SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3382

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 030/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 030/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP**, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de 13 de outubro de 2025, a **mudança de cargo** do servidor **EVERTON RICARDO MOREIRA**, inscrito no CPF nº ***.391.779-**, do cargo de Assessor Administrativo, para o cargo remunerado de **Gerente de Projetos** do **CISMEL-NCP**, conforme disposições da Resolução nº 013/2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 014/2024 e as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F8DEFF3E

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 031/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 031/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício nº 026/2025 – CISMEL-NCP, de 15 de agosto de 2025.
Considerando, a Portaria nº 021/25, de 02 de outubro de 2025, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA;
Considerando a necessidade de ratificação da designação anterior;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a partir de 02 de outubro de 2025, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor VALDINEI JULIANO PEREIRA, servidor do Município de Arapongas, para ocupar o cargo de Assessor de Licitação do CISMEL-NPC.
Parágrafo único: Fica mantida a concessão da Gratificação, a título de Verba Indenizatória, ao servidor acima, com fundamento no § 3º do Art. 36, da Resolução nº 010/2023, de 13 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D92BE126

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
Processo Adm: Nº 145/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo buffet livre e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.740,00(trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais):**JAQUELINE RODRIGUES 07164482977**(33560162000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).**IRACI DE CAMPOS DE PRODOCIMO**(26371026000130) com o lote: 2 no valor total de R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9827FC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3378, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3378, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Gestora da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 374, na Seção V, Artigo 40º, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ELIANDRA GABRIELLI,** portadora da carteira de identidade/CPF nº 086.900.929-00-SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, desta Municipalidade, como ***Gestora da Vigilância Socioassistencial*** do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Gestora da Vigilância Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de outras atribuições, inclui o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e serviços de assistência social, como a Proteção Social Básica e Especial, articulação da rede socioassistencial, a gestão do sistema de informações e a vigilância socioassistencial para adequar a oferta de serviços às necessidades da população.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:965CFD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3379, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 3379, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, em seu artigo 40, inciso I, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 374, de 06 de dezembro de 2016, na Seção V, Artigo 40º, que instituiu a Vigilância Socioassistencial, vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, **a Vigilância Socioassistencial**, vinculada à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei Municipal nº 374, na Seção V, Artigo 40º, de 06 de dezembro de 2016, que atuará sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá a Vigilância Socioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:
I - Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços;
II - Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestora e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
a) - Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
b) - Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios sócio assistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso**;**
III - A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
IV - Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;
V - Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de Vigilância Socioassistencial;
VI - Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente, entre outros;
VII - Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
VIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
IX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
X - Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de Vigilância Socioassistencial;

Art. 3º - São necessários ao processo de implentação e funcionamento da Vigilância Socioassistêncial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS Nº 17/2011;
II - Espaço físico, equipamentos eletrônicos com acesso a internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
III - Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4° - Será constituída Equipe de Vigilancia Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C7696F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CON N° 342.2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2023 VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 0003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

CONTRATADA: S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/09/2025 passando a vencer em 16/11/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:87F59023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESOLUÇÃO N 4 - CNPC

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: Dispõe sobrea indicação para sediar em 2027 o XXX Incontro Nassionald e Difusores de Talianno Município de Chopinzinho.

OConselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCdo Município de Chopinzinho-Pr, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, e alterações, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.
RESOLVE:
Art. 1º-APROVARo pedido de indicaçãopara sediar em 2027 o XXXIncontro Nassional de Difusores de Talian no Município de Chopinzinho,solicitado pela Cucagna Scola de Talian –Núcleo de Chopinzinho.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigorna data de sua publicação.

Conselho Municipal de Políticas Culturais,09 de outubrode 2025.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de PolíticasCulturais – CMPC

Publicado por:
Maria Bernadete Wechel Dos Santos
Código Identificador:898FB751

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESOLUÇÃO N 5 - CNPC

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula:Dispõe sobrea nomeação do Conselho Executivo da Cultura – CEC composta por Presidente, Vice-presidente,1º Secretário e 2º Secretário, do Conselho Municipalde Políticas Culturais de Chopinzinho.

OConselho Municipal de Políticas Culturais - CMPCdo Município de Chopinzinho-Pr, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, e alterações, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.
RESOLVE:
Art. 1º-Ficam nomeados para comporo CEC (Conselho Executivo da Cultura)do CMPC, eleitosentres seus membros, para o Mandato de10 de outubrode 2025 a09deoutubro de 2027:
a)Presidente –Eliriane Bordin(representante dasArtes visuais/ audiovisual e literatura);
b)Vice-presidente –Rafael Nascimento(representante daFundação deEsportes, Cultura e Turismo);
c)Primeiro Secretário –Eliana Piaia(representantedaSecretaria de Saúde);
d)Segunda Secretária –KeliCaroline de Campos(representante daDiversidade cultural e inclusão).

Art. 2°Esta Resolução entra em vigorna data de sua publicação.

Conselho Municipal dePolíticasCulturais,09 de outubrode 2025.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de PolíticasCulturais – CMPC

Publicado por:
Maria Bernadete Wechel Dos Santos
Código Identificador:2DC5000B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1174-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1.174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.650/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 09 de outubro de 2025, a Portaria 14/2025 e retificação, que designava Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, para o cargo Pregoeiro/Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7C8F0407

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1175-2025 - FG ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.650/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, como Ouvidora Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, mediante Função Gratificada FG-11, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A7C832FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 22/2025

EDITAL Nº 22/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 09 outubro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	1º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DBAD46F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 947/2022;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal na Educação Infantil do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:

Representantes do GOMPMEI:

Tatiane Marchioreto Pinto
Ivonete Simão Duarte
Vanessa Cristina Gervásio Salomão

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Juliana Marchioreto Iani

Representante do Departamento Jurídico:

Maisa Issamara Zancan

Art. 2º A Comissão será responsável pela análise dos documentos apresentados necessários à efetivação da progressão por avanço horizontal e vertical.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 09 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:526EC06E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 463/2025

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em razão do termo de declaração prestado pelo(a) Sr(a) M.LDS.
Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro efetivo desta municipalidade:
I – Marcos Paulo Ladislau, Agente Comunitário de Saúde, que atuará como presidente da Comissão;
II – Francilene Benedita Luz Boselli, Assistente Administrativo;
III – Paulo Maratti de Matos, Assistente Administrativo.
Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo de seu direito a voto nas deliberações.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, devendo, ao final, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos apurados.
Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se integralmente aos trabalhos da sindicância, durante o horário de expediente, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir com esclarecimentos sobre os fatos investigados, bem como realizar todas as diligências que entender pertinentes para a completa elucidação dos mesmos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 09 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C794658B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS afim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais), definido pela reunião extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025 para manutenção das ações do CIAS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

CNPJ: 97.523.240/0001-02

VALOR TOTAL R$ 12.443,19 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
632	2025	13003082440008213933900390000	1934	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 09 de outubro de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4C6B8D8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL N.° 001/2025 CONSELHO TUTELAR

SÚMULA: CONVOCA - SUPLENTE /CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ELEIÇÃO11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a eleição em 01 de outubro 2023.
RESOLVE:

Convocar a suplente ao cargo de conselheira tutelar, à comparecer na Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos para a formalização da contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital ou seja do dia 10 ate o dia 14 de Outubro de 2025, munidos dos seguintes documentos:
Cópia do CPF e RG;
Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou
certidão da Justiça eleitoral:
c) Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso):
d) Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP:
e) Duas fotos 3 x 4 recentes e iguais;
f)Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
8)Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h)Comprovante de escolaridade (se for o caso);
1)Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso):
))Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
k)Atestado de sanidade física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico indicado pelo município;
1)Certidão de Antecedentes Criminais.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência docandidato.

Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças, 09 de Outubro de 2025.

RELAÇÃO DE CONVOCADO

NOME: Felicidade de Assis Carvalho

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7103E3F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2026

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA – 2026

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a discussão do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026,** em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **14 de outubro de 2025, às 09:00 horas**.

São Jorge D'Oeste, 09 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:10E48755

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – Processo nº 228/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de expediente, para uso e aplicação nos postos de trabalho administrativo, escolas, posto de saúde e em outros locais usados pelos agentes públicos, enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ 08.831.603/0001-47. Itens: 1 - R$ 15,79; 2 - R$ 10,00; 4 - R$ 5,49; 5 - R$ 5,44; 8 - R$ 0,20; 9 - R$ 7,48; 13 - R$ 11,34; 15 - R$ 18,00; 16 - R$ 17,00; 22 - R$ 27,47; 23 - R$ 2,99; 24 - R$ 4,05; 25 - R$ 2,00; 26 - R$ 92,99; 29 - R$ 6,90; 30 - R$ 2,19; 31 - R$ 1,97; 32 - R$ 1,90; 33 - R$ 1,96; 34 - R$ 3,50; 35 - R$ 12,00; 36 - R$ 14,78; 37 - R$ 4,59; 38 - R$ 39,09; 39 - R$ 13,90; 42 - R$ 0,59; 43 - R$ 0,59; 45 - R$ 0,79; 47 - R$ 0,80; 48 - R$ 0,80; 50 - R$ 1,99; 54 - R$ 3,90; 55 - R$ 3,91; 58 - R$ 0,60; 59 - R$ 0,48; 65 - R$ 1,95; 66 - R$ 1,93; 67 - R$ 1,95; 71 - R$ 9,17; 76 - R$ 3,90; 77 - R$ 33,98; 78 - R$ 33,98; 79 - R$ 1,69; 80 - R$ 1,40; 81 - R$ 3,91; 82 - R$ 4,88; 83 - R$ 4,88; 86 - R$ 7,00; 87 - R$ 0,24; 88 - R$ 0,54; 89 - R$ 1,91; 90 - R$ 1,05; 92 - R$ 1,42; 94 - R$ 305,00; 95 - R$ 304,98; 97 - R$ 234,09; 98 - R$ 305,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 154.997,66 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

2 – PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 62.110.122/0001-98. Itens: 3 - R$ 3,89; 10 - R$ 26,00; 11 - R$ 8,29; 12 - R$ 11,90; 14 - R$ 11,00; 17 - R$ 9,90; 19 - R$ 7,74; 20 - R$ 14,50; 21 - R$ 12,90; 27 - R$ 5,90; 28 - R$ 0,63; 40 - R$ 239,00; 52 - R$ 11,10; 57 - R$ 34,00; 60 - R$ 277,00; 61 - R$ 277,00; 62 - R$ 277,00; 63 - R$ 287,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.644,10 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

3 – A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 10.607.722/0002-43. Itens: 6 - R$ 3,95; 7 - R$ 0,68; 18 - R$ 92,99; 41 - R$ 2,80; 44 - R$ 0,58; 46 - R$ 0,78; 49 - R$ 0,75; 51 - R$ 2,28; 53 - R$ 4,99; 64 - R$ 1,89; 68 - R$ 5,99; 69 - R$ 2,50; 70 - R$ 1,85; 72 - R$ 1,29; 73 - R$ 2,98; 74 - R$ 4,19; 75 - R$ 4,50; 84 - R$ 11,00; 85 - R$ 7,00; 91 - R$ 36,81; 93 - R$ 17,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.104,52 (dez mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

4 – ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ 49.403.677/0001-60. Item: 96 – R$ 215,69. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 80.883,75. (oitenta mil, oitocentos e oitenta e três mil e setenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR , 09 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:8B57C4C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços visando futura e eventual requisição de serviços de remoção, instalação, manutenção e consertos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e semelhantes, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 08/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:164CABD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 82/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI- CNPJ nº. 49.418.054/0001-60
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.749,99 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D7149C88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 83/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI- CNPJ nº. 59.031.654/0001-25
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 19.559,88 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:34418673

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 84/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ALTA FREQUENCIA LTDA- CNPJ nº. 29.920.016/0001-02
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.227,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EA085F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 85/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 73.334.476/0001-32
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 2.984,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CB9BA08C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 86/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DIMORVAN DANI MENEGUSSO LTDA- CNPJ nº. 07.065.479/0001-93
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 3.349,99 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:993CBDE4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 87/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELITE DIGITAL LTDA- CNPJ nº. 57.410.545/0001-93
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 15.167,28 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B56E7AD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 88/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	INOVE LICITACOES LTDA- CNPJ nº. 23.567.504/0001-93
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.690,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:86EBFF4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 89/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MAX QUALITY COMERCIO LTDA- CNPJ nº. 42.810.782/0001-74
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 587,97 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D6FBB67C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 90/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº. 46.440.008/0001-70
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 2.647,92 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8ED04B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 91/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PERFLEX MOVEIS LTDA- CNPJ nº. 06.718.646/0001-95
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 2.689,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D9EA9333

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 92/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 92/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	R2T TECNOLOGIA LTDA- CNPJ nº. 26.305.083/0001-10
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FDE5201A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 93/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ nº. 48.049.309/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:804B76F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 93/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ nº. 48.049.309/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9EAE0252

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 94/2025 Pregão/N°. 42/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS- CNPJ nº. 51.659.136/0001-49
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 3.834,95 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Prazo de execução	24(Meses), até 08/10/2027
Prazo de vigencia	até 08/10/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4D8911A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 031/2025

Objeto:
Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARCOS ADIELTO WELTER, inscrita no CNPJ nº 11.165.220/0001-91, localizada a Rua Concórdia, nº 338, Centro de São Jorge D'Oeste/PR, CEP 85.575-000, para fornecimento de Sorvetes, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 8.557,20 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 08/10/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3FA8E8F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4776 PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO nº 4776/2025

ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025, segunda feira, o ponto facultativo de 28 de Outubro, relativo a comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – Nos serviços Essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D `Oeste.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2DD2DD53

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4780 RESPONSAVEL PELO PONTO

DECRETO Nº 4780/2025

Ementa: Designa a servidora responsável pela Gestão do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP) junto à Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Município de São Jorge d'Oeste – PR;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de definir um responsável um servidor responsável pelo sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito de cada Secretaria, de modo a tornar mais precisa e eficiente gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do REP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece normas sobre o registro eletrônico de ponto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a segurança das informações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores;
O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada como responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) da Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge d'Oeste – PR, a seguinte servidora:
I – No âmbito da, a servidora **Luana Cristina Sokolovski Hoffmann**, detentora do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Dpto de Agricultura, matrícula funcional nº **29567381.**
Art. 2º. Aos servidores mencionados no Art.1º, no âmbito da gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) das referidas secretarias, competirá:
I - Supervisionar e gerir o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
II - Realizar a manutenção e o suporte técnico do sistema, em conformidade com as instruções do fabricante e da Portaria MTP nº 671/2021;
III - Garantir a segurança dos dados e informações do registro de ponto, evitando fraudes ou manipulações;
IV - Coordenar a implantação e as alterações no sistema de registro eletrônico de ponto;
V - Atender as solicitações e reclamações dos servidores relacionadas ao registro de ponto, procedendo de acordo com Decreto Municipal nº 2.546/2017 e demais legislação vigente;
VI - Elaborar e manter atualizado o manual de uso do sistema de registro eletrônico de ponto;
VII - Apresentar relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
VIII - Orientar e instruir os servidores sobre o uso correto do sistema de registro eletrônico de ponto.
IX - Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou irregularidades no sistema de registro eletrônico de ponto à Divisão de Recursos Humanos – RH;
X - Realizar as providências necessárias para a correção da falha ou irregularidade, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;
XI - Manter registro das falhas e das providências tomadas para correção.
XII – Ficar responsável pelos lançamentos de faltas, atestados entre outros.

XIII – Deverá encaminhar os atestados originais uma vez na semana para que o RH realize a guarda dos mesmos nos respectivos arquivos, ou que se proceda encaminhamento junto ao INSS.
Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto é intransferível, cabendo ao responsável a tomada de todas as medidas necessárias para garantir o correto funcionamento, registro das jornadas e a segurança do sistema de registro eletrônico de ponto de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. Os servidores mencionados no Art. 1º foram indicados pelos Secretários das respectivas pastas, aos quais caberá:
I – Informar imediatamente à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças quando da necessidade de alteração do servidor responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito da sua respectiva Secretaria;
II – Zelar pelo fiel cumprimento das normativas elencadas neste Decreto, no Decreto nº 2.546/2017 e demais legislação vigente relacionada ao tema.
Art. 5º. Os servidores mencionados no Art. 1º e os Secretários Municipais responderão na via administrativa, cível e penal por eventuais irregularidades e ilegalidades na gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito das respectivas pastas.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5AA91C17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Edital de Convocação dos Aprovados 013/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Enfermeira			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
4º	Keliane Zuanazzi	61	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B0D63FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025.

DECRETO Nº 4781/2025

Revoga o procedimento de contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 30/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a perca do interesse da empresa SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A em firmar o contrato oriundo do procedimento de contratação direta - Dispensa de Licitação nº 30/2025, nos termos definidos pela Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o procedimento de contratação direta - Dispensa de Licitação nº 30/2025, em razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:15D9F9D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 178/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 178/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.643, de 07 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.020.066,11 (dois milhões, vinte mil, sessenta e seis reais e onze centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos

Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2953 – Construção de Creche FIA/PR - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 135.449,55

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 1.884.616,56

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.020.066,11.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 20.733,76

Natureza da Receita: 2.4.2.9.99.0.1.02.00
Descrição: Transferência do FIA/PR – Construção de Creche
Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.863.882,80

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.884.616,56.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 953 – Construção de Creche FIA/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 135.449,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 135.449,55.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A870C0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 179/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 179/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.644, de 07 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 350.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 350.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 350.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A1417881

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 180/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 180/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor em R$: 100,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.100,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 100,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:85C42C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Adm: Nº 76/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de metalurgia, atendendo todas as secretarias e departamentos
municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 372.294,29 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos): M A C BOCHIO METALURGICA
(13366708000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 372.294,29 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 8 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8CC6209E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 94/2025

Decreto nº 94, de 09 de Outubro de 2025.

Súmula: Institui o Grupo Técnico Permanente – GTP, para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor do Município de Abatiá:
José Antônio de Oliveira Netto – Fiscal de Obras e Posturas
Clayton Cardoso de Siqueira – Engenheiro Civil
Almir Soares Teixeira de Oliveira – Contador
Amanda Mantovani Correia Moraes – Assessora Jurídica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:10C6BA1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2025

DECRETO N.º 091/2025, de 09 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 958/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2083 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Saúde
Fonte 000 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 280.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino

08.243.0601.2084 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000– 3.3.90.32.00.00 – Material/Bem/Serviço Gratuito R$ 153.000,00

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4B1206FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO N.º 092/2025, de 09 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 959/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 145.880,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0302.2009 – Reequipar Unidades Administrativas
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5498 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Ser. de Terc. P. Jurid. R$ 1.380,00
Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 4.200,00
Fonte 1033 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 25.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 5497 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 27.500,00
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 77.800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nas seguintes fontes de recursos:
I – 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento (...), o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III – 5498 - Assistência Farmacêutica – Estadual, o valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);
IV – 6518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal, o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); e
V – Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FB99A801

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093/2025

DECRETO N.º 093/2025, de 09 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 960/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 925.077,61 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb
Fonte 000 – 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 173.993,24
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 85.387,95
Fonte 000 – 4.4.50.42.00.00 – Auxílios R$ 665.696,42

Art. 2º – Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação da receita 1.7.1.1.51.1.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal, na fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 573.839,31 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

§ 2º - Anulação das dotações descritas abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2062 – Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 96.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 41.760,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2027 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 36.800,00

09 – Reserva de Contingência
099 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9060 – Reserva de Contingência

Fonte 000 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 176.678,30

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9FAC5A6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

PROCESSO Nº 424/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: V. A. AUGUSTO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.962.268/0001-50.

OBJETO: A locação, instalação e manutenção de gerador de energia de 360kva para ser utilizado no evento, em comemoração ao **78º aniversário de emancipação política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2025.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, instalação e manutenção de gerador de energia de 360 kva com chave reserva (silencioso) para alimentar os 2 (dois) dias do evento mencionado acima, máquina blindada totalmente silenciosa com cabeamento e operador, abastecimento de óleo diesel na quantidade suficiente para os 2 (dois) dias de evento deverá correr por conta da empresa contratada, para no mínimo 7,5 horas de funcionamento por dia do evento, somando um total de 15 horas para os 2 (dois) dias.	SERVIÇO	02	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00

VALOR TOTAL: R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:94CACA49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 71/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54.430.705/0001-78.

OBJETO: Rescisão do contrato administrativo referente a contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a partir do dia 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2A6D9B54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025
Processo Adm: Nº 429/2025

Objeto:Locação de som e iluminação de grande porte profissional, a ser usado nos dias 17 e 18 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário de 78 anos de emancipação política deste Município de Abatiá-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais):52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA SILVA(52237036000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 9 de outubro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:86BB680E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 958/2025

Lei Municipal n.º 958/2025, de 09 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2083 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Saúde
Fonte 000 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 280.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino

08.243.0601.2084 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000– 3.3.90.32.00.00 – Material/Bem/Serviço Gratuito R$ 153.000,00

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:4D38F41C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 959/2025

Lei Municipal n.º 959/2025, de 09 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.880,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 145.880,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0302.2009 – Reequipar Unidades Administrativas
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 5498 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Ser. de Terc. P. Jurid. R$ 1.380,00
Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 4.200,00
Fonte 1033 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 25.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 5497 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 27.500,00
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 77.800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nas seguintes fontes de recursos:
I – 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento (...), o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III – 5498 - Assistência Farmacêutica – Estadual, o valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);
IV – 6518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Federal, o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); e
V – Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:A16EBB19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 960/2025

Lei Municipal n.º 960/2025, de 09 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 925.077,61 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e um centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 925.077,61 (novecentos e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb
Fonte 000 – 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 173.993,24
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 85.387,95
Fonte 000 – 4.4.50.42.00.00 – Auxílios R$ 665.696,42

Art. 2º – Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação da receita 1.7.1.1.51.1.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal, na fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 573.839,31 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

§ 2º - Anulação das dotações descritas abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2062 – Manutenção do Transporte Rodoviário
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 96.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 41.760,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0806.2027 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 36.800,00

09 – Reserva de Contingência
099 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9060 – Reserva de Contingência
Fonte 000 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R$ 176.678,30

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:7E59E4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2025 - PDV - WERICA VIVIANE DA SILVA QUEIROZ

PORTARIA nº 524/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 228/2025, de 09 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **WERICA VIVIANE DA SILVA QUEIROZ,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BC04ED64

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 210/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

RESOLUÇÃO Nº 210/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
LOCADORA: BEIVE CRISTINA GALVÃO DE PONTES SILVA.
OBJETO: Locação de imóvel para a finalidade de Aluguel Social, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 09 de outubro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7E146653

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 211/2025 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 208/2025

RESOLUÇÃO Nº 211/2025

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 208/2025

CONSIDERAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA A CAPACIDADE DE 150 PESSOAS.

AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 10/10/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 10 de Outubro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3F84AA87

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	074/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar do evento "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NO TRIBUAL DE CONTAS: DA AUTUAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES" na ALEP, no dia 09 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:41C0F1B0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	075/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar do evento "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NO TRIBUAL DE CONTAS: DA AUTUAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES" na ALEP, no dia 09 de outubro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3A1467EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, UM TIPO SUV EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR E UM TIPO MINIVAN EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202336460012 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, COM DESTINAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/10/2025 até às 08h00min do dia 23/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/10/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:04587988

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 190 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Servidora **Marilda Remigio Vaz,** matrícula sob nº 2399, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C0311340

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N°201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui membro do Conselho Municipal do COMSEA

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal N°. 1234/2024 de 17 setembro de 2024, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável - COMSEA, que será composto da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Valdomiro Correia Filho
Suplente: Jennifer Nogueira Bueno
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
Titular: Elaine Fagundes de Moura
Suplente: Letícia De Fátima Honório Cavalheiro
Representante do Desenvolvimento Rural IDR

Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Delma Fabiola Ferreira da Silva
Representante do Movimento Sindicato Rural
Titular: Andreia de Lima Vieira
Suplente: Francieli Kuiaski
Representante de Cooperativa de Agricultura Familiar
Titular: Aline Pasda
Suplente: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Representantes de Associações de Moradores (Riberãozinho)
Titular: Larissa Mara Marquette
Suplente: Raphaella Negrello
Representantes de Associações de Moradores do Taboão
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Sidney Meira Martins
Representante de instituição de diferentes expressões religiosas
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: José Carlos Gonçalves
Representante de entidade que trabalha na educação básica
Titular: Milena Nenemann
Suplente: Veridiana Pruchaki

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:75525EDB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de outubro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
77º	Taiane Leukus	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 09 de outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3AEDC070

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 159/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 156/2025, de 02 de outubro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência das candidatas ao emprego público de Professor, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Salete Greschechem
Adriana Paz da Silva

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 09 outubro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:58AC4834

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1.305 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC, no âmbito do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, destinado a captar e aplicar recursos para o financiamento de programas, projetos e ações culturais no Município de Agudos do Sul, em consonância com a Lei nº 1267/2025.
Art. 2º Constituem receitas do FMC:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II – Transferências da União e do Estado destinadas à Cultura;
III – Contribuições de mantenedores, doações, legados, subvenções e auxílios de entidades públicas ou privadas;
IV – Receitas próprias provenientes de preços públicos, eventos culturais, venda de produtos e serviços culturais promovidos pela SMEC;
V – Rendimentos de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas legalmente incorporáveis.
Art. 3º Os recursos do FMC serão aplicados em:
I – Apoio a programas, projetos e ações culturais, preferencialmente por meio de editais públicos;
II – Financiamento de projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
III – Formação, capacitação e difusão cultural;
IV – Preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do Município.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMC em despesas de manutenção administrativa da Prefeitura e órgãos vinculados, salvo nos casos previstos em lei federal de calamidade pública ou guerra.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 5º A seleção de projetos apoiados com recursos do FMC será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 59 da Lei nº 1267/2025.
Art. 6º A execução orçamentária e financeira do FMC observará a legislação aplicável às finanças públicas e será acompanhada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de acesso, editais, formas de repasse e mecanismos de prestação de contas dos beneficiários.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:2587CADD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestados apresentados:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula nº 2921,ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com encargos financeiros suportados pelo INSS, a partir de 25/03/2025 até 28/08/2025 pelo período de 157 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:84C991F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o Servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula n° 2921, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D,** da Secretaria de Educação e Cultura – Transporte Escolar, para trabalhar junto ao administrativo do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BC58D032

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o Servidor **Wagner Wilian Fagundes,** matrícula n° 2921, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D**,** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul, para trabalhar junto a recepção da Unidade Básica de Saúde Francisca Oliveira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:259851EA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Vania Gonçalves,** matrícula sob n° 2464, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, do Centro Municipal Lar da Criança Feliz – Pré Escola, no período vespertino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de28/06/2015 até 28/06/2020, porém o período remodelou tornando-se de 28/06/2015 até 26/07/2020 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 22/09/2025 até 20/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:75EA6BE8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Mauren Angelita Bizzotto Fagundes,** matrícula sob n° 2453, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de04/05/2015 até 04/05/2020, porém o período remodelou tornando-se de 04/05/2015 até 13/05/2020 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 22/09/2025 até 20/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6A500396

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 22/09/2025 até 11/10/2025, ao servidor **Pedro Batista Remizio**, matrícula nº 2407, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira d.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:67D4FFDF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 22/09/2025 até 06/10/2025, à servidora **Ana Paula Socoloski Pechek**, matrícula nº 2991, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:74A54435

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 22/09/2025 até 06/10/2025, ao servidor **João Gregório Pires**, matrícula nº 3203, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7DF67BC5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 10 (dez) dias, com início em 15/09/2025 e término em 24/09/2025, para a servidora **Cintia de Fátima Lacerda Bail,** matrícula nº 2321, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7C82E815

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à Servidora **Lucineia de Camargo**, matrícula sob nº 2229, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 19/09/2025 até 19/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7B1577AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 29/09/2025 até 28/10/2025, à servidora **Cecilia Gomes Pykocz**, matrícula nº 156, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista PS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C895CCE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 29/09/2025 até 05/10/2025, à servidora **Maria de Fátima Maoski**, matrículas nº 88 e 408, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5ADA14CF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 01/10/2025 até 30/10/2025, ao servidor **Evandro Suominski**, matrícula nº 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E664719E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 06/10/2025 até 04/11/2025, à servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula nº 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:09F67B9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 06/10/2025 até 04/11/2025, ao servidor **Rodrigo Nossol**, matrícula nº 3199, ocupante do emprego público, por prazo determinado de Operador de Máquina - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2521EB80

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 06/10/2025 até 04/11/2025, ao servidor **Eziquiel Jose Machado**, matrícula nº 3185, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Máquinas Agrícolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D917A98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 044/2025

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição e renovação de registro de serviços, projetos e entidades no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, em consonância com o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com fundamento no Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação da 12ª Plenária Ordinária do CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado à Secretaria Executiva deste Conselho, referente à renovação da inscrição da entidade Instituto SPES, visando à continuidade do Projeto "Jiu-Jitsu – Formação Integral para Crianças e Adolescentes";

CONSIDERANDO, ainda, a análise técnica e documental procedida pela Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e Programas, que atestou o regular cumprimento dos requisitos legais, regimentais e administrativos necessários ao deferimento da renovação;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de renovação de inscrição da Instituição SPES, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.005.376/0001-90, com sede à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 160, Bairro Jardim São José, CEP 83501-120, Almirante Tamandaré/PR, que desenvolve atividades de caráter social, educacional e esportivo, voltadas à promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, sendo o referido projeto executado no Salão da Comunidade Atos, situado à Rua Vereador Lauro Batista de Siqueira, nº 173, Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º – Determinar a expedição do correspondente Certificado de Renovação, em conformidade com as normas vigentes e o Regimento Interno do CMDCA/AT, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º – A entidade ora habilitada fica inscrita no Cadastro de Instituições, Entidades e Programas deste Conselho, sob o nº 31, com o devido assentamento no Livro de Registros do CMDCA/AT, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Publique-se no meio oficial competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F94AA78F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 045/2025

Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e a Implementação da Resolução nº 479/2025 – SEDEF, referente ao Programa Infância Feliz no Município de Almirante Tamandaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e pelo inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a realização a 12º plenária ordinária ocorrida aos nove dias do mês de outubro de 2025, às nove horas e quinze minutos, na qual os membros do CMDCA deliberaram sobre a aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e da Implementação da Resolução nº 479/2025 – SEDEF, que dispõe sobre as diretrizes, critérios e ações do Programa Infância Feliz no município, a ser contemplado com mais uma unidade de atendimento;

Considerando a apresentação e análise da referida resolução, seus objetivos, metas e impactos esperados no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como a viabilidade técnica e institucional de sua execução no território municipal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e a Implementação da Resolução nº 479/2025 – SEDEF, reconhecendo o Programa Infância Feliz como política pública relevante para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças na Primeira Infância.

Art. 2º O CMDCA de Almirante Tamandaré reafirma o compromisso com a promoção e proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F356C5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, A SER REALIZADA DURANTE A 4ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025".**

Conforme solicitação da Comissão Organizadorada da 4ª Festa do Morango, encerram-se as inscrições, tendo em vista o preechimento integral das vagas previstas no Edital de Credenciamento nº 006/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9951F80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2025

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 3X3 M, TOTAL 9 M2, NOS DIAS 24 (DAS 18H ÀS 23H), 25 (DAS 10H ÀS 00H) E 26 DE OUTUBRO DE 2025 (DAS 09H ÀS 23H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, NO EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, COMERCIALIZAÇÃO PARA PRODUTOS ARTESANAIS".**

Conforme solicitação da Comissão Organizadorada da 4ª Festa do Morango, encerram-se as inscrições, tendo em vista o preechimento integral das vagas previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2025.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:551284A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Processo Administrativo nº 276/2025, Procedimento Licitatório – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000013962/2025

Objeto: Aquisição de um veículo automotor sete lugares para atender a demanda da secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002-Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
4.4.90.52.00-1216-Equipamentos e Material Permanente

Data de assinatura

Almirante Tamandaré, 3 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7E117942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO 008/2025 - AVISO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

AVISO

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encerram-se as inscrições, tendo em vista que o Edital de Credenciamento permaneceu aberto ao público por mais de dois meses, sem que houvesse expressivo interesse e ainda, considerando que o ano letivo

está se encerrando e a Secretaria Municipal de Educação está em fase de planejamento para o ano letivo de 2026.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

BIANCA ALVES DA CRUZ
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3767D1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 379/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 379/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ELETROCARDIÓGRAFOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para a formalização, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como eventual garantia de conformidade contratual.
R$ 33.646.80 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente 211

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D8C56F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 0018.00011539/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.00011539/2025

OBJETO: A PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço 3,5x3,5 m, total 12,5m2 , nos dias 20/setembro (das 10:00h as 18:00hs) e 21 de setembro (das 10:00h às 13:00h), nas dependências do Ginásio de Esportes Buzatão, durante o evento 2ª FEIRA DE PONTA DE ESTOQUE MUNICIPAL em apoio a APMI.

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade

Tendo como vencedora as proponentes anteriormente já identificadas.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo Termo de Permissão sem outorga onerosa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2025.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:056D4166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000017052/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	AC-16	AC-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:604781E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). GABRIELLE LUCIANE DE GODOY FIORESE, RG nº 10.XXXX91-7, a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8B910B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no período de **10 à 17 de outubro de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022
Data: **10 à 17 de outubro de 2025** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
9º	MAITHE LAYS HOEHNE	5.438.xxx-x / SC

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BCF00164

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 070/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 053/2025-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 19/08/2025 à 19/08/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.750,00

Contratado(a):

SOLANGE ALVES DE LIZ CORADASSI – RG 7.*.***-1/PR**
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA– RG 0.*.***-9/PR**
FRANCINE APARECIDA DE SOUZA – RG 16.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:5F02C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 026/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas – Pss

Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/08/2025 à 05/08/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.034,18
Contratado(a):

ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES – RG 6.*.***-7/PR**
ELISANGELA MAUSS – RG 9.*.***-5/PR**
JESSICA FRANCINE MIRANDA DA SILVA – RG 10.*.***-09/PR**
NOELI ROBERTO DA SILVA MATROS – RG 7.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:39FDA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 064/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 05/08/2025 à 05/08/2026.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 2.017,09

CONTRATADOS:

ALDILAINE LINO DOS SANTOS DE BEM – RG 0***.***.***-17/PR
ALESSANDRA BENTO FAGUNDES – RG 9.***.***-6/PR
CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS – RG 10.***.***-3/PR
BIANCA PAULA MARÇOLA DUARTE – RG 9.***.***-2/PR
BRUNA STEFANY DA SILVA – RG 14.***.***-6/PR
ELISANDRA DE FATIMA FARIA– RG 9.***.***-0/PR
GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA– RG 12.***.***-3/PR
GISELE CRISTINA DA SILVA – RG 9.***.***-0/PR
JESSICA DOS SANTOS BRITTO – RG 12.***.***-5/PR
MONICA REGINA GALINDO – RG 6.***.***-9/PR
MILENA PINHEIRO DE AZEVEDO – RG 11.***.***-5/PR
ROSANA DOS SANTOS GUEDES – RG 5.***.***-4/PR
TATIANE BACH NASLOWSKI – RG 10.***.***-2/PR
SOLANGE MARIANO GRABOSKI – RG 6.***.***-9/PR

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2882B732

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 071/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022, 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/08/2025 à 21/08/2026.
Contratado(a):

SARA CRISTINA R. DE PONTES– RG 15.*.*** 0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MICHELE P. DA LUZ EVANGELISTA – RG 8.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA – RG 13.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
BRUNA MARQUES FARIA – RG 12.*.***-3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
ROSELI DO VALLE IRAN BATISTA – RG 5*.***-3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
CRISTINA SALES PEREIRA – RG 2.*.****-28/BA**	**PROF. 40H - PSS**	**R$ 4.034,18**
KEYLA APARECIDA TORRE FRANCA – RG 9.*.***-5/PR**	**PROF. 40H – PSS**	**R$ 4.034,18**

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7EF288EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 072/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital, 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/08/2025 à 22/08/2026.
Contratado(a):

PRISCILA KARINA DOS SANTOS– RG 2.*.****-9/MS**	**PROF. 40H - PSS**	**R$ 4.034,18**
SILVIA REGINA DE SOUZA– RG 6.*.***-5/PR**	**PROF. 40H – PSS**	**R$ 4.034,18**

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AC3059C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 074/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PSS/SMRH, para fins de

contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/09/2025 à 01/09/2026.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 4.976,04
Contratado(a):

MARIA JOSE MOREIRA QUEIROZ– RG 23.***.***-1/SP

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:784247CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 075/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022, 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/09/2025 à 03/09/2026.
Contratado(a):

KEILA GEFFER– RG 10.***.****-0/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7E90378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 076/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025, - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 10/09/2025 à 10/09/2026.
Contratado(a):

ROSANA SOUZA DOS S. L. – RG 7.***.***-2/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8C92A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 077/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025,071/2025,072/2025,035/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/09/2025 à 22/09/2026.
Contratado(a):

MARCIA AP. R. RODRIGUES – RG 05.***.****-41/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R$ 1.894,73
FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER – RG 10.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R$ 1.894,73
VANESSA ESPIRITO SANTO – RG 9.***.***-3/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R$ 1.894,73
FERNANDA GRACIELE DE LARA – RG 7.***.***-9/PR	PSICOLOGO -PSS	R$ 4.976,04
ELISABETE ALVES DA SILVA – RG 8.***.***-04/PR	AG. OPERAÇÕES - PSS	R$ 1.894,73
FABIELE APARECIDA DE SOUZA- RG 9.***.***-6/PR	AG. OPERAÇÕES - PSS	R$ 1.894,73
TATIELE REBECA SOARES – RG 13.***.***-4/PR	AG. OPERAÇÕES - PSS	R$ 1.894,73
SARA CRISTINA R.DE PONTES – RG 15.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO – PSS	R$ 1.894,73
DANUBIA R. G. DA SILVA – RG 14.***.***-7/PR	ATENDENTE INFANTIL-PSS	R$ 1.894,73
JULIANE F. P. DE CERQUEIRA – RG 9.***.***-5/PR	ATENDENTE INFANTIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F952E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 078/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025, - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/09/2025 à 11/09/2026.
Contratado(a):

JANAINE PADILHA DOS SANTOS– RG 10.***.***-1/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 11 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:F8F18357

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 079/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025, - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/09/2025 à 18/09/2026.
Contratado(a):

LIDIANE FERNANDAS DA SILVA – RG 14.***.***-0/PR	ATENDENTE INFATIL-PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B61845B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 080/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/09/2025 à 16/09/2026.
Contratado(a):

LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY– RG 9.***.****-8/PR	PROF. 40H - PSS	R$ 4.034,18

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1D958035

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 081/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/09/2025 à 23/09/2026.
Contratado(a):

ANA QUESIA L. MARQUES – RG 12.***.****-2/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:231728E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 083/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 ,072/2025,049/2025- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/10/2025 à 01/10/2026.
Contratado(a):

JESSICA S. DE LIMA – RG 12.***.***-8/PR	ATENDENTE INFANTIL -PSS	R$ 1.894,73
CARINA DOS SANTOS C. MISGA – RG 9.***.***-3/PR	AG. OPERAÇÕES - PSS	R$ 1.894,73
MARINA PINA DOS SANTOS B – RG 386.***.***-29/PR	AG. OPERAÇÕES - PSS	R$ 1.894,73
CLAUDENICIA TEIXEIRA- RG 5.***.***-6/PR	AG. DE ALIMENTAÇÃO - PSS	R$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7010B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 21/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: **ALEXANDRA CAMILA MANFRON**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANIL PSS
Término do contrato: 17/02/2025
Nome: **AMANDA APARECIDA CORDEIRO**
Função: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO PSS

Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **CRISTIANE RIBAS MACHADO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **DIRLENE VIEIRA DE JESUS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **DIVINA APARECIDA DE PAULA PINTO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/02/2025
Nome: **ELAINE DOS SANTOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **FRANCIELE LOPES BIEN AIME**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **GABRIELA GONÇALVES DE MIRANDA**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 18/02/2025
Nome: **HERTA SCHARMAN DOS SANTOS**
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 06/02/2025
Nome: **KARINE ALVES DO NASCIMENTO**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **LETICIA STAUFFER MOREIRA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **LUANA CORREIA DIAS LINHARES**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/02/2025
Nome: **LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **MARGARIDA DE FATIMA BUENO**
Função: AGENTE DE OPERAÇÕES I PSS
Término do contrato: 17/02/2025
Nome: **MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS**
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/02/2025
Nome: **OÉLITA BARBOSA FRANÇA**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/02/2025
Nome: **SABRINA BITENCOURT DA CRUZ**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 19/02/2025
Nome: **SUELLEN CRISTINA FAUSTINO**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO**
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 21/02/2025
Nome: **VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA**
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025
Nome: **WASHINGTON LUIS CAVALLI**
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/02/2025

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AE877181

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES
Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 07/03/2025
Nome: ANA CRISTINA MACHADO LOPES
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: ANDREIA ELIAS DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/03/2025
Nome: BRUNA PIRINI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: ELMA MORAES DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FRANCIANE CARDOSO MISGA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: FRANCIELE STRESSER LOURENÇO DE BOMFIM
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 14/03/2025
Nome: JOSELIA MARIA DE BARROS
Função: TECNICO EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 03/03/2025
Nome: LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: LAURIELE RAMOS DA SILVA
Função: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL PSS
Término do contrato: 18/03/2025

Nome: LETICIA SCHLICHTING
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: LUAN PRADO DE FREITAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 17/03/2025
Nome: LUCIANA BACK
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025
Nome: LUCIANA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 20/03/2025
Nome: LUCILENE DE CRISTO GEFFER
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/03/2025
Nome: MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS
Função: TECNICA EM ENFERMAGEM PSS
Término do contrato: 03/03/2025
Nome: MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: MARILIANE DO CARMO CAVALLI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025
Nome: MARINEIA DE ALELUIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: MIDIAN BUENO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: OLIVIA RAMOS LULA
Função: AGENTE DE ALIMEMTAÇÃO PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: PAMELA RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: PRISCILA MENEZES DA CUNHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ROSANGELA MACHADO DUNAISKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/03/2025
Nome: SILVIA LETICIA CORREIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: SUELLEN PONTES RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: TALIA DA SILVA ALMEIDA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 24/03/2025
Nome: TATIANE MUNIZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/03/2025
Nome: VANESSA MANSKE FARIAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/03/2025

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CDF0698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 65/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 65/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ALAIDE RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: ALESSANDRA MARTINS DA LUZ
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: AMANDA BUSATTO PAVIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 08/05/2025
Nome: CLARA DE FATIMA STIVAL
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/05/2025
Nome: DIEGO JOSÉ NUNES
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 19/05/2025
Nome: EDSON JOSE VEIGA SILVA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/05/2025
Nome: ELIENAY GOMES APARICIO
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: ELISANGELA PICCHI
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: ERIKA DE CASSIA COVALSKI
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 20/05/2025
Nome: ERIKA DE OLIVEIRA DA ROSA
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/05/2025
Nome: JOSELEIA MOREIRA
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: JOYCE JAQUELINE SILVA LIMA DE ANDRADE
Função: Agente de Operações PSS
Término do contrato: 06/05/2025
Nome: LAIS KAROLINE VAZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/05/2025
Nome: LAUDICEIA ABELHA NOVAIS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: LILIAN GONÇALVES GANNAM
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/05/2025
Nome: OLINDA ALBINO SUTIL
Função: Agente de Nível Superior - Psicólogo PSS
Término do contrato: 11/05/2025

Nome: RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES
Função: Psicólogo PSS
Término do contrato: 11/05/2025
Nome: SHAIAINE CRHISTINE PIRES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/05/2025
Nome: SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/05/2025
Nome: SUZANA BORGES
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 05/05/2025
Nome: SUZI RAMOS
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 07/05/2025
Nome: VANDERLEIA BATISTA
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 27/05/2025
Nome: ZILDA DE CRISTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 14/05/2025

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C2800399

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ANGELA LUCAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 11/06/2025
Nome: CASSIELE ESTER SOARES
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 13/06/2025
Nome: CELIA MARIA SOUSA PASSOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/06/2025
Nome: DANIEL LEITE PAIVA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: ELIZEU COUTINHO
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: JORGE WASHINGTON SILVEIRA PEREIRA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/06/2025
Nome: MARIA LUCIA ALVES MORENO
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: REGIANE DA COSTA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 09/06/2025
Nome: TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 01/06/2025
Nome: TAUANE OLIVEIRA DA SILVA
Função: Agente de Alimentação Iniciais PSS
Término do contrato: 12/06/2025
Nome: VANUSA SANTANA NUNES
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 02/06/2025

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A24FC959

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 69/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 69/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALINE PLANTES DA COSTA RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/08/2025

Nome: CAMILA MARIA DA SILVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 29/08/2025

Nome: DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: DAYANE CRISTINA ALVES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/08/2025

Nome: DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/08/2025

Nome: GILBERTO RAZZOTO RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 22/08/2025

Nome: JAMIL JOSÉ SOARES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/08/2025
Nome: LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: MARCELO EDUARDO FERNANDES

Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 12/08/2025

Nome: MARCELO PEDRO OROWICZ
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: MARIA CECÍLIA ROLAND
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2025

Nome: MARILDA CORDEIRO CORRAZO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 18/08/2025

Nome: NEVELLI EUCATIELLI ARRUDA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 04/08/2025

Nome: PRISCILA KARINA DOS SANTOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/08/2025

Nome: RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 19/08/2025
Nome: REGIANE APARECIDA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/08/2025

Nome: SILVIA REGINA DE SOUZA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/08/2025

Nome: SOLANGE ALVES DE LIZ CORADASSI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 18/08/2025

Nome: SOLANGE CRISTINA DE MATOS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/08/2025

Nome: STEFANI DA SILVA SALES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 18/08/2025

Nome: SUELY ALVES RIBEIRO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 02/08/2025

Nome: WELINGTON HENRIQUE MENDES
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/08/2025

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2FA6DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 73/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 73/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Nome: ANDREIA DUBIELA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: ARLIANE MICHELE CUMIM
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: BIANCA FERREIRA ROCHA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: CAMILE LUCAS MALHEIROS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 23/07/2025
Nome: CRISTIANE MARTINS DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: DANIELA ALVES DA SILVA
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 11/07/2025
Nome: FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA
Função: Monitor de Transporte Escolar PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO
Função: Enfermeiro PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES
Função: Psicólogo PSS
Término do contrato: 16/07/2025
Nome: JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: JOSIANE MAXIMIO SANTANA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA
Função: Técnico em Enfermagem PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: KEROLAY APARECIDA DOMAKOSKI
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: LOIDIA PEREIRA DA SILVA SALES
Função: Merendeira PSS
Término do contrato: 18/07/2025
Nome: MYLENA VITORIA MULLER
Função: Atendente infantil PSS
Término do contrato: 18/07/2025
Nome: PRISCILA DOMBROSKI
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 21/07/2025
Nome: SORAYA FARIAS GENUINO
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 22/07/2025

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:DA1586B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 82/2025 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 82/2025 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ALINE PLANTES DA COSTA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 08/09/2025
Nome: ANA QUESIA LAURENTINO
Função: Merendeira PSS
Término do contrato: 22/09/2025
Nome: EDSON JOSE VEIGA SILVA
Função: Professor de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 01/09/2025
Nome: ELISANDRA DE FATIMA FARIA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/09/2025
Nome: ELISANGELA PICCHI
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 09/09/2025
Nome: EVELIN FERREIRA FISCHER DA
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 05/09/2025
Nome: IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 08/09/2025
Nome: JANAINE PADILHA DOS SANTOS
Função: Agente de Operações I PSS
Término do contrato: 10/09/2025
Nome: JOSÉ COSTA
Função: Motorista PSS
Término do contrato: 09/09/2025
Nome: LEIDIANE FERNANDES DA SILVA
Função: Agente de operações I PSS
Término do contrato: 17/09/2025
Nome: LEONI ALVES DA SILVA
Função: Agente de Alimentação PSS
Término do contrato: 03/09/2025
Nome: LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 15/09/2025
Nome: SARA CRISTINA RODRIGUES DE
Função: Atendente Infantil PSS
Término do contrato: 01/09/2025
Nome: SORAYA FARIAS GENUINO
Função: Professora de Educação Básica – Educação Infantil PSS
Término do contrato: 17/09/2025
Nome: THAYNARA SCHELITING FREITAS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 16/09/2025

Almirante Tamandaré, 30 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1C7F7DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A realização do presente concurso público se faz necessária para o provimento de cargos efetivos, a fim de atender à necessidade de composição e manutenção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O referido ato administrativo objetiva suprir a estrutura funcional da Câmara Municipal, notadamente no cargo efetivo de Advogado (Procurador Jurídico), tendo em vista que não há, atualmente, profissional ocupando essa função no quadro efetivo. Ressalte-se que o servidor anteriormente responsável pelo cargo requereu exoneração no presente exercício.

Cumpre destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Prejulgado nº 06/2008, pacificou entendimento quanto à obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Contador e Assessor Jurídico no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais. Tal exigência também encontra respaldo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

Em relação ao cargo de Serviços Gerais, igualmente se verifica a vacância, uma vez que a servidora ocupante também requereu exoneração no ano em curso. Assim, as duas vagas permanecem em aberto, tornando indispensável o provimento para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal.

No que concerne ao cargo de Auxiliar Administrativo, há comprovada necessidade de preenchimento, tendo em vista o número reduzido de servidores atualmente disponíveis para atender à crescente demanda das atividades administrativas. A admissão deve, portanto, observar o preceito constitucional da realização de concurso público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Quanto aos cargos de Contador e Técnico Legislativo, a inclusão se justifica para formação de cadastro de reserva, considerando a possibilidade de futuras exonerações, afastamentos ou outras situações que possam impactar o quadro de servidores. A inclusão desses cargos no mesmo certame representa medida de economicidade e eficiência administrativa, evitando a necessidade de nova contratação de empresa para realização de concurso em futuro próximo.

Dessa forma, a abertura do presente concurso público encontra-se plenamente justificada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2025.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:56F7A6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59, neste ato representado por Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, sediada na Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Ita lia II, CEP: 87.060-655.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 23.271,73 (vinte e três mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 002/2022, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 09 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
12.001.04.122.0001.2100 – MANUTENÇA O DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇA O E COMUNICAÇA O – PESSOA JURI DICA.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E3AB9BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, neste ato representado por Adriano Rodrigues da Silva, sediada na Rod BR 101, n°131, KM 131 bairro, Varzea do Ranchinho, municí pio, Camboriu - SC, Cep:88.349-175, Fone (47)33667867.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 13.210,39 (treze mil e duzentos e dez reais e trinta e nove centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 128/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇAO FARMACIA BASICA; 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:1017855A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0007-74, neste ato representado por Leandro Rosson, sediada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, na 1434, Jardim Canada , CEP 87.080-120.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de Insumos Hospitalares: Material médico hospitalar e ambulatorial para atender as solicitações do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e Unidade Básica de Saúde [UBSJ de Altamira do Paraná-PR.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 4.666,87 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e prorrogação de saldo do Contrato nº 145/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 13 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2056 – ASSISTE NCIA E AMPLIAÇA O FARMA CIA BA SICA; 07.002.10.301.0021.2056 – ASSISTE NCIA E AMPLIAÇA O FARMA CIA BA SICA; 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8994C6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003

Processo administrativo nº 091/2022
Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:
Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.
Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de 01 (um) mês contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	06	Mês	364,21	2.185,26
3	Planejamento orçamentário	06	Mês	364,21	2.185,26
4	Tesouraria	06	Mês	208,12	1.248,72
5	Atendimento ao TCE/PR	06	Mês	208,12	1.248,72
6	Compras e licitações	06	Mês	364,21	2.185,26
7	Portal de transparência	06	Mês	208,12	1.248,72
8	Protocolo e controle de processos	06	Mês	104,06	624,36
9	Patrimônio	06	Mês	104,06	624,36
10	Controle Interno	06	Mês	104,06	624,36
11	Recursos humanos e folha de pagamento	06	Mês	364,21	2.185,26
12	Portal RH	06	Mês	208,12	1.248,72
13	e-Social	06	Mês	104,06	624,36
14	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	Mês	1.040,60	6.243,60
15	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
16	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**75.547,46**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente, prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 75.547,46** (Setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

1. **01001.0103100012.001.**339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

2. **01001.0103100012.001.**339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica;

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B33E664

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2025 ID 3540

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2025 ID 3540

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MEDICINA SIRENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.023/0001-52

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

09001103010010206033900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033900340000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 09 de OUTUBRO de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4C517027

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PCMSO, PERÍCIAS MÉDICAS, ELABORAÇÃO DO LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 306 servidores, além dos envios ao E-SOCIAL., em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** e a **Divisão de Recursos Humanos** do município de **Amaporã/PR.**

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 16/10/2025/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **16/10/2025.**

Amaporã/PR, 09 de outubro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CE2D826B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: TAMIRES MORAES DA SILVA DOS SANTOS
RG: 106978492
CPF: 067.892.339-62
CTPS: 16575261. 06-0 PR
Cargo: ZELADORA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 09/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B95F28CA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: GEISIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA MESSIS DA SILVA
RG: 12.592.345-3
CPF: 062.021.429-52
CTPS: 4658470- 0030- PR
Cargo: ZELADORA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 09/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A11E372B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: FERNANDA ESTER DA SILVA
RG: 055.219.279-13
CPF: 055.219.279-13
CTPS: 6888910 – 001-0 PR
Cargo: ZELADORA
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 09/10/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8F962CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, e a do outro lado a empresa **MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953.** pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no **CNPJ n° 27.424.565/0001-52**, com nome de Fantasia "PANIFICADORA DA CARMEM", com sede a rua Rio Verde, 193, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de sua proprietária a Sra. Maria Do Carmo Fernandes, brasileira, empresária, portadora do RG n° 4.XXX.XXX-0 SESP-PR e inscrita no CPF n°697.XXX.XXX-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.134/2024 , processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE promover alterações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data de 18/10/2025 a 18/10/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão constante do Artigo n° 84 da Lei n° 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. § 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 18/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy/PR, 09 de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EFA8F016

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.443/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno destinada à implantação do Distrito Industrial do Município de Anahy, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o interesse público na implantação e expansão do Distrito Industrial de Anahy, destinado a fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município;

Considerando que a área objeto deste decreto é necessária para implantação de infraestrutura, construção de barracões industriais e demais benfeitorias voltadas à atração de novas empresas e geração de empregos;

Considerando a existência de recursos assegurados pelo Governo do Estado do Paraná para investimentos em obras e estruturas industriais;

Considerando a autorização legal para desapropriação de bens por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 21.450,00 m² (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), correspondente ao Lote Rural nº 37-B, resultante da subdivisão do Lote Rural nº 37, situada no perímetro urbano deste Município de Anahy-PR, conforme a Lei Municipal nº 1.108/2025 (Lei do Perímetro Urbano), memorial descritivo, planta e matrícula anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação do Distrito Industrial de Anahy, compreendendo obras de infraestrutura, construção de barracões industriais, áreas de apoio logístico e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel referido neste Decreto, na forma prevista na legislação vigente, podendo, para tanto, expedir todos os atos e documentos necessários à efetivação da posse e da propriedade em nome do Município de Anahy.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:41631CA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.444/2025

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Anulação de Dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.119, de 09 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que obedecerá à seguinte classificação:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.003.0008.0242.0135.2.184 -	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa	
3.3.90.48.00.00 -	Outros auxílios financeiros a pessoasfísicas	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I - Na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.003.0008.0244.0120.2.181 -	Programa - Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7F330839

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.119/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Anulação de Dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que obedecerá à seguinte classificação:

		Valor
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.003.0008.0242.0135.2.184 -	Programa Família Acolhedora PCD e Idoso - Bolsa	
3.3.90.48.00.00 -	Outros auxílios financeiros a pessoasfísicas	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I - Na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.003.0008.0244.0120.2.181 -	Programa - Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:72A611F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 305/2025 PREGÃO Nº 053/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:

S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ:33.203.073/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 81.899,00** (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA:09.10.2025 A 08.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

SANDER SOARES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:94DD9B10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.946/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter os Salões de Velórios do Município	
680 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
759 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.350,00
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
775 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	170,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
1183 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
899 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
		Total Suplementação:	**21.120,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.065.		Manter os Salões de Velórios do Município	
682 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
757 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.350,00
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
771 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	170,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
1180 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.003.08.244.0023.2.093.		Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
898 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
		Total Redução:	**21.120,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:40F3AC2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.947/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 73.747,00 (setenta e três

mil setecentose quarenta e sete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.28.846.0000.0.008.		Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
1382 - 3.2.90.21.00.00	3000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.200,00
1383 - 3.2.90.22.00.00	3000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.300,00
1384 - 3.2.91.21.00.00	3000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1385 - 3.1.90.94.00.00	3103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.747,00
		Total Suplementação:	**73.747,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DAC9CBB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.948 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" celebrada no dia 28 de outubro.*

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DD24F8C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.506 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO ESTEVAM NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-11-2017 a 31-10-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D25E18F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.507 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FATIMA SOUZA MAZZARO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B5A801F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.508 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2023 a 11-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:14AAB190

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.509 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ROSELENE MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:31E2B742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.510 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **VALERIA ARANHA MENEGHEL**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 06-03-2023 a 05-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A167DA51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.511 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHAO MARTINS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE** referente ao período aquisitivo: 16-04-2023 a 15-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:42E6E8F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.512 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE**, ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 28-06-2022 a 27-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E9D243D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.513 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **VALDECI MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DEPTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA VIAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** referente ao período aquisitivo: 13-03-2024 a 12-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:96F383B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.514 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	068/2025	**VIGÊNCIA:**	09.10.2025 A 08.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	053/2025		
Contratado:	**S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COLETES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 81.899,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:061EA032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

2º
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é**Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses,** foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 29/09/2025 às 13h30 do dia 08/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:08/10/2025 às 14h00..

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 13/10/2025 às 08h30 do dia 23/10/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:23/10/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido necessidade de alteração dos critérios de julgamento do Pregão 028/2025. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 09 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária de Assistência Social

RAFAEL NUNES DIAS
1º Sargento QBM - Antonina/PR

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:6BB3C21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA

DECRETO Nº 425/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA,** RG nº 9.518.998-9 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2**, em **02/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 30 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05447E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 426/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE , EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA

DECRETO Nº 426/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA,** RG nº 9.518.998-9 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE – CC2**, em **03/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 30 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:09DEDE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 428/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 358.838,92

Exercício: 2025
Decreto nº 428/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358.838,92 (trezentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
431 - 3.3.90.30.00.00	31771	MATERIAL DE CONSUMO	130.838,92
432 - 3.3.90.39.00.00	31771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	31771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00
Total Suplementação:			**358.838,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.9.1.1.08.01.00.00000000	Fonte: 31771	358.838,92
Total da Receita:		**358.838,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:08EBEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 431/2025 - EXONERA DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEC GOVERNO E PLANEJAMENTO , BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 431/2025

EXONERA DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEC GOVERNO E PLANEJAMENTO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 6524/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA,** RG 13.414.234-0 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SEC DE GOVERNO E PLANEJAMENTO – CC1**, em **08/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1B596669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 432/2025 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE , LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK

DECRETO Nº 432/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK,** RG nº 15.286.663-1 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2,** em **06/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A7444A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 433/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK

DECRETO Nº 433/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK,** RG nº 15.286.663-1 SESP/PR, para cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2,** em **07/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EDB8DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE , VICTOR GABRIEL DE FREITAS PINTO

DECRETO Nº 434/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **VICTOR GABRIEL DE FREITAS PINTO,** RG 14.586.986-2 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2,** em **07/10/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:87E43176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2025 - REVOGA PORTARIA Nº 024/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 , QUE DESIGNA COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 436/2025

Revoga Portaria nº 024/2025 de 20 de janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 598/2025 – SEMAS,

Resolve:

REVOGAR, em 22/08/2025, a Portaria nº 24/2025 de 20 de janeiro de 2025, que designa Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:668A2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2025 - DESIGNAR A SERVIDORA ADRIELE CARVALHO ARAÚJO, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIA, COORDENADORA DO CRAS

PORTARIA N.º 437/2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 599/2025 – SEMAS e Protocolo nº 6274/2025

Resolve:

Designar , em 01/09/2025, a servidora **ADRIELE CARVALHO ARAÚJO, Agente Fiscal Tributária**, para exercer a função de **Coordenadora do CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social.

A servidora faá jus a Gratificação por encargos especiais, conforme previsto no Decreto nº 134/2025, enquanto estiver na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F3A6EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA, ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 439/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6330/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA, ASSISTENTE SOCIAL** , Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 05 (cinco) dias**29/09/2025 a 03/10/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A13FEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025 - LICENÇA MÉDICA, JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA, PSICÓLOGA

PORTARIA Nº 440/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6332/2025 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA, PSICÓLOGA ,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de **25/09/2025 à 04/10/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 6332/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:34746243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA GONÇALVES NEVES, TEC.ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 444/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 6413/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANAINA GONÇALVES NEVES, TEC.ENFERMAGEM**, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**03/10/2025a17/10/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05EF72AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2025 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS PSS Nº 001/2025, CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.

PORTARIA Nº 447/2025

Prorroga o prazo de validade dos Contratos PSS nº 001/2025, Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2025, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, por mais 06 meses, dos funcionários abaixo listados:

PROFESSOR I

Nome	Início	Vencimento em Outubro
ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	08/10/2025	05/042026
MARGARETE SEMFLE	08/10/2025	05/04/2026
RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	08/10/2025	05/04/2026
MARISTELA DA SILVA LIMA	10/10/2025	07/04/2026
ELOANE ROSA RODRIGUES	10/10/2025	07/04/2026
VALQUÍRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	10/10/2025	07/04/2026
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	10/10/2025	07/04/2026
HALANA ARAUJO BISCOTTO	12/10/2025	09/04/2026
EVANDRO RIBEIRO MENDES	12/10/2025	09/04/2026
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	29/10/2025	26/04/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nome	Início	Vencimento em Outubro
KAUE LANDUCCI SANT ANA	08/10/2025	05/042026
MARILIZE PINHEIRO ALVES	08/10/2025	05/042026
KADMON JAEL MENDES	10/10/2025	07/04/2026
MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	12/10/2025	09/04/2026

NUTRICIONISTA

Nome	Início	Vencimento em Outubro
TAIRINE MACHADO PASSOS	25/10/2025- Semed	22/04/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:065A776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 448/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando CERTIDÃO de ÓBITO.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JANE RICARDO RAMOS , Auxiliar de Serviços Gerais** , 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **06/10/2025 até 12/10/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92830EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **21/10/2025**, às **17h00**

, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que será discutido o **Projeto de Plano Plurianual n.º 055/2025** que **"dispõe sobre O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, PARA O PERÍODO DE 2026-2029"** e **Projeto de Lei Orçamentária Anual n.º 054/2025** que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
E, para que seja dada ampla publicidade ao presente edital: publique-se no Diário Oficial do Município; afixe-se no mural da Câmara Municipal; dê-se divulgação junto à sessão ordinária e redes sociais da Câmara Municipal de Astorga; encaminhe-se ao Poder Executivo comunicando a data da realização.

Astorga, 09 de outubro de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:EE5094C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 15/10/2025 (quarta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Assuntos gerais;

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69EAC262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 207/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **antecipado para o dia 27 de Outubro de 2025**, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5D37B574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.1412025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 131/2025 - Processo Administrativo n.º 068/2025**, objetivando aquisição de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais, para diversos setores desta Prefeitura, nomeando os servidores: LUCAS FERREIRA LEPERA e WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5AA1D184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos, **LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES** e **ALLISON MACKENZIE MOSSATO**, para exercerem a função de **Agente de Contratação** do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.
Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, **PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e LUCIANA GERALDO**, para exercerem a função de **Pregoeiras** do Município.
Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES, ALLISON MACKENZIE MOSSATO e AURASIL DE LIMA RODINE NETTO, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.
Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contração, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.
Parágrafo Único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.
Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 691/2025, de 03/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:435E6505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Astorga e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Astorga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua n°006 Assembleia Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2025,resolve:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução; Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 08 de outubro de 2025

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoas Com Deficiência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6278601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico para o Réveillon 2026, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 29.864,35 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 13/10/2025 às 08h14m do dia 17/10/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00 do dia 17/10/2025 as 15h do dia 17/10/2025

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1FD6DA1A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA. ME.
Objeto: Aditamento correspondente a alteração contratual, referente a contratação de empresa especializada para a realização de exames radiográficos de urgência e/ou emergência (raio-x), com a emissão de laudos, contemplando a disponibilização dos profissionais necessários, equipamentos e a inclusão de todos os insumos e sistema necessários para o cumprimento da execução do objeto contratado, em atendimento às demandas do Centro Médico Bom Jesus, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Alterações: Alterar o disposto na Cláusula Sétima – Cronograma e Locais de Entrega do Termo de Referência, considerando a adequação dos horários de execução dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:
7.2. Horário/ Período:
12 (doze) horas por dia (das 09h às 21h), nos 7 (sete) dias da semana.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 031/2025.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BBDAE43A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BID COMERCIO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 084/2024 pelo período de 21/11/2025 até o dia 20/11/2026, referente a aquisição de equipamentos e máquinas para reciclagem de resíduos, incluindo todos os acessórios e treinamento de uso, através do "Programa Itaipu Mais Que Energia", permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 084/2024.

Balsa Nova, 08 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A0DB44DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769/2025

PORTARIA N.º 769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 25479/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO**,matrícula n.º 541908, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.10.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9BB96C51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770/2025

PORTARIA N.º 770/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 25668/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GISLAINE GOMES DO VALLE			
Origem: SMS – Unidade de Saúde Vereador Lauro José Bubniak **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Assessor de Gestor	541932	08/10/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:8AB72234

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771/2025

PORTARIA N.º 771/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 25678/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SOLANGE PEDROZO PINTO TENORIO			
Origem: SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Vereador Lauro José Bubniak	Auxiliar Operacional	29851	06/10/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:76ACBCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N.º 014-2025

ERRATA Nº 014/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, vêm através da presente **ERRATA**, retificar junto ao **TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025, DISPENSA N° 005/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nos dias 28/08/2025 e 29/08/2025, Edições 3351 e 3352, as seguintes informações como segue:

ONDE SE LÊ

"**VIGÊNCIA:** 01-09-2025 à 31-08-2026. "

LEIA-SE:

"**VIGÊNCIA:** 24-09-2025 à 23-09-2026. "

Barbosa Ferraz/PR, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EBDBB5E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 DISPENSA N° 006/2025 REPUBLICAÇÃO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025
DISPENSA N° 006/2025
REPUBLICAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

Contratada: **GHB CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 58.883.700/0001-51, com sede na Rua Tiete, 206 – Edif. Star City Apt. 101, Zona 07, Maringá/PR CEP. 87.020-210.

Objeto: Contratação temporária de profissional habilitado em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, de forma mensal, num período de 04 meses.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: Parcelado/Mensal.

Vigência: Início - 01/10/2025 Término - 31/01/2026.

Barbosa Ferraz-PR, 01/10/2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:71CE7A25

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 DISPENSA N° 005/2025 REPUBLICAÇÃO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025
DISPENSA N° 005/2025
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, CPF/CNPJ 77.227.726/0001-96.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP, com sede empresarial na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, sala 01, Bairro Jardim Dirceu, CEP 17.501-140, da cidade de Marília-SP, inscrito no CPF/CNPJ sob n. 07.673.796/0001-92 e CAD/ICMS 438259399114.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR	VLR TOTAL

				UNTÁRIO	
1	Contratação de serviços de (**processamento de dados**), com fornecimento e manutenção de Sistema de Votação Eletrônico.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
2	Instalação, Migração/Importação de dados, Treinamento Presencial e 01 (um) acompanhamento na Sessão Ordinária Presencialmente.	MÊS	01	5.100,00	5.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 17.100,00**

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 12.000,00 parcelados em 12 meses e R$ 5.100,00 pagos à vista após a execução do serviço.

VIGÊNCIA: 24-09-2025 à 23-09-2026.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:20F689FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 LOTE MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 15/10/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 09/10/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9FEF281C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 54/2024, decorrente de Concorrência N° 01/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO RUA PARANÁ, QUADRA 30, LOTE 12-13-14-15 E 16, DISTRITO DE BOURBÔNIA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO E PISOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa URBANS ARQUITETURA LTDA**,** portador do CPF/CNPJ sob nº 50.726.046/0001-60, com sede no endereço Rua Gaspareto Antonio, nº 4409, CEP: 87.509-685 – Umuarama/PR, neste ato representada por Yalle Urbanski, portador do CPF sob n° 064.198.939-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/05/2026, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 09 de setembro de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
URBANS ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 50.726.046/0001-60
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:98E98666

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 591/2025.

PORTARIA Nº 591/2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com o SEAB-PR, e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° designar servidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de CONVÊNIO "Fortalecimento da Ageicultura Familiar" protocolo nº 24.546.882-2 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB/PR..

1. GESTOR DE CONVENIO: MARCIO YOITI FUKURO, CPF: 460.550.291-20, MATRICULA N° 600727;

2. FISCAL DE CONVENIO: PAULO CESAR SILVERIO PETERNELLI, CPF: 090.719.589-06, MATRICULA N° 600592.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2D233921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 29/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO, ESPALHANTES ADESIVOS, HERBICIDA E FORMICIDA, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 58.306,75 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/10/2025 às 08h30min do dia 29/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 29/10/2025 às 08h59min do dia 29/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 43/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 09/10/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AF7E789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 30/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS FESTIVIDADES DE NATAL (KITS CRIATIVOS BOOBIE GOODS), conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 50.384,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/10/2025 às 08h30min do dia 30/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 30/10/2025 às 08h59min do dia 30/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/10/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 44/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/10/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 09/10/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:27F46F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada....: D PARADZINSKI LTDA
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 188.000,00
Vigência.....: Início: 11/10/2025 Término: 10/10/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR28/2024

Bela Vista da Caroba, 09/10/2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5082F276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 064/2025 - Pregão Eletrônico
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.*
DATA DE ABERTURA: Dia 09/09/2025, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7D2EE5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0192/2025

DECRETO Nº 0192/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro, comemorativo ao Dia do Servidor Público, de que trata o art. 199, da Lei Municipal Nº 386/2011, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

§1º - Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.

§2º - A Escola Muncipal Bom Jesus seguirá o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0838EA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0193/2025

DECRETO Nº 0193/2025

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação técnica da qualidade das amostras de confecção de roupas e figurinos e acessórios de vestuários para atender os projetos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Avaliação Técnica das amostras de confecção de roupas e figurinos e acessórios de vestuários para atender os projetos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, a ser adquirido por processo licitatório, que passará a estar composto, conforme segue:
Magnus J. Zaleski – Secretário Municipal de Educação e Cultura
Marizete Maffi – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Gertrut Stein – Oficial Administrativo
Clenir R. B. Suhre – Diretora da Escola Municipal Bom Jesus
Ana Lucia Sinigaglia – Auxiliar de serviços gerais
Tania M. de Oliveira Moura – Diretora do CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers
Alíria Tesche - Coordenadora Pedagógica do CMEI Professora Juliana Mezzomo Kaibers
Maria Luiza da Silva – Chefe da Divisão de Cultura

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:10FB13A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/10/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5509 - VANUSA CRISTINA PAVAN (53.119.555/0001-13)
5510 - 52.795.806 ALTAIR CORREA (52.795.806/0001-17)

TOTAL GERAL: R$ 10.983,53

Bela Vista da Caroba, 09/10/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BBB25B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.350/0001-01, sita na RUA DISTRITO FEDERAL, 50, CHACARA PAULISTA,

APARTAMENTO 902, Maringá/ PR, CEP: 87005100 - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) THELMA GORETTI VICENTE LOPES, portador (a) do Cpf sob nº679.687.839-68, domiciliada na RUA MARFIM, 41, 0, JD. SANTA ROSA, Maringá/ PR, CEP: 87060105, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/06/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 14/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura De São Roque, 08/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***THELMA GORETTI VICENTE LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:19DD05A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2025

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR E DO DIRETOR DO SAMAE DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convocam os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias uteis de 13 de outubro de 2025 até o dia 17 de outubro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ALICE TEREZINHA GLODEN	016.803.588-85	68.00	01º	**Ampla**

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO:

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JOÃO EDINALDO DE LARA	016.803.593-86	52.00	01º	**A/C - N**

19.9 do edital de abertura; o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN E. PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor Do SAMAE

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6C990C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Vigência 2025 à 2028 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Outubro de 2025

ANTÔNIO ZIN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:148336C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar Plano de aplicação de recursos acumulados no período de um ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.
Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de outubro de 2025.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3B8FA82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antônio Corso, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 12 de novembro de 2025, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
– Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
– Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2024/2025, com parecer do Conselho Fiscal;
– Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
– Assuntos gerais.

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Boa Vista da Aparecida- Paraná, 09 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CORSO
Presidente da Apae de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D28A66F2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 962/2025

LEI Nº 962/2025
Data: 09/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a tradicional Festa de 12 de Outubro, em homenagem à Padroeira Nossa Senhora Aparecida, em parceria com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista da Aparecida/PR, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no dia 12 de outubro de 2025, a **tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida**, padroeira do Município de Boa Vista da Aparecida, em parceria com a **Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista da Aparecida/PR**, inscrita no CNPJ nº 18.027.901/0001-32, com sede na Avenida Tupi, nº 15, Centro, em Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O evento integrará o calendário oficial de comemorações do Município e tem por objetivo celebrar a data dedicada à padroeira, promover o turismo religioso, valorizar a cultura local e fortalecer o sentimento de fé e pertencimento da comunidade boavistense.

Art. 3º. A programação da festividade incluirá celebração da Santa Missa, procissão, cavalgada, apresentações culturais e demais atividades de confraternização.

Art. 4º. Durante a festividade, a **Paróquia Nossa Senhora Aparecida** será responsável pela organização das atividades religiosas e poderá realizar a **venda de churrascos e demais produtos alimentícios**, revertendo integralmente a renda obtida em benefício de suas ações pastorais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as despesas necessárias à realização do evento, no valor total de **R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, compreendendo:

I – **Serviços de sonorização e iluminação:** R$ 2.800,00;
II – **Locação de tendas em estrutura metálica com lona branca:** R$ 41.650,00;
III – **Locação de banheiros químicos modelo padrão com higienização completa:** R$ 6.400,00.

§ 1º. Os recursos destinados à execução do evento são oriundos do **Termo de Convênio firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (Processo nº 24.119.044-7)**, no âmbito do **Programa Paraná + Eventos**, sendo **R$ 45.765,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** provenientes do repasse estadual e **R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)** de contrapartida municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6A4D7537

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 963/2025

LEI Nº 963/2025
Data: 09/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com as festividades alusivas ao **Dia das Crianças,** que é comemorado no dia 12 de outubro, a serem realizadas no dia **11 de outubro de 2025**, na **Praça Elias Neves**, neste Município de **Boa Vista da Aparecida/PR**.

Art. 2º. Os recursos referidos no artigo anterior destinam-se à **aquisição de picolés, caixas de bombom, pipoca, locação de tendas** e demais materiais e serviços necessários para a realização do evento, **os quais serão distribuídos às crianças do município** durante as comemorações.

Art. 3º. O evento poderá ser realizado **em parceria com o comércio local**, associações, entidades e demais colaboradores interessados, que poderão contribuir com brindes, doações ou apoio logístico.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

08.001.08.244.0008.2054- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIALE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9D5D9296

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO ADITIVO: R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2D35002F

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:172D3CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 039/2025

PORTARIA N.º 039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 021/2025, protocolado sob n.º 533-2025, em 06 de outubro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participação em agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete da Deputada Estadual Flávia Francischini, com o objetivo de angariar verbas destinadas à área da saúde do município, visando o fortalecimento das ações e melhorias nos serviços públicos de atendimento à população.
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 09 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5FBF46DB

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 040/2025

PORTARIA N.º 040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 022/2025, protocolado sob n.º 534-2025, em 06 de outubro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 14 de outubro do corrente, com destino ao município de Rio Branco do Sul/Paraná, com a finalidade de participação na solenidade de posse da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/Paraná.

CONSIDERANDO que o deslocamento possui caráter institucional, tendo em vista tratar-se de participação em evento oficial de interesse público, e que visa atender ao princípio da eficiência da administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada.

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 09 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:50B6BC32

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 041/2025

PORTARIA N.º 041/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 023/2025, protocolado sob n.º 535-2025, em 06 de outubro do corrente apresentado pelo Vereador desta Câmara Municipal, ADENILSON DOS SANTOS DA SILVA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 13 de outubro do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de participação em agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete da Deputada Estadual Flávia Francischini, com o objetivo de angariar verbas destinadas à área do esporte do município, visando o fortalecimento das ações e melhorias nos serviços públicos de atendimento à população.
Considerando que a participação tem caráter institucional e atende ao princípio da eficiência na administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 09 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DB6D2285

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 042/2025

PORTARIA N.º 042/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 003/2013 resolve:

CONSIDERANDO a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 024/2025, protocolado sob n.º 536-2025, em 06 de outubro do corrente apresentada pela Vereadora desta Câmara Municipal, ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA, para concessão de diária referente ao deslocamento a ser realizado no dia 14 de outubro do corrente, com destino ao município de Rio Branco do Sul/Paraná, com a finalidade de participação na solenidade de posse da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/Paraná.

CONSIDERANDO que o deslocamento possui caráter institucional, tendo em vista tratar-se de participação em evento oficial de interesse público, e que visa atender ao princípio da eficiência da administração pública, justificando-se plenamente a concessão da diária solicitada.

AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 01 (uma) diária conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 09 de outubro de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3F31C74E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, SUPORTE À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 2.667.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais).**
Emissão: 09/10/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7886FA55

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 232/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 232/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: ANNILY VICTORY CASTILHO FERREIRA
CPF:105.XXX.739-XX
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2025 A 09/10/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:58C97D69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 39/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.691.958/0001-80, no valor total de R$ 1.099,00(um mil e noventa e nove reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: TTI – TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA, COM DURAÇÃO DE 8(OITO) MESES MINISTRADO PELA EMPRESA IBRESP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4F2D4295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 153-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°153/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **LEOSIR DE BORBA**, residente e domiciliado na Linha Alto Boa Vista, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG n°: 6.051.141 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 039.116.189-05, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LEOSIR DE BORBA
- Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6D1A0BB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 154-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°154/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **CLERECI SOARES CORREIA**, residente e domiciliada na Linha Tarumã, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG n° 3.667.906 SSP/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 034.729.039-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CLERECI SOARES CORREIA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D1E4946

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 155-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°155/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOEL AMILTON CAMARGO**, residente e domiciliado na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, RG n°: 2.648.531 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 454.453.389-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as

partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JOEL AMILTON CAMARGO
- Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4A31C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 16 de outubro de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome
1º	122755	NATALIA SIBIONI DA SILVA

Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CF1B5E5

CHEFE DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 3.706, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por sua Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 3.706 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, publicado no DOM/PR, Edição 3381, em 09 DE OUTUBRO de 2025.

Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agric. Pec. E Meio Amb		
10.01	Div. Fom Pec. Prot. Meio Amb		
20.606.0013.2.037	Des.De Ações Vol. AS Ativ. De Ag.		
3.3.90.30	Material de Consumo (415)	0	30.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agric. Pec. E Meio Amb		
10.01	Div. Fom Pec. Prot. Meio Amb		
20.606.0013.2.037	Des.De Ações Vol. AS Ativ. De Ag.		
3.3.90.30	Material de Consumo	5000	30.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Município de Bom Sucesso do Sul, 09 de outubro de 2025.

LOIDIR SALVI
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:538D00EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO	
Exercício: 2026 a 2029	
MACRO-OBJETIVO	PROGRAMA
	· NUTRIÇÃO E SAÚDE
	· GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
	· RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS
	· GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE
	· URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
	· MOBILIDADE URBANA E RURAL
	· GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	· SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL
	· LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE
	· EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE
	· DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL
	· FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL
	· FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	· EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO
	· PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO
	· EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
	· ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
	· PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	· TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL
	· JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE
	· EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
	· SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL
	· ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	· ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
	· VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS
	· RESERVA DE CONTIGENCIA
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null	01/09/2025 - 13:54:54

VALDIR ZIELINSKI	***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***
Prefeito	Tesoureiro
LILIAN RIGAMONTI	***FLAVIA WRONSKI***
Contador(a)	Controle Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:87F791B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 057/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 057/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 057/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, com foco na atualização normativa, técnica e metodológica das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: **R$ 44.666,66 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/10/2025.

Braganey – PR, 09 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A8DFEFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 060/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 060/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 060/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações presenciais destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, com foco na atualização normativa, técnica e metodológica das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 12.733,36 (**doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos**)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/10/2025.

Braganey – PR, 09 de OUTUBRO de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F1DCF03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 087/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 087/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLINICA ECLEA WOLF**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 75.538.389/0001-22, sediada na, RUA AMOR PERFEIRO,220 CENTRO, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr** TIAGO DOS SANTOS PACHECO**,** portador do **CI/RG Nº.83143061** e inscrito no **CPF/MF Nº. 054.101.259-24** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE 026/2025** Natureza de procedimento **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Credenciamento de unidades hospitalares para prestação de serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para pacientes do Município de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 900.002,40 (novecentos mil e dois reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **10/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 9 de Outubro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:798CF7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 – 2029, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 - 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 10, inciso II, e artigo 64, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Braganey, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Público-alvo, a população, órgão, setor, comunidade etc., a que se destina o programa;
IV - Projeto, Atividade ou Operações Especiais, instrumentos orçamentários de viabilização dos programas;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Artigo 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único - Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Artigo 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026- 2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei poderá ser proposto pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EADEF8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA**, inscrita no CPF: 073.273.***-37, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 09 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:266A141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Credenciamento de unidades hospitalares para prestação de serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para pacientes do Município de Braganey/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 26/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CLINICA ECLEA WOLF	75.538.389/0001-22	R$ 900.002,40

Braganey, 09 de outubro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:730A138D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: TMCAR AUTO CENTER LTDA.

Assunto: Apuração de responsabilidade - descumprimento contratual.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da não entrega do item.

Após a instrução processual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Comissão designada para conduzir o presente feito concluiu pela **responsabilização da empresa**, opinando pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o município de Cafelândia/PR por três ano**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro da infração para fins de reincidência.

Dessa forma, **acolho o parecer da Comissão**, por seus próprios fundamentos, e com base no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR POR 03 (TRÊS) ANOS,** devendo-se proceder ao **registro da infração no respectivo cadastro de fornecedores do Município**, para fins de controle e eventual reincidência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 09 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4F6F3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2025 – PREGÃO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2025 – Pregão nº 85/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: R.A. CONSTANTINO ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.744.508/0001-53, AVENIDA LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3690 - CEP: 15603087 - BAIRRO: COESTER, E-MAIL: contato@amrelevadores.com.br, Telefone, (17) 9 9628-2002 CIDADE: Fernandópolis/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR COM SISTEMA FLUITRONIC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, BEM COMO REMOÇÃO DE ELEVADOR EXISTENTE NO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO
Vigência: 08/10/2025 a 07/10/2026.
Data da Assinatura:08/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:331D84CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – PREGÃO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – Pregão nº 083/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02, AV. CARLOS GOMES, 350 - CEP: 90480000 - BAIRRO: BOA VISTA, E-MAIL: prorrogacao@clickseguros.com.br, Telefone, 44-3023-3637, CIDADE: Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MARCELO WAIS
Vigência: 09/10/2025 a 08/10/2026.
Data da Assinatura:09/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:155ADDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – PREGÃO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – Pregão nº 083/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.065.699/0001-27, AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 ANDAR 2º E 4º - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, E-MAIL: renovacao@hembseguros.com.br, Telefone, (11) 3556-7000 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 18.801,81 (Dezoito Mil, Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Vigência: 09/10/2025 a 08/10/2026.
Data da Assinatura:09/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B878627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 – Processo inexigibilidade nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LORO PRODUCOES E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 46.807.415/0001-72, Rua Izidoro Siedeliski, 144 - CEP: 81020290 - Bairro: Novo Mundo, E-MAIL: contato@loromacedo.com, Telefone, (41) 99188-9843 CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LOURENILDO LEITE MACEDO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES EDUCATIVAS E INTERATIVAS DURANTE A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO – SIPAT, A SEREM MINISTRADAS PELO PROFISSIONAL LOURENILDO LEITE MACEDO, REPRESENTANTE DA EMPRESA LORO PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.807.415/0001-72, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025. AS APRESENTAÇÕES, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 60 MINUTOS CADA, ABORDARÃO O TEMA "A CONSCIENTIZAÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO", UTILIZANDO RECURSOS DE TEATRO, MÚSICA E HUMOR PARA PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO AMBIENTE LABORAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR-05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CULTURA DE PREVENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA NO SERVIÇO PÚBLICO.

Valor Total: R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, LOURENILDO LEITE MACEDO
Vigência: 09/10/2025 a 08/04/2026.
Data da Assinatura:09/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52B8DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 009/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
6º	Gabriela Cavalcante Leal	Assistente Social	17/11/1991
6º	Juliana Magalhães Marques	Odontólogo	16/10/1981
1º (final de fila)	Zulmiro Simile	Vigia	15/01/1966
2º (final de fila)	Daniel Toledo Alves	Vigia	29/10/2001

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F48D263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2025 - PSS Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRO VALADARES SILVA, inscrito no CPF Nº ***.938.249-**, residente à Rua Curitibba, 136 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **09/10/2025** e término em **09/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ALEXSANDRO VALADARES SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F9DFF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 826/2025-DRH

PORTARIA N. º 826/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença remunerada de 15 (quinze) dias à Servidora **FRANCIELE HAVEROTH ROCHA**, matrícula 72671, ocupante do Cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 07/10/2025 a 21/10/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90828EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 827/2025-DRH

PORTARIA N. º 827/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	28/05/2025	09/10/2025
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	05/10/2025	04/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31E77C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 828/2025-DRH

PORTARIA N. º 828/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	396-2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/10/2025, em conformidade com o Oficio Nº 565/2025-SMS e com a Portaria Nº 827/2025 que concedeu licença tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D50ACF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 030.2025 - APRESENTAÇÃO SIPAT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para realização de apresentação educativa na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT.

Contratada: LORO PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.807.415/0001-72.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da presente contratação é a realização de duas apresentações educativas e interativas durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, a serem ministradas

pelo profissional Lourenildo Leite Macedo, representante da empresa Loro Produções e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.807.415/0001-72, no dia 31 de outubro de 2025. As apresentações, com duração aproximada de 60 minutos cada, abordarão o tema *"A Conscientização da Segurança e Saúde no Ambiente de Trabalho"*, utilizando recursos de teatro, música e humor para promover a sensibilização dos servidores sobre prevenção de acidentes, segurança e bem-estar no ambiente laboral, em conformidade com as diretrizes da NR-05 do Ministério do Trabalho e com o objetivo de fortalecer a cultura de prevenção e valorização da vida no serviço público.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINISTRAÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES EDUCATIVAS E INTERATIVAS DURANTE A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO – SIPAT A SEREM MINISTRADAS PELO PROFISSIONAL LOURENILDO LEITE MACEDO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025. AS APRESENTAÇÕES, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 60 MINUTOS CADA, ABORDARÃO O TEMA *"A CONSCIENTIZAÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO"*. INCLUSO NO VALOR: CACHE, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PALESTRANTE E TODA EQUIPE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	UND	R$11.580,00	R$11.580,00
TOTAL					**R$11.580,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Cafelândia, 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D12ECC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 27 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE CORTE, ROÇAGEM E PODA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:34E43DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 256

Decreto nº 256/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.51.00.00 1039 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.628,36

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ 5.000,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ 8.460,46

Total Suplementação: 91.088,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:

1.3.2.1.01.01.99.62.00.00.00 RENDAS APLIC. CONTA 22053-1

1.7.2.4.51.01.01.00.00.00 TRANSF. CONVÊNIO ESTADUAL DESTINADO A PROGR. DE EDUCAÇÃO

1.3.2.1.01.01.03.00.00.00.00 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 20160-X VAAT 30

1.7.1.5.50.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DE RECURSO COMPLEMENTAÇÃO VAAT

Total da Receita: 91.088,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia , em 30 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9BD7A70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 45/ 2025

OBJETO: Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados.
FORNECEDOR: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 21.938.468/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIS BISI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.080,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9610890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição se faz necessária para garantir a participação adequada das crianças inscritas na oficina, que atenderá prioritariamente crianças de até 6 anos de idade, proporcionando-lhes o uniforme e os materiais básicos indispensáveis à prática da atividade. Os kits possibilitarão a padronização, organização e melhor desempenho dos alunos, além de promover a inclusão social e a valorização da cultura e da arte por meio da dança.
A oficina de ballet integra o conjunto de ações socioeducativas oferecidas pelo município, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social das crianças, além de estimular a disciplina, a autoestima e o senso de coletividade desde a primeira infância.
Assim, a aquisição dos kits é fundamental para viabilizar a execução da oficina com qualidade, segurança e equidade no acesso, garantindo que todas as crianças participantes tenham condições adequadas para o aprendizado e desenvolvimento das atividades propostas.
A presente aquisição, via dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessária para viabilizar, com maior celeridade e eficiência, a implementação da oficina de ballet, garantindo condições adequadas para a realização das aulas e assegurando que todas as crianças beneficiadas tenham acesso ao material indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades propostas.

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Fornecedor: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 21.938.468/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 09/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2C327959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

DO OBJETO: Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados.

Fornecedor: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 21.938.468/0001-00
VALOR: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Ratifico a Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados.

Califórnia, 09 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A884CBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMCS
CONTRATO 47/2024

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BARBARA CAMPOS DA SILVA, nutricionista, inscrita no CPF sob nº **102.469.359-79**, RG sob nº 12.424.616-4 SSP/PR e CRN/PR 8ª região, sob n ° 14620/PR, residente e domiciliada em Campina do Simão – Pr**.**

PRAZO ADITIVADO: 06 (seis) meses.

VALOR ADITIVADO: R$ 24.442,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3DC19710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

COMUNICADO
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
COMUNICA que recebeu o Ofício nº 527/25-OPD-GP, do Gabinete da Presidência do Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comunicando a emissão de parecer prévio relativo às contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná.
O Acordão de Parecer Prévio nº. 176/25, proferido pela C. Segunda Câmara da E. Corte de Contas, no processo de Prestação de Contas nº. 201960/24, teve sua leitura ao plenário da Câmara Municipal em 01 de setembro de 2025, sendo na mesma data, afixado em edital.
A integra do processo de prestação de contas fora remetida, à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 206, III, do Regimento Interno da Casa de Leis, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente comunicado, à disposição de qualquer cidadão, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:FF22B208

GABINETE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2024 do contrato n.º 39/2024, decorrente da Inexigibilidade n°. 14/2024, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 II", que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/10/2025 a 12/04/2026, bem como, a alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução de Metas, a fim de assegurar a consecução das metas e objetivos do Projeto Idoso 360 II, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cuja prorrogação encontra supedâneo na Cláusula Nona do Termo de Fomento n.º 01/2024, e arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C2EC6A4A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 77/2025
Processo nº 459/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 77/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O "CONGRESSO AMP 2025 PARA MÉDICOS GENERALISTAS" PARA OS SERVIDORES: ÉLIDE MARIA ZOLANDECK, MARCELA DE CARVALHO BATISTA, LUCIANA KARINE DOS SANTOS, AHMAD ALI SATI E HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUZA A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, EM CURITIBA - PR., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIACAO MEDICA DO PARANA	76.689.116/0001-41	R$ 1.250,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 09/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56D647F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2084/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA - Matrícula nº. 1367601**, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico, responsável pela orientação jurídica na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8904C429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 16-2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de drywall.
Empresas Contratadas:
FRANCIELLE DA SILVA GOES - CNPJ 47.519.797/0001-00
Valor total do processo: R$ 37.150,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 02/10/2025
Contrato 224/2025, assinado em 09/10/2025, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:847251CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2025

Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para prestação de serviços de coleta e transporte em âmbito nacional, de objetos de correspondência encomendas, sedex e demais serviços e produtos postais.
Empresas Contratadas:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0020-76
Valor total do processo: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Ratificação: 09/10/2025
Contrato 232/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:4FA16913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Período de vigência: 2025 – 2027
1. EIXO I – Fortalecimento Institucional e Controle Social
Objetivo Geral:
Consolidar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como órgão permanente, autônomo e deliberativo, fortalecendo sua capacidade de planejamento, fiscalização e articulação com o poder público e a sociedade civil.
Ações e Metas:
1.1. Atualizar o Regimento Interno e promover sua publicação oficial.
1.2. Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário.
1.3. Garantir espaço físico, equipamentos e apoio administrativo ao Conselho.
1.4. Capacitar conselheiros sobre legislação, políticas públicas e controle social.
1.5. Implantar um sistema de registro e acompanhamento de deliberações.
1.6. Criar canal oficial de comunicação (página institucional, e-mail e redes sociais).
Indicadores:

•
Regimento revisado e publicado;

•
Percentual de conselheiros capacitados;

•
Frequência de reuniões realizadas;

•
Atas e resoluções publicadas.

2. EIXO II – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Objetivo Geral:
Garantir o pleno exercício dos direitos sociais, civis, culturais e de cidadania das pessoas idosas no município.
Ações e Metas:
2.1. Promover campanhas educativas sobre direitos, combate à violência e preconceito.
2.2. Criar e manter canal de denúncias em parceria com a rede socioassistencial e Ministério Público.
2.3. Incentivar a criação de grupos de convivência e atividades intergeracionais.
2.4. Elaborar materiais informativos acessíveis (cartilhas, folders, rádios e redes sociais).
2.5. Desenvolver ações integradas com os conselhos de saúde, assistência social e cultura.
Indicadores:

•
Número de campanhas realizadas;

•
Denúncias registradas e encaminhadas;

•
Grupos e atividades comunitárias em funcionamento.

3. EIXO III – Participação, Educação e Inclusão Social
Objetivo Geral:
Promover o protagonismo da pessoa idosa, garantindo sua participação nas decisões públicas e o acesso a atividades educativas, culturais e sociais.
Ações e Metas:
3.1. Realizar anualmente o **Encontro Municipal da Pessoa Idosa**.
3.2. Incentivar a participação dos idosos em conferências e eventos regionais.
3.3. Desenvolver programas de alfabetização digital e educação permanente.
3.4. Apoiar ações de turismo social, esporte e lazer.

Indicadores:

•
Eventos realizados e público participante;

•
Idosos participantes de formações e atividades culturais e esportivas;

4. EIXO IV – Saúde, Assistência e Qualidade de Vida
Objetivo Geral:
Garantir o acesso da pessoa idosa aos serviços públicos de saúde, assistência social e programas de qualidade de vida.
Ações e Metas:
4.1. Fortalecer a articulação entre o CMDPI e as Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
4.2. Acompanhar o funcionamento da rede de atenção à saúde da pessoa idosa.

4.3. Apoiar ações de prevenção de doenças crônicas e promoção da autonomia funcional.
4.4. Incentivar o atendimento domiciliar e o acesso a medicamentos.
4.5. Promover programas de envelhecimento ativo e saudável.
Indicadores:

- Ações conjuntas realizadas;

- Programas de saúde e bem-estar implementados.

5. EIXO V – Financiamento e Fundo Municipal do Idoso
Objetivo Geral:
Garantir sustentabilidade financeira e gestão transparente dos recursos destinados à política da pessoa idosa.
Ações e Metas:
5.1. Reativar e regulamentar o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI)**.
5.2. Elaborar plano anual de aplicação dos recursos.
5.3. Capacitar conselheiros e técnicos sobre captação e prestação de contas.
5.4. Divulgar periodicamente relatórios de receitas e despesas.
5.5. Apoiar projetos sociais com recursos do FMDI mediante chamamento público.
Indicadores:

- Fundo regulamentado e ativo;

- Volume de recursos captados;

- Relatórios publicados.

6. EIXO VI – Monitoramento, Avaliação e Transparência
Objetivo Geral:
Assegurar o acompanhamento sistemático das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa.
Ações e Metas:
6.1. Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento do plano de ação.
6.2. Monitorar metas e resultados em parceria com o setor de planejamento municipal.
6.3. Publicar relatórios no portal da transparência.
6.4. Realizar audiências públicas anuais para prestação de contas e diálogo social.
Indicadores:

- Relatórios elaborados e publicados;

- Audiências públicas realizadas;

- Metas atingidas em cada exercício.

Responsáveis pela execução:

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

- Demais Secretarias correlatas

Período de vigência:
Outubro de 2025 a Outubro de 2027

Campo do Tenente – PR, 09 de outubro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:059B099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 10 de Julho de 2025, sob nº 14022100100003253, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA**, matrícula funcional n° 291, ocupante do Cargo Público de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 09 (nove) anos 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6B059C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 854/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG6 da servidora JANIRA MARIANO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEMEC n.º 862/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG6 da servidora **JANIRA MARIANO,** matrícula n.º 960, a partir 08/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08/10/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:94341588

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 02-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK
OBJETO: Prorrogação de contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: R$ R$ 11.822,55 (onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2025 a 05 de Outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A7BCB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro (CMAS), em Reunião Ordinária nº 321/2025, realizada aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme Ata nº 321/2025, e considerando as deliberações tomadas em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** as Atas de Reunião Ordinária nº 318, 319 e a Ata da Reunião Extraordinária nº 320/2025.

Art. 2º – **DELIBERAR** pela consulta formal ao Ministério Público (MP), para verificar a possibilidade de prorrogação do mandato atual por mais 30 dias, estendendo-o do dia 25 de julho até o dia 25 de agosto de 2025;

Art. 3º – **TOMAR CIÊNCIA** da realização de inscrição dos(as) delegados(as) para etapa estadual e da entrega dentro do prazo do relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, apresentado e aprovado na Reunião Extraordinária nº 320/2025;

Art. 5º – **TOMAR CIÊNCIA** da indicação da servidora e conselheira Gabriela Martins Fonseca Reimao, como representante do CMAS para o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Acolhimento Familiar;

Art. 6º – **DELIBERAR** pela solicitação do Relatório de acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família às secretarias da saúde, educação e assistência social, para apresentação na próxima reunião ordinária;

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de Outubro de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:15B5623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro (CMAS), em Reunião Ordinária nº 322/2025, realizada aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme Ata nº 322/2025, e considerando as deliberações tomadas em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a Ata da Reunião Ordinária nº 321/2025, com a ressalva de que a correção referente à inclusão do nome do Conselheiro Edson Pereira de Paula seja devidamente registrada na Ata da Reunião Ordinária nº 322/2025, sem a necessidade de republicação da Ata nº 321/2025.

Art. 2º – **DEFINIR**, por unanimidade, que a apresentação dos relatórios de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a ser realizada pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, ocorrerá na próxima reunião ordinária do CMAS, devendo a Secretaria Executiva enviar os ofícios pertinentes às secretarias envolvidas, reforçando a necessidade da apresentação e da inclusão de uma introdução sobre o funcionamento e os objetivos do programa.

Art. 3º – **DECIDIR** pelo acompanhamento do cumprimento do prazo estabelecido pela 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré para a apresentação do fluxo de atendimento às vítimas de violência contra a mulher, e **INCLUIR** este tema como pauta na próxima reunião ordinária do CMAS, a fim de que o Conselho possa acompanhar o andamento e as ações decorrentes dessa demanda.

Art. 4º – **APROVAR**, por consenso, a proposta de mudança do local das reuniões ordinárias do CMAS para a nova sede da Secretaria de Assistência Social, no endereço:Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440 – PR 090, Samambaia, junto ao prédio do Armazém da Família, reconhecendo-a como um avanço para a institucionalização e o funcionamento do Conselho.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de Outubro de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5C025B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro (CMAS), em Reunião Extraordinária nº 323/2025, realizada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme Ata nº 323/2025, e considerando as deliberações tomadas em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria de Assistência Social (SAS) para o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Art. 2º – RECOMENDAR que seja garantido tempo hábil para a análise das propostas orçamentárias pela comissão de acompanhamento do Fundo Municipal, bem como que as deliberações e prioridades estabelecidas na última conferência de assistência social sejam devidamente consideradas na elaboração orçamentária.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de Outubro de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0A83ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: EVOK LTDA
CNPJ: 44.116.889.0001-42
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 6.699,00 – seis mil seiscentos e noventa e nove reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5ABC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2025
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PETGUARD LTDA
CNPJ: 51.596.459/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO VALOR: Fica ajustado que, em razão da renovação contratual formalizada, o valor global do presente instrumento será de 25 % de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), ou seja, o valor de R$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais) correspondente à prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação., conforme objeto do Contrato nº 10/2025, firmado com o CREDENCIADA: PETGUARD LTDA, destinado ao atendimento das demandas do Município de Campo Magro.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38238377

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEMEVET CENTRO VETERINÁRIO LTDA
CNPJ: 40.738.400/0001-13.
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CEMEVET CENTRO VETERINÁRIO LTDA, CNPJ 40.738.400/0001-13 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, referente ao protocolo 5225/2024 , fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original.
DO VALOR: Com o presente aditivo, o valor total da contratação passará a ser de R$ 53.125,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), referente ao período da vigência contratual.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024, Parecer PGM n° 506/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:76D76D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 0102/2024
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ: 34.631.559/0001-31
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada **CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA, CNPJ 34.631.558/0001-31** para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5117/2025,** fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **05 de agosto de 2025 para 05 de agosto de 2026**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024, Parecer PGM n° 329/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05532F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 0105/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS LTDA
CNPJ: 43.940.315/0001-21
OBJETO: Formalização de processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no artigo 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 com a empresa credenciada CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA DOS BICHOS, CNPJ 43.940.315/0001-21 para prestação de serviços médico veterinários, como consultas, procedimentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, esterilização cirúrgica, exames laboratoriais e de imagem para animais de famílias de baixa renda, beneficiárias de programas do governo e vinculada ao Cadastro Único, animais sob cuidados de protetores cadastrados e em locais de situação de acumulação.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5116/2025, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 16 de agosto de 2025 para 16 de agosto de 2026, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93..
DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 74, IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022/2024, Parecer PGM n° 329/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4383DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2025

PROTOCOLO 6109/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso XI da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) PARA INTERMEDIAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DA RECICLAGEM, EM PARCERIA COM O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ITAIPU BINACIONAL E O PTI-BR,** em favor de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PR CISPAR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65**, com o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 09 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8364F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2025

PROTOCOLO 6592/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, POR MEIO DE ARTISTAS CARACTERIZADOS COMO PERSONAGENS INFANTIS, DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DA SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS,** em favor de **MBI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.137.091/0001-96**, com o valor global de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 09 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:071C16ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROTOCOLO 6409/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso III "f" da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, POR MEIO DE OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021,** em favor de **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30**, com o valor global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 09 de outubro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0228C278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 719/2025

Retificar a Portaria n° 155/2025.

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 155/2025, de 15 de janeiro de 2025, Art 2°, para que passe a constar:
Onde lê-se:
"Designar a servidora para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL FMAS/FMDCA,** na referida secretaria".
Leia-se:
"Designar a servidora para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS,** na referida secretaria"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:69DB20B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 720/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ARINO KIRCHIBANER JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.460.931-3/PR e inscrito no CPF nº 046.861.249-13, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, matrícula: 3020-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025**, como segue:

- 02/10/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85B5AF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 721/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINDO GASPAR STEFANES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.190.287-7/PR e inscrito no CPF nº 009.439.139-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A –** Nível 25, matrícula: 2746-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 13/02/2024**, como segue:

- 06/10/2025 a 15/10/2025
- 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE0E31AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 722/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IZABEL CORREA LUCHESE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.825.294-0/PR e inscrita no CPF nº 087.845.889-18, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**, nomeada pela Portaria nº 181/2025, matrícula nº 4071-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada no Gabinete, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42B4A498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 723/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**, para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o processo de seleção, composta pelos seguintes membros:

GILIARD RESMINI – CONTADOR
INDINARA SIMEONI VASSELECHEN – AGENTE ADMINISTRATIVO
KAUANE CRISTINA DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANE APARECIDA MARTINS – AGENTE ADMINISTRATIVO
MELISSA DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL
RODRIGO MISS – AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Comissão ora designada ficará sob a presidência da servidora **KAUANE CRISTINA DA SILVA,** reunindo-se quando por ela convocados.

Art. 3º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a Assessoria Jurídica e com referendo do Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:29571C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 724/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIRINE DE SOUZA MARQUES**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 14.056.806-6/PR e inscrita no CPF nº 112.268.409-65, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE ALMOXARIFADO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:23F38C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 725/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELOIR CUSTODIO DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 6.446.311-0/PR e inscrito no CPF nº 847.103.069-15, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR REGIÃO ADMINISTRATIVA SÃO PEDRO E RIO NOVO** na referida secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:01E48427

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.807/2025

Lei nº 1.807 de 09 de outubro de 2025

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Candói ao Senhor Elias Farah Neto e a Senhora Claudete Tochetto Farah.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Candói ao Senhor Elias Farah Neto, Prefeito Municipal de Candói-PR nas Gestões 1993 a 1996, 2001 a 2004 e 2009 a 2012.

Art. 2º Concede Título de Cidadã Benemérito do Município de Candói ao Senhora Claudete Tochetto Farah, Secretária Municipal de Saúde de Candói-PR nas Gestões 1993 a 1996, 2001 a 2004 e 2009 a 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 09 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D260062

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.808/2025

Lei nº 1.808 de 09 de outubro de 2025

Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Candói a Dra. Joeci Machado Camargo, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Candói a Dra. Joeci Machado Camargo, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, idealizadora e Coordenadora do Programa Justiça no Bairro, pelos relevantes trabalhos sociais no âmbito do Município de Candói quanto a Regularização Fundiária Rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 09 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FBD1CE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 091/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EHMS & FARIAS LTDA – ME - CNPJ nº 13.251.463/0001-78.
OBJETO: é a prorrogação de prazo do Contrato n° 091/2021 “prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I)” , para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da clausula 4.1 do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47B937F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 – SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, inscrito no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R1497082-SESP/SC e do CPF nº 533.961.209-06.
CONTRATADA: SMZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.710.246/0001-52, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4633, Bairro São Cristóvão, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, representada por Leonardo Moccellin Zuffo.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.159,01 m2, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, entre a Rua Sebastião Mendes de Araújo e a Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo - lote 01.
VALOR: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.003.15.451.0003.2062 - Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia, natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, fonte de recursos nº 918 - Convênio SECID nº 251/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA), grupo de fonte: Do Exercício.
PROCESSO: nº 2.430/2025.
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 90.006/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Candói, Estado do Paraná.

Candói-PR, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F9EEA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 708/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel – PR	28 de setembro e 02 e 06 de outubro de 2025.	Transferência de INOVA E HUOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:0C9EB19F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 001/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2025.
Processo Administrativo Licitação Nº 037/2025
Solicitação Nº 040/2025.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolverem serviços domiciliares como cuidadores sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, conforme Solicitação nº 40/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento.

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação de alteração ao termo de referência do edital em consideração, relativo ao item 8.4, d, nos termos do oficio n. º 182/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Considerando a natureza das atividades a serem desempenhadas no âmbito deste chamamento, foi constatado que não há necessidade técnica ou prática de escolaridade mínima do nível solicitado, sendo suficiente que as profissionais sejam apenas alfabetizadas. A alteração das exigências, justifica-se de forma a possibilitar maior interesse e condições para credenciamento de Cuidadores Sociais com atestada experiência nos serviços em consideração, capazes de prover suporte adequado aos indivíduos, em conformidade com os padrões e diretrizes estabelecidos por determinação judicial.

DA ALTERAÇÃO:
As exigências relativas aos requisitos mínimos (**Item 8.4 do Termo de Referência),** documentos e especificações, passam a ter a seguinte redação:
d) Comprovante de escolaridade: será exigido apenas que a profissional seja alfabetizada, sendo suficiente a apresentação de auto declaração de alfabetização ou de documento comprobatório equivalente, como comprovante de escolaridade referente aos anos iniciais do ensino fundamental.

CONSIDERAÇÕES:
* O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
* Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

*** Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:2E484C64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 108/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 529/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** com sede na Avenida Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN,* portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08.01.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CC452B83

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/2025

DATA: 02.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1073.1124-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$62.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 62.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$50.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1073.1156-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$50.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 50.000,00
07.000 - SECRET MUN. AGRICULT PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.608.1015.2215-33.9039.00.00.00.00–OUT R$ 46.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários. 46.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.003 - DIVISAO DE CULTURA
10.003.13.3921027.2196-33.90.39.00.00.00.00 – OUTR R$ 8.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 8.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.003 - DIVISAO DE CULTURA
10.003.13.392.1027.2197-33.90.39.00.00.00.00 – OUTR R$ 1.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 1.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$30.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
09.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
09.001.27.812.1026.2178-3.3.90.30.00.00.00.00-MAT R$20.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL 10.001.8.245.1028.2193-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL CONS R$30.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 30.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1012.2256-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$20.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 20.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1012.2256-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$22.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 22.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$8.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 8.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.001 - DIVISAO DE GESTAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2179-33.90.39.00.00.00.00 – OUT R$ 1.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.003 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO
05.003.28.846.1090.0905-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENT R$14.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.451.1010.2123-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$5.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENT
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.1458-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$10.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
06.001.15.451.1056.1453-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$30.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
06.002.15.452.1010.1501-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$5.000,00
00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 07.001.20.606.1015.1172-44.90.51.00.00.00.00 – OBR R$ 15.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários. 15.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.007 - OUVIDORIA MUNICIPAL
02.007.4.122.1003.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO 03.005 - DIVISAO DE PATRIMONIO
03.005.4.122.1004.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV 04.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.001.4.122.1009.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 05.001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS
05.001.4.129.1014.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 8.000,00
17.000 - SECRETARIA DESENV ECONOM TURISMO E RENDA
17.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.001.22.661.1083.2257-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENAD TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-44.90.52.00.00.00.00–EQUIP R$ 2.000,00 06.00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV
06.003 - COORDENADA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA
06.003.26.782.1011.2126-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$6.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1015.2132-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FFAF4D50

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2025

DATA: 02.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 57.755,17 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE 07.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 07.001.20.606.1060.1113-4.4.90.52.00.00.00.00-EQU R$ 57.755,17 00856/01006.03.99CV 956191/2024 - AQUIS EQ AGR 57.755,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00856 R$ 57.755,17

Total.....R$ 57.755,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BB64559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 042/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 09 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Enfermeiro
Candidatos(as):

- Beatriz Magalhães Ost (**)
- Marilei de Fatima Ribeiro

(**) Vagas reservadas para PcD

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8FB7A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 106/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 527/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,*** com sede na Rua Coronel Augusto Carlos, nº 32, Sala 02, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.084.275/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA***,** portador do CPF sob n. 052.617.529-06. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento e a alteração do preço dos itens 05 e 06**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Fica alterado os preços conforme segue:
***** Itens 05 e 06 PAPEL SULFITE A4 DE 75 G, COR BRANCA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 5.000 FOLHAS de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para R$ 225,04 (duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) a unidade.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A045B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025 DATA: 02/10/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os professores a seguir relacionados para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária, dos professores em Licença Prêmio:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Felipe José Tomé dos Santos	Escola Prof. Terezinha Machado	22/09/2025 a 19/12/2025	20
Iliane Maria Parolin Sens	Escola Prof. Terezinha Machado	24/09/2025 a 27/10/2025	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 02 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:1580F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI,*** com sede na Avenida Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0F1385E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 PROCESSO INTERNO Nº 41/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**REINALDO APARECIDO DOS SANTOS - CNPJ 028.875.879-00**
Objeto	Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vigência do Contrato	08/10/2025 à 08/10/2026
Valor Contratual	**R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Flavia Regina dos Santos Senne

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Contratante
REINALDO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C116255

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	08/10/2025 à 08/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 300946 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico – Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA7A2BA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-PROCESSO Nº 042/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA- nº 14.736.446/0001-93.

DO OBJETO- Tem por objeto a RESCISÃO do Contrato nº 025/2022, que visa a concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi realizada de forma amigável, motivada pela formalização do Contrato nº 404/2025, Inexigibilidade nº 028/2025.

Carlópolis, 03 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
Concedente

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Concessionária

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B999275D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 127/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 09 de outubro de 2025:

Ludiany Sabino dos Santos , portadora da cédula de identidade RG nº. 12.921***-*-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 094.477***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E09260D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 186/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 186/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **JÚPITER SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 56.524.802/0001-55, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gessica de Campos, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 2/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SELEÇÃO DE EMPRESA DO SETOR INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS INDÚSTRIAS, COM VISTAS À CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS RELACIONADAS À FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por atividades correlatas a construção de obras de infraestrutura, serviços de engenharia e fabricação de componentes para o setor da construção civil.

PARÁGRAFO QUARTO – O exercício de atividades diversas do que aqui descritas não poderão ser exercidas, salvo se obtiverem prévia aprovação do Executivo Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIOS A SEREM CONCEDIDOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o presente processo serão concedidos:

I – **TERRENO**, sendo **fração ideal com área de 9,521,88 m2 (nove mil e quinhentos e vinte e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados) situada no lote rural constituído pelo Quinhão nº 3-A-1-B (3-A-1-B), da Fazenda Floresta, de propriedade da municipalidade conforme matrícula 14220 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: nordeste - por uma Linha reta e seca, no Azimute 128º01'00" distância de 109,42 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-A, da Fazenda Floresta; sudeste - por uma Linha reta e seca, no Azimute 218º12'00" distância de 87,00 metros, confronta com a PR 471; sudoeste - por duas linhas retas e secas, a primeira no Azimute 127º43'11" distância de 92,00 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-B, da Fazenda Floresta, a segunda no Azimute 127º43'11" distância de 17,47 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-B, da Fazenda Floresta; noroeste - por uma linha reta e seca, no Azimute 38º14'00" distância de 87,00 metros, confronta com o Lote rural Quinhão nº 3-A-1-A, da Fazenda Floresta**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM A SER CONCEDIDO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor dos benefícios, a ser concedidos são estimados em R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS BENEFICIOS, CONCESSÃO DOS MESMOS, INÍCIO DAS ATIVIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos benefícios ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da definição da empresa vencedora do certame, e assinatura do Termo de Concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo concessão dos benefícios é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, nos termos das leis municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá inicia as atividades no prazo máximo de 90 dias após assinatura do Termo de Concessão.

CLÁSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **24/2009 E 39/2017**.

PARAGRAFO SEGUNDO – As interessadas deverão efetuar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do imóvel, sendo que as visitas poderão ser agendadas com a Secretaria Municipal Administração, por meio do telefone (45) 3234-8500.

a) - A visita técnica deverá ser feita por representante legal da empresa, em companhia de um servidor da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 – Efetuar o repasse do imóvel e benfeitorias descritas no presente certame;

2 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

4 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às dependências da CONCEDENTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

5 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;

6 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABERÁ A CONCESSIONÁRIA

1 - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos.

2 – A beneficiada terá que gerar nos primeiros 10 (dez) meses da concessão o número de empregos exigido;

3 – A beneficiada deverá encaminhar semestralmente ao Município:

a) Comprovante de registro de funcionários;

b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, sendo CRS-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais.

4 – A empresa que receber os incentivos de que trata o presente processo ficará obrigada a:

A - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;

B – Arcar com despesas de luz e água durante a utilização do imóvel;

C – Arcar com despesas de manutenção, devendo restituir o imóvel ao Município ao final da concessão nas mesmas condições que o recebe.

5 - A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

6 - Após celebração do Termo de Concessão de Uso de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios.

7 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8 - Manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

10 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

11 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

14 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
18 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste CONCORRENCIA.
19 - DEVERÁ O FORNECEDOR OBSERVAR, AINDA, O SEGUINTE:
A - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
B - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
C - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
D – Solicitar ligação de água e luz, se necessário.
E – Arcar com pagamento mensal de água (se aplicável) e luz, durante todo período de utilização do imóvel.
F – Providenciar a limpeza e organização do espaço conforme necessidade para manutenção/execução de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da concessão, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
2 - Pela recusa injustificada para a assinatura do Termo, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do bem a ser concedido.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do bem concedido.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos da Lei, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a- apresentação de documentação falsa;
b - deixar de assinar o Termo;
c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONCORRENCIA;
d- não mantiver a proposta, injustificadamente;
e- comportar-se de modo inidôneo;
f - fizer declaração falsa;
g - cometer fraude fiscal;
h - falhar ou fraudar na execução do Termo.
i- no caso de inexecução parcial ou total do Termo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Termo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONCEDENTE (Fiscal de Contrato).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do Termo deverão ser prontamente atendidas pela empresa.
PARÁGRAFO TERCERIO - Fica designado como fiscal do Termo:
FISCAL: Francisco Alves dos santos
1 – As funções do fiscal são para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Termo, em especial:
a - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONCESSIONÁRIA;
b - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
c - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
d - Manter controle adequado e efetivo do Termo sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
2 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONCESSIONÁRIA e das cláusulas do Termo, bem como relatório, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
c - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi´s aos funcionários da empresa, quando necessários; e
d - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto, com referida justificativa, inclusive, anexar registro fotográfico quando prudente.
PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA**,** pelos danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONCEDENTE ou do servidor designado para a fiscalização."

CLÁSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do Termo poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
a - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Termo;
b - recusar-se a celebrar o Termo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;
d - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da lei;
I - NOS TERMOS DA LEI 24/2009
e – Paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
f – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;
g – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
h – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente para determinar a concessão poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUARTO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Termo.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação do cancelamento do Termo deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Termo a contar da última publicação.
PARÁGRAFO SETIMO - Independentemente das previsões retro indicadas, o CONCESSIONÁRIO poderá solicitar o cancelamento do Termo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**.
1 - Ocorrendo a hipótese prevista, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da CONCESSIONÁRIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSIONÁRIA não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
PARÁGRAFO QUARTO - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CONCESSIONÁRIA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:491A69E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 65/2024

PREGÃO: 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 270/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
84	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	2,54

Catanduvas, 09 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E3F9DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 221/2025 - ID Nº 22125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2958/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ASILO
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente de Doações de Imposto de Renda, por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação Nossa Senhora das Graças/PR (ASILO), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, por meio da Resolução nº 06/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 11/09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 29.258,72 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DD51EA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 02.06/2025 02º CHAMAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025

EDITAL Nº 02.06/2025

02º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 06/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico Veterinário

Classificação	*Candidato*
2º	Flávia Victoria do Nascimento

Cerro Azul-Pr, 09 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F0B5F95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº009/2025 07ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº009/2025

07ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 14 de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
33°	Camila da Silva

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 09 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F57DF313

GABINETE
PORTARIA N°406/2025

PORTARIA N°406/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal n°2.821/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora Jessica Francisca dos Santos, como Médica Veterinária responsável pelo SIM.

Art. 2°. Designar equipe do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal:
Equipe de inspeção:
I - Larissa Barbosa - Médica Veterinária - Secretaria de Agricultura
II - Jessica Francisca Batista Dos Santos- Médica Veterinária - Secretaria de Agricultura

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°143/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9FA55E94

GABINETE
PORTARIA N°408/2025

PORTARIA N°408/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Beatriz Aparecida de Souza para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Dr Arnaldo Busato, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino desde o dia 07/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1B3042DF

GABINETE
PORTARIA N°409/2025

PORTARIA N°409/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Andreia dos Santos de Freitas para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Raphael Poccai, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino desde o dia 06/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A2CF79E4

GABINETE
PORTARIA N°410/2025

PORTARIA N°410/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Lucineia da Silva Dias para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Prof.ª Dalva Ana Bortolini, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino desde o dia 02/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0298011D

GABINETE
PORTARIA N°411/2025

PORTARIA N°411/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Letícia Vilhalva Pereira para desempenhar suas funções como Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, com carga horária de 20 horas semanais no período matutino desde o dia 06/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A309163

GABINETE
PORTARIA N°412/2025

PORTARIA N°412/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Suzana da Aparecida Pedroso da Costa para desempenhar suas funções como Professora do Ensino infantil no CMEI Santo Antônio Maria Claret, com carga horária de 40 horas semanais no período matutino desde o dia 07/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93E205E9

GABINETE
PORTARIA N°413/2025

PORTARIA N°413/2025

Nomeação da equipe responsável para movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Esporte, CNPJ n° 62.738.419/0001-00, serão mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em estabelecimento oficial de crédito, cuja movimentação ficará a cargo das pessoas abaixo nominadas:

Nome	CPF
Rafaela Martins Losi	041.336.149-76
Ceni Vitória Fortunati Ferst	841.427.319-04
Jessica Vieira dos Santos	093.303.459-80

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14A0263A

GABINETE
PORTARIA N°414/2025

PORTARIA N°414/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 276/2025, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 815/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0DEE02D8

GABINETE
PORTARIA N°415/2025

PORTARIA N°415/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais W.P., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 410/2025 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FBBF2DDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/22, DE 19/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/22, DE 13/10/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/22, DE 19/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/22, DE 13/10/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luís Guimarães & Cia. Ltda–EPP.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) anuais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 20/10/2025 a 19/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/10/2022 a 19/12/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 06 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:7ECE6E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 60 (sessenta) **dias** corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 28/08/2025 a 26/10/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2024 a 25/11/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 10 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:3E45DF2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento), conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (fev/2025 a ago/2025).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 3.237,54 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/08/2025 a 05/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 26 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:79841AA9

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 4/2025 - PROCESSO Nº. 63/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E E. M. FREITAS & FREITAS LTDA

1. OBJETO: A execução da construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social no Loteamento Alvorada justifica-se pelanecessidade premente de garantir moradia digna e segura para famílias em situação de vulnerabilidade e de promover o desfavelamento de áreas de risco. Sendo um projeto habitacional de grande impacto social, é imprescindível que as casas sejam construídas com qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança estrutural, o conforto e a habitabilidade para os futuros moradores. Além disso, a contratação de empresa especializada é fundamental para atender aos requisitos de engenharia, arquitetura e infraestrutura, garantindo a regularidade da obra e a conformidade com as regulamentações pertinentes, evitando riscos à vida, ao patrimônio público e assegurando o bem-estar da comunidade.
2. VALOR TOTAL: R$ 2.999.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será - Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08/10/2025 até 07/10/2027.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

Clevelândia, 06 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:4605953A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2025

DECRETO N.º 071, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam regulamentados os serviços da Ouvidoria-Geral do Município, criada nos termos da Lei Municipal nº 1.363, de 23 de dezembro de 2014, conforme as disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DEMANDAS E MANIFESTAÇÕES

Art. 2º- São passíveis de protocolo na Ouvidoria-Geral do Município as seguintes manifestações:
I – denúncia: comunicação que indique a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
II – elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto ao serviço público prestado ou atendimento recebido;
III – reclamação: manifestação de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos ou à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desses serviços;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral do Município receberá manifestações de qualquer usuário dos serviços públicos municipais, independentemente da utilização prévia de outros canais de atendimento.

Art. 3º É vedada a exigência de justificativa prévia ou motivação para a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 4º As manifestações perante a Ouvidoria poderão ser apresentadas das seguintes formas:
I - Com identificação do demandante, sem restrições dos dados;
II - Com identificação do demandante, com restrição dos dados; e
III - Sem identificação.
Parágrafo único. As manifestações apresentadas sem identificação serão registradas e encaminhadas ao órgão ou entidade competente, desde que contenham elementos mínimos de materialidade dos fatos, cabendo a estes promover as apurações necessárias. Nesses casos, não haverá obrigação de resposta individual ao demandante, em razão do anonimato.

Art. 5º -O processamento das demandas e manifestações recebidas na Ouvidoria-Geral do Município obedecerá à ordem cronológica registrada automaticamente pelo sistema eletrônico de gestão oficial da Prefeitura ou outro sistema adotado, devendo ser distribuídas, de forma célere, aos órgãos e entidades responsáveis.

Art. 6º-A denúncia poderá ser encerrada quando:
I – os fatos denunciados referirem-se a órgão ou entidade de outra esfera de governo;
II – não contenha elementos mínimos que permitam a sua apuração, como o nome do denunciado,local de ocorrência, descrição detalhada do fato, dia e horário do episódioe demais dados obrigatórios para opreenchimento do formulário de Ouvidoria.

Art. 7º- As demandas que não se enquadrem na competência da Ouvidoria-Geral do Município não serão conhecidas, devendo ser registradas e arquivadas com a devida justificativa.

Parágrafo único.O não conhecimento da demanda será comunicado ao demandante, com a indicação do fundamento legal e, sempre que possível, com orientações acerca do órgão ou entidade competente para seu tratamento.

Art. 8º- O elogio direcionado a agente público específico será encaminhado para sua ciência e à unidade de gestão de pessoas, para registro ou consideração nos termos das normas administrativas aplicáveis.

Art. 9º- Os Órgãos e Entidades demandados deverão registrar formalmente o processo administrativo e remeter resposta à Ouvidoria-Geral do Município em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 10 - As entidades responsáveis pela tomada de providências deverão responder no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 11. A Ouvidoria encaminhará decisão administrativa conclusiva ao usuário, registrando o encerramento do processo no sistema eletrônico, oferecendo solução de mérito ou informando a impossibilidade de prosseguimento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo da demanda, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 12. A Ouvidoria-Geral do Município poderá ser acionada por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, sem distinção.

Art. 13. Constituem canais de acesso à Ouvidoria-Geral do Município, por meio dos quais qualquer usuário poderá encaminhar suas manifestações ou demandas:

I - Formulário Eletrônico da Ouvidoria-Geral do Município;
II - Correspondência eletrônica (*e-mail*);
III - Atendimento presencial;
IV - Correspondência escrita.

Parágrafo único: O atendimento da Ouvidoria por via telefônica terá caráter informativo e de orientação, devendo eventuais manifestações ser formalizadas por meio dos canais oficiais de registro previstos neste artigo.

Art. 14. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema de Ouvidoria disponibilizado no portal oficial da Prefeitura do Município de Colombo.

Art. 15. As demandas e manifestações recebidas por correspondência eletrônica em endereço institucional da Ouvidoria deverão ser transcritas integralmente por servidor, classificadas conforme o tipo processual adequado e registradas no sistema eletrônico de Ouvidoria.

Art. 16. As manifestações poderão ser apresentadas presencialmente na Ouvidoria-Geral do Município ou junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

§1ºO registro poderá ser feito mediante requerimento escrito pelo próprio demandante ou reduzido a termo por servidor da Ouvidoria, com a devida concordância e assinatura.
§2ºO documento será digitalizado e anexado em protocolo aberto no sistema eletrônico de Ouvidoria, com a respectiva classificação processual.

Art. 17. As manifestações poderão ser apresentadas por correspondência escrita, em envelope lacrado, endereçado à Ouvidoria-Geral do Município.
§1º As correspondências recebidas serão digitalizadas e registradas no sistema eletrônico de Ouvidoria, com a devida classificação processual.

§2ºO endereço para envio será divulgado em regulamento ou em ato administrativo da Ouvidoria.
§3ºA correspondência escrita enviada com identificação do demandante deverá conter, obrigatoriamente, nome completo, CPF, telefone(s) e, se disponível, e-mail para contato, além da descrição da manifestação de forma clara e objetiva e eventuais documentos pertinentes.
Art. 18. O Comprovante de Abertura, contendo o número do protocolo e respectivo código verificador do processo eletrônico de Ouvidoria, será disponibilizado ao demandante preferencialmente por mensagem eletrônica, ou, quando necessário, em meio físico.

Art. 19.O acompanhamento da tramitação do processo poderá ser realizado pelo cidadão, mediante número de protocolo e código verificador, em serviço de consulta disponibilizado no portal oficial da Prefeitura do Município de Colombo, ou, quando necessário, presencialmente junto à Ouvidoria-Geral do Município.

Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como suas unidades setoriais de Ouvidoria, deverão atuar de forma integrada com a Ouvidoria-Geral do Município, prestando, de forma ágil e completa, as informações solicitadas e adotando as providências necessárias à resolução das demandas apresentadas pelos usuários dos serviços públicos.
§ 1ºA Ouvidoria-Geral do Município poderá estabelecer prazos específicos para atendimento das requisições, devendo os órgãos e entidades observá-los, sob pena de responsabilização funcional do agente público.

§ 2ºO não cumprimento injustificado das requisições ou o retardamento indevido do atendimento configurará falta funcional, sujeitando o servidor às seguintes medidas:
I – comunicação escrita ao titular do órgão ou entidade;
II – comunicação ao Prefeito Municipal;
III – apuração da responsabilidade do agente público, nos termos da Lei Municipal nº 1.348/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colombo.

Art. 21.A Ouvidoria-Geral do Município, ao identificar recorrência de manifestações relacionadas a um mesmo tema ou unidade administrativa, órgão ou entidade da Administração Municipal, deverá:
I – acionar o órgão ou entidade responsável para que adote medidas corretivas e preventivas;
II – recomendar a revisão e o aprimoramento de procedimentos e processos internos;
III – acompanhar a implementação das medidas adotadas e avaliar sua efetividade.
§ 1º Para fins deste artigo, a Ouvidoria-Geral poderá exigir relatórios ou documentos que demonstrem a execução das medidas corretivas e a evolução na resolução das demandas reiteradas.
§ 2º As medidas previstas neste artigo deverão respeitar os princípios da transparência, eficiência e atendimento ao usuário, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 22. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Ouvidor-Geral do Município, observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e proteção dos direitos do usuário dos serviços públicos.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:732B2F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 832/2025

PORTARIA N.° 832/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**DANIELLE ALVES VIEIRA** RG: 6.853.XXX-7/PR, CPF: 026.047.XXX-50, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 9281 funcionários 9281-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. Iprimeira parte da Constituição Federal e Artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos proporcionais de acordo com artigo 40, §§ 3º e 17º c/c art. 1º da Lei 10.887/04.Conforme **Processo Administrativo sob n° 28253/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de outubro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDB47858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 859/2025

PORTARIA N.º 859/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o senhor **THIAGO AUGUSTO ROSARIO PAIM**, portador do CPF n.° 130.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessor de Assuntos Administrativos, na Superintendência Executiva, do Desenvolvimento Institucional, vinculado á Secretaria

Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:47E5FE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 860/2025

PORTARIA N.º 860/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o senhor **JAILSON DE JESUS FERREIRA,** portador do CPF n.º 119.XXX.XXX-01**,** matricula n.° 19481, do cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização Urbanística, no Departamento de Fiscalização, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60C01F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Processo: 28841/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Wiliam José Arcie, matricula: 3854, Fiscal do Contrato Sr. Adriano Joaquim de Paula, matricula: 15108, Fiscal Técnico Sr. João Paulo Durão, matricula: 15109
Objeto: Aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil).
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de julho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:88E3F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Vanderlei Portella, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, Sr. Cesar Junior Espindola, Sr. Rodrigo Pinheiro, Sr. Patrick Evandro Borges e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:31DED7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, Sr. Cesar Junior Espindola Sr. Rodrigo Pinheiro, Sr. Patrick Evandro Borges e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 397.861,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:99D0BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.401/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, Sr. Cesar Junior Espindola Sr. Rodrigo Pinheiro, Sr. Patrick Evandro Borges e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3A338D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Quallity Dedetização E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.658.559/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, Sr. Cesar Junior Espindola, Sr. Rodrigo Pinheiro, Sr. Patrick Evandro Borges e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6DDC4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:18B909FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Processo: 28595/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.388/0001-92.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Willian Zanini e a Fiscalização da ATA de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Osmar Gabriel Baldon.

Objeto: O registro de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais e insumos para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores de folhas, pulverizadores costais, triturador de galhos e tratores cortadores de grama, de uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças.
Valor: O valor total é de R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de janeiro de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C817BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: **MESSIAS E NODARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.966.373/0001- 72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 531.137,69 (quinhentos e trinta e um mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C310D8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 28.999,80 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:397E2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 168.272,03 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E7D7392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 061/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Vidraçaria com fornecimento e instalação de material, conforme especificações constantes em edital, visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:983BCD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Didáticos, referente à Cultura e História Afro-Brasileira e Indígena, incluindo a formação de Professores.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de OUTUBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:972E5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no exercício de suas competências legais e administrativas e demais normas aplicáveis, e
Considerando o disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Lei Orçamentária Anual (LOA) como instrumento integrante do sistema orçamentário;
Considerando as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que institui normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando as orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Manual Técnico de Orçamento (MTO) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
Considerando a necessidade de padronizar, organizar e aprimorar o processo de elaboração da proposta orçamentária municipal, promovendo maior integração entre os órgãos e unidades orçamentárias;
e considerando a importância de assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência pública no ciclo de planejamento e execução orçamentária do Município de Colombo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Anexo I (Versão 1.0), elaborado pelo Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual integra a presente Instrução Normativa e passa a constituir instrumento técnico orientador para a elaboração da proposta orçamentária do Município de Colombo.
Art. 2º O Manual aprovado por esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes, procedimentos, prazos e modelos padronizados a serem observados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município no processo de elaboração da proposta da LOA, cabendo aos gestores assegurar o cumprimento das normas e metodologias ali definidas.

Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Orçamentária coordenar, orientar e acompanhar o processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como atualizar e revisar o Manual sempre que houver alterações legais, normativas ou procedimentais.
Art. 4º As versões subsequentes do Manual deverão ser numeradas sequencialmente e publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colombo e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e acesso aos servidores e à população colombense.
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Gestão Orçamentária.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colombo, 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:141B1D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no exercício de suas competências legais e administrativas e demais normas aplicáveis, e
considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevista no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988 o qual estabelecendo metas, prioridades e critérios para a gestão fiscal;
considerando as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas para planejamento, gestão e transparência das finanças públicas;
considerando as orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Manual Técnico de Orçamento (MTO) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
considerando a necessidade de padronizar, organizar e aprimorar o processo de elaboração da proposta orçamentária municipal, assegurando coerência entre o PPA, a LDO e a LOA;
e considerando a importância de assegurar conformidade legal, eficiência administrativa e transparência pública no planejamento e execução fiscal do Município de Colombo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Anexo I (Versão 1.0), elaborado pelo Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual integra a presente Instrução Normativa e passa a constituir instrumento técnico orientador para a elaboração da proposta da LDO do Município de Colombo.
Art. 2º O Manual aprovado estabelece as diretrizes, procedimentos, prazos e modelos padronizados a serem observados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração da proposta da LDO, cabendo aos gestores assegurar o cumprimento das normas e metodologias ali definidas.
Art. 3º Compete ao Departamento de Gestão Orçamentária coordenar, orientar e acompanhar o processo de elaboração da proposta da LDO,

bem como atualizar e revisar o Manual sempre que houver alterações legais, normativas ou procedimentais.
Art. 4º As versões subsequentes do Manual deverão ser numeradas sequencialmente e publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colombo e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla divulgação e acesso aos servidores e à população colombense.
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Gestão Orçamentária.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colombo, 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FF25BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - ANEXO I - MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

AnexoI

Manual de Elaboração:
Lei Orçamentária Anual (LOA)

Município de Colombo – PR
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Gestão Orçamentária

Sumário
1. Apresentação. 4
2. Fundamentos Legais. 4
3. Conceito e Estrutura da LOA. 5
3.1. O que é a LOA. 5
3.2. Integração com o PPA e a LDO.. 5
3.3. Estrutura Orçamentária. 5
3.4. Comitê de Planejamento Orçamentário. 6
4. Etapas da Elaboração. 8
4.1. Cronograma Geral 8
5. Capacitação Técnica. 10
5.1. Objetivos da Capacitação: 10
5.2. Conteúdo Abordado: 11
5.3. Participantes –. 11
5.4. Importância da Participação: 11
6. Estimativa de Receita. 12
7. Fixação da Despesa. 12
8. Classificações Orçamentárias. 13
9. Participação Popular e Audiências Públicas. 14
10. Elaboração da Proposta pelos Órgãos. 15
11. Consolidação da Proposta Orçamentária. 16
12. Escrituração no Sistema de Gestão Publica. 16
12.1. Cadastro da LOA. 17
12.2. Seleção e Alteração do Exercício. 18
12.3. Relacionamento dos Vínculos de Recursos. 19
12.4. Relacionamento do Plano de Contas da Receita e da Despesa. 19
12.5. Importação dos Planos de Contas. 20
12.6. Gerenciamento do Reduzido da Receita e Consignação. 21
12.7. Reduzidos das Dotações. 22
12.8. Programas. 23
12.9. Cadastro das Ações e Projetos/Atividades. 24
12.10. Previsões de Receita e Deduções. 25
12.11. Pré-Orçamento da Despesa. 26
12.12. Definição do Orçamento das Despesas. 27
13. Encaminhamento à Câmara Municipal 28
14. Tramitação Legislativa e Aprovação. 29
15. Considerações Finais. 30
Glossário. 31
Lista de Siglas. 34

Apresentação

Este manual foi elaborado pelos servidores do Departamento de Gestão Orçamentária, integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, com o propósito de servir como instrumento técnico e orientador aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta, no processo de elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Colombo para o respectivo exercício financeiro.
A construção da LOA deve observar, de forma rigorosa, as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, notadamente a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Com a finalidade de promover padronização, clareza e coerência na elaboração da proposta orçamentária, este manual fornece orientações práticas, prazos, procedimentos e critérios que devem ser seguidos pelos responsáveis pelo planejamento orçamentário das unidades gestoras. Ao alinhar o planejamento fiscal às reais necessidades da população e às capacidades financeiras do Município, o documento contribui para uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.
Adicionalmente, este manual reforça o planejamento orçamentário como instrumento estratégico de gestão, essencial para o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos e para a consolidação das políticas públicas voltadas ao bem-estar da sociedade colombense.

Fundamentos Legais

A LOA é regulamentada por um conjunto de dispositivos legais, entre eles:

• Constituição Federal de 1988 (Art. 165, §5º)
• Lei nº 4.320/1964 – Normas gerais de direito financeiro
• Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
• Lei Orgânica do Município de Colombo
• PPA (vigente)
• LDO (vigente)

Conceito e Estrutura da LOA
O que é a LOA

A LOA – Lei Orçamentária Anual é uma das peças orçamentárias a qual estima as receitas e fixa as despesas do Município para o período de um exercício financeiro, que corresponde ao ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Integração com o PPA e a LDO

A LOA operacionaliza as metas e prioridades definidas no PPA – Plano Plurianual e detalhadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo os valores a serem aplicados em cada programa, ação, projeto e atividade.

Estrutura Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Colombo é composta por diferentes elementos orçamentários que organizam e viabilizam a alocação dos recursos públicos de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente. A estrutura orçamentária segue os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), entre outras normas correlatas.
Para o exercício de referência, a LOA do Município de Colombo será composta por:
Orçamento Fiscal: O orçamento Fiscal compreende o conjunto de receitas e despesas destinadas a custear as atividades típicas da administração pública, incluindo investimentos, funcionamento de serviços, programas e ações governamentais. Abrange os seguintes entes e instituições:

• Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, representados pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas que integram a estrutura organizacional do Município conforme listado abaixo;

Gabinete do Vice Prefeito Municipal
Procuradoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Ouvidoria Geral do Município
Consultoria Jurídica do Município
Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Secretaria Municipal da Juventude
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos
Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Secretaria Municipal de Turismo

• **Poder Legislativo**, representado pela Câmara Municipal de Colombo, responsável pelas atividades legislativas e de fiscalização do Executivo municipal;
• **Autarquia Colombo Previdência**, entidade da administração indireta responsável pela gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais.

Esses órgãos são responsáveis por elaborar e executar suas respectivas propostas orçamentárias, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas orientações deste manual.

Comitê de Planejamento Orçamentário

Para organizar melhor o dinheiro da cidade, será criado o **Comitê de Planejamento Orçamentário**. Esse comitê é formado por servidores indicado pelo Secretário de cada uma das Secretarias do município.
A função do Comitê é apoiar o planejamento das receitas e despesas do Município ao longo do exercício. Cada representante apresenta as demandas e projetos prioritários de sua Secretaria e encaminha essas informações ao Departamento de Gestão Orçamentária, que consolida os dados de forma a assegurar o cumprimento das normas de contabilidade pública e da legislação vigente.
O que o comitê faz

• Ajuda a Prefeitura a decidir onde gastar o dinheiro público;
• Mostra quais são as principais necessidades de cada secretaria;
• Estima quanto dinheiro será necessário para cada projeto ou atividade;
• Acompanha como o orçamento está sendo usado durante o ano.

Etapas da Elaboração
Cronograma Geral

Período	Etapa	Descrição Técnica	Responsável
23 a 30/06	Capacitação Técnica	Realização de reuniões técnicas com os servidores responsáveis pelo planejamento orçamentário dos órgãos da Administração Direta, Autarquia Colombo Previdência e Câmara Municipal, conduzidas pelo Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda. As capacitações têm como objetivo alinhar metodologias, esclarecer diretrizes legais e normativas, e garantir a padronização das propostas orçamentárias.	Gestão Orçamentária
01 a 07/07	Revisão das Projeções de Receita	Atualização das estimativas de receita da LDO com base em dados de arrecadação recentes, cenários macroeconômicos e orientações da STN, assegurando maior precisão fiscal e adequação às bases legais da responsabilidade fiscal.	Orçamentária
08 a 31/07	Análise da Classificação da Despesa	Avaliação técnica das despesas por Elemento de Despesa, respeitando os limites fiscais e cotas orçamentárias estabelecidas, parâmetros de exercícios anteriores e a viabilidade físico-financeira das ações programadas. Esse levantamento toma por base cada ação orçamentária e o elenco de todas as despesas previstas em cada elemento	Gestão Orçamentária
A partir de 15/07	Participação Popular	Realização de consulta pública, com disponibilização de questionário eletrônico e realização de audiências presenciais e/ou virtuais, conforme art. 48, I, da LRF, com o objetivo de colher contribuições da população para definição de prioridades.	Gestão Orçamentária
Até 31/07	Formulário Eletrônico	Envio de formulário eletrônico pelo Departamento de Gestão Orçamentária às unidades gestoras, contendo estrutura programática para preenchimento das ações, metas, fontes e classificações.	Gestão Orçamentária
Até 15/08	Devolução das Propostas Orçamentárias	Retorno do formulário eletrônico preenchido e validadas pelas unidades gestoras (Administração Direta, Autarquia e Legislativo), assegurando alinhamento com a LDO, PPA e os parâmetros fiscais.	Unidades Gestoras (Secretárias Municipais)
15 a 25/08	Escrituração e Consolidação no Sistema	Lançamento e consolidação das propostas da LOA no sistema integrado de gestão orçamentária, de forma técnica e estruturada, observando as classificações orçamentárias e a compatibilidade com o PPA e a LDO.	Gestão Orçamentária
Até 31/08	Elaboração da Minuta	Elaboração da minuta do Projeto de Lei Orçamentária Anual, composta pelo texto legal e seus respectivos anexos.	Gestão Orçamentária
Até 31/08	Encaminhamento a Procuradoria Jurídica	Encaminhamento da minuta do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Procuradoria Jurídica para análise prévia, visando a realização das adequações necessárias e/ou emissão de parecer favorável à sua aprovação.	Gestão Orçamentária
Até 31/08	Encaminhamento ao Legislativo	Envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Colombo, em conformidade com o art. 165, §5º da CF/88, contendo estimativas de receita e fixação da despesa, respeitando os princípios orçamentários e a legislação vigente.	Gestão Orçamentária

Nota: As datas indicadas no presente cronograma têm caráter de referência para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser ajustadas conforme necessidades administrativas, adequações legais ou situações imprevistas que venham a ocorrer no decorrer do processo de elaboração.

Capacitação Técnica

A capacitação técnica constitui uma etapa estratégica e indispensável no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo promovida pelo Departamento de Gestão Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com o objetivo de garantir a uniformidade, legalidade e consistência técnica das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos da Administração Direta, pela Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo.
Esta etapa visa preparar os servidores responsáveis pelo planejamento orçamentário de cada unidade gestora para o correto preenchimento do formulário eletrônico, observando as diretrizes constantes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, bem como os limites de valor por vínculo de recurso e orientações da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei nº 4.320/1964 e do Manual Técnico de Orçamento (MTO/STN).

Objetivos da Capacitação:

• Padronizar procedimentos metodológicos na elaboração das propostas orçamentárias;
• Aprimorar o conhecimento técnico dos servidores quanto à estrutura programática e classificações orçamentárias vigentes;
• Esclarecer os critérios de elaboração da proposta da LOA, com foco em resultados, metas físicas e compatibilidade entre receitas e despesas;
• Orientar sobre o uso correto das fontes de recursos, grupos de natureza da despesa (GND), elementos de despesa e demais classificações exigidas pela legislação vigente e pelo sistema contábil público;
• Reforçar os princípios orçamentários e fiscais que devem nortear a proposta orçamentária: legalidade, transparência, equilíbrio, universalidade e anualidade;
• Apresentar as funcionalidades do sistema integrado de gestão orçamentária utilizado pelo Município, com ênfase nos módulos de planejamento e escrituração da despesa.

Conteúdo Abordado:

Durante as reuniões técnicas realizadas a serem realizadas no período de 23 a 30 de junho, os seguintes conteúdos devem ser tratados com os servidores participantes:

• Estrutura programática vinculada ao PPA: Órgão, Unidade, Programas, Ações, produtos e Metas físicas e financeiras;
• Limites constitucionais e legais a serem obedecidas, individualmente, entre outros (Educação, Saúde, RPPS, Despesa com Pessoal);
• Classificação da despesa por natureza: GND, modalidade de aplicação e elemento;
• Utilização e vinculação das Fontes/Destinações de Recursos, conforme Portaria STN vigente;
• Regras de compatibilidade entre LOA, LDO e PPA (art. 165 da CF/1988);
• Cronograma e responsabilidades das unidades gestoras no processo de elaboração;
• Procedimentos para preenchimento so formulário Padrão;
• Aspectos da responsabilidade fiscal, com destaque para os limites de despesa, equilíbrio orçamentário e consistência da estimativa de receita.

Participantes –
A capacitação será direcionada a:

• Servidores responsáveis pelo planejamento orçamentário de cada Secretaria e órgão da Administração Direta;
• Representantes da Autarquia Colombo Previdência;
• Representante técnico designado pela Câmara Municipal de Colombo.

A condução ficará a cargo da Equipe Técnica do Departamento de Gestão Orçamentária, composta por especialistas da área de orçamento público e contabilidade governamental, que atuarão como facilitadores e consultores durante toda a elaboração da LOA.
Importância da Participação:
A presença ativa dos servidores nas capacitações é fundamental para assegurar a qualidade técnica das informações inseridas na proposta orçamentária, garantindo maior celeridade no processo de análise, padronização, compatibilização e posterior consolidação da LOA. A capacitação também cumpre papel educativo ao consolidar a cultura do planejamento público com base em resultados, eficiência alocativa e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
Estimativa de Receita

Cabe destacar que o estudo detalhado de previsão das receitas é realizado durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base em análises técnicas de arrecadação histórica, cenários macroeconômicos e diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Assim, no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), são revisados e atualizados valores (quando apropriado) lançados,
Fixação da Despesa

A fixação da despesa orçamentária deve respeitar os limites da receita estimada, garantindo o equilíbrio fiscal observando a classificação funcional-programática e os preceitos legais que vinculam a alocação dos recursos públicos, cabe a cada órgão providenciar a relação das despesas prioritárias de sua pasta, por meio do seu responsável pelo planejamento.
A elaboração da despesa compreenderá os seguintes aspectos:

• Identificação da natureza da despesa: A despesa pública será classificada entre **obrigatória** (decorrente de dispositivos legais, contratuais ou constitucionais) e **discricionária** (de caráter facultativo, sujeita à conveniência administrativa), com base em sua essencialidade e exigibilidade.
• Observância das vinculações legais e constitucionais: Serão garantidas as aplicações mínimas previstas na legislação vigente, como:

• Educação (mínimo de 25% da receita resultante de impostos, conforme art. 212 da CF/88);
• Saúde (mínimo de 15% da RCL, nos termos da EC nº 29/00 e LC nº 141/12);
• FUNDEB: destinação mínima de 70% do fundo para remuneração dos profissionais da educação básica, conforme legislação específica.
• Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): cobertura das obrigações patronais e aportes atuariais;

• Estrutura programática da despesa: A alocação orçamentária será realizada conforme a estrutura definida, na lei de estrutura organizacional vigente, no Plano Plurianual e na LDO, obedecendo a classificação por função, subfunção, programa, ação, projeto e atividade, de acordo com as diretrizes da Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.
• Constituição da reserva de contingência: Será prevista reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Classificações Orçamentárias
A elaboração da proposta orçamentária deve observar rigorosamente as classificações orçamentárias estabelecidas no Manual Técnico de Orçamento (MTO) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis. A correta classificação orçamentária é fundamental para assegurar a transparência, a comparabilidade e a regularidade da execução orçamentária, sendo, inclusive, objeto de avaliação pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). As classificações obrigatórias são as seguintes:
Categoria Econômica: Identifica a natureza da despesa quanto ao seu impacto no patrimônio público, dividindo-se em:
Despesas Correntes: correspondem aos gastos com manutenção das atividades governamentais, tais como pessoal, encargos sociais, juros, custeio e transferências correntes;
Despesas de Capital: incluem investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, visando à aquisição ou constituição de bens de capital.
Grupo de Natureza da Despesa (GND): Representa o nível agregado da despesa pública, conforme a classificação por natureza da despesa (ND), que permite a identificação da finalidade do gasto, sendo os principais grupos:
GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais
GND 2 – Juros e Encargos da Dívida
GND 3 – Outras Despesas Correntes
GND 4 – Investimentos
GND 5 – Inversões Financeiras
GND 6 – Amortização da Dívida
GND 7 – Reserva de Contingência
Função e Subfunção: Classificação funcional que permite a identificação da área de atuação governamental (função), e sua segmentação específica (subfunção). Conforme Portaria MOG 42/1999 e suas atualizações. Exemplo:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa e Ação: Correspondem à estrutura programática do orçamento, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA). Os programas expressam os objetivos estratégicos da gestão pública, enquanto as ações (projetos, atividades ou operações especiais) representam os instrumentos para sua execução.
Fonte/Destinação de Recursos: Refere-se à origem e à finalidade dos recursos orçamentários, permitindo o controle da aplicação vinculada de receitas, conforme codificação estabelecida pela STN. Essa classificação é essencial para atender às vinculações legais e específicas, como receitas da saúde, educação, convênios e operações de crédito.
Participação Popular e Audiências Públicas

A participação popular constitui um dos princípios fundamentais da transparência na gestão fiscal e deve ser assegurada durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A observância desse princípio fortalece o controle social, amplia a legitimidade das decisões orçamentárias e contribui para a alocação mais eficiente dos recursos públicos.

A participação da sociedade será viabilizada por meio dos seguintes instrumentos:
Consultas Públicas: o Departamento de Gestão Orçamentária realizará consulta pública através de questionário online disponibilizado no site da Prefeitura e divulgado através dos principais meios de comunicação digital.
Audiências públicas: abertas à população deverão ser programadas a partir de 15/07, com o objetivo de promover o diálogo social e coletar contribuições referentes às prioridades de investimento e às demandas locais. As proposições apresentadas serão sistematizadas e encaminhadas aos grupos de trabalho dos órgãos da administração direta para análise técnica. As sugestões consideradas compatíveis com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público poderão ser incorporadas à proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a viabilidade orçamentária e financeira.
Elaboração da Proposta pelos Órgãos

Cada secretaria municipal ou unidade orçamentária, na condição de órgão setorial de planejamento, é responsável pela elaboração da sua proposta orçamentária, devendo observar os parâmetros legais, técnicos e operacionais definidos no processo de elaboração da LOA. Para tanto, compete a cada unidade:
Preencher, de forma completa e fidedigna, o formulário padrão disponibilizado pela unidade central de orçamento, Setor de Gestão Orçamentária, com base nas diretrizes e formatos estabelecidos no cronograma orçamentário;
Justificar formalmente a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, com base em diagnósticos técnicos, prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e nas demandas oriundas de participação social;
Observar rigorosamente os limites e condicionantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente no que se refere a despesas com pessoal, manutenção de programas, novos investimentos e vinculações legais;
Assegurar a compatibilidade da proposta orçamentária com os objetivos, programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), promovendo a integração entre o planejamento estratégico de médio prazo e a execução orçamentária anual.
O não atendimento aos critérios e prazos estabelecidos para o preenchimento do formulário padrão destinado à elaboração da proposta orçamentária será interpretado como anuência tácita da Secretaria ou Unidade Orçamentária com os dados projetados e propostos pelo Departamento de Gestão Orçamentária, com base em estudo preliminar das despesas executadas e outras informações relevantes. Ressalta-se, contudo, que essa estimativa poderá não refletir com precisão as reais necessidades e prioridades da unidade, comprometendo a efetividade da programação orçamentária. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o principal instrumento de planejamento da execução das políticas públicas para o exercício financeiro, a ausência de participação ativa da unidade proponente poderá acarretar limitações operacionais e dificuldades na gestão orçamentária e financeira do órgão ao longo do exercício.

Consolidação da Proposta Orçamentária

A consolidação da proposta orçamentária e a escrituração no sistema de gerenciamento é de responsabilidade da Unidade Central de Orçamento e compreende o processamento final das informações recebidas dos órgãos e unidades orçamentárias, com vistas à elaboração da proposta global da Lei Orçamentária Anual (LOA). Esta etapa inclui:
Validação e compatibilização das informações: Verificação da consistência contábil e técnica dos dados inseridos pelas unidades gestoras, assegurando a padronização dos códigos, a correta classificação orçamentária e a aderência às diretrizes estabelecidas pela LDO e pelo PPA.
Análise do equilíbrio orçamentário: Avaliação da compatibilidade entre a receita estimada e a despesa fixada, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF, garantindo que não haja déficit orçamentário e que as metas fiscais sejam respeitadas.
Revisão técnica e jurídica: Submissão da proposta consolidada à análise jurídica e técnica, para verificar a legalidade dos atos, o cumprimento das normas fiscais, das vinculações constitucionais e legais, e a conformidade com as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
A proposta consolidada, após validação final, será submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo para fins de encaminhamento ao Poder Legislativo, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.
Escrituração no Sistema de Gestão Publica
A escrituração da Lei Orçamentária Anual (LOA) no sistema de gestão pública constitui etapa essencial para o adequado planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária do Município. Esse procedimento assegura maior transparência, padronização e confiabilidade às informações registradas, além de atender às exigências legais e nas orientações dos órgãos de controle externo.
Por meio do registro sistematizado da LOA, a Administração Pública garante que os dados inseridos reflitam corretamente a realidade orçamentária, possibilitando a análise, auditoria e validação pelo Tribunal de Contas do Paraná.
Nesse contexto, ressalta-se que a escrituração da LOA no sistema de gestão será realizada exclusivamente pelos técnicos do Departamento de Gestão Orçamentária, assegurando uniformidade metodológica, segurança no tratamento das informações e conformidade com as normas vigentes.

Cadastro da LOA

No momento do cadastro inicial, não é obrigatório o preenchimento das informações relacionadas à legislação, como o Projeto de Lei e o Texto Jurídico, uma vez que esses dados normalmente não estão disponíveis durante a fase de elaboração da proposta orçamentária. No entanto, é imprescindível que o cadastro da LOA seja atualizado posteriormente, assim que tais informações forem definidas e a Lei aprovada, consolidando o lançamento de todas as informações legais pertencentes a peça orçamentária.
Caminho de Acesso à Rotina:
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Cadastro de LOA → Incluir LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA), apresenta três situações distintas durante seu ciclo de vida:
Em Planejamento: indica que o orçamento está em fase de elaboração para posterior aprovação.
Em Execução: status atribuído após a aprovação e implantação do orçamento.
Fechado: representa o encerramento do exercício, realizado por meio da virada contábil via rotina de fechamento/encerramento.

Seleção e Alteração do Exercício

Com o novo exercício da LOA devidamente cadastrado, será possível selecionar o exercício no campo LOA, localizado na extremidade inferior esquerda da tela e alterar as opções e relacionamentos vinculados ao exercício selecionado, conforme as necessidades do processo orçamentário.

Relacionamento dos Vínculos de Recursos

O cadastro dos vínculos pode ser realizado por meio da rotina Vínculo, disponível no sistema, com as seguintes opções:
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Vínculo
Inclusão Manual: permite inserir os vínculos diretamente no sistema.
Importação Automática: possibilita importar os vínculos da LDO ou de outro exercício já existente da LOA.

Relacionamento do Plano de Contas da Receita e da Despesa

O plano de Contas das receitas e das despesas da LOA é importado por meio da rotina Plano de Contas e deve estar em conformidade com o Plano de Contas atualizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
A elaboração da LOA geralmente ocorre antes da liberação do novo Plano de Contas pelo TCE/PR, durante esse período, deve-se utilizar o Plano de Contas vigente para elaborar o orçamento, assim que o TCE

liberar o novo plano, é necessário atualizar o sistema para refletir as alterações.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Plano de Contas

Importação dos Planos de Contas.

O sistema oferece três maneiras de importar o Plano de Contas:
Importar Contas TC: Importa o plano de contas conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, o que não inclui os relacionamentos entre Contas de Receitas x Vínculos nem os desdobramentos de contas da Entidade.
Após a implantação do orçamento, o Plano de Contas Contábil utilizado pela contabilidade será liberado no sistema.

Gerenciamento do Reduzido da Receita e Consignação

O gerenciamento dos reduzidos da receita e consignação tem como objetivo consultar e registrar os códigos reduzidos vinculados às contas de receita, bem como às contas que exigem consignação específica.
No sistema, essa etapa é realizada por meio da rotina Gerenciador de Reduzido da Receita e Consignação.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Gerenciador de Reduzido da Receita e Consignação.
Na tela apresentada, localize a coluna Reduzido.
Informe o código reduzido correspondente a cada conta de receita ou consignação.
Confirme os registros para que as informações sejam gravadas no sistema.
Observar o correto preenchimento dos reduzidos é fundamental para garantir a consistência da execução orçamentária e a integração dos dados com a contabilidade pública.

Reduzidos das Dotações

A rotina Gerenciador de Referência de Dotação permite a consulta dos códigos reduzidos associados às dotações orçamentárias registradas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Gerenciador de Referência de Dotação.
Na tela exibida, localize as dotações cadastradas.
Verifique os códigos reduzidos vinculados a cada dotação.

Esta rotina possui caráter consultivo, não permitindo alterações, servindo como ferramenta de apoio para validação e conferência das informações orçamentárias.

Programas

Os programas orçamentários constituem a base da estrutura do planejamento governamental e devem estar vinculados à Lei Orçamentária Anual (LOA).
No sistema, a definição dos programas é realizada por meio da rotina Programa, possibilitando o cadastro ou a importação de informações provenientes de outras peças orçamentárias.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Programa.
Utilize uma das opções disponíveis:
Importar: possibilita importar os programas já cadastrados no PPA, na LDO ou em outros exercícios da LOA.

Cadastro das Ações e Projetos/Atividades

As ações orçamentárias são instrumentos que detalham a execução dos programas orçamentários e precisam ser devidamente registradas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
O cadastro dessas informações deve ser realizado por meio da rotina Ação, sendo possível realizar a inclusão manual ou a importação de dados já existentes em outras peças orçamentárias.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Ação.
Importar Ação – LOA: permite importar os registros a partir do PPA, da LDO

Previsões de Receita e Deduções

A etapa de previsão da receita consiste em estimar os valores a serem arrecadados no exercício da Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo eventuais deduções. Essa definição é realizada na rotina Previsão da Receita, onde é possível importá-los de peças orçamentárias já existentes.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Previsão da Receita.
Informe os valores previstos para as receitas e deduções:
Importação: possibilidade de importar os dados do PPA, da LDO ou de outro exercício da LOA.
Salve os registros para consolidar as informações no sistema.

Pré-Orçamento da Despesa

O pré-orçamento da despesa permite registrar previamente as dotações que irão compor o orçamento de despesa da LOA, atribuindo valores a cada dotação. Essa etapa auxilia no planejamento inicial e na estruturação do orçamento antes da consolidação definitiva.
A rotina realizada por meio do Pré-orçamento da Despesa, permite a inclusão manual ou importação de informações de exercícios anteriores ou de previsões contratuais.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Pré-orçamento da Despesa.
Selecione a forma de registro:
Incluir Pré-orçamento: cadastro manual das dotações e respectivos valores;
Importar Pré-orçamento Anterior: aproveitamento de informações já registradas em exercícios anteriores;
Confirme os dados para concluir o registro.

O pré-orçamento é uma etapa preliminar e não substitui a previsão definitiva da despesa, servindo como instrumento de apoio para a consolidação do orçamento da LOA.

Definição do Orçamento das Despesas

A definição do orçamento da despesa consiste na consolidação das dotações orçamentárias que irão compor a LOA, garantindo a compatibilidade com o PPA e a LDO.
Essa etapa é realizada por meio da rotina Previsão da Despesa / Cadastro de Dotação, onde é possível cadastrar novas dotações manualmente ou importar informações já existentes em outras peças de planejamento.
Caminho de Acesso à Rotina
Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LOA → Previsão da Despesa / Cadastro de Dotação.
Selecione a forma de registro:
Incluir Dotação: permite cadastrar manualmente novas dotações;
Importar Dotações: possibilita importar dotações da LDO, do pré-orçamento, ou de outros exercícios da LOA.

Definir se deseja importar apenas as dotações ou também os valores orçados registrados nas peças orçamentárias anteriores.
Confirmar os registros para consolidar a previsão da despesa.
A rotina de alteração orçamentária é de caráter definitivo, refletindo diretamente na execução da LOA. Por isso, deve ser realizada com respaldo legal e acompanhamento da unidade de gestão orçamentária.

Encaminhamento à Câmara Municipal

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá ser formalmente encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia **31 de agosto**, conforme previsto no **art. 112, § 6º** da Lei Orgânica do Município de Colombo
O projeto de lei será instruído com os seguintes documentos e demonstrativos:

Mensagem do Chefe do Poder Executivo, contendo a exposição de motivos, o contexto socioeconômico, as premissas utilizadas na estimativa de receita e na fixação da despesa, bem como a justificativa das principais ações e prioridades de governo;
Demonstrativos exigidos pelo art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os relativos à compatibilidade com o plano plurianual, ao atendimento das metas fiscais e aos riscos fiscais;
Anexos detalhados, contendo a discriminação da receita por categoria econômica, origem e fonte de recursos, bem como da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos da Lei nº 4.320/64, das normas da STN e do Manual Técnico de Orçamento (MTO).
O correto e completo encaminhamento da proposta é condição essencial para análise, emendas e posterior aprovação pelo Poder Legislativo, bem como para o cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Tramitação Legislativa e Aprovação

Encaminhado ao Poder Legislativo dentro do prazo legal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) seguirá tramitação regimental, observando os princípios da legalidade, transparência e participação social, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
As etapas principais são:
Leitura e análise pela Comissão de Finanças e Orçamento: Cabe à comissão temática competente a apreciação técnica da proposta, verificando sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os limites constitucionais e legais, bem como a conformidade com os demonstrativos exigidos pelo art. 5º da LRF.
Aprovação legislativa e sanção até 31 de dezembro: A proposta orçamentária deve ser apreciada, votada e devolvida ao Executivo para sanção até o encerramento do exercício financeiro, de modo a assegurar o cumprimento do princípio da anualidade orçamentária (art. 34 da Lei nº 4.320/64) e viabilizar a execução do orçamento no exercício seguinte.

Considerações Finais

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui etapa essencial do ciclo de planejamento governamental, configurando-se como instrumento indispensável para a programação eficiente, legal e transparente da aplicação dos recursos públicos.
Este manual foi elaborado pelos servidores do Departamento de Gestão Orçamentária com o propósito de servir como referência técnica tanto para os novos integrantes do setor quanto para os demais servidores da Prefeitura de Colombo que participam da construção da LOA. Sua finalidade é orientar, de forma clara e sistematizada, os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos a serem observados na formulação da proposta orçamentária, assegurando uniformidade metodológica, cumprimento das normas de finanças públicas e fortalecimento da participação popular.
O conteúdo aqui consolidado encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas diretrizes locais fixadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Dessa forma, este manual busca garantir maior eficiência e padronização no processo de elaboração da LOA, promovendo a continuidade administrativa e a adequada alocação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Glossário

Administração Direta
Conjunto de órgãos que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo, exercendo atividades típicas do Estado de forma centralizada, como as secretarias municipais.

Administração Indireta
Compreende entidades com personalidade jurídica própria vinculadas ao Poder Executivo, como autarquias (ex.: Colombo Previdência), fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Ação Orçamentária
Instrumento de programação que expressa os gastos necessários à execução de um programa de governo, podendo se apresentar sob a forma de projeto, atividade ou operação especial.

Audiência Pública
Mecanismo de participação popular previsto na LRF (art. 48), que visa garantir o controle social sobre o planejamento orçamentário, permitindo à população opinar sobre a alocação de recursos públicos.

Categoria Econômica
Classificação da despesa segundo seu efeito econômico: **Despesas Correntes** (custos operacionais) e **Despesas de Capital** (formação de capital fixo ou amortização da dívida).

Classificação Funcional-Programática
Sistema de codificação que identifica a função (área de atuação), subfunção, programa, ação e seus desdobramentos, garantindo a vinculação entre PPA, LDO e LOA.

Colombo Previdência
Autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de Colombo.

Comissão de Finanças e Orçamento
Órgão técnico da Câmara Municipal responsável por emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, com foco na análise fiscal e orçamentária.

Consulta Pública
Instrumento de transparência ativa que permite à população encaminhar sugestões à proposta orçamentária, normalmente viabilizado por questionário eletrônico.

Despesa Obrigatória
Despesas cuja execução é determinada por norma constitucional, legal ou contratual, como pessoal, encargos sociais e repasses vinculados.

Despesa Discricionária
Despesas cuja realização depende de decisão administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Elemento de Despesa
Detalhamento da despesa que identifica o objeto de gasto (ex.: material de consumo, diárias, serviços de terceiros).

Equilíbrio Orçamentário
Princípio que exige compatibilidade entre a receita estimada e a despesa fixada, conforme a LRF.

Fonte/Destinação de Recursos
Identificação da origem dos recursos públicos e sua aplicação, com codificação padronizada pela STN, visando o controle e a rastreabilidade das receitas vinculadas.

Grupo de Natureza da Despesa (GND)
Classificação agregada que resume a finalidade do gasto (ex.: GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais; GND 4 – Investimentos).

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
Instrumento de planejamento de médio prazo que orienta a elaboração da LOA, fixa metas fiscais e estabelece limites e condições para despesas públicas.

Lei Orçamentária Anual (LOA)
Instrumento legal que estima a receita e fixa a despesa do Município para um exercício financeiro, operacionalizando as prioridades definidas no PPA e na LDO.

Lei Complementar nº 101/2000 – LRF
Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas para gestão fiscal responsável, com foco no equilíbrio entre receitas e despesas, transparência e controle.

Lei nº 4.320/1964
Norma que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Mensagem do Executivo
Documento que acompanha o Projeto de Lei Orçamentária, com a justificativa da proposta, contexto econômico e principais prioridades do governo municipal.

Meta Física
Unidade de medida de bens ou serviços que o governo pretende entregar com a despesa prevista em determinada ação.

Modalidade de Aplicação
Classificação que indica se a execução da despesa será direta (pela própria unidade gestora) ou por repasse a outra entidade (como consórcios, ONGs, entre outros).

Orçamento Fiscal
Parte da LOA que abrange receitas e despesas da administração direta e indireta, voltadas à manutenção e investimentos do Estado.

Plano Plurianual (PPA)
Instrumento de planejamento de médio prazo (4 anos) que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal.
Receita Orçamentária
Previsão de ingressos financeiros arrecadados durante o exercício, classificados por natureza, origem e destinação, observando as normas da LRF e da STN.
Reserva de Contingência
Dotação orçamentária prevista para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme art. 5º, III, da LRF.
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
Órgão do Ministério da Fazenda responsável pela normatização da contabilidade pública e consolidação das contas públicas no âmbito federal.
Sistema de Gestão Orçamentária – IPM/Atende.net
Sistema utilizado pelo Município para escrituração, planejamento, execução e controle do orçamento público.
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)
Órgão de controle externo responsável por fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade da execução orçamentária e financeira do Município.

Lista de Siglas
Sigla Significado
LOA Lei Orçamentária Anual
PPA Plano Plurianual
LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)
CF/88 Constituição Federal de 1988
STN Secretaria do Tesouro Nacional
MTO Manual Técnico de Orçamento
GND Grupo de Natureza da Despesa
ND Natureza da Despesa
RCL Receita Corrente Líquida
RPPS Regime Próprio de Previdência Social
TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná
IPM Instituto Positivo de Modernização (empresa desenvolvedora do sistema de gestão utilizado)
INSS Instituto Nacional do Seguro Social
FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
PJ Pessoa Jurídica
PF Pessoa Física
ED Elemento de Despesa
LOM Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:04CB377C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 13.493,75 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATADA: 59.962.379 LUCIMEIRE GONÇALVES – CNPJ 59.962.379/0001-63.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:BD9F8C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 11.609,40 (onze mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ 03.483.400/0001-93.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:829A6CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 94.438,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – CNPJ 14.156.181/0001-54.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Efeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:73271346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 20.198,50 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: FL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 54.866.811/0001-07.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Efeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:37BA825E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 15.340,90 (quinze mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).
CONTRATADA: JAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 59.362.324/0001-12.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D9C4D612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 21.120,80 (vinte e um mil e cento e vinte reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA – CNPJ 32.656.339/0001-37.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E2A18550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 5.559,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA – CNPJ 46.985.752/0001-50.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:89432114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).
CONTRATADA: J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA – CNPJ 03.370.573/0001-03.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:210EB553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 173.287,50 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: LCC CARNES LTDA – CNPJ 30.577.033/0001-60.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6752746F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 54.349,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).
CONTRATADA: ALCA ALIMENTOS S/A – CNPJ 20.785.999/0001-39.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:57432B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 7.790,30 (sete mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).
CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 21.604.118/0001-07.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D77D6933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 51.286,50 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: MAIS FISH – FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA – CNPJ 34.776.394/0001-96.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E39B4A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 229.376,63 duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
CONTRATADA: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 39.946.436/0001-03.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:50B5A4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dez reais).
CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:269F6498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR TOTAL: R$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: CELEIRO ALIMENTOS LTDA – CNPJ 52.062.074/0001-56.
DATA: 07/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4F22FFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.838 DE 09/10/2025

DECRETO Nº. 8.838, de 09 de outubro de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EDWAR GAWENDA ZIGER,** para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº.

13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento deGestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E9861293

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 027/2025 DE 09/10/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 027/2025, de 09 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	70º	1693/25
2	Cleonice Alves de Quadros	71º	1971/25
3	Juliana Aparecida Schwan de Mello	72º	1654/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:64E11C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 77-2025

CONTRATO n° 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Objeto: Fornecimento e instalação de playground infantil. Valor total: R$ 142.137,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 09/10/2025 a 08/10/2026.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:6E0B55FA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE UNIFORMES

PORTARIA Nº 066, de 09 de outubro de 2025.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025-
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
Grasieli Cerbatto	060.497.399-35	9.512.291-4
Adriane Deveras Silveira	943.189.219-72	6.362.577-9
Aline Gracieli daSilvaFronza	039.982.899-09	8.823.704-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara Tabolka
Código Identificador:55B8F9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 16/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2025

Dispensa de Licitação nº 12/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **HELDER CAMPOS FILHO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.627.783/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à RUA PIONEIRO LOURIVAL RAMOS FAVORETTO, nº 416, JARDIM DIAS II, CEP 87.025-845 sob processo de dispensa de licitação nº. 12/2025.

OBJETO: A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa especializada em serviço fotográfico e diagramação e artes para confecção de 09 quadros das legislaturas de 1989 a 2024; Serviço fotográfico e confecção de 01 quadro da legislatura 2025/2028 para compor galeria do legislativo municipal; Serviços fotográficos e ampliação de fotos para criação de 06 (seis) quadros para comporá a galeria rosa e Serviços para confecção de letras em acrílico para identificação da galeria (GALERIA DO PODER LEGISLATIVO) e (GALERIA DAS VEREADORAS)da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste-PR, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$14.005,00 (quatorze mil e cinco reais),

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 09 de outubro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7CC09D32

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 12/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**HELDER CAMPOS FILHO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.627.783/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à RUA PIONEIRO LOURIVAL RAMOS FAVORETTO, nº 416, JARDIM DIAS II, CEP 87.025-845 sob processo de dispensa de licitação nº. 12/2025.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$14.005,00 (quatorze mil e cinco reais).**
A finalidade da referida dispensa será a Contratação de empresa especializada em serviço fotográfico e diagramação e artes para confecção de 09 quadros das legislaturas de 1989 a 2024; Serviço fotográfico e confecção de 01 quadro da legislatura 2025/2028 para compor galeria do legislativo municipal; Serviços fotográficos e ampliação de fotos para criação de 06 (seis) quadros para comporá a galeria rosa e Serviços para confecção de letras em acrílico para identificação da galeria (GALERIA DO PODER LEGISLATIVO) e (GALERIA DAS VEREADORAS) da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste-PR, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 09 de outubro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AD5EAE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2668/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃOGERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065. Devolução e Restituição de Valores

430 - 3.3.90.93.00.00 700INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 26,15

Total Suplementação: 26,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
410 - 3.3.90.30.00.00 700 MATERIAL DE CONSUMO..... R$26,15.
Total Redução..... R$ 26,15.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:957CA3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2669/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,01 (trinta e três mil reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais

432 - 3.3.90.39.00.00 412 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃOGERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065. Devolução e Restituição de Valores

430 - 3.3.90.93.00.00 700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,01

Total Suplementação: 33.000,01
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.4000 Fonte 700..... R$ 0,01.
Receita 1.7.2.4.99.01.06.0000 Fonte 412..... R$ 33.000,00.
Total da Receita:..... R$ 33.000,01.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:11EC18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 61/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 202/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 61/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, marmitex e kit lanches, para atender os profissionais e/ou servidores à serviço das diversas Secretarias do Município de Diamante D´Oeste/Pr.; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 09 de Outubro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - MEI" CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63; Contrato sob nº 358/2025.	01, 02, 03	122.355,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B16014CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 34351/25

DECRETO Nº 34351/25
DATA: 07/10//2025

Súmula: Exonera servidor nomea- do para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar o Senhor Jeferson Amaral, nomeado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, através do Decreto 1304/11 de 17/08/2011, ficando exonerado a partir de 06/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 07 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9138510A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1575/2025

LEI Nº 1575/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, PDM - DDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul, em consonância com os artigos 30, 182 e 183 da Constituição Federal, as disposições da Constituição Estadual e da Lei Federal nº 10.257/2001, e dispõem sobre princípios, diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão no território do município.
Parágrafo Único - Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Diamante do Sul, PDM - DDS, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos.
Art. 2° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e o orçamento anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidos.
Art. 3° - As políticas, diretrizes, normas, planos e programas deverão atender o que está estabelecido nesta Lei Complementar, e nas leis que integram o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul.
Art. 4° - O Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul compõem-se fundamentalmente de:
I - Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul, que fixa os objetivos, as diretrizes e estratégias do PDM;
II - Lei do Perímetro Urbano, que define a delimitação da área urbana da Sede e Distritos do Município;

III - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que classifica e regulamenta a modalidade, a intensidade e a qualidade do uso e ocupação do solo urbano e rural;
IV - Lei do Sistema Viário, que faz a classificação e hierarquiza o sistema viário municipal, consoante as categorias de vias;
V - Lei de Parcelamento do Solo Urbano, que regula os loteamentos, desmembramentos e remembramentos nas Zonas Urbanas;
VI - Código de Obras, que regulamenta as construções, especialmente com vista à sua segurança e habitabilidade;
VII - Código de Posturas, que estabelece as normas de política administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público; e
§1° - Os componentes do PDM referidos nos incisos I a VII, deste artigo poderão ser aprovados independentes uns dos outros, permitindo a inclusão dos já existentes e aprovados por leis anteriores.
§2° - Outras leis e decretos poderão integrar o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul, desde que não contrariando a presente Lei Complementar e somente se:
I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento municipal e às ações de planejamento municipal;
II - Sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município;
III - Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes, do conjunto de leis componentes do Plano; e
IV - Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os das outras leis, já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis ou decretos regulamentadores das ações definidoras na presente Lei Complementar.
Art. 5° - O Município não realizará nem licenciará obras, bem como não concederá Alvará de Localização e Funcionamento, ainda que a título precário, em discordância com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Diamante do Sul.
Art. 6° - O Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul, revisado e reformulado por esta Lei, tem por finalidade principal orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista as aspirações da população.
Art. 7° - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Políticas - São princípios propostos para dar uma direção própria a ação;
II - Objetivos - Explicitam de uma maneira geral o caminho onde se quer chegar;
III - Diretrizes - São os meios para se alcançar os objetivos;
IV - Ações - São meios operacionais efetivos para se concretizar as diretrizes.

CAPÍTULO I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Fundamentais

Art. 8° - O PDM - DDS, rege a política de desenvolvimento e expansão urbana do município, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, mediante os seguintes princípios e diretrizes gerais:
I - Incentivo à participação popular como instrumento de construção da cidadania e meio legitimo de manifestação das aspirações coletivas, com efetivação da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
II - Fortalecimento da municipalidade como espaço privilegiado de gestão pública democrática e criativa, de solidariedade social e de valorização da cidadania;
III - Garantia do direito ao espaço urbano e rural e às infraestruturas de que dispõe ou de que disponham, como requisito básico ao pleno desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos munícipes, promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IV - Garantia de condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas, realizadas no território como meios a serviço da promoção do desenvolvimento humano;
V - Combate às causas da pobreza e a redução das desigualdades sociais, assegurando-se a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços públicos que lhe proporcionem meios físico e psicossociais indispensáveis à conquista de sua própria autonomia;
VI - Cooperação entre governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
VII - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VIII - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
IX - Ordenação e controle do uso do solo, para evitar:
a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) O parcelamento do solo e a edificação ou o uso excessivo, ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não-utilização;
f) A deterioração das áreas urbanizadas;
g) A poluição e a degradação ambiental;
h) Demais modificações oriundas de projetos que possam alterar a boa convivência dos munícipes, bem como, a rotina pública estabelecida ordeiramente.
Art. 9° - São objetivos gerais decorrentes dos princípios elencados:
I - Espaço, a prestação de serviços públicos e a qualidade de vida no Município;
II - Promover o pleno desenvolvimento do Município;
III - Promover a reestruturação do sistema municipal de planejamento e gestão;
IV - Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e o patrimônio cultural, histórico, paisagístico, artístico e arquitetônico do Município;
V - Assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VI - Promover a adequada distribuição e assegurar o suprimento de infraestruturas urbanas e rurais;
VII - Garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios das obras e serviços de infraestrutura.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 10 - O Poder Público Municipal priorizará integrar e coordenar ações nos setores ambientais, econômico, de infraestrutura e serviços, social, institucional, turístico e sócio espacial, universalizando o acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e a melhoria das condições de vida da população.
Art. 11 - As políticas públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com a participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 12 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais, buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 13 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 14 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas de promoção humana têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com a participação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
Da Promoção Humana
Seção I

Da Política de Saúde

Art. 15 - São objetivos da Política de Saúde:

I - Organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;

II - Organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;

III - Fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;

IV - Oferecer assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;

VI - Fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno.

Art. 16 - São diretrizes da Política de Saúde:

I - Promoção a atenção integral à saúde da população por meio das equipes da atenção primária em saúde;

II - Fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

III - Fortalecimento da política de assistência farmacêutica;

IV - Implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;

V - Garantir estrutura adequada, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;

VI - Fortalecer o desenvolvimento da gestão regional, ouvidoria e controle social;

VII - Assegurar o pleno cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, que definem o arcabouço político-institucional do SUS;

VIII - Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, por meio das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;

IX - Executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas por meio das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

X - Promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;

XI - Implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica, pelos órgãos competentes que regem o tema;

XII - Desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.

XIII - Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;

XIV - Estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;

XV - Organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;

XVI - Analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;

XVII - Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados no REREME, ou outro programa similar e vigente, e qualificar a assistência farmacêutica;

XVIII - Garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção.

XIX - Organizar e qualificar a rede de atenção materna infantil;

XX - Qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;

XXI – Garantir a manutenção constante, bem como a renovação da frota do setor da saúde e/ou transporte sanitário;

XXII – Garantir a manutenção e aquisição constante de equipamentos, máquinas, insumos, instrumentos, objetos e outros materiais necessários como forma de garantir a realização/manutenção das atividades do setor da saúde;

XXIII – Garantir a manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade;

XXIV – Garantir a construção de novos espaços físicos ligados ao setor da saúde, sempre que identificada a necessidade.

Seção II

Da Política de Educação

Art. 17 - São objetivos da Política de Educação:

I - Garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;

III - Implementar uma política educacional construída democraticamente, respeitando leis, decretos e outros documentos oficiais que estejam vigentes no município;

IV - Garantir a oferta da Educação Infantil (para crianças de 0 a 5 anos, respeitando as regras e legislação vigente), como creche e/ou CMEI, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (para crianças de 6 a 11 anos, respeitando as regras e legislação vigente);

V - Assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional;

VI - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do setor de Educação e Cultura;

VII - Promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;

VIII - Assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;

IX - Valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;

X - Respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;

XI - Promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;

XII - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo por meio da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;

XIII - Manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;

XIV - Garantir a oferta da Educação em Tempo Integral para todos os alunos, de acordo com um planejamento adequado pelo setor de educação;

XV - Promover e proporcionar ambientes adequados para a prática da educação e ensino, garantindo reformas, ampliações, manutenções e construções das estruturas necessárias, bem como a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos;

XVI - Manter/ampliar a frota do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.) adequada e em condições de atender às necessidades do setor (compra, reforma e/ou manutenção), como forma de garantir a oferta de educação de qualidade de acordo com os parâmetros exigidos.

Art. 18 - São diretrizes da Política de Educação:

I - Manter e aprimorar o programa da merenda escolar;

II - Realizar-se a melhoria contínua do transporte escolar;

III - Fortalecer o Conselho Municipal da Educação e demais conselhos e comitês vigentes no setor;

IV - Ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com a melhoria da qualidade de ensino;

V - Promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar;

VI - Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-os com recursos físicos e materiais;

VII - Suprir a necessidade com relação a recursos humanos para o ensino regular e/ou especial;

VIII - Manter e ampliar os programas e projetos educacionais em andamento, desde que, após avaliações, se mostrem de interesse e cunho pedagógico, suprindo as necessidades educacionais;

IX - Readequar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal dos (as) profissionais da educação e o cumprimento do mesmo;

X - Ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, dentre outros temas;
XI - Construir uma cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar;
XII - Articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, Polícia Civil e Militar, Defesa Civil municipal e Estadual, do Corpo de Bombeiros e dos Núcleos de Educação;
XIII - Adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico;
XIV - Promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, por meio de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento;
XV - Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, veículos para o transporte escolar e atendimentos das divisões do setor de Educação e Cultura;
XVI - Aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XVII - Aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XVIII - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda, e quando necessário implementar mudanças nas rotas, pontos de paradas ou outras demandas específicas (comprovada de forma técnica a necessidade), para assim oferecer segurança aos nossos alunos;
XIX - Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e do setor;
XX - Realizar um censo educacional no município para detectar as demandas;
XXI - Estabelecer o planejamento conjunto com outras instâncias para atender às demandas;
XXII - Realizar a Conferência Municipal da Educação, de acordo com exigências de órgãos superiores;
XXIII - Implantar programas de formação profissional, como forma de qualificação da população;
XXIV - Viabilizar convênios com órgãos e instituições para a formação de docentes e demais colaboradores da área de educação;
XXV - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional;
XXVI - Promover a ampla mobilização para erradicar o analfabetismo no Município;
XXVII - Manter e ampliar as instalações físicas adequadas para a prática da educação e ensino (garantindo reformas, ampliações, manutenções das estruturas físicas ligadas ao setor);
XXVIII - Garantir a existência constante de materiais, equipamentos e complementares, utensílios e complementares, máquinas e complementares e insumos, como forma de garantir a execução das atividades do setor;
XXIX - Renovar e ampliar a frota de veículos do setor da educação (administrativo, transporte escolar, transporte de merenda, etc.);
XXX - Garantir a oferta de uniformes escolares, de qualidade, para toda a rede municipal de ensino, de acordo com a aprovação de viabilidade técnica e financeira do setor.

Seção III
Da Política de Assistência Social

Art. 19 - São objetivos da Política de Assistência Social:
I -A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) atendimentos em situações de calamidade pública, urgência e emergência. Devem-se adotar os seguintes entendimentos:
- Calamidade Pública: Situações que atingem várias famílias e que as coloquem em risco, tais como: tempestades, deslizamentos, vendavais, etc. Destaca-se que esta situação deve ser decretada pelo Poder Público.
- Urgência: Casos de gravidade moderada de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família.
- Emergência: Casos gravíssimos de violação de direitos, que coloquem em risco pessoal e social o indivíduo e/ou sua família, com necessidade de atendimento imediato.
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III -A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV -Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V -Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI -Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
VII - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 20 - São diretrizes da Política de Assistência Social:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: no que diz respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
XI - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
XII - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
XIII - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
XIV - Matricialidade sócio familiar;
XV - Territorialização;
XVI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
XVII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
XVIII - Promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor e consórcios com outros município e Estado para o atendimento das necessidades da assistência social;
XVIX - Promoção do suprimento do corpo técnico da secretaria de Assistência Social, bem como, a capacitação e a valorização dos colaboradores.

Subseção I – Das áreas de Proteção Social Básica

Art. 21 – As Áreas de Proteção Social Básica Tem por objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - PAIF - Programa e Atendimento Integral à Família: Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias em situação da pobreza;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que estão com vínculos afetivos frágeis;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por questões de gênero;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Famílias que são discriminadas por etnia, deficiência, idade, entre outras.
II - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças até 6 anos;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos com Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
3 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 15 a 17 anos;
4 - Desenvolver programas/ações/projetos com Jovens de 18 a 29 anos;
5 - Desenvolver programas/ações/projetos com Adultos de 30 a 59 anos;
6 - Desenvolver programas/ações/projetos com Pessoas Idosas.
III - Acompanhamento às mulheres: Atender mulheres do perímetro urbano e rural do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 -Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de mulheres no perímetro urbano do município, visando atender a todas que possuam interesse no município.
IV - Acompanhamento a Idosos: Atender Idosos participantes de Grupos Organizados do município que participam mensalmente das ações propostas pela Política da Assistência Social;
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 -Desenvolver programas/ações/projetos com grupos de Idosos do perímetro urbano do município, visando atender a todas que possuam interesse no município.

Subseção II- Das Áreas de proteção social especial de média complexidade

As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
II - Desenvolver programas/ações/projetos com Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), aplicada pela justiça da infância e da juventude ou, na ausência desta pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
III - Desenvolver programas/ações/projetos com pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
IV - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência;
V - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
VI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas sócio educativas ou medida de proteção;
VII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de tráfico de pessoas;
VIII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de situação de rua e mendicância;
IX - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de abandono;
X - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de vivência de trabalho infantil;
XI - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação da orientação sexual e/ou raça/etnia;
XII - Desenvolver programas/ações/projetos com famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de sua autonomia e bem-estar.

Subseção III- Das áreas de proteção social especial de alta complexidade

Art. 22 - As áreas de proteção social especial de alta complexidade têm por objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Serviço de Acolhimento Institucional: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
II - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Desenvolver programas/ações/projetos para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos;
III - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências:
Como forma de cumprimento deste objetivo serão executadas as seguintes atividades:
1 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos e utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
2 - Desenvolver programas/ações/projetos para Famílias e Indivíduos Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do poder judiciário.

Subseção IV - Das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas

Art. 23 - O objetivo das áreas de atualização de dados, melhorias e construção de estruturas físicas é de manter os dados municipais atualizados e oferecer espaços físicos adequados para os munícipes atendidos.
As ações especificas para que este objetivo seja atingido serão as seguintes:
I - Levantamento e análise das ocupações irregulares X demanda para habitação: atualmente segundo dados dos cadastros existentes no CRAS existem 01 área de Ocupação Irregulares.
II - Necessidade de áreas de interesse Social: conforme demanda analisada pela Assistente Social do CRAS de acordo com os cadastros há atualmente a necessidade de pelo menos 180 unidades habitacionais.
III - Reforma da Sede do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social, pois ambos se encontram no mesmo prédio;
IV - Reforma da Sede do CRAS;
V - Garantir recursos para aquisição, manutenção e reformas da frota do setor;
VI - Garantir recursos para edificação novos espaços físicos, bem como, manutenção, reformas e ampliações dos espaços ligados aosetor.

Seção IV
Da Política de Esporte e Lazer

Art. 24 - São objetivos da Política de Esporte e Lazer:
I - Alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considera-los dever do Estado;
II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.
Art. 25 - São diretrizes da Política de Esporte e Lazer:
I - Garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - Implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - Criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer, como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - O estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - A promoção de ações intersecretariais de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - Envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - Prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - Garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - Incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal por meio de programas integrados à disciplina Educação Física e outras;
X - Implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - Apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - Descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas das comunidades da zona rural;
XIII - Desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - Articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático;
XV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
XVI - Realizar reformas nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como o Ginásio Municipal, campo sintético, estádio municipal, quadras esportivas e de areia para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
XVII - Manter a iluminação adequada nos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados, como no Estádio Municipal de Futebol;
XVIII - Construção e ampliação dos espaços destinados a pratica esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
XIX – Implantação, Manutenção de programas e projetos, bem como construção de espaços para o incentivo a pratica esportiva de Voleibol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa e Xadrez;
XX - Criação de programas e projetos para o incentivo a pratica esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
XXI - Criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a pratica esportiva e de lazer;
XXII - Buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a pratica;
XXIII - Criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XXIV - Oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XXV - Promover o surgimento e o fortalecimento de atividades esportivas ligadas a esporte de aventura, como caminhadas, corridas e competições de trilhas de bicicletas.

Seção V
Da Política de Cultura

Art. 26 - A Política de Cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como:
I - Incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais, a ação do poder público e instituições civis ancorados em operações, princípios e procedimentos administrativos e orçamentários;
II - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais;
III - Garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
IV - Garantir a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas, políticas e outras;
V - Garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
VI - Incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo por meio da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
VII – Realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo;
VIII - Realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
IX - Garantir o acesso a atividades culturais, a partir de programas, projetos ou ações para a população em geral.
Art. 27 - São diretrizes da Política Cultural:
I - Estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
II - Cadastrar e criar, em colaboração com a comunidade, bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III - Incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
IV - Criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
V - Implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - Promover cursos nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, gastronomia, entre outros);
VII - Organizar a estrutura administrativa do setor da cultura, estabelecendo condições para gestão orçamentária e financeira da política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
VIII - Implementar o Plano Municipal de Cultura;
IX - Dinamizar as atividades culturais do município;
X - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural, sempre que houver possibilidade e indicações com comprovações técnicas para isso;
XI - Incentivar e apoiar as ações culturais de entidades (escolares, religiosas, étnicas, tradicionalistas entre outras);
XII - Construção de um Centro Cultural:
XIII - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras forma de turismo no município;
XIV - Aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis;
XV - Promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
XVI - Promoção de levantamento histórico cultural do município por meio de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços, etc.);
XVII - Realiza-seção de estudo de viabilidade da implantação e implementação do Museu Municipal;
XVIII - Promoção de cursos/ oficinas nas áreas culturais e artísticas (teatro, dança de salão, folclóricas, música, pintura, artesanato, entre outros);
XIX - Criação de atividade de festivais municipais de música e outros temas;
XX - Promover festivais de teatro, poesia, dança e outros;
XXI - Promover festival gastronômico: criação de prato típico - oriundo de produtos em destaque na economia do município;
XXII - Trabalhar em parcerias com Secretarias de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Saúde.

Seção I
Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 28 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, no mínimo os seguintes requisitos:
I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamento e serviços públicos disponíveis;

III - A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano natural;
IV - A compatibilidade do uso da propriedade, do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.
Art. 29 - A função social da propriedade urbana, elemento construtivo do direito de propriedade, devera subordinar-se às exigências fundamentais de ordenação expressas neste Plano:
I - A distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo equilibradamente em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - A intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - A adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
IV - A melhoria da paisagem urbana, a preservação dos sítios históricos, dos recursos naturais e em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - O acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda média e baixa;
VII - A promoção e o desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo, segundo a identificação de necessidade, e o estímulo do uso do transporte individual por meio da bicicleta;
VIII - A promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões do Município;
IX - Habitação, especialmente de interesse social;
X - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
XI - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
XII - Equipamentos e serviços públicos;
Parágrafo Único - Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garante as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção II
Da Estruturação Urbana e do Uso do Solo

Art. 30- São objetivos da Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo:
I - Promover o desenvolvimento integrado e racional do espaço urbano, observando-se o disposto nas Leis de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
II - Organizar o território municipal por meio de instrumentos de Parcelamento do Solo e de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
III - Garantir o provimento da infraestrutura urbana, desconcentrá-la territorialmente e estendê-la a toda população;
IV - Priorizar a implantação de infraestrutura nas vias públicas de acordo com a necessidade e hierarquia;
V - Assegurar a distribuição de usos e intensidades de ocupação e uso do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, ao transporte e ao meio ambiente, de modo a evitar a ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
VI - Promover a ocupação dos vazios urbanos, preferencialmente com habitações ou equipamentos comunitários;
VII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
VIII - Assegurar a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes das obras e serviços de infraestrutura;
IX - Garantir a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público;
X - Promover a regularização fundiária e urbanização específica de áreas ocupadas pela população de baixa renda;
XI - Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização e de transformação dos espaços coletivos da cidade;
XII - Promover a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
XIII - Promover hierarquização das ruas em função de suas características e uso;
XIV - Estabelecer parcerias com o governo do Estado do Paraná, com a União e com outros municípios e agentes sociais, tendo em vista promover ações de interesse comum, em especial as relativas ao sistema viário, ao abastecimento de água, ao tratamento de esgotos, ao meio ambiente, à destinação final do lixo, à implantação industrial, à energia, às telecomunicações, ao parcelamento e uso do solo;
XV - Desenvolver e consolidar a diversificação da ocupação do espaço urbano possibilitando a integração das funções da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear.
Art. 31 - São ações da política de estruturação urbana e do uso do solo:
I - Estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de maior infraestrutura urbana;
II - A revisão permanente da legislação de uso e ocupação do solo, adequando-a à diversidade das situações existentes, para torná-la aplicável, facilitando a universalização do seu conhecimento, aplicação e fiscalização;
III - A implementação de um sistema de fiscalização que articule as diferentes instâncias e níveis de governo;
IV - A redução da impermeabilização do solo e as alterações radicais nas características geomorfológicas das áreas.

Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano

Art. 32 - O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e visa definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.
Art. 33 - O território municipal de Diamante do Sul divide-se em 3 Macrozonas:
I - Macrozona Urbana - MZU: Corresponde as áreas urbanas do perímetro urbano da sede do município e do distrito Industrial.
a) Garantir a adequada expansão urbana dentro do perímetro legal, de forma a evitar ocupações irregulares sobre a área rural do município;
b) Incentivar a ocupação dos vazios urbanos de modo qualificado, estimulando a urbanização compactada e evitando a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos públicos;
c) Oferecer condições para o desenvolvimento da atividade industrial, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada;
d) Garantir a preservação de maciços florestais adjacentes ao perímetro urbano legal; e
e) Proteger e melhorar a qualidade ambiental da área urbanizada.
Macrozona de Conservação do Ambiente Natural - MZCAN: Corresponde as áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos d'água e nascentes e as áreas de Reserva Legal, em conformidade com o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as porções territoriais recobertas por Florestas Naturais e Várzeas, com base no Relatório de Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra da Base Integrada do Estado do Paraná (IAT).
a) Garantir a qualidade ambiental dos rios e nascentes do município;
b) Preservar os recursos naturais, principalmente aqueles relacionados a proteção do solo, dos cursos de água e dos fragmentos de vegetação nativa;
c) Valorizar o bioma local e sua diversidade de flora e fauna;
d) Promover fiscalização ambiental, a fim de evitar usos incompatíveis desmatamento assoreamento de cursos d'água, disposições de resíduos sólidos e efluentes líquidos, despejo de agrotóxicos e demais atividades causadoras de degradação no meio ambiente natural; e
e) Respeitar as determinações da legislação ambiental prevista nas diversas esferas públicas.
III - Macrozona Rural – MZR: Corresponde as áreas com predomínio de atividades agrícolas e pecuárias, majoritariamente ocupadas por lavouras temporárias e por pastagem.
a) Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
b) Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando a permanência dos trabalhadores agrícolas, notadamente na Área Rural;
c) Fomentar a assistência técnica e a extensão rural, com vista a aplicação de novas técnicas e tecnologias que combinem a produção agrícola e a manutenção da vegetação nativa e a redução do uso de agrotóxicos;
d) Proibir o parcelamento do solo com características urbanas, devendo ser respeitado o modulo rural definido pelo INCRA (3 ha);
e) Desenvolver novas alternativas de turismo ecológico no município;
f) Promover a proteção dos maciços florestais significativos;

g) Evitar ocupação desordenadas em solos suscetíveis; e
h) Promover a preservação dos corpos hídricos e nascentes.
Art. 34 - Zoneamento é estabelecer áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo urbano da sede e distritos, visando dar a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, da mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento harmônico da comunidade e o bem-estar de seus habitantes.
Art. 35 - O território urbano da sede e do distrito do Município de Diamante do Sul divide-se em 9 (nove) categorias de área:
I - Zona Central de Comércio e Serviços – ZCCS;
II - Zona Empresarial e Industrial – ZEI;
III - Zona de Uso Misto I - ZUM 1;
IV - Zona De Uso Misto II - ZUM 2;
V - Zona de Uso Misto III - ZUM 3;
VI - Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS;
VII - Zona de Parque, Turismo e Lazer – ZPTL;
VIII - Zona de Área de Preservação Permanente – ZAPP;
IX - Zona Empresarial e Industrial Distrital - ZEI D;
Art. 36 - Os mapas indicados na Lei de Uso e Ocupação (Macrozoneamento, Zoneamento da Sede e Zoneamento do Distrito Industrial), apresentam as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo que deverão ser respeitadas na elaboração da adequação da legislação urbanística, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor Municipal.

Subseção II
Sistema Viário Básico

Art. 37 - Considera-se sistema viário básico da cidade de Diamante do Sul o conjunto de vias que, hierarquizadamente, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
Art. 38 - O sistema viário básico do Perímetro Urbano é composto das seguintes vias:
I - Arteriais;
II - Estrutural;
III - Marginais;
IV - Coletoras;
V –Locais;
VI – Ciclovias;
VII – Ciclofaixa;
VIII – De pedestres;
IX – Cruzamentos:
a) Cruzamento simples;
b) Cruzamento rotulado.
§1º - As vias que trata o caput são classificadas conforme o tipo de serviço que oferecem e a função que exercem, como segue:
I - Vias Arteriais**:** formam o anel viário de circulação de veículos de cargas que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de alta e média velocidades, tendo ainda como função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundaria prever acesso a propriedades adjacentes as vias;
II - Vias Estruturais**:** são vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, destinadas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Marginais**:** são vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
IV - Vias Coletoras**:** são as vias de ligação entre as vias arteriais e estruturais, e também de vias secundarias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao trafego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao trafego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego;
V - Vias Locais**:** tem como função principal dar acesso direto a propriedade, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de trafego.
VI - Ciclovias**:** são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos;
VII - Ciclofaixa**:** Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
VIII - Vias e/ou Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
IX - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
§2º - O Mapa indicado em anexo a Lei do Sistema Viário apresenta, de forma esquemática, a estruturação viária do Município que deverá ser respeitada na elaboração da adequação da legislação urbanística e planos setoriais, atendidos os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.
Art. 39 - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si e as Rodovias Federais e/ou Estaduais, sendo classificadas por:
I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;
II - Secundária: Ligações entre as primárias até as comunidades;
III - Terciárias: Ligações entre primária até as propriedades e das Secundárias até as propriedades.

Subseção III
Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 40 - A área urbana do Município Diamante do Sul será ordenada por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, as condições ambientais, oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos.
Parágrafo Único - As leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo deverão estar compatibilizadas com os objetivos e diretrizes deste Plano Diretor.

Seção III
Da Política de Circulação Viária e Transporte

Art. 41 - É objetivo da Política de Circulação Viária e Transporte assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.
Art. 42 - São diretrizes da Política de Circulação e Transporte:
I - Assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade;
II - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora do sistema viário urbano e intermunicipal;
III - Disciplinar o transporte de cargas e compatibilizá-lo às características de trânsito e das vias urbanas;
IV - Disciplinar e fiscalizar o transporte escolar;
V - Promover campanhas de educação para o trânsito;
VI - Incrementar a qualidade das calçadas e mantê-las em perfeitas condições de trânsito para todos os pedestres;
VII - Minimizar o conflito entre trânsito de veículos e de pedestres;
VIII - Manter o sistema viário em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
IX - Dotar e manter as vias com sinalização informativa e de trânsito;
X - Criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária ou construção de ciclovias;
XI - Priorizar a circulação de pedestres em relação aos veículos e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
XII - Garantir à população condições eficientes de acesso aos locais de moradia, trabalho, serviços e lazer;
XIII - Dotar a cidade de um sistema viário integrado com as áreas urbana e rural e com o sistema viário intermunicipal;
Art. 43 - São ações da política de Circulação e Transporte:
I - Estabelecer programa de conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
II - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado;

III - Promover a distribuição dos equipamentos de trânsito, em consonância com as demandas localizadas.

Seção IV

Da Habitação

Art. 44 - É objetivo da Política de Habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:

I - Prover adequada infraestrutura urbana;

II - Assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;

III - Garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;

IV - Priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;

V - Assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;

VI - Desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;

VII - Priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;

VIII - Promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;

IX - Incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade;

X - Criação de uma Divisão Municipal de Habitação, e quando ocorrer a identificação da necessidade realizar a sua transformação em Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 45 - São diretrizes da Política de Habitação:

I - Promover a progressiva eliminação do déficit quantitativo e qualitativo de moradias, em especial para os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, residentes há mais tempo no Município;

II - Promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;

III - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;

IV - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;

V - Apoiar a produção social da moradia por intermédio de fomento às associações, cooperativas e demais entidades que atuam na produção social da moradia;

VI - Promover ações de pós-ocupação e acompanhamento das famílias nos novos assentamentos habitacionais juntamente com as outras políticas públicas;

VII - Promover atividades em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012) e/ou leis equivalentes.

Subseção Única

Da Habitação de Interesse Social

Art. 46 - São diretrizes da Política de Habitação de Interesse Social:

I - Levantamento e análise das ocupações irregulares em relação à demanda para habitação;

II - Diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;

III - Estabelecer normas especiais de urbanização, de uso e ocupação do solo e de edificações para assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de menor renda, respeitadas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

IV - Instituir zonas especiais de interesse social;

V - Estabelecer critérios para a regularização de ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;

VI - Promover a recolocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

VII - Produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda;

VIII - Permitir o parcelamento e ocupação do solo de interesse social com parâmetros diferenciados, como forma de incentivo à participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de menor renda;

IX - Promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas e assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal;

X - Promover melhores condições de habitabilidade às moradias já existentes, tais como salubridade, segurança, infraestrutura e acesso aos serviços e equipamentos urbanos;

XI - Promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social;

XII - Promover assistência técnica e jurídica para a comunidade de baixa renda de ocupações irregulares, visando à regularização da ocupação;

XII - Buscar autossuficiência interna dos programas habitacionais, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas;

XIII - Garantir o acesso aos equipamentos de oferta aos serviços públicos básicos, transporte público e mobilidade urbana nos empreendimentos de habitação de interesse social;

XIV - Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, ao manejo da água e dos resíduos sólidos, na produção de habitação de interesse social;

XV - Promover o acesso à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, e preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

Da Política De Saneamento

Art. 47 - A Política de Saneamento tem por objetivo universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

I - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;

II - Prover abastecimento de água tratada a toda população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;

III - Implementar sistema abrangente e eficiente de coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e de drenagem urbana, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;

IV - Promover sistema eficiente de prevenção e controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública;

V - Promover programas de combate ao desperdício de água;

VI - Viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;

VII - Garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana;

VIII - Fomentar programas de coleta seletiva de lixo;

IX - Implantar sistema especial de coleta de lixo nas áreas inacessíveis aos meios convencionais.

Art. 48 - A São diretrizes da Política de Saneamento:

I - Implementação de consórcios para criação de soluções e promoção do saneamento;

II - Implementação dos Planos Municipal de Gerenciamento de Resíduos sólidos, de Gerenciamento de Resíduos construção civil;

III - Limpeza/conservação de vias públicas e implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;

IV - Melhorar o serviço de coleta, disposição, tratamento do lixo, promovendo campanhas de conscientização do tratamento de resíduos no próprio quintal.

CAPÍTULO IV

Da Política Do Meio Ambiental

Art. 49 - A política do Meio Ambiente objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Municipal e sua relação como os cidadãos e instituições públicas e privadas.

Art. 50 - A Política do Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
I - Garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II - Garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
III - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica;
V - Garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas;
VI - Controlar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII - Estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII - Preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX - Promover a educação ambiental, particularmente na rede de ensino público municipal e estadual;
X - Garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
XI - Monitorar permanentemente as condições das áreas de risco, adotando-se medidas corretivas pertinentes;
XII - Impedir a ocupação antrópica nas áreas de risco potencial, assegurando-se destinação adequada às mesmas;
XIII - Proteger as áreas ameaçadas de degradação e recuperar as áreas degradadas;
XIV - Proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica;
XV - Garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XVI - Impedir ou restringir a ocupação urbana em áreas frágeis de baixadas e de encostas, impróprias à urbanização, bem como em áreas de notável valor paisagístico;
XVII - Estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XVIII - Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XIX - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
XX - Definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XXI - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, por meio de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XXII - Incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
XXIII - Promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
XXIV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
XXV - Articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
XXVI - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental.

CAPÍTULO V
Da Política De Segurança Pública

Art. 51 - São objetivos da Política de Segurança Pública:
I - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e estruturar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelas forças de segurança de maneira geral, como forma de conscientização da segurança do município.
e) Manter e ampliar a infraestrutura urbana e rural, que auxiliem e/ou facilitem as ações de segurança pública no território municipal.

TÍTULO III
Do Desenvolvimento Municipal

Art. 52 - A política de desenvolvimento municipal objetiva a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
I - A promoção humana como fim de todo o desenvolvimento;
II - A busca permanente da equidade social;
III - A utilização racional dos recursos naturais;
IV - A consideração das demandas da comunidade e das reais potencialidades e limitações do Município;
V - A promoção dos meios de acesso democrático à informação;
VI - A priorização de atividades geradoras de dinamismo econômico sustentável.

CAPÍTULO I
Da Política De Desenvolvimento Econômico

Art. 53 - A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Seção I
Das Diretrizes Gerais para o Desenvolvimento Econômico do Município

Art. 54 - São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município:
I - Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.
II - Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.

Seção II
Das Diretrizes para o Desenvolvimento Rural

Art. 55 - São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município:
I - Prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II - Fomentar a agroindústria e a agricultura de base familiar;
III - Promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV - Promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V - Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI - Fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VII - Fomento ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, objetivando o melhoramento genético através do visando o aprimoramento das raças de animais;
VIII - Qualificação do produtor, por meio de diversos cursos, palestras, excursões e construção de unidades demonstrativas;
IX - Buscar incentivos para equipar grupos com diversos equipamento agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
X – Fomentar programas para a criação de propriedades de referência, melhorias das pastagens e melhoramento genético do rebanho e monitoramento técnico;
XI - Fomentar a atividade de suinocultura e avicultura no município, por meio de parcerias com as agroindústrias nas diversas fases da atividade;
XII - Viabilizar a assistência técnica em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Associação Municipal dos Produtores, órgãos públicos, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) local e outras entidades ou órgãos;
XIII - Promover o fomento da agricultura orgânica, incentivando a criação e organização de grupos oficiais que tratem do assunto;
XIV - Fomentar a Feira Municipal de produtos da agricultura familiar;
XV - Promover Seminário Municipal enfocando na produção de produtos da agricultura familiar, e a qualificação profissional, em parceria com o SENAR, IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e instituições de ensino e pesquisa;

XVI - Incentivar e fomentar a produção de forma ecológica, limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local;
XVII - Capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo da agricultura familiar, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVIII - Incentivar e fomentar a implantação e regularização das agroindústrias por meio de legislação previstas de acordo com os sistemas Federais, Estaduais e Municipais vigentes (como SIM, SUSAF entre outros);
XIX - Identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XX - Desenvolver lei e regulamentação, baseados nas legislações vigentes em âmbito federal e estadual, para fomentar a produção e comercialização municipal e estadual de produtos artesanais de origem animal e vegetais, criando o Selo de Produtos Artesanais com identidade local;
XXI - Incentivar ações de fomentos a Cadeia Produtiva da piscicultura no município;
XXII - Promover a qualificação técnica em parceria com IDR Paraná (ou outro órgão equivalente) e SENAR, e outras entidades possíveis;
XXIII - Buscar recursos para apoio a assistência técnica, bem como, fazer parcerias para que se realizar a prestação de assistência técnica com fomento municipal;
XXIV - Fomentar programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja por meio da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV - Promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI - Incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como, organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos por meio de convênios;
XXVII - Identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII - Incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX - Oferecimento de condições ao pequeno produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura e frutíferas em geral;
XXX - Incentivo à produção de energias alternativas com ênfase ao biogás, na obtenção de energia a partir de subprodutos da agropecuária no intuito de solucionar problemas ambientais, melhorar a fertilidade do solo e gerar energia a baixo custo;
XXXI - Garantir a manutenção de frota vinculado ao setor, bem como, aquisição de novos veículos, sempre que necessário;
XXXII - Garantir a manutenção das máquinas e equipamentos vinculados ao setor, bem como, aquisição sempre que necessário;
XXXIII - Garantir a reforma, manutenção e ampliação das estruturas físicas dos espaços vinculado ao setor, bem como, a construção de novos espaços físicos sempre que necessário.

Seção III
Do Desenvolvimento Industrial, Comercial, Empresarial e Turístico

Art. 56 - O desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turístico, incentiva e promove o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
I- Promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população;
II – Promover o desenvolvimento agrícola, industrial, comercial, empresarial e turístico;
III - Incentivar e promover o desenvolvimento das potencialidades locais, na dinamização da geração do trabalho, emprego e renda, visando a qualidade de vida da população.
Art. 57 - Para aplicação da política de desenvolvimento industrial, comercial, empresarial e turística devem ser observadas as seguintes diretrizes:

Subseção I – Da Qualificação e Geração de renda
I - Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - O estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
IV - Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, geração e atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos;
V - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros;
VII - Fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
VIII - Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais.
Subseção II – Da Realiza-seção de Parcerias
I - Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção rural e urbana de bens e serviços;
II - Buscar parcerias com instituições e órgãos públicos regionais e municípios vizinhos, para a elaboração e implementação de Política de Desenvolvimento Econômico Local e Regional;
III - Articulação de planejamento do setor público e da iniciativa privada do município, visando a redução de custos e a manutenção e a ampliação de receitas das cadeias produtivas;
IV - Formação de parcerias, por meio de convênios, com as universidades locais e regionais, visando o desenvolvimento de pesquisas, formação de profissionais, inovação e empreendedorismo nas áreas mais destacadas da economia do Município.
Subseção III - Gestão democrática e ações de fomento
I - Elaboração de Plano de Desenvolvimento para o Município, por meio de conhecimento científico, integrando as Instituições de Ensino Superior, a Prefeitura e os demais atores cruciais do processo;
II - Estímulo à expansão e diversificação das áreas industriais e empresariais;
III - Implementação de Programa de Desenvolvimento Econômico e Social. PRODES do Município;
IV - Incentivar o setor industrial e empresarial em âmbito municipal, regional e nacional;
V - Incentivar o comércio em âmbito municipal, regional e nacional;
VI - Incentivar o turismo em âmbito municipal, regional e nacional;
VII - Promover a articulação entre as políticas econômica, urbana e social, na execução das ações;
VIII - Promover ações que promovam a inovação nos setores industriais, empresariais e de serviços no município, com a criação de espaço para o fomento de novos negócios;
IX - Incentivo ao empreendedorismo. como fator preponderante na geração de resultados tanto a nível público quanto privado;
X - Fortalecimento da política de incentivo à implantação de novas indústrias e empresas através dos estudos das cadeias produtivas;
XI - Consolidação do setor industrial e empresarial do município como espaço físico, disciplinando o uso do solo e a possível expansão;
XII - Incentivo ao ensino e à pesquisa científica, mediante o desenvolvimento de projetos e parcerias com as instituições de ensino;
XIII - Requalificação da paisagem urbana por meio da determinação dos eixos viários temáticos, estruturais, estendendo a oferta de comércio e serviços;
XIV - Fortalecimento das atividades comerciais e empresariais diversificadas no município;
XV - O desenvolvimento de relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
XVI - A articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;

XVII - Promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XVIII - Apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XIX - Estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XX - Fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais;
XXI - Incentivo à implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XXII - Fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XXIII - Incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado.

Subseção IV - Da Promoção do Turismo

I - A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
II - Aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
III - Desenvolvimento de pontos turísticos e de lazer, atraindo empreendedores e visitantes da região, do Estado e todo o País;
IV - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
V - Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
VI - Divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo rural no Município;
VII - Promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
VIII - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
IX - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações do Município;
X - Incentivo ao desenvolvimento turístico religiosos, de eventos, de negócios, empresarial e educacional, aumentando a oferta de bens e serviços turísticos essenciais;
XI - Otimização do aproveitamento econômico do potencial turístico natural e cultural do Município, como fonte de empregos e geração de renda;
XII - Estímulo ao turismo ecológico rural em propriedades agrícolas privadas, fomentando o turismo temático, de aventura, radical entre outras modalidades;
XIII - Criação de um roteiro turístico de identidade cultural, fortalecendo as festividades gastronômicas existentes no Município.

Subseção V - Do Levantamento de necessidades e infraestrutura

I - Construção de ciclovia ligando a cidade entre as diferentes zonas do município;
II - Implementar operações e projetos urbanos, acoplados à política fiscal e de investimentos públicos, com o objetivo de induzir uma distribuição mais equitativa das empresas no território do Município, bem como alcançar uma configuração do espaço mais equilibrada;
III - Investir em infraestrutura, principalmente nos setores de transporte e acessibilidade de cargas;
IV - Estimular a descentralização e articular as atividades de desenvolvimento e difusão científica e tecnológica por meio de incubadoras de micros e pequenas empresas, cooperativas e empresas autogestionárias;
V - O fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
VI - A desconcentração das atividades econômicas no Município;
VII - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
IX - Consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas.

Seção IV

Do Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 58 - É objetivo do desenvolvimento humano e qualidade de vida, combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, possibilitando a garantia de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.
Art. 59 - As políticas Públicas são de interesse da coletividade, com caráter universal, compreendidas como direito do cidadão e dever do Estado, com participação da sociedade civil nas fases de formulação, decisão, execução e fiscalização dos resultados.
Art. 60 - As ações do Poder Público devem garantir a transversalidade das políticas de gênero e raça, e as destinadas às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, permeando o conjunto das políticas sociais e buscando alterar a lógica da desigualdade e discriminação nas diversas áreas.
Art. 61 - As políticas abordadas neste capítulo têm como objetivos gerais a inclusão social, o estímulo à participação da população na definição, execução e controle das políticas públicas e a preservação e melhoria da qualidade de vida, bem como a superação das dificuldades que se antepõem ao uso pleno do Município pelos que nele vivem.
Art. 62 - São diretrizes do desenvolvimento humano e qualidade de vida, a integração de programas e projetos específicos vinculados às políticas da área social, para potencializar seus efeitos positivos, particularmente no que tange à inclusão social e à diminuição das desigualdades, é pressuposto das diversas políticas sociais.
Parágrafo Único - A articulação entre as políticas setoriais se dá no planejamento e na gestão descentralizada, na execução e prestação dos serviços.
Art. 63- A distribuição de equipamentos e serviços sociais deve respeitar as necessidades regionais e as prioridades definidas a partir da demanda, privilegiando as áreas de urbanização precária, com atenção para as Zonas de Interesse Social.
Art. 64 - Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros e as pessoas portadoras de necessidades especiais.
Parágrafo Único - Para efeito do que trata o caput deste artigo são utilizados os seguintes conceitos para os termos:
I - População de baixa renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0 a 0,5 salários mínimos;
II - População de média renda - população cuja renda per capita está compreendida entre 0,5 a 1,5 salários mínimos;
III - Pessoas portadoras de necessidades especiais - pessoas que por estarem acometidas de deficiência física, auditiva, mental e visual;
IV - Pessoas que necessitam de atenção especial - tais como crianças, gestantes e idosos.
Art. 65 - As diversas Secretarias envolvidas na implementação das políticas sociais têm como atribuição a elaboração de planos e metas setoriais a serem debatidos com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Da Participação Popular

Art. 66 - A política de participação popular objetiva valorizar e garantir o envolvimento dos munícipes, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas e socioculturais da comunidade.
Parágrafo Único - Entende-se por participação todo ato de influir, de exercer controle, de ter poder, de estar envolvido ativamente.
Art. 67 - A garantia da participação dos cidadãos, responsabilidade do governo municipal, tem por fim:
I - A socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública;
III - A permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 68 - São diretrizes para incentivar e garantir a participação popular:

I - Valorizar as entidades organizadas e representativas como legítimas interlocutoras da comunidade, respeitando a sua autonomia política;
II - Fortalecer os Conselhos Municipais como principais instâncias de assessoramento, consulta, fiscalização e deliberação da população sobre decisões e ações do governo municipal;
III - Apoiar e promover instâncias de debates abertos e democráticos sobre temas de interesse da comunidade;
IV - Consultar a população sobre as prioridades quanto à destinação dos recursos públicos;
V - Elaborar e apresentar os orçamentos públicos para facilitar o entendimento e o acompanhamento pelos munícipes;
VI - Assegurar acessibilidade ao Sistema Municipal de Informações;
VII - Apoiar e participar de iniciativas que promovam a integração social e o aprimoramento da vida comunitária.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPÍTULO I
Da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional

Art. 69 - São objetivos da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Orientar a atuação do poder público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

Art. 70 - São diretrizes da Política De Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional:
I - Reestruturar e implantar o Sistema Municipal de Gestão e Planejamento;
II - Descentralizar os processos decisórios e promover políticas de integração regional;
III - Dotar as unidades operacionais do governo de competência técnica e capacidade financeira para o exercício de suas funções;
IV - Aperfeiçoar os sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
V - Prover condições efetivas para garantir a participação popular nos processos de decisão;
VI - Valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos servidores públicos;
VII - Atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
VIII - Assegurar transparência nas ações administrativas e financeiras, inclusive mediante divulgação regular de indicadores de desempenho;
IX - Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
X – Monitorar o território municipal, por meio da implementação de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
XI – Realizar a gestão democrática, por meio da participação dos segmentos sociais representativos;
XII – Descentralizar a informação para os distritos urbanos, com aplicação da tecnologia da informação.

Art. 71 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto de:
I - Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul;
II - Sistema Municipal de Informação – SM;
III - Grupo Técnico Permanente.

Seção I
Do Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul

Art. 72 - O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE-DDS) de Diamante do Sul, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de controle, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único – Para a implementação e funcionamento do Conselho da Cidade será disponibilizado suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 73 – O Conselho da Cidade é a instancia máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo por atribuições:
I – Acompanhar, em articulação com o Grupo Técnico Permanente (GTP), a execução do Plano Diretor Municipal, garantindo o cumprimento de suas diretrizes e das legislações complementares associadas;
II – Estabelecer diálogo e integração com os demais conselhos municipais, fortalecendo o controle social das políticas de planejamento urbano, e prestar assessoria técnica ao Executivo e ao Legislativo Municipal em caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
III – Definir prioridades municipais alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
IV – Estimular o fortalecimento institucional dos conselhos que atuam nas áreas vinculadas ao desenvolvimento urbano no município;
V – Promover a cooperação entre órgãos governamentais e representantes da sociedade civil para a definição de sistemas de indicadores que orientem a formulação de metas, estratégias de monitoramento e avaliação das políticas de desenvolvimento urbano;
VI – Monitorar a expansão urbana e analisar, junto ao GTP, propostas de correção de distorções que gerem impactos significativos no território municipal;
VII – Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com vistas à viabilização orçamentária das ações previstas no PDM;
VIII – Instituir programa permanente de capacitação técnica para membros do CONCIDADE - DDS e do GTP, visando a qualificação continuada dos envolvidos;
IX – Atender às convocações e deliberações do órgão coordenador do Sistema Municipal de Planejamento;
X – Acompanhar a aplicação dos instrumentos de Política Urbana e de Gestão Democrática instituídos pelo PDM ou por legislações correlatas em nível municipal, estadual ou federal;
XI – Articular com o GTP a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão social, à eficiência no uso de recursos, à resiliência urbana e à adaptação às mudanças climáticas;
XII – Promover a integração do planejamento urbano às dimensões econômica, social e ambiental, fortalecendo a relação entre áreas urbanas e rurais e colaborando com o ordenamento territorial regional;
XIII – Elaborar, aprovar e manter atualizado o seu Regimento Interno, com base nas diretrizes previstas em lei;
XIV – Garantir a transparência e a participação social nos debates e decisões sobre as políticas de desenvolvimento urbano, assegurando a escuta de todos os agentes envolvidos na produção do espaço urbano municipal;
XV – Participar de encontros, seminários e eventos regionais, bem como da definição de convênios com instituições públicas e privadas voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
XVI – Incentivar a criação e o aprimoramento de mecanismos de participação e controle social, integrando-se às redes estaduais e nacionais de conselhos urbanos;
XVII – Divulgar de forma ampla e acessível suas atividades, decisões e deliberações, promovendo a gestão urbana participativa;
XVIII – Contribuir para o avanço da urbanização inclusiva e sustentável por meio da gestão do conhecimento, em parceria com o GTP e a Coordenadoria de Planejamento Urbano;
XIX – Atuar como instância de escuta e mediação de demandas da população, recebendo sugestões, queixas e denúncias relativas à implementação do Plano Diretor;
XX – Acompanhar os processos de atualização contínua do Plano Diretor, em conjunto com o GTP;
XXI – Avaliar e deliberar sobre situações omissas ou não previstas no Plano Diretor, desde que não constituam competência exclusiva de outros conselhos legalmente estabelecidos;
XXII – Garantir o cumprimento dos procedimentos legais previstos no Estatuto da Cidade, especialmente no tocante às alterações dos instrumentos de planejamento urbano e territorial;
XXIII – Acompanhar iniciativas de regularização fundiária e urbanística no município;
XXIV – Analisar e emitir parecer técnico sobre processos e matérias que lhe sejam atribuídas pelas leis complementares vinculadas ao Plano Diretor Municipal;
XXV – Propor, em conjunto com o GTP, alterações nos enquadramentos de uso do solo, bem como regular situações não previstas na legislação vigente, desde que comprovada a inexistência de prejuízo aos vizinhos e à coletividade;
XXVI – Emitir parecer, quando solicitado, sobre diretrizes de parcelamento, arruamento e definição de áreas públicas (áreas verdes

e institucionais), considerando as características do entorno e os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
XXVII – Avaliar projetos públicos ou privados que possam gerar impactos significativos no meio ambiente urbano ou natural, podendo requisitar das partes interessadas as informações necessárias para análise técnica;

Subseção II - Da Aprovação e Composição

Art. 74 – O Conselho da Cidade deverá ter seu Regimento Interno revisado ou ramificado por decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei.
Parágrafo Único – O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção de grupos de trabalhos específicos.
Art. 75 – O Conselho da Cidade de Diamante do Sul é composto por 10 (dez) membros titulares e por 10 membros suplentes, proporção estipulada pelos órgãos estaduais e federais e que se embasam na Lei Estadual do Paraná n° 15.229/2006.
I - Representantes do Poder Público Municipal, com 4 (quatro) vagas;
Os representantes do Poder Público serão indicados da seguinte forma:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;
c) 01 (um) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
II - Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, com 06 (seis) vagas.
a) 03 (três) representante dos Movimentos Populares;
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento;
c) 01 (um) representante do segmento empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
§1º - A composição do CONCIDADE-DDS poderá ser altera conforme a graduação populacional, estabelecida pelo ConCidade PR, órgão estaduais e federais.
§2º - A composição do CONCIDADE-DDS poderá ser alterada se houver alteração nas leis Estaduais e/ou nas recomendações dos órgãos competentes.
§3º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
§4º - Os membros do CONCIDADE-DDS devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§5º - As reuniões do CONCIDADE-DDS são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assuntos de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§6º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.
§7º - O mandato terá vigência de 03 (três) anos, podendo ser alterados de acordo com novas normativas estaduais ou federais que venham a modifica-lo.

Seção II

Do Sistema Municipal De Informações

Art. 76 - O Sistema Municipal de Informações - SMI, objetiva assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e socioeconômicas do Município.
Art. 77- São princípios fundamentais do SMI:
I - O direito à informação como um bem público fundamental;
II - O uso e compartilhamento de informações como condição essencial para a eficácia da gestão municipal;
III - A valorização das formas descentralizadas e participativas de gestão.
Art. 78 - O Sistema Municipal de Informações, responsabilidade do poder público, tem como missão o fortalecimento da capacidade de governo do município na prestação dos serviços públicos e na articulação e gestão de iniciativas e projetos de desenvolvimento local.
Art. 79 - Compete a Secretaria Municipal de Administração é Planejamento coordenar o planejamento, a implantação e a gestão do Sistema Municipal de Informações.
Art. 80 - Na estruturação e na gestão do Sistema Municipal de Informações deverão ser observados os seguintes atributos associados à informação:
I - Relevância;
II - Atualidade;
III - Confiabilidade;
IV - Abrangência;
V - Disponibilidade, em frequência e formato adequados ao uso;
VI - Comparabilidade temporal e espacial;
VII - Facilidade de acesso e uso;
VIII - Viabilidade econômica.
Art. 81 - São instrumentos relevantes para a operacionalização do Sistema Municipal de Informações:
I - Os sistemas automatizados de gestão e de informações georreferenciadas;
II - A rede municipal de informações para comunicação e acesso a bancos de dados por meios eletrônicos.
Art. 82 - São diretrizes para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações:
I - Organizar, aprimorar, incrementar e disponibilizar publicamente informações e conhecimentos sobre o Município;
II - Garantir adequado suprimento, circulação e uso de informações indispensáveis à articulação, coordenação e desempenho da administração municipal;
III - Facilitar as condições de acesso dos agentes locais às informações indispensáveis à promoção do desenvolvimento municipal;
IV - Fomentar a extensão e o desenvolvimento de redes de interação eletrônicas para comunicação, acesso, disponibilização e compartilhamento de informação, especialmente para articular e envolver a população organizada na gestão do Município;
V - Melhorar a qualidade do atendimento público à população, eliminando simplificando ou agilizando rotinas burocráticas;
VI - Priorizar as demandas de informações relacionadas às atividades fins, sobretudo as de maior impacto sobre a qualidade das políticas públicas;
VII - Estruturar e implantar o SMI de forma gradativa e modulada;
VIII - Assegurar a compatibilidade entre prioridades informacionais, requisitos técnicos e recursos disponíveis;
IX - Promover parcerias com agentes públicos ou privados para a manutenção e contínuo aperfeiçoamento do sistema municipal de informações.

Seção III

Do Grupo Técnico Permanente - GTP

Art. 83 – Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor de Diamante do Sul.
Art. 84 – O Grupo Técnico Permanente (GTP) deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.
§1º - Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.
§2º - O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do poder executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul.
Art. 85 - O Grupo Técnico Permanente será composto de 05 (cinco) membros (servidores efetivos), com direito a voto:
I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
II - 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças;
III - 01 (um) Representante da Secretaria de Engenharia ou similar;
IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Administração.
Parágrafo Único - A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente (GTP) ocorrerá por eleição dos membros.
Art. 86 - O Grupo Técnico Permanente (GTP) possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Planejamento ou equivalente.
Art. 87 – Caberá ao Grupo Técnico Permanente:
I – Planejar e aprovar o cronograma físico de atividades, com detalhamento das ações, produtos, prazos e datas, observando integralmente os conteúdos, etapas e exigências estabelecidas pela

legislação vigente e as orientações técnicas emanadas pela SEDU/PARANACIDADE.
II – Articular e consolidar estudos e projetos técnicos que fundamentem a execução das diretrizes do Plano Diretor Municipal, conduzindo os processos necessários à sua efetiva implementação.
III – Analisar e deliberar sobre as propostas de Leis Complementares vinculadas ao Plano Diretor, bem como propor alterações à legislação urbanística municipal pertinente, mediante tramitação no Conselho da Cidade (Concidade - DDS), em conformidade com os procedimentos definidos pelo Estatuto da Cidade, especialmente no que se refere à:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;
c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
d) Código Tributário Municipal;
e) Código de Obras;
f) Código de Posturas.
IV – Contribuir com subsídios técnicos para a elaboração das metas anuais dos programas e ações inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no que tange à conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.
V – Redigir e encaminhar, anualmente, o Relatório de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal ao Conselho Municipal da Cidade (Concidade - DDS).
VI – Monitorar a execução do Plano Diretor e dos programas setoriais associados às políticas públicas de uso do solo, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, propondo medidas corretivas para assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos.
VII – Assegurar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, bem como de outros atos normativos que regem o desenvolvimento urbano do Município de Diamante do Sul.
VIII – Garantir ampla divulgação e transparência das ações relativas ao PDM e dos documentos e informações gerados pelo Grupo Técnico Permanente.
IX – Organizar, em articulação com o Concidade - DDS, a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul e a Câmara Municipal, a Conferência Municipal de Política Urbana, promovendo sua convocação e estruturação.
X – Produzir, manter atualizadas e divulgar informações municipais relevantes aos aspectos físico-territoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse estratégico para o planejamento urbano.
XI – Promover a integração e cooperação técnica intersetorial entre os órgãos e entidades municipais, visando à implementação das ações previstas no Plano Diretor e ao alcance dos objetivos do GTP.
XII – Prestar orientação técnica ao órgão municipal de planejamento urbano nas deliberações relativas à alocação e utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
XIII – Apoiar a constante atualização do banco de dados e das informações urbanísticas do Município de Diamante do Sul, de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas.
XIV – Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações, assegurando sua funcionalidade, integridade e acessibilidade.
XV – Instituir, sempre que necessário, grupos técnicos e temáticos temporários, destinados à análise e discussão de planos, projetos e ações específicas relacionadas à implementação e atualização do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II
Da Secretaria Municipal e Planejamento - SMP

Art. 84 - Compete ao Secretário de Planejamento ou similar, sem prejuízo de outras atribuições de caráter provisório ou permanente que lhe forem designadas pela administração municipal:
I - Assessorar o Prefeito;
II - Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
III - Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
IV - Orientar e assegurar a efetiva integração, articulação e coordenação das ações de governo ao nível programático, orçamentário e gerencial;
V - Coordenar o Sistema de Informações Municipal de que trata esta Lei;
VI - Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional;
VII - Propor e apoiar formas de participação efetiva e eficaz da população na gestão pública;
Art. 85 - A SMP será responsável pelas divisões necessárias a gestão a implantação das diretrizes previstas no Plano Diretor, como:
I - Controle da Ocupação do Solo;
II - Acompanhamento da implantação deste Plano Diretor da seguinte forma;
III - Sistematizar os estudos setoriais: uso do solo, recursos hídricos, entre outros;
IV - Organizar estudos específicos sobre temas levantados pela comunidade, que tenham caráter multisetorial;
V - Realizar reuniões e seminários para divulgar e discutir os trabalhos realizados;
VI - Guarda e a organização dos dados básicos do Município, tais como, estatísticas demográficas, dados de produção, entre outros;
VII - Guarda e a organização dos projetos do Município, por setores de atividade;
VIII - Acompanhar e controlar o Plano Plurianual.
Parágrafo Único - Para acompanhar e controlar o Plano Plurianual a SMP contara com Divisão Municipal de Expansão Econômica, Ciência e Tecnologia.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 86 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei do Plano Diretor;
e) Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei dos Perímetros Urbanos;
g) Lei do Sistema Viário;
h) Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
i) Código de Obras e Edificações;
j) Código de Posturas;
k) Planos de desenvolvimento econômico e social;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Programas e projetos especiais de urbanização;
n) Instituição de unidades de conservação;
o) Zoneamento Ecológico-Econômico;
p) Sistema de Mobilidade Urbana.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
c) Direito de Preempção;
d) Do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Consórcio Imobiliário;
i) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
j) Direito de Superfície;
k) Zonas Especiais de Interesse Social;
l) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
m) Licenciamento Ambiental;
n) tombamento;
o) desapropriação;
p) compensação ambiental.
q) instituição de Unidades de Conservação.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais;
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;

g) Referendo popular e plebiscito.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta.
Art. 87 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Diamante do Sul adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
Parágrafo Único - Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 88 - Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento da dívida pública.
§1º - A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, incisos I a III, se dará em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento.
§2º - Independentemente do imposto predial e territorial progressivo no tempo, o Município poderá aplicar alíquotas progressivas ao IPTU em razão do valor, localização do imóvel, conforme o art. 156, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 89 - São áreas passiveis de parcelamento e edificação compulsórios, e de aplicação dos demais mecanismos previstos no "caput" do artigo anterior, incisos II e III, notificação do Poder Executivo e nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, os imóveis não edificados, subutilizados ou não, situados na área urbana, excetuando-se:
I - Imóveis integrantes das Áreas de Proteção Ambiental;
II - Áreas de Parques de Conservação, de Lazer e Lineares, de Bosques de Conservação, de Reservas Biológicas e as Unidades de Conservação Específica;
III - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
IV - Imóveis com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel.
§1º - Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o coeficiente de aproveitamento é igual a zero.
§2º - Considera-se subutilizado, o lote ou gleba edificados nas seguintes condições:
a) Situados em eixos estruturais e de adensamento, áreas com predominância de ocupação residencial e áreas mistas que contenham edificação cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento inferior a 5% (cinco por cento) do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação de uso do solo;
b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.
§3º - Conforme determinado em legislação específica, são exceções ao indicado no parágrafo anterior, os imóveis que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas e os imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar devidamente registrados nos órgãos competentes.
§4º - Imóveis com Bosques Nativos Relevantes ou Áreas de Preservação Permanente estabelecidas no Código Florestal Brasileiro, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, também poderão ser executados como previsto no "caput" deste artigo.
§5º - Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.
Art. 90 - A instituição de critérios para as edificações não utilizadas, para as quais os respectivos proprietários serão notificados a dar melhor aproveitamento, sob pena de sujeitar-se ao imposto predial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, será objeto de lei específica.
Parágrafo Único - A lei de uso e ocupação do solo urbano poderá determinar aplicação a critérios diferenciados por zonas, ou partes de zonas de uso, conforme o interesse público de dinamizar a ocupação de determinados trechos da Cidade.
Art. 91 - O Poder Executivo promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados, intimando-os a dar aproveitamento adequado para os respectivos imóveis, de acordo com lei específica, que determinará as condições e prazos para a implementação da referida obrigação.

CAPÍTULO II
Do Direito de Preempção

Art. 92 - O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 93 - As áreas em que incidirão o Direito de Preempção serão delimitadas em legislação específica, que também fixarão seus prazos de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.
§1º - Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis a partir de um ano após o decurso do prazo inicial.
§2º - O Direito de Preempção fica assegurado ao Município durante a vigência do prazo fixado pela lei específica, independentemente do número de alienações referentes ao imóvel.
Art. 94 - Tanto o Município quanto os particulares deverão observar as disposições do art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e as estabelecidas em legislação municipal específica.
Art. 95 - Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o organismo da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para a construção e funcionamento de atividades.

CAPÍTULO III
Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 96 - Para efeitos desta Lei a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo (OOPC), é um instrumento urbanístico pelo qual o Município. Mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, autoriza a construção de uma área superior ao coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento, nas áreas passiveis de aplicação deste instrumento.
Parágrafo Único - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário será definida pelo Município.
Art. 97 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em áreas urbanas consolidadas ou em processo de requalificação, conforme a legislação urbanística municipal.

Art. 98 - O órgão competente da Administração Municipal será responsável pela análise e concessão da outorga onerosa de Potencial Construtivo, observando os critérios estabelecidos nesta lei e na legislação complementar.
Art. 99 - A concessão da outorga onerosa de potencial construtivo será feita por decreto do Prefeito, após parecer favorável do órgão competente da Administração Municipal.
Art. 100 - A contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário da outorga onerosa de potencial construtivo será definida pelo Município, conforme os seguintes critérios:
I - Valor do metro quadrado do terreno;
II - Coeficiente de aproveitamento básico permitido pela lei de zoneamento;
III - Coeficiente de aproveitamento adicional concedido;
IV - Localização do imóvel.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 101 - A transferência de potencial construtivo e a possibilidade de um proprietário de imóvel urbano transferir o direito correspondente à capacidade construtiva, prevista na lei de zoneamento, para outro imóvel, localizado na mesma zona ou em zona compatível.
§ 1° - A Transferência de Potencial Construtivo poderá ser concedida pelo Poder Público ou por Particulares, mediante acordo entre os mesmos.
§ 2° - A Transferência de Potencial Construtivo concedida pelo Poder Público pode ser gratuita ou onerosa.
Art. 102 - A Transferência de Potencial Construtivo gratuita pode ser concedida nos seguintes casos:
I - Para compensar a redução da área edificável de um imóvel em razão da implantação de equipamentos públicos ou de infraestrutura urbana;
II - Para promover a preservação do patrimônio cultural ou ambiental;
III - Para atender a interesse público relevante.
Art. 103 - A Transferência de Potencial Construtivo onerosa pode ser concedida quando:
I - Para aumentar a área edificável de um imóvel;
II - Para promover a renovação urbana;
III - Para atender interesse público relevante.
Art. 104 - A transferência de Potencial Construtivo concedida por particulares pode ser realizada por meio de acordo de vontades, celebrado por escritura pública.
Art. 105 - Os imóveis considerados receptores da transferência do direito de construir e os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.
Art. 106 - O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público municipal.
Parágrafo Único - O imóvel cujo potencial construtivo foi transferido poderá, em havendo concordância do Município, ser doado total ou parcialmente pelo proprietário ao patrimônio público municipal.
Art. 107 - As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência potencial construtivo, deverão constar em registro de imóveis.
Art. 108 - O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo.

CAPÍTULO V

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 109 - A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando alcançar em uma área transformações urbanística, estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transportes coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social.
§1º - Cada operação urbana será criada por lei específica, segundo as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e o previsto neste Plano Diretor.
§2º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo, ou por qualquer cidadão, ou entidade que nela tenha interesse.
§3º - No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, o Poder Público, poderá, mediante chamamento em edital, definir a proposta que melhor atenda o interesse público.
§4º - No caso de operação urbana consorciada proposta pela comunidade, o interesse público será avaliado e ouvido o órgão municipal de política urbana.
Art. 110 - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas editalícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - A ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV - A oferta de habitação de interesse social;
V - A garantia da proteção de áreas de matas, reservas particulares, por meio da implantação de infraestrutura necessária para evitar a depredação e promover a segurança dos transeuntes;
Art. 111 - As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - Implantação de espaços e equipamentos públicos;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;
V - Proteção e recuperação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - Melhoria e ampliação da infraestrutura e de rede viária;
VII - Dinamização de áreas visando à geração de empregos;
VIII - Reurbanização e tratamento urbanístico de áreas.
Art. 112 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá conter no mínimo:
I - Definição da área de abrangência e do perímetro da área da intervenção;
II - Finalidade da operação proposta;
III - Programas básicos de ocupação da área e de intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;
§1º - Quando for o caso, a lei específica da operação urbana consorciada também poderá prever:
a) Execução de obras por empresas da iniciativa privada, remuneradamente, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado;
b) Solução habitacional dentro de sua área de abrangência, no caso da necessidade de remover os moradores de áreas de ocupação subnormal e áreas de risco;
c) Instrumentos e parâmetros urbanísticos previstos na operação e, quando for o caso, incentivos fiscais e mecanismos compensatórios para os participantes dos projetos e para aqueles que por ele prejudicados;
d) Preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental;
e) Prazo de vigência;
f) Estoque de potencial construtivo adicional.
§2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI do "caput" deste artigo e da alínea "e" do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 113 - A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada pode prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras e serviços necessários à própria operação.
Art. 114 - Imóveis localizados no interior dos perímetros das operações urbanas consorciadas, são passíveis de receber o potencial construtivo oriundo de imóveis de valor cultural e de áreas de

preservação ambiental não inseridos no seu perímetro, desde que disposto na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VI
Do IPTU Progressivo no tempo

Art. 115 - É exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 116 - O aproveitamento adequado de que trata o artigo anterior corresponde ao uso dos lotes situados na Macrozona Urbana de Diamante do Sul, por meio das atividades e empreendimento previstos para a respectiva Zona Urbana em que estiverem localizados, e à ocupação dos mesmos com o Coeficiente de Aproveitamento Mínimo conforme estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para implementação da referida obrigação de que trata o caput deste Capítulo, nos termos dos arts. 5º ao 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 117 - O estabelecido no Art. 106 não se aplica aos imóveis com bosques nativos ou áreas de preservação permanente onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do imóvel.

CAPÍTULO VII
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 118 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 119 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é resultado de estudos dos impactos urbanos das atividades e empreendimento classificados com Geradores de Impacto Compatível e será analisado, em especial, quanto as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
XI - A potencialidade de geração de impactos ambientais;
§1º - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.
§2º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de lei específica, os critérios, condições e prazos para elaboração, análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
§3º - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.
§4º - De posse do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), o Poder Público reservar-se-á o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.
§5º - Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo órgão municipal.

Art. 120 - As atividades e empreendimento da subcategoria Geradores de Impacto serão mantidas atualizadas de acordo com estudos realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal e aprovadas pelo CMC - DDS.

Parágrafo Único - Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de modificações urbanas, dentre outras:
I - Edificações residenciais com área computável superior a 15.000,00 m² (Quinze mil metros quadrados);
II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);
IV - Parcelamentos do solo com área superior a 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados);
V - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
VI - Cemitérios e crematórios;
VII - Exploração mineral;
VIII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Art. 121 - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será apreciado pelo CMC - DDS, que emitirá parecer favorável ou não à sua aprovação, ouvida a população diretamente envolvida na área de abrangência da atividade ou empreendimento, em Audiência Pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da reunião do CMC - DDS.

Parágrafo Único - A Audiência Pública de que trata o caput, realizar-se-á em local público, com condições adequadas, que mais se aproxime da área onde a atividade ou empreendimento classificado como Geradores de Impacto pretenda se instalar.

Art. 122 - O Poder Executivo, baseado no Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às expensas deste, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 123 - O Poder Executivo municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 124 - O município promoverá a capacitação sistemática dos funcionários municipais para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e do conjunto de normas urbanísticas.

Art. 125 - O Executivo, após a publicação desta Lei Municipal, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 126 - Ao Poder Executivo Municipal caberá ampla divulgação do Plano Diretor e das demais normas municipais, em particular as urbanísticas, através dos meios de comunicação disponíveis e da distribuição de cartilhas e similares, além de manter exemplares acessíveis à comunidade.

Art. 127 - Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto anualmente.

Art. 128 - Após a aprovação desta Lei, será parte integrante o relatório descrição de atividades, contendo:
I - Análise da Situação atual;
II - Propostas previstas pela revisão do Plano Diretor;

Art. 129 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei, sendo que a mesma será disponibilizada em forma digital para consulta pública, podendo a mesmo ser transformada em publicação em formado de livro.

Art. 130 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 519/2011, de 11 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AC94F52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1576/2025

LEI Nº 1576/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° - Toda construção, reconstrução, ampliação ou demolição, por interesse particular ou entidade pública, na área urbana e rural do Município de Diamante do Sul, é regulamentada por este Código, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1° - Os casos de reforma, ou seja, alteração de aberturas, paredes de fechamento, forros entre outros, onde não exista alteração estrutural da construção existente, mantem-se o direito adquirido, pois a mesma já se encontra implantada anterior a publicação desta Lei.

§ 2° - Para o licenciamento das atividades de que dispõe este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, incidentes sobre o lote onde elas existirem.

Art. 3° - Para efeito do presente Código, todas as definições adotadas estão descritas no Anexo V Glossário.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4° - Este Código tem como objetivos:
Orientar os projetos e a execução de edificações no município;
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;
Destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana, o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 5° - A execução de quaisquer das atividades citadas no Artigo 2 deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
Consulta Prévia Para Construção;
Aprovação do Anteprojeto - não obrigatório;
Aprovação de Projeto Definitivo;
Liberação do Alvará de Licença Para Construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, em momento posterior da aprovação do inciso III, sendo que, no segundo caso, o interessado deverá apresentar um requerimento assinado e a cópia do Projeto Definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 6° - Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento do documento "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1° - Ao requerente cabem as indicações:
Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
Destinação da obra (residencial, comercial, industrial etc);
Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista ou outro sistema construtivo);
Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§ 2° - Ao Município cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (Zona de Uso, Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Recuos Mínimos) de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 7° - A partir das informações prestadas pelo Município através do órgão competente pela análise de projetos, na Consulta Prévia o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, desenhos técnicos e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 8° - Os desenhos técnicos para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 03 (três) vias, sendo que uma ficará arquivada na Prefeitura para comparar com o Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 9° - Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:
Matrícula atualizada do terreno;
Requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção preenchida;
Planta de Situação na escala 1:500, 1:1000 ou 1:2000, onde constarão, ao menos, na primeira prancha:
Orientação do norte;
Indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
Número da quadra do lote em questão e número das quadras vizinhas;
Nome dos logradouros que circundam a quadra;
Distância do lote até a esquina mais próxima.
Planta baixa de cada pavimento, não repetido, na escala 1:50 ou 1:75, escolhendo a que melhor retrate a planta, contendo:
As dimensões, áreas e a destinação ou finalidade de todos os compartimentos;
As dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
Identificação dos acabamentos de piso, forro e parede de cada ambiente;
Nível dos pisos;
Indicação das espessuras das paredes;
Indicação das dimensões interna, externas e totais da obra;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Cortes longitudinais e transversais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como:
Altura do pé-direito e pé-esquerdo (quando for o caso de edificação em pavimentos);
Alturas externas da edificação;
Dimensões verticais das aberturas e esquadrias;
Altura dos peitoris;
Nível dos pisos;
Perfis do telhado e detalhamento da estrutura do mesmo;
Demais especificações técnicas conforme necessidade do projeto e parâmetros orientados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
As plantas de cobertura deverão estar entre as escalas 1:50 e 1:150, com indicação do caimento das águas, traços dos cortes longitudinais e transversais, cotas e demais especificações que se fizerem necessárias para a compreensão do desenho técnico;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas e fachadas com maior complexidade arquitetônica em contexto arquitetônico, na mesma escala da planta baixa, com as devidas especificações;
Planta de Locação (ou Implantação) com escala entre 1:100 e 1:500, constando:
As dimensões dos limites do lote;

Projeção da edificação (ou das edificações) dentro do lote;
Os recuos da edificação (ou das edificações) em relação às divisas e o alinhamento;
Representação de rios, canais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, se houver;
Curvas de nível originais, de metro a metro, em áreas edificadas maiores que 250 m**2** (duzentos e cinquenta metros quadrados);
Projeto de implantação de passeio público pavimentado e acessível, em todas as faces do terreno voltadas para vias públicas, com largura de faixa mínima livre e de serviço atendendo a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
Os passeios públicos deverão ser pavimentados com materiais que permitam, no mínimo, 20% de permeabilidade ou utilização adicional de 20% da área da largura livre para áreas permeáveis com gramíneas.
Certidão Negativa de Débito Municipal do interessado;
§ 1° - Em todas as peças gráficas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deverão constar as especificações técnicas dos materiais utilizados.
§ 2° - Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município.
§ 3° - Todas as pranchas relacionadas nos incisos anteriores, referentes ao Projeto Definitivo, deverão ser apresentadas em 04 (quatro) vias, duas das quais serão arquivadas nos órgãos competentes, uma no departamento responsável de planejamento/engenharia e outra na Vigilância Sanitária do Município, e as demais serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
Parágrafo Único - O Art. 8 da Seção II, referente ao Anteprojeto, deste Capítulo, exige 03 (três) vias do projeto, enquanto que, o Projeto Definitivo exige 04 (quatro) vias, por necessitar de uma via para a Vigilância Sanitária que ainda não é obrigatória em fase de Anteprojeto. Entende-se que quando o interessado enviar o projeto para aprovação na Prefeitura, dependendo da quantidade de vias, se qualifica a solicitação.
§ 4° - Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos em forma de declaração autenticada em cartório.
§ 5° - Os projetos da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (em caso de profissional de engenharia), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (em caso de profissional de arquitetura) ou equivalente, deverão ser apresentados conforme normas vigentes dos Conselhos Regionais de cada profissional.

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 10 - Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
§ 1° - Caso no processo conste a aprovação de Anteprojeto, caberá ao Município a comparação do Anteprojeto com o Projeto Definitivo para sua devida aprovação.
§ 2° - Deverá constar no Alvará:
Nome do proprietário da obra;
Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade, natureza e data de validade do documento (conforme Art. 11);
Local da obra;
Profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução;
Nome e assinatura da autoridade competente do Município;
Qualquer outra indicação que for julgada necessária.
Art. 11 - O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o Alvará perderá sua validade.
§ 1° - Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem construídas até os baldrames.
§ 2° - Considera-se prescrito o Alvará de Construção, que após ser iniciada, se a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.
§ 3° - A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.
Art. 12 - Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer aprovação conforme Seção VI deste Capítulo.
Art. 13 - Se no prazo fixado ao projeto a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo, sendo pagos os respectivos emolumentos.
Art. 14 - A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra juntamente com o projeto aprovado.
Art. 15 - É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para a construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais, em canteiro de obras, durante a execução da(s) edificação (ões), devendo ser demolidos logo após o término da obra.
Art. 16 - O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para prosseguir com a aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em conformidade com este Código.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Art. 17 - Os projetos somente serão aceitos quando graficamente legíveis e de acordo com as normas usuais e atuais de desenho técnico arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 18 - Será obrigatória a entrega de arquivos digitais, juntamente com as cópias físicas, do projeto para análise e aprovação, independente da fase em que se segue. Devendo ser enviadas no endereço de e-mail do analista responsável ou endereço apresentado no momento em que o requerente solicitar.
§ 1° - As pranchas do projeto deverão seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos tamanhos definidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm (vinte e um centímetros) x 29,7 cm (vinte e nove centímetros e 70 milímetros) (tamanho A4) tendo margens de 1,0 cm (um centímetro) em toda a borda da folha, exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5 cm (dois centímetros e cinquenta milímetros) para fixação em pastas.
§ 2° - O selo do projeto deverá apresentar:
Um quadro especificando as seguintes informações:
Tipo do projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
Natureza, destino e endereço da obra;
Referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, fachadas etc.);
Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
Escala gráfica utilizada nos desenhos técnicos presentes na folha em questão;
Data da elaboração do projeto ou da última alteração do desenho;
Nome do desenhista;
Nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no seu Conselho competente, com visto no Paraná quando necessário;
Nome do proprietário da obra;
Espaço para assinaturas do (s) responsável (is) técnicos e do proprietário da obra.
Espaço destinado para o quadro informativo dos índices urbanísticos (área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação – discriminadas por pavimento, ou edículas – área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
Espaço reservado para registrar a aprovação, descrever observações e demais anotações pelo Município e demais órgãos competentes, com as dimensões de 6 cm (seis centímetros) x 12 cm (doze centímetros).
§ 3° - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas deverão apresentar legenda representativa indicando e diferenciando as partes conservadas das partes a construir e das partes a demolir.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 19 - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§ 1° - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção;
§ 2° - A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitido, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)

Art. 20 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do Município e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).
§ 1° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento;
§ 2° - O Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se) só será expedido quando a edificação tiver habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção a incêndios e desastres (quando for o caso – comprovado através de Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros);
§ 3° - O Município exigirá a execução do passeio público da edificação para liberação do Habite-se, atendendo na íntegra às normas vigentes referentes à acessibilidade. Em casos de residências unifamiliares de até 70 m² (setenta metros quadrados), se houver necessidade, o proprietário poderá assinar um termo de compromisso de execução da calçada, conforme projeto aprovado, em até 03 (três) anos da emissão do Habite-se. Após o término do prazo determinado, a Prefeitura executará o passeio público e cobrará sobre o IPTU.
§ 4° - O Município tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra (Habite-se), contados a partir da solicitação do proprietário ou responsável da obra.
Art. 21 - Se, por ocasião de vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto.

SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS

Art. 22 - O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§ 1° - Os fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova, independentemente de qualquer outra formalidade;
§ 2° - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação;
Art. 23 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, desenhos técnicos, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, de acordo com o exigido pelos Conselhos competentes de cada profissional.

SEÇÃO IX
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 24 - Para efeito deste Código, somente profissionais habilitados e apresentando certidão de registro válida no respectivo conselho profissional, poderão projetar, orientar, administrar, e executar qualquer obra no Município.
Art. 25 - O profissional, ou profissionais, responsável pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em local apropriado uma placa com a indicação dos seus nomes, títulos e números de registros nos seus conselhos competentes, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Parágrafo Único - Esta placa está isenta de qualquer tributação.
Art. 26 - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar o Município por escrito, essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo Município e se nenhuma infração for verificada.
§ 1° - Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 07 (sete) dias corridos, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município;
§ 2° - A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente;
§ 3° - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 27 - O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
Nome do proprietário;
Número do requerimento solicitado e demolição;
Localização da edificação a ser demolida;
Nome do profissional responsável, quando exigido;
Apresentação de documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando couber.
§ 1° - Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente do Município, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e, se este recusar-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração;
§ 2° - É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura;
§ 3° - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com o Município, sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres, sendo obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção XIII do Capítulo III.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 28 - Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
Art. 29 - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.
§ 1° - As análises ou ensaios citados nesse artigo, deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica;
§ 2° - As edificações em madeira deverão ser em madeira beneficiada e possuir projeto arquitetônico. As edificações em sistema estrutural de madeira podem ser edificadas mediante apresentação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente, de projeto e execução, além de memorial descritivo, aprovação no órgão competente do Município, obedecidas as normas pertinentes do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná;
Art. 30 - Para os efeitos deste Código, consideram-se materiais incombustíveis: concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 31 - Em toda escavação e aterro deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas ou ao logradouro público.
Art. 32 - No caso de escavações e aterros que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas propriedades vizinhas.
Parágrafo Único - Todo procedimento deverá apresentar documento de responsabilidade técnicas (ART, RRT ou equivalente).

SEÇÃO III
DAS PAREDES

Art. 33 - As paredes, internas ou externas, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de 0,09 m (nove centímetros) com tijolo aparente e mínimo de 0,12 m (doze centímetros) quando possuir acabamento (chapisco, emboço, reboco e calfinamento).

§ 1° - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas (casa geminadas, divisão entre apartamentos, ou outras situações), estas deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima;

§ 2° - As espessuras das paredes poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de naturezas distintas, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os isolamentos térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art. 34 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:

Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80 m (oitenta centímetros);

Quando de uso coletivo a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além de atender, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná.

§ 1° - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, residenciais ou comerciais, terão a largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);

§ 2° - Em caso de edificação residencial as portas de acesso a dormitórios, salas, cozinhas, áreas de serviço e outros ambientes, que não seja banheiro, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 35 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer aos Regulamentos de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros regente no Munícipio e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:

A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Em caso de escadas de edificações residenciais, ou comerciais de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 0,07 m (sete centímetros) de bordo interno e 0,50 m (cinquenta centímetros) de bordo externo, e o degrau deve apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27 m (vinte e sete centímetros);

As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 m (dezesseis centímetros) e 0,18 m (dezoito centímetros), e largura uniforme mínima de 0,27 m (vinte e sete centímetros);

As dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula: 2 H + B = 62 a 64 cm – sendo “H” e “B” a altura e largura do degrau, respectivamente;

As escadas deverão estar em conformidade, igualmente, com as normas oficiais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Toda e qualquer escada deverá prover de um patamar intermediário com profundidade igual à largura do lance da escada quando o desnível vencido exigir mais que 18 (dezoito) degraus.

Art. 36 - As escadas de uso comum ou coletivo terão, obrigatoriamente, corrimão de ambos os lados, atendendo, quando for o caso, a legislação vigente referente à prevenção a desastres e incêndios, obedecendo aos requisitos seguintes:

Manter-se a uma altura constante, situada entre 0,75 m (setenta e cinco centímetros) a 0,85 m (oitenta e cinco centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;

Somente serão fixados pela sua face inferior;

Terão largura máxima de 0,06 m (seis centímetros);

Estarão afastados das paredes no mínimo 0,04 m (quatro centímetros);

Os corrimãos devem ser contínuos e sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Art. 37 - As escadas e rampas de edifícios de 04 (quatro) ou mais pavimentos, independentemente do uso e função que se dará, deverão dispor de:

Condições de acessibilidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas vigentes;

Um saguão ou patamar de escada independente do hall de entrada e distribuição;

Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;

Ventilação natural ou ventilação forçada ou forçada por duto, com seção mínima de 1,00 m**2** (um metro quadrado) e abertura de igual seção em cada andar;

Deverão ser atendidas as normas para segurança das edificações do Corpo de Bombeiros vigente no Município.

Art. 38 - No caso do emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

§ 1° - As rampas de acesso para pedestres, quando externas e excedentes a 6% (seis por cento) de inclinação, terão piso com revestimento antiderrapante de material comprovado perante norma técnica;

§ 2° - As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e deverão ter seu início a partir da testada do terreno, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.

Art. 39 - Em todo edifício com altura superior a 10 m (dez metros), a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador, obedecidas as da Seção III do Capítulo IV e demais pertinentes.

Art. 40 - As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e normas vigentes referentes à acessibilidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras, conforme o caso, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Parágrafo Único - É proibida a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 41 - As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado, lajes técnicas, brises e outros elementos construtivo horizontais, de finalidade estética ou não, se tiverem dutos até o solo para canalização das águas capturadas.

Parágrafo Único - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) limitado em até 50% da medida da calçada, a medida que for menor, além disso deverá ter pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do piso inferior até o nível do piso superior acabado da obra, e limitado a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) do nível da calçada abaixo dela, mediante apresentação de detalhamento.

SEÇÃO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Art. 42 - Os recuos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.

§ 1° - O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,00 m (um metro) quando estiver lindeiro à divisa do lote, para edificações térreas de até 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados);

§ 2° - Para edificações maiores que 150 m**2** (cento e cinquenta metros quadrados) o poço de luz deve ter círculo inscrito com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

SEÇÃO VIII

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 43 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais estão definidas no Anexo II (Parâmetros e dimensões das edificações), partes integrantes e complementares deste Código.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares e/ou edificações residenciais provindas de financiamentos governamentais ou outras instituições financeiras, seguirão normas próprias do agente em questão, não contrariando, contudo, as normas deste Código.

SEÇÃO IX

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 44 - Em todas as edificações será obrigatória a existência de áreas de estacionamento interno para veículos, sendo:

As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 45 - As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Art. 44:

Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

Ter sistema de ventilação permanente;

Ter vão de entrada com largura mínima da 3,00 m (três metros);

Ter apenas 01 (uma) abertura quando comportarem menos de 20 (vinte) veículos;

Ter no mínimo 02 (dois) aberturas quando comportarem mais de 20 (vinte) veículos;

Ter todas as vagas de estacionamento locadas e numeradas em planta, compondo o projeto arquitetônico, e com as seguintes dimensões:

Estacionamento paralelo -Para vagas dispostas no mesmo sentido da via, em paralelo, devendo ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. Para manobra, o mínimo deve ser 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

Estacionamento a 30 - Para vagas com um ângulo de 30, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

Estacionamento a 45 - Para vagas disposta a um ângulo de 45, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura da via;

Estacionamento a 60 - Para vagas a 60, devem ser demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4 m (quatro metros) de largura da via;

Estacionamento a 90 - Para vagas perpendiculares à via, o ideal é que sejam demarcados 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento. Para manobra, mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura da via.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 46 - As áreas de recreação em edificações construídas na Sede e Distritos do Município deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo que:

§ 1° - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta e equipada. Considerando 6,00 m**2** (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada;

§ 2° - Em todas as edificações residenciais com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida uma área recreativa coberta com 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos;

§ 3° - Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI

DOS PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Art. 47 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes respeitando a inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§ 1° - Não pode haver descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos, saliências e outros do gênero, em uma faixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do passeio público – a contar do alinhamento do lote (a dimensão restante da calçada refere-se à faixa de serviço) –, esta faixa livre deverá estar sem nenhum obstáculo a fim de se permitir o pleno caminhamento de pessoas e a garantia de acessibilidade para os com mobilidade reduzida;

§ 2° - Quando os passeios se encontrarem em mau estado ou sem pavimentação, o Município intimará os proprietários a consertá-los ou executá-los e, se estes não atenderem, o Município realizará o serviço cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Art. 48 - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) em bom estado e aspecto.

Parágrafo Único - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

SEÇÃO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 49 - Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, deverão compor, obrigatoriamente, de aberturas nos planos verticais da edificação, e zenitais quando houver necessidade, abrindo diretamente para o exterior da construção, desde que, dispostas em espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.

§ 1° - As aberturas, para efeitos deste Artigo, devem distar a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa;

§ 2° - Para edificações com 03 (três) ou mais pavimentos, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

§ 3° - O recuo entre edificações num mesmo lote, para ventilação e iluminação de aberturas, será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) no caso de edificações de até 02 (dois) pavimentos ou com até 10 m (dez metros) – prevalece o mais restritivo – e de 4,00 m (quatro metros) para edificações com mais de 02 (dois) pavimentos.

Art. 50 - As dimensões mínimas dos compartimentos, a área mínima, assim como o círculo inscrito, pé direito, largura mínima dos acessos, áreas mínimas de iluminação e ventilação de cada ambiente ficam de inteira responsabilidade do técnico projetista, cabendo ao mesmo dimensiona-las garantindo o funcionamento eficiente de sua finalidade.

Art. 51 - Os compartimentos sanitários, corredores, lavanderias e outros do gênero, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de repartimentos contínuos com observância das seguintes condições:

Ter a largura igual à do compartimento a ser ventilado;

Ter a altura mínima livre de 0,20 m (vinte centímetros);

Comprimento máximo de 6,00 m (seis metros) – exceto quando forem abertos nas duas extremidades, não havendo limitação à medida;

Comunicação direta com espaços livres e externos;

As aberturas voltadas para o exterior da edificação deverão ter tela metálica de proteção.

Art. 52 - Os compartimentos sanitários, corredores e lavanderias, poderão ter ventilação forçada por chaminé de tiragem, observada as seguintes condições:

Serem visitáveis na base;

Permitirem a inscrição de um círculo inscrito de 0,80 m (oitenta centímetros) de diâmetro;

Terem revestimento interno liso e impermeável.

Art. 53 - Os compartimentos sanitários (quando não atribuído de chuveiro ou ducha, ou seja, contemplando apenas função de lavabo), corredores, sótãos e lavanderias, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 54 - Quando houver aberturas na construção para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, *decks*, terraço ou qualquer outra

cobertura, a área do vão, os dimensionamentos dos mesmos serão de total responsabilidade do técnico projetista.

SEÇÃO XIII

DOS TAPUMES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO

Art. 55 - Será obrigatória a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.

Parágrafo Único - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.

Art. 56 - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), podendo avançar até a metade da largura da calçada, nunca ultrapassando a 3,00 m (três metros) ou a largura total do passeio público.

Parágrafo Único - Serão permitidos os avanços, regulamentados no c*aput* deste Artigo, somente quando tecnicamente indispensáveis para a execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente do Município.

Art. 57 - Durante a execução da obra será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.

Parágrafo Único - As "bandejas-salva-vidas" deverão ter as seguintes características: um espaço horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima e altura do guarda-corpo de 1,00 m (um metro) de altura mínima, e este tendo inclinação aproximada de 135 (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

Art. 58 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 59 - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 60 - As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, telefônicas, de antenas coletivas, dos para-raios e de proteção contra incêndio, deverão estar de acordo com as normas oficias e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

Art. 61 - Os desenhos técnicos, necessário para devida compreensão do projeto arquitetônico, deverão ser entregues junto com a referida responsabilidade técnica para a devida aprovação do órgão responsável, setor de engenharia, do Município.

§ 1° - As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do c*aput* deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais;

§ 2° - Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.

Art. 62 - Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros (NPT).

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 63 - O escoamento de águas pluviais, de lotes edificados, será feito em canalização construída sob o passeio, destinando-o até as sarjetas.

§ 1° - Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, devendo o projeto ser apresentado no devido órgão responsável, pelo interessado;

§ 2° - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado;

§ 3° - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 64 - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e outros elementos construtivos do gênero, deverão ser captadas por sistema de recolhimento por calhas e tubos.

Art. 65 - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, nem vice-versa.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 66 - Todas as edificações e lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de sistema de esgoto deverão obrigatoriamente servir-se destas redes.

Art. 67 - Quando a rua não tiver rede de abastecimento de água, a edificação deverá providenciar um poço adequado para alimentação da edificação, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Parágrafo Único - Em locais em que se tenham redes de água potável e o proprietário deseja obter água de poço, deverá apresentar ao Município, junto ao projeto, as devidas licenças e outorgas para o seu uso.

Art. 68 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 69 - Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro ou 01 (uma) ducha, 01 (um) lavatório e 01 (uma) pia de cozinha; que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1° - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2° - Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas, serem facilmente laváveis e impermeáveis.

Art. 70 - Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, chuveiros ou duchas e banheiras, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.

Parágrafo Único - Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro e demais especificações exigidas de acordo com as normativas determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 71 - Os reservatórios deverão possuir:

I - Cobertura que não permita a poluição da água;

II - Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - Extravasor (tipo ladrão) com diâmetro superior ao diâmetro do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para imediata verificação do defeito da torneira de boia;

IV - Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 72 - Todos os encanamentos de esgoto em contato com o solo deverão ser em PVC ou material equivalente.

Art. 73 - Em edificações com mais de 01 (um) pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo Único - Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente.

Art. 74 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 75 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 76 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com altura igual ou superior a 10 m (dez metros) entre o nível inferior e o nível superior da construção; e de 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 20 m (vinte metros) entre nível inferior e o nível superior da construção.

§ 1° - O nível inferior ao meio fio será considerado o ponto mais baixo do subsolo da edificação;

§ 2° - Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores;

§ 3° - Quando a edificação tiver mais de 01 (um) elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos;

§ 4° - Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§ 5° - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;
§ 6° - Não será considerado, para efeito de altura, o último pavimento coberto quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje;
§ 7° - A porcentagem descrita no parágrafo anterior não inclui área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 77 - Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá prever local apropriado, desimpedido e de fácil acesso, para depósito e armazenamento de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.
§ 1° - O local destinado para depósito e armazenamento de lixo deverá ser instalado, obrigatoriamente, no térreo da edificação – com acesso direto ao passeio público e acessível para a coleta – e no limite da testada do terreno.
§ 2° - O compartimento de depósito de lixo, deverá ter volume apropriado para armazenar a produção média semanal de lixo, e possibilitar a separação dos mesmos se for necessária. Para o dimensionamento, deverá levar em conta, a quantidade de unidades habitáveis, a quantidade de moradores possíveis. E atender às normas estabelecidas neste Código.
Art. 78 - O lixo deverá permanecer no local para o qual foi destinado até o momento de apresentação à coleta.
Art. 79 - Não será permitida a colocação de suporte particular para lixo sobre os passeios públicos.
Art. 80 - Nas localidades onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade, o proprietário do imóvel deverá apresentar solução individual para a coleta de lixo, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 81 - As edificações residenciais subdividem-se em dois tipos:
Edificações residenciais unifamiliares;
Edificações residenciais multifamiliares.
§ 1° - Será considerada unidade residencial aquela que constituir, no mínimo, 01 (um) compartimento habitável, com instalações hidrossanitárias, 01 (um) banheiro e 01 (uma) cozinha.
§ 2° - Para cada compartimento de edificações residenciais, será definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos das paredes, os revestimentos de piso e demais observações, serão de inteira responsabilidade do técnico projetista.
§ 3° - Para as edificações residenciais multifamiliares, seguem também, sob a responsabilidade técnica do projetista, os dimensionamentos já citados, inclusive no que couber, para as partes comuns.
Art. 82 - As residências poderão ter dois ambientes conjugados, desde que o dimensionamento das aberturas leve em consideração a área resultante.
Art. 83 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas aberturas deverão estar dimensionadas pelo responsável técnico, sendo de inteira responsabilidade do mesmo.
Art. 84 - Será de responsabilidade do técnico projetista, dimensionar e garantir a eficiência de aberturas para ventilação, em janelas que abram para terraços cobertos, alpendres, avarandados ou outras estruturas que dependam de ventilação secundária.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

Art. 85 - Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, sendo definida por este Código como construção residencial isolada.
Art. 86 - Uma residência é considerada isolada quando a construção sozinha ocupar o interior de um lote.
Art. 87 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 88 - Uma edificação é considerada multifamiliar quando existirem no mesmo lote ou gleba duas ou mais unidades residenciais, podendo ser de gêneros diferentes:
Residências geminadas;
Residências em séries, paralelas ao alinhamento predial;
Residências em séries, transversais ao alinhamento predial.

Subseção I
Das Residências Geminadas

Art. 89 - Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede em comum – sendo esta, construída até a cobertura – e com testada mínima de 5,00 m (cinco metros) para cada unidade.
§ 1° - Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:
a) Cada unidade deverá ter acesso independente;
b) Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes;
§ 2° - Residências geminadas poderão ter, no máximo, 02 (dois) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido adicionalmente 01 (um) subsolo;
Art. 90 - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Subseção II
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 91 - Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 92 - A testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 5,00 m (cinco metros) e 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situa.

Subseção III
Das residências em série, transversais ao alinhamento predial

Art. 93 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.
Art. 94 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
A testada do lote terá no mínimo 20 m (vinte metros);
O acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:
6,00 m (seis metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
6,00 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
Quando houver mais de 05 (cinco) moradias no mesmo alinhamento será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 7,00 m (sete metros);
Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo 6,00 m (seis metros) de testada e área mínima de 125m²;
Parágrafo Único - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 95 - Consideram-se conjuntos residenciais fechados os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
O anteprojeto será submetido à apreciação pelo Departamento competente do Município;

A largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir;
O lote terá área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Poderão ser criadas vias para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;
Deverá possuir *playground* com área equivalente a 3,00 m**2** (três metros quadrados) por unidade de moradia;
As áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou material similar;
O Terreno será convenientemente drenado;
O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;
Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1° - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;

§ 2° - A infraestrutura exigida para conjuntos residenciais é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

§ 3° - A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, a taxa de permeabilidade e os recuos e afastamentos, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL

Art. 96 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros);
Ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 2,00 m (dois metros) para cada 200 m**2** (duzentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
O *hall* de edificações comerciais observará:
Pé direito mínimo de 3,00 m (três metros);
Quando houver 01 (um) elevador, o *hall* terá no mínimo 9,00 m**2** (nove metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros);
A área do *hall* aumenta em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall*, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por elevador.
Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e demais Regulamentos e legislações vigentes, quando houver necessidade;
Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários adaptados à acessibilidade de acordo com as normas vigentes;
As instalações mínimas e necessárias para garantia da sanidade e higiene dos estabelecimentos comerciais deverão seguir o Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná;

Art. 97 - As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
Ter pé-direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 3,00 m (três metros);
O hall de elevadores que se ligar às galerias deverá:
Formar um remanso;
Não interferir na circulação das galerias.

Art. 98 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
Sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
O pé-direito deverá ter, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 99 - As edificações deverão observar, no que couber, as disposições contidas na Seção I deste Capítulo.

Art. 100 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 101 - Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer ao Código de Postura do Município e o Código de Saúde do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 102 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas suas secções referentes à segurança e medicina do trabalho, deverão:
Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio e desastres de conformidade com as determinações de órgão competentes, quando houver necessidade;
Os seus compartimentos quando tiverem área até 100,00 m***2*** (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros); quando tiverem área superior a 100,00 m**2** (cem metros quadrados) e inferior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros); e os seus compartimentos quando tiverem área superior a 300,00 m**2** (trezentos metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);
Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 103 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
Distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
Distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 104 - Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos por normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.

Art. 105 - Todas as edificações consideradas especiais, pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual, terão a anuência da Prefeitura, somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 106 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS E CONGENERES

Art. 107 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETACULOS

Art. 108 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão seguir orientação de órgão competente a nível Estadual e/ou Federal em seus códigos vigentes e demais normas e Leis que competem a estes espaços.

SEÇÃO IV
DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO PARA VEÍCULOS

Art. 109 - As edificações destinadas às oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:
Ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
Ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;
Ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 110 - Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Parágrafo Único - Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art. 111 - As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos.

Art. 112 - As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:
Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo;
Ter as partes internas das paredes de alvenaria a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
Ter aberturas de acesso distantes 6,00 m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos;
Ter espaço adequado e de acordo com as legislações vigentes para reter óleos e graxas provenientes da atividade;
Quando as atividades estiverem juntas deverão estar em ambientes distintos.

Art. 113 - A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 114 - Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

§ 1° - Não é permitido acesso ou saída por esquina;

§ 2° - Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.

Art. 115 - Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00 m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.

CAPÍTULO IX
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS
SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS

Art. 116 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II
DOS EMBARGOS

Art. 117 - Obras em andamento, sejam elas construção ou reforma, serão embargadas, quando:
Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará;
Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional técnico registrado no Município;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;
Se forem construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
Se não for observado o alinhamento e recuos mínimos;
Se não seguir com as normas estabelecidas neste Código.
Nos casos indicados no Anexo III.

§ 1° - Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça;

§ 2° - A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine e se recusar-se a isso serão colhidas as assinaturas de duas testemunhas;

§ 3° - Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração;

§ 4° - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica este Código;

§ 5° - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 118 - O Município poderá, após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal, comunicar ao Conselho Regional competente, a qual o responsável está inscrito, especialmente os responsáveis técnicos que:
a) Prosseguirem a execução de obras embargadas pelo Município;
b) Não obedecer aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos desenhos técnicos;
c) Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
d) Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados;
e) Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
f) Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
g) Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 119 - Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor indicado pela tabela Anexo IV para as infrações indicadas na tabela Anexo III.

Art. 120 - Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista a indicação dos anexos.

Art. 121 - Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, a partir da data da comunicação, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis, findo os quais, se não atender, far-se-á cobrança judicial.

Parágrafo Único - O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra perante a legislação vigente.

Art. 122 - Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 123 - Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes a aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 124 - Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal n 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar, será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenham as condições de circulação adequada.

Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente Artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização ou recuperação da área de preservação permanente.

Art. 125 - Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 126 - São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
Anexo I - Código de Descrição de Atividades;
Anexo II - Parâmetros e dimensões das edificações;
Anexo III – Relação de infrações com o tipo de penalidade;
Anexo IV – Relação de infrações e valores de multas;
Anexo V - Glossário.
Art. 127 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 601/20011, de 16 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
AU - Serviços técnicos na área de Arquitetura e/ou Urbanismo
E - Edificação de qualquer natureza
EH - Edificações com fins habitacionais
EH1 - Habitação unifamiliar
EH2 - Habitação coletiva
EH3 - Conjunto habitacional
EH4 - Área comum de conjunto habitacional
EH5 - Equipamento de conjunto habitacional
EC - Edificações com fins comerciais
EC1 - Pequenas lojas sem instalações especiais até 100,00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EC2 - Demais lojas e conjuntos comerciais
EI - Edificações com fins industriais
EI1 - Edificações para fins industriais até 100, 00 m**2** (cem metros quadrados) de área construída
EI2 - Demais edificações para fins industriais
EE - Edificações com fins especiais
EE1 - Ensino (grupos escolares, jardins de infância, etc)
EE2 - Culto (igrejas, templos, etc)
EE3 - Saúde (clínicas, hospitais, postos de saúde, etc)
EE4 - Esporte (estádios, ginásios, quadras, etc)
EE5 - Recreação (clubes, sedes sociais, etc)
EE6 - Auditórios
EE7 - Edifícios Públicos
EE8 - Postos de Serviços (abastecimento, combustíveis, lavagem de carros, etc)
EE9 - Terminais de Passageiros (aeroportos, portos, rodoviários, ferroviários, etc)
EE10 - Edificações para outros fins (piscinas, caixa D'água elevada, cisterna, muro de arrimo, cortina com altura superior a 2,00 m**2** (dois metros quadrados)
EE11 - Demais edificações
OE - Obras especiais
OE1 - Obras especiais na área de Transporte (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, pavimentação, obras de artes especiais, etc)
OE2 - Obras especiais na área de saneamento
EEL - Projetos e Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicações
TM - Projetos e Serviços na área de Topografia, Geologia e Mineração
EAF - Serviços técnicos na área de Engenharia Agronômica e Florestal
OA - Obras de agronomia

ANEXO II
PARAMÊTROS E DIMENSÕES DAS EDIFICAÇÕES
Exigências para aprovação:
1 - Para efeitos de aprovação de novos projetos no município, serão exigidos apenas a apresentação do projeto arquitetônico, no qual deverá constar além dos itens apresentados no corpo da lei, a localização e detalhamento da fossa filtro e sumidouro e a previsão de saída para futura rede pública de esgoto sanitário.
2 - Para os casos onde o Conselho de Classe os outros órgãos que regem o tema possam passar a exigir os projetos complementares será exigido a apresentação de responsabilidade técnica sobre esses projetos, porém a apresentação dos projetos não se faz necessária ficando a responsabilidade sobre o técnico projetista.
DIMENSÕES MÍNIMAS PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
As dimensões mínimas dos compartimentos, a área mínima, assim como o círculo inscrito, pé direito, largura mínima dos acessos, áreas mínimas de iluminação e ventilação de cada ambiente ficam de inteira responsabilidade do técnico projetista, cabendo ao mesmo dimensiona-las garantindo o funcionamento eficiente de sua finalidade.
TABELA I – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES COLETIVAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50094
***** acima de três pavimentos;

TABELA II – CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RAMPAS DE PEDESTRES
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50094
Fonte: ABNT 9050

ANEXO III
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50094

ANEXO IV
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50094
ANEXO V
GLOSSÁRIO
Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, à população em geral, em especial às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Afastamento: Distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos;
Alinhamento: Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
Alpendre: área coberta no térreo, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;
Andaime: Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliar;
Área de Acumulação: Espaço destinado à espera de veículos, situado entre o alinhamento predial e o local de estacionamento dentro do terreno;
Área de Recuo: Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação em relação às divisas do lote;
Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
Auto de Infração: É o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração os dispositivos da lei;
Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;
Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
Balcão: Varanda ou sacada acima do térreo, guarnecida de grade ou peitoril, ou guarda-corpo;
Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre as fundações ou pilares para apoiar assoalho e/ou parede;
Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

Brises: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada e seus patamares, desde o pavimento inferior até o ultimo pavimento;
Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
Calçada: É parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Caramanchão: Construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar plantas trepadeiras;
Certificado de Conclusão de Obra: Documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação;
Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma rampa ou escada que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
Cota: Número que exprime, em metros ou outra unidade de comprimento, distâncias verticais ou horizontais;
Croqui: Esboço preliminar de um projeto, geralmente feito à mão;
Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimetrias de dois pontos e sua distância horizontal;
Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
Dependência de Uso Comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
Dependência de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
Divisa: Linha limítrofe de um lote ou terreno;
Edícula: Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
Edificação: Obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
Edificação Clandestina: É a edificação feita sem aprovação da Administração Pública Municipal;
Edificação Irregular: É a edificação executada em desconformidade com o plano aprovado;
Edificação Multifamiliar: Conjunto de duas ou mais unidades residenciais em uma só edificação;
Edificação Provisória/Transitória: É aquela de caráter não permanente que servirá como canteiro de obras, incluindo alojamento de pessoal, casa de guarda, sanitários e toda construção necessária ao desenvolvimento de uma obra, bem como aquela de caráter não permanente que servirá para eventos, sendo que tais edificações serão autorizadas por tempo determinado, exceto para canteiro de obra, cujo tempo será no máximo o tempo da obra, devendo ser demolidas ou desmontadas após a sua utilização;
Edificação Unifamiliar: Aquela que, independentemente de ser única em um mesmo lote não possui área utilizável construída comum com outra residência;
Edificação de Uso Coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;
Edificação de Uso Privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar;
Edificação de Uso Público: Aquelas administradas pela Administração Pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;
Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
Equipamentos Comunitários: São equipamentos públicos de apoio à comunidade para fins de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, administração pública, segurança e assistência social;
Escada em Caracol: Escada de forma espiral em torno de um eixo;
Escada em Leque: Escada que possui os degraus em forma triangular ou trapezoidal;
Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;
Fórmula de Blondel: Estabelece de forma empírica o cálculo da largura do piso em função do espelho e vice-versa, dando as dimensões ideais para utilizar uma escada sem maiores esforços (0,63 m < p +2 e < 0,65m), sendo que: p=largura do piso, e=altura do espelho e 0,65 é a constante de Blondel;
Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
Guarda-corpo: É a vedação de proteção contra quedas;
Habite-se ou Carta de Habilitação: Documento expedido pela Prefeitura, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada;
Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
Índice de Aproveitamento: Relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote;
Infração: Violação da Lei;
Interdição: Ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação;
Jirau: piso intermediário dividindo altura, compartimento existente com área até 1/3 da área do compartimento;
Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais;
Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
Lindeiro: Limítrofe;
Logradouro Público: Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público;
Marquise: Cobertura em balanço;
Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
Mezanino: Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
Parapeito ou Peitoril: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
Parede-cega: parede sem abertura;
Parede-dupla: Duas paredes justapostas e com estruturas independentes, utilizadas entre habitações geminadas com possibilidade de desmembramento de lotes;
Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
Pavimento: Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;
Parque Infantil: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
Pé-esquerdo: Distância vertical entre o piso e a parte superior da laje ou do piso do pavimento superior;
Profundidade de um Compartimento ou de conjunto: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;
Quadro de área: Relação de áreas de cada unidade imobiliária;
Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
Reforma: Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

Sacada: Construção que avança em piso acima do térreo da fachada de uma parede;
Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, parte ou todo seu perímetro, pela própria edificação;
Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
Subsolo: Considera-se como subsolo qualquer pavimento situado em nível inferior ao pavimento térreo, o qual tenha no mínimo metade de seu pé direito abaixo da cota média do meio-fio;
Tapume: Vedação provisória usada durante a construção;
Taxa de Ocupação: Relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno;
Telheiro: Superfície coberta e sem paredes em todas as faces;
Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento;
Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
UFM: Unidade Fiscal do Município;
Unidade de Moradia: Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento;
Unidade Imobiliária: Considera-se unidade imobiliária qualquer espécie de construção de utilização residencial ou destinada ao exercício de atividade comercial, produtora, industrial e prestadora de serviço;
Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou e em volta da edificação;
Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
Vistoria: Diligências efetuadas por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8BD2DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1577/2025

LEI Nº 1577/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO NO PERÍMETRO URBANO DE DIAMANTE DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei destina-se a disciplinar, dimensionar, hierarquizar a implantação do Sistema Viário Básico do Município, conforme as disposições complementares à Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
Parágrafo Único - As disposições desta Lei têm como objetivo:
I - Garantir a continuidade das principais vias;
II - Fixar as condições necessárias para proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
III - Otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;
IV - Contribuir com a redução das causas de acidentes;
V - Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;
VI - Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.
VII - Fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
VIII - Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
IX - Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
X - Implementar um sistema de ciclovias e ciclofaixas, como alternativa de locomoção e lazer;
XI - Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;
Art. 2º - É obrigatório a adoção das diretrizes de implantação do Sistema Viário Básico, por força desta Lei, a todo projeto de ou empreendimento, a seguir, que vierem a ser executado dentro do Perímetro Urbano do Município de Diamante do Sul - PR:
1 - Imobiliário;
2 - Loteamento;
3 - Desmembramento ou remembramento;
4 - Calçadas em vias urbanas;
5 - Intervenção no sistema viário municipal;
6 - Polos geradores de tráfego; e
7 - Demais ações e projetos que possam utilizar ou influenciar no/o Sistema Viário municipal.
Art. 3º - O Município fará a supervisão e fiscalização, quando da implantação do Sistema Viário, com base em normas correntes no Estado, usadas pelo DNIT e DER.
Art. 4º - O Poder Público editará atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO
Seção I
Das Vias Urbanas

Art. 5º - Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições para as áreas de vias urbanas:
I - Vias Arteriais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias.
II - Vias Estruturais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;
III - Vias Coletoras: São as vias de ligação entre as vias principais, arteriais e estruturais, e também de vias secundárias, locais, rurais e outras, com vias principais, servindo tanto ao tráfego quanto ao acesso às propriedades, mas, em princípio, devem servir ao tráfego local como função principal e não deverão ser utilizadas para grandes volumes de tráfego.
IV - Vias Locais: Têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.
V - Vias Locais de Loteamentos de Habitação de Interesse Social: Têm como função principal dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego, em Loteamentos de Habitação de Interesse Social.
VI - Vias Marginais: São vias auxiliares de vias arteriais, de rodovias e estradas, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal;
VII - Ciclofaixa: Parte da pista de rolamento, delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de ciclos, sendo estes, definidos como veículo de, pelo menos, duas rodas, de propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
VIII – Ciclovias: são vias exclusivas para a circulação de ciclos (veículos de no mínimo duas rodas, de propulsão humana), segregada do trefego de veículos motorizados por meio de elementos físicos.
IX - Vias e Áreas de Pedestres: Vias destinadas à circulação de pessoas, podendo ser dotadas de mobiliários e equipamentos coletivos urbanos como: telefone, quiosques, banca de jornal, etc.;
X - Cruzamentos: Os cruzamentos destinam-se a articular o Sistema Viário Básico nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos, a saber:
a) Cruzamento Simples: São os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente.
b) Cruzamento Rotulados: São cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

Seção II
Das Vias Rurais

Art. 6º - São consideradas e compõem as vias rurais as vias que ligam os distritos e pequenas comunidades rurais entre si, com as Rodovias Federais e/ou Estaduais e com o as vias do Perímetro Urbano municipal, conforme o Mapa do Sistema Viário Municipal, sendo classificadas por:

I - Primária: Ligações entre as comunidades com a sede Urbana do Município e com as Rodovias Federais e/ou Estaduais;

II - Secundária: Ligações entre as Primárias ou de Primárias até as comunidades;

III - Terciárias: Ligações entre primárias até as propriedades e/ou das Secundárias até as propriedades;

Parágrafo Único: Em casos onde uma via rural esteja sendo contemplada por uma futura área urbana, ou, já está incluída no perímetro urbano, assim que ocorrer a urbanização ela deverá seguir as regras do artigo 7º desta lei.

Seção III

Da Alteração da Classificação das Vias Municipais

Art. 7º - A classificação das vias do Sistema Viário Municipal somente poderá ser alterada após debate comunitário, com audiências públicas, e mediante manifestação dos Conselhos Municipais envolvidos e/ou órgãos que venham a substituí-los, mantida a classificação funcional.

CAPÍTULO III

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS

Seção I

Das Vias Urbanas

Art. 8º - As dimensões adotadas para cada tipo de via são:

I - Para a Via Arteriais:

a) **CX** – Gabarito total da via: 20,00 m (vinte metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 12,00 metros (doze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 4,00 m (quatro metros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,00 m cada (dois metros) de cada lado da via;
e) **P –** Passeio mínimo: 4,00 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

II - Para as Vias Estrutural:

a) **CX** - Gabarito total da via: 17,00 m (dezessete metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 11,00 metros (onze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,0 m cada (dois metros e cinquenta centímetros);
e) **P –** Passeio mínimo: 3,00 m (três metros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

III - Para as Vias Coletoras:

a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 15,00 m (quinze metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,00 metros (dez metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,0 m (três metros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,0 m (dois metros) cada faixa;
e) **P –** Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantêm as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lindeiros.

IV - Para as Vias Locais:

a) **CX** - Caixa total da rua mínimo: 15,00 m (quinze metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,00 m (dez metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,00 m (três metros);
d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 2,00 m (dois metros) de cada lado;
e) **P** - Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

V - Para as Vias Locais de Loteamentos de Habitação de Interesse Social não consolidadas:

a) **CX** – Gabarito total da via mínimo: 12,00 m (doze metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,00 m (doze metros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,00 m (três metros);
d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 2,00 m (dois metros);
e) **P** - Passeio mínimo: 2,00 m (dois metros).

VI - Para as Vias Marginais:

a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 15,00 m (quinze metros);
b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,50 metros (dez metros e cinquenta centímetros);
c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) cada faixa;
d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), pelo menos do lado da via onde estiver as residências;
e) **P –** Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), pelo menos do lado da via onde estiver as residências;
f) **CS** - Canteiro de Separação: 2,00 m (dois metros entre a via marginal e a BR ou PR, ou similar).

VII- Para as Ciclovias:

a) **CX** - Caixa total: 4,00 m (quatro metros);
b) **CC** - Caixa de rolamento mínimo: 2,00 m (dois metros);

Parágrafo Único – Será admitido a criação de ciclovia como cordão de isolamento entre área loteada e área de preservação permanente.

VIII - Para as Ciclofaixas:

a) **CX -** Caixa total mínimo: 3,00 m (três metros);
b) **CC –** Caixa de rolamento mínimo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 9º - O Sistema Viário Básico Urbano, indicado no mapa, parte integrante desta Lei, na escala gráfica, é formado por vias estruturais, arteriais, coletoras, locais, conforme classificação do Artigo anterior e assim descritos:

I - Arteriais: São constituídas pelas ruas:
Avenida Deputado Ivan F. do Amaral;
Rua Antônio Pedro Vicente;

II - Estruturais: São constituídas pelas ruas:
Avenida Getúlio Vargas, até a rua Antônio Pedro Vicente;
Rua Julieta Sales de Souza;

III - Coletoras: São constituídas pelas:
Rua Canela;
Rua Amadeu de Oliveira Bueno;
Rua Amazonas;
Rua Bento Gonçalves;
Rua 13 de Maio;
Rua Izidoro Koprovsk;
Getúlio de Vargas. entre a rua Antônio Pedro Vicente até a rua Prudente de Moraes;

IV - Marginais:
Ruas paralelas a PR 670 ou outros trechos que se entenda necessário a sua implantação;

V - Locais: São as demais vias existentes.

VI - Vias Locais de Loteamentos de Habitação de Interesse Social: São as vias existentes loteamentos com tal finalidade.

VII - Especiais: São as vias de pedestres e ciclovia projetadas.

Parágrafo Único - A hierarquia das vias consideradas urbanas está representada no Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano, parte integrante e complementar desta Lei.

Seção II

Das Vias Rurais

Art. 10 - As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via são:

I – Primária, Secundária e Terciária:

a) **CV** - Caixa total da via mínima: 8,00 m (oito metros);
b) **PR** - Pista de rolamento mínima: 6,00 m (seis metros);
c) **FR** - Faixa de rolamento mínima: 3,00 m (três metros);
e) **BQ** – Banqueta de grama: 1,00 m (um metro), faixa de isolamento entre E a pista de rolamento e áreas de drenagem, não obrigatório;
f) **FD** - Faixa de domínio: 15,00 m (quinze metros), contados do eixo da pista de rolamento.

§ 1º - A inclinação transversal das vias primárias, secundárias e terciárias deverá estar entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento);

§ 2º - Quando da execução de projetos de grande porte, de readequação destas vias, bem como, de projetos vinculados a órgãos, entidades, secretarias, autarquias, departamentos ou similares estaduais e/ou federais ou Ministérios Federais, o município poderá solicitar uma faixa adicional de 5 m (cinco metros) para execução de obras de infraestrutura que a execução destes projetos, sempre buscando a inexistência de ônus para a municipalidade em detrimento dos benefícios que estes projetos trarão para estes lindeiros;

§ 3º - Com relação à banqueta de grama e acostamento, quando da execução de projetos em parceria ou vinculados a órgãos, entidades, secretarias, autarquias, departamentos ou similares estaduais e/ou federais ou Ministérios Federais, que preveem a existência destes elementos, deverão seguir os regramentos destes projetos.
§ 4º - A banqueta de grama, sempre que houver necessidade, poderá ser substituída por outra forma de contenção, desde que devidamente adequada a função a qual será designada.
Art. 11 - Quando da presença de Rodovias Estaduais e Federais, estas seguirão medidas adotadas por seus órgãos reguladores.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 12 - A implantação de novas vias com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário Básico, deverá obedecer às dimensões mínimas para as vias projetadas estabelecidas nos artigos 8º e 10º desta Lei.
Art. 13° - A implantação das vias deverá ser a mais adequadas às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias a abertura das vias e implantação de edificações.
Art. 14 - O gabarito aprovado de uma nova via, independentemente de sua extensão, que venha a construir-se prolongamento de outra via existente ou projetada pelo Município, deverá ter largura igual a esta última.
Art. 15 - As vias deverão seguir o arruamento existente, buscando, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo permitido vias com declividade de até 20% (vinte por cento).
Parágrafo Único – Nos casos em que por motivos maiores haja a necessidade de se prever uma avenida mais à frente, poderá ser alterado o traçado mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 16 - São elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas:
I - Largura da faixa de rolamento;
II - Largura do canteiro central (se houver);
III - Largura do passeio;
IV - Raio mínimo de curva horizontal;
V - Rampa máxima e rampa mínima;
VI - Sobrelevação máxima;
VII - Iluminação pública;
VIII - Arborização;
IX - Equipamentos complementares (se houver);
X - Elementos de infraestrutura;
XI - Sinalização viária;
XII - Tipo e espessura da pavimentação;
XIII - Guias rebaixadas.
Parágrafo Único - No projeto da via deverão constar todas as exigências constantes na NBR-9050 e suas atualizações.
Art. 17 - A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário Básico, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem custos para a municipalidade.
§ 1º - O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos das vias existentes.
§ 2º - A implantação do arruamento, especialmente do estabelecido nesta Lei do Sistema Viário Básico, com todos os equipamentos urbanos previstos em projetos, é condição essencial para aprovação do loteamento e consequentemente da liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 18 - As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário Básico, estarão ao encargo do Poder Municipal, salvo quando os interesses privados se sobrepuseram àqueles da coletividade.
§1° - Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagens de nível, pontilhões e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário Básico.
§2° - Poderá o município, quando ocorrer o interesse de privados, realizar assinatura de acordo/parceria para a execução de obras de arte, sempre buscando atender os benefícios da população e a sua segurança, porém este projeto só poderá ser executado com a aprovação do setor de engenharia e de no mínimo do Conselho da Cidade, sendo que este último poderá solicitar audiência pública para esta apreciação.
Art. 19 - Os ângulos das calçadas nas esquinas deverão ter o raio igual à largura das calçadas em todas as vias que formam um ângulo de 90°.
Art. 20 - A faixa de rolamento das vias deverá prever declives transversais de ambos os lados do eixo de até 3% (três por cento) e nas calçadas para a rua de aproximadamente 2% (dois por cento).

CAPÍTULO IV
DAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS

Art. 21 - A implantação de ciclovias e ciclofaixas na sede urbana do município, representa uma alternativa de meio de transporte para o trabalho e para o lazer da população.
Art. 22 - A implantação das ciclovias/ciclofaixas deverá ocorrer mediante a execução de projetos executivos específicos, interligando áreas que demandarem este tipo de transporte.
§1° - Implantar ciclovias preferencialmente nos canteiros centrais das avenidas.
§2° - Respeitar as dimensões mínimas apresentadas no Anexo V, para a implantação de ciclovias e ciclofaixas.
Art. 23 - Na implantação das ciclovias/ciclofaixas, deve-se prever, sempre que possível, a interligação entre as mesmas, formando uma rede cicloviária.
Parágrafo Único – Em áreas com topografia desfavorável, poderão ser criadas ciclovias/ciclofaixas que não se interligam, porém deve ser comprovado que não há a viabilidade desta interligação.

CAPÍTULO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 24 - A determinação das vias preferenciais, sentidos dos fluxos e limitações, serão definidas pelo Poder Público Municipal, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 25 - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I – Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II – Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III – A adequação dos passeios para pedestres às normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pela legislação federal e as normas da ABNT.
Art. 26 - Deverá o Poder Público Municipal providenciar a identificação e sinalização horizontal e vertical em todas as vias de circulação de competência municipal, seguindo sua hierarquização.

CAPÍTULO VI
DAS CALÇADAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 27 - Os espaços externos e o ambiente urbano deverão ser adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência no que se refere:
I - A calçada;
II – Os passeios;
III – Os calçadões;
IV – As rampas e escadarias;
V – Os estacionamentos;
VI – Os mobiliários urbanos;
VII – Arborização urbana;
VIII – A sinalização de circulação e de travessias de vias públicas.
Parágrafo Único – As referências deste artigo devem atender as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e os atos normativos municipais referentes aos respectivos materiais e técnicas construtivas, em especial a NBR 9050 da ABNT.
Art. 28 - O meio-fio das calçadas deverá:
I – Ser construído em concreto ou em pedra com alta resistência;
II – Ter altura livre entre 10,00 cm (dez centímetros) e 18,00 cm (dezoito centímetros) em relação à sarjeta;
III – Ter largura mínima de 10,00 cm (dez centímetros) no topo;
IV – Não possuir arestas e elementos cortantes;
V – Deve obrigatoriamente ter continuidade com as calçadas confrontantes.
Art. 29 - A faixa livre é a área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

I – Ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo admitido 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em passeios previamente executados e nas vias com calçadas de dimensões inferiores a 2,00 m (dois metros), respeitadas as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II – Possuir superfície regular, firme, continua, antiderrapante e que não cause trepidação em dispositivos com rodas sob qualquer condição;
III – Ter inclinação longitudinal acompanhando a topografia da rua;
IV – Ter inclinação transversal constante, não superior a 3% (três por cento);
V – Ter altura livre de interferência construtivas de, no mínimo, 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada e de interferência de instalações públicas, tais como placas de sinalização, abas ou coberturas de mobiliário urbano e toldos retráteis.
Art. 30 - A construção de degraus na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:
I – É vedada em passeio com declividade inferior a 15% (quinze por cento);
II – É admitida em passeio com declividade igual ou maior a 15% (quinze por cento) desde que possua uma faixa de circulação acessível e desobstruída.
Art. 31 - As faixas de serviço e de acesso devem ser gramadas na maior parte da testada dos imóveis, sendo admitidos outros calçamentos drenantes, como paver, para os acessos de garagens, sala comerciais e alocação de mobiliários urbanos, sempre respeitando o estipulado no Art. 29 desta Lei.
Art. 32 - O mobiliário urbano, bem como os poste de iluminação pública, postes de sinalização viária, dispositivos controladores de trânsito, entre outros, deverão atender as seguintes disposições;
I – Não poderão ser instalados na faixa livre;
II – Deverão ser instalados, preferencialmente, na faixa de serviço;
III – Não poderão interferir nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;
IV – Deverão ser instalados de forma a preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.
Art. 33 - Em condições excepcionais, em que não é possível a adoção dos parâmetros determinados nesta Lei, normas técnicas e legislação específica, o responsável deverá, antes da execução da calçada, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento com croqui e fotografias do local, para a obtenção das orientações e autorizações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 34 - A arborização de vias públicas, deverá obedecer ao Plano Municipal de Arborização, e na sua falta, a orientação do órgão técnico competente do Município, a qual só poderá ser feita:
I – Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;
II – Quando as ruas e calçadas tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.
Art. 35 - As espécies adequadas para a arborização urbana, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais são aquelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização, com prioridade para espécies nativas.
§1° - É indicado na área urbana a substituição de espécies frutíferas pelas relacionadas no Plano Municipal de Arborização;
§2° - Cabe a Prefeitura readequar a arborização urbana atual, com substituição gradual das árvores inadequadas por espécies apropriadas.
Art. 36 - Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.
Art. 37 - A reconstrução e conserto de muros, cercas, calçadas e passeios afetados pela arborização das vias públicas ficará a cargo do proprietário fronteiriço, salvo, quando for comprovada a responsabilidade do poder público.
Art. 38 - Compete ao proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, é de inteira responsabilidade do loteador, sem custo para o Município, salvo casos específicos previstos por Lei.
Art. 40 - O Sistema Viário da Cidade de Diamante do Sul obedecerá aos parâmetros e padrões técnicos definidos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo.
Parágrafo Único – Em situações e casos de execução de projetos de pavimentação, independentemente do tipo do material, será levada em consideração a base existente no trecho, no momento da elaboração do projeto, adaptando-se, se necessário, essa base para receber a pavimentação.
Art. 41 - Fica facultado ao Poder Público Municipal executar melhoria nas áreas do Sistema Viário não previstas nesta Lei, desde que não contrariem as disposições desta Lei.
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 596/2011, de 18 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMOS TÉCNICOS, DEFINIÇÕES E REPRESENTAÇÃO ILUSTRATIVA DOS ELEMENTOS DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE VIA URBANA

ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;
ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;
CAIXA DA VIA (CX): distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais;
CAIXA DE ROLAMENTO (CR): distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via, dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento;
CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
CANTEIRO CENTRAL (C): obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício). Esta faixa pode ser destinada ao plantio de espécies vegetais, e equipamentos públicos, não destinada ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal, com largura mínima de 1,00m (um metro);
ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
FAIXA DE ACOSTAMENTO (A): é a faixa usada para estacionamento de veículos, devendo seguir as normas apresentadas pelo Código de Obras do Município de Diamante do Sul – PR.
FAIXA DE DOMÍNIO: superfície não edificável, lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
FAIXA DE ROLAMENTO (R): subdivisão da pista de rolamento visando disciplinar a circulação de veículos, sendo ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, devendo ser dimensionada de acordo com o as Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;

FAIXA DE ROLAMENTO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que faz limite com o meio-fio;
FAIXA DE ROLAMENTO NÃO ADJACENTE AO MEIO-FIO: parte da pista de rolamento que não se limita com o meio-fio;
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;
INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;
INTERVENÇÃO: programa, projeto ou ação visando à reestruturação, requalificação ou reabilitação viária;
LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, tais como caixas de rolamento e estacionamento em via pública ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;
MALHA VIÁRIA URBANA: conjunto das vias existentes na área urbana, geralmente associadas a infraestruturas/serviços públicos (arborização pública, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de energia elétrica, rede de telefonia e fibra ótica, rede de transporte coletivo, etc.);
MEIO-FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;
PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas não montados, devendo observar a Norma Técnica Brasileira NBR nº 9070, de 2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Leis Municipais, Estaduais e Federais Vigentes;
PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;
PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;
RODOVIA MUNICIPAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo municipal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;
SARJETA: escoadouro superficial de águas pluviais nos logradouros públicos;
SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc. (ver representação ilustrativa);
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;
TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelas;
VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento e canteiro central.

ANEXO II
PARÂMETROS GEOMÉTRICOS DAS VIAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095
*Valores para áreas com fatores limitantes, com justificativa técnica obrigatória.
** Observar valores de “k” (constante para projetos) em função da velocidade diretriz.

ANEXO III
PERFIL DAS VIAS URBANAS
I- VIAS ARTERIAIS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095

II - VIAS ESTRUTURAIS

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095

I - VIAS MARGINAIS

IV - COLETORAS

III – LOCAIS

IV - LOCAIS LOTEAMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO CONSOLIDADAS:

IV – MARGINAL

ANEXO IV
PERFIL DAS VIAS RURAIS
I – PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS

ANEXO V
FIGURAS ILUSTRATIVAS/EXPLICATIVAS
Rebaixamento de guias na esquina.

ANEXO VI
PERFIL CICLOVIAS
Ciclovia Unidirecional

Ciclovia Bidirecional

Ciclovia Bidirecional com Via de Pedestres

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095

Ciclofaixa Unidirecional

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095

Ciclofaixa Bidirecional

ANEXO VII
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES
VAGAS EM 45º

VAGAS EM 90°

VAGAS EM PARALELO A VIA

ANEXO VIII
VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Vagas em 30º

Vagas em 45º

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095
Vagas em 60º

Vagas em 90º

Vagas em Paralelo a Via
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50095

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A5C2D505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1578/2025

LEI Nº 1578/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Diamante do Sul sendo elaborada nos termos das Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99, sendo obedecidas as demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, remembramento e condomínios horizontais fechados realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º - Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Alinhamento predial: Linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II - Alvará: Documento expedido pelo Poder Público municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III - Área Total do Parcelamento: Área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

IV - Área de Domínio Público: Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter seu acesso restrito;

V - Área de Fundo de Vale: Área do loteamento destinada à proteção das nascentes e dos cursos d'água;

VI - Área Institucional: Áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VII - Área Líquida Loteável: Área resultante da diferença entre área total do imóvel, subtraindo as áreas de reservas legais (preservação permanente, mata ciliar, fundos de vale etc);

VIII - Área Líquida de Lotes: Área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento descontados a soma das áreas de logradouros públicos, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

IX - Área Verde: Bosques de mata nativa representativos da flora do Município, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;

X - Arruamento: A ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

XI - Caixa da Via: Distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;

XII - Condomínio horizontal de casas: Lote em que poderá haver até doze unidades habitacionais formadas de casas residenciais para habitação unifamiliar;

XIII - Condomínio horizontal residencial de lotes: também denominados de "condomínios deitados", aqueles destinados exclusivamente à construção de unidades habitacionais formadas de casas residenciais, para habitação unifamiliar, que passarão a constituir unidades autônomas, sem a doação das vias ao Município;

XIV - Desmembramento: Subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XV - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

XVI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XVII - Espaços Livres: Áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

XVIII - Faixa Não-Edificável: Área do terreno onde não será permitida qualquer edificação;

XIX - Fração Ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;

XX - Gleba: Área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XXI - Infraestrutura básica: Equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;

XXII - Lote: Parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;

XXIII - Loteamento: Subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;

XXIV - Pista de rolamento: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;

XXV - Profundidade do lote: Distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;

XXVI - Quadra: Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;

XXVII - Remembramento ou unificação: Fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XXVIII - Testada: Dimensão frontal do lote;

XXIX - Via de Circulação: Via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

Das Áreas Parceláveis e Não Parceláveis

Art. 4º - Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.

Parágrafo Único - Os loteamentos contíguos à malha urbana ocupada, somente serão admitidos quando tiverem acesso direto ao sistema viário já implantado e sem que se criem vazios urbanos.

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II - Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50 m (cinquenta metros) ou conforme o Código Florestal indicar, contados a partir da nascente, seguindo sempre a distância de raio maior apresentada entre as duas Leis;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) quando se tratar de parcelamento em área localizada dentro do Perímetro Urbano;

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - Sempre ao longo de cada margem de cursos d'água perenes ou intermitentes, de qualquer largura, que estejam dentro do Perímetro Urbano, será deixada uma faixa de preservação conforme o Código Florestal (ou lei que venha a substituí-la ou complementá-la) indicar;

VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas e/ou reservas ecológicas;

VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;

IX - Áreas pertencentes às faixas de domínio público das rodovias estaduais e federais;

X - Nas faixas de prolongamento de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico e seus respectivos recuos estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

XI - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana, conforme Lei Municipal de Zoneamento;

XII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
XIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
XIV - Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 6º - Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
I - Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
II - Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não-edificáveis com largura mínima exigida pelos órgãos competentes;
III - O proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem mínima de 10% da área líquida loteável, a qual poderá ser destinada a implantação de praças, equipamentos públicos, conforme necessidade do Município;
IV - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
V - Hierarquia das vias, além do estipulado na Lei do Sistema Viário Básico existente, deverá obedecer ao seguinte:
a) Os projetos de loteamento deverão obedecer às dimensões de vias determinadas pela Lei do Sistema Viário Básico;
b) Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade.
VI - Todas as vias públicas constantes do loteamento e acessos às vias oficiais Federais, Estaduais ou Municipais deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador, sendo que para as vias arteriais e coletoras deverão conter no mínimo:
a) Quando sua implantação se localizar dentro de áreas definidas como Perímetro Urbano ou Distrito, meio-fio, galerias de águas pluviais e sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo identificação de logradouros, de acordo com o manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
b) Abertura, terraplenagem e pavimentação, podendo ser em pavimentação rígida de concreto conforme normativas, ou com sub-base de macadame e brita graduada de no mínimo 15 cm (quinze centímetros), base de brita, revestimento asfáltico do tipo 1 CBUQ (camada betuminosa usinada à quente), com no mínimo quatro (04) cm de espessura, sobre superfície imprimada ou pintada, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto dos logradouros públicos;
c) O Loteador deverá responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes, sendo necessária reparação conforme orientação da Fiscalização Municipal.
VII - Em Vias locais, mediante aprovação do setor responsável, poderá ocorrer a execução pavimentação poliédrica, ou paver com blocos de concreto intertravados, espessura mínima 8cm, respeitando a largura conforme especificações da Lei do Sistema Viário, colocação de meios-fios e sarjetas e rampas de acessibilidade conforme NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VIII - Nas áreas sujeitas a erosão, as exigências do item VI e VII serão complementadas com outras consideradas necessárias ou adequadas à contenção da erosão urbana, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IX - Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma *faixa non edificandi*, deixando a distância mínima de cada margem definida pelo Código Florestal Brasileiro, isolada por cerca com tela metálica, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso de água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
X - As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas no Anexo I;
XI - O Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos;
XII - Os lotes de esquina terão suas áreas e testadas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona, tanto para loteamento quanto para desmembramento;
XIII - Contenção de encostas, quando necessário;
XIV - Rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de iluminação pública, conforme exigências, indicações técnicas e aprovações dos órgãos competentes e a marcação das quadras e lotes;
XV - Demarcação de todos os lotes incluídas as áreas públicas, com marcos de concreto de forma visíveis;
XVI - Paisagismo e arborização, conforme Plano de Arborização do Município;
XVII - Os lotes encravados decorrentes de parcelamentos, cuja data de aprovação seja anterior à data de publicação dessa lei, poderão ter sua situação regularizada a partir de parecer da divisão de serviços de engenharia e arquitetura, que após a análise da situação avaliará a solução mais adequada para o caso;
XVIII – Enquanto não houver edificação nos lotes, o loteador deverá manter a área do loteamento coberta com vegetação gramíneas, sob sua responsabilidade, a fim de se evitar erosão.
§1º - O órgão municipal competente poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos situados em áreas especiais, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§2º - Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, as exigências mencionadas neste artigo para os loteamentos.
§3º - As obras de que cogita o presente artigo e seus incisos deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pelo órgão municipal competente.
§4º - Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço.
§5º - Nos casos em que não exista a infraestrutura no Município, o loteador deverá preparar o loteamento para recebê-la futuramente, sendo obrigatório, no caso da rede de esgoto, a implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento.
§6º - Para fins de atendimento ao disposto no inciso XV do caput deste artigo, o loteador deve solicitar junto ao órgão Público Municipal competente a indicação das espécies a serem plantadas de acordo com o local a ser loteado.

CAPÍTULO V

Da Consulta Prévia

Art. 7º - O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos.
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - Certidões negativas de tributos relativos ao imóvel;
III - Certidão negativa, expedida pelo órgão competente da Municipalidade, declarando que nos loteamentos executados ou que estejam em execução, sob responsabilidade do loteador, no Município, as obrigações constantes nos respectivos termos de acordo estejam cumpridas ou estejam dentro dos cronogramas aprovados;
IV - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada da área a ser representada, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
a) Divisas do imóvel perfeitamente definidas, citando nominalmente todos os confrontantes;
b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) Curvas de nível de metro em metro;

d) Arruamentos vizinhos a todo o perímetro da área, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 1.000 m (um mil metros) de todas as divisas do parcelamento, com a devida cotagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Diamante do Sul - Pr ou equivalente), áreas de recreação e locais de uso institucional;
e) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras;
f) O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
g) Serviços de utilidade pública existentes no local e adjacências;
h) Partes alagadiças, voçorocas, linhas de transmissão e adutoras;
i) Indicação do norte verdadeiro ou magnético;
j) Outras indicações que possam ser necessárias à fixação de diretrizes.

V - Planta de situação da área a ser loteada, em (02) duas vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, na escala 1:10.000 (um por dez mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, com indicação de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) dos vértices das quadras (que devem ser materializados quando houver a implantação do Loteamento), Georreferenciados com base em pelo menos (01) um dos marcos geodésicos espalhados pelo município, ou na ausência destes, ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com indicação do sistema de referência utilizado, do norte magnético, da área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência.

§1º - Quando a área a ser parcelada for parte de área maior, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar as plantas referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, abrangendo a totalidade do imóvel.

§2º - O Município exigirá a extensão do levantamento planialtimétrico, ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo, sempre que, pela configuração topográfica, a mesma exerça ou receba influência de área contígua.

§3º - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O interessado deverá apresentar as plantas em arquivo digital.

§4º - As denominações do loteamento e das ruas devem seguir regras e disposições apresentadas na Legislação Municipal vigente, devendo ser submetida à homologação da Municipalidade, após consulta ao ofício imobiliário competente.

Art. 8º - Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos equipamentos e serviços urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I - O traçado básico das vias existentes ou projetadas, que compõem o Sistema Viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a ser respeitado;

II - A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;

V - Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§1º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da última solicitação do órgão responsável.

§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.

§ 3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VI

Do Anteprojeto de Loteamento

Art. 9º - Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:

I - Planta de situação da área a ser loteada, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros).

II - Licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), ou do órgão que o substituir, nos termos da legislação vigente;

III - Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, na escala 1:1.000 (um por um mil), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, em 02 (duas) vias impressas e arquivo em formato digital na extensão .dwg, com as seguintes informações:
a) Orientação magnética e verdadeira;
b) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
c) Sistema Viário do loteamento com posição de alinhamentos e meios-fios, respeitando-se os gabaritos mínimos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
d) Espaços abertos de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
e) Sistema de vias com respectivas larguras com a devida contagem dos elementos que a compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Diamante do Sul - Pr ou equivalente);
f) Curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);
g) Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
h) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) Faixas de domínio, servidões e outras restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal;
j) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município devendo estar observado o disposto nesta lei conforme o artigo 6º, e outras informações, em resumo, sendo:
1) Área total do parcelamento;
2) Área total dos lotes;
3) Área Pública, a saber;
4) Área destinada à circulação;
5) Áreas verdes;
6) Áreas destinadas a Equipamentos Comunitários.
l) Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto.

IV - As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Único - O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Loteamento

Art. 10 - Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

I - Os elementos apresentados nos itens I, II e III do Artigo 9º desta Lei, em 04 (quatro) vias impressas e 01 (uma) via em arquivo digital na extensão .dwg e .pdf contendo obrigatoriamente:
A) Denominação do loteamento;
B) Memorial justificativo e descritivo, descrevendo o projeto e indicando:
1. A denominação, situação e caracterização da gleba;
2. Os limites e confrontantes;
3. A área total projetada e as áreas parciais de lote por lote e do conjunto dos lotes;
4. A área total das vias, dos espaços verdes e dos reservados a uso institucional e público, fixando o percentual com relação à área total;
5. Outras informações que possam concorrer para o julgamento do projeto e de sua adequada incorporação ao conjunto urbano;
6. A descrição do loteamento com suas características;
7. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
8. Memorial dos terrenos doados e caucionados ao Município.
C) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
D) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e também dos que serão implantados;

E) Planta na escala 1:1.000, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial, atendendo ao exigido no inciso V do Art. 7º desta Lei, com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto.
II - Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:
A) Projeto de pavimentação todas as suas vias de circulação, meio-fio com sarjetas e projeto da pavimentação dos passeios, além do projeto de sinalização viária;
B) Projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, contendo memorial de cálculo em função da vazão, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
C) Projeto da rede de abastecimento de água e de rede coletora de esgoto, aprovados por órgão competentes;
D) Projeto de energia elétrica e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias; (As luminárias devem ser em LED, com potência em watts, que devem ser previamente aprovadas pelo município conforme hierarquia das vias, todas as luminárias utilizadas devem ser testadas e aprovadas pelo INMETRO, e com anuência prévia do município);
E) Planta na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro e arruamento;
F) Planta na escala 1:1.000 da divisão territorial com a localização de espaços verdes e espaços reservados para uso institucional e público, bem como o dimensionamento e numeração das quadras e dos lotes, azimutes e outros elementos necessários para a caracterização e o perfeito entendimento do projeto;
G) Indicação do enquadramento de acordo com a Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo;
H) Projeto de arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas, previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente.
III - Anteprojeto de outras obras de infraestrutura que o Município julgue necessárias;
IV - Memorial descritivo dos projetos técnicos de implantação do loteamento;
V - Planilha de cálculo analítico do projeto e elementos para locação do loteamento e de suas vias de circulação;
VI - Quadro estatístico com a discriminação de:
A) Número de quadras;
B) Número de lotes por quadra;
C) Número total de lotes;
D) Área total da gleba a ser arruada;
E) Área limítrofe às águas correntes e dormentes.
VII - As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
VIII - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no seu Conselho responsável;
IX - Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal nº 6.766, ou Lei equivalente, e demais cláusulas que especifiquem:
A) O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
B) O prazo da execução da infraestrutura, constante nesta Lei, limitados à no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
C) A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura exigidas pelo município, mediante termo de conclusão expedido pela municipalidade;
D) A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
E) O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
X - Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
A) Título de propriedade;
B) Certidões negativas de Tributos Municipais.
XI - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
§1º - O projeto de loteamento, estando de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, será aprovado pelo Município.
§2º - O Município não aprovará projeto de loteamento, ou qualquer de seus componentes, incompatível com:
A) as diretrizes básicas do Plano Diretor Municipal;
B) as conveniências de circulação e de desenvolvimento da região;
C) outro motivo de relevante interesse urbanístico.
§3º - O projeto de rede coletora de esgotos a que se refere o inciso II do Caput deste artigo será exigido mesmo que não haja viabilidade técnica para a sua implantação pela concessionária, no entanto, deverá ser aprovado o projeto de rede de esgoto pelo loteador.

CAPÍTULO VIII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 11 - O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:
I- Planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), ou escala adequada ao tamanho da área a ser representada, contendo as seguintes indicações:
A) Situação do imóvel, com todas as vias de circulação confrontantes, com a devida cotagem dos elementos que as compõem (de acordo com o previsto na Lei de Vias do Município de Diamante do Sul - Pr ou equivalente), área total e dimensões do terreno;
B) Tipo de uso predominante no local;
C) Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a (s) Zona (s) à qual está afeto este imóvel;
D) Divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
E) Dimensões lineares e angulares;
E) Perfis do terreno (quando necessário);
F) Indicação das edificações, cursos d'água e nascentes existentes e devidas delimitações de suas áreas de preservação permanente (APP), sendo obedecidas as delimitações das áreas de acordo com a legislação vigente.
I- Título de propriedade;
II- Certidão negativa;
III- Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART/TRT/RRT ou equivalente) assinado por profissional habilitado em Conselho Técnico e pelo proprietário;
IV- Memorial Descritivo das áreas que se pretende desmembrar e do remanescente.
§1º - Os Documentos deverão ser apresentados 03 (três) vias impressas e 1 via em arquivos digital na extensão .dwg para a planta e .pdf para os demais arquivos.
§2º -Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 12 - Após examinada e aceita a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo Único - Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.
Art. 13 - A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis vigentes que incidem sobre a situação;
II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 14 - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo Município, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 15 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

I - Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;

II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa do Capítulo VII.

§ 1º - O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2º - O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça às exigências e não prejudique o interesse público, conforme Lei, Decretos ou similares em vigência.

Art. 16 - Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo Único - No Decreto/Lei de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 17 - O loteador deverá apresentar ao Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos definitivos e detalhados de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento, conforme se tratar de loteamento a ser implantado em área localizada dentro do Perímetro Urbano:

I - Projeto definitivo e detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;

II - Projeto definitivo e detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias, inclusive com planilha e memorial de cálculo atestando os diâmetros das tubulações a serem utilizadas;

III - Projeto definitivo e detalhado de rede de abastecimento de água potável;

IV - Projeto definitivo e detalhado de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - Projeto definitivo e de rede coletora de esgoto;

VI- Projeto de sinalização viária;

VII - Os projetos de execução, citados neste Artigo, deverão ser acompanhados de:

a) Orçamento;

b) Cronograma Físico-financeiro.

Art. 18 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I - Executar as obras de infraestrutura referidas no Artigo 6o desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no Parágrafo 2o deste Artigo;

II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Artigo 20, para garantia da execução das obras;

V - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

VI - Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda, conforme exigência do inciso IX do Artigo 10 desta Lei;

VII- Responsabilizar-se por quaisquer eventuais danos às vias, infraestruturas e equipamentos públicos existentes.

§ 1º - As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 2º - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os Incisos I e II deste Artigo será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.

Art. 19 - No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 20 - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços.

Parágrafo Único - O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos;

II - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 21 - Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I - Título de propriedade do imóvel.

II - Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - Certidões Negativas:

a) De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel;

b) De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV – Certidões:

a) Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

b) De ações pessoais relativa ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) De ônus reais relativos ao imóvel;

d) De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - Cópia do ato de aprovação do loteamento;

VI - Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;

VII - Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;

VIII - Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§1º - No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso III do Artigo 6o desta Lei.

§2º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 22 - Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§1º - O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§2º - Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também o Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§3º - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 23 - Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do Artigo 20, que se constituirão em bem público do Município.

Art. 24 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e

deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original;

§1º - Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.

§2º - Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 25 - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X

Dos Condomínios Fechados Horizontais

Art. 26 - Os condomínios fechados horizontais poderão ter, em uma mesma gleba ou lote urbano, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.

§1º - Na implantação de condomínios fechados horizontais deverão ser observadas as normas da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do sistema viário, não sendo permitida a interrupção de vias existentes ou projetadas.

§2º - No caso de não interrupção de vias, será admitido para as ruas internas do condomínio, dimensões menores, mediante aprovação do município, desde que sejam compatíveis com o fluxo interno do empreendimento.

Art. 27 - As frações de terreno de uso exclusivo de cada unidade, correspondentes às frações ideais deverão ter, no mínimo, dimensões mínimas definidas para o parcelamento do solo nas respectivas zonas urbanas descritas na Lei de Uso e da Ocupação do Solo Urbano, e nunca inferior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).

Art. 28 - Os condomínios fechados horizontais deverão contemplar no imóvel em que serão implantados, área para estacionamento de veículos, incluída na fração ideal.

Art. 29 - Ao ser registrado o condomínio fechado horizontal no Ofício do Registro de Imóveis, deverá ser especificado na respectiva matrícula o uso do imóvel somente para este fim.

Art. 30- 5% da área líquida loteável, deverá ser destinada a implantação de áreas de lazer e recreação.

Art. 31 - A aprovação do projeto de Condomínio Fechado Horizontal não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis, ou qualquer manutenção às infraestruturas públicas internas do Condomínio.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Penais

Art. 32 - Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data da publicação desta Lei:

I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, acessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º - A multa a que se refere este Artigo será conforme anexo II e III parte integrante desta lei.

§2º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º - A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 33 - Tão logo chegue ao conhecimento do Município, após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo Único - Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 34 - São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 35 - Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos no Registro de Imóveis, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados pelo Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul (CMC-DS), após a publicação desta lei.

§ 1º - A aprovação e/ou desmembramento, será feita mediante Lei Municipal, baseado no relato do grupo de trabalho, a que se refere o *caput* deste Artigo.

§ 2º - A aprovação estará condicionada a não causar prejuízos ao ente público.

§ 3º - Na Lei deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§ 4º - Caso o grupo de trabalho constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis.

Art. 36 - Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reformas, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Executivo municipal e não registrados no ofício imobiliário competente.

Art. 37 - Nenhum benefício do Poder Público municipal será estendido a terrenos parcelados sem a prévia autorização do Executivo municipal.

Art. 38 - Os casos não previstos neste instrumento legal serão resolvidos nos termos da Lei Federal no 6.766/79, Lei Federal Nº 13.465 e eventuais alterações, anexos, decretos e portarias das respectivas leis.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 595/2011, de 18 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – DIAMANTE DO SUL

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50096

[1] Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).

[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo o que a tabela indica como recuo frontal, e na rua secundária o recuo indicado na tabela para recuo lateral. Não tendo rua principal, a fachada principal será determinante do recuo frontal. A testada e a área mínima de lotes de esquina serão sempre acrescidas de 20% para subdivisão de lotes novos.

[3]O recuo zero será permitido para imóveis comerciais, sendo que o último elemento construtivo não poderá avançar de forma alguma sobre o passeio público (calçadas). Em caso de imóveis residenciais, o recuo frontal a ser atendido será de 3,00 m.
4 Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambienta.

ANEXO II
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES COM O TIPO DE PENALIDADE

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50096

ANEXO III
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50096

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1D65CE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1579/2025

LEI Nº 1579/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Diamante do Sul.
Art. 2º - A presente Lei tem os seguintes objetivos:
I - Disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população;
II - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização e características de uso atual;
III - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo, a eficácia dos serviços e da infraestrutura e o crescimento ordenado;
IV - Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, garantindo a qualidade de vida da população;
V - Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
VI - Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação dessas com o seu entorno;
VII - Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;
VIII - Orientar o crescimento da cidade visando a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
IX - Promover a integração entre os diferentes setores socioeconômicos culturais segregados fisicamente em função da existência de cursos d'água com locais de difícil transposição.
Art. 3º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I - Na concessão de alvarás de construção;
II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - Na urbanização de áreas;
V - No parcelamento do solo;
VI - Qualquer outra atividade que possa influenciar na circulação, estruturação, manutenção da paisagem, padrões urbanos e demais elementos da paisagem urbana, que se julgue necessário.

CAPÍTULO I
Das Definições
Art. 4º - Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
§ 1º - Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Diamante do Sul.
§ 2º - Uso do Solo, é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
§ 3º - Ocupação do Solo, é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:
I - Taxa de Ocupação;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Altura da Edificação;
IV - Fração Mínima;
V - Testada Mínima;
VI - Recuos;
VII - Taxa de Permeabilidade.
§ 4º - Dos índices urbanísticos:
a) **Afastamento**: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa.
b) **Alinhamento Predial**: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
c) **Altura da Edificação:** é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
d) **Área Computável:** área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo à área total a construir;
e) **Área Construída:** soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo;
f) **Área Não Computável:** área construída que não é considerada no cálculo do
coeficiente de aproveitamento;
g) **Áreas Institucionais:** áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer, ensino, cultura e similares;
h) **Coeficiente de Aproveitamento/ Potencial Construtivo**: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;
i) **Espaços Livres**: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
j) **Fração Mínima**: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
k) **Recuo Frontal**: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública.
l) **Taxa de Ocupação**: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
m) **Taxa de Permeabilidade**: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
n) **Testada:** largura do lote voltada para a via pública.
o) **Uso Permissível**: uso cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;
p) **Uso Permitido**: uso adequado às zonas;
q) **Uso Proibido:** uso que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso ou incômodo às finalidades da zona ou setor correspondente;
r) **Usos Incômodos:** os que possam produzir conturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações, que venham a incomodar a vizinhança;
s) **Usos Nocivos:** os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos;

t) **Usos Perigosos:** os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em perigo a vida das pessoas ou as propriedades.
§ 5º - Dos termos gerais:
a) **Alvará de Construção/ Demolição:** documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
b) **Alvará de Localização e Funcionamento:** documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
c) **Baldrame:** viga de concreto, madeira, pré-moldado, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
d) **Equipamentos Comunitários**: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
e) **Equipamentos Urbanos:** são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
f) **Faixa de Domínio ou Servidão:** área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
g) **Faixa de Proteção:** faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular à esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal n° 4771/65 – Código Florestal;
h) **Fundações:** parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
i) **Gleba**: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
j) **Infraestrutura Básica:** equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
k) **Medidas Mitigadoras**: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;
l) **Profundidade do Lote:** distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
m) **Regime Urbanístico:** conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
n) **Subsolo:** pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
o) **Vizinhos Lindeiros:** são aqueles que fazem divisas com o Imóvel em questão;
p) **Vizinhos Imediatos:** são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros.
§ 6º - Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana, área de expansão urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:
I - Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes.
II - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas nas Lei específicas do Município de Diamante do Sul, ou de área previstas em Lei e incorporada ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.
III - Entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.
Art. 5º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul (CMC – DS), criado através da Lei do Plano Diretor De Uso e Ocupação do Solo de Diamante do Sul, compete apreciar e deliberar:
I - Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
II - Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - Casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada a estas Diretrizes Básicas.
Art. 6º - As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.

TÍTULO II
DOS ALVARÁS

Art. 7º - Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 8º - A localização de quaisquer obras, usos e atividades dependerá de autorização prévia de órgão competente do Município, para a posterior emissão do Alvará correspondente.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município expedirá:
I – Alvará de Construção, Reforma ou Demolição;
II – Alvará de Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo;
III – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.
Art. 9º - Não será fornecido Alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
Art. 10 - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar qualquer obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei e sem prejuízo das demais legislações pertinentes
Parágrafo Único - Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.
Art. 11 - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.
§ 1º - São consideradas perigosas, nocivas ou incômodas as atividades que, por sua natureza:
I - Coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d`água;
III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
IV - Produzam gases, poeiras e resíduos;
V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;
VI - Produzam ruídos e conturbam o tráfego local.
§ 2º - Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.
Art. 12 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul (CMC – DS), que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Art. 13 - A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.
Art. 14 - A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) (RIV e/ou LIV) de acordo com a atribuição do Município para cada instalação ou atividade ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

TÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 15 - O Município de Diamante do Sul fica dividido em áreas, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento Municipal em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividido em macrozonas municipais, as quais passam a ser denominadas como segue:
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50097
Art. 16 - A Macrozona Urbana (MZU) refere-se aos perímetros urbanos da sede do município, e do distrito industrial. Os objetivos destas zonas são:
I - Permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano Diretor, preservando a qualidade ambiental e paisagística;
II - Buscar a regulamentação das edificações existentes através da adoção de ações conjuntas entre município e estado para a realização do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georreferenciadas e elaboração de um plano de regularização;

III - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas que visem à proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;
IV - Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.
Art. 17 - A Macrozona de Conservação do Ambiente Natural (MZCAN) refere-se a áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios e córregos numa faixa determinada por lei (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e nascentes numa faixa determinada por lei (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012), manutenção da mata ciliar principalmente no Rio Piquiri, Rio Barreiro, Rio Cascudo, Rio Diamante, Rio das Antas, Rio Pinhalito e Rio Feio, e as nascentes e os remanescentes de mata nativa.
Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:
a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
e) Proibição de parcelamento do solo.
Art. 18 - A Macrozona Rural (MZR) corresponde às demais áreas do município onde estão localizadas as atividades agropecuárias. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição do solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada. Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.
§ 1º - Na Macrozona Rural não será permitida a aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários urbanos, sendo a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento aquela equivalente, no mínimo, ao módulo rural estabelecido pelo Incra e sua infraestrutura básica será de responsabilidade exclusiva do empreendedor e/ou proprietário, respeitando-se a legislação ambiental vigente.
§ 2º - Na Macrozona Rural são permitidas atividades destinadas à exploração agrícola e pecuária, extrativismo vegetal e mineral, industrial e ecoturismo.
§ 3º - As atividades de exploração extrativista vegetal e mineral, industrial e ecoturismo somente serão permitidas após licenciamento e/ou autorização ambiental pelo setor responsável do Executivo Municipal e de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV
DO ZONEAMENTO

Art. 19 - A área urbana do Município de Diamante do Sul, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50097
Art. 20 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.
Art. 21 - A Zona Empresarial e Industrial (ZEI) tem a finalidade de atender ao uso empresarial e industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser polos geradores de tráfego pesado intenso.
Art. 22 - A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D) tem a finalidade de atender ao uso empresarial, industrial, agropecuário e extrativista que não conflitem entre si no distrito com o objetivo de atender o desenvolvimento da região.
Art. 23 - A Zona de Uso Misto 1, 2 e 3 (ZUM I, ZUM II e ZUM III) tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim como serviços e comércio que não conflitem entre si.
Art. 24 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.
Art. 25 - A Zona Parque, Turismo e Lazer (ZPTL) são áreas que promovem atividades econômicas focadas na área do turismo e lazer, nos diversos gêneros que estas atividades apresentam.
Art. 26 - As Zonas de Áreas de Preservação Permanente (ZAPP) são faixas de terreno destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros de acordo com a lei vigente.
Parágrafo Único - É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário, pelas instituições estaduais, federais e privadas.
Art. 27 - Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos nas tabelas em anexo, parte integrante desta Lei. Estas tabelas estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os limites das zonas estão em mapa anexo que faz parte integrante desta lei.
Parágrafo Único - Nos locais onde ocorrer a confrontação das Zona Empresarial e Industrial (ZEI) com a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) e Zonas de Uso Misto 1, 2 e 3 (ZUM I, ZUM II e ZUM III) deverá ser implantada uma barreira natural vegetativa, como forma de evitar a poluição sonora e atmosférica.

TÍTULO V
DAS ZONAS

Art. 28 - A Zona Central de Comércio e Serviços (ZCCS) se caracteriza pela concentração de atividades comerciais, empresariais, bancárias e serviços públicos onde a ocupação é consolidada.
Art. 29 - A Zona Empresarial e Industrial (ZEI) corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados ao longo da rodovia de acesso ao município a sudoeste da Zona Central de Comércio e Serviços, para a qual propõe-se:
a) Indústrias em geral, desde que regularmente licenciadas perante os respectivos órgãos;
b) Comércio e serviço geral e específico;
c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades;
d) Baixa taxa de ocupação residencial.
Art. 30 - A Zona de Uso Misto 1 (ZUM I) corresponde às áreas residenciais, localizadas adjacentes à ZCCS no seu sentido norte e nordeste, onde há ocupação e onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização.
Art. 31 - A Zona de Uso Misto 2 (ZUM II) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços e comércio que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade intermediária, localizada adjacente a ZUM I no seu sentido norte e nordeste a partir da ZCCS.
Art. 32 - A Zona de Uso Misto 3 (ZUM III) corresponde às áreas residenciais, onde as atividades de serviços e comércio que não produzem incômodo à população residente poderão se instalar e onde deve ter uma densidade baixa, localizada adjacente a ZUM I e ZCCS no seu sentido sul e a leste a partir da ZUM II.
Art. 33 - A Zona Empresarial e Industrial Distrital (ZEI-D), corresponde aos Eixos Empresariais e Industriais situados ao lado da rodovia PR670 que dá acesso ao município, localizada a norte do trevo de acesso da BR277 ao município de Diamante do Sul, para a qual propõe-se:
a) Indústrias em geral, desde que regularmente licenciadas perante os respectivos órgãos;
b) Comércio e serviço geral e específico;
c) Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades;
d) Baixa taxa de ocupação residencial.
Art. 34 - A Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.
§ 1º - Nas ZEHIS será exigido que, no mínimo, 80% do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.

§ 2º - Novas ZEHIS poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, bem como, a alteração da área já determinada.
§ 3º. A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante desta Lei, com a denominação de ZEHIS.
Art. 35 - A Zona de Parque, Turismo e Lazer (ZPTL) corresponde a áreas em que sejam desenvolvidos Parques e as atividades de Turismo e Lazer, podendo ser criadas novas áreas de acordo com a necessidade e interesse. São várias áreas destacadas dentro do perímetro urbano que constam no mapa do zoneamento.
Art. 36 - A Zona de Área de Preservação Permanente (ZAPP) corresponde às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e às áreas alagáveis que sejam protegidas de acordo com legislação municipal, estadual ou federal vigente.
Parágrafo Único - Para esta zona propõe-se:
a) Reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
b) Recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
c) Reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
d) Fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
e) Proibição de parcelamento do solo.

TÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 37 - Para os fins desta Lei, os usos do solo urbano classificam-se nas seguintes categorias:
I - Habitacional: composto por edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
II - Comunitário: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;
III - Comercial e de serviços: atividades com relação de troca visando ao lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias e estabelecimentos nos quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;
IV - Industrial: atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos;
V - Agropecuário: atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria, piscicultura e demais pertinentes;
VI - Extrativista: atividades de extração mineral e vegetal.
Art. 38 - Fica delegada competência ao Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul (CMC – DS) para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.
Art. 39 - Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.
§ 1º - Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte do Município de Diamante do Sul.
§ 2º - Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:
I - Uso permitido - é o uso mais compatível para a zona;
II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;
III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;
IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.
§ 3º - Uso permissível e uso tolerado terão sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.
§ 4º - É obrigatória a consulta prévia ao Executivo Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.
§ 5º - É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluidor e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.
§ 6º - Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.
§ 7º - As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.
§ 8º - Caberá ao órgão público competente a classificação de outras atividades que não estejam mencionadas dentre as acima relacionadas.
Art. 40 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta Lei, classificam-se, quanto ao porte, em:
I - Para categorias de uso comercial e de serviços:
a) Pequeno porte: área de construção de até 100 m² (cem metros quadrados);
b) Médio porte: área de construção entre 100 m² (cem metros quadrados) e 400 m² (quatrocentos metros quadrados);
c) Grande porte: área de construção superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
II - Para categoria de uso industrial:
a) Pequeno porte: área de construção de até 500 m² (quinhentos metros quadrados);
b) Médio porte: área de construção entre 500 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados);
c) Grande porte: área de construção superior a 1.500 m2 (uns mil e quinhentos metros quadrados).

TÍTULO VII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 41 - Em todo edifício de habitação coletiva e nas habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, com cinco ou mais unidades de moradia, será exigida área sócio recreativa equipada.
§ 1º - A área de que trata este Artigo não será computada como área máxima edificável e, em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.
§2º - O dimensionamento e as demais características das áreas de recreação estão regulamentados pelo Código de Obras e Edificações.
Art. 42 - Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos, regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos, as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:
I - Em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;
II - Em edifícios de escritório - uma vaga de estacionamento para cada unidade ou uma vaga para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;
III - Em oficinas mecânicas, comércio atacadista e supermercados - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;
IV - Em mercearias e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;
V - Em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) Leitos;
VI - Em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.
VII - Em clínicas, laboratórios e similares - uma vaga de estacionamento para cada 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados).
§ 2º - As áreas de estacionamento quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta, nem poderão estar localizadas em um raio superior a 50,00 m (cinquenta metros).
§ 3º - As dimensões estão descritas no Código de Obras do Município.
§ 4º - Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.

§ 5º - As edificações que passarem de 150 m2 deverão oferecer ao menos 01 (uma) vaga para os deficientes ou com dificuldade de locomoção.

Art. 43 - As áreas para estacionamento, quando localizadas no subsolo não serão computadas com área máxima edificável.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, fica definida como área de subsolo, aquela abaixo da cota média do terreno, sendo está a média das cotas do meio-fio em relação ao terreno.

§ 2º - Não serão computadas na área máxima edificável:

a) Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos;

b) Sacadas cuja soma das áreas perfaçam, no máximo 12,00 m2 (doze metros quadrados) por pavimento;

c) Área da escada de incêndio, até 15,00 m2 (quinze metros quadrados) por pavimento;

d) Poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.

Art. 44 - A instalação de obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação de órgão do Município, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 45 - Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 46 - Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:

I - Geradoras de carga e descarga;

II - Geradoras de embarque e desembarque;

III - Geradoras de tráfego de pedestres;

IV - Caracterizadas como Polos Geradores de Tráfego.

Art. 47 - A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.

Parágrafo Único - Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.

Art. 48 - A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

Art. 49 - São considerados Empreendimentos de Impacto:

I - As edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;

II - Os empreendimentos residenciais com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 150 (cento e cinquenta);

IV - Parcelamentos do solo em áreas lindeiras a cursos d'água;

V - Cemitérios e crematórios;

VI - Exploração mineral;

VII - Interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.

Parágrafo Único - A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade de Diamante do Sul (CMC-DS).

Art. 50 - São considerados Empreendimentos de Impacto**,** independentemente da área construída:

I - Shopping-centers;

II - Centrais de carga;

III - Terminais de transporte;

IV - Cemitérios;

V - Presídios;

VI – Hipermercados.

Art. 51 - A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo XI do Título VIII.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 52 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços (ZCCS), e de Uso Misto 1 e 2 (ZUM I e ZUM II), quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 3º - Considera-se solo urbano subutilizado;

a) Os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central de Comércio e Serviços (ZCCS), e de Uso Misto 1 e 2 (ZUM I e ZUM II), quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa.

b) Situados em áreas com destinação específica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, aí compreendidas áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;

c) Imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.

§ 4º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:

I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;

V - De propriedade de cooperativas habitacionais;

VI - Utilizados como estacionamento.

§ 5º - Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 53 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º - A notificação far-se-á por edital.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º - A transmissão do imóvel, por ato *Inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 54 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 53, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º - Lei específica baseada no §1º. artigo 7º do Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 55 - Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município

poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pela Câmara Municipal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista;

II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas.

CAPÍTULO III

Da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo

Art. 56 - Para efeito desta Lei, a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo é um instrumento urbanístico que permite ao poder público conceder aos proprietários de imóveis a possibilidade de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, mediante contrapartida financeira.

Art. 57 - A Outorga Onerosa de Potencial Construtivo poderá ser aplicada em todas as áreas contidas no perímetro urbano municipal, desde que não cause interferência negativa na qualidade de vida e no ambiente urbano.

CAPÍTULO IV

Da Transferência de Potencial Construtivo

Art. 58 - A Transferência de Potencial Construtivo é o instrumento urbanístico que permite ao proprietário de imóvel urbano, atendida as condições e limites urbanísticos definido em lei, transferir para outro imóvel, público ou privado, o potencial construtivo não utilizado do seu próprio terreno, para que seja utilizado de forma adequada à política urbana.

Art. 59 - A transferência de potencial construtivo será calculada com base na área remanescente não utilizada do imóvel do qual se pretende transferir o potencial, multiplicada pelo coeficiente de aproveitamento básico da zona onde se localiza o imóvel, conforme estabelecido em lei municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO V

Da Outorga Onerosa de Direito Construtivo

Art. 60 - Para efeitos desta Lei, a Outorga Onerosa de Direito Construtivo é um instrumento urbanístico que possibilita ao proprietário de um terreno transferir o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico para outro imóvel, mediante contrapartida financeira.

Art. 61 - A outorga onerosa de direito construtivo poderá ocorrer em todas as áreas do perímetro urbano municipal, desde que sua aplicação não cause interferência negativa na qualidade de vida e no ambiente urbano.

CAPÍTULO VI

Da Transferência de Direito Construtivo

Art. 62 - A transferência de direito construtivo permite ao proprietário de um imóvel urbano, atendidas as condições e limites urbanísticos definidos em lei, transferir para outro imóvel, público ou privado, o direito de construir além do limite estabelecido para o terreno de origem.

Art. 63 - A transferência de direito construtivo será calculada com base na diferença entre o coeficiente de aproveitamento básico da zona onde se localiza o imóvel e o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o terreno de origem, multiplicada pela área do terreno de destino.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de direito construtivo.

CAPÍTULO VII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 64 - Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 65 - As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - Implantação de Programas de Habitação de Interesse Social;

IV - Ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;

V - Implantação de espaços públicos;

VI - Valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico,
cultural e paisagístico;

VII - Melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária.

Art. 66 - Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.

Art. 67 - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II - Finalidade da operação;

III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;

V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento do município de Diamante do Sul (CMC – DS).

§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

CAPÍTULO VIII

Do Consórcio Imobiliário

Art. 68 - O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social, nas ZEHIS.

§ 1º - Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º - O proprietário que transferir seu imóvel para ao Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 69 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 70 - O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.
Art. 71 - Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pôr termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO IX
Do Direito de Preferência
Art. 72 - O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único - O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
IX - Outras atividades que, após avaliação do conselho municipal da cidade de Diamante do Sul (CMC-DS), seja considerada necessária;
Art. 73 - O Direito de Preferência será exercido na Macrozona Urbana, sendo que para cada caso será criada Lei Municipal delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preferência.
§ 1º - Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no *"caput"* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 2º - O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).
Art. 74 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.
Art. 75 - O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º - À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 76 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§ 1º - O Município fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2º - O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.
Art. 77 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 78 - Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.
CAPÍTULO X
Do Direito de Superfície
Art. 79 - O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II - Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 80 - O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 81 - O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.
CAPÍTULO XI
Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Art. 82 - Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 49 e 50 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
Art. 83 - Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Parágrafo Único - A Lei Municipal a que se refere o "caput" deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 49 e 50 desta lei.
Art. 84 - O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - Uso e ocupação do solo;
III - Valorização imobiliária;
IV - Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - Sistema de circulação, transportes, demanda por transporte público, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - Vibração;
X - Periculosidade;
XI - Geração de resíduos sólidos;

XII - Riscos ambientais e a potencialidade de geração de impactos ambientais;
XIII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
XIV - Ventilação e iluminação;
XV - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
XVI - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;
XVII - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;
XVIII - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município;
Art. 85 - O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
IX - Manutenção de áreas verdes.
X - Demais ações que forem identificadas como necessárias;
§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 86 - A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
Art. 87 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1° - Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2° - O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88 – Como forma de regularização das partes urbanas existentes antes da aprovação no novo Código Florestal Brasileiro, será permitida a construção nos lotes lindeiros a cursos hídricos, desde que respeitem a faixa mínima exigida em lei federal, sendo que na mesma deve-se ser mantida a vegetação.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo em construções no terreno, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 89 – Os loteamentos licenciados pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser projetados de forma que os cursos hídricos e nascentes existentes na área do loteamento tenham em seu entorno uma área mínima, conforme especifica o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65. Após esta faixa de preservação de mata ciliar será construída a rua com as pistas de rodagem específicas de acordo com Lei do Sistema Viário, podendo ser composta por rua de mão dupla, mão única ou ciclovia, que deverão receber manutenção constante para que se mantenha as condições de circulação constante.
Parágrafo Único - Independente das demais sanções legais cabíveis, o não cumprimento do presente artigo ensejará embargo do loteamento, podendo dar continuidade ao empreendimento apenas após a devida regularização, ou recuperação da área de preservação permanente.
Art. 90 – Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 91 - Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Diamante do Sul, assim com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.
Art. 92 - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 594/2011, de 18 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50097

ANEXO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO – DIAMANTE DO SUL
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50097
OBSERVAÇÕES:
- Todos os usos listados ficam subordinados aos instrumentos do Estatuto da Cidade no que couber.
- Os usos já existentes serão Tolerados sendo que qualquer alteração nas condições existentes deverá passar pelo Conselho Municipal de Planejamento para análise e aprovação, não sendo permitida a ampliação das instalações
*Autorizado desde que atenda o Código de Vigilância Sanitária do Estado do Paraná e seus complementos.
** A liberação destas atividades dependerá de solicitação de estudos técnicos solicitados por setores ligados a administração municipal, podendo ainda passar por aprovação nos órgãos vigentes e aprovação pública (legislativo municipal e/ou audiência pública)

ANEXO III– PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – DIAMANTE DO SUL
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50097
[1] Será permitida a construção nas divisas laterais e fundos, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 20 metros de altura).
[2] O recuo frontal será para a rua principal, obedecendo o que a tabela indica como recuo frontal, e na rua secundária o recuo indicado na tabela para recuo lateral. Não tendo rua principal, a fachada principal será determinante do recuo frontal. A testada e a área mínima de lotes de esquina serão sempre acrescidas de 20% para subdivisão de lotes novos.
[3]O recuo zero será permitido para imóveis comerciais, sendo que o último elemento construtivo não poderá avançar de forma alguma sobre o passeio público (calçadas). Em caso de imóveis residenciais, o recuo frontal a ser atendido será de 3,00 m.
4 Condicionado à ligação de tratamento de esgoto pública ou tratamento de esgoto interno ao lote conforme normas vigentes e de acordo com licenças ambientais.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A51B8FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1580/2025

LEI Nº 1580/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Diamante do Sul, Paraná, e dos demais núcleos urbanos.
Art. 2º - O território do Município de Diamante do Sul fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.
§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.
§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.
§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.
Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Diamante do Sul fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.
§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.
§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.
Art. 4º - Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano do Distrito, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.
Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.
Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Diamante do Sul, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:
I - Possuir na imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;
II - Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural;
III - A área delimitada pelo zoneamento como Vila Rural, onde será permitida algumas atividades agrícolas, entendendo que o local é um projeto de assentamento rural. Estas atividades possíveis deverão compor um documento elaborado pelo executivo, com a participação das Secretarias Municipais necessárias e aprovadas pelo Legislativo Municipal.
Art. 7º - Qualquer alteração e/ou expansão a ser realizada no Perímetro Urbano, após a aprovação desta lei deverão, ser realizadas com a apresentação de projeto especifico que apresentem os seguintes requisitos:
I – Demarcação do novo perímetro urbano;
II – Delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
III – Definição de diretrizes especificas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
IV – Definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
V – A previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
VI – Definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
VII – Definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.
Parágrafo Único: O projeto específico de expansão do perímetro urbano deverá ser instituído por lei municipal e estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor. A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 780/2014, de 08 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE DIAMANTE DO SUL
PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL
COMARCA: GUARANIAÇU
ÁREA: 5,8361 km²
PERÍMETRO: 20.420,77 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado **‘0=PP’**, localizado ás margens do Córrego Erval, coordenada UTM Leste/Norte 332.435,87 e 7.229.871,22 Deste segue em linha reta com a distância de 437.61 metros até o marco " **1** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.839,22 e 7.229.701,56; Deste segue em linha reta com a distância de 1355.16 metros até o marco " **2** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.186,83 e 7.229.559,43; Deste segue em linha reta com a distância de 434.75 metros até o marco " **3** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.537,17 e 7.229.302,06; Deste segue em linha reta com a distância de 228.51 metros até o marco " **4** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.554,44 e 7.229.074,21; Deste segue em linha reta com a distância de 60.23 metros até o marco " **5** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.495,53 e 7.229.061,66; Deste segue em linha reta com a distância de 286.16 metros até o marco " **6** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.309,52 e 7.228.844.22; Deste segue em linha reta com a distância de 122.5 metros até o marco " **7** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.209,34 e 7.228.914,86; Deste segue em linha reta com a distância de 237.79 metros até o marco " **8** ", coordenada UTM Leste/Norte 334.058,95 e 7.228.730,69; Deste segue em linha reta com a distância de 185.27 metros até o marco " **9** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.943,52 e 7.228.875,60; Deste segue em linha reta com a distância de 360.63 metros até o marco " **10** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.638,32 e 7.228.683,52; Deste segue em linha reta com a distância de 225.56 metros até o marco " **11** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.414,01 e 7.228.707,17; Deste segue em linha reta com a distância de 190.92 metros até o marco " **12** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.254,92 e 7.228.601,63; Deste segue em linha reta com a distância de 59.87 metros até o marco " **13** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.289,60 e 7.228.552,82; Deste segue em linha reta com a distância de 113.97 metros até o marco " **14** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.231,13 e 7.228.455,00; Deste segue em linha reta com a distância de 170.81

metros até o marco " **15** ", coordenada UTM Leste/Norte 333.069.88 e 7.228.398,70; Deste segue em linha reta com a distância de 383.95 metros até o marco " **16** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.741,89 e 7.228.598,25; Deste segue em linha reta com a distância de 306.21 metros até o marco " **17** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.580,83 e 7.228.337,83; Deste segue em linha reta com a distância de 305.7 metros até o marco " **18** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.380,25 e 7.228.568,50; Deste segue em linha reta com a distância de 158.68 metros até o marco " **19** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.267,76 e 7.228.680,40; Deste segue em linha reta com a distância de 131.05 metros até o marco " **20** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.305.68 e 7.228.805,84; Deste segue em linha reta com a distância de 88.83 metros até o marco " **21** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.389.91 e 7.228.834,04; Deste segue em linha reta com a distância de 315.2 metros até o marco " **22** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.361,73 e 7.229.147,96; Deste segue em linha reta com a distância de 116.87 metros até o marco " **23** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.246,67 e 7.229.127,55; Deste segue em linha reta com a distância de 144.6 metros até o marco " **24** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.220,75 e 7.229.269,81; Deste segue em linha reta com a distância de 127.99 metros até o marco " **25** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.140,73 e 7.229.369,69; Deste segue em linha reta com a distância de 206.78 metros até o marco " **26** ", coordenada UTM Leste/Norte 332.078,33 e 7.229.172,56; Deste segue em linha reta com a distância de 225.54 metros até o marco " **27** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.872,99 e 7.229.265,81; Deste segue em linha reta com a distância de 93.95 metros até o marco " **28** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.851,96 e 7.229.357,37; Deste segue em linha reta com a distância de 113.12 metros até o marco " **29** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.790,42 e 7.229.262,46; Deste segue em linha reta com a distância de 128.15 metros até o marco " **30** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.771,69 e 7.229.135,70; Deste segue em linha reta com a distância de 158.28 metros até o marco " **31** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.655,03 e 7.229.028,73; Deste segue em linha reta com a distância de 119.91 metros até o marco " **32** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.578,79 e 7.228.936,18; Deste segue em linha reta com a distância de 42.86 metros até o marco " **33** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.540,61 e 7.228.916,79; Deste segue em linha reta com a distância de 46.1 metros até o marco " **34** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.495,63 e 7.228.926,91; Deste segue em linha reta com a distância de 82.45 metros até o marco " **35** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.429,03 e 7.228.975,49; Deste segue em linha reta com a distância de 80.08 metros até o marco " **36** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.354,84 e 7.229.005,62; Deste segue em linha reta com a distância de 115.6 metros até o marco " **37** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.259.36 e 7.229.070,77; Deste segue em linha reta com a distância de 53.83 metros até o marco " **38** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.205,57 e 7.229.072,95; Deste segue em linha reta com a distância de 98.42 metros até o marco " **39** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.132.78 e 7.229.006,72; Deste segue em linha reta com a distância de 70.71 metros até o marco " **40** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.071,29 e 7.228.971,82; Deste segue em linha reta com a distância de 95.05 metros até o marco " **41** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.977,58 e 7.228.987,71; Deste segue em linha reta com a distância de 62.52 metros até o marco " **42** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.915,21 e 7.228.983,41; Deste segue em linha reta com a distância de 35.8 metros até o marco " **43** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.882,62 e 7.228.968,60; Deste segue em linha reta com a distância de 331.6 metros até o marco " **44** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.069,92 e 7.228.694,98; Deste segue em linha reta com a distância de 211.63 metros até o marco " **45** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.935,80 e 7.228.531,29; Deste segue em linha reta com a distância de 77.77 metros até o marco " **46** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.870,27 e 7.228.573,17; Deste segue em linha reta com a distância de 232.68 metros até o marco " **47** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.666.21 e 7.228.461,39; Deste segue em linha reta com a distância de 130.65 metros até o marco " **48** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.579,79 e 7.228.559,37; Deste segue em linha reta com a distância de 797.6 metros até o marco " **49** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.803.39 e 7.228.376,87; Deste segue em linha reta com a distância de 116.31 metros até o marco " **50** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.758.03 e 7.228.483,97; Deste segue pela rodovia PR-270, com a distância de 1785.54 metros até o marco " **51** ", coordenada UTM Leste/Norte 328.368,99 e 7.227.776,86; Deste segue em linha reta com a distância de 760.1 metros até o marco " **52** ", coordenada UTM Leste/Norte 328.261,25 e 7.228.529,26; Deste segue em linha reta com a distância de 335.33 metros até o marco " **53** ", coordenada UTM Leste/Norte 328.440,93 e 7.228.812,37; Deste segue pelo Córrego Diamante, com a distância de 1644.9 metros até o marco " **54** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.811,47 e 7.228.919,68; Deste segue pelo Rio Diamante, com a distância de 218.27 metros até o marco " **55** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.841,96 e 7.229.123,49; Deste segue em linha reta com a distância de 227.42 metros até o marco " **56** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.896,73 e 7.229.344,21; Deste segue em linha reta com a distância de 407.63 metros até o marco " **57** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.506,54 e 7.229.462,11; Deste segue em linha reta com a distância de 157.96 metros até o marco " **58** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.569,47 e 7.229.606,99; Deste segue em linha reta com a distância de 186.98 metros até o marco " **59** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.404,30 e 7.229.694,60; Deste segue em linha reta com a distância de 141.93 metros até o marco " **60** ", coordenada UTM Leste/Norte 329.523,59 e 7.229.771,50; Deste segue em linha reta com a distância de 560.44 metros até o marco " **61** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.084.00 e 7.229.772,38; Deste segue em linha reta com a distância de 134.73 metros até o marco " **62** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.015,04 e 7.229.888,12; Deste segue em linha reta com a distância de 135.28 metros até o marco " **63** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.127,16 e 7.229.963,81; Deste segue em linha reta com a distância de 479.08 metros até o marco " **64** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.472,74 e 7.230.295,59; Deste segue em linha reta com a distância de 270.08 metros até o marco " **65** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.740,47 e 7.230.260,16; Deste segue em linha reta com a distância de 319.46 metros até o marco " **66** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.011,74 e 7.230.091,48; Deste segue em linha reta com a distância de 204.29 metros até o marco " **67** ", coordenada UTM Leste/Norte 330.903,87 e 7.229.918,01; Deste segue em linha reta com a distância de 339.78 metros até o marco " **68** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.193,72 e 7.229.740,74; Deste segue em linha reta com a distância de 211.13 metros até o marco " **69** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.246.30 e 7.229.536,27; Deste segue em linha reta com a distância de 51.49 metros até o marco " **70** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.291.83 e 7.229.560,31; Deste segue em linha reta com a distância de 165.99 metros até o marco " **71** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.318,68 e 7.229.396,52; Deste segue em linha reta com a distância de 494.82 metros até o marco " **72** ", coordenada UTM Leste/Norte 331.794.01 e 7.229.533,91; Deste segue pelo Córrego Erval, com a distância de 914.2 metros até o marco " **0=pp** ", marco inicial da descrição do perímetro urbano, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5,8361 km².

ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DIAMANTE DO SUL

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL
DISTRITO: INDUSTRIAL
ÁREA: 0,6067 km²
PERÍMETRO: 3.929,08 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado "**0=PP** ", localizado ás margens da PR-670, coordenada UTM Leste/Norte 327.167,47 e 7.222.060,97; Deste segue em linha reta com a distância de 415.93 metros até o marco " **1** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.803,54 e 7.222.262,31; Deste segue em linha reta com a distância de 1027.21 metros até o marco " **2** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.332,72 e 7.223.175,23; Deste segue em linha reta com a distância de 221.88 metros até o marco " **3** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.536.42 e 7.223.263,18; Deste segue em linha reta com a distância de 121.32 metros até o marco " **4** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.604,95 e 7.223.163,08; Deste segue em linha reta com a distância de 209.28 metros até o marco " **5** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.727,36 e 7.223.332,82; Deste segue em linha reta com a distância de 139.85 metros até o marco " **6** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.855,19 e

7.223.276,11; Deste segue em linha reta com a distância de 197.26 metros até o marco " **7** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.021,35 e 7.223.169,83; Deste segue em linha reta com a distância de 148.05 metros até o marco " **8** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.928,4, e 7.223.054.59; Deste segue em linha reta com a distância de 42.58 metros até o marco " **9** ", coordenada UTM Leste/Norte 326.887,17 e 7.223.044,01; Deste segue em linha reta com a distância de 302.48 metros até o marco " **10** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.120,14 e 7.222.851,10; Deste segue em linha reta com a distância de 116.63 metros até o marco " **11** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.067,43 e 7.222.747.06; Deste segue em linha reta com a distância de 458.89 metros até o marco " **12** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.412,76 e 7.222.444.88; Deste segue em linha reta com a distância de 271.21 metros até o marco " **13** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.204,60 e 7.222.271,05; Deste segue em linha reta com a distância de 50.02 metros até o marco " **14** ", coordenada UTM Leste/Norte 327.155,90 e 7.222.263,08; Deste segue pela rodovia PR-270, com a distância de 206.76 metros até o marco " **0=PP** ", marco inicial da descrição do perímetro urbano, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,6067 km².

ANEXO IV
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO INDUSTRIAL DIAMANTE DO SUL

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:728CD4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1581/2025

LEI Nº 1581/2025
DATA: 10/09/2025

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

§1º - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

§2º - Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública, que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção do mercado, ao respeito à propriedade, aos direitos individuais ou coletivos, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, no território do Município.

§3º - Estas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em leis específicas.

Art. 2º - Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

TÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E AUTOS
Seção I
Das Infrações e das Penas

Art. 3º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia.

Art. 4º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo Único - Os proprietários dos locais onde estiver sendo ou foi ocorrida a infração estarão sendo responsabilizados junto ao processo de infracionário até que seja coletado provas da sua não responsabilidade.

Art. 5º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 6º - O infrator primário será apenas notificado, podendo sofrer autuação de acordo com a gravidade do delito, e lhe será dado um prazo de acordo com o Anexo VII, a critério da autoridade competente, para regularização de situação.

Art. 7º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;

§2º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Munícipio, exceto salários, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 8º - As multas serão impostas em grau de gravidade, sendo os mesmos apresentados no Anexo I.

§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 9º - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro

Parágrafo Único - Reincidência é o que viola preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 10 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 11 - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Parágrafo Único - Na atualização dos débitos de multas de que trata este Artigo, aplicar-se-á a Unidade Fiscal Municipal - UFM do dia, acrescidas as correções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 12 - Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito do Município.

§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;

§2º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito;

§3º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 13 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e entregue qualquer saldo do proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 14 - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código os incapazes na forma da lei.

Art. 15 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano.

Art. 16 - Sempre que for necessário e entendível a presença, auxilio, um parecer ou congênere sobre o auto de infração ou notificação, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para o

setor/divisão/departamento/secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.

Seção II

Da Apreensão de Bens

Art. 17 - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único - Na apresentação lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

Art. 18 - Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos Municipal, onde ficarão até a conclusão do processo.

§1º - Quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, se idôneo, observadas as formalidades legais;

§2º - A devolução dos objetos apreendidos só se fará mediante apresentação de nota fiscal e após pagas as multas que tiverem sido aplicadas, exceto produtos contrabandeados, falsificados ou obtidos de forma ilegal que não serão devolvidos.

§3º - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e com apresentação de comprovação de posse e origem do mesmo;

§4º - Prescreve em 30 (trinta) dias corridos o direito de retirar objetos apreendidos.

§5º - No caso de material ou mercadoria perecível, sem procedência ou em desacordo com a Legislação Sanitária, não terá direito de devolução e os mesmos serão inutilizados no local da apreensão.

§6º - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições a ser definidas pela Administração Municipal, se impróprias deverão ser inutilizadas.

§7º - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

§8º - Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um documento elaborado por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 19 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias corridos, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo a importância aplicada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo anterior e se houver sobras será destinado a fundo ou setor/departamento envolvido nos procedimentos, determinados por decreto, lei ou outro documento legal.

Parágrafo Único - Se o valor recolhido com a venda não cobrir os custos/despesas do Município o restante deve ser pago pelo infrator, de acordo com os procedimentos legais.

Seção III

Do Auto de Infração - Disposições Gerais

Art. 20 - As advertências para cumprimento de disposição desta e das demais leis e decretos municipais poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pela Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria competente.

Art. 21 - A notificação preliminar será feita em formulários (de acordo com o Anexo V), onde ficará o "ciente" do notificado.

§1º - Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.

§2º - Ao notificante dar-se-á uma via da notificação preliminar, ficando para a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro setor que couber uma cópia.

§3º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de audiovisual;

§4º - Recomenda-se que para a produção de provas audiovisual, seja efetuado o uso de aplicativo que registre data e horário para garantir maior veracidade do material, podendo ser gratuito ou pago;

§5º - Poderá servir como provas das infrações, eximindo se necessidade de assinatura, quando o Auto lavrado estiver acompanhado de cópia de áudio, quando couber e se enquadrar no caso;

§6º - Quando ocorrer o previsto no §5º, deste artigo, a transcrição do áudio para acompanhamento da documentação e o arquivamento do áudio em ambiente digital adequado e de domínio do Município.

§7º - Em relação ao citado no §5º, deste artigo, poderá se pronunciar como validade das provas: o Grupo Técnico Municipal, o Procurador Municipal, o Conselho Municipal da Cidade, o Ministério Público, seguindo esta ordem;

Art. 22 - Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração.

Parágrafo Único - Mediante requerimento apresentado pelo notificado, a Secretaria de Tributação e Fiscalização, ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 23 - Para qualquer infração que não esteja prevista e com penalidade estabelecida nesta Lei, de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, será punida com multa de inicial de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), podendo ser acrescido o valor, a partir da gravidade da infração.

Parágrafo Único - Caberá ao Grupo Técnico Permanente (com formação na sua área) a definição da gravidade da infração e consequentemente a fixação da multa a ser aplicada, para atos de infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei, podendo o Grupo Técnico Permanente solicitar orientação técnica e jurídica quando necessário.

Seção IV

Do Auto de Infração - Aplicação

Art. 24 - Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 25 - Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento da Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de provas ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura de auto de infração.

Art. 26 - Qualquer do povo poderá denunciar os infratores, devendo fazê-lo, à Secretaria de Tributação e Fiscalização ou qualquer setor/divisão/departamento/secretaria para fins de direito.

Parágrafo Único - São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designado pelo Prefeito.

Art. 27 - É a Secretaria de Tributação e Fiscalização ou outro departamento/secretaria que tenha a mesma responsabilidade, para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 28º - Os autos de infração, lavrados em modelos especiais (Anexo V), com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - O nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação.

III - O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - A disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

V - A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.

Art. 29 - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo que deverá seguir o orientado no Artigo 21 desta Lei.

Seção V

Do Processo de Execução

Art. 30 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir do dia seguinte da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.
Art. 31 - Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 32 - Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo da cobrança ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo eminente à segurança física ou à saúde de terceiros.
Art. 33 - O setor/divisão/departamento/secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão:
§1° - A autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista sucessivamente, ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnante, por 10 (dez) dias úteis a cada um para alegação final.
§2° - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão.
§3° - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a convicção, face às provas produzidas e ao direito positivo.
§4° - Sempre que for necessário e entendível a presença, o auxilio, um parecer ou congênere sobre o processo/execução, poderá ser emitido um Protocolo Interno/Ordem de Serviço para Setor/Divisão/Departamento/Secretaria se pronunciar, dando seu parecer técnico sobre o assunto, de acordo com o Anexo VI.
Art. 34 - Não sendo proferida a decisão no prazo legal, pela Autoridade do Setor/Divisão/Departamento/Secretaria, o mesmo poderá emitir nota ampliando o prazo de definição da decisão por mais 10 (dez) dias úteis.
Art. 35 - Da decisão de primeira instância caberá recurso.
§1° - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão de primeira instância, pelo autuado, reclamante ou autuante.
§2° - Caso o autuado, reclamante ou autuante não seja encontrado em até 03 (três) tentativas, a decisão será publicada em jornal de circulação local e diário oficial.
§3° - As tentativas serão sempre registradas por algum popular que esteja no local ou próximo do visitado.
Art. 36 - O infrator será notificado da decisão de primeira instância, de acordo com as seguintes ordens de preferência:
I - Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;
II - Por aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo, plataformas de videoconferência, com gravação do ato, e-mail profissional ou contato telefônico, conforme orientações da Instrução Normativa nº 73/2021-CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou outra norma, recomendação ou documento que a venha substituir.
III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.
IV - Por edital, e local de fácil visibilidade publica, podendo ser no Portal da Prefeitura Municipal, se desconhecido o domicílio do infrator;
V - Publicação em Jornal de grande circulação dentro do Município.
Art. 37 - O recurso far-se-á por petição, facultada e juntada de documentos.
Parágrafo Único - É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto o mesmo autuado ou reclamado.
Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas:
I - Pela notificação ao infrator para, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil;
II - Caso o bem seja vendido durante o processo, por hasta pública, o mesmo não terá direito a restituição de algum valor;
III - Caso não ocorra o pagamento de acordo com o inciso I deste Artigo, ocorrerá a inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão a cobrança executiva, dos débitos.

Seção VI
Do Procedimento Para Interdição e Lacre de Estabelecimentos

Art. 39 - Os estabelecimentos poderão ser interditados temporariamente, por:
I - Requisição de autoridade policial;
II - Requisição do Ministério Público ou órgão judicial;
III - Ferir o Código de Posturas Municipal ou outras normas aplicáveis ao caso concreto;
IV - Cometer irregularidades que ferrem os princípios da moralidade, segurança, ordem e o bem comum;
V - Quando o local, equipamento, instrumento, objeto ou outro estiver apresentando risco a saúde pública, aos trabalhadores ou transeunte do local ou vizinhança.
§1º - Em casos específicos e possível, poderá ser interditado partes do estabelecimento ou equipamentos;
§2º - Fica a cargo do fiscal a definição de quais partes do estabelecimento serão interditadas, caso ocorra o procedimento do parágrafo anterior;
§3º - Caso existam procedimentos descritos em outras legislações, para execução do §1º deste artigo, o fiscal poderá seguir os procedimentos descritos nesta legislação de referência;
Art. 40 – Parte do estabelecimento, setor ou equipamento poderá ser temporariamente interditado, como medida preventiva, nos seguintes casos:
I - Quando for manifesto o prejuízo à saúde e/ou a segurança pública, atestado por ação regular de fiscalização do Município, ou em ação conjunta de fiscalização, devendo constar a medida do auto de infração lavrado;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal.
Art. 41 - As solicitações das autoridades previstas no Inciso II do Art. 40 deverão ser autuadas mediante abertura de procedimento administrativo próprio, notificando o infrator quanto ao início e à motivação da interdição, admitindo-se a imediata interdição do estabelecimento na hipótese de determinação judicial, assegurado o direito de defesa do infrator.
§1º - A interdição temporária será mantida até a regularização da atividade, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.
§2º - Não ocorrendo a regularização, dentro do prazo estipulado no auto de notificação, será iniciado o processo de revogação do alvará de licença e funcionamento.
§3º - A regularização de que trata o § 1º deste Artigo consiste na adoção de medidas mitigatórias do risco apontado no auto de notificação ou na concordância da autoridade solicitante da interdição para o retomo do funcionamento do estabelecimento.
Art. 42 - Um espaço pode ser fechado quando da:
I - Falta de regularização após o período de interdição;
II - Por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
III - Após a terceira condenação apurada através de processo administrativo, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator; e
IV - Descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.
§ 1º - O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 2º - Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento;
§ 3º - Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o Termo de Cassação de Alvará, a ser homologado pelo Secretário Titular da pasta com atribuição para expedição de Alvará;
§4º - Após o recebimento do Termo de Cassação de Alvará, o encerramento das atividades será de imediato;
§5º - Não sendo cumprido o descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será procedido a lacração do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais;
§6º - Em caso de violação do lacre, o órgão autuante comunicará o fato à Procuradoria Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
§7º - Em situações em que o fiscal entender, pode ocorrer a interdição ou lacramento imediato, não sendo necessário esperar a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que quitadas as multas anteriores pelo infrator;

TÍTULO III

DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 43 - É dever do Município zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

§ 1º - A administração municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado do Paraná, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

§ 2º - A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações, particulares e coletivas da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.

Art. 44 - A fiscalização Municipal abrangerá especialmente:

I - A higiene das vias públicas;

II - A higiene das habitações;

III - O controle de água e do sistema de eliminação de dejetos;

IV - O controle da poluição ambiental;

V - A higiene da alimentação;

VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;

VII - A higiene das piscinas de natação;

VIII - A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

IX - Análise dos padrões de potabilidade das águas para o consumo humano.

Art. 45 - Verificada alguma irregularidade em qualquer inspeção, o agente fiscal ou autoridade competente, emitirá notificação preliminar, nos termos deste código.

Parágrafo Único - Os setores competentes do Município tomarão as providências cabíveis ao caso, quando estas forem do Governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, federais e estaduais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

Seção I
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicas

Art. 46º - O Serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Município ou por concessão.

Art. 47º - Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência.

Parágrafo Único - É absolutamente proibido, em qualquer lugar, varrer lixo ou distribuir sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.

Art. 48º - Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

I - Manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;

II - Fazer escoar águas servidas ou esgotos das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza para os logradouros públicos, inclusive de veículos de transporte coletivo dotados de instalações sanitárias, que deverão proceder à descarga em suas garagens ou em outros locais adequados;

III - Fazer escoar águas da chuva ou fazer escoar águas de pavimentação superior, por meio de calhas ou qualquer outro sistema de drenagem, cuja descarga não seja ligada a caixa coletora de água ou que não seja ligada a encanamento que transporte a água até as proximidades do solo que compõe a rua;

IV - Conduzir/transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, produtos ou animais cuja queda ou derramamento destes possam comprometer a segurança, a estética e o asseio dos logradouros públicos e da arborização pública;

V - Queimar, mesmo nos quintais ou terrenos baldios, resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

VI - Fazer varredura de resíduos sólidos dos passeios e do interior de terrenos, residências, estabelecimentos, veículos e de qualquer outra fonte para as vias públicas ou bocas-de-lobo;

VII - Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas abertas para as vias públicas;

VIII - Atirar resíduos sólidos, detritos, papéis velhos ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;

IX - Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões e varandas com frente para logradouro público para a colocação de objetos cuja queda ocasione perigo aos transeuntes;

X - Reformar, lavar, pintar, consertar ou abandonar veículos e/ou sucatas nas vias e logradouros públicos;

XI - Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;

XII - Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, desviando ou destruindo tais servidões;

XIII - Comprometer, por qualquer forma, a limpeza e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular;

XIV - Lavar roupa ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras neles situados;

XV - Expor goteiras provenientes de equipamentos de ar condicionado nos passeios, vias e logradouros públicos.

XVI - É proibido fazer varreduras do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

XVII - Conduzir veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio das vias públicas;

XVIII - Fazer a retiradas de matéria ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda de devidos materiais nos logradouros e vias públicas.

XIX - Depositar entulhos, veículos abandonados, detritos de qualquer natureza ou qualquer objeto nos logradouros públicos;

XX - Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos de quaisquer detritos;

XXI - Conduzir para a cidade, vilas ou povoados do Município, doentes portadores de moléstia infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

§ 1º - No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionada por obra particular de qualquer natureza, o Município providenciará a limpeza da referida galeria, sendo que todo o ônus ficará por conta do proprietário do imóvel, além da multa.

§ 2º - No caso de infração que comine em pena pecuniária, o município poderá realizar o lançamento da cobrança das multas previstas nos Anexos I, II e VI no cadastro imobiliário onde se deu a infração.

Art. 49º - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 50 - Não é permitida, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 51 - É obrigatório a conservação das margens das estradas municipais pelo proprietário ou arrendatário de terras, na extensão referente a cada propriedade.

Art. 52 - É proibido o plantio de qualquer cultura dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.

Art. 53 - É expressamente proibido a construção de cerca de qualquer tipo dentro das faixas de domínios das estradas Municipais, de acordo com a Lei de Vias e suas atualizações.

Parágrafo Único - O proprietário que ao construir a cerca não respeitar a metragem disposta no processo do artigo, além de adequá-la para a distância permitida, sofrerá a multa prevista no Anexo I, II e IV.

Art. 54 - As estradas municipais, terão uma faixa de domínio estabelecido pela Lei de Vias e suas atualizações.

Parágrafo Único - Dentro da faixa de domínio, constante deste artigo, para manter as estradas transitáveis com qualquer tempo, o Município, poderá proceder qualquer serviço.

Art. 55 - Não é permitido, senão a distância de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano e com distância mínima de 50 (cinquenta) metros das divisas de térreos vizinhos e estradas municipais, estaduais e federais, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Art. 56 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade conforme os Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Da Higiene das Habitações

Art. 57 - As residências urbanas deverão ser equipadas com calhas de escoamento pluvial e pintadas quando existir exigência legal.
Parágrafo Único - É proibida a colocação de vasos e outros adornos nas janelas, marquises, parapeitos e demais locais de onde possam cair e causar danos aos transeuntes.
Art. 58 - Os proprietários ou inquilinos, de qualquer tipo de imóvel é responsável perante o Município pela conservação, manutenção e asseio de edificações, quintais, jardins, pátios e terrenos, de modo a assegurar condições que impeçam a proliferação de pragas e doenças ou a geração de qualquer forma de perigo à vida humana.
§1º - Os proprietários ou responsáveis deverão adotar medidas que evite a instalação e proliferação de vetores, animais reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos;
§2º - Os proprietários ou responsáveis pelo local em que forem encontrados focos ou proliferação de insetos e animais nocivos fica obrigado à execução das medidas determinadas para a sua extinção;
§3º - O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias valas ou córregos por meios de declividade apropriada.
Art. 59 - Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.
§1º - Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, reservatórios, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao dos seus moradores, na razão 200 (duzentos) litros de água por dia por cada ocupante e, no mínimo, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada quatro ocupantes;
§2º - Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de redes de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de poços rasos ou profundos, salvo em casos especiais, mediante autorização das autoridades competentes, obedecidas as prescrições legais.
Art. 60 - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
Parágrafo Único - Os poços e fossas deverão ser vedadas com laje de concreto, sendo proibida sua execução sob o passeio ou qualquer logradouro público.
Art. 61 - O lixo das habitações será recolhido em vasilhames apropriados, providos de tampas, para removido pelo serviço de limpeza pública.
§1° - Considerados lixos ou resíduos de fabricação e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.
§2° - Os resíduos referidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos, por empresa especializada de acordo com a legislação vigente.
Art. 62 - Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água e a proliferação de vetores;
II - Dispositivo que facilite sua inspeção por aspiração por parte da fiscalização sanitária;
III - Tampa removível.
Art. 63 - As chaminés de qualquer espécie, incluindo churrasqueiras e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo Único - Mediante exigência do município, as chaminés ou tubulações de escape dos resíduos poderão ser substituídas por aparelhagem para tal fim, ou conforme caso serem retiradas.
Art. 64 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 65 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostas nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção III
Do Controle da Poluição Ambiental

Art. 66 - É proibida qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas ou físicas do meio ambiente: solo, água e ar causados por substância sólida, líquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente, que:
I - Crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II - Prejudique a flora e a fauna;
III - Contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
IV - Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.
Art. 67 - Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas, conforme o artigo 59, 60 e 64 deste código.
Art. 68 - As proibições estabelecidas nos artigos 66 e 67, aplicam-se à água superficial ou de solo de propriedades públicas, privadas ou de uso comum.
Art. 69 - O armazenamento, manuseio, uso e aplicação dos agrotóxicos, além de obedecer às prescrições do fabricante, deverão observar uma faixa de proteção da área urbana habitada, de acordo com a Legislação vigente, onde está proibida a aplicação de qualquer produto agrotóxico, sendo permitido apenas o uso de inseticidas biológicos.
Parágrafo Único - As embalagens e frascos usados não biodegradáveis deverão ser lavados três vezes na própria água de mistura e devolvidos ao estabelecimento comercializador do produto, que lhe dará o destino determinado pelos órgãos competentes, ou junto as campanhas de coletas especificas para este fim.
Art. 70 - O Município desenvolverá ação no sentido de:
I - Controlar as novas fontes de poluição ambiental e as já existentes;
II - Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar, em parcerias com órgão e entidades competentes.
Art. 71 - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outros particulares ou públicas, capazes de poluir o meio-ambiente.
Art. 72 - Para preservar a salubridade do ar, incumbe à administração adotar as medidas seguintes:
I - Impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;
II - Promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas;
III - Promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação frequente do ar;
IV - Disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;
V - Irrigar os locais poeirentos;
VI - Evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado ou que produza excesso de poeira;
VII - Executar e fiscalizar os serviços de asseio e limpeza dos logradouros públicos, estabelecendo os locais de destinação do lixo;
VIII - Adotar qualquer medida contra a poluição do ar, buscando seguir os padrões de qualidade do ar previstos em legislação vigente;
IX - Impedir a incineração de lixo de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável, emanação de gases tóxicos ou se processe em local impróprio;
X - Impedir depósito de substâncias que produzam odores incômodos
XI - Promover, quando necessário, a medição do nível de poluição do ar para conhecimento da população.
Art. 73 - Para evitar a poluição das águas, as autoridades competentes adotarão, dentre outras, as seguintes medidas:
I - Impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;
II - Impedir a canalização de esgoto e águas servidas para os rios e córregos;
III - Proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d'água;
IV - Fiscalizar a implementação da área de preservação permanente ao longo de todos os rios impedindo a construção de edificações, muros ou cercas e a utilização para depósito de materiais, mesmo que a céu aberto.
Art. 74 - Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais,

agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta e aprovação do órgão estadual e certidão de anuência do órgão competente do Município para os respectivos investimentos ou atividades.

Art. 75 - Ao município caberá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle de poluição do meio-ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

Art. 76 - Na infração de dispositivos deste capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade dispostos nos Anexos I, II e VI desta lei;

II - Restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal.

Seção IV

Da Estrutura e Higiene da Alimentação

Art. 77 - O município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 78 - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, ou nocivos à saúde ou sem autorização de fabricação por parte das autoridades competentes, os quais serão apreendidos pelas autoridades sanitárias e/ou encarregados pela fiscalização, podendo ser inutilizados, lacrados ou removidos do local.

§1° - A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

§2° - Na terceira condenação pela prática das informações previstas neste artigo, determinará a cassação de licença para funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Art. 79 - Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - O estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados sobre mesas ou estantes de superfície impermeável, afastadas um metro no mínimo das portas externas, contendo informações para rastreabilidade do produto.

II - As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Art. 80 - É proibido ter em depósito ou expostos à venda:

I - Aves doentes;

II - Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

III – Produtos de origem animal sem procedência.

Art. 81 - Toda água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente potável.

Art. 82 - Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, devem apresentar:

I - Edificações que atendam o especificado neste regulamento;

II - Condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação - BPF;

III - Ausência de focos de contaminação na área externa;

IV - Espaço suficiente para realizar os trabalhos de manipulação e fluxo adequado de produção;

V - Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VI - Pisos com declive, de material de fácil limpeza; resistente, impermeável com drenos e ralos sifonados e escamoteados ligados à fossa séptica (externamente) ou a rede de esgoto;

VII - Tetos com acabamento liso, impermeável, lavável e em cor clara;

VIII - Portas e janelas com superfície lisa, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento e com existência de proteção contra insetos e roedores, controle e manejo de pragas;

IX - Iluminação natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, exigindo-se nesta última, luminárias protegidas;

X - Ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;

XI - Instalações sanitárias devidamente separadas para cada gênero com acessibilidade, papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, presença de lixeiras com tampas de acionamento não manual:

a) As instalações sanitárias não poderão dar acesso direto as salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

b) Para as indústrias de alimentos, as instalações sanitárias para os manipuladores deverão ser separadas das instalações sanitárias destinadas aos consumidores.

XII - Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

XIII - Vestiários separados para cada gênero, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

XIV - Abastecimento de água ligado ao sistema de abastecimento de água, ou sistema próprio com a potabilidade comprovado mensalmente, sendo obrigatório a limpeza de reservatórios semestralmente.

XV - Resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

XVI - Equipamentos, móveis e utensílios em número suficiente e com modelos adequados ao ramo de atividade, dotados de superfícies de contato com o alimento lisas, íntegras, laváveis, impermeáveis, resistentes a corrosão, de fácil desinfecção e de material não contaminante;

XVII - Refrigeradores, congeladores e câmaras frigoríficas devem ser adequados ao ramo de atividade, ao tipo de alimento, a capacidade de produção, limpos e higienizados constantemente, sem acúmulo de gelo, dotados de termômetro de fácil leitura;

a) Na área de comercialização o termômetro deverá estar em área visível para o consumidor;

b) Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado termômetro de máximo/mínimo, em consonância com a legislação vigente.

c) Todo equipamento de refrigeração e/ou congeladores, deverá ser realizado controle diário de temperatura sendo registrado máxima, mínima e momento;

XVIII - Produtos de limpeza e desinfecção autorizados pelo órgão competente, adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;

XIX - Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade, com uniformes limpos, em bom estado de conservação.

a) Os manipuladores devem ter asseio corporal, tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, sem adornos, entre outros;

b) Os manipuladores não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos a atividade, tais como: tosse, diarreia entre outros;

c) Os manipuladores deverão ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assoar o nariz, lavagem de mãos, entre outros,

d) Os manipuladores deverão ao manipular os alimentos fazer uso de máscara facial, cobrindo o nariz e a boca, e toca higiênica ou similar e demais EPI´s exigidos por legislação;

e) Os manipuladores deverão receber treinamento continuado, dentro do que preconiza as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, conforme o estabelecido em legislação.

XX - Exames de saúde de seus funcionários atualizados.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo, aplica-se no que couber, a feiras livres, venda ambulante e veículos que transportem alimentos, além do estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 83º - Os vendedores ambulantes de gênero alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda, observar o seguinte:

I - Zelar para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

II - Ter carrinhos de acordo com Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;

III - Ter os produtos expostos à venda, conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
III - Manter-se rigorosamente asseados;
IV – Somente poderão comercializar produtos inspecionados e com comprovação de procedência.
§1° - Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.
§2° - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos devendo utilizar utensílios limpos apropriados para manipulação, sendo a proibição extensiva à freguesia.
§3° - Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela saúde pública.
Art. 84 - A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, limpos, conforme especificações e refrigeração exigida, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléfico de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.
§1° - É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.
§2° - O acondicionamento de balas, confeites e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.
Art. 85 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta Lei.

CAPITULO II
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Da higiene de hotéis, pensões, restaurantes, casa de lanches, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres.

Art. 86 - Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II - A higienização das loucas, talheres e congêneres deverá ocorrer em pia e/ou cuba própria, sendo vedado nesta a higienização de alimentos;
III - A higienização de louças e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;
IV - Os guardanapos e talheres serão de uso individual;
V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar exposto à poeira e as moscas;
VI - Os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, os talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VII - As mesas e balcões deverão possuir tampa impermeáveis;
VIII - Haverá sanitários para ambos os gêneros, não sendo permitida a entrada comum;
IX - Nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixa de qualquer material estranho às suas finalidades.
X – O estabelecimento deverá possuir duas pias e/ ou cuba, sendo uma para higienização de talheres, utensílios e similares, e outra para higienização de alimentos, conforme preconizado pelas Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
§ 1º - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.
§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons limpos, convenientemente trajados de preferência uniformizados.
Art. 87 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade Anexo I, II e VI desta lei.

Seção II
Dos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres

Art. 88 - Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais, os demais instrumentos deverão ser de uso único ou passiveis de higienização e esterilização após o uso.
Parágrafo Único - Durante o trabalho os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.
Art. 89 - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.
Art. 90 - Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente,
§1° Os demais instrumentos deverão ser lavados com substancia antisséptica, lavados em água corrente e embalados e esterilizados.
Art. 91 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexo I, II e VI desta lei.

Seção III
Da higiene das casas de carne e peixarias

Art. 92 - As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:
I - Ter balcões com tampo de aço inoxidável, mármore ou outro material liso, lavável e impermeável;
II - Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de cortes feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;
III - Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial.
Art. 93 - Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas, e quando conduzidas em veículos apropriados.
Parágrafo Único - As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 94 - Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 95 - Nas casas de carne e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 96 - Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
I - Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - O uso de aventais, mascaras, gorros brancos e demais EPI´s;
III - Manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.
Art. 97 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção IV
Da Higiene Das Piscinas De Natação

Art. 98 - As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - Todo o frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado de modo a reduzir ao mínimo, o espaço a ser percorrido pelo banhista para atingir a piscina após o trânsito pelo lava-pés;
III - A limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV - O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
Art. 99 - A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar.
§ 1º - Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 ppm (seis décimos de partes por milhão).
§ 2º - As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
Art. 100 - Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 101 - Os frequentadores das piscinas de clubes esportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.
§1º - Quando o intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão impedir o ingresso na piscina.
§2º - Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante todo o horário de funcionamento.
Art. 102 - Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os gêneros, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.
Art. 103 - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Art. 104 - Das exigências deste capítulo, excetuando o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
Art. 105 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta lei.

Seção V
Da higiene dos hospitais, casas de saúde, maternidades e necrotérios.

Art. 106 - Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, são obrigatórios:
I - A existência de depósito de roupa servida;
II - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de esterilização e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
III - A esterilização de louças, talheres e utensílios diversos, e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
IV - Deverão possuir incineradores próprios e/ou comprovação de contrato com empresa terceirizada que atenda as exigências da legislação vigentes;
V - A instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências/orientações da Seção IV do Capitulo I e Seção I do Capítulo II deste Código, além de outras exigências de regulamentações e leis de órgãos que regem sobre o assunto.
Art. 107 - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias, será em prédio isolado, distante no mínimo de não causar impactos nas habitações vizinhas e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
Parágrafo Único - Estas instalações deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança quando estiverem a mesmos de 20 (vinte) metros de residências.
Art. 108 - Na infração de qualquer artigo capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexos I, II e VI desta lei.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DO SANEAMENTO

Art. 109 - As medidas de saneamento constituem obrigação do Estado, dos Municípios, de instituições públicas e privadas, bem como das pessoas físicas.
Art. 110 - O Município, no que lhe couber, adotará providências para a solução dos problemas básicos de saneamento.

Seção I
Do Abastecimento de Água

Art. 111 - Qualquer serviço de abastecimento de água, público ou privado, ficará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, podendo ser instalado e operado somente de acordo com legislação vigente.
§1º - Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica e está sujeita à vigilância da qualidade da água;
§2º - Cabe ao responsável pela operação de sistema/serviço ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água conforme legislação específica.
Art. 112 - Todas as edificações residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água, serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema.
§1º - Ressalvam-se os casos de grandes consumidores, que com prévia liberação do órgão ambiental, poderão suprir o abastecimento por meio de outros sistemas, que deverão ser instalados, operados e monitorados de acordo com as normas técnicas e legislação vigente;
§2º - Considera-se grande consumidor, o estabelecimento que atingir consumo mensal acima de 100 metros cúbicos de água.
§3º - Será exigido pela autoridade sanitária, a potabilização da água através da desinfecção com produtos e/ou processos que garantam a sua qualidade microbiológica, quando esta for destinada para consumo humano e fornecida coletivamente.
Art. 113 - Onde não houver sistema público de abastecimento de água, será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimento de água para uso humano**,** devendo estar em conformidade com os padrões de potabilidade definidos em legislação específica.
Art. 114 - Na exploração de mananciais superficiais ou subterrâneos, para qualquer finalidade, deverá ser observada a legislação ambiental pertinente e precedida de licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.
Art. 115 - Toda água para consumo humano suprida por manancial superficial e distribuída por meio de canalização deve incluir no mínimo tratamento por filtração e deverá ser observada a legislação vigente.
Art. 116 - Os reservatórios terão a superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestida de material que possa contaminar a água e serão providos de:
I - Cobertura adequada, com tampa de inspeção constituída de material não corrosivo, devidamente instalada sobre a borda, de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, mantida sob travamento;
II - O acesso aos reservatórios deve ser facilitado, porém restrito ao pessoal da manutenção;
III - Extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, desaguando em ponto perfeitamente adequado e visível, devendo a sua extremidade ser provida de tela milimétrica;
IV - Será obrigatória a limpeza periódica dos reservatórios de água, por período não superior a seis meses.
Parágrafo Único - Para fins de reserva de incêndio nos reservatórios, deverão ser consultadas as normas de prevenção e combate a incêndios do Corpo de Bombeiro.
Art. 117 - A fiscalização da qualidade das águas destinadas ao consumo humano é atribuição do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus órgãos competentes.
Art. 118 - Além das notificações e autuações que poderão surgir a partir do colocado no Art. 117, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante no Anexo I, II e VI desta lei.

Secção II
Do Esgotamento Sanitário e Drenagem do Solo

Art. 119 - Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, seja público ou privado, individual ou coletivo, estará sujeito à fiscalização da autoridade competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§1º - Todo sistema de esgotamento sanitário antes de entrar em operação deverá ser precedido de licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
§2º - Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, sejam públicos ou privados, individuais ou coletivos, deverão ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas.
Art. 120 - Todas as edificações, de quaisquer espécies, ficam obrigadas a efetuar a ligação à rede coletora de esgotos, quando forem por ela servidos.
Parágrafo Único - Toda a ligação clandestina de esgoto sanitário ou de outras procedências, feita a galeria de águas pluviais, deverá ser desconectada e ligada à rede coletora de esgotos.
Art. 121 - É vedada a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagem, à rede coletora de esgotos sanitários, quando este existir.
Art. 122 - As empresas que operam na atividade de limpeza e esgotamento de fossas devem ser cadastradas e licenciadas pelo órgão sanitário competente.
Parágrafo Único - Os dejetos provenientes dos veículos limpa-fossa serão dispostos em locais cadastrados e autorizados pelo órgão ambiental.

Art. 123 - As partes dos edifícios construídos nas divisas de lotes vizinhos ou dos alinhamentos, serão providas de calhas ou condutores para escoamento das águas pluviais.
Parágrafo Único - Excluem-se os edifícios cuja disposição dos telhados, orientam as águas pluviais para o próprio terreno da área construída.
Art. 124 - As águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios ou mesmo nas áreas descobertas de terraços, deverão ser canalizadas até as galerias de águas pluviais das imediações, passando sempre por baixo das calçadas.
Art. 125 - As valas, riachos e córregos deverão ser mantidos limpos, sem entulhos e desobstruídos pelos responsáveis dos terrenos atravessados pelos mesmos, com as margens regulares, respeitada a área de preservação permanente, a fim de que se evite o desenvolvimento de hospedeiros ou transmissores de doenças e, sempre que necessário, providos de obras de proteção e sustentação.
Art. 126 - Os terrenos pantanosos e alagadiços terão sua ocupação definida por regulamento de posturas municipais e observado o disposto em legislação ambiental.
Art. 127 - Todo e qualquer movimento de terra somente poderá ser executado se for evitada a formação de coleção de água, bem como permitido o livre escoamento de rios, riachos e valas.
Art. 128 - Toda a drenagem a ser executada à montante da captação de um sistema coletivo de abastecimento de água, não poderá ser feita sem a prévia autorização do órgão ambiental.
Art. 129 - Ficam todos os proprietários de imóveis urbanos, obrigados a executar as obras necessárias ao pronto escoamento das águas pluviais que possam se acumular no terreno, evitando o seu empoçamento, não sendo permitida, em hipótese alguma, a sua drenagem à rede coletora de esgotos, quando este existir.
Parágrafo Único - As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento.
Art. 130 - Além das notificações e autuações que poderão surgir, o infrator/responsável poderá receber multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO IV
RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Da Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Art. 131 - Entende-se por sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - O conjunto de meios físicos, materiais e humanos que executam atividades de limpeza, coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
II - A varrição e limpeza de vias e logradouros públicos;
III - A remoção e transporte de resíduos das atividades de limpeza;
IV - A remoção de resíduos volumosos e de entulhos lançados em vias e logradouros públicos.
Parágrafo Único - Cabe ao Município ou ao prestador de serviço contratado para este fim, a execução das atividades de limpeza urbana.
Art. 132 - Os resíduos podem ser classificados em Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Sólidos Especiais e Resíduos dos Serviços de Saúde.
§1º - Denominam-se Resíduos Sólidos Urbanos:
I - Os resíduos sólidos domiciliar;
II - Os resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar, horta de habitação individual ou coletiva, tais como aparos, galhadas e afins;
III - O resíduo sólido público, oriundo da limpeza de logradouros e demais espaços públicos;
V - O resíduo sólido produzido por feiras livres e eventos em geral.
§2º - Os Resíduos Sólidos Especiais e os Resíduos de Serviços de Saúde são aqueles provenientes de:
I - Hospitais, laboratórios de análises e patologia clínica;
II - Farmácias e drogarias;
III - Consultórios odontológicos;
III - Clínicas e hospitais veterinários;
IV - Resíduos sólidos radioativos;
V - Resíduos sólidos químicos;
VII - Resíduos sólidos industriais;
VIII - Materiais utilizados em embalagens de mercadorias que ofereçam riscos ao meio ambiente;
IX - Resíduos da construção civil;
Art. 133 - Todo e qualquer sistema individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária e ambiental competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§1º - Toda unidade geradora de resíduos nos estados sólido ou semissólido que resultam de atividades de origem industrial, atendimento à saúde, comercial, agropecuária, de serviços e de varrição que representam potencial de risco à saúde ou de poluição, deverá possuir autorização prévia junto ao órgão ambiental quanto à forma adequada de acondicionamento, coleta, armazenamento, tratamento e/ou destino final;
§2º - Caberá ao Município, as autoridades sanitárias, a fiscalização quanto às condições de acondicionamento, coleta interna, transporte interno e armazenamento dos resíduos gerados em estabelecimentos de interesse à saúde.
Art. 134 - As edificações de uso coletivo e estabelecimentos de interesse à saúde, devem dispor de local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.
Parágrafo Único - Poderá, ainda, ser exigida iluminação artificial, ponto de água, ralo sifonado e área para higienização de equipamentos auxiliares.
Art. 135 - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem atender a legislação específica vigente quanto aos resíduos sólidos gerados, atendendo aos requisitos do órgão ambiental e de saúde.
Art. 136 - É vedada a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
Art. 137 - Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:
I - Gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;
II - Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
III - Assegurar que os resíduos sejam segregados, acondicionados, identificados e armazenados adequadamente, de forma temporária até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.
Art. 138 - Os resíduos comuns devem ser apresentados devidamente acondicionados para coleta pública, de forma que impeça o acesso de vetores e animais, respeitando a postura do gestor do serviço de coleta e obedecendo a legislação vigente.
Art. 139 - A coleta e o transporte dos resíduos serão efetuados através de veículos equipados de retentor de líquidos e dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 140 - Caso, por algum motivo, não ocorra a coleta, o destino final deverá ser de acordo com orientações de órgão competentes.
Art. 141 - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem, deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, instaladas em área industrial ou rural conforme legislação vigente, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.
§1º - As instalações que armazenam temporariamente resíduos sólidos, para fins de reciclagem, devem possuir infraestrutura mínima adequada prevendo proteção contra chuva, organização interna, restrição de acesso, dispositivo que impeça a entrada e proliferação de vetores, animais reservatórios e animais peçonhentos, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas para higiene e limpeza;
§2º - Fica acondicionada a liberação do Habite-se à comprovação, com vistoria no local, da existência e condições de local apropriado, conforme Legislação vigente, para disposição dos resíduos até a destinação final.

Seção II
Da Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 142 - A coleta de lixo deverá ser executada pelo município ou por concessão, conforme as responsabilidades previstas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, ou lei vigente que venha substituir esta, de acordo com as tarifas fixadas através de decreto.
§1º - O município incentivará a implantação de um sistema de coleta seletiva.
§2º - As liberações de alvará poderão ser condicionadas a comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos.

Art. 143 - Todo resíduo sólido acumulado deverá ser removido para o local estabelecido pelo Município sendo, portanto, expressamente proibido o acúmulo ou remoção desses resíduos para local não autorizado.
Parágrafo Único - O órgão público, ou entidade municipal competente, poderá remover o resíduo sólido depositado em local indevido, não isentando o responsável pelo acúmulo dos resíduos de responder pelas sanções e penalidades cabíveis e previstas neste código.
Art. 144 - O sistema de limpeza urbana estabelecerá dia para recolhimento do resíduo sólido domiciliar, dando-lhe destinação adequada e deverá utilizar a coleta seletiva.
Parágrafo Único - É vedada a colocação de resíduo sólido na via pública após a coleta diária, bem como, nos dias em que esta não ocorra.
Art. 145 - Os resíduos sólidos deverão ser colocados em recipiente próprio, tais como: coletores, lixeiras e similares.
Art. 146 - As frações recicláveis serão acondicionadas em recipientes ou locais apropriados, atendendo ao fim a que se destinam, e serão regulados conforme Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGRS.
Art. 147 - Para os descartes adequados elementos cortantes, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores que os coletam, os mesmos devem ser embalados de forma adequada a garantir isso.
Art. 148 - É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros públicos e em zonas de proteção ambiental do Município ou em qualquer propriedade particular não edificada.
Art. 149 - A disposição de caçambas de entulho, para depósito de entulhos, não deverá obstruir a circulação de pedestres e de veículos.
Parágrafo Único - A empresa prestadora do serviço só poderá atuar nesta atividade mediante autorização do Município.
Art. 150 - O recolhimento de resíduos industriais, entulhos, resíduos de construções, galhos de árvores de quintais particulares, não será realizado pelo serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliar.
Parágrafo Único - Atribui-se ao gerador de resíduos sólidos que não for considerado domiciliar a responsabilidade por sua coleta e destinação ao local apropriado.
Art. 151 - Os estabelecimentos que comercializam todo tipo de material que contenham componentes tóxicos ou radioativos, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, monitores de computador, lixos eletrônicos e similares, deveram dotar-se de mecanismos de depósito de resíduos sólidos e realizarem sua destinação correta, além de orientar o usuário sobre o procedimento adequado.
Art. 152 - O lixo será recolhido em coletores apropriados, de acordo com as especificações do município.
§ 1º - O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos, nos horários predeterminados pelo município.
§ 2º - O lixo deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas.
Art. 153 - Os cadáveres de animais encontrados nas vias públicas serão recolhidos pelo órgão de limpeza pública do município que providenciará o enterramento.
Art. 154 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 155 - Promover a melhoria da Segurança Pública por meio de ações de âmbito Municipal, implementando as seguintes medidas:
a) Criar e subsidiar o CONSEG - Conselho de Segurança;
b) Estruturar a Defesa Civil quanto a pessoal e equipamentos;
c) Realizar, em parcerias com órgãos competentes, programas de educação sobre segurança à população;
d) Implementar as ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de maneira geral.

Seção I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 156 - É expressamente proibida aos estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos, a não ser que este estabelecimento esteja licenciado para trabalhar com estes tipos de produtos.
Parágrafo Único - A reincidência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Art. 157 - A fim de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à administração adotar as seguintes medidas:
I - Impedir a instalação, em setores residenciais ou comerciais, de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos, exceto se devidamente comprovado que o estabelecimento esteja munido com isolamento acústico;
II - Disciplinar a prestação de serviços de propaganda por meio de alto-falantes ou megafones, fixos ou volantes;
III - Disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;
IV - Disciplinar o uso de maquinaria, dispositivo ou motor de explosão que produzam ruídos ou sons, além dos limites toleráveis, fixados em ato administrativo;
V - Disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;
VI - Impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.
Art. 158 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - A propaganda realizada com alto falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, inclusive em dias de comemoração públicas civis ou religiosas;
V - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinema e outros estabelecimentos, por mais de 30' (trinta) segundos ou depois das 22:00 (vinte e duas) horas;
VI - Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
Art. 159 - É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e/ou sons excessivos:
I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II - Os apitos das rondas e quadras policiais.
Art. 160 - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
I - Auditórios, salas de conferência e de convenções;
II - Museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas e salas de exposições de qualquer natureza;
III - Corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, postos de saúde;
IV - Creches e salas de aula das escolas públicas e particulares;
V - Veículos de transporte coletivo, táxis e ambulâncias;
VI - Elevadores;
VII - Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de Estado e Federação.
Art. 161 - Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcóolicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo Único - As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.
Art. 162 - Nas igrejas, conventos e capelas, sinos não poderão tocar antes das 6:00 (seis) e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndio ou inundações.
Art. 163 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza barulho, nas proximidades de hospitais e asilos.
Art. 164 - Aparelhos elétricos só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, direta ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudicais à radio recepção.
Parágrafo Único - As máquinas e aparelhos que à despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações não poderão funcionar aos domingos e feriados;

Art. 165 - Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pelo Município como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo Único - Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.
Art. 166 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 167 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Art. 168 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia do Município.
Parágrafo Único - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistorias previstas na Lei em vigência.
Art. 169 - Em todas as casas de diversão públicas, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I - As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas rigorosamente limpas;
II - Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível a distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora, conforme norma vigente de órgão competente;
III - Os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
IV - Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatório a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme norma vigente de órgão competente;
V - Deverão ser realizados periodicamente o controle de vetores, pragas e animais sinantrópicos, com comprovação arquivada;
VI - É proibido aos expectadores assistir aos espetáculos fumando no local das sessões;
VII - As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grandes, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
Art. 170 - Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatros lugares, destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Art. 171 - Os programas anunciados serão executados integralmente não podendo os espetáculos iniciarem em hora diversa da marcada.
§1º - Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço integral da entrada.
§2º - As disposições deste artigo aplicam-se no que couber, às competições esportivas para as quais se exijam o pagamento da entrada.
§3º - Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores, deve, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Art. 172 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Art. 173 - Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões perigosas em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades.
Art. 174 - Fica a juízo dos órgãos competentes do Município a localização de circos e parques de diversão;
§1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo maior que 30 (trinta) dias.
§2º - Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julga conveniente no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§3º - A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão, ou abriga-la a nova restrição ao conceder-lhes à renovação pedida.
§4º - Os circos e parques de diversões, embora autorizados/licenciados, só poderão ser abertos ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do Município.
Art. 175 - Para permitir a armação de circos ou barracas em logradoras públicas, poderá o Município exigir, se julgar convenientes, um depósito de no máximo 20 (vinte) UFM, como garantia de despesa com eventual limpeza e recomposição do logradouro.
§1º - O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
§2º - Caso a atividade provoque gastos com energia elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água para o município, estes valores serão acrescidos e cobrados dos responsáveis pela atividade;
Art. 176 - Na localização de casa de danças, ou em estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o sossego da população, observado o Zoneamento de usos.
Art. 177 - Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença do Município.
§1º - Excetua-se as disposições destes serviços deste artigo as reuniões realizadas em residências particulares que seja de cunho familiar.
-§2º - Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou politicas realizadas em logradouro público dependerão de licença prévia do Município com 72:00 (setenta e duas) horas de antecedência.
Art. 178 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Cassação de Alvará;
II - Será imposto a multa conforme a classificação de gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III
Dos Locais de Culto

Art. 179 - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.
Art. 180 - Nas igrejas, templos ou casa de culto, os locais franqueados aos públicos, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo Único - Em todos os locais de ofícios religiosos ou cultos, além das disposições estabelecidas no Código de Obras do Município, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e outros regulamentos estaduais e federais, serão observadas:
I - Os locais de uso público serão mantidos rigorosamente limpos;
II - As portas de entrada e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis, e quaisquer outros objetos que possam dificultar a retirada do público em caso de emergência;
III - Todas as portas de saída serão identificadas por inscrição indicativa e legível a distância;
IV - Haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, as quais serão mantidas em perfeitas condições de higiene;
V - Medidas de precauções contra incêndio conforme recomendações do Corpo de Bombeiros.
VII - Não poderão contar maior números de assistentes, a qualquer de seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.
Parágrafo Único - Deverá ser considerado a legislação vigente sobre o assunto a nível de estado e federação.
Art. 181 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção IV
Do Trânsito Público

Art. 182 - O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
§1º - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas ou caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
§2º - Sempre que houver necessidades de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite.
§3º - Nos casos previstos no §2° do artigo 182, poderão se enquadrar situações como: falta de veículos de carga para mover o material, períodos momentâneos para carregamento de materiais e outras

situações, deve ser avisado o departamento/setor municipal responsável.
§4º - Mesmo com as previsões previstas neste artigo, nunca estas poderão ou permitirão sobrepor as regras e exigências previstas em leis estadual ou federal de órgãos que regem sobre o assunto.
Art. 183 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, terrenos e residências, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, estritamente necessário à sua remoção, desde que não superior a 03 (três) horas;
§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.
§ 3º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais ocupem a faixa estabelecida para estacionamento da via logo em frente ao lote onde está sendo feita a referida obras, sendo obrigatório a livre passagem de pelo menos 1,20 na calçada;
§ 4º - Fica obrigado, quando ocorrer as situações previstas no § 1º, estes materiais serem cercados de forma a evitar sua erosão para a drenagem urbana;
Art. 184 - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Art. 185 - Assiste ao Município o direito de impedir o Trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
Art. 186 - É proibido embaraçar o Trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
III - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
IV - Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.
Parágrafo Único - Excetuam-se os dispostos no item II deste artigo, carrinhos de crianças ou de pessoas com deficiência de física ou mobilidade reduzida, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicleta de uso infantil
Art. 187 - É de exclusiva competência do Executivo municipal:
I - A criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares;
II - A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos e similares.
Art. 188 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção V
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 189 - Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima igual à metade do passeio.
§1º - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível;
§2º - Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
I - Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 (três) metros;
II - Pinturas ou pequenos reparos;
III - Execução de calçadas no passeio público.
§3º - As construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 190 - Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Apresentarem perfeitas condições de segurança;
II - Não ultrapassar a largura do tapume;
III - Não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica.
Parágrafo Único - O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Art. 191 - Poderão ser armados palanques, palcos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para atos políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I - Serem aprovadas, quanto à sua localização;
II - Não perturbarem o trânsito público;
III - Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;
IV - Serem removidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento dos eventos.
§1º - Findo o prazo estabelecido no inciso IV do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
§2º - Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos especiais por este Código (sendo obedecidas as orientações previstas) ou em leis especificas desta municipalidade, a nível estadual ou federal.
Art. 192 - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas do Município.
§1º - Nos logradouros abertos por particulares, com licença do Município, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva urbanização com arborização e ajardinamento.
§2º - O município poderá realizar parcerias, mas a manutenção dos espaços que trata deste artigo, sendo estas regidas por documento próprio.
§3º - É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do Município.
Art. 193 - Nas árvores dos logradouros e demais estruturas públicas não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Município.
Art. 194 - Os postes, as caixas coletoras de lixo, os bancos ou os abrigos e outras estruturas só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Art. 195 - As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - Terem sua localização aprovada pelo Município;
II - Apresentarem bom aspecto quanto a sua construção;
III - Não perturbarem o trânsito público;
IV - Serem de fácil remoção.
Art. 196 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, após autorização específica do Município, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passagem contínua igual à metade do passeio e nunca inferior a 1,20 (um metro e vinte centímetros).
Art. 197 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção VI
Das Estradas Municipais

Art. 198 - As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município, sendo estas previstas em mapa viário e em leis que estão vinculadas ao Plano Diretor Municipal.
Parágrafo Único - Sempre deverá inicialmente ser consultada a lei municipal que trata do sistema viário, quando se trata de dimensões e regramentos em geral sobre as vias municipais, caso está não atenda ou resolva a dúvida, segue-se as leis estaduais e federais e seus órgãos competentes e suas hierarquias.
Art. 199 - As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.
Art. 200 - É proibido:
I - Fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - Colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;

III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;
VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
X - Danificar, por qualquer modo, as estradas.
Art. 201 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Seção VII
Das Queimadas e Dos Cortes de Árvores e Pastagens

Art. 202 - O Município colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 203 - Deve-se seguir os seguintes entendimentos quanto as regras do tema desta seção:
I - A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
II - A derrubada de bosque ou mata só é permitida com Licença Ambiental concedida pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º - O Município só concederá licença quando o terreno for urbano, se destinar a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental;
§2º - A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do Município.
III - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana consolidada do Município.
Art. 204 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção VIII
Dos Muros e Cercas

Art. 205 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
§1º - As exigências do presente Artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.
§2º - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios ajardinados.
§3º - Os terrenos baldios, não são obrigados a edificarem muros, porem deverão criar obstáculos para que a erosão do terreno não atinja as calçadas e a rua.
Art. 206 - Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e sua conservação, de acordo com o Código Civil.
Parágrafo Único - O muro ou cerca deverá estar alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, não podendo servir como suporte para edificação vizinha.
Art. 207 - Em situações em que os lotes apresentarem parte ou na totalidade de suas testada de terrenos não edificados, deverão conter estruturas que garantam que materiais de processos erosivos, resíduos ou outro tipo de objetos ou material escoe/se movimente no sentido da calçada/rua.
Art. 208 - Ficará a cargo do Município a reconstrução ou consertos de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos, dos logradouros públicos ou das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Parágrafo Único - Excetua-se nos casos onde o proprietário tenha plantado por conta espécies não recomendadas pelo município.
Art. 209 - Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem a intimação ficarão sujeitos, além de uma taxa correspondente 20% (vinte porcento) de custo de administração, acrescido de pagamento do custo dos serviços feitos pela Administração Municipal, e outras situações que possam estar sendo enquadradas nesta Lei.
Art. 210 - O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para contenção de águas pluviais e de infiltrações oriundas da propriedade particular que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 211 - Os terrenos urbanos de uso agrícola, serão fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
I - Cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II - Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - Telas de arame com altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
IV - As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas desde que se deixem cravados marcos de concreto nos vértices dos terrenos.
§1º - Entende-se terrenos de uso agrícola urbano aqueles utilizados para a pratica da Agricultura Urbana, ou seja, destinada à produção de cultivos para utilização e consumo próprio ou para a venda em pequena escala, em mercados locais.
§2º - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de Agricultura Urbana, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO;
Art. 212 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 213 - A permanência de animais em vias públicas ou logradoras é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitarem sem a presença de um responsável.
Parágrafo Único - Os desfiles dependerão de autorização do Município.
Art. 214 - Os animais soltos encontrados na rua, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos aos depósitos da Municipalidade.
Art. 215 - O animal recolhido ao depósito deverá ser reclamado dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.
§ 1º - Não sendo retirado o animal neste prazo, deverá o Município efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a cães e gatos.
Art. 216 - Na cidade, vilas ou povoados do Município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediantes licenças e fiscalização do Município, que já indicará o local onde podem ser instalados.
Art. 217 - Os cães e gatos que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos no depósito do Município.
§ 1º - Se não for retirado por seu dono dentro de 05 (cinco) dias, mediantes o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, o animal não registrado será levado às instituições de pesquisa (como instituto, faculdades, centro de ensino, universidade entre outros) ou doado a instituições que tratam deste fim.
§ 2º - Os proprietários de animais registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo do § 1º do art. 217, caso contrário a destinação será a mesma prevista no mesmo parágrafo.
§ 3º - Quando se trata de animal de raça, poderá o Município, a seu critério, agir conformidade com o que estipula o Artigo 215 desta Lei.
Art. 218 - Os proprietários deverão manter consigo ficha técnica ou carteirinha de seus animais, onde constarão origem e dados do animal,

bem como, vacinações e outros controles necessários exigidos por leis, autarquias e órgãos públicos.
§ 1º - Os animais de rua, a qualquer momento que forem capturados, serão examinados por profissional competente, poderão ser castrados de acordo com as recomendações sugeridas.
§ 2º - A qualquer tempo o município poderá efetuar e convocar campanhas de castração de animais de qualquer espécie;
§ 3º - O município poderá convocar qualquer proprietário para que seja realizada a castração de animais de qualquer espécie, quando estes forem considerados ou oferecerem algum risco.
§ 4º - A determinação do risco que trata o parágrafo anterior será determinada por equipe competente dos órgãos do município, sempre composta por pelo menos um profissional da área de saúde, um da área ambiental, um da área de zoonoses e um da área de veterinária, sendo que todos devem estar vinculados e com conselho de classe vigente.
Art. 219 - Os proprietários cães e gatos são obrigados vacina-los contra a raiva e outras doenças ou enfermidades que exija controle, na época determinada pelo Município.
Art. 220 - Os animais atacados de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão submetidos a exames e se positivados os mesmos por doenças zoonóticas que não tenham tratamento, estes deverão ser sacrificados e incinerados.
Parágrafo Único - Quando a doenças zoonóticas apresente a possibilidade de tratamento, porém o mesmo seja inviável para fazê-lo, deverá:
I - Se o animal tiver tutor, o mesmo assinará termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
II - Quando o animal não tiver tutor, o setor de saúde (quando se tratar de doença ligada a saúde pública) ou o setor de meio ambiente (quando se tratar animais exóticos e silvestres) ou o setor de agricultura (quando se tratar de animais que estão ligados a atividades econômicas) assinarão termo de responsabilidade sobre a condução da destinação sobre o animal, inclusive a possibilidade de sacrifício;
Art. 221 - É expressamente proibido:
I - Criar abelhas de ferrão no perímetro urbano consolidado;
II - Criar ou manter em residências do perímetro urbano consolidado animais de grande ou pequeno porte, tais como: Gado de qualquer espécie, animais calvares, muares, suínos, ovinos, caprinos, coelhos, perus, patos, galinhas e outros.
III - Criar pombos nos forros das residências.
Art. 222 - É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:
I - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
II - Montar animais que já tenham a carga permitida;
III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
V - Abandonar em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
VI - Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
VII - Usar de instrumento de agressão para estímulo e correção de animais;
VIII - Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
IX - Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal.
X - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.
Art. 223 - É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.
Parágrafo Único - O Município não concederá alvará de instalação para circos, parques de diversões e empreendimento similares que tenham em seu plantel animais bravios ou selvagens.
Art. 224 - É proibido no Município a prática de esporte com animais que impliquem em sofrimento e tortura, tais como rinhas de galo e de brigas de cães.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos que estejam amparados por legislação vigente;
Art. 225 - Cabe ao proprietário de animais a obrigatoriedade do recolhimento dos excrementos sólidos de seus animais.
Parágrafo Único - Excetua-se ao item citado casos quando se trata de eventos e comemorações cívicas ou de datas comemorativas, e que o evento esteja devidamente registrado e organizado de acordo com as leis vigentes;
Art. 226 - O Município deverá buscar a viabilidade técnica e legal para firmar convênios com entidades governamentais ou não governamentais, para esterilização e controle de zoonoses, criando parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos e outros animais.
§ 1º - O município poderá abrir chamamento público para interessados que desejam receber animais apreendidos de forma temporário;
§ 2º - Os procedimentos previstos no § 1º do Art. 226, deverá ser regulamentado por decreto.
Art. 227 - O Município deverá promover campanhas:
I - De combate de todas as formas de agressão aos animais;
II - De defesa e proteção do bem-estar animal e guarda responsável;
III - De controle de zoonoses;
IV - De alternativas de controle da fauna doméstica;
V - De posse e adoção responsável;
VI - De diminuição do índice de abandono;
§1º - O Município devera fomentar a criação de organizações sem fins lucrativos de proteção animal;
§2º - O Município devera criar dispositivos para fiscalização de maus tratos aos animais domésticos;
§3º - O Município devera fiscalizar o comercio de animais domésticos e de estimação.
Art. 228 - Regularmente o encarregado pela fiscalização, efetuará vistoria na área do perímetro urbano consolidado, uma vez constatada a presença de qualquer animal, constante do item II do Artigo 221, aplicar-se-á a multa e se concederá um prazo de 03 (três) dias para sua retirada.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 03 (três) dias e não tendo sido efetuada a retirada do animal, aplicar-se-á a multa em dobro e se fará a apreensão do animal, e terá a destinação prevista no Art. 215 ou do § 1º do art. 217, conforme cada caso couber.
Art. 229 - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para o departamento/setor responsável para fins de direito.
Art. 230 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.
II - Penalidades previstas por órgãos e autarquia legais que regem sobre o tema.

Seção II
Da Localização, das Instalações e da Capacidade dos Criadouros de Animais

Art. 231 - É proibido criar abelhas com ferrão na zona urbana do município, bem como, o município poderá regulamentar a criação destes animais em outros locais se ocorrer riso a saúde pública de alguma forma.
Art. 232 - Fica proibida a criação, alojamento e a manutenção de animais e granjas com fins de pecuária na zona urbana.
I - Excetua-se do presente parágrafo os animais de estimação de pequeno porte;
II - Em relação a alojamento, excetua-se os animais participantes de feiras, exposições e atividades culturais;
III - O critério para a fiscalização será a reclamação atestada por escrito e assinada pelo reclamante.
Art. 233 - Os estábulos, pocilgas, granjas avícolas e cocheiras serão localizados em área rural a 50 m (cinquenta metros), no mínimo, de divisas de outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins e a 500 m (quinhentos metros) do perímetro urbano, exceto Vila Rural ou programas governamentais similares;
Art. 234 - Os dejetos de animais estabulados, de pocilgas, de granjas avícolas e de cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.
Art. 235 - Nas residências particulares a criação, alojamento e manutenção dos animais domésticos, poderá ter sua capacidade

determinada por autoridade sanitária que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.

Art. 236 - Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de acordo com gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

Seção III

Dos Animais Sinantrópicos

Art. 237 - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia (cães, gatos, pássaros, entre outros), produção de alimentos ou transporte (galinha, boi, cavalo, porcos, entre outros).

Parágrafo Único -Destaca-se, dentre os animais Sinantrópicos, aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: Abelha com ferrão, Aranha, Barata, Carrapato, Escorpião, Formiga, Lacraia ou centopeia, Morcego, Mosca, Mosquito, Pombo, Pulga, Rato, Taturana, Vespa e outros.

Art. 238 - Compete aos munícipes, aos proprietários em geral e ao Poder Público, sem prejuízo da natureza, a adoção de medidas para a manutenção de suas propriedades, residências, instalações industriais e comerciais, instalações públicas e terrenos baldios, limpos e isentos de animais da fauna Sinantrópica.

Parágrafo Único - Animais Sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto aos seres humanos, que podem transmitir doenças, causar agravos a saúde dos seres humanos ou de outros animais e que estão presentes nos ambientes urbanos e rurais.

Art. 239 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 240 - Fica proibido o acúmulo de resíduos sólidos, entulho e outros materiais que propiciem condições de proliferação de animais sinantrópicos, como roedores e outros, nas residências, quintais, terrenos e outros locais.

Art. 241 - As atividades concernentes ao controle de animais sinantrópicos, artrópodes nocivos, vetores, roedores e peçonhentos, competem ao setor de Vigilância Sanitária e a Secretária de Meio Ambiente, cabendo-lhe fazer a orientação técnica quanto as medidas de combate e controle, fundamentadas em legislação Estadual e Federal em vigor e as normas regulamentares pertinentes.

Art. 242 - O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, indústrias e outras áreas particulares compete tão e somente aos seus proprietários.

Art. 243 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV

Dos Vetores e Zoonose

Art. 244 - Os vetores sãoorganismos que podem transmitir doenças infecciosas entre os seres humanos ou de animais para humanos, como mosquitos, carrapatos, moscas, flebotomíneos, pulgas, triatomíneos, caracóis aquáticos de água doce**,** entre outros;

Art. 245 - Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente.

Art. 246 - Fica proibido qualquer atividade econômica e humana que propiciem condições de criação e proliferação vetores e zoonoses.

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas ou discussões quanto ao conceito/definição de vetores e zoonoses, deverá ser utilizado como parâmetros e esclarecimento do conceito do Ministério da Saúde e em segunda possibilidade da Secretaria do Estado do Paraná;

Art. 247 - Os estabelecimentos que estocam, manipulam e comercializam pneumáticos, sucatas, borracharias e outros materiais, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulo de água de forma a evitar a proliferação de vetores.

§1º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão ser instaladas em ambientes com proteção das chuvas (telhado) impermeável e cercamentos nas laterais com no mínimo material zincado, para evitar a entrada de animais de qualquer espécie.

§2º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares deverão realizar o controle constante de vetores e animais sinantrópicos, sempre tendo este controle de forma comprovada e documentada.

§3º - Comércios de sucatas, peças usadas, matérias recicláveis e similares, lotes baldios, casa ocupadas com suspeitas de algum vetor ou quaisquer outros espaços no perímetro do município de Diamante do Sul poderão receber a fiscalização de qualquer órgão ou instituição a qualquer momento.

Art. 248 - Nas obras de construção civil é obrigatória drenagem permanente de água, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de vetores.

Art. 249 - Os proprietários ou responsáveis por piscinas são obrigados a manter a limpeza e tratamento adequado da água, de forma a não permitir a proliferação de vetores.

Art. 250 - Os munícipes e proprietários de indústrias, estabelecimentos comerciais e terrenos ficam obrigados a evitar acúmulos de água em caixas d'água, depósitos e tonéis destampados e vasos com plantas, bem como, manter limpos os quintais e terrenos, para impedir o acúmulo de água que permitam a proliferação de vetores.

Art. 251 - Em situação de endemia rural e/ou urbana de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) e Leishmaniose Visceral (LV), serão tomadas medidas sanitárias recomendadas para o controle da zoonose e submetidos à eutanásia, todos os animais (cães e outras espécies) com sintomatologia, sinais clínicos da doença e testes sorológicos específicos.

Parágrafo Único - Aos proprietários de animais submetidos à eutanásia, recomendada pelo artigo anterior, não caberá indenização por parte do Município.

Art. 252 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constante nos Anexos I, II e VI desta Lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII

DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 253 - Compete ao Município realizar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho.

Art. 254 - Considerando os riscos e agravos à saúde do trabalhador, o Município, no âmbito de suas competências, poderá estabelecer normatização sobre atividades e processos de trabalho, conforme estabelecido em normas e legislações vigentes.

Art. 255 - A intervenção no ambiente de trabalho deve visar a eliminação ou a redução dos riscos, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Eliminação da fonte de risco;

II - Controle dos riscos na fonte;

III - Controle dos riscos no ambiente de trabalho;

IV - Adoção de medidas de proteção individual.

Art. 256 - Os equipamentos de proteção individual deverão ser adequados tecnicamente ao risco, eficiente no controle da exposição e oferecer conforto ao trabalhador.

Seção II

Das Medidas de Prevenção aos Riscos de Acidentes nos Ambientes de Trabalho

Art. 257 - Todos os locais de trabalho deverão adotar medidas de prevenção de acidentes nos ambientes de trabalhos que levem em conta, entre outros: as máquinas e/ou equipamentos, seus acionamentos e dispositivos de parada, a proteção de suas partes móveis, sua manutenção, limpeza e reparos, a circulação de pessoas e movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, conforme legislação vigente.

§1° - A área de trabalho, entendida como as áreas de circulação e os espaços entre máquinas e/ou equipamentos, devem estar dimensionadas de forma que os trabalhadores possam se movimentar com total segurança.

§ 2° As empresas são responsáveis pela identificação de condições e atos inseguros, bem como aplicar medidas para evita-las, conforme normas e legislação vigente

Seção III

Das Condições de Conforto e da Adaptação do Ambiente de Trabalho ao Trabalhador

Art. 258 - Todas as empresas deverão manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de higiene, segurança e conforto, de forma a garantir e preservar a saúde dos trabalhadores, levando em conta fatores como: ruído, iluminação, mobiliário, máquinas e equipamentos, sanitários, refeitórios e outros de interesse da saúde, dentro de critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 259 - Em todo local de trabalho deverá ser fornecido aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente, sendo proibido o uso de copo coletivo.

§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade da água, bem como deverá realizar a higienização de reservatórios de água para consumo humano, conforme estabelecido neste código.

Art. 260 - As empresas cujos trabalhadores realizem suas refeições em suas dependências, devem reservar local específico e adequado para esse fim, dimensionado de forma a atender a demanda, dotado de iluminação e ventilação suficiente e protegido das intempéries, conforme legislação vigente.

§ 1° As empresas são responsáveis, quando fornecer, pela qualidade dos alimentos.

Seção IV

Da Investigação de Agravos à Saúde do Trabalhador

Art. 261 - Visando a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, a autoridade sanitária irá desencadear uma investigação nos ambientes e processos de trabalho a fim de estabelecer as medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas em lei.

§1° - Serão considerados para fins de investigação todos os óbitos, amputações, acidentes envolvendo menores, doenças ocupacionais de caráter epidêmico, bem como, outros acidentes graves relacionados com o trabalho;

§2° Também serão considerados para fins de investigação, acidentes que ocorram de forma recorrente no mesmo estabelecimento.

§ 3° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denuncia de trabalho em condições insalubres;

§ 4° - Serão considerados para fins de investigação todos os casos denuncia de trabalho que envolvam menores;

Art. 262 - Na infração de qualquer artigo capítulo:

I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

TÍTULO IV

DOS ATOS NORMATIVOS

CAPITULO I

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS E USOS ESPECIAIS

Seção I

Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 263 - No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 264 - São considerados inflamáveis:

I - Fósforo e materiais fosforosos;

II - Gasolina e demais derivados de petróleo;

III - Éteres, álcoois, aguardente e óleos em geral;

IV - Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos;

V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja abaixo de cento e trinta e cinco graus centígrados (135º C).

VI - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 265 - Consideram-se explosivos:

I - Fogos de artifício;

II - Nitroglicerina, seus compostos e derivados;

III - Pólvora e algodão-pólvora;

IV - Espoletas e estopins;

V - Fulminados, cloratos, forminatos e congêneres;

VI - Cartuchos de guerra, caça e minas.

VII - Quaisquer outras substâncias consideradas inflamável por órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 266 - É absolutamente proibido:

I - Fabricar explosivos sem licença especial concedida pelo Exército e Corpo de Bombeiro e em local não determinado pelo Município;

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;

III - Depositar ou conservar nas vias públicas mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodo apropriado, em seus armazéns ou lojas a quantidade previstas na respectiva licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais, de material inflamável ou explosivo, atendendo normativas vigentes.

§2º - Para exploração de minérios, poderão manter depósito de explosivos de acordo com a recomendação e licença dos órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 267 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.

§1º - Os depósitos serão dotados de instalação para de acordo com a Legislação vigente e licença do Corpo de Bombeiros ou demais instituições necessárias previstas em por Lei em vigor;

§2º - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.

Art. 268 - É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no município.

§1º - Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes, a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.

§2º - O Município poderá, a qualquer tempo, exigir que:

a) O armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;

b) Sejam executados obras, serviços ou providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.

Art. 269 - As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo e completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas do alinhamento predial.

Parágrafo Único - Esse afastamento será, no mínimo, de:

a) 4,00 m (quatro metros) em relação a outras edificações ou divisas do imóvel, para as edificações entre si;

b) 10,00 m (dez metros) do alinhamento predial.

Art. 270 - As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:

I - Recepção, espera ou atendimento ao público;

II - Acesso e circulação de pessoas;

II I- Armazenagem;

IV - Serviços, incluídos os de segurança;

V - Instalações sanitárias;

VI - Vestiário;

VII - Pátio de carga e descarga;

VIII - Acesso e estacionamento para veículos.

Parágrafo Único - As atividades previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

Art. 271 - As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão, ainda, aos seguintes critérios, e com licença especial do Município, do Corpo de bombeiros e do Exército.:

I - Deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;

II - São obrigatórios alarmes de incêndios, ligados à recepção, no local onde permanece o vigia ou o guarda;

III - Deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão presente na edificação, conforme normas estabelecidas pela autoridade competente;

IV - Os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica, tanques metálicos e de concreto armado deverão ser ligados eletricamente à terra;

V - O suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria, sendo que a capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção e ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.
VI - Todas as dependências em anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídas de material incombustível.
Art. 272 - Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:
I - Ser separados de outros compartimentos por:
a) Paredes, com resistência ao fogo de, no mínimo, 4 (quatro) horas;
b) Completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.
II - As faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;
III - O piso deverá ter superfície lisa, impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento), bem como drenos para escoamento e coleta de líquidos;
IV - As portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;
V - As portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;
VI - As janelas, lanternins ou outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e contra penetração de fagulhas provenientes de fora;
VII - Se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área do local, sendo que cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um círculo de 10 cm (dez centímetros) de diâmetro.
Art. 273 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis;
§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes;
§3º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 274 - É expressamente proibido:
I - Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que abrirem para os mesmos logradouros;
II - Soltar balões inflamáveis ou de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do município;
III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Município;
§1º - A proibição de que tratam os itens I, e III, poderá ser suspensa mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional;
§2º - Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pelo Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 275 - As instalações de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, ficam sujeitas a licença especial do Município e órgãos competentes, de acordo com Lei vigente.
§1º - O Município poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública;
§2º - O Município poderá estabelecer, para cada caso as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
Art. 276 - A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.
Art. 277 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa de acordo com a classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II
Da preservação da fauna e flora

Art. 278 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da flora e estimular a plantação de árvores nativas.
Art. 279 - O Município colaborará com o Estado e a União para a preservação da fauna nativa, buscando criar ambientes que propiciem esta condição.
Art. 280 - O Município colaborará com órgãos federais e estaduais para que se aplique e siga as leis vigentes quanto a preservação da fauna e flora.
Art. 281 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Da exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro

Art. 282 - A exploração das jazidas minerais, só será permitida mediante Alvará de Licença e Anuência Prévia/Liberação dos órgãos competentes a nível estadual e federal.
Parágrafo Único - O requerimento para a expedição do Alvará de Licença, será sempre precedido de consulta de viabilidade.
Art. 283 - As jazidas de substâncias minerais serão classificadas de acordo com o órgão competente, a nível estadual e federal.
Art. 284 - O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em requerimento ao Município, sendo necessário acompanhado por todos os projetos, estudos e liberações dos órgãos estaduais e federais, ao longo do processo e para a sua conclusão.
Art. 285 - A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada a medida em que a exploração for sendo realizada, conforme orientação dos órgãos a nível estadual e federal.
Art. 286 - O pedido de renovação de Alvará de Licença de Funcionamento, deverá ser acompanhada de:
I - Requerimento de pedido de renovação;
II - Comprovação de negativa de débitos de tributos municipais;
III - Licença ambiental vigente no órgão estadual;
IV - Licença de exploração no órgão federal (agência reguladora ou similar);
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Das áreas para produção de energia elétrica alternativa por sistemas fotovoltaicos, eólicos e/ou outros

Art. 288 - A exploração da produção da energia elétrica por sistemas alternativos de produção como: placas fotovoltaicas, torres eólicas, biomassa, etc, deverão seguir diretrizes e normas determinadas pela agência reguladora que trata do assunto.
Parágrafo Único - Quando necessário e previsto, deverá obter, e apresentar quando solicitado, as licenças ambientais do empreendimento.
Art. 289 - As edificações do Município que instalarem sistema de energia solar devem obedecer aos padrões técnicos estabelecidos em resoluções da agência reguladora que trata do assunto, nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional, e normas técnicas vigentes.
Art. 290 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar cercados, de forma a garantir a não entrada de pessoas estranhas a atividade e de animais.
Art. 291 - Os espaços destinados para utilização com esta atividade deverão estar sinalizados indicando a periculosidade e a proibição da entrada de pessoas estranhas a atividade.
Art. 292 - Para a emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentada pelo interessado, a respectiva Anotação de Responsabilidade do respectivo Conselho Profissional (ART, RRT ou outro) do profissional responsável pelo projeto e/ou instalação do sistema.
Art. 293 - Caso o setor do município ache necessário, poderá solicitar as peças gráficas, nota técnica declarando o atendimento a esta legislação, bem como indicação da implantação e dimensões dos

equipamentos a serem instalados (altura para efeito de gabarito, largura e inclinação).
Art. 294 - Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.

Seção VII
Estações rádio base (ERBS) e equipamentos de telefonia sem fio

Art. 295 - Fica vedada a instalação de suporte para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB) e equipamentos afins, nos seguintes locais:
I - Em hospitais, escolas, creches e a uma distância menor que 300 (trezentos) metros deles;
II - Em áreas de ocupação humana a uma distância menor que 30 (trinta) metros;
III - Em logradouros públicos;
IV- Em áreas verdes urbanas, praças, parques de esportes e de lazer públicos, em pontos turísticos, em monumentos históricos, em equipamentos públicos; sem que o projeto de camuflagem dos equipamentos e o projeto urbanístico da área sejam aprovados pelo órgão responsável pela área ou imóvel, em primeira instância;
V - Em uma distância menor que 500 (quinhentos) metros de um outro suporte para antena e antena transmissora de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio - base (ERB).
Art. 296 - A instalação de suportes para antena e antenas transmissoras de telefonia celular de recepção móvel celular e de estações de rádio base (ERB), e equipamentos afins, deverá atender aos seguintes parâmetros urbanos:
I - Recuo mínimo de 5 (cinco) metros de todos os equipamentos e/ou construções em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
II - Recuo mínimo de 10 (dez) metros do eixo do suporte para antena, em relação a todas as divisas do lote (frontal, fundos e laterais);
III - A utilização de elementos construtivos e/ou camuflagem, visando minimizar os impactos visuais e a integração ao meio ambiente;
IV - Implantação de paisagismo da área total onde for instalado os equipamentos, objetivando a sua urbanização e amenizar o impacto causado pela sua implantação;
V - A instalação de todos os equipamentos deverá obedecer às restrições do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, matas, faixas não edificáveis, áreas de proteção de corpos hídricos ou outros elementos naturais existentes.
Art. 297 - As torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética.
Art. 298 - Deverá ser apresentado, por ocasião do pedido de licenciamento ambiental, laudo radiométrico teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Art. 299 - As disposições desta seção serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de demais órgãos.
Art. 287 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.

Seção III
Dos Anúncios, Cartazes e Propagandas em Geral

Art. 300 - A exploração dos meios de publicidade das vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende da licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas, ou qualquer outra forma que utilize ambientes públicos.
§2º - Incluem-se ainda, na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.
§ 3° - As placas, outdoors, suas estruturas e cavaletes, deverão ser de material sem cavidades ou orifícios que acumulem água.
Art. 301 - É proibido a exploração dos meios de publicidade e objetos nos espaços públicos, como:
I - Vias e Logradouros;
II - Passeios, Calçadas e Praças;
III - Terrenos e Prédios Públicos;
IV - Canteiros e Murros;
V - Postes e Placas de Sinalização e Indicativas, ou outros aparelhos para este fim;
V - Outros Ambiente que seja considerado públicos conforme a Lei;
Art. 302 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva.
Art. 303 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes em terreno privado quando:
I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III - Sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - Contenham incorreções de linguagem;
VI - Façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
VII - Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Art. 304 - Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
I - A indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II - A natureza do material de confecção;
III - As dimensões;
IV - As inscrições e o texto;
V - As cores empregadas.
Parágrafo Único - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Art. 305 - Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, devendo ser fixados de modo a atender as regras de segurança vigente em Lei.
Parágrafo Único - O Município poderá realizar a interdição e/ou solicitar a retirada do anúncio, quando entender que este não esteja e conformidade ou estiver oferecendo algum risco.
Art. 306 - Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa nesta lei.
Art. 307 - O Município somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico no órgão municipal competente.
§1º - Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:
I - Identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços no ato do requerimento;
II - Não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;
III - Prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas de segunda-feira a sábado, exceto feriados;
IV - Observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior, e na Norma NB-95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;

VI - Não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios da Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.

§2º - A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei;

§3º - Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município.

Art. 308 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade constantes nos Anexo I, II e VI desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II

DOS CEMITÉRIOS, FUNERÁRIAS, CASAS MORTUÁRIAS E CONGÊNERES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 309 - Os cemitérios existentes e aqueles que vierem a ser construídos terão caráter secular, sendo administrados pelo Município ou contratantes, sob regulamento estabelecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Os cemitérios de cunho privado devem seguir as regras que couber previstas nesta Lei, outras recomendações que possam ser exigidas pelo Município, e todas as recomendações de órgãos e agências oficiais estaduais e federais;

Art. 310 - Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, sendo necessário uma distância de uma via pública ou de pelo menos 12 metros de áreas construídas.

Art. 311 - Nos cemitérios deve haver, pelo menos:

I - Local para administração e recepção;

II - Depósito de materiais e ferramentas;

III - Instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo;

IV - Ossuário.

Parágrafo Único - Os cemitérios serão divididos em quadras e lotes, por meio de ruas sendo que todas as divisões são discriminadas por números.

Art. 312 - Os cemitérios deverão contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de utilização noturna.

Art. 313 - Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 314 - As casas mortuárias devem ser ventiladas, iluminadas e disporem, no mínimo, de sala de vigília e instalações sanitárias independentes para ambos os generos, além de dispor de condições adequadas para usuários portadores de necessidades especiais, baixa mobilidade e cadeirantes.

Art. 315 - O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo Único - Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 316 - Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos para adultos e 03 (três) anos para crianças, contados da data de sepultamento.

Parágrafo Único - Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput:

- Quando ocorrer avaria no túmulo;
- Quando ocorrer infiltração de água nas carneiras; ou
- Quando ocorrer determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente, em virtude de requisição por escrito, da Autoridade Policial ou Judicial, ou mediante parecer do Órgão de Saúde Pública."

Art. 317 - Os cemitérios, através de seus responsáveis, devem ter registro completo de todos os corpos inumados e especificando em cada caso, o nome, local de residência, lugar e data do óbito, número de registro da declaração de óbito no cartório de registro civil, data de inumação e número de sepultura, catacumba ou carneira, ficando tal registro sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual.

Parágrafo Único - É proibida a inumação de cadáver sem a apresentação da certidão de óbito e guia de enterramento, expedidas pelo cartório, ou autorização judicial.

Art. 318 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II, VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II

Dos Sepultamentos

Art. 319 - Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos, sem indagação de crença religiosa do falecido e familiares.

Art. 320 - Nenhum sepultamento se fará sem a declaração de óbito oriunda da região onde ocorreu o falecimento.

Art. 321 - Em cada caixão só poderá ser enterrado um cadáver, salvo o de recém-nascido, que esteja sendo sepultado junto com o de sua mãe.

Art. 322 - É vedada a inumação de cadáveres em igrejas e congêneres, conventos e terrenos adjacentes.

Parágrafo Único - A permanência de cadáveres nestes locais somente é permitida durante o tempo necessário às missas ou sufrágios a celebrar.

Art. 323 - É vedado o uso de caixões metálicos ou revestidos com este material, bem como de qualquer outro material impermeável, não degradável, exceto quando utilizados:

I - Em embalsamamentos;

II - Em exumação;

III - Para outras formas de acondicionamento de cadáveres, desde que não tenham de ser com eles enterrados, sendo obrigatória à desinfecção após o uso.

Art. 324 - O enterramento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito observadas as medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Art. 325 - Sempre que o falecimento tenha ocorrido em razão de doença transmissível, o desenterramento só poderá ser realizado conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Caso o desenterramento seja realizado por ordem judicial, os cemitérios, através de seus responsáveis, deverão informar a autoridade sanitária.

Art. 326 - Os procedimentos de condução, ocupação, monitoramento e demais procedimentos relacionados a cemitérios e sepultamentos deverão seguir lei(s) municipal(is). Caso a sua inexistência deverão seguir procedimentos do setor municipal competente, leis estaduais e federais.

Art. 327 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade, Anexo I, II,VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III

DO NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Da Numeração das Edificações

Art. 328 - A definição da numeração de endereço das edificações é de competência do Município segundo os seguintes requisitos:

I - Numeração cardinal determinada a partir dos pontos de referências;

II - Numeração equivalente à distância em metros do início da via.

III - Para determinar a numeração na sede, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:

O encontro da Avenida Getúlio Vargas e a Rua Antônio Pedro Vicente adotará o número de 3.000 (três mil) e ao longo das linhas formadas pelo eixo central destas vias.

Sentido Oeste, Sudoeste e Noroeste: A partir da Avenida Getúlio Vargas e suas continuidades, no sentido Norte/Noroeste/Nordeste e no sentido Sul/Sudoeste/Sudeste a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:

Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Oeste, Sudoeste ou Noroeste;

Para novas ruas que não tem início junto da Avenida Getúlio Vargas e suas continuidades, com o sentido Oeste, Sudoeste ou Noroeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta da

Avenida Getúlio Vargas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Rua de Sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste:
Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Leste, Sudeste ou Nordeste;
Para novas ruas que não tem início junto da Avenida Getúlio Vargas e suas continuidades, com o sentido Leste, Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial, a partir da distância em linha reta da Avenida Getúlio Vargas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Sentido Sul: A partir da Rua Antônio Pedro Vicente e sua continuidade para Leste/Sudeste/Nordeste e sua continuidade para Oeste/Sudoeste/Noroeste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma decrescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
Para novas ruas que não tem início junto a esta rua, com o sentido Sul, Sudeste ou Sudoeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Rua de Sentido Norte: A partir da Rua Antônio Pedro Vicente e sua continuidade para Leste/Sudeste/Nordeste e sua continuidade para Oeste/Sudoeste/Noroeste, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência:
Iniciará a partir de 3.000 (três mil) de forma crescente sentido Norte, e quando for de entendimento no sentido Nordeste ou Noroeste;
Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Norte, Nordeste ou Noroeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
IV - Para determinar a numeração do Distrito Industrial, o início das vias será considerado a partir dos seguintes pontos de referência:
Sentido Oeste, Sudoeste e Noroeste: Iniciará a partir do primeiro loteamento a ser instalado, considerando a rua que estiver mais a Oeste e suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência, no sentido Norte/Sul:
Iniciará a partir de 5000 (cinco) de forma decrescente sentido Oeste, Sudoeste ou Noroeste;
Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Oeste, Sudoeste ou Noroeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Rua de Sentido Leste ou Sudeste ou Nordeste: Iniciará a partir do primeiro loteamento a ser instalado, considerando a rua que estiver mais a Oeste e suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência, no sentido Norte/Sul:
Iniciará a partir de 5.000 (cinco mil) de forma crescente sentido Leste, Sudeste ou Nordeste;
Para novas ruas que não tem início a partir da rua de referência e suas continuidades, com o sentido Leste, Sudeste ou Nordeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Sentido Sul: Iniciará a partir do primeiro loteamento a ser instalado, considerando a rua que estiver mais a Norte e suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência, no sentido Leste/Oeste:
Iniciará a partir de 5000 (cinco mil) de forma decrescente sentido Sul, e quando for de entendimento no sentido Sudeste ou Sudoeste;
Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Sul, Sudeste ou Sudoeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta desta rua de referência até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
Rua de Sentido Norte: Iniciará a partir do primeiro loteamento a ser instalado, considerando a rua que estiver mais a Norte e suas continuidades, a partir da linha formado pelo eixo central da referida rua de referência, no sentido Leste/Oeste:
Iniciará a partir de 5.000 (cinco mil) de forma crescente sentido Norte, e quando for de entendimento no sentido Nordeste ou Noroeste;
Para novas ruas que não tem início junto a estas ruas, com o sentido Norte, Nordeste ou Noroeste, deverão ter seu número inicial a partir da distância em linha reta destas ruas até o ponto mais próximo da rua a ser implantada;
IV - O lado esquerdo será sempre ímpar e o direito sempre par.
V - O número predial do lote/edificação será considerado a medida do meio do lote em relação ao início da via.
Parágrafo Único - A numeração da continuidade das vias atuais obedecerá apenas aos Incisos I e IV, respeitando-se a numeração consolidada existente.

Art. 329 - A marcação dos algarismos de numeração na edificação é de competência do proprietário, devendo este obedecer ao seguinte:
I - Os algarismos deverão ser afixados em local visível do logradouro público, com caixa de 0,10 m (dez centímetros);
II - A marcação poderá ser de qualquer material ou cor desde que contrastante com a cor do fundo ou suporte onde será fixada.
Art. 330 - Todo proprietário de terreno deverá definir a sua entrada independente e principal pelo logradouro público, sendo que a partir desta definição segurar-se-á os parâmetros para definição de qual logradouro se definirá a numeração da edificação;
§1º - O previsto no presente artigo se aplica, mesmo quando no terreno houver mais de uma entrada pelo mesmo logradouro público ou por outros logradouros que leve para mesma edificação;
§2º - Um mesmo terreno só poderá obter uma numeração, mesmo que o terreno tenha entradas por logradouros diferentes, sendo necessário definir a entrada principal.
§3º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, cada um deste elemento - desde que constituído condomínio entre eles - deverá receber numeração própria, com referência, sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.
§4º - Quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, com entradas pelo mesmo logradouro público, porém não estejam constituídos condomínio entre eles, a edificação secundária será definida como "edificação de fundos";
§**5º** - Uma "edificação de fundos" adotará a mesma a numeração da edificação principal (a mais próxima ao logradouro), acompanhada das letras "FDS", que indica a sua classificação.
§6º - No caso de servidão particular de passagem, poderá ser obtido número predial para a servidão, desde que a servidão esteja averbada no Registro de imóvel.
Art. 331 - Em edificações que se encontrem em esquinas ou com entradas para mais de uma rua, poderão adquirir numeração de logradouros diferentes para suas entradas, deste que encontrem salas com entrada principal para ruas diferentes.
§ 1º - O previsto no presente artigo não se aplica, quando a edificação apresentar apenas salas com entradas para um mesmo logradouro público;
§ 2º - O previsto no presente artigo não se aplica para entradas de garagens;
§ 3º - O previsto no presente artigo se aplica em cômodos que apresentem documentação própria e registrada em cartório;
Art. 332 - Em edificações com mais de um pavimento, deverão seguir os seguintes critérios para a nomenclatura:
I - Cada andar e seus apartamentos/unidade habitacional deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem crescente;
II - Cada apartamentos/unidade habitacional em seu andar receberá uma numeração, sempre apresentando antes do seu número o número do andar a que pertence, por exemplos: um cômodo 03 no andar 02 poderá ser identificado como 23 ou 203;
III - No caso de sobreloja, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SL", podendo seguir as orientações do item II deste artigo;
IV - No caso de subsolo, os cômodos receberão numeração independente sempre identificados com o sufixo "SS";
V - No caso de uma edificação apresentar mais de um subsolo, cada andar e seus cômodos deverão fazer distinções das unidades de forma independente, através da numeração dos andares existentes, partindo a numeração do andar mais próximo ao solo e seguido ordem decrescente, seguindo as orientações do item II deste artigo;
VI - No caso de edificação com espaços físicos construídos com atividades comerciais ligados diretamente ao logradouro, poderão receber denominação de "térreo" ou "loja".
VII - No caso citado no item VI deste artigo, cada espaço receberá numeração independente, interna referente a distribuição na edificação

a que pertence, devem ser identificados com o sufixo "T" para "térreo" ou "LJ" para "loja", sendo que a numeração da edificação principal deverá vir antes da identificação do espaço e do sufixo, por exemplos: no andar térreo, onde tem um cômodo 03 em uma edificação com número 430, poderá ser identificado como 430 T03 ou 430 LJ 03 ou 430 T 3 ou 430 LJ 3;

Seção II

Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 333 - As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber denominação como forma de homenagem aos pioneiros de município, conforme lei especifica, que relembre pessoa com notoriedade no município, homenagem a fauna e flora da região .

Art. 334 - Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Se o nome for muito extenso, o mesmo poderá ser reduzido;

II - Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.

III - A notoriedade será comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03 (três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

IV - Nomes de ruas, dos logradouros, quando for em homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) ano;

V - O município reserva o direito de nomear até 30% (trinta porcento) das vias de um projeto de loteamento durante a aprovação do projeto definitivo, utilizando nome da lista de espera;

Art. 335 - A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.

Art. 336 - Para alteração de nome dos espaços e edificações públicas municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.

Art. 337 - O nome de novos bairros ou loteamentos deverá ter denominação livre, porem sempre obtendo a aprovação do poder público.

Art. 338 - As denominações de novos espaços e edificações públicas, deverão:

I - Ter consenso públicos, devendo para por alguma forma de apreciação;

II - Quando for homenagem a pessoas, as mesmas deverão ter data de falecimento de pelo menos 01 (um) anos, ter notoriedade no Município, comprovada quando o avaliado atender pelo menos 03(três) itens do anexo XI, desta lei, sendo aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

Art. 339 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II,VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇO E DA INDÚSTRIA

Seção I

Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 340 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença pelo Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar com clareza:

I - O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

II - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 341 - Não será concedida licença para funcionamento fora dos locais determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal aos estabelecimentos que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 342 - A licença para o funcionamento de abatedouros, queijarias, açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, assim como consultórios odontológicos, farmácias, prestadores de serviços de estética, fisioterapia e demais serviços de higiene e saúde será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade competente, compreendendo o Divisão de Tributação e Fiscalização e a Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal, conforme legislações e normas vigentes.

§ 1. Os estabelecimentos de interesse sanitário, exemplificados acima, somente terão o alvará prévio de funcionamento após a inspeção da Vigilância Sanitária.

Art. 343 - Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, conforme legislação e normas vigentes.

Parágrafo Único - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes pelo Município, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 344 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que que for exigido.

Art. 345 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão que for exigido que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 346 - A licença de localização poderá ser cassada:

I - Quando se trata de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública.

III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitação.

IV - Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º - Poderá ser igualmente fechado todos os estabelecimentos que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com que se preceitua esta Seção seleção.

§3º - A cassação da licença será sempre precedida de processo administrativo, tendo o cassado amplo direito à defesa de acordo com o rito estabelecido pela presente Lei, durante o qual o estabelecimento permanecerá fechado até a expedição de parecer.

Art. 347 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção II

Do Comércio Ambulante

Art. 348 - Para efeitos desta Lei considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por Pessoa Física, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretária de Tributação e Fiscalização ou órgão similar.

Art. 349 - O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial do Município, mediante requerimento do interessado.

§1º - A licença a que se refere o presente Artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste código e da legislação fiscal do Município e do Estado;

§2º - Será isenta de taxação a licença para produtores artesanais, não industrializado e não manufaturados e residentes no município, que produzirem seus produtos no município e os mesmos estiverem comercializando como ambulantes.

Art. 350 - Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - Número de inscrição;

II - Residência do comerciante ou responsável;

III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§1º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder;

§2º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.

Art. 351 - A licença será renovada diária ou mensalmente, por solicitação do interessado.

Art. 352 - Ao vendedor ambulante é vedado:
I - O comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II - Estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.
IV - Transitar, pelo passeio conduzir cestas ou volumes grandes.
V - Para em frente de qualquer indústria, comércio ou prestador de serviço;
Parágrafo Único - No caso do inciso I, além da multa, caberá apreensão de mercadoria ou objeto.
Art. 352 - Os quiosques, barracas, trailers**,** carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Município.
Art. 353 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 354 - A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito, obedecerão aos dias e horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições.
§1º - Para os estabelecimentos industriais, comerciais e de crédito localizados em Zonas proibidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal o horário de funcionamento estará sujeito à consulta e à determinação do DTF.
§2º - Em relação aos dias de funcionamento, os estabelecimentos deverão seguir o disposto nas seguintes leis federais: Lei nº 10.101 de 2000, Lei nº 11.603 de 2007 e suas alterações, substituições e equivalentes.
Art. 355 - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, obedecerão ao horário de funcionamento dos acordos coletivos e/ou convenções com Sindicatos ou decisões junto a Associação Comercial do Município.
§1º - A abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nos sábados e feriados, será acordado com a Associação Comercial do Município.
§2º - Os mesmos horários estão sujeitos escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimentos que tenham fins comerciais.
§3º - Poderão funcionar mediante prévia autorização Municipal, em dias especiais, até às 22:00 horas os estabelecimentos comerciais.
Art. 356 - Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.
Art. 357 - Estão sujeitos a horários especiais:
I - Vinte e quatro (24) horas nos dias úteis, domingos e feriados:
a) Postos de gasolina;
b) Hotéis, restaurantes, congêneres e similares;
c) Hospitais e similares;
d) Farmácias, laboratórios e similares;
e) Funerárias.
II - De seis (06) às vinte e duas (22) horas:
a) Padarias;
b) Bares e lanchonetes;
c) Cafeterias e similares;
d) Supermercados e mercearias.
III - De seis (06) à uma (01) hora:
a) Sorveterias e confeitarias;
b) Cinemas e teatros;
c) Bancas de revistas e jornais.
IV - Nos sábados, até às 22 horas:
a) Salões de beleza;
b) Barbearias.
V - Horários sujeitos a aprovação previa de liberação de alvará:
a) Boates e casas de diversão pública;
b) Tabacarias e similares.
§1o - As farmácias quando fechadas, poderão, em caso de urgência atender ao público;
§2o - Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pelo Município, devendo as demais afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas;
§3° - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia.
§4° - Entende-se por:
- Bar: estabelecimento onde se serve bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tira-gostos, cigarro ou outros, com a presença de pequenas mesas e cadeiras. Nestes locais, os clientes podem passar o tempo jogando cartas, dominó ou outros jogos permitidos por Lei vigente (nestes locais não se fabrica nenhum tipo de alimentos, apenas se serva já prontos);
- Lanchonete: estabelecimento onde se fabrica e vendem-se lanches, sanduíches, refeições rápidas, podendo ser acompanhadas por algum tipo de bebida (alcóolicas ou não), normalmente possui um mostrador ou balcão, podendo terem mesas para seus clientes;
- Restaurante: Estabelecimento que prepara e fornece ao público alimentação, acompanhada ou não de bebida, mediante pagamento. Estes estabelecimentos podem ser de variados tipos, com características próprias, definidas pelo conceito de alimentação servida, sendo estas características e exigências definidas junto a Vigilância Sanitária, e as previsões desta Lei e outras que estiverem vigentes e tratem do assunto;
- Tabacaria: estabelecimento comercial onde se vendem tabaco e seus subprodutos e acessórios; charutaria, cigarraria, podendo vender bebidas alcóolicas ou não. Estes ambientes devem respeitar as Leis vigentes a nível Federal e Estadual;
§5° - Para o funcionamento das empresas que necessitam de horários sujeitos a aprovação prévia de liberação de alvará, deverão solicitar via protocolo no DTF, dependendo de aprovação deste departamento e demais órgão necessários, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, entre outros, sendo que no protocolo deverá ter a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado que o local se apresenta em condições de realização da atividade a que se destina atendendo as disposições em Lei vigente a nível Local, Estadual e Federal.
Art. 358 - Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao DTF.
Art. 359 - Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de apresentação de serviço fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.
Art. 360 - Na infração de qualquer artigo desta seção:
I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.
II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção IV
Das Feiras Livres

Art. 361 - As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.
Parágrafo Único - As feiras livres serão organizadas, orientadas pelo Município ou entidade em consentimento do Município e fiscalizadas pelo Município.
Art. 362 - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV - Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;
V - Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;
VI - Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;
VII - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.
Art. 363 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II, VI, desta lei.

Seção V

Do comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck e similares

Art. 364 - Considera-se o comércio ambulante de alimentos, por meio da atividade Food Truck ou similares, em áreas públicas e privadas, o comércio de alimentos em equipamentos móveis que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 365 - O comércio ambulante de alimentos em Food Truck ou similares são aqueles que desenvolvem as atividades em veículo automotor, reboques e outros, que se locomovam, desloquem, ambulem para tal, onde a manipulação e desenvolvimento das atividades são realizadas no interior destes.

Art. 366 - O horário de atuação do comércio de ambulantes de alimentos deve respeitar às determinações do alvará de licença, localização e funcionamento, além do Código de Posturas do Município, e demais normas vigentes.

Art. 367 - Os veículos automotores, reboques e outros utilizados pelos ambulantes que trata este caput, deverão ser recolhidos no final do expediente, quando estacionados em espaço público, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privados em desuso.

Parágrafo Único - O Ambulante que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo a legislação pertinente, incluindo sanitários e demais normas da Vigilância Sanitária.

Art. 368 -O comércio Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares dependerá da concessão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§1º - Para obtenção do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento será necessário:

I - Solicitação por requerimento assinada e protocolada a DTF;

II - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária municipal para as atividades previstas na legislação;

III - Consulta de Viabilidade de Localização e Funcionamento/Autorização de Uso, expedida para o uso da atividade pretendida pelo requerente pelo órgão competente;

IV - Atestado de Autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros, de aprovação das condições de segurança do veículo;

V - Autorização Detran/Denatran, Certificado de Segurança Veicular (CSV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV)/Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV);

VI - Se fixo, Comprovante de Domínio do local, se itinerante o comprovante do endereço do(s) sócio(s) proprietário(s).

§2º - O Alvará terá validade para 05 (cinco) dias, devendo seu titular, obrigatoriamente, portá-lo e mantê-lo em local bem visível do seu equipamento.

§3º - A autorização concedida, sempre a título precário, é pessoal e intransferível, podendo ser cassada ou anulada sem que qualquer direito assista ao autorizado;

§4º - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma autorização para exploração do comércio ou prestação de serviços ambulantes, podendo, entretanto, o autorizado, que deverá exercê-la pessoalmente, dispor de auxiliares, desde que funcionando com o mesmo equipamento.

Art. 369 -Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados e autorizados pela administração municipal e pelos demais órgãos competentes.

Art. 370 -Os Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, Autorização de Uso e Sanitário devem estar em local visível no veículo.

Art. 371 -Todos que estiverem exercendo atividades de Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Art. 372 -Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, proibido o descarte na rede pluvial.

Parágrafo Único - Os Ambulante de alimentos em Food Truck ou similares devem possuir ponto de água com pia, saboneteira líquida e/ou álcool gel e papel toalha para higienização.

Art. 373 -O proprietário dos Ambulantes de alimentos em Food Truck ou similares são responsáveis pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 m (dez metros) de raio.

§1º - É proibida a utilização de garrafas de vidro, copos de vidros ou material assemelhado;

§2º - Não é permitido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio, cones, fitas, placas ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical, que impeçam o acesso de outros veículos, a não ser que realizado pelos órgãos competentes para tal;

§3º - Fica proibido ao ambulante de alimentos o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente;

§4º - Fica proibido vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;

§5º - Fica proibido utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;

§6º - Fica proibido causar dano ao bem público, perfurar calçadas ou vias públicas, ou se utilizar de energia e/ou recursos públicos no exercício de sua atividade.

Art. 374 -O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, conforme autorização de uso expedida.

Art. 375 -O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de automóveis e pedestres nas calçadas, bem como as regras de uso e ocupação do solo, ficando vedada a obstrução parcial ou total das mesmas.

§1º - Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção;

§2º - Deve-se estabelecer distância mínima de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros;

§3º - Não é permitido se localizar próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, durante seu horário de funcionamento;

§4º - Deve ser respeitada nos acessos aos serviços de utilidade pública a distância de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de escolas, rodoviárias, prontos-socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem;

§5º - O uso de publicidade é restrito ao veículo sendo que a área utilizada da carroceria do veículo deve atender a Legislação vigente e o mesmo deve ter as licenças necessárias para fazer as alterações;

§6º - Não é permitido estacionar fora do horário determinado para o funcionamento do estacionamento.

Art. 376 -Consideram-se infrações ao disposto nesta Lei, sujeito a aplicação de multa, o ambulante que:

I - Não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;

II - Descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos desta lei;

III - Deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigi-las de seus auxiliares e prepostos;

IV - Deixar de comparecer e permanecer, ao menos um dos sócios, no local da atividade durante todo o período constante de sua permissão;

V - Colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

VI - Causar dano à bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VII - Montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;

VIII - Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;

IX - Permitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;

X - Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
XI - Expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;
XII - Colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;
XIII - Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;
XIV - Utilizar-se de recursos para reservar vaga, quando fora de seu horário de funcionamento, ou prejudicar terceiros para obtenção de vaga;
XV - Utilizar mão de obra de menores, mesmo que de membros de sua própria família.
XVI – utilizar-se de produtos alimentícios sem procedência.
XVII- Utilizar-se de produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
§1º - O valor da multa de que trata este artigo será fixado entre 10 (dez) a 100 (cem) UFM;
§2º - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.
Art. 377 -Ficam sujeitos ao cancelamento ou suspensão do alvará, os ambulantes que:
I - Deixar de pagar os tributos devidos devido em razão do exercício da atividade;
II - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias e logradouros públicos;
III - Deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;
IV - Utilizar na via ou área públicas quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
V - Não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;
VI - Descumprir as ordens emanadas das autoridades municipais competentes;
VII - Apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;
VIII - Efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;
IX - Manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
X - Alterar o seu equipamento, sem autorização e conhecimento das autoridades competentes.
Art. 378º -Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei no que couber, as disposições da legislação tributária, do Código de Posturas deste Município e outras normas editadas pela União, Estados e Município.

Seção VI
Da Realização de Feiras e Exposições Itinerantes

Art. 379 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.
I - Classificam-se como feiras, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;
II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;
III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.
Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:
a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;
b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;
e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;
f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.
Art. 380 - Não será concedida licença para realização de feira eventual/itinerante nos 15 (quinze) dias que antecedem, e durante as seguintes datas comemorativas e eventos:
I - Páscoa;
II - Dia das Mães;
III - Dia dos Namorados;
IV - Dia dos Pais;
V - Dia da Criança;
VI - Natal;
VII - Exposições/eventos tradicionais realizadas pelo Município e demais entidades de que trata as alíneas a, b, c, d, e, f e g;
VIII - Virada de Ano-Novo;
IX - Carnaval.
Parágrafo Único - Salvo as exceções previstas no § lº do Artigo 301, as feiras somente poderão ser realizadas no horário das 12:00 às 20:00 horas.
Art. 381 - A realização de feiras, exposições e outros eventos similares de que trata o Artigo 379 desta Lei, salvo as exceções previstas, não poderão ter duração superior a 04 (quatro) dias consecutivos, com o horário de funcionamento das 12:00h (meio-dia) às 23:00h (vinte horas) conforme disposto no parágrafo único do Artigo 380.
Art. 382 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras, exposições e eventos itinerantes deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:
I - Certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do imóvel destinado à realização do evento;
II - 01 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;
III - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;
IV - Alvará de localização do estabelecimento que abrigará a feira, se for o caso de realização em local que já possua inscrição municipal, o que não eximirá da obrigação do inciso anterior;
V - Comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença de funcionamento mencionada no caput, correspondente ao estabelecido na legislação tributária municipal, para o organizador da feira e para cada estande ou unidade de comercialização que pretenda se estabelecer no evento;
VI - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;
VII - Alvará Sanitário, no caso da exposição e comercialização de alimentos;
VIII - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento e de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente;
IX - Cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual do promotor ou organizador, bem como de todas as pessoas jurídicas que dele participem, direta ou indiretamente, devidamente registrado no registro de comércio;

X - Certidão de regularidade fiscal do organizador da feira, bem como, de todos os participantes, expedida e firmada por autoridade dos municípios nos quais tenham sede;
XI - Certidão negativa de débito da receita federal, referente ao organizador ou promotor do evento e de todos os participantes;
XII - Certidão negativa de débito da receita estadual do organizador do evento e de todos os participantes, expedida pela Secretaria da Fazenda do(s) Estado(s) onde tenham sede;
XIII - Certidão(ões) negativa(s) do organizador ou promotor do evento e de todos os participantes, fornecida(s) pelo Cartório Distribuidor e Cartório de Protestos da(s) Comarca(s) onde tenham sede, no que se refere a execuções, falências e concordatas, feitos criminais e protestos;
XIV - Certidões negativas de débito ou de regularidade perante o INSS e o FGTS do promotor ou organizador e de todos os participantes do evento;
XV - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;
XVI - Relação dos participantes comerciários no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;
XVII - Atestado de idoneidade comercial do organizador ou promotor do evento, fornecido por empresa ou entidade locadora de espaço para eventos onde a empresa já os tenha realizado anteriormente;
XVIII - Atestado de residência dos sócios da empresa organizadora ou promotora do evento, emitido e firmado pela autoridade policial de local do domicílio daqueles;
XIX - Comprovação de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da área edificada, ou sob a modalidade de ocupação do espaço aéreo, mediante a construção de pavimentos destinados às vagas de garagem, com idêntica taxa de ocupação do pavimento térreo, quando realizadas em espaço privado;
XX - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento;
XXI - Envio de correspondência à Secretaria Estadual de Fazenda do Estado do Paraná informando a realização da feira, com a relação das empresas com respectivos CNPJs que participarão, para fins de comprovação das obrigações fiscais e tributárias;
XXII - A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com prazo de antecedência de 60 (sessenta dias) que ofertou aos órgãos e/ou entidades representativas do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos *stands* da feira para as empresas e entidades do Município de Diamante do Sul - PR;
XXIII - Declaração, informando o endereço no Município de Diamante do Sul, onde os expositores realizarão eventuais trocas de mercadorias que possam apresentar algum tipo de defeito, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da feira.
§1º - Cópias dos documentos previstos no inciso II deste artigo deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, juntamente, com os certificados de vistoria e a licença expedida pela DTF, em local de fácil acesso e visualização pelo público usuário;
§2º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;
§3º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 383 - Salvo as exceções legais a promoção e/ou organização de feiras, exposições e eventos similares só poderão ser realizadas por empresas de promoção de eventos, devidamente constituídas para este fim específico, ou por profissional devidamente habilitado, conforme inciso X do Artigo 292 desta Lei, devendo os interessados apresentar toda a documentação legalmente exigida e se adequar à legislação municipal, especialmente aos Códigos Tributário e de Posturas deste Município, além de outras normas pertinentes, sob pena de não concessão da respectiva licença de funcionamento.
Art. 384 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.
§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;
§2º - Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Guaraniaçu-PR;
§3º - Os feirantes e expositores não poderão permitir, em hipótese alguma, a comercialização de seus produtos nas vias públicas do município, seja por prepostos, seja utilizando-se de vendedores ambulantes;
§4º - Os feirantes e expositores ficam obrigados a entregar, previamente à realização do evento, à DFT as cópias autenticadas das notas fiscais que acobertam as mercadorias que serão comercializadas.
Art. 385 - As feiras, exposições e demais eventos similares não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se referem os artigos 292 e 293 desta Lei, deixará de outorgar ou cassará a licença para a realização da feira ou evento.
Art. 386 - As despesas necessárias para implantação e instalação de feiras, e exposições e eventos similares, assim como os tributos devidos, são de responsabilidades da pessoa jurídica promotora ou organizadora do evento.
§1º - Em qualquer hipótese o recolhimento de impostos, taxas e quaisquer outros tributos referentes à realização de feiras, exposições e outros eventos, deverá ser comprovado juntamente com o protocolo do requerimento da licença, sob pena de não conhecimentodo pedido;
§2º - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de organização e exploração de estandes e demais espaços da feira e/ou evento e ainda sobre os serviços tomados de empresas sediadas fora de Diamante do Sul, por se tratar de evento temporário, deverá ser recolhido pelo organizador antecipadamente, junto da taxa de localização.
Art. 387 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.
Art. 388 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - Armas de fogo e munições;
V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.
§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;
§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.
Art. 389 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes notificados por meio de aviso que será afixado em todos os acessos do local do evento, em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 390 - No caso de realização de feira ou evento em desacordo com a presente Lei e de demais normas legais pertinentes, o Executivo, transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da notificação/aviso mencionada no Artigo 299 desta Lei deverá apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento.
§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem

prejuízo do fechamento da feira e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos de realização de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;

§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

Art. 391 - Na infração de qualquer artigo desta seção:

I - Será imposta a multa conforme classificação da gravidade Anexo I, II,VI, desta lei.

II - Poderá ser imposta outras sanções de acordo com outros códigos e leis que regem o assunto a nível municipal, estadual ou federal.

Seção VII

Da Realização de Feiras e Exposições Municipais

Art. 392 - A realização, neste Município, de feiras, exposições e eventos cuja finalidade precípua seja a exposição, comercialização, venda a varejo de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, depende sempre de licença prévia do Poder Executivo, independentemente de serem realizados em recintos abertos ou fechados.

I - Classificam-se como feiras e exposição, para os efeitos desta Lei, a exposição, para venda imediata ou posterior, de produtos, bens ou serviços, organizados em estandes ou espaços específicos ou não, para tal finalidade, bem como, a instalação de estabelecimentos em apenas alguns dias do mês ou do ano, comercializando, locando, ou sublocando espaços para o comércio de bens, produtos ou serviços;

II - Considerar-se-á local aberto, para os efeitos desta Lei, os logradouros particulares, ou áreas de terrenos infra estruturados para a realização de feiras ou eventos;

III - Considerar-se-á local fechado, para os efeitos desta Lei, os clubes, os galpões, centros de eventos, salões, armazéns e quaisquer outros espaços que possam ser destinados à realização de feiras, exposições ou eventos, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

Parágrafo Único - Enquadram-se nas disposições desta Seção, feiras, exposições e demais eventos similares que:

a) Sejam instituídas ou decorram de programas do Poder Público Municipal;

b) Tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas, ou associações comunitárias deste Município, instituídas há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

c) Tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;

d) Sejam promovidas e realizadas por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidades religiosas, cooperativas e associações de classe estabelecidas neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data de realização do evento;

e) Sejam promovidas e realizadas por entidades de saúde de ação regular, já estabelecidas há mais de 1 (um) anos, de reconhecida ação no Município, sem fins lucrativos;

f) Sejam promovidas e realizadas por empresas privadas estabelecidas legalmente, com atividade comprovada neste Município há mais de 1 (um) ano, contado retroativamente da data do protocolo de solicitação de alvará para o evento.

Art. 393 - O horário de funcionamento deverá ser das 09:00 às 22:00 horas.

Art. 394 - O requerimento da licença de funcionamento de feiras e exposições deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data programada para o início do evento, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

I - 1 (uma) via do contrato de locação, devidamente registrado, quando se tratar de imóvel locado para a realização do evento;

II - Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina, e Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, específico para o referido evento;

III - Parecer prévio favorável da fiscalização municipal respectiva quando houver utilização de fonte sonora, ou declaração de não utilização de som sob as penas da Lei;

IV - Alvará Sanitário Municipal, no caso da exposição e comercialização de alimentos;

V - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do organizador ou promotor do evento;

VI - Apólice de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais materiais e morais que atinjam visitantes, frequentadores, clientes da feira ou evento, bem como de servidores públicos e trabalhadores em serviço;

VII - Contrato com empresa privada específica para realizar a segurança do evento.

§1º - A apresentação da completa documentação necessária ao atendimento das exigências da presente Lei dar-se-á quando do protocolo do requerimento da licença de funcionamento;

§2º - O evento deverá ainda atender todas as demais normas de posturas municipais existentes nesta e noutras leis vigentes.

Art. 395 - Todas as mercadorias a serem comercializadas e/ou expostas nos eventos deverão ter comprovação de regularidade fiscal, sendo facultado às autoridades fiscais tributárias do município sua aferição, nos termos da legislação que regulamenta o rateio do ICMS aos municípios.

§1º - As mercadorias que não tiverem a comprovação de regularidade fiscal não poderão ingressar no evento e/ou serem postas à venda;

§2º - Os expositores das feiras, exposições e eventos similares não responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de Guaraniaçu-PR.

Art. 396 - O comércio de produtos alimentícios e derivados deverá observar fielmente as normas existentes na legislação pertinente, seja municipal, estadual ou federal.

Art. 397 - É expressamente vedada a comercialização dos seguintes produtos:

I - Fogos de artifício e correlatos;

II - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou pirateados.

III – Produtos de origem animal, para consumo humano, descumprindo a legislação do Serviço de Inspeção Municipal;

§1º - Os produtos descritos nos incisos deste artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídas na forma da legislação municipal em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

§2º - Em se tratando de feiras, exposições ou eventos similares onde se comercializem produtos alimentícios e perecíveis, ou sujeitos a prazo de validade, deverão as autoridades sanitárias do Município exercer constante e rigorosa fiscalização e vigilância sobre as origens, preparação, acondicionamento e exposição dos referidos produtos.

Art. 398 - Constatada, pelo Executivo, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei, serão os expositores notificados por meio de aviso que será afixado em ponto visível a todos, contendo de forma expressa o horário e a data da afixação, ficando os responsáveis, desde então, notificados das sanções desta Lei, sem prejuízo de outras sanções legais.

§1º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa no valor de 10 a 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, por estande, sem prejuízo do fechamento da feira ou exposição e apreensão das mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, ficando os mesmos impedidos da participação de novos eventos pelo prazo de (2) anos, contados a partir da constatação da infração;

§2º - Os objetos apreendidos que estiverem sob a custódia do Poder Público poderão ser resgatados dentro do prazo de 10 (dez) dias que deverá ser assinalado no auto de apreensão, mediante comprovação do pagamento da multa amparada no Código de Postura do Município, sob pena de destinação a leilão, caso não sejam retirados.

CAPITULO V

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SOCIAL

Art. 399 - O Executivo Municipal deverá criar mecanismo para a implementação de programa de desenvolvimento econômico e social (PRODES) do Município, tendo por escopo o incentivo à geração de Emprego e de Renda.

Art. 400 - A concessão de qualquer dos incentivos deverá será outorgada mediante processo administrativo, como condição de

validade do ato, sendo que o Município deverá criar estes mecanismos para a regulamentação destes atos de concessão.

Art. 401 - A partir da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá executar a implantação de Parque Industrial localizados nas áreas destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, tendo como objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos ao município, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, promovendo o progresso econômico local, o bem estar social e a erradicação da pobreza e da marginalização.
Art. 402 - O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.
Art. 403 - Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação e fomento de novas indústrias no Município.
Art. 404 - A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Parque Industrial ou estrutura equivalente, obedecerão à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos na presente Lei.
Art. 405 - Incentivar, promover e criar programas, projetos e demais estruturas necessárias para a promoção das potencialidades turísticas do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.
Art. 406 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem o incentivo ao desenvolvimento e a criação e estruturação de empreendimentos voltados a atividade turística, de lazer e esportes, como rapel, trilhas ecológicas, roteiros gastronômicos, rafting, observações da paisagem (mirantes) entre outros.
Art. 407 - Incentivar, promover e criar programas, projetos, eventos, espaços físicos e demais estruturas necessárias para a promoção da inovação e do empreendedorismo no setor industrial, empresarial e de serviços do município, fomentando eventos, infraestrutura, serviços e demais ações que façam com que ocorra a promoção social e econômica.
Art. 408 - Fomentar e promover a criação de eventos e espaços que proporcionem a criação de novos empreendimentos, como startup weekend, hackathon, centros de empreendedorismo e inovação, coworking, entre outros.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 409 - Cabe a cada setor/divisão/departamento/secretaria zelar e contribuir pela execução das normas e posturas previstas neste documento.
Art. 410 - O Município deverá prever e instituir roteiro de fiscalização, de forma a orientar trabalho do setor responsável, devendo esta ferramenta ser instalada por decreto.
Art. 411 - Recomenda-se que o Fiscal, Autoridade Sanitária ou funcionário público que far-se-á a notificação, autuação ou entrega de documentos, nunca realize estes procedimentos sem o acompanhamento de uma testemunha.
Parágrafo Único - A pessoa que executará este trabalho, poderá solicitar acompanhamento, a partir do modelo apresentado no Anexo VI.
Art. **412 -** O município, ao seu entendimento, poderá não liberar (fornecer o alvará) para nenhuma atividade econômica que não atenda as exigências de qualquer legislação vigente, bem como, a empresa e seus sócios estejam em débitos com a municipalidade.
§1° – Se o setor entender necessário, a liberação da atividade poderá estar atrelada a comprovação da liberação de outros órgãos como: ambiental, bombeiros, vigilância, etc.
§2° - Excetua-se do previsto neste artigo as situações em que a atividade desenvolvida seja de interesse sanitário, nestes casos, o alvará somente será liberado mediante autorização escrita da Autoridade Sanitária Competente.

Art. 412 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de nº 602/2011, de 16 de novembro de 2011, decretos, resoluções e demais documentos que tratem de forma direta sobre os assuntos aqui tratados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 10 de setembo de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - GRAUS DE INFRAÇÃO POR TIPIFICAÇÃO
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A DEFINIÇÃO DAS MULTAS POR ATOS INFRACIONARIOS

Tabela 01 - Valor de multas

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098
*** Os valores foram calculados com referencia ao valor da UFM de 2025, que estava tabelado em R$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos)**

ANEXO III- RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

01 - Para a fixação do valor da infração sempre será considerado o ato com o maior grau de impacto dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, classificado e indicado pelo ANEXO I;
Exemplos:
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

a) - Foi identificado uma infração de Impacto ambiental realizado por uma pessoa fisica, referente a Flora, onde:
- Foi danificado uma área de até 250 metros quadrados - **GRAU 01**;
- Na área foi identificado que 07 espécies nativas foram derrubadas - **GRAU 03**;
b) - A notificação será referente ao grau maior de impacto dentro do tipo de infração: Derrubada de 07 espécies nativas - **GRAU 03**;
02 - Se o infrator cometer infrações que estiverem em mais de um tipo de infração, as mesmas deverão ser consideradas de forma independente;
03 - Para a fixação do valor final da infração, serão considerados e somados os valores de cada ato com o maior grau de impacto dentro do tipo de infração realizado pelo infrator, conforme exemplo da tabela abaixo.

Exemplo:

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098
04- Neste caso simulado, conforme apresenta a tabela dos valores de referência para a definição das multas por atos inflacionários, a multa a ser aplicada, considerando uma pessoa física será:

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO V - LAUDO DE INFRAÇÃO

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

VI - DEFINIÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

V - RELATÓRIO DO GRAU DE INFRAÇÃO E DAS MULTAS CABÍVEIS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

VI - MULTA APLICADA
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

FOI DADO AO AUTUADO DADO CIÊNCIA E ENCAMINHADO AO MESMO 2º VIA DESTE DOCUMENTO.

ANEXO VI - GUIA PARA SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA AUXILIAR EM INSPEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU AUTOS DE INFRAÇÃO A SER ENCAMINHADAS PARA OS SETORES, DIVISÕES, SETORES, DEPARTAMENTOS OU SECRETARIAS

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO VII - PARÂMETROS DE DIAS PARA PRAZOS EM NOTIFICAÇÃO

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE DENUNCIA/RECLAMAÇÃO

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA AUTO DE APREENSÃO

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE VISITAS
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE LACRE DE ESTABELECIMENTO E CASSAÇÃO DE ALVARÁ

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098
ANEXO XII - TABELA DE AVALIAÇÃO DE NOTORIEDADE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PARA DETERMINAÇÃO DE NOTORIEDADE

https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

SUMÁRIO
https://diamantedosulpr.equiplano.com.br:7082/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50098

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:852E64B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 232, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis recebeu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2024, representado pelo processo nº 185586/25 – Acórdão de Parecer Prévio nº 274/25.

2º Deixar à disposição dos munícipes todo o processo de Prestação de Contas do Município de Dois Vizinhos do exercício de 2024 por ***sessenta dias*** para exames e questionamentos.
3º Notificar o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o recebimento do Parecer Prévio para manifestação, caso deseje exercer seu direito de contraditório e ampla defesa.

Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:67BBCFA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA SEM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2025

Aviso de Reabertura sem Prazo do Pregão Eletrônico 90084/2025

Objeto: Aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos, para atender às diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 13/10/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 13/10/2025.

2. Permanecem inalteradas as condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40256572

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2025

Segundo Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90059/2025

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para frota municipal – Com itens e lotes de Ampla Concorrência e Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Fica alterada a tabela de itens do Termo de Referência, os valores e quantidades dos itens, a quantidade total dos itens antes 59 agora passou a ser 41 e o valor total da licitação.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do

dia 29/10/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 29/10/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 9 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5ACFAA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SCT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **Município De Doutor Ulysses**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios constitucionais relativos à legalidade, impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência (art. 37, caput, CF), bem como ao disposto na Lei Municipal nº 020/2024 de 06 de agosto de 2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **CONVOCA**, todos os interessados, para participarem da **1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC**, nos termos abaixo expostos:

A 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será realizada no dia 16 de outubro de 2025 (conforme programação disposta em regulamento a ser publicado), na Biblioteca Municipal, localizado na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, nº 80.
São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:
Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
A discussão dos eixos e sistematização de propostas a serem definidas como metas do Plano Municipal de Cultura de Doutor Ulysses;
Discutir a cultura Ulyssenses nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
Promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
Propor estratégias para a implementação dos elementos do Sistema Municipal de Cultura.

A organização da 1ª CMC será de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:
Jamile Pina de Oliveira
Mauri Pereira Lins
Daniele Gabriel de Oliveira
Angelina do Rocio Ducheiko
A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária de Cultura e Turismo, Jamile Pina de Oliveira, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Cultura e Turismo Mauri Pereira Lins.
Compete à Comissão Organizadora:
Editar o Regulamento que disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª CMC;
Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
Editar a proposta de programação da 1ª CMC e a eleição do Conselho Municipal de Cultura amparado pela Lei Municipal nº 013/2024 de 29 de abril de 2024;
Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CMC;
Coordenar a divulgação e elaborar relatórios e atas da 1ª CMC, ata da eleição do Conselho;
Encaminhar o relatório e Ata da 1ª CMC para Sistema de Informação da Cultura do Estado do Paraná - SIC, da Secretaria de Estado;
Deliberar sobre os demais casos omissos.
Os eixos de discussão são os determinados pela 4ª CNC, a saber:
Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
A descrição dos eixos será apresentada no Regulamento da 1ª CMC.
Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 1ª CMC.
Não terão direito a inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.
As despesas com a realização da 1ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Doutor Ulysses.
O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Doutor Ulysses expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses;
II – Dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (41) 3664-1165, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Doutor Ulysses de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h00min e das 13h às 17h00min, localizada na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, Nº 80, Centro de Doutor Ulysses-PR.
Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 09 de outubro de 2025.

JAMILE PINA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12E43E6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SCT - REGULAMENTO PORTARIA Nº001/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025. APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTO PORTARIA Nº001/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Nº 001/2025, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses será realizada em 16 de outubro de 2025.

Art. 3º – Fica a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Secretária De Cultura E Turismo Do Município De Doutor Ulysses

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, divulgou o edital de Chamamento Público, convocado pelo decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios datado de 09 de outubro de 2025, definindo a realização da I Conferência Municipal de Cultura, que será realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 13:30h.

Art. 2º - O apoio administrativo para a realização da Conferência será promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Doutor Ulysses.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

Coordenar e organizar a realização da Conferência e das etapas preparatórias;
Elaborar a programação da Conferência, definir temas e metodologias;
Definir a pauta;
Mobilizar o Poder Público e a Sociedade Civil;
Elaborar o regimento da Conferência e submetê-lo aos participantes do encontro;
Sistematizar as propostas e discussões;
Elaborar documento final da Conferência.

Art. 4º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses contará com a Comissão Organizadora Municipal instituída neste chamamento e composta pelos servidores abaixo relacionados:

Jamile Pina de Oliveira
Mauri Pereira Lins
Daniele Gabriel de Oliveira
Angelina do Rocio Ducheiko

Parágrafo único - A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretária de Cultura e Turismo, Jamile Pina de Oliveira e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor Mauri Pereira Lins.

Art. 5º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

propor critérios de participação da sociedade civil;
definir o local, a pauta e a programação da conferência;
estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º – A I Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:
Discutir a Cultura de Doutor Ulysses nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
Eleger os 6 representantes da Sociedade Civil, titulares e respectivos suplentes, representando setores e quantitativos da Setorial de Música; da setorial das Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança); da setorial do Audiovisual, Game e Arte Digital; da setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares); da setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design e da setorial da Literatura.
Aprovar e implementar o Plano Municipal de Cultura;
Aprovar e implementar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º - A Secretária da Cultura e Turismo de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, de acordo com o Plano Nacional de Cultura e a Lei nº 013 de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, faz publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Doutor Ulysses convocada pelo Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios de 09 de outubro de 2025.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura:

I - Cidadãos residentes no município de Doutor Ulysses, maiores de 16 anos;

Parágrafo único - Os participantes inscritos terão direito a voz e voto e candidatar-se a conselheiro de acordo com este regimento.

Capítulo IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - Conforme disposto no Art. 39 e Art 40 da Lei Municipal nº 013/2024 de 29 de abril de 2024:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor responsável pela Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1o O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2o Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3o A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4o A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Doutor Ulysses, por meio do órgão gestor responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, que serão indicados estrategicamente e a critério do prefeito, conforme a estrutura das secretarias municipais dispostas na gestão.

II - 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 (um) representantes da Setorial de Música;
b) 01 (um) representantes da Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);
c) 01 (um) representantes da Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital;
d) 01 (um) representantes da Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos
Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);
e) 01 (um) representantes da Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design;
f) 01 (um) representantes da Setorial da Literatura.

§ 1o Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2o O Presidente do Conselho de Cultura de Doutor Ulysses, será o Secretário(a) responsável pela pasta da Cultura ou o Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município e o Secretário Geral deverá ser eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

§ 3o Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4o O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - A Conferência Municipal de Cultura é uma instância pública de debates aberta a todos os segmentos da sociedade e a sua execução atenderá ao cronograma a seguir:

DIA 16/10/2025

Recepção e Credenciamento dos Participantes (assinatura da lista de presença)	13h às 13:30h
Abertura Oficial	13:30 às 14h
Leitura e Aprovação do Regimento da Conferência	14h às 14:30h
Apresentação dos Candidatos ao CMPC	14:30 às 15h
Debate dos Eixos Temáticos e Setoriais e as Propostas da 4º CNC	15h às 16:30h
Café	16:30h
Eleição dos Conselheiros	17h às 17:30h
Encerramento das atividades	18:00h

Capítulo VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), maiores de 16 anos, que comprovem residência em Doutor Ulysses-PR

Cada representante da Sociedade Civil no ato de sua inscrição deverá declarar as seguintes informações:
Ficha de inscrição;
Documento de identidade, sendo aceitos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência ou de Declaração de Co-Residência.

Parágrafo único - Os documentos serão avaliados e homologados pela Comissão Organizadora, que constando não conformidade da documentação descredencia o candidato;

Capítulo VII
DA ELEIÇÃO

Art. 12º - Todos os participantes da Conferência devidamente cadastrados estarão aptos a escolher seu candidato.

Parágrafo único - A eleição dos conselheiros titulares e suplentes será realizada por votação simples.

Capítulo VIII
DOS DEBATES

Art. 13º - Durante a Conferência Municipal de Cultura, serão realizados debates sobre os temas pré-estabelecidos.

Art. 14º - Os debates serão organizados pela Comissão Organizadora, que apresentará os temas, os expositores e os debatedores.

Art. 15º - Os grupos definirão um redator para organizar as ideias e propostas em formato de texto que será apresentado posteriormente.

Art. 16º - O tempo de debate dos temas será, imprescindivelmente, de 90 minutos.

Art. 18º - Os participantes poderão se inscrever previamente para participar dos debates, devendo indicar a que tema desejam se manifestar.

Art. 19º - A ordem de inscrição de falas dos participantes será respeitada pela Comissão Organizadora, que coordenará os debates limitando o tempo de fala caso necessário.

Capítulo IX
DOS EIXOS

Art. 20º Os eixos de discussão são os determinados pela 4ª CNC, a saber:

Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Capítulo X
DOS PARTICIPANTES

Art. 21º - A Conferência Municipal de Cultura será evento aberto à participação de todos os interessados da comunidade, respeitando-se a capacidade do espaço físico definido para o evento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas aprovadas na Conferência Municipal e os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato, dos conselheiros homologados (titulares e suplentes), bem como encaminhamento para nomeação por ato da Prefeitura Municipal.

Art. 23º - Moções poderão ser apresentadas posteriormente e as mesmas serão publicizadas para aprovação de todos os participantes da Conferência, cadastrados no início do evento.

Art. 24º - Para participar das discussões e votações, os interessados deverão estar inscritos e credenciados conforme requisitos especificados no Regulamento da 1ª CMC.

Art. 25º - Não terão direito à inscrição e credenciamento as pessoas que não cumprirem o disposto no referido regulamento.

Art. 26º - As despesas com a realização da 1ª CMC correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 27º - O Presente Chamamento Público possui vigência da data de sua publicação até o esgotamento do objeto.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 29º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.

Doutor Ulysses, 09 de outubro de 2025.

JAMILE PINA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DOUTOR ULYSSES	
DIA 16/10 das 13h às 18h	
13h às 13h30	ABERTURA DA MESA DE CREDENCIAMENTO
13h30 às 14h	MESA DE ABERTURA COM FALAS DE AUTORIDADES E DA COMISSÃO ORGANIZADORA
14h às 14h30	LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA
14h30 às 15h	APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
15h às 16:30h	DINÂMICA DE SEPARAÇÃO PARA OS GRUPOS TEMÁTICOS (EIXOS) E INÍCIO DOS GTS POR EIXO: LEITURA E DISCUSSÃO SOBRE CADA EIXO, COM BASE NO ACÚMULO DA PREPARATÓRIA E DOCUMENTOS
16:30h	INTERVALO PARA O CAFÉ
17h às 17:30h	ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
18h	ENCERRAMENTO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59928183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

INÍCIO: 03/12/2024 - **VALIDADE:** 02/12/2025
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.

Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, CEP: 85.055-040, BAIRRO: Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3624-2244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Cadastro: 156684-9

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa de desistência dos itens registrados, parecer jurídico e possibilidade de negociação com os demais colocados no cadastro de reserva de fornecedores e com base no art. 27, parágrafo 3º ao 5º do Decreto Federal 11.462/2023, fica cancelado os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Saldo restante**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
12	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L2	BOREX	4	R$ 1.399,00	R$5.596,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L3	BOREX	4	R$ 1.800,00	R$7.200,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	BOREX	4	R$ 2.999,00	R$11.996,00
23	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5X25	PRÓPRIA	5	R$ 144,99	R$724,95
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	PRÓPRIA	5	R$ 294,99	R$1.474,95
TOTAL					R$ 26.991,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 26.991,90 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) para R$ 0,00 (zero).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Imperio Pneus E Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:104547D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

CONTRATO 072/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SANTA CHIARA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 28.740.492/0001-70

OBJETO: Contratação da Santa Chiara Comunicação Ltda para continuidade do projeto " jornal na escola".

Valor: R$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:55250B03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 20.000 km de veículo ONIX 10MT LT2 placa TAL4H01, da secretaria municipal de administração.

Valor: R$ 1.002,54.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 09 de outrubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:3C015BB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 26/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, que anteriormente solicitaram final de fila, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 13/10/2025, das 9h às 11h30, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Taís Fernanda Chaves dos Santos	57,5	2
Jessica Daiane Pires	45	11
Fabiano Wardzynski Machado	25,5	16
Elisiane do Rocio Oliveira	15	23

A contratação dependerá de oferta de vaga. O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 26/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8DAC5B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 010/2025 – RESULTADO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL N.º 010/2025 – RESULTADO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 009/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2025.

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO:
Art. 1° – O resultado da convocação através do Edital n.º 009/2025, de 02 de outubro de 2025, conforme segue:

Ordem da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data nasc.	Clas.	Resultado
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	27/07/1998	2º	Assumiu contrato

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 09 de outubro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1D02100E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADO: THALIA ZAPPELLO DA SILVA
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor temporário para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara.
DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2025 até a 08 de abril de 2026, havendo necessidade do contratante poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 2° da Resolução n° 06/2025, de 12 de junho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.11.00.00.00.00.
REMUNERAÇÃO: R$ 3.872,02 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C200F7F5

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 92/2025.
AMPLA CONCORRENCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 28 de Outubro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviço de hora máquina com operador, em atendimento a Lei Municipal 655/2017 e às necessidades das secretarias municipais de Obras, Meio Ambiente e Agricultura de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1D4FCAB6

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JAQUELINE RATKOVSKI MARQUES***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:93D0E25E

RH
PORTARIA 414/2025

PORTARIA Nº 414/2025

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, a servidora abaixo descrita:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
FERNANDA MONTEMEZZO PERIN	65875918-SSP/PR	ODONTÓLOGA	08/09/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirão conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AAF2B582

RH
PORTARIA 415/2025

PORTARIA Nº 415/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor público municipal, Sr. CLACIR PERINI, inscrito no RG sob nº 8.600.498-4 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, passando assim **do Nível Médio – NM 05 para o Nível Médio – NM6, a partir de 05.10.2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:052EF4EA

RH
PORTARIA 416/2025

PORTARIA Nº 416/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **ALTEVIR AGUSTINHO CONTE,** inscrito no RG sob nº 44883953- SSP -PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, de forma fracionada pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 09 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ECFE78EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.886, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.886, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Cultura do Município de Flórida, para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, *no* uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 755, de 25 de setembro de 2024, e no Decreto Municipal nº 4.732, de 24 de março de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR do Município de Flórida, instituído pela Lei Municipal nº 755, de 25 de setembro de 2024, a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C028A12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.887, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.887, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a médica Majoli Duran Rodrigues da Silva, para responder pelas funções de Médica Responsável Técnica do Núcleo Integrado de Saúde - Santa Alice.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, *no* uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1° Fica designada a médica Majoli Duran Rodrigues da Silva, integrante do quadro de médicos plantonistas do Núcleo Integrado de Saúde – Santa Alice, CRM-PR 54448, para responder pelas funções de Médica Responsável Técnica do Núcleo Integrado de Saúde – Santa Alice, do Município de Flórida, cabendo-lhe atuar em conformidade com as diretrizes e competências inerentes ao exercício da medicina, garantindo a supervisão técnica e a qualidade dos serviços médicos prestados à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CCDCBAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.446, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.446, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, até a data de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Flórida, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:727815A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ Nº 34.028.316/8342-09)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E EVENTUAL REMESSA DE OBJETOS E LINHA DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:997EDCB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	35.146.433-5	04663163762 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B2F3DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos conforme memorando nº 093/2025 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

ROSANGELA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE
GEISLA GABRIELLI FELIX – MEMBRO
ANDRÉ CESAR DE OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ROSANGELA DO NASCIMENTO** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DA023CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA CASA DE LEIS,***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 11.732,76 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 10 de outubro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2025. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: *licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (16.10.2025).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO *E DOCUMENTAÇÃO.* A partir das 10 horas do dia 16 de outubro de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES: *https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro, 09 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4D11F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025
Processo Licitatório nº 181/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 340/2025
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência."**

Item	Descrição	Percentual de Desconto SOB A TABELA
01	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha FORD.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	37%
02	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha VOLVO.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	57%
03	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha MANITOU.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	31%
04	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha BUDNY.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	31%

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7342172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025
Processo Licitatório nº 181/2025
Homologação: 03/10/2025
Contrato nº 339/2025
Contratada: **RAVI E-COMMERCE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência."**

Item	Descrição	Percentual de Desconto SOB A TABELA
01	**Peças para manutenção de veículos leves da linha Volkswagen/VW.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	75%
02	**Peças para manutenção de veículos leves da linha HYUNDAI;.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	72%
03	**Peças para manutenção de veículos leves da linha PEUGEOT;.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	73%
04	**Peças para manutenção de veículos leves da linha FIAT;.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	75%
05	**Peças para manutenção de veículos leves da linha RENAULT.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	74%
06	**Peças para manutenção de veículos leves da linha CHEVROLET.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	74%
07	**Peças para manutenção de veículos leves da linha CITROEN;.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	73%
08	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha IVECO.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	75%
09	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha MERCEDEZ BENZ;.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	73%
10	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha MARCOPOLO VOLARE.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	70%
11	**Peças para manutenção de veículos pesada da linha AGRALE.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	50%
12	**Peças para manutenção de veículos leves da linha MITSUBISHI.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	71%
13	**Peças para manutenção de veículos leves da linha HONDA.** As peças deverão ser originais, com os preços baseados nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION	70%

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BF798046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 442/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ALCEU BUENO TERENCIO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada ao contrato a quantidade correspondente a 625 (seiscentos e vinte e cinco) quilômetros, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, passando o total contratado para 3.125 (três mil cento e vinte e cinco) quilômetros.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. Em decorrência do acréscimo de quantidade previsto na cláusula anterior, o valor do contrato fica igualmente majorado em R$ 4.368,75 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original. Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 21.843,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pregão Eletrônico nº. 086/2024;
Processo nº. 238/2024.
Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, sendo, maquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes à frota deste Município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DDF32557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 031/2025
Contrato nº 003/2025
CONTRATANTE:Câmara Municipal de Goioerê
CNPJ nº 80.900.764/0001-72
CONTRATADA: Leis Ltda
CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, compreendendo CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO (HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES), INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO ESTADO DO PARANÁ E GERENCIAMENTO/PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS em plataforma on-line e aplicativo móvel, com relatórios de inconsistências e atualização contínua, conforme técnica legislativa (LC 95/1998) e normas de integração da LINDB, em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê/PR.
VALOR TOTAL:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses consecutivos a contar da data de publicação de seu extrato no diário oficial do município, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

Goioerê, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:233007B0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 681/2025, QUE DETERMINOU O AFASTAMENTO DO SERVIDOR G.L.M.

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando a manifestação da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 651/2025, apresentada em 07 de outubro de 2025, no âmbito do PAD nº 08/2025, a qual concluiu pela ausência de fundamentos legais e fáticos para manutenção do afastamento cautelar do servidor G.L.M.;
Considerando que, conforme apurado pela Comissão, o servidor não apresenta risco de interferência na apuração dos fatos, vem demonstrando conduta colaborativa com os trabalhos da Comissão e não há urgência justificada que justifique a medida excepcional de afastamento;
Considerando a reavaliação dos fundamentos que embasaram o afastamento, bem como a inexistência de risco atual à instrução do processo administrativo disciplinar;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 681/2025, de 03 de setembro de 2025, que determinou o afastamento preventivo do servidor G.L.M., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor G.L.M. deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, no local de sua lotação, sem prejuízo da continuidade da apuração no âmbito do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD nº 08/2025).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 08 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED03FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 720/2025

Na Edição nº. 3376 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de outubro de 2025, foi publicada a portaria nº. 720/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" da Classe C1 para C2. "

Leia-se:

" da Classe B para C1. "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 03 de outubro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F416115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A

ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2090/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada Aldeia SOS, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9068855-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Rua Apucarana, n° 777, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor global do Termo de Fomento nº 008/2025 em R$-40.000,00 (quarenta mil reais), como conforme permitem os arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 45, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 7.843/2022.

Cláusula Segunda - Do valor e Cronograma de Desembolso

2. O Termo de Fomento n. 008/2025 fica adicionado em sua Cláusula quarta o seguinte parágrafo:
§ 2° Fica acrescido o valor de R$-40.000,00 (quarenta mil reais) ao Termo de Fomento, a serem repassados em quatro parcelas, sendo nos meses de outubro, novembro, dezembro/2025 e janeiro/2026, alterando o valor total de R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Cláusula Terceira - Da origem dos recursos

3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação:

16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.43.00.00.00.00 (749)

Cláusula Quarta - Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 09 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

FERNANDO ROMUALDO EVANGELISTA DA SILVA
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Presidente
Tomador

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:202EE54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ANIMAÇÕES EM BAILES COM MÚSICA atendendo aos bailes do Grupo da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 10/10/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 09 de outubro de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:1E28DC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2025, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO para VEÍCULOS da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Bombeiro e Agricultura do município de Goioerê-PR., está SUSPENSO em virtude a equivoco no cadastramento do item 1 na plataforma compras governamentais.
Comunicamos ainda que a será corrigido e republicado uma nova data para abertura do certame, mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:6CAB4FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: FANCAR ITÁLIA LTDA
Valor: R$ 105.700,00
Vigência: Início: 10/10/2025 **Término:** 10/10/2026
Pregão Eletrônico nº 41/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Anexo VII do Edital, conforme Convênio n°272/2025 do ParanaCidade.

Goioerê/PR, 09 de Outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E9D5AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, situada na Avenida Parigot de Souza nº 2926, Vila Industrial, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-270, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO STAUDT MANFROI,** tendo em vista o que consta no Processo nº 192/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito a Ata de Registro de Preços nº 266/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 051/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 266/2024**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)
01	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO (PAPEL), DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	CM/COLUNA	Jornal do Oeste	2.000	18,90

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	01060

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ARMANDO STAUDT MANFROI
Jornal do Oeste LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B720B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 367/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 367/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores: ADEMILSON DA SILVA SANTANA (Matrícula nº 505847) e ANTÔNIO DONIZETE BERNINE (Matrícula nº 506219), como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 367/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:35307D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 374/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 374/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores: ADEMILSON DA SILVA SANTANA (Matrícula nº 505847) e ANTÔNIO DONIZETE BERNINE (Matrícula nº 506219), como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 374/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F31D7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 379/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 379/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores: ADEMILSON DA SILVA SANTANA (Matrícula nº 505847) e ANTÔNIO DONIZETE BERNINE (Matrícula nº 506219), como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 379/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:725F22BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 384/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 384/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores: ADEMILSON DA SILVA SANTANA (Matrícula nº 505847) e ANTÔNIO DONIZETE BERNINE (Matrícula nº 506219), como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 384/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:45142712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 386/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 386/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores: ADEMILSON DA SILVA SANTANA (Matrícula nº 505847) e ANTÔNIO DONIZETE BERNINE (Matrícula nº 506219), como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 386/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F4A69D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS - Fundo Nacional Saúde	ESF	09/10/2025	216.000,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	09/10/2025	46.354,60
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACS	09/10/2025	109.296,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	Per Capta	09/10/2025	14.364,29

Goioerê, 09 de Outubro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DC0C4B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 27 -2025 - LEI 930

DECRETO CONTABIL Nº 27/2025

Abre um Crédito Adicional no valor de R$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 930/2025 de 08 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 280.838,23 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
13.002.13.695.0012.2083	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	02831	00000	80.838,23
13.002.13.695.0012.2083	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	02832	00836	200.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo:

Codigo da Receita	Descrição	Fonte de Recursos	Valor R$
17.24.99.01.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO TRANSFERENCIA CONVENIO ESTADUAL 413-205 - PR MAIS EVENTOS ESTADUAL 413-205 - PR MAIS EVENTOS	00836	R$ 280.838,23

Art. 3° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4° Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 09 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:746D7A64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA ELEIÇÃO DO CMEI PROFESSORA MARCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA ELEIÇÃO DO CMEI PROFESSORA MARCIA APARECIDA RAVANELO MOSTEFAL

A Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de eleição para composição da nova gestão do CMEI **Professora Márcia Aparecida Ravanello Mostefal**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do regimento vigente, torna pública a **divulgação da chapa inscrita** para concorrer à eleição da equipe gestora do CMEI, conforme cronograma previamente estabelecido.
Chapa 1 – Angela Maria Rodrigues Gasparetto
A eleição ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, no horário das **8 horas às 17 horas**, nas dependências do CMEI. Todos os pais/responsáveis legais, servidores da unidade e demais eleitores aptos conforme regulamento estão convidados a participar do processo eleitoral.
Ressaltamos que a participação da comunidade escolar é essencial para a construção de uma gestão democrática e participativa.

Goioxim, 08 de outubro de 2025

ALESSANDRA SALVADORI
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:FEAE2DF3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 57/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: JOAO VANILSON THIBES 06381011904 CNPJ sob n.º 13.399.818/0001-70 ENDEREÇO: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: jvthibes@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na modalidade de maior percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para fins de contratação de materiais e serviços destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Goioxim-PR..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 100.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 09/10/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8B38F402

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0153/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0153/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: Rodo Oeste veículos e peças Ltda, inscrita CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, situada na RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140 - CEP: 85819580 - BAIRRO: MARIA LUIZA Cascavel/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 059/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de um veículo tipo ônibus zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes do Município de Goioxim/PR, no âmbito do Programa APSUS - Transporte Sanitário, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), conforme Resolução SESA nº 1.037/2025.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 828.500,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6343459B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2025-PMG AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2025-PMG

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **Aquisição de um distribuidor pendular com capacidade mínima de 1.300 litros.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ n.º **75.904.383/0202-38**, com valor de **R$** 12.100,00 (doze mil e cem reais.

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Goioxim – PR**, através da página https://www.goioxim.pr.gov.br/, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Goioxim- PR, 09 de outubro de 2025.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:65FA9BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 261/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 703/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 437/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 703/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 437/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 779.402,50 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6B23EAA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 262/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 704/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 438/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 704/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 438/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 357.835,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D559D7F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 263/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 705/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 439/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 705/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 439/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **17 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 450.652,90 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:77E6C491

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 264/2025

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 771/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 493/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.787.595/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 771/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **29 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 660.500,42 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos reais e quarenta e dois centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A80DBEDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit de enxoval de bebê), destinados à concessão do Benefício eventual por nascimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.423/2025 que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C6F1FE33

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 27/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 27/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 27/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C848C1FA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CEU AZUL	1/010/2025	76.206.473/0001-01	LAURINDO SPEROTTO	20.843,56	28/08/2025 a 31/12/2025
DIAMANTE DO SUL	1/013/2025	95.595.120/0001-95	DARCI TIRELLI	11.922,96	28/08/2025 a 31/12/2025
ENTRE RIOS DO OESTE	1/014/2025	95.719.449/001-10	JAIR BOKORNI	17.202,00	28/08/2025 a 31/12/2025
NOVA AURORA	1/027/2025	76.208.859/0001-52	JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA	25.878,20	28/08/2025 a 31/12/2025
SANTA LUCIA	1/035/2025	95.594.776/0001-93	SILVANO TORTELLI	13.701,44	28/08/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2025
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_083546_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_083655_30.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_083806_73.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_084141_72.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_084318_33.pdf

Cascavel – PR, 10 de outubro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:549EDE5F

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	4/107/2025	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	Rodrigo Ribeiro	23.962,65	10/09/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2025.

https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_162832_77.pdf

Cascavel – PR, 09 de outubro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:07082466

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	5/107/2025	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	Rodrigo Ribeiro	31.950,20	02/10/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2025.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20251009_162853_63.pdf

Cascavel – PR, 10 de outubro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:43165C46

CONSAMU
PORTARIA Nº 292/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU, realizada em 10 de janeiro de 2025, na qual foi deliberada e autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados, com o objetivo de suprir vagas decorrentes de licenças, afastamentos e cargos em aberto, até a realização de Concurso Público.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Mariane Meurer, RG nº 10226131-3, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Barbara Frata, RG nº 127392730, assessora do CONSAMU;
Membro: Jéssica de Araujo, RG nº 9.481.643-2, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Ester da Silva Beralde, RG nº 137371375, técnica em enfermagem do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Karoline Rodrigues Pasqualotto, RG nº 238452, farmacêutica do CONSAMU;
Membro: Cassiele Cristina da Silva, RG nº 10.540.504-9, assessora do CONSAMU;
Membro: Jader Felipe Burg, RG nº 10.456.842-4, técnico auxiliar de regulação médica do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou pagamento de adicionais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9C01839F

PROJUR
DECRETO Nº 538/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE MERENDEIRA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES HOLTMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.660/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Merendeira, em razão de falecimento da servidora **ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES HOLTMAN**, Matrícula Funcional nº 25860-01, com eficácia retroativa a data de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A09E112C

PROJUR
DECRETO Nº 540/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: DESIGNA GESTORAS ESCOLARES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica destituída a Sra. **ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA,** matrícula nº25194-01, do cargo de diretora da Escola Municipal Rural José de Alencar sendo seu último dia de trabalho na gestão escolar 30 de setembro de 2025.

Art. 2° Fica designada a Sra. **ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA**, matrícula nº 21571-01, sendo Diretora da Escola Municipal Rural José de Alencar, a partir de 1º de outubro de 2025 até que se estabeleça um novo processo de escolha nesse estabelecimento.

Art. 3º Fica destituída a Sra. **ROSIMERE BERNADETE CANELO GARCIA DA SILVA,** matrícula nº 18945-01 e matrícula nº 18945-

03, do cargo de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, sendo seu último dia de trabalho na gestão escolar 30 de setembro de 2025.

Art. 4° Fica designada a Sra. **SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS**, matrícula nº 26506-02 e matrícula 26506-03, sendo Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 5° Fica alterado parcialmente o disposto no Decreto nº 050/2024 de 16.02.2024, devido a vacância do cargo de Direção, da Escola Municipal Rural José de Alencar.

Art. 6° Fica alterado parcialmente o disposto no Decreto nº 408/2023 de 22.12.2023, devido a pedido de exoneração da gestora escolar do cargo de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9967303A

PROJUR
PORTARIA Nº 577/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando online sob o 3560/2025 e a Ata 07/2025 **do Conselho Municipal de Assistência Social,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2 inscrito no CPF nº XXX.049.661-XX;
II – Luciane dos Santos da Silva, matrícula nº 295161-1, inscrito no CPF sob nº XXX.230.009-XX;
III – Terezinha Augusta Beffa, inscrita no CPF sob nº XXX.935.249-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4991130C

PROJUR
PORTARIA Nº 578/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e, ainda, considerando o memorando nº 3.560/2025 e a Ata nº 07/2025 **do Conselho Municipal de Assistência Social,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Lays Pereira Bastos, matrícula n° 30397, inscrito no CPF nº XXX.557.299-XX;
II – Valéria de Oliveira, matrícula n°27820-1 inscrito no CPF nº XXX.704.201-XX;
III – Maria Valdir da Silva, inscrito no CPF nº XXX.970.739-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8486B38C

PROJUR
PORTARIA Nº 579/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Alex Torrente Santos Reche /Auxiliar de Serviços Gerais	27472-0	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	Diretoria de Urbanismo - Efetivos	01/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2A2FB0F

PROJUR
PORTARIA Nº 580/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 952/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 526/2025, de 10.09.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS ROJAS**, matrícula 24473-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, gozo de 13/10/2025 a 20/10/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.09.2025 - Edição nº 3362 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13413 de 12.09.2025 – página B13– caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 526/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8CBF67AA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 573/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.578/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula /Contrato Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Maria Macedo	Professor	7161-01 e 7161-02	2012/2017 e 2014/2019	06/10/2025 a 05/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1192D8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Marcos Aparecido de Araújo
Cargo: Operador de Máquinas Temporário
Início do Contrato: 02/10/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.608,34
Objeto: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Geralda Ferreira Lessi
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário
Início do Contrato: 02/10/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.499,34
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Dirceu Açofra
Cargo: Operador de Máquinas Temporário
Início do Contrato: 06/10/2025 a 07/07/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.608,34
Objeto: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Adelmiro Pinas do Nascimento
Cargo: Motorista
Início do Contrato: 14/10/2025 a 15/07/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.564,39
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:869B942A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Cristina Aparecida Romero Aguiar, para acompanhar paciente N.P.D. em exame médico, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Simone Ligia M. Fecchio, para acompanhar paciente F.F.F. em perícia médica, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, no dia 10 de outubro de 2025, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 02 (duas) diária, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 03:00h do dia 13 e retorno às 03:00h do dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D0D626F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraqueçaba e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 425/2022, que instituiu a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da referida Comissão em razão da mudança de gestão e da equipe administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a composição dos representantes do Poder Executivo Municipal integrantes da Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Guaraqueçaba, conforme segue:
I – Representantes por Secretaria
I. Controladoria Interna
Jeisimar de Camargo Silveira – Matrícula nº 699
II. Procuradoria Geral do Município
Victor Vitelci de Souza Alves – Matrícula nº 6135
III. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Vagmar Lopes Barbosa – Matrícula nº 6112
Andressa Berno Benetti – Matrícula nº 1488
Adriano do Rosario Barbosa Galdino – Matrícula nº 2109
Emilio de Araujo Muniz Neto – Matrícula nº 6150
IV. Secretaria Municipal de Administração
Arivaldo Carneiro Soares – Matrícula nº 6155
Jessica Do Rocio Ferreira Dall Igna Barcelos – Matrícula nº 6178
V. Secretaria Municipal de Finanças
Dalton Júnior de Miranda Mendes – Matrícula nº 6115
Aline Francisco de Oliveira – Matrícula nº 6093
VI. Secretaria Municipal de Educação
Alesandra Moraes da Costa Angelo – Matrícula nº 6175
Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal – Matrícula nº 6092
VII. Secretaria Municipal de Saúde
Neiva Borgert – Matrícula nº 1534
Selma Lucia Rodrigues – Matrícula nº 533
VIII. Secretaria Municipal da Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família;
Ingrid Truchinski dos Santos Soares – Matrícula nº 6103
Selma Aparecida Matias Doelle – Matrícula nº 1490
Leiri Ferreira dos Santos – Matrícula nº 1530
IX. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Lucas Teixeira Soares – Matrícula nº 6169
Aline de Freitas – Matrícula nº 6173
X. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Eurival Carlos do Nascimento Filho – Matrícula nº 6157
Elisdiana Alves da Mota – Matrícula nº 6117
XI. Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Gustavo de Oliveira Xavier Nicolau – Matrícula nº 6111
Elias Sundadozo Teresa Rosa – Matrícula nº 6183
Art. 2º Fica designado como Coordenador Geral da Comissão o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, Sr. Vagmar Lopes Barboza, responsável pela condução, acompanhamento e articulação das ações da Comissão Técnica Permanente do Plano Diretor Municipal.
Art. 3º Fica concedida ao presidente e aos membros da Comissão a gratificação disposta no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 23/2015.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em publicações anteriores que tratem da composição desta Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2025.

VAGMAR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos
Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DBF4FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 543 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 543 de 08 de outubro de 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO O Edital de Eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil "Sonho de Criança", conforme disposto na Lei Municipal nº 920/2022.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das

atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Processo de Escolha dos Gestores Escolares – diretores – nas Unidades Educacionais – CMEI e ESCOLAS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Fátima dos Reis Aparecido, portadora do CPF 019.713.379-78;
II - Neuciane Soares dos Santos, portadora do CPF 033.277.709-05;
III - Reginaldo Pontes Gonçalves, portador do CPF 000.570.879-62;
IV – Eliane dos Santos Estaran Alves, portadora do CPF 041.856.639-94.

§ 1º. O servidor designado no inciso I deste artigo, exercerá a função de presidente e a servidora descrita no inciso II a de secretária da Comissão nomeada neste Decreto.
§ 2º. O servidor designado no inciso IV deste artigo, exercerá a função de membro substituto dos demais membros descritos nos incisos I até III.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), desde que não haja acúmulo da referida gratificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E8CF59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 91/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 91/2025
Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 91/2025, para, Contratação de serviços de manutenção corretiva e forncimentos de peças para veículo Volkswagen Amarok CD4x4, ano 2015/2016, placa;BAQ-4632,. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresário (individual)**MAURÍCIO HEDLER, inscrito no**CNPJ**nº42.553.675/0001-08, sede na Rua av. Ararapira , **nº**830,**bairro:** centro ,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo R$: (9.960,00)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação para homologaçãode dispensa de licitação 91/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AF075DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio Para aquisição de Maquinas e Equipamentos firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB e este município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Termo de convênio Para aquisição de Maquinas e Equipamentos firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB e este município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO, matrícula funcional nº 1957196-6**, para atuar como **GESTOR** do **Termo de convênio para aquisição de Maquinas e Equipamentos**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, ficando o Gestor responsável pelas atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 2º Designar o servidor **R OQUE BREZOLIN, matrícula funcional nº 195719-5**, para atuar como **FISCAL** do **Termo de convênio para aquisição de Maquinas e Equipamentos**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, atuando em colaboração com o Gestor, auxiliando na organização dos processos pertinentes e demais atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 09 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:1BEFD438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo para apuração de possível infração contratual e nomeia Comissão Processante

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 76/2022, que estabelece normas sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2025 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que relata descumprimento contratual por parte da empresa ALX Implementos Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 51/2024, Contrato nº 241/2024 e Nota de Empenho nº 3689/2025;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico nº 01/2025, o qual evidenciou a inexecução contratual e os prejuízos causados ao Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 149/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pela viabilidade jurídica da instauração do processo administrativo para apuração das possíveis infrações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo Administrativo nº 96/2024 e Contrato nº 241/2024, em razão do descumprimento contratual caracterizado pela inexecução total do objeto, conforme disposto nas cláusulas contratuais e legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo, responsável por conduzir os trabalhos de apuração:

Gilberto Jaime da Veiga – matricula funcional 1957287,– **Presidente;**

Roque Brezolin – matricula funcional 1957195 – **Secretário;**

Eduardo Brustolim Triches de Moraes – matricula funcional 1957271– **Membro.**

Art. 3º Compete à Comissão autuar, instruir e conduzir o presente Processo Administrativo, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da imparcialidade e da celeridade processual, bem como emitir relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 09 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:E2199607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico n°19/2025,** efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes:à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **1 MAIS 1 DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** inscrita no CNPJ 41.781.308/0001-07, localizado na Rua Mirante da Serra, 2070, Bairro: Setor 04 CEP: 76.880-000 Buritis/Rondônia. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 90.298,00 (noventa mil e duzentos e noventa e oito reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ANSAH COMÉRCIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 54.496.178/0001-02, localizado na Rua Loefgren 1710, Vila Clementino, São Paulo, CEP 04040-002. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **NAIZ & SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 28.636.965.0001/94, localizado na Cidade de Itapejara d' Oeste/PR, Avenida Manoel Ribas, 494, Centro. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 40.904,00 (quarenta mil reais e novecentos e quatros reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **OURO FLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 55.391.431/0001-18, localizado na Rua Caetano Álvaro Pastore, n° 446, Jardim Contendas, Taquaritinga/SP, CEP 15.902-012. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA inscrita** no CNPJ 48.829.387/0001-10, localizado na Av. Curió, 860 cj. 710B - Diadema – SP - Cep: 09931-620. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 30.195,98 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita** no CNPJ 62.110.122/0001-98, localizado na Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.231,40 (um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita** no CNPJ 57.059.013/0001-53, localizado na Rua Santos Dumont, n° 3417 - Sala 107 - Bairro Zona 01 - Maringá/PR - CEP: 87013-050. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 3.942,26 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS QUE SERÃO DOADOS AS CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, NA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 09 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico n°19/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS QUE SERÃO DOADOS AS CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, NA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **1 MAIS 1 DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** inscrita no CNPJ 41.781.308/0001-07, localizado na Rua Mirante da Serra, 2070, Bairro: Setor 04 CEP: 76.880-000 Buritis/Rondônia. Ofereceu um

lance no valor global e total de **R$ 90.298,00 (noventa mil e duzentos e noventa e oito reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **ANSAH COMÉRCIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 54.496.178/0001-02, localizado na Rua Loefgren 1710, Vila Clementino, São Paulo, CEP 04040-002. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **NAIZ & SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 28.636.965.0001/94, localizado na Cidade de Itapejara d' Oeste/PR, Avenida Manoel Ribas, 494, Centro. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 40.904,00 (quarenta mil reais e novecentos e quatros reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **OURO FLEX COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 55.391.431/0001-18, localizado na Rua Caetano Álvaro Pastore, n° 446, Jardim Contendas, Taquaritinga/SP, CEP 15.902-012. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA inscrita** no CNPJ 48.829.387/0001-10, localizado na Av. Curió, 860 cj. 710B - Diadema – SP - Cep: 09931-620. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 30.195,98 (trinta mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita** no CNPJ 62.110.122/0001-98, localizado na Rua Padre Valerio Spanhove, 105, Seminário, Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-751. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.231,40 (um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** à proponente vencedora dos Itens (em anexo) **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita** no CNPJ 57.059.013/0001-53, localizado na Rua Santos Dumont, n° 3417 - Sala 107 - Bairro Zona 01 - Maringá/PR - CEP: 87013-050. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 3.942,26 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR, 09 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B2396CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO PARA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

A equipe de apoio juntamente com a Agente de Contratação, neste ato representada pela senhora, Érica Patrícia Vieira, nomeada através da Portaria nº 49/2025. Apresenta abaixo a justificativa e recomenda a revogação do Processo licitatório ao pregão em epigrafe pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, oriundo do processo licitatório 20/2025, que teve como objeto **Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.** Para atendimento dos departamentos conforme descrito e especificado no termo de referência.

II – DA SINTESE DOS FATOS

Em 08/10/2024 foi aberto o processo licitatório 20/2025 cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.** A publicação do aviso ocorreu no dia 25/09/2025 com data de abertura para o dia 08/10/2025.

Considerando que a sessão pública para abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2025, realizada por meio da plataforma do Compras.gov.br, com o seguinte erro: "Ouve problemas na comunicação entre o sistema comprasgov.br". Sendo assim não pôde ser devidamente conduzida pelo pregoeiro designado, em razão de **instabilidade técnica no sistema**, fato que impossibilitou o acesso e a condução regular dos trabalhos;
Considerando que a ausência do pregoeiro na sessão inviabiliza a legalidade e a transparência dos atos do certame, comprometendo, assim, a lisura e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando, ainda, que a manutenção do certame nestas condições poderia acarretar nulidades futuras e prejuízos à Administração e aos licitantes.
Desta forma resolve:
Art. 1º – Revogar o Pregão Eletrônico nº 20/2025 com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, diante de motivo superveniente devidamente comprovado, que comprometeu a regular condução da sessão pública.
Art. 2º – Determinar a adoção das providências necessárias para a republicação do certame em nova data, garantindo a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ao revogar a licitação, a Administração Pública está agindo em conformidade com a jurisprudência consolidada pelo STF e com as disposições legais vigentes, visando assegurar a probidade e a transparência nos processos licitatórios, bem como garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da constituição e da lei 14.133/2021 o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 71.

Honório Serpa, 09 de Outubro de 2025.

ERICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1AA7AE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 325/2025

DECRETO Nº 325/2025

Súmula: Atribui a administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O prefeito Municipal de Iguaraçu, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao atual Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. Daniel Neri Barbosa**, a administração do **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**, competindo-lhe a prática de todos os

atos bancários, administrativos e operacionais necessários ao pleno exercício da gestão do referido Fundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0004A34D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 - do Órgão Executor da Saúde do Município de Iguaraçu, Relativas ao exercício de 2026 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, em reunião ordinária realizada em 29 de abril 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº141, de 13/01/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art., 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.

Considerando o § 4° do art. 33 da Lei Federal nº 8. 080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Iguaraçu referente ao ano de 2026.

Iguaraçu, 23 de setembro de 2025.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Iguaraçu

Homologo a Resolução nº 04/2025 - CMS – nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D8264A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 42/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA PORTAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO EDITAL E ANEXOS.

Valor Estimado: R$ 470.460,54 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A00CB905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS CNPJ 54.205.260/0001-22
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$65.584,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67BBE3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES CNPJ 38.852.363/0001-28
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA0C8577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ 10.867.300/0001-26
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 52.636,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:059ECC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LOJA TRADIÇÃO CNPJ 24.652.542/0001-07
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 40,029,00 (quarenta mil e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A77B5272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE UITILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 07665456/0001-10
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 13.864,10 (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E5585D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ 30.759.356/0001-74
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 61.300,00(sessenta e um mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9C07316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 24.334.764/0001-81
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C3F9B351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA CNPJ 13.674.420/0001-03
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 23.139,40 (vinte e tres mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A7E1FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ 26.427.828/0001-14
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84E9052F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 8.649,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F93CBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JAIRO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ 52.381.318/0001-63
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 4.221,00 (quatro mil duzentos e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:432DF0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA 47.170.510/0001-70
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 5.348,40 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D11D929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DANIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 58.184.023/0001-83
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:173566F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA CNPJ: 48.829.387/0001-10
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:08/10/2025 a 08/10/2026.

Iguaraçu/PR,08 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:995D6681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL- CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO Nº: 023/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma temporária para auxiliar educacional (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Município de Iguaraçu – PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 59.323.644 Suzete Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.323.644/0001-63, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 193 - centro , na cidade de Iguaraçu/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO: 07/10/2025
MOTIVO: Pedido da contratada por motivos pessoais.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável, por mútuo consentimento.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 07/10/2025

Iguaraçu – PR, 07 de Outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EEB558EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 12.100,46 (doze mil, cem reais e quarenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.649.395/0001-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 20.445,84 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ – 34.127.322/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 7.689,06 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 51.978698/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 31.785,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 245.290,54 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Iguaraçu/PR,07 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10CFD389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 12.100,46 (doze mil, cem reais e quarenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.649.395/0001-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 20.445,84 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ – 34.127.322/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 7.689,06 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 51.978698/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 31.785,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR.
VALOR: R$ 245.290,54 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Iguaraçu/PR,07 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB70C0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 082/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de scanner profissional de mesa, destinado ao Setor de Licitação, com a finalidade de atender à demanda de trabalho do setor, proporcionando maior agilidade, qualidade e eficiência na digitalização de documentos administrativos e processuais, em favor da empresa Sonote Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08, Situada na Rua Das Indústrias, nº 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 09/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D5C2109

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025)

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), tratada e de consumo (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu abrangendo os seguintes sistemas de tratamento (sede/cidade, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês), com as análises semanais e semestrais.
SÍNTESE DOS FATOS: Preliminarmente, cabe destacar que o Processo da Dispensa de Licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. O motivo da revogação é devido a necessidade de correção do item 4. DO VALOR ESTIMADO, **4.1 do edital**, que trata do **valor estimado da contratação**. Consta no referido item que o valor estimado seria **global**, quando, na realidade, a contratação está estruturada para ser **dividida em lote**, conforme a natureza dos serviços:

• **Itens 1 e 2** – Análises semanais, a serem realizadas por uma empresa especializada;
• **Itens 3, 4 e 5** – Análises semestrais, a serem executadas por outra empresa especializada;

A apresentação do valor estimado de forma global trás consequências danosas à necessidade da Autarquia indo contra o interesse público, comprometendo a formação correta de preços pelos interessados, reduzindo a competitividade e contrariando os princípios da legalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

RAZÕES DA REVOGAÇÃO: A revogação se impõe para possibilitar a **correção do item 4.1 do edital**, de forma que o valor estimado seja **discriminado por item ou lote**, de acordo com a divisão técnica e operacional prevista no Termo de Referência.
A não correção comprometeria o interesse e conveniência da administração, a clareza para os licitantes e a efetiva competitividade, além de possivelmente acarretar impugnações ou questionamentos futuros, inviabilizando o êxito do procedimento
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo do item, para elaboração de novo procedimento.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Cabe ressaltar que a Revogação de uma Licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71, II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, in verbis
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá**: ... II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público." A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:
Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer Ibotirama(BA), 18 de fevereiro de 2025. Josiel Rodrigues dos Santos Agente de Contratação Nildeci dos Santos Souza Moreira Felipe Magalhães Alves Membro da Comissão Membro da Comissão tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supraindividual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon).

Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação da dispensa de licitação quando o aviso do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Destacamos também que consta no item 12.2 do Aviso da Dispensa de Licitação a possibilidade da revogação do processo.
DAS RECOMENDAÇÕES: Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 012-2025, Processo Administrativo nº 031-2025, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21. Diante do exposto, **recomenda-se a REVOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 031/2025**, pelos motivos de fato e de direito anteriormente expostos.
A medida está devidamente fundamentada no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à correção de inconsistência no edital, à preservação da legalidade e à proteção do interesse público.
Ressalta-se que, após a devida revogação, será promovida a reabertura do processo licitatório, com a correção do item 4.1 do edital, especialmente quanto à forma de apresentação do valor estimado, que passará a ser discriminado **por item/lote**, e não mais de forma global.
Esclarece-se ainda que o objeto permanece o mesmo, com a seguinte estrutura de serviços:

• **Itens 1 e 2:** Análises laboratoriais com frequência **semanal**;
• **Itens 3, 4 e 5:** Análises laboratoriais com frequência **semestral**.

Essa divisão possibilitará o alcance das reais necessidades da Administração e do interesse público, conforme a especialização e frequência de execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência e da competitividade.
Dessa forma, com base na análise fática e documental realizada, **submete-se a presente justificativa à autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação**, nos termos do **art. 71, § 2º da Lei 14.133/2021**.

Iguaraçu, 09 de outubro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7ACB8A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 190/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARIA ALINE PORTELA, durante o período de 08/10/2025 a 10/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:44430209

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 191/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para EDINEIA MACHADO, durante o período de 13/10/2025 à 26/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5469F73A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 192/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, durante o período de 13/10/2025 à 21/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1EFACD9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 193/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para GLACI PIECZYKOLAN RIBAS, durante o período de 13/10/2025 à 27/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B41578F5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 194/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 13/10/2025 à 17/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30CACE66

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 195/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 13/10/2025 à 17/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3A016751

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 196/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 13/10/2025 à 17/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2024 a junho de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4E3C7C6D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 197/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 20/10/2025 à 24/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1DF2FF3E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 198/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA ALINE PORTELA, durante o período de 27/10/2025 à 10/11/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de outubro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:21386FDF

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 063/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 1º SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 063/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
1º SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Agente de contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 065/2025, a todas as associações rurais municipais interessadas em participar do Chamamento Público n° 005/2025, cujo objeto é o Chamamento público para seleção de associações rurais para cessão de uso de equipamentos e máquinas agrícolas, a título não oneroso, do município de Inácio Martins/Pr.
A RETIFICAÇÃO do Edital do Chamamento Público É REFERENTE A INCLUSÃO DE MAIS 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, que serão cedidos as associações rurais do município.
SOBRE A INCLUSÃO:
ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITUAÇÃO
01	Trator agrícola usado 75 CV, tração 4x4, com capota e arco de segurança	04	BOM

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITUAÇÃO
01	Trator agrícola usado 75 CV, tração 4x4, com capota e arco de segurança	05	BOM

INCLUI-SE MAIS UM LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	SITUAÇÃO
49	Trator agrícola usado 76-30 CV traçado 4x4	01	BOM

Com a 1ª Retificação, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA 1º SESSÃO PÚBLICA, DESIGNANDO A NOVA DATA DA SESSÃO PARA O DIA 10/11/2025 (SEGUNDA- FEIRA), AS 09H00MIN. A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2489FC83

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 EDITAL Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
EDITAL Nº 081/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos

Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 29/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DAS SALAS COMERCIAIS EM ANEXO AO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2025.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:94BAB85B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 EDITAL Nº 076/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 EDITAL Nº 076/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 23/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 07 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CC1671F9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 EDITAL Nº 077/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 EDITAL Nº 077/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 08 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B8908E17

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 EDITAL Nº 078/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 EDITAL Nº 078/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado

acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:90BDDDB9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 079/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 EDITAL Nº 079/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 29/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:838E5261

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 EDITAL Nº 080/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 EDITAL Nº 080/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 23/10/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 09 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:99337A76

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

Atualiza valores para concessão onerosa de uso das salas comerciais anexas a Rodoviária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 971/2020, que autoriza a concessão de uso de bem público, salas comerciais e demais áreas em anexo ao prédio da Rodoviária Municipal:

DECRETA

Art. 1º - As salas comerciais terão sua divisão levando em consideração o tipo, tamanho e a finalidade da exploração econômica, atribuindo os seguintes valores mínimos a título de concessão onerosa de uso, a título precário, a seguir discriminados:

a) Sala 01: 13,37 m² - R$ 334,25 mensais;
b) Sala 02: 14,65 m² - R$ 366,25 mensais;
c) Sala 03: 12,94 m² - R$ 323,50 mensais;
d) Sala 04: 10,21 m² - R$ 255,25 mensais;
e) Sala 05: 36,31 m² - R$ 907,75 mensais;
f) Sala 06: 16,00 m² - R$ 400,00 mensais;
g) Sala 13: 16,00 m² - R$ 400,00 mensais.

Art. 2° - Mantém-se inalterados os valores já contratados em decorrência de outros processos licitatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 06 de Outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:741C2229

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 237/2025

SÚMULA: Designa a Autoridade Sanitária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Inácio Martins, para atuação em Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90 e o disposto na Lei Estadual nº 1331/2001 que dispõe sobre Código Sanitário do Paraná.

RESOLVE:
Credenciar os servidores relacionados abaixo como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente no âmbito da Secretária Municipal de Saúde:

Gilson Komar	Coordenador da Vigilância Sanitária
Valdney Carlos de Andrade	Fiscal da Saúde do Trabalhador
Carlos Fernando Garcia	Fiscal da Vigilância Sanitária
Allexia Schmitutz	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Vilma Aparecida Dantas	Coordenadora de Endemias
Neri Domingues	Agente de Endemias
Claudia Elis Antunes Vieira	Agente de Endemias

O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: orientação, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de termos e auto de infração, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos. Agindo consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos desde o dia 08/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Inácio Martins – PR, 06 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E533FEE4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE AO CONTRATO Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EDUCADOR FISÍCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **IVO JONES DE OLIVEIRA FILHO -ME** - CNPJ da Contratada nº 17.974.068/0001-74. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 093/2024, prazo de execução e vigência até a data 07/04/2026, e reajuste pelo índice IPCA-E de 5,31%. Valor total do aditivo R$ **20.221,32 (Vinte mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos),** conforme solicitação da Contratada, Secretaria Municipal de Esportes, do Parecer Jurídico, conforme da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 08/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:205E34ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 028/2025
PROCESSO N° 164/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório).**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 14/10/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 09 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3BF1B59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 024/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R$25.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de outubro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D16F3BE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) por quilômetro, bem como serviços de mobilização de equipamentos e pessoal.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Laudo de ensaios de CBR por KM sendo 2 ensaios cada KM	27	KM	900,00	24.300,00
2	Mobilização de equipamento pessoal	1	UND	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.500,00**
PROPOSTA APRESENTADA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.270.212/0001-69.					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 09 de outubro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32EF6A6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024 SUPRESSÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves nº. 838 nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-SSP/PR e CPF: 916.753.089-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.716.753/0001-96 com sede à Rua Rodovia PR 323 Km 271/200m, 4300, Gleba nº. 04, Município de Cruzeiro do Oeste Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LONGUINI**, inscrito no CPF sob nº 024.752.929-03, residente e domiciliado na Av. Rio Branco 300 Município de Cruzeiro do Oeste Paraná, Celebram o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 142/2024, da Concorrência Eletrônica n° 010/2024 Processo 122/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em razão da supressão dos serviços contratados relativos aos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7, 1.4.1 e 1.4.2 da Planilha de Serviços, o que corresponde ao valor de supressão de R$ 4.449,44 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando a Cláusula Segunda ser de R$ 169.050,56 (cento e sessenta e nove mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 09 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA
Representante:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI

Testemunhas:

_____
LEANDRO APARECIDO SABINO
RG Nº. 8.086.242-3-SSP/PR

_____
RODRIGO WESLEY MONTORO
RG Nº. 12.623.230-6-SSP/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E2C086B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVIDA

Os interessados em realizar atividade de comércio ambulante no evento alusivo ao DIA DAS CRIANÇAS, organizado pela Secretaria da Cultura e Turismo, a realizar-se no próximo dia 12 de outubro, no Pavilhão do Centro de Eventos Willy Lars, a realizarem **inscrição**, mediante pagamento de **taxa prevista na Lei Municipal nº 1.796/2001**, para viabilização de atividades comerciais, observados os requisitos legais. A inscrição deverá ocorrer, improrrogavelmente, até o dia 10 de outubro de 2025, no Departamento de Tributação.

Irati, 9 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F86439BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689/2025

DECRETO Nº 689/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	XXX.XXX.639-46	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 10/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8212296C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 690/2025

DECRETO Nº 690/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: FARMACÊUTICA / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
BIANCA RENATA PAULUK	XXX.XXX.189-66	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A123CACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691/2025

DECRETO Nº 691/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARIA HELOISE RAIMUNDO ANDRADE	XXX.XXX.229-11	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1F98A166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692/2025

DECRETO Nº 692/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Cuidador Social Pss 2024

SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.539-20

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:43E2AD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693/2025

DECRETO Nº 693/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Entrevistador Social Pss 2023

ADRIANA KURZOVSKI	XXX.XXX.559-65

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E6EED9F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694/2025

DECRETO Nº 694/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora comissionada relacionada abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
PATRICIA FERNANDA DEVORIS PASKONSKI	Diretora De Departamento VII	S-09	5067593

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:490C79C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 695/2025

DECRETO Nº 695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora comissionada relacionada abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
GIOVANA DE ARAUJO MANENTE	Assessora De Imprensa	S-04	5067602

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AF817374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 696/2025

DECRETO Nº 696/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora comissionada relacionada abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
BEATRIX MARJORIE GARCIA MAIA PALACIOS MOYA	Diretora De Departamento II	S-03	5067606

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:229EE137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697/2025

DECRETO Nº 697/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor PSS 20 horas

Nome	CPF
KAREN LAIS LAROCA FILLOS	XXX.XXX.489-21

Professor PSS 40 horas

Nome	CPF
FERNANDA APARECIDA JATZEK	XXX.XXX.159-73

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7635FFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698/2025

DECRETO Nº 698/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor PSS 20 horas (região Itapará)

Nome	CPF
VANESSA KRUPEK HARMATIUK	XXX.XXX.339-45

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

Nome	CPF
FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO	XXX.XXX.469-89
LEONARDO GABRIEL CROVADOR	XXX.XXX.189-95

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:468A49F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 699/2025

DECRETO Nº 699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
JESSICA OKSZEINSKI MEIRA	XXX.XXX.909-03

Assistente Social PSS 2025 AS

Nome	CPF
PAMELA KRUSKEWISKI	XXX.XXX.339-85

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EB4A381B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2025

DECRETO Nº 700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
PAULA JORDANIA MACARRONI	XXX.XXX.899-78

Assistente Social PSS 2025 AS

Nome	CPF
PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.209-03

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de outubro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de outubro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A3C5153C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701/2025

DECRETO Nº 701/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art.1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no dia 11 de outubro de 2025 (sábado), a partir das 17h:00min com previsão de final para às 23h:30min, na Rua Caetano Zarpellon e Rua João Cândido Ferreira, nesta cidade de Irati - PR, em razão do evento "*1º Antigos Run*" – evento de caráter esportivo e beneficente.

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos se restringem ao espaço, data e horário acima descritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de OUTUBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3E79FF53

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 071/2024 – PMI. Contratada: SOS Dedetizadora Ltda, CNPJ 23.566.543/0001-76. Objeto: Contratação

de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 09/10/2025 para 09/10/2026, e o prazo de vigência de 09/12/2025 para 09/12/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 071/2024 – PMI. Contratada: SOS Dedetizadora Ltda, CNPJ 23.566.543/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), passando para R$ 8.258,46 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) – em conformidade com a variação do IPCA-IBGE registrada entre outubro de 2024 e agosto de 2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:291EF65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 013/2025
CONTRATO n.º 032/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Michel Alves, situado no “Sítio Boa Vista”, Bairro Pedra Branca, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 26.448,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7DB0F00E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025
CONTRATO n.º 035/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Marlene dos Santos Bertolino, sita Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B375B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.354/2025 - SAMAE

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2025 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 2021/2024 (LOA), c/c com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	010076	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	010076	10.000,00
TOTAL DO CREDITO			***13.500,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	13.500,00
TOTAL DO CREDITO			***13.500,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FA6DD23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 10.01/2025
A "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do Município de Itambaracá (PR) torna público a **1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, nos cargos abaixo relacionados:

1. **DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS**

CARGO: ***Motorista Escolar***

Classificação	Candidato (A)	Contingente
6º	Everton Santos da Silva	**Global**

2.1. Os candidatos convocados acima, dentro do número de vagas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);
Ø Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas)
- Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

2.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:
*6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.***
6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os **candidatos convocados na 1ª chamada, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverão **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

*21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***
*21.10 -. **O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias** ou que **não comparecer com a documentação para contratação**, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

*22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

*21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

*21.12 - No **ato da contratação**, o **candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.*

*22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental**, expedido por **médico registrado no Conselho Regional de Medicina** considerando-o **apto** para o **exercício da função objeto da contratação**.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no previsto no Edital do PSS nº 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI
Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

EULA ROSA SOUZA
Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: ____**UF**__**CPF:** ___

Data de Nascimento: __/___/____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais
(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na___semana de gestação.
Local e Data:
_____, ___de __de 2025.
(Local) (Data)
.
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º
___, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, de de 2025.

___-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 20 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)

_____, ____, ___
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº__- UF___ e CPF nº
_____, residente no endereço: ____
_____,___ nº ____,
Município de ___, acima qualificado, presente na sessão pública ____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
(____) Agente Administrativo (40 horas);
(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).
(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);
(____) Fonoaudiólogo (20 horas).

no Departamento Municipal de ____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, __ de ____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, ____,
(nome completo)

_____, ____, ___
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº__- UF___ e CPF nº
_____, residente no endereço: ____
_____,___ nº ____,
Município de ___, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, __ de ____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:23C10EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 389/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1129/2025 do Ofício nº 1040/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
REGIANE S. M. POLIZEL	900024	ENFERMEIRA - PSF	08/07/2024 A 07/07/2025	13/10/2025	01/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:426AD2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 390/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1146/2025 o Ofício nº 102/2025 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/09/2024 A 22/09/2025	10/10/2025	09/11/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87CBC938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 285/2025.

Considerando:

· A plenária realizada no dia oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Construção CRAS, deliberação 069/2025 - CEAS - PR.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá/PR, 08 de outubro de 2025.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B64B1316

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certamente que lhe deu origem.

FORNECEDOR REGISTRADO:ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.588.554/0001-63, com sede na Rua Major Florêncio, nº 463, Itambaracá – PR, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO VITOR NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 077.554.159-10, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$: 26.755,15 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato

desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 25 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:98F0F73F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certamente que lhe deu origem.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46**, com sede na AV. JOSE TAVARES DE PAIVA nº 235, PARQUE INDUSTRIAL III, CORNÉLIO PROCÓPIO CEP 86.300-620, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 022.207.229-61, residente e domiciliado em Cornélio Procópio – PR.

VALOR TOTAL REGISTRADO: 2.360,10 (dois mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 25 de setembro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BED75338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 25 de setembro de 2025 às 13:30hs na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social, registrada em Ata nº05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Termo de Adesão ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.
Art. 2º – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação ao Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS da Deliberação do CEAS/PR nº69/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de outubro de 2025.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:13FE233D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo nº 051/2025
Registro de Preços nº 07/2025
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos,** destinados as Unidades Administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **23/10/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **23/10/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 09 de outubro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7617E982

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025 – ID/TCE: Nº 42932

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: SANDRA REGINA MARIANO
CPF N.º 685.580.319-91

OBJETO: Contratação de Pessoa Física da Área da Saúde para atendimento geral, Prestação de Serviços Técnicos e especializados, junto a Rede de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: 36.342,60 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/10/2025 a 31/03/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/04/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 31/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/10/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4593D831

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional Sandra Regina Mariano, Enfermeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.***.319-**, no valor global de R$ 36.342,60 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:071DDE58

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 187, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Define o órgão gestor responsável pelas funções executivas e de gestão, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz no artigo n° 112 a descrição das medidas socioeducativas, passíveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº.12.594/2012 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, política pública destinada à inclusão social do adolescente em conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, de assistência social, de justiça e segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, Sr. **Ananias Soares Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica definida a Secretaria Municipal de Assistência Social como o órgão municipal responsável pelas funções executivas e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

Art. 2º- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor do SIMASE:
I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as diretrizes do SINASE;
II – articular as políticas públicas intersetoriais voltadas à proteção e inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
III – promover a capacitação e o acompanhamento técnico das equipes responsáveis pela execução das medidas;
IV – elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
V – manter o cadastro e acompanhamento dos programas, serviços e entidades que executem medidas socioeducativas no município;
VI – articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá instituir grupos de trabalho, comissões ou comitês intersetoriais com a finalidade de integrar ações, monitorar resultados e propor aprimoramentos ao SIMASE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé, em 09 de outubro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:65E15712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2025

DECRETO Nº 213/2025
DATA: 07.10.2025

SÚMULA: Efetuar a baixa da carga patrimonial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, tendo como base o Decreto Patrimonial Municipal nº 070/2016 e Decreto n° 143/2025, bem como a Tabela de vida útil e valor residual da Secretaria do Tesouro Nacional de bens patrimoniais, considerando:
- A Obsolescência dos itens;
- A Vida útil ultrapassada;
- O Valor Residual Ínfimo.
DECRETA:

Art. 1º - Efetuar a baixa da carga patrimonial dos itens a seguir relacionados:

Placa	Descrição	Aquisição
8307	MESA DE ESCRITORIO 120X74X60.	29/06/2018
387	Mesa tipo escrivaninha em formica, com 2 gavetas, cor bege, medindo 1,10x0,74x0,75 mts	01/01/2001
258	Mesa para computador em madeira, laminada com formica, estrutura metalica, cor bege, medindo 0,75x0,73x0,70 mts	01/01/2001
8385	MESA DE REUNIÃO	11/09/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC6828E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da Pregoeira Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da**PREGÃOELETRÔNICO N° 113/2025** cujo objeto é a ***"Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinados a atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino".***

Motivo: O cancelamento se dá **a pedido da Secretaria Municipal de Educação**, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 09 de outubro de 2025

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B1CCD171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 18 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
1°	001	ROBSON MARANI SIMÕES	AC	68

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de outubro de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:041933A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

CONTRATO Nº 253/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
cNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, pintura de rosto, pipoca, algodão doce, picolé e serviços para organização de eventos e sonorização com vistas à organização das festividades alusivas ao Dia das Crianças, a serem realizadas no município de Itaperuçu na data do dia 11/10/2025, com início das 8:00 até ás 17:00.
DO VALOR: R$ 93.522,00 (Noventa e três mil quinhentos e vinte e dois reais.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE outubro DE 2025
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5DED8F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N° 59/2025

CONTRATO Nº 59/2025
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOTIZA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.045.563/0001-73
OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia, especializada na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de adequação e recapeamento entre as vias Benedito Vieira Guimarães e Avenida Anita Garibaldi no Município de Itaperuçu – PR**
DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AA184179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATO Nº 204/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6F866F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATO Nº 205/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 39.356.532/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B7054F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATO Nº 070/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS, MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) - PARA CADA LOTE).
DO VALOR: R$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CE8EAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 220/2022 - PRAZO

CONTRATO Nº 220/2022
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 111/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:75560474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 111/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2025**, que tem como objeto a **"*Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos*."** Cujo vencedor foi a empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 313.000,00 (trezentos e trêze mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 09 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:45717FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATO Nº 245/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA OTAVIO BEZERRA SAMPAIO
CNPJ: 52.667.472/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.
DO VALOR: R$ 27.689,92 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C251A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
'' REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA 406/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 12 auxílio alimentação do mês de agosto de 2025, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D3447F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025. De 09 de outubro de 2025

SÚMULA: Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

I - Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento, suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento temporário ou afastamentos temporários, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 05/2023;
II - Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias definitivas, decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento ou reenquadramento definitivo, pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e/ou realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos, Art. 2º, inciso V da Lei Complementar 05/2023.
III – Atender outras situações que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública, inclusive aumento de vagas na rede pública de ensino que, justificadamente, possa não demandar abertura definitiva de novas turmas, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme Art. 2º, inciso III da Lei Complementar 05/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária do seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Engenheiro Civil	01+ CR*	40hr	R$ 3.948,68
Motorista	CR*	40hr	R$ 1.974,38

CR* - Cadastro de reserva para fins de eventual licença ou afastamento.

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor Allan Thaler Domingos, agente administrativo, portador do CPF sob n° 025.8**.***-88 e da matrícula sob n° 1;

II – Como Secretária, a Servidora Giseli Dore Guilhem, contadora, portadora do CPF sob n° 046.7**.***-88 e da matrícula sob n° 509;

III – Como Membro, a Servidora Giovana Ronchi Celestino Pereira, fiscal de cadastro e postura**,** portadora do CPF sob n° 091.8**.***-05 e da matrícula sob n° 876;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 09 de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE18E682

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão da prorrogação de licença maternidade á servidora Ana Paula de Souza e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade à servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.***.***-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A prorrogação da licença ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 11/10/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A0643FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 842025 CONC.05.2025

EXTRATO CONTRATO 084.2025 – PROC. 087.2025
CONCORRENCIA ELETRONICA 05.2025

OBJETO: MARTINS LIMA LTDA CNPJ: 26.822.153/0001-08, Endereço: Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul – PR, CEP. 87980-000Telefone: (44) 99157-1757E-mail: engcivildanilomlima@hotmail.com. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de uma praça linear conforme memorial descritivo. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAÚNA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:13CBED2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - PE312025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 085.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 – Processo nº 114/2025.

OBJETO: Aquisição de material esportivo, novos e completos, que foram declarados desertos em certame anterior. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA ME, estabelecida na Rua Minas Gerais 386, centro, Paranavaí-PR, fone 44 9 91275262, e-mail baianobeca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.196.858/0001-61. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 086.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 – Processo nº 114/2025.

OBJETO: Aquisição de material esportivo, novos e completos, que foram declarados desertos em certame anterior. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: Traum Artigos Esportivos LTDA, Inscrição Estadual: 042/0086072, Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas - Estância Velha/RS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A616DC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS (PE'S 33 E 34/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 083.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025 – Processo nº 118/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção, novo e completo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: Chanson Veículos Ltda., CNPJ nº 03.326.331/0003-73, com sede na Rua Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP 87040-365, Maringá/PR representada por CIDINEI APARECIDO VAZ. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

ITAÚNA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 081.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 – Processo nº 116/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para espaços infantis, mobiliário e bebedouro, novos e completos, visando proporcionar ambientes de lazer e convívio social seguros, de qualidade e funcionais, com destinação à Praça da Igreja Matriz e ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, estabelecida no ENDEREÇO: VIA MARGINAL JOSE RUGANI, Nº 1840 BAIRRO ZONA SUBURBANA DRACENA-SP CEP: 17900-000 TELEFONE: (18) 99616-5459 Email: rotoplayindustria@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.694/0001-87, neste ato representada por Vanderlei Scardovelli. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAÚNA DO SUL, 07 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – EXTRATO CONTRATO 082.2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025 – Processo nº 116/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para espaços infantis, mobiliário e bebedouro, novos e completos, visando proporcionar ambientes de lazer e convívio social seguros, de qualidade e funcionais, com destinação à Praça da Igreja Matriz e ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL – CNPJ 754588360001-33. REPRESENTADO POR GILSON JOSE DE GOIS. CONTRATADA: Vanguardeira Eireli, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAÚNA DO SUL, 07 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:35A65C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP452025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
Processo Administrativo 107.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de lonas para macas hospitalares, souplasts para camas (para transferência de pacientes) e borrachões para torpedos de oxigênio, todos novos e confeccionados sob medida, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Itaúna do Sul, incluindo o fornecimento e a entrega dos materiais;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ: 73.738.759/0001-40, Rua Pastor Raimundo de Oliveira, 681, térreo, centro, Nova Londrina-PR, CEP: 87.970-000, representada por Rinaldo Nocette, CPF: 561.083.709-04,
VALOR TOTAL: R$8.200,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 09 de outubro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F2D70395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOADJHOM.PE312025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025
Processo Administrativo 114.2025
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de material esportivo, novos e completos, que foram declarados desertos em certame anterior;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA ME, estabelecida na Rua Minas Gerais 386, centro, Paranavaí-PR, fone 44 9 91275262, e-mail baianobeca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.196.858/0001-61 neste ato representada por UMBERTO ALVES DASILVA / Traum Artigos Esportivos LTDA, Inscrição Estadual: 042/0086072, Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas - Estância Velha/RS,
VALOR TOTAL: R$80.645,50
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 09 de outubro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Filipe Augusto de Oliveira - Diretor Executivo de Esportes e Cultura e Ewandro Guillhen - Técnico Desportivo. E-mail: smei@yahoo.com.br/esportes@itaunadosul.pr.gov.br

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:41D65014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOTERMOADJ.HOM.PE342025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025
Processo Administrativo 118.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo furgão original de fábrica transformado em ambulância de simples remoção, novo e completo;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: Chanson Veículos Ltda., CNPJ nº 03.326.331/0003-73, com sede na Rua Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP 87040-365, Maringá/PR, representada por CIDINEI APARECIDO VAZ,
VALOR TOTAL: R$250.000,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de outubro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2D0D60BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N°086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
(Lei Federal n°14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa responsável por transporte intermunicipal e distribuição municipal de calcário para o município de Ivaí.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais):**JOSELIA DE MOURA SERVICOS E TRANSPORTES**(55701990000187) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:8040FCB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA MANN DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais I**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de outubro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BA38EF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 078/2025

PORTARIA Nº. 078/2025

Súmula: Autoriza baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais móveis **inservíveis** classificados como **irrecuperáveis** listados abaixo e pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Jaguapitã, conforme termos da Comissão de Inventário de Patrimônio, nos termos da Lei Municipal nº. 024/2020.

N.º DE TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
12	Cook Top com 4 queimadores	1
82	Telefone s/fio DECT 6.0 c/id+01 Ramal-cor preto	1
83	Telefone fixo c/fixação na parede – Cor preto	1

Parágrafo único - Fica determinada a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis **inservíveis irrecuperáveis**, a ser efetivada através da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jaguapitã - ASCAMAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DDE3ED1D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 093/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS PEÇAS E NO REFRIGERADOR, MODELO RVV 22 D – N. SÉRIE 44761, DESTINADO A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEOLINDA CONSALTER, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais)
DATA: 09/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36C2675F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EMERSON GUIRELI FILHO

CPF: 111.XXX.XXX-27

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

DATA: 09/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:595DF0F3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 051/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	06/10/2025
FMS – SUSCUSTEIO – SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.151,67	06/10/2025
MS – SUSCUSTEIO – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.518,00	06/10/2025

Jaguapitã,PR, 08 de outubro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A336B3A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 765/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 23,24,25,26 e 30/09/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina – Pr., nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5247/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1C89D38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 766/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01 e 19/09/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina - Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº. 5248/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC66C1A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 767/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72** (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 16 (dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,19,24,26 e 30/09/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina e Apucarana-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5252/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF3257EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 768/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24** (um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 22 (vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 30/09/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na casa de apoio na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5254/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D157835

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.769/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.665,80**(um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a São Paulo – SP., para participar no período de 21 a 23/10/2025, de Encontro Técnico, e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente – FENASAN 2025, para conhecer novas tecnologias e normatizações nas questões de saneamento básico e meio ambiente, principalmente na questão de resíduos sólidos. Saída às 05h00 do dia 21/10/2025, e retorno às 23h00 do dia 23/10/2025, conforme Processo nº.5206/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:238F0511

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 770/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do PlanificaSus, representando o setor de saúde mental, na condição de tutor municipal em intervenções Psicossociais na APS e Atenção Especializada e Matriciamento. Saída dia 21/10/2025 às 07h30, e retorno às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5262/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBF9FD7D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 771/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do PlanificaSus, representando o setor de saúde mental, na condição de tutor municipal em intervenções Psicossociais na APS e Atenção Especializada e Matriciamento. Saída dia 21/10/2025 às 07h30, e retorno às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5262/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BAD13D2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 772/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO SILVA DE OLIVEIRA**, supervisor de endemias, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 29/10/2025, para participar do WORKSHOP de pragas de importância médica e saúde pública, para o compartilhamento de informações técnicas e cientificas. Saída 07h00 do dia 29/10, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5268/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BBA2F18E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 773/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MURILO LUIZ ROSSETO**, agente de endemias, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, em virtude do deslocamento que fará a Maringá – Pr., no dia 29/10/2025, para participar do WORKSHOP de pragas de importância médica e saúde pública, para o compartilhamento de informações técnicas e cientificas. Saída 07h00 do dia 29/10, e retorno às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5268/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85F157EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 774/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006, 32** (um mil e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/09/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5251/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A337149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47- 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO ANÁLOGO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112603 ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.. decorrente de Pregão n° 1/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TESSARI & MAZINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.233.733/0001-76. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda, 25 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:2F6630FE

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 83, Jardim Olinda/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE.

DISTRATADA: A Sra. MARCELLA MONTEIRO MOREIRA, inscrita no CPF nº 065.099.019-60, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

O presente Termo tem por objeto o descredenciamento da profissional de saúde acima qualificada, relativo ao Termo de Credenciamento nº 157/2025, firmado entre as partes para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025.

O presente descredenciamento decorre de manifestação formal do CREDENCIADO, com amparo no art. 79, inciso II, c/c art. 89, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do referido Termo de Credenciamento, que prevê a possibilidade de rescisão sem ônus para o Município, diante da natureza eventual e excepcional dos serviços prestados.

Jardim Olinda/PR, 30 de Setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:82544172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **REGIANE MAIARA SCHIMITZ**, matrícula n° 919, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 517.***-80, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE GABINETE**. A partir desta data.

Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 099 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 09 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FE1E32CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166 - 2025

DECRETO Nº 166/2025 - PMJO

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.

O Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Conselho Municipal de Esportes e Lazer prevista nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 942/2024;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos em que preceitua o artigo 4º da supracitada Lei cabe ao Prefeito do Município por meio de Ato Administrativo nomear os membros e seus respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
CONSIDERANDO a necessidade de mudança de alguns membros nomeados pela Portaria nº 130/2024 em razão da representatividade, respeitando a proporcionalidade estabelecido na Lei Municipal nº 942/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos em que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal nº 942/2024, a composição de membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I – Representantes do Poder Executivo
Sivaldo Lopes Ferreira – Poder Executivo Municipal
Poliane Cristina Melo da Silva – Poder Executivo Municipal
Suplentes;
Luiz Octavio Quiroz – Poder Executivo Municipal
Aparecido José Silvestre – Poder Executivo Municipal
II – Representantes do Poder Legislativo
Luiz Gustavo Ferreira de Moura – Poder Legislativo
Suplente;
Pamela Melo da Silva – Poder Legislativo
III – Representantes do Departamento Municipal de Esportes
Jader Gabriel Araujo – Departamento Municipal de Esporte e Cultura
Suplente;
Rodrigo Ribeiro de Souza – Departamento Municipal de Esporte
IV– Representantes da Sociedade Civil Organizada
Ailton Junior da Silva – Sociedade Civil Organizada
Alexandre Cesar de Moura – Sociedade Civil Organizada
Suplente;
Dione Marcos de Oliveira Rosa – Sociedade Civil Organizada
Pauline Melo Silva – Sociedade Civil Organizada

Art. 2º - Os Conselheiros deverão obedecer aos procedimentos da Lei Municipal nº 942/2024, bem como a regulamentação estabelecida em seu Regimento Interno.
Art. 3º - Pela atividade exercida no Conselho de Esporte e Lazer de Jardim Olinda PR, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer será de 02 (dois) anos.
Art. 5º - Fica revogado a Portaria Administrativa nº 130 de 25 de abril de 2024.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Jardim Olinda, 07 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:D321D46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°283/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 283/2025 – De 07/10/2025 à 08/10/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
GILBERTO LEITE DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	07/10/2025 E 08/10/2025	PARTICIPAR DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SANTO ANTONIO DA PLATINA NO SEST-SENAT	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:93E39CC7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **INSTITUTO PIO XII CASA DE APOIO MADRE LEONIA**, CNPJ nº **77.670.784/0001-90**.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 63/2021 – Referente à Dispensa de Licitação 33/2021, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação do INSTITUTO PIO XII CASA DE APOIO MADRE LEONIA, para Prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes que realizarem tratamento oncológico na cidade de Londrina PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 29 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A0D0F39A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 195/2025

PORTARIA Nº.195/2025

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins administrativos, tributários e comerciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** para proceder caso a caso, a avaliação localizada **DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS** com apresentação de laudo minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

Art. 2º - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) **ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) **CLÁUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) **ODAIR ROSILDO FARINHA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3.957.180-3 SSP/PR. e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, s/nº; 4) **MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Rui Barbosa, nº 246 ; 5) e **EDEMIR AUGUSTO PIVA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Extensionista Municipal do IDR, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadey, 65.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com posterior publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiaí do Sul PR, 09 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:04D81D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 646 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprova a alteração da Inscrição do Serviço da Entidade Associação Menonita de Assistência Social- Estrela de Belém, CNPJ Nº: 79.573.499/0009-33, neste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando Resolução CNAS de Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros Nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS N° 135/2014 de 04 de setembro de 2014;

Considerando o Oficio n° 30 de 02 de Setembro de 2025, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social- Estrela de Belém o qual solicita a alteração da faixa etária de atendimento registrada no conselho;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/10/2025, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Inscrição do Serviço da Entidade Associação Menonita de Assistência Social- Estrela de Belém, CNPJ Nº: 79.573.499/0009-33, neste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lapa / PR, conforme abaixo relacionado:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO DA INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO
11/05/2025	Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Lapa /PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos.	Serviço	004
08/10/2025	Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Lapa /PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 12 anos.	Alteração Faixa Etária do Serviço	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D282D43

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 648, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

• Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/110/2025, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Anual das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 07 de Novembro de 2025, às 14:00 horas, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FA0D5E6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 649, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/10/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução N° 644 de 05 de Setembro de 2025 e as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9F6E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 (PD Nº 9820/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
FORNECEDOR: CANIL SANTO ANTÔNIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 58.670.1116/0001-18, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA PAULA MARQUES MARINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABRIGO EXTERNO DE ANIMAIS, MÉDICO VETERINÁRIO (ART), EQUIPE DE LIMPEZA COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO ESPAÇO E TRATADOR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.814.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA..
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021 RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, CONFORME ARTIGO 107 DA MESMA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 03/10/2025
DATA ASSINATURA: 08/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76DD872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 148/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.635.119/0001-00,

NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ALDO FERNANDO KLEIN NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – LOTE 03 – ITEM 01, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 57.624,96 (CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1488/2025 (PD Nº 22127/2025) – ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 472
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 09/10/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25EA3240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2025
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF: 089.065.149-30
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 09/10/2025 Horário Previsto:11:00
Retorno: 09/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 x	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA : REUNIÃO NA AMOCENTRO- conforme convite em anexo.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 00,00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 200,76
VALOR TOTAL
R$ 200,76
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: Placa:

Laranjal/PR, 09 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5E4E885D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV PARANA, S/N ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
NÚMERO: 4º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9C5722B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº34/2025 - AUTORIZA OP.CREDITO

LEI Nº 34/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – AQUISIÇÃO TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 09 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5AD357B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2025

Portaria nº 461/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Termo de Guarda
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora VALERIA DOS SANTOS SILVA, lotado no departamento de EDUCAÇÃO, LICENÇA DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA no período de 03/10/2025 a 02/10/2026 que prevê o artigo 100 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 03/10/2025.
Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:86BD9034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DISPENSA N° 10/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de quadros para a entrega de honrarias e títulos de reconhecimento a cidadãos.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 13/10/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 15/10/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 09 de outubro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D5F925B7

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DISPENSA N° 11/2025

A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para evento solene a ser realizado pelo Poder Legislativo Municipal.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 13/10/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 15/10/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:**licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda.

Loanda PR, 09 de outubro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9A9467EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 032/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-PML
PROCESSO Nº. 180/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kit de vôlei para iniciação esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 13/10/2025 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 15/10/2025 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BED9CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2025-PML
PROCESSO Nº. 173/2025-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Veículo tipo VAN, 01 (uma) unidade, Prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 448.463,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura de Loanda e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ap Pregoeiro, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 09 de outubro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F915E801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025-PML
PROCESSO Nº. 174/2025-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Veículo tipo Sedan, 04 (quatro) unidades, Prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 516.733,33 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura de Loanda e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ap Pregoeiro, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 09 de outubro de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B78AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025-PML
PROCESSO Nº. 168/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, carrinhos de babê e bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 144.532,47 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8258D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.171/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução e organização da 8ª Corrida Rustica de Loanda, incluindo todos os serviços e insumos necessários para a realização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Fernando Alex Fernandes 03761413955

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.23.695.0030.2.107. - Calendário Oficial De Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1418

Prazo de Execução: Imediata.
.

Loanda-PR, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBDAC823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação e Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CASA DAS LONAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.444.532/0001-06, vencedora do Lote 188, perfazendo o valor global de R$10.000,00(dez mil reais);
· **F. A DE OLIVEIRA METAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº58.924.171/0001-997, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$849,80(oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
· **CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº58.068.084/0001-85, vencedora do Lote 23, perfazendo o valor global de R$7.232,50(sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
· **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.278.673/0001-18, vencedora dos Lotes 454, 455, perfazendo o valor global de R$4.419,50(quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
· **J C FERRAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.367.732/0001-78, vencedora dos Lotes 284, 285, 417, perfazendo o valor global de R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais);
· **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.647.713/0001-30, vencedora dos Lotes 57, 110, 210, 372, perfazendo o valor global de R$6.954,60(seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);
· **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.793.517/0001-04, vencedora dos Lotes 88, 89, 124, 125, 126, 413, 447, 448, perfazendo o valor global de R$1.551,55(um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
· **MHF INOX – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FIXADORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº53.192.305/0001-09, vencedora dos Lotes 41, 43, 44, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, perfazendo o valor global de R$1.112,50(um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos);
· **DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº76.971.597/0001-83, vencedora dos Lotes 13, 19, 35, 148, 156, 157, 159, 160, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 190, 213, 216, 235, 254, 268, 312, 331, 377, 378, 379, 382, 383, 384, 385, perfazendo o valor global de R$13.782,50(treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 16, 17, 18, 21, 91, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 150, 161, 163, 164, 165, 175, 176, 185, 193, 201, 209, 211, 214, 241, 249, 250, 251, 252, 253, 273, 291, 292, 300, 307, 310, 311, 332, 333, 334, 336, 380, 386, 471, 472, 473, 474, perfazendo o valor global de R$166.891,00(cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais);
· **ELÉTRICA ZEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.914.445/0001-41, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 132, 133, 202, 203, 206, 207, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 267, 305, 305, 308, 309, 316, 317, 319, 320, 325, 326, 327, 328, 329, 459, perfazendo o valor global de R$8.040,02(oito mil, quarenta reais e dois centavos).
· **TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 02, 03, 09, 14, 15, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 100, 101, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 205, 208, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 313, 314, 315, 318, 321, 322, 323, 324, 330, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 381, 387, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 416, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 456, 457, 458, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 475,

476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, perfazendo o valor global de R$406.236,21(quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Loanda, 09 de outubro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B44DE8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025-PML, tendo em vista a necessidade de ajustes na ordem sequencial dos itens constante no Anexo I – Termo de Referência, em relação ao cadastro dos referidos itens na Plataforma Eletrônica Compras.gov.br, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A58DC5A

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE CONVENIO PARANASAUDE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mato Grosso, n° 354, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.972.074/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, prefeito, viúvo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01637196470, expedida em 18/11/2015, onde consta Cédula de Identidade nº 2045879-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 389.032.969-15, residente e domiciliado Rua Eugenio Mela, Edifício, 15° andar, Cidade de Loanda, CEP: 87900-000, Estado do Paraná, cidade de Loanda – PR de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 em quatro parcelas de R$ 75.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de novembro/2025, fevereiro, maio e agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.007.10.301.0025.2.114, elemento de despesa - - 3.3.72.30.00.0, Fonte: 01000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

LOANDA, 02 de OUTUBRO de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C3F0580D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 680

PORTARIA Nº 680/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 08/10/2024 a 07/10/2025, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966731	Robson Costa de Oliveira	vigia	SME	03/11/2025 a 02/12/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E312E568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: SUGIHARA & HONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.112.692/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, N°. 1.095, Centro, CEP.: 86790-000, município de Lobato, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

Prazo de vigência: 10/10/2025 até 10/10/2026.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 578.292,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 09 de OUTUBRO de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:FA02A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
PRORROGAR A CONCESSÃO DA LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO

PORTARIA Nº. 342/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 60 e § 3º da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social do Regime Geral do INSS;

II – Considerando o contido na Portaria nº 313/2025;

III – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/10/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

IV – Considerando que o período do novo afastamento se dá de forma sequencial ao afastamento vigente até 07/10/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a concessão da **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de mais **60 (sessenta) dias,** compreendido entre **08/10/2025 a 06/12/2025,** à servidora pública municipal **Amanda Cavalari Cotrim Ribeiro**, portadora do RG nº. 7.***.779-* e CPF nº. 008.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Art. 2º - Os ônus financeiros ficarão a cargo do INSS, regime jurídico a que pertence, cabendo à servidora buscar junto ao INSS o benefício previdenciário de auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento ocorrido em 08/09/2025, nos termos do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/10/2025, data do atestado médico apresentado.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria ficarão prorrogados até a data da alta da servidora, com atestado de capacidade laborativa de retorno ao trabalho, obtida junto ao INSS e à perícia da municipalidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8C0F42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA EM CURSO NA MODALIDADE ONLINE

PORTARIA Nº. 343/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal, **João Vitor Cardoso Ferreira** portadora do CPF nº 111.***.***-97, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso: **Implementação das Recomendações para a Operacionalização da Política Nacional de promoção da Saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) e Como Buscar Evidências Científicas nas Bases de Dados da Área da Saúde**, na modalidade Online, oferecido pela **Fundação Oswaldo Cruz - Brasilia** conforme segue descrito abaixo:

CURSO	OBJETIVO	CARGA HORÁRIA
TEMA: **Implementação das Recomendações para a Operacionalização da Política Nacional de promoção da Saúde na Atenção Primária à Saúde (APS)**	**Qualificar os trabalhadores da APS para o reconhecimento dos princípios, diretrizes e fundamentos da promoção da Saúde, subsidiando a organização e o desenvolvimento de ações e práticas ancoradas na ética humanista, na reflexão crítica e na participação da comunidade nos territórios**	45 horas

CURSO	OBJETIVO	CARGA HORÁRIA
TEMA: **Como Buscar Evidências Científicas nas Bases de Dados da Área da Saúde**	**O curso pretende capacitar o aluno desde a identificação dos principais delineamentos de estudos, identificação das principais bases de dados na área da saúde, criação das estratégias de buscas e aplicação dessas, para recuperação de registros nas bases de dados. Assim, ele estará capacitado a elaborar estratégias para auxiliar na produção de sínteses de evidências para a tomada de decisão**	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06/10/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:FD5AF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA , A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 344/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **01/10/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **06 (seis) dias**, compreendido entre **01/10/2025 a 06/10/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0 e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:27A4C128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 684/2025

DECRETO N.º 684/2025.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no protocolo nº 3628/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato ADÃO NOEL DE MELO, inscrição nº 1505, 31º colocado para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 041/2025 de 03 de outubro de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:902859C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 685/2025

DECRETO Nº 685/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, aos funcionários abaixo mencionados, ocupantes do cargo de Agente de Bens Municipais II, pelo período de 01 de outubro de 2025 até 31 de outubro de 2025, por estarem em escala de sobreaviso no período supramencionado.

I – Cleverson Cloda, matrícula 710
II – Ildefonso Luiz Wladyka, matrícula 706
III – Jorge Kolodziejwski, matrícula 714
IV – Reinaldo Eliseu Loginski, matrícula 705

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o período de 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B54455F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.001/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.001 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo fly **nº 3210/2025;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**

I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	92,50	1º
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	92,00	2º
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	89,00	3º
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	88,00	4º
5810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	87,00	5º

II – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	90,00	1º
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	89,00	2º

II – As candidatas deverão comparecer, até o dia **16 de outubro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:665AA359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.002/2025 - PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.002 – PSS 002/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 restou homologado pelo Decreto n° 635/2025;
Considerando o processo fly **nº 3210/2025;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 635 de 08 de setembro de 2025.**
I – PROFESSOR – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	94,75	1º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **16 de outubro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 002/2025, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;
III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:E2AF0D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.001/2025 - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no Processo cloud n° 3591/2025
TORNA PÚBLICO
I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
6°	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	55,0

II - A candidata deverá comparecer, até o dia 16 de outubro de 2025, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:75BAEEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 044/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, em decorrência de vacância, conforme Processo Cloud nº 3378/2025;

Considerando Decreto nº 684/2025, que homologa pedido de desistência de vaga, conforme Protocolo Cloud nº 3628/2025;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse nas vagas ofertadas**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1518	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	32º	28/09/1968

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de

motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1632B7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **VSG VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 57.802.842/0001-84 com sede na Rua Jose Eleotério De Oliveira, nº 220, Quadra 02 - Lote 22 - Sala A, Conjunto Habitacional Governador Paulo Pimentel, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **GLAUCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 6.723.454-5, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 850.475.461-87,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de agosto de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8504803E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2025 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA DOMICILIAR – COVD

DECRETO Nº 443/2025

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica não Invasiva Domiciliar – COVD, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas as servidoras abaixo relacionadas da Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica não Invasiva Domiciliar – COVD, nomeada através do Decreto Nº 168/2023, de 09/05/2023, a saber:

- ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA
- NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica não Invasiva

Domiciliar – COVD, nomeada através do Decreto Nº 168/2023, de 09/05/2023, a saber:

- REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL
- ONICE BARROCO

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:77987475

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 440/2025 - CRIA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL EM REGULAMENTAR E AVALIAR OS PEDIDOS DE CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

DECRETO Nº. 440/2025

Súmula: Cria comissão permanente responsável em regulamentar e avaliar os pedidos de concessão e autorização de serviços de táxi no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a CMAT - Comissão Municipal de Análise de Pedidos de Táxis com a finalidade de analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de concessão, autorização e renovação de serviços de táxi, bem como sobre outras questões relacionadas à regulamentação e operação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi.

Art. 2º A CMAT será composta pelos seguintes membros:
I - Dois representantes do Departamento de Tributação e Fiscalização, que presidirá a Comissão;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico Meio Ambiente e Turismo;
IV - Um representante da Câmara Municipal;
V - Um representante da ACEMAN.

Art. 3º Compete à CMAT:
I - Receber e avaliar os pedidos de concessão e autorização para a exploração do serviço de táxi no município;
II - Analisar e verificar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes relacionados ao serviço de táxi;
III - Emitir pareceres e recomendações sobre a concessão, renovação e revogação de permissões de táxi;
IV - Realizar inspeções e auditorias nos serviços de táxi, quando necessário, para garantir o cumprimento das normas estabelecidas;
V - Propor alterações nas normas e regulamentos relacionados ao serviço de táxi, visando a melhoria do serviço e a satisfação dos usuários;
VI - Realizar a vistoria dos veículos que prestam o serviço de táxi, em conformidade com a Lei nº 51/70 e o Decreto nº 129/2008, para garantir que atendam aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos.

Art. 4º Os membros da CMAT exercerão suas funções de forma voluntária e serão responsáveis pela análise e julgamento dos pedidos de acordo com os critérios estabelecidos em legislação vigente e diretrizes municipais.

Art. 5º A CMAT se reunirá mensalmente ou em caráter extraordinário sempre que necessário, convocada pelo seu presidente ou por requerimento de pelo menos dois de seus membros.

Art. 6º O presidente da CMAT terá a responsabilidade de elaborar e encaminhar relatórios e pareceres ao Prefeito Municipal e às demais autoridades competentes, conforme necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A15B0F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Associação Maria Aparecida Gomes- - AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2024, para o exercício de 2025, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Caminhando para o Futuro", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário, férias – abono constitucional; obrigações patronais: FGTS; equipamentos e material permanente: equipamentos de processamento de dados (computadores e notebook) e material de consumo: gêneros alimentícios e material de expediente, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.398,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 15 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2026.
Data da celebração: 06 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5268E39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda do ano 2024, para o exercício de 2025, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Arte e Cultura para Transformar Vidas II - 2025/2026", para custear despesas com o pagamento de Material de consumo:

material de expediente, gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, gás e outros materiais engarrafados e material de processamento de dados; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Apoio Operacional (facilitador de oficina de violão, de canto, de Karatê, balé, escrita criativa e jornal independente); Serviços Técnicos Profissionais (serviço contábil, e técnico de Psicologia), Serviços de energia elétrica e de água e esgoto, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Execução: 01 de dezembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.
Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Data da celebração: 06 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2ACBA838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2024, para o exercício de 2025, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Alimentar para Transformar – Lazer, Convivência e Cidadania", para custear despesas com o pagamento de Material de consumo: gênero alimentício, Serviço de terceiro – pessoa jurídica: fornecimento de alimento e Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: passeio em parque aquático, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.398,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 15 de outubro de 2025 a 30 de junho de 2026.
Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026.
Data da celebração: 07 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D1045654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2024, para o exercício de 2025, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Nosso Lar 2025", para custear despesas com o pagamento de Vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário, férias – abono constitucional e Obrigações patronais: FGTS, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 42.398,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 15 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.
Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026.
Data da celebração: 07 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E279353

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.317.905/0001-86, com endereço na Rua Jurubatiba, N° 1350, Complemento:Sala 913, Bairro:Centro, CEP:09725-210, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIANO BIONDO MARCUCCI DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 270.990.798-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 205.470,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JULIANO BIONDO MARCUCCI DE CARVALHO
Produnova Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D6E6CB88

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.914.445/0001-03, com endereço na BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, 300, JD BELA VISTA, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, O Senhor VILMAR DIETER KRUTZMANN, inscrito no CPF sob o nº. 430.689.959-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU

MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: 39.160,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Eletrica Zeus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10469712

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FENOMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.534.379/0001-50, com endereço na Avenida Independência, 1385, Complemento:Lote Área 7, Bairro:Eden, CEP:18103-000, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEFFERSON GARCIA NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 281.547.048-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PONTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: 129.465,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JEFFERSON GARCIA NOGUEIRA
FENOMAD Comercio de Materiais Para Construcao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23CF3DC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GIACOMINI E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.549.407/0001-00, com endereço na RUA SADI Antônio ZORTEA, 129, COQUEIRAL, CEP: 85807-560, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELLEN BRUNA GIACOMINI, inscrito no CPF sob o nº. 087.931.699-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

VALOR: 20.650,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELLEN BRUNA GIACOMINI
Giacomini e Carvalho LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D8D30569

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DELFINI IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.061.762/0001-60, com endereço na RUA PROFESSORA ERGILIA MICELLI Nº 541, 541, INVALIDA, CEP: 0, na cidade de Araraquara/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI, inscrito no CPF sob o nº. 272.921.638-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TURBIDIMETRO DIGITAL, COLORIMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO DIGITAL E TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR, PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: 11.596,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI
Delfini Ind e Com LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:95531A67

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.808.192/0001-20, com endereço na Jose Carrenho, 91, Jardim Gracinda, CEP: 7082280, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVIO ANTONIO PEDROSO, inscrito no CPF sob o nº. 022.109.558-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TURBIDIMETRO DIGITAL, COLORIMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO DIGITAL E TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR, PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: 1.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SILVIO ANTONIO PEDROSO
Unity Instrumentos de Teste e Mediação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3B8543A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.245.733/0001-06, com endereço na Rua José Custódio de Oliveira, 704, CENTRO, CEP: 87301-020, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora EDILAINE MARIA DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº n º 4.963.947-3/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 885.208.979-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA.

VALOR: 28.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B66326A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito em Exercício, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.878.066/0001-84, localizada na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, endereço eletrônico: rh@torresnovas.com.br, telefone: (42) 3626-2233, representada por Carlos Eduardo Diniz Gomes Tossin, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.380.878-4, inscrito(a) no CPF sob nº 005.577.039-80, residente na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vencer em 05/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Mandaguari/PR, 03 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO DINIZ G. TOSSIN
Torres Novas Construtora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D653F9EF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 217/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o

Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, Brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica empresa **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.479.370/0001-54, com endereço na RUA NICOLA PELLANDA, 7125, Umbara, CEP: 81940-305, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JURACI FRANCISCA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº. 324.230.129-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 110/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 487/2024, referente ao Pregão Eletrônico 110/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JURACI FRANCISCA DOS SANTOS
Wike Serviços e Manutenções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A2FFAFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 08

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento n° 08/2025

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agencia de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou SENDPAX VIAGENS LTDA - CNPJ 18.016.280/0001-91, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 09 de outubrode 2025

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Membro da Comissão

WEDERSON NEVES DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:18AAEC1B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 106 2025

PORTARIA Nº 106/2025
De 09 de outubro de 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM LICITAÇÕES.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM LICITAÇÕES**, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, a Sra. **DANIELE FONTOURA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.***.**7-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de outubro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBB11263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.747/2025

DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Prorroga o Prazo para formalização da opção pelo Programa "Fique Legal", instituído Pela Lei n.º 1.461, de 30 de abril De 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 1.461, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO as razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, que recomendam a prorrogação do prazo para adesão ao Programa "Fique Legal", a fim de permitir maior número de regularizações junto ao Município;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para formalização da opção pelo Programa "Fique Legal", que poderá ser realizada até o dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, mediante a utilização do Termo de Opção de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0E78C2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF nº 12.319.369/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 20/10/2025 até 19/10/2026, com aplicação do índice de 5,10% (cinco virgula dez porcento) referente ao INPC de setembro/25 para reajuste conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato e nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do referido contrato é de R$ 25.160,75 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), com a aplicação do índice de reajuste previso em contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:64AF562A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 – IN 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025 – IN 21/2025

CONTRATO Nº 89/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS CONFORME A LEI N.º 14.133/2021**
VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 6 MESES
DATA: 08/10/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E7491DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 644 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, em 08/10/2025, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500437	Ana Paula de Oliveira Diniz	Técnico em Radiologia	Hospital
500436	Elaine Perocelli	Assistente Social	Hospital
500438	Flavia S. Leite de Oliveira	Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde Dr. José Timana Yovera
500435	Salvia J. da Costa Oliveira	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
500434	Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz	Técnico em Enfermagem	Unidade Básica de Saúde Olimpio Jose da Rocha

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 08 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:61983F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 645 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 09/10/2025, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público Edital n.° 001/2025, mencionado abaixo, para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
500439	Benedito Wenceslau de Souza Filho.	Médico ESF	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus a partir de 09 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:038C7AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 52-2025. PUBLICAÇÃODOCX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, torna público que às **08:30 horas** do dia **27/10/2025**, na plataforma bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	01	R$ 114.989,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Manfrinópolis e na plataforma **bll.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Manfrinópolis em, 09 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0784DF19

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 109-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 109 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ: 14.228.157/0001-83
VALOR CONTRATADO: 3.498,16 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B13B6846

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 110-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 110 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 02.228.938/0001-99
VALOR CONTRATADO: 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4D336FD5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 111-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 111 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 33.813.237/0001-40
VALOR CONTRATADO: 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:06637E61

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 112-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 112 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI. CNPJ: 43.352.606/0001-07
VALOR CONTRATADO: 2.805,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:97A8E920

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 113-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 113 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 54.860.907/0001-50
VALOR CONTRATADO: 16.910,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6808DA64

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 114-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 114 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico, conforme processo de Pregão nº 48/2025.
CONTRATADO: PIETRA ODONTO. CNPJ: 28.877.319/0001-19
VALOR CONTRATADO: 3.350,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:282D2CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (13/10/2025).

Pauta da 35ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (13/10/2025).
-Matérias a apresentar:
-Não há matérias apresentadas.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações e requerimentos apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei Complementar 05/2025 – Altera a lei Complementar n.º 19, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:41923D1F

LICITAÇÃO
EDITAL DE DIPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMM

OBJETO: Contratação da empresa especializada com experiência técnica para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Mangueirinha – PR, a ser apresentado na data de 20 de outubro de 2025, contemplando estudos técnicos e analíticos que possibilitem a compreensão da realidade social, econômica, cultural territorial, considerando indicadores populacionais, vulnerabilidades sociais, riscos pessoais e sociais e rede sócio-assistencial existente, afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 09 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:57F32FCD

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMM

OBJETO: Objeto aquisição de máquinas de costura, materiais para costura e impressora colorida, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Política ás Mulheres.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7D3C0328

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Urbanismo e Limpeza Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 09 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D93F23A3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025 - PMM, declarando o certame FRACASSADO,** que tem por objeto**: Aquisição de equipamentos para equipar sala multissensorial, para os atendimentos dos Profissionais da Rede de Proteção com públicos de pessoas com deficiência, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Mangueirinha-PR, 09 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C1028EF3

PROCURADORIA
EDITAL Nº 01/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.459, de 8 de julho de 2025, torna público o presente EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, que estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, para o biênio 2025–2027.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada que irão compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD de Mangueirinha-PR, garantindo a representatividade dos diferentes eixos da política sobre drogas no Município.

2. DA COMPOSIÇÃO
2.1. O COMUD será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, com igual número de membros titulares e suplentes.
2.2. Este Edital refere-se à eleição de 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes das entidades da Sociedade Civil Organizada.

3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar do processo eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Mangueirinha-PR, que desenvolvam ou apoiem ações voltadas à política sobre drogas, abrangendo os seguintes eixos:

• Prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
• Tratamento, recuperação e reinserção social;
• Redução de danos;
• Repressão ao tráfico e apoio à segurança pública;
• Educação, cultura, esporte, trabalho e cidadania.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
4.1. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada no dia 31 de outubro de 2025, às 8h30min, na Sala de Reuniões do CAPS, situada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Mangueirinha-PR.
4.2. As entidades interessadas em concorrer às vagas deverão comparecer presencialmente à reunião no dia, horário e local mencionados, munidas de documento de identificação de seu representante legal.
4.3. Cada entidade terá direito a indicar um representante titular e um suplente, sendo ambos votantes e elegíveis.
4.4. A votação será realizada de forma aberta e nominal.
4.5. Serão consideradas eleitas as cinco entidades mais votadas, que indicarão seus representantes titulares e suplentes para compor o Conselho no biênio 2025–2027.

5. DA POSSE
5.1. Os representantes eleitos tomarão posse neste ato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A participação no processo eleitoral implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito(a) Municipal de Mangueirinha – PR.

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:75888F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 413/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, após acatar o resultado

de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de fogos de artifício destinados as festividades e eventos a serem realizados no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2025 em favor da empresa: **MARCIA MARIA BORGHI - ME, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00**, com sua proposta no valor total de **R$ R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:EC0BD147

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI - ME, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 76.600,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIOS PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DOS ARTIGOS. 105, 106 E 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FD815E10

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - CONTRATO 181/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal do contrato: TIAGO DE SOUZA 6332

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
REGISON GENTIL SCOTTA 259
Gestor de contrato

_____
TIAGO DE SOUZA 6332
Fiscal do contrato

Marilena - PR, 23 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:35F8B204

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 438/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 013/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 044/2025, em favor da seguinte credenciada por ordem de Protocolo:

NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 44.123.617/0001-70 – PROTOCOLO Nº 1.175/2025.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:218091A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o **Parecer da Comissão Multidisciplinar**, instituída pelo Decreto Municipal nº **330/2025,** que após análise documental, avaliação técnica e verificação da viabilidade jurídica, opinou favoravelmente à aceitação da dação em pagamentos de débitos tributários municipais apresentada pela interessada, **Lotear Castelli Empreendimentos SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 23.340.860/0001-70;
Considerando que o procedimento atende à legislação vigente, especialmente ao Código Tributário Nacional, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à legislação municipal pertinente;
Homologo o parecer exarado pela Comissão Multidisciplinar e, em consequência, **autorizo a aceitação da dação em pagamento** do bem descrito nos autos, para fins de quitação total do débito tributário municipal, em nome da contribuinte acima identificada, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Paraná, 08 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4C7D93E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 13 de Outubro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: Nome:
19º Marta Alves Carneiro
20º Valdilene de Fatima Pereira
21º Emiliane Moura de Assis Moraes

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 09 dias do Mês de Outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DE5DD1B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.123.617/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO ART. 105 AO 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:44A62DD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2025

De 06 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Indianara Taisa da Silva Lourenço**,** matricula 6075, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 06/10/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:62047E8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA: Designa servidores que constituirão a Comissão Municipal para Revisão do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica, e art. 229 da lei nº 338 de 19 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal para Revisão do Código Tributário Municipal, e da Planta Genérica de Valores Imobiliário da cidade de Marilena, bairros e povoados, conforme previsto no artigo 229, da Lei Municipal 338 de 19 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal.

Departamento de Tributação e Cadastro:
JOSELAINE FEITOSA

Departamento de Obras, Engenharia:
WESLEY DOS SANTOS LIMA

Departamento Jurídico:
MARCIO PINHEIRO ANZILIERO

Departamento de Licitações e Contratos:
LUCIA MARA MARCELINO

Departamento de Serviços Públicos:
LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI

Art. 2º Fica designado o Sr. MARCIO PINHEIRO ANZILIERO, como Presidente da Comissão Municipal, representante da Secretaria Municipal de Administração, que designará os demais cargos da comissão que se fizer necessários, entre os membros constantes da presente portaria.

Art. 3º Os membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação, dos imóveis da cidade de Marilena, no centro, bairros e os demais lotes das glebas de Marilena localizados no perímetro urbano, e os lotes de expansão urbana nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Marilena, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A258103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4393, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 32674/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **NELSON TAVARES NETO,** inscrito no CPF sob o nº 047.***.***-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-1 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula n° 51888/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C6AE4F7

GABINETE
DECRETO Nº 4394, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: CARLA BEATRIZ FRANCO RUSCHMANN
Secretária: DAYANE CRISTINA GOMES

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
Titular: ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI
Suplente: THIANY RODRIGUES NEVES

Departamento de Cultura:
Titular: CELIA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Suplente: SIRLEI SADINSKI

Departamento de Esporte:
Titular: NÁDIA REGINA MENDES
Suplente: EDICLEIA ESPINEL SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: FLÁVIA LESSANDRA LEODORO FERREIRA
Suplente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA

Procuradoria-Geral do Município:
Titular: MICHEL LAUREANTI
Suplente: SUIANY FRANCINE SCHNEIDEIR DE SOUZA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Setorial de Artes Cênicas:
Titular: SAUANE EGELY BUENO
Suplente: ALAOR DE CARVALHO

Setorial de Artes Visuais:
Titular: CARLA BEATRIZ FRANCO RUSCHMANN
Suplente: DAYANNE CRISTINA GOMES

Setorial de Arte Popular (Artesanato):
Titular: DANYELA DE ALMEIDA
Suplente: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE

Setorial de Música:
Titular: SÉRGIO ADEMAIR GARCIA CARTDOSO JUNIOR
Suplente: FABRÍCIO MARQUES DA SILVA

Setorial de Cultura Popular:
Titular: JOEL DARCI DA SILVA
Suplente: CAMILA DE SOUZA GOUVEIA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22D97F7B

GABINETE
DECRETO Nº 4395/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 396,99 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 396,99 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	396,99	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 396,99 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	396,99	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AF379AB

GABINETE
DECRETO Nº 4396/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14.972,49 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 14.972,49 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.669,26	00496
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	11.303,23	00795

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14.972,49 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) nas fontes de recursos 00496 e 00795.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E5DFF06

GABINETE
DECRETO Nº 4397/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	179.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	89.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449051000000000000	Obras e instalações	90.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:991B7EA4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 30 de outubro de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/10/2025 a 30/10/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 30 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Cuidador Social
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o

candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Joao Antonio da Silva Cruz	26º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C0BE633

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2025

Convocação por decisão judicial oriunda dos Autos da Ação Ordinária nº 0005031-30.2017.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 024/2015 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 003/2015.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e deverá ser protocolada no período de **10/10/2025 a 24/10/2025** conforme item 14 do Edital nº. 003/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de outubro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
Cargos: Educador Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.2 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.3 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.4 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de **APTO ou INAPTO** o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.5 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.6 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.7 Não comparecer na data e local agendado para a Pericia.

2.8 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.10 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR INFANTIL	BRUNA DIAS LIMA	70°	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE5B460F

GABINETE
EDITAL Nº 159/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
14/10/2025	13h:15min	Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	Enfermeiro
14/10/2025	13h:15min	Ana Paula dos Santos	Médico Pediatra
14/10/2025	13h:15min	Alina Antonia de Souza Fernandes	Médico-ESF
14/10/2025	13h:15min	Otavio Augusto Hotz Elbl	Médico-ESF
14/10/2025	13h:15min	Gabrielly Braga Camargos de Almeida	Dentista-ESF
14/10/2025	13h:15min	Fatima Mohamed Abdelaziz	Médico Clínico Geral Plantonista
14/10/2025	13h:15min	Arianne Staszko Tortato Contin	Psicólogo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR,09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A92E2DE

GABINETE
EDITAL Nº 160/2025 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA..

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
14/10/2025	16h:00min	Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	Enfermeiro
14/10/2025	16h:00min	Ana Paula dos Santos	Médico Pediatra
14/10/2025	16h:00min	Alina Antonia de Souza Fernandes	Médico-ESF
14/10/2025	16h:00min	Otavio Augusto Hotz Elbl	Médico-ESF
14/10/2025	16h:00min	Gabrielly Braga Camargos de Almeida	Dentista-ESF
14/10/2025	16h:00min	Fatima Mohamed Abdelaziz	Médico Clínico Geral Plantonista
14/10/2025	16h:00min	Arianne Staszko Tortato Contin	Psicólogo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:581930F4

GABINETE
PORTARIA Nº 1355/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	24/09/2025 A 23/10/2025 (30) Dias	SIM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 24 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCA94D31

GABINETE
PORTARIA Nº 1356/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16330/1	Darlene Aparecida de Freitas	Auxiliar de Administração	01/10/2025 A 29/03/2026 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06F513FC

GABINETE
PORTARIA Nº 1357/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	28/09/2025 A 26/03/2026 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26988572

GABINETE
PORTARIA Nº 1358/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 32556/2025, resolve:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51390-2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:789443DE

GABINETE
PORTARIA Nº 1359/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 32136/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52671/1	Amarildo Nunes Barcelos	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:904F60AB

GABINETE
PORTARIA Nº 1360/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 32136/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **26 (vinte e seis) dias de férias**, a partir de 03 a 26 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53988/1	Everson Goncalves	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52E40CB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1361/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 32136/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:051A2BD5

GABINETE
PORTARIA Nº 1362/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32136/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de novembro a 01 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52841/1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda Municipal	2023/2024
62642/1	Lauana Sentone	Guarda Municipal	2024/2025
5557/1	Ubiratã Patruni	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CF27F5D

GABINETE
PORTARIA Nº 1363/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101845/1	Camila Franco da Rocha Vanzin	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96B8DD37

GABINETE
PORTARIA Nº 1364/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 32485/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66656/1	Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61BE74E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1365/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 30934/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 05 a 19 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101048/1	Rennan Motta Berbel	Técnico em Informatica	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACF6D3E1

GABINETE
PORTARIA Nº 1366/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F57CBF23

GABINETE
PORTARIA Nº 1366/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60C55188

GABINETE
PORTARIA Nº 1367/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao processo 33046/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 100539/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, no período matutino, nas segundas, quartas e sextas-feiras, com início em outubro até dezembro de 2025.**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E44B1C9

GABINETE
PORTARIA Nº 1368/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101814/1	Luciano Prestes Junior	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de outubro de 2025**.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33EE0898

GABINETE
PORTARIA Nº 1369/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 28450/2025, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
100644/1	Angela Silvério Sampaio

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Matinhos, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD640F9E

GABINETE
PORTARIA Nº 1370/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnica em enfermagem	02/10/2025 A 31/10/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E95B3D2

GABINETE
PORTARIA Nº 1371/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	03/10/2025 A 17/10/2025 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D5EAC33

GABINETE
PORTARIA Nº 1372/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73415/1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	04/10/2025 A 02/11/2025 (30) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:562DFC7F

GABINETE
PORTARIA Nº 1373/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	01/10/2025 A 29/12/2025 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB44472F

GABINETE
PORTARIA Nº 1374/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n°

98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2025 A 29/11/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:434BF27B

GABINETE
PORTARIA Nº 1375/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70025/1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	18/09/2025 A 12/10/2025 (25) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A631E66A

GABINETE
PORTARIA Nº 1376/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 30452/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora KATIA REGINA GOMES FERREIRA, matrícula nº 63606/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 09 de outubro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB030C23

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1313/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 30214/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **18 (dezoito) dias de férias**, a partir de 24 de novembro a 11 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100482/1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:685CF402

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 292 CMAS

ATA Nº 292/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco **(09/10/2025),** às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matinhos – PR, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais ouvintes, para a realização da **Reunião Extraordinária**, convocada especificamente para análise e deliberação referente ao **Incentivo Financeiro para Construção de Equipamentos Públicos de Assistência Social (CRAS e CREAS),** conforme a Deliberação CEAS nº 69/2025 e a Resolução SEDEF nº 109/2023, alterada pela nº 198/2025. Presentes: **Louis Thadeu Otto Von Trompczynski** – Rede Solidária; **Rosilene Leite Corrêa** e **Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira** – SMAS; **Aline Goks Cordeiro** – CRP/PR; **Sandra Pereira Pires** – CRESS/PR (Secretária Executiva); **Anna Paula Overnei** – Secretaria Municipal de Saúde; **Karyne E. Zyz da Silva** – Secretaria Municipal de Planejamento; **Simone Cordeiro** e **Lorize A. da Silva** – Secretaria Municipal de Educação. Justificou ausência: **Veridina Lopes dos Santos – APAE.** Presentes ainda como ouvintes: Marcos da Silva Lotoski – SMAS; Brayan Saidok Schilipake – SMAS; Victoria Geremias R. da Silva – Estagiária de Serviço Social; Djinane Linhares – SMAS; e Kely Cristina de A. e Silva – Secretaria de Planejamento. A reunião foi aberta pelo Presidente Louis Thadeu Otto Von Trompczynski, que ressaltou a importância da **deliberação para adesão municipal ao incentivo estadual destinado à construção dos equipamentos públicos socioassistenciais.** Na sequência, a Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira, apresentou os dados no Sistema de Informações do Fundo a Fundo (SIFF), demonstrando o funcionamento do sistema, as etapas de adesão e habilitação, e reforçando que o CMAS possui acesso e senha próprios para o preenchimento da parte referente à deliberação e monitoramento. Foi exibido, por meio de projeção (datashow), o **Termo de Adesão municipal** devidamente assinado

pelo Prefeito e o **Plano de Ação inserido no SIFF**, conforme os modelos oficiais constantes dos Anexos II e III da **Resolução SEDEF nº 198/2025**, bem como o **Guia Orientativo** fornecido pela SEDEF aos municípios. Durante a exposição, os conselheiros esclareceram dúvidas relativas ao local de construção do novo equipamento, ao acompanhamento técnico do Estado e à responsabilidade do município na execução e contrapartida. Após os devidos esclarecimentos e análise da documentação apresentada, o **Plenário do CMAS deliberou por unanimidade pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação Municipal para o Incentivo de Construção de Equipamentos da Política de Assistência Social (CRAS e CREAS),** conforme a Deliberação CEAS nº 69/2025, autorizando a expedição de **Resolução do CMAS** que formaliza a aprovação. **Encaminhamentos: (1)** Expedir Resolução do CMAS aprovando o Termo de Adesão e o Plano de Ação Municipal; **(2)** Encaminhar cópia da ata e da resolução à SEDEF via protocolo digital, em conformidade com a Informação Técnica Conjunta nº 10/2025; **(3)** Inserir no SIFF os documentos deliberativos e publicar a resolução no portal oficial do município; **(4)** Acompanhar e monitorar as próximas etapas do processo, conforme diretrizes da SEDEF e do PARANACIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Sandra Pereira Pires, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos, lavrei a presente Ata nº 292/2025, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.
Matinhos – PR, 09 de outubro de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SANDRA PEREIRA PIRES
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:87DAACCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 06.2025 - CREAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Matinhos, conforme Deliberação CEAS/PR nº 69/2025 e Resoluções SEDEF nº 109/2023 e nº 198/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Matinhos – PR, em **reunião extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025**, às 09h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe conferem a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), a Lei Municipal nº 2.253/2021,** que institui o CMAS, e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a **Deliberação CEAS/PR nº 69/2025**, que contempla o Município de Matinhos com recursos financeiros estaduais destinados à **construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),** via repasse fundo a fundo;
CONSIDERANDO a **Resolução SEDEF nº 109/2023**, alterada pela **Resolução SEDEF nº 198/2025**, que regulamenta o Incentivo Financeiro Estadual para execução de obras dos equipamentos públicos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO as orientações técnicas constantes na **Informação Técnica Conjunta nº 10/2025 – SEDEF/CPAS/DPSB/DPSE**, quanto à habilitação municipal e à inserção dos documentos no Sistema de Informações Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a importância da ampliação e qualificação da rede socioassistencial no município de Matinhos, para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão do Município de Matinhos** ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à **construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** Matinhos, conforme Deliberação CEAS/PR nº 69/2025 e Resoluções SEDEF nº 109/2023 e nº 198/2025.
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação Municipal** referente à utilização dos recursos financeiros destinados à referida obra, elaborado no **SIFF**, em conformidade com a legislação estadual vigente.

Art. 3º Determinar que esta **Resolução seja inserida no SIFF** e **encaminhada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, acompanhada da documentação de habilitação exigida.
Art. 4º O **Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos** acompanhará e fiscalizará a execução da obra e a aplicação dos recursos, exigindo **relatórios periódicos de execução física e financeira,** conforme previsto na legislação e normativas estaduais pertinentes.

Matinhos – PR, 09 de outubro de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: cmasmatinhos@matinhos.pr.gov.br

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:C4BEC1FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07.2025 - CRAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Matinhos, conforme Deliberação CEAS/PR nº 69/2025 e Resoluções SEDEF nº 109/2023 e nº 198/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Matinhos – PR, em **reunião extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2025**, às 09h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe conferem a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), a Lei Municipal nº 2.253/2021,** que institui o CMAS, e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a **Deliberação CEAS/PR nº 69/2025**, que contempla o Município de Matinhos com recursos financeiros estaduais destinados à **construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),** via repasse fundo a fundo;
CONSIDERANDO a **Resolução SEDEF nº 109/2023**, alterada pela **Resolução SEDEF nº 198/2025**, que regulamenta o Incentivo Financeiro Estadual para execução de obras dos equipamentos públicos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO as orientações técnicas constantes na **Informação Técnica Conjunta nº 10/2025 – SEDEF/CPAS/DPSB/DPSE**, quanto à habilitação municipal e à inserção dos documentos no Sistema de Informações Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a importância da ampliação e qualificação da rede socioassistencial no município de Matinhos, para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão do Município de Matinhos** ao Incentivo Financeiro Estadual destinado à **construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** Matinhos, conforme

Deliberação CEAS/PR nº 69/2025 e Resoluções SEDEF nº 109/2023 e nº 198/2025.
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação Municipal** referente à utilização dos recursos financeiros destinados à referida obra, elaborado no **SIFF**, em conformidade com a legislação estadual vigente.

Art. 3º Determinar que esta **Resolução seja inserida no SIFF** e **encaminhada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, acompanhada da documentação de habilitação exigida.
Art. 4º O **Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos** acompanhará e fiscalizará a execução da obra e a aplicação dos recursos, exigindo **relatórios periódicos de execução física e financeira,** conforme previsto na legislação e normativas estaduais pertinentes.

Matinhos – PR, 09 de outubro de 2025.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
E-mail: cmasmatinhos@matinhos.pr.gov.br

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:04C82D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ N° 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA CNPJ N° 07.252.028/0001-65

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Poder Legislativo do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/10/2025 à 08/10/2026.

VALOR TOTAL 12 MESES: R$ 140.744,38 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, parcelada, de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA
Despesa
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9C63C277

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, I da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Poder Legislativo do Município de Mato Rico.

Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ N° 07.252.028/0001-65 com sede na Avenida Getúlio Vargas, 621, sala 03, Pitanguinha, cidade de Pitanga-Pr.

Valor global contratado: R$ 140.744,38 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Sistema de gestão de contabilidade e Prestação de Contas TCE/PR	Mês	12	1.749,10	20.989,2000
Sistema de gestão de tesouraria	Mês	12	457,13	5.485,5600
Sistema de gestão de planejamento (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	506,46	6.077,5200
Sistema de gestão da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Mês	12	654,17	7.850,0400
Sistema de gestão para compras, licitação e contratos	Mês	12	624,31	7.491,7200
Sistema de patrimônio	Mês	12	494,14	5.929,6800
Sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, e-social e portal do servidor público	Mês	12	673,71	8.084,5200
Sistemas de gestão da transparência LC 101/00	Mês	12	560,78	6.729,3600
Serviço de hospedagem em Data Center "nativa web"	Mês	12	1.511,69	18.140,2800
Serviço de acompanhamento mensal	Mês	12	1.340,97	16.091,6400
Hora técnica: suporte	Hora	120	169,75	20.370,0000
Serviço de migração/conversão de dados e implantação de sofware com treinamento aos usuários	Mês	01	17.504,86	17.504,8600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA
Despesa
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Mato Rico/Pr., 09 de outubro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EFF3246F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 021/2025 - COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL

DECRETO N° 021/2025

SÚMULA: Atualiza o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando a necessidade de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna,
Infantil e Fetal, que passa ter a seguinte diretoria eleita por voto dos representantes interinstitucionais que compõem o Comitê de acordo com a nomeação descrita no Regimento Interno deste Comitê.

CARGO	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Kelly Cristina Novaes	Coordenação de Atenção Primária
Vice-presidente	Alyne Idazema Bozelo	Coordenadora de Saúde Materna
Secretária	Tais Lima Penga	Coordenadora de Saúde da Criança
Membros	Mirella Maria de Cristo	Médica da Atenção Primária
	Kewellyn Thereza Vince	Enfermeira de ESF
	Rafaela Carla Cardoso	Enfermeira de Saúde da Criança
	Silvana Bednarczuk	Assistente Social da Sec. de Saúde
	Ana Cristina Veiga da Silva	Conselheira de Saúde
	Valeria Pereira da Silva	Conselheira Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Rico, 06 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0AC6D961

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.716.078/0001-56.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 30.081,90 (trinta mil e oitenta e um reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EE0C1FB6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CARNELOS LICITACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:52.964.893/0001-99.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 28.515,40 (vinte oito mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:043AA9F1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CORDEIO & CIA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.243.184/0001-47

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.982,00 (vinte e cinco mil novecentos oitenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:89B6DDC4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 57.707.826/0001-02.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 16.844,40 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:09C4CB25

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARIA MARTE SCHITICOSKI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.031.654/0001-25.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.996,50 (um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F11B93C9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.808.888/001-23.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 111.863,55(cento e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:55BB69B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 92.263,80 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:23B6FB32

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 07/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.769.137/0001-15.

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e para uso administrativos da Secretaria de Educação e Cultura de Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2025 e terá vigência até 07/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da Educação Básica
33.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.018. Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2.019. Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2.020. Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.367.1201.2.026. Manutenção da Subvenção à APAE Mato Rico
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9AB726C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 010/2025-CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO - 010/2025

SÚMULA: Aprova a compra de um veículo para o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Mato Rico-PR, com Recurso Federal do FNAS, do Bloco de Proteção Básica.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a compra de um veículo para o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Mato Rico-PR, com Recurso Federal do FNAS, do Bloco de Proteção Básica.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 09 de outubro de 2025.

MARIA VERONICA DOS SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:C83E8406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
TERMO DE REGOVAÇÃO

Processo Administrativo: 83/2025
Pregão Eletrônico n. 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que foram apresentadas impugnações pelas empresas **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** em relação a descrição dos maquinários a serem adquiridos através da presente contratação;
CONSIDERANDO que a descrição dos itens previstos no Edital são obrigatoriamente àquelas previstas e aprovadas no plano de trabalho, e, em caso de alteração dos itens do Edital necessariamente deverá ser alterado o plano de trabalho;
CONSIDERANDO a complexidade técnica das especificações impugnadas e o prazo necessário à alteração do plano de Trabalho para promover as alterações necessárias no edital;
CONSIDERANDO que a administração poderá REVOGAR o ato por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforma Súmula 743 do STF;

RESOLVE

REVOGAR o Pregão Eletrônico n. 15/2025, pelos motivos expostos, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA.

Publique-se.

Miraselva, 09 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:80C9A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ERRATA – PORTARIA Nº 30, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA – PORTARIA Nº 30, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
A Fundação de Atenção em Saúde de Morretes – FASMO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção das informações constantes na Portaria nº 30, de 07 de outubro de 2025, que institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado – PSS, torna pública a seguinte errata:
Art. 1º - (...)
Onde se lê:
"Presidente: Valdomiro Conforto Costa – Matrícula nº 10 – formação: Contador"
"Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula nº 9 – formação: Contadora"
"Membro: Ana Letícia Bubola de Andrade Pazinatto – Matrícula Nº 52 formação: Administradora"
Leia-se:
"Presidente: Valdomiro Conforto Costa – Matrícula nº 10 – formação: Gestão Pública"
"Membro: Andreia Luciana Zeliotto Segalla – Matrícula nº 9 – formação: Gestão Pública"
"Membro: Ana Letícia Bubola de Andrade Pazinatto – Matrícula Nº 52 formação: Administradora"
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 30, de 07 de outubro de 2025.

Morretes, 09 de outubro de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FEE29369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025
DISPENSA N.º 21/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **14 de outubro de 2025.**
TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41) 99213-6453
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a" execução de serviços de reforma elétrica", através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/202, visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução de serviços de reforma elétrica visando a implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.	R$ 12.253,55

Planilha com os itens para execução dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88
2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Unidade	1,00
3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	10,00
4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	1,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	300,00
6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metro	300,00
7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	10,00
8	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	Metro	10,00
9	Instalações Eletricas - Equipe	Hora	40,00
10	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	2,50
11	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	2,50
12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2,50
13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	10,00

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito, esta conforme média dos valores da pesquisa de preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 6310/2025.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade imediata de adequação elétrica no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, visando possibilitar a implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). A adequação da infraestrutura elétrica é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que serão instalados na nova estrutura, assegurando a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e a segurança dos usuários e profissionais.

2.2. Atualmente, a rede elétrica do hospital encontra-se defasada, sendo tecnicamente insuficiente para suportar a carga exigida pelos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da CAF, como refrigeradores de medicamentos, computadores de controle logístico e climatização. A ausência de um sistema elétrico compatível impede a instalação segura da central e compromete diretamente o uso eficiente dos recursos destinados à melhoria da assistência farmacêutica.

2.3. A ausência da reforma elétrica inviabiliza a implantação da CAF, o que acarreta a manutenção de um modelo fragmentado e ineficiente de dispensação de medicamentos. Essa situação impacta negativamente no atendimento aos usuários, provoca sobrecarga nas unidades existentes e aumenta o risco de perdas e falhas no controle de estoque, prejudicando a qualidade da assistência.

2.4. Assim, a contratação emergencial proposta mostra-se compatível com o interesse público, garantindo a viabilidade da CAF, a adequação do espaço físico, a segurança operacional e a continuidade da política de assistência farmacêutica no município. A medida contribui para um atendimento mais organizado, seguro e eficiente à população, além de promover a racionalização de recursos públicos e a conformidade com as normativas técnicas aplicáveis.

2.5. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, instaurado com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução da reforma elétrica necessária à instalação da CAF, foi declarado fracassado em virtude da inabilitação de todas as empresas participantes, que não atenderam aos requisitos técnicos exigidos no edital. Diante da urgência da demanda e da necessidade de garantir o adequado funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se tornou a alternativa mais viável e legalmente amparada para assegurar a continuidade do projeto e o aproveitamento dos recursos já alocados à obra.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
2.6.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo, bem como os requisitos do art. 72 no que se refere à instrução do processo e à formalização contratual.

2.6.2. A presente contratação também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da contratação pública previstos no art. 5º da mesma lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, conforme detalhado na planilha orçamentária, projeto técnico e memorial descritivo anexos, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais legislações aplicáveis à infraestrutura hospitalar.

3.1.2. A execução abrangerá a substituição integral da fiação elétrica antiga, instalação de novos quadros de distribuição, iluminação adequada, criação de circuitos específicos para equipamentos da farmácia, sistema de aterramento e proteção, bem como a recuperação de revestimentos e pintura nas áreas afetadas.

3.1.3. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, respeitando as etapas previstas no cronograma de execução, com acompanhamento técnico e emissão de ordens de serviço pela contratante.

3.1.4. A contratada deverá garantir a segurança do ambiente durante toda a obra, mantendo sinalização adequada, controle de resíduos e proteção dos espaços hospitalares adjacentes, de modo a evitar interferências nas atividades assistenciais da unidade.

3.1.5. Após a conclusão de cada etapa, deverá ser realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e a contratada para verificação da conformidade dos serviços, sendo vedada a continuidade das fases subsequentes sem a devida aprovação formal.

3.1.6. O local de execução é o Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Morretes/PR. O acesso à área da obra deverá ser previamente agendado com a administração da unidade, respeitando os horários e protocolos estabelecidos.

3.1.7. A contratada será responsável pela limpeza geral da área ao final da execução, entregando o espaço em perfeitas condições de uso, livre de resíduos, manchas ou materiais excedentes.

4. GESTÃO DO CONTRATO
4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Paulo Roberto Caetano Martines - CREA PR-167403/D,
Fiscal Substituto: Poliana Tonetti de Araújo, matrícula funcional 286551.

4.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.2.1. Executar integralmente os serviços de reforma elétrica conforme projeto técnico e demais documentos que integram o presente Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos.

4.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados à proteção, limpeza e sinalização do local da obra.

4.2.3. Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeira qualidade, certificados e compatíveis com as especificações técnicas constantes nos projetos e normas aplicáveis. Materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos de forma imediata, sem ônus para a Administração.

4.2.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e outros decorrentes da execução do objeto, inclusive por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.2.5. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, removendo entulhos e resíduos ao final da obra, restabelecendo as condições originais do ambiente.

4.2.6. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante aos serviços, materiais e instalações, disponibilizando as informações e documentos solicitados, bem como os meios necessários para a verificação e medição da execução.

4.2.7. Proteger as instalações e áreas adjacentes contra danos e interrupções, responsabilizando-se por qualquer prejuízo decorrente da execução dos serviços. Caso ocorra dano à propriedade pública ou privada, a contratada deverá providenciar a reparação imediata, sem ônus para a Administração.

4.2.8. Arcar com todos os custos decorrentes de taxas, licenças, impostos, seguros, transporte, armazenamento de materiais e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução da obra.

4.2.9. Corrigir ou refazer, por sua conta, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações contratuais, independentemente de ter sido aceito preliminarmente pela fiscalização.

4.2.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter comunicação constante com a fiscalização, informando eventuais intercorrências que possam comprometer o andamento da obra.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, podendo rejeitar materiais ou etapas executadas em desconformidade.

4.3.2. Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que se mostrem necessários à execução dos serviços.

4.3.3. Comunicar formalmente à contratada, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, exigindo as devidas correções nos prazos compatíveis.

4.3.4. Proporcionar o acesso e as condições adequadas para que a contratada possa executar a obra, inclusive a liberação da área e das instalações necessárias ao bom andamento dos serviços.
4.3.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado à regular execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES
5.2.1 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 . Providências e prazos para a liquidação e pagamento
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
6.1 O valor médio estimado da licitação atinge o montante de **R$ 12.253,55 (doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** e só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no edital/aviso.

6.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 07002;
II) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;
III) Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00. Serviços de Terceiros;
IV) Fontes: 1499, 1303

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 sob o item 48, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. Prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

8. DAS GARANTIAS
8.1. A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados durante toda a vigência contratual e pelo prazo de garantia legal, devendo assegurar que a obra atenda às normas técnicas vigentes e ao projeto aprovado.

8.2. Quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados na execução dos serviços ou nos materiais utilizados deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, mesmo após o recebimento provisório da obra.

8.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes da má execução dos serviços, uso de materiais inadequados ou descumprimento das normas de segurança e qualidade aplicáveis, inclusive perante terceiros.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3**,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação ora proposta tem por finalidade viabilizar a execução da reforma elétrica no espaço destinado à instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), nas dependências do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin. A solução foi definida com base nas necessidades técnicas apresentadas pela equipe de engenharia da Prefeitura e nas especificações operacionais exigidas para o funcionamento adequado da CAF, especialmente no que se refere à instalação de sistemas de climatização, refrigeração e informatização.

10.2. A execução da obra será realizada por empresa especializada, com habilitação técnica compatível com as exigências normativas de instalações elétricas. A contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e da urgência em garantir a continuidade do projeto, cujo atraso comprometeria o início das atividades da CAF e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.3. A intervenção prevê a instalação de quadro de distribuição trifásico, substituição e lançamento de condutores, montagem de disjuntores e tomadas, instalação de eletrodutos e serviços complementares de acabamento e limpeza, conforme planilha orçamentária anexa. O critério para seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

10.4. A Administração Pública tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, sendo a implantação da CAF uma medida estratégica para aprimorar a logística e o controle dos medicamentos no município. A empresa contratada deverá atender plenamente às condições estabelecidas no processo, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas, assegurando a execução eficiente da obra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

12. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Neste contexto, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, Saúde e Bem-Estar, que tem por objetivo garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, é o que enquadra nos termos deste edital.

Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4F80B2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025
DISPENSA N.º 23/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por

meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **14 de outubro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Telefone	(41) 92001-7346
E-mail	meioambiente@morretes.pr.gov.br/urbanismo@morretes.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de referência para DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Inciso ll, do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para **aquisição de terra preta e adubos** para complementar as atividades de revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas no município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, através do Sistema de Registro de Preços.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Médio Unitário	Valor Total Por Item
01	ADUBO/FERTILIZANTE, 10 n - 10 p - 10 k. Saco com 25 kg	Saco	150	R$ 200,17	R$ 3.025,50
02	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológico	m³	50	R$ 210,17	R$ 10.508,50
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 40.534,00**

Não poderão ser fornecidos: produtos impróprios ao uso e consumo; com alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança; que infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais.
Nos preços propostos, relativos ao objeto deste Termo de Referência, considerar-se-ão incluídos todos os encargos como fretes, carretos, taxa de carga e descargas, seguro de transporte se houver e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Termo de Referência.
As empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo é responsável pela manutenção de canteiros, rotatórias e praças, cuidando do embelezamento da cidade como um todo. Nesse contexto, a aquisição de terra preta e adubos é indispensável para complementar as atividades de ornamentação, revitalização e ajardinamento dos espaços públicos do Município de Morretes.
O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, item nº 25 da tabela da Secretaria, publicado no Diário Oficial do Município pelo Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
A aquisição dos bens será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que se tratam de itens de natureza comum, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Para a execução do objeto, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, que se apresenta como instrumento prático e eficiente para auxiliar a Administração Pública na gestão de aquisições e contratações.
Entre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços destacam-se: o melhor planejamento das aquisições, a redução do número de processos licitatórios, o aumento da eficiência administrativa, bem como a possibilidade de efetivar as contratações somente quando houver demanda ou em situações imprevistas. Essa sistemática assegura maior celeridade e economicidade, evitando a necessidade de múltiplas licitações para objetos de mesma natureza.
O quantitativo estimado refere-se exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, responsável pela execução e manutenção das áreas verdes públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, item n.º 25 da respectiva tabela da secretaria como: Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos, publicado no em diário oficial pelo Decreto Municipal n.º 1939 de 23 de dezembro de 2024.

Considerando a Lei Complementar n.º 70, de 04 de abril de 2025, em seus incisos VI e VII, estipula como competência da Secretaria de Meio Ambiente os serviços de jardinagem e arborização, bem como, a administração, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer. No inciso XI, do mesmo artigo, também estipula a administração e manutenção dos cemitérios e serviços funerários.

A elaboração das documentações para a contratação considerou as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O processo se baseou no Art. 28, modalidade de pregão, complementado pelo Art 29.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
O prazo de execução, ou seja, da entrega parcelada dos itens comprados será de até 5 (cinco) dias, contados da realização do pedido. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Durante a entrega os materiais serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
a) Qualidade
b) Durabilidade

c) Conformidade com o Termo de Referência.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
As entregas deverão ser realizadas, em sua maioria, na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes, no setor de almoxarifado de segunda a sexta feira de 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 h. Abre-se a opção de outro local, caso na entrega já esteja ocorrendo uma intervenção/revitalização de um espaço público e já seja mais eficiente encaminhar os insumos até o local correto para a plantação.

GESTÃO DO CONTRATO
Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar os produtos que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.
A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições aos produtos ou que estejam em qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue — e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado — após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fica designado os servidores da secretaria constante no Decreto Municipal n.º 84/2021 e seus subsequentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia
A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. A substituição deverá ocorrer no prazo de 15 dias contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
A **ordem de serviço** se dá com o encaminhamento do empenho do produto, observando-se sempre as regras estabelecidas.
Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, frete, produto, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
A Nota Fiscal deverá acompanhar os documentos de regularidade, as certidões negativas, especificadas no título acima.
Manter, durante toda a execução do contrato e no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o seu recebimento do produto, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Encaminhar a ordem de serviço se dá através do encaminhamento do **empenho** do produto, observando-se sempre as regras estabelecidas, que será enviado ao e-mail oficial da Contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto.
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, por meio de e-mail constante do cadastro da Contratada.
Estar em comunicação com a Contratada para sanar eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

DAS CONDIÇOES E FORMA DE PAGAMENTO
Será assinada a Nota Fiscal como recebimento apenas quando o produto entregue estiverem em conformidade com a solicitação e em perfeito funcionamento. Sendo assinada a Nota Fiscal e encaminhada para demais trâmites processuais, apenas, após o aferimento do objeto entregue. A nota não será recebida se:
não produzir os resultados acordados.
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A Nota Fiscal, deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; número do contrato; o valor a pagar; número de empenho e número do Contrato Administrativo, além da agência e conta corrente em nome da proponente, do banco no qual deverá ser depositado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Deverá ser entregue as provas de regularidade com Previdência Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e inexistência de Débitos Trabalhistas bem como, de Débitos Federais referente ao mês de execução dos serviços contratados.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
O valor médio estimado da licitação atinge o montante de **R$ R$ 40.534,00** (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) e, só reajustáveis na forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, as Fontes de Recursos, seguem abaixo:

Reduzido	Programática	Fonte
917	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00.	1510

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

GARANTIAS
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por ser uma compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
INFRAÇÕES
Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
APLICAÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
CONSIDERAÇÕES
Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PROCEDIMENTO
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.21 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Município de Morretes, 09 de outubro de 2025

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:19139DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 08 de outubro de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 23/09/2025, para Translado de Paciente.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 02/09/2025, para Translado de Paciente.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C2B4159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 7199 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 08 de outubro de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2025, para Translado de Paciente.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/09/2025, para Translado de Paciente.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A280FC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7244 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7244 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Designação do Coordenador de Promoção ao Turismo Sr. Wagner da Conceição Moreira, como Fiscal e da Coordenadora de Projetos e Eventos Culturais Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, como Gestora, referente a realização do aniversário de 292 anos de Morretes."

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, Sr. Wagner da Conceição Moreira, portador do RG nº 13.XXX.XXX-9, brasileiro, matrícula funcional nº 115701, cargo Coordenador de Promoção ao Turismo, para responder como fiscal e a Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, portadora RG nº 13.XXX.XXX-0, brasileira, matrícula funcional nº 115517, cargo Coordenadora de Projetos e Eventos Culturais, para responder como Gestor, referente a realização do aniversário de 292 anos de Morretes, Convênio firmado entre a Secretaria do Estado de Turismo e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31B18FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7245 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7245 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, Agente Combate as Endemias, 17/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A651FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7246 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7246 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, Agente Combate as Endemias, 18/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AFB4DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7247 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7247 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, Agente Combate as Endemias, 19/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Lombardo Muller dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:377B730A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7248 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Marcelli Delacy Assunção, Agente Combate as Endemias, 17/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Marcelli Delacy Assunção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83B3397A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7249 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7249 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Marcelli Delacy Assunção, Agente Combate as Endemias, 18/09/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Marcelli Delacy Assunção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Combate as Endemias, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA0A174E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7250 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7250 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, Agente Comunitário de Saúde, 17/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Luis Alberto Pereira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FB3308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7251 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7251 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, Agente Comunitário de Saúde, 18/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Luis Alberto Pereira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61C7EAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7252 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7252 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Luis Alberto Pereira Junior, Agente Comunitário de

Saúde, 19/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Luis Alberto Pereira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E1A3DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7253 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7253 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Myller Augusto Diaz, Agente Comunitário de Saúde, 17/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Myller Augusto Diaz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92C76208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7254 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7254 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Myller Augusto Diaz, Agente Comunitário de Saúde, 18/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Myller Augusto Diaz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C39967A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7255 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7255 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, ao servidor Myller Augusto Diaz, Agente Comunitário de Saúde, 19/09/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, o servidor Myller Augusto Diaz, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2025, sobre Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, na ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC02176E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 043/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, brasileira, portadora do CPF/MF n° 063.XXX.XXX-50, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **RODRIGO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF nº 033.XXX.XXX-89, portador do RG nº 6.XXX.XXX-2, com domicílio em Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:

O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços** da pintura da ponte localizada próxima à Igreja Matriz de Morretes, incluindo a recuperação das áreas pichadas na parte inferior da estrutura, além da execução do paisagismo do jardim em seu entorno, através do Processo nº 2.073/2025.

1.1. A doação dos serviços de nos termos acima definidos será realizado pelo período de 05 (cinco) dias;

1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados é equivalente ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.

O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 29 de setembro de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Donatário

RODRIGO MAGALHÃES
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD52E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

SÚMULA: Delibera sobre o Protocolo de Fluxo e Procedimentos para Articulação entre CRAS e Proteção Social Especial (PSE).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião virtual ocorrida no dia 08 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e Co financiar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera sobre o Protocolo de Fluxo e Procedimentos para Articulação entre CRAS e Proteção Social Especial (PSE), com o objetivo de estabelecer o fluxo e os procedimentos institucionais para a articulação, referência, contrarreferência e compartilhamento de informações entre o(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS) e a equipe técnica de referência da Proteção Social Especial (PSE) do Município de Morretes, visando a garantia da integralidade da proteção socioassistencial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 08 de outubro de 2025

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D00C7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2025

SÚMULA: Delibera sobre o Protocolo de Articulação do SUAS com a Rede Intersetorial e Referenciada de Morretes.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião virtual ocorrida no dia 08 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e Co financiar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre o Protocolo de Articulação do SUAS com a Rede Intersetorial e Referenciada de Morretes, com o objetivo de estabelecer os fluxos, procedimentos e responsabilidades para a articulação, referência e contrarreferência de usuários do SUAS com as demais políticas públicas (Saúde, Educação, Habitação, Justiça) e instituições parceiras que compõem a Rede Referenciada no Município de Morretes. O objetivo é garantir a integralidade da proteção social e o acesso aos direitos de forma coordenada.
.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 08 de outubro de 2025

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:F9EE610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2025

SÚMULA: Delibera sobre o uso de recursos do IGD-BF para aquisição de veículo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião virtual realizada no dia 8 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108, de 30 de setembro de 2010,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), com as alterações da Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos entes federativos para destinar recursos e Co financiar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar sobre o uso de recurso do IGD-BF – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para aquisição de um veículo, frente a necessidade de fortalecer a execução das ações do Programa Bolsa Família, em especial as atividades relacionadas à gestão do Programa, acompanhamento das condicionalidades, busca ativa, visitas domiciliares e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 08 de outubro de 2025

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:C3BC1C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2025

DECRETO Nº 92/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 084/2007; **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros:
Presidente:
Rosiney Ferreira
Vice-Presidente:
Ana Elize Messa
Secretária Executiva:
Ingrid de Oliveira Araújo

Representantes Governamentais;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação;
Titular: Silvia Cristina De Oliveira Carvalho – CPF: 675.986.419-00 e RG:4.718.344-8
Suplente: Sirlene Pio – RG: 8.172.424 – 5, CPF: 047.038.829 -30

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Reginaldo Rodrigues – RG: 7.397.917 – 0 e CPF: 028.420.549 - 46
Suplente: Alessi Nunes de Oliveira – RG: 6.503.924-2 e CPF: 018.312.459-65

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Rosiney Ferreira
– RG: 6.929.826-5 e CPF: 024.165.919-16
Suplente: Elza Cristiano de Melo -RG: 4.674.615-5 e CPF: 953.917.979 - 34

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso – RG: 12.338.309 - 5 e CPF: 079.227.159 - 94
Suplente: Josiane Luiz – RG: 8.103.109 – 6 e CPF: 044.925.059 – 89.

Representante da Sociedade Civil;
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Titular: Marcia Cristina de Campo Nakashima – CPF: 026.946.249-01 e RG: 6.525.017-9
Suplente: Isabela Costa Godoy – CPF: 107.934.749-65 e RG: 13.832.665-9

APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Magna Regina Pedrosa – CPF: 547.321.749-49 e RG: 4.158.069-0
Suplente: Maria Gorete de Melo – CPF: 014.461.4679-33 e RG: 6.827.828-7

Igreja Presbiteriana
Titular: Mauro Celio Agostinis – CPF: 561.077.579-53 e RG: 4.578.014-7
Suplente: Oziel Vieira de Aquino – CPF: 349.539.149-53 e RG: 1.253.257

Igreja Católica
Titular: Ana Elize Messa – CPF: 078.062.779-27 e RG: 10.428.896-0
Suplente: Erika Ataíde Porfírio Barros – CPF: 05867978907 e RG: 7.585.588-5

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 08/2025.

Nova América da Colina, 09 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DED8DF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2025 CMDCA

Resolução 08/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA RESOLUÇÃO 479/2025- SEDEF E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 60/2023.

O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 84/2007 de 16 de maio de 2007, delibera, por unanimidade na Assembleia realizada no dia 18 de março de 2025 e;

Considerando

- A Lei Municipal de n° 84/2007 de 16 de maio de 2007;
- As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente
- A necessidade de publicar as decisões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA RESOLUÇÃO 479/2025- SEDEF E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 60/2023.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 09 de outubro de 2025.

ROSINEY FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BF0065A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 277/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:
Art. 1º. – Alterar o Ponto Facultativo do dia **28 de outubro** do ano corrente (Dia do Funcionário Público), para o dia **31 de outubro** do ano corrente em toda Administração Pública direta e indireta, exceto a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. – Mantém o Ponto Facultativo do dia **15 de outubro** do ano corrente (Dia do Professor) em toda Secretária Municipal de Educação, mantendo o seu funcionamento na data de **31 de outubro** do ano corrente.

Art. 2º - Este Decreto entrará imediatamente em vigor.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Município de Nova Fátima, PR em 08 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:61976EA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 278/2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E LIMPEZAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM RAZÃO DO FERIADO DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO *a proximidade do feriado de* ***Finados****, celebrado em* ***02 de novembro****, ocasião em que tradicionalmente os munícipes realizam visitas e homenagens aos seus entes queridos sepultados;*
CONSIDERANDO *a necessidade de organização e manutenção adequada das dependências do Cemitério Municipal, de modo a garantir segurança, higiene e tranquilidade aos visitantes;*
RESOLVE:
Art. 1º Fica **autorizada a realização de reformas e construções** nos jazigos, túmulos e demais estruturas do **Cemitério Municipal de Nova Fátima** até o dia **19 de outubro de 2025.**
Art. 2º Fica **autorizada a realização de serviços de limpeza, lavagens de túmulos n**o **Cemitério Municipal de Nova Fátima** até o dia **31 de outubro de 2025.**
Art. 3º Após as datas fixadas nos artigos anteriores, ficam **vedadas quaisquer obras ou reformas,** sendo permitidas apenas atividades de manutenção e ornamentação leve, com flores e velas, durante o período do feriado de Finados.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adotará as medidas necessárias para fiscalização e cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima, PR em 08 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:BE0AA544

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Nova Fátima
Processo Administrativo nº 10/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo GM Chevrolet Cruze – RHT4J57. As propostas devem ser enviadas até 14/10/2025.
Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Fátima, por meio do Departamento Administrativo realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
O Edital e seus Anexos poderão ser retirados pessoalmente na sede da Câmara Municipal, na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-00, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; Via solicitação por e-mail através do endereço camaranfpr@gmail.com; ou baixado diretamente do site da Câmara Municipal, endereço https://www.camaranovafatima.pr.gov.br/imprensa/licitacoes.
Aos interessados, apresentar proposta até o dia 15/10/2025, presencialmente, na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, situado na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo endereço eletrônico camaranfpr@gmail.com.

Nova Fátima, 08 de Outubro de 2025

FABIO HENRIQUE MASSOLA
Secretário Legislativo

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:8E39A4C3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025

(Lei 14.133/21 e suas alterações)

Objeto: venda ou alienação mediante leilão de bens inservíveis, constituídos de madeiras, no estado em que se encontra.
Data e Horário: 09h00min do dia 03 de novembro de 2025.
Informações: O edital completo poderá ser retirado gratuitamente através do e-mail licitacaonfpr@gmail.com e também estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura www.novafatima.pr.gov.br.
Local de Realização do Leilão: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Sito a rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 - Nova Fátima – PR. Setor de Licitação e Contrato.
Observações: maiores informações pelo fone (43) 3552-1122.

Nova Fátima (PR), 09 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Leiloeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9D6E3366

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 03/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 003/2025 de 01/09/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
Classificação	**Nome**
1º	Chirlei Fajardo Alves

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Classificação	**Nome**
1º	Edilaine Aparecida de Souza Alves

MOTORISTA			
Classificação	**Vaga**	**Nome**	**Modalidade**
1º	1	Luana da Silva	Ampla Concorrência
2º	2	Igor de Almeida Batista	Ampla Concorrência
10º	3	Eduardo Henrique de Souza	Afrodescendente
4º	4	Danuza Fernanda Calza	Ampla Concorrência
5º	5	Juliano Aparecido Brandão	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;

i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no Banco do Brasil.

OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:98DFDA6B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

TECNICO EM ENFERMAGEM			
Classificação	**Vaga**	**Nome**	**Modalidade**
1º	3ª	Natiele Aparecida Albano	Afrodescendente

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EDC86F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DESCRITIVO DE OBJETO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - (CIRAU) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: O descritivo do item objeto da inexigibilidade supracitada foi alterado, tendo em vista a entrega de um equipamento "Escavadeira Hidráulica" com características superior ao solicitado, assim, afim de atender com eficácia e de maneira correta a prestação de contas junto ao Órgão Repassados dos recursos financeiros, conforme Convênio n° 434/2025 da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB).

2º **- ALTERAÇÃO:** Altera-se a descrição do item na íntegra – Aviso de Inexigibilidade; Ratificação da Inexigibilidade e Termo Contratual.

Onde se lê:

Escavadeira Hidráulica tipo 4, marca case, modelo cx220c s2, com as seguintes características: cor predominantemente amarela; ano de fabricação 2025; peso operacional de 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel do mesmo grupo fabricante do equipamento, de 6 cilindros; turboalimentado; atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tier iii /mar-i; de potência bruta de 158,5 hp; largura da sapata de 700 mm, comprimento total (em posição de transporte) de 9.480 mm, largura de 2.990 mm, profundidade máxima de escavação de 6.110 mm, altura máxima de escavação de 9.410 mm, altura máxima de despejo de 6.590 mm, capacidade da caçamba de a 1,3 m³, capacidade do tanque de combustível de 410 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.
MARCA CASE/CNH INDUSTRIAL/XX220CS2

Leia-se:

Escavadeira Hidráulica, marca case, modelo CX220C S2, com as seguintes características: Cor predominantemente amarela; ano de fabricação 2025; peso operacional de 22.264 kg, com braço de escavação de 3,05 mts; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel do mesmo grupo fabricante do equipamento, de 6 cilindros; turboalimentado; atendendo as normas de emissões de gases e poluentes TIER III /MAR-I; de potência bruta de 172,8 hp; largura da sapata de 700 mm, comprimento total (em posição de transporte) de 9.580 mm, largura de 3.030 mm, profundidade máxima de escavação de 6.650 mm, alcance máxima de escavação de 9.900 mm, altura máxima de despejo de 6.590 mm, capacidade da caçamba de a 1,3 m³, capacidade do tanque de combustível de 410 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Equipado com todos os itens de

série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido Processo Administrativo.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br e dar-se-á publicidade no Diário Oficial do Município. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:95523859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 276/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia - CNPJ nº 42.143.074/0001-27 – Itapejara do Oeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista que é necessário devida a demanda de serviços de topografia, cartografia e geodesia, onde o município não dispõem de profissionais para executar os serviços, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contração nos mesmos valores contratados, conforme demonstrada na pesquisa de preço.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **17/10/2026**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 33.615,00 (trinta e três mil seiscentos quinze reais)**, para ampliação do item abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE 25%	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral.	HORAS	500	67,23	33.615,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:85A5F9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 009/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Consora Construtora Ltda - CNPJ nº 46.812.148/0001-21 – Salto do Lontra- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de uma sala de aula no CMEI – Centro
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na execução de uma sala de aula no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers, incluindo movimentação de terras, fundação, superestrutura, estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, forro em PVC, cobertura em aluzinco, acabamento interno e pintura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato em virtude do serviço adicional para execução piso em concreto; impermeabilização das vigas de baldrame e parede lateral; execução de soleiras e peitoris em granito; construção de nova fossa séptica; reconstrução de trecho do muro; aplicação de textura acrílica nas fachadas externas; aplicação de fundo selador em paredes internas; execução de nova rampa de acesso e execução de tubulação de esgoto complementar. Considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 20.737,69 (vinte mil setecentos trinta sete reais e sessenta nove centavos),** correspondente a 19,36% de acrescimo sobre o valor originalmente pactuado.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0E5634EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 297/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mega Internet Ltda - CNPJ nº 19.714.966/0001-19 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interconectividade dedicada via fibra ótica, para interligação em pontos predefinidos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,669950%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para **R$ 2.093,40 (dois mil noventa e três reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/10/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o

valor de **R$ 25.120,80 (vinte e cinco mil cento e vinte reais e oitenta centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D6D8B095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDCAÇÃO PARCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

LEILÃO Nº 001/2025
OBJETO: Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
02	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 0 (PR)	R$ 16.300,00	R$ 18.550,00	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93
07	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 8 (PR)	R$ 95.000,00	R$ 161.000,00	FÁBIO HIMMELSBACH CPF: 069.710.239-43
10	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	R$ 45.000,00	R$ 71.500,00	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93
16	PLANTADEIRA TATU PLANTIO DIRETO 07 LINHAS ANO: 2006	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	CLEBER QUINTAL MASCARENHAS CPF: 035.200.107-04
	VALOR TORAL R$	R$ 159.300,00	R$ 254.050,00	

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:322AE775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 21/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 21/2025

Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024.

O Excelentíssimo Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e ainda,

Considerando o Edital do Concurso Público nº 01.001/2024, publicado em 19/09/2024, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o anexo III do Edital n.º 20.001/2024 – Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado em 19/02/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
Considerando o Edital de Convocação, publicado em 14/08/2025, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paiçandu-PR https://cmpaicandu.pr.gov.br/

DECRETA

Art. 1° - Fica por força deste Decreto **NOMEADO o Senhor MARCIO CRISTIANO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.290.32*-**, aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 01.001/2024, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional Semi-Profissional, série de classe "C", conforme disposto na Lei Municipal nº 2570/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8BD4ECAB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 332/2025

de 7 de outubro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 8 de outubro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Nathalia Casemiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.672.981-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.059.739-**, admitida em 17 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1FB117A6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 150

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: AMANDA CAROLINA DOS SANTOS BARROSO
CARGO: FARMACÊUTICO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.896-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 086.***.759-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de abril de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C09304BB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 151

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANDREIA DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 7.***.871-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 039.***.939-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 55***01, Série **10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D300F5C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 152

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CAMILA BARBOZA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.771.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.318.***-05
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **3023* – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de abril de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1040F53C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 153

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO
CARGO: ENFERMEIRO 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) 6.***.280-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 008.***.569-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 98**613 Série 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **9 de abril de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **8 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **8 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3BA626C8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 154

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DIRCEU RODRIGUES SOTOS
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 33***75-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 449.***.218-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 18***53 Série **60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de abril de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5257951C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 155

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GESSICA OLEGARIO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.761-* SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 073.***.379-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 92***32, Série **30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de outubro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0E0CB20B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 156

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRENE LOPES DE MELO
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-1SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 757.***.099-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **854 - 00**9/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9813D73

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 157

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JESSICA DAVID MENDONÇA
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.623-* SESP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 071.***.649-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 48***21, Série **2-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D5182E4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 158

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KATTIELY RODRIGUES PEREIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.327-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 086.***.799-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 14***84, Série **3-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **9 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **8 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **8 de abril de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74A5B903

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 159

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.448.**-4 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 080.***.909-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***0167– **02*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de outubro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de abril 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A4E4663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N°511/2025

DECRETO N°511/2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBAP, e dá outras providênicias.

Considerando a Lei 3397/2025, de 30 de maio de 2025, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – COMSBAP, que é órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo por objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituído a atual Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu – COMSBAP, com os seguintes membros titulares e suplentes:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: Aparecida Cândida P. Suyti- CPF: 528.601.839-49.
SUPLENTE: Islene Barros Santos- CPF: 653.167.543-87.

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Izabela Frediani - CPF: 053.701.979-03
SUPLENTE: Daniel Jose Natal Lemes- CPF: 104.962.999-05.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maiza da Silva Oliveira- CPF: 094.067.899-30.
SUPLENTE: Fernanda Santos Kawamoto- CPF: 100.706.199-56.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
TITULAR: Mauro José Rodrigueiro – CPF: 695.395.969-04
SUPLENTE: Sumara Tirado Silva – CPF: 021.829.429-80

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
TITULAR: Isa Cristina Silva Winsenfath - CPF: 117.045.938-24.
SUPLENTE: Marcos Rodrigues de Carvalho - CPF: 037.720.149-92

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
TITULAR: Renan de Andrade Lopes -CPF: 062.393.349-79.
SUPLENTE: Renato dos Santos-CPF: 993.958.609-44.

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TITULAR: Osvaldo Marinho Novais – CPF: 454.113.019-04
SUPLENTE: Patrícia da Silva Souza Pereira – CPF: 010.140.929-06

PODER LEGISLATIVO
TITULAR: Deise Medeiros-CPF:078.104.569-03.
SUPLENTE: Wesley Natan dos Santos CPF: 083.641.309.19

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
TITULAR: José Ananias Ribeiro- CPF: 671.264.569.-72.
SUPLENTE: Marines Holanda de Souza Silva- CPF: 853.410.109-49.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PAIÇANDU ACIP
TITULAR: Mirian da Silva Braz - CPF: 791.018.609-68.
SUPLENTE: Maria Regina Seibel Pontim -CPF: 776.667.559-53.

CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
TITULAR: Thiago Alves Cefalo – CPF: 070.124.609-03
SUPLENTE: Adriana Cristina Zirondi – CPF: 01.401.229-46

COOPERATIVA COM ATIVIDADES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE
TITULAR: Jeferson Henrique de Azevedo-CPF: 297.229.398-31.
SUPLENTE: Andreia Oliveira da Silva Azevedo CPF: 056.586.779-20.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB
TITULAR: Bruno Piovezan -CPF: 012.360.159-14.
SUPLENTE: Juliana Maria dos Reis Bocaletti -CPF: 080.376.919-93.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Aparecido Rubio -CPF: 045.888.898-26.
SUPLENTE: Alana Pereira Dorneles -CPF: 067.108.949-83.

SEGMENTOS RELIGIOSOS
TITULAR: Hamilton Cardoso dos Santos Junior -CPF: 356.154.778-81.
SUPLENTE: Carlos Aparecido Fenille CPF: 777.909.289.-53.

TITULAR: Juliana Dias dos Santos – CPF: 047.098.919-7
SUPLENTE: Divino Quintiliano – CPF: 436.010.149-04

Art. 2 Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de Outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3B9334AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 461/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA DE LOURDES BAZOTTI ZANARDO,** portador(a) da cédula de identidade nº *.59*.7**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.123.***-00, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C890A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025
de 9 de outubro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de outubro de 2025, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 21 de agosto de 2017, o Servidor Público Municipal RENAN CARLOS MAREGA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.317.064-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.639-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F9E23BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 90

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
CONTRATO Nº 90

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, homologado em 08/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 97/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.254.577/0001-70, com endereço RUA JOVINIANO RAMOS, CEP 39400347, representada por ANTONIO CARLOS RICARDO JUNIOR, Carteira de identidade nº MG17255708, inscrito no CPF nº 114.205.256-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRONICO O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para à prestação de serviços especializados na área ambiental para realizar as seguintes atividades descritas no item 1.1, no município de Paiçandu, PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 09 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AVTEC ENGENHARIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 525	26.999,99	**Total: 26.999,99**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 E SUAS REGULAMENTAÇÕES; - Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações;
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 26.999,99** Total Item: 26.999,99

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 971

26.999,99

Total: 26.999,99

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REALIZAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO ATUAL; - LICENÇA PREVIA DE AMPLIAÇÃO LP-A - LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO LI-A - Realização licença ambiental de ampliação do cemitério atual; - Licença previa de ampliação LP-A - Licença de instalação de ampliação LI-A - Licença de ampliação LO-A
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 26.999,99** Total Item: 26.999,99

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 722

11.999,99

Total: 11.999,99

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME A RESOLUÇÃO SEMA N°02/2009 IAT; - Estudo de Viabilidade Ambiental e Licenciamento do novo Cemitério Municipal, conforme a Resolução SEMA n°02/2009 IAT;
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 11.999,99** Total Item: 11.999,99

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 263	71.999,99	**Total: 71.999,99**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LICENCIAMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL: -LICENÇA PREVIA LP DO NOVO CEMITÉRIO - LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LI DO NOVO CEMITÉRIO - LICENÇA DE OPERAÇÃO LO DO NOVO CEMITÉRIO - Licenciamento do Novo Cemitério Municipal: -Licença previa LP do novo cemitério -Licença de instalação de LI do novo cemitério - Licença de operação LO do novo cemitério
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 71.999,99** Total Item: 71.999,99

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 447

26.999,99

Total: 26.999,99

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO "MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - 2ª EDIÇÃO, CURITIBA-PR, 2018". - Elaboração do Plano de Arborização Urbana, conforme as diretrizes estabelecidas no "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - 2ª Edição, Curitiba-PR, 2018".

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 26.999,99**

Total Item: 26.999,99
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 164.999,95

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0DB1465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 509-2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 509/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 148 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**17.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 145 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.1002.2165000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE SUP. E AMPL. DA AT. BASICA EM SAÚDE	
Despesa - 146 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 147 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFF41847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24754/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24754/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 15/10/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de cópias de chaves para veículos,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

09 de outubro de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C74CC3EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 24/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão, ensaio CBR e percolação de solo Sob Sistema de Registro de Preços

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço

eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de outubro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:11276E51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.75.2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 22/10/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de impressoras.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:DB6CA11E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – ELEANDRO DE LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23354/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de **ELEANDRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº. **18.791.523/0001-69**, através do processo administrativo n°. 24614/2025.

Publique-se.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C61E89C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.25026/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.25026/2025
Objeto: Pagamento de taxa de fiscalização do uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias - TFDER, indispensável para a regular tramitação, avaliação e aprovação dos projetos junto ao órgão competente.
Fundamentação: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021,
Dotação Orçamentária:08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: Associação de Handebol de Paranaguá – AHPA, empresa inscrita no CNPJ nº. 10.281.247/0001-87 com o valor total de R$300,00 (trezentos reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

09 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F2525B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2025 – TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 09/2025 – Processo Administrativo n.º 19065/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 09/10/2025

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:88278403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25154/2025

REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25154/2025

Objeto: **Aquisição de inscrição para participação na capacitação sicon: Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Fundamentação: inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, alínea "f"
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.811.797/0001-17, com o valor de R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de outubro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D8025B86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24469/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24469/2025

Objeto: o: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para realização de PALESTRA SHOW que visa capacitar os professores em evento comemorativo ao Dia do Professor, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte:1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Contratada: : MATUTO COMUNICACÃO E MARKETING LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 05.916.086/0001-10 com o valor total de 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10630/2025
Data de emissão: 07/10/2025

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D0D5A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1673/2025 – MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI

Contrato n.º: 1673/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI - CPF: 481.729.365-91**
Processo Administrativo: 25184/2025
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº.98/2025**
Objeto: Locação de imóvel comercial para a sede da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei 14133/2021.
Data da assinatura: 07/10/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F61DFC96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.170, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores e Agricultores de Passo do Tio Paulo, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.690.896/0001-03, com sede na Colônia Passo do Tio Paulo, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES. Patrimônio nº 30104.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. Patrimônio nº 30089.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINA AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. Patrimônio nº 30083.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30146.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. Patrimônio nº 30073.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H;

ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES. Patrimônio nº 30095.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS. Patrimônio nº 30177.
h) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. Patrimônio nº 30362.

§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja *in natura* ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia Passo do Tio Paulo.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 09/2025 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CBD2FF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025 – MAJO TURISMO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025:**

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 233/2025, que trata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pacotes de viagens destinados a pessoas idosas, no âmbito do projeto *Paraná Viaja Mais 60*, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora, MAJO TURISMO LTDA, manifestou recusa em firmar a referida Ata de Registro de Preços n.º 233/2025, sob a alegação de que as datas das viagens deveriam constar expressamente no instrumento;

CONSIDERANDO que o Edital da licitação estabeleceu, de forma clara, que *"a viagem será agendada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em data oportuna"*, reforçando a natureza do sistema de registro de preços, que não obriga a Administração a contratações imediatas, mas sim futuras e conforme a necessidade;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as condições estabelecidas no edital devem ser integralmente observadas, não podendo o adjudicatário impor exigências adicionais que contrariem as regras previamente fixadas;
CONSIDERANDO que a recusa injustificada em firmar a Ata compromete a execução do objeto licitado, além de caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, passível de análise quanto à aplicação de penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDE, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 233/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MAJO TURISMO LTDA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF SOB O N.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal N.º 17.878/2025)
Contratante

Testemunhas:

_____
Paola Emanuelle Santos
RG sob o nº 8.060.436-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristiane Hartmann
RG sob o nº 14.674.622-5
Fiscal Suplente de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:48E51B34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 09 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOICE EMANUELE DE SOUZA MENDES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4EB65346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.618 DE 09/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$38.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
634 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$38.000,00
Total Suplementação: R$38.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turistica municipal
632 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$38.000,00
Total Redução: R$38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:DEE450D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN**
Inscrição: 25
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:127A1C9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 27/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS - ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 19652/2025
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 27/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS
Matrícula: 600992
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento: R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 10/10/2025 a 07/04/2026

Data: 09/10/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6178BBBF

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2025: SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO III FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA (RETIFICADO).

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público o edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música de Palmeira 2025, a ser realizado no dia 07 de novembro do corrente ano.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação:
Reduzido: 638
Programática: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00.
Fonte: 1000

2. PARTICIPAÇÃO
2.1. Na edição 2025 serão selecionados um total de 12 (doze) participantes, 06 (seis) participantes em cada categoria;
2.2. As apresentações serão divididas em duas categorias:
2.2.1. Música Gospel;
2.2.2. Música Popular (demais gêneros e estilos musicais);
2.3. Podem participar artistas/cantores/duplas/e bandas comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, e que possuam seus integrantes com idade igual, ou superior, a 18 (dezoito) anos;
2.3.1. Os grupos/bandas deverão contar com no máximo 8 integrantes;
2.4. Podem participar, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos;
2.5. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira;
2.6. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e/ou com servidores do Órgão Municipal de Cultura;
2.7. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 2.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
2.8. É vedada a participação de Membros da Comissão de Análise;
2.9. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;
2.10. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
2.11. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam:
I – inadimplentes na prestação de contas de projetos culturais realizados com recursos públicos municipais, estaduais ou federais;
II – inscritas em cadastros de inadimplência junto ao Município de Palmeira;
III – com restrições impeditivas junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou equivalente estadual/municipal;
2.12. É vedada a participação de trabalhos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros;
2.13. A edição 2025 do Festival de Música não terá caráter competitivo, valorizando a participação e também as subjetividades dos artistas.
2.14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a uma das categorias (Música Gospel ou Demais Gêneros), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, desde que haja número suficiente de interessados, a critério da comissão organizadora.

3. DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o Festival ocorrerão no período de 08 de outubro até 22 de outubro de 2025 (15 dias de inscrição), pelo formulário on-line, no endereço: https://forms.gle/HpjtTGzZsQA3oboV7.
3.1. Documentos necessários para a inscrição online:
- Formulário online devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses);
- Letra da música a ser apresentada no festival;
- Documento de autorização de uso de imagem e voz (Anexo I);
- Gravação de performance do inscrito da música a ser apresentada no dia, contendo: música devidamente identificada, nome do inscrito, nome da música apresentada e do compositor da mesma. O link com a performance deve estar postado na plataforma www.youtube.com/ ou o arquivo deve ser postado na nuvem e o link de acesso deve ser enviado e aberto para download.
3.2. Sobre a desclassificação prévia:
3.2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
3.2.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio/banda inscrita.
3.2.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.
3.2.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.
3.2.5. NÃO serão aceitos arquivos postados em outras plataformas digitais (Instagram, Facebook)
3.3. Da Impugnação ao Edital
Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, mediante protocolo de requerimento dirigido à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br ou presencialmente junto ao Departamento de Cultura.
3.3.1As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora, que deverá manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira.

4. DAS CATEGORIAS
4.1. **Categoria Gospel:** Compreende apresentações de música de temática religiosa enquanto expressão artística e cultural, podendo ser realizadas por artistas solo, duplas, trios ou bandas;
4.2 **Música Popular (demais gêneros e estilos musicais)**: serão permitidos os **demais gêneros musicais** que não se enquadram na categoria acima citada. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;
4.3 **Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 18.573/2025. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ESCOLHA DE REPERTÓRIO E RITMO.
5.1.1. Os resultados da avaliação, com as notas atribuídas em cada critério, serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a devida publicidade e transparência do processo de seleção.
5.1.2. Em caso de empate na seleção, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:
I – maior nota obtida no critério Interpretação;
II – maior nota obtida no critério Afinação;
III – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.
5.2. Serão selecionados 06 (seis) artistas para cada uma das categorias, sendo um total de 12 (doze) artistas participantes no Festival de Música 2025.
5.3. Não haverá julgamento das apresentações no dia do festival, se destacando enquanto um evento de caráter participativo e de valorização do artista palmeirense.
5.5. Os resultados preliminares e finais referentes à seleção dos participantes serão publicados no Diário Oficial do Município de

Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira, além de divulgados nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Palmeira.

6. DO CRONOGRAMA
1. Inscrição: 08 de outubro até 22 de outubro às 16h:59min
2. Período de Avaliação e seleção: De 23 de outubro até 24 de outubro
3. Divulgação de selecionados: 28 de outubro
4. Período de Recursos: de 28 de outubro até 30 de outubro (03 dias úteis).
5. Divulgação final dos Selecionados: 03 de outubro.
6. Ensaio Geral: **06 de novembro (19 horas);**
7. Festival: 07 de novembro **(início às 19 horas).**

7. DA ESTRUTURA
7.1. Serão disponibilizados para os participantes: palco, som, iluminação e bateria (no caso de bandas).
7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado (em caso de cantor solo), com o qual se apresentará no dia do festival (quando necessário).
7.3. São de responsabilidades de cada músico, seus instrumentos, bem como cubos de guitarra, baixo e semelhantes, assim como os cabos para suas ligações. Esses não serão fornecidos pela organização, por se tratar de instrumentos pessoais e terem suas peculiaridades.

8. DAS APRESENTAÇÕES
8.1. O acompanhamento das apresentações poderá ser realizado por playback, banda ou instrumento de acompanhamento, sendo responsabilidade do participante providenciar todo o material e equipamento que necessitará.
8.2. A ordem das apresentações nos dias do festival será definida pelo Departamento de Cultura até o dia 23 de outubro, e divulgado via redes sociais da secretaria.
8.3. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos.

9. DA PREMIAÇÃO
9.1. A premiação por participação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento;
9.2. A premiação por participação será paga ao artista solo/dupla/trio/banda, não havendo premiação individual no caso de duplas, trios ou bandas, o valor do prêmio é único por inscrição selecionada;
9.3. A premiação será apenas para os 12 (Doze) selecionados.
9.4. O valor da premiação/cachê será de R$ 339,04 (Trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), equivalentes a 4 VRMs – Valor de Referência Municipal – **por inscrição.**
9.5. O prêmio/cachê será pago por inscrição selecionada, em valor único e indivisível de R$ 339,04, independentemente do número de integrantes do grupo ou formação musical. Assim, o valor será o mesmo para artistas solos, duplas, trios ou bandas, cabendo aos integrantes a forma de divisão interna, não sendo devido pagamento individual a cada músico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;
10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
10.3. O ensaio geral é obrigatório e tem como finalidade ajustes técnicos e de organização do evento. O artista, dupla, trio ou banda que não comparecer, perderá o direito a ensaio, ficando impedido(a) de realizar passagem de som ou qualquer ensaio no dia do evento, devendo se apresentar diretamente conforme a programação oficial.
10.4. Caberá recurso quanto ao resultado da fase de habilitação e seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação preliminar dos selecionados, conforme previsto no cronograma (item 6.4).
O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br.
10.5. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br ou através do (WhatsApp) (42) 9998-3747.

Palmeira, 06 de outubro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME
Festival de Música de Palmeira – 2025

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de INSCRITO(A) no **Festival de Música de Palmeira – 2025**, autorizo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, a utilização da minha imagem, voz e nome, bem como da minha apresentação artística e demais integrantes do grupo (quando houver), exclusivamente para fins de registro, divulgação, promoção e prestação de contas do referido Festival.
Esta autorização abrange, sem qualquer limitação de tempo ou território, todas as formas de captação, veiculação e reprodução já existentes ou que venham a ser criadas, incluindo, mas não se restringindo a:

•
Fotografias, vídeos, transmissões ao vivo e gravações;

•
Publicações em redes sociais, websites e materiais institucionais;

•
Divulgação em imprensa, televisão, rádio e plataformas digitais;

•
Relatórios, catálogos, portfólios e prestações de contas junto a órgãos públicos ou patrocinadores.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem qualquer remuneração, e que não há violação de direitos de terceiros. Reconheço, ainda, que a utilização de minha imagem, voz e nome se restringe a finalidades culturais, artísticas e institucionais do Festival, não sendo permitidos usos que desvirtuem ou prejudiquem minha imagem moral ou pessoal.
Nos casos de participação em grupo ou banda, declaro, sob minha responsabilidade, que obtive a anuência expressa dos demais integrantes para fins desta autorização.
Este termo encontra-se em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente autorização.

Palmeira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Participante:_____
Integrantes do grupo/banda (se houver):_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1CE7C770

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.189, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25280/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:024B3589

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.191, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25281/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:67FB564C

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.195, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25287/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59823166

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.196, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25283/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 2.400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2EF4E94D

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.197, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25289/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66757483

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.198, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25289/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EDBD2B6

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.199, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25282/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:403F8465

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.200, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25288/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5224881D

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.201, DE 07/10/2025 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25284/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D5133F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 097/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 09/10/2025
Data fim: 09/10/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Município de destino/UF: PITANGA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119608
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Presidente da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 09 de outubro de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:795C6330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **2241/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE INDICADORES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:01/10/2025
DATA DE RETORNO:01/10/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 30 DE SETEMBRO 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D13AC32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.**
DATA DE ABERTURA: 23/10/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:743B17FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 172/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA E, 0 - CEP: 99155000 - BAIRRO: INDÚSTRIAL,Vila Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.734.903/0001-45, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROBSON MOTTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.543.609-80
OBJETO: 04(Quatro) Retroescavadeiras, Nova , Zero Horas, Ultima Série-Marca/Modelo:Liugong/766A

DATA DO CONTRATO: 08/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.496.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:641A0780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA 02/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITAL torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ (IAT/PR), a emissão de Licença Ambiental Simplificada, para a construção de 1 Barracão Industrial de interesse social, na Rua Nathael Marcondes Barbosa Lote: 36 B - Gleba nº 05, Loteamento Meron Matchula, Palmital/PR.

Palmital-PR, 09 de Outubro de 2025

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:AD6D25E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃO

PALMITAL/PR
2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Palmital, Estado do Paraná – CME, criado e aprovado pela Lei Municipal nº 1333 de 05 de junho de 2025, reger-se-á por este Regimento, observadas as normas e disposições legais aplicáveis.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Palmital é órgão colegiado, de caráter permanente, autônomo e harmônico com o Poder Público Municipal, possui natureza de propositura de políticas públicas para a educação municipal, com as funções consultiva, mobilizadora, de acompanhamento, de controle social e fiscalizadora, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação tem caráter representativo e será composto por membros titulares e suplentes representantes da sociedade Civil e do Poder Público, indicados nos termos dos artigos nº02 da Lei Municipal nº 1333/2025.
Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
1 (um) representante das Instituições vinculadas a pessoas com deficiência;
1 (um) representante do magistério do Público Estadual;
1(um) representante dos diretores de Unidades Educação Pública Estadual;
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma Instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
1 (um) representante das Universidades Públicas, quando houver;
1 (um) representante das Universidades Particulares, quando hover.
1 representante do Conselho Tutelar, quando houver;
2 (dois) representantes de pais de alunos da educação municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante do Ensino Fundamental);
2 (dois) representante do magistério Público Municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante da Ensino Fundamental;
2 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 1 (um) representante da educação municipal e 1 (um) representante da educação estatual;
2 (dois) representantes dos diretores de Unidades Educação Pública Municipal, sendo 1(um) representante da Educação Infantil e 01(um) representante do Ensino Fundamental;
1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação tem por objetivos:

I – assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participação no processo de discussão e definição das diretrizes da educação básica, visando ao aprimoramento dos serviços educacionais prestados no âmbito do Município;
II – garantir, mediante a compatibilização de políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, o acesso à educação de qualidade, a permanência na escola e o pleno desenvolvimento da potencialidade de todos os educandos;
III – incentivar o fortalecimento e a integração e coexistência harmoniosa das instituições públicas e privadas de ensino;
IV – primar pela valorização dos profissionais da educação escolar.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNC IAS

Art. 5º São competências do Conselho Municipal de Educação:

I – interagir com o Poder Executivo na definição de políticas de educação escolar no Município, acompanhando sua implementação e avaliação;
II - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual do município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

III – discutir, participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – promover estudos, acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
V - propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria da taxas de abandono, reprovação, conclusão, distorção série-idade e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;
VI – propor subsídios ou sugestões de ordem técnica ao órgão gestor da educação como forma de contribuir para a definição e estabelecimento de políticas voltadas à melhoria das condições de trabalho, bem como na formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
VII - participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;
VIII - analisar e, quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos orçamentários a espaço físico, equipamentos e material didático;
IX - acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
X - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica oriundos do Poder Executivo Municipal, do Conselho Estadual de Educação ou de outras instâncias e órgãos governamentais;
XI - opinar sobre a abertura de novos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental, em especial sobre a sua necessidade e localização;
XII - acompanhar os processos de interrupção temporária ou definitiva das atividades escolares em estabelecimentos ligados à rede municipal, manifestando-se a respeito, quando necessário;
XIII – analisar e opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
XIV - emitir parecer sobre anteprojetos de lei sobre assuntos pertinentes à rede municipal de ensino;
XV - constituir comissão especial para, no âmbito da educação municipal, apurar eventuais irregularidades, encaminhando as conclusões aos órgãos competentes;
XVI - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente, em cooperação com o Conselho Municipal do FUNDEB;
XVII - interagir com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, acompanhando a qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos;
XVIII - acompanhar os trabalhos do transporte escolar, ouvindo os alunos e seus pais, sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento;
XIX – acompanhar os trabalhos da avaliação de desempenho dos docentes para fins de aprovação em estágio probatório ou progressão na carreira, opinando sobre o instrumento de avaliação, quando solicitado;
XX - propor uma sistemática de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação aos profissionais do magistério e profissionais de apoio escolar, com objetivo de transformar a escola em uma unidade de capacitação permanente;
XXI - elaborar relatórios anual de suas atividades, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Educação e ao Núcleo Regional de Educação;
XXII - eleger, dentre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente na forma prevista neste Regimento Interno;
XXIII - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III - Comissões Temáticas Setoriais.

Art. 7º O Plenário é composto por todos os conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é o órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 8º O Plenário funcionará com a presença de, no mínimo, 8(oito) de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 9º As sessões plenárias poderão ser:

I – ordinárias, quando realizadas mensalmente de acordo com o calendário anual;

II – extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito por 2/3(dois terços) dos membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias ficam restritas exclusivamente ao assunto que motivou a convocação.

Art. 10. A Diretoria Executiva é composta pelos membros:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário(a);

Art. 11. Comissões Temáticas Setoriais são constituídas pelo Presidente do Conselho, mediante aprovação do Plenário, as quais terão a finalidade de analisar projetos ou desenvolver estudos em questões específicas, pelo tempo que vier a ser estabelecido, cujo relatório deverá ser submetido à aprovação do Plenário.

Art. 12. Os trabalhos dos conselheiros não serão remunerados, sendo considerado, no entanto, de alta relevância na área educacional.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas, instituídas pela Presidência do Conselho reunir-se-ão em horário distinto das reuniões ordinárias ou extraordinárias, devendo apresentarem relatório dos trabalhos e, ao final, um parecer a respeito do assunto objeto da designação da Comissão.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva do CME é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pelos seus pares.

Art. 14. O Conselho elegerá um servidor para exercer as funções de Secretário, o qual deverá participar das sessões plenárias, sem direito a voto.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho;

IV - representar o Conselho junto aos órgãos públicos e instituições particulares, ou delegar competência para isto;

V - manter contato com os órgãos da administração municipal, em especial com a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal, Conselho Estadual de Educação, Núcleo Regional de Educação, associações de classe e demais órgãos públicos e privados para troca de informações, com objetivo de aperfeiçoamento do processo educacional no Município de Palmital;

VI - propor alterações a este Regimento Interno;

VII - exercer outras atribuições não especificadas neste Regimento.

Art. 16. O Vice-Presidente terá as mesmas atribuições quando em substituição ao Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 17. São atribuições do Secretário:

I - encaminhar as convocações das reuniões aos demais membros;

II - lavrar ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - encaminhar as correspondências expedidas pela Presidência;

IV - receber as correspondências encaminhadas ao Conselho, dando-lhes as destinações necessárias;

V - assessorar a Presidência do Conselho naquilo que lhe for solicitado;

VI - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 18. As decisões do Plenário são assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos Conselheiros relatores do processo.

Art. 19. As conclusões das Comissões Temáticas, serão apresentadas ao Presidente do Conselho, que fará os devidos encaminhamentos.

Art. 20. O Conselho realizará suas sessões plenárias no decorrer das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para deliberar na forma regimental e de acordo com o Plano Anual de Trabalho.

Art. 21. As sessões do Conselho serão ordinariamente públicas, exceto por decisão em contrário e fundamentada do Presidente.

Art. 22. As sessões do Conselho somente poderão se desenvolver com a presença de, no mínimo. 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 23. As sessões do Conselho se desenvolverão da seguinte forma:

I – discussão e aprovação das atas da reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – comunicações da Presidência;

IV – pauta do dia com apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;

V – outros assuntos de interesse do plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ou qualquer de seus membros poderá pedir inversão da pauta, justificando a decisão ou o pedido.

Art. 24. Na discussão e aprovação dos assuntos em pauta será observado o seguinte procedimento:

I - relatado o processo pelo relator designado diretamente ou pelo grupo de trabalho será este colocado em discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros por três minutos, prorrogáveis por mais três, a juízo do Presidente.

II - esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao relator, complementado pelos demais integrantes do grupo de trabalho, para suas considerações.

III - após a manifestação do relator, em resposta às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 1º A votação poderá ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

§ 2º Na votação simbólica, os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem e, quando houver dúvida, será feita a verificação nominal.

§ 3º Far-se-á votação nominal a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro.

§ 4º A votação por escrutínio secreto, quando proposta pelo Presidente ou por Conselheiro e aprovada pelo plenário, será feita mediante cédulas recolhidas à urna, à vista do Plenário, e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§ 5º As declarações de voto não comportarão apartes e deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, após o término da sessão;

Art. 25. Em qualquer momento da sessão pode o Conselheiro pedir palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1º Questão de ordem é a interpelação à mesa com o objetivo de manter a plena observância das normas regimentais.

§ 2º As questões de ordem devem ser formuladas em termos objetivos, com indicação dos dispositivos supostamente infringidos ou por solicitação de esclarecimento.

Art. 26. As sessões extraordinárias manterão a mesma sistemática das ordinárias, respeitado o princípio de que só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 27. Ao Presidente, além do previsto no Regimento, compete:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos da respectiva Comissão Temática;

II – baixar instruções normativas para a organização e o andamento dos serviços;

III – emitir despachos em processos que independam de pareceres da Comissão, ouvida a respectiva Comissão;

V – baixar processos em diligência, mediante solicitação do relator, para complementação de dados informativos ou documentação.

Art. 28. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões do Conselho autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates.

CAPÍTULO VII
DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 29. Publicado o ato de nomeação para o exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro deverá tomar posse na primeira reunião agendada.

Art. 30. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, é assegurado a plena autonomia na condução dos trabalhos sob sua responsabilidade e liberdade de manifestação em relação a suas concepções.

Art. 31. A cada Conselheiro, no exercício de suas funções, compete:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho ou das Comissões Temáticas;

II - formular indicações e proposições ao Conselho ou às Comissões sobre matérias de interesse da educação;

III- requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV- desempenhar outras responsabilidades que lhe compete, na forma da Lei e deste Regimento.

Art. 32. O Conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária deverá comunicar o impedimento ao Presidente do Conselho, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Em caso de ausência os processos de que for relator poderão ser redistribuídos a outro Conselheiro.

Art. 33. O Conselheiro não poderá ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a noventa dias, salvo por motivo justificado e reconhecido pelo Plenário.

Art. 34. O Conselheiro somente perderá o mandato por decisão do plenário:
I – na condição prevista no artigo anterior;

II – se for comprovada a impossibilidade de seu comparecimento regular;

III – se não apresentar as condições de moralidade exigida de um Conselheiro, mediante processo aprovado em sessão específica do Plenário.
IV – no caso de desligamento de cargo público para os conselheiros servidores públicos.
§ 1º O mandato do Conselheiro é irreversível, não podendo ser substituído em seu curso senão pelas condições previstas nos incisos I a IV deste artigo.
§ 2º A perda da condição de membro da categoria que compõe o Conselho não é razão para sua substituição, devendo permanecer como membro até o término de seu mandato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de trinta dias, entrando no exercício imediato da função.
Art. 35-A. O Conselho Municipal de Educação deverá convocar Assembleia específica para a recomposição e eleição dos novos membros do Conselho, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato em vigência**, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos e evitar vacância dos cargos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por divulgar amplamente a convocação da Assembleia, assegurando a participação dos segmentos representativos previstos na Lei Municipal nº 1333/2025 e neste Regimento Interno.
Art. 36. Ao Secretário, além das funções previstas no Regimento, compete elaborar e executar o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Semestral do Conselho,
Art. 37. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal de Educação sobre matéria de sua competência.
Art. 38. O Conselho Municipal de Educação, por decisão da maioria de seus membros, poderá convidar o (a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre alguma dúvida surgida.
Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.
Art. 39. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 40. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros, bem como suas alterações posteriores.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário, conforme Ata nº09/2025.

Palmital, 09 de outubro de 2025.

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A10FCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4750

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ato n.º 4737, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3355, de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1E833122

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 47.226/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: 9P0DJ1SC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviço contínuo especializado em tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA: **R$ 161,14** (Cento e sessentae um reais e quatorze centavos).

Paranaguá, 08 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8D88C9BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 46.076/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 25/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: WR1DHJVE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: GUILHERME AZEVEDO DE SOUZAESPECIALIZACAO EM VENDAS E DISTRIBUICAO DEEQUIPAMENTOS
OBJETO: Contratação de pessoas jurídica especializada parafornecimento/aquisição de Papel Sulfite A4 para a Câmara Municipal de Paranaguá, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 08 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:55B38F38

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2665

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria n.º 2660, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3361, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:178D2F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2025 - COMUNICADO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação supramencionada, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses."; que a continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cuja data estava definida para se dar no próximo dia 10/10/2025, às 09h15min, resta adiada *sine die*.
Tendo em vista a necessidade de análise de disposição editalícia e demais documentos vinculados ao mencionado Pregão a data para continuidade do certame, por razões de interesse público, foi adiada sem retorno definido, sendo que oportunamente, e com a antecedência necessária, será divulgada nova data para a sua retomada.

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:4AC0BF42

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 70721/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda, CNPJ: 11.517.150/0001-93 pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, referente a inscrição no curso "Substituição da DIRF na Administração Pública" em formato on-line, objetivando capacitação do(s) servidor(es) desta Casa de Leis e a otimização dos serviços desta Casa de Leis, garantindo uma maior precisão nos serviços prestados a Câmara Municipal de Paranaguá.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 09 de outubro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:93FC00BD

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
BIANCA DE CARVALHO ROJO	336-01	MÉDICO GENERALISTA	25/09/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá-PR, em 08 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:86D4AD50

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 155/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **SOELI DA ROCHA LOPES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SA40A12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.143.750-8	254.368.569-34	6185-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **62,4932%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.062,64 (Dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
70654/2025	09/09/2025	01/10/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:625959D1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 157/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **DANIELE APARECIDA FERREIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N14-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.142.218-8	015.047.269-28	7187-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.388,50 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
61915/2025	14/08/2025	02/10/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:75518823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.265

DECRETO Nº 1.265

"Recompõe o Conselho Municipal da Tarifa Zero responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, o contido na Lei Complementar n° 269/2021, o Art. 3º do Decreto nº 3.396, de 25 de março de 2022, e o contido no protocolado sob nº 69.266/2025,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal da Tarifa Zero, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá, instituído pelo Decreto nº 3.439, de 08 de abril de 2022, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: CHRISTIANARA FOLKUENIG
Suplente: MILENA BUDANT FRANCO

b - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Titular: VALTAIR FERNANDES JUNIOR
Suplente: FABIO JOSÉ FREITAS

c - Procuradoria Geral do Município
Titular: TIAGO FONTES LEAL
Suplente: RODRIGO HASSAN SAIF

d - Auditor Fiscal Tributário
Titular: IVANOR SUAVE
Suplente: HEDY CESAR DE OLIVEIRA

II - Representante da ACIAP - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá:

Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE
Suplente: DANILO ALVES GRANI

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:

a - Câmara Municipal de Paranaguá
Titular: MAICKON SANTANA CORDEIRO
Suplente: ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 131, de 20 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9CADB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.266

DECRETO Nº 1.266

"Exonera, a pedido, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 79.396/2025, resolve,

EXONERAR,

a pedido, PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:348C08E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.267

DECRETO Nº 1.267

"Nomeia Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.045.091-7, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F033DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.268

DECRETO Nº 1.268

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá - ACCCP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.734, de 27 de abril de 2018, e no protocolado sob nº 70.919/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 746, de 26 de abril de 2018, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ - ACCCP", inscrita no CNPJ sob o nº 27.784.634/0001-39, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C2CD69F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.269

DECRETO Nº 1.269

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Comunidade MilagreEucarístico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.845, de 14 de agosto de 2019, e no protocolado sob nº 73.730/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2019, à entidade denominada "Comunidade MilagreEucarístico", inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.994/0001-42, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D6FF97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.270

DECRETO Nº 1.270

"Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Ágatha Vôlei de Praia - AAVP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.589, de 07 de julho de 2016, e no protocolado sob nº 69.996/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 206, de 13 de fevereiro de 2017, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - AAVP", inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.615/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D90533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.271

DECRETO Nº 1.271

"Recompõe as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, criadas pelo Decreto nº 683, de 07 de março de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, os servidores abaixo especificados:

I - TATIANA DEL CARMEM RIVERA, matrícula nº 98.841-2, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos;

II - CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula nº 6.555-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança;

III - MIRALVA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 2.300-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo;

IV - JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

V - CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, matrícula nº 354-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora TATIANA DEL CARMEM RIVERA.

Art. 3º Os servidores nomeados ficarão à disposição das comissões e exercerão as funções legais e normativas competentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 985/2025 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C24DF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.272

DECRETO Nº 1.272

"Exonera Marcelo Jose Cardozo Dias do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS, do cargo de provimento em comissão de Secretário Regional da Ilha dos Valadares, símbolo AP, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:62803D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.606

LEI Nº 4.606, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Determina que os agressores que cometerem crimes de maus-tratos contra os animais, arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, na forma que menciona, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos contra animais, no âmbito do Município de Paranaguá, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º Considera-se agressor, todo aquele que por ação ou omissão, imperícia, imprudência ou negligência, sozinho ou em concurso de pessoas, concorra contra a vida, a saúde e o bem-estar do animal agredido, nos termos da lei.

Art. 3º No caso de atendimento e socorro veterinário do animal agredido pelas entidades cadastradas para tal finalidade no município de Paranaguá, caberá a entidade o envio de termo detalhado do atendimento e dos custos deste para o gestor do Fundo Municipal de Proteção Animal, para que se possa providenciar a cobrança destes valores do agressor.

§ 1º O termo detalhado deverá conter todos os valores do atendimento, que deverão incluir os gastos realizados com: resgate, consultas, transportes, internações, cirurgias, próteses, medicações e demais valores gastos atinentes ao tratamento do animal agredido.

§ 2º No caso da entidade cadastrada no município realizar por seus recursos e esforços o atendimento ao animal agredido, deverá a entidade providenciar junto às clínicas conveniadas a mesma, orçamento pormenorizado do atendimento que esta realizou, e, ratificado pelo Conselho Municipal de Bem-estar Animal do município, enviar ao gestor do Fundo Municipal de Proteção Animal, para cobrança por estimativa do atendimento realizado, conforme orçamento.

§ 3º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Art. 4º Todos os recursos arrecadados pela presente legislação serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal, para serem usados em programas e projetos que visem proteger e defender os animais de maus-tratos, abandonos, exploração e outros em prejuízo da segurança e ofensa à integridade física dos animais, sejam eles domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos, de trabalho e tração, bem como contra sacrifícios, extermínio e vivissecção de animais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A32BEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.607

LEI Nº 4.607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o programa cidadania nas escolas da Rede Pública de Ensino Municipal do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paranaguá o "Programa Cidadania nas Escolas" na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

I - Direitos e garantias fundamentais;
II - Direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;
III - Direitos da criança e adolescente;
IV - Direitos políticos e sociais;
V - Elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;
VI - Temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;
VII - Direito do consumidor;
VIII - Temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;
IX - Formas de acesso à justiça;
X - Formação ética, social e política do cidadão;
XI - A importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano;
XII - A importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo único. O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8795FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 138

PORTARIA N° 138/2025

"Exonera a pedido empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO a pedido o Sr. **VINICIUS VARGAS GAGER**, portador do documento de identidade n° 10112XXXX SSP/PR, no emprego público comissionado de **PROCURADOR GERAL,** da estrutura do CISLIPA conforme solicitado através PROTOCOLO 408/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de outubro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente doCISLIPA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F3F4F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 139

PORTARIA N° 139/2025

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **CECILIA FERREIRA LEAL**, portadora do documento de identidade n° 9736XXXX SSP/PR, no emprego público comissionado de **PROCURADORA GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94316653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.430

PORTARIA N° 1.430

"Designa servidores como gestor e fiscal de convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o contido no protocolado sob n° 78.333/2025,

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, portador do RG n° 6.046.695-5 e CPF n° 994.141.989-20 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB referente aquisição de 1 (um) Trator Agrícola de Pneus Traçado 75, com 85 cv, com a finalidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. Everson Luiz Marchiore, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG n° 6.775.693-2 e CPF n° 018.350.709-65 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB referente aquisição de 1 (um) Trator Agrícola de Pneus Traçado 75, com 85 cv, com a finalidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:036FECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.435

PORTARIA Nº 1.435

"Dispensa o servidor Leovanir Freitas da Silva Junior da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5.816-1, da função gratificada de Encarregado Especial do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D4EF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.436

PORTARIA Nº 1.436

"Dispensa o servidor Rudnaldo José Viana Mendes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, matrícula nº 5.332-1, da função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional III, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90AAF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.437

PORTARIA Nº 1.437

"Designa Rudnaldo José Viana Mendes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, matrícula nº 5.332-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50AC28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.431

PORTARIA Nº 1.431

"Declara vacância do cargo efetivo de Médico Ginecologista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda o que preceitua o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 046/2006), e o contido no protocolado sob nº 73.810/2025,

RESOLVE:

I - Declarar vacância do cargo efetivo de Médico Ginecologista, ocupado pela servidora LUCÍOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI, matrícula nº 11.301-1, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso VIII, art. 42, da Lei Complementar nº 46/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F75C02AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.432

PORTARIA Nº 1.432

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Ali El Kadri."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 23.232/2025,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ALI EL KADRI, Administrador de Empresas, matrícula n° 9.328-3, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7C4EAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.433

PORTARIA Nº 1.433

"Exonera, a pedido, Vanesa Gama do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.259/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, VANESA GAMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula n° 96.948-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C19262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.434

PORTARIA Nº 1.434

"Relota o servidor municipal Fabricio Jose de Faria Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 64.727/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 10.752-1/2, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BD7ED6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 64.604/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90023
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais e internacionais com fornecimento de passagens terrestres nacionais (intermunicipais e interestaduais); Serviços de hospedagem nacional e internacional; Emissão de seguro de assistência em viagem internacional; Incluindo atividades de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e hospedagens, com atendimento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de: Correio eletrônico (e-mail); Atendimento telefônico; Plataforma digital de autoatendimento (self-booking tool). Serviço será prestado de forma centralizada à Administração Pública Municipal, com vistas a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá.
TIPO: Menor Preço, apurado pelo menor valor ofertado para taxa de agenciamento.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2025 – HORÁRIO: 15:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 847.878,12 (oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas**).**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4788ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PROCESSO Nº 30.675/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90021
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA VIATURA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: www.licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil S/A, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos;
Leia-se: O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal), www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
A data de abertura do certame permanece inalterada.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B961FE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
MARCIO RICARDO RIBEIRO KATER LTDA – C.N.P.J. Nº – 59.449.046/0001-35 ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº – 42.145.365/0001-10.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PINTURA FACIAL E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, em atendimento às comemorações do Evento do Dia das Crianças, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e inteiro teor do processo administrativo nº 78.936/2025.

Valor total da contratação: R$ 51.200.00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:
44.001.2321.004.0122.002.3339039.2300.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:85DC5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:703AE178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
Partes: Município de Paranaguá/PR

Objeto: TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
A Administração Pública do Município de Paranaguá/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3375 na data de 01/10/2025, para correção do rol de assinantes.
Onde se lê:
Cláusula Quinta - Da Ratificação e, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, que vai assinado pelas partes:
Wilson Eugênio Gomes de Moraes
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP,
Leia-se
Cláusula Quinta - Da Ratificação e, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, que vai assinado pelas partes:
Excluí-se o assinante
Mantém-se inalteradas as demais informações do Termo de Prorrogação.

Paranaguá/PR, 09 de outubro de 2025

Assinaturas

FABIOLA SOARES ARCEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR

MARCIO LUIZ PEDRERO VEGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEMMADESP

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

FLAVIA GARCIA QUADROS HACK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

TIAGO FONTES CESAR LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM

FABIANA PARRO
VICE PREFEITA – GRAVIPE

CHRISTIANARA FOLKUENIG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – SESPOR,

OZEIAS REBELLO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INOVAÇÃO – SEMTRIN

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL – SEMDIR

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO – SEMI

VERONICA MARODIM MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO – SEMFA

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES E CONTRATOS – SEMFISC

LEONICE LARA LACERDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEDEHAB

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA - FUNREBOM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ 1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0E93365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2025, que tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PINTURA FACIAL E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, em atendimento às comemorações do Evento do Dia das Crianças, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e inteiro teor do processo administrativo nº 78.936/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** MARCIO RICARDO RIBEIRO KATER LTDA – C.N.P.J. Nº – 59.449.046/0001-35 e ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº – 42.145.365/0001-10.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D2E1CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 026/2024 DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 026/2024
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 10/10/2025

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº **026/2024**. " presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR):

Referência: 1781 – 18.003.0008.0245.0019.2220.3390390.1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 105/2023
Processo Administrativo n°: 78161/2025

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:35D4AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 RESIDENCIAL DANUSIA LTDA CNPJ: 01.424.358/0002-95

EXTRATO DE CONTRATO 087/2025
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ: 01.424.358/0002-95

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

Data: 10/10/2025

Objeto: Contrato nº **087/2025**. "O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Emerson Marçal Farias."

Prazo de vigência: 12 (meses) dias.
Dispensa de Licitação n°: 029/2025
Processo Administrativo n°: 75489/2025

Valor: R$ 132.408,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

EDIRCEU FERREIRA NEVES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:4A0DA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2025 RESIDENCIAL DANUSIA LTDA CNPJ: 01.424.358/0002-95

EXTRATO DE CONTRATO 088/2025
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA
CNPJ: 01.424.358/0002-95

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESIDENCIAL DANUSIA LTDA

Data: 10/10/2025

Objeto: Contrato nº **088/2025**. "O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Marcelo de Souza Onório, autos n° 0003632-43.2025.8.16.0129."

Prazo de vigência: 12 (meses) dias.
Dispensa de Licitação n°: 030/2025
Processo Administrativo n°: 69518/2025

Valor: **R$ 132.408,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oito reais).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

EDIRCEU FERREIRA NEVES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A1CE203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, atendendo ao disposta na Lei Orgânica do Município e com base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.527/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da Empresa **COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL.,** elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2.822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Data: 27/11/2025 (Quinta-feira)
Horário: 19:30h (horário de Brasília)
Local: Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Auditório Presidente Sigurd A. M. Eltveldt
Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 621 – Centro Histórico Paranaguá /PR

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Paranaguá, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:3BB7144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 421/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEV5E63	277450T000002088	27/07/2025	54100	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2354CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 424/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCC1A90	277450T000043009	31/07/2025	55090	
BCV9A32	277450T000043491	30/07/2025	55500	
BDJ3I66	277450T000044970	28/07/2025	54790	
IDE4036	277450T000040359	28/07/2025	55500	
LZY5I80	277450T000040357	28/07/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A2D77ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 418/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAW9651	116100T000407609	25/09/2025	55680
BBO4I55	277450NIC0044748	13/09/2025	50020
BCY4G71	116100T000407608	25/09/2025	55680
BDN7H02	277450NIC0044747	13/09/2025	50020
BEZ3I98	277450NIC0044756	13/09/2025	50020
GIU7H43	277450NIC0044754	13/09/2025	50020
HRO7C89	277450NIC0044757	13/09/2025	50020
OOR1D30	277450NIC0044758	13/09/2025	50020
OQH4E35	277450NIC0044749	13/09/2025	50020
PPX9C53	277450NIC0044751	13/09/2025	50020
QCU2F09	277450NIC0044753	13/09/2025	50020
RDZ9F51	277450NIC0044752	13/09/2025	50020
SDP0F09	277450NIC0044755	13/09/2025	50020
SFS1G93	277450NIC0044750	13/09/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A9F20EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 417/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMD0E20	277450T000036956	06/03/2025	55250	R$ 130,16
ANR0056	277450T000038053	05/03/2025	56650	R$ 130,16
AXQ6365	277450T000007273	04/05/2025	66531	R$ 195,23
BBY7139	277450T000037827	28/01/2025	60412	R$ 195,23
BER9F31	277450T000038764	12/03/2025	76332	R$ 293,47
BER9F31	277450T000038763	12/03/2025	60681	R$ 195,23
BEX8F35	277450T000039378	28/03/2025	57380	R$ 293,47
EOO7320	277450T000039656	01/04/2025	76332	R$ 293,47
IVE0G63	277450T000036099	25/03/2025	76332	R$ 293,47
MAX2D05	277450T000036702	08/03/2025	76332	R$ 293,47
MHU3J33	277450T000039261	20/03/2025	55680	R$ 195,23
QJR7F70	116100T001615204	18/03/2025	55413	R$ 195,23
RHA1H52	277450T000037834	28/01/2025	66020	R$ 293,47
RHV9A23	277450T000035476	27/03/2025	76332	R$ 293,47
SDP8D43	277450T000009884	22/03/2025	52663	R$ 2.934,70
TAI9D47	277450T000038756	03/03/2025	51851	R$ 195,23
TAN7E08	277450T000002073	18/03/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2C2F13E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 419/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARG8A72	277450T000042709	26/06/2025	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B28C5556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 420/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9308	116100T002540934	23/07/2025	55680	R$ 195,23
ATV4594	277450T000037329	27/07/2025	60501	R$ 293,47
EJZ1F57	277450NIC0044443	11/07/2025	50020	R$ 390,46
IMG0A10	116100T002540933	23/07/2025	55680	R$ 195,23
RHK5E28	277450NIC0044442	11/07/2025	50020	R$ 390,46
RLM1G52	277450T000037331	27/07/2025	70561	R$ 293,47
RLM1G52	277450T000037332	27/07/2025	57200	R$ 195,23
RLM1G52	277450T000037330	27/07/2025	52741	R$ 2.934,70
SEU2J74	277450T000040315	27/07/2025	70561	R$ 293,47
SEU2J74	277450T000040316	27/07/2025	60501	R$ 293,47
TDD1G38	277450T000037328	27/07/2025	72340	R$ 130,16
TDX9J24	277450T000036471	27/07/2025	60681	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BA9E1550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 15/2025
Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.
Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.
É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração;
Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Atestado de Visita (modelo 01) e Declaração Formal de Dispensa de Visita (modelo 02);
Anexo VI - Declaração de Compromisso com Apresentação de ART/TRT e Declaração Licenciamento junto a Anatel
Anexo VII - Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.
Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.
Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa n° 09/2025, no site https://camaraparanavai.atende.net/ menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá à regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 15/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.
O valor máximo da contratação é de R$ 16.157,79 (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove reais), anual.
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **13 a 17 de outubro de 2025**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 99166- 0980 ou (44) 99166-0901, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência

eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 99166-0980 ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br. Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site https://camaraparanavai.atende.net/menu Processos licitatórios - "Licitações / Contratos"- Dispensa de Licitação nº 09/2025.

O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de central telefônica híbrida**,** com capacidade para 10 troncos digitais (DDR)**,** 30 ramais analógicos e 05 ramais IP, *incluindo a locação de 05 (cinco) aparelhos telefônicos IP*, além do fornecimento de 01 (uma) linha telefônica digital fixa via E1 ou SIP Trunk, permitindo até 10 chamadas simultâneas, com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, *preferencialmente com a portabilidade do número atual (44) 3421-4200, ou na sua impossibilidade, com a disponibilização de novo número pela contratada sem custos adicionais* . A solução deverá incluir instalação completa (cabeamento, configuração e ativação do sistema), treinamento básico para servidores que utilizarão o sistema telefônico, suporte técnico completo, além de manutenção corretiva e preventiva durante toda a vigência do contrato, garantindo a comunicação institucional eficiente e ininterrupta da Câmara Municipal de Paranavaí.

1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:

- 3.3.90.40.14.00 – Telefonia fixa e móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:

- 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

e. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita ao local da prestação do serviço, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) (44) 99166- 0980 ou (44) 99166-0901, junto à Câmara Municipal de Paranavaí, e será acompanhada pelo Diretor Geral; ou **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, assinada pelo responsável da empresa proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

** A vistoria será **facultativa**, porém a apresentação de **uma das declarações é condição indispensável para habilitação**, visando garantir o pleno conhecimento da infraestrutura existente para execução do objeto.*

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

4.4.3 Atestado de Capacidade Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.4 Declaração de Compromisso com a ART OU TRT

a) Na fase de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a legislação vigente do CREA ou do CFT.

b) A apresentação da ART/TRT será condição obrigatória para o início da execução dos serviços contratados, devendo ser emitida por profissional habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, conforme prazos e o estabelecido no *item 5.1 do Termo de Referência*.

c) O não cumprimento deste compromisso poderá implicar na rescisão contratual e nas penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 Licenciamento junto a Anatel ou vínculo com a empresa prestadora devidamente licenciada

a) A empresa licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui licença válida junto à ANATEL para disponibilização de linha telefônica ou que possui vínculo com prestadora devidamente licenciada, conforme a legislação vigente.

b) A apresentação da licença junto à ANATEL será condição obrigatória para o início da execução dos serviços contratados, devendo estar válida e compatível com o objeto da contratação, conforme prazos e o estabelecido no *item 5.1 do Termo de Referência*.

c) O não cumprimento deste compromisso poderá implicar na rescisão contratual e nas penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:8BFD7834

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Inexigibilidade Nº 002/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente a capacitação na lei 14.133/21, atualizações conforme o tribunal de contas e a lei 14.770/2023, com ênfase em contratos, capacitação continuada do sistema do pregão eletrônico (comprasnet/contrata+brasil/contratos.gov.br), com aperfeiçoamento contínuo dos servidores do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.762.257/0001-13, no total de R$ R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F035624A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por lote, apresentou como licitantes vencedores:

ITEM 01:
01 (um) Trator de esteiras - última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou

hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIO-NAL de 12.300 kg até 14.500 kg , sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CA-BINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes.
PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85, no valor unitário de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), e valor total de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

ITEM 02:
01 (uma) Escavadeira Hidráulica - última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIOLTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, no valor unitário de R$ R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais e oitocentos), valor total de R$ R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais e oitocentos)

ITEM 03:
02 (duas) Pás carregadeiras sobre rodas, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo Power Shift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, pneus traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAOLTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08, valor unitário de R$ R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), valor total de R$139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C724A1E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2025

Concorrência nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa em regime de execução integrada para elaboração de projetos e execução da obra de implantação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) em Paranavaí, PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e que em razão do menor preço global, apresentou como licitante vencedor:

ITEM 01:
ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, CNPJ nº 05.849.924/0001-80, com valor de R$ 5.250.000,00 (cindo milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:785D115C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAT6J74	116100T000369583	28/09/2025	53800
AID3G66	116100T000369584	28/09/2025	54100
AJK7444	277490A000163135	18/09/2025	76331
ANI0E47	277490A000163144	06/10/2025	76331
APO9495	277490A000163137	02/10/2025	76331
ARC6J87	277490A000163142	06/10/2025	76331
AUF3951	277490A000163143	06/10/2025	76331
AXH2288	277490A000163145	06/10/2025	76331
BCF1357	277490A000162646	11/09/2025	76251
BCR1395	277490A000163139	02/10/2025	76331
BEB3D28	277490A000163146	06/10/2025	76331
FDJ2G97	277490A000163136	02/10/2025	76331
FSL1J47	277490A000162647	11/09/2025	55411
FVT1A75	277490A000163141	06/10/2025	76331
GET9G45	277490A000163140	02/10/2025	76331
IWE8F11	116100T002811650	28/09/2025	54521
RHH7F97	116100T003136464	28/09/2025	54522
RHH7F97	116100T003136465	28/09/2025	54870
TAX2G78	116100T001866125	27/09/2025	54870

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4D5BB894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 211/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) senhor (a) **DEBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO, C.P.F: 602.XXX.XXX-65**, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.944/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.

• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.

• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.

• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BEC0BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.944/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Considerando *o processo digital nº. 49007/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a candidata **DEBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO, C.P.F: 602.XXX.XXX-65**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7ED8E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.945/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI VITORINO SIQUEIRA LOPES, protocolado sob n° 49050/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI VITORINO SIQUEIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4566-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49050/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 30/09/2025 e término em 08/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:10B65EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.946/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANO BARRETO DA COSTA, protocolado sob n° 49285/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANO BARRETO DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 10274-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 A 05/05/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49285/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 06/10/2025 e término em 08/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F7617005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.947/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Arquiteta.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA LIMA LANZIANI, protocolado sob n° 48740/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA LIMA LANZIANI,** efetivo (a) no cargo de **ARQUITETA –** Matrícula n° 7530-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 A 31/05/2017 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48740/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/10/2025 e término em 17/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:1EACEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.948/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIA APARECIDA ZONATO, protocolado sob n° 49348/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIA APARECIDA ZONATO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 10157-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/10/2019 A 10/10/2024 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49348/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 17/11/2025 e término em 29/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CD73E84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 48948/2025)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 48948/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 58/2021**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 775/2025 -SEDUR, somente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

•
Nova Dotação Orçamentária:

•
Referência: 1218

•
Ação: 2095

•
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•
Subelemento: 3339039829900000000

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021), datada de 19 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0F7580F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: R VAN DAL DE CARVALHO
CNPJ: 20.278.310/0001-80
Endereço: Rua MANGUEIRA, 941 - JARDIM JEQUITIBA, Paranavaí - PR,
E-mail: escricontablider@pvai.com.br /Rafael_vd@yahoo.com.br
Telefone: 9888-2100, 99965-9192, 9965-9192 / (44) 99159-0044
Nome do Representante: RAFAEL VAN DAL DE CARVALHO
CPF: 040.122.479-13
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Contratação de serviços de horas máquinas para atendimento a serviços nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Agricultura.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 9550 KG, COM LANÇA DE NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		650	R$ 355,00	R$ 230.750,00
Total do Lote:					R$ 230.750,00
Total do Fornecedor:					R$ 230.750,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar
e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de outubro de 2025

RAFAEL VAN DAL DE CARVALHO	
RENATO DULTRA	***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 467.626.809-25	CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C736422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 4.680/65, do Decreto Federal nº 57.690/1966 alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fará realizar às **09h00min do dia 04 de dezembro de 2025,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – Sala de Reuniões, sito à Rua Paraíba, 1710, Centro, Paranavaí-PR, CEP: 87.702-000, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, tipo "Técnica e Preço", nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse**, através das Secretaria Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Saúde, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural de Paranavaí, com valor máximo estimado da licitação de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) anuais, perfazendo o valor estimado de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) para 60 (sessenta) meses. A documentação completa do edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os documentos referentes ao certame, deverão ser entregues separadamente, em 4 (quatro) envelopes fechados e lacrados (com exceção ao credenciamento que deverá ser apresentado separadamente aos envelopes), na Prefeitura de Paranavaí/PR – Comissão de Contratação Especial, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí- PR, até às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2025.

Paranavaí - Paraná, em 09 de outubro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CEBBFDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIO 02/2025

CONVÊNIO Nº02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPARANAVAÍ-PRE O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDECOM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deParanavaí-PR– Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito noCNPJ n.º085.185.87/0001-37, com sede à RuaPernambuco, nº 858, Centro, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauricio Gehlen, portador da cédula de identidade RG n.º..... PR e do CPF n.º....., residente e domiciliado em ....., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$962.549,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais)em quatro parcelas de R$ R$ 240.637,25 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e vinte e cinco centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de novembro/2025, fevereiro, maio e agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 04.001.10.302.0006.2243.33.72.30.00.00.00, 04.001.10.301.0006.2250.33.72.30.00.00.00.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 07 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHELEN
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 –Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

.....

2 –Dayane Cristine Tino Cordeiro
Enfermeira - Assessora SESAU
CPF: 039.104.609-84

.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CE57A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 30/2025 – 30/09/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, Reunião Extraordinária, realizada em 29/09/2025, às 19h00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Apreciação do **Relatório de Gestão**da Secretaria Municipal de Saúde referente ao **2º Quadrimestre.**
Art. 1º. Fica apreciado pela plenária deste Conselho, a apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 2º quadrimestre de 2025.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/09/2025.

Paranavaí, 30de Setembro de 2025.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI–	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidente	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2º Vice-Presidenta	2º Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA–	***KAMILA CRUZ TEICHEL–***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E78ED548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 109 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP);
Considerando que o Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade a conjugação de esforços para a concretização de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de Software para gerenciamento de emendas parlamentares;
Considerando que o sistema é projetado para modernizar, automatizar e aprimorar a gestão de emendas, garantindo maior transparência, segurança e eficiência na administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar o sistema objeto do Acordo de Cooperação Técnica como canal oficial para o gerenciamento das emendas impositivas no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 2º Designar o servidor Giovani Tognon, ocupante do cargo de Analista em Informática, matrícula nº 1252-1/1 responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pato Branco, como encarregado interno de administrar e gerenciar os usuários do sistema.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3DDE8172

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025
ASSOC PATOBRANQUENSE DE FUTSAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO - APFF**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 01/2025
OBJETO:	Emenda destinada para a Associação Patobranquense de Futsal Feminino - APFF, no intuito de fomentar o esporte na manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação, com as equipes de rendimento, categorias de base e projetos sociais; perfazendo um total de 60(sessenta) assistidos de idades entre 14 aos 35 anos; a fim de representar o município em competições a nível estadual e nacional
VIGÊNCIA:	De 06/02/2025 a 06/09/2025.
VALOR:	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 09de outubro de 2025.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portaria nº 18/2025 Portaria nº 24/2025 Portaria nº 54/2025	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:5C4136AC

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025

DEFINE O REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA

A Controladoria Geral do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.780 de 14 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº 4.742 de 29 de fevereiro de 2016; e
Considerando a finalidade da Controladoria Geral de contribuir para o exercício da gestão responsável e transparente.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento Interno da Auditoria para definir os procedimentos para a realização de auditorias internas, conforme anexo desta instrução.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de outubro de 2025.

REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK
Controladora Interna
Portaria nº 1.387/2021

Esta Instrução estará disponível na íntegra no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/controladoria-geral/

Publicado por:
Fabiana Mazzuco
Código Identificador:DF856E4C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 079/2025
Pato Branco, 08 de outubro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
315975-0	18.583.046/0001-46	Balanço patrimonial ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°1 a 50 Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
809102-0	36.194.558/0001-00	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: outubro/2024 a março/2025
802249-0	21.534.620/0001-80	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
818362-0	46.695.965/0001-47	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°001 a 050. Período da documentação: julho/2024 a abril/2025
804606-0	31.162.821/0001-58	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
802236-0	26.894.086/0001-37	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a abril/2025
8223851-0	55.463.306/0001-76	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: junho/2024 a abril/2025
316963-0	18.365.591/0001-66	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação: agosto/2022 a março/2025
812524-0	33.778.624/0001-93	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Livro razão analítico das receitas. Período da documentação: dezembro/2020 a fevereiro/2025
819033-0	47.695.016/0001-20	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. Período da documentação: setembro/2022 a janeiro/2025
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:835FC59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025 – PROCESSO N.º 111/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e ***SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pessoa jurídica,*** *inscrita no CNPJ nº 03.802.018/0002-86*. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços educacionais para ministrar Oficinas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 3983-16847/ 16421-16599. **VALOR TOTAL: R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 08 de Outubro de 2025.

RAQUEL DE OLIVEIRA E SILVA DO NASCIMENTO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:81FD5333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO N° 80/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **NRT COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.161.511/0001-44**. OBJETO:** objeto do presente contrato a prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** 17684-2364. **VALOR TOTAL: 17.099,79 (dezessete mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 09 de Outubro de 2025.

NILSON RICARDO TROMBETA **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0C011507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.473/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.802.018/0002-86. OBJETO: - Contratação de empresa para execução dos serviços educacionais para ministrar Oficinas, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: $ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 3983-16847 /16421/16599. BASE LEGAL Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. DATA: Pato Branco, 07 de Outubro de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E4584B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 A 193/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025 - PROCESSO Nº 83/2025

OBJETO: Registro de Preços de futura, eventual e fracionada aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Ata de Registro de Preços n°175/2025: *59.261.939 Alejandro Javier Torres Gonzalez***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.261.939/0001-52, com o valor total de R$ 43.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Alejandro Javier Torres Gonzalez. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°176/2025: *Beevolt Energy Ltda*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.058.522/0001-24, com o valor total de R$ 752,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Claudia Regina Biagio Julio. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°177/2025: *Comércio E Indústria Combratel 2000 Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.645.310/0001-63, com o valor total de R$ 147.399,95. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Sonia Regina Campos Figueira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°178/2025: *Dimorvan Davi Menegusso Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.065.479/0001-93, com o valor total de R$ 3.699,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Dimorvan Davi Menegusso. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°179/2025: *DM Comercial Importadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.866.576/0002-88, com o valor total de R$ 449,75. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Daniel Yee Min Ma. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°180/2025: *Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, com o valor total de R$ 5.068,05. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Eliane Jaguseski Arcego. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°181/2025: *Estruttos Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.839.055/0001- 92, com o valor total de R$ 11.832,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Marcos Vinícius Soares Dias de Mattos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°182/2025: *Gdl Parts Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.754.004/0001-90 com o valor total de R$ 6.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Denise Carmassi. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°183/2025: *Gonzalys Marocco Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.927.957/0001-62, com o valor total de R$ 879,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Gonzalys Marocco. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°184/2025: *JR2 Comercio de Variedades Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.236.457/0001-35, com o valor total de R$ 2.579,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Outubro de 2025. Representante Legal – Rene Mario Del Grande. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°185/2025: *M&B Automação LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.786.305/0001-64, com o valor total de R$ 3.999,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Marcelo André Bonfim. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°186/2025: *Massa***

Signorelli Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.957.349/0001-69, com o valor total de R$ 2.447,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Isabela Ferreira Farago. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°187/2025:** ***MC Santos Comercio de Luminárias***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.704.274/0001-67, com o valor total de R$ 222,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Outubro de 2025. Representante Legal – Mayara Cardoso Santos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°188/2025:** ***Novos Aeroportos Serviços Aeroportuarios Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.766.448/0001-99 com o valor total de R$ 91.342,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 02 de Outubro de 2025. Representante Legal – Helaine Tano. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°189/2025:** ***Paim Rádio Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.822/0001-05, com o valor total de R$ 134.130,95. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 09 de Outubro de 2025. Representante Legal – Daniel Paim. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°190/2025:** ***RDL Company Importadora Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.905.439/0001-06, com o valor total de R$ 2.313,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Daniel Bitencort Cortina. Representante Legal – Idi Cortina. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°191/2025:** ***Só Baterias - Comercio de Baterias Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.469.275/0001- 16, com o valor total de R$ 7.446,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Rafael Schneider Dutra. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 192/2025:** ***Tankavel Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.326.875/0001-41, com o valor total de R$ 5.896,95. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Outubro de 2025. Representante Legal – Odacir Felisberto Bettega. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 193/2025:** ***Techscan Distribuidora de Produtos de Eletronica Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.627.354/0001-63, com o valor total de R$ 14.570,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Outubro de 2025. Representante Legal – Manuela Bea Bea. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 09 Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EAA85C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 165/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2014, PROCESSO Nº 254/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino José Mazorana.OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na Cláusula Oitava do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M calculado em 2,83%, considerando o período de 10/2024 até 09/2025, passando o valor mensal de R$ 2.013,66 (dois mil, treze reais e sessenta e seis centavos) para R$ 2.070,65 (dois mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos) totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 24.847,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 07 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:470840B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1199, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 30.158, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos, pelo período de até 2 (dois) ao servidor público efetivo **ITACIR DE SOUZA** Matrícula nº 6709-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Durante o período de licença, o servidor ficará **sem direito à remuneração e sem contagem de tempo de serviço** para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6062BBA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1201, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 30.752, de 7 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ANELISE LUBIAN**, Matrícula nº 7666-0, da função gratificada de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron.

Art. 2º Fica revogada a nomeação realizada através da Portaria 503, de 18 de março de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:86114AB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 054/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 28.995/2025– PATOPREV;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **IVANETE TEREZINHA D'AMBROS,** matrícula 5895-5, inscrita no CPF sob nº xxx.542.352-xx, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, §§1º e 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:62FC82AE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.615, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022, que regulamenta o Capítulo V, Seção I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, dispondo sobre a cessão de servidores para outros órgãos dos entes públicos federados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com seguintes alterações:

"Art. 4º-A. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a cessão de servidor ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, para atuação em inspeção ante e post-mortem em estabelecimentos localizados no Município de Pato Branco, quando houver convênio ou acordo de cooperação técnica firmado entre o Município e a União, nos termos do art. 7º, deste Decreto.
§ 1º A hipótese do caput limita-se a servidores ocupantes do cargo de Médico-Veterinário e, quando indispensáveis ao plano de trabalho, a servidores de carreiras correlatas estritamente necessárias.
§ 2º A coordenação técnica das atividades caberá ao MAPA, permanecendo com o Município a gestão funcional e a folha de pagamento do servidor cedido.
§ 3º A cessão será formalizada por termo específico, vinculado ao respectivo instrumento de cooperação, devendo conter prazo determinado e plano de trabalho.
§ 4º O termo de cessão deverá conter cláusula de reversibilidade, assegurando retorno imediato do servidor por necessidade do serviço municipal ou descumprimento do plano de trabalho.
§ 5º É vedado o desvio de função."
.....
"Art. 12-A. Na hipótese prevista no art. 4º-A, não se aplicam os arts. 12 e 14 deste Decreto, permanecendo com o Município o ônus integral de remuneração e dos encargos do servidor, sem reembolso pelo cessionário.
Parágrafo único. O cessionário poderá prestar apoio logístico indispensável à execução das atividades, inclusive diárias e passagens para deslocamentos eventuais, quando previsto no instrumento de cooperação."
.....
Art. 16-A. A autorização da cessão excepcional de que trata o art. 4º-A observará, no mínimo:
I – solicitação da Secretaria interessada com justificativa de interesse público e declaração de inexistência de prejuízo aos serviços locais;
II – comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme art.15 deste Decreto;
III – anuência expressa do servidor e de sua chefia imediata; e
IV – ato de autorização do Prefeito Municipal, com publicação do extrato do termo de cessão e do instrumento de cooperação.
§ 1º O prazo da cessão será de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação mediante nova motivação.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, os demais dispositivos deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F37826AC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.616, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, integrantes de loteamento urbano existente, regularmente aprovado e registrado, destinado à implementação de Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, no que couber, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando que a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, define os casos de desapropriação por interesse social e estabelece, em seu artigo 2º, inciso V, que a "construção de casas populares" se enquadra nessa modalidade de intervenção na propriedade privada;
Considerando que a finalidade de "construção de casas populares" abrange não apenas a edificação de novas unidades, mas também a aquisição de imóveis já ocupados para destiná-los a programas de Habitação de Interesse Social, regularizando a posse e garantindo a permanência das famílias no local, o que atende plenamente ao espírito da lei;
Considerando que a área objeto deste ato integra loteamento urbano pré-existente, aprovado e registrado, com edificações residenciais consolidadas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sob risco de desalojamento por ordens de reintegração de posse;
Considerando que a medida visa implementar política pública habitacional destinada à Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, com prioridade à regularização e titulação das unidades já edificadas e habitadas;

Considerando que a desapropriação será realizada de maneira amigável ou judicial, efetivada mediante indenização justa, prévia e em dinheiro ao titular do domínio;
Considerando que a presente medida não se destina a intervir em controvérsias contratuais de natureza privada, mas sim a concretizar uma finalidade pública autônoma e de alta relevância social, qual seja, a de mitigar um grave quadro de crise habitacional e preservar a função social da posse exercida pelas famílias residentes na área;
Considerando os estudos técnicos que apontam a urgência social e a compatibilidade urbanística do aproveitamento habitacional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos integrantes de loteamento existente, regularmente aprovado e registrado, denominado Loteamento Siliprandi nos bairros Alvorada e São Cristóvão, objeto das Matrículas nº 24.677, 27.368, 27.385, 27.411, 46.593, 51.960 e 57.444, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, conforme Memorial Descritivo anexo, com perímetro e confrontações.
§ 1º A declaração abrange os lotes efetivamente ocupados e/ou tecnicamente necessários à implantação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS no local, com prioridade de manutenção in situ e de regularização e titulação das edificações existentes, sempre que tecnicamente viável.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nº 9.893, de 18 de abril de 2024; nº 9.904, de 29 de abril de 2024; nº 9.922, de 16 de maio de 2024 e nº 9.954, de 21 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

MATRÍCULA 24.677
IMÓVEL URBANO: Lote n° 05 - Quadra nº 926, sito à Rua do Principe, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 360,00m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: com a Rua do com 12.00m, SUL: com o lote nº 38 com 12m; LESTE: com o lote n°06 com 30,00m: OESTE: com o lote nº 04 com 30m. Formal de Sub Partilha exaraldo dos Autos n° 590/97, de 19/06/98, da 2ª Vara Cível desta Comarca.

MATRÍCULA 27.368
IMOVEL URBANO: Lot nº 25 (vinte e cinco) de quadra nº 955 (novecentos e cinquenta e cinco), sita a rua 21 de Abril nessa cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 06 com 12,00m; SUL com a Rua 21 de Abril com 12,00m; LESTE: com o lote nº 24 com 30,00m; Oeste: com o lote nº 26 com 30,00m.

MATRÍCULA 27.385
IMÓVEL URBANO: Lote nº 29 (vinte e nove) da quadra nº 956 (novecentos e cinquenta e seis, sita na rua Papa João XXIII, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE com o lote nº 02 com 12,00m; SUL: com a Rua Papa João XXIII com 12,00m; LESTE: com o lote nº 28 com 30,00m: OESTE: com o lote nº 30 com 30,00m.

MATRÍCULA 27.411
IMÓVEL URBANO: Lote nº 03 (três) da quadra 984 (novecentos e oitenta e quatro) sito a rua Osvaldo Cruz, nesta cidade de Pato Branco-Pr., contendo a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com Rua Osvaldo Cruz com 15,00m; SUL: com o lote nº 16 com 15,00m; LESTE: com o lote nº 04 com 30,00m; OESTE: com o lote nº 02 com 30,00m.

MATRÍCULA 46.593
IMÓVEL URBANO: Lote nº 19 (dezenove) da quadra nº 933 (novecentos e trinta e três), sita à Rua Alexandre Gusmão, nesta cidade e Comarca de Pato Branco-PR, contendo a área de 360,00m2 (Trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com lote 12 por uma distância de 12,00m; SUL: confronta com a Rua Alexandre Gusmão, por uma distância de 12,00m; LESTE: confronta com o lote 18, por uma distância de 30,00m; e a OESTE: confronta com o lote nº 20, por uma distância de 30,00m.

MATRÍCULA 51.960
IMÓVEL URBANO: Lote nº 06 da Quadra nº 982, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Castelo Branco, cidade de Pato Branco-PR, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta coma Rua Castelo Branco com 15,00m; SUL: confronta com o lote 13 com 15,00m; LESTE: confronta com o lote 07 com 30,00m; e a OESTE: confronta com o lote 05 com 30,00m.

MATRÍCULA 57.444

IMÓVEL URBANO: Lote nº 04 da quadra nº 990, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Alexandre Gusmão, município de Pato Branco – PR, om os seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca e reta medindo 15,00m confronta-se com a Rua Alexandre Gusmão; SUL: por uma linha seca e reta medindo 15,00m confronta-se com o lote nº 23 da mesma quadra; LESTE: por uma linha seca e reta, medindo 30,00m, confronta-se com o lote nº 05 da mesma quadra; OESTE: por uma linha seca e reta, medindo 30,00m, confronta-se com o lote nº 03 da mesma quadra.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A1582C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.314/2025 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.314/2025 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros COMISSÃO CENTRAL do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 1.688/2025 – de 09 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO CENTRAL** do Processo de Escolha do dos Diretores das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, a seguir nomeados.

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO/ CPF
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Eliziane Ribeiro Nelsa Matilde Brixi da Silva	040.3**.459-48 882.2**.449-53
01 representante dos professores do Ensino Fundamental	Jakeline Engelmann Voss	850.2**.309-59
01 representante dos professores da Educação Infantil	Evelyn Sulimara Cordeiro	066.7**.879-03
01 representante dos servidores das escolas,	Josiane de Fatima Adriano	974.8**.869-87
01 representante dos servidores dos CMEI´s	Eliane Teixeira	069.8**.069-00
01 advogado concursado do quadro de servidores do Município	Leandro Felipe Batista Ebel	069.4**.969-69
02 representantes do Conselho	Audineide Kulibaba	029.8**.329-40

Municipal de Educação	Marilize Olivetti Loth	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FB038321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2025 ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL

EDITAL 02/2025
ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e seguindo a Lei n° 1.688/2025 – de 09 de julho de 2025, que regulamenta o Processo de Escolha dos Diretores das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, sendo as escolas:
- Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco,
- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin,
- Escola Profº Paulo Ider Hermann.
E os Centros de Educação Infantil:
- Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno,
- Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco,
- Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara.
Garantindo que todos sejam geridos democraticamente com eleições diretas, com a participação da comunidade escolar.
Considerando a lei nº 1.335, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Magistério Público do Município de Paula Freitas e a Lei n° 1.688/2025 – de 09 de julho de 2025, que regulamenta sobre o Processo de Escolha dos Diretores das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas e estabelece os critérios e a organização das etapas a seguir:
- ELEIÇÃO: 28 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA) DE 2025
- HORÁRIO DE VOTAÇÃO: Início: 8h30m / Término: 17h
- VOTO FACULTATIVO E SECRETO
- COORDENADOR DAS ELEIÇÕES DA SMECD:
Eliziane Ribeiro
- COMISSÃO CENTRAL PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS:
Eliziane Ribeiro, Nelsa Matilde Brixi da Silva, Jakeline Engelmann Voss, Evelyn Sulimara Cordeiro, Josiane de Fatima Adriano, Eliane Teixeira, Leandro Felipe Batista Ebel, Audineide Kulibaba, Marilize Olivetti Loth

I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA
- Fase I: Curso de Formação em Gestão Escolar;
- Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano
de Ação de Gestão Escolar (em anexo);
- Fase III: Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de
Diretor Escolar.
- A Fase I, é a apresentação do comprovante de conclusão de curso de formação em gestão escolar, aos candidatos ao pleito, com carga horária mínima de 16 horas e com frequência mínima de 80% de caráter obrigatório e eliminatório, fase preparatória ao Processo de Escolha de Diretor e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
- A Fase II, será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor - Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Ação de Gestão Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 4º.
- A Fase III, será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de Consulta a Comunidade escolar para a escolha do Diretor, organizada em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor – Fase III Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

II - CRITÉROS PARA CONCORRER A FUNÇÃO DE DIREÇÃO
- Estiver lotado no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício, no Município, no qual pleiteia a função.
- For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;
- Possuir curso de Gestão Escolar;
- Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha e possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
- Não tiver sido condenado administrativamente nos 03 (três) anos que antecedem o processo;
- Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (em anexo);
- Ter sido aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, conforme Instrução Normativa.
- O candidato não poderá pleitear votos em horário de trabalho.
- Inscrição, Plano de Gestão e Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar, para uma única instituição de ensino.
- A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.
- A participação do processo de escolha de Diretor Escolar levará em consideração a avaliação de mérito e desempenho do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Paula Freitas-PR.
- Parágrafo único: Não será permitida a participação do processo de escolha, aqueles que obtiveram nota inferior a 15 (quinze) na última avaliação realizada.

III – RECONDUÇÃO
- Os Diretores que já atuam na função e possuem interesse em ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
- O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

IV - APRESENTAÇÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
- A apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

V- DURAÇÃO DA GESTÃO
- A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

VI - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE ELEIÇÃO

Divulgação do Edital	**10/10/2025**
Apresentação das Candidaturas	De **11/10/2025 a 11/11/2025**
Apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar	**Até 11/11/2025**
Homologação das Candidaturas pela SMECD	**12/11/2025**
Assembleia para apresentação dos candidatos e seu	**17/11/2025 a 24//11/2025**

Plano de Gestão à comunidade escolar	
Campanha eleitoral	**De 12/11/2025 a 26/11/2025**
Dia da Votação	**28/11/2025 das 8h30m às 17h**
Interposição de Recurso	**Até 03/12/2025 até as 17h**
Resultado da Interposição de Recurso	**05/12/2025**
Divulgação Final	**08/12/2025**
INÍCIO DO MANDATO DE DIREÇÃO 2026-2029: 01/01/2026	

Paula Freitas, 09 de outubro de 2025.

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE APARECIDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PLANO DE AÇÂO 2026-2029

APRESENTAÇÃO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO	
NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS	
QUANTIDADE DE TURMAS POR ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E TURNO	
QUANTIDADE DE CRIANÇAS MATRICULADAS ATÉ A DATA DE ENTREGA DO PLANO	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

5.1 QUANTIDADE DE SERVIDORES

Diretor	
Professores	
Estagiários	
Cozinheira	
Serviços Gerais	
Outros	

DIMENSÃO SÓCIO ECONÔMICA das famílias dos alunos
Descrever a comunidade onde a escola está inserida

DIMENSÃO PEDAGÓGICA como ocorre na instituição
Analisar os índices de desempenho e desenvolvimento dos alunos

APONTAMENTO DAS FRAGILIDADES da instituição
Descrever as fragilidades da instituição

8.1 METAS
Traçar metas ...

Dimensão	**DIMENSÃO POLÍTICO - INSTITUCIONAL**
Objetivo(s) específico(s)	
Meta	
Ação	
Público alvo	
Recursos	

Caso haja mais ações repetir o quadro

Dimensão	**DIMENSÃO PEDAGÓGICA**
Objetivo(s) específico(s)	
Meta	
Ação	
Público alvo	
Recursos	

Caso haja mais ações repetir o quadro

Dimensão	**DIMENSÃO ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA**
Objetivo(s) específico(s)	
Meta	
Ação	
Público alvo	
Recursos	

Caso haja mais ações repetir o quadro

Dimensão	**DIMENSÃO FÍSICA /ESTRUTURAL**
Objetivo(s) específico(s)	
Meta	
Ação	
Público alvo	
Recursos	

Caso haja mais ações repetir o quadro

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL - A dimensão político-institucional foca na interação da organização com o ambiente externo e com a comunidade interna, envolvendo a liderança, a gestão democrática, a participação de pessoas e a conformidade com leis e políticas.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA - A dimensão pedagógica é o foco central de uma instituição de ensino, referindo-se ao conjunto de práticas, currículo e processos formativos que visam garantir a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA - A dimensão administrativa-financeira envolve a gestão dos recursos, tanto humanos e físicos quanto financeiros, de uma organização para garantir seu bom funcionamento e sustentabilidade.

DIMENSÃO FÍSICA /ESTRUTURAL - A dimensão física estrutural se refere à infraestrutura de um ambiente, como a estrutura de um prédio, a organização de salas e a condição de espaços como pátios, bibliotecas e quadras esportivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BF978005

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.312/2025 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E42ED78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 482/2025

DECRETO N.º 482/2025

Torna sem efeito a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3365, de 17 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente,
CONSIDERANDO a publicação do extrato referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Engenharia nº 117/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3365, em 17 de setembro de 2025, sob o Código Identificador 4FCAB92B;
CONSIDERANDO que, compulsando detidamente os autos, denota-se que a referida publicação ocorreu em data anterior à efetiva assinatura do instrumento contratual, que somente se perfectibilizou em 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ademais, a existência de erro material na citada publicação, que informou prazo de vigência divergente do pactuado no termo aditivo;
CONSIDERANDO, nessa esteira, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a fim de restabelecer a ordem jurídica e a segurança dos atos administrativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica **tornado sem efeito**, para todos os fins de direito, o ato de publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3365, de 17 de setembro de 2025, sob o Código Identificador 4FCAB92B, por vício de forma e de conteúdo.
Art. 2º O setor competente deverá providenciar a correta publicação do extrato do referido termo aditivo, em estrita conformidade com o instrumento assinado em 02 de outubro de 2025 e com as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F2136A56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin – PR
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias
Contratado: João Carlos Les
CNPJ: 82.012.709/0001-71
Responsável Legal: João Carlos Les
Valor: R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:28178EA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin – PR
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias
Contratado: Márcio José Danielviz - MEI
CNPJ: 14.297.239/0001-80
Responsável Legal: Márcio José Danielviz
Valor: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2.003 – Assessoramento Superior
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:03ADC447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90.
CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento aditiva o Contrato nº 117/2024, que versa sobre a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, para formalizar: I) a prorrogação do prazo de execução; II) a prorrogação do prazo de vigência; e III) a supressão de quantitativos e valores.
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica suprimido do valor global do contrato o montante de R$ 81.013,07 (oitenta e um mil, treze reais e sete centavos), correspondente a -4,31% do valor original.
VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor total do contrato passa de R$ 1.880.550,00 para **R$ 1.799.536,93 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)**.
NOVOS PRAZOS:
Prazo de Execução: Prorrogado até **09 de dezembro de 2025**.
Prazo de Vigência: Prorrogado até **09 de março de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7C7D4098

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2025 – FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Inácio Assessoria em Saúde S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
Responsável Legal: Adriano Vitoriano
Valor: R$ 1.430.400,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quatrocentos reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 02/10/2025 a 02/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com o objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de horas trabalhadas, nas seguintes especialidades/categorias: enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, cirurgião-dentista, auxiliar de clínica dentária e fonoaudiólogo.

Paulo Frontin – PR, 08 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B0BDB26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 28 de outubro do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	73.959,18 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:007812DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"

A**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal e art. 99, § 5º do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1ºFica alteradooinciso I doart.17daLeiOrgânica do Município,quepassa a vigorar com a seguinte redação:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades para estatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada a licitação nos seguintes casos:

Art. 2ºFicaacrescentado o §3º noart.17daLeiOrgânica do Município,quepassa a vigorar com a seguinte redação:

"*§3º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa, exigindo apenas avaliação prévia e licitação na modalidade de leilão."*

Art.3ºEstaEmenda à Lei Orgânica entra em vigorna data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE -
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN -
Vice-Presidente;

ALDO RUI ALVES DE LIMA -
Primeiro Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:D02F26B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 355/2025

DECRETO N.º 355 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 13.445,22.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 13.445,22, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.8.2.16	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	0555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.445,22
	SUBTOTAL	3.445,22
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	13.445,22

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....13.445,22

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3250	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	3.445,22
	TOTAL	3.445,22

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....13.445,22

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:59A58656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2025

PROTOCOLO: 4431/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMOTAGEM DE CAMA ELASTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MATHEUS DA SILVA

CNPJ: 41.277.699/0001-19

VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:091FA593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 032/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 032/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

•
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 deoutubro de 2025,** no horário das 08:00às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
12º	Alcione de Lima

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4FD28E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025**, o qual tem como objeto a "**Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

61121176000196 FLAVIA TRAVAGLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.121.176/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.586,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
C. F. MELGARECHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.632.911/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.934,00 (mil e novecentos e trinta e quatro reais).
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.173,44 (mil e cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.975,70 (trinta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.942,28 (nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.521,04 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.208,00 (seis mil e duzentos e oito reais).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.083,66 (dezenove mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
LOGMOV LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.748,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais).
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.099,58 (quatorze mil e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).
MICRON ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.133.337/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais).
NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.115.775/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 22.655,60 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 156.365,18 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.890,84 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.569,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.014,36 (trinta e sete mil e quatorze reais e trinta e seis centavos).
S C T MACKERT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.784.579/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.278,00 (doze mil e duzentos e setenta e oito reais).
SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.489,97 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
SOLO G9 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais).
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.591,60 (quarenta mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6FD7042F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, para revisão, adequação e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Piên/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seu Decreto regulamentar nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.236.785/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ADBC1A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços médicos especializados em neuropediatria, destinados ao atendimento de pacientes do município de Piên/PR no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.126/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 107.604,00 (cento e sete mil e seiscentos e quatro reais).

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A1A27A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2025

PROTOCOLO: 4440/2025

Objeto: Contratação de empresa de Cinema para fornecimento de sessão cinema com Combo (Ingresso, pipoca suco ou água); para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino (Pré 2 ao 5º ano).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CINE GRACHER LTDA

CNPJ: 07.272.690/0009-34

VALOR: R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO 09/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4DE3846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 048/2025

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 29 da Lei Complementar nº 002, de 01 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo do serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:418D34B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1600, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N° 1.600, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 046/2025-Legislativo

DECLARA A FUMICULTURA COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ.

Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Piên-PR.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural local.

§1º As atividades de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo reconhecidas como desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, em razão de sua importância para a economia e o tecido social do município.

§2º A relevância da fumicultura decorre de sua efetiva contribuição para o desenvolvimento local, geração de emprego e renda, e para a permanência das famílias no meio rural.

Art. 3º. A fumicultura será considerada atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:
I - o fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;
II – o acesso a programas de apoio financeiro e técnico, inclusive em articulação com instituições estaduais e federais;
III – a qualificação técnica e a assistência especializada ao longo de toda a cadeia produtiva;

IV – o estímulo à organização cooperativa e associativa dos produtores para melhorar o acesso à infraestrutura, ao mercado e a recursos financeiros, permitindo maior competitividade e sustentabilidade no setor;
V – promoção da identidade cultural vinculada à fumicultura e valorização do patrimônio rural.

Art. 5º A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições de pesquisa e organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:
I – a inovação tecnológica no cultivo e no beneficiamento do tabaco;
II – a promoção da produção local em feiras, exposições e eventos regionais;
III – a organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos para fortalecimento da cadeia produtiva;
IV – a capacitação contínua dos produtores, com foco em boas práticas agrícolas e gestão da propriedade rural.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 859 de 22 de setembro de 2005.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7041E044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1601, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.601, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 047/2025

DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Bonifácio Filho, o trecho com extensão de 132,00 metros, com as seguintes coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7.110.623,89m e E 659.076,75m; Estrada; deste, segue os seguintes azimutes e distâncias: 130°48'04" e 9,65 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.110.617,59m e E 659.084,05m; 129°14'58" e 12,14 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.110.609,91m e E 659.093,45m; 130°06'03" e 13,91 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.110.600,95m e E 659.104,09m; 130°10'04" e 17,63 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.110.589,58m e E 659.117,56m; 130°11'43" e 13,14 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.110.581,10m e E 659.127,60m; 124°04'04" e 7,61 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.110.576,83m e E 659.133,91m; 131°56'48" e 37,58 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.110.551,71m e E 659.161,86m; 129°18'29" e 9,47 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.110.545,71m e E 659.169,19m; 131°58'03" e 12,02 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.110.537,68m e E 659.178,12m; 221°13'25" e 12,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.110.528,65m e E 659.170,21m; 310°22'56" e 63,27 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.110.569,64m e E 659.122,02m; 310°22'44" e 69,45 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.110.614,63m e E 659.069,12m; 39°29'19" e 12,00 m até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, situada em Boa Vista.

Art. 2º Fica denominada Continuação - Rua Fernando de Noronha, o trecho com extensão de 275,00 metros, com as seguintes coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7.112.046,27m e E 661.812,93m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 79°41'19" e 24,58 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.112.050,67m e E 661.837,11m; 84°00'08" e 43,32 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.112.055,20m e E 661.880,19m; 78°30'36" e 43,01 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.112.063,76m e E 661.922,33m; 77°07'41" e 29,37 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.112.070,30m e E 661.950,96m; 65°39'00" e 33,62 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.112.084,17m e E 661.981,59m; 349°38'03" e 16,14 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.112.100,04m e E 661.978,69m; 338°18'46" e 28,82 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.112.126,82m e E 661.968,04m; 332°42'38" e 39,89 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.112.162,27m e E 661.949,75m; 61°46'14" e 4,71 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.112.164,49m e E 661.953,90m; 152°26'16" e 25,91 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.112.141,53m e E 661.965,89m; 156°39'13" e 29,59 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.112.114,36m e E 661.977,62m; 153°18'19" e 25,89 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.112.091,23m e E 661.989,25m; 86°34'04" e 9,96 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.112.091,82m e E 661.999,19m; 157°35'50" e 7,19 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.112.085,18m e E 662.001,92m; 249°26'00" e 54,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.112.066,18m e E 661.951,28m; 255°57'51" e 41,50 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.112.056,11m e E 661.911,02m; 260°11'43" e 29,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.112.051,04m e E 661.881,67m; 266°39'12" e 17,22 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.112.050,03m e E 661.864,48m; 262°27'59" e 27,60 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.112.046,42m e E 661.837,12m; 256°24'16" e 24,91 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.112.040,56m e E 661.812,91m; 0°12'02" e 5,71 m até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, situada em Ponte Alta.

Art. 3º Fica denominada Rua José Soares de Oliveira, o trecho com extensão de 92,6 metros, com as seguintes coordenadas: ponto inicial 26º4’58.08”S e 49º25’30.22”O e ponto final 26º4’56.09”S e 49º25’32.73”O, situada em Gramados.

Art. 4º Fica denominada Rua Felipe Trojanovski, o trecho com extensão de 82,12 metros, com as seguintes coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7.112.923,05m e E 656.915,33m; Estrada; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28'29" e 9,83 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.112.913,22m e E 656.915,42m; 182°34'53" e 11,99 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.112.901,24m e E 656.914,88m; 182°31'52" e 23,18 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.112.878,08m e E 656.913,85m; 158°10'56" e 11,68 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.112.867,23m e E 656.918,19m; 188°39'46" e 25,56 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.112.841,96m e E 656.914,34m; 188°12'38" e 5,36 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.112.836,66m e E 656.913,58m; 193°28'30" e 7,37 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.112.829,50m e E 656.911,86m; 283°42'59" e 12,00 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.112.832,34m e E 656.900,21m; 13°27'39" e 6,76 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.112.838,92m e E 656.901,78m; 8°12'38" e 10,16 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.112.848,97m e E 656.903,23m; 8°45'15" e 17,20 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.112.865,97m e E 656.905,85m; 340°13'21" e 12,05 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.112.877,31m e E 656.901,77m; 2°36'33" e 24,49 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.112.901,77m e E 656.902,89m; 2°34'53" e 11,52 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.112.913,28m e E 656.903,41m; 359°31'33" e 9,77 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.112.923,05m e E 656.903,33m; 90°00'00" e 12,00 m até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, situada no Centro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8E7CED4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1376, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1376, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de outubro a 10 de outubro de 2025, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.0/PR matrícula funcional nº 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5F3A9435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de outubro a 19 de outubro de 2025, ao servidor público **Gilberto Lasquivicz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765266, ocupante do cargo público de **Assessor de Área – Gestão da Manutenção.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8A6A5AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1378, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de outubro a 03 de outubro de 2025,a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.****.***/SC matrícula funcional nº 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A3686856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro a 14 de novembro de 2025,a servidora pública **Fernanda de Oliveira Hortz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4766114, ocupante do cargo público de Agente comunitário de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F623D7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025,a servidora pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.****.***/SC matrícula funcional nº 102931, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7B3701EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 24 de janeiro de 2026,a servidora pública **Valdiceia da Silva Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766065, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6D28ED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Keity Schroth Negrelli** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765155, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de pós-graduação, a contar de 01 de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4F24D925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1388, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de outubro a 17 de outubro de 2025,ao servidor público **Joanir Afonso Pieckoz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 178411, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5D682DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1389, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025,a servidora pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandine,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 105431, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:129F3C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1390, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de outubro a 24 de outubro de 2025,a servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.****.***/SC matrícula funcional nº 103251, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8BED51E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1366 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, do período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, para 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026 do servidor público **ALMIR PEDRO MIELKE**portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-8/PR e matrícula funcional 101921 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D328483C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1392, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, do período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, para 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026 do servidor público **Vinicius Michel Binek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-4/PR e matrícula funcional 101971ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:95A40A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1393, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, do período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, para 01 de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025 do servidor público **TONI DANIEL DA SILVEIRA**portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.**9/SC e matrícula funcional 101931ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E0CA9D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL s.i.m.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhorita **Natascha Jenifer Morante**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº 4766238, para responder como fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:96CA8868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 30 de novembro de 2025 e Prova de Ciclismo em 09 de novembro de 2025. **Entrega das propostas**: a partir 03/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de outubro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A724B392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 02 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **RONALDO MESSIAS DE BARROS**, convocado (a) pelo Edital nº 52/2025, residente e domiciliado na RUA IBAITI 385, Sitio Cercado, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7******* e CPF 023.***.***-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

_____
RONALDO MESSIAS DE BARROS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4E188691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 176/2025

DECRETO 176/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2509D465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 177/2025

DECRETO 177/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial suplementar da Lei nº.1093/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 317.227,12 (Trezentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
14644	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	317.227,12
	Total.....			317.227,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação das contas 1300 no valor de R$ 4.620,05, conta 1320 no valor de R$ 44.000,00, conta 1390 R$ 15.000,00 e acréscimo da conta 14644 fonte 104 o valor de R$ 63.620,05 e por provável excesso da fonte 104 nas seguintes receitas1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 R$ 18.409,52; Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 R$ 42.198,07; Receita

1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00 R$ 20.076,49; Receita 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00 R$ 172.922,99, no valor total de R$ 253.607,07.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6410B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 178/2025

DECRETO 178/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F7843912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2025.

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela portaria n° 3.202/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2025, que após realizada a sessão pública de abertura deste edital e analisado os envelopes de habilitação e proposta das proponentes e não havendo interposição de recursos quanto a decisão tomada por esta equipe supra citada, ficando assim habilitas e classificadas as seguintes proponentes.

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR ALVES DOS PASSOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, A Agente de Contratação e Equipe de Apoio darão vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Pinhal de São Bento - PR, 01 de outubro de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA	***LUIS EDELAR DE LIMA***
Agente De Contratação	Equipe De Apoio
RUDINEY BERNARDELLI	
Equipe De Apoio	

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4A329DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183 de 2025.

OBJETO: **"Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município",** conforme processo de inexigibilidade nº 26/2025.

CONTRATADO: BANDA DOCE PECADO LTDA **CNPJ**: 27.435.875/0001-90.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 09 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CAF8ADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184 de 2025.

OBJETO: **"Contratação de empresa para evento matinê em comemoração ao dia do Município",** conforme processo de inexigibilidade nº 27/2025.

CONTRATADO: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA **CNPJ**: 93.028.652.0001-15

VALOR CONTRATADO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 09 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6007AA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **PAULO SERGIO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS**,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 623.***.***.-15, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.048/2025, para o Cargo em Caráter Temporário de **Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS
VALOR TOTAL: R$ **2.045,52 (dois mil quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensal.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2026

Pinhal de São Bento, em 08 de outubro de 2025

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:452E2CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3224/2025

PORTARIA N.º 3.224/2025

SÚMULA: Nomeia JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito Municipal Em Exercício De Pinhal De São Bento – Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.048 de 18 de fevereiro de 2025,**e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2025, JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS**,** portador do CPF sob nº 623.***. ***.-15, para o Cargo em Caráter Temporário de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **08 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal e Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B8EA5FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3225/2025

PORTARIA N.º 3.225/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 e Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009; Lei nº 287/2007 e Decreto nº 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
219-1	Teresinha Ivete de Lima	B10	B11
328-1	Solange da Silva de Lima	B08	B09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de outubro de 2025

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EFAC9AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3226/2025

PORTARIA Nº 3.226/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada a servidora pública municipal Salete Maria Piazentini, matrícula funcional nº 395-1, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga – 20h, para responder pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0A194375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3227/2025

PORTARIA Nº 3.227/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada a servidora Sra. Carmem Lurdes Marques, inscrita no CPF nº 554.***.***-68, para responder pela Coordenação da Política da Mulher e Promoção da Igualdade Racial, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A97C0987

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 377/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09 a 11/10/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /PR
Valor de diárias: 546,55 x 2,5 =1.366,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: "II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS" no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	100365-8	082.968.649-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de outubro de 2025.

Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72C7722A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 38.119/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atendimento das demandas futuras e eventuais do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, será realizada no dia **24/10/2025 - 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:MAIOR VALOR. Valor Máximo: R$ 430.396,99 (Quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 9 de outubro de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1C06C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.146/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento de documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997320	ADAILTON MOREIRA LOPES	PB-03	03/10/2025
997307	ANDRÉ SANTIAGO	PD-03	03/10/2025
997326	FLAVIO DE JESUS SANTOS	PB-03	05/10/2025
997322	GILVANA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMPOS	PB-03	04/10/2025
997301	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	PB-03	03/10/2025
997317	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	PB-03	03/10/2025
997297	LUIZ CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	PB-03	08/10/2025

992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	PE-08	08/10/2025
997299	VALDETE DE PAULA	PE-08	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0C00A3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

CREDENCIAMENTO DE EDITORAS E DISTRIBUIDORAS DE LIVROS, LIVREIROS E SEBOS ITINERANTES PARA A PARTICIPAÇÃO NA 1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA
Ficam prorrogadas as inscrições para participação de interessados na venda de livros, revistas científicas e periódicos no evento denominado 1ª FEIRA LITERÁRIA DE PIRAQUARA – FLIPIRA 2025, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2025 **até o dia 17.10.2025 as 14h00.**

Piraquara, 09 de outubro de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAF99984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 538/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.189/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAIS LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.790.661/0001-00. - Objeto: locação do imóvel localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 - Jardim Primavera - Piraquara/PR – PR, com área edificada 747,17m², visando a instalação da Rede de Proteção Intersetorial. - Valor global: R$ 1.720.141,80 (um milhão setecentos e vinte mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 28.669,03 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos). - Prazo de Vigência: será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura. - Data da Assinatura: 09/10/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D51793FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025 – PROCESSO N.º 15.189/2025

Objeto: aquisição de mobiliário escolar. – Detentora: BICKI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 61.924.335/0001-90, vencedora dos itens 1 ao 14 pelo valor total de R$ 647.157,00 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais) - Data da assinatura da Ata: 09/10/2025. - Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6836D5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 43.878/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a Dispensa nº 06/2025 - Processo nº 43.878/2025,** de contratação de Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ n°00.000.000/0001-91, , sob o valor máximo de R$ 0,01 (um centavo de real), cujo objeto Prestação de serviços relativos à emissão de cartão corporativo pelo Banco do Brasil para suprimento de fundos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, de acordo com o previsto na Lei n° 2.595/2025.

Piraquara, 09 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D9CF601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.609/2025

Institui a Política Municipal de Centros Diurnos de Convivência e Cuidado para Idosos no Município de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Centros Diurnos de Convivência e Cuidado para Idosos, com a finalidade de oferecer atendimento diurno, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, bem como acompanhamento nutricional e atenção básica à saúde para a população idosa.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – acolher idosos em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de apoio durante o dia;
II – promover a integração social e prevenir o isolamento;
III – incentivar práticas de autocuidado e hábitos de vida saudáveis;
IV – fortalecer vínculos familiares e comunitários;
V – apoiar familiares e cuidadores, oferecendo suporte no cuidado ao idoso.

Art. 3º A execução desta política será de competência do Poder Executivo Municipal, que definirá, por regulamento, a forma de implantação, gestão, manutenção e funcionamento dos Centros Diurnos, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Os Centros Diurnos poderão ser criados e mantidos:
I – diretamente pelo Município;
II – em parceria com o Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;
III – por meio de convênios, termos de fomento, acordos de cooperação ou outras formas previstas em lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e parcerias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, regulamentar esta Lei para melhor atender aos seus objetivos e adequar sua execução às demandas e possibilidades do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 09 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C5BFDD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRÓVISÓRIO DA ANÁLISE DOS AVALIADORES PARECERISTAS

EDITAL 08/2025- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA PRIMEIRA FEIRA LITERÁRIA (FLIPIRA) DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA-PR.
Música

Nome do Proponente	Pontuação
Ticiane dos Santos Portela	19,35
Yara Vieira Barros Francisco	18,55

Contação de Histórias

Nome do Proponente	Pontuação
Diana Monteiro Sitônio	15,9
Raphael Fernandes de Souza	19,85

Palhaçaria Infantil

Nome do Proponente	Pontuação
Leandro Chamrek de Oliveira	18,25

As notas foram calculadas seguindo os critérios de avaliação e seleção, conforme ítem 12.1.1 do Edital número 08/2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6331D4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 298/2025

Designa o gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos da Lei Municipal nº 2.535, de 20 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.535, de 20 de março de 2025, que institui o referido Fundo,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.535, de 20 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6EA7441D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 299, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.479, de 7 de novembro de 2023, que regula a Conferência Municipal de Cultura – CMC, sua convocação, etapas preparatórias, calendário e composição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pitanga, a ser realizada no dia 5 de novembro de 2025, das 17h30 às 22h, no Centro Cultural Alexandre Buchmann, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – promover consulta pública referente a políticas e fomentos culturais, especialmente no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de 2025;
II – discutir a cultura de Pitanga em suas dimensões cidadã, simbólica, econômica e de desenvolvimento;
III – incentivar a participação popular na preservação, valorização e disseminação cultural, fortalecendo estratégias de cooperação entre governo, artistas, produtores, gestores, estudiosos, investidores, comunidades e demais protagonistas da cultura;
IV – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso da população à produção, circulação e fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor mecanismos para a consolidação da participação e do controle social na gestão das políticas públicas de cultura, fortalecendo o Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VI – aprimorar a articulação e a cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, para a execução de políticas culturais;
VII – valorizar a diversidade das expressões culturais locais e regionais, respeitando o pluralismo das opiniões e práticas;
VIII – realizar a eleição da sociedade civil e a indicação dos representantes governamentais para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Pitanga terá como tema geral: *"Fortalecimento da Cultura Local – Cultura como Direito e Transformação Social: Identidade, Diversidade e Participação no Sistema Municipal de Cultura."*
§ 1º A Conferência tratará dos seguintes eixos temáticos:
Eixo I – *Gestão Cultural Democrática: Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e participação da sociedade civil*;
Eixo II – *Valorização e Fomento da Produção Cultural Local: Tradições, Inovação e Economia Criativa.*

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizado a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Pitanga;
II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos relacionados à convocação de que trata este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35CBFA82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 844, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a servidora **MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Educacional - 40 horas, matrícula nº 142651, a contar de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53773B22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 845, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao conselheiro tutelar abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **PEDRO CASTELARI**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar - 40 horas, matrícula nº 50010, a contar de 04 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9748B3DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 846, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Análise das Prestações de Contas e Relatórios de Execução Cultural dos projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo (2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023 e demais normativas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e análise técnica das prestações de contas e relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG/2023;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura e os procedimentos previstos nos editais municipais referentes à LPG;

CONSIDERANDO que cabe ao Município zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência, legalidade e efetividade na execução dos projetos culturais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo - LPG/2023, com a finalidade de receber, analisar e emitir parecer técnico acerca dos Relatórios de Execução Cultural e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes dos projetos contemplados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Zilda Moreira Krupek, matrícula nº 81501 - Presidente;
II - Eliceia Lucachievicz de Lima, matrícula nº 136841 - Membro;
III - Vianei Aparecida do Carmo, matrícula nº 25043 - Membro.
Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores ou especialistas para assessoramento técnico, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à Comissão:
I - examinar os relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes;
II - emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto pactuado, conforme o Anexo Único desta Portaria;

III - recomendar, quando necessário, a apresentação de documentação complementar ou relatório de execução financeira;
IV - manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável;
V - encaminhar os pareceres o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para decisão final.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando sempre o interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 846/2025)
PARECER TÉCNICO – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Lei Paulo Gustavo – Município de Pitanga/PR

1. Identificação do Projeto

Campo	Informação

Termo de Execução Cultural nº	_____/2024
Proponente	_____
Título do Projeto	_____
Relatório	☐ Parcial ☐ Final
Data de Apresentação	__/____/202___
Valor Recebido	R$ _____
Período de Execução	____/____/202__ a _____/_____/202__

2. Verificação Documental

Documento	Apresentado
Relatório de Execução Cultural	☐ Sim ☐ Não
Relatório Financeiro (quando aplicável)	☐ Sim ☐ Não
Notas Fiscais/Recibos	☐ Sim ☐ Não
Registros Fotográficos/Vídeos	☐ Sim ☐ Não
Materiais de Divulgação (clipping, releases, folders, etc.)	☐ Sim ☐ Não
Outros: _____	☐ Sim ☐ Não

3. Análise do Cumprimento do Objeto

Questão	Avaliação
O proponente alcançou os resultados da ação cultural?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O relatório descreve adequadamente as ações desenvolvidas?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Foram anexados documentos comprobatórios suficientes?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
Houve divulgação pública das ações conforme pactuado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente
O objeto foi executado dentro dos prazos/metas pactuados?	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

4. Análise Técnica Descritiva
Execução Cultural:

Execução Financeira (quando aplicável):

Impacto Cultural e Social:

Observações Complementares:

5. Conclusão da Análise
☐ Cumpriu integralmente o objeto, ou cumpriu parcialmente com justificativa suficiente.
☐ Deve apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
☐ Deve apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural por insuficiência documental.

6. Decisão sobre o Projeto
☐ Aprova sem ressalvas a prestação de contas.
☐ Aprova com ressalvas a prestação de contas.
☐ Rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
☐ Devolução proporcional dos recursos.
☐ Pagamento de multa, nos termos da legislação.
☐ Suspensão de novos instrumentos de fomento por _____ dias.
☐ Solicita documentação complementar.
Justificativa/Observações Finais:

7. Assinaturas dos Membros da Comissão

Zilda Moreira Krupek – Matrícula 81501 – Presidente

Eliceia Lucachievicz de Lima – Matrícula 136841 – Membro

Vianei Aparecida do Carmo – Matrícula 25043 – Membro

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03E380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PRAZO ATA 192/2024 UNIFORMES

TERMO ADITIVO Nº. 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 292/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024 - PMP

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, e a empesa: SASSÁ UNIFORME LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº27.546.840/0001-00, representado(a) neste ato por Josimar Zegulhan, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7130496-5 SESP PR, e do CPF nº 031.829.279-30, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM: celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 28/2024, para FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, nos termos e condições seguintes:
1 - O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preço n. 224/2024, por período de 1 (um) ano, ficando o novo prazo de validade até 16/07/2026. Conforme solicitação e justificativas pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo. Em conformidade com o Artigo 84 da Lei Federal 14133/2021.

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º. 224/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se na forma da Legislação aplicável.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSIMAR ZEGULHAN
Sassá Uniformes LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5C69D56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 26/09/2025, para sua participação em Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.099/2025, de 25/09/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA6589E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 26/09/2025, para sua participação em Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.100/2025, de 25/09/2025.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0993134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 22 e 23/10/2025, para sua participação em Capacitação PLANIFICA SUS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.294/2025, de 09/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9973341

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para locação de geradores para as festividades em comemoração em razão do aniversário do Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 35.266,66 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FEMUP: Festival de música DESP Nº 144 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlone Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3CD63A63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 95/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 41597900000145
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) do valor dos itens 03 e 05 do contrato, no valor de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre Sgorlon e Thiago Medeiros Pinto
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A68581DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 44/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025, Edição 3372, Código Identificador: F818CD4B, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/10/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/10/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/10/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/10/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E9AD33C5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação

09/10/2025

e) Objeto da Licitação: *Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo para prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza das caixas d água.*

Participante: FAMÍLIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Quantidade de itens:	14	**7.960,00**
Participante: SIMONE PIRILLI FRANCO CALIANI & CIA LTDA ME		
Quantidade de itens:	2	**496,40**
Total Geral:		**8.456,40**

Pitangueiras, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:584E89E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5699 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços para realização de obra de construção de novo CRAS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano n° 11 (onze) da Quadra n° 14 (quatorze) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 15.536.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços para a realização de obras de um novo CRAS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:93019563

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5700 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços para realização de obra de construção de novo CRAS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 14 (quatorze) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 13.432.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços para a realização de obras de um novo CRAS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2E9DB023

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5701 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 27 de outubro de 2025.
§1° O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações do Dia do Servidor Público, que se comemora anualmente no dia 28 de outubro, e segue os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
§2° Excetuam-se do ponto facultativo de que trata o caput deste artigo, as repartições ligadas a Secretaria Municipal de Educação, as quais devem seguir normalmente o calendário escolar.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:79B07FD2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319-2025 EXONERAÇÃO SARA DE SOUZA

PORTARIA Nº 319 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada, Sra. Sara Vitoria de Souza, RG nº 12.851.920-3, ocupante do cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AFE907FB

CONTABILIDADE
DECRETO 5692

DECRETO Nº. 5692
Data:1º de Setembro de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2851 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.144.987,81 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00370 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

00393 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01844 – Termo de Convênio 681/23.....R$ 296,80(Exc)

00394 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01851 – Mapa Convênio 941912/2023.....R$ 1.825.83(Sup)
01851 – Mapa Convênio 941912/2023.....R$ 4.769,58(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01510 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 85.000,00(Can)

01560 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar.....R$ 50.000,00(Exc)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01840 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço
02042 – Programa Nacional da Merenda Escolar.....R$ 32.504,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 -DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01940 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02364 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01838 – IOAF – 1472/2023 – Investimentos.....R$ 15.150,00(Sup)

10.301.1002-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02480 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 227.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
03151 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J
01807 – PROCAD/SUAS – Resolução 1/2023.....R$ 2.727,36(Exc)

03170 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

3174 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01916 – Cônvenio 351/2025 – um veiculo SIT 73403.....R$ 90.000,00(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
03305 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01912 – Convênio 57 – SIT 72095 – 01 Veículo Utilitário.....R$ 100.000,00(Exc)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 - Preservação e Recuperação Ambiental
03640 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 43.964,24(Can)

03641 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01850 – Transf.Vol. Itaipu Binacional.....R$ 400.000,00(Sup)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03752 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01772 – Talentos Copacol.....R$ 1.750,00(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação conforme previsto no inciso I ,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00460 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

05 – SECRATARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501-1051 – Saneamento Básico
00660 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....R$ 227.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01340 - 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 35.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 -DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01920 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 40.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02740 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

12 – SECRATARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDUSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, industriais e ao Turismo
03470 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 43.964,24(Can)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-1056 – Obras Voltadas ao Meio Ambiente
03540 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1772	R$ 1.750,00
FONTE 1807	R$ 2.727,36
FONTE 1844	R$ 296,80
FONTE 2042	R$ 32.504,00
FONTE 1851	R$ 1.825,83
FONTE 1912	R$ 100.000,00
FONTE 2045	R$ 50.000,00
FONTE 1916	R$ 90.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1850	R$ 400.000,00
FONTE 1851	R$ 4.769,58
FONTE 1838	R$ 15.150,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9CA464E8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 045/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 045/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de kits cesta básica alimentícia e aquisição de kits de material de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 293.709,20 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e nove mil e vinte centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:97C899AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 046/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 046/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E', produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:30B471FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
DISPENSA Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos destinados à limpeza, desinfecção dos ambientes e à higiene dos trabalhadores, e comodato dos diluidores e dispensers destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.186,20(Trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2D7695CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABIO KERKHOFF.
OBJETO: Contratação de empresa visando a troca, instalação e fornecimento de vidros novos, remoção e descarte correto dos vidros velhos, objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 380.508,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B22129FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 307/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ILPl RESIDENCIAL VIZINHANÇA SENIOR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 677.363,02 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:59FC1D14

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.077.447/0001-40, com sede na cidade de TIBAGI, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 004.262.479-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 238/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 238/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 238/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 238/2024, cujo valor global é de R$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 020/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00320	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
03060	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
MS Consultoria Tributária LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9EB03F4D

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 260/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 260/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Centro, na Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pela Administradora a Sra GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n° 299.950.769-29, residente e domiciliada, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 027/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para fornecimento de trabalho de transmissão, locação do sistema de orçamentação eletrônica - Sistema Audatex - versão GOV, com suporte e treinamento à plataforma, para acesso ao banco de dados e preços de peças para manutenção dos veículos em geral, de toda a frota do município deste município de Planalto PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo n° 260/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as

necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 260/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 260/2023, cujo valor global é de R$ 11.857,98 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 027/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 260/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2643E00D

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 286/2023
DISPENSA Nº 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ZION SYSTEM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ZION SYSTEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º n.º 40.912.824/0001-52, com sede PC Pedro Alzilde Giraldi, Centro, Quedas Do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Administrador o MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 096.072.789-25, residente e domiciliado, em Quedas do Iguaçu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2023, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 286/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 286/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 286/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 286/2023, cujo valor global é de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 286/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAICON JUNIOR SILVEIRA
Zion System LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8114B0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 184/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: Organização Civil **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.363.064/0001-21**.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo – ADETUR Litoral para viabilizar a participação do Município de Pontal do Paraná no Festival Internacional de Turismo do Paraguai – FITPAR, por meio de estande compartilhado, em atendimento à Política Pública Federal de Regionalização do Turismo.
VALOR DO CONTRATO: R$15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FR	CR
Fundo Municipal de Turismo	3.3.90.39.00.00	3000	263

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:149C4DB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 186/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 48.961.468 FABIOLA CAMARGO FRANCO, inscrito pelo **CNPJ n.º 54.423.486/0001-08,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 a 26/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	104	408

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:B9AF6D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 55.556.741 GABRIELLA SANT ANA DA SILVA, inscrito pelo **CNPJ n.º 55.556.741/0001-45**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 29/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:FCE451CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 189/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 51.172.270 EDUARDA SOUZA BELO, inscrito pelo **CNPJ n.º 51.172.270.0001-10.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 29/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:2171416C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 37.462.326 LILIANE CRISTINA DUMINHAKI DE AMORIM, inscrito pelo **CNPJ n.º 37.462.326/0001-40.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E0DA263C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 192/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 48.007.999 KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES, inscrito pelo **CNPJ n.º 48.007.999/0001-27.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:1EDCCA1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 193/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **43.853.485 ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA**, inscrito pelo **CNPJ n.º 43.853.485.0001- 79.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:CDDC0F65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 199/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: 57.879.012 JULIA PATRICIA DE SOUZA, inscrito pelo **CNPJ n.º 57.879.012/0001-55,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:0D18E503

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 35.236.261 JULIANA MIRANDA, inscrito pelo **CNPJ n.º 35.236.261/0001-90,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:AFA13F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 201/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: 33.891.729 JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE, inscrito pelo **CNPJ n.º 33.891.729/0001-54.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/08/2028
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:B89DC80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 202/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**
EMPRESA CONTRATADA: 53.959.279 HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES, inscrito pelo **CNPJ n.º 53.959.279.0001-00,**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/08/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:C6D740C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA: **47.358.181 KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES**, inscrito pelo **CNPJ n.º 47.358.181/0001-96.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/08/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2.042	3.3.90.39.00.00	103	408

Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:8B0C04C8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 010, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do memorando n° 9.362/2025.

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração dos fatos contidos no memorando n° 9.362/2025, em tese praticados por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, da corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Rosinei Adan Roddrigues, matrícula: 319171;
Secretário: Willian Veiga Ramos, matrícula: 319091;
Membro: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101;

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 09 outubro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:E236BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13033/2025 DE 09/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13033/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2728/2025 de 08/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.2.138		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUMDEL	
728 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	74.475,00
729 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.400,00
730 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	8.400,00
		Total Suplementação:	91.275,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44 TRANSF. PARA FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUMDEL -	91.275,00
Total da Receita:	91.275,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE31419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13034/2025 DE 09/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13034/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2729/2025 de 08/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.139		ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO	
732 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
733 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.500,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.9.9.99.2.3.02	RECEITA PROJETO TIRO COM ARCO PROESPORTE COPEL -	100.000,00
	Total da Receita:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF8E0CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13035/2025 DE 09/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13035/2025 de 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2730/2025 de 08/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	

10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
401 - 3.1.90.96.00.00	103	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	32.000,00
		Total Suplementação:	32.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 103	32.000,00
	Total da Receita:	32.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:483071C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.728, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) ".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.004.27.812.0032.2.138. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUMDEL
728 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 74.475,00
729 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R$ 8.400,00
730 - 3.3.90.48.00.00 1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 8.400,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 91.275,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.44 Fonte: 1000 R$91.275,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 91.275,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C07BFF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.729, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.139. ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO
732 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
733 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 7.000,00
734 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA R$ 6.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$78.500,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 100.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86E6B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.730, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ".
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL – CMEI'S
401 - 3.1.90.96.00.00 103 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 32.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 32.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 103 R$ 32.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 32.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45FF4040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.731, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Altera Lei nº1742/2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº1742/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º. Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná - CMPIR, órgão colegiado, permanente e paritário de caráter deliberativo, propositivo, consultivo e fiscalizador, que terá as seguintes atribuições:***
(…)
IV - Desenvolver, realizar e publicar estudos, debates, pesquisas e eventos relativos à problemática das diversas comunidades étnicas deste Município, incentivando ações voltadas à promoção da igualdade racial.
(…)
XIII - Estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação e execução dos recursos do Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná, sugerindo parâmetros técnicos e diretrizes para sua alocação."
Art. 2º. O art. 2º da Lei nº1742/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.2º (…)***
I. (…)
c) 01 (um) representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social ou correlatas;
(…)
II – Representantes não governamentais de grupos e/ou entidades da sociedade civil organizada, com atuação na promoção da igualdade racial e/ou na defesa dos direitos de povos e comunidades tradicionais:
a) 01 (um) representante de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras, incluindo manifestações religiosas de matriz africana;
(…)
§ 2º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Estadual/Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria.
§ 3º. Os membros dos grupos e/ou entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.
§ 4º. Caberá aos grupos e entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 5º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição do grupo/entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.
(…)
§ 7º. Os membros representantes governamentais poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.
(...)"
Art. 3º. Ficam alterados os artigos 9º a 16 da Lei nº1742/2017, passando para as seguintes redações:

"***Art. 9º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.***
Art. 10.As funções de membros do Conselho, não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 11. O CMPIR reunirse-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 12. As deliberações do CMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.
Art. 13. O Conselho Estadual/Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 14. As sessões do CMPIR serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 15 (...)
Capítulo III
Art. 16. (…)
§ 2º O Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, será gerido pelo gestor da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e ou correlatas em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92B35A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.732, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Revoga a Lei nº188, de 24 de janeiro de 2000."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº188, de 24 de janeiro de 2000**.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A112CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.733, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a se retirar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a retirada do Município de Pontal do Paraná do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F71A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 865 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 27.071/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **MARCO AURÉLIO MIRANDA – MATRÍCULA: 323769,** ocupante do cargo público de **PSICOLOGO ,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir de **06 de outubro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85E4E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 866 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,conforme **Lei Municipal 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo n° 26.780/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Comissão de **Recurso do Estágio Probatório - Secretaria Municipal de Educação**, conforme Lei acima especificada , composta pelos seguintes servidores:

SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT - Secretaria Municipal de Educação

ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO – Recursos Humanos
LILIAN DA VEIGA GABARDO – Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Artigo 3º. Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E0D2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 077/2025 e conforme Memorando nº 25.689/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: MAICON FLAVIO GROCHOVSKI
CLASSIFICAÇÃO: 85º
ADMISSÃO: 09/10/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 077/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9406A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná,* no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 21.840/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado** da servidora **REGIANE FERNANDA MAKUCHO – MATRÍCULA: 325084,** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO ,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F68F19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO 02/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 18/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$ 37.000,00
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 18 de Setembro de 2025.

SIRLEI FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1DD8C326

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO AO ACOLHIMENTO DO VETO APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 46/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 165/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PAULO FÁVERO, VILA YOLANDA FERRAREZI, PARA TANTO, SEJA UTILIZADA A TÉCNICA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 166/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE AS SEGUINTES BENFEITORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ DI MIGUELLI, QUAIS SEJAM: 1. INSTALAÇÃO DE UMA GRADE DE PROTEÇÃO EM FRENTE DA UBS; 2. INSTALAÇÃO DE 1 CAIXA D'ÁGUA, EM REGIME DE URGÊNCIA; 3. REALIZAÇÃO DE PINTURA NA ÁREA INTERNA; 4. AQUISIÇÃO DE 1 MESA COM 8 CADEIRAS; 5. AQUISIÇÃO DE 4 APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DAS ACS; 6. AQUISIÇÃO DE 4 TERMÔMETROS PARA USO DAS ACS; 7. INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DAS ACS.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 167/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE AS SEGUINTES BENFEITORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DARLY FRANCO VERAS – POSTO DE SAÚDE DA VILA IGUAÇU, QUAIS SEJAM: 1. INSTALAÇÃO DE 1 GELADEIRA NA SALA DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-CONSULTA, DE MODO A EVITAR A FREQUENTE UTILIZAÇÃO DA GELADEIRA ONDE FICAM ACONDICIONADAS AS VACINAS. 2. INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO REFRIGERADO, EM REGIME DE URGÊNCIA. 3. INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE VACINAS. 4. AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DAS ACS; 5. AQUISIÇÃO DE 4 TERMÔMETROS PARA USO DAS ACS.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C666682E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°119/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 119/2025
Procedimento Licitatório: 90/2025
Dispensa: 33/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 0 E 12 ANOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CELEBRAÇÃO AO

DIA DAS CRIANÇAS NOS CMEI´S E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Contratada: MEGA FEIRÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 60.899.377/0001-56
Valor: **R$ 10.465,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825

Data de Assinatura: 09/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A3CC0D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2025

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 18, de 09 de outubro de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para fins de aquisição e Instalação de placas e equipamentos voltados para o reaproveitamento energético a partir da energia solar, com acompanhamento por parte de responsável técnico, mediante o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte com a entrega no local e serviços para a respectiva instalação, a ser realizado na Câmara Municipal de Porto Amazonas, conforme descrição e quantidades especificados no Estudo Técnico Preliminar e Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo com o menor valor apurado a importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 14 de outubro de 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 16 de outubro de 2025, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 14 de outubro de 2025 até 7h59'59" do dia 16 de outubro de 2025, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências". Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no web site institucional.

Porto Amazonas (PR), 9 de outubro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57B5CC70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°127/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARIZELIA LOPES JANSEN LTDA,** inscrita no CNPJ 41.568.255/0001-32, estabelecida à Rua São Miguel, nº 535, Loteamento Vila Maria Rosa Goreski Ribas II, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, representada por **MARIZELIA LOPES JANSEN,** inscrita no CPF XXX.723.519-XX e portadora da Cédula de Identidade RG XX91.42XX SESP-PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **Pregão Eletrônico n° 046/2025 – Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Valor Por Item,** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição do produto	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos 1.1 – COTA PRINCIPAL	UN	5115	R$ 22,95	R$117.389,25
02	REFEIÇÃO MARMITEX 900 gramas composta por cardápios descritos na tabela de alimentos 1.1 – COTA RESERVA	UN	1705	R$ 22,95	R$39.129,75
03	CEIA DE ATAL E ANO NOVO (para 18 pessoas) 1.2.	UN	04	R$ 834,00	R$ 3.336,00
TOTAL GLOBAL PARA 365 DIAS					**R$ 159.855,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº046/2025.

2. As refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

3. **Deverá ser entregue no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas n° 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DR° Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde, e local do Departamento de Assistência Social será definido no pedido de empenho.**

4. Será entregue todos os dias da semana incluída finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30 min e no período noturno às 19h;

5. Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem dos marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.

6. O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, mesmo que o local seja em outro município, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte dos marmitex.

7. O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega dos marmitex no Pronto Atendimento Municipal.

8. As embalagens dos marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.

9. As saladas ou legumes descritos para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.

10. Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.

11. Ficam proibidos os temperos industrializados ou artificiais como exemplo “Sazon, arrisco, knor ou similiares”. Deve ser utilizado também temperos naturais como o orégano, alecrim, manjericão, páprica entre outros. Cada cardápio terá uma proteína diferente.

12. Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.

13. O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.

14. As marmitex de isopor deverão vir dentro de uma caixa térmica especifica para marmitex, e outra caixa térmica específica para as saladas.

15. As quantidades e especificações deverão seguir obrigatoriamente a tabela com o cardápio.

16. Deve ser exigido de forma obrigatória a apresentação de diploma de conclusão do curso de **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação**. Este curso pode ser realizado de forma gratuita nos seguintes endereços: 1) Escola Virtual de Governo - EVG disponível em https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287 **2)** Sebrae disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/boas-praticas-nos-servicos-dealimentacao,fa88adfa1bad5710VgnVCM1000004c00210aRCRD ou outros que a empresa tenha já cursado e que comprove com o Certificado. No caso de empresa, deve ter o curso o profissional que realizará o serviço de confecção e montagem dos marmitex. Os Certificados dos referidos cursos deverão ser entregues ao Departamento.

17. Deverá ser obrigatório que as bancadas e mesas da cozinha sejam ou de pedra, ou alumínio ou formica, excluindo-se a madeira para evitar contaminações. Isso será fiscalizado em futura visita técnica.

18. **Considerando que se a empresa contratada possuir estrutura familiar, torna-se imprescindível que o local destinado à produção dos marmitex seja planejado e organizado de forma a garantir a separação adequada entre os ambientes residenciais e a área de preparo dos alimentos. Por exemplo, caso a cozinha tenha acesso direto à sala de estar, é necessário que essa passagem seja equipada com uma porta e uma tela de proteção, assegurando a higiene e o controle do ambiente. A cozinha utilizada para o preparo das refeições fornecidas ao ente público deverá garantir assim o atendimento aos requisitos sanitários, a segurança alimentar e o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária. Essa separação estrutural de uma porta (pode ser porta telada) entre a cozinha e o ambiente familiar íntimo visa assegurar a conformidade com os critérios de qualidade exigidos pela administração pública, além de mitigar riscos relacionados à contaminação cruzada e à ausência de rastreabilidade na produção. Após a empresa ser declarada vencedora do certame, ela terá o prazo de 15 dias para instalar todos os itens exigidos. Em seguida, será realizada uma vistoria pela Vigilância Sanitária Municipal, que emitirá um laudo técnico atestando o cumprimento das cláusulas estabelecidas. Somente após a emissão desse laudo a empresa estará autorizada a iniciar o fornecimento dos marmitex.**

19. A cozinha deverá ter telas nas janelas e portas vai e vem teladas, as lixeiras deverão ser de pedal, deverá ter no recinto dispenser de papel Inter folhas e dispenser de sabonete para higienização das mãos.

20. Não será permitido utensílios de cozinha de madeira.

21. O profissional que realizar a confecção e montagem dos marmitex deverá utilizar uniforme de cor clara, uso de touca e sem adornos.

22. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14133/21.

23. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

24. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do (s) itens (s) no (s) prazo (s) e quantidade (s) estabelecidas (s) na licitação.

25. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

26. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito.

27. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

28. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

29. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente. As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. 5.29. Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum alimento apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

30. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

31. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

32. A Gestora de Contrato é a Sra. **ANELISE APARECIDA RIBAS**, PORTARIA Nº046/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Srta. **MELISSA RIBAS VIEIRA,** PORTARIA Nº 45 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

33. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 159.855,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/10/2026.

34. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes

da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°046/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

35. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MARIZELIA LOPES JANSEN LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:238B2DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°054/25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 63.107,00 (sessenta e três mil e cento e sete reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:120BD84F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 042/2025
INTERESSADOS: NM LICITAÇÕES LTDA (Recorrente), UNIÃO NUTRICIONAL EPP e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (Recorridas)
ASSUNTO: Recurso Hierárquico contra o Julgamento de Recurso da Pregoeira Municipal referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2025 – Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela empresa NM LICITAÇÕES LTDA (CNPJ 52.339.425/0001-23) contra o Julgamento de Recurso proferido pela Pregoeira Municipal no âmbito do Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais. A recorrente alegou a desconformidade das propostas apresentadas pelas empresas UNIÃO NUTRICIONAL EPP (CNPJ 39.835.028/0001-84) e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA com as especificações do Item 2 do edital, notadamente a exigência de produto "sem lactose" e "sem sabor".

A Pregoeira Municipal, em seu Julgamento de Recurso, após análise dos fatos e das contrarrazões apresentadas, deu provimento ao recurso da NM LICITAÇÕES LTDA, desclassificando as propostas das empresas UNIÃO NUTRICIONAL EPP e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para o Item 2 do certame. A decisão da Pregoeira foi fundamentada na manifestação técnica do Departamento Municipal de Saúde (Ofício nº 1287/2025 – DMS), que confirmou a presença de lactose e/ou sabor nos produtos ofertados, em desacordo com as exigências editalícias.

Os autos foram encaminhados a esta Autoridade Superior para decisão em grau de recurso hierárquico, acompanhados do Parecer Jurídico nº 209/2025, que analisou a questão sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e corroborou o entendimento da Pregoeira.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
Compulsando os autos, verifica-se que a controvérsia central reside na conformidade das propostas das empresas UNIÃO NUTRICIONAL EPP e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA com as especificações técnicas do Item 2 do edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025.

O Parecer Jurídico nº 209/2025 analisou detidamente a questão, destacando os seguintes pontos:

1 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: O edital é a lei interna da licitação, vinculando a Administração Pública e os licitantes. Conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, as regras e condições estabelecidas no edital devem ser rigorosamente observadas [1]. A inobservância dessas condições implica na desclassificação da proposta.
2 Especificações Técnicas Essenciais: O Item 2 do edital exigia um produto "sem lactose" e "sem sabor", requisitos considerados essenciais pelo Departamento Municipal de Saúde para atender a pacientes com necessidades específicas, como os oncológicos. A manifestação técnica do DMS (Ofício nº 1287/2025 – DMS) confirmou que os produtos ofertados pelas recorridas continham lactose e/ou sabor, em clara desconformidade com o edital.
3 Desclassificação de Propostas: O art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "serão desclassificadas as propostas que: (...) III - não atenderem às exigências do edital". A constatação da não conformidade dos produtos ofertados com as especificações editalícias, ratificada pelo Departamento de Saúde, é motivo suficiente para a desclassificação das propostas.
4 Impossibilidade de Flexibilização Pós-Julgamento: A argumentação das recorridas de que a descrição do edital estava discrepante dos itens de referência não justifica o descumprimento das especificações. A oportunidade de impugnação foi concedida e utilizada, e as regras estabelecidas no edital retificado tornaram-se obrigatórias. A flexibilização das regras editalícias após a fase de julgamento comprometeria a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.

O Parecer Jurídico concluiu pela necessidade de provimento do recurso administrativo da NM LICITAÇÕES LTDA e pela desclassificação das propostas das empresas UNIÃO NUTRICIONAL EPP e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para o Item 2 do Pregão Eletrônico nº 042/2025. Adicionalmente, recomendou o cancelamento/revogação do Item 2 do certame para a

abertura de um novo processo licitatório com especificações corrigidas e mais precisas.

Este entendimento está em plena consonância com a jurisprudência pátria, que reafirma a vinculação da Administração e dos licitantes ao instrumento convocatório, conforme trecho citado no Parecer Jurídico:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. VINCULAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. A Administração Pública está vinculada às regras do edital de licitação, que é a lei interna do certame. A inobservância das condições editalícias por parte do licitante implica na desclassificação de sua proposta." (TRF4, AC 5002000-88.2017.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JÚNIOR, juntado aos autos em 27/06/2018)

Este julgado do TRF da 4ª Região reforça o princípio basilar da vinculação ao instrumento convocatório, tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes. A decisão é cristalina ao afirmar que o edital funciona como a "lei interna do certame". Consequentemente, a inobservância das suas regras por parte de quem concorre implica, de forma inegável, na desclassificação da proposta, mantendo a integridade, a isonomia e a legalidade do processo licitatório.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, e acolhendo integralmente o Parecer Jurídico nº 209/2025 e o Julgamento de Recurso da Pregoeira Municipal, esta Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:
- CONHECER do Recurso Hierárquico interposto pela empresa NM LICITAÇÕES LTDA, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade.
- NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico, mantendo integralmente a decisão proferida pela Pregoeira Municipal no Julgamento de Recurso do Pregão Eletrônico nº 042/2025.
- CORROBORAR o entendimento da Pregoeira Municipal e a fundamentação exarada no Parecer Jurídico nº 209/2025, que concluiu pela desclassificação das propostas das empresas UNIÃO NUTRICIONAL EPP e CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA para o Item 2 do Pregão Eletrônico nº 042/2025, em virtude da desconformidade dos produtos ofertados com as especificações editalícias de "sem lactose" e "sem sabor".
- DETERMINAR o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do Item 2 do Pregão Eletrônico nº 042/2025, conforme recomendação do Departamento Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico nº 209/2025, para que seja providenciada a abertura de um novo processo licitatório com especificações técnicas revisadas e mais precisas, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos pacientes e a segurança jurídica do certame.

Cumpra-se.
Publique-se.

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A8A9F6A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2025

DECRETO Nº 158 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0590 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 2.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 36.000,00

_____
TOTAL .....R$ 38.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 2.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 36.000,00

_____
TOTAL .....R$ 38.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EAE58159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°110/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°110/2025
Data: 09/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CHAGAS & CARDOSO LTDA
Protocolo: 1496/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº021/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço gráfico de confecção de receituário azul (B2), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente, e receituário branco comum, contendo 50 folhas, na forma e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor: R$ 4.732,00 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/10/2025 à 09/10/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:049E132B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°111/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°111/2025
Data: 09/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Protocolo: 1495/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº022/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município de sonda uretral nº 12 da marca EMBRAMED para atender necessidade de paciente, do Departamento Municipal De Saúde.
Valor: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/10/2025 à 09/10/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7BD863F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1337/2025

LEI Nº 1.337
09 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia 28 de outubro como data comemorativa municipal alusiva ao Dia do Tropeiro, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Amazonas, como data a ser inserida no calendário municipal, o dia 28 de outubro alusivo e comemorativo ao Dia do Tropeiro e a semana do tropeirismo.
Parágrafo único. A data escolhida é uma homenagem ao nosso tropeiro Otavio dos Reis, que no ano de 2014 foi considerado o mais antigo do Paraná, vindo a falecer em 28 de outubro de 2015.

Art. 2º O dia do tropeiro e a semana do tropeirismo passam a fazer parte do calendário municipal de eventos, tendo como cronogramas:
I - resgatar e preservar a história do ciclo do tropeirirsmo em nosso município;
II - promover atividades com a sociedade em geral quanto a importância da preservação da cultura e das atividades realizadas pelos tropeiros em nosso município;
II - promover ações que contribuam para divulgação e conhecimento relacionado a importância do tropeirismo em nosso desenvolvimento, realizando atividades alusivas ao tema, como:
a) cavalgadas;
b) palestras.
c) exposições;
d) passeios;
e) apresentações;
f) outras atividades relacionadas com a data comemorativa;
Parágrafo único. Os eventos serão realizados, especialmente, no âmbito das unidades escolares do município.

Art. 3º Durante as comemorações ao Dia do Tropeiro e a Semana do Tropeirismo, o município, por intermédio dos seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, associações ou grupos de tradicionalistas para o desenvolvimento de atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A1956226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 13/2025

SÚMULA: Aprovar o valor da consulta a ser praticada no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultas médicas presenciais em Neuropediatria, destinadas às crianças e adolescentes atendimentos pela Rede de Proteção.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 621/2024;

Considerando a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR;

Considerando a Resolução CMDCA Nº. 07/2025, que aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação,
e o Plano de Trabalho referentes à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de setembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o valor da consulta a ser praticada no Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultas médicas presenciais em Neuropediatria, destinadas às crianças e adolescentes atendimentos pela Rede de Proteção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:884E0CC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), em favor Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente,*** para acompanhar a Equipe de Handebol Masculina que participará do 37º Jogos da Juventude do Paraná, em Pato Branco/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6D562EA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 052/2025

PSS Nº. 006/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
001/2025	João Felipe Moraes de Oliveira	458.***.***-**	1º Colocado

Apresentar documentação abaixo relacionados.

Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.

Prado Ferreira, 09 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CC6E23FE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 30/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE JOGO MASTER COM EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL COM O MASTER DA CIDADE DE PRADO FERREIRA NO DIA 17/10/2025 ÀS 19:30 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

DATA DA SESSÃO: 15/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7FF87772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.218/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 12/2001, 907/2015 e 908/2015,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários a implementação dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Titulares:
a) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
b) REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI;
c) CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA;
d) DANIELE DE MARCH;
e) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
f) ANGELICA LOPES DA CRUZ;
g) CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

II – Suplente:
a) MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR

§ 1º Fica designada a servidora RENATA MARCELA CECCON CAMARGO como Presidente da Comissão.

§ 2º Em caso de férias, licença ou vacância do Cargo de Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente, designada a Servidora DANIELE DE MARCH como substituta.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 7742/2020.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E6341AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11220/2025 DE 09/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
965 - 3.3.90.40.00.00	61494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
835 - 3.3.90.39.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
Total Suplementação:		**29.100,00**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
8 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.074.	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
197 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
913 - 3.3.90.14.00.00	3963 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
804 - 3.3.90.36.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.100,00
Total Redução:		**29.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:229885B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.221/2025

Constitui Comissão Especial para análise de amostras e catálogos técnicos em procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 16821/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras e catálogos apresentados em procedimentos licitatórios para aquisição de Vestimentas de Proteção Individual na aquisição de Equipamentos Operacionais;
CONSIDERANDO que a análise demanda equipe específica para verificar o atendimento dos itens às especificações constantes nos termos de referência;
CONSIDERANDO a importância de apoio técnico especializado para assegurar a lisura e a adequação do julgamento,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise de amostras e catálogos técnicos em procedimento licitatório, assim composta:
I - 1° Ten. QOBM Edison Luiz Feijó Junior;
II - Sd. QPBM Hissã Fellipe Vaz Ulrich;
III - Comandante da GMQB - Jaip Borba Cordeiro Neto - matricula n° 5582.

Art. 2° Compete à Comissão:
I - Receber, registrar e avaliar as amostras dos itens de vestimentas de proteção individual (blusão e calça, tamanho G);
II - Receber, registrar e avaliar os catálogos técnicos referentes aos equipamentos operacionais (Estabilizador de Tração para Veículos, Sistema Modular de Ancoragem e Conjunto Detector Multigás Portátil);
III - Emitir relatório conclusivo sobre a conformidade dos produtos em relação às especificações do edital;
IV - Encaminhar os resultados para as providências pertinentes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A5AA8ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11223/2025

Súmula: Exonera a Senhora GISLAINE MACANHAN FERREIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora GISLAINE MACANHAN FERREIRA, CPF nº. ***.086.259-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 06 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CBAA9F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 16904/2025,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 15733/2025 e 16708/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Cheron Rothemann;

II - MEMBROS:
a) Juliana Souza Dequeche;

b) Vanessa Scandelari.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:979BE22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°170/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	170 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Fabiane Barth Mateus		
CPF:	018.*** .*** - 69		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BB07C2AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°171/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	171 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Thais Caroline Gonçalves		
CPF:	088.*** .*** - 61		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AADA1CF5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°172/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	172 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Patrícia Schaider		
CPF:	074.*** .*** - 77		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:215300A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°173/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	173 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Eli Marta Gonçalves Voss		
CPF:	660.*** .*** - 53		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D1623BF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.062/2025

LEI Nº 2.062/2025

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do município de Querência do Norte, Estado do

Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA da Administração Pública Municipal de Querência do Norte - Pr, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 153, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Querência do Norte, estabelecendo, para o período, as diretrizes, Programas com seus respectivos objetivos, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e despesas de capital em Programas de duração continuada e temporário do município, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades, Operações Especiais, Despesas no nível de Categoria Econômica e Natureza da Despesa e Receitas por Categoria Econômica.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da Ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivo: o resultado que se pretende alcançar com a realização das Ações de Governo;
III - Público Alvo: a população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o Programa;
IV - Projeto, Atividade e Operações Especiais: a especificação da natureza da Ação que se pretende realizar;
V - Ação: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do Programa,
VI - Produto: a designação que se deve dar ao principal bem ou serviço resultante da Ação governamental na execução do Programa;
VII - Unidade de Medida: a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º - As Metas da Administração Pública Municipal constituídas por Projetos. Atividades e operações especiais para o quadriênio de 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes dos anexos integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produtos e as Unidades de Medidas, estão detalhadas em cada projeto e atividade, demonstrados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de Ações orçamentárias no Plano Plurianual – PPA, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo Programa, as modificações consequentes.

§ 1º Os procedimentos orçamentários anuais constituem reavaliações automáticas do Plano Plurianual, decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município de Querência do Norte.

§ 2º De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, aumentando ou diminuindo as Metas físicas estabelecidas das Ações orçamentárias, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir Produtos e respectivas Metas das Ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Os Programas prioritários da Administração Pública Municipal em cada exercício financeiro serão extraídos dos Anexos desta Lei, e incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que servirá de base para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - A programação constante no Plano Plurianual PPA para 2026 a 2029, deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro municipal, das Operações de Créditos internas, dos convênios com a União e com o Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros municípios e com a iniciativa privada.

Art. 10 – O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

§ 1º Serão efetuadas audiências publicas quadrimestralmente para avaliações das metas fiscais, a fim de mostrar a consecução dos objetivos dos programas expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressamente os resultados atingidos no quadrimestre.

§ 2º As avaliações de que trata o parágrafo anterior, será efetuado na Câmara municipal, de forma a atender os dispositivos da Lei de Responsabilidade fiscal n° 101/2000 sob a forma de relatórios.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FA5B3609

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.063/2025

LEI Nº2.063/2025

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento consolidado do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a RECEITA deste município no valor de R$ 196.510.000,00 (Cento e noventa e seis milhões e quinhentos e dez mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma de Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 6.938.000,00
Contribuições..... R$- 1.520.000,00
Receita Patrimonial..... R$- 459.800,00
Receita Agropecuária..... R$- 1.600,00
Receita de Serviços..... R$- 80.200,00
Transferências Correntes..... R$- 71.953.820,00
Outras Receitas Correntes..... R$- 378.587,77
(-) Deduções da Receita..... R$- (66.700,00)
(-) Renúncia da Receita..... R$- (3.400,00)
(-) Restituições..... R$- (700,00)
(-) Descontos Concedidos..... R$- (54.800,00)
(-) .Outras Deduções..... R$- (7.800,00)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB..... R$- (10.110.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Operações de Crédito..... R$- 440.091,44
Transferência de Capital..... R$- 94.914.600,79
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 166.510.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte. R$- 30.000.000,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 196.510.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, as quais apresentam, o seu detalhamento por órgãos unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA:**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Câmara Municipal..... R$- 3.511.025,00

ÓRGÃO EXECUTIVO
Prefeito..... R$- 742.000,00
Secretaria Municipal de Administração Geral..... R$- 12.185.172,16
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho... R$- 5.129.320,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer..... R$- 29.607.400,87
Secretaria Municipal de Saúde..... R$- 14.104.160,00
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico... R$- 56.608.413,84
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura..... R$- 36.847.411,65
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil..... R$- 3.253.433,05
Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura..... R$- 2.856.563,43
Reserva de Contingência..... R$- 1.665.100,00
==========
TOTAL DA DESPESA..... R$- 166.510.000,00

DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte. R$- 30.000.000,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 196.510.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº.165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º - O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º - O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.432/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art.7º Fica o Poder executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo executivo, poderão ser efetuados através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de decreto do Presidente do legislativo no âmbito do poder legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, poderá ser efetuado através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Art. 8º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de preço ao consumidor INPC/IBGE através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com o pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 08 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:680E68DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel
Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha **Vigência:** 13/10/2025 à 13/10/2026.
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor global: R$ 106.728,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Data de assinatura: 09 de outubro de 2025.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BAF1B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 46/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 46/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Data limite do cadastramento das propostas: 24 de outubro de 2025 às 08:30h. **Data de inicio dos lances**: 24 de outubro de 2025 às 08:45h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:65369632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 47/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 47/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E DIETAS ESPECIAIS
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de outubro de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 23 de outubro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:33C70449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 48/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 48/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FANTASIAS PARA CAMPANHAS
Data limite do cadastramento das propostas: 27 de outubro de 2025 às 08:30h. **Data de inicio dos lances**: 27 de outubro de 2025 às 08:45h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D3EC2C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21/2025-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 021/2025
Protocolo(s): Nº(s) 1122/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENV SOCIAL
Com base nas informações constantes do Processo nº **111/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **021/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 VIII da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **021/2025** à empresa CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS, inscrito sob o CNPJ nº 79.348.421/0001-68, com o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS). Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3660	08.801.08.244.0010.2020	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício
2025	4100	08.803.08.244.0010.2024	938	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:23D3E5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE – PR
LOCADOR: ROYSTON FABIO RANOLFI LIMA, inscrito no **CPF Nº. 027.625.939-48**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade dar continuidade a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Associação do Artesão de Rancho Alegre D'Oeste para a realização das suas atividades, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 03 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de agosto de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:32A50036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.958, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta as parcerias gratuitas com entidades ou profissionais particulares junto às secretarias municipais, em especial à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALIZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
I - a necessidade de fomentar parcerias com a sociedade civil para o aprimoramento dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II - a importância de regular procedimentos transparentes e eficientes para a análise e implementação de parcerias gratuitas, visando o interesse público e a eficiência administrativa;
III - a relevância das ações de assistência social e demais áreas municipais para o bem-estar da população, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e legislações correlatas;
IV - a gratuidade como premissa essencial para evitar onerosidade ao erário municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para celebração de parcerias gratuitas entre o Município de Realiza e entidades ou profissionais particulares interessados em colaborar com as secretarias municipais, em especial a Secretaria de Assistência Social, ou demais secretarias, conforme as necessidades públicas identificadas.
Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto serão exclusivamente gratuitas, vedada qualquer forma de remuneração, contrapartida financeira ou ônus ao Município.
Art. 2º As entidades ou profissionais particulares interessados em estabelecer parceria deverão encaminhar ofício formal à secretaria municipal competente, contendo, no mínimo:
I - identificação completa do proponente (nome, CPF/CNPJ, endereço, contato e qualificações relevantes);
II - descrição detalhada do serviço ou atividade a ser oferecida em parceria, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma estimado e recursos envolvidos;
III - declaração expressa de que a parceria será gratuita e sem qualquer expectativa de contrapartida financeira ou material por parte do Município;
IV - comprovação de regularidade fiscal e idoneidade, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O ofício deverá ser protocolado na sede da secretaria correspondente ou encaminhado por meio eletrônico oficial, se disponível.
§ 2º Em caso de parceria direcionada a mais de uma secretaria, o ofício deverá ser endereçado à Secretaria de Assistência Social, que coordenará a análise conjunta, se necessário.
Art. 3º Recebido o ofício, a secretaria municipal competente deverá analisar a viabilidade da parceria proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
§ 1º A análise de viabilidade deverá considerar:
a) a compatibilidade com as políticas públicas municipais e as necessidades da secretaria;
b) o impacto social positivo esperado;
c) a capacidade técnica e operacional do proponente;
d) a ausência de conflitos de interesse ou irregularidades;
e) a conformidade com normas legais, éticas e sanitárias aplicáveis.
§ 2º Em caso de aprovação, a parceria será formalizada por meio de Termo de Parceria Gratuita, assinado pelas partes, o qual especificará as responsabilidades, prazos, formas de monitoramento e condições de encerramento.
§ 3º Em caso de indeferimento, a secretaria emitirá resposta motivada ao proponente, indicando os motivos da recusa e, se aplicável, sugestões para adequação.
Art. 4º As parcerias celebradas nos termos deste Decreto serão monitoradas pela secretaria competente, com relatórios periódicos sobre o andamento e resultados, os quais serão arquivados para fins de prestação de contas e transparência.
Parágrafo único. O Município reserva-se o direito de encerrar a parceria a qualquer momento, por motivos de interesse público, mediante comunicação prévia de pelo menos 15 (quinze) dias.
Art. 5º Fica vedada a celebração de parcerias que impliquem em:
I - transferência de recursos públicos;
II - uso indevido de bens públicos;
III - promoção pessoal ou partidária;
IV - violação a princípios constitucionais ou legais.
Art. 6º As secretarias municipais deverão manter registro atualizado das parcerias em vigor, disponibilizando informações à população por meio do portal de transparência do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Realeza/PR, 09 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA GRATUITA MUNICÍPIO DE REALIZA PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ou outra secretária)

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE REALIZA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n [CNPJ do Município], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Assistência Social, [Nome do Secretário(a)], portador(a) do CPF n [CPF do Secretário(a)], doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado, [Nome da Entidade/Profissional], inscrito(a) no CPF/CNPJ n [CPF ou CNPJ], com sede/residência em [Endereço completo], doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, celebram o presente Termo de Parceria Gratuita, em conformidade com o Decreto Municipal n 123/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a parceria gratuita para a realização de [Descrição detalhada do serviço ou atividade a ser prestada, conforme proposta no ofício], a ser executada em benefício da população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem qualquer ônus ao Município.
1.2. A parceria abrange [descrever escopo, público-alvo, local de execução, se aplicável, e eventuais recursos materiais ou humanos fornecidos pelo PARCEIRO PRIVADO].

CLÁUSULA SEGUNDA DA GRATUIDADE
2.1. A parceria ora formalizada é de natureza inteiramente gratuita, sendo expressamente vedada qualquer forma de remuneração, contrapartida financeira ou ônus ao erário municipal.
2.2. O PARCEIRO PRIVADO declara que possui os recursos necessários para a execução das atividades descritas, isentando o PARCEIRO PÚBLICO de qualquer responsabilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO
3.1. Cabe ao PARCEIRO PRIVADO:
a) Executar as atividades conforme descrito na Cláusula Primeira, respeitando os padrões éticos, técnicos e legais aplicáveis;
b) Informar previamente ao PARCEIRO PÚBLICO qualquer alteração nas condições da parceria ou impedimento para sua execução;
c) Apresentar relatórios periódicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, detalhando o andamento e os resultados das ações realizadas;
d) Zelar pelo uso adequado de eventuais bens públicos disponibilizados para a execução da parceria, se aplicável.
e) Poderá o empresa parceira, divulgar as ações em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO
4.1. Cabe ao PARCEIRO PÚBLICO:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Disponibilizar, quando necessário e possível, infraestrutura mínima para a execução das atividades, conforme previamente acordado;
c) Garantir a transparência das ações realizadas, publicando informações no portal de transparência do Município.
d) Poderá o Ente Público divulgar as ações em suas redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO
5.1. A parceria terá vigência de [período, ex.: 6 meses], iniciando-se em [data de início] e encerrando-se em [data de término], podendo ser renovada mediante acordo entre as partes, por meio de aditivo, desde que justificado e de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
6.1. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou imediatamente em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas ou por motivos de interesse público.
6.2. A rescisão não implicará qualquer tipo de indenização ou ônus às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Este Termo não gera vínculo empregatício, relação de dependência ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal entre as partes.
7.2. Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de aditivo, assinado por ambas as partes.
7.3. As partes elegem o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Realeza, ... de .... de 2025.

Nome do Secretário
Secretária xxxxxxx

Parceiro Público
xxxxxx

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFC2EB0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o Decreto Municipal n° 4.609/2023. Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II Do Leilão
Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;

III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - custo procedimental para a Administração; e

V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

§3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

§4º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento.

§1º. O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro contratado, o montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.

2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 6º O credenciamento de que trata o artigo anterior será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver adesão pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor;

VI - homologação.

Art. 8º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:

I - a descrição do bem, com suas características;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;

III - a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º. O prazo fixado para apresentação dos lances, não será inferior a quinze dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Art. 10 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, os lances até a data e o horário estabelecidos para encerramento da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.

Art. 11 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 17. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 18. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (que não pode ser inferior a 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, no sistema ou via e-mail, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma definida no edital de licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO

Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§1º. Nos termos do caput, os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, podendo ser admitindo o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§2º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§3º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§4º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

§5º. É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.

§6º. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.

Art. 23. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza/PR, 09 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AD323C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.419/2025 09/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 10/10/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Convocação Nº47:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS RUHOFF DE CAMPOS	RG Nº 10.515.189-6 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A2545BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D99627A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário agrícola dolomítico, em sacos tipo big bag 01 (uma) tonelada, destinado à correção da acidez do solo nas propriedades rurais do município de Renascença – PR, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:206CE856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/202025 - PMR.

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, torna público que às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 296.733,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Renascença, 09 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47EE8C50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMR

O Município de Renascença - PR, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 04 de novembro do ano de 2025, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Revitalização de Praça	11.696,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Renascença, 08 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FE4414A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 049/2025**, de 08 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr,

HOMOLOGA o procedimento com amparo no artigo 74, inciso III da Lei 14133/21.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços educativos com planetário itinerante contratação de empresa RAQUEL FÁTIMA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 47.917.324/0001-52, para realizar Show Artístico Musical, no dia 27 de novembro de 2025, no período noturno, com duração de 2h (duas horas), referente a programação da EXPORENASCER 2025, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso III da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO**: RAQUEL DE FÁTIMA TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ nº 47.917.324/0001-52, situada na Travessa Protasio Dosciatti, n° 55, Bairro La Salle – Pato Branco - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:50E66907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1971, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1971, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 410,23 (quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3**1022-**SF** 1022-**RD**	360,23
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.0 56	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições**(Redução Orçamentária 2025)**		50,00
TOTAL			**410,23**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3**1022-SF Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	360,23
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30.00 (11360)	Material de consumo		
TOTAL			**360,23**

II – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD) DE 2025, redução Parcial de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2025,, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	000-**RD** Recursos Ordinários (Livres)	50,00
1001	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.1.90.94.00 (808)	Material de consumo		
TOTAL			**50,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:98F0DDE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 19, do Decreto nº 1509, de 05 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência da primeira:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Valeria Dallagnol	1403-6	Escriturária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4697066B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240 - INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 62.942.294 FELIPE VISENTINI TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

62.942.294/0001-28, com sede na AV CANDIDO FERREIRA RAMALHO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos leves e pesados que compõe a frota municipal através de Credenciamento em modalidade de Contratações Paralelas ou Não Excludentes
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2025 à 27 de novembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:09 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3447E9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 27/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições vem por meio deste Retificar a Dispensa de Licitação acima descrita, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: GG ILUMINAÇÃO E FERRAGEM LTDA- CNPJ nº 03.574.465/0001-44
LEIA-SE:
CONTRATADA: GG ILUMINAÇÃO E FERRAGEM LTDA- CNPJ nº 54.341.605/0001-75

As demais disposições permanecem inalteradas.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:0F93A3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COIFA PARA A COZINHA DOS CMEIS ANÍBAL KHURY E DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS LTDA ME
CNPJ.: 67.855.783/0001-66
Embasamento Legal: ART 74 INC II Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 08 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS LTDA ME
CNPJ.: 67.855.783/0001-66
VALOR: R$ **19.400,00** (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/10/2025** à **07/10/2026.**
ASSINATURA: 08/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDUARDO RIBEIRO PIRES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7DBEF823

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FFA56B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025.

Rio Branco do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de outubro do ano de 2025, na plataforma https://bllcompras.com/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Antônio Fiorese.	Estradas Vicinais	50.270,38 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturade Rio Branco do Sule na plataforma BLL - https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E7FDEBC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada para Manutenção de Veículos da frota do Município de Rio Branco Do Sul/PR. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão da identificação de inconsistências no Termo de Referência.

Rio Branco do Sul, 09/10/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D98FCC44

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 046/2025, que tem por objeto a contratação de "**Fornecimento de alimentação (almoço e café da tarde) com disponibilização de espaço para realização de Evento Formativo para os Profissionais da Educação do município de Rio Branco do Sul**, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA - CNPJ: 09.192.668/0001-52**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Especificação	Quant.	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	Fornecimento de alimentação (almoço e café da tarde) com disponibilidade de espaço para realição do Evento Formativo para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	700	80,00	56.000,00

O valor estimado da referida Contratação é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais);

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2025.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D0DAD5E8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 364/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MN NUTRIÇÃO LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 125.066,08. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 10/10/2025 a 10/10/2026. **Fiscal de ata:** Juliana Lazarini. **Data de Homologação:** 24/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F92D58AF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de programa de capacitação continuada destinado a profissionais de nível superior e médio vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no âmbito do SUAS. O programa será desenvolvido de forma integrada, com cursos planejados em cronograma único, metodologia própria e certificação exclusiva, caracterizando objeto indivisível e inviabilidade de competição. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ N.º 37.811.797/0001-17. **Valor Unitário:** R$ 23.955,00. **Valor Total:** R$ 23.955,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação. **Fiscal da Contratação**: Elisane Souza Miranda. **Data da ratificação:** 08/10/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:2505F646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 115/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 96, de 29/8/2025 e Edital nº 102, de 12/9/2025. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 4º
0015238	Lucimara Aparecida Peters Bubniak	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2E50387

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1577/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de setembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Neila Aparecida Vila, matrícula nº 2445-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Anderson dos Santos Pinto, matrícula nº 1937-2/3, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Daniela Ruthes, matrícula nº 2112-1/4, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º setembro de 2025.

Rio Negro, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FFC240F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1587/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Thayane Petters Viana Rosário,*** matrícula nº 110206-5/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07CAD87E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1588/2025

Designar servidores para a função de Agente de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento, dando atendimento ao dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

I -	**André Cachiminski Henrique**	**Matrícula nº 2202-0/1;**
II -	**Kelly Regina França**	**Matrícula nº 24872/2;**
III -	**Camila Brunato Harger**	**Matrícula nº 1101789/1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 352, de 3 de agosto de 2015 e 386, de 06 de abril de 2022.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8DD9B23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1589/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Rafaela Faria Divenka Ruths,*** matrícula nº 110209-0/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A4DC8EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1590/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Emanuela Felix de Sousa Fuchs,*** matrícula nº 1999-2/5, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E572750

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1591/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Franciele Loth Neundorf,*** matrícula nº 110208-9/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DD358F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1592/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de outubro do corrente, ***Fernando Petters,*** matrícula nº 110208-3/1, para o cargo de "Engenheiro Eletricista", por 20 (vinte) horas semanais, nível 17, recebendo mensalmente R$ 4.826,45 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65DED03D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1593/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de outubro do corrente, ***Taisa Ruthes Arbigaus,*** matrícula nº 110209-2/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 8 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5175838F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1594/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de outubro do corrente, ***Josimara Krol,*** matrícula nº 110208-5/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CED9C198

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1595/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de outubro do corrente, ***Adriane Mai,*** matrícula nº 110209-1/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26E9312C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1596/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de outubro do corrente, ***Kamile Mara Liebel,*** matrícula nº 110208-6/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE6EB119

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1597/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Engenheiro Civil A, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de outubro do corrente, ***Andrei José Pasdiora,*** matrícula nº 1081-2/2, para o cargo de "Engenheiro Civil A", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 17, recebendo mensalmente R$ 9.652,89 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD622BF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1598/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Aline Szostak,*** matrícula nº 110208-8/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A entrada efetiva em exercício ocorrerá em 8 de novembro do corrente, em virtude de a servidora estar em gozo de licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:853C3918

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1599/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Engenheiro Ambiental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de outubro do corrente, ***Charlene Soares Rocha,*** matrícula nº 110208-4/1, para o cargo de "Engenheiro Ambiental", por 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 3.089,26 (três mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D869636

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1600/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 72, de 18 de julho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 100, de 8 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de outubro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Caio Juliano Cavazotti,*** com matrícula 109829-9/3, para o cargo de "Técnico em Laboratório", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 72, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Rio Negro, 9 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B9BB42C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de rio Negro no dia 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Plano Municipal do Idoso", que estabelece as prioridades estratégicas para o período de 2026 a 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 02 de outubro de 2025.

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:837CC460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CASTOLDI PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 20.915.408/0001-09, neste ato representada por RICARDO JEAN CASTOLDI, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 11/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de estrutura metálica e execução de cobertura para a quadra "Meu Campinho" na escola Municipal Mathias Augusto Bohn.. Vigência: 09/10/2025 até 09/04/2026. Preço: R$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.34490510105000000000-1269 Fonte 00000
06.002.0012.0361.0003.1104.34490510105000000000-1283 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE97C4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 347/2024 PROCESSO N° 331/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos oito dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): AUTO POSTO SAMPAIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TENENTE ARY RAUEN, nº 1568, LOTE 1323 QUADRA16, RESTINGA, na cidade de MAFRA - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.404.910/0001-04, neste ato representada por, ANTONIO STANG, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 723.271.039-91 devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços, a Administração Pública verificou que a ata de registro de preços para aquisição de combustível S10 estava causando diversos transtornos, uma vez que o posto vencedor está localizado na cidade de Mafra-SC, ensejando a necessidade de deslocamento das máquinas pesadas pelo trânsito das duas cidades para abastecimento, causando demora e lentidão para o uso do maquinário no serviço que se precisa. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7AC6477F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para contratação de Curso de Capacitação para Certificação – CCP, nível avançado, para os membros de Comitê de Investimentos, e nível intermediário para os membros do Conselho Fiscal e para os Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, elaborado em conformidade com a Portaria MPS-SRPC n° 3887/2024 e o Manual de Certificação dos profissionais dos RPPS. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 15/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 07 de outubro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0813DD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 01/2025

A Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar que se encontram a disposição as *contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2024*, nos termos do art. 153 da Lei Orgânica do Município de Rolândia, assim como pelo art. 260, inciso I, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, para consulta em horário de expediente (das 08h00 as 18h00) ou os interessados podem requisitar cópia dos documentos através do e-mail protocolo@cmrolandia.pr.gov.br.

Registre-se, afixe-se em edital e publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 08 de outubrode 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:692708DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 500 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.957/2025	Laudelino Brasilio da Silva	AV. Julio Bras Damasceno, Nº 2063, Res. Tomie Nagatani	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2021.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7A090F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 – PMR. PROCESSO Nº 230/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, treinamento e suporte técnico de um sistema informatizado, voltado ao controle de orçamentos, a gestão de compras de peças, o acompanhamento e registro de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pesados e máquinas. O sistema deverá possibilitar a padronização e agilização de processos administrativos, a consolidação de informações em tempo real, a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, bem como o monitoramento de custos e consumo de insumos, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade na gestão pública.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 15.295,73.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B8B77B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA TANABI LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na , PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XX-XX, e a empresa CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ 10.891.470/0001-46, fone (43) 43 3356.4000, e-mail construtoratanabi@gmail.com, na cidade de LONDRINA -PR , localizada na , a seguir denominada CONTRATADA, representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º024.XXX.XXX-XX, residente na NA CIDADE DE LONDRINA - PR, SR. LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021,proposta da CONTRATADA datada de 19/08/2025, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de revitalização de complexo público de lazer e esportes, localizado na rua das Hortências, Jardim Novo Horizonte, município de Rolândia, compreendendo a execução de serviços remanescentes., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 25/2025.
1.2.Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 416.600,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278120011.1.016.4490.51.00.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE
4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato. 4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a)confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b)as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro; i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
Parágrafo Único Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual

sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de: a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada; b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso. 8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/10/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico
financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12/I0)
R = SR – S I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotarse-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL 10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. 10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1.Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, e ao fiscal substituto Sr. (a) LARISSA DENOBI DOMINGOS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físicofinanceiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente. 12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO. 12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. 12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entenderse-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando

esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vnte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela. 19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE. PENALIDADES
19.6Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções: 19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ROLANDIA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR,03de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA TANABI LTDA
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8615CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025 – PMR. PROCESSO Nº 215/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Sabonete líquido 5 litros, álcool hidratado 70% e suporte fixador para disco de enceradeira.

Em razão de parecer técnico da Vigilância Sanitária que apontou inadequação do uso do Triclosan 0,5% às normas da RDC nº 528/2021 da ANVISA, REVOGA-SE o Edital Eletrônico nº 133/2025 para adequação do descritivo técnico, assegurando conformidade sanitária e ampla competitividade.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:697F95E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 14, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 14, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária está marcada para o dia 14 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 32º Sessão Ordinária na data de 7 de outubro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário da realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 14 de outubro de 2025;
Art. 2º. A Sessão Ordinária e sendo convocada Sessão Extraordinária até a data de 10 de outubro de 2025, serão realizadas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A Sessão Ordinária a ser realizada na data de 14 de outubro de 2025, e em caso de convocação de Sessão Extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 9 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:94CCF070

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado,excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 14 de outubro de 2025,nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno,amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, eobservado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 32ª Sessão Ordinária realizada na data de 7 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 14 de outubro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão/sessões a serem realizadas no dia 14 de outubro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 7 de outubro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E24BA2EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 58/2025

Contrato Nº: 58/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LARISSA QUIROPRAXIA LTDA
Valor.....: R$ 36.000,00
Vigência...: Início: 13/10/2025 Término: 13/10/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2025
Recursos...: Dotação: 711 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Visa credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/10/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:D351D5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1203 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município, de que trata a Lei Municipal nº 588, de 01 de setembro de 2025, para o mandato de 2025/2027, com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
Concessionária de Serviço de Saneamento Básico	Jeferson Facchi Neto	Jaime Bertoncelli
Secretária de Saúde	Djenifer C. da Silva da Rosa	Everton Eram Bandeira
Dep. de Meio Ambiente	Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber

Secretaria de Assistência Social	Gessi Lini	Marcia Franz
Usuários do Serviço de Saneamento Básico	Thamara Zornitta	Eder Berkembrock
Poder Legislativo Câmara de Vereadores	Marli de Fatima S. Bertonceli	Jefersson Batista
Conselho Municipal da Saúde	Josi Mara Dallo	Ilceu Debastiani
Conselho Municipal da Assistência Social	Fabiane Deitos	Sediane de Campos
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Tarcisio da Rosa	Marina Tais Costa

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 1057 de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7DE18EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

OBJETO:	Contratação de serviços técnico-intelectuais especializados para a realização de capacitações destinadas a candidatos e conselheiros tutelares, em razão de eleição suplementar, e para a elaboração, estruturação e capacitação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025 2029), no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	17.460,00
VIGÊNCIA:	09/10/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DE42758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE - LAZER, CNPJ: 34.821.878/0001-00, no Processo dispensa nº 22/2025
OBJETO:Contratação de Carreta Furacão e Trem da alegria
VALOR REGISTRADO: 27.177,34 (Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/10/2025
VALIDADE: 07/10/2026

O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo Recreativo tipo Carreta Furacão e Trem da alegria, para trazer alegria e diversão nas datas comemorativas do município de Santa Amélia

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:73D95F4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 10 de outubro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CPF
Pamela Rafaela Tavares	079.743.419-47

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:22F3E097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Crislaine Araujo da Silva	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	10/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F298887A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 34901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Dia 13/10 a 22/11 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B3DA980D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: J.A. SANTANA LEAL CPF/CNPJ: 19.556.812/0001-46.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de 10/10/2025 até 10/10/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAUDE
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
JADER ALVES SANTANA
DATA: 09/10/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:57817E51

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 17/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 17/2025 - SAMAE
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 24/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à recarga de extintores, no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 24/2025.

Santa Cecília do pavão, 26 de setembro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5F9EF07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.452/2025

DECRETO Nº 2.452/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$48.325,95 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
12.361.0006.1007		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	000	R$ 5.000,00
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		

12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 10.000,00
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.32	272	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	372	R$ 3.325,95
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 48.325,95**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 5.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude – Repasse Estadual.	R$ 13.325,95
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00511 - Taxas – Prestacao de Servicos.	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 48.325,95**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0088BF05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2025

LEI Nº 1.159/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas de esporte e lazer no Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no
Município;
Il - colaborar com os órgãos da Administração Pública no planejamento de ações referentes a projetos, recreação e esporte;
III - aprovar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre denúncias relativas a programas, competições e eventos esportivos ou recreativos do Município;
IV - promover intercâmbio e celebrar convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, voltados à promoção do esporte e lazer;
V - opinar sobre a construção, manutenção e utilização dos equipamentos destinados ao esporte e lazer;
VI - propor aos poderes públicos a instituição de concursos, editais e prêmios como estímulo às atividades esportivas e de lazer;
VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
VIII - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão de políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 3° - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - definir prioridades e diretrizes para aplicação dos recursos destinados ao esporte e lazer;
II - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, opinando sobre sua aplicação;
Ill - emitir recomendações e deliberações no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente.

Art. 4° - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim designados:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 01 (um) da Secretaria de Esportes e Lazer;
b) 01 (um) da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
c) 01 (um) da Secretaria de Empregabilidade e Turismo;
d) 01 (um) da Secretaria de Educação e Cidadania;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) indicado pelos clubes recreativos e associações esportivas do Município;
b) 01 (um) indicado pelas instituições educacionais de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, sediadas no Município;
c) 01 (um) indicado por Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação na área de esporte ou lazer;
d) 01 (um) indicado por associações ou ligas esportivas locais.

§ 1° As entidades da sociedade civil deverão formalizar a indicação de seus representantes mediante processo transparente, preferencialmente por eleição interna ou chamamento público
§ 2° Os conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 5° - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função, será nomeado um novo conselheiro, em conformidade com o art. 4°, que dará continuidade ao mandato de seu antecessor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Comissão Executiva ou pela maioria absoluta de seus membros, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º - O Conselho elegerá, dentre seus membros, uma Comissão Executiva composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário-Geral;
IV - Tesoureiro.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva:
I- convocar e presidir as sessões do Conselho;
Il - cumprir e encaminhar as deliberações do colegiado;
Ill - deliberar, em caráter excepcional e de urgência, ad referendum do plenário;
IV - delegar tarefas e coordenar as atividades dos conselheiros.
Parágrafo único. Os membros do Conselho exercerão suas funções gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração ou gratificação.

Art. 9º - O Conselho poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, objetivando apresentar projetos, propor medidas e auxiliar na execução de suas políticas.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho no prazo de 30 (trinta)
dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11 - As reuniões, deliberações e atas do Conselho deverão ser públicas e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 09 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EFB1B411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160/2025

LEI Nº 1.160/2025

Súmula: Altera o art. 65 da Lei Municipal nº 624/2011 para ampliar a licença-maternidade das Conselheiras Tutelares para 180 dias, ajustar o §2º (natimorto) e incluir o art. 65-A (aborto), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 65 da Lei Municipal nº 624/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. A conselheira tutelar terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

Art. 2º. O §2º do art. 65 da Lei Municipal nº 624/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. No caso de natimorto, comprovado por certidão de óbito, a servidora terá direito a 120 (cento e vinte) dias de repouso remunerado, sem necessidade de perícia."

Art. 2º. Fica incluído o art. 65-A na Lei Municipal nº 624/2011, com a seguinte redação:
"Art. 65-A. No caso de aborto espontâneo ou nas hipóteses de interrupção da gestação previstas em lei, a conselheira tutelar fará jus a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, contados da data do evento, mediante apresentação de atestado médico ou documento judicial idôneo.

§1º. Para fins deste artigo, considera-se aborto a interrupção da gestação antes de 22 (vinte e duas) semanas completas.

§2º. O período de repouso poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, se indicado em laudo médico, mantida a remuneração integral.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 09 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:06CBA454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.161/2025

LEI Nº 1.161/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.003	**DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.1059	**TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	814	R$ 105.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 105.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 101 - Fonte 814 TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID	R$ 105.000,00
TOTAL	**R$ 105.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 09 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:5930CB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 09 de outubro de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR
01	AUTO POSTO MARCOSSI LTDA.	05.247.321/0001-09	R$ 5,89	R$ 8,835,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	27.718.062/0001-90	R$ 5,88	R$ 8,820,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	AUTO POSTO MARCOSSI LTDA.	05.247.321/0001-09	HABILITADA
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	27.718.062/0001-90	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$8,820,00	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	61.074.175/0001-38	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8512402C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	27.718.062/0001-90	R$ 8,820,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:00A13402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28 de outubro de 2025 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 034/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: **R$ 229.488,75 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E7CC59DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2690 2025 CORREÇÃO DOTAÇÃO, EMENDA 202442770005

Exercício: 2025

Decreto nº 2690/2025 de 24/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº865/2025 de 19/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.200,00 (cento e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1561 - 4.4.90.52.00.00	31742	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.968,83
1562 - 4.4.90.52.00.00	33742	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.231,17
		Total Suplementação:	**109.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.126.		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
1503 - 3.3.50.43.00.00	31742	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.968,83
1504 - 3.3.50.43.00.00	33742	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.231,17
		Total Redução:	**109.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:85562C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTOS DE QUALIDADE, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO A GARANTIR MAIOR CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES.**
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EFD86568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 26.240.632/0001-16, sito na Rua Helena Bigaton, 615, centro, CEP: 89.888-000, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ZENETH LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 46.623.193/0001-38, sito na Rua Rua Colombia, 70, Jardim das Américas, CEP:87.160-000 na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 3.448,85 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. CAMP. ALIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 5.832,25 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reis e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE..
VALOR ESTIMADO: R$ 19.528,10 (dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser realizado no máximo em 10 dias, a partir da nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5F3D998A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 2603-2025

PORTARIA Nº2.603/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. MARLI ROSA GONÇALVES**,** e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A certidão de óbito, matrícula nº 08145501552025400008150000217818.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Sra. MARLI ROSA GONÇALVES, brasileira, matrícula 646, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E359D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2.601/2025

Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3339
PORTARIA Nº 2.601/2025

SÚMULA: Nomeia a Sra. HELEN PRISCILA RIEDO GONÇALO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/11/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. HELEN PRISCILA RIEDO GONÇALO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 10.---.---0 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.---.----42, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR-SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 08/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de Outubro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:13EFC03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPE EM ESTADO VEGETATIVO PERSISTENTE, QUE REQUER CUIDADOS ESPECIAIS POR TEMPO INDETERMINADO**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 23 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **23 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 08 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:468091B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 045/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos novos – genuínos ou originais, ou, primeira linha, aos veículos da espécie "passeio" que compõem a frota leve municipal, com maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela AUDATEX, que atendam as recomendações dos fabricantes respectivos, visando atendimento em manutenção preventiva e corretiva dos veículos existentes e futuros dessa espécie, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 24 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **24 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 09 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9030C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°380/2025

Dispõe sobre efetivação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 26 e Art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011 e Parecer Jurídico.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório.

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Saline Alves Batista	Professor - 20 horas	04/02/2021	13/12/2024	02-MAG

Art.2º - Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 09 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D4910BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº378/2025

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nºs. 2.867/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Of. Administrativo	Nível 053	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 09 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B77221E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2025

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob o nº 2.832/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Qualificação Profissional, com fundamento no art. 43, conforme anexo I, da Lei Municipal 1.616/2011, a servidora abaixo

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Ocelina Aparecida Fernandes	Ag. de Serviços Operacionais	013	016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1832F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R Mantovani Borim Clínica Médica - ME.
RESUMO DO OBJETO: Lote 04 - Serviços médicos complementares: 1.200 consultas médicas de ginecologia e obstetrícia e 200 procedimentos médicos especializados de ginecologia, conforme especificações do referido contrato.
VALOR TOTAL: R$ 104.188,00 (cento e quatro mil e cento e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A7764BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Convênio, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem por objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como Objeto do Plano de Trabalho o seguinte: "Oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual aos pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, matriculados na Escola Especial Novo Amanhecer da APAE de Santa Fé, os quais serão executados por profissionais habilitados das áreas de assistente social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapeuta ocupacional, por meio de contratações de pessoa jurídica, conforme o cronograma de desembolso com 12 (doze) parcelas de R$ 12.369,00 (doze mil e trezentos e sessenta e nove reais), totalizando em R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais), com efeitos financeiros para custeio dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual."

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.419 de 23 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos conforme Deliberação CIB Estadual nº 196/2018, Resolução SESA nº 468/2018 e Portaria nº 3.678/2017, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho, até o valor de R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e oito reais), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Convênio, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações, com relação à presente justificativa, deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 09 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:84C6F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato,

conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R. Mantovani Borim Clínica Médica - ME
CNPJ/MF: 28.021.165/0001-69
RESUMO DO OBJETO: Lote 04 – Serviços médicos complementares: 1.200 consultas médicas de ginecologia e obstetrícia e 200 procedimentos médicos especializados de ginecologia, conforme especificações do referido contrato.
VALOR TOTAL: R$ 104.188,00 (cento e quatro mil e cento e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 09 de outubro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 08 de outubro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CA16BAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ISADORA ELIZ BATISTELLA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO II.

PORTARIA Nº 15.563
Data: 10.10.2025

Exonerar, a pedido, ISADORA ELIZ BATISTELLA, do Cargo de Assessor Técnico Administração II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0313/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, nos termos do inciso I, artigo 56 e inciso II, artigo 59, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **ISADORA ELIZ BATISTELLA,** CPF nº 109.***.***-86 do Cargo de Assessor Técnico Administração II, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EB9A0DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025. REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº 36/2025. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025.
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº 36/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A ;
Objeto:
Aquisição de Escavadeira Hidráulica Tipo 3 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional 20.520 kg, Marca: Caterpillar / 320GC, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., no valor de R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais), por um período de 365 Dias..
Valor:
R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/04/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9F4A4485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais alterações.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvano Tortelli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, no **dia 03 de novembro de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 03 de novembro de 2025**, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **até as 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025**, tendo como destinatário o Departamento de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:
Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para análise do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 038/2025 de 12/03/2025.

LOCAL DE JULGAMENTO:
Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste aviso, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura e no site do município: https://www.santalucia.pr.gov.br/, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com o Departamento de Licitações , sita a Av. Guilherme Laiter, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2F8C2E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa **especializada e autorizada pela concessionária de distribuição de energia elétrica** para **remanejamento/remoção dos postes** atualmente implantados na margem da **Rua das Perobas** e para a **Instalação do Padrão de Entrada Trifásico** do **Poço Artesiano** destinado ao atendimento dos moradores da **Comunidade Linha São Valentim**, neste Município, conforme Projetos anexos, **incluindo** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, emissão de **ART**, obtenção de anuências/protocolos e vistorias junto à concessionária, execução de ligações/desligamentos, testes, comissionamento, **energização** e **recomposição integral dos locais afetados**, **em conformidade** com as Normas Técnicas da concessionária (p.ex., COPEL), **ABNT NBR 5410** e demais normas aplicáveis, **NR-10** e **NR-35**, além das exigências legais e de segurança vigente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 69.563,55 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 16/10/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 16/10/2025 até 15:00 horas 16/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9204B491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 115/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº37/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 115/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -A;
Objeto:
Termo De Fomento - Acdcasal Termo De Fomento Com A Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural E Artístico De Santa Lúcia - Acdcasal
Valor:
R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Prazo de Execução: 08/10/2026.
Prazo de Vigência: 08/10/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FAE98237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 115/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº37/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 115/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº37/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -A;
Objeto:
Termo De Fomento - Acdcasal Termo De Fomento Com A Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural E Artístico De Santa Lúcia - Acdcasal
Valor:
R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Prazo de Execução: 08/10/2026.
Prazo de Vigência: 08/10/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:18FF0434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº36/2025.

CONTRATO Nº 116/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº36/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PARANA EQUIPAMENTOS S A ;
Objeto:
Aquisição de Escavadeira Hidráulica Tipo 3 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional 20.520 kg, Marca: Caterpillar / 320GC, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado

de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., no valor de R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais), por um período de 365 Dias.

Valor:
R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais).
Prazo de Execução: 08/04/2026.
Prazo de Vigência: 08/10/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FDCDE6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DM AUTO ELETRICA LTDA EPP
19.495.369/0001-40
R GUILHERME LUDWING CERIOLI , 95 LOTE: JARDIM VENEZA - CEP: 85818221 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO CIDADE/UF: Cascavel/PR
MARCELO ELESBÃO
029.531.169-07

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:61937597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB
ATA DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 15:30 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, nomeados pelo Decreto Municipal nº 250/2025, de 05 de setembro de 2025, para a realização da reunião de instalação do Conselho e eleição de sua presidência e vice-presidência.

A reunião foi aberta pelo Sr. LuizRodrigo Bocca, Secretário Municipal de Planejamento e representante da administração municipal, que procedeu à leitura dos principais dispositivos da Lei Municipal nº 751/2017, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1081/2022, que Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do município de Santa Lúcia-PR, e do Decreto nº 250/2025, que nomeou seus membros, ressaltando a importância do colegiado como instância de controle social e acompanhamento das políticas de saneamento básico e ambiental do Município e gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Verificada a presença dos conselheiros, constatou-se o quórum necessário para deliberação.

Membros presentes:
1. Leandro de Lima Galvão – Secretaria Municipal de Saúde;
2. Dorvalino Lima Caetano – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
3. Leonardo Matheus Buratti – Secretaria Municipal de Educação;
4. Adelar Luiz Dias – SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;
5. David Cupini – Entidades Filantrópicas ou Religiosas;
6. Claudemir de Lara – Indústria e Comércio Local;
7. Lucas Henrique Tubin Getrullio – Poder Legislativo Municipal;

Dando sequência à pauta, foi deliberado o início do processo de eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 751/2017. Postos os nomes à apreciação do colegiado, e não havendo outras candidaturas, os presentes, por aclamação unânime, elegeram os seguintes membros:

Presidente: Sr. Dorvalino Lima Caetano – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
Vice-Presidente: Sr. Adelar Luiz Dias – SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;

Após a aclamação, os eleitos assumiram formalmente seus cargos, comprometendo-se a desempenhar suas funções em conformidade com as disposições legais e regimentais.
Ficou estabelecido, ainda, que, **dentre as funções do Presidente do Conselho, estará a responsabilidade pela gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e pela movimentação da respectiva conta bancária, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1081/2022**, conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças.
Deliberou-se que a presente ata será encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal para conhecimento e publicação, bem como que será elaborada proposta de Regimento Interno a ser discutida na próxima reunião. As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, podendo haver reuniões extraordinárias mediante convocação do presidente ou da maioria dos membros.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata de Eleição e Posse da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Santa Lúcia – PR, 09 de outubro de 2025.

DORVALINO LIMA CAETANO –
Presidente – CMSB

ADELAR LUIZ DIAS –
Vice-Presidente – CMSB

LEANDRO DE LIMA GALVÃO –
Secretaria de Saúde

LEONARDO MATHEUS BURATTI –
Secretaria de Educação

DAVID CUPINI –
Entidade Filantrópica ou Religiosa

CLAUDEMIR DE LARA –
Indústria e Comércio Local

LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO –
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:93B278A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Ref. Edital de Chamamento Público Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, Dispensa o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 14, § 1°, da Lei nº 11.947/2009, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 388.473,80) (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Chamamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F5F1D3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Referente à Lei n° 1232/2025
De 29 de abril de 2025

Considerando o equívoco identificado na Lei nº 1232/2025, publicada no Diário Oficial em 02 de maio de 2025, fica corrigido o disposto no inciso I, do Art. 4º, conforme Autógrafo n° 23/2025 de 29 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Lei n°1232/2025
De 29 de abril de 2025

Súmula: Altera o artigo 4º Lei nº 257/2007 que dispõe sobre a implantação de parques industriais e sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais e comerciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
L E I
Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei Nº 257, de 21 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**Fica Instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO de procedência das empresas interessadas a instalarem-se no município, para efeito de responsabilidade pública, administrativa, governamental, na seguinte forma:*
I – Presidente: Pessoa designada pelo Prefeito Municipal;
II - 03 (três) Membros: indicados dentre Servidores representantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
III - 03 (três) Membros: indicados pela Associação Comercial e Industrial de Santa Lúcia (ACISLU).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E72911DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

DATA: 09/10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **VALMOR DA COSTA** (Motorista), em serviço do Município de Santa Lúcia – PR no Município de Foz do Iguaçu - PR, no dia 09 de outubro de 2025. Saída no dia 09 de outubro de 2025 e retorno no dia 09 de outubro de 2025.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: BDR5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B85E4943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

DATA: 09/10/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público, e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 198 da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º. - Designar Maristela Carrer, portadora do CPF nº 99*.***.***-91, bem como Celso Antônio Grassi, portador do CPF nº 76*.***.***-72 e Adriane Caroline Klein, portadora do CPF n° 09*.***.***-02 para, sob a presidência da primeira, instaurar o Procedimento de Sindicância nº 001/2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 103/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Fixar, em 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2AD3B438

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE ?CONVOCAÇÃO CLUBE ALEGRIA DOS IDOSOS DESANTA LUCIA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2026-2027

Edital 001/2025

O Clube Alegria dos Idosos de Santa Lucia – PR – através de seu presidente Sr. Eloir Luiz Pastório, CONVOCA através do presente Edital, os associados da entidade para Assembleia Geral Ordinária que será realizada:

· Dia 27/11/2025 (quinta– feira)

· **As 16h00min horas · no Centro de Convivência Albino de Marchi**.

ASSUNTO: ·

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Prestação de Contas

Em cumprimento conforme Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria do clube dos Idosos de Santa Lucia - PR por chapa integrada por Diretoria, O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 8 (oito) dias antes da data da eleição, A Assembleia Geral Ordinária instalar-se, com inicio às 16h00, em primeira convocação com a presença de no mínimo 51% dos associados e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30(trinta) minutos após a primeira.

Santa Lucia – PR 09 de outubro de 2025

ELOIR LUIZ PASTÓRIO
Presidente

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1B74E99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2025 - ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2025

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste/PR e dá outras providências.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem a finalidade de disciplinar a elaboração, a aprovação, o acompanhamento, a divulgação dos resultados e o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmital, bem como atender e cumprir os prazos para encaminhamento dos respectivos Projetos de Leis para apreciação, discussão e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, enquanto executoras do PPA e das leis orçamentárias, especialmente a Assessoria de Planejamento, como órgão responsável pela elaboração dos projetos referentes ao PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Ação:** São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. São incluídas também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, etc.;

II. **Atividade:** Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;

III. **Audiência Pública:** Instrumento de participação popular que dá ao munícipe o direito, constitucionalmente garantido, de debater com o Poder Executivo, dentre outros assuntos, a elaboração de projeto de lei participando, desta forma, diretamente da Administração Pública Municipal oportunizando a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

IV. **Diretriz:** Conjunto de critérios de ações e decisões que disciplinam e orientam a atuação do Governo;

V. **Dívida Pública Consolidada**: é o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VI. **Dívida Consolidada Líquida:** correspondem à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros;

VII. **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):** Legislação municipal que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de definir metas e prioridades a LDO determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;

VIII. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Legislação municipal que programa as ações que o governo irá executar no exercício subsequente tornando possível a concretização das metas planejadas no PPA em observância à LDO;

IX. **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**: Lei Complementar Federal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;
X. **Meta**: Especificação da quantificação física dos objetivos e de seus respectivos prazos de cumprimento;
XI. **Objetivo**: Resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais. Os objetivos expressam a vontade de solucionar demandas, carências ou problemas do município. A cada objetivo corresponde um programa de governo e a cada programa corresponde uma ou mais ações governamentais;
XII. **Planejamento Estratégico**: Metodologia de planejamento que tem como objetivo direcionar os rumos do município, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, produzindo respostas a três questões fundamentais: "onde o município está? ", "aonde quer chegar? ", e "como vai fazer para chegar lá? ";
XIII. **Plano Plurianual (PPA):** Lei municipal que estabelece o instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, contendo os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando a consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;
XIV. **Programa:** Elemento da organização da ação governamental. Sua formulação deve ser voltada para o atendimento de uma demanda social, para a solução de um problema ou para o aprimoramento de uma oportunidade de investimento prevista no plano de governo e expressa nas orientações estratégicas do governo. Compreende o conjunto de ações voltadas para um objetivo comum e envolve entidades executoras e pessoas motivadas para alcançar estes objetivos;
XV. **Projeto:** Instrumento de programação orçamentária para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta a um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
XVI. **Operação Especial**: não resultam em um produto ou contraprestação direta em bens e serviços, como o pagamento de dívidas ou sentenças judiciais**.**
XVII. **Público Alvo:** Explicita para quais segmentos da sociedade (pessoas, famílias, comunidades, instituições ou setores) as ações e resultados do programa estão direcionados;
XVIII**. Unidades Executora / Órgão (Secretaria):** É aquela unidade administrativa e/ou orçamentária que detém competência para praticar atos de gestão, o que significa dizer que são unidades administrativas autorizadas a gerir recursos orçamentários e financeiros.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem base legal na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 165, 166 e 167, Constituição Estadual de 1989, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria STN-MGO nº 42/1999, Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais Resoluções do TCE-PR, Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste – LOM, Lei Municipal nº 363/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e do Decreto Municipal n.º 56/2024 de 02/08/2024.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Assessoria de Planejamento, como órgão responsável pelos Instrumentos de Planejamento e Orçamento:
I. Elaborar cronograma de atividades, tendo em vista os prazos estabelecidos para o encaminhamento dos Projetos de Leis, do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo;
II. Realizar levantamento dos programas e recursos do governo federal e estadual;
III. Coletar e estruturar informações sobre o cenário da economia brasileira mediante dados macroeconômicos conforme as informações trimestrais do Banco Central – sobre o produto interno bruto e índice de inflação;
IV. Definir diretrizes para elaboração do PPA, LDO e LOA baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
V. Elaborar e enviar os ofícios para as demais secretarias para que as mesmas repassem as informações conforme a tipicidade de cada uma para estruturação da Lei;
VI. Realizar reuniões com as Secretarias Municipais para orientar a elaboração do PPA, LDO e LOA, observando:
a) prazo e procedimentos a serem adotados por todas as unidades da estrutura organizacional para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas para posterior execução;
b) critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativos;
c) programas existentes nas Secretarias Municipais competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação.
VII. Analisar o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
VIII. Definir o limite orçamentário, estimar as receitas, restrições legais, receitas vinculadas e fixar as despesas;
IX. Acompanhar a aprovação junto ao Poder Legislativo Municipal;
X. Realizar debates, consultas e ou audiências públicas para discussão e definição das prioridades estabelecidas pela sociedade;
XI. Discutir tecnicamente com as unidades, para definição das rotinas de trabalho e dos respectivos procedimentos de controle que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
XII. Elaborar as minutas das leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, obedecendo ao cronograma de atividades, consolidando as informações obtidas mediante unidades executoras;
XIII. Encaminhar as minutas dos projetos de leis do PPA, LDO e LOA após sua aprovação pela Procuradoria Geral, ao Gabinete do Prefeito, juntamente com os respectivos anexos, para sua ciência e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo;
XIV. Elaborar a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA);
XV. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores da Secretaria e zelar pelo cumprimento da mesma em todos os seus termos;
XVI. Orientar as demais unidades executoras sobre os procedimentos e pontos de controle, bem como estimular as adequações necessárias;
XVII. Divulgar e implementar a Instrução Normativa nas áreas executoras e supervisionar e zelar pela sua aplicação.
Art. 6º Da Secretaria de Finanças:
I. Elaborar relatório da dívida pública consolidada e a dívida consolidada líquida juntamente com o ativo disponível, aplicações financeiras, haveres financeiros e o resto a pagar processado para os três anos anteriores e posteriores e encaminha à Assessoria de Planejamento;
II. Elaborar a projeção da receita disponível e despesa para os três anos subsequentes e o cálculo do duodécimo de repasse a Câmara Municipal de Vereadores, descrevendo a metodologia de cálculo utilizada e encaminha à Assessoria de Planejamento.
Art. 7º Da Secretaria de Administração:
I. Encaminhar à Assessoria de Planejamento a previsão de contratação de pessoal para os três anos subsequentes;
II. Encaminhar à Assessoria de Planeamento até o dia 20 de julho de cada ano, o Plano Anual de Contratações Municipais do ano subsequente para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º Das Unidades Executoras:
I. Atender às solicitações da Assessoria de Planejamento, fornecendo informações, documentos e contribuindo em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
II. Informar à Assessoria de Planejamento, tão logo tome ciência, sobre possíveis alterações que possam impactar o PPA, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III. Indicar à Assessoria de Planejamento, até 30 de janeiro de cada ano, responsável para acompanhar as ações e os indicadores dos programas definidos nos instrumentos de planejamento, para o adequado monitoramento das metas do PPA, devendo emitir relatório de avaliação anual das ações e indicadores para os quais tenha sido designado, conforme art. 17 desta Instrução;
IV. Manter a presente Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
V. Fornecer informações e documentos solicitados e necessários à Assessoria de Planejamento, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades, com o intuito de subsidiar a elaboração do PPA, LDO e LOA;

VI. Contribuir com a Assessoria de Planejamento sugerindo possíveis alterações e/ou novas rotinas nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor resultado operacional;
VII. Manter a Assessoria de Planejamento informada sobre repasses de convênios e/ou transferências "fundo a fundo", para inclusão na LOA.
Art. 9º Do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I. Analisar a proposta e encaminhar os Projetos de Leis do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo para aprovação nos prazos estabelecidos;
II. Sancionar as Lei do PPA, LDO e LOA tão logo elas retornem aprovadas pelo Poder Legislativo;
III. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral do PPA até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.
Art. 10. Da Unidade Central de Controle Interno:
I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA e LDO;
II. Auxiliar a Assessoria de Planejamento, quando solicitado, na atualização desta instrução normativa, especialmente no que se referir à identificação e avaliação de pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, visando seu aprimoramento ou mesmo a formatação de uma nova instrução;
III. Promover a divulgação e manter a instrução normativa atualizada no site oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DO PLANO PLURIANUAL – PPA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de médio prazo para planejar estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. E tem por objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 12. Para elaboração do PPA, as unidades que compõem a estrutura administrativa municipal, enquanto Unidades Executoras e sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, deverão realizar os seguintes procedimentos:
I. Fazer diagnósticos das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do município, para definição dos objetivos e metas da administração, para um período de quatro anos;
II. Realizar estudos para identificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento, elaborando um mapa da previsão de receitas para o período;
III. Apurar, através de estudos, os gastos em manutenção da máquina administrativa e definição das disponibilidades financeiras para criação, expansão e/ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV. Definir os programas e as ações de governo em planilhas, com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, fontes de financiamento e metas físicas e financeiras;
V. Participar das audiências públicas, auxiliando a Assessoria de Planejamento, no que for necessário para a realização das mesmas.
Parágrafo único. Para elaboração do PPA, a Assessoria de Planejamento deverá verificar se os programas propostos pelas unidades executoras, estão alinhados com os objetivos e metas constantes nos planos municipais específicos, tais como: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outros.

SEÇÃO II
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONSULTAS E DEBATES

Art. 13. A participação da sociedade nas audiências públicas, consultas e debates se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na LRF que disciplina a matéria.
Parágrafo único. As Audiências Públicas, debates e consultas para elaboração do PPA, serão realizadas com base na Instrução Normativa que trata, especificamente deste tema.

SEÇÃO III
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Art. 14. A Assessoria de Planejamento receberá e analisará os programas propostos pelas diversas unidades da estrutura organizacional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no intuito de promover a análise cabível.
§1°. Estando de acordo com as diretrizes e recursos disponíveis, os programas serão incorporados e seus dados consolidados no PPA.
§2°. Caso entenda que o programa não está de acordo com as diretrizes e com os recursos disponíveis, a Assessoria de Planejamento o devolverá para a unidade executora, requisitando as adequações necessárias e o reenvio do referido programa, para posterior consolidação do PPA.

SEÇÃO IV
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, por meio da Assessoria de Planejamento e deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Deve conter programas que contribuam para o crescimento do município e expor claramente as propostas do Governo para os próximos quatro anos.

SEÇÃO V
ENVIO, APROVAÇÃO E SANÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA

Art. 16. O projeto de Lei do Plano Plurianual que terá vigência no segundo, terceiro e quarto ano do mandato vigente até o final do mandato subsequente, será encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano e devolvido para sanção até 31 de dezembro do mesmo ano.

SEÇÃO VI
DO MONITORAMENTO E REVISÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Art. 17. O Executivo designará equipe técnica para monitoramento e revisão dos programas do PPA.
Parágrafo único. A equipe técnica será constituída por ato do executivo e composta por:
I. 01 representante da Assessoria de Planejamento;
II. 01 representante da Secretaria de Finanças;
III. 01 representante da Secretaria de Administração;
IV. 01 representante da Secretaria de Saúde;
V. 01 representante da Secretaria de Educação;
VI. 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
VII. 01 representante da Secretaria de Agricultura.
Art. 18. Caberá a equipe técnica designada a elaboração de relatório de monitoramento do PPA a cada exercício financeiro, devendo ser encaminhado à Assessoria de Planejamento para conhecimento e demais providencias cabíveis.
Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento deverá providenciar a publicação do relatório de monitoramento no site da prefeitura.
Art. 19. A equipe deverá sugerir a revisão do PPA de acordo com os apontamentos constantes no relatório de monitoramento ou no mínimo 01 (uma) vez por ano, devendo ocorrer até dia 20 de dezembro.

CAPÍTULO VII
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 20. A LDO compreende as metas e as prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe sobre as alterações na legislação tributária.
Art. 21. Tem como principal finalidade orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social e de investimentos do Poder Público, incluindo, no caso dos municípios, os poderes Executivo e Legislativo, bem como as empresas e autarquias. Sua finalidade é interligar a LOA, com o PPA, de modo a proporcionar o atendimento das diretrizes, dos objetivos e das metas da Administração Pública anteriormente planejadas.

Art. 22. Em conformidade com o art. 169, inciso II, § 1º da Constituição Federal, a LDO também tem como atribuição autorizar a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreira, admissão e contratação de pessoal por qualquer das entidades da administração pública direta e indireta, as despesas que deverão ter dotação orçamentária suficiente.
Art. 23. O Anexo de Prioridades e Metas especificará as despesas que terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária do exercício subsequente, bem como em sua execução.
Art. 24. Na elaboração do projeto de lei da LDO a Assessoria de Planejamento observará os seguintes pressupostos:
I. Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II. Orientar a elaboração da LOA;
III. Dispor sobre alterações da Legislação Tributária.
IV. Respeitar o equilíbrio entre receita e despesa;
V. Definir critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
a) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou;
b) Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre;
VI. As normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII. Critérios, condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
VIII. Condições para autorizar o município a auxiliar no custeio de despesas próprias dos Estados ou União;
IX. Critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
X. Percentual sobre a RCL a ser considerada para reserva de contingência;
XI. Concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receitas, com a respectiva previsão de compensação;
XII. A avaliação do resultado dos programas e cumprimento das metas do ano anterior;
XIII. O estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
XIV. O registro de memória e a metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
XV. A demonstração da evolução do patrimônio líquido;
XVI. A demonstração da origem e da aplicação dos recursos de alienação de ativos;
XVII. A previsão de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVIII. A reserva de recursos para riscos fiscais;
XIX. A definição da forma de utilizar o montante da reserva de contingência;
XX. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolsos;
XXI. A definição de despesas irrelevantes para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
XXII. A priorização de obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos;
XXIII. Autorização para:
a) criação de cargos, empregos e funções;
b) concessão de vantagens;
c) concessão de aumento aos servidores;
d) alteração da estrutura de carreira;
e) admissão de pessoal a qualquer título;
f) normas de utilização do saldo da dotação de pessoal para fins de abertura de crédito adicional de outra modalidade de aplicação que não seja pessoal;
g) abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais) somente acompanhada de ofício e com assinatura do responsável da secretaria requerente indicando de onde será feita a anulação para a devida suplementação, exceto quando se tratar de superávit ou excesso de arrecadação, que dependerá de autorização do chefe do executivo.

SEÇÃO II
DA DISPONIBILIDADE E CONFERÊNCIA DOS DADOS

Art. 25. A Assessoria de Planejamento deverá:
I. Efetuar a conferência dos dados e disponibilizá-los;
II. Solicitar aos setores responsáveis, caso haja dados não disponíveis e/ou inconsistentes, os devidos esclarecimentos, estabelecendo-se para isso o prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO III
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 26. A Assessoria de Planejamento elaborará os anexos de metas e riscos fiscais, obedecendo aos critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), definindo o limite orçamentário para cada unidade gestora, estimando as receitas, as restrições legais e as receitas vinculadas e fixando as despesas;
§ 1º. Anexos de Riscos Fiscais compreendem a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Logo o anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.
§ 2º. Anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.
SEÇÃO IV
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO E ENVIO DO PROJETO DE LEI AO GABINETE DO PREFEITO
Art. 27. A Assessoria de Planejamento, aprovadas as propostas das unidades gestoras, procederá da forma seguinte:
I. Realizará audiência pública para discutir as propostas, nos termos do § único do art. 48 da LRF e demais normas vigentes;
II. Efetuará a homologação da proposta da LDO;
III. Submeterá o projeto de lei da LDO à análise da Procuradoria Geral do Município e o encaminhará ao Gabinete do Prefeito, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do prazo disposto no art. 35, §2º, II da Constituição Federal, juntamente com o relatório dos projetos em andamento e do patrimônio público com necessidade de conservação conforme disposto no § único do art. 45 da LRF.
SEÇÃO V
DO ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Art. 28. O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar o projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias e o relatório referido no inciso III do artigo anterior ao Poder Legislativo Municipal, anualmente, até 15 de abril, como determina o art. 35, §2º, II da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
DO ENVIO DA LDO AO TCE/PR

Art. 29. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral da LDO até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.

CAPÍTULO VIII
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende a estimativa de todas as receitas e a fixação de todas as despesas do município para o exercício seguinte englobando os orçamentos fiscais, da seguridade social. Dispõe sobre a estimava da receita, a fixação da despesa, a autorização para a abertura de créditos suplementares e para contratação de operações de créditos e contêm a programação orçamentária que permite verificar como serão alocados os recursos públicos, incluindo os investimentos do PPA priorizados pela LDO.
Art. 31. A Assessoria de Planejamento estabelecerá o cronograma das atividades necessárias à elaboração da LOA, observado o prazo limite de 30 de setembro, como determina o Art. 109, §4º, da Lei Orgânica Municipal - LOM , para envio do projeto de lei à Câmara Municipal.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO

Art. 32. Para elaboração da LOA a Assessoria de Planejamento executará as seguintes atividades:
I. Reuniões visando nortear as unidades executoras quanto ao fornecimento dos dados necessários;
II. Análise do formulário da LOA do exercício anterior (Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD) realizando as alterações necessárias, observando-se, para tanto, o Plano Anual de Contratação;
III. Elaboração da projeção de receitas observando:
a) o comportamento das receitas dos anos anteriores, utilizando-se como base, para projeção, a média dos 3 anos anteriores, atualizados pelo do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA (IBGE) conforme projeção do Banco Central (boletim focus), consideradas as sazonalidades de cada receita;
b) Na projeção das receitas provenientes de tributos municipais, será considerada a estimativa elaborada pelo Setor Tributário;
c) a previsão de transferência das receitas estadual e federal, considerando os coeficientes e índices disponibilizados pelos órgãos competentes;
d) A previsão das receitas provenientes do FUNDEB, serão calculadas considerando o número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas, apurado pelo senso escolar (INEP/MEC) e do valor anual por aluno (VAAF).
e) a previsão de convênios e repasses;
f) o esforço fiscal a ser implementado pelo município;
g) as alterações na legislação tributária.
I. Definição do teto orçamentário geral observando:
a) a projeção das receitas;
b) as restrições gerais;
c) as receitas vinculadas.
Art. 33. A Assessoria de Planejamento orientará todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do município, quanto aos procedimentos a serem adotados para a descrição dos projetos e das atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações, bem como, os componentes essenciais para a construção da LOA.
Art. 34. As unidades que integram a estrutura administrativa municipal, enquanto unidades executoras e sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, disponibilizarão os dados necessários à elaboração da LOA observando:
a) o teto orçamentário por unidade;
b) os fundamentos jurídicos;
c) os formulários e outros documentos pertinentes.
Art. 35. A Assessoria de Planejamento deverá:
I. solicitar ao Setor de RH, o relatório de gastos com pessoal, do mês de junho do ano de elaboração da LOA, para fins de projeção da despesa com pessoal e encargos;
II. solicitar a Secretaria de Administração, que envie até o dia 20 de julho de cada ano, o plano Anual de Contratação;
III. com base no Plano Anual de Contratação, estimar os valores por categorias de despesas e enviar para cada um dos órgãos da estrutura administrativa em formato de QDD, para que tomem conhecimento e efetuem a devolutiva da proposta orçamentária concordando ou discordando motivadamente quanto a compatibilidade ou não dos recursos disponibilizados perante as ações que pretendam desenvolver no exercício seguinte, apresentando os argumentos pertinentes para que sejam reavaliados e eventualmente modificados os valores à depender dos recursos disponíveis e prioridades elencadas.
IV. Não havendo Plano Anual de Contratações será utilizado como base de cálculo, o custo histórico das despesas realizadas no exercício anterior, observando no que couber, os procedimentos previstos no inciso III;
V. As devolutivas deverão ocorrer em até 24 horas anteriores ao horário marcado para a reunião, prevista no inciso VI;
VI. Convocar reunião com todos os órgãos da estrutura administrativa, para análise das devolutivas e homologação final da proposta orçamentária, até o dia 15 de agosto do ano da elaboração da LOA;
VII. Formalizar a minuta do Projeto de Lei da LOA com o auxílio e aprovação final da Procuradoria Geral do Município encaminhando-a ao Gabinete do Prefeito para ciência e posterior encaminhamento ao Legislativo até o dia 30 de setembro, conforme disposto no Art. 109, §4º, da Lei Orgânica Municipal – LOM

SEÇÃO III
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 36. A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na LRF que disciplina a realização de audiências públicas.
Parágrafo único. A Audiência Pública para elaboração da LOA, será realizada com base na Instrução Normativa que trata, especificamente deste tema.

SEÇÃO IV
DO ENVIO DO PROJETO DA LOA AO PODER LEGISLATIVO, DA SUA SANÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 37. O Projeto de Lei da LOA será encaminhado pelo Gabinete do Prefeito à Câmara Municipal, anualmente, até o dia 30 de setembro do exercício financeiro, o qual deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispositivo expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 38. Sancionada, a LOA será publicada nos termos que determina o art. 48 da LRF.

SEÇÃO V
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. Em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Assessoria de Planejamento, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, incluindo o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 40. Para fins desta Instrução entende-se como:
I. **Programação Financeira:** Instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros tendo como objeto assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente;
II. **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:** Instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativa, periódica e mensalmente, os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do Município de Palmital para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extra orçamentária.
Art. 41. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, têm como objetivo cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I. Assegurar às secretarias a implementação do planejamento realizado em cada secretaria, com vista à melhor execução dos programas de governo, em consonância com o PPA;
II. Identificar e eliminar, quando houver, as causas dos déficits financeiro ou orçamentário;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não cumprimento das metas de resultado primário ou normal previstos na LRF e LDO;
IV. Possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento e o controle do fluxo de caixa de toda a administração municipal, conforme art. 50, inciso II da LRF;
VI. Fazer frente, financeiramente aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais e Reserva de Contingência;

VII. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII. Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços com o Poder Público;
IX. Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso, conforme o disposto no art. 14 da LRF;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental das medidas de compensação, de acordo como o art. 16 da LRF;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 17, § 1º da LRF.
Art. 42. As metas de arrecadação previstas na Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, serão revistos sempre que necessário, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões para os bimestres subsequentes;

SEÇÃO VI
DO ENVIO DA LOA E SEUS ANEXOS AO TCE/PR

Art. 43. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral da LOA até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.
SEÇÃO VII
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 44. As alterações orçamentárias serão conforme definido no Capítulo VI da Instrução Normativa n.º 003/2024.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Depois de sancionadas pelo Executivo, a Assessoria de Planejamento divulgará e publicará, conforme determina o artigo 48 da LRF, e distribuirá cópia das Leis do PPA, LDO e LOA à todas as unidades da estrutura organizacional do Município.
Art. 46. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 47. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, mediante procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.
Art. 48. Caberá a Assessoria de Planejamento divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 49. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 50. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Oeste/Pr, 09 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA –
Contadora
Responsável Pela Elaboração Desta In.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9EF0E880

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2025 - INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 007/2025

EMENTA: Regulamenta Normas e Procedimentos de observância obrigatória quando da Inscrição e Cancelamento de Restos a pagar e dá outras providências

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência da Secretaria Municipal de Finanças quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
Considerando ainda as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 56/2024 de 02/08/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º - A inscrição de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº - os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º - Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Secretário Municipal ou pessoa por ele expressamente autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamentoda execução das Notas de Empenho, os fiscais dos contratos devidamente designados pelos Secretários Municipais de cada pasta.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR

Art. 6º - Cabe ao fiscal de contrato de cada Secretaria informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhado de justificativa.
Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11 - Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12 - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13 - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
§ 1º - Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.
§ 2º - No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
Art. 14 - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15 - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
V - sentenças judiciais;
VI - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VII – contribuições ao PASEP.
Art. 16 - Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17 - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento contábil do exercício correspondente.
§ 1º - Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado na Secretaria de Finanças, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º - Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º - Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II - Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º - O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 18 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19 - Fica ao Departamento de Contabilidade Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º - É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa, até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.
Art. 20 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A inscrição em restos a pagar, tanto processados quanto não processados, ficam desde já autorizadas, nos seguintes casos:
§ 1º - Quando a fonte de recursos for de Operação de Crédito, com contrato devidamente assinado junto à instituição financeira, cujo empenho tenha sido realizado do tipo Global, nos moldes do § 3º do Art. 60 da Lei 4.320/64.
§ 2º - Quando a fonte de recursos for de Transferência Voluntária, com os termos de convênio e planos de trabalho devidamente assinados e aprovados pelo órgão concedente dos recursos, inclusive, ficam autorizados empenhos das contrapartidas destes convênios quando previstas nos respectivos termos.
Art. 22 – Na ausência de titular da Secretaria/Órgão, o Secretário de Administração ou equivalente fica responsável pelo cumprimento das normas aqui criadas.
Art. 23 – Fica revogado o Capítulo VI, na sua integralidade, da Instrução Normativa n.º 01/2024 de 07 de agosto de 2024.
Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Oeste/Pr, 09 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA –
Contadora
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C10C7245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
Mantenedora da Escola Irmã Ester Pavan – EI EF – Modalidade Educação Especial
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 131/2000 - Lei Pública Estadual Nº 1382/2002
Lei Pública Federal Nº 41/2003 - Filiada na Federação das APAES Nº 1646
Atestado de Registro no CNAS Nº 44006.002793/2001-14 - CNPJ 03694399/0001-46
Rua: Profª Lurdes T. Tomen, 45-Fone (42) 3644-1269 CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste/PR

RESOLUÇÃO 001/2025

O(a) Presidente(a) da Apae de Santa Maria do Oeste , no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Maria do Oeste, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **vinte e seis de novembro de 2025.**

2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
a) Maria Liceria Gonçalves – Diretora da Instituição
b) Dilmairon de Mattos - Secretario
c) Divonei Fernandes - Professor
d) Natali Aparecida Santos Horsth - Atendente

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de **26/10 a 06/11/2025**.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Santa Maria do Oeste e o seu Regimento Interno .

Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2025.

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA
Presidente

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:66FC40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01587/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01587/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONVENIOS COM SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIAS ENTRE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSISTENCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2025-
Data de Retorno: 15/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:71AC2E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01588/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01588/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONVENIOS COM SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIAS ENTRE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2025-
Data de Retorno: 15/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:57566EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01589/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01589/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA **MATRÍCULA n.º** 14591
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO**. CPF N.º** 055.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONVENIOS COM SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIAS ENTRE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/09/2025-
Data de Retorno: 15/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B58DA146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR MARCOS DE OLIVEIRA.

ATA Nº 05/2025

ATA DE POSSE DO 1º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, SENHOR MARCOS DE OLIVEIRA.

Na data de 09 de outubro de 2025, às 10h:35min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o Senhor Marcos de Oliveira, brasileiro, convivente, do comércio, portador da Cédula de Identidade n° 85598198 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 070.713.659-89, para, na qualidade de 1º Suplente de Vereador do Partido Social Democrático de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em conformidade com o Diploma de Suplente, expedido em 19 de dezembro de 2024, pela Exma. Juíza Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, e em cumprimento ao artigo 40, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 71, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tomar posse do mandato eletivo de Vereador do Poder Legislativo Municipal, considerando a vaga existente em decorrência da licença para assumir cargo no Poder Executivo Municipal, concedida à Vereadora Ana Márcia Bandeira Machado, em conformidade com o Requerimento nº 10/2025, discutido e aprovado por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025. Na presença da 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, Senhora Eliz Maria Gradaschi Scalon, ante as ausências do Presidente e do Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as Portarias nº 098/2025 e 096/2025, respectivamente, e em conformidade com o artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o 1º Suplente de Vereador, Senhor Marcos de Oliveira, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, prestou o seguinte compromisso legal: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Após prestado o compromisso legal, a 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores **DECLAROU EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, O SENHOR MARCOS DE OLIVEIRA**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora 1ª Secretária determinou a lavratura da presente "ATA DE POSSE", que após lida e estando conforme vai assinada pela 1ª Secretária da Mesa Diretora e pelo Vereador empossado.

ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON
1ª Secretaria da Mesa Diretora

MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador Empossado

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1559EAD9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
Processo de Inexigibilidade nº 18/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o "I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0EB6A1B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
Processo de Inexigibilidade nº 19/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atribuições e Fiscalização do Poder Legislativo Eficiência com o uso de Inteligência Artificial", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 06/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5DC3FED3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 099/2025

PORTARIA N.º 099/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**80**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**15/10/2025**		
RETORNO:	**17/10/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**		
OBJETIVO:	**ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL VIAGEM A CURITIBA PR.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**09/10/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2BAF6D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4288/2025

DECRETO Nº4288/2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista o que preceituam os artigos 37 e 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se coibir e responsabilizar administrativamente e civilmente as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que atentem contra o patrimônio público,

os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estabelece a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e que a sua efetiva aplicação no âmbito municipal demanda regulamentação específica para garantir a uniformidade, a transparência e a segurança jurídica nos procedimentos;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente adotados pelo artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, constituem o alicerce fundamental para a condução da Administração Pública Municipal e para a prevenção e combate à corrupção;
CONSIDERANDO a relevância da integridade na gestão pública e o estímulo à implementação de mecanismos e procedimentos internos de *compliance* e auditoria por parte das pessoas jurídicas que se relacionam com o Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, doravante denominada Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, que pratiquem os atos lesivos definidos na Lei Anticorrupção contra a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Parágrafo único. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Administração Pública Municipal o conjunto dos órgãos do Poder Executivo municipal, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º Constituem atos lesivos à Administração Pública Municipal, para os efeitos da Lei Anticorrupção e deste Decreto, as práticas previstas no artigo 5º da referida Lei, quando cometidas por pessoas jurídicas contra qualquer órgão ou entidade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em especial:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público municipal, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa jurídica ou física para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. No tocante a licitações e contratos celebrados com o Município de Santo Antônio do Sudoeste:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública municipal, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública municipal;
V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos municipais, ou intervir em sua atuação, inclusive em agências reguladoras e nos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5º A instauração e o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de que trata a Lei Anticorrupção, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, competem ao Prefeito Municipal.

Art. 6º A instauração do PAR ocorrerá de ofício, mediante denúncia fundamentada, ou representação de qualquer pessoa ou órgão municipal, contendo indícios de autoria e materialidade de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção.
Parágrafo único. O órgão de Controle Interno do Município, por meio do Gestor de Controle Interno, nos termos do Art. 64-A, §8º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, será responsável por analisar as denúncias e representações e, se for o caso, propor ao Prefeito a instauração do PAR.

Art. 7º O Prefeito Municipal, ao decidir pela instauração do PAR, designará comissão processante composta por três ou mais servidores públicos estáveis, preferencialmente com formação jurídica ou experiência em processos administrativos, para condução da fase de apuração e instrução.
§ 1º A comissão processante atuará de forma independente, assegurando à pessoa jurídica acusada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.
§ 2º É vedada a participação de servidores que tenham interesse direto ou indireto na matéria objeto do PAR, ou que possuam grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o representante legal da pessoa jurídica investigada.

Art. 8º O PAR será conduzido em conformidade com as normas da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), subsidiariamente aplicável, e as disposições da Lei Anticorrupção, assegurando-se:
I. A notificação da pessoa jurídica para apresentar defesa prévia no prazo legal;
II. A produção de provas, incluindo depoimentos, perícias e requisição de documentos;
III. A apresentação de alegações finais pela pessoa jurídica;
IV. A elaboração de relatório final pela comissão processante, com análise dos fatos, provas e, se for o caso, sugestão de sanções.

Art. 9º A decisão final do PAR será proferida pelo Prefeito Municipal, em despacho motivado, que acolherá ou rejeitará o relatório da comissão processante, aplicando, se for o caso, as sanções cabíveis ou determinando o arquivamento do processo.
Parágrafo único. A decisão deverá ser publicada no órgão oficial do Município, com as informações essenciais sobre a responsabilização da pessoa jurídica.

Art. 10. As sanções administrativas aplicáveis à pessoa jurídica que praticar atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, observado o contraditório e a ampla defesa, são as seguintes:
I. Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos,

nunca inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, ou de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) nos casos em que não for possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto;
II. Publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação na área de atuação da pessoa jurídica, bem como em edital afixado em local de fácil acesso ao público na sede do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 11. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei Anticorrupção, com especial atenção à existência e efetividade de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, que serão avaliados como atenuantes, nos termos da regulamentação específica sobre programa de integridade.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 12. O Prefeito Municipal, mediante proposta devidamente instruída e com parecer da Procuradoria Geral do Município, poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.
§ 1º A celebração do acordo de leniência observará os requisitos e condições previstos no artigo 16 da Lei Anticorrupção, buscando sempre o interesse público e a recuperação de ativos.
§ 2º Da celebração do acordo resultará a isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme a efetividade da colaboração.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. O Município de Santo Antônio do Sudoeste reconhece e incentiva a implementação, por parte das pessoas jurídicas, de programas de integridade, doravante denominados programas de *compliance*, como ferramentas essenciais na prevenção, detecção e remediação de atos lesivos contra a administração pública.

Art. 14. Para fins de avaliação da efetividade do programa de integridade, nos termos do Art. 11 deste Decreto, serão considerados os parâmetros estabelecidos na legislação federal e eventuais normas complementares a serem editadas pelo Município, contemplando, entre outros aspectos, o comprometimento da alta direção, a existência de códigos de ética e conduta, canais de denúncia, treinamento periódico e a realização de diligência devida para contratação de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As sanções aplicadas com fundamento neste Decreto serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no que couber, nos cadastros de empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:61F967B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4284/2025

DECRETO Nº 4284/2025

SÚMULA: "APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- PR**, conforme anexo.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos municipais devem obrigatoriamente acessar e cumprir as normas estabelecidas neste Código.

I - O Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, encontra-se disponível para acesso no portal da transparência, endereço (https://pmsas.pr.gov.br/).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE– PR
Capítulo I

1.1 NOSSA MISSÃO

"Servir e administrar com excelência através de ações inovadoras, proativas e responsáveis voltadas ao bem comum e ao desenvolvimento sustentável"

1.2 NOSSA VISÃO

***"** Ser referência em gestão pública para potencializar a qualidade de vida, a inovação e a excelência em serviços públicos"*

1.3 NOSSOS VALORES

Eficiência e Eficácia
Responsabilidade
Maturidade Política
Ética
Credibilidade
Comprometimento
Humildade

Seção I
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º A conduta do servidor público municipal reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

LEGALIDADE - o servidor público só poderá praticar atos previstos em lei, devendo observar as legislações federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacionais aplicáveis. Todo ato da Administração Pública sem previsão legal será considerado nulo e ilícito;

INTERESSE PÚBLICO - os servidores públicos devem tomar suas decisões considerando sempre a supremacia do interesse público sobre o privado. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
INTEGRIDADE E MORALIDADE - os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;
IMPARCIALIDADE - os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades
de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA - as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes e publicadas, com respeito às matérias de sigilo, garantindo a participação popular na tomada de decisões e na gestão de políticas públicas;
MOTIVAÇÃO - os atos dos servidores públicos devem ser motivados, com indicação dos fins que desejam alcançar;
HONESTIDADE - o servidor deve prezar pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;
RESPEITO - devem os servidores tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;
COMPETÊNCIA - o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES - as funções relativas a autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser separadas e exercidas por servidores distintos, evitando-se a acumulação de responsabilidades;
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - os agentes públicos devem priorizar soluções compatíveis com o desenvolvimento econômico e ambiental do Município;
GOVERNANÇA E GOVERNABILIDADE - o objetivo dos servidores públicos deve incluir mecanismos de liderança, estratégia, monitoramento e controle na elaboração de políticas públicas que prezem pela economicidade e efetividade, bem como pela responsabilização e prestação de contas, conforme dispuser em lei e/ou regulamentos;

Seção II
DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 2º São deveres fundamentais do servidor público:
Agir com honestidade e integridade no trato dos interesses do Município;
Exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função;
Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos e os usuários dos serviços públicos;
Ser assíduo e pontual no serviço;
Guardar sigilo sobre os assuntos do órgão, observada a legislação;
Ser leal às instituições administrativas a que servir e trabalhar em harmonia com a estrutura organizacional, integrando a função pública na vida particular e nas condutas cotidianas;
Observar as normas legais e regulamentares, principalmente no tocante a tráfico de influência e nepotismo;
Fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;
Respeitar a hierarquia, porém, sem temor de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento e resistir a pressões que visem a vantagens indevidas;
Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;
Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo ou função, inclusive em decorrência de ações imorais e antiéticas;
Informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-los;
Utilizar os recursos do Município para atender ao interesse público, respeitando as leis e regulamentos pertinentes;
Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;
Ser preciso, objetivo e claro em suas manifestações verbais, escritas ou por qualquer outro meio. Suas manifestações devem representar o seu entendimento da questão, e não atender a interesses de superiores, fornecedores, usuários ou outra parte interessada. O mesmo se aplica às emissões de documentos, certidões, atestados ou equivalentes e aos registros contábeis, financeiros e/ou administrativos;
Respeitar a outros códigos de ética aplicáveis, em razão de classe, associação ou profissão;
Observar, no exercício do direito de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis em defesa da vida, da segurança pública e dos demais serviços públicos essenciais, nos termos do § 1º do art. 9º da Constituição Federal;
Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, bem como preservar o patrimônio público;
Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por objetivo principal a realização do bem comum;
Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
Assegurar a efetiva e adequada gestão de recursos, garantindo a destinação de receitas conforme fixado nas diretrizes orçamentárias;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
Facilitar as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;
Exercer a função, o poder ou a autoridade de acordo com as exigências da administração pública, vedado o exercício contrário ao interesse público;
Observar os princípios e valores da ética pública;
Disponibilizar aos cidadãos meios e canais de escuta e de denúncias, incentivando a participação democrática e o controle social, sempre prezando pela oferta de tecnologia assistiva e inclusiva;
Priorizar o aceso a informações públicas, considerando o sigilo como exceção a ser atendida para persecução do interesse público;
Recusar o recebimento de vantagens pecuniárias do erário público que não sejam relativas aos seus vencimentos;
Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

Art. 3º É dever, ainda, do servidor, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste código, devendo questionar se:
Seu ato viola lei ou regulamento;
Seu ato é razoável e prioriza o interesse público;
Sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública;
Parágrafo único. Em caso de dúvida, o servidor deverá consultar a Comissão Municipal de Ética.

Seção III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4º Ao servidor público é vedado:
Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo no exercício de seu cargo, emprego ou função pública;
Utilizar pessoal ou recursos materiais do Município em serviços ou atividades particulares;
Referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, a outros servidores públicos, a autoridades públicas ou a atos do poder público, admitindo-se a crítica em trabalho assinado;
Manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheira ou parente até o segundo grau civil;
Opor resistência injustificada ao andamento de documentos ou processos, ou à realização de serviços;
Retirar, sem prévia e expressa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;
Atuar como procurador ou intermediário junto a órgãos públicos municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou

assistenciais e percepção de remuneração ou proventos de cônjuge, companheiro e parentes até terceiro grau civil;
Dar causa a sindicância ou processo administrativo-disciplinar, imputando a qualquer servidor público infração de que o sabe inocente;
Praticar o comércio de bens ou serviços no local de trabalho, ainda que fora do horário normal do expediente;
Participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município;
Falsificar, alterar, deturpar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento, ou usá-los sabendo-os falsificados;
Retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
Facilitar a prática de crime contra a Fazenda Pública Municipal;
Utilizar informações, prestígios ou influências obtidas em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, ganho, benefício ou vantagem, para si ou para outrem;
Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, ou ainda com o horário de trabalho;
Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, de superiores hierárquicos ou de cidadãos que deles dependam;
Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
Apresentar-se embriagado no serviço;
Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública.
Parágrafo único. O cometimento das vedações desse artigo está sujeito à aplicação das sanções previstas pela Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a prática de ato de improbidade administrativa.

Capítulo II
Seção I
DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 5º Será criada uma Comissão de Ética Pública, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Art. 6º A Comissão de Ética Pública será integrada por 03 (três) servidores públicos municipais do quadro permanente.

Art. 7º Compete à Comissão de Ética Pública:
Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores;
Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, devendo:
Submeter ao Prefeito propostas para seu aperfeiçoamento;
Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
Apurar, mediante denuncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; e
Promover, pelo menos uma vez por ano, em reunião com todos os servidores, ações para a promoção da ética na administração pública;

Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal:
I - Observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
II - Constituir a Comissão de Ética Pública;
III - Garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:
Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos;

Art. 10º Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente municipal.
Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 11. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética Pública, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.
§ 2º A Comissão de Ética poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.
§ 3º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação, após a manifestação referida no caput deste artigo, novos elementos de prova, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.
§ 5º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:
Encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança ao Prefeito;
Encaminhamento, conforme o caso, para uma das Comissões Permanentes de Processo Disciplinar para exame de eventuais transgressões disciplinares; e
Recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 12. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.
Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 13. Todo ato de posse, investidura em função pública ou cargo comissionado, deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como, os atuais servidores também devem prestar esse compromisso.

Art. 14. A Comissão de Ética Pública não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. Cumpre à Comissão de Ética Pública responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem dirigidas pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Municipal, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 15. A Comissão de Ética Pública, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 16. As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 17. Os trabalhos na Comissão de Ética Pública são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética Pública.

Art. 19. As normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste aplicam-se, no que couber, às autoridades e agentes públicos, mesmo quando em gozo de licença.

Art. 20. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética Pública é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.
Parágrafo único. A censura é uma sanção que significa repreensão oficial por escrito da conduta do servidor que será registrada no Departamento de Gestão de Pessoas nos assentos funcionais do servidor e será utilizada para instruir e fundamentar nomeações, promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 21. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse público do Município.

Seção II
DO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 22. O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Administração Municipal. Sua composição deve respeitar:
Mandato por tempo determinado;
Rodízio entre os membros;
Representantes das diversas secretarias do município;
Natureza interdisciplinar;
As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:
Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

Capítulo III
Seção I
GESTÃO DA ÉTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 23. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.
§1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:
Do próprio servidor;
De parente até o segundo grau civil;
De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;
De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico;
§2º Os servidores públicos têm o dever de declarar a seu superior imediato ou ao setor administrativo de recursos humanos qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas, bem como o dever de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 24. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:
Propriedades imobiliárias;
Participações acionárias;
Participação societária ou direção de empresas;
Presentes, viagens e hospedagens patrocinadas;
Dívidas;
Outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 25 São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:
Relações com organizações esportivas;
Relações com organizações culturais;
Relações com organizações sociais;
Relações familiares;
Outras relações de ordem pessoal;
Parágrafo único. Relacionamentos de ordem profissional que possam ser interpretados como favorecimento de uma das fontes acima, mesmo que apenas aparentem conflito de interesses, devem ser evitados. É facultativa, nesses casos, a consulta à respectiva Comissão Municipal de Ética.

Seção II
GESTÃO DA ÉTICA SOBRE PRESENTES

Art. 26 Nenhum servidor deve, direta ou indiretamente, pleitear, sugerir ou aceitar presentes:
De uma fonte proibida;
Em decorrência do cargo, emprego ou função ocupado.
§1º Entende-se como presente qualquer bem ou serviço dado gratuitamente, assim como ajuda financeira, empréstimo, gratificação, prêmio, comissão, promessa de emprego ou favor.
§2º Excetuam-se do disposto neste artigo os prêmios concedidos em eventos oficiais.
§3º Os presentes que, por razões econômicas ou diplomáticas, não possam ser devolvidos, deverão ser incorporados ao patrimônio do órgão do município.
§4º Podem ser aceitos brindes com valores individuais inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em cada ano civil, desde que:
Sua distribuição seja generalizada, ou seja, não se destinar exclusivamente a um determinado servidor;
Que não sejam distribuídos por uma mesma pessoa, empresa ou entidade a intervalos menores do que doze meses.

§5º Considera-se brinde a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.
§6º Considera-se fonte proibida qualquer pessoa, física ou jurídica, que:
Tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com o Município;
Esteja sujeita à fiscalização ou à regulação pelo órgão em que o servidor atua;
Tenha interesses que possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições do servidor;

Seção IV
OUTRO EMPREGO OU TRABALHO

Art. 27 Excetuando-se as proibições constitucionais e demais definidas nas Leis Municipais, é permitido ao servidor ter outro emprego ou trabalho que não conflite com as atribuições ou com o horário de expediente de trabalho de seu cargo, emprego ou função no Município.

Capítulo IV
Seção I
CENSURA E DENÚNCIAS

Art. 28 A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes censuras:
Censura privada;
Censura pública.
§1º A imposição das censuras obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.
§2º Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do ato praticado ou conduta adotada.
§3º A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou conduta praticados, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.
§4º A aplicação de censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação no Diário Oficial, identificando claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do servidor e o motivo de aplicação da censura.
§5º Qualquer censura, pública ou privada, deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

SEÇÃO II
DA DENÚNCIA

Art. 29 A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por um servidor ou por servidores de um órgão ou entidade pública.
Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;
Independentemente do resultado da apuração, o Município empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;
O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;

Art. 30 A denúncia deve ser encaminhada à Comissão Municipal de Ética e deve conter:
nome(s) do(s) denunciante(s);
nome(s) do(s) denunciado(s);
prova ou indício de prova da transgressão alegada.
Parágrafo único: Os procedimentos tramitarão em sigilo, até seu término, só tendo acesso às informações as partes e seus defensores.

CAPÍTULO V
Seção I
VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 31. O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua publicação e divulgação e aplicável pelo Município de Dois Vizinhos em todas os locais da Administração Municipal.

Seção II
DEVER DE DIFUNDIR

Art. 32. Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

Seção III
COMPROMISSO COM O CÓDIGO

Art. 33. A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, na investidura em cargo ou função pública ou a celebração de contrato de trabalho por agentes públicos deverá ser acompanhado de Termo de Compromisso, em que o interessado reconhece e se compromete a ler e cumprir as normas do CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE– PR.
Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;
Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código; e
Todos os contratos celebrados pelo Município com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

Art. 34. Este código entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DB84D017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4285/2025

DECRETO Nº4285/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o artigo 62, e em conformidade com o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o artigo 162 da Lei Orgânica Municipal que os reafirma, e em atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança pública, fortalecer os controles internos e fomentar uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade;

CONSIDERANDO a importância de prevenir, detectar e remediar atos de fraude e corrupção, protegendo o interesse público e o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO o papel estratégico do Gestor de Controle Interno, conforme previsto no Art. 64-A, §8º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, como indutor de boas práticas e fiscalizador da conformidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Integridade e Compliance do Município de Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominado Programa de Integridade, com o objetivo de promover a ética, a transparência, a integridade e combater a corrupção em todos os níveis da Administração Pública Municipal.

Art. 2º São objetivos precípuos do Programa de Integridade:
I. Prevenir a ocorrência de atos de corrupção, fraudes e irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;
II. Fortalecer os mecanismos de controle interno e de gestão de riscos, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos;
III. Promover a cultura da ética e da integridade entre os agentes públicos municipais, fomentando a conduta proba e o respeito aos princípios da Administração Pública;
IV. Assegurar a transparência ativa e passiva das ações governamentais, garantindo o acesso à informação e o controle social;
V. Instrumentalizar a Administração Municipal para a detecção e pronta remediação de eventuais desvios de conduta ou atos lesivos ao interesse público.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e a todos os agentes públicos, independentemente do cargo, emprego, função ou vínculo que possuam com a municipalidade.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. **Programa de Integridade:** O conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal;
II. **Agente Público:** Todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou transitória, com ou sem remuneração, à Administração Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando a, servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários, membros de conselhos, e aqueles que colaboram com a Administração de qualquer forma;
III. **Ato Lesivo:** Todo ato praticado por agente público ou terceiro que atente contra o patrimônio público, os princípios da Administração Pública ou os compromissos assumidos com o Município, conforme definido em lei e regulamentação específica.

CAPÍTULO II
DOS PILARES E COMPONENTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 5º O Programa de Integridade será fundamentado nos seguintes pilares e componentes essenciais:
I. **Comprometimento e Apoio da Alta Direção:** A implementação e o sucesso do Programa de Integridade dependem do engajamento inequívoco do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que deverão demonstrar liderança e apoio constante às iniciativas de integridade;
II. **Instância de Governança e Estrutura de Integridade:**
a) Será instituído um **Comitê Municipal de Integridade**, composto por representantes da Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, e Gestor de Controle Interno, com a função de supervisionar, orientar e deliberar sobre as estratégias e o funcionamento do Programa;
b) A **Unidade de Gestão de Controle Interno do Município**, sob a coordenação do Gestor de Controle Interno, atuará como a instância executiva do Programa, sendo responsável por sua implementação, acompanhamento e avaliação contínua.
III. **Análise, Avaliação e Gestão de Riscos de Integridade:** Desenvolvimento de metodologia para identificar, analisar, avaliar e mitigar riscos de integridade e vulnerabilidades à fraude e à corrupção em processos e áreas críticas da Administração Pública Municipal;
IV. **Código de Conduta e Ética:** Elaboração, revisão periódica e ampla divulgação de códigos de conduta e ética para todos os agentes públicos, estabelecendo padrões de comportamento, valores e princípios que devem nortear suas ações e decisões;
V. **Canais de Denúncia e Proteção ao Denunciante:** Implementação e manutenção de canais seguros, acessíveis e sigilosos para o recebimento de denúncias de violações éticas, fraudes e atos de corrupção, garantindo a proteção contra retaliações aos denunciantes de boa-fé;
VI. **Treinamento e Capacitação Contínua:** Promoção de programas de treinamento e capacitação regulares para todos os agentes públicos, abordando temas como ética, legislação anticorrupção, gestão de riscos, conflito de interesses e o funcionamento do Programa de Integridade;
VII. **Transparência Ativa e Acesso à Informação:** Reforço das políticas de transparência ativa, com a divulgação proativa de informações de interesse público, e garantia do pleno cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assegurando o controle social.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Compete à Unidade de Gestão de Controle Interno do Município, no âmbito de suas atribuições e sob a supervisão do Comitê Municipal de Integridade:
I. Coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Programa de Integridade;
II. Propor ao Comitê Municipal de Integridade as diretrizes, metodologias e políticas relacionadas ao Programa;
III. Atuar como ponto focal para dúvidas e orientações sobre questões de integridade e compliance;
IV. Gerenciar os canais de denúncia, assegurando o sigilo e a proteção dos denunciantes;
V. Promover e coordenar os treinamentos e capacitações sobre o Programa de Integridade;
VI. Monitorar a implementação das ações de integridade em todos os órgãos e entidades municipais;
VII. Realizar auditorias de integridade e emitir relatórios de avaliação do Programa;
VIII. Propor a instauração de processos de apuração de responsabilidades em caso de violação das normas de integridade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A inobservância ou violação às diretrizes e normas estabelecidas por este Programa de Integridade, pelos agentes públicos municipais, implicará a apuração de responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, criminal, conforme a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão alocar os recursos humanos e materiais necessários para a implementação e manutenção do Programa de Integridade.

Art. 9º O Comitê Municipal de Integridade e a Unidade de Gestão de Controle Interno terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar o plano de trabalho inicial do Programa de Integridade, detalhando as ações e cronogramas de implementação.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Municipal de Integridade, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F3D17523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4286/2025

DECRETO Nº 4286/2025

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 84 da Constituição Federal, aplicável por simetria aos Municípios, e

CONSIDERANDO que a probidade administrativa, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência são pilares intransponíveis que devem nortear a atuação de todos os agentes públicos e da própria Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se assegurar a igualdade de oportunidades no acesso aos cargos públicos e de se prevenir qualquer forma de favoritismo ou uso da máquina pública para fins particulares, em detrimento do interesse coletivo;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 13, que expressamente veda a nomeação de parentes em linha reta, entre outros graus de parentesco e afinidade, para o exercício de cargos em comissão ou de confiança, ou de função gratificada, na Administração Pública direta e indireta;

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a nomeação, designação ou contratação de pessoas que se enquadrem na condição de parente em linha direta, para o exercício de:
I. Cargos em comissão;
II. Funções de confiança;
III. Funções gratificadas.
Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á quando o parente em linha direta for:
I. Do Prefeito Municipal;
II. Do Vice-Prefeito Municipal;
III. De Secretários Municipais;

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se "parente em linha direta" os ascendentes (pais, avós, bisavós) e os descendentes (filhos, netos, bisnetos) do agente público em questão.

Art. 3º As nomeações, designações ou contratações que incorrerem na vedação estabelecida por este Decreto serão consideradas nulas de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos, e implicarão a imediata exoneração ou rescisão do vínculo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, criminal, da autoridade que der causa ao ato ou que for omissa na sua fiscalização.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão, no ato da nomeação, designação ou contratação, exigir dos nomeados ou contratados declaração formal de que não se enquadram nas situações de vedação previstas neste Decreto.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que deverá emitir parecer fundamentado à autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5DABB24D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4287/2025

DECRETO Nº 4287/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS E O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, e o artigo 162 da Lei Orgânica Municipal que reafirma esses princípios,

CONSIDERANDO a necessidade premente de prevenir o enriquecimento ilícito e garantir a moralidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que em seu artigo 13 estabelece a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas por agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal já determina a declaração de bens para o Prefeito Municipal (*Art. 51, § 3º*) e para os Secretários Municipais (*Art. 64, inciso II*), cabendo a este Poder Executivo regulamentar e estender essa obrigatoriedade e o respectivo acompanhamento a outros agentes públicos municipais, visando à máxima transparência e controle;

DECRETA:

Art. 1º A presente regulamentação estabelece as normas para a declaração de bens e rendas e para o acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de assegurar a lisura, a transparência e a probidade na gestão pública municipal.

Art. 2º São obrigados a apresentar declaração de bens e rendas, para fins de acompanhamento da evolução patrimonial, todos os agentes públicos que exerçam, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitória ou sem remuneração, bem como aqueles que gerenciem ou administrem bens ou valores públicos.
§ 1º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo alcança, mas não se limita a:
I. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
II. Secretários Municipais ou equivalentes;
III. Chefes de Gabinete, Diretores de Departamento e Coordenadores;

IV. Titulares de cargos de provimento em comissão e funções de confiança;
V. Servidores públicos efetivos que desempenhem funções de fiscalização, arrecadação, gestão financeira, contabilidade, contratos e convênios, ou que tenham acesso a informações privilegiadas.
§ 2º O setor responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura e demais entidades municipais deverá manter lista atualizada dos agentes públicos abrangidos por este Decreto.

Art. 3º A declaração de bens e rendas deverá abranger a totalidade do patrimônio do agente público, incluindo:
I. Imóveis;
II. Móveis, inclusive veículos automotores, joias e obras de arte;
III. Semoventes;
IV. Dinheiro em espécie;
V. Títulos e valores mobiliários, ações, quotas e quaisquer investimentos financeiros;
VI. Saldos em contas correntes, contas poupança e demais aplicações bancárias;
VII. Outros bens e valores patrimoniais de qualquer natureza, no país e no exterior.
Parágrafo único. A declaração a que se refere o *caput* deverá ser acompanhada da cópia da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, quando aplicável, ou de documento equivalente que comprove a situação patrimonial e de rendas.
Art. 4º As declarações de bens e rendas deverão ser apresentadas nas seguintes ocasiões:
I. No ato da posse ou no início do exercício da função;
II. Anualmente, no prazo estabelecido para a entrega da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física;
III. No término do mandato, desligamento ou exoneração do cargo, emprego ou função.

Art. 5º As declarações de bens e rendas, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser protocolizadas em envelope lacrado e sigiloso junto à Secretaria Municipal de Administração ou ao órgão de Controle Interno do Município, que será responsável pela guarda, organização e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos.
§ 1º O órgão responsável pela custódia das declarações deverá registrar o recebimento e manter a documentação em arquivo seguro, observando as normas de sigilo e acesso restrito, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da legislação de proteção de dados pessoais.
§ 2º A análise da evolução patrimonial será realizada pelo órgão de Controle Interno do Município, que poderá solicitar informações complementares aos agentes públicos e, havendo indícios de enriquecimento ilícito ou de incompatibilidade patrimonial, deverá notificar o agente para prestar esclarecimentos.

Art. 6º A omissão injustificada na apresentação da declaração de bens e rendas, bem como a apresentação de informações falsas ou incompletas, implicará a instauração de processo administrativo disciplinar contra o agente público, sem prejuízo da remessa do caso ao Ministério Público para as providências cabíveis, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa e demais legislações pertinentes.

Art. 7º As informações contidas nas declarações de bens e rendas terão caráter público, resguardando-se os dados considerados protegidos por lei, e poderão ser consultadas pela Câmara Municipal e pelo Ministério Público, mediante requisição fundamentada, para fins de fiscalização e controle.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6321C253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4289/2025

DECRETO Nº 4289/2025

REGULAMENTAÇÃO GERAL SOBRE A PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a fundamental importância de se estabelecerem mecanismos claros e eficazes para assegurar a integridade, a probidade e a transparência na gestão pública municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente regulamentação tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e normas de observância obrigatória para a prevenção e gestão de conflitos de interesse no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, visando, de forma inequívoca, a preservar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, busca-se salvaguardar a integridade e fortalecer a confiança da sociedade na atuação proíba dos agentes públicos municipais, que são pilares essenciais da boa governança.

Art. 2º Para os efeitos desta regulamentação, considera-se conflito de interesses a situação intrínseca ou extrínseca gerada pela confrontação manifesta ou velada entre o interesse público, que deve sempre prevalecer, e o interesse privado do agente público, de sua família direta ou indireta, ou de pessoas com as quais o agente mantenha vínculos relevantes de natureza pessoal, profissional ou financeira. Tal confrontação ocorre de modo que o interesse particular possa, de forma real ou potencial, influenciar, ou mesmo aparentar influenciar, de maneira indevida o desempenho imparcial e independente da função pública.
Parágrafo único. O conflito de interesses, dada a sua complexidade, pode manifestar-se como real, aparente ou potencial. Configura-se, ademais, independentemente de o agente público vir a obter qualquer benefício direto ou indireto de tal situação. É suficiente, para sua caracterização, a mera possibilidade de comprometimento da imparcialidade ou da independência que devem nortear a atuação do agente público no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DOS DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 3º As disposições pormenorizadas desta regulamentação aplicam-se, de forma abrangente e sem exceção, a todos os agentes públicos que atuam no Município de Santo Antônio do Sudoeste, independentemente da natureza do cargo, emprego ou função que ocupem, seja ele de caráter permanente, temporário ou excepcional. A aplicação se estende mesmo aos que atuam com ou sem retribuição financeira. Incluem-se, igualmente, colaboradores e terceiros que, em razão de vínculo formal ou informal com a Administração Pública municipal, detenham acesso privilegiado a informações confidenciais ou que, por sua posição, possuam capacidade de influenciar decisões administrativas.

Art. 4º Constituem deveres fundamentais e inalienáveis de todo agente público municipal, para fins de prevenção e gestão proativa de conflitos de interesse, os seguintes:

I. Priorizar, em todas as suas ações, deliberações e manifestações, o interesse público irrestrito e incondicional, abstendo-se veementemente de qualquer conduta que possa gerar benefício indevido, seja para si mesmo, para seus familiares, ou para terceiros;
II. Declarar, de forma clara, completa e tempestiva, qualquer situação que configure conflito de interesses, seja ele real, aparente ou potencial, comunicando-a prontamente ao seu superior hierárquico imediato e ao órgão ou comissão responsável pela gestão da ética no âmbito da Administração Pública municipal;
III. Abster-se de participar, sob qualquer pretexto, de processos decisórios, atos administrativos, negociações comerciais ou celebração de contratos nos quais seu interesse privado, ou o de seus relacionados, possa estar, de maneira direta ou indireta, em confronto com o interesse público que deve tutelar;
IV. Utilizar os recursos públicos, sejam eles materiais ou imateriais, com estrita observância da finalidade institucional para a qual foram destinados, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou em benefício de terceiros não autorizados;
V. Manter conduta irrepreensível, pautada pela ética e pela moralidade, zelando continuamente pela imagem e reputação da Administração Pública municipal, a fim de assegurar a confiança dos cidadãos.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º É expressamente vedado ao agente público municipal, dentre outras condutas que denotem conflito de interesse ou infração ética:
I. Receber, para si ou para terceiros, qualquer presente, vantagem de qualquer natureza, benefício, comissão, empréstimo, ou qualquer outra forma de liberalidade que possua valor pecuniário significativo, proveniente de pessoas físicas ou jurídicas que detenham interesse direto ou indireto em decisões ou atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal;
II. Utilizar informações privilegiadas obtidas em virtude do exercício da função para auferir vantagem econômica ou de qualquer outra natureza, seja para si próprio ou para terceiros, em detrimento do interesse público;
III. Atuar, mesmo após o desligamento formal da função pública, em representação de interesses privados perante o órgão ou entidade da Administração Pública municipal onde anteriormente exerceu suas atribuições, em matérias específicas sobre as quais teve acesso a informações privilegiadas, durante o período de tempo que vier a ser definido em norma complementar específica;
IV. Manter vínculo profissional ou societário, seja como sócio, administrador, consultor ou empregado, com pessoa jurídica que atue em área de interesse da Administração Pública na qual o agente público municipal exerça diretamente suas atribuições, sem a devida declaração formal e a subsequente gestão transparente do conflito de interesses que daí possa advir;
V. Influenciar, ou tentar influenciar, decisões administrativas em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se indevidamente de sua posição hierárquica, do prestígio inerente ao cargo ou do conhecimento especializado adquirido no exercício da função pública;
VI. Utilizar pessoal, bens materiais ou serviços custeados pela Administração Pública municipal em benefício particular ou de terceiros, sem a devida e expressa autorização legal e a comprovação de contrapartida, quando exigível por lei.
Parágrafo único. A vedação estabelecida no inciso I deste artigo não se aplica, de forma taxativa, a brindes de baixo valor e de distribuição generalizada, conforme regulamentação específica que vier a ser editada, desde que tais brindes não caracterizem, em nenhuma hipótese, vantagem indevida ou tentativa velada de influência sobre a atuação do agente público.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO, ANÁLISE E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 6º A declaração de conflito de interesses, conforme preceituado no Art. 4º, inciso II, deverá ser formalizada por escrito, contendo uma descrição detalhada e pormenorizada da situação, bem como as medidas concretas propostas pelo agente público para mitigar ou, idealmente, eliminar o conflito identificado. Esta declaração deverá ser submetida, sem delongas, à análise da autoridade competente ou do órgão ou comissão responsável pela gestão da ética no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 7º O órgão ou comissão de ética do Município de Santo Antônio do Sudoeste terá a incumbência essencial e intransferível de:
I. Orientar e aconselhar, de forma proativa e contínua, os agentes públicos municipais sobre as melhores práticas e condutas a serem adotadas na gestão e prevenção de conflitos de interesse, promovendo a cultura da ética e da probidade;
II. Analisar criteriosamente as declarações de conflito de interesses apresentadas e propor as medidas mais adequadas para sua resolução. Tais medidas poderão incluir, mas não se limitarão a, o afastamento temporário do agente público de determinada decisão ou processo específico, a redefinição de suas atribuições funcionais, ou, em casos de extrema gravidade e irreparabilidade do conflito, a recomendação de seu desligamento da função;
III. Apurar, seja de ofício ou mediante denúncia fundamentada, condutas que configurem efetivo conflito de interesses, garantindo sempre o pleno respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do agente público envolvido, em conformidade com as garantias constitucionais;
IV. Recomendar a aplicação de sanções disciplinares pertinentes, sem prejuízo da instauração de outras responsabilidades civis e penais que possam ser cabíveis, quando for comprovada, de forma inequívoca, a violação das normas contidas nesta regulamentação.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A inobservância deliberada ou negligente das normas contidas nesta regulamentação, a omissão injustificada na declaração de conflito de interesses, ou a prática comprovada de condutas expressamente vedadas sujeitarão o agente público municipal às penalidades previstas na legislação vigente. Tais penalidades incluem, mas não se restringem a, sanções disciplinares administrativas, sem prejuízo da apuração e responsabilização nas esferas civil e criminal, conforme a gravidade da conduta.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam surgir na aplicação desta regulamentação serão dirimidos, de forma colegiada e fundamentada, pelo órgão ou comissão de ética do Município de Santo Antônio do Sudoeste. As decisões proferidas deverão ser amplamente fundamentadas e pautadas, de forma inegociável, nos princípios basilares da Administração Pública.

Art. 10. Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B6B4546D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290/2025

DECRETO Nº4290/2025

EMENTA: REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.923, DE 20 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, E OPERACIONALIZA A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, pelo que estabelece a Lei Ordinária nº 1.923, de 20 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000",

CONSIDERANDO a necessidade de dar plena efetividade às disposições da Lei Ordinária nº 1.923/2008, estabelecendo as diretrizes complementares para a organização e o funcionamento da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a fundamental importância de fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e transparência na gestão pública municipal, visando à observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância da articulação entre a Unidade Central de Controle Interno e as diversas Secretarias Municipais para a disseminação da cultura de controle e a efetivação das políticas públicas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei Ordinária nº 1.923, de 20 de junho de 2008, e operacionalizar a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estabelecendo as normas e procedimentos complementares para o seu funcionamento e a execução de suas atribuições.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a primazia da gestão fiscal responsável, a proteção do patrimônio público e o aprimoramento contínuo da administração municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UCCI

Art. 3º Fica ratificada e operacionalizada a organização da fiscalização no Município de Santo Antônio do Sudoeste sob a forma de sistema de controle interno, conforme o artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, abrangendo a administração direta e indireta.

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) atuará como órgão central do sistema de controle interno municipal, conforme previsto no artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, cabendo-lhe a coordenação, orientação normativa e supervisão técnica das atividades de controle interno em todos os órgãos e entidades da administração municipal. Parágrafo único. Os serviços seccionais de controle interno, previstos no § 1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, deverão ser instituídos nos órgãos e entidades da administração indireta e, quando a complexidade e o volume de recursos justifiquem, na administração direta, mediante ato do titular do respectivo órgão ou entidade, sujeitando-se à orientação normativa e à supervisão técnica da UCCI, sem prejuízo da subordinação aos seus órgãos de origem.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA UCCI

Art. 5º As atribuições da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) são aquelas dispostas nos artigos 2º e 7º da Lei Ordinária nº 1.923, de 20 de junho de 2008, e serão exercidas com a autonomia e independência funcional que lhes são inerentes, compreendendo a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, bem como a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração municipal, com o intuito de comprovar a legitimidade dos atos de gestão e garantir a aplicação correta dos recursos públicos.

Art. 6º No exercício de suas competências, em caso de constatação de irregularidades ou ilegalidades, a UCCI deverá proceder conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, cientificando as autoridades responsáveis para a tomada de providências cabíveis, provendo oportunidade para esclarecimentos. Caso não haja regularização ou os esclarecimentos não sejam satisfatórios, o fato deverá ser documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal, com a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado em situações específicas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DOS AGENTES DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) será composta por um Coordenador e pelos demais servidores que, a critério do Chefe do Poder Executivo, se façam necessários para o fiel e eficiente cumprimento de suas atribuições institucionais.
Art. 8º Fica designado para exercer a função de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) a servidora pública efetiva Luana Seben Fiorentin, Matrícula nº 5513502. § 1º A designação da Coordenadora atende aos critérios de qualificação técnica e profissionais estabelecidos no § 2º do artigo 5º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, possuindo a servidora designada com formação em nível superior Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-graduação lato sensu em Administração de Contratos Públicos, Tecnólogo em Gestão Pública e comprovada experiência na administração pública de 08 anos.

Art. 9º Para o fortalecimento e a capilaridade das ações de controle interno, fica instituída uma equipe de apoio multidisciplinar à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), composta por um servidor efetivo de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
VIII - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
IX - Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º Os servidores designados para esta equipe atuarão como pontos focais de controle interno em suas respectivas Secretarias, facilitando a comunicação e o fluxo de informações com a UCCI, auxiliando na disseminação das diretrizes, no acompanhamento da execução de programas e projetos, e na identificação de eventuais fragilidades nos processos.
§ 2º A designação de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de portaria do(a) Secretário(a) Municipal, comunicada à Unidade Central de Controle Interno, devendo o servidor possuir conhecimento dos processos da sua pasta e capacitação para as atividades de apoio ao controle interno.
§ 3º O Coordenador da UCCI promoverá a capacitação e a integração dos membros desta equipe, estabelecendo planos de trabalho e metas de atuação em conjunto com as Secretarias.

Art. 10. É vedada a designação para o exercício das funções de controle interno de servidores que se enquadrem nas vedações do § 3º do artigo 5º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, assegurando-se a probidade e a isenção necessárias para o desempenho das atividades.

Art. 11. Ficam asseguradas aos ocupantes das funções de controle interno as garantias previstas no artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.923/2008, especialmente a independência profissional para o desempenho das atividades, o acesso irrestrito a documentos e bancos de dados essenciais ao exercício das funções e a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo por justa causa comprovada em processo administrativo disciplinar devidamente instruído.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) deverá participar obrigatoriamente dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno, bem como da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total, conforme o artigo 10 da Lei Ordinária nº 1.923/2008.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, mediante a abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de outubro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DF5C0B17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 391/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 391/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: EDUARDO GUERRA DO CARMO
CNPJ sob nº 23.647.237/0001-64
EDUARDO GUERRA DO CARMO
CPF Nº 350.025.338-50

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., Pregão nº 52/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29917152

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
Concorrência Nº 5/2024

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
• Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias)
• Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani)
• Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel)
• Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel)
• Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves)
• Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva)
• Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora)
• Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves)
• Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas)
• Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim)
• Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea)
• Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA;
VALOR: R$ 27.951,55 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MICHAEL CEZNE DE SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1DA279C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF nº 057.590.089-00
OBJETO: Aquisição de bermuda legging feminina escolar destinada as alunas das Escolas Municipais Cívico- Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR..
VALOR TOTAL: R$ 57.560,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8984B0E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, entrando em exercício a partir de 08 de outubro 2025.

ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO CPF: 764.980.009-10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D7ABAB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Celia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	08/10/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Viagem para participar do Comite Territorial "Preenchimento do IDAN-M" no escritório do SEBRAE em Cornélio Procópio

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A02BF9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 35/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de Profissional especializado como Instrutor de Pilates, para atender ás ações do Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR". A sessão se dará no dia 27/10/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:08B795AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 35/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de Profissional especializado como Instrutor de Pilates, para atender ás ações do Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. DELIBERAÇÃO nº 035/2024 – CEDIPI/PR". A sessão se dará no dia 29/10/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B92FA0AC

PODER LEGISLATIVO
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 01/2025

Considerando o requerimento apresentado pela vereadora Maria Helena Barbosa de Paiva, Vice-Presidente desta Casa Legislativa, datado de 02 de Outubro de 2025, protocolado nesta casa sob nº 152, em data de 03 de outubro de 2025, solicitando a retirada de sua assinatura aposta no Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria da Mesa Diretiva, passo a decidir:

1. Nos termos do art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução nº 002/2011), as deliberações da Mesa Diretiva somente têm validade quando aprovadas pela maioria absoluta de seus membros, sendo que o ato de apresentação do referido projeto decorreu de decisão colegiada da Mesa, e não de manifestação individual.
2. O Título VII, Capítulo VII – Da Retirada e Arquivamento de Proposições do Regimento Interno estabelece que a retirada de proposição é faculdade do autor, enquanto não iniciada a votação em Plenário. No caso, o autor é a Mesa Diretiva, e não um de seus membros isoladamente.
3. Assim, não há previsão regimental para retirada individual de assinatura após o protocolo de proposição de autoria da Mesa, razão pela qual o requerimento apresentado carece de amparo legal.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido formulado, determinando que o requerimento da vereadora seja apenas juntado aos autos do processo legislativo para fins de registro e publicidade, sem produzir efeitos quanto à tramitação do Projeto de Lei nº 09/2025, que seguirá regularmente seu curso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 07 de outubro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:D3B64A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2025- SJP INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0130/2025- SJP INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Brasil S.A
Fundamento: da Lei 14.133/2021

Altera a quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, e Casa Lotérica.	R$ 3,52	R$ 3,70
3000	6000	UN	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	R$ 2,86	R$ 3,00

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 12 (doze) meses, para 24(vinte e quatro) meses, finalizando em 15 de outubro de 2026. O valor foi reajustado 5,05% (Cinco virgula zero cinco por cento) Índice do INPC Anual, conforme previsto no contrato

São José das Palmeiras/PR, 06 de Outubro 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4B2B9C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 240/2025
DATA: 09 de outubro de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **Karen Aline da Silva** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matricula funcional 61374-1, pela conclusão de curso **Pós-Graduação** (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA), sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, na referência III, piso, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E4ADCA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6EBD16D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA SER UTILIZADO EM OBRAS REPAROS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h,

em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 09 de outubro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A4C1F050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°512/2025

DECRETO Nº 512/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realizar manutenção no veículo Van Mercedes Sprinter Furgão, placa SDP3B86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **INGÁ VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.994.951/0011-68, e o valor global a ser contratado é de **R$ 6.883,35 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025 DE 09/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°241/2025
OBJETO: manutenção de Van
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9E7267F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°513/2025

DECRETO Nº 513/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional pessoa física/jurídica, Técnico em Higiene Dental (THD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 16/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.541.149-99, sob protocolo nº 6533.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 87/2025 – 09 de outubro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°242/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é **R$ 3.683,08 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos) mensais**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3BDF21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 8 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andrea Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Informar a exoneração de Aline de Oliveira Araújo do cargo de Conselheiro Tutelar (Titular), através do Termo de Desistência Expressa, apresentado no dia 09 de outubro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 09 de outubro 2025.

ANDREA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:512ED1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 12 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, por iniciativa do Vereador Devair Crispim Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, apresenta a presente Moção de Aplausos com o objetivo de homenagear o senhor Danilo Hage, pela sua trajetória exemplar como empresário e pela postura humanitária que o distingue.
Mais do que contribuir para a geração de emprego e renda em nosso município, o homenageado tem se destacado pelo respeito, dedicação e cuidado dispensados aos seus colaboradores, demonstrando sensibilidade ao oferecer apoio e suporte em momentos de dificuldade.
Tal conduta evidencia não apenas sua competência empreendedora, mas também a dimensão humana de sua atuação, reafirmando seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2025.

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4C433C70

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1 SSP-PR e CPF n º 098.XXX.XXX-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.XXX.XXX-0 e CPF nº 468.XXX.XXX-34, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo: Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, visando a execução dos serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.169, de 11 de Agosto de 2025
RECURSOS: Valor Global R$17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: **09/10/2026.**
FORO: COMARCA DE ASSAÍ.

São Sebastião da Amoreira, 09 de Outubro 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GAPASR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:B5FBCA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº 31/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUCAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
INEXIBILIDADE Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 86, § 2º, inciso l e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL DE R$: 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais)
CONTRATO: 240/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Sapopema/PR, 09 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78C2B19E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1638/2025

LEI Nº 1638/2025

Sumula: Cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, institui o Plano Municipal da Juventude – PMJ e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Sapopema, o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, o Plano Municipal da

Juventude – PMJ e o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, instrumentos da Política Municipal de Juventude, em consonância com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e com o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 3º A Política Municipal de Juventude reger-se-á pelos princípios e diretrizes do Estatuto da Juventude e do SINAJUVE, observando a transversalidade, a participação social, a diversidade das juventudes e a intersetorialidade.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ

Seção I – Natureza, Finalidade e Competências

Art. 4º O CMJ é órgão colegiado, permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter consultivo, propositivo e de controle social das políticas públicas de juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Compete ao CMJ:
I – propor diretrizes, prioridades e metas para a Política Municipal de Juventude, em consonância com o PMJ;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PMJ, emitindo recomendações e relatórios;
III – opinar sobre programas e ações de juventude na elaboração do PPA, LDO e LOA;
IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMJ e aprovar seu plano anual de investimentos;
V – convocar e organizar, em conjunto com o Executivo, a Conferência Municipal de Juventude;
VI – estimular a participação juvenil e o controle social, inclusive por meio de ouvidorias, audiências públicas e consultas;
VII – articular-se com o Conselho Nacional da Juventude, o Conselho Estadual da Juventude e demais conselhos afins.

Seção II – Composição e Mandato

Art. 6º O CMJ será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade:
I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das Secretarias;
II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em processo público convocado pelo Executivo.
§ 1º É vedado a membros do Poder Legislativo municipal integrar o CMJ na condição de representantes do Poder Público.
§ 2º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil assegurará ampla divulgação e critérios objetivos de habilitação e votação.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 8º O CMJ elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva, com mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.
Seção III – Funcionamento

Art. 9º O CMJ reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidência, por requerimento de 1/3 dos membros ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. As deliberações ocorrerão por maioria simples, com presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. O CMJ aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 12. A Secretaria-Executiva do CMJ será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – PMJ

Art. 13. Fica instituído o Plano Municipal da Juventude – PMJ, com horizonte de 10 (dez) anos, **a ser elaborado pelo Poder Executivo, com participação da sociedade civil e aprovação pelo Conselho Municipal da Juventude, e posteriormente submetido à apreciação da Câmara Municipal.**

Art. 14. O PMJ contemplará diagnóstico, objetivos, metas, indicadores, ações, responsáveis, prazos e custos, abrangendo, no mínimo, os eixos: participação social e cidadania; educação; profissionalização, trabalho e renda; saúde; cultura; esporte e lazer; segurança e paz; mobilidade e cidade; inovação, ciência e tecnologia; diversidade e equidade; meio ambiente e sustentabilidade.

Art. 15. O PMJ será elaborado com ampla participação social, devendo ser submetido à aprovação do CMJ e encaminhado ao Poder Legislativo.

Art. 16. O Executivo publicará relatório anual de monitoramento do PMJ, com base em indicadores e metas, ouvido o CMJ.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FMJ

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude – FMJ, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a captar e aplicar recursos para programas, projetos e ações do PMJ.

Art. 18. Constituem receitas do FMJ:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União, do Estado e de outros entes;
III – convênios, termos de fomento e parcerias;
IV – doações, legados, subvenções e contribuições;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – multas e outras receitas legalmente previstas.

Art. 19. Os recursos do FMJ serão aplicados conforme plano anual de investimentos aprovado pelo CMJ e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20. A movimentação do FMJ dar-se-á em conta bancária específica em instituição financeira oficial; o balanço e demonstrativos de receitas e despesas serão publicados periodicamente, após apreciação do CMJ.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 21. A Conferência Municipal de Juventude será realizada, preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, sob coordenação do CMJ e do Executivo, com a finalidade de avaliar a política, propor diretrizes ao PMJ e eleger delegados para etapas estaduais e nacional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 07 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:79ECD95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRSERV, instituída pela Portaria n.º 101/2025 de 19 de setembro de 2025 e conforme a Resolução n.º 1/2025 de 19 de setembro de 2025, após reunirem-se e analisarem as inscrições dos candidatos à função de membro do Conselho de Previdência, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, considerando-os aptos a concorrerem à função de membro do Conselho de Previdência:

N.º	Nome do Candidato	Documento	Admissão
01	Joaquim Rodrigues de Souza	XXX.092.349-XX	16/07/2020
02	Kenzi Sato Júnior	XXX.710.368-XX	04/03/2011
03	Hélia Aparecida de Lima da Silva	XXX.763.739-XX	20/05/2019
04	Daniel Alves de Andrade	XXX.097.829-XX	04/01/2018
05	Indrigo dos Santos Aguilieri	XXX.192.999-XX	16/01/2012
06	Roberto Vagner Sant'Ana Júnior	XXX.490.249-XX	13/09/2010
07	Adenilson Miranda	XXX.275.279-XX	03/12/2018

Sarandi, 9 de outubro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:0C3889CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em inspeção e recarga dos extintores de incêndio, Inspeção e ensaio hidrostática de Mangueiras de Incêndio de 20 Metros tipo 02, alocados no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 09/10/2025; **Término**: às 12h de 16/10/2025.
O Processo poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14133, de 2021.

Sarandi, 08 de outubro de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:180E407C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 670/2025

Republicação

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para tratar de compras de vagas escolares no Município de Sarandi, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada no Município de Sarandi, Estado do Paraná, as Entidades Filantrópicas, Vereadores, Deputados, funcionários da rede pública municipal de ensino, comunidade geral a participarem da Audiência Pública em que serão discutidos os detalhes sobre compra de vagas escolares.

Parágrafo único: A referida audiência pública realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2025, no Salão da Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças, às 19 h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:220862AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 434/2024 ID: 9934 CONCORRENCIA PUBLICA N° 09/2023

ORIGEM	**Concorrencia Publica N° 09/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ	**31.329.981/0001-49**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de uma Escola Padrão Tipo 12 salas no Jardim Ouro Verde III, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 24 de outubro de 2025 a 21 de abril de 2026, com fulcro na Cláusula IV do referido contrato.
ASSINATURA	**30 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8F567FDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831

ORIGEM	**PREGÃO 50/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/MF	**03.392.348/0001-60**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026, conforme estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato".
ASSINATURA	**08 de outubro de 2025**

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:756AAD23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831

ORIGEM	**PREGÃO 50/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/MF	**03.392.348/0001-60**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026, o valor global será de R$ 565.128,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais), reajustado pelo Índice INPC – no percentual de 5,0542 %, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do referido contrato."
ASSINATURA	**08 de outubro de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E2155CAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 215/2025 – ID: 10420 PMS PREGÃO ELETRÔNICO N°. 9-0027/2025

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico n°. 9-0027/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HORTBRAS ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**55.889.500/0001-18**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o Fiscal de Contratos o Sr. **Mauro Rodrigues**, servidor público em cargo de comissão, exonerado do cargo de Diretor Departamento Administrativo de Políticas para as Mulheres, sendo substituído através da portaria nº 1148/2025, pela Sra. **Priscila Antunes De Oliveira**, servidora pública em cargo de comissão, no cargo de Assessora de Departamento (SEMULHER).
ASSINATURA	**16 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:47C358C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 359/2025 ID: 10564

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARAPONGAS PARK LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.981.328/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA:	**9 de outubro de 2025a 9 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**9 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C1708029

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 360/2025 ID: 10565

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.718.743/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA:	**9 de outubro de 2025 a 9 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**9 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:47F7B089

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 361/2025 ID: 10566

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.888.592/0001-79**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 70.286,09 (setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos)..**
VIGÊNCIA:	**9 de outubro de 2025 a 9 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**9 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:25F6B71C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 362/2025 ID: 10567

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MOC ELETRONICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**06.770.566/0001-89**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)..**
VIGÊNCIA:	**9 de outubro de 2025a 9 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**9 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:315992C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 CONTRATO N° 363/2025 ID: 10568

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 44/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MUNDIAL FOGOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.203.347/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 147.170,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta reais)..**
VIGÊNCIA:	**9 de outubro de 2025a 9 de abril de 2026.**
ASSINATURA:	**9 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EE4322ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2025-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 18/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**W V Serviços Ltda**
OBJETO:	**"Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais de expositores e da praça de alimentação, durante a realização da Exporandi 2025"**
VALOR A SER PAGO PARA CONCESSÃO:	**R$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 09 de outubro 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:60EF4BAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0044/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0044/2025
Processo Administrativo nº	100/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, sistema de som e iluminação, destinados à realização da EXPORANDI 2025, no Município de Sarandi/PR, no período de 15 a 19 de outubro de 2025.

Em favor da(o):
1) VIA SOM BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.473.887/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:CE259B5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.

Nova data e horário de abertura da Sessão: **24 de outubro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600(Ramal 2089).

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal da Transparência.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:51D7EDE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1550D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: JESSICA APARECIDA PLAZA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 753- 08/09/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 335
QUADRA: 12LOTE: 9
JD. SÃO PAULO II- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5FF5E865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 792- 18/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 19/09/2025
INFRATOR: REGINA DA SILVEIRA SERPA E OUTROS
LOCALIDADE DO DANO: RUA RIO BRILHANTE, Nº 708, PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". ATEAR FOGO EM RESTOS DE FOLHAS DENTRO DO QUINTAL.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:61A5E73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 304/2025

NOME: ONDINA ALVES DE MELO
ENDEREÇO: RUA AGLACIR BINDA ALBERT, Nº 255PQ. ALVAMAR
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER O CACHORRO DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RESPECTIVOS DONOS.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:67A990A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1273/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Erasmo Cardoso Pereira, CPF: 816.xxx.xxx-04, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 776,54(setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Meio de transporte: Veículo Oficial.
Destino: Curitiba - PR.

Art. 3º Finalidade com a devida justificativa: Realizar vistoria técnica em entidades para realocar pacientes para cumprimento de Ordem Judicial.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 22/09/2025 as 23h (saída da cidade de Sarandi - PR) e retorno previsto para o dia 24/09/2025 as 23h.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,23de setembrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:863803A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1274/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Márcia Belei Prado, CPF: 964.XXX.XXX- 34, que exerce o cargo Coordenadora da Secretaria de Saúde, sendo concedida 02(duas) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 724,96(setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Meio de transporte: Veículo Oficial.
Destino: Curitiba - PR.

Art. 3º Finalidade com a devida justificativa: Realizar vistoria técnica em entidades para realocar pacientes para cumprimento de Ordem Judicial.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 22/09/2025 as 23h (saída da cidade de Sarandi - PR) e retorno previsto para o dia 24/09/2025 as 23h.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23de setembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C2AB588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1275/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidoraAlessandra Prudencio Domingues, CPF - 052.XXX.XXX-83, que exerce o cargo deDiretor do Departamento Administrativo de Saúde, sendo concedida 02(duas) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 724,96(setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Meio de transporte: Veículo Oficial.
Destino: Curitiba - PR.

Art. 3º Finalidade com a devida justificativa: Realizar vistoria técnica em entidades para realocar pacientes para cumprimento de Ordem Judicial.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 22/09/2025 as 23h (saída da cidade de Sarandi - PR) e retorno previsto para o dia 24/09/2025 as 23h.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23de setembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:60E7A94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1276/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Adriana Gomes Melo Storer, CPF:016.XXX.XXX-38, que exerce o cargode Farmacêutica, sendo concedida 02(duas) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 651,14(seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Meio de transporte: Veículo Oficial.
Destino: Curitiba - PR.

Art. 3º Finalidade com a devida justificativa: Realizar vistoria técnica em entidades para realocar pacientes para cumprimento de Ordem Judicial.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 22/09/2025 as 23h (saída da cidade de Sarandi - PR) e retorno previsto para o dia 24/09/2025 as 23h.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23de setembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:E092AB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4800/2025

SUMULA. ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Municipal nº 596 de 16 de dezembro de 2022 (Plano de Carreira dos profissionais da educação escolar pública do Município de Sengés - Estado do Paraná**)**;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. – O presente Decreto estabelece os critérios de pontuação para progressão horizontal dos profissionais da educação na rede municipal, conforme itens discriminados na tabela anexa.

Formação continuada oferecidas pela SME. Com 100% de frequência e aproveitamento	08 a 15 horas.....02 créditos 16 a 30 horas.....05 créditos 31 a 50 horas.....08 créditos 51 a 100 horas..... 10 créditos
Com 75% a 99% de frequência e aproveitamento.	08 a 15 horas.....01 créditos 16 a 30 horas .....03 créditos 31 a 50 horas.....05 créditos 51 a 100 horas.....08 créditos
Curso de Extensão: com 100% de frequência e aproveitamento. (Formadores Município).	200 a 240 horas .....30 créditos 100 a 80 horas .....20 créditos 40 horas .....10 créditos
Curso de Especialização relativo à área de atuação, conclusão no período referente à avaliação para o avanço horizontal.	Duração acima de 360 horas (não aproveitado para elevação de nível.....30 créditos
Curso Superior: conclusão no período referente à avaliação para o avanço horizontal.	Não aproveitado para a elevação de nível.....40 créditos
Produtividade (avaliação da SME)	Média de 60 a 70.....20 créditos Média de 71 a 80 .....30 créditos Média de 81 a 90.....40 créditos Média de 91 a 100 .....50 créditos
6. Responsabilidade e dedicação profissional (ficha de desempenho no trabalho)	Média 61 a 70 .....05 créditos Média 71 a 80 .....10 créditos Média a 81 a 90 .....15 créditos Média 91 a 100 .....20 créditos
7. Publicações de trabalhos	Por trabalho publicado na área específica de sua atuação em revista específica ou técnica.....10 créditos Trabalho publicado em jornal relacionado a área de atuação.....20 créditos

Art. 2º. – Nas Formações Continuadas (Item1 da tabela) oferecidas pela SME, os créditos obtidos serão computados mediante apresentação de certificados, declarações ou comprovantes oficiais emitidos, com limite máximo de 30 créditos.

Art. 3º. – O critério referente a Cursos de Extensão (Item 2 da tabela) busca valorizar a participação dos profissionais da educação em ações de formação complementar, que ampliem seus conhecimentos teóricos e práticos, contribuindo diretamente para a qualificação das práticas pedagógicas.

Art. 4º. – O critério referente a Cursos de Especialização (Item 3 da tabela), quando não aproveitado para a elevação de nível, reconhece o aprofundamento acadêmico do docente em sua área de atuação, considerando-o como instrumento de melhoria da qualidade do ensino e de fortalecimento das competências profissionais.

Art. 5º. – O critério referente à conclusão de Curso Superior (Item 4 da tabela), quando não aproveitado para a elevação de nível, tem como objetivo incentivar a ampliação da formação acadêmica dos profissionais, valorizando o esforço na obtenção de nova titulação e promovendo maior diversidade de saberes na rede municipal de ensino.

Art. 6º. – A Produtividade (Item 5 da tabela) será avaliada considerando o desempenho pedagógico das turmas, observado por meio dos seguintes instrumentos:

I – Para os professores do Ensino Fundamental: resultados obtidos na Avaliação por instrumento oficializado pela SME;
II – Para os professores da Educação Infantil (creches e pré-escola): avaliação própria da Secretaria Municipal de Educação, que mensura o desenvolvimento global das crianças, em consonância com os objetivos pedagógicos de cada etapa.

Art. 7º. – Responsabilidade e Dedicação Profissional (Item 6 da tabela) terá a avaliação feita por meio de ficha de desempenho, considerando:

I – a ficha do professor deverá ser preenchida pelo (a) pedagogo(a) e pelo(a) diretor(a);
II – a ficha do pedagogo(a) e do diretor(a) deverá ser preenchida pelos professores da escola em que o(a) pedagogo(a) ou diretor(a) atua;
III – a avaliação das professoras das escolas do campo será preenchida pelo(a) pedagogo(a) e pelo(a) diretor(a) responsável por essas escolas;
IV – as fichas das coordenações da Secretaria Municipal de Educação serão preenchidas pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A soma das notas atribuídas deverá ser convertida em créditos.

Art. 8º. – A publicação de trabalhos (Item 7 da tabela) visa reconhecer e valorizar a produção intelectual e o compartilhamento de experiências pedagógicas, incentivando a disseminação de práticas inovadoras, o fortalecimento da formação continuada e o aprimoramento do fazer docente no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 9º. – A pontuação mínima necessária para avanço de classe será de 70 créditos.

Art. 10. – O pagamento decorrente da progressão será retroativo a agosto de 2025, conforme legislação vigente e orçamento municipal.

Art. 11. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:ECACB4B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4801/2025

SUMULA. INSTITUI O PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei Municipal nº 391/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Sengés, Estado do Paraná, de competência da

Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da Política de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º. Para o cumprimento do objetivo da Vigilância Socioassistencial no Município de Sengés, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:
I – Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 (quatro) anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:
a) Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
b) CENSO SUAS;
c) Registro Mensal de Atendimento - RMA;
d) CadÚnico e CECAD;
e) Matriz de Informações Sociais;
f) SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
g) IBGE;
h) IPARDES;
i) Outras fontes de dados estatísticos oficiais.

II – Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:
a) Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
b) Disponibilizar aos CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
c) Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS – CRAS e PSE) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos;
d) Fornecer bimestralmente ao CRAS e ao Setor de Proteção Social Especial listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

III – Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:
a) Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
b) Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Ponta Grossa/PR;
c) Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

IV – Encaminhamento de dados à Vigilância Sociassistencial pela rede referenciada:
a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 4º. Os servidores abaixo relacionados ficam designados como responsáveis pelas seguintes funções de Vigilancia Socioassistencial:

I – Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes - Responsável pela Vigilância Socioassitencial no Município de Sengés;
II – Ana Beatriz da Cruz Brisola – Assistente Social – Proteção Social Básica;
III – Andreia Nunes Pedroso de Lima – Assistente Social – Proteção Social Básica;
IV – Flaviana Gonçalves Ribeiro – Assistente Social – Proteção Social Básica;
V – Franciele Cleto Mariano – Psicóloga – Proteção Social Básica;
VI – Marcela Rosiane Machado dos Santos – Assistente Social – Proteção Social Básica;
VII – Mariana Franciele Desplancher dos Santos – Psicóloga – Proteção Social Especial;
VIII – Tacyane Martins Osternach Messias – Assistente Social – Proteção Social Especial.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá promover a capacitação permanente para todos os servidores designados para a função da Vigilância Socioassistencial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 09 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2C563024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

Processo Licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	1.782	TON	R$ 13,35	R$ 23.789,70
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	1.686	TON	R$ 15,55	R$ 26.217,30

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 50.007,00 (cinquenta mil e sete reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5730.504.339030 MC - EC/EA
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F3670936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Sondagens de simples SPT e Percolação de solo em diversas áreas no perímetro urbano e rural do município de Sengés/PR, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SUTILE SERVIÇOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 51.759.007/0001-22**, para lote 001 do processo de licitação com o valor global de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Sengés, 09 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B21B2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 218/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2025.

Objeto: contratação de todas as empresas devidamente credenciada no processo de Credenciamento n° 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviço da área de saúde para realizar exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do sistema único de saúde de Sengés, através da secretaria municipal da saúde, fixando seu preço máximo em **R$600.000,00 (seiscentos mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Sengés, 09 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA800C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A **Câmara Municipal de Sertanópolis-PR,** representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Thiago Lopes**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia **13 de outubro de 2025**, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro.

A Audiência tem por finalidade apresentação, discussão e apreciação junto à sociedade civil dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo:

Projeto de Lei nº 24/2025 - que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029 **– PPA 2026-2029;**

Projeto de Lei nº 006/2025 – dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 - **Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;**

Projeto de Lei nº 28/2025 – estima receita e fixa o limite de despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2026 - **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.**

A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, §1º do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis – PR, 07 de outubro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:8ED4A77A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 13/10/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 13/10/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 13 de outubro de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:
Projeto de Lei nº 023/2025 - Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
Requerimento nº 006/2025 – Solicitação de informações e providências quanto ao Residencial Alto da Boa Vista.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto

Sertanópolis-Pr, 09 de outubro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DE2A1A23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 82/2025

EXTRATO DA ATA Nº 82/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 49/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, ID. 84958.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.493,60 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1AAEF515

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 83/2025

EXTRATO DA ATA Nº 83/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **H.F. SOLUÇÕES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 49/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, ID. 84959
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BDB7A61D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 84/2025

EXTRATO DA ATA Nº 84/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DECORAÇÃO, GARÇOM, COZINHEIRAS (OS), BEBIDAS, LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS), MESAS, CADEIRAS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O EVENTO DO JANTAR DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025.
TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 57/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025, ID. 84960
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8A19A9BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 126/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 126/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 03 de outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, CNPJ 41.515.456/0001-71, que propôs o valor de **R$ 23.322,45 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).** Na fase externa não houve interessados. Verificada a documentação da proponente acima, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:42BE622C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ N.º 17.928.568/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.612,00 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 80.052.277/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 76.184,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 42.143.427/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.452,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 08.029.343/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.092,00 (trinta e oito mil, noventa e dois reais).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 12/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: M BARACO SOUZA LTDA, CNPJ N.º 01.375.612/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

TÉRMINO: 09 DE OUTUBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.861,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E5BFE9C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 41.515.456/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SETOR LESTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 23.322,45 (vinte e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E3838CFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRANTE PARA A ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 5280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B5303C72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: YAMAZAKI E CIA LTDA EPP – ELECTRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 81.896.250/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL.
VALOR: R$ 1.324,80 (mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3572A952

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: YAMAZAKI E CIA LTDA EPP – ELECTRO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 81.896.250/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMPORIZADOR E RELÉ PARA OS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.914,86 (mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D66A5DFA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: ALEX SANDRO PICCIN, inscrita no CNPJ 33.009.075/0001-92.

OBJETO: Locação de horas de serviço de carro de som para o Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Outubro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0D75DD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - CMEI NEULI MARIA STOFFELS

A direção do Cetro Municipal de Educação Infantil CMEI Neuli Maria Stoffels convoca professores(as), pais de alunos(as) e funcionários(as) do CMEI localizado na Rua Comendador Araújo n° 428, neste Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral que será realizada aos 22 dias dos mês de Outubro do corrente ano, às 18h nas dependências do CMEI Neuli Maria Stoffels, para composição da nova Diretoria da APMF.

Sulina, 09 de Outubro de 2025

ANIVIA MARLI LUDWIG SELZLER
Diretora CMEI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E25663DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direto, de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.869.886/0001-43, localizada à Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina – Pr, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Gilberto João Rossi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 62294469 SESP/PR, inscrito no CPF nº 0XX.6XX.5XX-01, adiante denominado de **PERMITENTE** e de outro lado, a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Sulina, vinculada à **PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (CPF) sob nº 75.635.599/0001-39, localizado à Rua Santos Dumont, s/n – Centro, Sulina – PR, neste ato representado (a) por seu vice-presidente, senhor ROBERTO ALFREDO KREMER, brasileiro, casado , portador da cédula de identidade RG nº 4938676-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 7XX.1XX.1XX-91 e pelo Coordenador Geral do Evento PAULO ROBERTO ERNZEN, brasileiro, casado, portador do RG nº 3402778-1 SESP/PR, e CPF nº 5XX.8XX.5XX-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** as quais tem entre si justo e avençado, conforme previsto no art. 84, §3º da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** confere à **PERMISSIONÁRIA,** a título precário e gratuito, a permissão de uso de espaço público denominado CENTRO DE EVENTOS, localizado à Rua Antônio Dionísio Reichert, 290, Centro, Sulina, - Pr, para a realização do Baile de Oktoberfest Sulina.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 11 de outubro de 2025 à 12 de outubro de 2025, quando o **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
CLÁUSULA TERCEIRA: A **PERMISSIÓNARIA** obriga-se a manter o imóvel objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao **PERMITENTE,** findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.
Parágrafo único: Findo o prazo da permissão e não tendo a **PERMISSIONÁRIA** desocupado o imóvel, poderá o **PERMITENTE** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização, podendo o **PERMITENTE** tomar as medidas judiciais cabíveis.
CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar o imóvel objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUINTA: ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento dos tributos municipais e taxas que eventualmente incidirem sobre o evento que irá realizar.
CLÁUSULA SEXTA: A **PERMISSIONÁRIA,** fica responsável pelos alvarás da Polícia Militar, Polícia Civil, autorização do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais liberações necessárias para a realização do evento.
CLÁUSULA SÉTIMA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas existentes, deverá se responsabilizar por qualquer dano que por ventura venha a ocorrer no imóvel, bem como por todo o qualquer fato que venha a acontecer durante a realização do evento, eximindo o **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade Administrativa, Civil ou Penal.
CLÁUSULA OITAVA: A **PERMISSIONÁRIA** arcará com o pagamento de toda e qualquer despesa inerente à realização do evento perante órgãos públicos competentes ou empresas particulares.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

SULINA – Pr, 06 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

ROBERTO ALFREDO KREMER
Vice-presidente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB em Sulina

PAULO ROBERTO ERNZEN
Coordenador Geral do Evento

TESTEMUNHAS:

JOSIANE DA ROSA
CPF nº 1XX.1XX.1XX-XX

ALAN LUIZ GRIEBELER
CPF nº 0XX.3XX.0XX-XX

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:04020BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2024 - ID Nº. 2599

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado na ata de registro de preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada na ata de registro de preços, neste ato representada pelo Senhor **Elton Cavalari**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 09 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado e assinam-no de forma digital, na presença de duas testemunhas.

Tapira (PR), 09 de outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ELTON CAVALARI
Cavalari Motores e Equipamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:F9FCF2E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2024 - ID Nº. 2601

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado na ata de registro de preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **V.J.M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**, já qualificada na ata de registro de preços, neste ato representada pelo Senhor **Marcia Regina da Costa Baleroni**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 09 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado e assinam-no de forma digital, na presença de duas testemunhas.

Tapira (PR), 09 de outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
V.J.M Comercio de Peças Para Maquinas LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:BD06B070

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2024 - ID Nº. 2600

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado na ata de registro de preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa **UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**, já qualificada na ata de registro de preços, neste ato representada pelo Senhor **Valdir Martini**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 09 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado e assinam-no de forma digital, na presença de duas testemunhas.

Tapira (PR), 09 de outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIR MARTINI
Umucampo Comercio de Peças Para Tratores e Veículos Rodoviários LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:58A34806

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo

Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. **05.802.169/0001-89**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 6.622,61 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);

Tapira, 06 de outubro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:05D511B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 34.290.876/0001-31
VALOR: R$ 3.129,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 09/10/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:BAE3EDBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, entre elas, artigo 11 da Lei Municipal N.º 2.185, de 18/12/2024, publicada em 19/12/2024, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:
Art. 1.º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01 LEGISLATIVA	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	
0101 AÇÕES DO LEGISLATIVO	
01.031.0101.2-003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL	R$20.000,00
01.031.0101.1-001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
TOTAL	R$40.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01 LEGISLATIVA	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	
0101 AÇÕES DO LEGISLATIVO	
01.031.0101.2-003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
TOTAL	R$40.000,00

Art. 3.º A presente Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.

INÊS APARECIDA FERREIRA,	*RAFAEL DE MELLO,*	*RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,*
Presidente.	Primeiro Secretário.	Segundo Secretário.

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F60DD3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	14/10/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	15/10/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F07521FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 1000h da motoniveladora CASE 845B, número de série HBZN845BKRAF10533, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos.

CONTRATADA: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0022-10, com sede na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 501 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / CEP 81280-140.
Valor Mensal: R$8.980,34 (Oito mil e novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:766A357A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação serviço de realização do evento desafio Teixeira Soares de MTB – Circuito Regional AJM. incluindo estrutura, equipe, seguro, alvará, divulgação e demais, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

CONTRATADA: **42.836.649 NILZA APARECIDA CAMARGO**, inscrita no CNPJ Nº 42.836.649/0001-97, com sede na **RUA STEPHANO RUDECK, 142**/ JARDIM DOS BANCÁRIOS / CASTRO / PR / CEP 84.172-070.

Valor Mensal: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:977A02F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
INEXIGIBILIDADE 45/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação da Banda Musical do Cantor Loubet, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.094.491/0001-97, com sede AV DAS NACOES UNIDAS 12901 2 ANDAR CJ OESTE / BROOKLIN PAULISTA / São Paulo, CEP: 04578-910.

Data do Evento: 07/11/2025

Valor Mensal: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025

FISCAL: Adriane de Paula Barbiere

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E8054015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2022

REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
CONTRATADA: J KULLER & M KULLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.910.212/0001-55 com sede à Rua XV de Novembro, nº 115 – Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente CONTRATO tem por objeto reajustar o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Memorial Descritivo Anexo III do Edital de Pregão nº 01/2022 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de quilometro rodado no lote 2 de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), para o valor de R$ 6,69(seis reais e sessenta e nove centavos), e no lote 3 de R$4,70 (quatro reais e setenta centavos) para o valor de R$5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO 01/2022.

Teixeira soares, 08 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:86C584AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 20/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme

Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 14/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 e anexos, até o dia 05 de outubro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:00CC6F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024.

ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 80/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, ADITIVAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2023 e anexos, O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) no valor de R$ 229.562,70(duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 28-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 80/2023.

Teixeira Soares-PR, 03 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E9A7E52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TER MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESDE A INSTALAÇÃO ATÉ A RETIRADA DAS DECORAÇÕES, BEM COMO FRETE DE REMESSA E RETORNO DOS MATERIAIS, AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 29/10/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4F4B15A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de Itens para Atendimento da Deliberação n º 027/2024 do CEAS/PR, que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS, nas situações climáticas adversas de frio intenso para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua e pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 29/10/2025. **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5DEC888C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COLETOR DE GRAMA E UMA CARRETA PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 30/10/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:94251F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 43

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 43/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 1000h da motoniveladora CASE 845B, número de série HBZN845BKRAF10533, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 11.492.141/0022-10.**

Valor total de **R$ 8.980,34 (Oito mil e novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).**

Teixeira Soares,08 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4741940C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 44

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 44/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação serviço de realização do evento desafio Teixeira Soares de MTB – Circuito Regional AJM. incluindo estrutura, equipe, seguro, alvará, divulgação e demais, para a Secretaria de Esportes e Lazer**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **42.836.649 NILZA APARECIDA CAMARGO, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.**

Valor total de **R$ R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Teixeira Soares,09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EF2D41B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 45

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 45/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação da Banda Musical do Cantor Loubet, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ sob o nº 51.094.491/0001-97.**

Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0B0C42DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANIELE CRISTINA DE LIMA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **DANIELE CRISTINA DE LIMA** portadora da CI RG n° 7.264.054-3 SSP/PR e CPF n° 033.935.369-40. do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E827D70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 372/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ADRIANA APARECIDA PADILHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADRIANA APARECIDA PADILHA, portadora da CI RG nº 13.065.352-9, SSP/PR e CPF nº 098.114.139-08, matrícula 2223-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C5F38F79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ADRIANO MARCELO CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADRIANO MARCELO CARDOSO, portador da CI RG nº 6.900.930-1, SSP/PR e CPF nº 033.148.649-06, matrícula 2240-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:827C1986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 374/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.128.329-8 SSP/PR e CPF nº 042.113.849-10, matrícula 2228-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A95AAE3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ANGELO VANDERLEI MARTINS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso

IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador da CI RG nº 8.676.353-2, SSP/PR e CPF nº 035.660.599-00, matrícula 2242-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D2CA78B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 376/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES, portadora da CI RG nº 14.718.000-4 SSP/PR e CPF nº 125.933.089-31, matrícula 2245-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37D27FB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 377/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, FABIANO WARDZYNSKI MACHADO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FABIANO WARDZYNSKI MACHADO, portador da CI RG nº 14.368.833-0 SSP/PR e CPF nº 118.579.809-99, matrícula 2231-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D3CD7F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, FERNANDA IVANIR BRAGANHOL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FERNANDA IVANIR BRAGANHOL, portadora da CI RG nº 9.673.949-4 SSP/PR e CPF nº 084.503.339-54, matrícula 2236-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:677DBC52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, FERNANDO MANOEL DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador da CI RG nº 7.283.585-9 SSP/PR e CPF nº 040.514.079-77, matrícula 2218-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B9172F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 380/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, GEOVANE SCHVAIDAK.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GEOVANE SCHVAIDAK, portador da CI RG nº 9.692.716-9, SSP/PR e CPF nº 051.957.659-44, matrícula 2241-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D7AB0102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 381/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, HAQUILA ANACLETO BOGO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de HAQUILA ANACLETO BOGO, portadora da CI RG nº 7.321.30-8 SSP/PR e CPF nº 066.448.821-88, matrícula 2234-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:373880FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 382/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA, portadora da CI RG nº 13.802.995-6 SSP/PR e CPF nº 114.113.719-41, matrícula 2217-1, para exercer, de forma provisória e

excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41C7B88F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 383/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JESSICA DAIANE PIRES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JESSICA DAIANE PIRES, portadora da CI RG nº 12.815.752-2 SSP/PR e CPF nº 087.571.649-08, matrícula 2229-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1A94D169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 384/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, JOSMAR DE GRAAUW.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOSMAR DE GRAAUW, portador da CI RG nº 10.174.691-7 SSP/PR e CPF nº 068.292.399-07, matrícula 2216-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:49CEF1A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, PALOMA MILENA WAGNER.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PALOMA MILENA WAGNER, portadora da CI RG nº 12.635.527-0 SSP/PR e CPF nº 089.507.319-67, matrícula 2244-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E80172A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 386/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, RENATA NETA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RENATA NETA FERREIRA, portadora da CI RG nº 10.206.615-4 SSP/PR e CPF nº 089.228.369-62, matrícula 2232-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B771F6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 387/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RENI PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RENI PEREIRA, portador da CI RG nº 13.914.871-1 SSP/PR e CPF nº 118.964.109-79, matrícula 2220-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A3D5480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 388/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ROCELI CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROCELI CORDEIRO, portadora da CI RG nº 14.779.349-9 SSP/PR e CPF nº 123.413.029-71, matrícula 2233-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8412FAC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 389/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI, portadora da CI RG nº 13.003.254-0, SSP/PR e CPF nº 091.706.299-00, matrícula 2237-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC5865CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 390/25 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SCHEILA FERREIRA CHICORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SCHEILA FERREIRA CHICORA, portadora da CI RG nº 12.359.845-8, SSP/PR e CPF nº 085.629.149-83, matrícula 2238-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF8A855E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 391/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SILVANA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SILVANA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 8.713.556-0 SSP/PR e CPF nº 062.090.629-46, matrícula 2221-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:689E9A29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 392/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SIMONE HILGEMBERG.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SIMONE HILGEMBERG, portadora da CI RG nº 8.464.130-0 SSP/PR e CPF nº 051.336.559-16, matrícula 2224-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FDB5A117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 393/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SIMONE PADILHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso

IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SIMONE PADILHA, portadora da CI RG nº 10.247.106-7 SSP/PR e CPF nº 063.286.949-62, matrícula 2222-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A942C089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 394/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES, portadora da CI RG nº 14.284.599-7 SSP/PR e CPF nº 084.728.639-80, matrícula 2235-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C504DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 395/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, portadora da CI RG nº 7.582.267-7 SSP/PR e CPF nº 037.870.439-77, matrícula 2215-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3691359A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 396/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, VALQUIRIA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de VALQUIRIA FERREIRA, portadora da CI RG nº 13.373.539-9 SSP/PR e CPF nº 099.265.909-42, matrícula 2226-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0114CEF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 397/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, VIVIANE GUIMARÃES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de VIVIANE GUIMARÃES, portadora da CI RG nº 12.943.555-0 SSP/PR e CPF nº 098.160.679-27, matrícula 2230-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE418BCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 399/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, PATRICIA GONÇALVES ALBIN.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PATRICIA GONÇALVES ALBIN, portadora da CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, matrícula 2225-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 20 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCAFB2F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 400, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES**, portadora do CI RG nº 14.121.373-3 /PR e CPF nº 341.539.898-60 matrícula N°2329-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 18 de setembro de 2025 e encerramento em 18 de março de 2026.

Parágrafo *2º*. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 171/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E3DB2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 401, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEIDE IVETE ROPKE PADILHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **NEIDE IVETE ROPKE PADILHA**, portadora do CI RG nº 6.882.640-3 SSP/PR e CPF nº 021.785.239-43,

matrícula N° 2330-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com início em 17 de setembro de 2025 e encerramento em 17 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 172/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D23A733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 402, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROBERTO RUTINA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ROBERTO RUTINA**, portador do CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829-68, matrícula N°2331-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com início em 19 de setembro de 2025 e encerramento em 19 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 173/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CB6E7E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 404, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT**, portador do CI RG nº 14.606.884-7 SSP/PR e CPF nº 058.899.899-01 matrícula N° 2333-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 18 de setembro de 2025 e encerramento em 18 de março de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 174/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C53AF2A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 410/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ, portadora da CI RG nº 9.173.311-0 SSP/PR e CPF nº 009.354.759-58, matrícula 2276-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CBADF7CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 411/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI, portadora da CI RG nº 13.040.714-0 SSP/PR e CPF nº 091.623.659-59, matrícula 2253-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A40C9FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 412/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANA FLAVIA ZUARETCH.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANA FLAVIA ZUARETCH, portadora da CI RG nº 8.780.007-5 SSP/PR e CPF nº 034.601.949-44, matrícula 2283-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F35F0DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 413/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA, portadora da CI RG nº 7.092.286-0 SSP/PR e CPF nº 037.972.899-01, matrícula 2273-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:36184DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 414/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANA MARIA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do

art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANA MARIA DE CASTRO, portadora da CI RG nº 5.145.642-4 SSP/PR e CPF nº 025.898.089-33, matrícula 2255-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:957DF353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 415/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO, portadora da CI RG nº 9.360.187-4 SSP/PR e CPF nº 055.809.529-10, matrícula 2275-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF4C58C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 416/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 12.943.668-9, SSP/PR e CPF nº 090.565.629-67, matrícula 2264-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Secretário Escolar**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3981D64A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 417/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, DIMAS PEDRO SCHVAIDAK.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DIMAS PEDRO SCHVAIDAK, portador da CI RG nº 9.877.721-0, SSP/PR e CPF nº 072.275.089-78, matrícula 2272-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9FED325A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 418/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ELIANE VIEIRA MAGALHÃES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ELIANE VIEIRA MAGALHÃES, portadora da CI RG nº 8.447.496-7 SSP/PR e CPF nº 050.881.189-96, matrícula 2279-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E28A284A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 419/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, FERNANDO ROGERIO PEPE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FERNANDO ROGERIO PEPE, portador da CI RG nº 8.179.938-5 SSP/PR e CPF nº 036.531.409-94, matrícula 2252-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98947023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 420/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU, portador da CI RG nº 13.561.913-2 SSP/PR e CPF nº 103.168.059-47, matrícula 2261-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professor**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:806DCA6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 421/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, GLEISON IZOTON.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de GLEISON IZOTON, portador da CI RG nº 9.065.661-671, SSP/PR e CPF nº 033.369.919-00, matrícula 2271-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E02A6F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 422/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, INGRID GRAZIELE BORGES MENDES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de INGRID GRAZIELE BORGES MENDES, portadora da CI RG nº 13.475.407-9 SSP/PR e CPF nº 109.834.789-70, matrícula 2257-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64659035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 423/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JACIENE RODRIGUES GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JACIENE RODRIGUES GONÇALVES, portadora da CI RG nº 10.504.348-1 SSP/PR e CPF nº 081.607.219-19, matrícula 2281-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9817E5D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 424/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JANETE DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JANETE DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 6.999.129-7 SSP/PR e CPF nº 023.831.329-85, matrícula 2249-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC15CE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 425/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JOCELI FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOCELI FERREIRA DA SILVA, portadora da CI RG nº 9.297.528-2 SSP/PR e CPF nº 009.445.109-57, matrícula 2280-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E0B1978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 426/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, JOELIZA SCHEREINER DA SILVA PINTO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOELIZA SCHEREINER DA SILVA PINTO, portadora da CI RG nº 7.185.772-7 SSP/PR e CPF nº 021.057.749-54, matrícula 2259-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8F35549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 427/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, LUANA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LUANA DE LIMA, portadora da CI RG nº 13.309.661-2 SSP/PR e CPF nº 101.303.869-01, matrícula 2262-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AB930DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 428/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR LUIZ GUILHERME PRADA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LUIZ GUILHERME PRADA, portador da CI RG nº 13.659.827-9 SSP/PR e CPF nº 140.935.179-79, matrícula 2266-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9314898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 429/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA, portador da CI RG nº 7.799.639-7 SSP/PR e CPF nº 046.249.249-40, matrícula 2248-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D84FDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 430/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 8.176.277-5 SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, matrícula 2277-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A1B256C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 431/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE, portadora da CI RG nº 7.021.998-0 SSP/PR e CPF nº 029.732.449-78, matrícula 2250-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F336318A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 432/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, MARCIANE MARIA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIANE MARIA DE CASTRO, portadora da CI RG nº 8.091.472-5 SSP/PR e CPF nº 056.552.759-29, matrícula 2219-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98AEE440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 433/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS, portador da CI RG nº 9.213.953-0, SSP/PR e CPF nº 062.186.229-08, matrícula 2268-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Engenheiro Civil**, fica prorrogado a partir de 01 de setembro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF2B43EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 434/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, NOELI GIOLLO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de NOELI GIOLLO, portadora da CI RG nº 3.076.987-2, SSP/PR e CPF nº 836.621.709-49, matrícula 2265-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BFAAB4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 435/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS, portador da CI RG nº 8.212.985-5, SSP/PR e CPF nº 038.822.209-21, matrícula 2270-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0299C55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 436/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, PATRICIO NAHORNE DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PATRICIO NAHORNE DOS SANTOS, portador da CI RG nº 7.677.984-8, SSP/PR e CPF nº 049.825.169-10, matrícula 2269-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Operador de Máquinas**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5BE011EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 437/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONALDO JOSE ZUARETCH.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RONALDO JOSE ZUARETCH, portador da CI RG nº 6.882.670-5 SSP/PR e CPF nº 004.983.859-81 matrícula 2251-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5C444A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 438/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONILTON JOSE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RONILTON JOSE CORDEIRO, portador da CI RG nº 13.560.391-0, SSP/PR e CPF nº 089.385.429-80, matrícula 2247-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDD699A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 438/25 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR, RONILTON JOSE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RONILTON JOSE CORDEIRO, portador da CI RG nº 13.560.391-0, SSP/PR e CPF nº 089.385.429-80, matrícula 2247-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Motorista**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D20E994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 439/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ROSILENE APARECIDA DE CASTRO SANTOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROSILENE APARECIDA DE CASTRO SANTOS, portadora da CI RG nº 5.980.443 SSP/PR e CPF nº 972.067.929-87, matrícula 2282-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9D87658

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 440/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, portadora da CI RG nº 7.611.173-1 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03, matrícula 2267-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AB3C9C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 441/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SUELE PIONTEK.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SUELE PIONTEK, portadora da CI RG nº 12.313.593-8 SSP/PR e CPF nº 067.349.869-77, matrícula 2274-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Agente de Serviços de Limpeza**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7A77119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 442/25 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 14.484.188-3 SSP/PR e CPF nº 089.669.529-84, matrícula 2260-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Professora**, fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD58B582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 444, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO BILIBIU WEBBER LEVANDOSKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **RODRIGO BILIBIU WEBBER LEVANDOSKI**, portador do CI RG nº 12.670.792-4 SSP/PR e CPF nº 089.658.929-37, matrícula N° 2337-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com início em 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 208/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D81262D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 445, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDAIR JOSE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ALDAIR JOSE FERREIRA**, portador do CI RG nº 8.128.949-2 SSP/PR e CPF nº 055.059.139-70 matrícula N° 2336-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 01 de outubro de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2026.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 209/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A306D3B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 448/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOYCE DE ALMEIDA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **JOYCE DE ALMEIDA,** portadora da CI RG n° 1.388.812-7 SSP/PR e CPF n° 109.100.559-12, do cargo Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Educação, a partir de 26 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB1D57E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 449/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT,** portador da CI RG n° 14.606.884-7 SSP/PR e CPF n° 058.899.899-01, do cargo Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8DB1ECEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 10 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n° 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ROSELI MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	36° Lugar

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
ANDREIA WRUBLESKI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70B95475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº451, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo contido o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.664, de 09 de julho de 2014;
CONSIDERANDOa divulgação do INPC acumulado de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos) entre os meses de setembro/24 e agosto/25.
DECRETA:

Artigo 1º. Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, consoante o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1664, de 09 de julho de 2014, passando seu valor para R$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
Artigo 2º. O valor do reajuste será retroativo a agosto de 2025, devendo o Departamento de Recursos Humanos calcular as diferenças dos meses de agosto e setembro e efetuar o pagamento no mês de outubro de 2025.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:F2F76127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 121-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.10.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1B9D0CF7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 122-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSENTAMENTO DE PISO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES ALCÂNTARA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.10.2025 através do https://bnc.org.br/
Data e horário da sessão de abertura: 29.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7CDA1E68

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 123-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.10.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.10.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de outubro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8A5B8799

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 341/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BERNINI E ROCHA LTDA, CNPJ nº nº 04.783.677/0001-02, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE LUIZ BERNINI NETTO, CPF: 480.312.409-49, carteira de Identidade nº 21132225.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.029,50 (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46989BA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 342/2025
REF: PREGÃO N° 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME, CNPJ nº nº 41.227.145/0001-07, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO BERTOLASCE, CPF: 115.915.329-90, carteira de Identidade nº 145172152.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.318,51 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de outubro de 2025, com vencimento até 08 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de outubro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EBB8FCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 410/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, MARCOS OSIRES NUNES - ME sob CNPJ 81.742.751/0001-85, com sede na AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, JARDIM BOTANICO, CEP 80.000-001, Curitiba - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. MARCOS OSIRES NUNES, portador do CPF n° 632.155.949-00 e cédula de identidade civil RG n° 36000821, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo processo de Inexigibilidade nº16/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº410/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) em refrigeradores especiais e comuns, para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos) pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa – Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de outubro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:455848D5

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade. Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ADRIANA DOS SANTOS	078.115.499-56

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C011752

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 111/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, informática e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.353.698/0002-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.022,28 (quarenta e sete mil e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

2) ALLSET TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.149.591/0002-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.292,25 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

3) TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.613.975/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.719,92 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

4) R. A HERNANDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.148.745/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais).

5) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.942.831/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 887,11 (oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

6) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 749,49 (setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D68733D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/10/2025** a **24/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A529ED8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DEPARTAMENTO DE CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO E INSUMOS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/10/2025** a **01/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF24B5C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ELIZANGELA ANDREA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/10/2025** a **13/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3075F819

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/10/2025** a **24/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB6C1176

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a Deliberação Plenária Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Projetos da UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ILPI, inscrita no CNPJ Nº 75.793.646/0001-72 para captação de recursos através do "***Edital Programa Incentivo Sicoob para o Desenvolvimento Sustentável 2025"***, através do Fundo Municipal do Idoso – FMDI, sendo:
· ***Projeto "Lavanderia Sustentável"*** – (Reforma e adaptação da Lavanderia da ILPI) R$ 78.612,55 (Setenta e Oito Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

• ***Projeto "Mente Ativa"*** – (Estimulação Cognitiva Emocional e social dos Idosos acolhidos) R$ 17.359,99 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 09 de outubro de 2025.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:842EC855

SECRETARIA DE FAZENDA
INFORMATIVO 10/2025 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 06/2003, o Código Tributário Municipal, especialmente em seu Art. 20, para serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05, e ainda seu Art. 26, § 2º, inciso I;
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, especialmente na Lista Anexa, em seus itens 7.02 e 7.05, e ainda em seu Art. 7º, § 2º, inciso I;
CONSIDERANDO o contido no AgInt no AREsp nº 1.620.140/RJ, que decidiu que não é possível a dedução dos materiais na base de cálculo do ISSQN, salvo nas hipóteses estritas que a Lei permite (materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da prestação, e vendidos como mercadorias com incidência de ICMS);
CONSIDERANDO o Tema 247 da Repercussão Geral, que decidiu que "não é possível à dedução, da base de cálculo do ISS, do valor dos materiais empregados na construção civil quando adquiridos de terceiros", ocasião em que o STF firmou entendimento restritivo, permitindo a dedução apenas quando houver clara operação mercantil tributada pelo ICMS;
A Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, informa aos contribuintes e prestadores de serviços de construção civil sobre o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em consonância com o Supremo Tribunal Federal (STF), acerca da dedução de materiais na base de cálculo do ISSQN para serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços da LC 116/03.
O STJ consolidou a interpretação de que somente poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais efetivamente produzidos pelo próprio prestador de serviços fora do local da obra e que sejam comercializados como mercadorias, com incidência do ICMS e emissão de nota fiscal correspondente (STJ – AgInt no Agravo em REsp nº 1.620.140/RJ).
Deste modo, melhor explica e informa que será objeto de dedução:
• Os materiais que forem produzidos pelo próprio prestador, fora do local da prestação dos serviços.
• O prestador exercer, comprovadamente, atividade comercial, com CNAE adequado no CNPJ e previsão no contrato social.
• Os materiais forem comercializados separadamente do serviço, com emissão de nota fiscal mercantil e incidência de ICMS.
Sendo assim, caso julgue ter direito à dedução e para que esta seja reconhecida pela fiscalização municipal, o prestador deverá encaminhar para o e-mail *tributacao@terraboa.pr.gov.br* os seguintes documentos:
• Contrato social e CNAEs indicando que exerce atividade de produção e comercialização de mercadorias.
• Contrato da obra prevendo expressamente o fornecimento das mercadorias.
• Notas fiscais mercantis emitidas pelo próprio prestador, com indicação clara da mercadoria e sua destinação à obra.
O prazo mínimo para análise por parte do Departamento de Tributação e Fiscalização será de 10 (dez) dias úteis, mediante protocolo, o qual, sob qualquer hipótese, não sobreporá a análise de contribuinte anterior, ainda que o tomador seja o proprio municipio.
Cientes do calendário fiscal que indica o dia 20 do mês subsequente para pagamento da guia de ISS, resta claro que protocolos efetuados a partir do dia 16 poderão ensejar penalidades pecuniárias, diante da possibilidade de conclusão da análise apenas após o dia 20.
Dessa forma, o Município de Terra Boa seguirá a jurisprudência consolidada e aplicará este entendimento a todas as futuras prestações de serviços no setor da construção civil.
Para mais informações, procure o Departamento de Tributação e Fiscalização ou entre em contato pelo telefone/WhatsApp (44) 9 8455-7245.

Terra Boa, 09 de outubro de 2025.

VANDRECREZIO C. DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização

VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe da Divisão de Tributação

FLAUZIO DE SOUZA
Agente Fiscal de Tributos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:492207C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao Incentivo construção do CRAS, conforme a Deliberação nº069/2025 do CEAS/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de outubro de 2025

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:47C4CF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 523/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALINE CIVILA FERREIRA DEPOSITO DE GAS, CNPJ 44.768.987/0001-64** com endereço na RUA AV ERCILIA MARTINS DAMIANI, 81 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAPANEMA, neste ato representada por ALINE CIVILA FERREIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 041.259.809-42, com domicilio na RUA PEDRO DE SOUZA SOARES, 186 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARIDM TRES MORRINHOS, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 122/2023, objetivando a **Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado os itens dos Lotes 003 e 004, conforme índice INPC de 5,05%, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 13 KG Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	R$ 100,00	R$ 5,05	R$ 105,05
004	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 45 KG Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	R$ 410,00	R$ 5,05	R$ 430,72

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 4.057,99 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 523/2023 de 28/12/2023.

Terra Rica-Pr, 07/10/2025.

ALINE CIVILA FERREIRA	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Aline Civila Ferreira Deposito De Gás	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A8AD02C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 20251656712581

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E MUNICIPIO DE TERRA RICA

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Diogo Mantovani, Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição, RG 9.645.068-0 SSP/PR, CPF 066.541.679-29, doravante denominada DISTRIBUIDORA e MUNICIPIO DE TERRA RICA, localizado na Av Claudio Domingos Soletti, 1120, Centro, Terra Rica, PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45050971, representado por Agnaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal, RG 5.994.543-2 SSP/PR, CPF 919.243.329-49, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 237 /2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo Art. 74 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São os principais direitos do CONSUMIDOR:

ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

receber comprovante no ato da compra de créditos;

ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

6 (seis) horas, no meio urbano;

24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e

72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

São os principais deveres do CONSUMIDOR:

manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

fornecimento de energia elétrica a terceiros.

A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

razões de ordem técnica.

A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;

até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;
No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:
72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;
Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.
A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:
5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS
A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.
A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.
O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.
CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO
O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.
A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:
presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, endereços disponíveis em: www.copel.com
telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:
Telefone para urgência/emergência: 0800 51 00 116
Telefone para demais atendimentos: 0800 51 00 116

atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.copel.com
plataforma "Consumidor.gov.br"
Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 647 0606
O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.
O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.
Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.
A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até
5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.
Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;
8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;
A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;
Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:
- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página https://www.aneel.gov.br
As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.
O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;
CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:
solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;
pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;
término da vigência do contrato;
a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece.

as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei n° 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.
A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.
Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.copel.com
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor deste contrato será de R$ 522.750,00, com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2025, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática 03.002.04.122.0007.2029 e categoria econômica 3.3.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAS SOLICITAÇÕES
As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome de MUNICIPIO DE TERRA RICA, durante a vigência constante da cláusula segunda desse contrato, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados de dispensa original.

Curitiba, 06 de Outubro de 2025

Pela Distribuidora:

DIOGO MANTOVANI
Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição

Pelo Consumidor:

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Debora Cristiane Frois

Joás Ferreira da Silva

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:25E83382

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 630/2025

Decreto nº. 630/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 043/2022...

D E C R E T A

Artigo 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 49, da Lei Municipal nº 043/2022, ficam nomeados os senhores abaixo nominados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

Nome	Órgão /Setor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	Divisão de Engenharia e Planejamento (*Membro Nato*)
Matheus Aporta Pessoa	Procuradoria Jurídica Municipal
Renata de Abreu Nunes	Sociedade civil de interesse público
Jair Batista	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Sandra Aparecida Frauches	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Adriano Sérgio Nunes	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Egmar José Caberlini	Sindicato Rural Patronal
Sidnei Luques Nunes	ACITRA - Associação Comercial e Industrial de Terra Rica
João F. dos Santos Lima Roth	Sociedade civil de interesse público
Antonio Carlos Bruno	Sociedade civil de interesse público
Douglas Chiciuc	Sociedade civil de interesse público

Artigo 2º - Os poderes, atribuições, prerrogativas e deveres do Conselho ora constituído, são aqueles constantes nas Leis Municipais nº 043/2022 e 117/2022.

Artigo 3º – Após a publicação do presente Decreto, o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Terra Rica, em reunião extraordinária devidamente lavrada em ata, deliberará sobre sua estrutura administrativa interna, que terá a seguinte composição:

Presidente;
Secretário;
Membros.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário, bem como seus suplentes, serão eleitos por votação individual da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo autorizada a reeleição por uma única vez.

Artigo 4º - A participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal é considerada como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 552/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (09/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:27B98742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **APMIF - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.430.056/0001-00, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. James Patrick Clark, 99, neste ato representada por seu presidente **DIRCEU RAMALHO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.289.256-9, e do CPF nº 022.291.039-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover um aumento de R$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 404.747,19 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ampliando o valor total do convênio para R$ 429.747,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 001/2025, datado de 20/02/2025.

Terra Rica-Pr, 09 de outubro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

DIRCEU RAMALHO VICENTE
Presidente da APMIF

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:FFC1191F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16969/2025

PORTARIA N.º 16969/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 16894/2025 em 08/10/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Sueli Maria Scalabrin, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, matrícula 59102-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/11/2025 a 31/01/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:E890F58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16970/2025

PORTARIA N.º 16970/2025

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno recebido do Sr. Secretário Municipal da Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Tatiane Barbosa de Lima Bloch, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 170232-00, responsável pelo Cadastro e Processamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir de 22 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2113D397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16971/2025

PORTARIA Nº 16971/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando interno recebido do Sr. Secretário Municipal da Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Tatiane Barbosa de Lima Bloch, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 170232-00, o valor fixo de R$ 1.231,19 (um mil, duzentos e trinta e um reais, dezenove centavos) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2166/2025, a partir de 22 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BC236982

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4529/2025

DECRETO Nº 4529, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no artigo 66, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa/PR, que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, por meio do provimento de cargos vagos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, bem como a formação de cadastro de reserva para futuras necessidades de pessoal;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como forma constitucional de ingresso nos cargos públicos, garantindo a igualdade de oportunidades, a impessoalidade e a moralidade administrativa;

Considerando que o concurso público constitui instrumento de valorização do mérito e da capacidade profissional, assegurando o ingresso de servidores qualificados e comprometidos com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina o encaminhamento de atos de admissão de pessoal e demais procedimentos relativos aos concursos públicos, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP;

Considerando o levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, que demonstra a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos, a fim de garantir o bom desempenho das atividades administrativas e o atendimento adequado à população;

Considerando a importância de instituir uma Comissão Organizadora e Fiscalizadora para acompanhar, coordenar e garantir a transparência, lisura e regularidade de todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para acompanhamento e

fiscalização do Concurso Público do Município de Terra Roxa, sendo eles:

I – Franciele Gonzales Lopes Tanaka, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 175919-00;
II – Vanessa Betania Marques Palma, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 34681-00;
III – Carlos Ricardo Colman Schimmel, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 211788-00;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público acompanhar e supervisionar todas as fases do certame, desde a elaboração do Edital até a homologação do resultado final, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Incumbe ainda à Comissão apreciar e decidir os casos omissos ou duvidosos, bem como coordenar, em conjunto com a entidade contratada, todas as atividades necessárias ao regular e transparente desenvolvimento do Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **Franciele Gonzales Lopes Tanaka**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora e Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Terra Roxa, com os ônus dispostos na Lei nº 907 de 2012, a partir da contratação de entidade responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, em contrato administrativo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24D0F515

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 63/2025 - PSS N° 002/2025

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
No Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, Edital N° 63 de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025, Edição 3375, corrige-se as informações, conforme segue:
ONDE SE LE:

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**44º**	28/09/1990

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

LEIA-SE:

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL			
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
BIANCA TIMOTEO**	6,0	**74º**	25/11/1989

OBS.:
**** - VAGAS AFRODESCENDENTES**

Terra Roxa PR, 09 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42023573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 462/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.179.963/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA ADRIANA GRAMS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 806.312.319-00, com endereço à RODOVIA PR -493, 3940, FRARON - 85.503-378, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.166,00 (vinte e três mil e cento e sessenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 12, 20, 59.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CF68965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 465/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.767.168/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO FELSKE RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.962.397-

84, com endereço à Avenida Alm. Julio de Sá Bierrenbach, 65, Barra Olimpica - 22.775-028, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ED339F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 476/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 476/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

DATA CONTRATO: 8 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: BERNINI E ROCHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.783.677/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JORGE LUIZ BERNINI NETTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 480.312.409-49, com endereço à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1121, Centro - 87.302-080, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTEPARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:287312AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 478/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 478/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

DATA CONTRATO: 9 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORES, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTÕES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 23.839,30 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:38EE3B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 479/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 479/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

DATA CONTRATO: 9 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: V A DE BRITO SOLUCOES ELETRICAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.466.784/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VAGNER ARCANJO DE BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.612.459-65, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1245, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORES, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTÕES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 28.580,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 5, 6, 7, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:DFB542C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 092-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 153/2025
Licitação n°: 92/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	5, 8, 9, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 184, 195
R$222.640,36 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)	
DRISOL LTDA	181
R$730,00 (setecentos e trinta reais)	
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	196
R$120.482,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0B7912D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 103-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 170/2025
Licitação n°: 103/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTEPARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PROFESSORA HELOÍSA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
BERNINI E ROCHA LTDA	16
R$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)	
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5, 6, 10, 12, 13, 15, 17, 18
R$5.515,70 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:898EAC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5874, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH-SUAS,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, com a seguinte composição:

I – Ariadne Caroline Nascimento – Assistente Social;

II – Bruno Renan Cruz da Rocha – Diretor Geral de Assistência Social;

III – Odirlei de Oliveira – Coordenador do CRAS Lagoinha;

IV – Sonia Mara Rocha da Silva – Assistente Social;

Art. 2º. A Coordenação da Comissão de Vigilância Socioassistencial será exercida pela servidora **Sonia Mara Rocha da Silva**, em conformidade com os termos da NOB/RH-SUAS.

Art. 3º. Compete à Comissão de Vigilância Socioassistencial:

I – planejar, organizar e coordenar as ações de vigilância socioassistencial no município;
II – produzir, sistematizar e analisar informações territoriais, socioeconômicas e relativas à rede socioassistencial;

III – subsidiar a gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social com informações qualificadas para formulação, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
IV – elaborar relatórios técnicos e propor medidas para o aprimoramento da política socioassistencial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BF72AD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA SANTANA DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.002.039-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 119309, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:970A1DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **TEREZINHA APARECIDA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.189.568-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1367, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:764502B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **BRUNA VIVIANE DOS SANTOS CRUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.017.695-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1582, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:ED5CACDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **VERA FAGUNDES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.328.165-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1546, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E037A860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **CRISTINA PATRICIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.886.666-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1376, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F33B1535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **DAYANE APARECIDA GROCHEVISKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.941.663-9/SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1466, em virtude de sua participação em Seminário de Integração entre a Atenção Primária em Saúde (APS) & Vigilância em Saúde (VS), a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, na cidade de Rio Branco do Sul – PR, conforme memorando nº 1131/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D4550711

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***12/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Empresa: José Amarildo da Rocha & Cia Ltda
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: R$ 267,85 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa: Cristiane Colaço Martins Negrelli
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 220,32 (duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

Empresa: Mercado LD Santos Ltda
CNPJ: 75.173.641/0001-47
Valor: R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos)

Empresa: Papelaria São Bento Ltda
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Valor: R$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos)

Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***12/2025***;
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:55A5CB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 38/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Após análise técnica realizada pela comissão nomeada através do Decreto n° 5789/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:

· MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, amostra item 05 **APROVADA.**
· PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, amostra item 02, 03 e 04 **APROVADAS.**
· SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.814.0390/001-83, amostra itens 01 e 07 **REPROVADAS**.

Marca ofertada item fralda REPROVADAS: ESTRELINHA.
Marca ofertada item lenço umedecido APROVADA: ANJINHO.
Marca aprovada item fralda: Mili.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1BA058F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 29/2025	Pregão Eletronico N° 47/2024	Reequilíbrio econômico financeiro do item 110 (PREDNISONA 20mg	**MULTIHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS**	07/10/2025.

		Comprimidos)	**HOSPITALARES** CNPJ: 32.421.421/0001-82	

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:961EDB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 38/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as próximas colocadas:

· PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, a enviar amostra dos itens 01 e 07.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul – PR;

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:16577EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo, para a realização de etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, a ser sediado no município de Tomazina-PR. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 12 meses

Tomazina, 09 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Motociclismo, para a realização de etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, a ser sediado no município de Tomazina-PR.
Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 6 meses.

Publique-se;

Tomazina, 09 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:34D88389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 – PROCESSO 070/2025

LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR.

ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 – PROCESSO 070/2025

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, através de sua comissão permanente de licitações, sob o interesse da Secretaria Municipal de Gestão, torna público a presente ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO, para exclusivamente alterar descrição do lote 32 do item 6.1.1.1. e item 32 do anexo I – relação de bens. **Para tanto, onde se lê**:

Item 6.1.1.1. Descrição dos imóveis:
LOTE 31 - IMÓVEL URBANO LOTE 07 BAIRRO ALTO III – 200,00M2 MAT. 15.559
Imóvel urbano, situado nesta cidade, de frente para a rua Projetada A, medindo e confrontando: FRENTE: Divide com a Rua Projetada A, por dez metros (10m); LADO DIREITO: divide com o lote 06 por vinte metros(20m); LADO ESQUERDO: divide com o lote 08, por vinte metros(20m), e, finalmente aos FUNDOS, divide com o lote 03, por dez metros(10m), totalizando uma área com DUZENTOS METROS QUADRADOS (200m2).

Anexo I:
LOTE 32 - IMÓVEL URBANO LOTE 07 BAIRRO ALTO III – 200,00M2 MAT. 15.559: Imóvel urbano, situado neste município de Tomazina, nesta comarca, de frente para a Rua projetada A, medindo e confrontando: FRENTE: divide com a Rua Projetada A, por 10,00m (DEZ METROS); LADO DIREITO: divide com o lote 06, por 20,00m (vinte metros); LADO ESQUERDO: divide com o lote 08 por 20,00m; e finalmente aos fundos: divide com o lote 03, por 10,00 (dez metros) totalizando uma área com duzendos metros quadrados (200,00m²) DENOMINADO como lote 07, loteamento bairro alto III, pelo valor mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Leia-se:

Item 6.1.1.1. Descrição dos imóveis:
LOTE 32 - IMÓVEL URBANO LOTE 07 BAIRRO ALTO III – 200,00M2 MAT. 15.559:
Imóvel urbano, situado neste município de Tomazina, nesta comarca, de frente para a Rua projetada A, medindo e confrontando: FRENTE: divide com a Rua Projetada A, por 10,00m (DEZ METROS); LADO DIREITO: divide com o lote 06, por 20,00m (vinte metros); LADO ESQUERDO: divide com o lote 08 por 20,00m; e finalmente aos fundos: divide com o lote 03, por 10,00 (dez metros) totalizando uma área com duzentos metros quadrados (200,00m²) DENOMINADO como lote 07, loteamento bairro alto III.
Anexo I:
LOTE 32 - IMÓVEL URBANO LOTE 07 BAIRRO ALTO III – 200,00M2 MAT. 15.559: Imóvel urbano, situado neste município de Tomazina, nesta comarca, de frente para a Rua projetada A, medindo e confrontando: FRENTE: divide com a Rua Projetada A, por 10,00m (DEZ METROS); LADO DIREITO: divide com o lote 06, por 20,00m (vinte metros); LADO ESQUERDO: divide com o lote 08 por 20,00m; e finalmente aos fundos: divide com o lote 03, por 10,00 (dez

metros) totalizando uma área com duzentos metros quadrados (200,00m²) DENOMINADO como lote 07, loteamento bairro alto III, pelo valor mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As demais condições previstas no ato convocatório permanecem inalteradas, estando mantido o leilão designado para o dia 29/10/2024/2024 as 10h00, a ser realizado de forma exclusivamente eletrônica no site www.kronberg.lel.br na forma como designado. Nada mais

Tomazina, 08 de outubro de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 230/2025

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9DC036B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Tomazina PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 26/09/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

PUBLIS INFORMÀTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 09.273.960/0001-08 – lote: 1 – valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Valor total do processo 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Vigência: 01/11/2025 à 01/11/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 09 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Contratado PUBLIS INFORMÀTICA E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 09.273.960/0001-08
Objeto: Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Tomazina PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e Edital de licitação.
Valor: de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Vigência: 01/11/2025 à 08/10/2026.

Tomazina, 09 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D64885BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 21 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 21/2025
Data: 09.10.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições.....R$ 15.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. T. P. Jurídica. .....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tec. Da Informação.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:70118DD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **23 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3015531F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP TIPO P20, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA EMPILHADEIRA DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:79378427

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6708/2025

DECRETO Nº6708/2025
Data 08.10.2025

Súmula. Exonera Servidora Efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Velunia Regina Gado da Silva**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº2684-0/2, aprovada através de Concurso Público nº003/2003 e nomeada pelo Decreto n°239/2006.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4EDC9F4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6710/2025

DECRETO Nº6710/2025
Data 09.10.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, e transfere lotação de servidor em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando of°056/2025/SMS

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor em estágio probatório, transfere a sua lotação conforme abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Julcimar Longhi	1429-0/1	40%	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°6458/2025, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9198D135

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6711/2025

DECRETO Nº6711/2025

Data 09.10.2025

Súmula. Revoga Decreto N°6553/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n°6553/2025 de 16/07/2025, da servidora **Greize Maiara Giacomelli**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4431FE98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.186/2025

EDITAL Nº.186/2025
09/10/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

PEDREIRO

Classificação	Nome
2º	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0B8F2CE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 187/2025

EDITAL Nº. 187/2025
09/10/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
10°	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
10°	NILTON CESAR OENNING

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DC013498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 404 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 404 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 948 Obras e Instalações..... R$ 263.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 948 – Emenda Parlamentar 202333320002 - RICARDO BARROS/Emenda 2.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DF5F6E2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 405 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 948 Obras e Instalações..... R$ 17.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 948 – Emenda Parlamentar 202333320002 - RICARDO BARROS/Emenda 2.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:71EFA32A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 71/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de LIXEIRAS TIPO CONTAINER E RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,** para a empresa:

CURITIBANA COMERCIO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.279.955/0001-83
LOTE 02: no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **LOTE 06**: no valor total de R$ 2.166,66 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais).

METALURGICA RHR LTDA – CNPJ 02.655.813/0001-45
LOTE 01: no valor total de R$ 43.999,82 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais com oitenta e dois centavos). **LOTE 03**: no valor total de R$ 59.999,72 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com setenta e dois centavos). **LOTE 04**: no valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito mil, novecentos reais). **LOTE 05**: no valor total de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil, quinhentos reais). **LOTE 07** no valor total de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7CAA5EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 128/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 128/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 11/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Técnico em TI – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisney Delmondes Da Silva	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9FB7A45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Contrato Administrativo nº 149/2025 – Pregão Eletronico Nº 86/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Banhado Vermelho, S/N no Município de Turvo/Pr, Cep 85.150-000 neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7041073-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº

016.626.979-45 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES COMO ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONSERVAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS E ESPAÇOS URBANOS EM GERAL– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 09/10/2025 a 08/10/2026 - **Valor global:** R$ 946.908,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CF175D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 804/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100984	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Professora	05/09/2022	05/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Elias Abrahão, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Atendimento Educacional Especializado – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3D2931C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 805/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **JANE APARECIDA ANDRADE GUSS FIUZA**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Elias Abrahão, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Atendimento Educacional Especializado – 450h pela Faculdade Campos Eliseos – FCE.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A70E4F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: Selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 10 de Novembro de 2025
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mailSlicitacao@turvo.pr.govv.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2025.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Julgadora
Decreto Nº 54/2023

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EC7FBD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 21 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 21 de outubro de 2025 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 130.616,76 (cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra

a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EB507D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, incluindo a captura de imagens, impressão das fotos, fornecimento de álbuns fotográficos e o fornecimento de kit para decoração de formatura
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 24 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 17.275,00 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D9B930E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama, com coletor compatível, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de esporte, cultura e turismo
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de outubro de 2025.
Início da Sessão: 22 de outubro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 31.563,61(trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:015686C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.892/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza em espaços públicos, compreendendo atividades como roçada, varrição, manutenção de áreas verdes e conservação de vias, calçadas e espaços urbanos em geral, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 e 2 em favor da empresa **C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS (CNPJ N° 17.809.227/0001-85)** pelo valor global R$ 946.908,00 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oito reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F1A1ABAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 007/2024 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a contratação de serviços especializados de equoterapia, com o objetivo de proporcionar atendimento terapêutico a indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, conforme as especificações técnicas, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 7.8 do Edital de Chamamento Público nº 007/2024 para credenciamento de Serviços Especializados de Equoterapia fica, por este Termo, prorrogado até a data de **13/09/2026.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **14/09/2025 à 13/09/2026,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 007/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 13 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:519E4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 522/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARIA APARECIDA BRACIAK**, da função de ZELADOR - PSS, Nível Padrão 01, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5DE05E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 523/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO**
CPF:	**484.449.799-53**
RG:	**3.355.631-4 PR**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01 I**
MATRÍCULA:	**990/3**
INVESTIDURA:	**14/06/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.680,50 (três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B4EAC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 525/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANA LETICIA SOARES**, da função de Técnico Administrativo, a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:138F283D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 529/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 796.900,00 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	286.900,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

303	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	110.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	170.000,00
303	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	110.000,00
494	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	120.000,00

TOTAL CRÉDITO	**796.900,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

303	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.900,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	110.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	20.000,00
303	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	20.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**796.900,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 529/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07D778DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 - PMUVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 68.761.238/0001-73, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 2932, Conj. 304, Andar 03, Cond. Lyzis Isfer Ed Coml, Bairro Água Verde, CEP 80.240-040, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.676.217-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob n. º 462.315.609-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Rua Maria Lúcia Golanowski, em uma área de 759,79 m². O serviço inclui: preparação do terreno, drenagem, terraplenagem, construção de base e sub-base, aplicação do asfalto, instalação de meio-fio, urbanização e sinalização viária. A obra será realizada com recursos do Contrato de Repasse nº 924998/2021/MDR/CAIXA, conforme as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 259.250,45 (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5C87C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, CRIA A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 30/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno - SCI, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº4320/1964, e ainda, considerando os termos constantes nas Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:
I - Controle Interno: Recursos, métodos e processos gerenciais para comprovar fatos, prevenir erros, fraudes e ineficiência no setor público.
II - Sistema de Controle Interno: Conjunto de unidades técnicas, coordenadas centralmente, dedicadas às atribuições de controle interno.
III - Auditoria: Exame detalhado (parcial, pontual ou total) de atos administrativos e contábeis, conforme normas e procedimentos, para verificar conformidade e registro adequado das operações.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno Municipal pautar-se-á pelos seguintes princípios gerais, visando a máxima efetividade e transparência:
I - **Segregação de Funções:** separação de responsabilidades entre as atividades de autorização, execução, controle e contabilização, para evitar conflitos de interesse e reduzir riscos;
II - **Custo-Benefício:** o custo dos controles internos deve ser proporcional aos benefícios esperados, considerando a materialidade e o risco das operações;
III - **Qualificação e Treinamento Contínuo:** garantia de que os agentes públicos envolvidos no controle possuam a formação, competência e integridade necessárias, com incentivo à capacitação permanente;
IV - **Aderência a Diretrizes e Normas:** observância rigorosa das leis, regulamentos, políticas e procedimentos aplicáveis;
V - **Definição Clara de Responsabilidades:** estabelecimento preciso das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no Sistema de Controle Interno;
VI - **Instruções Formalizadas:** comunicação clara e oficial de todos os procedimentos e diretrizes;
VII - **Controle sobre as Transações:** acompanhamento de todos os atos contábeis, financeiros e operacionais para garantir legalidade e conformidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º O Sistema de Controle Interno engloba o planejamento organizacional, métodos, regras, diretrizes e procedimentos coordenados pela Administração Pública, objetivando salvaguardar ativos, otimizar operações, avaliar o cumprimento de programas e orçamentos, verificar a exatidão e transparência de informações, garantir o cumprimento legal, prevenir e combater a corrupção, e apoiar o controle externo, conforme a Constituição Federal.

§ 1º A fiscalização pode ser prévia, concomitante ou posterior, abrangendo aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receitas e convênios.

§ 2º As atividades do Sistema de Controle Interno, aplicáveis a todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento) incluem:
I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica de cada órgão e entidade;
II - o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos próprios órgãos e entidades;
III - o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos sistemas auxiliares de planejamento e orçamento e de contabilidade e finanças;
IV - o controle exercido pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Município, representado pela Controladoria-Geral do Município, destinado a avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos da gestão e acompanhar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos à Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - a gestão dos serviços de acesso à informação pública;
VI - acompanhar a Comissão Processante, permitida a indicação de diligências em processos administrativos que visem a responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal;
VII - fiscalizar as transferências voluntárias de recursos públicos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's.
§ 3º Os controles internos da gestão são responsabilidade direta de cada gestor e servidor em sua área de atuação, configurando a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, por meio de atividades, procedimentos, rotinas sistêmicas e fluxos de informação integrados.

Art. 5º Todos os órgãos, setores e agentes públicos do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta - integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Cria-se a Controladoria-Geral do Município de União da Vitória, órgão central do Sistema de Controle Interno, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a qual terá como áreas de competência os seguintes assuntos:
I - defesa do patrimônio público;
II - controle interno e auditoria governamental;
III - fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo;
IV - integridade pública e privada;
V - correição;
VI - atuar na avaliação e supervisão da gestão de riscos, prevenção e combate a fraudes e à corrupção, oferecendo suporte técnico e metodológico para a sua implementação eficaz na administração pública municipal;
VII - ouvidoria e proteção dos usuários de serviços públicos;
VIII - incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, com proteção de dados;
IX - promoção da ética pública;
X - contribuir para a melhoria da governança municipal, assegurando a integridade e a efetividade dos processos de decisão e de prestação de contas.

Art. 7º As atribuições da Controladoria-Geral do Município compreendem:
I - auditar a regularidade orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento de metas do PPA, Programas de Governo e Orçamento, anualmente;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais bem como "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
X - verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;
XVII - elaborar, submeter previamente ao Prefeito Municipal e tornar público o planejamento anual de suas atividades, e o relatório anual de atividades com os resultados do planejamento;
XVIII - realizar inspeções e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, com base em planejamento anual que priorize os riscos mais relevantes, emitindo relatórios, recomendações e pareceres, sempre que julgar necessário, por determinação da Secretaria de Administração/Gestão ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à conformidade e ao desempenho da gestão dos órgãos e entidades da administração municipal;
XIX - receber, analisar e encaminhar manifestações (questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação) sobre serviços públicos municipais aos setores competentes.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade, e o controle administrativo inerente a cada dirigente.

§ 2º No desempenho de suas atribuições caberá à Controladoria-Geral do Município a coordenação técnica dos representantes designados pelos órgãos e entidades delimitados nesta Lei, no tocante à organização, difusão, orientação normativa e capacitação.

§ 3º Todos os órgãos e entidades da administração municipal estão sujeitos à observância das normas e procedimentos de controle interno expedidos pela Controladoria-Geral do Município, considerando suas peculiaridades.

Seção I
Da Estrutura da Controladoria-Geral do Município

Art. 8º Compõem a estrutura básica da Controladoria-Geral do Município:
I - Gabinete do Controlador-Geral;
II - Divisão de Acompanhamento e Controladoria;
III - Divisão de Auditoria Interna;
IV - Divisão de Corregedoria; e
IV - Ouvidoria Geral e Transparência Pública.

Parágrafo único. A estrutura da Controladoria-Geral do Município, com suas divisões de Acompanhamento, Controladoria, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria e Transparência, atuará de forma coordenada para garantir a segregação de funções e a efetividade dos controles.

Art. 9º À Divisão de Acompanhamento e Controladoria compete:
I - coordenar as atividades de controle e acompanhamento dos atos de gestão junto à CGM;
II - planejar, dirigir e conduzir as atividades de verificação de conformidade dos procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, prorrogações contratuais e outros correlatos, instaurados no âmbito dos órgãos e das entidades do Executivo Municipal;
III - emitir orientações e recomendações de natureza técnica acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios;
IV - verificar a conformidade e regularidade do controle da efetividade dos servidores públicos e dos atos de gestão de pessoal;
V - efetuar demais atividades de controle e monitoramento de atos de gestão.
Art. 10. À Divisão de Auditoria Interna compete:
I - avaliar as atividades de controle interno e recomendar medidas voltadas ao seu aperfeiçoamento, por meio da realização de auditorias ordinárias;
II - realizar auditorias e trabalhos especiais solicitados pelas autoridades municipais ou decorrentes de necessidades constatadas durante o trabalho de campo;
III - recomendar providências de natureza corretiva e preventiva, quando da constatação de irregularidades, comunicando ao Controlador-Geral atos e fatos que impliquem em dano ou prejuízo ao erário e ao patrimônio do Município;
IV - emitir relatórios de suas atividades, bem como pareceres e informações sobre matéria pertinente à sua área de atuação;
V - propor a normatização dos procedimentos de controle interno;
VI - promover o monitoramento contínuo dos controles internos administrativos, avaliando sua eficácia e identificando pontos de melhoria para a gestão;
VII - acompanhar e verificar a implementação das recomendações resultantes de auditorias internas e externas.
Art. 11. Compete à Divisão de Corregedoria:
I - verificar reclamações e denúncias relativas aos atos administrativos praticados por agentes públicos no âmbito da esfera administrativa do Poder Executivo Municipal de União da Vitória;
II - recomendar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como supervisionar, quando em curso, a regularidade ou condução de seus atos, podendo propor a adoção de providências ou a correção de falhas;
III - recomendar a instauração de processo administrativo, em vista de hipótese fática indevida, e de responsabilização, para confirmação de autoria e imposição de sanções, inclusive nas hipóteses das Leis nº 14.133/2021, 12.846/2013 e 8.429/92.
IV - realizar inspeções e fiscalizações, segundo critérios fundamentados;
V - requisitar quaisquer documentos, inclusive aqueles relacionados ao uso de recursos públicos por entidades privadas, e convocar para esclarecimentos e testemunhos;
VI - desenvolver ações preventivas, inclusive com técnicas de inteligência, a fim de evitar irregularidades e práticas lesivas ao patrimônio público;
VII - propor medidas com o objetivo de sanear irregularidades técnicas e administrativas e, sempre que necessário, indicar responsabilidades e providências cabíveis;
VIII - encaminhar a documentação pertinente às autoridades competentes, quando comprovada a ocorrência de irregularidade, para a adoção das providências cabíveis;
IX - propor a emissão de instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública;
X - publicar os resultados alcançados.

Art. 12. Compete à Divisão de Ouvidoria e Transparência:
I - receber, registrar e tratar denúncias, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação da Administração Pública, devendo, após análise prévia, encaminhar o expediente aos órgãos e entidades competentes, e acompanhar sua tramitação até a solução final;
II - receber sugestões sobre o funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta;
III - identificar deficiências nos serviços e obras públicas, a partir das manifestações e reclamações quanto à ineficiência ou ineficácia da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como sugerir ações para as respectivas correções;
IV - fomentar a participação popular na Administração Pública, divulgando os instrumentos para sua efetivação e contribuindo para garantir a universalidade de atendimento aos cidadãos;
V - contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
VI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito de atos praticados de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
VII - informar o cidadão a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VIII - solicitar de forma oficial o atendimento em caráter preferencial pelos Secretários Municipais, para que no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos relacionados às reclamações e denúncias recebidas, ou imediatamente quando necessário for;
IX - organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa a denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
X - elaborar relatório anual de atividades, com indicações de resolutividade, e dar publicidade ao mesmo, inclusive em portal na internet;
XI - monitorar o cumprimento da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação;
XII - poderá a Ouvidoria Municipal no âmbito de suas atribuições, promover medidas de mediação e conciliação quando estas forem necessárias.

SEÇÃO II
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município será chefiada pelo Controlador-Geral, o qual se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

Art. 14. O cargo de Controlador-Geral do Município será ocupado por servidor efetivo do Município de União da Vitória com comprovada capacitação técnica, mediante nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes requisitos:
I - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública;
II - não estar em estágio probatório;
III - não realizar atividade político partidária;
IV - não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Parágrafo único. O servidor designado para a função comissionada de Controlador-Geral receberá subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo original, vedada a acumulação remunerada de cargos públicos (CF/88, art. 37, XVI).

Art. 15. O exercício da função de Controlador-Geral do Município terá duração de 04 (quatro) anos, com recondução permitida, iniciando-se o mandato no mês de abril do terceiro ano do mandato do Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado o afastamento do Controlador-Geral de suas funções antes do encerramento do período para o qual foi designado, salvo renúncia ou na hipótese de cometimento de ato irregular grave comprovado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

SEÇÃO III
DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. São garantidos aos integrantes da Controladoria-Geral do Município:
I - **independência técnica e autonomia profissional** para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor, garantindo a objetividade de seus trabalhos;
II - acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes da Controladoria-Geral do Município, no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Os integrantes da Controladoria-Geral do Município deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

§ 3º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo ou conforme a Legislação Federal de regência.

Art. 17. A estrutura de pessoal da Controladoria-Geral será composta por servidores efetivos que preencham os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município poderá requisitar servidores integrantes do quadro efetivo da Administração a fim de compor sua equipe de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Qualquer dos integrantes do Sistema de Controle Interno ao tomar conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao Controlador-Geral do Município.

§ 1º Ao apurar irregularidade ou ilegalidade, o Controlador-Geral do Município deverá comunicar à autoridade responsável ou ao Chefe do Executivo, através de relatório técnico circunstanciado.

§ 2º O Controlador-Geral deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:
a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
b) ressarcir o eventual dano causado ao erário;
c) definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 3º Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, ou configurando crime, deverá o Controlador-Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado acerca do ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 19. O Controlador Interno deverá encaminhar, anualmente, relatório geral de atividades, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores, bem como à Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória responsável pela proteção ao Patrimônio Público.

Art. 20. A não comunicação de irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes, conforme previsto nesta Lei, poderá implicar em

responsabilidade solidária do Controlador-Geral do Município, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município, devendo ser observado o disposto nos artigos 13 a 15 desta Lei.
Parágrafo único. Fica **EXTINTO** o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, previsto no **ANEXO 3** da Lei nº 4733, de 02 de abril de 2018.

Art. 22. Ficam criadas as Gratificações por Função-GF, nos termos da Lei nº 5.208/2025, descritas no **ANEXO I** a esta Lei, referentes às atividades de controle interno:
I - Responsável pela Divisão de Acompanhamento e Controladoria;
II - Responsável pela Divisão de Auditoria Interna;
III - Responsável pela Divisão de Corregedoria; e
IV - Responsável pela Ouvidoria Geral e Transparência Pública.

Parágrafo único. Fica **EXTINTA** a Gratificação por Função de Diretor de Auditoria Interna, prevista no **ANEXO 1** da Lei nº 5.208, de 08 de maio de 2025.

Art. 23. Ficam **extintos** os cargos de provimento em comissão de Ouvidor Geral e Coordenador de Ouvidoria, previstos na Lei 4997/2021.

Art. 24. As funções previstas no artigo 22 só poderão ser exercidas por servidores que possuam formação de nível superior nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública, preferencialmente com experiência na função, devendo ser previamente indicados pelo Controlador-Geral.

Parágrafo único. A experiência na função poderá também ser demonstrada através da realização de cursos específicos na área da Controladoria Interna.

Art. 25. Os servidores da CGM deverão ser incentivados a treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I - da expansão da informatização municipal, para otimização dos serviços dos subsistemas de controle interno;
II - de, no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais de capacitação, essencial para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 26. O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Controladoria-Geral do Município serão objeto de regulamentação por meio de decreto.

Art. 27. O servidor nomeado para o cargo de Coordenador de Controle Interno, com fundamento na Lei Municipal nº 3545/2007, poderá ser mantido no respectivo cargo, nos termos dos artigos 14 e 15 da presente Lei, até o dia 31 de março de 2027 (terceiro ano de mandato), oportunidade em que será reconduzido ou substituído do cargo, por atos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Ficam revogadas as Leis nº 3545/2007, 4926/2021 e 4997/2021, e demais disposições contrárias.

Art. 29. A presente Lei Municipal será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua promulgação.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO E GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

Cargo Comissionado: Controlador-Geral do Município
Remuneração: Subsídio de Secretário Municipal
Quantidade: 01
Atribuições:
I - exercer a direção superior da CGM, coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação;
II - elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Plano Anual de Atividades;
III - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;
IV - prestar apoio e assessoramento técnico aos secretários municipais na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
V - analisar ações e resultados de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
VI - gerenciar programas e projetos prioritários da CGM;
VII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
VIII - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo o Relatório Anual de Atividades da Controladora Geral do Município;
XIX - exercer outras atribuições inerentes à função.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública;
III - não estar em estágio probatório;
IV - não realizar atividade político partidária;
V- não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Acompanhamento e Controladoria
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
Atribuições:
I - coordenar as atividades de controle e acompanhamento dos atos de gestão junto à CGM;
II - planejar, dirigir e conduzir as atividades de verificação de conformidade dos procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, prorrogações contratuais e outros correlatos, instaurados no âmbito dos órgãos e das entidades do Executivo Municipal;
III - acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;
IV - acompanhar o cumprimento dos prazos legais referentes a informações financeiras, orçamentárias e atos da gestão fiscal;
V - verificar a conformidade e regularidade do controle da efetividade dos servidores públicos e dos atos de gestão de pessoal;
VI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade de controladoria e acompanhamento dos atos de gestão, que lhe venham ser atribuídas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Auditoria Interna
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
Atribuições:
I - planejar, dirigir e conduzir, bem como exercer o controle técnico das atividades de auditoria interna do Poder Executivo Municipal;
II - avaliar as atividades de controle interno e recomendar medidas voltadas a seu aperfeiçoamento;

III - realizar auditorias especiais para apuração de denúncias, bem como as solicitadas pelas autoridades municipais;
IV - prestar serviços de consultoria em sede de auditoria interna aos gestores públicos;
V - comunicar ao Controlador-Geral do Município as impropriedades e irregularidades constatadas quando da realização das auditorias;
VI - propor ao Controlador-Geral do Município a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;
VII - emitir relatórios de suas atividades, bem como pareceres e informações sobre matéria pertinente à sua área de atuação;
VIII - efetuar o monitoramento de recomendações;
IX - acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa;
X - exercer outras atribuições relacionadas à atividade de auditoria interna, que lhe forem delegadas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Corregedoria
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
I - avaliar as reclamações e as denúncias relativas aos atos administrativos praticados por agentes públicos no âmbito da esfera administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como instaurar investigação preliminar sumária nas demandas disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade;
II - recomendar a instauração de sindicâncias, destinadas a determinar autoria e/ou materialidade de infração administrativa ou disciplinar;
III - recomendar a instauração de processos administrativos disciplinares, após a conclusão de sindicância ou, desde logo, quando do procedimento preliminar se mostrar desnecessário;
IV - solicitar a instauração de processos administrativos de apuração de responsabilidades de entidades privadas junto à municipalidade, com recomendação de adoção das medidas ou sanções pertinentes;
V - supervisionar as atividades das comissões de sindicância e processos administrativos;
VI - verificar a regularidade previamente à emissão da decisão, nos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do poder executivo municipal;
VII – propor a emissão de instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública;
VIII - propor medidas que visem a prevenir, inibir, reprimir e reduzir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por agentes públicos municipais;
IX - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas e projetos voltados à atividade correcional, inclusive com a edição de atos normativos;
X - exercer outras atribuições relacionadas à atividade de correição, que lhe forem delegadas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência Pública
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
I – coordenar as atividades da Ouvidoria Geral do Município;
II - receber, registrar, responder e encaminhar manifestações de ouvidoria de modo geral;
III - elaborar relatórios sobre as manifestações recebidas, atendidas e em aberto;
IV - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V - contribuir para disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
VI - coordenar o processo de elaboração da carta de serviços do Município, bem como sua atualização;
VII - coordenar o funcionamento do serviço de informações ao cidadão (e-Sic), referente à Lei Federal nº 12.527/2011;
VIII - monitorar o cumprimento da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação;
IX - desenvolver outras atividades relacionadas à Ouvidoria Municipal.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52581B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5234, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA DE RUA IVONE MENDES DE ARAÚJO A ATUAL RUA 1C DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GABRIEL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2025,** de autoria do **VEREADOR MARCO BORRACHA CAUS,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Ivone Mendes de Araújo** a atual Rua 1C, situada no Loteamento São José, Bairro São Gabriel, Município de União da Vitória – PR.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 08 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1D62CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1225/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **JOÃO AURO DOS SANTOS**, matrícula 1512567, ocupante do cargo de **SERVENTE, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2025.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF16E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1229/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
EVA CAZIUK
JESEEL MENDES
LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA
LUCAS VALDAMERI
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
OIRIO ROBERTO CARVALHO
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 319/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:590654DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251009_168626.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOC2664	116100T003152484	01/10/2025	56144
AQB9057	116100T003152487	01/10/2025	54600
AUO4164	279370T000013804	07/10/2025	55090
BCR7G87	116100T003052924	01/10/2025	56222
QHG2J67	279370T000013805	08/10/2025	51851

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:18CBE7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 49/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025
Processo Administrativo n.° 131/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 16/10/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 11:00
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Licenças de Software – AutoCad e Revit para utilização na Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano Industria e Comercio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2827BF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 50/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 50/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa IMPACTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ – 17.292.720/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o eventos referente ao Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela secretaria municipal de Saúde. Valor R$ 12.884,10- Dotação Orçamentária 54-84-118. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 09/10/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9813D82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 127/2025, b) Nr. Licitação: 17/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 09/10/2025, e) Objeto da Licitação: Locação de Imóvel para utilização da secretaria municipal de Saúde, atendimento fisioterapia, Participante: SOLISMAR COSTA (738.588.119-04)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4EA484B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Edilson Francisco Possera	Vereador	Curitiba - PR	21/09/2025 a 22/09/2025	Agenda com deputados da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), visando angariar recursos ao município de Chopinzinho-PR.	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 62/2025 Autorização 69/2025 Empenho 235/2025
Saimon Roberto Miri	Vereador	Curitiba - PR	23/09/2025 a 24/09/2025	Participação em reunião entre lideranças, produtores de leite, presidentes de associações de produtores, vereadores, deputados e o Secretário da Agricultura e da Fazenda, visando articular soluções para a crise do leite.	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 63/2025 Autorização 70/2025 Empenho 236/2025
Saimon Roberto Miri	Vereador	Curitiba - PR	29/09/2025 a 30/09/2025	Agenda com o Secretário de Saúde Beto Preto (29/09) e com o Secretário de Turismo Leonaldo Paranhos (30/09) visando angariar recursos ao município de Chopinzinho.	01 e 1/2	785,63	Proc. Adm. 64/2025 Autorização 71/2025 Empenho 239/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:DD1DFED0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4772 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.134.083,59

Decreto nº. 4772/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.134.083,59 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto e demonstrativo de provável excesso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (01/10/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4772/2025 de 01/10/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações		390.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	86.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	114.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	190.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		467.866,48	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	467.866,48
Suplementar	Superávit Financeiro		247.217,11	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	52.217,11
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	195.000,00
Transferência	Anulação de Dotações		29.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações		0,00	29.000,00
Despesa				
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	95.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
16.482.0012.1015	Construção e Infra Estrutura Habitacional		Remanejamento	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1060 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		20.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura		
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1204 01058	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolecentes Del. 013.2025 CEDCA/PR			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		50.000,00
03.002	Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura		
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1245 01058	Inc. Estadual Garantia direitos de crianças e Adolecentes Del. 013.2025 CEDCA/PR			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		582,76
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura		
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1295 00993	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		1.894,37
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura		
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1311 00993	INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação		90.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura		
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2450 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação		90.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura		
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2480 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação		29.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura		
20.606.0016.1037	Programa de Melhorias em Propriedades Rurais	Transposição		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2490 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		195.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura		
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2527 00973	Contrato de repasse 918866/2021 - Aquisiçao de maquinas Agricolas - MAPA			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		29.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura		

20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária	Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2580 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	7.500,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	15.000,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	7.500,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	395.389,35
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3565 00144	Construção Escolar Dist. Dr. Antônio Paranhos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	50.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	11.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Transferência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	52.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	9.000,00
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	29.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	29.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas	Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Transferência		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4030 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	52.217,11
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4105 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4220 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	180.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
17.512.0018.1056	Saneamento Basico Urbano	Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4305 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10.000,00

12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4710 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	85.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos	Transposição	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5070 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	390.000,00	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	190.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	275.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	86.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	86.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	114.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	29.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	467.866,48	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	467.866,48 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	247.217,11	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	195.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	52.217,11 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	29.000,00	0,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	29.000,00 #
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	29.000,00 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:CE0E30E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SETEMBRO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Período: Setembro de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.503.250,08	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.503.250,08**	**1.503.250,08**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.730.000,00**	**2.900.000,00**	**1.532.732,62**	**1.498.952,08**	**1.498.902,08**	**1.367.267,38**
Pessoal e Encargos Sociais	2.341.000,00	2.341.000,00	1.250.727,57	1.250.727,57	1.250.727,57	1.090.272,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	389.000,00	559.000,00	282.005,05	248.224,51	248.174,51	276.994,95
Despesas de Capital (IX)	**638.743,00**	**468.743,00**	**4.298,00**	**4.298,00**	**4.298,00**	**464.445,00**
Investimentos	638.743,00	468.743,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**1.537.030,62**	**1.503.250,08**	**1.503.200,08**	**1.831.712,38**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**1.537.030,62**	**1.503.250,08**	**1.503.200,08**	**1.831.712,38**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**1.537.030,62**	**1.503.250,08**	**1.503.200,08**	**1.831.712,38**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:50EDBE32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2025

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Período: 01/09/2025 até 30/09/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**260.000,00**	**2.049.100,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		260.000,00	2.049.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**59.106,05**	**470.337,33**
Despesa a Liquidar		12.565,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		50,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.377,67	429.833,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		13.112,78	40.504,08
Saldo do Período Anterior (V)		**1.026.820,79**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.026.820,79	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**1.345.926,84**	**2.519.437,33**
BALANÇO FINANCEIRO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**166.451,21**	**1.749.084,42**
Despesas Por Função		166.451,21	1.749.084,42
Legislativa		166.451,21	1.749.084,42
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**300.015,58**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**52.675,71**	**470.337,33**
Despesa Anterior Paga		6.185,26	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		46.490,45	470.337,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**1.126.799,92**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.126.799,92	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**1.345.926,84**	**2.519.437,33**

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CE994628

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - SETEMBRO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Período: 01/01/2025 Até 30/09/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.126.799,92	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.126.799,92	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.481.642,48	1.477.344,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.481.642,48	1.477.344,48
TOTAL DO ATIVO		**2.608.442,40**	**1.477.344,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		50,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		50,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00

Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.663.908,43	1.663.908,43
Apuração do Resultado do Exercício		1.131.047,92	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.608.392,40	1.477.344,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.608.442,40**	**1.477.344,48**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 30/09/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00	
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		1.126.799,92	0,00
Ativo Permanente		1.481.642,48	1.477.344,48
Total do Ativo		**2.608.442,40**	**1.477.344,48**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		33.830,54	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**33.830,54**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**2.574.611,86**	**1.477.344,48**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		254.082,12	121.985,19
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**254.082,12**	**121.985,19**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		1.092.969,38	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.092.969,38	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BBA1AB8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2025 a 30/09/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.630.000,00	2.049.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.630.000,00	2.049.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.250.727,57	1.603.774,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	26.620,00	29.616,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	217.947,38	97.982,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	300.015,58

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.657,13	1.583,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.498.952,08	2.032.972,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.131.047,92**	**16.127,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	4.298,00	16.127,20
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.630.000,00	2.049.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.630.000,00	2.049.100,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.107.564,84	1.467.343,22
Encargos Patronais	143.162,73	136.430,97
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.250.727,57	1.603.774,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	26.620,00	29.616,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	26.620,00	29.616,88
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	16.312,74	13.056,13
Serviços	201.634,64	84.926,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	217.947,38	97.982,19
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício	**Exercício**
	Atual	**Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	300.015,58
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	300.015,58
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	3.657,13	1.583,96
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.657,13	1.583,96
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B8D60255

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SETEMBRO DE 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Setembro de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	141.334,01	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.117,20	166.451,21
Déficit	166.451,21			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	166.451,21	Totais		166.451,21
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		166.451,21
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	166.451,21			
Total	166.451,21	Total		166.451,21

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 08/Out/2025, 16h e 24m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B501E909

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - SETEMBRO DE 2025

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Setembro de 2025 - Despesa Paga - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			160.020,87

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			141.334,01
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		141.334,01	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125.074,37		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.259,64		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.686,86
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.686,86	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	548,29		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.879,19		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.425,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.172,54		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.432,50		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	229,34		
Total Geral				160.020,87

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.334,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.686,86
Total DESPESAS CORRENTES	160.020,87
TotalGeral	160.020,87

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DF6EFDDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - SETEMBRO DE 2025

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Setembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		166.451,21		166.451,21
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		166.451,21		166.451,21
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		166.451,21		166.451,21
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		166.451,21		166.451,21
	Total Unidade Orcamentaria.....		166.451,21		166.451,21
	Total do Orgao		166.451,21		166.451,21
	Total Geral		166.451,21		166.451,21

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Out/2025, 10h e 06m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:590BD206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PMSI

extrato da Ata de Registro de Preços Nº 70/2025 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 39/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município, incluindo áreas urbanas, parques, centros comunitários, ginásios de esportes e demais espaços públicos

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

M A C BOCHIO METALURGICA, CNPJ/MF sob Nº 13.366.708/0001-02							
LT	ITM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
LOTE 01 – DIVERSOS							
1	1	100	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1 X1/8".	ARCELORMITTAL	R$ 22,10	R$ 2.210,00
1	2	100	KG	BARRA CHATA DE FERRO 2"X 1/8".	ARCELORMITTAL	R$ 22,10	R$2.210,00
1	3	40	BR	CANTONEIRA DE FERRO 3/4"X1/8" BARRA 6MT.	ARCELORMITTAL	R$ 55,60	R$ 2.224,00
1	4	30	BR	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/4" X1/8" BARRA 6MT.	ARCELORMITTAL	R$ 108,10	R$ 3.243,00
1	5	120	KG	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM.	ARCELORMITTAL	R$ 36,80	R$ 4.416,00
1	6	150	KG	CHAPA PRETA DE FERRO COM ESPESSURA 1,20 MM.	ARCELORMITTAL	R$ 23,90	R$ 3.585,00
1	7	30	BR	FERRO MECANICO MACICO 3/8".	ARCELORMITTAL	R$ 41,40	R$ 1.242,00
1	8	30	M²	JANELA BASCULANTE COM CANTONEIRA 3/4X1/8" E BARRA CHATA 1/2X1/8".	PRÓPRIA	R$ 331,70	R$ 9.951,00
1	9	30	M²	JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, PERFIS CHAPA 18MM.	PRÓPRIA	R$ 331,70	R$ 9.951,00
1	10	400	M²	TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL, 0,43MM.	ARCELORMITTAL	R$ 59,80	R$ 23.920,00
1	11	50	M²	POLICARBONATO 10MM NAS CORES FUME, VERDE, TRANSLUCIDA E AZUL.	ACTOS	R$ 239,50	R$ 11.975,00
1	12	20	M²	PORTA CHAPEADA (QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA).	PRÓPRIA	R$ 386,90	R$ 7.738,00
1	13	500	M²	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL, 0,43MM COM PINTURA, ISOPOR RETARDANTE DE CHAMAS, ISOPOR BANDEJA.	BRASTELHA	R$ 101,30	R$ 50.650,00
1	14	20	M²	PORTAO CHAPEADO COM BATENTE CANTONEIRA 1.1/4X1/8" QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA OU TRINCO.	PRÓPRIA	R$ 368,50	R$ 7.370,00
1	15	30	M²	PORTAO COM TELA. BATENTE DE CANTONEIRA 1 1/4 X1/8", QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05 X15 CM COM FIO 2,3MM, FECHADURA OU TRINCO.	PRÓPRIA	R$ 276,40	R$ 8.292,00
1	16	20	BR	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1,20MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 87,50	R$ 1.750,00
1	17	20	BR	TUBO DE FERRO 1.1/2" PAREDE 1,20MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 73,70	R$ 1.474,00
1	18	15	BR	TUBO DE FERRO 3" PAREDE 1,50MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 337,80	R$ 5.067,00
1	19	5	BR	TUBO DE FERRO 5" PAREDE 2MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 750,73	R$ 3.753,65
1	20	30	BR	TUBO DE FERRO 2" PAREDE 1,20MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 138,20	R$ 4.146,00
1	21	40	BR	TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 128,90	R$ 5.156,00
1	22	20	BR	TUBO DE FERRO 30X50 PARE 1,20MM 6M.	PERFILADOS VANZIN	R$ 147,40	R$ 2.948,00
1	23	15	BR	TUBO DE INOX 1" CH. 1,20 304 6M.	SULINOX	R$ 308,67	R$ 4.630,05
1	24	15	BR	TUBO DE INOX 1.1/2" CH 1.2O 304 6M.	SULINOX	R$ 405,40	R$ 6.081,00
1	25	15	BR	TUBO DE INOX DE 2" CH 1.20 304 6M.	SULINOX	R$ 506,70	R$ 7.600,50
1	26	30	BR	VIGA U DE FERRO 100X40 ESPESSURA 2,25MM 6M.	TEVERE	R$ 193,40	R$ 5.802,00

1	27	80	BR	VIGA U DE FERRO ENRIGECIDA 75X40X1,5 ESPESSURA 2,25MM 6M.	TEVERE	R$ 188,80	R$ 15.104,00
1	28	60	BR	VIGA U DE FERRO 75X40 ESPESSURA 2,25MM 6M.	TEVERE	R$ 171,90	R$ 10.314,00
1	29	30	UN	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2X3/8 (POLEGADAS).	TEVERE	R$ 534,40	R$ 16.032,00
1	30	50	UN	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO 2X3/8 (POLEGADAS).	ARCELORMITTAL	R$ 345,50	R$ 17.275,00
1	31	150	HR	MÃO DE OBRA DE PINTURA EM CORRIMAO, ESTRUTURA, PORTA, JANELA, CERCA, GRADES, E DEMAIS PRODUTOS EM FERRO E ACO, COM FORNECIMENTO DE TINTA.	PRÓPRIA	R$ 92,10	R$ 13.815,00
1	32	200	HR	MÃO DE OBRA SOLDA MIG, TIG E ELETRODOS.	PRÓPRIA	R$ 150,40	R$ 30.080,00
						TOTAL LOTE 01	R$299.998,15

				LOTE 02 – GRADES			
2	1	30	M²	GRADES COM QUADRO EM TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05X0,15 CM ARAME 2,3MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 156,95	R$ 4.708,50
2	2	70	M²	GRADES COM TUBO DE FERRO 20X20 PREDE 1,20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 183,108	R$ 12.817,56

2	3	50	M²	GRADE COM TUBO DE FERRO 1" PAREDE 1.20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 188,34	R$ 9.417,00
2	4	30	M²	GRADE DE FERRO MECANICO 3/8" E ESPACAMENTO EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 156,95	R$ 4.708,50
2	5	8	M²	PORTA DE EMERGENCIA PADRONIZADA PELOS BOMBEIROS (QUADRO TUBO 30X40 PAREDE 1.20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 418,54	R$ 3.348,38
	TOTAL LOTE 02 R$34.999,94						
	LOTE 03 – CALHAS						
3	1	150	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM,	PRÓPRIA	R$ 41,00	R$ 6.150,00

				COM CORTE DE 30 CM, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.			
3	2	50	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUINDO SUPORTE, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	R$ 72,99	R$ 3.649,50
							TOTAL LOTE 03 R$9.799,50
				LOTE 04 – VIGAS U			
4	1	1050	KG	VIGA U DE FERRO 150X50X3 MILIMETROS, DESENVOLVIDAS EM FORMA DE TRELIÇAS, COM CORDÃO DE SOLDA MINIMO 50X7X3MM DE AMBOS DAS JUNÇÕES DE VIGAS, PINTURA NO MINIMO 500 MICRONS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. IÇAMENTO DE PEÇAS COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO.	TEVERE/PRÓPRIA	R$ 13,55	R$ 14.227,50
4	2	980	KG	VIGA U DE FERRO 143X41X2,65 MILIMETROS DESENVOLVIDAS EM FORMA DE TRELIÇAS, COM CORDÃO DE SOLDA MINIMO 50X7X3MM DE AMBOS DAS JUNÇÕES DE VIGAS, PINTURA NO MINIMO 500 MICRONS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. IÇAMENTO DE PEÇAS COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO.	TEVERE/PRÓPRIA	R$ 13,54	R$ 13.269,20
							TOTAL LOTE04 R$27.496,70
							VALOR TOTAL R$372.294,29

Saudade do Iguaçu – PR, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8A78DCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

PROCESSO Nº 424/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.258.179/0001-80.

OBJETO: A locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil de aço galvanizado e tendas piramidal 8x8 lona anti-chamas para ser utilizado no evento em comemoração ao **78º aniversário de emancipação política do Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2025.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação, transporte, montagem e desmontagem de gradil para contenção em moldura de aço galvanizado, com tela ondulada soldada formando quadro treliçado, pintura eletrostática tipo EPOXI para resistência a intempéries, fixadores em nylon de alta resistência com parafusos auto-perfurantes e tampas protetoras contra corrosão. **Dimensões:** Altura total: 1,35 metros (1350 mm) do solo ao topo. Largura: 1,30 metros (1300 mm) por painel. Tubos dos montantes: ferro quadrado galvanizado 40 x 40 mm, com 1,65 metros de altura total. Espaçamento entre pés para estabilidade e segurança. Peso aproximado do painel: 15 kg. **Características Adicionais:** Painéis modulares, encaixáveis para fácil montagem e desmontagem. Resistência a variações climáticas e raios UV, adequados para uso em ambientes externos. Sapatas plásticas para proteção de pisos e fixação segura. Design que garante transparência visual e segurança física, evitando riscos de quedas ou	UNIDADE	54	R$ 20,00	R$ 1.080,00

	atropelamentos. **Obs:** A montagem dos gradis deve ser realizada por equipe treinada e com experiência, respeitando as normas técnicas para garantir estabilidade e segurança. **A referida locação será para os 2 dias de evento dia 17/10/2025 e dia 18/10/2025.**				
03	Locação, transporte, montagem e desmontagem de Tendas Piramidal 8x8 com Lona Anti-Chamas. **Obs:** a montagem/desmontagem das tendas deve ser realizada por equipe treinada e com experiência, respeitando as normas técnicas para garantir estabilidade e segurança. A referida locação será para os 2 dias de evento dia **17/10/2025** e dia **18/10/2025**.	UNIDADE	04	R$ 879,00	R$ 3.516,00

VALOR TOTAL: R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 30/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:46B9FE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 068/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022, 004/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 05/08/2025 à 05/08/2026.

Contratado(a):

CAMILA PACHECO DE FARIA – RG 10.*.*** 7/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
CAROLINE CAPEL FERREIRA – RG 14.*.*** 3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
DANIELE VEIGA DOS SANTOS – RG 10.*.*** 0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
ESHILLY VITORIA ALVES RODRIGUES – RG 15.*.*** 7/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
FILOMENA PIRES DA CAMARGO DIAS – RG 6.*.*** 5/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
JAQUELINE FERNANDA MARTINS– RG 14. *. ***-3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
GISLAINE VASELIK – RG 12.*.***-3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
IZABELE DA SILVA MALAQUIAS – RG 14.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
IZABELA OLIVERIA DO NASCIMENTO – RG 13.*.***-0/AM**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
LUCELIA SANTOS ROSA ALVES – RG 12.*.***-7/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA – RG 8.*.***2/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MARLENE APARECIDA LINS – RG 10.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MARIANE MAZUR SCHIRMAN – RG 15.*.***-7/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
NATHAN V. OLIVEIRA CAMARGO – RG 13.*.***-6/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
SOELI FERREIRA MACHADO – RG 7.*.***-5/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
STEPHANIE C.KRAUZA TSCHA – RG 13.*.***-5/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS – RG 17.*.***-3/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
DANIELLE RUSSE DE SOUZA – RG 13.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFATIL-PSS**	**R$ 1.894,73**
MILENA PINHEIRO DE AZEVEDO – RG 11.*.***-5/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**
ALESSANDRA BENTO FAGUNDES – RG 9.*.***-6/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**
GISELE CRISTINA DA SILVA – RG 9.*.***-0/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**
BIANCA PAULA MARÇOLA DUARTE – RG 9.*.***-2/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**
ROSANA DOS SANTOS GUEDES – RG 5.*.***-4/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**
BRUNA STEFANY DA SILVA – RG 14.*.***-6/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**R$ 2.017,09**

TATIANE BACH NASLOWSKI – RG 10.*.***-2/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
JESSICA DOS SANTOS BRITTO – RG 12.*.***-5/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
MONICA REGINA GALINDO – RG 6.*.***.-9/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
SOLANGE MARIANO GRABOSKI – RG 6.*.***-9/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS – RG 10.*.***-3/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
ALDILAINE LINO DOS SANTOS DE BEM – RG 8.*.***-2/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
ELISANDRA DE FATIMA FARIA – RG 9.*.***-0/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
JACKELINE E. DOS SANTOS DA MATA – RG 7.*.***-7/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
SIMONI APARECIDA LEDO – RG 3.*.***-81/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
SUELEN T.PINHEIRO DO NASCIMENTO – RG 10.*.***-0/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
IVONETE EPIFANIO DA SILVA MIRETZKI – RG 4.*.***-2/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
JOSIANE ROBAINA – RG 5.*.***-5/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
DEBORA HANDAR – RG 13.*.***-4/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
MARCIA REGINA DA SILVA – RG 6.*.***-5/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
ROSENILDA STETISKI DOS SANTOS – RG 8.*.***-1/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
MAURO LUMION PALMEANO ARCANJO – RG 9.*.***-5/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**
SUELI REGINA DA SILVA DE CAMARGO – RG 4.*.***-2/PR**	**PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS**	**RS 2.017,09**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:95005C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo administrativo nº 091/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.986.453/0001-39.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **01 (um) mês** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total

2	Contabilidade pública	06	Mês	364,21	2.185,26
3	Planejamento orçamentário	06	Mês	364,21	2.185,26
4	Tesouraria	06	Mês	208,12	1.248,72
5	Atendimento ao TCE/PR	06	Mês	208,12	1.248,72
6	Compras e licitações	06	Mês	364,21	2.185,26
7	Almoxarifado	06	Mês	208,12	1.248,72
8	Frotas	06	Mês	104,06	624,36
9	Portal de transparência	06	Mês	208,12	1.248,72
10	Protocolo e controle de processos	06	Mês	104,06	624,36
11	Patrimônio	06	Mês	104,06	624,36
12	Controle Interno	06	Mês	104,06	624,36
13	Obras	06	Mês	104,06	624,36
14	Recursos humanos e folha de pagamento	06	Mês	364,21	2.185,26
15	Portal RH	06	Mês	208,12	1.248,72
16	e-Social	06	Mês	104,06	624,36
17	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	Mês	1.040,60	6.243,60
18	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,44	9.366,00
19	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**78.044,90**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente, prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 01 (um) mês, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 78.044,90** (Setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Sendo que o aporte da despesa se dará pela existência de créditos orçamentário-financeiro, no exercício, na(s) dotação(s) seguinte(s):

1. 1400104122000121663390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

2. 1400104122000121663390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica**;**

2.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Cargo - Presidente

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D396D1DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717

Processo administrativo nº 091/2022

Tomada de Preços nº 007/2022

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 15/09/2022**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de **01 (um) mês** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
2	Contabilidade pública	06	MÊS	1.300,75	7.804,50
3	Planejamento orçamentário	06	MÊS	790,85	4.745,10
4	Tesouraria	06	MÊS	1.082,22	6.493,32
5	Atendimento ao TCE/PR	06	MÊS	790,85	4.745,10
6	Compras e licitações	06	MÊS	1.134,25	6.805,50
7	Almoxarifado	06	MÊS	561,92	3.371,52
8	Frotas	06	MÊS	967,76	5.806,56
9	Portal da transparência	06	MÊS	1.222,70	7.336,20
10	Protocolo e controle de processos	06	MÊS	416,24	2.497,44
11	Patrimônio	06	MÊS	998,97	5.993,82
12	Controle interno	06	MÊS	416,24	2.497,44
13	Obras	06	MÊS	1.024,99	6.149,94
14	Recursos humanos e folha de pagamento	06	MÊS	1.363,18	8.179,08
15	Gerenciamento de relógio ponto	06	MÊS	1.040,60	6.243,60
16	Medicina e segurança do trabalho	06	MÊS	561,92	3.371,52
17	Portal RH	06	MÊS	624,36	3.746,16
18	e-Social	06	MÊS	416,24	2.497,44
19	Cemitério	06	MÊS	561,92	3.371,52
20	Alvará	06	MÊS	926,13	5.556,78
21	Aplicativo para atendimento ao cidadão	06	MÊS	561,92	3.371,52
22	Business Intelligence - BI	06	MÊS	3.642,10	21.852,60
23	ITBI	06	MÊS	416,24	2.497,44
24	Tributos municipais	06	MÊS	1.404,81	8.428,86
25	Fiscalização municipal	06	MÊS	416,24	2.497,44
26	Processos judiciais	06	MÊS	416,24	2.497,44
27	Nota fiscal eletrônica	06	MÊS	1.560,90	9.365,40
28	Portal do contribuinte	06	MÊS	561,92	3.371,52
29	Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup.	06	MÊS	2.913,68	17.482,08
30	Horas Técnicas – atendimento remoto	150	Horas	62,43	9.364,50
31	Horas Técnicas – atendimento presencial	350	Horas	124,87	43.704,50
VALOR TOTAL.....					**221.645,84**

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 01 (um) mês, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de realização de novo procedimento licitatório para contratação do objeto em referência, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Ressalta-se que, inicialmente, a Administração buscou a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, prazo este considerado razoável para conclusão do processo licitatório em curso. Contudo, a empresa contratada manifestou-se contrária à prorrogação pretendida, aceitando apenas o período de 01 (um) mês, sob a alegação de que o procedimento licitatório anterior havia sido revogado em razão de pequenos vícios formais.

Todavia, cumpre esclarecer que a revogação do processo licitatório não se deu por meros vícios formais, mas sim em razão de complicações quanto à definição do objeto, que poderiam restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais interessados, ocasionando, consequentemente,

prejuízos à Administração Pública. Importante salientar que tal restrição foi, inclusive, um dos apontamentos constantes no item 7 da Justificativa Técnica para adoção de cláusulas e especificações do objeto com potencial de restringir a concorrência, conforme consignado na Recomendação nº 04/2024 do Ministério Público da Comarca de Paranavaí.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 01 (um) mês, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 06 (Seis) meses, sendo de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 221.645,84** (Duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Município de Amaporã

02001041220003200633904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04002041240003212233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05001041220003201133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05002041220003201433904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05003041220003201233904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 27 de setembro de 2025.

Município De Amaporã

MARCOS MARIN –

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:183741B4

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 ID 3534

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 ID 3534

Processo Administrativo Nº 116/2025

Pregão Eletrônico nº 043/2025

SRP nº 040/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48,

DO OBJETO:

Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné desertos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Kit.	Bolsas de lona 10 na cor marrom escuro, bordado o brasão do município e com a escrita "Secretaria de Saúde de Amaporã – PNCD Programa nacional de controle da dengue – Agente de controle de endemias"	PRÓPRIA	R$ 159,00	R$ 1.272,00
2	10	Unid.	Boné em brim modelo americano em brim (67% Poliester 33% Algodão) com estampa da vigiasus.	PRÓPRIA	R$ 49,90	R$ 499,00
11	8	Unid.	Chapéu em brim 100% algodão cor azul com protetor de pescoço.	PRÓPRIA	R$ 48,00	R$ 384,00
Valor Total						R$ 2.155,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ R$ 2.155,00 **(Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800212361001320443390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100208243001461133390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9CC670D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUSPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 072/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 322 -**DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS

A empresa **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** não aceitou enovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no **LOTE322**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
322	1	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE A SECO – ASFALTO E CONCRETO 12 POLEGADAS	MDA DISCO	UNID	90	161,00	14.490,00

OBS: *O saldo total dos itens poderão sofrer alterações na quantidade, pois os itens estão disponíveis para a compra até a data de 16/10/2025.*

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1C5B6C1B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 08:** BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR PRATA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO

*** LOTE 10:** BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR VERMELHO BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO

A empresa vencedora do item, **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTES 8/10**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços será a partir de **18/11/2025** até **17/11/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer o item ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	1	BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR PRATA BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO	10 UTIL/10 cm	UNID	300	R$ 9,20	R$ 2.760,00
10	1	BOLA DE NATAL COM 10 CM DE DIÂMETRO MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR VERMELHO BRILHANTE. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO	10 UTIL/10 cm	UNID	300	8,70	R$ 2.610,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2C6AAC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições (buffet), bebidas não alcoólicas, e bens aparelhagem de jantar, destinados a suprir as necessidades da Secretária de Educação e Esportes para a formação em celebração ao Dia do Professor

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	**Preparo de refeições para jantar, dispostos em buffet contendo como pratos principais: - Rondelli** (Massa fresca recheada, coberta com molho de tomate e/ou molho branco cremoso e gratinada)**; - Arroz Branco** (Arroz branco, tipo 1, agulhinha, cozido solto, macio e temperado com sal e gordura vegetal/animal. Servido quente)**; - Escalope ao molho madeira e champignon** (Carne bovina de primeira em escalopes (bifes finos). Servido com molho madeira espesso, feito à base de caldo de carne reduzido e vinho, acrescido de champignons fatiados)**; - Frango grelhado (**Filé de peito de frango (ou coxa/sobrecoxa desossada) de primeira qualidade, em filés de espessura uniforme, temperado e grelhado em chapa com adição mínima de gordura, garantindo a suculência); - **Talharim ao molho 4 queijos (**Massa tipo Talharim cozida al dente, servida com molho cremoso e quatro tipos de queijos: Muçarela, Requeijão, Parmesão e Gorgonzola (ou similar).)**; - Peixe ao molho de frutos do mar (**Filé de peixe branco limpo, temperado e grelhado. Servido com molho cremoso de frutos do mar e finalizado com ervas frescas); - **Legumes gratinados na manteiga:** Seleção de legumes variados (brócolis, couve-flor, cenoura, etc.), cozidos al dente, salteados na manteiga. Opcional com molho) - **Saladas contendo: Mix de folhas (**Composição de no mínimo 3 tipos de folhas frescas (ex: Alface Americana, Rúcula), higienizadas e íntegras.)**; Salada tropical (**Mix de folhas verdes com cenoura ralada, milho e/ou frutas, fresca e crocante); **Repolho roxo ao creme de leite e passas (**Repolho roxo fatiado, ao molho cremoso (creme de leite) com uvas passas, com sabor agridoce); **Tomate fresco** (tipo Saladete/Carmem), fatiado ou em rodelas, firme e de cor uniforme.; **Cenouras frescas**, lavadas e cortadas em pedaços retangulares pequenos; **Brócolis** (ramoso/ninja) cozido "al dente" no vapor, mantendo a cor vibrante; **Couve-flor:** Couve-flor cozida "al dente" no vapor, com coloração branca preservada; **Salpicão:** (Frango desfiado com legumes (cenoura, milho), uvas passas e maionese/creme de leite, finalizado com batata palha (servida à parte); **Caponata de berinjela (**Antepasto de berinjela e pimentões coloridos, cozidos em azeite e vinagre, com sabor agridoce e macio.); **Azeitonas** (pretas ou verdes), sem caroço, de boa qualidade, servidas inteiras ou fatiadas; **Tomates cereja** ou sweet grape frescos, inteiros e higienizados; **Ovos de codorna** cozidos, descascados e conservados. - **Sobremesas contendo: Pudim de Leite (**Sobremesa de leite condensado, de textura lisa e homogênea, coberta com calda de caramelo na cor âmbar clara, saborizado levemente com baunilha fresca ou extrato de baunilha. Servido gelado); **Bombom de Travessa** (Sobremesa em camadas, contendo base de creme branco, frutas (ex: morango/uva/pêssego) e cobertura de ganache ou creme de chocolate. Servido gelado.) e **Mousse de Maracujá** (Mousse de textura cremosa e firme, com sabor levemente ácido de maracujá e base de leite condensado. Servido gelado, podendo conter cobertura de polpa.) - Serviço de atendimento total do buffet, incluindo garçons para servir as bebidas nas mesas; - Decoração de mesas, pratos , talheres e taças;	UNID	140	R$	R$

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a realização de um evento institucional promovido pela secretária de Educação e Esportes, em comemoração ao Dia dos Professores, celebrando anualmente no dia 14 de outubro de 2025, e que esse ano será comemorado no dia 16 de outubro de 2025. A iniciativa busca valorizar os profissionais da educação, com momentos confraternização integração entre os educadores da rede municipal de ensino.

https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017 – Manut. gab. secret. educação

Red 176 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1º grau

Red 201 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red 202 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação

Red 210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1107 – Salário Educação

06.002.12.365.0000.2104 – Manutenção da pré-escola

Red 260 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red 261 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

Red 262 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 13/10/2025 ás 15h00.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;

VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e

XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;

II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;

III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 09 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:5E4C1E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.054.996,44 (

Exercício: 2025

Decreto nº 422/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.054.996,44 (três milhões e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.124.0003.2.011.		Coordenação de controle interno	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
04.003.04.123.0003.2.012.		Administração de rec. e pagamentos	
79 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
05.003.04.122.0003.2.030.		Manut. estação rodoviária	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
137 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.336,17
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
299 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.835,26
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.825,01
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO	HISTORICO
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
446 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração, Planejamento e controle da Execução	Orçamentária
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
496 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	

17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
510 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
517 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal de Assuntos portuarios	
21.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Assuntos Portuaários	
21.001.23.784.0003.2.324.		Manutenção do Gabinete do Secretario de Assuntos Portuários	
531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**3.054.996,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 511	606.336,17
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	2.053.917,70
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	142.917,56
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	251.825,01
Total da Receita:		**3.054.996,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9125073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.174.347,68

Exercício: 2025

Decreto nº 423/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.174.347,68 (um milhão cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
136 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494.347,68
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
170 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
212 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
Total Suplementação:			**1.174.347,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
34 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
180 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
213 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
375 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494.347,68
Total Redução:			**1.174.347,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA

Prefeita

BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AB88A108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 330.000,00

Exercício:2025

Decreto nº 424/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
202 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	260.000,00
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
261 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**330.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
180 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.616,95
06.002.12.361.0021.1.168.		Construção de 01 centro esportivo educacional	
182 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.383,05
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
240 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total Redução:	**330.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E9235F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2025 - PSS ENGENHEIRO CIVIL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19495/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 09/2025 - PSS ENGENHEIRO CIVIL

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19495/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função **ENGENHEIRO CIVIL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 09/2025, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Engenheiro Civil:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	RICARDO RODRIGUES VIEIRA	23589/2025	18/12/1989	67,5
2°	GUILHERME PEROSSO ALVES	24699/2025	24/09/1991	54
3°	THAIANE DAUDT KLEIN	23322/2025	28/03/1991	49,5
4°	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	24843/2025	17/09/1988	48
5°	RODRIGO AVILA DA SILVA	24731/2025	17/01/1989	41
6°	DAIANA TATIELE FIEDLER	24289/2025	15/11/1985	36,5
7°	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	24733/2025	22/08/1990	36
8°	LARISSA BARBOSA SANTANA	24796/2025	11/04/1994	30,5
9°	ARISSA STEFANY NANAMI	24655/2025	19/01/1996	30,5
10°	LUCIANI BEBER	23459/2025	11/11/1980	30
11°	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	24732/2025	23/09/1991	26
12°	LUIS AFONSO RUTZ MULLER	24609/2025	29/09/1979	23,5
13°	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	02/09/1996	17,5
14°	ERICO RAFAEL DA SILVA	23851/2025	13/03/1991	15,5
15°	FABIO LUCIANO ANGELUCI	23088/2025	07/11/1969	12,5
16°	GUSTAVO DE MELLO CAMPOS	23895/2025	22/06/1984	12,5
17°	LUCAS SILVA DA ROCHA	24840/2025	23/07/1991	10
18°	ANA PAULA PETERS CLARK	24597/2025	05/03/1981	9,5
19°	WILDENER TADEU JUSTINO	24728/2025	11/06/1981	9,5
20°	NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS	23778/2025	20/01/1993	8
21°	ANA CRISTINA HAVRYLUK	24846/2025	09/09/1975	5,5
22°	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	24847/2025	27/03/1998	5
23°	ARIANE LUCELI CEZARIO	24795/2025	29/10/1981	3
24°	VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24613/2025	20/07/1976	2,5
25°	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24730/2025	14/07/1995	2,5
26°	EMERSON STRESSER	24726/2025	30/09/1980	2,5
27°	CLAUDIO SCROK JUNIOR	24812/2025	25/09/1993	2,5
28°	GUILHERME MARCELO ZWARETCK	24702/2025	06/02/2000	2
29°	EDUARDO TETSUO SAKAI	24290/2025	27/12/1967	2
30°	LETICIA VIER RIBEIRO DURAU	23973/2025	09/06/1992	1
31°	GISELE MARIA	23139/2025	13/05/1984	0
32°	LARIESSA FERREIRA LIMA	23144/2025	20/10/1987	0
33°	ADRIANO BASTOS CORRÊA	24615/2025	28/11/1990	0
34°	THAIS SOUZA COSTA	24602/2025	28/01/1993	0
35°	FILIPE ALBERTI SOLEVICZ	23760/2025	30/03/1995	0
36°	BRANDON WILLIAN COLAÇO DOS SANTOS	24759/2025	15/01/1996	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	02/09/1996	17,5
2°	GISELE MARIA	23139/2025	13/05/1984	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 10/10/2025 até às 16:30h do dia 13/10/2025, sejam realizadas através do link disponibilizado no edital https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno - Código do assunto 842"- "RECURSO – PSS ENGENHEIRO CIVIL" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:10051435

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – ENGENHEIRO CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – ENGENHEIRO CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19495/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 009/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANO BASTOS CORRÊA	24615/2025	DEFERIDO
ALECSANDRO BOIKO	24804/2025	INDEFERIDO
ALISSON GABRIEL DE FREITAS	23729/2025	INDEFERIDO
ANA CRISTINA HAVRYLUK	24846/2025	DEFERIDO
ANA LUCIA MELO MACHADO	24766/2025	INDEFERIDO
ANA PAULA PETERS CLARK	24597/2025	DEFERIDO
ARIANE LUCELI CEZARIO	24795/2025	DEFERIDO
ARISSA STEFANY NANAMI	24655/2025	DEFERIDO
BEATRICE FONTOLAN	23239/2025	INDEFERIDO
BRANDON WILLIAN COLAÇO DOS SANTOS	24759/2025	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE BRITO	23147/2025	INDEFERIDO
CLAUDIA CLAUMANN DA SILVA	23530/2025	INDEFERIDO
CLAUDIO SCROK JUNIOR	24812/2025	DEFERIDO
DAIANA TATIELE FIEDLER	24289/2025	DEFERIDO
DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	24725/2025	INDEFERIDO
DNYS APARECIDA PERIARDE	23819/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	24843/2025	DEFERIDO
EDIRLEY PERES MACHADO	23529/2025	INDEFERIDO
EDUARDO HENRIQUE SANCHES BATISTA	24791/2025	INDEFERIDO
EDUARDO TETSUO SAKAI	24290/2025	DEFERIDO
EMERSON STRESSER	24726/2025	DEFERIDO
ENZO DOMINGOS FONTANA	24729/2025	INDEFERIDO
ERICO RAFAEL DA SILVA	23851/2025	DEFERIDO
FABIO LUCIANO ANGELUCI	23088/2025	DEFERIDO
FABIO MOISES DOS REIS	24785/2025	INDEFERIDO
FERNANDA DA ROSA DA SILVA	23662/2025	INDEFERIDO
FILIPE ALBERTI SOLEVICZ	23760/2025	DEFERIDO
GELSON DOUGLAS PELLEGRINI	23876/2025	INDEFERIDO
GISELE MARIA	23139/2025	DEFERIDO
GUILHERME MARCELO ZWARETCK	24702/2025	DEFERIDO

GUILHERME PEROSSO ALVES	24699/2025	DEFERIDO
GUSTAVO DE MELLO CAMPOS	23895/2025	DEFERIDO
HELLEN KARINE NUNES BARBI	24809/2025	INDEFERIDO
HELOISA ROMÃO DOS SANTOS REIS SILVA	24842/2025	INDEFERIDO
ISABELA PREZIOSO DA CUNHA FERREIRA	23146/2025	INDEFERIDO
JANE CAVALHEIRO MONTEIRO DA SILVA	23856/2025	INDEFERIDO
JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	24732/2025	DEFERIDO
LARIESSA FERREIRA LIMA	23144/2025	DEFERIDO
LARIESSA FERREIRA LIMA	23143/2025	INDEFERIDO
LARISSA BARBOSA SANTANA	24796/2025	DEFERIDO
LEONARDO FERREIRA DE LIMA	23447/2025	INDEFERIDO
LETICIA VIER RIBEIRO DURAU	23973/2025	DEFERIDO
LUCAS GALVÃO KUNS	23653/2025	INDEFERIDO
LUCAS GARCIA COSTA	23663/2025	INDEFERIDO
LUCAS SILVA DA ROCHA	24840/2025	DEFERIDO
LUCIANI BEBER	23459/2025	DEFERIDO
LUIS AFONSO RUTZ MULLER	24609/2025	DEFERIDO
MAGDIEL DA SILVA SOUSA	24612/2025	INDEFERIDO
MAICK DE FARIA	23808/2025	INDEFERIDO
MARCELO MUNIZ	23733/2025	INDEFERIDO
MARCOS JUN DOS SANTOS AOKE	23818/2025	INDEFERIDO
MARTA FERRÃO ROCKENBACH	23893/2025	INDEFERIDO
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	24801/2025	INDEFERIDO
NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS	23778/2025	DEFERIDO
PAULO HIAGO FARIAS MOTA DOS SANTOS	23594/2025	INDEFERIDO
PEDRO WESLEY DE SOUZA CRUZ	23789/2025	INDEFERIDO
POLIANNI APARECIDA DA SILVA	24611/2025	INDEFERIDO
RAFAEL AMORIM DE SOUSA	24847/2025	DEFERIDO
RAFAEL DOS SANTOS STEINKE	23873/2025	INDEFERIDO
RENATO RIBEIRO CUNHA ARMOND LOPES	23460/2025	INDEFERIDO
RICARDO RODRIGUES VIEIRA	23589/2025	DEFERIDO
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	23359/2025	INDEFERIDO
RODRIGO AVILA DA SILVA	24731/2025	DEFERIDO
RODRIGO VICENTE DA SILVA	23245/2025	INDEFERIDO
SIMONE CRUZ DE SENA	23209/2025	INDEFERIDO
THAIANE DAUDT KLEIN	23322/2025	DEFERIDO
THAIS SOUZA COSTA	24602/2025	DEFERIDO
THIAGO DE SOUZA	23661/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	23984/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24610/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24583/2025	INDEFERIDO
VANDERLEI DE ALMEIDA CORDEIRO	24613/2025	DEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24617/2025	INDEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24616/2025	INDEFERIDO
VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	24730/2025	DEFERIDO
VINICIUS HENRIQUE REPPA KIEUTIKA	23311/2025	INDEFERIDO
WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025	DEFERIDO
WILDENER TADEU JUSTINO	24728/2025	DEFERIDO
WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	24733/2025	DEFERIDO

Balsa Nova, 09 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F4DD03B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS - MEI,

inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.345.126/0001-88, com sede na Rua Francisco Antônio de Amorim, n.º 97, Vila Amorim, Votorantim-SP, CEP: 18.115-230.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.814,10** (três mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:383F982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** 61.407.272 FARHAN DANIEL LOPES MARANGON - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 61.407.272/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 791, Centro, Pirajui-SP, CEP: 16.600-059.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.096,85** (quarenta e sete mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FARHAN DANIEL LOPES MARAGON***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:75073674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 45.740.175/0001-73, com sede na Rua Candido Amaro Damasio, n.º 1896, Jardim Cidade de Florianopolis, São José-SC, CEP: 88.111-110.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.173,55** (sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MATHEUS MARINHO BAUER***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E2D65D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** C.K. COMÉRCIO DE FERAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.152.392/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 302, Centro, Erechim-RS, CEP: 99.700-236.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.192,00** (três mil, cento e noventa e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C18E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMERCIAL MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.891.953/0001-02, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, n.º 2542-W, Centro, Londrina-PR, CEP: 86.025-800.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.727,40** (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	**Letícia Marcusso Dutra** Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B189A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Fortaleza, Blumenau-SC, CEP: 89.055-200.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.120,85** (quinze mil, cento e vinte e reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***EDSON CAMILO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D0005DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 29.322.621/0001-73, com sede na Rua José Afonso Harger, n.º 242, Centro, Palhoça-SC, CEP: 88.130-180.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.192,20** (dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***SILVIA DEBUS PAIM***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BA1BC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 46.452.081/0001-61, com sede na Rua Pelegrino, n.º 393, Jardim do Colégio, São Paulo-SP, CEP: 02.431-140.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.499,50** (mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DANIEL KIM***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9D264BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 59.566.602/0001-53, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 427D, Edif. Lazio Executivo, Sala 708, Centro, Chapeco--SC, CEP: 89.802-130.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.037,00** (dez mil e trinta e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4FD196D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, n.º 38, São Cristovão, Erechim-RS, CEP: 99.709-369.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.236,80** (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E8BD789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 46.671.055/0001-24, com sede na Avenida Brasília, n.º 1212, Jardim do Sol, Londrina-PR, CEP: 86.027-020.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 57.111,65** (cinqueta e sete mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***BRUNO SORIANI CIAPPINA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia**	_____ **Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F6CBA004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 43.471.316/0001-74**, com sede na Rua Santa Marta, n.º S/N, Quadra Lote 4, Bela Vista, Palhoça-SC, CEP: 88.132-712.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 103.595,80** (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3F6D309A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GR COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.451.234/0001-58, com sede na Rua do Porto, n.º 53, Distrito Santa Cruz Industrial, Contagem-MG, CEP: 32.340-590.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.457,80** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7FAED4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.388.533/0001-01, com sede na Avenida Marginal, n.º 1239, Sala C, Nações, Siqueira Campos-PR, CEP: 84.940-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 358.427,95** (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9538CBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.174.040/0001-03, com sede na Rodovia BR 369, Km 37,5, n.º s/n, Área Industrial, Andirá-PR, CEP: 86.380-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 344.180,50** (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e reais e ciquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARISTELA FERRARI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5049298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.760.660/0001-85, com sede na Rua Fernando Gilard, n.º 96, Planalo, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09.890-520.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.602,00** (mil seiscentos e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:274FD11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TARTARELLI MADERIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.181.622/0001-70, com sede na Rua Nelson Behrens, n.º 364, Jardim Silvana, Campo Mourão-PR, CEP: 20.181.622/0001-70.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 150.274,70** (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***PAULO SERGIO TARTARELLI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia** Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	_____ **Letícia Marcusso Dutra** Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AA0EEB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 56.004.897/0001-86, com sede na Rua R6, n.º 237, Qd. R09, Lt 15, Setor Oeste, Goiana-GO, CEP: 74.125-080.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.312,32** (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALTIVO EDUARDO DE FRETIAS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia** Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	_____ **Letícia Marcusso Dutra** Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F9326F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025

PROCESSO N.º 56/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 45.704.834/0001-16**, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, n.º 333, Centro, Criciúma-SC, CEP: 88.801-250.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.499,50** (dois mil e quatrocentos e noventa e noce reais e cinquenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4980	07.001.20.606.0007.1007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.001.20.606.0007.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5700	08.001.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5810	08.001.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 01 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	**Letícia Marcusso Dutra** Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1A187A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Nº Processo: 92/2025. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFA, EXAUSTOR INDUSTRIAL E MESA INOX PARA A COZINHA PILOTO MUNICIPAL, conforme descrição detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/10/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 17.696,56 (Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Contratados: AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 58.186.679/0001-35 e R.A HERNANDES LTDA, CNPJ 08.148.745/0001-04, conforme quadro a seguir:

AJIMAQ COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COIFA PARA COZINHA TIPO ILHA INDUSTRIAL INOX, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁ VEL, CHAPA DE AISI 304, CHAMINE, 01 CHAPEU, RUFOS PARA ACABAMENTO DA CHAMINÉ, COM EXAUSTOR 60CM, POTÊNCIA 1/6CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220V, DEVIDAMENTE INSTALADO. MEDIDAS: 1,00 X 4,00, DULTO 3 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	propria propria		UN	1,00	15.980,00	15.980,00
2	1	EXAUSTOR 60CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PARA FIXAR NA PAREDE, MATERIAL COM GRADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3/4CV RPM 1650 VAZÃO 1500M³/HORA, 220 V. CHAVE DE CONTROLE QUE PERMITE INVERTER O MOVIMENTO DAS PA´S ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, DEVIDAMENTE INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TR TR		UN	1,00	866,56	866,56
TOTAL								16.846,56
R.A HERNANDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MESA EM ACO INOX DE 100X60X90 COM PRATELEIRA INFERIOR LISA	FAST GOURMET 851		UN	1,00	850,00	850,00
TOTAL								850,00

Barra do Jacaré/PR, 09 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EC3EED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Nº Processo: 99/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICO-CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 09/10/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 2.133,70 (Dois Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos). Contratado: CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS 73082180906, CNPJ 37.564.062/0001-36, conforme quadro a seguir:

CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS 73082180906								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SELEÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA CONSULTORIA CULTURAL Seleçãode empresa ou profissional especializado em consultoria tecnico-cultural para	CLODOALDO		UN	1,00	2.133,70	2.133,70

		operacionalização da execução da Política Nacional Aldir Blanc. O prazo da consultoria será de 06 (Seis) meses.						
TOTAL								2.133,70

Barra do Jacaré/PR, 09 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:220DE932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **HÓRUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.048.127/0001-23, COM SEDE NA RUA SAMUEL HEUSI, Nº 463, SALA 402, BOX 510, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, CEP 88.301-320.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO CONGRESSO NACIONAL SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; SERVIDORAS: JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO E MICHELE SILVA CABRAL; FORMATO: PRESENCIAL; LOCAL: CURITIBA – PR; CARGA HORÁRIA: 15 HORAS-AULA. DATA: 15, 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2025	2,00	SERV.	1.500,00	3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00						

Totalizando o valor de: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 08 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E6AD99BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151-2025

DECRETO Nº 151-2025 em 7 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

561 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1856-9938-779	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 151-2025 de 07/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2025	2047209	Redução da Despesa Remanejamento			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 561 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2025	2047208	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do órgão orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do fundamento:				6.000,00	6.000,00
Total geral				6.000,00	6.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09217285

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152-2025

DECRETO Nº 152-2025 em 7 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 11.975,70 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico

R$ 11.975,70 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 11.975,70 (onze mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 11.975,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1884-8312-064	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 152-2025 de 07/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2025 2047212		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,70	
		Excesso de arrecadação f1940			
			Total da despesa:	4.000,70	0,00
Despesa 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/10/2025 2047213		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.975,00	
		Excesso de arrecadação f1940			
			Total da despesa:	7.975,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	11.975,70	0,00
			Total do órgão orçamentário:	11.975,70	0,00
			Total do fundamento:	11.975,70	0,00
			Total geral	11.975,70	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:769F56D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153-2025

DECRETO Nº 153-2025 em 8 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 581.284,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 581.284,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 581.284,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 581.284,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185- Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1642-0390-211
Relação de Alterações OrçamentáriasFundamento:Decreto 153-2025 de 08/10/2025		
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário:8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária:8001 - DIVISÃO DE ENSINO		

Função:12 - Educação					
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação:2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2025	2047250	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	350.000,00	
		Provável Excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2025	2047249	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	231.284,00	
		Provável Excesso de arrecadação f1103			
			Total da despesa:	231.284,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	581.284,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	581.284,00	0,00
			Total do fundamento:	581.284,00	0,00
			Total geral	581.284,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D8A5971

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154-2025

DECRETO Nº 154-2025 em 8 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 111.896,05 (cento e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 111.896,05 (cento e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 111.896,05 (cento e onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 111.896,05

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1445-0388-224 1/1		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 154-2025 de 08/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2025	2047282	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1103	Excesso de Arrecadação	111.896,05	
			Total da despesa:	111.896,05	0,00
			Total da unidade orçamentária:	111.896,05	0,00
			Total do órgão orçamentário:	111.896,05	0,00
			Total do fundamento:	111.896,05	0,00
			Total geral	111.896,05	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4FB272EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155-2025

DECRETO Nº 155-2025 em 8 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.193,50 (quarenta mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

2.27 - MERENDA ESCOLAR

349 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.27 - MERENDA ESCOLAR

687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

R$ 40.193,50 (quarenta mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.193,50 (quarenta mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 40.193,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2358-3226-766
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 155-2025 de 08/10/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		

Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 349 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2025	2047300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.096,75	
		Excesso de arrecadação f 1042			
			Total da despesa:	20.096,75	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/10/2025	2047299	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.096,75	
		Excesso de arrecadação f 1042			
			Total da despesa:	20.096,75	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.193,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	40.193,50	0,00
			Total do fundamento:	40.193,50	0,00
			Total geral	40.193,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A8DEF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO

PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS
Exercício: 2026 a 2029

ENT.	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	2026	2027	2028	2029
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Receita		47.450.949,08	49.823.496,54	52.314.671,36	54.930.417,42
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-6.752.949,08	-7.090.596,54	-7.445.126,36	-7.817.382,67
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Receita		3.031.584,44	3.183.163,70	3.342.321,89	3.509.437,97
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Receita		2.347.725,69	2.465.112,01	2.588.367,62	2.717.785,98
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Receita		969.546,35	1.018.023,69	1.068.924,88	1.122.371,11
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Receita		547.473,98	574.847,69	603.590,08	633.769,57
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1000	224.703,15	235.938,31	247.735,23	260.121,99
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1104	93.626,31	98.307,63	103.223,01	108.384,16
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1303	56.175,79	58.984,58	61.933,81	65.030,50
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	3.153,58	3.311,26	3.476,82	3.650,66
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1104	1.313,99	1.379,69	1.448,67	1.521,10
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1303	788,40	827,82	869,21	912,67
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	1000	68.092,87	71.497,51	75.072,39	78.826,01
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	1104	28.372,03	29.790,63	31.280,16	32.844,17
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Receita	1303	17.023,21	17.874,37	18.768,09	19.706,49
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	32.534,79	34.161,53	35.869,61	37.663,09
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	1104	13.556,16	14.233,97	14.945,67	15.692,95

		JUROS - Receita					
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1303	8.133,70	8.540,39	8.967,41	9.415,78
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Receita		422.072,37	443.176,00	465.334,80	488.601,54
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL - Receita	1000	253.153,37	265.811,04	279.101,59	293.056,67
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL - Receita	1104	105.480,57	110.754,60	116.292,33	122.106,95
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL - Receita	1303	63.288,34	66.452,76	69.775,40	73.264,17
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	1000	90,05	94,55	99,28	104,24
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	1104	37,52	39,40	41,37	43,44
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Receita	1303	22,52	23,65	24,83	26,07
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita		825.948,27	867.245,68	910.607,96	956.138,36
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Receita		825.948,27	867.245,68	910.607,96	956.138,36
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Receita		595.568,34	625.346,75	656.614,08	689.444,79
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita		595.568,34	625.346,75	656.614,08	689.444,79
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1000	357.341,00	375.208,05	393.968,45	413.666,87
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1104	148.892,09	156.336,69	164.153,52	172.361,20
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1303	89.335,25	93.802,01	98.492,11	103.416,72
1	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Receita		230.379,93	241.898,93	253.993,88	266.693,57
1	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Receita		230.379,93	241.898,93	253.993,88	266.693,57
1	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Receita		230.379,93	241.898,93	253.993,88	266.693,57
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF PESSOA JURIDICA - Receita	1104	57.594,98	60.474,73	63.498,47	66.673,39
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF PESSOA JURIDICA - Receita	1303	34.556,99	36.284,84	38.099,08	40.004,03
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF PESSOA JURIDICA - Receita	1000	138.227,96	145.139,36	152.396,33	160.016,15
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Receita		552.231,07	579.842,64	608.834,78	639.276,51
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Receita		552.231,07	579.842,64	608.834,78	639.276,51
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Receita		552.231,07	579.842,64	608.834,78	639.276,51
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1000	318.472,64	334.396,27	351.116,08	368.671,88
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1104	132.696,93	139.331,78	146.298,37	153.613,29
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1303	79.618,16	83.599,07	87.779,02	92.167,97
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1000	12.092,03	12.696,63	13.331,46	13.998,03

		DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita					
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1104	5.038,35	5.290,27	5.554,78	5.832,52
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1303	3.023,01	3.174,16	3.332,87	3.499,51
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	1000	451,00	473,55	497,23	522,09
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	1104	187,92	197,32	207,19	217,55
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Receita	1303	112,75	118,39	124,31	130,53
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	322,97	339,12	356,08	373,88
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1104	134,57	141,30	148,37	155,79
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1303	80,74	84,78	89,02	93,47
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita		683.858,75	718.051,69	753.954,27	791.651,99
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Receita		152.940,14	160.587,14	168.616,50	177.047,33
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Receita		152.940,14	160.587,14	168.616,50	177.047,33
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	1510	104.051,20	109.253,76	114.716,45	120.452,27
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Receita	1510	3.914,68	4.110,41	4.315,93	4.531,73
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Receita	1510	21.827,58	22.918,96	24.064,91	25.268,16
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1510	23.146,68	24.304,01	25.519,21	26.795,17
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Receita		530.918,61	557.464,55	585.337,77	614.604,66
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Receita		530.918,61	557.464,55	585.337,77	614.604,66
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Receita	1511	382.021,22	401.122,28	421.178,39	442.237,31
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Receita	1511	10.072,37	10.575,99	11.104,79	11.660,03
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Receita	1511	100.023,11	105.024,27	110.275,48	115.789,25
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1511	38.801,91	40.742,01	42.779,11	44.918,07
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Receita		458.532,26	481.458,88	505.531,83	530.808,43
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		458.532,26	481.458,88	505.531,83	530.808,43
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		458.532,26	481.458,88	505.531,83	530.808,43
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Receita		458.532,26	481.458,88	505.531,83	530.808,43
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Receita	1507	454.612,35	477.342,97	501.210,12	526.270,63
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Receita	1507	204,18	214,39	225,11	236,37
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Receita	1507	2.561,70	2.689,79	2.824,28	2.965,49
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	1507	1.154,03	1.211,73	1.272,32	1.335,94

		JUROS - Receita					
1	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Receita		1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Receita		1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Receita		1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Receita		1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Receita		1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Receita	1000	1.083.740,50	1.137.927,53	1.194.823,91	1.254.565,11
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Receita		6.172,23	6.480,84	6.804,88	7.145,12
1	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Receita		6.172,23	6.480,84	6.804,88	7.145,12
1	1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Receita		6.172,23	6.480,84	6.804,88	7.145,12
1	1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Receita		6.172,23	6.480,84	6.804,88	7.145,12
1	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL - Receita	1000	6.172,23	6.480,84	6.804,88	7.145,12
1	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita		42.866.207,24	45.009.517,56	47.259.993,42	49.623.005,59
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-6.752.949,08	-7.090.596,54	-7.445.126,36	-7.817.382,67
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS		26.240.171,37	27.552.179,93	28.929.788,92	30.376.278,38

		ENTIDADES - Receita					
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-4.429.926,94	-4.651.423,29	-4.883.994,45	-5.128.194,17
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Receita		23.799.613,92	24.989.594,61	26.239.074,34	27.551.028,06
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB		-4.429.926,94	-4.651.423,29	-4.883.994,45	-5.128.194,17
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Receita		23.649.979,21	24.832.478,17	26.074.102,08	27.377.807,19
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB		-4.400.000,00	-4.620.000,00	-4.851.000,00	-5.093.550,00
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB		-4.400.000,00	-4.620.000,00	-4.851.000,00	-5.093.550,00
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Receita		22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00	25.467.750,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1103	4.400.000,00	4.620.000,00	4.851.000,00	5.093.550,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1000	13.200.000,00	13.860.000,00	14.553.000,00	15.280.650,00
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1103	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1303	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - Receita		1.649.979,21	1.732.478,17	1.819.102,08	1.910.057,19
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	1.237.484,41	1.299.358,63	1.364.326,56	1.432.542,89
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL - Receita	1104	412.494,80	433.119,54	454.775,52	477.514,30
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita		149.634,71	157.116,44	164.972,26	173.220,87
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB		-29.926,94	-31.423,29	-32.994,45	-34.644,17
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1000	89.780,83	94.269,87	98.983,36	103.932,53
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1103	37.408,68	39.279,11	41.243,07	43.305,22
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1303	22.445,20	23.567,46	24.745,83	25.983,12
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1103	29.926,94	31.423,29	32.994,45	34.644,17
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		372.774,64	391.413,37	410.984,04	431.533,24
1	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - Receita		372.774,64	391.413,37	410.984,04	431.533,24
1	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - Receita		372.774,64	391.413,37	410.984,04	431.533,24

1	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL - Receita	1504	372.774,64	391.413,37	410.984,04	431.533,24
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Receita		1.322.236,00	1.388.347,80	1.457.765,19	1.530.653,45
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Receita		1.322.236,00	1.388.347,80	1.457.765,19	1.530.653,45
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Receita		1.242.236,00	1.304.347,80	1.369.565,19	1.438.043,45
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Receita		1.242.236,00	1.304.347,80	1.369.565,19	1.438.043,45
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- DESEMPENHO - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA - Receita	1494	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE - Receita	1494	42.236,00	44.347,80	46.565,19	48.893,45
1	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Receita	1051	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - Receita	1498	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI - Receita	1491	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI - Receita		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI - Receita		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS - Receita	1051	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DIST.FED. E MUNICÍPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANI - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO - Receita	1494	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - Receita		408.072,99	428.476,63	449.900,46	472.395,49

1	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Receita		284.232,87	298.444,51	313.366,74	329.035,08
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	1107	284.232,87	298.444,51	313.366,74	329.035,08
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Receita		93.251,67	97.914,25	102.809,96	107.950,46
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL - Receita	31111	93.251,67	97.914,25	102.809,96	107.950,46
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - Receita		30.588,45	32.117,87	33.723,76	35.409,95
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - Receita	31119	30.588,45	32.117,87	33.723,76	35.409,95
1	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED - Receita		31.525,90	33.102,20	34.757,31	36.495,18
1	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - Receita		31.525,90	33.102,20	34.757,31	36.495,18
1	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL - Receita	8101	31.525,90	33.102,20	34.757,31	36.495,18
1	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - Receita		167.685,22	176.069,48	184.872,95	194.116,60
1	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - Receita		167.685,22	176.069,48	184.872,95	194.116,60
1	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - Receita		167.685,22	176.069,48	184.872,95	194.116,60
1	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE - Receita	1938	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENTO DE VINCULOS - Receita	1934	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO - Receita	1934	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF - Receita	1940	62.685,22	65.819,48	69.110,45	72.565,97
1	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		138.262,70	145.175,84	152.434,63	160.056,36
1	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - Receita		58.262,70	61.175,84	64.234,63	67.446,36
1	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL - Receita	1000	58.262,70	61.175,84	64.234,63	67.446,36
1	1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - Receita		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - Receita	1306	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Receita		12.181.456,16	12.790.528,98	13.430.055,44	14.101.558,23
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-2.323.022,14	-2.439.173,25	-2.561.131,91	-2.689.188,50
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA		11.623.695,18	12.204.879,95	12.815.123,95	13.455.880,16

		DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita					
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB		-2.323.022,14	-2.439.173,25	-2.561.131,91	-2.689.188,50
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Receita		11.000.000,00	11.550.000,00	12.127.500,00	12.733.875,00
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB		-2.200.000,00	-2.310.000,00	-2.425.500,00	-2.546.775,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1103	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00	3.183.468,75
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1303	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	1.910.081,25
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1000	6.600.000,00	6.930.000,00	7.276.500,00	7.640.325,00
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1103	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB		-103.478,53	-108.652,46	-114.085,08	-119.789,33
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Receita		517.392,68	543.262,32	570.425,44	598.946,71
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1103	103.478,53	108.652,46	114.085,08	119.789,33
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1303	77.608,90	81.489,35	85.563,82	89.842,01
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1000	310.435,61	325.957,39	342.255,26	359.368,02
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1103	129.348,17	135.815,58	142.606,36	149.736,68
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB		-19.543,61	-20.520,79	-21.546,83	-22.624,17
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Receita		97.718,07	102.603,98	107.734,18	113.120,90
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	1103	19.543,61	20.520,79	21.546,83	22.624,17
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	1303	14.657,71	15.390,60	16.160,13	16.968,14
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	58.630,84	61.562,38	64.640,50	67.872,53
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Receita	1103	24.429,52	25.651,00	26.933,55	28.280,23
1	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - Receita		8.584,43	9.013,65	9.464,33	9.937,55
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL - Receita	1512	8.584,43	9.013,65	9.464,33	9.937,55
1	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - Receita		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS - Receita	31342	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS - Receita	31342	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA SAUDE BUCAL - Receita	31342	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Procedimentos de Média Complexidade- MCA RESO 544/2025 - Receita	1377	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	FAF ESTADUAL CUSTEIO-PROG. DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE-PROVIGIA-PR - Receita	31375	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Pascoa na Praça - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Pascoa na Praça - Receita	1857	0,00	0,00	0,00	0,00

1	1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Pascoa na Praça - Receita	1858	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Expo Braganey - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Expo Braganey - Receita	1858	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		507.760,98	533.149,03	559.806,49	587.796,82
1	1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - Receita		105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
1	1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL - Receita	31358	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
1	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Receita		109.628,31	115.109,73	120.865,22	126.908,48
1	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Receita	1812	109.628,31	115.109,73	120.865,22	126.908,48
1	1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - Receita		293.132,67	307.789,30	323.178,77	339.337,71
1	1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita		293.132,67	307.789,30	323.178,77	339.337,71
1	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Receita	31129	213.132,67	223.789,30	234.978,77	246.727,71
1	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - Receita	1935	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Receita		95.728,49	100.514,86	105.540,58	110.830,08
1	1.7.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Receita		95.728,49	100.514,86	105.540,58	110.830,08
1	1.7.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Receita		95.728,49	100.514,86	105.540,58	110.830,08
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - Receita		95.728,49	100.514,86	105.540,58	110.830,08
1	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	PROVIGIA PARANÁ - Receita	31375	95.728,49	100.514,86	105.540,58	110.830,08
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Receita		4.348.851,22	4.566.293,79	4.794.608,48	5.034.338,90
1	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita		4.348.851,22	4.566.293,79	4.794.608,48	5.034.338,90
1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita		4.348.851,22	4.566.293,79	4.794.608,48	5.034.338,90
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita	1101	3.913.966,10	4.109.664,41	4.315.147,63	4.530.905,01
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA - Receita	1102	434.885,12	456.629,38	479.460,85	503.433,89
1	1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO ITAIPU BINACIONAL - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20
1	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Receita		4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20
1	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Receita		4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20
1	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Receita		4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES -		4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20

		PRINCIPAL - Receita					
1	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL - Receita	1000	4.712,41	4.948,03	5.195,43	5.455,20
1	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL - Receita	1094	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Patrocinio - Receita	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Receita		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	EMPRESTIMO- PRÓ-MORADIA - Receita	1605	0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Receita		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Receita		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1	2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Receita		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1	2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Receita		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Receita	1501	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN - Receita	1488	0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1859	0,00	0,00	0,00	0,00

		PRINCIPAL - Receita					
1	2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - Receita		0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO SEDU Nº 702/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - Receita	1843	0,00	0,00	0,00	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO SEDU Nº 703/2023 ILUNINAÇÃO PÚPLICA - Receita	1842	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:				**40.700.000,00**	**42.735.000,00**	**44.871.750,00**	**47.115.350,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY							09/10/2025 - 10:53:29

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C0058CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5

Resumo das Ações por Função e Subfunção					
2026 / 2029 - PPA 2026 A 2029					
FUNÇÃO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
SUBFUNÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
04 - Administração	**8.189.882,66**	**8.595.701,79**	**9.025.486,87**	**9.476.761,39**	**35.287.832,71**
122 - Administração Geral	4.313.322,66	4.525.313,80	4.751.579,48	4.989.158,59	18.579.374,53
123 - Administração Financeira	2.599.000,00	2.728.949,99	2.865.397,49	3.008.667,39	11.202.014,87
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.277.560,00	1.341.438,00	1.408.509,90	1.478.935,41	5.506.443,31
08 - Assistência Social	**2.543.153,53**	**2.670.311,21**	**2.803.826,77**	**2.943.830,84**	**10.961.122,35**
122 - Administração Geral	502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79	2.163.682,79
241 - Assistência à Pessoa Idosa	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,92	461.183,42
243 - Assistência à Criança a ao Adolescente	608.560,00	638.988,00	670.937,40	704.296,81	2.622.782,21
244 - Assistência Comunitária	1.325.593,53	1.391.873,21	1.461.466,87	1.534.540,32	5.713.473,93
10 - Saúde	**7.088.935,30**	**7.443.382,04**	**7.820.551,12**	**8.206.341,12**	**30.559.209,58**
301 - Atenção Básica	3.871.306,67	4.093.222,03	4.307.383,13	4.541.252,19	16.813.164,02
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.914.000,00	2.009.700,00	2.110.185,00	2.215.694,26	8.249.579,26
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
304 - Vigilância Sanitária	409.788,63	401.928,01	417.524,39	414.663,11	1.643.904,14
305 - Vigilância Epidemiológica	163.840,00	172.032,00	180.633,60	189.665,31	706.170,91
306 - Alimentação e Nutrição	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
12 - Educação	**9.205.526,29**	**9.665.802,62**	**10.149.092,77**	**10.656.547,45**	**39.676.969,13**
122 - Administração Geral	658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92	2.256.790,42
361 - Ensino Fundamental	3.612.876,63	3.832.072,17	4.077.154,18	4.271.602,97	15.793.705,95
364 - Ensino Superior	616.280,00	647.094,00	679.448,70	713.421,15	2.656.243,85
365 - Educação Infantil	3.683.484,54	3.928.857,07	4.071.821,54	4.284.821,48	15.968.984,63
367 - Educação Especial	634.885,12	750.629,38	788.160,85	827.568,93	3.001.244,28
13 - Cultura	**1.196.280,00**	**1.256.094,00**	**1.318.898,70**	**1.384.843,67**	**5.156.116,37**
392 - Difusão Cultural	1.196.280,00	1.256.094,00	1.318.898,70	1.384.843,67	5.156.116,37
15 - Urbanismo	**3.270.724,29**	**3.376.760,51**	**3.605.973,54**	**3.786.272,26**	**14.039.730,60**
122 - Administração Geral	351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39	1.512.853,89
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.695.332,26	1.722.598,88	1.869.103,83	1.962.559,04	7.249.594,01
452 - Serviços Urbanos	1.224.392,03	1.285.611,63	1.349.892,21	1.417.386,83	5.277.282,70
18 - Gestão Ambiental	**485.000,00**	**509.250,00**	**534.712,50**	**561.448,13**	**2.090.410,63**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13	2.090.410,63
20 - Agricultura	**843.680,00**	**885.864,00**	**930.157,20**	**976.665,11**	**3.636.366,31**
606 - Extensão Rural	843.680,00	885.864,00	930.157,20	976.665,11	3.636.366,31
22 - Indústria	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**
661 - Promoção Industrial	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
23 - Comércio e Serviços	**293.280,00**	**307.944,00**	**323.341,20**	**339.508,28**	**1.264.073,48**
695 - Turismo	293.280,00	307.944,00	323.341,20	339.508,28	1.264.073,48
26 - Transporte	**3.053.037,93**	**3.266.864,83**	**3.369.833,08**	**3.538.136,58**	**13.227.872,42**
782 - Transporte Rodoviário	3.053.037,93	3.266.864,83	3.369.833,08	3.538.136,58	13.227.872,42
27 - Desporto e Lazer	**427.000,00**	**448.350,00**	**470.767,50**	**494.305,88**	**1.840.423,38**
812 - Desporto Comunitário	427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88	1.840.423,38
28 - Encargos Especiais	**1.800.000,00**	**1.890.000,00**	**1.984.500,00**	**2.083.725,00**	**7.758.225,00**
846 - Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	7.758.225,00
99 - Reserva de Contingência	**203.500,00**	**213.675,00**	**224.358,75**	**235.601,79**	**877.135,54**
999 - Reserva de Contingência	203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79	877.135,54
VALOR TOTAL	**38.900.000,00**	**40.845.000,00**	**42.892.250,00**	**45.031.275,00**	**167.668.525,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY				01/09/2025 - 13:58:44	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D4270020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

Resumo dos Programas Finalísticos por Macro Objetivo					
2026 / 2029 - PPA 2026 A 2029					
MACRO OBJETIVO	**VALOR 2026**	**VALOR 2027**	**VALOR 2028**	**VALOR 2029**	**VALOR TOTAL**
Programa sem Macro Objetivo	13.555.476,89	14.269.774,00	14.925.284,31	15.657.032,05	58.407.567,25
VALOR GERAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS	**13.555.476,89**	**14.269.774,00**	**14.925.284,31**	**15.657.032,05**	**58.407.567,25**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY				01/09/2025 - 13:59:57	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2EDE1F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
Exercício: 2026 a 2029						
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02	GABINETE DO PREFEITO		1.608.962,66	1.682.060,79	1.766.163,83	1.854.472,07
02.001	GABINETE DO PREFEITO		836.280,00	870.744,00	914.281,20	959.995,28
02.001.04	Administração		836.280,00	870.744,00	914.281,20	959.995,28
02.001.04.122	Administração Geral		836.280,00	870.744,00	914.281,20	959.995,28
02.001.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		836.280,00	870.744,00	914.281,20	959.995,28
2002	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO		836.280,00	870.744,00	914.281,20	959.995,28
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	428.000,00	449.400,00	471.870,00	495.463,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	56.280,00	59.094,00	62.048,70	65.151,14
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	107.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
02.002	CHEFIA DE GABINETE		772.682,66	811.316,79	851.882,63	894.476,79
02.002.04	Administração		772.682,66	811.316,79	851.882,63	894.476,79
02.002.04.122	Administração Geral		772.682,66	811.316,79	851.882,63	894.476,79
02.002.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		772.682,66	811.316,79	851.882,63	894.476,79
2004	GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL		772.682,66	811.316,79	851.882,63	894.476,79
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	383.282,66	402.446,79	422.569,13	443.697,59
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.196,93
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.244.240,00	2.360.127,00	2.478.133,35	2.602.040,06
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		2.244.240,00	2.360.127,00	2.478.133,35	2.602.040,06
03.001.04	Administração		2.244.240,00	2.360.127,00	2.478.133,35	2.602.040,06
03.001.04.122	Administração Geral		2.244.240,00	2.360.127,00	2.478.133,35	2.602.040,06
03.001.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		2.244.240,00	2.360.127,00	2.478.133,35	2.602.040,06
2008	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		2.141.240,00	2.251.977,00	2.364.575,85	2.482.804,66
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1000	145.000,00	152.250,00	159.862,50	167.855,63
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1000	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	474.500,00	501.900,00	526.995,00	553.344,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.110.500,00	1.166.025,00	1.224.326,25	1.285.542,56
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	18.240,00	19.152,00	20.109,60	21.115,08
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2010	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,76
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.72.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
2036	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,64
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		4.399.000,00	4.618.949,99	4.849.897,49	5.092.392,39
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		1.504.000,00	1.579.199,99	1.658.159,99	1.741.068,01
04.001.04	Administração		1.504.000,00	1.579.199,99	1.658.159,99	1.741.068,01

04.001.04.123	Administração Financeira		1.504.000,00	1.579.199,99	1.658.159,99	1.741.068,01
04.001.04.123.0005	GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE		1.504.000,00	1.579.199,99	1.658.159,99	1.741.068,01
2013	GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL		1.504.000,00	1.579.199,99	1.658.159,99	1.741.068,01
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	408.000,00	428.400,00	449.820,00	472.311,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1510	20.000,00	23.499,99	27.174,99	31.033,74
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1510	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		2.895.000,00	3.039.750,00	3.191.737,50	3.351.324,38
04.002.04	Administração		1.095.000,00	1.149.750,00	1.207.237,50	1.267.599,38
04.002.04.123	Administração Financeira		1.095.000,00	1.149.750,00	1.207.237,50	1.267.599,38
04.002.04.123.0005	GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE		1.095.000,00	1.149.750,00	1.207.237,50	1.267.599,38
2012	ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS		1.095.000,00	1.149.750,00	1.207.237,50	1.267.599,38
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
04.002.28	Encargos Especiais		1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
04.002.28.846.0004	RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS		1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
2015	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.401.806,29	10.921.896,62	11.467.991,47	12.041.391,12
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92
05.001.12	Educação		658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92
05.001.12.122	Administração Geral		658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92
05.001.12.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92
2037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		658.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,92
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1103	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1102	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1103	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1103	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1104	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
05.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		8.547.526,29	9.158.652,62	9.616.585,27	10.097.414,53
05.002.12	Educação		8.547.526,29	9.158.652,62	9.616.585,27	10.097.414,53
05.002.12.361	Ensino Fundamental		3.612.876,63	3.832.072,17	4.077.154,18	4.271.602,97
05.002.12.361.0011	EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE		3.612.876,63	3.832.072,17	4.077.154,18	4.271.602,97
2017	ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		2.351.918,22	2.508.065,85	2.686.947,54	2.811.885,97
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	1.223.966,10	1.307.966,10	1.426.842,79	1.488.776,10
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1104	153.426,22	176.847,55	185.689,93	194.974,43
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1104	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1104	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8101	31.525,90	33.102,20	34.757,31	36.495,18
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1104	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1107	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31111	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1104	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1104	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,51	17.364,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2022	FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		1.020.958,41	1.072.006,32	1.125.606,64	1.181.887,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103	270.237,29	283.749,15	297.936,61	312.833,44
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50

3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1103	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31119	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31129	193.132,67	202.789,30	212.928,77	223.575,21
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1103	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1104	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31119	5.588,45	5.867,87	6.161,26	6.469,32
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1103	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1104	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2023	QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL		240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1103	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1104	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1104	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
05.002.12.364	Ensino Superior		616.280,00	647.094,00	679.448,70	713.421,15
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
05.002.12.364.0015	EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO		616.280,00	647.094,00	679.448,70	713.421,15
2019	PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR		616.280,00	647.094,00	679.448,70	713.421,15
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
05.002.12.365	Educação Infantil		3.683.484,54	3.928.857,07	4.071.821,54	4.284.821,48
05.002.12.365.0011	EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE		855.000,00	897.750,00	942.637,50	989.769,40
2044	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ- ESCOLA		855.000,00	897.750,00	942.637,50	989.769,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1103	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1107	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1103	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31111	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1103	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
05.002.12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE		2.828.484,54	3.031.107,07	3.129.184,04	3.295.052,08
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2016	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		2.586.251,67	2.776.762,56	2.862.122,30	3.014.637,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	1.750.000,00	1.898.698,31	1.940.154,84	2.046.571,41
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1104	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31111	33.251,67	34.914,25	36.659,96	38.492,96
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1104	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1104	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1103	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1107	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
2018	INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CMEIs MUNICIPAIS		242.232,87	254.344,51	267.061,74	280.414,83
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1107	12.232,87	12.844,51	13.486,74	14.161,08
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1104	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1104	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
05.002.12.367	Educação Especial		634.885,12	750.629,38	788.160,85	827.568,93
05.002.12.367.0027	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		634.885,12	750.629,38	788.160,85	827.568,93
2035	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		634.885,12	750.629,38	788.160,85	827.568,93
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1104	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1101	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1104	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1102	354.885,12	456.629,38	479.460,85	503.433,89
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1103	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1103	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1103	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1103	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.196.280,00	1.256.094,00	1.318.898,70	1.384.843,67
05.003.13	Cultura		1.196.280,00	1.256.094,00	1.318.898,70	1.384.843,67

05.003.13.392	Difusão Cultural		1.196.280,00	1.256.094,00	1.318.898,70	1.384.843,67
05.003.13.392.0013	FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL		1.196.280,00	1.256.094,00	1.318.898,70	1.384.843,67
1016	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		395.000,00	414.750,00	435.487,50	457.261,88
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	395.000,00	414.750,00	435.487,50	457.261,88
2024	DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL		801.280,00	841.344,00	883.411,20	927.581,79
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
06	SECRETARIA DE SAUDE		7.385.775,30	7.755.064,05	8.147.817,22	8.549.970,55
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.807.306,67	6.126.022,03	6.441.823,13	6.782.414,18
06.001.10	Saúde		5.807.306,67	6.126.022,03	6.441.823,13	6.782.414,18
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.001.10.301	Atenção Básica		3.563.306,67	3.769.822,03	3.967.813,13	4.184.703,67
06.001.10.301.0029	SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL		3.563.306,67	3.769.822,03	3.967.813,13	4.184.703,67
1008	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.693,73
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.693,73
2026	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		180.000,00	189.000,00	198.450,03	208.372,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1511	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	30.000,00	31.500,00	33.075,03	34.728,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1494	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,49
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1494	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1303	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2028	SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL		3.301.306,67	3.494.722,03	3.678.958,10	3.881.593,55
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	138.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	1.482.070,67	1.556.174,23	1.633.982,91	1.715.869,58
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1491	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1306	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1498	156.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1491	26.000,00	47.500,00	45.375,00	43.643,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	35.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1498	12.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1303	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1494	107.236,00	112.597,80	118.227,69	124.139,07
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	24.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1498	82.000,00	82.500,00	65.625,00	39.406,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1494	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1303	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
2033	ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS		32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,01
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
06.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.914.000,00	2.009.700,00	2.110.185,00	2.215.694,26
06.001.10.302.0031	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR		1.914.000,00	2.009.700,00	2.110.185,00	2.215.694,26
2030	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.914.000,00	2.009.700,00	2.110.185,00	2.215.694,26
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31358	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31358	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.6.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
06.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.001.10.303.0030	ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
2049	PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO INTERGESTORES		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.72.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
06.001.10.306	Alimentação e Nutrição		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
06.001.10.306.0033	NUTRIÇÃO E SAÚDE		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
2040	GARANTIA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50

06.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE		296.840,00	311.682,01	327.266,10	343.629,43
06.002.04	Administração		296.840,00	311.682,01	327.266,10	343.629,43
06.002.04.122	Administração Geral		296.840,00	311.682,01	327.266,10	343.629,43
06.002.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		296.840,00	311.682,01	327.266,10	343.629,43
2025	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE		296.840,00	311.682,01	327.266,10	343.629,43
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1511	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,24
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1511	13.000,00	13.650,01	14.332,50	15.049,13
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1511	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1303	6.840,00	7.182,00	7.541,10	7.918,16
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1511	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
06.003	DEPARTAMENTO DE FARMACIA		708.000,00	743.400,00	780.570,00	819.598,52
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003.10	Saúde		708.000,00	743.400,00	780.570,00	819.598,52
06.003.10.301	Atenção Básica		308.000,00	323.400,00	339.570,00	356.548,52
06.003.10.301.0030	ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		308.000,00	323.400,00	339.570,00	356.548,52
2029	SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL		308.000,00	323.400,00	339.570,00	356.548,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1303	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
06.003.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
06.003.10.303.0030	ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
2050	GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
06.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		573.628,63	573.960,01	598.157,99	604.328,42
06.004.10	Saúde		573.628,63	573.960,01	598.157,99	604.328,42
06.004.10.304	Vigilância Sanitária		409.788,63	401.928,01	417.524,39	414.663,11
06.004.10.304.0032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS		409.788,63	401.928,01	417.524,39	414.663,11
2031	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE		409.788,63	401.928,01	417.524,39	414.663,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1510	52.940,14	55.587,15	58.366,51	61.284,84
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	95.000,00	84.000,00	78.700,00	64.135,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1510	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1510	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31375	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.315,22
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31342	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,37
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31375	45.728,49	50.514,86	60.540,58	50.514,86
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31342	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1303	9.120,00	9.576,00	10.054,80	10.557,54
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1303	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31342	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75
06.004.10.305	Vigilância Epidemiológica		163.840,00	172.032,00	180.633,60	189.665,31
06.004.10.305.0032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS		163.840,00	172.032,00	180.633,60	189.665,31
2032	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		163.840,00	172.032,00	180.633,60	189.665,31
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1303	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1303	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31342	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1303	6.840,00	7.182,00	7.541,10	7.918,16
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1303	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.328.680,00	1.395.114,00	1.464.869,70	1.538.113,24
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.328.680,00	1.395.114,00	1.464.869,70	1.538.113,24
07.002.18	Gestão Ambiental		485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13
07.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13
07.002.18.541.0009	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL		485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13
2082	GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS		485.000,00	509.250,00	534.712,50	561.448,13
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75

3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
07.002.20	Agricultura		843.680,00	885.864,00	930.157,20	976.665,11
07.002.20.606	Extensão Rural		843.680,00	885.864,00	930.157,20	976.665,11
07.002.20.606.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		704.400,00	739.620,00	776.601,00	815.431,08
2085	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		704.400,00	739.620,00	776.601,00	815.431,08
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.196,93
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
07.002.20.606.0012	DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL		139.280,00	146.244,00	153.556,20	161.234,03
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2039	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO		139.280,00	146.244,00	153.556,20	161.234,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		7.601.322,22	7.985.063,34	8.384.316,52	8.803.344,25
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39
08.001.15	Urbanismo		351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39
08.001.15.122	Administração Geral		351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39
08.001.15.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39
2041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		351.000,00	368.550,00	386.977,50	406.326,39
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.277.560,00	1.341.438,00	1.408.509,90	1.478.935,41
08.002.04	Administração		1.277.560,00	1.341.438,00	1.408.509,90	1.478.935,41
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.002.04.451	Infra-Estrutura Urbana		1.277.560,00	1.341.438,00	1.408.509,90	1.478.935,41
08.002.04.451.0006	URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA		1.277.560,00	1.341.438,00	1.408.509,90	1.478.935,41
1014	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2042	SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		1.011.000,00	1.061.550,00	1.114.627,50	1.170.358,88
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2083	GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS		166.560,00	174.888,00	183.632,40	192.814,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	4.560,00	4.788,00	5.027,40	5.278,77
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO		2.919.724,29	3.008.210,51	3.218.996,04	3.379.945,87
08.003.15	Urbanismo		2.919.724,29	3.008.210,51	3.218.996,04	3.379.945,87
08.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.695.332,26	1.722.598,88	1.869.103,83	1.962.559,04
08.003.15.451.0006	URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA		1.695.332,26	1.722.598,88	1.869.103,83	1.962.559,04
2043	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		1.001.800,00	994.390,00	1.104.484,50	1.159.708,73
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	150.000,00	100.000,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	22.800,00	23.940,00	25.137,00	26.393,85

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
2045	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		693.532,26	728.208,88	764.619,33	802.850,31
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1507	150.000,00	157.500,01	165.375,02	173.643,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1507	208.532,26	218.958,87	229.906,81	241.402,15
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1507	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
08.003.15.452	Serviços Urbanos		1.224.392,03	1.285.611,63	1.349.892,21	1.417.386,83
08.003.15.452.0010	LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE		1.224.392,03	1.285.611,63	1.349.892,21	1.417.386,83
2086	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		1.224.392,03	1.285.611,63	1.349.892,21	1.417.386,83
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1511	167.918,61	176.314,54	185.130,27	194.386,78
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1511	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1511	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	175.473,42	184.247,09	193.459,44	203.132,41
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1511	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
08.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		3.053.037,93	3.266.864,83	3.369.833,08	3.538.136,58
08.004.26	Transporte		3.053.037,93	3.266.864,83	3.369.833,08	3.538.136,58
08.004.26.782	Transporte Rodoviário		3.053.037,93	3.266.864,83	3.369.833,08	3.538.136,58
08.004.26.782.0007	MOBILIDADE URBANA E RURAL		3.053.037,93	3.266.864,83	3.369.833,08	3.538.136,58
1004	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL		1.695.037,93	1.779.789,82	1.868.779,31	1.962.218,29
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	462.263,29	485.376,45	509.645,27	535.127,53
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1504	372.774,64	391.413,37	410.984,04	431.533,24
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1009	MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		117.000,00	122.850,00	128.992,50	135.442,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
2047	GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		1.241.000,00	1.364.225,01	1.372.061,27	1.440.476,16
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1512	8.584,43	9.013,65	9.464,33	9.937,55
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	591.415,57	600.000,00	655.894,44	688.500,98
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	300.000,00	397.161,36	330.750,00	347.287,50
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
09	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		756.560,00	794.388,00	834.107,40	875.812,81
09.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO		756.560,00	794.388,00	834.107,40	875.812,81
09.002.04	Administração		163.280,00	171.444,00	180.016,20	189.017,03
09.002.04.122	Administração Geral		163.280,00	171.444,00	180.016,20	189.017,03
09.002.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		163.280,00	171.444,00	180.016,20	189.017,03
2090	MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		163.280,00	171.444,00	180.016,20	189.017,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
09.002.22	Indústria		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
09.002.22.661	Promoção Industrial		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
09.002.22.661.0022	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1015	INFRAESTRUTURA DE BARRACÕES PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
09.002.23	Comércio e Serviços		293.280,00	307.944,00	323.341,20	339.508,28
09.002.23.695	Turismo		293.280,00	307.944,00	323.341,20	339.508,28
09.002.23.695.0023	TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL		293.280,00	307.944,00	323.341,20	339.508,28
2067	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL		293.280,00	307.944,00	323.341,20	339.508,28
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.543.153,53	2.670.311,21	2.803.826,77	2.943.830,84
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79
10.001.08	Assistência Social		502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79
10.001.08.122	Administração Geral		502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79
10.001.08.122.0008	GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79
2052	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE		502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,79
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
10.003.08	Assistência Social		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
10.003.08.244	Assistência Comunitária		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
10.003.08.244.0008	GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
2051	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.311.593,53	1.377.173,21	1.446.031,87	1.518.333,56
10.004.08	Assistência Social		1.311.593,53	1.377.173,21	1.446.031,87	1.518.333,56
10.004.08.244	Assistência Comunitária		1.311.593,53	1.377.173,21	1.446.031,87	1.518.333,56
10.004.08.244.0008	GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		172.965,22	181.613,48	190.694,15	200.228,89
1006	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
2058	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		142.965,22	150.113,48	157.619,15	165.500,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1940	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1940	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1940	12.685,22	13.319,48	13.985,45	14.684,72
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10.004.08.244.0014	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		742.000,00	779.100,00	818.055,00	858.957,80
2064	ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2070	SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS		177.000,00	185.850,00	195.142,50	204.899,64
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
2077	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CRAS		465.000,00	488.250,00	512.662,50	538.295,65
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1935	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1935	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,37
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1934	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10.004.08.244.0016	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO		396.628,31	416.459,73	437.282,72	459.146,87
1005	IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2075	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS		296.628,31	311.459,73	327.032,72	343.384,37
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1812	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1935	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1812	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1935	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1938	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1812	49.628,31	52.109,73	54.715,22	57.450,98
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1935	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
10.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		608.560,00	638.988,00	670.937,40	704.296,81
10.005.08	Assistência Social		608.560,00	638.988,00	670.937,40	704.296,81
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.005.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		608.560,00	638.988,00	670.937,40	704.296,81
10.005.08.243.0008	GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,02
2053	FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,02
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10.005.08.243.0016	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO		156.280,00	164.094,00	172.298,70	180.913,66
2080	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		156.280,00	164.094,00	172.298,70	180.913,66
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10.005.08.243.0025	JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE		52.280,00	54.894,00	57.638,70	60.333,13
2087	PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES		52.280,00	54.894,00	57.638,70	60.333,13
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	22.964,98
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39
10.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,92
10.006.08	Assistência Social		107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,92
10.006.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,92
10.006.08.241.0014	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,52
2073	SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
10.006.08.241.0016	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO		47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,40
2063	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88

11.002.27	Desporto e Lazer		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88
11.002.27.812	Desporto Comunitário		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88
11.002.27.812.0020	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88
2068	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL		427.000,00	448.350,00	470.767,50	494.305,88
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
99.001.99	Reserva de Contingência		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
99.001.99.999	Reserva de Contingência		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
99.001.99.999.0090	RESERVA DE CONTIGENCIA		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
9090	Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista		203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	203.500,00	213.675,00	224.358,75	235.601,79
TOTAL:			**38.900.000,00**	**40.845.000,00**	**42.892.250,00**	**45.031.275,00**
TOTAL GERAL:						**167.668.525,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY 01/09/2025 - 11:42:26						

VALDIR ZIELINSKI	***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito	Tesoureiro	Contador(a)
FLAVIA WRONSKI		
Controle Interno		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B51E8FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 825/2025-DRH

PORTARIA N. º 825/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, V e VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de graduação e pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ELENICE SANTOS DA FONSECA GIRELLI	COZINHEIRA	767321892	GOO	A	B-I	07

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:70D53740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 126/2025

Dispensa Eletrônica nº 045/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados, destinados a crianças de zero até seis anos de idade.

Fornecedor: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 21.938.468/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Kit roupas de Ballet para crianças de zero até seis anos, com 07 peças, contendo: • 01 collant em helanca modelo regata; • 01 meia calça fio 40 com pé; • 01 sapatilha meia ponta, em couro sintético, sola inteira, numerações do 20 ao 32; • 01 saia em tecido Helanca, transpassada; • 01 casaquinho (bolero) manga longa, tecido em helanca, transpassado, com amarração ajustável; • 01 rede para coque; • 01 faixa de cabeça, tecido helanca;	PROPRIA	KIT	80	126,00	10.080,00
Total: R$ 10.080,00							

Valor Total da Dispensa: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Califórnia, 07/10/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1653A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 126/2025

Nº Licitação: 045/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Kits completos de ballet, compostos por roupas e acessórios de tamanhos variados.

Fornecedor: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 21.938.468/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Kit roupas de Ballet para crianças de zero até seis anos, com 07 peças, contendo: • 01 collant em helanca modelo regata; • 01 meia calça fio 40 com pé; • 01 sapatilha meia ponta, em couro sintético, sola inteira, numerações do 20 ao 32; • 01 saia em tecido Helanca, transpassada; • 01 casaquinho (bolero) manga longa, tecido em helanca, transpassado, com amarração ajustável; • 01 rede para coque; • 01 faixa de cabeça, tecido helanca;	PROPRIA	UNID	80	126,0000	10.080,00

Total Homologado do Processo: R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 275

Califórnia, 09 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:205CDC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 323/2025 – CMAS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2025, com início às 09h00min e término às 10h00min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma online, via plataforma Google Meet. Contou com a presença e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as), que seguem listados a seguir: Representantes Governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Luciane Marques da Silva, Karina Alves da Silva, Bruno Gurgel Nonvieri. Representantes da sociedade civil: Edson Pereira de Paula, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Adriana Faveri de Oliveira, Tabata Ferreira de Andrade, Marlene de Oliveira Bettini. Além da Secretária Executiva do CMAS, Elaine Ferreira dos Santos.	Reunião Extraordinária 323/2025 20/08/2025
A reunião foi presidida por Edson Pereira de Paula, Presidente do CMAS, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da plenária
1. Análise Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 - proposta preliminar SAS	Pauta
Foi realizada a análise da proposta preliminar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 e Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), enviadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e ajustadas pela SAS. Observou-se uma redução na projeção do orçamento total do município para o próximo ano, e diante disso, foi identificado o risco da Secretaria de Assistência Social ter atividades fundamentais afetadas por cortes proporcionais. A SAS apresentou uma proposta orçamentária própria, com valor superior ao inicialmente previsto pela Secretaria de Planejamento, buscando assegurar suas necessidades e a partir desta proposta foi deliberado: O colegiado decidiu endossar e aprovar a proposta orçamentária da SAS que apresentava o valor maior. O Conselheiro e presidente do Conselho, Edson, fez a apresentação de todos os itens da proposta e a discussão prosseguiu com a análise detalhada de cada projeto e atividade, com a participação ativa dos conselheiros. O Conselheiro Daniel Havro, membro da comissão de acompanhamento do Fundo Municipal, reforçou a necessidade de mais tempo para que a comissão possa realizar seu trabalho de análise e elaborar o parecer sobre a proposta orçamentária. Ele destacou que a proposta foi recebida em um prazo muito curto, o que inviabilizou uma análise prévia aprofundada por parte da comissão. Adicionalmente, o conselheiro Daniel expressou preocupação e questionou se o orçamento apresentado levou em consideração as deliberações e prioridades estabelecidas na última conferência de assistência social.	Item 1 - Análise Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 - proposta preliminar SAS
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva CMAS	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EE0ACF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 322/2025 – CMAS

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada a **Reunião Ordinária nº 322/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS**, conforme pauta previamente divulgada. A reunião foi conduzida de forma presencial . Contou com a presença e participação dos(as) conselheiros(as) e convidados(as), que seguem listados a seguir: **Representantes Governamentais: Gabriela** Martins Fonseca Reimao, **Robson** Ribas Machado, **Luciane** Marques da Silva e **Karina** Alves**. Representantes sociedade civil: Edson** Pereira de Paula**, Daniel** Havro da Silva**, Tabata** Ferreira de Andrade**, Joziany** Silva Fernandes **e Marlene** Oliveira Bettini **Ouvintes: Bruno** Gurgel Nonvieri, **Eduarda** Iran, **Elzira** Lopes Almada, **Adriana** Ferreira Fernandes, **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Altair** dos Santos, e **Jéssica** Alfanio. **Secretária Executiva: Elaine** Ferreira dos Santos.	7ª Reunião Ordinária do CMAS 14/08//2025
O presidente do CMAS, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
1. Leitura e aprovação ata nº 321/2025; 2. Data para apresentação dos relatórios de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas secretarias; 3. Informativos Processo Eleitoral (Assembleia de Posse Conjunta); 4. Informativo sobre a reunião com a Promotoria 5. Assuntos gerais	Pauta
Procedeu-se à leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 321/2025. Após a leitura, foi aberta a palavra para considerações, correções ou ressalvas por parte dos conselheiros. Foi identificada a ausência do nome do Conselheiro Edson Pereira de Paula no registro da ata anterior. **Deliberação:** Ficou acordado que a correção referente à inclusão do nome do Conselheiro Edson seria devidamente registrada na presente Ata, sem a necessidade de republicação da Ata nº 321/2025. A Ata nº 321/2025 foi, então, aprovada com esta ressalva.	Item 1 - Leitura e aprovação ata nº 321/2025;
A pauta foi iniciada com a discussão sobre a necessidade de reagendamento da apresentação dos relatórios de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, que originalmente estava prevista para esta reunião. A reorganização do processo eleitoral foi citada como o motivo para o adiamento. O Conselheiro Edson propôs que a apresentação fosse realizada na próxima reunião ordinária do Conselho. Foi ressaltada a importância de que, na referida apresentação, as secretarias incluam uma introdução sobre o funcionamento e os objetivos do Programa Bolsa Família. **Deliberação:** Foi definido, por unanimidade, que a apresentação dos relatórios de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a ser realizada pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, ocorrerá na próxima	Item 2 - Data para apresentação dos relatórios de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas secretarias;

reunião ordinária do CMAS. A Secretaria Executiva enviará os ofícios pertinentes às secretarias envolvidas, reforçando a necessidade da apresentação e da inclusão da introdução sobre o programa.	
Foi esclarecido que, após consulta ao Ministério Público, este recomendou que o Conselho consultasse a Procuradoria do Município sobre o assunto, o que foi prontamente realizado por meio do Ofício nº 021/2025, do qual recebemos a resposta positiva para a prorrogação do mandato de acordo com as recomendações do ofício 024/2025, onde orienta-se que sejam tomadas as seguintes medidas: 1. "Seja formalmente reconhecida pelo Conselho, por meio de ata, a excepcionalidade da situação e sua motivação (ex: excesso de serviços e inviabilidade temporal de conclusão do processo de escolha)"; 2. "Seja definido cronograma certo e improrrogável para nova composição dos membros até 23 de agosto de 2025, não sendo admitida nova prorrogação." A comissão eleitoral informou em seguida, que a Assembleia de Posse está agendada para o dia 21 de agosto de 2025. O Conselheiro Daniel manifestou seu lamento pela ausência de um profissional de Serviço Social, representando a sociedade civil, na composição do conselho, destacando a relevância desses profissionais na linha de frente da política de assistência. **Deliberação:** O Conselho tomou ciência dos informes e da evolução do processo eleitoral, bem como do encaminhamento da consulta à Procuradoria do Município. A importância da participação e responsabilidade dos conselheiros foi reforçada, especialmente para os novos membros.	Item 3 - Informativos Processo Eleitoral (Assembleia de Posse Conjunta);
Foi apresentado informe sobre a reunião realizada em 05 de agosto de 2025 com o Dr. Márcio Soares Berclaz, da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que contou com a presença de representantes das Secretarias de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O principal tema abordado foi o combate à violência contra a mulher. O objetivo da Promotoria é finalizar o processo iniciado em 2020 e dar início a um novo, com maior atuação das Secretarias e fiscalização efetiva dos Conselhos da Mulher e de Assistência Social. Foi solicitado um prazo de 10 dias úteis para que a Secretaria apresente o fluxo de atendimento às vítimas de violência contra a mulher, em face do elevado número de Boletins de Ocorrência registrados da percepção de que nem todos os casos chegam ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Foi ressaltada a dificuldade de comunicação entre as instâncias e a ausência de uma delegacia local, o que impacta o registro e o acompanhamento dos casos. A necessidade de um fluxo bem definido, em parceria com a delegacia de Almirante Tamandaré, foi enfatizada. Deliberação: O Conselho decidiu que acompanhará o cumprimento do prazo estabelecido pela Promotoria para a apresentação do fluxo de atendimento. Este tema será incluído como pauta na próxima reunião ordinária do CMAS, a fim de que o Conselho possa acompanhar o andamento e as ações decorrentes dessa demanda.	Item 4 - Informativo sobre a reunião com a Promotoria processo N.º 0001.20.000737-3
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Foi levantada a necessidade de uma reunião específica para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Sugeriu-se, para tanto, a realização de uma reunião extraordinária online na próxima semana, terça feira dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), junto a um momento de familiarização para os conselheiros, especialmente os novos, sobre o vocabulário e a importância da LDO, a fim de garantir uma discussão mais qualificada. ***Recursos para Controle de Participação Socia***l: Mencionou-se a resolução CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025, que determina a destinação de, no mínimo, 10% dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o controle social e participação, a partir do ano corrente. **Mudança de Local das Reuniões:** Foi apresentada a proposta de mudança do local das reuniões ordinárias do CMAS para a nova sede da Secretaria de Assistência Social, no endereço: Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440 – PR 090, Samambaia, junto ao prédio do Armazém da Família, localizado próximo ao CRAS. A sugestão foi justificada por diversos benefícios, incluindo a proximidade com outros serviços, a criação de uma identidade para o Conselho com um espaço próprio, e a melhoria na guarda e organização de documentos e materiais. Embora o espaço possa ser mais reduzido, foi considerado um ganho significativo para a autonomia e efetividade do Conselho. Deliberação: A proposta de mudança do local das reuniões para a nova sede do Conselho foi aprovada por consenso, sendo reconhecida como um avanço para a institucionalização e o funcionamento do CMAS. **Transporte para Conselheiros:** os conselheiros que necessitarem de transporte para as reuniões deverão solicitá-lo à Secretaria Executiva para que o transporte seja agendado previamente. A medida visa promover a autonomia dos conselheiros, mas com a garantia de que o município não negará solicitações de transporte como ação para promover a participação efetiva dos conselheiros. Foi enfatizado que as solicitações também servem como um indicativo para a Secretaria sobre a demanda por transporte, podendo levar a uma melhor organização, como a disponibilização de veículos maiores, se necessário. **Conferência dos Direitos Humanos:** Foi comunicado um pedido da Secretaria Estadual de Justiça para a realização da Conferência dos Direitos Humanos no município. Foi ressaltado que Campo Magro não possui um Conselho específico de Direitos Humanos, e que a sugestão da Secretaria de Justiça é que qualquer pasta, organização da sociedade civil ou comissão da Câmara de Vereadores pode convocar e organizar o evento. A Secretaria Executiva propôs a ideia de realizar a Conferência em conjunto com a reunião conjunta dos conselhos e o processo de formação do Conselho da Pessoa com Deficiência, visando otimizar a mobilização e o trabalho. Embora o prazo inicial de convocação já tenha sido perdido, a Secretaria Executiva está em contato para verificar a possibilidade de prorrogação. As prioridades imediatas, após o processo eleitoral, são a formação do Conselho da Pessoa com Deficiência e a reunião conjunta dos conselhos.	Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ABF0B49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000, 00

390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	55.000, 00
	SUBTOTAL	60.000, 00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000, 00
	SUBTOTAL	125.000, 00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
763	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.500, 00
	SUBTOTAL	3.500, 00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500, 00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	34.000, 00
1497	11503-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667542202500	25.000, 00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	5.200, 00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1291	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	65.000, 00
	SUBTOTAL	135.700, 00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1853	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.500, 00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500, 00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1891	00774-SIGTV ESTRUTURAÇAO INVESTIMENTO - APAE	20.200, 00
1892	01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	41.000, 00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2500	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	2.000, 00
	SUBTOTAL	69.200, 00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000, 00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000, 00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000, 00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500, 00
12.361.0021.0087	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000, 00
	SUBTOTAL	86.500, 00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100, 00
4110	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	13.000, 00
	SUBTOTAL	15.100, 00
	TOTAL	495.000, 00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
270	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000, 00

	SUBTOTAL	2.000, 00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000, 00
	SUBTOTAL	6.000, 00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1590	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500, 00
	SUBTOTAL	6.500, 00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.500, 00
	SUBTOTAL	18.500, 00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	55.000, 00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	13.000, 00
	SUBTOTAL	68.000, 00
	TOTAL	101.000, 00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	198.600, 00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000, 00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	35.000, 00
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	41.000, 00
	TOTAL	279.600, 00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00774	SIGTV ESTRUTURAÇAO INVESTIMENTO - APAE	20.200, 00
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	65.000, 00
	TOTAL	85.200, 00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	198.600,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	35.000,00
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	41.000,00
	TOTAL	279.600,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 19 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:41537E99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 927.802,42 (Novecentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.787,95
	SUBTOTAL	52.787,95
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
781	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1499	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	14.000,00
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	21.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1401	11502-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667591202500	11.000,00

10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1204	11500-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666976202500	57.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1279	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	8.000,00
1241	11500-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666976202500	4.000,00
1278	11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500	41.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1294	00501-Receitas de Alienações de Ativos	60.000,00
	SUBTOTAL	220.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1875	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.962,80
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0016.2034	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP - PISO DE ALTA COMPLEX I)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2011	01969-PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇAO 04/2023	1.872,97
	SUBTOTAL	9.035,77
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00107-Salário-Educação	13.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3500	00102-Fundeb 30%	108.013,52
3521	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	155.250,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
3310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.200,00
	SUBTOTAL	360.963,52
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
4130	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.400,00
	SUBTOTAL	85.500,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.515,18
	SUBTOTAL	5.515,18
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	927.802,42

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00107-Salário-Educação	6.750,00
3220	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	65.625,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	65.625,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00107-Salário-Educação	6.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3390	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3710	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	12.000,00
	SUBTOTAL	244.750,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3940	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108.013,52
	SUBTOTAL	108.013,52
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	1.300,00
	TOTAL	483.063,52

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	93.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	35.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	3.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	1.757,97
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 501	12.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	48.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	44.100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.300,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 510	3.600,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	25.265,93
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 511	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1494	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	156.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00.00.00	REC. PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FONTE 1969 - C/C 25648-X	115,00
	TOTAL	444.738,90

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	93.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	35.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	3.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	1.757,97
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 501	12.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	48.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	44.100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.300,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 510	3.600,00

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	25.265,93
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 511	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1494	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	156.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00.00.00	REC. PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FONTE 1969 - C/C 25648-X	115,00
	TOTAL	444.738,90

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 30 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:152F1DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 72/2025

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 72/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS para a frota de veículos e máquinas deste município, aquisição será feita conforme a necessidade.

Ratifica a homologação publicada no dia 01/10/2025, do diário dos municípios, edição número 3375, portanto, o novo teor da homologação será:

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	Voltagem/ Capacidade	Preço Unit	Preço Total
1	11	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 40 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA	**Jupiter / JF40HD**	**12 v / 40AH**	**R$ 355,00**	**R$ 3.905,00**
2	10	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 45 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA	**Elite / ECFS45D**	**12 v / 45AH**	**R$ 290,00**	**R$ 2.900,00**
3	27	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 60 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA	**Elite / ECF60D**	**12 v / 60AH**	**R$ 340,00**	**R$ 9.180,00**
4	2	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 95 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA.	**Elite / EC90D**	**12 v / 95 AH**	**R$ 680,00**	**R$ 1.360,00**
5	19	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 110 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA	**Pioneiro / F110E**	**12 v / 110 AH**	**R$ 820,00**	**R$ 15.580,00**
6	2	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 48 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE	**Pioneiro / F48GD1**	**12 v / 48 AH**	**R$ 330,00**	**R$ 660,00**

			GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA.				
7	2	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 50 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA	**Jupiter / JJF50PD**	**12 v / 50AH**	**R$ 330,00**	**R$ 660,00**
8	12	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 60 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA	**Jupiter / JJFA60HD**	**12 v / 60AH**	**R$ 339,00**	**R$ 4.068,00**
9	7	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 70 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA	**Elite / ECFL70HD**	**12 v / 70 AH**	**R$ 515,00**	**R$ 3.605,00**
10	23	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 70 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA BAIXA	**Elite / ECFL70D**	**12 v / 70 AH**	**R$ 515,00**	**R$ 11.845,00**
11	10	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 90 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA.	**Elite / EC90D**	**12 v / 90 AH**	**R$ 600,00**	**R$ 6.000,00**
12	8	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 100 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA.	**Elite / ECS100AH**	**12 v / 100 AH**	**R$ 650,00**	**R$ 5.200,00**
13	2	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 105 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA	**Jupiter / JJF105FE**	**12 v / 105 HA**	**R$ 730,00**	**R$ 1.460,00**
14	39	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 150 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA.	**Jupiter / JJF150D**	**12 v / 150 AH**	**R$ 990,00**	**R$ 38.610,00**
15	6	Und	BATERIA DE AUTOMÓVEL DE 180 AMPERES, DE ÁGUA, SELADA. CERTIFICADO DE GARANTIA COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CASCO NOVO, HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO CAIXA ALTA.	**Jupiter / JJ180FD**	**12 v / 180 AH**	**R$ 1.120,00**	**R$ 6.720,00**
						Total do processo	**R$ 111.753,00**

Clevelândia, 09 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:2AA0DD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - ANEXO I - MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Anexo I

Manual de Elaboração

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Município de Colombo – PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Gestão Orçamentária

Sumário

1. Apresentação. 4

2. Fundamentos Legais. 5

3. Conceito e Estrutura da LDO.. 5

3.1. O que é a LDO.. 5

3.2. Integração com o PPA e a LOA.. 6

3.3. Estrutura da LDO.. 7

4. Etapas da Elaboração. 8

4.1. Cronograma Geral 8

5. Capacitação Técnica. 11

6. Estimativa de Receita. 12

7. Fixação da Despesa e Metas Fiscais. 13

8. Programas, Ações e Metas. 14

9. Classificações Orçamentárias. 15

10. Participação Popular. 16

11. Consolidação da Proposta. 17

12. Escrituração no Sistema de Gestão. 18

12.1. Cadastrando a LDO.. 18

12.2. Relacionamento dos Vínculos de Recursos. 20

12.3. Relacionando o Plano de Receita e Despesa. 21

12.4. Definindo os Programas. 22

12.5. Cadastrando as Ações Orçamentárias. 23

12.6. Cadastrando as Dotações. 24

12.7. Definindo as Previsões de Receita e Deduções. 25

12.8. Definindo o Orçamento para as Despesas. 26

12.9. Incluindo as Transferências Financeiras. 27

12.10. Informando a Expansão da Despesa. 28

12.11. Definindo as Memórias de Cálculo da LDO.. 30

12.12. Informando as Renúncias de Receita. 31

13. Encaminhamento à Câmara Municipal 33

13.1. Documentos que compõem o encaminhamento. 33

13.2. Responsabilidades do Executivo. 34

13.3. Tramitação no Legislativo. 35

13.4. Tramitação Legislativa e Aprovação. 35

13.5. Análise e discussão do projeto. 35

13.6. Prazo para votação e aprovação. 35

13.7. Sanção e publicação. 36

14. Considerações Finais. 37

Lista de Siglas. 38

Glossário Técnico. 39

Apresentação

O presente Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi desenvolvido pelos servidores do Departamento de Gestão Orçamentária, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, com o propósito de fornecer orientação padronizada e metodologicamente adequada aos órgãos da Administração Direta, à Autarquia Municipal e ao Poder Legislativo, no âmbito do processo orçamentário do Município de Colombo.

A LDO constitui instrumento fundamental do sistema de planejamento e orçamento público, previsto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Sua função central é estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício subsequente, além de dispor sobre a política de aplicação dos recursos, a organização da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e as regras de equilíbrio fiscal.

Este manual busca não apenas uniformizar os procedimentos técnicos de elaboração da LDO, mas também assegurar a convergência entre o Plano Plurianual (PPA), a LDO e a LOA, consolidando a integração dos instrumentos de planejamento governamental. Dessa forma, possibilita maior transparência, eficiência e controle social sobre a alocação e a execução dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Assim, o conteúdo aqui apresentado constitui-se em referência técnica e normativa para todos os gestores e unidades responsáveis pela programação orçamentária, reforçando o compromisso da Prefeitura de Colombo com o planejamento responsável, o equilíbrio fiscal e a promoção do desenvolvimento municipal sustentável.

Fundamentos Legais

A LDO está prevista e regulamentada por:

Constituição Federal de 1988 – art. 165, §2º;

Lei nº 4.320/1964 – normas gerais de direito financeiro;

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Lei Orgânica do Município de Colombo;

Plano Plurianual (vigente).

Conceito e Estrutura da LDO

O que é a LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, definindo as metas fiscais, as prioridades de governo e as diretrizes que deverão nortear a aplicação dos recursos públicos no exercício seguinte. Sua função é

estabelecer a ligação entre o Plano Plurianual, que organiza as ações governamentais de médio prazo, e a LOA, que operacionaliza a execução orçamentária em cada ano.

Na prática, a LDO direciona as escolhas estratégicas da administração municipal, indicando quais programas e ações terão prioridade, quais metas fiscais deverão ser perseguidas e quais critérios de equilíbrio e responsabilidade devem ser observados na gestão das finanças públicas. Também contempla a análise de riscos fiscais, a previsão de possíveis renúncias de receita e a definição de parâmetros para a expansão de despesas obrigatórias, garantindo que o planejamento seja realista e compatível com a capacidade de financiamento do município.

Ao estabelecer diretrizes claras e transparentes, a LDO se consolida como um instrumento essencial para a boa governança, permitindo maior previsibilidade das políticas públicas, fortalecendo o controle social sobre o orçamento e assegurando que os recursos disponíveis sejam direcionados às necessidades mais relevantes da população.

Integração com o PPA e a LOA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias desempenha papel estratégico na integração entre os instrumentos de planejamento governamental, assegurando coerência, continuidade e consistência no ciclo orçamentário. O Plano Plurianual organiza a ação governamental em um horizonte de quatro anos, fixando objetivos e estruturando programas voltados ao desenvolvimento do município, de modo a orientar políticas públicas de médio prazo. A LDO, por sua vez, atua como um filtro seletivo desse planejamento, definindo para cada exercício as metas e prioridades que deverão ser destacadas, além de estabelecer parâmetros fiscais e critérios de equilíbrio que garantirão a sustentabilidade da gestão. Já a Lei Orçamentária Anual representa a etapa de execução imediata desse processo, traduzindo em dotações orçamentárias específicas as diretrizes estabelecidas, de forma a viabilizar a aplicação dos recursos públicos em conformidade com as necessidades previamente identificadas.

Esse encadeamento permite que o planejamento municipal seja contínuo e articulado, evitando descompassos entre a visão de médio prazo do PPA, a seleção estratégica anual da LDO e a operacionalização concreta da LOA. A integração entre esses instrumentos fortalece o alinhamento das políticas públicas, assegura maior eficiência na alocação dos recursos e confere maior transparência e controle ao processo orçamentário.

Estrutura da LDO

A LDO do Município de Colombo é estruturada de forma a contemplar os seguintes elementos essenciais:

Metas e Prioridades da Administração Municipal: Definem os objetivos estratégicos e os programas prioritários para o exercício subsequente, refletindo as principais demandas da população e a visão de gestão pública voltada ao desenvolvimento municipal.

Metas Fiscais – Anexo de Metas Fiscais: Estabelecem, de maneira quantitativa, os resultados fiscais a serem perseguidos no período, incluindo previsões de receita, despesas, resultados primário e nominal, bem como a trajetória da dívida pública, em conformidade com os limites legais.

Riscos Fiscais – Anexo de Riscos Fiscais: Identificam e avaliam os passivos contingentes e demais situações que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, indicando medidas de prevenção e correção para a mitigação de seus impactos.

Diretrizes para a Elaboração da LOA: Determinam as orientações técnicas e normativas que deverão ser observadas na construção da Lei Orçamentária Anual, assegurando alinhamento entre planejamento, execução e controle fiscal.

Critérios de Limitação de Empenho: Regulamentam os procedimentos a serem adotados para a contenção de despesas, caso haja frustração na arrecadação de receitas, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e fiscal.

Normas Relativas a Alterações Tributárias, Renúncia de Receita e Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: Estabelecem as condições e exigências legais para proposição de medidas que impliquem renúncia de receita, criação ou ampliação de benefícios tributários, bem como a expansão de despesas de caráter continuado, de forma a assegurar a sustentabilidade fiscal

Etapas da Elaboração

Cronograma Geral

Período	Etapa	Descrição Técnica	Responsável

15 a 31/01	Capacitação Técnica	Capacitação dos servidores da Administração Direta, Autarquia Colombo Previdência e Legislativo, conduzida pelo Departamento de Gestão Orçamentária. Alinhamento metodológico sobre: **metas e prioridades da Administração**; **orientações para elaboração da LDO**; integração com o **PPA**; exigências da **LRF (arts. 4º e 5º)**.	Gestão Orçamentária
02/02 a 20/02	Revisão das Projeções de Receita	Atualização das projeções das receitas municipais: estimativas de arrecadação, evolução da receita e análise dos cenários macroeconômicos. Esta etapa subsidia a definição de **metas fiscais anuais**, conforme art. 4º, §1º da LRF e demais demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais.	Gestão Orçamentária
10/02 a 05/03	Definição de Metas e Prioridades da Administração	Consolidação das despesas de capital e das ações prioritárias para o exercício subsequente, em conformidade com o PPA. Estruturação do capítulo da LDO que define **metas e prioridades da Administração Pública Municipal**, conforme CF/88, art. 165, §2º.	Gestão Orçamentária
A partir de 01/03	Participação Popular	Início da consulta pública, com disponibilização de questionário eletrônico e realização de audiências públicas presenciais e/ou virtuais, conforme art. 48, I, da LRF, com o objetivo de colher contribuições da população para definição de prioridades.	Gestão Orçamentária
Até 05/03	Envio de formulário-padrão	Envio de formulário padrão às unidades gestoras, estruturada para coleta das informações necessárias ao Projeto de Lei da LDO: **ações e programas prioritários**; **ações e despesas de custeio prioritárias;** estimativa de impacto das alterações tributárias; medidas de compensação de renúncia de receita e aumento de despesa obrigatória (art. 4º, §2º, LRF).	Gestão Orçamentária
Até 20/03	Devolução das Propostas Setoriais	Retorno das unidades gestoras com os formulários padrão preenchidos, contemplando: **ações e despesas de capital prioritárias;** **ações e despesas de custeio prioritárias;**	Unidades Gestoras (Secretarias Municipais)
21 a 31/04	Escrituração e Consolidação no Sistema	Consolidação das informações no sistema integrado, estruturando os anexos da LDO: **Anexo de Metas e Prioridades**; **Anexo de Metas Fiscais (AMF)**; **Anexo de Riscos Fiscais (ARF)**; **Demonstrativos de equilíbrio fiscal**; (iv) critérios de **limitação de empenho** (art. 9º, LRF).	Gestão Orçamentária
Até 15/04	Encaminhamento ao Legislativo	Encaminhamento do Projeto de Lei da LDO na Câmara Municipal, conforme CF/88, art. 165, §2º. O projeto conterá: **Orientações para elaboração da LOA**; **Alterações na legislação tributária**; **Disposições sobre equilíbrio fiscal, limitação de empenho, controle de custos, avaliação de resultados e gestão da dívida**; **Metas e Prioridades da Administração**; **Anexo de Metas Fiscais** e **Anexo de Riscos Fiscais**.	Gestão Orçamentária

Capacitação Técnica

Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica e a uniformidade das informações que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Departamento de Gestão Orçamentária proverá a realização de capacitações voltadas aos servidores que compõem o Comitê de Planejamento e demais servidores indicados pelas secretarias municipais, autarquia e demais órgãos da administração pública.

As capacitações terão caráter orientativo e prático, abrangendo não apenas a apresentação das normas e metodologias que orientam o processo de planejamento orçamentário, mas também a disponibilizar formulário padrão, destinadas ao preenchimento das metas físicas e do pré-orçamento de cada órgão setorial. Durante as orientações, será realizada a explicação detalhada sobre o correto preenchimento desses instrumentos, de forma a garantir consistência e comparabilidade dos dados.

Além disso serão repassada as diretrizes para a avaliação das ações propostas, destacando critérios de relevância, viabilidade e alinhamento ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e ao Manual Técnico de Orçamento (MTO/STN). Também serão definidos e comunicados os prazos de devolução das informações, assegurando tempo hábil para a consolidação dos dados e sua análise técnica antes da compilação final da proposta da LDO.

Esse processo contínuo de capacitação e orientação busca promover a padronização das informações orçamentárias, fortalecer a integração entre os diversos órgãos, melhorar a precisão das estimativas e garantir maior transparência e eficiência na elaboração do orçamento público. Dessa forma, assegura-se que a LDO do Município de Colombo seja construída de maneira técnica, participativa e em estrita conformidade com os parâmetros legais e institucionais vigentes

Estimativa de Receita

A elaboração da estimativa das receitas constitui etapa central no processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), uma vez que define o montante de recursos disponíveis para o financiamento das políticas públicas e orienta os limites para a fixação das despesas. Esse procedimento deve observar princípios de realismo, prudência e consistência fiscal, garantindo que as projeções sejam fundamentadas em critérios técnicos e em conformidade com a legislação vigente.

No Município de Colombo, a estimativa de receita é fundamentada em uma metodologia estruturada, que abrange os seguintes aspectos:

Análise da arrecadação histórica: avaliação do comportamento da receita municipal nos exercícios anteriores, com identificação de tendências, sazonalidades e variações relevantes.

Cenários econômicos: consideração das perspectivas macroeconômicas nacionais e regionais, incluindo projeções de crescimento do PIB, taxa de juros, nível de atividade econômica local e impacto de políticas fiscais e tributárias.

Índices oficiais de inflação: utilização de indicadores como o IPCA, e demais parâmetros reconhecidos oficialmente, que servem de referência para a atualização monetária das receitas, correção de valores projetados e análise do poder de compra ao longo do exercício.

Parâmetros definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN): aplicação das orientações técnicas constantes no Manual Técnico de Orçamento (MTO/STN) e nos relatórios de referência, assegurando padronização e aderência às boas práticas de gestão fiscal.

Diretrizes e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR): incorporação das orientações e parâmetros de avaliação definidos pelo órgão de controle externo, garantindo maior segurança e confiabilidade às projeções apresentadas.

Legislação vigente e alterações tributárias: consideração de eventuais modificações no sistema tributário, programas de incentivo fiscal, renúncias de receita autorizadas em lei e novas fontes de arrecadação previstas para o exercício.

Impactos da conjuntura local: análise de fatores específicos do município, como dinâmica populacional, expansão urbana, atividade econômica setorial e indicadores sociais que possam influenciar a base arrecadatória.

A estimativa resultante deve ser transparente, devidamente justificada em documentos técnicos de apoio e compatível com as metas fiscais fixadas nos anexos da LDO. Assim, assegura-se que o planejamento orçamentário do Município de Colombo seja conduzido de forma responsável, realista e em conformidade com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promovendo maior previsibilidade na execução das receitas e garantindo a sustentabilidade fiscal ao longo do exercício.

Fixação da Despesa e Metas Fiscais

A fixação da despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias consiste no processo de definição dos limites de alocação de recursos para cada área de atuação governamental, respeitando as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal e garantindo a compatibilidade com a capacidade de financiamento do município. Esse procedimento tem como objetivo assegurar o equilíbrio fiscal, preservando a responsabilidade na gestão das finanças públicas e observando a sustentabilidade da dívida municipal.

As metas fiscais representam um dos principais instrumentos de controle da política orçamentária, pois traduzem em valores projetados a receita, a despesa, o resultado primário, o resultado nominal e o montante da dívida consolidada para o exercício seguinte. Dessa forma, possibilitam o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, conferindo maior transparência e previsibilidade à gestão pública.

Na definição dos limites de despesa, a LDO deve contemplar, obrigatoriamente, a observância dos mínimos constitucionais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, às ações e serviços públicos de saúde e à cobertura atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Além disso, deve estabelecer parâmetros para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, para a realização de investimentos e para a preservação de políticas públicas essenciais à população.

Assim, a fixação da despesa e a definição das metas fiscais permitem que o Município de Colombo alinhe suas prioridades de curto prazo às diretrizes de médio prazo do Plano Plurianual, promovendo uma gestão fiscal responsável, que concilie a execução de políticas públicas com a manutenção do equilíbrio das contas municipais.

Programas, Ações e Metas

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os **programas, ações e metas** ajudam a organizar o que a Prefeitura de Colombo irá realizar no ano seguinte com os recursos públicos. Eles funcionam como um caminho que começa no Plano Plurianual (PPA), que planeja para quatro anos, e chega na Lei Orçamentária Anual (LOA), que mostra o que será feito em um único ano.

Os **programas** são como grandes projetos de governo. Cada programa tem um objetivo principal e mostra em que área a Prefeitura quer trabalhar, como saúde, educação, transporte ou assistência social. É como se fossem "caixinhas" que agrupam tudo o que precisa ser feito para alcançar um resultado importante para a cidade. Associado aos programas tem-se **indicadores** servem para avaliar os resultados que a prefeitura espera alcançar em cada programa.

As **ações** são as atividades ou projetos que fazem parte de cada programa. Elas mostram como a Prefeitura vai agir na prática para atingir os objetivos do programa. Por exemplo: dentro do programa de educação, pode haver uma ação para construir escolas e outra para formar professores, entre outras

As **metas** são os resultados que a Prefeitura espera alcançar com cada ação. Elas servem para medir se o que foi planejado está dando certo. Por exemplo: "construir duas novas escolas" ou "oferecer 200 vagas em cursos de capacitação". As metas devem ser claras e possíveis de medir, para que todos possam acompanhar o que está sendo feito.

De forma simples:

O **programa** mostra o que queremos alcançar;

A **ação** mostra o que vamos fazer para chegar lá;

A **meta** mostra quanto e como vamos fazer, permitindo medir os resultados.

Assim, os programas, ações e metas da LDO garantem que o dinheiro público seja usado de forma planejada, transparente e voltada para atender as necessidades mais importantes da população.

Classificações Orçamentárias

Quando o executivo inicia o processo de planejamento orçamentário ele precisa separar as receitas (o dinheiro que entra) e as despesas (o dinheiro que sai) em diferentes grupos. Isso é chamado de classificação orçamentária e serve para deixar tudo claro, organizado e fácil de entender, tanto para quem administra quanto para a população que acompanha como o dinheiro público é usado.

A classificação da receita mostra de onde vem o dinheiro da Prefeitura. Pode ser de impostos, de transferências do Governo Federal ou Estadual, de empréstimos ou de outras fontes. Assim, fica mais fácil saber quanto o município realmente pode gastar.

Já a classificação da despesa mostra como e onde o dinheiro será aplicado. Ela pode ser organizada de várias formas:

Institucional: mostra qual secretaria ou órgão é responsável pelo gasto (ex.: Educação, Saúde, Assistência Social e outros).

Funcional: mostra em qual área o dinheiro será usado (ex.: ensino fundamental, atenção básica em saúde e outros).

Programática: organiza as despesas dentro dos programas e ações planejados, para garantir que tudo esteja de acordo com o PPA, a LDO e a LOA.

Por natureza da despesa: detalha em que exatamente o dinheiro será gasto (ex.: pagamento de servidores, compra de medicamentos, construção de escolas).

Fonte de recurso: indica qual é a origem do dinheiro que vai pagar aquela despesa (ex.: impostos próprios, transferências federais, convênios e outros).

De forma simples:

A receita mostra de onde vem o dinheiro;

A despesa mostra como ele vai ser usado;

As classificações ajudam a deixar isso organizado, transparente e fácil de controlar.

Assim, a Prefeitura consegue planejar melhor, gastar de forma responsável e mostrar para toda a população de Colombo como o dinheiro público está sendo aplicado.

Participação Popular

A participação popular é princípio fundamental do processo orçamentário, conferindo legitimidade, transparência e alinhamento entre a ação governamental e as demandas da sociedade. No âmbito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Colombo, esse princípio é concretizado por meio de instrumentos que possibilitam à população influenciar na definição das metas e prioridades da administração pública para o ano seguinte.

A coleta de contribuições da sociedade ocorre por meio de dois mecanismos principais:

Consulta Pública Eletrônica: Realizada através de plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal, possibilitando que munícipes participem de forma acessível e democrática, registrando sugestões, demandas e propostas de investimento. Esse canal garante amplitude de alcance, e permite que cidadãos de diferentes regiões e perfis socioeconômicos contribuam com o planejamento municipal, respeitando os critérios de transparência e controle social.

Audiências Públicas: Conduzidas em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, as audiências constituem espaço de diálogo direto entre o poder público e a comunidade, promovendo a exposição das diretrizes preliminares da LDO, a escuta das necessidades locais e o esclarecimento de dúvidas.

Além de atender às exigências legais, a participação popular contribui para:

Aumentar a transparência do processo orçamentário;

Fortalecer a confiança da população na gestão pública;

Aperfeiçoar a definição das metas e prioridades do governo municipal;

Promover maior aderência entre os instrumentos de planejamento e as necessidades reais da comunidade.

Dessa forma, a Consulta Pública Eletrônica e as Audiências Públicas consolidam-se como instrumentos estratégicos de governança democrática, assegurando que a LDO represente não apenas a visão técnica da administração, mas também o compromisso com o desenvolvimento participativo e sustentável do Município de Colombo.

Consolidação da Proposta

A consolidação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde ao momento em que todas as informações encaminhadas pelas secretarias municipais, pela Autarquia Previdenciária e pelo Poder Legislativo são analisadas, ajustadas e organizadas em um documento único e coerente. Essa atribuição central de gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Gestão Orçamentária, que exerce a coordenação técnica do processo orçamentário.

O processo de consolidação envolve a realização de diversas atividades, entre as quais se destacam:

Validação técnica: análise das propostas encaminhadas pelas unidades gestoras para verificar se as estimativas de receita estão alinhadas e as programações de despesa, devidamente classificadas e compatíveis com os critérios definidos pelo município;

Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA): conferência do alinhamento entre as prioridades e metas indicadas na LDO e os programas e objetivos estabelecidos no PPA, assegurando continuidade das políticas públicas de médio prazo;

Harmonização com a Lei Orçamentária Anual (LOA): organização das diretrizes e parâmetros que servirão de base para a elaboração da LOA, de modo que esta reflita de forma fiel as escolhas estratégicas definidas na LDO;

Atendimento aos anexos obrigatórios: elaboração e inclusão dos anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, garantindo o cumprimento das exigências normativas e o compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal;

Ajustes quantitativos e qualitativos: definição dos limites máximos de despesa por secretaria, considerando a projeção de receitas, os mínimos constitucionais (educação, saúde e RPPS) e os parâmetros de equilíbrio fiscal;

Padronização das informações: consolidação das propostas em formato unificado, no sistema informatizado de gestão orçamentária, assegurando a integridade dos dados e a rastreabilidade do processo.

Com a conclusão dessas etapas, a proposta da LDO torna-se um instrumento integrado, consistente e tecnicamente validado, apto a ser encaminhado ao Prefeito Municipal para posterior envio à Câmara Municipal dentro do prazo legal. Essa sistematização garante que a peça orçamentária reflita, de maneira realista e transparente, as prioridades da gestão, respeite os limites fiscais e fortaleça a governança orçamentária no Município de Colombo.

Escrituração no Sistema de Gestão

A escrituração contábil da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no sistema de gestão pública representa etapa fundamental para a organização e o controle do planejamento governamental. Esse procedimento é indispensável para assegurar a integridade, a transparência e a padronização das informações, em conformidade com os dispositivos da Legais e das orientações expedidas pelos órgãos de controle externo.

Por meio dessa escrituração, a Secretaria de Fazenda garante que os registros da LDO reflitam de maneira fidedigna o planejamento orçamentário, permitindo sua adequada análise, auditoria e validação pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Cumpre destacar que a escrituração da LDO no sistema de gestão será realizada estritamente pelos técnicos do Departamento de Gestão Orçamentária, pertencentes à Secretaria de Fazenda, assegurando uniformidade metodológica, consistência nos lançamentos e conformidade com as normas legais vigentes.

Cadastrando a LDO

Para começar a organizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no sistema de gestão é necessário criar um novo cadastro usando a opção Cadastro de LDO e depois clicar em Incluir LDO. Esse é o primeiro passo para abrir o exercício do ano para o qual a LDO será elaborada.

Nessa etapa inicial, não é necessário inserir informações da lei, como o Projeto de Lei ou o Texto Jurídico, pois esses documentos somente estarão disponíveis após o envio da proposta à Câmara de Vereadores e/ou posterior sanção do Prefeito.

Posteriormente, quando tais documentos estiverem concluídos, será preciso retornar ao cadastro e complementar os dados. Esse procedimento é fundamental, pois as informações registradas são encaminhadas ao Tribunal de Contas, que as valida por ocasião da análise das Contas Municipais, conferindo e verificando a regularidade das informações apresentadas pela Prefeitura.

Caminho de Acesso à Rotina

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Cadastro de LDO → Incluir LDO

Após a inclusão do exercício, este ficará disponível para seleção no campo **LDO**, do ano a que se refere, localizado na parte inferior esquerda da tela do sistema. A partir dessa seleção, será possível realizar migrações, importações ou alterações, complementações e estabelecer os relacionamentos necessários para a correta configuração da proposta orçamentária.

Relacionamento dos Vínculos de Recursos

A rotina Vínculo possibilita o cadastramento e gerenciamento dos vínculos de recursos destinados à LDO. O cadastro dos vínculos pode ser realizado de duas formas:

Inclusão manual: Permite a criação direta de novos vínculos no sistema.

Importação de vínculos existentes: É possível incorporar vínculos previamente cadastrados a partir de diferentes fontes, conforme segue:

Vínculos Padrão do TCE;

Vínculos da LOA;

Vínculos do PPA.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Vínculo

Relacionando o Plano de Receita e Despesa

O plano de receitas e despesas da LDO é cadastrado por meio da rotina Plano de Contas. Este plano deve seguir o Plano de Contas Padrao liberado pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE). Como a LDO é elaborada antes da liberação do novo plano pelo TCE, recomenda-se:

Utilizar o plano de contas atual para elaborar a LDO;

Atualizar o plano assim que o novo plano for disponibilizado pelo TCE.

O sistema permite três formas de importar o plano de contas:

Importar Contas TC

Importa o plano de contas conforme liberado pelo TCE;

Observação: não inclui os relacionamentos entre Contas de Receitas e Vínculos nem os desdobramentos de contas da entidade.

Importar Contas LOA

Importa o plano de contas que foi utilizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano vigente.

Importar Contas PPA

Importa o plano de contas utilizado no Plano Plurianual (PPA) atual ou em planos anteriores.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Plano de Contas

Definindo os Programas

Os programas orçamentários relacionados à LDO são cadastrados por meio da rotina Programa. O cadastro dos programas pode ser realizado a partir da importação do PPA:

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Programa

Cadastrando as Ações Orçamentárias

Além dos programas, é necessário registrar as ações, operações especiais, que serão desenvolvidas durante o exercício da LDO. Esse cadastro pode ser realizado através de Importação das ações para a LDO

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Ação

Cadastrando as Dotações

O cadastro das dotações orçamentárias da LDO é realizado por meio da rotina Referência de Dotação. O sistema permite duas formas de registro:

Inclusão manual

As dotações podem ser cadastradas diretamente pelo usuário no sistema.

Importação de dotações

As dotações podem ser importadas de outras peças orçamentárias já existentes, como LOA, PPA ou LDOs anteriores.

Cada dotação cadastrada é identificada por sua referência/reduzido, garantindo a rastreabilidade e padronização das informações orçamentárias.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Referência de Dotação

Definindo as Previsões de Receita e Deduções

Os valores referentes às previsões de receitas e às respectivas deduções, são informados na LDOpor meio da rotina Previsão de Receita. O registro dessas informações é essencial para projetar o comportamento da arrecadação ao longo do exercício, assegurando maior confiabilidade na estimativa dos recursos disponíveis.

As previsões podem ser cadastradas de duas formas:

Inclusão manual

Permite inserir diretamente no sistema os valores previstos de receita e deduções.

Importação de previsões

Permite importar os valores de peças orçamentárias já existentes, como:

PPA (Plano Plurianual);

LOA (Lei Orçamentária Anual);

Outra LDO.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Previsão de Receita

Definindo o Orçamento para as Despesas

O planejamento do orçamento de despesas do município para o exercício da LDO é realizado por meio da rotina Previsão de Despesa. O registro das despesas pode ser feito de duas formas:

Inclusão manual

• Por meio da ação Incluir Previsão da Despesa, o usuário pode cadastrar novas dotações diretamente no sistema.

Importação de dotações

• Por meio da ação Importar Previsões de Despesa, é possível importar dotações já cadastradas em outras peças orçamentárias, como:

PPA (Plano Plurianual);

LOA (Lei Orçamentária Anual).

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Previsão de Despesa

Incluindo as Transferências Financeiras

As transferências financeiras previstas para o exercício da LDO são registradas por meio da rotina Transferência Financeira. Essas transferências representam a movimentação de recursos entre as entidades municipais, como, por exemplo, da Prefeitura para a Câmara de Vereadores.

O registro pode ser realizado de duas formas:

Inclusão manual

• Permite cadastrar diretamente as transferências financeiras previstas para o exercício.

Importação de transferências

• Por meio da ação Importar, é possível carregar as transferências financeiras já registradas em outro exercício da LDO.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Transferência Financeira

Informando a Expansão da Despesa

A expansão da despesa ocorre quando há aumento significativo e continuado dos gastos públicos, geralmente associado à criação de novas unidades ou serviços, como escolas ou unidades de saúde. Esse crescimento exige tanto investimentos em infraestrutura e equipamentos quanto a contratação de novos servidores, impactando de forma permanente a execução orçamentária.

O registro da expansão da despesa é realizado por meio da rotina Expansão da Despesa, com as seguintes possibilidades:

Inclusão manual

Permite registrar diretamente no sistema os valores referentes à expansão da despesa.

Importação de dados

É possível importar informações de expansão registradas em outros exercícios da LDO.

Importação de compensação

Caso seja necessário, pode-se importar apenas os valores de compensação da expansão da despesa de exercícios anteriores.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Expansão da Despesa

Definindo as Memórias de Cálculo da LDO

Durante a elaboração da LDO, é necessário preencher as memórias de cálculo que darão suporte técnico e legal à publicação dos valores constantes na lei. As memórias de cálculo abrangem diversos itens obrigatórios para a consistência orçamentária e o atendimento à legislação vigente, entre eles:

Aplicação da Alienação de Bens;

Despesa;

Evolução do Patrimônio Líquido;

Expansão da Despesa Obrigatória, de Caráter Continuado;

Montante da Dívida;

Receita;

Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita

Resultado Primário e Nominal;

Itens relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O correto preenchimento de cada um desses relatórios garante a integridade das informações orçamentárias e a transparência da gestão fiscal.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Memórias de Cálculo

Informando as Renúncias de Receita

As renúncias de receita correspondem a medidas que resultam em redução da arrecadação tributária ou contributiva do município. Entre as formas de renúncia previstas estão:

Anistia;

Remissão;

Subsídio;

Crédito Presumido;

Concessão de Isenção em Caráter Não Geral;

Alteração de Alíquota;

Modificação de Base de Cálculo;

Outros benefícios que representem tratamento diferenciado.

Um exemplo prático é a concessão de desconto de multas e juros para pagamento de tributos em parcela única, o que reduz a receita originalmente prevista.

Essas informações são obrigatórias para composição dos Anexos de Metas Fiscais, especificamente o Anexo 7 – Estimativa de Renúncia de Receita, que deve acompanhar a LDO.

O cadastro das renúncias é realizado por meio da rotina Renúncia de Receita, com as seguintes possibilidades:

Inclusão manual

O usuário pode registrar diretamente as informações sobre renúncias de receita no sistema.

Importação de dados

É possível importar as informações de outros exercícios da LDO.

Também é possível importar apenas os valores de compensação da renúncia de exercícios anteriores.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Memória de Cálculo→ Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Cadastrando os Riscos Fiscais

Os riscos fiscais correspondem à possibilidade de ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas durante a execução orçamentária.

Exemplos comuns incluem:

Decisões judiciais (como ações trabalhistas ou precatórios);

Intempéries (enchentes, vendavais, granizo, entre outros eventos climáticos adversos).

O registro desses riscos é fundamental, pois compõe os documentos que acompanham a LDO, garantindo maior transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

O cadastro pode ser feito de duas formas:

• Inclusão manual

O usuário registra diretamente no sistema os riscos fiscais identificados.

• Importação de dados

Permite importar riscos fiscais já cadastrados em exercícios anteriores da LDO.

Caminho de acesso à rotina:

Contabilidade → Planejamento e Orçamento → LDO → Riscos Fiscais e Providência

Encaminhamento à Câmara Municipal

O encaminhamento da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) constitui etapa obrigatória do processo orçamentário, em atendimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988, bem como às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF) e da Lei Federal nº 4.320/1964.

Conforme estabelecido na LOM – Lei Orgânica Municipal de Colombo, a proposta da LDO deve ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício. O envio tempestivo garante a tramitação adequada da matéria e possibilita ao Legislativo realizar a análise, discussão e eventual proposição de emendas dentro do prazo regimental.

Documentos que compõem o encaminhamento

O expediente encaminhado ao Poder Legislativo deve conter, obrigatoriamente:

Mensagem do Executivo: documento assinado pelo Chefe do Poder Executivo, que apresenta a contextualização socioeconômica, os principais objetivos da gestão, as diretrizes de política fiscal e os fundamentos que orientam a elaboração da proposta da LDO;

Projeto de Lei da LDO: texto legal que contém os dispositivos normativos relativos às metas e prioridades da Administração Pública, à organização e execução orçamentária e às disposições específicas para o exercício seguinte;

Anexos de Metas Fiscais: em conformidade com o art. 4º, §1º, da LRF, contendo a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, a demonstração das metas anuais, a memória de cálculo que fundamenta os resultados projetados e outros demonstrativos;

Anexo de Riscos Fiscais: conforme o art. 4º, §3º, da LRF, indicando os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem adotadas.

Responsabilidades do Executivo

Compete ao Poder Executivo:

Consolidar todas as informações das secretarias, Unidades Administrativas e unidades gestoras para composição do Projeto de Lei da LDO;

Garantir os princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade, conforme Art 2° Lei 4320/64;

Unidade: a LDO deve ser um documento único, consolidando as diretrizes e metas de todas as áreas da Administração Municipal em um só planejamento.

Universalidade: a LDO deve contemplar todas as receitas e despesas do Município, sem omissões, garantindo transparência e controle.

Anualidade: a LDO tem validade para apenas um exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro), devendo ser elaborada a cada ano com base nas necessidades do Município.

Garantir que os anexos estejam consistentes e tecnicamente fundamentados;

Encaminhar a proposta à Câmara Municipal acompanhada dos documentos exigidos, observando prazos e protocolos oficiais.

Tramitação no Legislativo

Após o recebimento, a Câmara Municipal dará início ao processo de análise, discussão e votação, do Projeto de Lei, por meio de audiências públicas, em atendimento ao art. 48 da LRF.

Tramitação Legislativa e Aprovação

Após o recebimento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Câmara Municipal de Colombo inicia a fase de apreciação legislativa, etapa essencial do processo orçamentário previsto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Análise e discussão do projeto

O projeto da LDO é encaminhado às comissões temáticas e à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que avaliam a compatibilidade das metas e prioridades propostas pelo Executivo com as diretrizes da política fiscal, a legislação vigente e o Plano Plurianual (PPA).

Prazo para votação e aprovação

A aprovação da LDO e devolução para sanção do Prefeito deve ocorrer até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, de modo a assegurar a base legal necessária para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Caso não seja aprovada no prazo, a tramitação da LOA poderá ser prejudicada, comprometendo a execução orçamentária e financeira do município.

Sanção e publicação

Após aprovação pelo Legislativo, o Projeto de Lei é remetido ao Chefe do Executivo para sanção e publicação oficial, passando a vigorar como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício subsequente.

Considerações Finais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) constitui uma das etapas fundamentais do ciclo de planejamento governamental, servindo para estabelecer metas e prioridades da Administração Municipal e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento essencial para assegurar coerência entre o Plano Plurianual (PPA) e o planejamento orçamentário do exercício seguinte.

Elaborado pelos servidores do Departamento de Gestão Orçamentária pertencente a Secretaria da Fazenda, este manual tem como objetivo servir de referência técnica tanto para os novos integrantes do setor quanto para os demais servidores da Prefeitura de Colombo envolvidos na elaboração da LDO. O manual busca sistematizar os procedimentos, padronizar metodologias e proporcionar clareza no processo de formulação da proposta orçamentária, garantindo conformidade com a legislação vigente e fortalecendo a participação social.

O conteúdo apresentado neste manual tem como base a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as diretrizes locais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, visa assegurar maior eficiência, padronização e continuidade administrativa, promovendo o correto planejamento e a adequada definição das prioridades para a aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Lista de Siglas

AMF – Anexo de Metas Fiscais

ARF – Anexo de Riscos Fiscais

CF/88 – Constituição Federal de 1988

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

LC – Lei Complementar

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

MTO/STN – Manual Técnico de Orçamento / Secretaria do Tesouro Nacional

PPA – Plano Plurianual

PR – Paraná

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Glossário Técnico

Anexo de Metas Fiscais (AMF) – Documento que integra a LDO, contendo a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior, as metas anuais para receitas, despesas, resultados primário e nominal, e a trajetória da dívida pública.

Anexo de Riscos Fiscais (ARF) – Parte integrante da LDO que identifica os passivos contingentes e os riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as medidas de compensação a serem adotadas.

Classificação Orçamentária – Forma de organizar receitas e despesas públicas em categorias (institucional, funcional, programática, natureza da despesa e fonte de recurso) para fins de transparência, controle e padronização.

Equilíbrio Fiscal – Princípio que assegura compatibilidade entre receitas e despesas, evitando déficits e garantindo sustentabilidade da gestão pública.

Estimação da Receita – Projeção técnica dos recursos que o município arrecadará no exercício, considerando tendências históricas, cenários macroeconômicos e parâmetros legais.

Fixação da Despesa – Determinação dos limites de gastos para cada área de atuação governamental, de acordo com as prioridades da Administração Municipal.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Instrumento de planejamento de curto prazo que orienta a elaboração da LOA, define metas fiscais e prioridades da Administração para o exercício seguinte.

Lei Orçamentária Anual (LOA) – Instrumento legal que detalha receitas e despesas do município para um exercício financeiro, em conformidade com a LDO.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Plano Plurianual (PPA) – Instrumento de planejamento de médio prazo (quatro anos) que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – Sistema de previdência destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, mantido pelos entes federativos.

Renúncia de Receita – Ato que resulta em redução da arrecadação prevista, como anistia, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo.

Tramitação Legislativa – Processo de apreciação, discussão, votação e aprovação do projeto de lei da LDO no âmbito da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B2E5AB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025

Súmula: "Destina os bens móveis considerados inservíveis da Câmara Municipal de Contenda/PR e dá outras providências."

Considerando a previsão constante da Lei Municipal nº 2114, de 05 de dezembro de 2023, a qual "Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal a forma de destinação de bens móveis considerados inservíveis e dá outras providências";

Considerando a necessidade deste Poder Legislativo atualizar a relação patrimonial e dar a destinação correta aos objetos, os quais podem ser destinados para reaproveitamento por outras instituições ou destinados a reciclagem em casos específicos;

Considerando o contido no relatório de bens inservíveis, elaborado pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Contenda;

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Destina em forma de doação, ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens constantes no Anexo I deste Decreto serão entregues mediante a assinatura do termo de recebimento por responsável do Poder Executivo.

Art. 2º Destina à Reciclagem os bens inservíveis constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a dar baixa do patrimônio público, dos bens móveis considerados inservíveis constantes nos Anexos I e II, após a publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 08 de outubro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I

BENS OCIOSOS PARA DOAÇÃO

TOMBAMENTO	COD TCE	DESCRIÇÃO
110	110	Poltrona giratória de espaldar médio tipo: concha dupla, assento em madeira laminada com almofada em espuma injetada encosto interno em polipropileno com almofada em espuma injetada com capas de proteção injetadas em polipropileno.
111	111	Poltrona giratória de espaldar médio tipo: concha dupla, assento em madeira laminada com almofada em espuma injetada encosto interno em polipropileno com almofada em espuma injetada com capas de proteção injetadas em polipropileno.
116	116	Poltrona giratória de espaldar médio tipo: concha dupla, assento em madeira laminada com almofada em espuma injetada encosto interno em polipropileno com almofada em espuma injetada com capas de proteção injetadas em polipropileno.
224	224	Impressora Multifuncional HP LaserJet 100 Color MFP-M175NW
231	231	Poltrona Giratória de espaldar média
244	244	COMPUTADOR INTEL I5 1TB/DVD/8GB/SAMSUNG 18,5, KIT PLACA M.E + PROCESSADOR INTEL + MEMORIA, WINDOWS 7 PROFESSIONAL, DVR 16 CH STAND ALONE COM 1 TB
259	259	Tela de Projeção elétrica Tam.150” 3,03 x 2,28
261	261	Monitor LG 19,5 LED
	294	CONJUNTO DE LETRAS TIPO CAIXA EM INOX POLIDO COM 20CM DE ALTURA E 2CM DE RELEVO, FORMANDO PALAVRA "LEGISLATURAS"
296	MON 296	Monitor LG - 23 MP 55 HQ
297	MON 297	Monitor LG - 23 MP 55 HQ
303	282	Placa de Captura USB - Vídeo EZ Glaber
304	283	Impressora Multifuncional Laser Samsung Xpress M2875FD
317	292	MURAL DE FOTOS 60X91 CM PRETO
344	304	QUADRO/PAINEL METALICO 60X90 VIP PRETO GEGUTON
345	305	QUADRO/PAINEL METALICO 60X90 VIP PRETO GEGUTON
405	365	DVR 16C TURBO HD 2MP PENTAFLEX 1080P - HIKVISION COM HD 2TB 64MB SATA SEAGATE

BENS ANTIECONÔMICOS E/OU IRRECUPERÁVEIS PARA DOAÇÃO

TOMBAMENTO	COD TCE	DESCRIÇÃO
299	COMP299	Microcomputador NTC (17 - 3770/8GB/1TB/DVD/WIN 8.1 PRO OEM)
307	284	Notebook Lenovo G40-70 80ga000dbr 15/8gb/500ggb/2gb Video Dedicada - Windows 8.1
338	298	Purificador e Refrigerador de água Europa - modelo Da Vinci Ice - Inox
373	333	Computador INTEL I3 4GB 500GB WIN 10 PRO / OFFICE 2016 PRO + MON 21,5
474	434	Nobreak RAGTECH 2200VA INFINIUM DIGITAL IFD 2200N
475	435	Nobreak RAGTECH 2200VA INFINIUM DIGITAL IFD 2200N
477	437	Nobreak 700va Save STD-TI
481	441	Nobreak 700va Save STD-TI
508	508	APRESENTADOR MULTIMIDIA SEM FIO
552	512	Nobreak 700va Save STD-TI black - ragtech 4121
553	513	Nobreak 700va Save STD-TI black - ragtech 4121
554	514	Nobreak 700va Save STD-TI black - ragtech 4121
581	543	Nobreak ragtech save 600va
305	IMP305	Impressora Multifuncional Epson Tanque

ANEXO II

BENS IRRECUPERÁVEIS PARA RECICLAGEM

TOMBAMENTO	COD TCE	DESCRIÇÃO
192	192	Computador Leaderschip Preto
193	193	Computador intel 3.0 ES700, MB ASUS P5G41T-M, memoria kingston PC10600 COM MONITOR
242	242	COMPUTADOR AMD SEMPRON 500GB/4G/DVD/SANSUNG 18,5.
300	COM300	Microcomputador NTC (17 - 3770/8GB/1TB/DVD/WIN 8.1 PRO OEM)
301	COMP301	Microcomputador NTC (17 - 3770/8GB/1TB/DVD/WIN 8.1 PRO OEM)
302	COMP302	Microcomputador NTC (17 - 3770/8GB/1TB/DVD/WIN 8.1 PRO OEM)
364	324	Impressora multifuncional EPSON TANQUE DE TINTA L380
583	545	Nobreak RAGTECH SAVE 600VA

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E2458164

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 343/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 343/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$705.351,00 (setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
9 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.135,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730,00
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.060,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20,00
87 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	50,00
88 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	430,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00
95 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	23.060,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
110 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.950,00
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	720,00
128 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	170,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	

05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
158 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	590,00
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.579,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.035,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.904,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	167,00
Suplementação			
245 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.160,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	930,00
287 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	765,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830,00
292 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.850,00
293 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.114,00
295 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	226,00
296 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	95,00
297 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
303 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.281,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
305 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.360,47
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
308 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	160,00
309 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.046,44
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.502,00
320 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.658,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.413,00
06.002.12.366.0015.2.026		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	
347 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.143,50
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
355 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.320,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.251,00
388 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.735,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
397 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.910,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
408 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.372,00
410 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.006,00
416 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.494,00
418 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.600,00
461 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.513,00
463 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.450,00
472 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.119,00
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.065,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
Suplementação			
476 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.819,00
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.376,00
480 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.387,00
491 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.046,00
492 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.149,32
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
495 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.058,42
497 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.621,00
501 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.545,00
509 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.608,00
511 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6960,42
511 - 3.3.90.93.00.00	35181	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23487,97
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
523 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.430,00
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	753,00
544 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.017,00
547 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.640,00
584 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	610,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.730,00
604 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.530,00

08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
637 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	440,00
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
647 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	717,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
668 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.021,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
686 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.900,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
704 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	991,00
706 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.448,00
719 - 4.4.90.52.00.00	895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.183,32
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.473,74
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.967,91
743 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.647,42
745 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.811,51
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.477,56
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
Suplementação			
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
773 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.305,00
775 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.620,00
782 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
783 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.060,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
800 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.470,00
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.230,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
870 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.060,00
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			705.351,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	
3107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.206,44
35181	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	27.637,29
Total		54.843,73

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.145,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
76 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	730,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.130,00
91 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	800,00

93 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	230,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
115 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.950,00
122 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	720,00
123 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
145 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.579,00
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	590,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.939,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167,00
248 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
272 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.870,00
273 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
275 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.900,00
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.255,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.281,00
295 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.920,00
300 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.295,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
327 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	31.502,00
331 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.171,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
349 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
361 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.320,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.986,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
394 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.910,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
MUNICIPIO DE CONTENDA			
ESTADO DO: PR			
Exercício: 2025			
Redução			
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.402,00
412 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.500,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
417 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
464 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	778,00
467 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.054,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.800,00
472 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.065,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
484 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
485 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.228,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.134,00
495 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.750,00
498 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.960,42
504 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.545,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
515 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
553 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
579 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	610,00
580 - 3.1.90.94.00.00	510	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
585 - 3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	570,00
586 - 3.3.90.33.00.00	510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	570,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
593 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.260,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
631 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	440,00

08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	717,00
Redução			
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.021,00
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
693 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
696 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.900,00
697 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.439,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
748 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
749 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.378,14
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
754 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.100,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.925,00
772 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
817 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.470,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
869 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
Total Redução:			532.536,56

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.9.9.9.12.2.1	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	6.503,97
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	3.800,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03	TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	3.183,32
Receita		
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.03	INCENTIVO FIN. DE INVESTIMENTO - OBRAS DE REFORMA DE UBS RES. SESA 1066/2021	5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	6.403,42
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	58.080,00
Total da Receita:		117.970,71

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:A98B592C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 344/2025

ESTADO DO:PR

Exercício: 2025

Decreto n° 344/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.233,24 (trinta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
44 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.193,24
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
252 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.040,00
		PESSOA JURIDICA	
		Total Suplementação:	36.233,24

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 36.233,24 (trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos.) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 1000 - Recursso Ordinários , nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 344/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/07/2025)	28.263.233,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/07/2024)	26.117.669,67
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024)	18.164.965,16
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8,21%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	19.656.308,80
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ JULHO	28.263.233,92
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO	19.656.308,80
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	47.919.542,72
RECEITA ORÇADA	44.156.045,20
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.763.497,52
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA	DE 2025
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	3.763.497,52
Decreto 288/2025	210.752,37
Decreto 291/2025	217.426,00
Decreto 313/2025	191.320,00
Decreto 344/2025	36.233,24
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	3.107.765,91

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:F7CF9D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 001/2025 - PSS 004/2025

EDITAL Nº 001/2025, 09 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal n° 3.515/2025 de 24/09/2025,

Considerando a necessidade de Profissionais de Assistente Social no Município,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Assistente Social**, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horaria e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
ASSISTENTE SOCIAL	**Habilitação:** **I –** Curso Superior de Serviço Social; e **II –** Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição, no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	03	00	R$ 4.253,43

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Assistente Social, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Leis n° 3.515/2024 de 24/09/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 062, de 29 de setembro de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.

1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.

1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 17 de outubro de 2025,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 062, de 29 de setembro de 2025.

1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 073/2025 de 19/09/2025).

2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 071/2025 de 19/09/2025 e nº. 073/2025), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 13 de outubro de 2025 à 07 de novembro de 2025**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.8. São requisitos para inscrição:

a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;

b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente a documentação abaixo:**

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);

Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);

Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);

Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (**obrigatório**);

3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:

Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;

Fotocópia do Diploma de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;

Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.

Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);

Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:

Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.

3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no Item 6.

3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 11 de novembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 14 de novembro de 2025**, no endereço indicado no item **3.1**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.

5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.

5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item **5.2**, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1.**

5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item **5.1**, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Tabela de Avaliação dos Títulos:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, **relacionados à área do cargo pretendido,** com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,0	6,0
D	Certificados de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional **ao cargo pretendido**: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função **ao cargo**	1,0 a cada seis meses completos	10,0

	pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). **Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função **do cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).		
Total de Pontos			**30,00**

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.

6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.

6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.

6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;

c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;

d) Sorteio Público.

7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 19 de novembro de 2025.**

8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00h do dia 25 de novembro de 2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 27 de novembro de 2025,** na forma do Item 8.1 deste Edital.

8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

09. DA CONVOCAÇÃO

09.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

09.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

09.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

09.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.

10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 071/2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 062/2025 de 29 de setembro de 2025 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.

12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 062 de 29 de setembro de 2025, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.

12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições do Cargo e Anexo IV Requerimento de Recurso.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 09 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal **de Administração**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO:_____

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade:_____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato.

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições Básicas ao Cargo de Assistente Social:

executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

propiciar condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;

identificar situações de vulnerabilidade e risco social local:

propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;

estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;

ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;

assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;

participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:

articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;

executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;

aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;

desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:AA1DC20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 143/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 143/2025

Contrato	544/2025 – Pregão Eletrônico nº 90080/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda - CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09.
Objeto	Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.134,30 (sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2025.

Contrato	551/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Aquarela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 18.905.288/0001-09.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 26.587,85 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	552/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Atlantico Armarinhos Ltda - CNPJ/MF nº 13.674.420/0001-03.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 22.522,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	553/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Buzzacaro & Bragatto Ltda - CNPJ/MF nº 40.802.508/0001-28.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.712,94 (três mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	555/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	I. F. Cadamuro Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 13.421.690/0001-02.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 28.488,65 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	557/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lemonie & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 10.649.722/0001-25.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.817,00 (dois mil, oitocentos e dezessete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	558/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitec Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 47.208.666/0001-01.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.387,20 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	560/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - CNPJ/MF nº 01.763.210/0001-02.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	562/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodrigues & Almeida Ltda- CNPJ/MF nº 20.490.656/0001-47.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 146.305,20 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	564/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Waldemiro Steffen – Me - CNPJ/MF nº 00.676.629/0001-56.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Contrato	565/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	58.545.693 Edinho Antonini - CNPJ/MF nº 58.545.693/0001-88.
Objeto	Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 155.952,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2025 – Pregão Eletrônico nº 90007/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Segmart Monitoramento Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 23.363,25 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura	09 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8AF37E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 24.706.364/0001-50, com sede a Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 5615 – Loja 02, Quississana em São José dos Pinhais-PR, no **Valor Total: R$ 1.211.800,00** (UM MILHÃO DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), e em favor da **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 06.224.121/0019-22, com sede a Rua Paulo Zimmermann, nº 1350, Jardim Janaina em Biguaçu-SC, no **Valor Total: R$ 738.000,00** (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 74, inciso I, e art . 86, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21, para o seguinte item:

Item	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Unidade	CAMINHÃO TIPO I – 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941)	MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	2	R$ 605.900,00	R$ 1.211.800,00
3	Unidade	RETROESCAVADEIRA NOVA, TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695)	NEW HOLLAND / B80C	2	R$ 369.000,00	R$ 738.000,00
					Total Geral	**R$ 1.949.800,00**

Doutor Ulysses-PR, 09 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal De Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87CD1233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA: UM SUBSOLADOR E UMA SEGADEIRA DE TAMBOR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025.

Detentor da Ata: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, sediada à RUA ERECHIM, 0 - CEP: 99770000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Aratiba/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SILVIO LUIZ ALBANI, inscrito (a) no CPF sob nº 025.131.940-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	28078	SUBSOLADOR SUBSOLADOR (NOVO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUBSOLADOR COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO POR MOLAS E BASE EM AÇO FUNDIDO, HASTES EM FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PONTAS REVERSÍVEIS. DETALHES: * ACOPLAMENTO AO HIDRÁULICO DO TRATOR; * DESARME E REARME AUTOMÁTICO POR MOLAS; * CHASSIS EM AÇO CARBONO; * 05 HASTES, 02 HASTES NA FRENTE E 03 HASTES ATRÁS; * PONTAS REVERSÍVEIS; * SAPATA EM AÇO PARA ESCARIFICADOR; * PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0 A 75 CM; * LARGURA MÍNIMA DO CHASSIS 1,80 METROS; * INDICADO PARA TRATORES A PARTIR DE 60 CV;	PRÓPRIA	UN	1,00	12.630,00	12.630,00
TOTAL								12.630,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 12.630,00 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025.

Detentor da Ata: JEFERSON FINARDI - MAQUINAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.942.536/0001-61, sediada à RUA ANTÔNIO SEGURO, 0 - CEP: 83602614 - BAIRRO: BOTIATUVA, Campo Largo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEFERSON FINARDI, inscrito (a) no CPF sob nº 064.474.289-56, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.729.425-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	28079	SEGADEIRA DE TAMBORES (NOVA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * LARGURA DE CORTE 1,65M; * LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M; * COMPRIMENTO PARA TRANSPORTE 3,0M; * PESO 380 KG; * NÚMERO DE TAMBORES: 02; * NÚMERO DE FACAS: 06; * SISTEMA DE ENGATE: HIDRÁULICO CAT I E II; * ROTAÇÃO NA TDP 540 RPM; * POTÊNCIA NECESSÁRIA: 35 CV; * INCLINAÇÃO DE TRABALHO: 25%; * PRODUÇÃO: ATÉ 2HA/H; * DEVE SER EQUIPADA COM SAIA PROTETORA; * DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE IMPACTOS; * DUPLA FACA DE CORTE; * DISCOS AUTO LIMPANTE.	FINARDI	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:874FA951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. **Acréscimo quantitativo** ao **item nº 237**, da **Ata de Registro de Preços nº 23/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Percentual de Aditivo (%)	Qtde. Aditivada	Valor Unit. (R$)
237	PARAFUSO TIPO AGULHA (4.2x13)	Unid	Mister	4.000	25	1.000	0,07

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$70,00 (setenta reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
26	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
81	6.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
116	9.001	2.098	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
175	10.003	2.102	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
453	14.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
709	15.002	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00512
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	01045

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 08 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR

Germano & Germano LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CBA208A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por meio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa a **PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, Edifício Adhara, Centro, CEP: 87.302-170, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **MARCELO RODRIGO PIZZATTO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 267/2022, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 558/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 074/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 558/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit (R$)
01	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA - Os atendimentos serão realizados em consultórios nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê.	Serv	-	720	161,80

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$116.496,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 07 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

MARCELO RODRIGO PIZZATTO

Pizzatto – Clínica Médica LTDA.

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C318C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.527/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	23.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$27.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	27.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 09 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:78F9D5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 539/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 539/2025 de 09.10.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS– PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30131	02	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	10/10/2022	99,4	C1	C2
30356	01	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	10/10/2022	94,2	C1	C2
29563	02	EVERTON LUIS DORNELLES	10/10/2022	99,6	C1	C2
30357	01	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER	10/10/2022	85,2	C1	C2
30358	01	MARCIA DA SILVA PEREIRA	10/10/2022	99,4	C1	C2
29907	02	MARIA EDUARDA NASCIMENTO MINUEZA MORAES	10/10/2022	99,4	B1	B2
29689	02	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	10/10/2022	98,8	C1	C2
30361	01	MICHELE FERREIRA GARCIA	10/10/2022	100	C1	C2
30362	01	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	10/10/2022	99,4	C1	C2
30360	01	SIDINEIA ALVES DE JESUS	10/10/2022	99,4	C1	C2
30359	01	TALITA CANTU	10/10/2022	99,4	D1	D2

ANEXO II

Ref. Decreto nº 539/2025 de 09.10.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29882	02	LIDIA MEDEIROS	10/10/2022	99,4	C1	C2
22683	02	MARIA RUTE DA SILVA AMES	10/10/2022	100	C1	C2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F46D9384

PROJUR

PORTARIA Nº 581/2025 DATA: 09.10.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE AEE, COORDENADORAS PEDAGÓGICAS E DIRETORAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos dos artigos 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Coordenadora Pedagógica dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Escola
13587-02 e 13587-04	Leila Ideli Gevehr Pawlak	40h	26% em cada contrato	01/10/2025	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa

Art. 2º Fica excluída a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Mario Calmom Eppinghaus no período matutino, a partir de 1º de outubro de 2025 e sendo o último dia de gratificação no dia 30 de setembro de 2025:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Escola
21571-01	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	20h	26% no contrato	01/10/2025	Escola Municipal Mario Calmom Eppinghaus

Art. 3º Fica excluída a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Amélia Vieira Beffa, nos períodos dois períodos de concursos a partir de 1º de outubro de 2025 e sendo o último dia de gratificação no dia 30 de setembro de 2025:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Escola
26506-02 e 26506-03	Sara de Fatima Varolo dos Santos	40h	26% em cada contrato	01/10/2025	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa

Art. 4º Ficam nomeadas as seguintes servidoras públicas municipais para o desempenho das funções de Diretoras dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
21571-01	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	20h	16% no período de contrato de concurso período matutino	I	Escola Municipal Rural José de Alencar
26506-02 e	Sara de Fatima Varolo dos Santos	40h	26% em cada contrato de concurso	II	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa

26506-03					

Art. 5º Ficam nomeadas as seguintes servidoras públicas municipais para o desempenho das funções de AEE dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professores da Educação Especial - AEE						
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Período**	**Escola**
29984-02	Gisele Ruiz Althman da Silva	20h	16%	01/10/2025	Matutino	Escola Municipal Duque de Caxias
24902-05	Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	20h	16%	01/10/2025	Matutino	CMAEE
3816-05	Anali Relita Voigt	20h	16%	01/10/2025	Tarde	Escola Municipal Erik Andersen
31134-01	Rafaela Cristina Donadel	20h	16%	01/10/2025	Matutino	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 6º Ficam validados todos os atos praticados pelos integrantes da Portaria n° 032/2025 de 22.01.2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B39A5316

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 537/2025 DATA: 08.10.2025 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, EST

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2o Ficam concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogado integralmente o Decreto nº 493/2025 de 08.09.2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 537/2025 de 08.10.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
30336	01	ANDREIA ALVARES	12/09/2022	100	C1	C2
26751	02	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	12/09/2022	100	C1	C2
30335	01	ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHAES	12/09/2022	98,8	C1	C2
30334	01	CLAUDETE CANIVER DE MELO	12/09/2022	99,4	C1	C2
30333	01	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	12/09/2022	100	C1	C2
30332	01	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	12/09/2022	99,4	C1	C2
22497	02	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	12/09/2022	99,4	C1	C2
29899	03	KELI GIMENES PICOLI	12/09/2022	100	C1	C2
29486	03	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	12/09/2022	99,4	C1	C2
30330	01	MAGNA DA SILVA PEREIRA	12/09/2022	100	C1	C2
29335	02	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALVES	12/09/2022	98,8	C1	C2
30327	01	MARLENE LEITE TREVISAN	12/09/2022	99,4	C1	C2
30326	01	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	12/09/2022	98,2	A1	A2
30325	01	PAULA GABRIELLE GONÇALVES JOENCK	12/09/2022	87,2	C1	C2
30323	01	TATIANE LOPES DA SILVA GASPARELLO	12/09/2022	100	C1	C2
29076	02	VANIA CAPATTI	12/09/2022	100	C1	C2

ANEXO II

Ref. Decreto nº 537/2025 de 08.10.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
27561	02	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	12/09/2022	100	C1	C2
21350	03	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	12/09/2022	100	C1	C2
29664	03	JUSARA ROSA MARTINS	12/09/2022	100	C1	C2

29570	02	MAGDA VANIA DE SOUZA	12/09/2022	99,4	C1	C2
28240	03	MARGARIDA HARUMI KASUGA	12/09/2022	99,6	C1	C2
29106	02	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	12/09/2022	100	C1	C2
30324	01	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	12/09/2022	100	C1	C2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EBCC28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	070/2025
b) Licitação Nº :	025/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/10/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR

f) Dotação Orçamentária :

15.452.0015.2.072. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.250.188/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

2) SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.936.631/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 61.250.188/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fornecimento de 100 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018 com certificação de conformidade e registro no inmetro; potência máxima de 80w; fluxo lumin	LEDLUXE LUXE	UNI	100	230,0000	23.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FORNECEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.936.631/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fornecimento de 50 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com certificação de conformidade e registro no inmetro; potência máxima de 50w; fluxo lumin	PERFECTLED KRONOS PREMIUM 50W 4000K	UNI	50	205,0000	10.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B058DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	069/2025
b) Licitação Nº :	027/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/10/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A INCLUSÃO DOS ITENS DESERTOS DO P.E. 005/2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.781,65 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

2) GEMELI MEDICAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.198.801/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais).

3) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.535,28 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4) LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.179.963/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.518,70 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

5) CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).

6) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.529.374/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.836,80 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

7) LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.097.911/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

8) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

9) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.018,18 (um mil e dezoito reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	GLUCOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	ZODIAC	UNI	1.000	3,6300	3.630,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML	GLOBO R.M.S.: 105301410	FR	300	7,8140	2.344,2000
12	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA R.M.S.: 118610265	FR	1.200	4,2271	5.072,5200
17	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	CRISTALIA R.M.S.: 102980016	FR	60	4,1475	248,8500
26	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA R.M.S.: 102980089	AMP	120	6,3600	763,2000
31	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO R.M.S.: 103700636	AMP	180	2,2688	408,3840
32	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	TEUTO R.M.S.: 103700787	AMP	500	2,0290	1.014,5000
33	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BELFAR R.M.S.: 105710083	CAP	36.000	0,0800	2.880,0000
42	1	NALTREXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 50 MG	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971213	UNI	1.000	4,0500	4.050,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.781,65 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	60	11,3999	683,9940
19	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	120	2,7849	334,1880

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.018,18 (um mil e dezoito reais e dezoito centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	TEUTO VENAFLON	CP	6.000	0,4728	2.836,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.836,80 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: GEMELI MEDICAL LTDA - CNPJ: 42.198.801/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
41	1	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG + 5MG, PRODUTO DE REFERÊNCIA: GLYXAMBI 25MG/MG.	BOEHRINGER GLYXAMBI 25+5MG	CP	1.000	10,8400	10.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AMP	240	4,8700	1.168,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
43	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. BR0272320	EMS EMS	CP	1.000	0,3167	316,7000
45	1	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	EMS EMS	UNI	1.000	0,9000	900,0000
49	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	EMS EMS	CP	1.000	0,9731	973,1000
50	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	EMS EMS	CP	1.000	0,7386	738,6000
53	1	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	EMS EMS	CP	1.000	0,3023	302,3000
54	1	ARIPIPRAZOL 10MG, MEDICAÇÃO DE REFERÊNCIA: ARISTAB 10MG.	EMS EMS	CP	1.000	0,3880	388,0000
56	1	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160MG + 12,5MG.	EMS BRASART HCT	CP	1.000	1,0000	1.000,0000
57	1	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 320MG.	EMS EMS	CP	1.000	0,9000	900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.518,70 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.097.911/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO GENERICO	CP	6.000	0,1800	1.080,0000
52	1	CELECOXIBE 200MG.	TEUTO GENERICO	CP	500	0,7200	360,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	Biolab Biolab	CAP	6.000	0,3507	2.104,2000
6	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec Samtec	AMP	200	0,3995	79,9000
16	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Cristalia Cristalia	AMP	360	2,6100	939,6000
22	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Samtec Samtec	FR	300	0,4907	147,2100
23	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Samtec Samtec	FR	480	0,5156	247,4880
24	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	Natulab Natulab	FR	480	2,4280	1.165,4400
30	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 30 G	Hipolabor Hipolabor	BIS	120	3,6479	437,7480
38	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C,AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG,G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	Cristalia Cristalia	BIS	30	12,9914	389,7420
48	1	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO. FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO 30ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. (FERRO ELEMENTAR 25MG/ML).	Natulab Natulab	FR	24	0,9980	23,9520

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.535,28 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.769,42 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:95832FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 141/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 020/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS LUBRIFICANTES E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR

ADJUDICO, o contrato com as Empresas:

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08						
Endereço: Rodovia BR 376, KM 111, Parque Industrial Sumaré, Paranavaí, Estado do Paraná						
Sócio Administrador: Leticia Candido da Silva, cpf: 100.337.206-08						
Valor total da ata: R$ 245.290,54 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**FILTRO DE AR**	**MEDIA**	**MARCA**	**V. TOTAL**
1	6	UNID	FILTRO DE AR- MB SPRINTER 415-CD 2006 - **DIESEL**	R$ 105,22	XANFIL	R$ 631,32
2	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT MOB LIKE 2018 - **FLEX**	R$ 35,58	XANFIL	R$ 213,48
4	6	UNID	FILTRO DE AR- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - **DIESEL**	R$ 90,68	XANFIL	R$ 544,08
5	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - **DIESEL**	R$ 102,71	XANFIL	R$ 616,26
7	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - **DIESEL**	R$ 116,63	XANFIL	R$ 1.399,56
8	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.0L 2021 - **FLEX**	R$ 40,07	VOX	R$ 240,42
9	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - **FLEX**	R$ 42,40	VOX	R$ 254,40
12	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW 2009 - **DIESEL**	R$ 133,31	XANFIL	R$ 799,86
13	6	UNID	FILTRO DE AR- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - **DIESEL**	R$ 118,65	XANFIL	R$ 711,90
14	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - **DIESEL**	R$ 113,73	XANFIL	R$ 682,38
15	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/NEOBUS MINI 2018 - **DIESEL**	R$ 109,44	XANFIL	R$ 656,64
16	6	UNID	FILTRO DE AR- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - **DIESEL**	R$ 118,04	XANFIL	R$ 708,24
17	6	UNID	FILTRO DE AR- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - **FLEX**	R$ 50,44	VOX	R$ 302,64
18	6	UNID	FILTRO DE AR- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - **DIESEL**	R$ 126,33	XANFIL	R$ 757,98
19	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO MERCEDES BENZ APF 2007 - **DIESE**L	R$ 244,67	XANFIL	R$ 1.468,02
20	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - **DIESEL**	R$ 130,27	XANFIL	R$ 781,62
21	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - **DIESEL**	R$ 125,17	XANFIL	R$ 751,02
22	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO IVECO 2011 - **DIESEL**	R$ 146,56	XANFIL	R$ 879,36
23	6	UNID	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - **DIESEL**	R$ 266,10	TURBO	R$ 1.596,60
24	6	UNID	FILTRO DE AR- TRATOR JHON DEERE 2013 - **DIESEL**	R$ 178,76	TURBO	R$ 1.072,56
25	6	UNID	FILTRO DE AR- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - **DIESEL**	R$ 154,32	XANFIL	R$ 925,92
27	6	UNID	FILTRO DE AR- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - **DIESEL**	R$ 145,42	TURBO	R$ 872,52
28	6	UNID	FILTRO DE AR-IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - **DIESEL**	R$ 158,23	XANFIL	R$ 949,38
29	6	UNID	FILTRO DE AR-M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - **DIESEL**	R$ 242,94	XANFIL	R$ 1.457,64
30	6	UNID	FILTRO DE AR- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - **DIESEL**	R$ 245,00	XANFIL	R$ 1.470,00
31	6	UNID	FILTRO DE AR- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID -	R$ 147,01	XANFIL	R$ 882,06

			DIESEL			
32	6	UNID	FILTRO DE AR- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - **DIESEL**	R$ 147,67	TURBO	R$ 886,02
33	6	UNID	FILTRO DE AR- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - **DIESEL**	R$ 267,40	TURBO	R$ 1.604,40
35	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT ARGO DRIVE 2019 - **FLEX**	R$ 41,52	VOX	R$ 249,12
36	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - **DIESEL**	R$ 126,18	XANFIL	R$ 757,08
37	6	UNID	FILTRO DE AR- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - **FLEX**	R$ 33,31	VOX	R$ 199,86
38	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA - **FLEX**	R$ 38,40	VOX	R$ 230,40
39	6	UNID	FILTRO DE AR- UNO VIVACE 2011 - **FLEX**	R$ 34,51	VOX	R$ 207,06
40	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - **DIESEL**	R$ 276,01	TURBO	R$ 1.656,06
42	6	UNID	FILTRO DE AR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - **DIESEL**	R$ 130,32	XANFIL	R$ 781,92
43	12	UNID	FILTRO DE AR- RENAULT LOGAN 2020 - **FLEX**	R$ 64,83	VOX	R$ 777,96
44	6	UNID	FILTRO DE AR- VW/GOL 1.6 L 2020 - **FLEX**	R$ 31,30	VOX	R$ 187,80
45	6	UNID	FILTRO DE AR- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - **FLEX**	R$ 60,80	VOX	R$ 364,80
46	6	UNID	FILTRO DE AR- IVECO DAYLI 30-130 CS 2021 - **DIESEL**	R$ 214,90	VOX	R$ 1.289,40
47	6	UNID	FILTRO DE AR-HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - **FLEX**	R$ 57,38	VOX	R$ 344,28
48	6	UNID	FILTRO DE AR- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - **GASOLINA**	R$ 61,07	TURBO	R$ 366,42
49	6	UNID	FILTRO DE AR- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - **DIESEL**	R$ 153,48	TURBO	R$ 920,88
53	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - **DIESEL**	R$ 388,36	TECFIL	R$ 4.660,32
54	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - **DIESEL**	R$ 70,46	TECFIL	R$ 845,52
55	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MONTANA CHEVROLET 2020 - **FLEX**	R$ 23,12	VOX	R$ 138,72
57	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.0L 2021 - **FLEX**	R$ 25,65	VOX	R$ 153,90
60	24	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - **FLEX**	R$ 24,69	VOX	R$ 592,56
61	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS VW 2009 - **DIESEL**	R$ 162,60	TECFIL	R$ 975,60
62	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - **DIESEL**	R$ 115,04	TECFIL	R$ 690,24
64	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/NEOBUS MINI 2018 - **DIESEL**	R$ 207,86	TECFIL	R$ 2.078,60
65	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - **DIESEL**	R$ 124,06	TECFIL	R$ 1.240,60
66	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - **FLEX**	R$ 28,09	VOX	R$ 168,54
68	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO MERCEDES BENS APF 2007 - **DIESE**L	R$ 102,62	TECFIL	R$ 615,72
69	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - **DIESEL**	R$ 134,93	TECFIL	R$ 809,58
70	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - **DIESEL**	R$ 66,52	TECFIL	R$ 399,12
71	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO IVECO 2011 - **DIESEL**	R$ 97,44	TECFIL	R$ 584,64
72	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - **DIESEL**	R$ 134,98	TECFIL	R$ 1.619,76
73	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR JOHN DEERE 2013 - **DIESEL**	R$ 182,86	TECFIL	R$ 2.194,32
76	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - **DIESEL**	R$ 65,35	TECFIL	R$ 392,10
77	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - **DIESEL**	R$ 99,02	TECFIL	R$ 1.188,24
79	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - **DIESEL**	R$ 131,06	TECFIL	R$ 1.572,72
80	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - **DIESEL**	R$ 97,31	TECFIL	R$ 1.167,72
82	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - **DIESEL**	R$ 146,09	TECFIL	R$ 876,54
83	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- GOL VW 2011 - **FLEX**	R$ 30,16	VOX	R$ 180,96
85	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - **DIESEL**	R$ 66,80	VOX	R$ 400,80
87	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA - **FLEX**	R$ 25,27	VOX	R$ 151,62
89	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - **DIESEL**	R$ 144,76	TECFIL	R$ 1.737,12
90	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - **GASOLINA**	R$ 59,78	VOX	R$ 358,68
91	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - **DIESEL**	R$ 70,54	TECFIL	R$ 846,48
93	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/GOL 1.6 L 2020 - **FLEX**	R$ 24,47	VOX	R$ 146,82
95	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - **DIESEL**	R$ 151,81	TECFIL	R$ 910,86
97	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - **GASOLINA**	R$ 34,60	TECFIL	R$ 207,60
98	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- BOBCAT MINICARREGADEIRA 5570 2024 - **DIESEL**	R$ 64,76	TECFIL	R$ 777,12
100	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT MOBI LIKE 2018 - **FLEX**	R$ 26,41	VOX	R$ 158,46
101	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - **DIESEL**	R$ 34,86	TECFIL	R$ 418,32
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MICROONIBUS SPRINTER MB 2020 - **DIESEL**	R$ 55,38	TECFIL	R$ 664,56
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V9L 2020 - **DIESEL**	R$ 70,09	TECFIL	R$ 841,08
104	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MONTANA CHEVROLET 2020 - **FLEX**	R$ 21,71	VOX	R$ 130,26
105	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - **DIESEL**	R$ 68,25	TECFIL	R$ 819,00
106	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.0L 2021 - **FLEX**	R$ 32,61	VOX	R$ 195,66
107	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - **FLEX**	R$ 41,49	VOX	R$ 248,94
109	24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - **FLEX**	R$ 29,67	VOX	R$ 712,08
110	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS VW 2009 - **DIESEL**	R$ 80,51	TECFIL	R$ 483,06
111	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013 - **DIESEL**	R$ 64,16	TECFIL	R$ 384,96

112	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - **DIESEL**	R$ 53,49	TECFIL	R$ 320,94
113	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/NEOBUS MINI 2018 - **DIESEL**	R$ 85,82	TECFIL	R$ 1.029,84
114	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2020 - **DIESEL**	R$ 62,91	TECFIL	R$ 754,92
115	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CHEVROLET/ ONIX 1.0 TMT LT1 2022 - **FLEX**	R$ 34,08	VOX	R$ 204,48
116	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2022 - **DIESEL**	R$ 49,71	TECFIL	R$ 596,52
117	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO MERCEDES BENZ AP 2007 - **DIESE**L	R$ 49,89	TECFIL	R$ 299,34
118	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO DE VW BASCULANTE 2010 - **DIESEL**	R$ 51,74	TECFIL	R$ 310,44
119	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO GMC BASCULANTE 1997 - **DIESEL**	R$ 56,61	TECFIL	R$ 339,66
120	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO IVECO 2011 - **DIESEL**	R$ 73,53	TECFIL	R$ 441,18
121	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013 - **DIESEL**	R$ 118,23	TECFIL	R$ 1.418,76
122	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- TRATOR JOHN DEERE 2013 - **DIESEL**	R$ 103,23	TECFIL	R$ 619,38
124	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - **DIESEL**	R$ 52,72	TECFIL	R$ 316,32
125	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MINI PÁ CARREGADEIRA SX-60 BOBCAT 2015 - **DIESEL**	R$ 50,02	TECFIL	R$ 300,12
126	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO TECTOR 150E21 BASCULANTE 2016 - **DIESEL**	R$ 77,29	TECFIL	R$ 927,48
129	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - **DIESEL**	R$ 86,62	TECFIL	R$ 1.039,44
130	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - **DIESEL**	R$ 48,94	TECFIL	R$ 587,28
131	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ROLO COMPACTADOR JCB 2020 - **DIESEL**	R$ 138,43	TECFIL	R$ 830,58
134	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - **DIESEL**	R$ 63,63	TECFIL	R$ 381,78
135	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - **FLEX**	R$ 34,82	VOX	R$ 208,92
136	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA - **FLEX**	R$ 26,53	VOX	R$ 159,18
139	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - **GASOLINA**	R$ 17,43	VOX	R$ 104,58
140	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2014 - **DIESEL**	R$ 67,16	TECFIL	R$ 805,92
142	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- VW/GOL 1.6 L 2020 - **FLEX**	R$ 37,99	VOX	R$ 227,94
146	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- EMPILHADEIRA MOTORIZADA 2024 - **GASOLINA**	R$ 52,11	VOX	R$ 312,66
147	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FILTRO LUBRIFICANTE- BOBCAT MINI CARREGADEIRA 5570 2024 - **DIESEL**	R$ 37,53	TECFIL	R$ 450,36
148	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 26,27	UNI	R$ 3.940,50
149	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 36,94	UNI	R$ 5.541,00
151	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 30,54	UNI	R$ 4.581,00
153	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-CI GALÃO 20 LITROS	R$ 380,84	UNI	R$ 57.126,00
154	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL-4 - 5 GALÃO 20 LITROS	R$ 504,76	UNI	R$ 20.190,40
155	40	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL5 GALÃO 20 LITROS	R$ 621,20	UNI	R$ 24.848,00
156	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS	R$ 363,43	UNI	R$ 21.805,80
160	40	UNID	GRAXA MP2 BALDE 20 LITROS	R$ 633,08	BLUTER	R$ 25.323,20
163	90	UNID	DESENGRIPANTE/ ANTI FERRUGEM SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R$ 16,16	ISALITEC	R$ 1.454,40
167	50	UNID	LIMPA CONTATO SPRAY EMBALAGEM 300 ML	R$ 26,07	ISALITEC	R$ 1.303,50
						R$ 245.290,64

EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23

Endereço: ENDEREÇO: R ANGELO ZULIAN SOBRINHO, 1411 BAIRRO SÃO CAETANO CIDADE: CAXIAS DO SUL / CEP:95095-020

Sócio administrador: DANIEL FRANCISCO PRIMIERI CPF 929.325.170-15

Valor total da ata: R$ 12.100,46 (doze mil, cem reais e quarenta e sete reais)

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR	MEDIA	MARCA	V. TOTAL
3	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - **DIESEL**	R$ 99,17	WEGA	R$ 595,02
50	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MB SPRINTER 415-CD 2006 - **DIESEL**	R$ 392,99	WEGA	R$ 3.929,90
51	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT MOB LIKE 2018 - **FLEX**	R$ 24,07	WEGA	R$ 240,70
52	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2017 - **DIESEL**	R$ 70,89	WEGA	R$ 708,90
99	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MB SPRINTER 415-CD 2006 - **DIESEL**	R$ 55,83	WEGA	R$ 334,98
161	120	UNID	ADITIVO DIESEL EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 43,95	DEITON LUCHETI	R$ 5.274,00
166	8	UNID	VW AMAROK V6 2013- **DIESEL- FILTRO LUBRIFICANTE**	R$ 127,12	WEGA	R$ 1.016,96
VALOR TOTAL:						**R$ 12.100,46**

J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.649.395/0001-65

Endereço: Rua Sergipe,n 3993,Vila Paulista Catanduva SP CEP: 15803-160

Sócia Administradora:Diane Gentile Marangoni CPF: 324.212.248-88

Valor total da ata: R$ 20.445,84 (vinte mil,quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro reais).

ITEM	QUANT	UNID	FILTRO DE AR	MEDIA	MARCA	V. TOTAL
6	6	UNID	FILTRO DE AR- MONTANA CHEVROLET 2020 - **FLEX**	R$ 29,49	WEGA	R$ 176,94
11	24	UNID	FILTRO DE AR- CITROEN/ C3 LIVE 1.0 2023/2024 - **FLEX**	R$ 59,39	WEGA	R$ 1.425,36
26	6	UNID	FILTRO DE AR- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - **DIESEL**	R$ 137,25	WEGA	R$ 823,50
41	6	UNID	FILTRO DE AR- MOTOCICLETA HONDA BROS ESD 2015 - **GASOLINA**	R$ 36,39	WEGA	R$ 218,34
56	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT/MASTER INOVA 2021 - **DIESEL**	R$ 310,12	WEGA	R$ 3.721,44
58	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LT1 2021 - **FLEX**	R$ 22,60	WEGA	R$ 271,20
59	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - **FLEX**	R$ 24,20	WEGA	R$ 290,40
63	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW/MICROONIBUS 8.120 OD 2009 - **DIESEL**	R$ 97,09	WEGA	R$ 582,54
67	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	R$ 118,37	WEGA	R$ 1.420,44

			2022 - **DIESEL**			
74	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - **DIESEL**	R$ 86,73	WEGA	R$ 1.040,76
75	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT DUCATO MC TCA 2015 - **DIESEL**	R$ 114,50	WEGA	R$ 687,00
78	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - **DIESEL**	R$ 134,03	TECFIL	R$ 804,18
81	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PA CARREGADEIRA CASE W-20E 2016 - **DIESEL**	R$ 153,67	WEGA	R$ 1.844,04
84	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- FIAT ARGO DRIVE 2019 - **FLEX**	R$ 28,36	WEGA	R$ 170,16
86	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- VW GOL 1.6 L MB5 2019 - **FLEX**	R$ 29,91	WEGA	R$ 179,46
88	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- UNO VIVACE 2011 - **FLEX**	R$ 27,39	WEGA	R$ 164,34
94	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - **FLEX**	R$ 38,14	WEGA	R$ 228,84
96	6	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - **FLEX**	R$ 29,26	WEGA	R$ 175,56
123	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ BASCULANTE ATRON 2729 2015 - **DIESEL**	R$ 113,07	WEGA	R$ 1.356,84
127	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- M.BENZ/ATEGO 1419 TANQUE 2020 - **DIESEL**	R$ 54,18	WEGA	R$ 325,08
128	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHÃO VOLVO/VM 220 4X2R 2016 - **DIESEL**	R$ 114,72	WEGA	R$ 1.376,64
133	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT ARGO DRIVE 2019 - **FLEX**	R$ 60,06	WEGA	R$ 360,36
137	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- UNO VIVACE 2011 - **FLEX**	R$ 28,05	WEGA	R$ 168,30
138	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2014 - **DIESEL**	R$ 138,59	WEGA	R$ 1.663,08
143	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/ HB20 SEDAN 1.0M EVOLUTION - **FLEX**	R$ 41,55	WEGA	R$ 249,30
144	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- IVECO DAILY 30-130 CS 2021 - **DIESEL**	R$ 69,28	WEGA	R$ 415,68
145	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- HYUNDAI/HB20 S10TA COMFOR 2023 - **FLEX**	R$ 51,01	WEGA	R$ 306,06
VALOR TOTAL:						**R$ 20.445,84**

BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ – 34.127.322/0001-18						
Endereço: PRACA CIRO FRANCO,número 06, SALA 01, bairro / distrito NOSSA S. FATIMA, município SAO GOTARDO - MG, CEP 38.800-000.						
Sócio Administrador: BRUNO RODRIGUES ARAUJO CPF 074.066.976 19						
Valor total da ata: R$ 7.689,06 (sete mil seiscentos e oitenta e nove e seis centavos).						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**FILTRO DE AR**	**MEDIA**	**MARCA**	**V. TOTAL**
10	12	UNID	FILTRO DE AR- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - **FLEX**	R$ 36,33	FAR4152-AMX	R$ 435,96
34	6	UNID	FILTRO DE AR- GOL VW 2011 - **FLEX**	R$ 34,68	FAR6096-AMX	R$ 208,08
92	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- RENAULT LOGAN 2020 - **FLEX**	R$ 26,62	FCO0507-AMX	R$ 319,44
108	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA PCIA F13CS A 2022 - **FLEX**	R$ 31,26	FOL0055-AMX	R$ 375,12
132	6	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- GOL VW 2011 - **FLEX**	R$ 61,05	FOL0560-AMX	R$ 366,30
141	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE- RENAULT LOGAN 2020 - **FLEX**	R$ 48,20	FOL1166-AMX	R$ 578,40
164	6	UNID	VW AMAROK V6 2013- **DIESEL- FILTRO DE AR**	R$ 308,72	FAR6070-AMX	R$ 1.852,32
165	8		VW AMAROK V6 2013 - **DIESEL- FILTRO DE COMBUSTIVEL**	R$ 444,18	FCI1274-AMX	R$ 3.553,44
VALOR TOTAL:						**R$ 7.689,06**

CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 51.978698/0001-55						
Endereço: Avenida Rodion Podolsky,1582,CENTRO,CIDADE DE PANORAMA SP CEP17980-025						
Sócia Administradora: Vania de Oliveira Camero 118.257.658-39						
Valor total da ata: R$ 31.785,00 (trinta e um mil,setecentos e oitenta e cinco reais).						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**FILTRO DE AR**	**MEDIA**	**MARCA**	**V. TOTAL**
150	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 41,72	VR LUB	R$ 6.258,00
152	150	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 29,10	VR LUB	R$ 4.365,00
157	240	UNID	ÓLEO 2 TEMPO EMBALAGEM 500 ML	R$ 30,60	VR LUB	R$ 7.344,00
158	120	UNID	ÓLEO 2 TEMPO STIHL EMBALAGEM 500ML (EXIGÊNCIA DE MARCA POIS O FABRICANTE SÓ APROVA GARANTIA COM TAL MARCA)	R$ 38,95	CASTROL STIHL	R$ 4.674,00
159	100	UNID	ADITIVO PARA RADIADORES EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 38,40	RADNAQ	R$ 3.840,00
162	120	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 4 EMBALAGEM 500ML	R$ 44,20	RADNAQ	R$ 5.304,00
VALOR TOTAL:						**R$ 31.785,00**

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C0C138A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 170/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 030/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COM VISTAS A ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS CNPJ 54.205.260/0001-22						
Endereço:Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP 86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná						
Sócio Adinistrador: Rafael Pires Gonçalves CPF 297.699.628-80						
Valor total da ata: R$65.584,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
5	1000	CXA	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ- BRANCO COM MICROFUROS, DUPLA COSTURA LATERAL, NÚMERO 103. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 FILTROS.	BRIGITA	R$ 3,70	R$ 3.700,00
8	300	UND	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM	TÉRMICA	R$ 5,90	R$ 1.770,00
10	500	UND	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGO- COM MEDIDA DE 5CM- CAIXA COM 240 UNIDADES.	GABOARDI	R$ 3,50	R$ 1.750,00
13	500	UND	VENENO SPRAY P/ INSETOS 300 ML- INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INODORO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 237G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BUZZ	R$ 9,30	R$ 4.650,00
17	400	UND	PILHAS ALCALINAS AA. 1.5 V ALCALINA- NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM C/ 4 UNID.	KIAN	R$ 7,40	R$ 2.960,00
20	400	UND	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1.5 V ALCALINA-NÃO RECARREGÁVEL, C/ 2 UNIDADES	KIAN	R$ 3,40	R$ 1.360,00
22	300	UND	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	RELUZ	R$ 1,60	R$ 480,00
44	80	UND	BACIA DE PLÁSTICO 40L- REFORÇADA MULTIUSO-COM ALÇAS,CANELADA- EM POLIPROPILENO (PP)MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 48,5 CM X ALTURA 23 CM	ARQPLAST	R$ 25,80	R$ 2.064,00
45	80	UND	BACIA EM PLÁSTICO 18L REFORÇADA MULTIUSO-COM ALÇAS- CANELADA, EM POLIPROPILENO (PP). MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 190MM X 390MM (ALTURAXDIÂMETRO)	ARQPLAST	R$ 11,90	R$ 952,00
69	150	UND	CESTO DE LIXO 60L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 33,60	R$ 5.040,00
72	150	UND	CESTO DE LIXO 30L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	ARQPLAST	R$ 21,20	R$ 3.180,00
73	150	UND	CESTO DE LIXO SIMPLES 10L, TELADO/ VAZADO, SEM TAMPA, PARA SALAS, PLÁSTICO REFORÇADO.	ARQPLAST	R$ 4,60	R$ 690,00
74	150	UND	CESTO PLASTICO 50L COM TAMPA E PEDAL DE FERRO, POLIETILENO OU PROPILENO REFORÇADO ALTA RESISTENCIA	ARQPLAST	R$ 171,90	R$ 25.785,00
93	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L INOX- REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO	INVICTA	R$ 78,40	R$ 3.136,00
97	40	UND	GARRAFÃO TÉRMICO 5L- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 5LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMA DE ROSCA.	INVICTA	R$ 49,11	R$ 1.964,40
127	40	UND	BALDE DE PLÁSTICO 10L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 7,60	R$ 304,00
128	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO 15L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 9,90	R$ 495,00
129	50	UND	BALDE DE PLÁSTICO 20L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 15,20	R$ 760,00
131	200	UND	PÁ PARA LIXO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES 25X22CM, CABO 90CMX22MM	DESAFIO	R$ 5,17	R$ 1.034,00
132	300	UND	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30cm x 4,0m	TÉRMICA	R$ 11,70	R$ 3.510,00
V.TOTAL:						**R$ 65.584,40**

NOROESTE LICITAÇÕES CNPJ 38.852.363/0001-28						
Endereço: Av. Parigot,2545,Jardim Ibirapuera Paranavai PR CEP 87705-020						
Sócia Administradora: Ana Paula Machado Pastori CPF 096.026.099-40						
Valor total da ata: R$ 29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
3	200	UND	COADOR DE CAFÉ - COADOR EM TECIDO, TIPO FLANELA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS COM 1 UNIDADE.	GALITOS	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	300	UND	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. CX C/ 100	PARANÁ	R$ 1,40	R$ 420,00

			UNID			
23	80	PCT	VELAS MAÇO, PACOTE C/8 UNIDADES	KARAN	R$ 7,00	R$ 560,00
24	300	UND	CABIDES DE PLÁSTICO ADULTO COM CAVAS, PLÁSTICO REFORÇADO, KIT COM 3 UNIDADES.	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 1.500,00
32	100	UND	FACA DE CORTE PARA CARNES - DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 43 X 290 MM	Original	R$ 11,00	R$ 1.100,00
34	70	UND	COLHER DE SILICONE 28 CM	CLINK	R$ 9,40	R$ 658,00
46	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 12L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADO EM FREEZER E MICROONDAS	ARQPLAST	R$ 29,00	R$ 2.320,00
51	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 10L		R$ 4,00	R$ 120,00
53	15	UND	CABRITA/CORTADOR OU PICADOR DE MESA, TRIPÉ INDUSTRIAL, CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX COM BORDAS EM ALUMINIO, COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8 DIMENSÕES 40x20,5	VITALEX	R$ 100,00	R$ 1.500,00
62	100	UND	Caixa organizadora 56L, com tampa/trava. Transparente. Medindo aproximadamente. 58cm (C) x 40Cm (L) x 34cm (A)		R$ 46,00	R$ 4.600,00
79	60	UND	COPO AMERICANO 190ML, EM VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	R$ 1,50	R$ 90,00
82	300	UND	PRATO DE VIDRO FUNDO	NADIR	R$ 4,50	R$ 1.350,00
86	20	UND	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOXIDÁVEL-TAMANHO GRANDE	PR	R$ 15,00	R$ 300,00
94	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1L PLÁSTICA- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 1LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	MOR	R$ 43,00	R$ 1.720,00
95	80	UND	GARRAFA TÉRMICA 1.8L OU 2L INOX, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM VIDRO C/ SISTEMA DE PRESSÃO, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM 14CM DE DIÂMETRO.	NOBRE	R$ 86,00	R$ 6.880,00
102	20	UND	Ralador de Queijo, legumes e frutas. Manual 4 Faces 8" Polegadas em inox	ORIGINAL	R$ 12,40	R$ 248,00
108	10	UND	PANELA PRESSÃO 3,0L		R$ 55,00	R$ 550,00
109	30	UND	PANELA PRESSÃO 4,5L		R$ 50,00	R$ 1.500,00
110	30	UND	PANELA PRESSÃO 7,0L		R$ 82,00	R$ 2.460,00
126	40	UND	BALDE DE PLÁSTICO 5L,COM ALÇAS METÁLICAS	ARQPLAST	R$ 5,90	R$ 236,00
V. TOTAL:						**R$ 29.112,00**

CAROL COMERCIAL LTDA CNPJ 10.867.300/0001-26

Endereço:Avenida Ney Braga,452,Vila Franchello Mandaguaçu pr CEP 87160-000

Sócio Administrador:Jose Aparecido Rota CPF 327.218.209-82

Valor total da ata: R$ 52.636,20 (cinquenta e dois mil, seisventos e trinta e seis reais e vinte centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
4	300	UND	FILTRO COADOR PERMANENTE PARA CAFÉ, COM MICRO-TELA DE POLIÉSTER, 125 MM Nº 103.	COLONIAL	R$ 4,20	R$ 1.260,00
9	100	UND	PAPEL FILME, BOBINA, USADO PARA EMBALAR/PROTEGER OS ALIMENTOS. BOBINA COM 30M	FACILITA & PRONTO	R$ 5,60	R$ 560,00
11	200	PCT	FÓSFOROS DE SEGURANÇA TAMANHO PEQUENO EMBALAGEM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA.	PARANA	R$ 2,70	R$ 540,00
12	200	UND	K'OTRINE 30ML- VENENO INDICADO PARA MATAR INSETOS, DILUIDO EM AGUA. VIDRO COM 30ML	UNITERM	R$ 15,81	R$ 3.162,00
16	300	PCT	PALITO PARA CHURRASCO ROLIÇO DE BAMBU, 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	MBLIFE	R$ 6,40	R$ 1.920,00
36	100	UND	ESPÁTULAS DE SILICONE (Utensílios de silicone para o preparo de alimentos. De Silicone duplo: duas camadas de silicone que o deixam muito mais resistente sem perder a suavidade. Superfície lisa: não retém cheiro nem prolifera bactérias. Livre de BPA: não libera substâncias tóxicas na comida.	EM CASA TEM	R$ 11,70	R$ 1.170,00
43	80	UND	BACIA DE PLÁSTICO 100L- REFORÇADA MULTIUSO - COM ALÇAS, EM POLIPROPILENO (PP).CANELADA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS:ALTURA: 29 CM X DIÂMETRO: 74CM	ARQPLAST	R$ 96,90	R$ 7.752,00
47	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 2,5L PLASTICO RESISTENTE COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER (NORMALMENTE USADA EM AÇOUGUES)	SANTANA	R$ 8,30	R$ 664,00
48	80	UND	BANDEJA DE PLASTICO 7,5L PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA PODE SER USADA EM FREEZER E MICROONDAS	UNITERM	R$ 17,89	R$ 1.431,20
54	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 60L COM TAMPA	ISOTERM	R$ 106,40	R$ 5.320,00
57	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 8L COM TAMPA E ALÇA	KNAUF	R$ 27,90	R$ 1.395,00
64	500	UND	PRATO FUNDO DE INOX. TAM 21CM	GP INOX	R$ 7,52	R$ 3.760,00
70	150	UND	CESTO DE LIXO 10L, PARA BANHEIRO COM TAMPA BASCULANTE, PLÁSTICO	ARIPLAS	R$ 43,90	R$ 6.585,00
71	150	UND	CESTO DE LIXO 100L, TIPO BALDE , PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA -TODO FECHADO E REFORÇADO	PLASNEW	R$ 68,90	R$ 10.335,00
81	100	UND	TAÇA BISTRÔ PARA ÁGUA EM VIDRO LISO E INCOLOR, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO.	NADIR	R$ 8,05	R$ 805,00
87	20	UND	ESPREMEDOR DE LIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL-TAMANHO MINÍMO DE 17CM	QUALITY	R$ 14,20	R$ 284,00
89	20	UND	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO CROMADO MEDINDO 38,2 X 14,7 X 47 CM	ARTHI	R$ 74,80	R$ 1.496,00
92	40	UND	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO ÁGUA 5L COM TORNEIRA E TRIPE	UNITERM	R$ 79,90	R$ 3.196,00

98	30	UND	JARRA DE PLÁSTICO 1L- C/ TAMPA	RAE	R$ 11,80	R$ 354,00
99	30	UND	JARRA DE PLÁSTICO 2L- C/ TAMPA.	RAE	R$ 8,40	R$ 252,00
116	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 1L, PARA FREEZER	SANTANA	R$ 7,90	R$ 395,00
	V. TOTAL:					**R$ 52.636,20**

LOJA TRADIÇÃO CNPJ 24.652.542/0001-07

Endereço: Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Quinze de Novembro nº 398, Sala A, Zona 01, CEP 87200-282

Sócia Administradora: DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA CPF 046.830.129-10

Valor total da ata: R$ 40,029,00 (quarenta mil e vinte e nove reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
2	40	UND	ACENDEDOR DE FOGÃO - FUNCIONAMENTO Á FAÍSCA, DISPENSANDO O USO DE PILHAS, BATERIAS OU ENERGIA ELÉTRICA, COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EM CORES VARIADAS.	SEU LAR	R$ 8,00	R$ 320,00
14	100	UND	LÍQUIDO ANTI- FERRUGEM 300ML	LUBJAST	R$ 20,39	R$ 2.039,00
18	100	UND	PILHA D- GRANDE D- EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	PANASONIC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
21	300	UND	PILHA RECARREGÁVEL (AA) MÍNIMO 2400MAH - PCT COM 2 UND	ENGIN	R$ 31,00	R$ 9.300,00
37	100	UND	Pincel Culinário de Silicone para pães, bolos, alimentos em geral. Tamanho: 17,5cm x 3,3cm. Material: Ponta de Silicone e Cabo Acrílico.	YAZI	R$ 6,40	R$ 640,00
39	80	UND	ASSADEIRA Nº 2- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X33CM(COMP)X 23,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 23,90	R$ 1.912,00
40	80	UND	ASSADEIRA Nº 3- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X36CM(COMP)X 25,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 30,90	R$ 2.472,00
41	80	UND	ASSADEIRA Nº 4- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5,5CM(ALT)X41CM(COMP)X 29,5CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ASJ	R$ 43,00	R$ 3.440,00
49	50	UND	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, CAPACIDADE 22 LITROS NR 55, ALTURA: 15CMX LARGURA 62CM.XDIÂMETRO: 60CM.	ASJ	R$ 45,90	R$ 2.295,00
68	30	UND	TAMBOR DE ALUMINIO 15L , TIPO CALDEIRÃO GRANDE, ALÇAS NAS LATERAIS E TAMPA EM ALUMINIO REFORÇADO	ASJ	R$ 100,00	R$ 3.000,00
75	30	UND	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS MEDIDAS: 1 APROXIMADAMENTE 1L; 1 APROXIMADAMENTE 2L; 1 APROXIMADAMENTE 3L; 1 APROXIMADAMENTE 5L; 1 APROXIMADAMENTE 7L; TAMPA DE ROSCA, PLASTICO RESISTENTE	JAGUAR	R$ 63,00	R$ 1.890,00
83	300	UND	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ, COM ALÇAS, TAMANHO PEQUENO	GLASS	R$ 3,90	R$ 1.170,00
100	30	UND	JARRA PLASTICA 4L - MATERIAL REFORÇADO	ERCA	R$ 15,00	R$ 450,00
106	30	UND	PANELA DE ALUMINIO 5L COM TAMPA	ASJ	R$ 62,00	R$ 1.860,00
111	30	UND	PANELA PRESSÃO 10,0L	ASJ	R$ 129,00	R$ 3.870,00
112	30	UND	Porta Detergente/ sabão/esponja. Medindo aproximadamente 28x10,2x6,5 cm	SBRISSA	R$ 3,00	R$ 90,00
114	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 2L. PARA FREEZER	SANREMO	R$ 9,90	R$ 495,00
119	40	UND	TÁBUA DE CORTE DE PLÁSTICO EM PVC - COR BRANCA, TAMANHO 33X20 CM	NITRON	R$ 17,90	R$ 716,00
124	30	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 12L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	VIEL	R$ 99,00	R$ 2.970,00
V. TOTAL:						**R$ 40.029,00**

SANTANA COMERCIO DE UITILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 07665456/0001-10

Endereço:Rua Antonio Jose dos Santos,680,Bairro Ceu Azul CEP 31580-000

Sócio Administrador: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira CPF : 583.171986-34

Valor total da ata: R$13.864,10 (treze mil,oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	30	UND	ABRIDOR DE LATAS - ABRIDOR DE LATAS SIMPLES EM MATERIAL DE ALUMÍNIO.	ML	R$ 1,80	R$ 54,00
6	200	UND	SUPORTE P/ FILTRO DE CAFÉ - TIPO FUNIL-TAMANHO 103, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	ERCA	R$ 7,90	R$ 1.580,00
35	100	UND	FOUET PINCEL DE OVOS E MASSAS PROFISSIONAL REFORÇADO 34CM AÇO INOXIDÁVEL COM FIOS 2MM	ML	R$ 14,82	R$ 1.482,00
42	80	UND	ASSADEIRA Nº 5- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 6,5CM(ALT)X46,5CM(COMP)X 32CM (LARG)X 0,8MM(ESPESSURA).	MSR	R$ 55,08	R$ 4.406,40
52	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO SILICONE 4,5L	ORIGINAL	R$ 3,80	R$ 114,00
65	40	UND	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO 1L, CABO DE MADEIRA	MSR	R$ 22,50	R$ 900,00
66	40	UND	CANECAO DE ALUMINIO 2L, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	MSR	R$ 24,12	R$ 964,80
76	50	UND	COPO MEDIDOR 500ML PLASTICO POLIPROPILENO GRADUADO PLASTICO RESISTENTE	PLASMONT	R$ 3,33	R$ 166,50
80	50	JOGO	COPO DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, JG C/6 UNID	NADIR	R$ 32,64	R$ 1.632,00
103	30	UND	RODINHO DE PLÁSTICO P/ PIA DE COZINHA. TAMANHO PEQUENO	HALLEY	R$ 3,50	R$ 105,00
105	30	UND	PANELA DE ALUMINIO 2L COM TAMPA	MSR	R$ 33,23	R$ 996,90
113	50	UND	POTE DE PLASTICO 4L- COM TAMPA QUADRADO OU REDONDO	PLASMONT	R$ 10,40	R$ 520,00
115	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 3L, PARA FREEZER	PLASMONT	R$ 12,85	R$ 642,50
117	50	UND	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS 500ML, PARA FREEZER	ERCA	R$ 3,60	R$ 180,00
134	30	UND	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO EM SILICONE 7L	ORIGINAL	R$ 4,00	R$ 120,00
V. TOTAL:						**R$ 13.864,10**

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA CNPJ 30.759.356/0001-74						
Endereço:Avenida Pres.Castelo Branco n. 670 Apt.1 Bairro Centro, Município de Crissiumal/RS, CEP: 98640-000						
Sócia Administradora: Beatriz Sulzbach Cornelius CPF:217.333.090-04						
Valor total da ata:R$ 61.300,00(sessenta e um mil e trezentos reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
59	100	UND	Caixa organizadora 90L com tampa/trava. Medindo aproximadamente. Altura 46 cm x Largura 37 cm x Comprimento 1,56 cm	INJEPLASTEC	R$ 170,00	R$ 17.000,00
60	100	UND	Caixa organizadora 150L com tampa/trava. Transparente. Medindo aproximadamente: C 66cm x A 56cm x L 41 cm	PARAMOUNT	R$ 346,50	R$ 34.650,00
63	400	UND	CANECA EM INOX. COM ALÇAS.350ML	MONALIZA	R$ 5,60	R$ 2.240,00
84	40	UND	JARRA DE VIDRO 1L- SEM TAMPA.	NADIR	R$ 12,50	R$ 500,00
85	40	UND	JARRA DE VIDRO 2L- SEM TAMPA.	NADIR	R$ 23,00	R$ 920,00
96	40	UND	GARRAFA TÉRMICA 1,9L- PLÁSTICO- COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/SISTEMA DE PRESSÃO- COR PRETA	UNITERMI	R$ 70,00	R$ 2.800,00
121	20	UND	TOALHA DE MESA PARA 4 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PRÓPRIO	R$ 45,00	R$ 900,00
122	20	UND	TOALHA DE MESA PARA 6 LUGARES. EM ALGODÃO E POLIESTER. ESTAMPADA OU LISA.	PRÓPRIO	R$ 62,00	R$ 1.240,00
130	300	UND	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) Especificação : PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO, ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 0,45 X 0,72CM	DALTEXTIL	R$ 3,50	R$ 1.050,00
V. TOTAL:						**R$ 61.300,00**

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 24.334.764/0001-81						
Endereço:avenida Ari Barroso, nº 125, bairro Serenata, município Timoteo - Minas Gerais, CEP 35.180-442						
Sócio Administrador: WALITON LAGES NOGUEIRA CPF 109.297.426-13						
Valor total da ata: R$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
26	700	UND	COLHER DE INOX - SOPA MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GOLDEN INOX	R$ 1,29	R$ 903,00
27	700	UND	GARFO DE MESA EM AÇO INOX- DESCRIÇÃO: GARFO COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISO E POLIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 22 X 23 X 177 MM	GOLDEN INOX	R$ 1,40	R$ 980,00
28	700	UND	FACA TALHER- EM INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	GOLDEN INOX	R$ 1,39	R$ 973,00
29	120	UND	CONCHA 50CM- EM AÇO INOX	GOLDEN INOX	R$ 20,00	R$ 2.400,00
30	100	UND	COLHER DE MESA EM INOX 35CM- GRANDE PARA SERVIR COMIDA	GOLDEN INOX	R$ 9,50	R$ 950,00
31	100	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA. TAMANHO GRANDE	GOLDEN INOX	R$ 8,50	R$ 850,00
V. TOTAL:						**R$ 7.056,00**

ATLANTICO ARMARINHOS LTDA CNPJ 13.674.420/0001-03						
Endereço: Avenida Tiradentes, 3173, Jardim Rosicler, CEP: 86072-000, Londrina-PR						
Sócia Administradora: TATIANA PAVANELI SILVA OLIVEIRA CPF 831.460.249-34						
Valor total da ata: R$ 23.139,40 (vinte e tres mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
19	400	UND	PILHA MÉDIA C- EMBALAGEM C/ 2 UNID	ALFACEL	R$ 8,15	R$ 3.260,00
58	120	UND	Caixa organizadora 50L,com tampa/trava. Medindo aproximadamente. A 33 cm x C 50 cm x L 30cm. Transparente	PLASVALE	R$ 44,68	R$ 5.361,60
61	100	UND	Caixa organizadora 20L, com tampa/trava. Transparente. Medindo aproxim.Altura 17,9cm, Largura 37cmx Comprimento 1,56	UNINJET	R$ 28,44	R$ 2.844,00
123	20	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 5L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	Mor	R$ 71,99	R$ 1.439,80
125	50	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX 20L, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	Mor	R$ 204,68	R$ 10.234,00
V. TOTAL:						**R$ 23.139,40**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ 26.427.828/0001-14						
Endereço: ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE – N 45 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG – CEP 35.400-452						
Sócia Administradora: Fabiana Rodrigues Pereira CPF 072.144.546-29						
Valor total da ata: R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
25	30	UND	AMOLADOR DE FACAS COM PEGADOR	KEHOME	R$ 10,30	R$ 309,00
33	60	UND	PEGADOR DE SALADA EM INOX. TAM. MINIMO DE 28CM	ORIGINAL LINE	R$ 9,00	R$ 540,00
88	30	UND	PENEIRA DE INOX COZINHA. MEDINDO APROX. 18CM	KEHOME	R$ 13,80	R$ 414,00
104	40	UND	MINI MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS,MANUAL COM CORDINHA, PLASTICO LAMINA INOX	SQ	R$ 12,90	R$ 516,00
V. TOTAL:						**R$ 1.779,00**

MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39						
Endereço: Uberaba/MG, na Rua Ari Medina Coeli – 260, Cássio Resende II, CEP. 38.080-180						
Sócio Administrador: Edilson Abdala CPF 438.191.096-68						
Valor total da ata: R$ 8.649,00 (oito mil,seiscentos e quarenta e nove reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
38	80	UND	ASSADEIRA Nº 1- RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO - 5CM(ALT)X29CM(COMP)X 20CM (LARG)X 0,7MM(ESPESSURA).	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 16,35	R$ 1.308,00
67	40	UND	CANECÃO DE ALUMINIO 4L, POLIDO , COM CABO DE MADEIRA	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 37,35	R$ 1.494,00
107	30	UND	PANELA MÉDIA 15L DE ALUMINIO BATIDO. COM TAMPA	ALUMINIOS SÃO JORGE LTDA	R$ 194,90	R$ 5.847,00
V. TOTAL:						**R$ 8.649,00**

JAIRO SOARES DE OLIVEIRA CNPJ 52.381.318/0001-63						
Endereço: RUA FRANCISCO JORGE RIBEIRO, 326, JARDIM ORIENTAL, MARINGA, PR, 87024 211						
Sócio Administrativo: Jairo Soares de Oliveira CPF: 026.622.889-57						
Valor total da ata: R$ 4.221,00 (quatro mil duzentos e vinte e um reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
55	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 250G COM TAMPA	K9 COMERCIAL	R$ 4,16	R$ 208,00
56	50	UND	CAIXA DE ISOPOR 500G COM TAMPA	SUPRELIMP	R$ 5,26	R$ 263,00
90	30	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 30 CM	ALUMINIO FORTE	R$ 125,00	R$ 3.750,00
V. TOTAL:						**R$ 4.221,00**

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA 47.170.510/0001-70						
Endeeço:Rua: José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza- CE CEP: 60874-380						
Sócia Administradora : Mariane Fonseca de Oliveira Terra CPF:090.014.586-29						
Valor total da ata: R$ 5.348,40 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
50	50	UND	BANDEJA DE INOX retangular com pegador, para servir café ou chá. Comprimento x Largura: 38 cm x 24 cm	KEHOME	R$ 80,40	R$ 4.020,00
118	10	UND	Rolo para massas. Liso de polietileno maciço para uso culinário. TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 Cm	SOLRAC	R$ 132,84	R$ 1.328,40
V. TOTAL:						**R$ 5.348,40**

DANIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 58.184.023/0001-83						
Endereço: Rua Padre achilles silvestre , 36d, Em frente ao mercado Queiroz da praça , Jd paulistano, São Paulo, SP, 02812000						
Sócia Administradora: Daniele silva de oliveira CPF: 40807684864						
Valor total da ata: R$ 5.940,00 (cinco mil ,novecentos e quarenta reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
120	60	UND	TABUA PARA CARNE POLIPROPILENO BRANCO COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR MEDIDAS 50 X 30 X 1CM	PRATICOZ	R$ 99,00	R$ 5.940,00
V. TOTAL						**R$ 5.940,00**

PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA CNPJ: 48.829.387/0001-10						
Endereço: Av. Curió, 860 cj. 710B - Diadema – SP - Cep: 09931-620						
Sócia Administradora: Priscila de Queiroz Arb CPF: 284.498.458-40						
Valor total da ata: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V.UNITARIO**	**V. TOTAL**
101	20	UND	KIT DE PENEIRAS 3 TAMANHOS EM PLÁSTICO	KIT DE PENEIRAS	R$ 18,90	R$ 378,00
V. TOTAL:						**R$ 378,00**

Iguaraçu/PR, 26 de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9230C6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PR 048-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: A2XR COMERCIAL LTDA** - CNPJ n° 50.591.089/0001-86. Valor Contratual: de **R$ 26.408,30 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos)**, referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA.	Apres	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	ÁCIDO GEL A BASE DE ACIDO FOSFORICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML INDICADO PRA ESMALTE E DENTINA. KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML.	IDONTOSUL	UN	100,00	2,90	290,00
002	ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM AÇÔ INOXIDÁVEL	PREVEN	UN	10,00	9,20	92,00
003	ADESIVO COM CARGA DE NANOPARTICULAS DE SÍLICA, FRASCO DE 4 ML OU 6 ML FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA DE FRASCO UNICO.SOLVENTE A BASE DE ETANOL, MONOMERO FUNCIONAL MDP, MOMOMEROS METACRÍLICOS (MARCA REFERENCIA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: 3M, KULZER, FGM.).	AF DO BRASIL	UN	50,00	15,75	787,50
034	BROCA 2200 F EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
035	BROCA 2200 FF EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
037	BROCA 702 LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	10,00	2,09	20,90
038	BROCA AR 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
040	BROCA AR 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	40,00	2,09	83,60
041	BROCA AR 1013 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	40,00	2,09	83,60
042	BROCA AR 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
043	BROCA AR 1014 HL EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
044	BROCA AR 1015 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	20,00	2,09	41,80
045	BROCA AR 1016 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
046	BROCA AR 1016 HL EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
047	BROCA AR 1034 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
049	BROCA AR 1111 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
050	BROCA AR 2135 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
052	BROCA AR 2200 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
053	BROCA AR 3118 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
055	BROCA AR 3168 F EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	30,00	2,09	62,70
056	BROCA AR 3168 FF EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
057	BROCA AR 3195 F EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
067	BROCA DIAMANTADA 1190 EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,09	104,50
069	BROCA LENTULO 25 EM AÇO INOXIDÁVEL C/ 4 UN.	TDK	PCT	20,00	23,34	466,80
073	BRUNIDOR DUPLO Nº 2 COM FORMATO ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCLUSAL.	FAVA	UN	20,00	7,94	158,80
079	CALCADOR 6332 N° 3 AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	40,00	7,95	318,00
081	CARIOSTÁTICO 10% 10ML CONSISTENCIA LÍQUIDA	AF DO BRASIL	FRAS	10,00	16,58	165,80
082	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO FRASCO C/ 10G RADIOPACO SISTEMA PASTA BASE E CATALISADORA	MAQUIRA	FRAS	20,00	4,51	90,20
084	COLGADURA METALICA PARA RADIOGRAFIA	PREVEN	UN	20,00	3,80	76,00
087	CONE DE BORRACHA PARA CONTRA ANGULO, PARA PROFILAXIA DENTAL. PRODUZIDO EM SILICONE FLEXÍVEL.	AF DO BRASIL	UN	20,00	0,91	18,20
109	ESCOVA LIMPA BROCA COMPRIMENTO DO CABO: 100MM. COMPRIMENTO DAS CERDAS: 12MM. MATERIAL: CERDAS DE LATÃO ONDULADO.	PREVEN	UN	30,00	9,65	289,50
110	ESCOVA ROBSON TIPO PINCEL PRETA OU BRANCA	AF DO BRASIL	UN	60,00	0,94	56,40
113	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70 EM AÇO	FAVA	UN	20,00	9,45	189,00
116	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA CX C/ 10 UN.	MAQUIRA	CX	30,00	38,59	1.157,70
117	EUGENOL 20 ML	AF DO BRASIL	FRAS	10,00	9,09	90,90
118	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10 ML FRASCO COM 50	AF DO BRASIL	FRAS	10,00	3,05	30,50
122	FACE SHIELD DX 500 PROTETOR FACIAL ODONTOLOGICO TAMANHO VISOR MENOR: 180X135X45. TAMANHO VISOR MAIOR; 340X160X178. MATERIAL DOS VISORES: FILME DE POLICARBONATO 0,38MM CRISTAL MATERIAL DE TESTERIA: ABS INJETADO.	PREVENM	UN	10,00	18,98	189,80
132	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	IODONTOSUL	FRAS	30,00	4,20	126,00
138	FORCEPS INFANTIL N° 65 EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE	UN	10,00	65,50	655,00
140	FORCEPS INFANTIL Nº 121EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE	UN	10,00	79,00	790,00
141	FORCEPS INFANTIL Nº 44 EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE	UN	10,00	65,50	655,00
142	FORCEPS Nº 101 EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE	UN	10,00	65,50	655,00
147	FORCEPS Nº 18 L EM AÇO INOXIDÁVEL	ICE	UN	10,00	65,50	655,00
150	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	FRAS	20,00	9,37	187,40
162	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G	MAQUIRA	FRAS	25,00	4,50	112,50
165	HOLEMBACK Nº 3 S EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	10,00	7,92	79,20
167	IODOFORMIO COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR. 10 GRAMAS.	MAQUIRA	UN	10,00	26,10	261,00
168	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR RADIOPACO MODIFICADO COM RESINA PÓ E LIQUIDO 15 GRAMAS DO PÓ E 7,5 ML DO LIQUIDO.	MAQUIRA	UN	50,00	58,80	2.940,00
172	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONDENSAVEL DE PRESSA QUIMICA COM INTENSA LIBERAÇÃO DE FLÚOR PÓ E LIQUIDO. 12.5G DE PÓ E 8.5 ML DE LÍQUIDO	MAQUIRA	KT	50,00	82,00	4.100,00
177	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE 25MM FLEXOFILE CX C/ 06 UN	TDK	CX	30,00	12,50	375,00
178	LIMA ENDODONTICA 2ª SÉRIE 31MM LIMA K. CX C/ 06 UN	TDK	CX	30,00	12,50	375,00
179	LIMA ENDODONTICA Nº 10-25 OU 21 MM FLEXOFILE CX C/ 06 UN	TDK	CX	20,00	20,50	410,00
180	LIMA ENDODONTICA Nº 15-25MM FLEXOFILE CX C/ 06 UN	TDK	CX	20,00	20,50	410,00
184	LIQUIDO HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO 10 ML	MAQUIRA	UN	20,00	10,60	212,00
188	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL; COMPRIMENTO DE 2,6MM. LATÃO BANHADO EM CROMO.	PREVEN	UN	10,00	2,60	26,00
193	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO. PÓ LIQUIDO. 38G.	AF DO BRASIL	UN	50,00	13,20	660,00
194	MATRIZ 0,5MM EM AÇO	PREVEN	UN	50,00	1,14	57,00
195	MATRIZ 0,7MM EM AÇO	MAQUIRA	UN	20,00	1,20	24,00
202	OCULOS DE PROTEÇÃO DEVEM POSSUIR HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES.	PREVEN	UN	10,00	4,82	48,20
204	ÓXIDO DE ZINCO PA EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. PÓ FINÍSSIMO BRANCO, INODORO, INSÍPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS.	MAQUIRA	POT	5,00	4,50	22,50
222	PORTA AMALGAMA PLASTICO OU NYLON	MAQUIRA	UN	10,00	9,60	96,00
225	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO; AUTOCLAVAVEL. POTE COM 3 UN.	MAQUIRA	POT	2,00	47,50	95,00
230	RESINA COMPOSTA FOTO A1 SERINGA 4G RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MICROGLASS, MATRIZ ORGANICA A BASE DE BIS-GMA, CONTENDOPARTICULAS DE CARGA DE DIOXIDO DESILÍCIO, DETAMANHOS QUE VARIAM DE 0,02 MICROMETROS A 0,07 E VIDRO DE BÁRIO,	MAQUIRA	UN	30,00	27,50	825,00

	COM CARGA M VOUME:58 %					
231	RESINA COMPOSTA FOTO A2 SERINGA 4G RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MICROGLASS, MATRIZ ORGANICA A BASE DE BIS-GMA, CONTENDO PARTICULAS DE CARGA DE DIOXIDO DESILÍCIO, DETAMANHOS QUE VARIAM DE 0,02 MICROMETROS A 0,07 E VIDRO DE BÁRIO, COM CARGA M VOUME:58 %.	MAQUIRA	UN	50,00	27,50	1.375,00
232	RESINA COMPOSTA FOTO A3 SERINGA 4G RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MICROGLASS, MATRIZ ORGANICA A BASE DE BIS-GMA, CONTENDO PARTICULAS DE CARGA DE DIOXIDO DESILÍCIO, DETAMANHOS QUE VARIAM DE 0,02 MICROMETROS A 0,07 E VIDRO DE BÁRIO, COM CARGA M VOUME:58 %	MAQUIRA	UN	30,00	27,50	825,00
233	RESINA COMPOSTA FOTO A3.5 SERINGA 4G RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MICROGLASS, MATRIZ ORGANICA A BASE DE BIS-GMA, CONTENDO PARTICULAS DE CARGA DE DIOXIDO DESILÍCIO, DETAMANHOS QUE VARIAM DE 0,02 MICROMETROS A 0,07 E VIDRO DE BÁRIO, COM CARGA M VOUME:58 %	MAQUIRA	UN	20,00	27,50	550,00
234	RESINA COMPOSTA FOTO B1 SERINGA 4G RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MICROGLASS, MATRIZ ORGANICA A BASE DE BIS-GMA, CONTENDO PARTICULAS DE CARGA DE DIOXIDO DESILÍCIO, DETAMANHOS QUE VARIAM DE 0,02 MICROMETROS A 0,07 E VIDRO DE BÁRIO, COM CARGA M VOUME: 58%.	MAQUIRA	UN	20,00	27,50	550,00
238	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO POTE 25G PRONTO P/USO RADIOPACO	IODONTOSUL	POT	40,00	6,20	248,00
244	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA C/ 2G	MAQUIRA	UN	20,00	9,00	180,00
250	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL. PACOTE C/ 20 UN	MAQUIRA	PCT	20,00	18,80	376,00
252	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 20 UN	AEG	PCT	60,00	11,80	708,00
255	TESTE DE VITALIDADE 200ML	IODONTOSUL	FRAS	15,00	30,30	454,50
257	TIRA DE LIXA CENTRO NEUTRO EMBALAGEM C/ 12 UN	MAQUIRA	EMB	15,00	7,00	105,00
258	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,005MM EMABALAGEM C/ 50 UN	PREVEN	EMB	30,00	0,99	29,70
260	VASELINA SÓLIDA 100G	AF DO BRASIL	UN	25,00	6,50	162,50
TOTAL						**R$ 24.408,30**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ n° 56.393.363/0001-99. Valor Contratual: de **R$ 19.286,10 (Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos),** referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
014	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	SAFRA	UN	100,00	6,13	613,00
085	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 8 DOBRAS 11 FIOS PCT C/500 UN	MAISMED	PCT	100,00	13,35	1.335,00
086	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 8 DOBRAS 9 FIOS PCT C/500 UN	MAISMED	PCT	100,00	13,35	1.335,00
185	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ BRANCA TAM G CX C/ 100 UN	INOVEN	CX	30,00	19,00	570,00
186	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ BRANCA TAM M CX C/ 100 UN	INOVEN	CX	400,00	19,00	7.600,00
187	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ BRANCA TAM P CX C/ 100 UN CAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	CX	400,00	19,00	7.600,00
259	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL 30G BRANCA PCT C/ 100 UN	INOVEN	PCT	30,00	7,77	233,10
TOTAL						**R$ 19.286,10**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: CAMBÉ MED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**– CNPJ n° 46.073.134/0001-33. Valor Contratual: de R$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA.	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
200	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO COM TAMPA Temperatura máxima de incubação: 60 °C. Capacidade: 4 indicadores biológicos. Potência: 10 Watts. Voltagem: 127/220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz. Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso Líquido: 240 g. Peso Bruto: 312 g.	2i	UN	3,00	129,00	387,00
TOTAL						**R$ 387,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**– CNPJ n° 31.401.798/0001-07. Valor Contratual: de R$ 5.712,10 (Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Dez Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
028	ARCO OSTYB. MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL. TAMANHO ADULTO	ANGELUS	UN	5,00	7,70	38,50
036	BROCA 702 CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL	KAVO BURS CARBIDE	UN	20,00	6,28	125,60
063	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL	KAVO BURS CARBIDE	UN	30,00	6,46	193,80

064	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL	KAVO BURS CARBIDE	UN	30,00	6,40	192,00
065	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL	LIMA K FLEXLIMA K FLE	UN	30,00	6,40	192,00
066	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 EM AÇO INOXIDÁVEL	KAVO BURS CARBIDE	UN	30,00	6,40	192,00
070	BROCA ZECRYA EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UN	20,00	11,38	227,60
134	FOICE PONTA MORSE Nº 00 EM AÇO INOXIDÁVEL	LINHA GG	UN	20,00	14,94	298,80
173	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	MICRODONT	KT	10,00	32,19	321,90
176	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 13,5 X 13,5CM. USADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. CAIXA C/ 26 UNIDADES.	DEFENDER	CX	20,00	24,81	496,20
197	MICROBRUSH EXTRA FINO EMB. C/ 100 UN	BRUSH	EMB	50,00	8,26	413,00
198	MICROBUSCH FINO EMB. C/ 100 UN	BRUSH	EMB	50,00	8,26	413,00
199	MICROBUSCH REGULAR, EMB. C/ 100 UN	BRUSH	EMB	50,00	8,26	413,00
213	PASTA PROFILÁTICA MÍNIMO 90 GRAMAS, SABOR MENTA OU TUTI- FRUTTI, COM FLÚOR. COMPOSIÇÃO: PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, VEÍCULO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTES, AROMATIZANTE E CONSERVANTE.	PAST PRO	TUB	20,00	5,18	103,60
218	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO SUPERFICIE LISA, ESPESSURA 10MM	GOLGRAN	UN	10,00	15,47	154,70
247	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. 250ML	INDAHEX 012	FRAS	150,00	11,16	1.674,00
256	TIRA DE AÇO 4 MM EMBALAGEM COM 12 UN	IODONTOSUL	EMB	40,00	6,56	262,40
TOTAL						**R$ 5.712,10**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: DENTAL IPO LTDA**– CNPJ n° 50.567.060/0001-69. Valor Contratual: de R$ 8.748,80 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
019	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR EM PASTA A BASE DE PRÓPOLIS E IODOFÓRMIO, ISENTO DE EUGENOL, COM 10 GRAMAS.	BIODINÂMICA	UN	20,00	31,69	633,80
083	CIMENTO PROVISÓRIO SERINGA C/ 2.5G A BASE DE HIDROXIO DE CÁLCIO MAIS IODOFORMIO (HIDROPASTA).	BIODINÂMICA	UN	40,00	30,62	1.224,80
104	DISCO DE LIXA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, 1/2 DE POLEGADA GRANULAÇÃO MÉDIA E GROSSA. CAIXA C/ 25 UN.	TDV	CX	10,00	42,90	429,00
126	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA C/AGULHA 4.0 45 CM ½ 17MM CX C/ 24 UN	TECHNOFIO	CX	40,00	36,90	1.476,00
169	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRILICO 8 ML	FGM/DENTSCLER	UN	100,00	10,50	1.050,00
170	IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR, TECNICA ART, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICAT, ACIDO POLICARBOXILICO, 10G	FGM/DENTSCLER	UN	100,00	13,40	1.340,00
236	RESINA FLUIDA A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS	FGM/DENTSCLER	UN	30,00	11,28	338,40
237	RESINA OPACIFICADORA B0.5	ANGELUS	UN	40,00	56,42	2.256,80
TOTAL						**R$ 8.748,80**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: DENTAL PREMIUM LTDA**– CNPJ n° 35.215.257/0001-45. Valor Contratual: de R$ 20.189,96 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	APRES.	QUANT	R$ UN.	R$ TOTAL
012	ALAVANCAS SELDIM INFANTIL DETALHES E CARACTERÍSTICAS:EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO A ESTERILIZAÇÃO PARA USO CLÍNICO. ITENS INCLUSOS: EMBALAGEM COM 1 KIT CONTENDO 1 ALAVANCA DIREITO Nº1R + 1 ALAVANCA ESQUERDO Nº1L + 1 ALAVANCA RETA Nº2. KIT C/ 3 PEÇAS.	COOPERFLEX	KT	10,00	53,00	530,00
013	ALAVANCAS SELDIN ADULTO DETALHES E CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO A ESTERILIZAÇÃO PARA USO CLÍNICO. KIT C/ 3 PEÇAS.	COOPERFLEX	KT	10,00	54,00	540,00
016	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH ALICATE PERFURADOR AINSWORTH DEVE POSSUIR 5 FUROS DE DIÂMETROS DIFERENTES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	COOPERFLEX	UN	3,00	90,99	272,97
020	ALVEOLOTOMO DE LUER CURVO	COOPERFLEX	UN	5,00	55,00	275,00
026	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	UN	10,00	7,10	71,00
027	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RETO AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	UN	10,00	7,20	72,00
033	BLOCO DE MANIPULAÇÃO GRANDE TAMANHO: 15 X 7,5 CM. OS BLOCOS DEVEM CONTER 50 PÁGINAS CADA.	DALLAS	UN	40,00	6,75	270,00
039	BROCA AR 1011 HL EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UN	50,00	2,66	133,00
048	BROCA AR 1045 EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UN	30,00	2,30	69,00
051	BROCA AR 2137 EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UN	30,00	2,28	68,40
054	BROCA AR 3118 FF EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UN	50,00	2,27	113,50
058	BROCA AR 3195 FF EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT	UN	30,00	2,30	69,00
068	BROCA ENDO Z TRONCOCÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA.	MICRODONT	UN	30,00	11,25	337,50
072	BRUNIDOR DUPLO N°1 (OITAVADO) COM FORMATO ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCLUSAL.	COOPERFLEX	UN	20,00	7,30	146,00
074	BRUNIDOR DUPLO Nº 29 (OITAVADO) COM FORMATO ESPECÍFICO PARA SER	COOPERFLEX	UN	20,00	7,20	144,00

	UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCLUSAL.					
075	CABO DE ESPELHO ODONTOLOGICO 13CM EM ALUMINIO	COOPERFLEX	UN	50,00	4,10	205,00
076	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX 13CM ABC, EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	6,20	62,00
080	CALCADOR 6332 Nº 4 AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	40,00	7,20	288,00
092	CUNHA DE MADEIRA EM 5 TAMANHOS DIFERENTES SORTIDAS COM 100 UN.	AAF DO BRASIL	PCT	10,00	6,50	65,00
093	CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,00	80,00
094	CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,00	80,00
095	CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
096	CURETA GRACEY 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
097	CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
098	CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
100	CURETA MC CALL 17-18 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
101	DESCOLADOR DE FREER INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, AUTOCLAVAVEL, COM PONTA ATIVA E AO MENOS 16CM, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	COOPERFLEX	UN	20,00	11,00	220,00
102	DESCOLADOR MOLT SIMPLES INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA ATIVA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, DE SUPERFICIE IRREGULAR COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	COOPERFLEX	UN	20,00	11,00	220,00
107	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	COOPERFLEX	UN	20,00	7,20	144,00
112	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 EM AÇO	COOPERFLEX	UN	20,00	7,80	156,00
114	ESPÁTULA TITÂNIO BOLINHA UM LADO E ESPÁTULA OUTRO AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	50,00	38,00	1.900,00
115	ESPÁTULA TITANIO DE RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	20,00	32,00	640,00
121	EXTRATORES MC CALL 11-12 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
129	FIO DENTAL 500 MTEXTUALIZADO, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO, COM FLÚOR	ALG	UN	20,00	13,00	260,00
133	FOICE GOLDMAN FOX Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	20,00	8,50	170,00
135	FORCEPS ADULTO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	70,90	709,00
136	FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	65,00	650,00
137	FORCEPS INFANTIL Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	5,00	76,19	380,95
139	FORCEPS INFANTIL N° 69 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	71,10	711,00
143	FORCEPS Nº 150 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	65,00	650,00
144	FORCEPS Nº 151 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	67,82	678,20
145	FORCEPS Nº 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	67,06	670,60
146	FORCEPS Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	74,32	743,20
148	FORCEPS Nº 18 R EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	74,90	749,00
149	FORCEPS Nº 65 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	68,47	684,70
154	GELO SECO ENDO TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES 200 ML SPRAY	IODONTOSUL	UN	20,00	30,15	603,00
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	10,00	6,80	68,00
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	40,00	7,00	280,00
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	10,00	6,80	68,00
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	10,00	6,80	68,00
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	40,00	6,80	272,00
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	10,00	7,00	70,00
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8A EM AÇO INOX	COOPERFLEX	UN	10,00	6,80	68,00
182	LIMA PARA OSSO SEDIN Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	21,00	210,00
214	PEDRA DE AFIAR GOIVA BRANCA COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL; TAMANHO: 10CMX2CM.	COOPERFLEX	UN	3,00	24,38	73,14
215	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA PARA ALGODÃO	COOPERFLEX	UN	50,00	7,90	395,00
216	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	COOPERFLEX	UN	10,00	24,00	240,00
217	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	COOPERFLEX	UN	5,00	60,00	300,00
220	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVAVEL	COOPERFLEX	UN	10,00	24,00	240,00
221	PORTA ALGODÃO INOX 9 CM	COOPERFLEX	UN	10,00	49,00	490,00
223	PORTA MATRIZ TOFLE MIRE	COOPERFLEX	UN	20,00	16,50	330,00
224	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO; AUTOCLAVAVEL. POTE COM 3 UN.	CONFORT	POT	2,00	45,00	90,00
226	POTE DAPPEN COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ALTURA: 3CM. CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM - CAPACIDADE MÁXIMA 3ML. CONCAVIDADE INFERIOR: 2CM - CAPACIDADE MÁXIMA 2ML.	OGP	UN	10,00	3,00	30,00
245	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	UN	20,00	36,00	720,00
248	SONDA EXPLORADORA Nº 5	COOPERFLEX	UN	30,00	7,20	216,00
249	SONDA MILIMETRADA OMS + NORTH CAROLINA	COOPERFLEX	UN	10,00	28,00	280,00
253	TESOURA CIRURGICA RETA GOLDMAN FOX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,04	340,80
TOTAL						**R$ 20.189,96**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: F5 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ n° 57.048.285/0001-58. Valor Contratual: de R$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
091	CUBA ULTRASSONICA PARA LAVAGEM DE MATERIAL ODONTOLOGICO, 2 LITROS	VRM	UN	4,00	620,00	2.480,00
TOTAL						**R$ 2.480,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: HORTOPLUS PROD. ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA ME.-** CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 11.616,90 (Onze Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
015	ALCOOL GEL 70% 500 GR	SUPERVALE	UN	30,00	9,31	279,30
030	BANDEJA 22 X 09 X 15 CM INDICADA PARA ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO INOX.	FLEXINOX	UN	10,00	19,99	199,90
031	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO N° 11 BISTURI COMPOSTO COM CABO E PROTETOR DE LÂMINA DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÕES SUPERFICIAIS TECIDUAIS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MEDIX	CX	25,00	39,28	982,00
032	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15 BISTURI COMPOSTO COM CABO E PROTETOR DE LÂMINA DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE INCISÕES SUPERFICIAIS TECIDUAIS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MEDIX	CX	25,00	30,08	752,00
077	CAIXA PERFUROCORTANTE 3 L COMPOSIÇÃO: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO). COR: AMARELA, TRAVA DE SEGURANÇA PRA FECHAMENTO E USO ÚNICO. CAIXA C/ 10ML.	DERCARBOX	CX	20,00	2,08	41,60
089	CREME DENTAL ADULTO 70G COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM FLÚOR, SABOR MENTA, TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: MÍNIMO 70G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL.	ICE FRESH	UN	500,00	1,98	990,00
127	FIO DE SUTURA NYLON CTI 3/8 AGULHA 2.0CM CX C/ 24 UN.	MEDIX	CX	20,00	31,87	637,40
131	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS 500 ML	AAF	FRAS	20,00	23,47	469,40
164	HIPOCLORITO 1% 1 LITRO	PROLINK	UN	50,00	3,70	185,00
211	PAPEL TOALHA 20X20 INTERFOLHADO 2 DOBRAS BRANCO FARDO C/ 1000 FOLHAS	MONA	FARD	100,00	10,56	1.056,00
228	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 62 OU 66 INDICADO PARA CONCERTOS REEMBASAMENTO E ADIÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA. NO MINIMO 25 GRAMAS.	DENCOR	UN	40,00	30,28	1.211,20
239	REVELADOR DE RADIOGRÁFIA 500 ML	AAF	UN	30,00	22,54	676,20
240	ROLETES DE ALGODÃO 3,0 A 3,5CM; DIÂMETRO 1,0 A 1,5CM. PACOTE C/100 UN PACOTE C/ 100 UNIDADES	MAXCLEAN	PCT	400,00	2,47	988,00
241	SABONETE ENZIMÁTICO, FRASCO 1000ML COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 -8,0. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO.	RIOQUIMICA	FRAS	50,00	22,75	1.137,50
254	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE INDICADO PRA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL DE 24 HORAS INCUBADOS EM INCUBADORA APROPRIADA COM TEMPERATURA DE 58°C +/- 2°C. COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL, IMPREGNADO COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS ATCC 7953 (NÃO PATÓGENO) CONTENDO POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 X 105, AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, COMBINADO COM INDICADOR DE PH, QUE MUDA DE COR APÓS INCUBAÇÃO, PARA AMARELO QUANDO EXISTIREM ESPOROS VIÁVEIS. CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CLEAN UP	CX	50,00	24,70	1.235,00
261	VERNIZ C/FLÚOR 5% FLUORETO DE SÓDIO UMA BASE ADESIVA DE RESINA NATURAL	SSWHITE	UN	40,00	19,41	776,40
TOTAL						**R$ 11.616,90**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.-** CNPJ n° 54.322.844/0001-88. Valor Contratual: de R$ 4.220,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
088	CONTRA ÂNGULO 500 INTRAMATIC MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM	COXO	UN	8,00	165,00	1.320,00
103	DESTILADOR DE ÁGUA 127 OU 220 W 4 LITROS	ALT	UN	2,00	545,00	1.090,00
219	PONTEIRA TIP COMPATÍVEL COM APARELHO ULTRASSOM KAVO SONIC BORDEN	ALT	UN	10,00	37,00	370,00
243	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO UTILIZADA PARA A SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PLÁSTICO PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SEU DESTAQUE ESTÁ PRESENTE NA SELAGEM RÁPIDA E NA FÁCIL UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. PESO BRUTO: 3,3 KG. COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MEDIDASEMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. PESO BRUTO: 3,3 KG.	CRISTOFOLI	UN	2,00	720,00	1.440,00
TOTAL						**R$ 4.220,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI-** CNPJ n° 20.669.174/0001-59. Valor Contratual: de R$ 469,98 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
196	MICRO MOTOR INTRAMATIC CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 77 G). TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO.	KHALKOS	UN	2,00	234,99	469,98
TOTAL						**R$ 469,98**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP-** CNPJ n° 27.105.456/0001-72. Valor Contratual: de R$ 31.287,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO. INDICADO PARA SER USADO EM ASSEPSIA DE FERIMENTOS. ALÉM DISSO, ELE PODE SER USADO EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS. FRASCO C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	UN	30,00	4,80	144,00
006	AGULHA CURTA AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM E 38 MM, CALIBRE 30 G OU 27 G, POSSUI BISEL TRIPLO SILICONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	INJEX	CX	50,00	26,81	1.340,50
007	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 0,30X12MM OU 0,30X16MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, TRI BISELADA.	INJEX	UN	50,00	26,20	1.310,00
008	AGULHA HIPODERMICA 236X1" (25X060). CX C/100 UN	MEDIX	CX	20,00	6,15	123,00
009	AGULHA LONGA AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM E 38 MM, CALIBRE 30 G OU 27 G, POSSUI BISEL TRIPLO SILICONADO.	INJEX	CX	10,00	25,80	258,00
021	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA 50 UNIDADES.	DFL	CX	30,00	172,10	5.163,00
022	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (0,02 MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULE (TUBETES LIVRE DE METILPARABENO), COM 1,8ML CADA. CAIXA 50 UNIDADES.	DLA	CX	100,00	100,57	10.057,00
024	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA 50 UNIDADES	DLA	CX	20,00	130,98	2.619,60
025	ANESTESICO TÓPICO 20 % DE BENZOCAÍNA, 200 ML/G. POTE 12 GR.	DFL	UN	60,00	7,07	424,20
029	BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, PCT COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	PCT	40,00	13,84	553,60
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO 15 CM COM EMPUNHADURA, CORES VARIADAS, COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS.	ALG	UN	1.000,00	0,89	890,00
111	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED	UN	10,00	66,53	665,30
130	FITA DE AUTOCLAVE	CIEX	UN	30,00	4,13	123,90
171	IONOMERO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO	FGM	KT	40,00	19,20	768,00
174	LAMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	MEDIX	CX	5,00	22,10	110,50
175	LAMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL	MEDIX	CX	5,00	22,10	110,50
189	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UN	IJNEX	CX	100,00	4,30	430,00
190	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	PROTECTION	UN	100,00	0,57	57,00
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	39,06	1.171,80
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM E 100 M	POLLITEX	RL	20,00	52,92	1.058,40
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM E 100 M	POLLITEX	RL	20,00	70,30	1.406,00
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	18,90	567,00
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	33,34	1.000,20
251	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UN	QUALYBLESS	PCT	130,00	7,20	936,00
TOTAL						**R$ 31.287,50**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP-** CNPJ n° 27.105.456/0001-72. Valor Contratual: de R$ 31.287,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO. INDICADO PARA SER USADO EM ASSEPSIA DE FERIMENTOS. ALÉM DISSO, ELE PODE SER USADO EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS. FRASCO C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	UN	30,00	4,80	144,00
006	AGULHA CURTA AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM E 38 MM, CALIBRE 30 G OU 27 G, POSSUI BISEL TRIPLO	INJEX	CX	50,00	26,81	1.340,50

	SILICONADO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.					
007	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 0,30X12MM OU 0,30X16MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, TRI BISELADA.	INJEX	UN	50,00	26,20	1.310,00
008	AGULHA HIPODERMICA 236X1" (25X060). CX C/100 UN	MEDIX	CX	20,00	6,15	123,00
009	AGULHA LONGA AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM E 38 MM, CALIBRE 30 G OU 27 G, POSSUI BISEL TRIPLO SILICONADO.	INJEX	CX	10,00	25,80	258,00
021	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA 50 UNIDADES.	DFL	CX	30,00	172,10	5.163,00
022	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (0,02 MG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULE (TUBETES LIVRE DE METILPARABENO), COM 1,8ML CADA. CAIXA 50 UNIDADES.	DLA	CX	100,00	100,57	10.057,00
024	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA 50 UNIDADES	DLA	CX	20,00	130,98	2.619,60
025	ANESTESICO TÓPICO 20 % DE BENZOCAÍNA, 200 ML/G. POTE 12 GR.	DFL	UN	60,00	7,07	424,20
029	BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, PCT COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	PCT	40,00	13,84	553,60
108	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO 15 CM COM EMPUNHADURA, CORES VARIADAS, COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS.	ALG	UN	1.000,00	0,89	890,00
111	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED	UN	10,00	66,53	665,30
130	FITA DE AUTOCLAVE	CIEX	UN	30,00	4,13	123,90
171	IONOMERO DE VIDRO PÓ + LÍQUIDO	FGM	KT	40,00	19,20	768,00
174	LAMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	MEDIX	CX	5,00	22,10	110,50
175	LAMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO DESCARTÁVEL CX C/ 100 UN EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL	MEDIX	CX	5,00	22,10	110,50
189	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UN	IJNEX	CX	100,00	4,30	430,00
190	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	PROTECTION	UN	100,00	0,57	57,00
206	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	39,06	1.171,80
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM E 100 M	POLLITEX	RL	20,00	52,92	1.058,40
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM E 100 M	POLLITEX	RL	20,00	70,30	1.406,00
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	18,90	567,00
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM E 100 M	POLLITEX	RL	30,00	33,34	1.000,20
251	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UN	QUALYBLESS	PCT	130,00	7,20	936,00
TOTAL						**R$ 31.287,50**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Contratada**: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**- CNPJ n° 43.352.606/0001-07. Valor Contratual: de R$ 5.547,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
004	AFASTADOR LABIAL (AFASTADOR DE BOCHECHAS, CONTROLADOR DE LINGUA, RELAXADOR DE MORDIDA, DESCANSO DA MORDIDA, FORMATO DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL COM FORÇA ELASTICA QUE PERMITA COMPRIMIR E DE FORMAR O ARCO PARA DIMINUIR DE TAMANHO)	MAQUIRA	UN	3,00	9,40	28,20
010	ALAVANCA APEXO KIT COM 3 UNIDADES Nº 301, 302 E 303. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA SERRILHADA, +CABO ANATÔMICO SEXTAVADO, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KI C/ 03 UNIDADES.	6B INVENT GERMANY	KT	20,00	118,00	2.360,00
011	ALAVANCAS POTTS DIREITA E ESQUERDA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OCO E PONTAS ATIVAS. TAMANHO DE 3M.	6B INVENT GERMANY	UN	5,00	50,80	254,00
099	CURETA GRACEY 9-10 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UN	10,00	12,50	125,00
119	EXTIRPA NERVOS (VERMELHO OU AMARELO), CAIXA C/ 10 UNIDADES	MK LIFE	CX	10,00	28,50	285,00
120	EXTRATORES MC CALL 1-10 EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UN	10,00	12,50	125,00
166	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR TIPO 5 INTEGRA AS 3 VARIÁVEIS DA ESTERILIZAÇÃO: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR; PARÂMETROS: 121º C/ 17 MIN. E 134º C/ 3,5 MIN. PACOTE COM 250 UN.	CLEAN UP	PCT	10,00	55,00	550,00
181	LIMA KFILE Nº 8 25 MM. CX C/ 06 UN	UNIVY	CX	30,00	13,50	405,00
183	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 120 ML INCOLOR E PIGMENTADA, UTILIZADA EM CONSERTOS, ADIÇÕES, REEMBASAMENTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR).	TDV	UN	10,00	28,00	280,00
212	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COMPOSIÇÃO: CLORO FENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA DEIONIZADA. FABRICADO EM 20ML.	MAQUIRA	FRAS	15,00	7,30	109,50
229	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA OU INCOLOR INDICADO PARA CONCERTOS REEMBASAMENTO E ADIÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA. NO MINIMO 250 MILIGRAMAS.	TDV	UN	20,00	42,00	840,00
246	SINDESMÓTOMO CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UN	20,00	9,30	186,00
TOTAL						**R$ 5.547,70**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

Contratada**: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ n° 54.860.907/0001-50. Valor Contratual: de R$ 4.025,80 (Quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES	QUANT.	R$ UN	R$ TOTAL
018	ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO, SISTEMA SACA BROCA, 380.000 RPM, FABRICADO EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUROS.	DENTEMED	UN	10,00	240,00	2.400,00
151	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO GIRO PONTERIA 360°, BATERIA FIXA PREFERENCIA PLUGADO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, DISPLAY LED OU DIGITAL.	DENTEMED	UN	2,00	279,90	559,80
201	MOCHO ODONTOLOGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE ASSENTO A GÁS ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO COM MOVIMENTOS VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINAÇÃO PROPORCIONANDO AJUSTE VÁRIAVEL PARA O APOIO LOMBAR, ALÉM DE ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM 5 RODIZIOS RESISTENTES).	DENTEMED	UN	2,00	533,00	1.066,00
TOTAL						**R$ 4.025,80**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

Contratada**: ZENITH LTDA**- CNPJ n° 46.623.193/0001-38. Valor Contratual: de R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
128	FIO DENTAL 25 M TEXTUALIZADO, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLÚOR	ALG	UN	1.500,00	0,88	1.320,00
TOTAL						**R$ 1.320,00**

Prazo de Execução e Vigência: 02/10/2025 ao dia 01/10/2026. Assinatura: 02/10/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1D8DAB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 119/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Cristiane Batistella de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*07, 08 e 09/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina -18 RS*	*R$ 217,50*
Cristiane Regina Ferrari São João	*Tec. de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*07, 08 e 09/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Evelyn Cristina Farias	*Tec. de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*07, 08 e 09/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Dulcineia Aparecida da Silva santin	*Tec. de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*07, 08 e 09/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Edinaldo Fumio Kajiwara	*Diretor de Farmácia*	*Cornélio Procópio*	*07, 08 e 09/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Vanusa Cerqueira da Silva	*Tec. de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*15, 16 e 17/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Dieyme Mendes Aron	*Tec. de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*15, 16 e 17/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Maristela da Luz	*Tec de Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*15, 16 e 17/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Viviane Okabe Alves	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*15, 16 e 17/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Larissa Santos Gomes	*Farmacêutica*	*Cornélio Procópio*	*15, 16 e 17/10/2025*	*Capacitação em Sala de Vacina 18 RS*	*R$ 217,50*
Cristian Guilhertme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*07/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
Cristian Guilhertme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*09/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*08/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*21, 22, 23, 24, 25/08 e 23/08/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 360,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de outubro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº116/2025, publicado em 06 de outubro de 2025,Edição 3378 onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilhertme Zamboni	Motorista	Londrina	07 e 09/10/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	08/10/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR 09 de outubro de 2025

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº110/2025, publicado em 24 de setembro de 2025, Edição3370 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Àlvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Ourinhos, Londrina e Assis	15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26/09/2025	Transporte de Pacientes	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR PR 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B7D35B7E

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116.2/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	13, 14, 15, 16, 17/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:DEA33F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2350/2025

PORTARIA Nº 2350/2025

DATA: 06.10.2025

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ANDRESSA DOMINGUES	SERVENTE ESCOLAR	08/09/2022	GOO	U-I	1	08/09/2025
SANDRA STRASSBURGER CIRINO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	01/09/2022	GOO	U-I	1	01/09/2025
SILVANA APARECIDA BERNARTT	AUX. ADM I	13/09/2022	GEM	G-I	1	13/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:430AC79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.833.935,68	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.569.738,96	1,57

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.990.036,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.690.534,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.391.032,53	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-525.114,73	-0,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	121.294.924,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.237.402,81	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.172.656,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.075.537,26	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 09/out/2025 as 12h e 03m.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Presidente

EDIVALDO PEREIRA

Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO

Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E13BC9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°280/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 280/2025 – De 27/09/2025 à 01/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRAO CLARO	30/09/2025	BUSCAR PEDRAS POLIÉDRICAS.	R$ 80,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRAO CLARO	01/10/2025	BUSCAR PEDRAS POLIÉDRICAS.	R$ 80,00
CARLOS RODOLFO DA SILVA	MOTORISTA	CONSELHEIRO MAIRINCK	27/09/2025	TRANPORTAR OS PARTICIPANTES DO BAILE	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DAE01D58

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°281/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 281/2025 – De 04/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO	DIRETOR DO DEP. MUNICIPAL ESPORTE/LAZER	RIBEIRÃO DO PINHAL	04/10/2025	LEVAR OS ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA DE FUTSAL PINHALENSE.	R$ 80,00
KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSORA	RIBEIRÃO DO PINHAL	04/10/2025	LEVAR OS ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA DE FUTSAL PINHALENSE.	R$ 80,00
PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	RIBEIRÃO DO PINHAL	04/10/2025	LEVAR OS ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA DE FUTSAL PINHALENSE.	R$ 80,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO DO PINHAL	04/10/2025	LEVAR OS ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA DE FUTSAL PINHALENSE.	R$ 80,00
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	SIQUEIRA CAMPOS	04/10/2025	LEVAR ATLETAS/ALUNOS DO VOLEIBOL FEMININO E MASCULINO DO MUNICIPIO NA ETAPA DA LIGA REGIONAL DA AMIZADE DE VOLEIBOL.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,03 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8F6C74D5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°282/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 282/2025 – De 06/10/2025 à 08/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PAULO ROBERTO PEDRO	PREFEITO	CURITIBA	06/10/2025 À 08/10/2025	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA QUE QUE OCORRERA NOS DIAS 07 E 08 NA UNIVERSIDADE POSITIVO EM CURITIBA-PR COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR RATINHO JR.	R$ 1.685,00
GLEISON DE SOUZA ALVES	VICE-PREFEITO	CURITIBA	06/10/2025 À 08/10/2025	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA QUE QUE OCORRERA NOS DIAS 07 E 08 NA UNIVERSIDADE POSITIVO EM CURITIBA-PR COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR RATINHO JR.	R$ 1.685,00
JULIANO APARECIDO PEDRO	DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURITIBA	06/10/2025 À 08/10/2025	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DOS MUNICIPIOS DO PARANA QUE QUE OCORRERA NOS DIAS 07 E 08 NA UNIVERSIDADE POSITIVO EM CURITIBA-PR COM PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR RATINHO JR.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:59D7EE7E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°284/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 284/2025 – De 25/09/2025 à 01/10/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMEZ DINIZ	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,LONDRINA,CORNELIO PROCOPIO E JACAREZINHO.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 360,00

ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	ANDIRA,LONDRINA,RIBEIRAO DO PINHAL E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 360,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATNA E SIQUEIRA CAMPOS.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO.	R$ 360,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	LONDRINA,CARLOPOLIS,SANTO ANTONIO DA PLATINA,JACAREZINHO E CARLOPOLIS.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 360,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	ANDIRA,SANTO ANTNIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,JACAREZINHO,IBAITI E CARLOPOLIS.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R$ 320,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	JACAREZINHO,CURITIBA E LONDRINA.	25/09/2025,26/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E INTERNAMENTO.	R$ 410,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	JACAREZINHO.	25/09/2025,26/09/2025,27/09/2025,29/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSFERENCIA DE PACIENTES, TRANSFERENCI HOSPITALAR DE PACIENTE E BUSCAR ALTA HOSPITALAR.	R$ 480,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	RIBEIRAO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA,IBAITI,JACAREZINHO E CURITIBA.	25/09/2025,26/09/2025,27/09/2025,30/09/2025 E 01/10/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E HEMODIALISE E LEVAR VEICULO PARA BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	R$ 410,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6F8BEF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 647, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos próprios do Município, referente ao mês de Outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o PROCAD SUAS, Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão IGD SUAS, Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação N° 59/2023, e Recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 146, de 08 de Outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/10/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e Recursos Próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
735	PROCAD SUAS	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	3.296,00
TOTAL GERAL DA FONTE 735				**3.296,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	Piso Único de Assistência Social - PAS Del. 59/2023	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	506,70
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.690,50
		BENEFECÍOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	12.848,00
TOTAL GERAL DA FONTE 738				**15.045,20**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.677,98
		CRAS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	30,90
		CRAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA	27.480,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**31.188,88**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco de Gestão IGD SUAS	ÓRGÃO GESTOR	MATERIAL DE COPA E COZINHA	124,47
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**124,47**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.968,00
			MOBILIÁRIO EM GERAL	882,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**3.850,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	AMBOS OS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA	20.610,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	44,30
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.628,42
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	176,48
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	65,20
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	18,08
		CREAS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	154,50
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	593,36
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**24.290,34**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	6.424,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**6.424,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11957C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 04/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho do Curso de Gestão Escolar: o relatório nominal de candidatos com o resultado das avaliações do Curso de Gestão Escolar consta no Anexo I deste edital.

Acompanhar o andamento do processo de escolha de diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, nos termos do Edital nº 01/2025 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Lapa, 09 de outubro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

NOME COMPLETO	TOTAL DE PONTOS	STATUS DE APROVAÇÃO
Adaiane dos Santos Marafigo	29	APROVADO
Ana Claudia dos Santos	30	APROVADO
Ana Lucia Schmidt	28	APROVADO
Andréa Ap. Pfutz de Castro	30	APROVADO
Arlete Rodrigues de Oliveira	30	APROVADO
Barbara Bill de Andrade	30	APROVADO
Berenice Gembarovski Gonçalves	30	APROVADO
Cassiani Aparecida Lobo Turmina	30	APROVADO
Célia Kovalski	30	APROVADO
Claudiane Aurora Guimarães	30	APROVADO
Daniela Claudino Pinto	29	APROVADO
Denise Guimarães de Sousa Figura	30	APROVADO
Denise Terezinha Coreluk Karas	30	APROVADO
Dieny Rocha Grande	30	APROVADO
Eliane Teixeira	30	APROVADO
Erika Neumann Pimentel	30	APROVADO
Fernanda Celeste Pereira Kaseker	30	APROVADO
Fernanda da Silveira Koga de Jesus	30	APROVADO
Flávia Camila Pereira Kaseker Opolis	30	APROVADO
Franciele Maurer dos Santos	30	APROVADO
Gelcy Aparecida Camargo Ribas	28	APROVADO
Gilvana Valechenski Ramos	30	APROVADO
Graciele Alberti Figura	30	APROVADO
Izabel Cristina Fuchs Vieira	30	APROVADO
Janayna Lima Gremski	30	APROVADO
Joelise Fagundes	30	APROVADO
Juliana Hammerschmidt	30	APROVADO
Leila Ap. da S. Pinto	30	APROVADO
Lilia de Aguiar	30	APROVADO
Lilian Chagas Rodrigues	30	APROVADO
Luana Gritten de Souza	30	APROVADO
Lucia Regina de Aguiar Colaço	30	APROVADO
Marcia da Silva Felipe	30	APROVADO
Marcia Maria Pereira Kaseker	30	APROVADO
Maria Lúcia Lourenço	30	APROVADO
Michele Ap. Alves Zanone	30	APROVADO
Regiane Da Luz Dias Ganzert	30	APROVADO
Roseli Drobinieski Ramos	29	APROVADO
Rosemeri Rasmussen	30	APROVADO
Samuel da Silva M. Faria	30	APROVADO
Sandra Aparecida S. Vidal	30	APROVADO
Silvana Mari Batista	30	APROVADO
Silvana Schuster do Nascimento Fior	30	APROVADO
Simone Rodrigues Rick	30	APROVADO
Sonia Garda Novakoski	29	APROVADO
Sonia Timiteo de Camargo	30	APROVADO
Suellen Hoinatski	30	APROVADO
Taciane da Silva Caus	30	APROVADO
Thais Loise Maurer Pickisius	30	APROVADO

Valdenice Milene Schuster Waclawski	30	APROVADO
Vanderléia Aparecida de Lima	30	APROVADO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE61D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 168/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.245.500,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
878 - 3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1068 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1106 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	

1430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1490 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**1.245.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
635 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
690 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
693 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
694 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
722 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
729 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
731 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
747 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
872 - 3.1.90.04.00.00	31941	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
984 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1038 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1249 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.1.101.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
1516 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.1.101.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
1517 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.23.608.0008.1.102.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO	
1550 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.23.608.0008.1.102.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO	
1551 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.700,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.117.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
1709 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.745,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.117.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
1710 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.780,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1717 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.875,00
Total Redução:			**1.245.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4204722E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 007/2025-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos de forma complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período até 21 de fevereiro de 2026.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 007/2025-PML, para a prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.		
				Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1750	R$ 9,25	R$ 16.187,50
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R$ 15,24	R$ 30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	R$ 3,51	R$ 877,50
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	300	R$ 1,85	R$ 555,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1300	R$ 1,85	R$ 2.405,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	800	R$ 15,59	R$ 12.472,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
11		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750	R$ 8,96	R$ 6.720,00
13	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	1050	R$ 15,24	R$ 16.002,00
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
TOTAL R$>>>>>>>					**158.247,00**

· **KIHARA E SASSAKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.		
				Valor Unt.	Valor Total
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1750	R$ 9,25	R$ 16.187,50
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2000	R$ 15,24	R$ 30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	R$ 3,51	R$ 877,50
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	300	R$ 1,85	R$ 555,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1300	R$ 1,85	R$ 2.405,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	800	R$ 15,59	R$ 12.472,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	750	R$ 3,51	R$ 2.632,50
11		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	750	R$ 8,96	R$ 6.720,00
13	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	1050	R$ 15,24	R$ 16.002,00
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	R$ 4,11	R$ 12.330,00
TOTAL R$>>>>>>>					**158.247,00**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será pelo período de até 21 de fevereiro de 2026.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1287, 1088, 1089, 1290

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 10 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F9FB1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS MEMBROS CONSTITUTIVOS E FACULTATIVOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – CASSAÚDE

DECRETO Nº 444/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e consolidação dos membros constitutivos e facultativos da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE, e revoga os Decretos nº 144/2025, nº 226/2025 e nº 431/2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam **nomeados e consolidados** os membros constitutivos e facultativos da **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE**, conforme composição a seguir:

I – MEMBROS CONSTITUTIVOS

SEGMENTO / REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nair Matos Bianchini	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Geraldo César Alves	—
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Eliete Souza da Silva Ferreira	Lúcia Nice Orsi
OUVIDORIA MUNICIPAL	Marlei Rosana Barbosa Pierobon	Marta Silva de Araújo Sepulveda
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA	Priscila Campanerutto Sarzi Sartori	José Carlos Gonçalves
SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Nayana Letícia Mattia Ballan	Regina Aparecida Trevisam Do Amaral
SETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Lorena Cedran Ramalho	Margarete Esteves Cordeiro
SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF)	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins	Alexandre Batistão
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Adriano Rodrigues Borges	Mariana Cavalcanti Endo
SETOR DE IMUNOLOGIA	Wellington Spinosa	Lucilena dos Santos Pereira
SETOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Paulo Gomes de Lima	Daniele Cristina Silveira Medeiros
GESTÃO EM SAÚDE	Ademilson Gregório Machado	Jonatas Antonio Terencio

II – MEMBROS FACULTATIVOS

ENTIDADE / PRESTADOR DE SERVIÇO	TITULAR	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	Valdirene Lima dos Santos	Edirene Maria Valério Monteiro
CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE	Josemara Nunes da Silva	Maria Aparecida Nunes da Silva
OXIGÊNIO MANDAGUARI LTDA (MADOX OXIGÊNIO)	Jorge Aparecido Sossai	Lucas Balan Sossai
CAMPANA E DIONIZIO LTDA (LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA)	Milaine Daniele Dionizio	Ricardo Tomas Campana
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI S/C LTDA	Camila Taiana Gnann	Larisia da Silva Prisco da Cunha
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS / ODONTO IMAGENS RADIOLOGIA LTDA ME	Leonardo Gameiro de Souza	Paula da Silva Muller de Souza
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA	Denis Mauricio Cordeiro	Paula da Silva Muller de Souza
ULTRARAD CENTRO DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA	Paulo Henrique Capel Gusmão	Nayara Marcela Polles
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	Flávia Rezende	Bruno Calixto Olivato
15ª REGIONAL DE SAÚDE	Helen Dutra	Robson dos Santos Souza
SOI PRÓTESE DENTÁRIA	Ana Maria Limoni de Salles	Beatriz Limoni de Salles

Art. 2º Este Decreto **revoga expressamente** os Decretos nº **144/2025**, nº **226/2025** e nº **431/2025**, consolidando em um único ato a composição vigente da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde – CASSAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB16152F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 102/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
1849 – ADELSON SIDNEY BORO	07/06/1999	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	01/01/2019	À	31/12/2023	01/10/2025	À	20/10/2025
1445 – FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	06/10/2025	À	25/10/2025
10775 – LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	06/10/2025	À	14/11/2025
95090 – LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	01/01/2019	À	31/12/2023	06/10/2025	À	25/10/2025
1944 – MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/01/2019	À	31/12/2023	13/10/2025	À	01/11/2025
10368 – MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	01/01/2019	À	04/08/2025	30/10/2025	À	18/11/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE5892B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.742.751/0001-85, sediada na AVENIDA COMENDADOR FRANCO, N.º 2711, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR, CEP 81.530-434, telefone n.º (41) 3266-7586, e-mail marcfrio@uol.com.br, neste ato por seu representante legal, MARCOS OSIRES NUNES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 632.***.***-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva para os seguintes refrigeradores INDREL: REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42100 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42099 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42036 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42103 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42035 RVV22D. CAMARA CIENTIFICA Nº DE SÉRIE: 30748 C13D. REFRIGERADOR Nº DE SÉRIE: 34442 RVH137D. Manutenção preventiva Reprogramação dos controladores; Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; Lubrificação; Teste, regulagem e ajuste dos componentes; Teste dos Sistema de Emergencia- Baterias Estácionárias do Safety System; Calibração dos Sensores de temperatura com termômetro certificado; Emissão de Relatórios, etiquetas e TRT/CFT. Serviços técnicos e deslocamentos;	SERV	1	R$ 6.090,00	R$ 6.090,00
2	Manutenção corretiva para os seguintes refrigeradores INDREL: REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42100 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42099 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42036 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42103 RVV22D. REFRIGERADOR RVV Nº DE SÉRIE: 42035 RVV22D. CAMARA CIENTIFICA Nº DE SÉRIE: 30748 C13D. REFRIGERADOR Nº DE SÉRIE: 34442 RVH137D. Manutenção Corretiva com Deslocamento técnico, para atendimentos emergenciais.	SERV	1	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
3	Fornecimento de peças e componentes. Valor estimativo. BATERIA ESTACIONÁRIA P/ SAFETY SYSTEM, INVERSOR PARA SAFETY SYSTEM, KIT UPGRADE INDREL PLACA LCD, PLACA PAINEL, PLACA IHM INDREL, MICRO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA/EVAPORADORA, CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO/CONVERSOR INDREL, SENSOR DE TEMPERATURA NTC, DISCADORA TELEFÔNICA INDREL, BATERIA 12V/ 7ª, UNIDADE CONDENSADORA, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, COMPRESSOR LINHA REFRIGERADOR, FILTRO SECADOR, GAXETA LINHA REFRIGERADOR, GABINETE LINHA CI 3D	UNID	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatro centos reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:80E27A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de outubro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

FORNECEDOR: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.368.341/0001-03, sediada na RUA IVATINGA, N.º 2640, ZONA VII, UMUARAMA/PR, CEP 87.503-590, telefone n.º (44) 99759-4245, e-mail contato@licitademais.com.br, neste ato por seu representante legal, KAROLAINE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 095***.***-00.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta GUARDA MIRIM confeccionada em malha poliviscose cor azul marinho, (aproximadamente) 67% poliéster e 33% viscose de excelente qualidade, manga curta, gola redonda em ribana (aproximadamente) 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão Guarda Mirim, no braço direito brasão da prefeitura, (tamanho aproximado) 8x7 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita "GUARDA MIRIM“ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.” na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 12,14,16, P,M,G com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência.	UND	500	R$ 15,40	R$ 7.700,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0C486011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 48/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 48/2025 referente à **Aquisição de mobiliário e equipamentos para consultório odontológico**, em favor das empresas conforme abaixo;

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 10	UN	1,00	3.498,16	3.498,16
TOTAL						3.498,16
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UN	3,00	219,00	657,00
TOTAL						657,00
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Compressor de Ar Odontológico Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico	UN	1,00	2.145,00	2.145,00

		aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.				
TOTAL						2.145,00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Material Clínico: cabo para espelho de aço autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inoxautoclavável Hollemback 3 S de aço inoxautoclavável.	UN	11,00	255,00	2.805,00
TOTAL						2.805,00
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses	UN	1,00	15.450,00	15.450,00
7	1	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema Intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UN	3,00	150,00	450,00
8	1	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UN	3,00	150,00	450,00
15	1	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	UN	2,00	280,00	560,00
TOTAL						16.910,00
PIETRA ODONTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
18	1	Bomda de vácuo Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de ??resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
TOTAL						3.350,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 48/2025 datada de 02/10/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E71DF38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 09 DE OUTUBRO de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo primeiro semestre (janeiro, a junho) do exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **08 de outubro de 2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Parecer da ***Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:*** quanto a prestação de contas, relativo primeiro semestre do ano de 2025 (janeiro a junho) conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO/ R$	VALOR EM CONTA EM 31/12/24	JUSTIFICATIVA DO ORGÃO GESTOR
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – **Piso Básico Fixo** - Recurso Contínuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fonte 934.	R$ 9.590,05	R$ 27.579,63	Ações em andamento.
Bloco de Financiamento do SUAS —Transferência Fundo a Fundo, Repasse, Indicação de Emenda Parlamentar. Recurso Continuado. Portaria Interministerial nº 252/2020 — 6411/2021. Recurso Parlamentar Especial para Ações e Serviços do SUAS na Área de Custeio— Fonte 3871. C/C: 2158-X AGÊNCIA: 8275-9	R$ 78.464,75	R$ 200.662,11	Ações em andamento.
Bloco de Financiamento do SUAS —Transferência Fundo a Fundo, Repasse, Indicação de Emenda Parlamentar. Recurso Pontual. Portaria Interministerial nº 252/2020 —6411/2021. Recurso Parlamentar Especial para Ações e Serviços do SUAS na Área de Investimento —Fonte 3869. C/C: 2156-3. AGÊNCIA: 8275-9	R$ 93.068,26	R$ 150.496,58	Ações em andamento.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF Componente: Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF e IGDPAB. Contínuo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS — Fonte 3940	R$ 2.397,98	R$ 44.254,93	Ações em andamento.
PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Recurso contínuo repassado pelo FEAS ao FMAS a todas as proteções — Fonte 3852	R$ 13.723,65	R$ 33.111,03	Ações em andamento.
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Despesas com a Proteção Social Básica— Fonte 01000.	BE R$ 45.902,48 **Total da fonte R$ 391.260,09**	---	---
Recursos próprios do Órgão Gestor — Fonte 01000	R$ 817.238,41	---	---

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:87835170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, DE 10/10/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, DE 10/10/2025

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO e a Instrução Normativa n.º142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 30/2025, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:

O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.

A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;

A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.

Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.

A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;

As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**

O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br

O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.

O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.

Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital,

TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.

Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **8:00 h do dia 13/10 à 27/10/2025 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes www.morretes.pr.gov.br, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	SALÁRIO MÊS (EM REAIS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	44 horas	R$ 4.750,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico de Enfermagem	44 horas	R$ 3.325,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR HORA (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD

Médico Assistente	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Autorizador	05 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ortopedista	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Ultrassonografista	20 horas	R$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Generalista	24 horas	R$ 120,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br, **APENAS PARA 01 (UM) EMPREGO TEMPORÁRIO**.

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.

A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.18.1 Mensalistas: Os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro(a) serão contratados sob regime mensal, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), abrangendo, obrigatoriamente, sábados, domingos e feriados.

1.18.2 Horistas: Os cargos de Médico Autorizador, Médico Assistente, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Ortopedista e Médico Ultrassonografista serão contratados sob regime horista, com prestação de serviços em conformidade com escala previamente definida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou conforme a necessidade do serviço

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO ASSISTENTE, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.

Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.

A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:

Candidato mais idoso.

Obtiver maior pontuação em tempo de serviço.

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:

a classificação no processo seletivo;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;

não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na FASMO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, a prorrogação deverá ser devidamente justificativa da autoridade competente.

Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;

Carteira de Trabalho;

1 foto 3x4 atual;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);

Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);

No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).

O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea "g" deste edital.

Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Ensino superior em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Técnico em Enfermagem	Ensino médio, curso completo de técnico em enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Assistente	Curso superior em Medicina, especialização em clínica geral (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Autorizador	Curso superior em Medicina, especialização em clínica geral (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Ginecologista e Obstetra	Curso superior em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Pediatra	Curso superior em Medicina, especialização em pediatria, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná.
Médico Ortopedista	Curso superior em Medicina, especialização em ortopedia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Ultrassonografista	Curso superior em Medicina, especialização em ultrassonografia, (RQE), inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná
Médico Generalista	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.

Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.

O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.

Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período contados da homologação do certame, conforme previsto no Regimento Interno, Título III, Art. 43°.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A FASMO reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

VALDOMIRO CONFORTO COSTA

Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA

Membro

ANA LETÍCIA BUBOLA DE ANDRADE PAZINATTO

Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2025

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Será admitido históricos que constem a data de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, via instituição de ensino oficial, constando a data de colação de grau.

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 ponto 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: • Saúde Coletiva; • Saúde da Família e Comunidade; • Saúde Pública; • Saúde Mental; • Urgência e Emergência.	30 pontos (apenas 1 pós)	30
Residência em enfermagem na área hospitalar.	30 pontos (apenas 1 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ASSISTENTE, MÉDICO AUTORIZADOR, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E MÉDICO GENERALISTA.		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 ponto 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	30 pontos (01 Título)	30
Residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação em Medicina de Emergência	30 pontos (01 Título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde – SUS 6 meses = 10 pontos 12 meses = 20 pontos 18 meses = 30 pontos Acima de 18 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
Curso de especialização em urgência e emergência	30 pontos (01 título)	30
Curso na área da Saúde Carga horária mínima 04 horas	30 pontos (01 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBICO	**DESCRIÇÃO**
Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as 112 privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção ; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente; preparar e administra medicações; fazer pedido a farmácia ; Registro dos cuidados realizados; encaminhar pacientes para realização de exames; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de tarefas; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Médico Assistente	Atuar como prescritor assistindo internados. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.
Médico Autorizador	Emitir laudos de autorização e negativas para os procedimentos solicitados, baseando-se nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional médico, e nos protocolos clínicos definidos pelo Município e Ministério da Saúde; Autorizar ou não a emissão de AIH`s - Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência solicitadas pelos médicos do quadro da Fundação; Autorizar ou não a emissão de APACs - Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida; Comparecer às reuniões técnico científicas e administrativas quando solicitado; Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames, consultas e procedimentos expedidas pelos médicos do quadro da Fundação; Auxiliar na construção e aplicação de protocolos de regulação; Realizar análise de solicitações de consultas especializadas, exames e procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, classificando-os em prioridade ou rotina; Executar tarefas afins. Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem

	observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.
Médico Ginecologista e Obstetra	Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Pediatra	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Ortopedista	Planeja a realização de atendimentos - nas áreas de ortopedia e traumatologia - de crianças, adolescentes e adultos, em consultório ou ambulatório e em hospitais. Recepciona paciente e, se for o caso, acompanhante em consulta. Faz anamnese, perguntando sobre dados pessoais, queixa principal, história da doença atual, antecedentes familiares no campo da saúde, hábitos de vida, e doenças preexistentes. Efetua exame físico. Levanta hipóteses diagnósticas. Executa exames complementares, como densitometria óssea, ressonância magnética, cintilografia óssea, entre outros.Realiza diagnóstico e prognóstico de doença, disfunção ou lesão relacionada a trauma (como torção, fratura ou luxação), condição congênita (como tumor ósseo ou deformidade), ou desgaste natural (como artrose ou espondilose). Pode fazer interconsulta, para discutir diagnóstico e plano de tratamento.Conversa com paciente e/ou acompanhante sobre o problema, suas implicações e o tratamento.Realiza procedimentos terapêuticos clínicos, tais como acerto de postura e restabelecimento de funções ósseas e musculares. Pode prescrever medicamentos.Pode encaminhar paciente ao hospital, para procedimento cirúrgico.Realiza o planejamento da cirurgia, atuando com equipe multidisciplinar. Seleciona seus auxiliares, estabelecendo o número e a qualificação da equipe para execução da cirurgia.Avalia e define a técnica cirúrgica a ser adotada, conforme o problema detectado. Analisa a necessidade de microcirurgia reconstrutiva, com uso de instrumentos de ampliação - como microscópios, lupas e lentes especiais – para visualizar a estrutura que precisa ser reparada. Considera a realização de cirurgia minimamente invasiva, que permite investigar o interior de uma articulação com uso de endoscópio especial (artroscópio).Atua junto com médicos cardiologistas e anestesiologistas para estimar o risco operatório e decidir se paciente tem condições de saúde para ser operado.Conversa sobre os riscos da cirurgia com paciente e seus familiares. Presta instruções pré-operatórias para paciente.Executa cirurgia ortopédica, para transplante microcirúrgico, cirurgia de coluna (como correção de grandes deformidades em crianças, adolescentes e adultos), reimplante ou outra.Pode realizar artroplastia, cirurgia para o implante de próteses ortopédicas em substituição a estruturas do corpo afetadas por desgaste ou danos nas articulações. Faz planejamento cirúrgico a partir da transformação de imagens de tomografia em 3D. Durante o procedimento cirúrgico, manipula braço robótico, com dispositivos e recursos que garantem cortes nos ossos mais precisos e a colocação da prótese na posição exata. Atua em traumatologia, fazendo diagnóstico e tratamento de pacientes com traumas decorrentes de acidentes ou outras situações de urgência e emergência.Pode atuar em oncologia ortopédica, participando de equipe multidisciplinar para o tratamento de tumores de ossos, músculos, tendões e cartilagens.No pós-operatório, monitora paciente, identificando e tratando as possíveis complicações no quadro clínico. Avalia as condições de paciente para receber alta. Agenda consultas de retorno, para verificar a evolução da recuperação de paciente em relação à dor, à qualidade de vida e à funcionalidade.Registra procedimentos efetuados em prontuário da paciente. Elabora documentos médicos, tais como relato de ato cirúrgico e parecer.Atua no Sistema Único de Saúde (SUS), realizando atividades em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e em Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia. Difunde conhecimentos médicos, elaborando e divulgando artigos científicos. Mantém-se atualizado na sua área de atuação, avaliando inovações tecnológicas.Supervisiona equipe, avaliando e orientando seu desempenho.Efetua pesquisas em ortopedia e traumatologia, divulgando resultados em congressos e em artigos publicados em periódicos especializados.
Médico Ultrassonografista	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou especifica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas especificas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de elucidar diagnósticos, promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar dos pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Generalista	Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes àsuaatividade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.

PSS FASMO N.º 01/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

_____

Assinatura do Candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

TÍTULOS/Notas

Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública

Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:

O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CROOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 01/2025

EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2025: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	Até 10/10/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	13/10/2025
Encerramento das inscrições	27/10/2025 às 17:00h
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	30/10/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	31/10 à 03/11/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	05/11/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	06/11/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:ED0BF39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025

DISPENSA N.º 22/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **14 de outubro de 2025.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Saúde
TELEFONE	(41) 99213-6453
E-MAIL	saude@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO de medicamentos, materiais e insumos médico hospitalares**, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

1.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ROLO	100	R$ 2,93
02	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	ROLO	100	R$ 3,37
03	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	100	R$ 3,77
04	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO	100	R$ 6,14
05	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI. FRASCO - AMPOLA	FRASCO AMPOLA	100	R$ 11,91
06	CARVÃO ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R$ 10,91
07	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	150	R$ 1,46
08	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	1800	R$ 1,25
09	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	2700	R$ 1,41
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	2700	R$ 1,27
11	CETOPROFENO 1MG/ML 100 ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	BOLSA DE 100 ML	400	R$ 7,73
12	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	R$ 0,80
13	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R$ 5,93
14	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R$ 0,44
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 ML	200	R$ 0,65
16	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 GR	400	R$ 23,21
17	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES COM INJETOR DELATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO. GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOLUÇÃO), TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 150CM DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS 15 MM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3000	R$ 0,96
18	ESCALPE 19, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	R$ 25,72
19	ESCALPE 21, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 50,66
20	ESCALPE 23, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 51,14
21	ESCALPE 25, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 51,35
22	ESCALPE 27, DISPOSITIVO DE PRONTO USO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R$ 55,41
23	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130ML.	FRASCO 130 ML	50	R$ 8,47
24	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, 13 FIOS/CM², 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0. DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE.	PACOTE COM 500 UNIDADES	100	R$ 25,50
25	GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, BENZOATO DE SÓDIO, CARBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. TUBO 85 G	TUBO 85 G	120	R$ 36,64
26	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, COM BOA CONDUTIVIDADE, INODORO, INCOLOR, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	FRASCO 100 ML	50	R$ 1,72

27	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	50	R$ 7,43
28	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM TUBO DE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EM FORMA DE "Y" CONTENDO ADAPTADORES LUER QUE PERMITAM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE PINÇAMENTO NAS VIAS DE CONEXÃO COM EQUIPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1000	R$ 0,75
29	LENÇOL DE PAPEL BRANCO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TEXTURA FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	400	R$ 9,00
30	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA 100 ML	BOLSA DE 100 ML	120	R$ 10,04
31	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA, PERIDURAL INTRATECAL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	600	R$ 2,79
32	OXACILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. FRASCO – AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	R$ 4,56
33	PROPATILNITRATO 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	R$ 0,73
34	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5G	50	R$ 13,62
35	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC.	UNIDADE	1200	R$ 0,72
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 ML	1000	R$ 1,07

1.3. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito, está conforme média dos valores da pesquisa de preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 7436/2025.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade imediata e inadiável de aquisição de insumos e medicamentos destinados à Rede de Atenção à Saúde de Morretes, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e do cuidado em saúde prestado à população.

2.2. Trata-se de itens essenciais à manutenção dos atendimentos clínicos e ambulatoriais, incluindo materiais médico-hospitalares, soluções injetáveis e insumos diversos utilizados no dia a dia das unidades básicas de saúde e do hospital. A falta desses produtos compromete diretamente a oferta de serviços de saúde, podendo causar desassistência, atrasos em procedimentos e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

2.3. O atual cenário evidencia riscos de desabastecimento imediato, seja por término de estoque, por falhas em processos licitatórios anteriores (lotes fracassados ou desertos), seja por aumento inesperado na demanda, especialmente em períodos sazonais e de maior circulação de pacientes. Ressalta-se que não há contratos vigentes que assegurem a reposição regular dos itens demandados.

2.4. A interrupção no fornecimento de insumos e medicamentos impacta diretamente na qualidade da assistência prestada, colocando em risco a segurança do paciente, o cumprimento de protocolos clínicos, a continuidade dos tratamentos e o funcionamento adequado da rede pública de saúde. Tal descontinuidade fere os princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade.

2.5. Dessa forma, a contratação direta, com base em levantamento de cotações previamente realizado, encontra amparo legal e se justifica pelo interesse público envolvido, pela urgência da reposição, pela inviabilidade de competição em tempo hábil e pela necessidade de garantir o abastecimento imediato.

2.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do referido artigo, bem como os requisitos do art. 72 no que se refere à instrução do processo e à formalização contratual.

2.6.2. A presente contratação também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da contratação pública previstos no art. 5º da mesma lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

3.1.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA será realizada conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal de compra, sob pena de aplicação de multa por atraso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.1.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, frete, equipamentos, materiais, tributos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

3.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações previstas, cabendo à CONTRATADA proceder com a substituição imediata, sem ônus para a Administração, sob pena de multa por atraso.

3.1.4. O local de entrega será definido no e-mail de encaminhamento do empenho enviado pelo fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços, podendo ser:

3.1.4.1. Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – Rua General Carneiro, nº 58 – Centro – Morretes/PR – das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira; ou

3.1.4.2. Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Rua Santos Dumont, nº 91 – Centro – Morretes/PR – das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.1.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência objeto e apresentação da documentação fiscal, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 144/2021, com base na Instrução Normativa nº 21/2021, devendo constar: Nota Fiscal; Cópia do Empenho; Boleto bancário ou dados bancários (banco, agência, conta corrente em nome da empresa); Certidões negativas atualizadas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

3.1.6. O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. Produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias após notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.1.8. Para materiais de consumo e medicamentos a data de validade deverá ser de até 75% de sua validade original.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Arnaldo Akira Yokoo, matrícula funcional 213016;

Fiscal Substituto: Ângela Santos Macedo, matrícula funcional 214087.

4.1.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

4.1.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.1.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado, após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar o fornecimento do objeto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, observando as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os prazos, locais e horários de entrega definidos.

4.2.2. Arcar com todos os encargos necessários à completa execução do fornecimento, incluindo: transporte até o local de entrega indicado, acondicionamento adequado dos produtos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto.

4.2.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em condições inadequadas, com sinais de manipulação, embalagem violada, aparência comprometida, fora das especificações exigidas ou impróprio para consumo. Também será responsável por substituir todo e qualquer item que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, inclusive após o recebimento, salvo nos casos de uso inadequado pela Administração.

4.2.4. Executar as entregas no local indicado no e-mail enviado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que poderá ser:

4.2.4.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua General Carneiro, nº 58 – Centro – Morretes/PR, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira; ou

4.2.4.2. Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Rua Santos Dumont, nº 91 – Centro – Morretes/PR, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo apresentar a documentação sempre que solicitado pela Administração.

4.2.6. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais, as certidões negativas atualizadas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, além do boleto ou dados bancários para pagamento.

4.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da rejeição de itens pela CONTRATANTE, bem como por eventuais atrasos causados por essa rejeição.

4.2.8. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução do contrato, inclusive os referentes ao transporte, e apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

4.2.9. Corrigir, reparar ou substituir, integral ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos ou vícios, ainda que identificados após o recebimento, dentro do prazo de garantia legal e/ou contratual, sem ônus à Administração.

4.2.10. Cumprir todas as demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

4.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.3. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.3.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

4.3.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. EVENTUALIDADES

5.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

6.1. O valor médio estimado da licitação atinge o montante **R$ 50.617,01 (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e um centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital/aviso.

6.2. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Manutenção de Programas de Atenção Básica

Red 552 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303 – Material de Consumo Red 553 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1495 – Material de Consumo Red 977 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31017 – Material de Consumo Red 976 – 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31018 – Material de Consumo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

8. DAS GARANTIAS

8.1. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos insumos fornecidos, devendo atender às normas da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes.

8.2. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, com rotulagem adequada e prazo de validade compatível com o uso.

8.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou impróprios para consumo deverão ser substituídos de imediato, às expensas da contratada.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 09 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:311AC4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 73/2025

Pregão Eletrônico n.º 31/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de tintas e material de pintura, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelos seus Secretários Municipais.

CONTRATADAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 ID N° 196/2025

FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º42.334.856/0001- 43.

Itens 2, 14, 16, 34, 35, 36 e 40.

Valor total de R$ 13.863,53 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Assinatura: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 ID N° 198/2025

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

CNPJ nº 10.942.831/0001-36.

Itens1, 5, 6, 7, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 43 e 44.

Valor total de R$ 10.012,76 (dez mil e doze reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: Edson Camilo, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 ID N° 199/2025

BS COLORS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ nº 55.875.621/0001-00.

Itens47, 52 e 61.

Valor total de R$ 18.848,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Assinatura: Fábio Vicente Schons Basei, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 ID N° 200/2025

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ nº 39.603.357/0001-08

Itens4, 12, 18, 19, 39, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62 e 63.

Valor total de R$ 157.722,95 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: Elisangela Possamai, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 ID N° 201/2025

ABREU, MARTINS & CIA LTDA.

CNPJ nº 03.744.301/0001-18.

Itens3, 21, 24 e 30.

Valor total de R$ 1.552,47 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Assinatura: Tarcísio Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 ID N° 202/2025

Fecha Hoje Distribuidora Ltda

CNPJ nº 49.647.713/0001-30.

Itens9, 11, 15, 17, 25 e 48.

Valor total de R$ 11.375,14 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Assinatura: Maria de Fatima Bolico Tasso Guites, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 ID N° 203/2025

CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda

CNPJ nº 40.044.357/0001-96.

Itens8, 10, 13, 37 e 38.

Valor total de R$3.222,93 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Assinatura: Cindy Maíra Tissot, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 ID N° 204/2025

Primor Comércio De Tintas Produtos E Serviços De Sinalização Ltda.

CNPJ nº 57.598.558/0001-38.

Itens56 e 57.

Valor total de R$ 48.837,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Assinatura: Marcelo Dias, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ID N° 205/2025

Grão Seleto Agronegócios LTDA

CNPJ nº 49.457.274/0001-01.

Itens20.

Valor total de R$ 5.494,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Assinatura: Eroni da Silva Comelli, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICADOR DE SILICONE ? CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, RESISTENTE E DURÁVEL. CABO ERGONÔMICO. GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, SISTEMA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E PINO DE RUPTURA PARA ABERTURA DO BICO DO CARTUCHO. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS PADRÃO DE 250 A 350 G.	unidade	954	21	R$ 15,45	R$ 324,45

2	BALDE CAÇAMBA PARA PINTURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BICO E IDENTIFICAÇÃO DE LITRAGEM, MEDINDO: COMPRIMENTO DO BALDE: MÍN. 37,5CM, LARGURA: MÍNIMO 37CM E ALTURA DO BALDE: 25CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	unidade	ARQPLAST	40	R$ 16,99	R$ 679,60
3	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO (USO DE PEDREIRO), EM AÇO GALVANIZADO E COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇAS METÁLICAS (SUPERIOR E LATERAL)	unidade	NOVE54	25	R$ 19,45	R$ 486,25
4	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 22CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO - 2,7L	unidade	VONDER	53	R$ 5,90	R$ 312,70
5	BROXA MÉDIA RETANGULAR - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM	unidade	compel	59	R$ 8,91	R$ 525,69
6	BROXA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM	unidade	compel	76	R$ 8,62	R$ 655,12
7	BROXA PARA PINTURA FORMATO REDONDO MÍNIMO 75 MM CABO DE PLÁSTICO.	unidade	compel	70	R$ 6,38	R$ 446,60
8	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	unidade	ROMA	87	R$ 5,79	R$ 503,73
9	CAL PARA PINTURA ? SACO COM 8 KG	unidade	cibracal	265	R$ 16,17	R$ 4.285,05
10	COLA SILICONE 250G - SELANTE MONOCOMPONENTE À BASE DE SILICONE ACÉTICO OU NEUTRO, COM CURA À TEMPERATURA AMBIENTE POR REAÇÃO COM A UMIDADE DO AR, FORMANDO UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 250 G	unidade	KILLING	118	R$ 13,99	R$ 1.650,82
11	CONVERSOR DE FERRUGEM 1000ML ? QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7	unidade	tf7	45	R$ 32,08	R$ 1.443,60
12	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	unidade	COMPEL	42	R$ 10,89	R$ 457,38
13	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MÍNIMO 3 FIEIRAS	unidade	SPARTA	67	R$ 5,00	R$ 335,00
14	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10 CM CABO MADEIRA 4?	unidade	SPARTA	52	R$ 10,99	R$ 571,48
15	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA ? MEDIDA MÍNIMA 13,1 CM X 8,8 CM	unidade	fertak	89	R$ 3,56	R$ 316,84
16	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS	unidade	ROMA	38	R$ 30,01	R$ 1.140,38
17	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150 ML	unidade	fertak	235	R$ 1,05	R$ 246,75
18	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	unidade	FÊNIX	28	R$ 68,90	R$ 1.929,20
19	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	unidade	FÊNIX	36	R$ 49,88	R$ 1.795,68
20	INSETICIDA E FUNGICIDA CONTRA CUPINS - INCOLOR - NÃO DILUÍVEL - PRONTO PARA USO ? PARA CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA MADEIRA SECA ? EMBALAGEM COM MÍNINO DE 05 LITROS.	unidade	MATA CUPIM DIPIL CUPINICIDA INCOLOR	50	R$ 109,89	R$ 5.494,50
21	LIXA PARA PAREDE Nº 80	unidade	WORKER	493	R$ 0,80	R$ 394,40
22	LIXA PARA PAREDE Nº 100	unidade	norton	493	R$ 0,75	R$ 369,75
23	LIXA PARA PAREDE Nº 120	unidade	norton	493	R$ 0,75	R$ 369,75
24	LIXA PARA PAREDE Nº 150	unidade	WORKER	543	R$ 0,74	R$ 401,82
25	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 80	unidade	fertak	393	R$ 1,65	R$ 648,45
26	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 100	unidade	norton	382	R$ 2,48	R$ 947,36
27	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 120	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
28	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 150	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
29	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 180	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
30	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	unidade	NORTON	360	R$ 0,75	R$ 270,00
31	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	unidade	norton	362	R$ 0,67	R$ 242,54
32	LIXA PARA MADEIRA nº 120	unidade	norton	340	R$ 0,67	R$ 227,80
33	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	unidade	norton	340	R$ 0,67	R$ 227,80
34	MASSA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG EXTERIOR	unidade	LIGAMIX	88	R$ 33,99	R$ 2.991,12
35	MASSA CORRIDA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG , PVA INTERIOR	unidade	LIGAMIX	107	R$ 23,99	R$ 2.566,93
36	MISTURADOR ELÉTRICO PARA TINTA E ARGAMASSA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ELÉTRICA 127V (110V) OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W, ALTURA MÍNIMA 20,00MM, LARGURA MÍNIMA 24,00 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30,00 MM, PESO DO PRODUTO MÍNIMO 5 KG, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA 06 MESES.	unidade	MENEGOTTI	8	R$ 322,99	R$ 2.583,92
37	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA MULTIUSO	unidade	ROMA	102	R$ 2,65	R$ 270,30
38	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS MULTIUSO	unidade	ROMA	102	R$ 4,54	R$ 463,08
39	PINCEL(TRINCHA) DE 3 POLEGADAS MULTIUSO	unidade	COMPEL	112	R$ 8,00	R$ 896,00
40	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 400 W, 110/ 127 VOLTZ OU 220V, COM RESERVATÓRIO CAPACIDADE PARA MÍNIMO 800 ML, ITENS INCLUSOS: 1 CANECA PLÁSTICA; 1 MEDIDOR DE VISCOSIDADE.	unidade	VONDER	10	R$ 333,01	R$ 3.330,10
41	REMOVEDOR DE TINTA 1 LITRO	unidade	FÊNIX	97	R$ 36,93	R$ 3.582,21
42	ROLO DE ESPUMA 9 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	134	R$ 3,76	R$ 503,84
43	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM CABO, 100 % POLIESTER, RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	132	R$ 6,25	R$ 825,00
44	ROLO DE ESPUMA 23 CM, 100 % POLIESTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	137	R$ 12,18	R$ 1.668,66
45	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 15 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	unidade	COMPEL	117	R$ 7,08	R$ 828,36
46	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 23 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	unidade	COMPEL	122	R$ 13,17	R$ 1.606,74
47	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM	unidade	TINSUL	37	R$ 68,00	R$ 2.516,00

	(QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL)					
48	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS	unidade	blascolor	51	R$ 86,95	R$ 4.434,45
49	**TEMPORARIAMENTE SEM VENCEDOR**					
50	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA GALÃO DE 18 LITROS ? INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	224	R$ 128,90	R$ 28.873,60
51	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES GALÃO DE 18 LITROS ? INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL	unidade	FÊNIX	220	R$ 129,90	R$ 28.578,00
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR AZUL ROYAL, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	TINSUL	137	R$ 64,00	R$ 8.768,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO,COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	190	R$ 60,88	R$ 11.567,20
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR CINZA, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	190	R$ 60,88	R$ 11.567,20
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	182	R$ 62,99	R$ 11.464,18
56	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANILHA - PARA DILUIÇÃO EM SOLVENTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONF. TABELAS DA NBR 11862 E NBR 15438/06 DA ABNT. COR: AMARELA - GALÃO C/ 18 LITROS.	unidade	VETROLUX	116	R$ 223,00	R$ 25.868,00
57	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANILHA - PARA DILUIÇÃO EM SOLVENTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONF. TABELAS DA NBR 11862 E NBR 15438/06 DA ABNT. COR: BRANCA - GALÃO C/ 18 LITROS.	unidade	VETROLUX	103	R$ 223,00	R$ 22.969,00
58	TINTA PARA PISO, COR BRANCA, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	125	R$ 129,90	R$ 16.237,50
59	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	127	R$ 129,90	R$ 16.497,30
60	TINTA PARA PISO, COR VERDE, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	89	R$ 144,80	R$ 12.887,20
61	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC 18 LITROS	unidade	TINSUL	61	R$ 124,00	R$ 7.564,00
62	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3,600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	64	R$ 73,25	R$ 4.688,00
63	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	55	R$ 71,90	R$ 3.954,50

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D5C03D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 73/2025

Pregão Eletrônico n.º 31/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de tintas e material de pintura, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelos seus Secretários Municipais.

CONTRATADAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 ID N° 196/2025

FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º42.334.856/0001- 43.

Itens 2, 14, 16, 34, 35, 36 e 40.

Valor total de R$ 13.863,53 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Assinatura: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 ID N° 198/2025

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

CNPJ nº 10.942.831/0001-36.

Itens1, 5, 6, 7, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 42, 43 e 44.

Valor total de R$ 10.012,76 (dez mil e doze reais e setenta e seis centavos).

Assinatura: Edson Camilo, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 ID N° 199/2025

BS COLORS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ nº 55.875.621/0001-00.

Itens47, 52 e 61.

Valor total de R$ 18.848,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Assinatura: Fábio Vicente Schons Basei, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 ID N° 200/2025

JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ nº 39.603.357/0001-08

Itens4, 12, 18, 19, 39, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62 e 63.

Valor total de R$ 157.722,95 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: Elisangela Possamai, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 ID N° 201/2025

ABREU, MARTINS & CIA LTDA.

CNPJ nº 03.744.301/0001-18.

Itens3, 21, 24 e 30.

Valor total de R$ 1.552,47 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Assinatura: Tarcísio Martins, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 ID N° 202/2025

Fecha Hoje Distribuidora Ltda

CNPJ nº 49.647.713/0001-30.

Itens9, 11, 15, 17, 25 e 48.

Valor total de R$ 11.375,14 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Assinatura: Maria de Fatima Bolico Tasso Guites, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 ID N° 203/2025

CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda

CNPJ nº 40.044.357/0001-96.

Itens8, 10, 13, 37 e 38.

Valor total de R$3.222,93 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Assinatura: Cindy Maíra Tissot, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 ID N° 204/2025

Primor Comércio De Tintas Produtos E Serviços De Sinalização Ltda.

CNPJ nº 57.598.558/0001-38.

Itens56 e 57.

Valor total de R$ 48.837,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Assinatura: Marcelo Dias, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ID N° 205/2025

Grão Seleto Agronegócios LTDA

CNPJ nº 49.457.274/0001-01.

Itens20.

Valor total de R$ 5.494,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Assinatura: Eroni da Silva Comelli, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICADOR DE SILICONE ? CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, RESISTENTE E DURÁVEL. CABO ERGONÔMICO. GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, SISTEMA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E PINO DE RUPTURA PARA ABERTURA DO BICO DO CARTUCHO. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS PADRÃO DE 250 A 350 G.	unidade	954	21	R$ 15,45	R$ 324,45
2	BALDE CAÇAMBA PARA PINTURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA, BICO E IDENTIFICAÇÃO DE LITRAGEM, MEDINDO: COMPRIMENTO DO BALDE: MÍN. 37,5CM, LARGURA: MÍNIMO 37CM E ALTURA DO BALDE: 25CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	unidade	ARQPLAST	40	R$ 16,99	R$ 679,60
3	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO (USO DE PEDREIRO), EM AÇO GALVANIZADO E COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇAS METÁLICAS (SUPERIOR E LATERAL)	unidade	NOVE54	25	R$ 19,45	R$ 486,25
4	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 22CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 40CM DE COMPRIMENTO - 2,7L	unidade	VONDER	53	R$ 5,90	R$ 312,70
5	BROXA MÉDIA RETANGULAR - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM	unidade	compel	59	R$ 8,91	R$ 525,69
6	BROXA PARA PINTURA FORMATO QUADRADO - MATERIAL DA BASE DA BROXA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM	unidade	compel	76	R$ 8,62	R$ 655,12
7	BROXA PARA PINTURA FORMATO REDONDO MÍNIMO 75 MM CABO DE PLÁSTICO.	unidade	compel	70	R$ 6,38	R$ 446,60
8	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	unidade	ROMA	87	R$ 5,79	R$ 503,73
9	CAL PARA PINTURA ? SACO COM 8 KG	unidade	cibracal	265	R$ 16,17	R$ 4.285,05
10	COLA SILICONE 250G - SELANTE MONOCOMPONENTE À BASE DE SILICONE ACÉTICO OU NEUTRO, COM CURA À TEMPERATURA AMBIENTE POR REAÇÃO COM A UMIDADE DO AR, FORMANDO UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 250 G	unidade	KILLING	118	R$ 13,99	R$ 1.650,82
11	CONVERSOR DE FERRUGEM 1000ML ? QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TF 7	unidade	tf7	45	R$ 32,08	R$ 1.443,60
12	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	unidade	COMPEL	42	R$ 10,89	R$ 457,38
13	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MÍNIMO 3 FIEIRAS	unidade	SPARTA	67	R$ 5,00	R$ 335,00
14	ESPÁTULA AÇO INOX MÍNIMO 10 CM CABO MADEIRA 4?	unidade	SPARTA	52	R$ 10,99	R$ 571,48
15	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA ? MEDIDA MÍNIMA 13,1 CM X 8,8 CM	unidade	fertak	89	R$ 3,56	R$ 316,84
16	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA MÍNIMO 3 METROS	unidade	ROMA	38	R$ 30,01	R$ 1.140,38
17	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL) 150 ML	unidade	fertak	235	R$ 1,05	R$ 246,75
18	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	unidade	FÊNIX	28	R$ 68,90	R$ 1.929,20
19	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3,6 LITROS PARA MADEIRA	unidade	FÊNIX	36	R$ 49,88	R$ 1.795,68
20	INSETICIDA E FUNGICIDA CONTRA CUPINS - INCOLOR - NÃO DILUÍVEL - PRONTO PARA USO ? PARA CONSERVAÇÃO E TRATAMENTO DA MADEIRA SECA ? EMBALAGEM COM MÍNINO DE 05 LITROS.	unidade	MATA CUPIM DIPIL CUPINICIDA INCOLOR	50	R$ 109,89	R$ 5.494,50
21	LIXA PARA PAREDE Nº 80	unidade	WORKER	493	R$ 0,80	R$ 394,40
22	LIXA PARA PAREDE Nº 100	unidade	norton	493	R$ 0,75	R$ 369,75
23	LIXA PARA PAREDE Nº 120	unidade	norton	493	R$ 0,75	R$ 369,75
24	LIXA PARA PAREDE Nº 150	unidade	WORKER	543	R$ 0,74	R$ 401,82
25	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 80	unidade	fertak	393	R$ 1,65	R$ 648,45
26	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 100	unidade	norton	382	R$ 2,48	R$ 947,36
27	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 120	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
28	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 150	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
29	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL Nº 180	unidade	norton	360	R$ 2,48	R$ 892,80
30	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	unidade	NORTON	360	R$ 0,75	R$ 270,00
31	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	unidade	norton	362	R$ 0,67	R$ 242,54
32	LIXA PARA MADEIRA nº 120	unidade	norton	340	R$ 0,67	R$ 227,80
33	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	unidade	norton	340	R$ 0,67	R$ 227,80
34	MASSA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG EXTERIOR	unidade	LIGAMIX	88	R$ 33,99	R$ 2.991,12
35	MASSA CORRIDA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM MÍNIMO DE 15 KG , PVA INTERIOR	unidade	LIGAMIX	107	R$ 23,99	R$ 2.566,93
36	MISTURADOR ELÉTRICO PARA TINTA E ARGAMASSA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO ELÉTRICA 127V (110V) OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W, ALTURA MÍNIMA 20,00MM, LARGURA MÍNIMA 24,00 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30,00 MM, PESO DO PRODUTO MÍNIMO 5 KG, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA 06 MESES.	unidade	MENEGOTTI	8	R$ 322,99	R$ 2.583,92
37	PINCEL (TRINCHA) DE 1 POLEGADA MULTIUSO	unidade	ROMA	102	R$ 2,65	R$ 270,30
38	PINCEL (TRINCHA) DE 2 POLEGADAS MULTIUSO	unidade	ROMA	102	R$ 4,54	R$ 463,08
39	PINCEL(TRINCHA) DE 3 POLEGADAS MULTIUSO	unidade	COMPEL	112	R$ 8,00	R$ 896,00

40	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 400 W, 110/ 127 VOLTZ OU 220V, COM RESERVATÓRIO CAPACIDADE PARA MÍNIMO 800 ML, ITENS INCLUSOS: 1 CANECA PLÁSTICA; 1 MEDIDOR DE VISCOSIDADE.	unidade	VONDER	10	R$ 333,01	R$ 3.330,10
41	REMOVEDOR DE TINTA 1 LITRO	unidade	FÊNIX	97	R$ 36,93	R$ 3.582,21
42	ROLO DE ESPUMA 9 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	134	R$ 3,76	R$ 503,84
43	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM CABO, 100 % POLIESTER, RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	132	R$ 6,25	R$ 825,00
44	ROLO DE ESPUMA 23 CM, 100 % POLIESTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES	unidade	compel	137	R$ 12,18	R$ 1.668,66
45	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 15 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	unidade	COMPEL	117	R$ 7,08	R$ 828,36
46	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, COM 23 CM DE LARGURA, ESTRUTURA RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO, IDEAL PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES LISAS OU LEVEMENTE TEXTURIZADAS.	unidade	COMPEL	122	R$ 13,17	R$ 1.606,74
47	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO COM 18 LITROS. PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	TINSUL	37	R$ 68,00	R$ 2.516,00
48	SELADOR PARA VERNIZ 3,6 LITROS	unidade	blascolor	51	R$ 86,95	R$ 4.434,45
49	**TEMPORARIAMENTE SEM VENCEDOR**					
50	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, COR BRANCA GALÃO DE 18 LITROS ? INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	224	R$ 128,90	R$ 28.873,60
51	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, DIVERSAS CORES GALÃO DE 18 LITROS ? INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN WILLIAMS OU SUVINIL	unidade	FÊNIX	220	R$ 129,90	R$ 28.578,00
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR AZUL ROYAL, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	TINSUL	137	R$ 64,00	R$ 8.768,00
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO,COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	190	R$ 60,88	R$ 11.567,20
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR CINZA, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	190	R$ 60,88	R$ 11.567,20
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, ALTO BRILHO, COR VERDE, LATA COM 3.600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN ? WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	182	R$ 62,99	R$ 11.464,18
56	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANILHA - PARA DILUIÇÃO EM SOLVENTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONF. TABELAS DA NBR 11862 E NBR 15438/06 DA ABNT. COR: AMARELA - GALÃO C/ 18 LITROS.	unidade	VETROLUX	116	R$ 223,00	R$ 25.868,00
57	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM GRANILHA - PARA DILUIÇÃO EM SOLVENTE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONF. TABELAS DA NBR 11862 E NBR 15438/06 DA ABNT. COR: BRANCA - GALÃO C/ 18 LITROS.	unidade	VETROLUX	103	R$ 223,00	R$ 22.969,00
58	TINTA PARA PISO, COR BRANCA, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	125	R$ 129,90	R$ 16.237,50
59	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	127	R$ 129,90	R$ 16.497,30
60	TINTA PARA PISO, COR VERDE, 18 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	89	R$ 144,80	R$ 12.887,20
61	VERNIZ IMPERMEABILIZANTE (RESINA) INCOLOR PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS DE PEDRAS, CERÂMICAS, ARDÓSIAS E ETC 18 LITROS	unidade	TINSUL	61	R$ 124,00	R$ 7.564,00
62	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3,600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	64	R$ 73,25	R$ 4.688,00
63	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL)	unidade	FÊNIX	55	R$ 71,90	R$ 3.954,50

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C8CC373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL N° 002/2025-SEMED

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDITAL N° 002/2025-SEMED

1. DO OBJETIVO

Selecionar profissional da rede pública municipal de ensino para exercer a função de **DIREÇÃO ESCOLAR**, nos termos do **DECRETO Nº 2401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

1.1 A seleção segue as diretrizes do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

1.2 Antes de inscrever-se no processo de seleção, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão participar da avaliação de mérito e desempenho os profissionais do magistério público municipal que atendem aos seguintes critérios:

a) Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

b) Experiência comprovada de 1 (um) ano na instituição de ensino em que pretender exercer a função de direção escolar;

c) Ter concluído com êxitoo estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

d) Ter concluído o Curso de Pedagogia;

e) Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar, com carga horária superior à 180h;

f) Ter concluído o Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (SEED/PR), com média superior a 7,0 (sete pontos) e o Seminário para Gestores Escolares promovido pela SEMED (Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025; Instrução Normativa nº 02, de 06 de outubro de 2025);

g) Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Avaliadora;

h) Demonstrar disponibilidade para o desempenho das funções previstas, nos termos do inciso III, do artigo 33 da Lei Complementar 30/2015;

i) Não ter sofrido penalidades administrativas.

2.2 Os atuais ocupantes do cargo de direção que pretendem a prorrogação do mandato, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **de 13/10/2025 a 20/10/2025**, mediante entrega de:

a) Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Currículo atualizado com documentação comprobatória, contendo:

-Comprovante de escolaridade, conforme previsto no ITEM 2 (alíneas “a, b, c, d, e, f, h, i”);

-Comprovante de conclusão do Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (SEED/PR), com nota superior a 7,0 e do Seminário para Gestores Escolares promovido pela SEMED (Instrução Normativa nº 001, de 21 de julho de 2025);

d) Declaração em que conste a instituição de interesse a concorrer à vaga. Observação: O profissional do magistério que atuar em mais de 1 (uma) instituição de ensino, deverá apresentar declaração optando por uma inscrição.

3.2 A inscrição deverá ser protocolada digitalmente através do link https://morretes.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

3.3 A inscrição implicará o conhecimento prévio e aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas no presente Edital;

3.4 As inscrições são gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição;

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 Serão considerados aptos a passarem pela etapa de avaliação de mérito e desempenho os candidatos que atenderem integralmente os requisitos estabelecidos no ITEM 2 deste Edital (conforme estabelecido nos artigos 2º e 6º do Decreto nº 2401, de 06 de outubro de 2025.

5. DO PLANO DE AÇÃO (ANEXO II)

5.2 Serão considerados em condições de apresentarem o Plano de Ação de Gestão Escolar os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 70% do total da avaliação de mérito e desempenho.

5.3 A proposta do Plano de Ação a ser aplicado na unidade de interesse, deverá ser compatível para três anos de mandato (2025/2028); com o PPP da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade;

5.4 A entrega deverá ser feita **em duas vias**:

-**Meio físico**: organizado em **pasta catálogo ou fichário.**

-Meio digital: anexado ao protocolo de inscrição em **formato PDF** ou em pasta digital organizada.

5.5 Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias, a serem contados a partir da publicação dos classificados na avaliação de mérito, para apresentação do Plano de Gestão Escolar - (Anexo II deste Edital);

6. DA CONSULTA POPULAR

6.1 A Comissão Avaliadora divulgará aos candidatos o resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não cumprirem com os prazos estabelecidos e não obtiverem 70% da pontuação na apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data de Início	Data de Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	10/10/2025	10/10/2025
Inscrição e entrega de documentação dos candidatos	13/10/2025	20/10/2025
Divulgação preliminar das inscrições e habilitação	22/10/2025	22/10/2025
Prazo para impugnações/recursos das inscrições	23/10/2025	24/10/2025
Análise e decisão dos recursos	27/10/2025	29/10/2025
Avaliação de mérito e desempenho	30/10/2025	05/11/2025
Divulgação dos resultados da avaliação	06/11/2025	06/11/2025
Apresentação dos Planos de Gestão Escolar	07/11/2025	21/11/2025
Divulgação dos resultados dos Planos de Gestão	24/11/2025	24/11/2025
Registro das chapas e início da propaganda	25/11/2025	28/11/2025
Consulta à comunidade escolar (eleição)	01/12/2025	01/12/2025
Apuração e proclamação dos eleitos	01/12/2025	02/12/2025
Recursos e impugnações finais	03/12/2025	08/12/2025
Homologação dos resultados	09/12/2025	09/12/2025
Encaminhamento para nomeação	10/12/2025	10/12/2025
Posse e início do mandato	02/01/2026	02/01/2026

8. DA FASE RECURSAL – INSCRIÇÕES

8.1 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão;

8.2 A submissão do recurso será enviada por meio de protocolo digital através do link https://morretes.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno

8.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo por base o disposto neste Edital;

8.4 O recurso será submetido a análise e após o prazo recursal será emitida a divulgação final dos candidatos classificados para a etapa de Apresentação dos Planos de Gestão Escolar;

8.5 Não caberá pedido de reconsideração à classificação após fase recursal, nem pedido de reconsideração após o resultado final.

8.6 A divulgação dos resultados dos Planos de Gestão será publicada, conforme prevê o cronograma – ITEM 7.

8.7 O registro das chapas e início da propaganda somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação nas duas etapas anteriores (Avaliação de Mérito e Desempenho e Avaliação do Plano de Ação de Gestão Escolar).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão impedidos de participar da Avaliação de Mérito e Desempenho aqueles que não apresentarem todos os documentos elencados neste edital;

9.2 A inscrição é obrigatória para todos os candidatos à direção geral e direção auxiliar que pretendem participar da consulta à comunidade;

9.3 De acordo com o cronograma previsto no item 7 deste Edital, o extrato do resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e na página eletrônica da prefeitura de Morretes, situado em:

https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1016_Consulta-Popular-Gestao

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliadora.

9.5 Não serão fornecidas, por telefone ou pessoalmente informações contidas neste Edital, sendo o meio de comunicação o endereço de e-mail:

comissao.avaliadora@morretes.pr.gov.br

9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação dos atos concernentes à inscrição, publicados na página eletrônica

https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1016_Consulta-Popular-Gestao

para cumprimento dos prazos e condições estipuladas durante o processo.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 09 de outubro de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – EDITAL N° 002/2025-SEMED

*Preenchimento obrigatório – candidatos

DIRETOR GERAL
***Nome completo:**
***CPF: *R.G:**

***Matrícula funcional 1: *Data de admissão:**
***Matrícula funcional 2 (caso possua): *Data de admissão:**
***Data de nascimento:**
***Endereço:**
***Bairro:**
***Cidade:**
***Telefone celular:** Tel. Fixo:
***E-mail:**
DIRETOR AUXILIAR
***Nome completo:**
***CPF: *R.G:**
***Matrícula funcional 1: *Data de admissão:**
***Matrícula funcional 2 (caso possua): *Data de admissão:**
***Data de nascimento:**
***Endereço:**
***Bairro:**
***Cidade:**
***Telefone celular:** Tel. Fixo:
***E-mail:**
****Campo a ser preenchido pela comissão avaliadora**

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	****Diretor Geral (Assinalar entrega-S (SIM) ou N (NÃO)**	****Diretor Auxiliar (Assinalar entrega-S (SIM) ou N (NÃO)**	****Nº Protocolo e data de entrega**
Ser graduado(a) em Pedagogia ou possuir formação em curso Normal Superior; se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar, com carga horária superior à 180h.			
Ser professor(a) efetivo(a) da rede pública municipal de ensino.			
Ter concluído com êxitoo estágio probatório.			
Ter concluído o Programa de Lideranças Escolares e o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar promovido pela SEMED.			
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora, compatível com o PPP da respectiva instituição de ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade.			
Não ter sofrido penalidades administrativas.			
Declaração da opção O profissional do magistério que atuar em mais de 1 (uma) instituição de ensino, deverá apresentar declaração optando por uma inscrição.			

***Preenchimento obrigatório**

EU, _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, abaixo assinado(a), Professor(a) da Rede Municipal, de Morretes, Estado do Paraná, em efetivo exercício, venho por meio desta requerer minha inscrição como CANDIDATO(a) para o cargo de **Diretor(a) Geral** da instituição de ensino: _____, para a qual anexo a documentação nos termos do Edital nº 002/2025-SEMED.

EU, _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG n° _____, abaixo assinado(a), Professor(a) da Rede Municipal, de Morretes, Estado do Paraná, em efetivo exercício, venho por meio desta requerer minha inscrição como CANDIDATO(a) para o cargo de **Diretor(a) Auxiliar** da instituição de ensino: _____, para a qual anexo a documentação nos termos do Edital nº 002/2025-SEMED.

Declaramos estar cientes e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Seleção para o cargo/função de de direção de unidade escolar – Edital n° 002/2025-SEMED

Nestes Termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a) Diretor(a) Geral: _____

Assinatura do(a) candidato(a) Diretor(a) Auxiliar: _____

Morretes, de .....de 2025.

ANEXO II

(capa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Consulta Popular - Diretores e Diretores Auxiliares

PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR - 2025/2028

(nome completo dos(das) candidatos(as)

NOVEMBRO/2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Dados da Escola

Organização da Escola

- Modalidades de Ensino

- Horário de funcionamento

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

2.1 Apresentação da Escola, revelando suas principais características

Breve Histórico

Prédio Escolar

Recursos físicos e pedagógicos

Recursos Humanos

Caracterização da Comunidade

Potencialidades

Dificuldades

QUADRO DE METAS

Gestão Participativa/Democrática e Prestação de Contas

Gestão de Resultados Educacionais

Gestão Pedagógica (professores e alunos)

Gestão de Inclusão e Sócio-Educação

Gestão de Pessoas

Ambiente Físico Escolar

Relação com as Famílias

Gestão dos Programas Estaduais e Federais

QUADRO DE METAS

Este documento é parte integrante do Plano de Ação a ser apresentado para a comunidade escolar;

Os(as) candidatos(as) deverão **completar com as ações que pretendem desenvolver** para atingir essas metas;

Também poderão propor **metas adicionais**, se desejarem.

Eixo de Gestão	**Metas Prévias (Objetivos)**	**Ações Principais**	**Responsáveis /Envolvidos**	**Forma de Monitoramento e Avaliação**
Gestão Participativa/ Democrática e Prestação de Contas	1. Garantir transparência na aplicação dos recursos. 2. Fortalecer a atuação do Conselho Escolar e da APMF. 3. Promover reuniões periódicas com a comunidade escolar.			
Gestão de Resultados Educacionais	1. Melhorar o desempenho em avaliações externas (SAEB, Prova Paraná etc.). 2. Reduzir índices de defasagem idade-série. 3. Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar por meio de avaliações diagnósticas e bimestrais.			
Gestão Pedagógica (professores e alunos)	1. Promover formação continuada dos docentes. 2. Garantir planejamento coletivo e alinhado ao PPP/BNCC. 3. Desenvolver projetos de leitura, escrita, matemática, arte e cultura.			
Gestão de Inclusão e Sócio-Educação	1. Ampliar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. 2. Combater a evasão escolar. 3. Desenvolver ações de convivência e respeito à diversidade.			
Gestão de Pessoas	1. Promover clima organizacional saudável. 2. Valorizar e incentivar a formação profissional dos servidores. 3. Melhorar a comunicação interna e a definição de papéis e responsabilidades.			
Ambiente Físico Escolar	1. Manter os espaços físicos conservados e seguros. 2. Zelar pelo uso adequado do patrimônio escolar. 3. Solicitar melhorias e adequações quando necessário.			
	1. Intensificar a participação da família na vida escolar.			

Relação com as Famílias	2. Estabelecer canais de comunicação eficientes com pais/responsáveis. 3. Promover eventos integradores entre escola e comunidade.			
Gestão dos Programas Estaduais e Federais	1. Executar corretamente os recursos de programas (PDDE, Educação Conectada, Tempo de Aprender etc.). 2. Prestar contas de forma transparente e no prazo. 3. Garantir que os programas impactem positivamente a aprendizagem.			

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC52B568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:*** **"***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 516/2024 e contrapartida do município através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULO PICK-UP COMPACTA - **CABINE SIMPLES** • Ano/modelo: 2025 ou superior • Potência: Mínimo 98 cv • Câmbio: Manual • Tração: Dianteira (4x2) • Direção: Hidráulica ou elétrica • Capacidade: 2 passageiros	STRADA FREEDOM CS 1.3	122.900,00	122.900,00

• Airbags: Mínimo 4 (frontais e laterais) • Freios: ABS com EBD • Segurança: Controle de estabilidade e tração. • Ar-condicionado: Analógico ou digital • Vidros: Elétricos no mínimo nas duas portas frontais. Trava: Elétrica nas 2 portas. • Capacidade de carga: Mínimo 700 kg / 1000 litros. • Som: Bluetooth com rádio e USB • Cor branca • Pára-choques na cor do veículo			

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 516/2024 estabelece diretrizes para a aquisição de veículos, tais como ambulâncias, vans e ônibus, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros destinados ao transporte sanitário dos municípios do Estado do Paraná.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais), sendo o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) da resolução SESA n° 516/2024 e R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) de recursos próprios do município**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	0301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 53.641.615/0001-63.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** pelo ente contratante, contados do termo de recebimento definitivo do produto.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **25 (vinte e cinco)dias corridos,** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Brandão Veículos Ltda – CNPJ N° 53.641.615/0001-63.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 516/2024 e contrapartida do município através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

VALOR: R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 – Departamento de Saúde, 10.0301.07.1002 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B6074030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **LEILAO N° 001/2025**, tendo como objeto Alienação de bens móveis, incluindo implementos agrícolas, máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 1.962/2025 e Decreto nº 3.987/2025, por meio de Leilão Público.

LOTE	OBJETO	VALOR R$ PROPOSTA	VALOR R$ OBETIDO	ARREMATANTE
02	FIAT STRADA FIRE FLEX ANO: 2008/2008 PLACA FINAL 0 (PR)	R$ 16.300,00	R$ 18.550,00	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93
07	VOLKSWAGEN 26.220 EURO3 WORKER ANO: 2008/2009 PLACA FINAL 8 (PR)	R$ 95.000,00	R$ 161.000,00	FÁBIO HIMMELSBACH CPF: 069.710.239-43
10	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	R$ 45.000,00	R$ 71.500,00	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93
16	PLANTADEIRA TATU PLANTIO DIRETO 07 LINHAS ANO: 2006	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	CLEBER QUINTAL MASCARENHAS CPF: 035.200.107-04
	VALOR TORAL R$	R$ 159.300,00	R$ 254.050,00	

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de outubro de 2025

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:31FDA8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIBILIDADE 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/10/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	

	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0006	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	

	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	

	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE

Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:14705C26

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	09/10/2025

e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-	

	59	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0006	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF nº.474.100.949-15	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	

Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	R$ 720.000,00
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	R$ 1.447.000,00
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24 HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84 CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98 ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98 INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58 HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50 J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22 SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04 ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18 CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ nº.59.386.324/0001-52	R$ 66.000,00
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98 ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07 OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	R$ 1.440.000,00
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24 HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59 ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07 HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59 INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58 HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50 A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73 GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84 ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22 CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98 ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 59.677.869/0001-18	R$ 1.440.000,00

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE

Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:1846BF8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2024, processo administrativo nº 12741/2024 e 15984/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

LOTE 29

Valor Total do Lote: 15.786,80 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PAÇOCA EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO 50 UNIDADES DE 20 G.	NUTRI BONN NUTRI BONN	PCT/50	618	R$ 24,40	R$ 15.079,20

LOTE 41

Valor Total do Lote: 15.697,50 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 156G CONTENDO 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 A 27G CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 1,4G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 26G, SEM GORDURA TRANS. SIMILAR AO PADRÃO CLUB SOCIAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARILAN MARILAN	UNID.	4055	R$ 3,50	R$ 14.192,50

Valor Total Homologado - R$ 29.271,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social: (42) 99107-9616

Educação: (42) 3909-5050

Esporte e Lazer: (42) 99942-4731

Saúde: (42) 3909-5097

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; - Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico. O número do empenho e da licitação deverão constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com.

Educação: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Esporte e Lazer: esporteelazer.palmeira@gmail.com

Saúde: nafsaude1@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Saúde.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022.

13.1.1.Secretaria Municipal de Assistência Social:Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Michele Aparecida Batista.

13.1.2. Secretaria Municipal de Educação: Paola Diovana Gomes

13.1.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Luiz Ricardo Rolinski - Fiscal de Contrato

13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Aline Pacheski - Titular; Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular; Marlo Adriano Ayres - Titular; Gleicine Aparecida Morais – Suplente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

JOCELI GOMES CUNHA

CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50

(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva LTDA

CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

CPF/MF sob o n.° 071.672.359-03

Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

RG sob o nº 9419970-0

Fiscal Titular de Contrato

_____

Michele Aparecida Batista

RG sob o nº 10.214.690-5

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 29	***PAÇOCA EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO 50 UNIDADES DE 20 G.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA CNPJ: 32.656.339/0001-37	Pct	647	R$ 24,40	R$15.786,80
3º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Pct	647	R$ 26,85	R$17.371,95
4º	UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	Pct	647	R$ 27,47	R$17.773,09
5º	CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA – ME CNPJ: 07.792.299/0001-03	Pct	647	R$ 27,47	R$17.773,09

LOTE 41	***BISCOITO SALGADO, SABOR ORIGINAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 156G CONTENDO 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 A 27G CADA, CONTENDO NO MÁXIMO 1,4G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 26G, SEM GORDURA TRANS. SIMILAR AO PADRÃO CLUB SOCIAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA CNPJ: 32.656.339/0001-37	Un	4.485	R$ 3,50	R$15.697,50
3º	VEM COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 24.209.764/0001-50	Un	4.485	R$ 5,40	R$24.219,00
4º	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 04.252.693/0001-60	Un	4.485	R$ 5,90	R$26.461,50
5º	VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21	Un	4.485	R$ 5,99	R$26.865,15
6º	UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	Un	4.485	R$ 6,00	R$ 26.910,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5ADD6B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 186/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 22/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME**, com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BL - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR inscrita no sob nº48.725.098/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SUZANA DE LIMA GONÇALVES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 186/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 186/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36954	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CONTROLE INTERNO	UN	12,00	980,00	11.760,00
TOTAL							11.760,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Controle Interno Na Pratica LTDA ME

SUZANA DE LIMA GONÇALVES,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CP-:537.323.089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS

CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:19D2D234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 2.392,00 (Dois mil, Trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: EMANUEL TONETE DE LARA **CNPJ:** 52.744.724/0001-43

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6970	09.003.08.243.0802.6085	946	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada EMANUEL TONETE DE LARA, empresa inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2025, Dispensa de Licitação n° 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EMANUEL TONETE DE LARA,** inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0EA541E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 416/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM0A55	277450T000044175	28/09/2025	54527
ABO6F55	277450NIC0044742	12/09/2025	50020
ADM0J60	277450T000004419	28/09/2025	54527
ADY9C22	277450NIC0044744	12/09/2025	50020
AIG3157	277450T000046295	01/10/2025	66020
AIG3157	277450T000046296	01/10/2025	73400
AIV0A85	277450T000045796	30/09/2025	57380
AJB8256	277450NIC0044736	12/09/2025	50020
ALB4D01	277450T000027546	01/10/2025	57463
AOI5982	277450T000046554	28/09/2025	54527

AQZ9F32	277450T000044179	28/09/2025	54527
ASX2H90	277450T000044174	28/09/2025	54527
ATG0C39	277450T000046298	01/10/2025	76251
ATJ1F76	277450T000046553	28/09/2025	54527
AUU7I47	277450T000040683	30/09/2025	66371
AWH6A01	277450NIC0044741	12/09/2025	50020
AYC0D78	277450T000020558	01/10/2025	76332
AYL8E78	277450T000039665	28/09/2025	60501
AYR6149	277450T000046294	01/10/2025	66020
AZT7650	277450T000046711	29/09/2025	60412
BAS2799	277450NIC0044743	12/09/2025	50020
BBS5C67	277450T000046198	01/10/2025	57463
BCF8243	277450T000044171	28/09/2025	54527
BDH0D39	277450T000039508	28/09/2025	75790
BDH0D39	277450T000039507	28/09/2025	51691
BDH6B22	277450T000044172	28/09/2025	54527
BEH4H70	277450T000041221	30/09/2025	73662
BEP5D13	277450T000036018	28/09/2025	55413
BPS9B74	277450T000036019	28/09/2025	55414
BTS9I03	277450T000042301	30/09/2025	54527
CRV7D92	277450T000044173	28/09/2025	54527
DBA9440	277450T000046551	28/09/2025	54527
DXB7G90	277450T000046299	01/10/2025	55413
GBW9G79	277450T000046300	01/10/2025	55413
GGW5F34	277450NIC0044738	12/09/2025	50020
HCW9D40	277450T000044177	28/09/2025	54527
HUK5129	277450T000040682	30/09/2025	54790
IZJ7E42	277450T000045569	30/09/2025	60412
IZJ7E42	277450T000045570	30/09/2025	60412
JAN7C89	277450T000046297	01/10/2025	55413
JBY2G30	277450NIC0044740	12/09/2025	50020
JWH6F79	277450T000004420	28/09/2025	54527
MAP2802	277450T000046555	28/09/2025	54527
MGC2E95	277450NIC0044735	12/09/2025	50020
MHK8J55	277450T000046557	28/09/2025	54527
MKJ5038	277450T000046556	28/09/2025	54527
MKT6E09	277450T000024219	28/09/2025	54521
MKT6E09	277450T000024220	28/09/2025	54527
MLL1J55	277450NIC0044739	12/09/2025	50020
MLO5I22	277450T000046503	29/09/2025	72340
OOM3370	277450NIC0044737	12/09/2025	50020
QHM8381	277450T000044180	29/09/2025	54440
QHV2D10	277450T000044178	28/09/2025	54527
QIE1I84	277450T000044920	28/09/2025	50100
QIE1I84	277450T000044921	28/09/2025	51180
QIE1I84	277450T000044919	28/09/2025	66371
QIU3J54	277450T000046552	28/09/2025	54527
QKC6B09	277450T000045795	30/09/2025	57380
RAA4A05	277450T000046197	01/10/2025	57463
RHB8J67	277450T000046502	28/09/2025	66371
RHF5C13	277450T000020559	01/10/2025	63941
RHS3F45	277450NIC0044746	12/09/2025	50020
SDR8C00	277450T000044918	28/09/2025	66020
SDW1F22	277450NIC0044733	12/09/2025	50020
SDX4B93	277450NIC0044745	12/09/2025	50020
SEF5A79	277450T000036017	28/09/2025	54284
SFO2A40	277450T000044181	29/09/2025	54522
SLS2C44	277450NIC0044734	12/09/2025	50020
TAV3G61	277450T000046558	28/09/2025	54527
TBG9D58	277450T000036020	28/09/2025	55414
TDF1B10	277450T000041220	30/09/2025	73662

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C6B8F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 422/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFT8A58	277450T000038151	01/10/2025	55411
AGB1F21	277450T000043038	01/10/2025	54521
AHE3D12	277450T000043039	01/10/2025	56650
AKQ4089	277450T000029294	01/10/2025	55417
APD4I00	277450T000046408	03/10/2025	55500
APT3743	277450T000029295	02/10/2025	57380
APT4526	277450T000046405	02/10/2025	66020

ARV4G22	277450T000022725	03/10/2025	76332
ATU5C86	277450T000034983	02/10/2025	55411
AUL5G95	277450T000046507	03/10/2025	61300
AZU3264	277450T000045571	03/10/2025	76332
BAD1464	277450T000046506	03/10/2025	73232
BAP2G59	277450T000046207	03/10/2025	55680
BBQ3C05	277450T000044609	02/10/2025	55414
BBT9A13	277450T000038153	01/10/2025	54527
BBV3J94	277450T000002098	03/10/2025	57200
BBW1286	277450T000046561	03/10/2025	57380
BBY4048	277450T000043040	01/10/2025	61220
BDJ3I66	277450T000029296	02/10/2025	54100
BDP8I44	277450T000039447	02/10/2025	55411
BDP8I55	277450T000046202	02/10/2025	55680
BDV9H67	277450T000046560	03/10/2025	57380
BEC5I20	277450T000038539	02/10/2025	52741
BEO9C75	277450T000034986	02/10/2025	55500
BWD4F13	277450T000037550	01/10/2025	55411
CDI2C24	277450T000046403	01/10/2025	55411
CDL5B69	277450T000045800	01/10/2025	55411
CDL9395	277450T000046201	01/10/2025	55411
CVB3553	277450T000046559	03/10/2025	57380
EKU0F16	277450T000039446	02/10/2025	76332
EUS3J67	277450T000039798	02/10/2025	54521
FBY0H37	277450T000034985	02/10/2025	55500
GDW8I48	277450T000046204	03/10/2025	55500
GLZ8056	277450T000038152	01/10/2025	55411
IYY3I40	277450T000029297	02/10/2025	55250
IZW6I45	277450T000046404	01/10/2025	57463
IZY4B24	277450T000045799	01/10/2025	55250
JCL2G88	277450T000046206	03/10/2025	55500
JYZ5C74	116100T001674246	28/09/2025	54600
KGL4A98	277450T000046203	02/10/2025	55411
LYI1B65	277450T000037549	01/10/2025	55411
MBA4F66	277450T000046208	03/10/2025	55250
MKK2E58	277450T000034984	02/10/2025	60502
OOG1D50	277450T000045797	01/10/2025	57463
QHM3E20	277450T000046505	03/10/2025	76331
QOP7E99	277450T000046504	03/10/2025	55413
QQO2B40	277450T000045798	01/10/2025	55417
RDH2G16	277450T000040684	03/10/2025	55500
RHN9B99	277450T000046402	01/10/2025	55500
RYV9B19	277450T000038154	02/10/2025	60412
SEB9F31	277450T000046401	01/10/2025	55500
SER7J59	277450T000039666	01/10/2025	70561
SES6A34	277450T000044610	03/10/2025	55414
SET3E35	277450T000039445	02/10/2025	73400
SEV5F02	277450T000039667	01/10/2025	60501
SFF3E83	277450T000046205	03/10/2025	55680
SFL2B97	277450T000009215	03/10/2025	54521
TAU7I05	277450T000034987	02/10/2025	55413
TBY9I29	277450T000029293	01/10/2025	60330

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BF1B04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 423/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM7G36	277450T000038688	28/07/2025	54521	R$ 195,23
ABR4740	277450T000043811	30/07/2025	55680	R$ 195,23
ABT6400	277450T000043406	28/07/2025	55250	R$ 130,16
ACH2E07	277450T000044990	29/07/2025	55411	R$ 195,23
ADM2G17	277450NIC0044446	12/07/2025	50020	R$ 260,32
ADT4005	277450T000043415	29/07/2025	55413	R$ 195,23
ADT9D43	277450T000037334	30/07/2025	57463	R$ 130,16
AEG7793	277450T000040360	28/07/2025	55500	R$ 130,16
AEJ1E99	277450T000040362	28/07/2025	55500	R$ 130,16
AFB2H11	277450T000044972	28/07/2025	55680	R$ 195,23
AFD8H13	277450T000038689	28/07/2025	54790	R$ 130,16
AFT8A58	277450T000040361	28/07/2025	55500	R$ 130,16
AIC7J66	277450T000043816	30/07/2025	55411	R$ 195,23
AIC7J66	277450T000043817	30/07/2025	54521	R$ 195,23
AIV6A60	277450T000044982	28/07/2025	60501	R$ 293,47
AJB0H34	277450T000043809	28/07/2025	55680	R$ 195,23
ALS0711	277450T000044978	28/07/2025	55680	R$ 195,23
AOX3G89	277450T000040358	28/07/2025	55500	R$ 130,16
APJ1486	277450T000044156	29/07/2025	54521	R$ 195,23
APO1G73	277450T000043815	30/07/2025	55411	R$ 195,23
APZ8737	116100T003004459	24/07/2025	54521	R$ 195,23
ARZ4066	116100T002250155	24/07/2025	54521	R$ 195,23
ASA8B98	277450NIC0044444	12/07/2025	50020	R$ 260,32
AUO4J11	277450T000044974	28/07/2025	55250	R$ 130,16

AUX8F76	277450NIC0044448	12/07/2025	50020	R$ 260,32
AVB2411	277450T000043807	28/07/2025	54600	R$ 130,16
AVC4718	277450T000044701	28/07/2025	54527	R$ 195,23
AVQ9C21	277450T000044984	29/07/2025	76251	R$ 293,47
AWE1I02	277450T000043810	28/07/2025	55680	R$ 195,23
AWW1A28	116100T003004460	24/07/2025	54521	R$ 195,23
AWX1508	277450T000043999	28/07/2025	54527	R$ 195,23
AWX8280	277450T000044989	29/07/2025	66020	R$ 293,47
AWX8280	277450T000044987	29/07/2025	55413	R$ 195,23
AXO0G05	277450T000043410	28/07/2025	55413	R$ 195,23
AXT0124	277450T000044973	28/07/2025	55680	R$ 195,23
AYH3I14	277450T000044995	29/07/2025	55680	R$ 195,23
AYV7E73	277450T000043814	30/07/2025	55680	R$ 195,23
AYZ4F71	277450T000044997	29/07/2025	55411	R$ 195,23
AZM7F09	277450T000044980	28/07/2025	65300	R$ 195,23
AZR6174	277450T000043405	28/07/2025	55411	R$ 195,23
BAD5D58	277450T000044000	28/07/2025	54527	R$ 195,23
BAL4H67	277450T000043812	30/07/2025	54523	R$ 195,23
BAR3G83	277450T000039412	28/07/2025	54527	R$ 195,23
BAX9I39	277450T000043413	28/07/2025	55680	R$ 195,23
BBO1174	277450T000044966	28/07/2025	55411	R$ 195,23
BBX8563	277450T000034970	30/07/2025	75870	R$ 293,47
BDB7E52	277450T000014243	29/07/2025	60760	R$ 293,47
BDC4B92	277450T000043488	30/07/2025	55414	R$ 195,23
BDJ8J02	277450T000044994	29/07/2025	76252	R$ 293,47
BDM6B35	277450T000022723	30/07/2025	60502	R$ 293,47
BDO4J22	277450T000043408	28/07/2025	55411	R$ 195,23
BDO4J32	277450T000044967	28/07/2025	55411	R$ 195,23
BDP6G71	277450T000038690	28/07/2025	55500	R$ 130,16
BEE5C19	277450T000044991	29/07/2025	55680	R$ 195,23
BEH3J22	277450T000043813	30/07/2025	55680	R$ 195,23
BEQ6E07	277450T000044704	30/07/2025	55680	R$ 195,23
BEU8D83	277450T000043409	28/07/2025	55250	R$ 130,16
CLH3835	277450T000044993	29/07/2025	55680	R$ 195,23
CPI3007	277450T000044705	30/07/2025	54521	R$ 195,23
DVS1H38	277450T000043412	28/07/2025	55411	R$ 195,23
EUH9F51	277450T000043414	29/07/2025	66700	R$ 195,23
EVQ0050	277450T000044996	29/07/2025	76251	R$ 293,47
FEV4196	277450T000043808	28/07/2025	55680	R$ 195,23
FFT9G31	277450T000029933	28/07/2025	54527	R$ 195,23
FKC8G60	277450T000040647	28/07/2025	55500	R$ 130,16
FSP6F62	277450T000044975	28/07/2025	55250	R$ 130,16
GZB6D12	277450T000044971	28/07/2025	55413	R$ 195,23
HQR1I18	277450T000044983	28/07/2025	55680	R$ 195,23
IRP1F48	277450T000038691	28/07/2025	55500	R$ 130,16
IUR5A03	277450T000044976	28/07/2025	55680	R$ 195,23
IZX2D80	277450T000039413	28/07/2025	54527	R$ 195,23
JDB5I93	277450T000044969	28/07/2025	55411	R$ 195,23
JDJ4B96	277450T000044965	28/07/2025	55411	R$ 195,23
JYS1G13	277450T000043411	28/07/2025	55411	R$ 195,23
LYZ3J80	277450T000044707	30/07/2025	54521	R$ 195,23
MBT3D11	277450T000044706	30/07/2025	55250	R$ 130,16
MJV6D46	277450T000044157	30/07/2025	51851	R$ 195,23
MKF1I05	277450T000042763	30/07/2025	76332	R$ 293,47
NRF1E90	277450NIC0044445	12/07/2025	50020	R$ 260,32
OIF0D39	277450T000043489	30/07/2025	55414	R$ 195,23
QNY6I39	277450T000020770	29/07/2025	60412	R$ 195,23
QOF1H88	277450T000039415	30/07/2025	54521	R$ 195,23
RFT3D47	277450T000044986	29/07/2025	55413	R$ 195,23
RHB1I88	277450T000042760	29/07/2025	76332	R$ 293,47
RHE4I31	277450T000043416	29/07/2025	55413	R$ 195,23
RHG4G09	277450T000044979	28/07/2025	55680	R$ 195,23
RHO3J98	277450T000044988	29/07/2025	55413	R$ 195,23
RYR6H83	277450NIC0044447	12/07/2025	50020	R$ 390,46
SDR5G70	277450T000044968	28/07/2025	55411	R$ 195,23
SDY9F55	277450T000037333	30/07/2025	59670	R$ 1.467,35
SEN8D04	277450T000029932	28/07/2025	54527	R$ 195,23
SEQ6A51	277450T000044964	28/07/2025	55411	R$ 195,23
SES1H26	277450T000039411	28/07/2025	54527	R$ 195,23
SFL7G65	277450T000044981	28/07/2025	66531	R$ 195,23
SHT1B79	277450T000044703	29/07/2025	60412	R$ 195,23
TAI4A66	277450T000043407	28/07/2025	55411	R$ 195,23
TAT8F74	277450T000037335	30/07/2025	57463	R$ 130,16
TBN1B48	277450T000043487	29/07/2025	54600	R$ 130,16
TDB3H49	277450T000042762	29/07/2025	57380	R$ 293,47
TES6I63	277450T000044977	28/07/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:25F029D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA RETIFICADA

ATA RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025

Ata de Registro de Preços N. º 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. º 007/2025. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIOLTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR

Representante Legal: Rosana Cristina Calaça

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
04	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	310P	Un	27 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	9 Licitação compartilhada	R$ 394.800,00	R$ 3.553.200,00
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHN DEERE	160PLC	Un	30 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	10 Licitação compartilhada	R$ 679.800,00	R$ R$ 6.798.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
04	PARANAPOEMA	UN	2
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO		1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ		1
	TAMBOARA		1
	MIRADOR		1
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		1
	PARANAVAÍ		2
TOTAL			**9**
07	PARANAPOEMA	UN	1
	CRUZEIRO DO SUL		1
	PRES. CASTELO BRANCO		1
	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ		1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ		1
	UNIFLOR		1
	CICA		1
	MIRADOR		1
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		1
	PARANAVAÍ		1
	TOTAL		**10**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA

Presidente do CICA

Veneza Equipamentos Sul Comercio LTDA

ROSANA CRISTINA CALAÇA

Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:24C7C9CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 06-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 75/2024

Processo Administrativo: 150/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
627 - CLINICA ZORATTO DE OFTALMOLOGIA LTDA. - PROCESSO DIGITAL: 4055/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.304.290,78	R$1.304.290,78
Total do Fornecedor:						R$1.304.290,78
23124 - CLINICA MEDICA RUBENS COSTA MONTEIRO LTDA ME. - PROCESSO DIGITAL: 4151/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	EXAME		1	R$1.304.290,78	R$1.304.290,78
Total do Fornecedor:						R$1.304.290,78

Dos recursos orçamentários:

0010.0302.2009.2030 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA			
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E0B0F28A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL4A17	277490NIC0040101	12/07/2025	50020	R$ 586,94
ACV2806	277490A000162359	07/07/2025	60501	R$ 293,47
ADY7278	277490NIC0040109	12/07/2025	50020	R$ 390,46
AFA4552	277490NIC0040106	12/07/2025	50020	R$ 390,46
AFR9I61	277490NIC0040064	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AJQ6315	277490NIC0040076	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AOO5406	277490NIC0040075	12/07/2025	50020	R$ 586,94
APX6C43	277490NIC0040111	12/07/2025	50020	R$ 390,46
ASP6761	277490A000165001	31/07/2025	76331	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0040079	12/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040071	12/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040086	12/07/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0040069	12/07/2025	50020	R$ 586,94
ATK4227	277490A000163000	31/07/2025	76331	R$ 293,47
ATS7876	277490A000162358	07/07/2025	57380	R$ 293,47
AVU8D88	277490NIC0040107	12/07/2025	50020	R$ 390,46
AWE2934	277490NIC0040087	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AXF2J96	277490NIC0040105	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AXM7434	277490NIC0040084	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AXR9448	277490A000162999	31/07/2025	76331	R$ 293,47
AZT0H28	277490NIC0040061	12/07/2025	50020	R$ 586,94
AZT8J58	277490NIC0040103	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BBA8329	277490A000162995	29/07/2025	56144	R$ 195,23
BBK1683	277490NIC0040094	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BBZ0E89	277490NIC0040096	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BCG5569	277490NIC0040085	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BCJ4E63	277490NIC0040067	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BDG0137	277490A000162355	13/07/2025	52663	R$ 2.934,70
BDJ3E46	277490NIC0040092	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BDP4G93	277490NIC0040070	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BDS2C88	277490A000162998	30/07/2025	55417	R$ 195,23
BEC8E71	277490NIC0040078	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BED3D25	277490NIC0040081	12/07/2025	50020	R$ 586,94
BEP3A85	277490NIC0040090	12/07/2025	50020	R$ 586,94
FHK7J25	277490NIC0040077	12/07/2025	50020	R$ 586,94
FXE4E22	277490NIC0040088	12/07/2025	50020	R$ 586,94
GGE8J54	277490NIC0040073	12/07/2025	50020	R$ 586,94
GJI5F82	277490A000162357	13/07/2025	65800	R$ 293,47
IWD6D59	277490NIC0040104	12/07/2025	50020	R$ 390,46
IYX4B84	277490NIC0040095	12/07/2025	50020	R$ 586,94
JDA7B35	277490NIC0040089	12/07/2025	50020	R$ 586,94
KYY9B04	277490A000162997	25/07/2025	76331	R$ 293,47
MLG1284	277490A000162356	13/07/2025	65800	R$ 293,47
PBF8E16	277490NIC0040108	12/07/2025	50020	R$ 390,46
PQC0G00	277490A000165002	31/07/2025	76331	R$ 293,47
PRG2921	277490NIC0040066	12/07/2025	50020	R$ 586,94
QAR9J71	277490NIC0040065	12/07/2025	50020	R$ 586,94
QJA0H39	277490NIC0040100	12/07/2025	50020	R$ 586,94
QOY3A67	277490F000181780	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RFO4J35	277490NIC0040091	12/07/2025	50020	R$ 586,94
RHH8I78	277490A000165003	31/07/2025	76331	R$ 293,47
SDP5I07	277490NIC0040102	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SDV4A64	277490NIC0040093	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SEI9D33	277490NIC0040068	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SEW3B23	277490NIC0040083	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0040110	12/07/2025	50020	R$ 390,46
SEY8I10	277490NIC0040074	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SEZ7C84	277490NIC0040082	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SFE8H51	277490A000162996	25/07/2025	76331	R$ 293,47
SFH7A90	277490NIC0040097	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SFN4E42	277490NIC0040099	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SHH3E90	277490NIC0040072	12/07/2025	50020	R$ 586,94
SMD0J15	277490NIC0040063	12/07/2025	50020	R$ 586,94
TAI1G26	277490NIC0040062	12/07/2025	50020	R$ 586,94
TAM1G24	277490NIC0040080	12/07/2025	50020	R$ 586,94
TBG8E17	277490A000162360	07/07/2025	60412	R$ 195,23
TBN9H48	277490A000162361	07/07/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B7932C0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAN8557	277490F000181478	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4A67	277490F000181990	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ABR9809	277490F000181896	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ABV3075	277490F000181811	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ABW1973	277490F000181595	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000181639	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ACJ3322	277490F000181797	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ACM6604	277490F000181707	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ACR0F03	277490F000181696	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ACS8851	277490F000181689	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ADA1F67	277490F000181565	20/07/2025	56732	R$ 130,16
ADA8C07	277490F000181741	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ADC5818	277490F000181514	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ADK3850	277490F000181874	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ADX4777	277490F000181655	20/07/2025	56732	R$ 130,16
AEI5A69	277490F000181649	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000181682	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AET8380	277490F000181704	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AFO5F33	277490F000181851	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AFR9H32	277490F000181800	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000181763	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AFY3E44	277490F000181821	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AGB2456	277490F000181541	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AGN6267	277490F000181897	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000181457	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AGV6C18	277490F000182009	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AHC3A73	277490F000181527	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000181683	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AHM5673	277490F000181929	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AHP2303	277490F000181771	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AHU8711	277490F000181730	21/07/2025	56732	R$ 130,16
AIH2995	277490F000181519	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AIU8I28	277490F000181460	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AIZ7730	277490F000181651	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AJA5I08	277490F000181888	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH2082	277490F000182010	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH3J61	277490F000182022	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH8F10	277490F000181690	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AJI1B19	277490F000181804	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000181702	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AJR6372	277490F000181699	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000181575	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000182020	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000181790	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000181941	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA4436	277490F000181939	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA7F73	277490F000181573	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000181863	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AKC7G76	277490F000181743	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG2122	277490F000181974	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000181826	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AKM0405	277490F000181784	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AKT3C97	277490F000181543	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AKX9210	277490F000181864	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ALC5G84	277490F000181942	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ALF4J08	277490F000181764	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ALJ7281	277490F000181578	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ALK5A11	277490F000181692	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ALO2941	277490F000181635	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ALT0E12	277490F000181737	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ALU8664	277490F000181464	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ALV9D05	277490F000181515	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AMA7787	277490F000181846	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AMQ3377	277490F000181586	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AND9772	277490F000181794	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ANE8579	277490F000181861	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ANG4729	277490F000181726	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ANI3125	277490F000181459	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ANK2674	277490F000181998	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181553	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181708	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181782	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000181550	19/07/2025	60503	R$ 293,47

ANQ9572	277490F000181926	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ANQ9572	277490F000181603	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ANR6412	277490F000181566	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ANS4J07	277490F000181827	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB1D33	277490F000181558	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AOB6A13	277490F000181598	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AOC9700	277490F000181742	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AOD0768	277490F000181812	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000181643	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AOR6755	277490F000181944	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AOV0B69	277490F000181843	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AOV6334	277490F000181472	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AOX7A42	277490F000181493	18/07/2025	60503	R$ 293,47
APA5J20	277490F000181685	19/07/2025	60503	R$ 293,47
APB4J46	277490F000181463	18/07/2025	60503	R$ 293,47
APF1889	277490F000181712	21/07/2025	60503	R$ 293,47
APG3B86	277490F000181507	18/07/2025	60503	R$ 293,47
APK3497	277490F000181865	22/07/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000181909	23/07/2025	60503	R$ 293,47
APO5075	277490F000181815	22/07/2025	60503	R$ 293,47
APO6B15	277490F000182034	24/07/2025	60503	R$ 293,47
APP1B25	277490F000181679	20/07/2025	60503	R$ 293,47
APT2C63	277490F000181802	22/07/2025	60503	R$ 293,47
APT8G00	277490F000181588	20/07/2025	60503	R$ 293,47
APW1F11	277490F000181623	20/07/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490F000181996	24/07/2025	60503	R$ 293,47
APW9578	277490F000181917	23/07/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000181703	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AQG4582	277490F000181667	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AQV0E13	277490F000182028	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0D25	277490F000181719	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ARA8F48	277490F000181619	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ARD7295	277490F000181479	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG1E15	277490F000181774	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ARH4H19	277490F000181870	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490F000181862	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ARM9810	277490F000181674	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ARN4695	277490F000181989	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ARO2D22	277490F000181476	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000181805	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ART4F12	277490F000181783	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0B94	277490F000181626	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000181818	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ASC5I23	277490F000181975	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ASE2418	277490F000181740	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI1J59	277490F000181684	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI7E40	277490F000181710	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ASL8F32	277490F000181576	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN1H11	277490F000181602	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN9514	277490F000181482	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ASO8I12	277490F000181616	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ASR7D65	277490F000181995	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000181711	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000181875	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AST5E43	277490F000181647	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ASU9855	277490F000181661	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ASV6H89	277490F000181584	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ASY6671	277490F000181991	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ATA8A89	277490F000181964	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB5C54	277490F000181973	24/07/2025	60503	R$ 293,47
ATG8754	277490F000181831	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ATJ9J34	277490F000181485	18/07/2025	60503	R$ 293,47
ATK9227	277490F000181633	19/07/2025	60503	R$ 293,47
ATL3134	277490F000181758	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ATU8B11	277490F000181672	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ATX1E64	277490F000181923	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490F000181751	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ATY5F91	277490F000181954	23/07/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3408	277490F000181568	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AUA7F65	277490F000181933	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AUB5A10	277490F000181993	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE2605	277490F000181927	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE9C82	277490F000181624	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AUG4722	277490F000181660	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AUI3D07	277490F000181772	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AUI3D07	277490F000181858	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AUJ5D66	277490F000181466	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8484	277490F000181901	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK3172	277490F000181836	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK5576	277490F000181972	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUK5576	277490F000181542	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AUT7B54	277490W000025363	09/07/2025	55412	R$ 195,23
AUU8150	277490F000177106	25/05/2025	60503	R$ 293,47
AUW0981	277490F000181757	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AUW8211	277490F000182021	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000181839	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000181986	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000181947	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5B18	277490F000181850	22/07/2025	60503	R$ 293,47

AVU1B64	277490F000181832	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AVX9I49	277490F000181462	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AVZ4386	277490F000181930	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWA2990	277490F000181932	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWA4320	277490F000181868	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC1197	277490F000181469	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AWF6423	277490F000182016	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AWN1H82	277490F000181999	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9424	277490F000181902	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AWZ5D90	277490F000181659	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AXA0738	277490F000181935	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AXA4655	277490F000181891	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000181823	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AXF0A83	277490F000181494	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490F000181627	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AXI9151	277490F000181502	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AXO5H69	277490F000181560	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AXQ1J87	277490F000181994	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AXQ3690	277490F000181475	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AXR6I00	277490NIC0040060	11/07/2025	50020	R$ 586,94
AXU0A98	277490F000181512	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AXU0E20	277490F000181559	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AXU4C42	277490F000181569	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000181686	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY4B22	277490F000181700	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AXY7275	277490F000181516	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3F21	277490F000181884	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AXZ7I59	277490F000181467	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYB5059	277490F000181500	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYB8053	277490F000181950	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC2749	277490F000181477	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYD7F02	277490F000181988	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AYE9H43	277490F000181799	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490F000181563	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AYI9344	277490F000181636	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ6708	277490F000181750	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000181530	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYL3J19	277490F000181904	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYP3080	277490F000181535	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR6E48	277490F000181688	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AYW0666	277490F000181753	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AYX6878	277490F000181523	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY1E70	277490F000181965	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY2C42	277490F000181781	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000181670	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000181609	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000181571	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AZA4E53	277490F000181470	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZB2A24	277490F000181473	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZB2B99	277490F000181735	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AZC2A59	277490F000181468	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZD6681	277490F000181854	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AZD9619	277490F000181895	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZE7C85	277490F000181630	20/07/2025	60503	R$ 293,47
AZE9D41	277490F000181539	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF4H86	277490F000181938	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000181867	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AZG8296	277490F000181492	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZG9529	277490F000181892	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZM3C36	277490F000181816	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AZP0970	277490F000181834	22/07/2025	60503	R$ 293,47
AZP1958	277490F000182013	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AZP8549	277490F000181483	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZR6F46	277490F000181971	24/07/2025	60503	R$ 293,47
AZS3500	277490F000181525	18/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT3370	277490F000181768	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT5F09	277490F000181918	23/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT6029	277490F000181562	19/07/2025	60503	R$ 293,47
AZX6219	277490F000181706	21/07/2025	60503	R$ 293,47
AZZ1443	277490F000181914	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BAB9397	277490F000181801	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG0605	277490F000181732	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9G04	277490F000181830	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BAV1836	277490F000181981	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BAX7J97	277490F000181760	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BAY4G43	277490F000182024	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBE2G46	277490F000181717	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BBF8B42	277490F000181746	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BBG5A65	277490F000181540	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH1I71	277490F000182031	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH3H23	277490F000181499	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490F000181495	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000181876	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ2J40	277490F000181871	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ4G47	277490F000182001	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBK6J20	277490F000181946	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBS4C10	277490F000182011	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBT1H06	277490F000181487	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BBT8B05	277490F000181455	18/07/2025	60503	R$ 293,47

BBT8B05	277490F000181984	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBW6227	277490F000181872	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBW6A03	277490F000181503	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX1D07	277490F000181676	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX3H90	277490F000181642	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BBY6J84	277490F000181959	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ5D78	277490F000181733	21/07/2025	56732	R$ 130,16
BCB5J20	277490F000182033	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BCB9756	277490F000181646	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD1399	277490F000181916	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCD9A07	277490F000181762	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BCE6B07	277490F000181943	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCG2I85	277490F000181769	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BCJ8C18	277490F000181496	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000181671	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BCO1C01	277490F000181921	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000181887	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490NIC0040059	11/07/2025	50020	R$ 260,32
BCQ4D11	277490F000181549	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BCU2D97	277490F000181869	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BCU8B13	277490F000181652	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000181727	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000181547	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDB7A65	277490F000181961	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BDD4A13	277490F000181567	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDE9H64	277490F000181877	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BDF6G04	277490F000181893	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BDG7E64	277490F000181913	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BDL7C03	277490F000181545	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDN6A55	277490F000181638	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDO8E17	277490F000181663	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDP5I40	277490F000181486	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDP6G92	277490F000181841	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BDR3H52	277490F000181517	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDR4J68	277490F000181524	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDR8B84	277490F000181456	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDR9G26	277490F000181848	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BDT5B43	277490F000181618	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BDT8D60	277490F000181978	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BDX7A35	277490F000181654	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY7C68	277490F000181581	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY9J31	277490F000181528	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ1C81	277490F000181691	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BEA1352	277490F000181640	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BEB3G77	277490F000181966	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BED4A76	277490F000181714	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BED5I77	277490F000181529	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BED7A67	277490F000181885	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BED7A67	277490F000181985	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BED8G37	277490F000181898	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BED8I75	277490F000181788	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BEG8I45	277490F000181675	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BEH1G19	277490F000181601	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B77	277490F000181803	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL4G65	277490F000181773	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL4J59	277490F000181910	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BEN7E57	277490F000181518	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BEN8C30	277490F000181579	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BEP8E84	277490F000181548	19/07/2025	60503	R$ 293,47
BES9D96	277490F000181817	22/07/2025	60503	R$ 293,47
BEV4H62	277490F000181747	21/07/2025	60503	R$ 293,47
BEV8A26	277490F000181665	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BEW8E56	277490F000181890	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BHA0H70	277490F000181526	18/07/2025	60503	R$ 293,47
BLU4E05	277490F000181844	20/07/2025	60503	R$ 293,47
BWO3A79	277490F000181900	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BYA1A89	277490F000181952	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BZM4F95	277490F000181731	21/07/2025	60503	R$ 293,47
CAS3C34	277490F000181645	19/07/2025	60503	R$ 293,47
CCQ8F31	277490F000181713	21/07/2025	60503	R$ 293,47
CKC0D90	277490F000181498	18/07/2025	60503	R$ 293,47
CMX3759	277490F000181787	22/07/2025	60503	R$ 293,47
CNI3E31	277490F000181958	23/07/2025	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490F000181962	23/07/2025	60503	R$ 293,47
CTB5B59	277490F000181605	20/07/2025	60503	R$ 293,47
CTC6F87	277490F000181908	23/07/2025	60503	R$ 293,47
CWT3020	277490F000181458	18/07/2025	60503	R$ 293,47
CYC3095	277490F000182012	24/07/2025	60503	R$ 293,47
CYO4E53	277490F000181911	23/07/2025	60503	R$ 293,47
CYR7179	277490F000181694	19/07/2025	60503	R$ 293,47
CZZ8C52	277490F000181656	20/07/2025	60503	R$ 293,47
DBW0G38	277490F000181749	21/07/2025	60503	R$ 293,47
DCQ1J25	277490F000181592	20/07/2025	60503	R$ 293,47
DDG0452	277490F000181591	20/07/2025	60503	R$ 293,47
DDX2404	277490F000181963	23/07/2025	60503	R$ 293,47
DFL5A40	277490F000181835	22/07/2025	60503	R$ 293,47
DFQ2C67	277490F000181637	19/07/2025	60503	R$ 293,47
DGO1A28	277490F000181953	23/07/2025	60503	R$ 293,47
DHY4D04	277490F000181775	21/07/2025	60503	R$ 293,47

DMT9F37	277490F000182007	24/07/2025	60503	R$ 293,47
DMT9F37	277490F000181925	23/07/2025	56732	R$ 130,16
DQM5C42	277490F000181662	20/07/2025	60503	R$ 293,47
DRT6733	277490F000181838	22/07/2025	60503	R$ 293,47
DUP4B71	277490F000181744	21/07/2025	60503	R$ 293,47
DXF2F95	277490F000181845	21/07/2025	60503	R$ 293,47
DXM7H22	277490F000181969	24/07/2025	60503	R$ 293,47
DXM7H22	277490F000181589	20/07/2025	60503	R$ 293,47
DZH8994	277490F000181722	21/07/2025	60503	R$ 293,47
EAH4D78	277490F000181852	22/07/2025	60503	R$ 293,47
EBJ2H05	277490F000181509	18/07/2025	60503	R$ 293,47
EDG3197	277490F000181819	22/07/2025	60503	R$ 293,47
EEH7B75	277490F000181777	21/07/2025	60503	R$ 293,47
EEL0C46	277490F000181928	23/07/2025	60503	R$ 293,47
EHA5244	277490F000181461	18/07/2025	60503	R$ 293,47
EJA3B77	277490F000181590	20/07/2025	60503	R$ 293,47
EJF7A17	277490F000181520	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181521	17/07/2025	60503	R$ 293,47
ENX9G77	277490F000181582	19/07/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000182030	24/07/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000181718	21/07/2025	60503	R$ 293,47
EOW0F62	277490F000181658	20/07/2025	60503	R$ 293,47
EQK3I18	277490F000181634	19/07/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000181761	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ERN2H18	277490F000182023	24/07/2025	60503	R$ 293,47
EWN3768	277490F000181856	19/07/2025	60503	R$ 293,47
EXF9494	277490F000181657	20/07/2025	60503	R$ 293,47
EXT7B68	277490F000181940	23/07/2025	60503	R$ 293,47
EYK6C05	277490F000182032	24/07/2025	60503	R$ 293,47
FBP8I29	277490F000181585	20/07/2025	60503	R$ 293,47
FDJ7J77	277490F000181837	22/07/2025	60503	R$ 293,47
FFS7G00	277490F000181934	23/07/2025	60503	R$ 293,47
FFW7I47	277490F000181889	23/07/2025	60503	R$ 293,47
FHL6F23	277490F000181987	24/07/2025	60503	R$ 293,47
FIN9A76	277490F000181641	19/07/2025	60503	R$ 293,47
FIR5786	277490F000181497	18/07/2025	60503	R$ 293,47
FJM0E63	277490F000181557	20/07/2025	60503	R$ 293,47
FJQ1G19	277490F000181967	24/07/2025	60503	R$ 293,47
FJZ5F95	277490F000181924	23/07/2025	60503	R$ 293,47
FLK8J01	277490F000181729	21/07/2025	60503	R$ 293,47
FPN0E91	277490F000181853	22/07/2025	60503	R$ 293,47
FSY2B21	277490F000181766	21/07/2025	60503	R$ 293,47
FWV3I66	277490F000181599	20/07/2025	56732	R$ 130,16
FXG2190	277490F000181957	23/07/2025	60503	R$ 293,47
FZA4D30	277490F000181664	20/07/2025	60503	R$ 293,47
FZG8A40	277490F000181808	22/07/2025	60503	R$ 293,47
FZZ5B43	277490F000181594	20/07/2025	60503	R$ 293,47
GBD1F95	277490F000181621	19/07/2025	60503	R$ 293,47
GEP0H92	277490F000181976	24/07/2025	60503	R$ 293,47
GGP5A80	277490F000181701	19/07/2025	60503	R$ 293,47
GIB6I34	277490F000181776	21/07/2025	60503	R$ 293,47
GIX0277	277490F000181693	19/07/2025	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000181728	21/07/2025	60503	R$ 293,47
GVX3A00	277490F000181648	19/07/2025	60503	R$ 293,47
HEM3A33	277490F000181617	19/07/2025	60503	R$ 293,47
HHC4I86	277490F000181554	20/07/2025	60503	R$ 293,47
HJN0C73	277490F000181755	21/07/2025	60503	R$ 293,47
HPS2J19	277490F000181956	23/07/2025	60503	R$ 293,47
HQF0F24	277490F000181668	19/07/2025	60503	R$ 293,47
HRP1I51	277490F000181678	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ICB7294	277490F000181677	20/07/2025	60503	R$ 293,47
INE0J77	277490F000181471	18/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181631	20/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181970	24/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181979	24/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181983	24/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181791	22/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000182008	24/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181490	18/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000182029	24/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000181580	19/07/2025	60503	R$ 293,47
IYB1B81	277490F000181813	22/07/2025	60503	R$ 293,47
IYM5E04	277490F000181919	23/07/2025	60503	R$ 293,47
JYA8E43	277490F000181738	21/07/2025	60503	R$ 293,47
KLF4532	277490F000181833	22/07/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000181474	18/07/2025	60503	R$ 293,47
LST0481	277490F000181650	19/07/2025	60503	R$ 293,47
LWR4B59	277490F000182000	24/07/2025	60503	R$ 293,47
LXV6356	277490F000182019	24/07/2025	60503	R$ 293,47
MBB2H51	277490F000181593	20/07/2025	60503	R$ 293,47
MEB5A68	277490F000181698	20/07/2025	60503	R$ 293,47
MHE7B17	277490F000181577	20/07/2025	60503	R$ 293,47
MHI6F94	277490F000181508	18/07/2025	60503	R$ 293,47
MHY0F05	277490F000181725	21/07/2025	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490F000181977	24/07/2025	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490F000181789	22/07/2025	60503	R$ 293,47
MJN1G17	277490F000181899	23/07/2025	60503	R$ 293,47
MTD9F35	277490F000181673	20/07/2025	60503	R$ 293,47
MZB1849	277490F000181945	23/07/2025	60503	R$ 293,47

NBI0430	277490F000181600	20/07/2025	60503	R$ 293,47
NFN3E29	277490F000181544	18/07/2025	60503	R$ 293,47
NLC1C46	277490F000181968	24/07/2025	60503	R$ 293,47
NPN8I14	277490F000181604	20/07/2025	60503	R$ 293,47
NRO3G17	277490F000181873	23/07/2025	60503	R$ 293,47
NXX8B92	277490F000181510	18/07/2025	60503	R$ 293,47
OIM6782	277490F000181810	22/07/2025	60503	R$ 293,47
OLE7D60	277490F000182002	24/07/2025	60503	R$ 293,47
OOI7446	277490F000181484	17/07/2025	60503	R$ 293,47
OOK5562	277490F000181734	21/07/2025	60503	R$ 293,47
OOL2712	277490F000181666	19/07/2025	60503	R$ 293,47
PGG5B29	277490F000181765	21/07/2025	56732	R$ 130,16
PNU4A27	277490F000181748	21/07/2025	60503	R$ 293,47
PVH7664	277490F000181481	18/07/2025	60503	R$ 293,47
PVH7664	277490F000181960	23/07/2025	60503	R$ 293,47
PVH7664	277490F000182027	24/07/2025	60503	R$ 293,47
PWD4937	277490F000181716	21/07/2025	60503	R$ 293,47
PYZ9412	277490F000181538	18/07/2025	60503	R$ 293,47
PZY9G04	277490F000181842	23/07/2025	60503	R$ 293,47
QAM0D87	277490F000181620	19/07/2025	60503	R$ 293,47
QAV4C41	277490F000181522	17/07/2025	60503	R$ 293,47
QBO3F33	277490F000181724	21/07/2025	56732	R$ 130,16
QHN9024	277490F000181681	20/07/2025	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000181793	22/07/2025	56732	R$ 130,16
QMU2J78	277490F000181687	20/07/2025	60503	R$ 293,47
QND9I76	277490F000181759	21/07/2025	60503	R$ 293,47
QNK6D92	277490F000181795	22/07/2025	60503	R$ 293,47
QPF0558	277490F000181697	19/07/2025	60503	R$ 293,47
QQK5D52	277490F000181936	23/07/2025	60503	R$ 293,47
QRX0F96	277490F000181721	21/07/2025	60503	R$ 293,47
QTE4A68	277490F000181756	21/07/2025	60503	R$ 293,47
QTQ6D20	277490F000181552	19/07/2025	60503	R$ 293,47
QVD0780	277490F000181465	18/07/2025	60503	R$ 293,47
QVE5A66	277490F000181745	21/07/2025	60503	R$ 293,47
QXJ6C77	277490F000181531	18/07/2025	60503	R$ 293,47
QXM4H87	277490F000181480	18/07/2025	60503	R$ 293,47
QXT5J22	277490F000181866	20/07/2025	60503	R$ 293,47
QXT5J22	277490F000182026	24/07/2025	60503	R$ 293,47
RAB0B28	277490F000181779	21/07/2025	60503	R$ 293,47
RDT8A60	277490F000181982	24/07/2025	60503	R$ 293,47
RER1G93	277490F000181859	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RHA1F39	277490F000181669	19/07/2025	60503	R$ 293,47
RHB4E55	277490F000181628	20/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD3A58	277490F000181622	19/07/2025	60503	R$ 293,47
RHF6B89	277490F000181883	23/07/2025	60503	R$ 293,47
RHG3H40	277490F000181561	20/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH0E30	277490F000181695	19/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH8F58	277490F000181847	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000181752	21/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000181825	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RHK3D63	277490F000181754	21/07/2025	60503	R$ 293,47
RHK8G71	277490F000181534	18/07/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000181840	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000181937	23/07/2025	60503	R$ 293,47
RHP7G58	277490F000181770	21/07/2025	60503	R$ 293,47
RHT6B99	277490F000181501	18/07/2025	60503	R$ 293,47
RHT6C83	277490F000181951	23/07/2025	60503	R$ 293,47
RHU6B95	277490F000182005	24/07/2025	60503	R$ 293,47
RHZ6A25	277490F000181625	20/07/2025	60503	R$ 293,47
RHZ7I70	277490F000181705	21/07/2025	60503	R$ 293,47
RLO3D54	277490F000181532	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RMJ8H77	277490F000181855	22/07/2025	60503	R$ 293,47
RNX1G05	277490F000181505	17/07/2025	60503	R$ 293,47
RUD5I15	277490F000182018	24/07/2025	60503	R$ 293,47
RWJ7J57	277490F000181922	23/07/2025	60503	R$ 293,47
RWJ9F70	277490F000181629	20/07/2025	60503	R$ 293,47
RYG3D09	277490F000181632	19/07/2025	60503	R$ 293,47
RYQ8G99	277490F000181949	23/07/2025	60503	R$ 293,47
RYR9E56	277490F000181506	17/07/2025	60503	R$ 293,47
SDP2A82	277490F000182004	24/07/2025	60503	R$ 293,47
SDP3J80	277490F000181849	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS4C53	277490F000181860	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SDV3H92	277490F000181809	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SDV8H14	277490F000181574	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SDY2E15	277490F000181905	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SDY2E15	277490F000181882	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SEC6D93	277490F000181931	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SEF6J66	277490F000181820	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SEK5D79	277490F000182014	24/07/2025	60503	R$ 293,47
SEM2B31	277490F000181828	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SEP3D64	277490F000181610	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3I21	277490F000182025	24/07/2025	60503	R$ 293,47
SEQ4B90	277490F000181785	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SEQ4B90	277490F000181564	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SEX4I14	277490F000181997	24/07/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1C00	277490F000181611	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3E08	277490F000181824	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4H96	277490F000181596	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SFA2I22	277490F000181511	18/07/2025	60503	R$ 293,47

SFA4G30	277490F000181615	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SFD9I20	277490F000181792	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE1A48	277490F000181607	20/07/2025	56732	R$ 130,16
SFF1F29	277490F000181513	18/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF8E98	277490F000181572	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SFG3I09	277490F000181715	21/07/2025	56732	R$ 130,16
SFI4J63	277490F000181796	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SFM1F08	277490F000181556	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SFN5J18	277490NIC0040058	11/07/2025	50020	R$ 260,32
SFO4A51	277490F000181920	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SMD4B76	277490F000181644	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SMF9I62	277490F000181878	23/07/2025	60503	R$ 293,47
STJ1B28	277490F000181915	23/07/2025	60503	R$ 293,47
SUM5B25	277490F000181857	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SVZ0H04	277490F000181555	20/07/2025	60503	R$ 293,47
SWE1J13	277490F000181597	19/07/2025	60503	R$ 293,47
SWE1J13	277490F000181491	18/07/2025	60503	R$ 293,47
SWE8F98	277490F000181814	22/07/2025	60503	R$ 293,47
SWE8F98	277490F000181955	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI3C00	277490F000181587	20/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI4J45	277490F000181723	21/07/2025	60503	R$ 293,47
TAK8H46	277490F000181903	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TAM5J12	277490F000181807	22/07/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D64	277490F000181608	20/07/2025	60503	R$ 293,47
TAN8D64	277490F000181583	19/07/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7J35	277490F000181881	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TAS2G78	277490F000181570	19/07/2025	60503	R$ 293,47
TAT1F64	277490F000181537	18/07/2025	60503	R$ 293,47
TAU4B65	277490F000181653	20/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX2F03	277490F000181489	18/07/2025	60503	R$ 293,47
TBA1B76	277490F000181786	22/07/2025	60503	R$ 293,47
TBA1I42	277490F000181767	21/07/2025	60503	R$ 293,47
TBA7C20	277490F000182015	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TBD8F70	277490F000181612	20/07/2025	60503	R$ 293,47
TBG7I26	277490F000181948	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TBO9G64	277490F000181680	20/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP2I35	277490F000181894	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TCC7E41	277490F000181980	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TCT8D20	277490F000181886	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TJJ6F87	277490F000181778	21/07/2025	60503	R$ 293,47
TKL6F31	277490F000181806	22/07/2025	60503	R$ 293,47
TLL9E91	277490F000182003	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TLP5B67	277490F000181880	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TQO2E50	277490F000181912	23/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08AF4A1D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ6C25	277490W000028275	13/09/2025	55412
AET6E50	277490W000028300	15/09/2025	55412
AFI1J53	277490W000028472	17/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028432	17/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028477	17/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028525	18/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028348	16/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028391	16/09/2025	55412
AGC4C24	277490W000028498	18/09/2025	55412
AGF6E28	277490W000028500	18/09/2025	55412
AGN0118	277490W000028621	19/09/2025	55412
AGP0714	277490W000028261	12/09/2025	55412
AGP2412	277490W000028637	19/09/2025	55412
AGP2412	277490W000028293	15/09/2025	55412
AGV4B65	277490W000028099	10/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028360	16/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028416	17/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028410	16/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028395	16/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028333	15/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028122	10/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028264	13/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028148	10/09/2025	55412

AGW2783	277490W000028217	11/09/2025	55412
AGW2783	277490W000028181	11/09/2025	55412
AHB1A21	277490W000028222	12/09/2025	55412
AHI8C31	277490W000028237	12/09/2025	55412
AHT2E12	277490W000028407	16/09/2025	55412
AHW6189	277490W000028633	19/09/2025	55412
AIM2854	277490W000028141	10/09/2025	55412
AIS8156	277490W000028347	16/09/2025	55412
AIY4750	277490W000028399	16/09/2025	55412
AJM3057	277490W000028558	19/09/2025	55412
AJO5062	277490W000028344	15/09/2025	55412
AJS3591	277490W000028548	18/09/2025	55412
AJU5E76	277490A000162544	23/09/2025	67261
AJU5E76	277490A000162542	23/09/2025	67690
AJU5E76	277490A000162543	23/09/2025	73400
AJX9491	277490W000028321	15/09/2025	55412
AJY2817	277490W000028591	19/09/2025	55412
AKA3E85	277490W000028182	11/09/2025	55412
AKB4761	277490W000028265	13/09/2025	55412
AKB6A57	277490W000028102	10/09/2025	55412
AKD1759	277490W000028253	12/09/2025	55412
AKG2122	277490W000028331	15/09/2025	55412
AKG7F94	277490W000028152	10/09/2025	55412
AKH5766	277490W000028130	10/09/2025	55412
AKJ6488	277490W000028605	19/09/2025	55412
AKK7667	277490W000028294	15/09/2025	55412
AKM6B76	277490W000028408	16/09/2025	55412
AKN8684	277490W000028510	18/09/2025	55412
AKW8A55	277490W000028531	18/09/2025	55412
AKY9486	277490W000028162	10/09/2025	55412
ALA1D20	277490W000028403	16/09/2025	55412
ALC2A23	277490W000028232	12/09/2025	55412
ALC6E97	277490W000028157	10/09/2025	55412
ALD5032	277490W000028112	10/09/2025	55412
ALL3511	277490W000028305	15/09/2025	55412
ALP5C98	277490W000028133	10/09/2025	55412
ALS4394	277490W000028385	16/09/2025	55412
ALV2361	277490W000028537	18/09/2025	55412
AME4805	277490W000028375	16/09/2025	55412
AMJ6299	277490W000028420	17/09/2025	55412
AMO9F76	277490W000028191	11/09/2025	55412
AMQ1J25	277490W000028647	20/09/2025	55412
AMS1917	277490W000028221	12/09/2025	55412
AMT6I19	277490W000028227	12/09/2025	55412
AMW8170	277490W000028499	18/09/2025	55412
AND0J83	277490W000028576	19/09/2025	55412
ANH7F59	277490W000028110	10/09/2025	55412
ANJ3E29	277490W000028488	17/09/2025	55412
ANK1765	277490W000028268	13/09/2025	55412
ANM0J32	277490W000028505	18/09/2025	55412
ANM9F67	277490W000028299	15/09/2025	55412
ANO4J32	277490W000028310	15/09/2025	55412
ANQ3517	277490W000028324	15/09/2025	55412
ANW5706	277490W000028081	10/09/2025	55412
ANX0259	277490W000028095	10/09/2025	55412
ANY7614	277490W000028337	15/09/2025	55412
AOA5534	277490W000028128	10/09/2025	55412
AOB0J42	277490W000028490	17/09/2025	55412
AOK2E23	277490W000028625	19/09/2025	55412
AOK2E23	277490W000028578	19/09/2025	55412
AON5422	277490W000028282	15/09/2025	55412
AOR3F53	277490W000028270	13/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028452	17/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028366	16/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028226	12/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028604	19/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028287	15/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028140	10/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028243	12/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028518	18/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028577	19/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028251	12/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028507	18/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028089	10/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028168	11/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028535	18/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028346	16/09/2025	55412
AOT4867	277490W000028429	17/09/2025	55412
AOY3386	277490NIC0040861	16/09/2025	50020
APC3E48	277490W000028595	19/09/2025	55412
APG9676	277490W000028292	15/09/2025	55412
APM3823	277490W000028393	16/09/2025	55412
APM8896	277490W000028105	10/09/2025	55412
APM8896	277490W000028129	10/09/2025	55412
APN1J36	277490W000028451	17/09/2025	55412
APS1A89	277490W000028484	17/09/2025	55412
APT6054	277490W000028568	19/09/2025	55412
AQE7270	277490W000028616	19/09/2025	55412
AQG1480	277490W000028405	16/09/2025	55412

AQN8093	277490W000028533	18/09/2025	55412
AQO7A26	277490W000028259	12/09/2025	55412
AQS9866	277490W000028311	15/09/2025	55412
AQT2453	277490W000028132	10/09/2025	55412
AQT6F75	277490W000028411	17/09/2025	55412
AQU0173	277490W000028136	10/09/2025	55412
AQV8306	277490W000028278	15/09/2025	55412
AQZ3440	277490W000028103	10/09/2025	55412
ARA3260	277490W000028117	10/09/2025	55412
ARA3260	277490W000028097	10/09/2025	55412
ARA3260	277490W000028147	10/09/2025	55412
ARC7H84	277490W000028588	19/09/2025	55412
ARD9D90	277490W000028113	10/09/2025	55412
ARP6D52	277490W000028414	17/09/2025	55412
ARU0G39	277490W000028379	16/09/2025	55412
ARV6I62	277490W000028214	11/09/2025	55412
ARV7H01	277490W000028340	15/09/2025	55412
ARY4875	277490W000028317	15/09/2025	55412
ASA3H69	277490W000028124	10/09/2025	55412
ASC8I17	277490W000028397	16/09/2025	55412
ASF2549	277490W000028544	18/09/2025	55412
ASN8849	277490W000028118	10/09/2025	55412
ASN8849	277490W000028315	15/09/2025	55412
ASO0I23	277490W000028566	19/09/2025	55412
ASS3638	277490W000028231	12/09/2025	55412
ASU8315	277490W000028283	15/09/2025	55412
ASU8315	277490W000028171	11/09/2025	55412
ASU8315	277490W000028199	11/09/2025	55412
ASX1639	277490W000028345	16/09/2025	55412
ATG1F76	277490W000028211	11/09/2025	55412
ATL1339	277490W000028218	11/09/2025	55412
ATN1650	277490W000028634	19/09/2025	55412
ATN1A38	277490W000028464	17/09/2025	55412
ATP6518	277490W000028520	18/09/2025	55412
ATS2571	277490W000028482	17/09/2025	55412
ATS6205	277490W000028557	19/09/2025	55412
ATV2886	277490W000028593	19/09/2025	55412
ATZ2594	277490W000028276	13/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028503	18/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028323	15/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028615	19/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028093	10/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028527	18/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028474	17/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028646	20/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028127	10/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028250	12/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028242	12/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028550	18/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028160	10/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028436	17/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028189	11/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028172	11/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028205	11/09/2025	55412
AUE4932	277490W000028493	17/09/2025	55412
AUG9243	277490W000028281	15/09/2025	55412
AUN1F81	277490W000028564	19/09/2025	55412
AUP6933	277490W000028289	15/09/2025	55412
AUS0360	277490W000028508	18/09/2025	55412
AUT4685	277490W000028444	17/09/2025	55412
AUT5245	277490W000028463	17/09/2025	55412
AUY4884	277490W000028131	10/09/2025	55412
AUY6854	277490NIC0040865	16/09/2025	50020
AVE2588	277490W000028401	16/09/2025	55412
AVF2988	277490W000028645	20/09/2025	55412
AVS0302	277490W000028139	10/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028145	10/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028529	18/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028279	15/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028583	19/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028297	15/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028262	12/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028601	19/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028313	15/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028512	18/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028335	15/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028629	19/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028247	12/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028359	16/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028495	18/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028087	10/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028241	12/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028388	16/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028553	18/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028224	12/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028427	17/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028561	19/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028465	17/09/2025	55412
AVS4043	277490W000028454	17/09/2025	55412

AVS4043	277490W000028195	11/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028185	11/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028233	12/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028471	17/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028443	17/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028204	11/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028501	18/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028254	12/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028091	10/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028134	10/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028581	19/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028538	18/09/2025	55412
AVW9785	277490W000028115	10/09/2025	55412
AVX1F54	277490W000028175	11/09/2025	55412
AWA0E75	277490W000028608	19/09/2025	55412
AWD8637	277490W000028201	11/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028179	11/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028528	18/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028364	16/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028383	16/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028513	18/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028249	12/09/2025	55412
AWE6128	277490W000028466	17/09/2025	55412
AWF2B44	277490A000213866	04/10/2025	76251
AWF6E50	277490W000028334	15/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028626	19/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028541	18/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028086	10/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028280	15/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028194	11/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028562	19/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028180	11/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028476	17/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028494	18/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028584	19/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028223	12/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028453	17/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028296	15/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028426	17/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028255	12/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028511	18/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028386	16/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028352	16/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028154	10/09/2025	55412
AWF6E50	277490W000028370	16/09/2025	55412
AWG3C36	277490W000028150	10/09/2025	55412
AWG6128	277490W000028515	18/09/2025	55412
AWG7527	277490W000028284	15/09/2025	55412
AWG7G55	277490W000028116	10/09/2025	55412
AWG9G53	277490W000028295	15/09/2025	55412
AWN4H16	277490W000028363	16/09/2025	55412
AWN4J44	277490W000028186	11/09/2025	55412
AWO7B59	277490W000028167	11/09/2025	55412
AWQ3672	277490W000028396	16/09/2025	55412
AWR8E97	277490W000028622	19/09/2025	55412
AWR8E97	277490W000028153	10/09/2025	55412
AWT4A19	277490W000028238	12/09/2025	55412
AWY4G19	277490W000028433	17/09/2025	55412
AXB3039	277490W000028156	10/09/2025	55412
AXB3324	277490W000028481	17/09/2025	55412
AXB7177	277490W000028358	16/09/2025	55412
AXC5C60	277490NIC0040875	16/09/2025	50020
AXG2524	277490W000028320	15/09/2025	55412
AXH5191	277490W000028479	17/09/2025	55412
AXO9584	277490W000028111	10/09/2025	55412
AXT9F07	277490W000028106	10/09/2025	55412
AXU2449	277490W000028594	19/09/2025	55412
AXY4D37	277490W000028187	11/09/2025	55412
AYB2147	277490W000028161	10/09/2025	55412
AYB7A64	277490W000028332	15/09/2025	55412
AYF2A71	277490W000028183	11/09/2025	55412
AYJ4026	277490W000028312	15/09/2025	55412
AYJ4J20	277490W000028198	11/09/2025	55412
AYL6I99	277490W000028422	17/09/2025	55412
AYM4E41	277490W000028193	11/09/2025	55412
AYP7640	277490W000028387	16/09/2025	55412
AYZ2F22	277490W000028349	16/09/2025	55412
AZB8591	277490W000028380	16/09/2025	55412
AZB8638	277490W000028361	16/09/2025	55412
AZC4J25	277490W000028271	13/09/2025	55412
AZK4E24	277490W000028551	18/09/2025	55412
AZK9G12	277490W000028239	12/09/2025	55412
AZV2821	277490W000028612	19/09/2025	55412
BAD5373	277490W000028257	12/09/2025	55412
BAF1818	277490W000028114	10/09/2025	55412
BAO8C34	277490W000028319	15/09/2025	55412
BAP1I89	277490W000028485	17/09/2025	55412
BBH9H95	277490W000028602	19/09/2025	55412
BBM7E38	277490W000028618	19/09/2025	55412

BBO8959	277490W000028639	20/09/2025	55412
BBP7G96	277490W000028649	20/09/2025	55412
BBR5239	277490W000028571	19/09/2025	55412
BBT8B01	277490NIC0040876	16/09/2025	50020
BCB2926	277490W000028092	10/09/2025	55412
BCD3C27	277490W000028336	15/09/2025	55412
BCD3G60	277490W000028381	16/09/2025	55412
BCI5C52	277490NIC0040868	16/09/2025	50020
BCN1553	277490W000028462	17/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028219	11/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028119	10/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028394	16/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028143	10/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028083	10/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028413	17/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028203	11/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028526	18/09/2025	55412
BCN1553	277490W000028573	19/09/2025	55412
BCS3E79	277490W000028487	17/09/2025	55412
BCS5A65	277490W000028184	11/09/2025	55412
BCT3G20	277490W000028567	19/09/2025	55412
BCT9608	277490W000028309	15/09/2025	55412
BCY5C23	277490W000028509	18/09/2025	55412
BCZ1C90	277490W000028642	20/09/2025	55412
BDD9F42	277490W000028398	16/09/2025	55412
BDG0F37	277490W000028617	19/09/2025	55412
BDH8G50	277490NIC0040872	16/09/2025	50020
BDJ9A78	277490W000028135	10/09/2025	55412
BDM0325	277490W000028406	16/09/2025	55412
BDR4I66	277490W000028176	11/09/2025	55412
BDT7B50	277490W000028542	18/09/2025	55412
BDV6B37	277490A000162546	01/10/2025	54521
BDV6B37	277490A000162547	01/10/2025	54600
BDY7C68	277490W000028389	16/09/2025	55412
BEA8E56	277490W000028377	16/09/2025	55412
BEB3H15	277490W000028230	12/09/2025	55412
BEC3J54	277490NIC0040859	16/09/2025	50020
BEC7A37	277490W000028610	19/09/2025	55412
BED4A76	277490W000028301	15/09/2025	55412
BEF1D45	277490W000028470	17/09/2025	55412
BEH5B42	277490W000028641	20/09/2025	55412
BEM1G52	277490NIC0040870	16/09/2025	50020
BEM1G52	277490W000028246	12/09/2025	55412
BEM1G52	277490NIC0040867	16/09/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0040881	16/09/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0040871	16/09/2025	50020
BEM1G52	277490W000028209	11/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028260	12/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028273	13/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028575	19/09/2025	55412
BEM1G52	277490W000028600	19/09/2025	55412
BEN6I00	277490W000028489	17/09/2025	55412
BER3C26	277490W000028638	19/09/2025	55412
BES5J67	277490W000028480	17/09/2025	55412
BEY3C14	277490W000028252	12/09/2025	55412
BEY7H12	277490W000028425	17/09/2025	55412
BMQ1828	277490W000028303	15/09/2025	55412
BPD6437	277490W000028628	19/09/2025	55412
BSH0C21	277490W000028100	10/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028125	10/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028307	15/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028079	10/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028342	15/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028325	15/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028421	17/09/2025	55412
BTC9608	277490W000028266	13/09/2025	55412
BXK4175	277490W000028357	16/09/2025	55412
CAX0867	277490W000028328	15/09/2025	55412
CBB6336	277490W000028096	10/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028478	17/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028382	16/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028440	17/09/2025	55412
CDG3G81	277490W000028351	16/09/2025	55412
CEY1622	277490NIC0040880	16/09/2025	50020
CFT7H87	277490W000028277	15/09/2025	55412
CIH4492	277490W000028163	10/09/2025	55412
CIJ9F02	277490W000028627	19/09/2025	55412
CMK8607	277490W000028447	17/09/2025	55412
CMT8G78	277490W000028365	16/09/2025	55412
CNN5H73	277490W000028327	15/09/2025	55412
CPV0243	277490W000028400	16/09/2025	55412
CSW6H99	277490W000028579	19/09/2025	55412
CVM4B79	277490W000028556	19/09/2025	55412
CVM4B79	277490W000028589	19/09/2025	55412
CXN3771	277490W000028107	10/09/2025	55412
DDX5179	277490W000028298	15/09/2025	55412
DDX5179	277490W000028431	17/09/2025	55412
DII1C91	277490W000028080	10/09/2025	55412
DIY9875	277490W000028220	12/09/2025	55412

DKT6B01	277490W000028446	17/09/2025	55412
DML6231	277490W000028559	19/09/2025	55412
DPA7626	277490W000028652	20/09/2025	55412
DQN9607	277490W000028483	17/09/2025	55412
DRJ9934	277490W000028555	19/09/2025	55412
DRL1145	277490W000028158	10/09/2025	55412
DSA0D84	277490W000028302	15/09/2025	55412
DSG8960	277490W000028267	13/09/2025	55412
DTC5268	277490W000028486	17/09/2025	55412
DTC5268	277490W000028459	17/09/2025	55412
DTY0D29	277490W000028082	10/09/2025	55412
EAU2496	277490W000028376	16/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028316	15/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028607	19/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028570	19/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028412	17/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028229	12/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028540	18/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028090	10/09/2025	55412
EDB3694	277490W000028286	15/09/2025	55412
EFB5I68	277490W000028644	20/09/2025	55412
EKO3A60	277490W000028372	16/09/2025	55412
EMP0D13	277490W000028650	20/09/2025	55412
ERE1249	277490W000028631	19/09/2025	55412
ETZ2F07	277490W000028611	19/09/2025	55412
EWN8B49	277490W000028613	19/09/2025	55412
EWN8B49	277490W000028442	17/09/2025	55412
EWN8B49	277490W000028523	18/09/2025	55412
EWS8G32	277490W000028155	10/09/2025	55412
EXI7E71	277490W000028635	19/09/2025	55412
FBI1F86	277490W000028590	19/09/2025	55412
FBR0195	277490W000028522	18/09/2025	55412
FGE4650	277490W000028554	18/09/2025	55412
GBC6G50	277490W000028197	11/09/2025	55412
GDV0C25	277490W000028643	20/09/2025	55412
GHQ7D39	277490W000028592	19/09/2025	55412
HFB9406	277490W000028560	19/09/2025	55412
HJN0C73	277490W000028146	10/09/2025	55412
HOS2J25	277490NIC0040879	16/09/2025	50020
HRA1803	277490W000028165	11/09/2025	55412
HSB9387	277490W000028192	11/09/2025	55412
HSF1J88	277490W000028653	20/09/2025	55412
HSF5644	277490W000028166	11/09/2025	55412
HSH0J51	277490W000028228	12/09/2025	55412
HTD5C61	277490W000028121	10/09/2025	55412
HTF9212	277490W000028469	17/09/2025	55412
HTF9212	277490W000028620	19/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028491	17/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028390	16/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028428	17/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028630	19/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028174	11/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028196	11/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028603	19/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028563	19/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028084	10/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028341	15/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028350	16/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028497	18/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028367	16/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028225	12/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028455	17/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028552	18/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028248	12/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028263	12/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028272	13/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028530	18/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028306	15/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028585	19/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028322	15/09/2025	55412
HTU0675	277490W000028514	18/09/2025	55412
HTV7D15	277490W000028534	18/09/2025	55412
IDD1G43	277490NIC0040863	16/09/2025	50020
JDX4392	277490W000028461	17/09/2025	55412
JPQ9F89	277490W000028532	18/09/2025	55412
JZB6812	277490W000028549	18/09/2025	55412
KAK7732	277490W000028458	17/09/2025	55412
KOW1B99	277490W000028245	12/09/2025	55412
KYN6H87	277490W000028614	19/09/2025	55412
LMX7H86	277490W000028256	12/09/2025	55412
MFQ0718	277490W000028258	12/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028159	10/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028109	10/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028338	15/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028599	19/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028574	19/09/2025	55412
MGW8481	277490W000028208	11/09/2025	55412
MHS7559	277490W000028200	11/09/2025	55412
MHS7559	277490W000028098	10/09/2025	55412

MMF5218	277490W000028202	11/09/2025	55412
MTB4B62	277490W000028456	17/09/2025	55412
MTB4B62	277490W000028467	17/09/2025	55412
MTB4B62	277490W000028430	17/09/2025	55412
NJH1285	277490W000028624	19/09/2025	55412
NSA5G55	277490W000028504	18/09/2025	55412
OBA0D14	277490W000028126	10/09/2025	55412
ODF6J96	277490W000028304	15/09/2025	55412
OMZ9G07	277490W000028144	10/09/2025	55412
OQR3F28	277490W000028569	19/09/2025	55412
OVT5J90	277490W000028378	16/09/2025	55412
OWT3H51	277490W000028419	17/09/2025	55412
OXA6H50	277490W000028651	20/09/2025	55412
PXV7E14	277490W000028536	18/09/2025	55412
QAF0C53	277490A000162545	21/09/2025	57380
QAS2H64	277490W000028240	12/09/2025	55412
QJN0H96	277490W000028274	13/09/2025	55412
QJU4594	277490W000028586	19/09/2025	55412
QJU4594	277490W000028516	18/09/2025	55412
QJU4594	277490W000028502	18/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000028640	20/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000028623	19/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000028402	16/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000028587	19/09/2025	55412
REZ5B39	277490W000028572	19/09/2025	55412
RFW3H58	277490W000028285	15/09/2025	55412
RHC3B43	277490W000028085	10/09/2025	55412
RHD7J65	277490NIC0040862	16/09/2025	50020
RHE7A73	277490W000028457	17/09/2025	55412
RHM4D57	277490W000028450	17/09/2025	55412
RHQ7D03	277490W000028441	17/09/2025	55412
RHS4I23	277490W000028088	10/09/2025	55412
RHU3H30	277490W000028596	19/09/2025	55412
RHV8J26	277490W000028445	17/09/2025	55412
RMD8E00	277490W000028468	17/09/2025	55412
RUV6H21	277490W000028123	10/09/2025	55412
SDP7D20	277490W000028177	11/09/2025	55412
SDW9I50	277490W000028308	15/09/2025	55412
SDY6C23	277490NIC0040858	16/09/2025	50020
SDY8A10	277490W000028151	10/09/2025	55412
SDY8H05	277490W000028373	16/09/2025	55412
SEK4J07	277490W000028517	18/09/2025	55412
SEM5B72	277490NIC0040878	16/09/2025	50020
SEQ6H96	277490W000028104	10/09/2025	55412
SET1C43	277490W000028236	12/09/2025	55412
SEU2E32	277490W000028415	17/09/2025	55412
SEW2B24	277490W000028404	16/09/2025	55412
SEW2F09	277490W000028210	11/09/2025	55412
SEY4I76	277490W000028190	11/09/2025	55412
SEY7H71	277490NIC0040860	16/09/2025	50020
SFA5E21	277490W000028369	16/09/2025	55412
SFA5E21	277490W000028356	16/09/2025	55412
SFA5E21	277490W000028290	15/09/2025	55412
SFG1D71	277490NIC0040873	16/09/2025	50020
SFI4D61	277490W000028244	12/09/2025	55412
SFL0D93	277490W000028269	13/09/2025	55412
SGQ9C56	277490W000028539	18/09/2025	55412
SVZ0H04	277490NIC0040882	16/09/2025	50020
TAJ4D60	277490W000028137	10/09/2025	55412
TAK9G65	277490A000202497	04/10/2025	52152
TAK9G65	277490A000202498	04/10/2025	57200
TAK9G65	277490A000202496	04/10/2025	52151
TAK9G65	277490A000202495	04/10/2025	59320
TAK9G65	277490A000202494	04/10/2025	58350
TAK9G65	277490A000202493	04/10/2025	70561
TAX4J81	277490W000028473	17/09/2025	55412
TAZ9F89	277490W000028138	10/09/2025	55412
TBI2C41	277490W000028235	12/09/2025	55412
TBM8I77	277490W000028362	16/09/2025	55412
TBX7D58	277490W000028636	19/09/2025	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:684E175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.533/2025

Altera o anexo II (Secretaria Municipal de Agricultura), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Considerando*o Laudo de Insalubridade e Periculosidade realizado nos órgãos do Poder Executivo Municipal, elaborado por empresa contratada pelo Município, através do Contrato nº93/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023;*

Considerando *o Processo Digital nº 46945/2025, encaminhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Município de Paranavaí;*

Considerando *o Processo Digital nº 46163/2025, encaminhado pelo Diretoria Especial de Recursos Humanos, do Município de Paranavaí;*

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo II (Secretaria Municipal de Agricultura), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Seus efeitos retroagem, no que se refere à inclusão, a partir de 14 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SEAGRI - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Diretor de fomento agropecuário	Diretor de fomento agropecuário	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Engenheiro agrônomo	Engenheiro agrônomo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Gerentededivisãode abastecimento	Gerentededivisãode abastecimento	Não se Aplica	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Gerentededivisãodeestradas rurais	Gerentededivisãodeestradas rurais	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SEAGRI - Administração	Médico veterinário	Médico veterinário	Não se Aplica	Média(20%)
SEAGRI - Administração	Motorista II	Motorista II	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SecretariaMunicipal de Agricultura	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Motorista II	Comboio	Periculosa(30%)	Não se Aplica
SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica

SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Operador de máquinas III	Operador de máquinas III	Não se Aplica	Média(20%)
SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Média(20%)
SecretariaMunicipal de Agricultura-Divisão de Estradas Rurais	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Média(20%)
SecretariaMunicipal de Agricultura-Oficial Mecânica	Mecânico I	Mecânico I	Não se Aplica	Máximo(40%)

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA4F1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RENATO DULTRA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.659.904/0001-27

Endereço: Rua NEO ALVES MARTINS, 2999 - ZONA 01, Maringá - PR,

E-mail: pstlocadora@gmail.com Telefone: (44) 3227-3344 / 3123 3405

Nome do Representante: ANADÉGE DE FÁTIMA MESTI

CPF: 301.135.479-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Contratação de serviços de horas máquinas para atendimento a serviços nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, NO MINIMO POTÊNCIA DE 115 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	CATERPILLAR	1.300	R$ 348,50	R$ 453.050,00
Total do Lote:					R$ 453.050,00
Total do Fornecedor:					R$ 453.050,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de outubro de 2025

_____

ANADÉGE DE FÁTIMA MESTI

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

CPF: 633.166.508-06

Secretário Municipal Da Agricultura

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 467.626.809-25

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F638685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor: Empresa: GEASA TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 07.512.428/0001-62

Endereço: Rua REBOUCAS, 400 - CENTRO, Alto Paraná - PR, 87.750-000

E-mail: geasaterraplangessi@gmail.com / luizfdlr1998@gmail.com

Telefone: (44) 3447-1172 / (44) 3447-1155

Nome do Representante: GESSI AUGUSTO DOS DANTOS

CPF: 396.928.849-53

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Contratação de serviços de horas máquinas para atendimento a serviços nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Agricultura.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA		3.000	R$ 256,00	R$ 768.000,00
Total do Lote:					R$ 768.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 768.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 7 de outubro de 2025

____

GESSI AUGUSTO DOS DANTOS

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 025.202.639-03

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7DA83A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

TERMODEHOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica

Para Concessão de Direito Real de Uso

12/2025

Processo Administrativo:70/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº.12/2025,o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2179504- ELETRO- NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**ValorUnitário**	**ValorTotal**	**Pontuação Total**
1	CONCESSÃODEUSO-ÁREA/IMÓVELPÚBLICO. Observações complementares: Lote 01 Quadra 13 - DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ, registrado nº 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, sob a Matrícula nº 50.839, com a área de 650,20 m² avaliado em R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), conforme relatório de avaliação N.º 061/2024.	UNID	1	R$0,00	R$0,00	60
				Pontuação doFornecedor:60		
2462990-COACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA DO PARANA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**ValorUnitário**	**ValorTotal**	**Pontuação Total**
3	CONCESSÃODEUSO-ÁREA/IMÓVELPÚBLICO. Observações complementares: Lote 06 Quadra 17 - DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ, registrado nº 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, sob a Matrícula nº 50.838, com área de 4.625,00m² avaliado em R$1.290.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa reais).conforme relatório de avaliação N.º 063/2024.	UNID	1	R$0,00	R$0,00	70
				Pontuação doFornecedor: 70		

Paranavaí, 8 de outubro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:68A26DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 4º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2025			
4º BIMESTRE DE 2025 - JULHO E AGOSTO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União		Aviso de Licitação	426,70
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	2.416,63
		SUB-TOTAL	2.843,33
Agência Contratada	Veículos de	Publicidade Institucional	
	Comunicação	CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e			
Marketing Ltda	Felipe Estevo Menezes de Almeida	Corrida Maluca 2025	
	Ana Carolina Hochspung Duddat	Motocross 2025	
	Facebook-Serviços Online do Brasil Ltda	Claquete Motocross 2025	
	Ingadoor Gráfica Ltda	Competição de Caiaque 2025	18.762,30
	G Mídia Ltda		
	Rádio Paranavaí Ltda		
	Melrica R. Santiago Berça da Silva		
		SUB-TOTAL	18.762,30
		TOTAL -4º BIMESTRE	21.605,63

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:64AC84B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.313/2025 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 3.313/2025 - de 09 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros COMISSÃO ESCOLAR LOCAL do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 1.688/2025 – de 09 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **COMISSÃO ESCOLAR LOCAL** do Processo de Escolha dos Diretores das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, a seguir indicados e nomeados por instituição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUZA BEHETY FRANCO

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO/CPF
02 professores da unidade escolar	Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt Giovana Derengoski Filisberto	042.1**.519-83 020.6**.359-63
02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Tatyane Brolini Ana Flavia Ribas dos Santos	095.0**.439-33 078.7**.539-60
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Eliziane Ribeiro	040.3**.459-48

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA APARECIDA BUENO

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO/CPF
02 professores da unidade escolar	Elizane Kades Rosicleia Valões	045.5**.959-60 037.2**.769-98
02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Joice Daiane Tonezer Damas Deise Ramos	10.7**.099-9 12.4**.019-0
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Eliziane Ribeiro	040.3**.459-48

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH JENSE DE LARA

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO
02 professores da unidade escolar	Mariely de Jesus da Silva Camila Zakrzeski	069.8**.809-32 095.8**.019-00

02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Hemerson José Kmita Leandro Weisshaar	060.6**.209-57 044.1**.649-92
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Eliziane Ribeiro	040.3**.459-48

ESCOLA MUNICIPAL PROFº PAULO IDER HERMANN

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO
02 professores da unidade escolar	Luciane Moraes de Oliveira Maturizem Luciana Suda Ultchak	041.3**.229-00 024.9**.819-40
02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Andrezza Cordeiro Gessica Flores Pedrosa Cajuk	033.7**.729-16 090.9**.089-90
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Marilize Olivette Loth	044.1**.039-26

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO
02 professores da unidade escolar	Danielly Lisoski Correia Felipe Mandryk	078. 6**. 239-82 073.4**.649-85
02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Ivone Sznicer Sandra Luiza Baumgratz	001.0**.549-86 050.3**.669-88
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Marilize Olivette Loth	044.1**.039-26

ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTE	DOCUMENTO
02 professores da unidade escolar	Franciely Kovaluki Hermann Jaquelline Maria Cardoso	066.5**.969-28 070.8**.619-32
02 pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.	Franciele Cordeiro Leticia Knapik	079.5**.149-02 046.8**.629-81
01 membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.	Marilize Olivette Loth	044.1**.039-26

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E160108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2025 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 288/2025 – de 09 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Kleisson Luis Fiduniv	01/10/2025	01/10/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	02/10/2025	02/10/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS TAZ 5ª92	Transporte de Pacientes
Kleisson Luis Fiduniv	02/10/2025	02/10/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	02/10/2025	02/10/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	02/10/2025	02/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/10/2025	02/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/10/2025	03/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/10/2025	06/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	07/10/2025	07/10/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	07/10/2025	07/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	08/10/2025	08/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	08/10/2025	08/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	08/10/2025	08/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	09/10/2025	09/10/2025	1	109,50	109,50	Rebouças/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	09/10/2025	09/10/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FB430704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 176/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5137 - Decreto n° 176/2025 de 08/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		40.000,00

Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1050	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2023		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B2786F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 177/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5139 - Decreto n° 177/2025 de 08/10/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5138 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1093	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		63.620,05
Suplementar		Excesso de Arrecadação		253.607,07
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	4.620,05
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1300	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	44.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1320	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	63.620,05
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14644	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	253.607,07
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14644	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	63.620,05
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	63.620,05
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	253.607,07

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B0C83C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 178/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5141 - Decreto n° 178/2025 de 09/10/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4681B8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

PAULO SERGIO AS SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 26/2025 referente à "**Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município"**, em favor da empresa conforme abaixo:

BANDA DOCE PECADO LTDA/CNPJ 27.435.875/0001-90						
Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13646	Contratação de empresa para show baile com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horário a ser pela Secretaria de Administração na data de 08/11/2025.	1,00	SERVIÇO	28.000,00	28.000,00
TOTAL 28.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 26/2025 datada de 09/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 09 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5F7B83B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 27/2025

PAULO SERGIO AS SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 27/2025 referente à "**Contratação de empresa para evento matinê em comemoração ao dia do Município"**, em favor da empresa conforme abaixo:

GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA/CNPJ 27.435.875/0001-90						
Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13647	Contratação de empresa para matiné com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento. com horário a ser pela Secretaria de Administração na data de 09/11/2025.	1,00	SERVIÇO	13.000,00	13.000,00
TOTAL 13.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 27/2025 datada de 09/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 09 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1F601DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.145/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997320	ADAILTON MOREIRA LOPES	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997321	ANA PAULA ALVES LOPES	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997307	ANDRÉ SANTIAGO	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997339	CARMEN LUCIA MARÇAL RIBAS	0	3	10/10/2022	10/10/2025
997326	FLAVIO DE JESUS SANTOS	0	3	05/10/2022	05/10/2025
997322	GILVANA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMPOS	0	3	04/10/2022	04/10/2025
997301	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997315	GISLAINE MARIA DOS SANTOS	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997318	GIZELE SOARES DOMBROSKI	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997327	JÉSSICA ABGAIL TORQUATO	0	3	05/10/2022	05/10/2025
997313	JOELMA SIBELIE ROCHA DA SILVA	0	3	03/10/2022	05/10/2025
997300	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997296	JUSSARA DOS SANTOS MOURA	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997317	KARLA ANDREA DOS SANTOS MANSANO	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997298	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997297	LUIZ CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	0	3	03/10/2022	08/10/2025
997309	MARIA JOSE RODRIGUES	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997319	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	0	3	03/10/2022	03/10/2025
997337	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	0	3	10/10/2022	10/10/2025
997334	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	0	3	10/10/2022	10/10/2025
997329	SONIA MARA JURELLO DA SILVA	0	3	05/10/2022	05/10/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C37886F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°45/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n°45/2025, nestes termos:

Data Pregão**:** 07/10/2025

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, destinado às futuras e eventuais aquisições de vidros, acessórios e demais materiais correlatos, com fornecimento de mão de obra para instalação quando necessário, em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA	95.410.122/0001-62	R$ 281.841,75

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Vidro comum 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação	CEBRACE	M2	80	R$ 101,56	R$ 8.124,80	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
2	Vidro temperado 8 mm incolor Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	95	R$ 211,58	R$ 20.100,10	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
3	Vidro jateado 8 mm. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	90	R$ 234,30	R$ 21.087,00	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
4	Janela completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm temperado, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	108	R$ 368,30	R$ 39.776,40	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
5	Porta de vidro, de correr, 1 folha, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	35	R$ 466,87	R$ 16.340,45	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
6	Porta de vidro, de correr, 2 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	67	R$ 377,42	R$ 25.287,14	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
7	Porta de vidro, de correr, 4 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	119	R$ 388,17	R$ 46.192,23	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
8	Granito 2 Cm de espessura. Cores: Ocre Itabira. Incluso medição in loco, transporte e instalação	PROPRIO	M2	84	R$ 273,29	R$ 22.956,36	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
9	Fechadura completa para porta de vidro de abrir pivotante 1520. Acompanha: 01 fechadura completa para porta de vidro; 02 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	METAL FLECK	UNID	55	R$ 49,22	R$ 2.707,10	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
10	Fechadura completa para porta de vidro de correr. Acompanha: 01	METAL FLECK	UNID	61	R$ 142,80	R$ 8.710,80	COM.DE VIDROS DALL

	fechadura; 01 contra fechadura: 1510x e 1511x; 02 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.						AGNOL LTDA
11	Kit dobradiças mais pivôs completo para porta pivotante. Cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	METAL FLECK	KIT	61	R$ 119,05	R$ 7.262,05	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
12	Kit completo mola aérea F2 45Kg com suporte para porta de vidro Conteúdo do kit: 01 mola aérea prata f2 45kg 01 suporte para mola aérea f2 45kg prata 01 manual Característica: Braço ajustável e reforçado Apropriada para instalação em vários tipos de porta de madeira, metal, vidro e etc. (observe a necessidade de furações na superfície a ser instalada, para portas de vidro temperado adquira o suporte u específico) Instalação em portas do tipo vertical, paralelo e deslizante Para portas externas (área coberta) e internas Aplicação não recomendada em lugares abertos expostos ao clima (como sol, chuva e etc.). Pode ser instalada em portas que abrem para ambos os lados (esquerda e direita) Possui 2 velocidades de funcionamento Permite ajuste contínuo da velocidade Largura da porta aplicável 700 até 1200mm Seção ajustável de velocidade de fechamento 150°-20° Ângulo de abertura de 0° a 90° e 150° Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	SOPRANO	KIT	60	R$ 255,32	R$ 15.319,20	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
13	Kit completo trinco para travamento inferior simples para portas e também utilizado em janelas de vidro. Cor prata (cromado). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm	METAL FLECK	KIT	64	R$ 53,36	R$ 3.415,04	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
14	Conjunto completo de trinco bate e fecha; material em metal zamac cromado; Cor prata (cromada); Uso em janelas de quatro folhas	METAL FLECK	CONJ	66	R$ 52,86	R$ 3.488,76	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
15	Porta cadeado completo pequeno. Cor prata (cromado)	METAL FLECK	UNID	89	R$ 45,82	R$ 4.077,98	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
16	Serviço de manutenção corretiva em portas de vidro, janelas de vidro e similares, serviços estes como: Regulagens; Alinhamentos; Vedação; Lubrificação; Troca de equipamentos, acessórios, peças e similares.	PROPRIO	H	115	R$ 41,88	R$ 4.816,20	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
17	Porta completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	70	R$ 414,88	R$ 29.041,60	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
18	Vidro temperado 4 mm incolor Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	m²	8	R$ 167,26	R$ 1.338,08	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
19	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO PARA VIDROS 6MM / PERFIL CAPA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO (INCLUSO MÃO DE OBRA, E ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO)	PERFILBLAS	MTL	10	R$ 74,63	R$ 746,30	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
20	Vidro canelado 4 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M2	4	R$ 146,94	R$ 587,76	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA
21	Vidro canelado 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M2	4	R$ 116,60	R$ 466,40	COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, a Ata de Registro de Preços assinada** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°361/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°45/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°125/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:06/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 45/2025, para Registro de Preços para eventual futura aquisição de Vidros e afins, a contratação será destinado para atender as Secretarias Municipais de Pitanga PR**,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual futura aquisição de Vidros e afins**,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 95.410.122/0001-62, estabelecida na Rua DOUTOR JOAO GONÇALVES PADILHA,481, VILA SULINA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo **Sr. Euclides Dall Agnol**, portador da Cédula de Identidade nº. 1939066 – 7 SESP PR, CPF nº. 458.345.559-34, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	62805	Vidro comum 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação	CEBRACE	M2	80	R$ 101,56	R$ 8.124,80
2	62806	Vidro temperado 8 mm incolor Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	95	R$ 211,58	R$ 20.100,10
3	62823	Vidro jateado 8 mm. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	90	R$ 234,30	R$ 21.087,00
4	62808	Janela completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm temperado, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	108	R$ 368,30	R$ 39.776,40
5	62826	Porta de vidro, de correr, 1 folha, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	35	R$ 466,87	R$ 16.340,45
6	62827	Porta de vidro, de correr, 2 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	67	R$ 377,42	R$ 25.287,14
7	62828	Porta de vidro, de correr, 4 folhas, completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	119	R$ 388,17	R$ 46.192,23
8	62810	Granito 2 Cm de espessura. Cores: Ocre Itabira. Incluso medição in loco, transporte e instalação	PROPRIO	M2	84	R$ 273,29	R$ 22.956,36
9	62811	Fechadura completa para porta de vidro de abrir pivotante 1520. Acompanha: 01 fechadura completa para porta de vidro; 02 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	METAL FLECK	UNID	55	R$ 49,22	R$ 2.707,10
10	62812	Fechadura completa para porta de vidro de correr. Acompanha: 01 fechadura; 01 contra fechadura: 1510x e 1511x; 02 chaves; material em metal zamac cromado; cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	METAL FLECK	UNID	61	R$ 142,80	R$ 8.710,80
11	62813	Kit dobradiças mais pivôs completo para porta pivotante. Cor prata (cromada). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm.	METAL FLECK	KIT	61	R$ 119,05	R$ 7.262,05
12	62814	Kit completo mola aérea F2 45Kg com suporte para porta de vidro Conteúdo do kit: 01 mola aérea prata f2 45kg 01 suporte para mola aérea f2 45kg prata 01 manual Característica: Braço ajustável e reforçado Apropriada para instalação em vários tipos de porta de madeira, metal, vidro e etc. (observe a necessidade de furações na superfície a ser instalada, para portas de vidro temperado adquira o suporte u específico) Instalação em portas do tipo vertical, paralelo e deslizante Para portas externas (área coberta) e internas Aplicação não recomendada em lugares abertos expostos ao clima (como sol, chuva e etc.). Pode ser instalada em portas que abrem para ambos os lados (esquerda e direita) Possui 2 velocidades de funcionamento Permite ajuste contínuo da velocidade Largura da porta aplicável 700 até 1200mm Seção ajustável de velocidade de fechamento 150°-20° Ângulo de abertura de 0° a 90° e 150° Para espessuras de vidro 8mm e	SOPRANO	KIT	60	R$ 255,32	R$ 15.319,20

		10mm.					
13	62815	Kit completo trinco para travamento inferior simples para portas e também utilizado em janelas de vidro. Cor prata (cromado). Para espessuras de vidro 8mm e 10mm	METAL FLECK	KIT	64	R$ 53,36	R$ 3.415,04
14	62816	Conjunto completo de trinco bate e fecha; material em metal zamac cromado; Cor prata (cromada); Uso em janelas de quatro folhas	METAL FLECK	CONJ	66	R$ 52,86	R$ 3.488,76
15	62817	Porta cadeado completo pequeno. Cor prata (cromado)	METAL FLECK	UNID	89	R$ 45,82	R$ 4.077,98
16	62804	Serviço de manutenção corretiva em portas de vidro, janelas de vidro e similares, serviços estes como: Regulagens; Alinhamentos; Vedação; Lubrificação; Troca de equipamentos, acessórios, peças e similares.	PROPRIO	H	115	R$ 41,88	R$ 4.816,20
17	62809	Porta completa com todos os itens necessários para sua finalidade, entre estes, vidro incolor de 8 mm, trilho, roldanas, baquetes, parafusos, fechaduras, dobradiças, trincos entre outros similares para a entrega em plena condição de uso. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	BLINDEX	M2	70	R$ 414,88	R$ 29.041,60
18	73645	Vidro temperado 4 mm incolor Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	m²	8	R$ 167,26	R$ 1.338,08
19	73913	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO PARA VIDROS 6MM / PERFIL CAPA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO (INCLUSO MÃO DE OBRA, E ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO)	PERFILBLAS	MTL	10	R$ 74,63	R$ 746,30
20	62822	Vidro canelado 4 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M2	4	R$ 146,94	R$ 587,76
21	62820	Vidro canelado 3 mm incolor. Incluso medição in loco, transporte e instalação.	CEBRACE	M2	4	R$ 116,60	R$ 466,40

2.3. **Preço Total Registrado: R$281.841,75 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As Secretarias Municipais de Pitanga reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

Fiscais responsáveis do processo licitatório modalidade pregão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055.

2) Jeferson Radião, matrícula nº 50978.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150.

2) Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.

3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n°50034.

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matrícula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula nº 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula nº 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matrícula nº 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matrícula nº 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matrícula nº 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula nº 25046 – Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula nº 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – matrícula n° 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula nº 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, que ficará responsável por indicar previamente o local de entrega e instalação. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a quantidade exata solicitada em cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega de volumes fracionados em desacordo com o pedido. A descarga e a acomodação dos materiais serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizadas por funcionários devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individuais necessários, sob a supervisão e orientação do(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Secretaria solicitante.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos vidros e demais itens relacionados, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

14.12. As mercadorias entregues estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante, que procederá à conferência da conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, abrangendo aspectos de qualidade, quantidade e pleno funcionamento, como condição para o recebimento provisório e posterior recebimento definitivo.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Para a devida instrução do processo licitatório e em conformidade com os princípios da legalidade e responsabilidade fiscal, indicamos as dotações orçamentárias **específica** que será utilizada para custear a aquisição dos vidros, espelhos e materiais correlatos.

Red	Dotação	Fonte	Descrição
217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
230	08002103010801204633903600000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
255	08002103010801204833903600000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
277	08002103010801205533903600000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
265	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
287	08002103020801204533903600000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
240	08002103010801204733903600000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
270	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
678	21002226951201215733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
694	21003226611201215533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
714	21006184521401215933903900000	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
322	11001081221101205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
333	11002081221101205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
342	11003082431103206133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342	11003082431103206133903900000	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
409	11004082451101206633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422	11004082451101206933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
348	11003082431103217233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
377	11004082441101107144903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
398	11004082451101206333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435	11004082451101211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469	11010081221101216933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
390	11004082441101217433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448	11007081221101207033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
371	11004081221101206833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382	11004082441101217333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	11004082461101217533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
460	11009082421101212533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11004081221101206733903900000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
376	11004082441101107133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409	11004082451101206633903900000	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
454	11008082411101212333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
635	19002041220301213333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
496	13002154521301208333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 17. do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.4. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

16.8. Em casos que o fornecedor se enquadrar em (ME, EPP, MEI) o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante o recebimento definitivo dos produtos e após serem atestados pela comissão de recebimento;

16.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.10. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

16.11. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;

16.12. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.13. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

16.14. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

16.15. A cada pagamento será feita a conferência das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, inclusive com a apresentação de CNDT.

16.16. Em caso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.

16.17. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos que podem comprometer a boa execução do objeto, tais como: ausência de fornecedores interessados, apresentação de preços inexequíveis, entrega de materiais fora das especificações técnicas, atrasos na entrega e instalação, falta de responsável técnico habilitado, descumprimento de normas da ABNT, acidentes de trabalho e pedidos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação	Responsável pelo Controle
Falta de fornecedores interessados ou ausência de propostas válidas	Licitatório / Mercado	Média	Alta	Realizar ampla pesquisa de preços, com fornecedores regionais e locais; dividir em lotes; permitir participação de ME/EPP/MEI conforme LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 46/2023.	Setor de Compras e Licitações
Entrega de materiais com qualidade inferior ao exigido	Técnico / Qualidade	Média	Alta	Exigir produtos de boa qualidade e certificados de conformidade; fiscalização rigorosa no recebimento; rejeição e substituição imediata de produtos em desacordo com as normas da ABNT (NBR 7199 e correlatas).	Comissão de Recebimento / Fiscal do Contrato
Danos durante transporte e instalação dos vidros	Operacional / Logístico	Média	Média	Exigir embalagens adequadas, transporte por pessoal capacitado e uso de EPIs; fiscalizar as condições de entrega e descarregamento.	Fiscal do Contrato
Atraso na entrega e instalação dos materiais	Operacional / Prazo	Média	Média	Estabelecer prazos contratuais objetivos e penalidades por atraso; acompanhar o cronograma de entregas e exigir comunicação prévia de eventuais impedimentos.	Gestor do Contrato
Ausência de responsável técnico habilitado para os serviços de instalação	Técnico / Legal	Baixa	Alta	Exigir apresentação de capacidade técnica, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e manter cópia arquivada no processo.	Fiscal do Contrato
Descumprimento das normas técnicas aplicáveis (NBR 7199, NBR 10821, NBR 14698 etc.)	Técnico / Normativo	Baixa	Alta	Prever exigência no edital e termo de referência; fiscalização técnica no ato da entrega e instalação, com possibilidade de rejeição e aplicação de penalidades.	Setor de Engenharia / Fiscal do Contrato
Acidentes de trabalho durante o manuseio, corte e instalação dos vidros	Segurança do Trabalho	Média	Alta	Exigir uso de EPIs, treinamento e qualificação da equipe da contratada; fiscalizar execução e aplicar penalidades em caso de descumprimento.	Fiscal do Contrato / SESMT
Inexecução parcial ou total do contrato pela empresa contratada	Contratual	Baixa	Alta	Prever aplicação de penalidades (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), exigir garantias contratuais quando aplicável e acompanhar de perto a execução do contrato.	Setor de Contratos
Reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem comprovação adequada	Econômico-Financeiro	Média	Média	Exigir apresentação de planilhas, notas fiscais, índices oficiais e justificativas documentais; análise criteriosa pela Procuradoria e Contabilidade.	Setor de Contabilidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

23.1. O Pregão Eletrônico nº 45/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***EUCLIDES DALL AGNOL***
Prefeito	Com. De Vidros Dall Agnol LTDA
Município de Pitanga Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:15C609F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°39/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n° 39/2025, nestes termos:

Data Pregão**:** 01/10/2025

Objeto: Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BIO – LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.175.908/0001-12	R$ 75.647,97
DENTAL BH BRASIL	31.401.798/0001-07	R$ 2.098,70
FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA	22.716.553/0001-88	R$ 3.364,41
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	R$ 1.437,70
MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA	25.341.162/0001-14	R$ 15.174,58

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	UN	50	R$ 23,98	R$ 1.199,00	DENTAL BH BRASIL
2	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO (ART) - 0404572 - FRASCO 8,00 ML	FGM	FR	100	R$ 10,94	R$ 1.094,00	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
3	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA.	3R/MICRODONT	UN	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
4	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO COM SABOR - 0272913 - POTE 12,00 G.	DFL	UNID	80	R$ 7,97	R$ 637,60	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
5	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:22 X 35 MM-0420611- CAIXA 100,00 UM.	CARESTREAM	UN	6	R$ 292,73	R$ 1.756,38	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
6	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉ	PROCARE	UN	800	R$ 45,33	R$ 36.264,00	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL.	PROCARE	UN	800	R$ 45,33	R$ 36.264,00	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	KIT DE POLIMENTO DE RESINA- Kit 11 peças	MICRODONT	UN	15	R$ 59,98	R$ 899,70	DENTAL BH BRASIL
10	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. TUBETE 180 ML	DFL	TUBO	3.000	R$ 2,95	R$ 8.850,00	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
11	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM 150 UNIDADES	PREVEN	UN	30	R$ 11,59	R$ 347,70	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245 - 0403190	KAVO	UN	30	R$ 5,94	R$ 178,20	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3 - 0403380	KAVO	UN	30	R$ 10,13	R$ 303,90	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4 - 0403381	KAVO	UN	30	R$ 10,13	R$ 303,90	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
15	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 04 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO	UN	10	R$ 12,16	R$ 121,60	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
16	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 06 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO	UN	15	R$ 12,16	R$ 182,40	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6 - 0403382	E.H/KAVO KERR	UN	60	R$ 9,39	R$ 563,40	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2 - 0403436	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	60	R$ 4,36	R$ 261,60	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA

19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5 - 0403439	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	80	R$ 4,32	R$ 345,60	MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA
20	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO, DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PUSH BUTTON; UTILIZA LIMAS TIPO NITI (SISTEMA ROTATÓRIO); SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 70:1; MICRO CABEÇA COM DIÂMETRO DE 8,5MM; PINÇA PARA BROCAS (LIMAS) DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1; ACOPLAMENTO INTRA: QUE ATENDA À NORMA ISO 3964; POSSA SER UTILIZADA EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS; AUTOCLAVÁVEL A 135º C; GARANTIA: 1 ANO;	DENTEMED	UN	3	R$ 1.039,99	R$ 3.119,97	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO SISTEMA PUSH BUTTON PARA LIMAS DO TIPO MANUAL (DIÂMETRO DA HASTE DA LIMA ENTRE 3,6MM E 4,0MM). ACIONAMENTO OSCILATÓRIO DE 90 GRAUS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 16:1. ACOPLAMENTO INTRA E-TYPE: ATENDE À NORMA ISO 3964. POSSA SER UTILIZADO EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS. AUTOCLAVÁVEL A 135º C. 1 ANO DE GARANTIA.	DENTFLEX	UN	3	R$ 1.121,47	R$ 3.364,41	FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, as Atas assinadas** ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de outubro 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°356/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°39/2025	**PROTOCOLO N.°266/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:09/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 39/2025, por mim homologado**, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 30/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE(S) ABAIXO – adjudicado para **BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12, estabelecida na RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI,265, JARDIM DAVILA, CAMBÉ – PR, CEP 86182-530, neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.586.891 – 7 SSP PR, CPF nº. 365.440.519-34, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	57938	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉ	PROCARE	UN	800	R$ 45,33	R$ 36.264,00
7	42936	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL.	PROCARE	UN	800	R$ 45,33	R$ 36.264,00
20	67144	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO, DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA PUSH BUTTON; UTILIZA LIMAS TIPO NITI (SISTEMA ROTATÓRIO); SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 70:1; MICRO CABEÇA COM DIÂMETRO DE 8,5MM; PINÇA PARA BROCAS (LIMAS) DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1; ACOPLAMENTO INTRA: QUE ATENDA À NORMA ISO 3964; POSSA SER UTILIZADA EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS; AUTOCLAVÁVEL A 135º C; GARANTIA: 1 ANO;	DENTEMED	UN	3	R$ 1.039,99	R$ 3.119,97

Preço Total Registrado: R$75.647,97 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
238	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	369	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***LUIS CARLOS DOS SANTOS***
Prefeito	Bio – Logica Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°357/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2025	**PROTOCOLO N.º266/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:09/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 39/2025, por mim homologado**, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 30/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE(S) ABAIXO – adjudicado para **DENTAL BH BRASIL** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.401.798/0001-07, estabelecida na Rua Erê, nº. 34, 2º andar, bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Shirlei Valeria Rodrigues Assis**, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 8.847.586, CPF nº. 064.721.546-27, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	68584	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	UN	50	R$ 23,98	R$ 1.199,00

Preço Total Registrado: R$2.098,70 (dois mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
238	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	369	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS***
Prefeito	Dental Bh Brasil
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°358/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°39/2025	**PROTOCOLO N.°266/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:09/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 39/2025, por mim homologado**, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 30/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE(S) ABAIXO – adjudicado para **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA i**nscrita no CNPJ/MF nº. 22.716.553/0001-88, estabelecida na Avenida AVENIDA ROQUE GABRIEL,957, JARDIM MORUMBI III, SOROCABA – SP, CEP 18085-645, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Silva Chain**, portador da Cédula de Identidade nº. 28629061 SSP SP, CPF nº. 259.084.298-80, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	67156	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO SISTEMA PUSH BUTTON PARA LIMAS DO TIPO MANUAL (DIÂMETRO DA HASTE DA LIMA ENTRE 3,6MM E 4,0MM). ACIONAMENTO OSCILATÓRIO DE 90 GRAUS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 16:1. ACOPLAMENTO INTRA E-TYPE: ATENDE À NORMA ISO 3964. POSSA SER UTILIZADO EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS. AUTOCLAVÁVEL A 135º C. 1 ANO DE GARANTIA.	DENTFLEX	UN	3	R$ 1.121,47	R$ 3.364,41

Preço Total Registrado: R$3.364,41 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
238	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	369	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***FABIANO SILVA CHAIN***
Prefeito	FCMED Tecnologia Medica LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°359/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°39/2025	**PROTOCOLO N.°266/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:09/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 39/2025, por mim homologado**, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 30/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE(S) ABAIXO – adjudicado para **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.884.097/0001-43, estabelecida na AVENIDA MARIPÁ,5457, CENTRO, TOLEDO – MG, CEP 85901-000, neste ato representada pelo **Sr. Cezar Fioravanti S. Junior**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.103.569-5 SESP-PR, CPF nº. 048.804.349-22, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	42992	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM 150 UNIDADES	PREVEN	UN	30	R$ 11,59	R$ 347,70
12	57841	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245 - 0403190	KAVO	UN	30	R$ 5,94	R$ 178,20
13	57843	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3 - 0403380	KAVO	UN	30	R$ 10,13	R$ 303,90
14	57846	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4 - 0403381	KAVO	UN	30	R$ 10,13	R$ 303,90
15	68712	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 04 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO	UN	10	R$ 12,16	R$ 121,60
16	68713	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 06 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO	UN	15	R$ 12,16	R$ 182,40

Preço Total Registrado: R$1.437,70 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
238	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	369	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***CEZAR FIORAVANTI S. JUNIOR***
Prefeito	Golden Produtos Odontologicos LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°360/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º39/2025	**PROTOCOLO N.º266/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:10/10/2025	**VALIDADE DA ATA:09/10/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 39/2025, por mim homologado**, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICO QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 30/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Termo de Referência (Anexo I), visando atender

a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de preço por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de materiais e insumos odontológico que deram desertos/fracassados no Pregão nº 30/2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE(S) ABAIXO – adjudicado para **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida na RUA JHON FITZGERALD,299, VILA RECREIO, LONDRINA – PR, CEP 86025-240, neste ato representada pelo **Sr. Caroline de Fatima Theresa**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.071.551-1 SSP PR, CPF nº. 038.549.009-70, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	57887	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO (ART) - 0404572 - FRASCO 8,00 ML	FGM	FR	100	R$ 10,94	R$ 1.094,00
3	42860	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA.	3R/MICRODONT	UN	200	R$ 8,33	R$ 1.666,00
4	70678	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO COM SABOR - 0272913 - POTE 12,00 G.	DFL	UNID	80	R$ 7,97	R$ 637,60
5	57937	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:22 X 35 MM-0420611- CAIXA 100,00 UM.	CARESTREAM	UN	6	R$ 292,73	R$ 1.756,38
10	42969	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 180 ML	DFL	TUBO	3.000	R$ 2,95	R$ 8.850,00
17	57865	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6 - 0403382	E.H/KAVO KERR	UN	60	R$ 9,39	R$ 563,40
18	57867	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2 - 0403436	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	60	R$ 4,36	R$ 261,60
19	57870	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5 - 0403439	MAILLEFER/DENTSPLY	UN	80	R$ 4,32	R$ 345,60

Preço Total Registrado: R$15.174,58 (quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10. Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14. Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
238	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	301	Material de Consumo
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	369	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1494	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 29/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 09 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES	***CAROLINE DE FATIMA THERESA***
Prefeito	Mega Dental Imp. Exp. E Com. De Prod. Odont. LTDA
Município de Pitanga	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F2DF5FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 505-2023 INGA INFORMATICA

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 2

CONTRATO Nº. 505/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 505/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.565.202/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, originado do pregão referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA O TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/10/2025, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/10/2025, encerrando–se em 24/10/2026. Em conformidade com o Artigo 57 inciso IV da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, ficando suprimido o item 5 – locação de tablets com bolsa. Os valores ficam reajustados pelo índice de menor impacto financeiro ao município, considerado o IGP-M, em 3,03%, no acumulado dos últimos 12 meses. Ficando o valor total do aditivo em R$69.240,36 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mês R$	Valor Total R$
2	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM COM OS SEGUINTES MÓDULOS: -AGENDAMENTO E REGULAÇÃO -TRANSPORTES -LABORATÓRIO -CONFIGURAÇÕES GERAIS - PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O USUÁRIO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES. - AGENDAMENTO DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDO DE EXAMES.	MS	12	R$4.274,10	R$51.289,20
4	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB E APLICATIVO PARA 10 AGENTES DE ENDEMIAS DENGUE(VALOR MENSAL) COM DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMA EM NUVEM.	MS	12	R$1.495,93	R$17.951,16
TOTAL				R$5.770,03	R$69.240,36

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/10/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

PAULO CEZAR CARDOSO

Inga Informática E Comunicação LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5FD3699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°128/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LAR ROSA CARON LTDA,** inscrita sob CNPJ 37.742.468/0001-61, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº663, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.620-080, representada por **PRISCILLA MOREIRA COSER,** inscrita no CPF: 059.087.219-21 e portadora da cédula de identidade Civil RG: 9372717-7, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para prestação de serviços mensais de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau III de dependência, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Und	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, destinada ao domicílio coletivo de pessoas Idosas de Grau 3 de dependência. O serviço deve ofertar no mínimo: Acomodação em quarto coletivo, separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação /lazer, refeitório, área externa; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias; Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da instituição; Acomodação em cama de solteiro com colchão mínima D-20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnóstico e condições psicológicas de cada idoso, além de colchão piramidal; Serviços de lavanderia; Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social; Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar; Avaliação médica conforme demanda ofertada pela rede Básica de Saúde do Município da CONTRATADA; Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem, enfermeiro técnico responsável e cuidadores de idosos; Acolhimento Social por Assistente Social; Acompanhamento de cuidadores de Idosos, durante o período diurno; Serviço de Fisioterapia e Serviço Médico, caso necessite. Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário; Atendimento humanizado, nos moldes da Lei n. 10.741/03, qual seja o Estatuto do Idoso; Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas.	Mensal	24	R$ 5.400,00	R$ 129.600,00

Obs: A prestação de serviços deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025.

2 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

3 Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados através do Departamento Municipal de Assistência Social;

4 Ofertar acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III, sem vínculo familiar, que tenha domicílio no Município de Porto Amazonas-PR

5 Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas)

6 Garantir que o espaço físico seja organizado, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;

7 Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;

8 Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência; Manter registro atualizado de cada idoso. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

9 Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças.

10 O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;

11 Disponibilizar equipe técnica mínima de profissionais necessário para atendimento a idosos de grau III

12 Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;

13 Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme suas necessidades, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, manutenção de sonda enteral, etc. e garantir o acesso aos serviços de saúde, sempre que necessário buscando com os equipamentos de Saúde do Município da contratada para os encaminhamentos e atendimentos;

14 Da mesma forma solicitar a compra dos medicamentos necessários ao tratamento dos problemas de saúde dos acolhidos, bem como administrá-los na maneira indicada pela prescrição médica.

15 A Empresa Vencedora deverá estar localizada em uma distância de no máximo 100km de Porto Amazonas, em virtude do acompanhamento do acolhido, bem como da manutenção ou resgate do vínculos familiares e afetivos.

16 Fica como responsabilidade da Empresa Vencedora providenciar os medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) daquela cidade;

17 Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná.

18 Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;

19 Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a contratada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

20 Se o idoso acolhido tiver benefício previdenciário ou Socioassistencial, este valor será utilizado para integrar o custeio da vaga de acolhimento mensal, sendo este valor repassado através da família/ representante Legal para a Entidade. A municipalidade estará complementando o valor total da contratação.

21 O custeio mensal da vaga, será pago mediante empenho realizado de forma mensal.

22 O município irá custear a vaga diante o uso do serviço com a vinculação do idoso atendido. Havendo óbito, desligamento do idoso, superação da condição do nível de dependência grau III, o custeio a vaga será interrompido ou então caso necessário a vaga será atribuída a outro idoso com necessidade deste acolhimento.

23 O custeio da prestação de serviço só ocorrerá mediante a ocupação da vaga e uso dos idosos.

24 Oferecer refeições nas quantidades necessárias diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso. O cardápio deverá estar disponível à fiscalização do Departamento Municipal de Assistência Social do Município

25 Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;

26 Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela Empresa Vencedora, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado.

27 A Empresa Vencedora, deverá informar ao Departamento Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço o Departamento de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o rompimento de contrato, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

28 É de responsabilidade exclusiva e integral da Empresa Vencedora a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.

29 Fornecer os medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) de acordo com a necessidade de cada paciente e se necessários outros medicamentos.

30 Acomodação em quarto coletivo, separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;

31 Acomodação em cama de solteiro com colchão mínima D-20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnóstico e condições psicológicas de cada idoso, além de colchão piramidal.

32 Em casos de hospitalização, necessidade de cuidados específicos com este idoso, óbito, a Empresa Vencedora deverá acionar o familiar ou Representante Legal do acolhido para o atendimento específico da necessidade.

33 A Gestora de Contrato é a Sra. THAYSE DE PAULA PADILHA, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. SHEILA MOLKENTHIN, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025.

34 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/10/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/10/2026.

35 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

36 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/10/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LAR ROSA CARON LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70CD4968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.062/2025

Exercício: 2026					
Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029					
Especificação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de M	6.872.300,00	7.559.530,00	8.315.483,00	9.147.031,30	31.894.344,30
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	6.019.300,00	6.621.230,00	7.363.353,00	8.099.688,30	28.103.571,30
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00	9.844.990,00	10.382.279,00	11.420.506,90	40.607.575,90
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita Agropecuária	1.600,00	1.760,00	1.936,00	2.129,60	7.425,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços	79.900,00	87.890,00	96.679,00	106.346,90	370.815,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes	61.843.820,00	68.028.202,00	74.831.022,20	82.314.124,42	287.017.168,62
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.587,77	1.816.768,83	1.758.634,77	1.934.949,55	6.888.940,92
	85.155.307,77	93.960.370,83	102.749.386,97	113.024.776,97	394.889.842,54
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos	62.619.460,00	71.023.861,00	79.746.524,85	87.605.586,48	300.995.432,33
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	27.725.937,16	30.974.748,32	33.489.340,51	37.017.631,17	129.207.657,16
Serviço da Dívida					
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos	855.000,00	940.500,00	1.034.550,00	1.138.005,00	3.968.055,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	3.170.000,00	3.487.000,00	3.835.700,00	4.219.270,00	14.711.970,00
	94.370.397,16	106.426.109,32	118.106.115,36	129.980.492,65	448.883.114,49
Saldo para Investimentos	-9.215.089,39	-12.465.738,49	-15.356.728,39	-16.955.715,68	-53.993.271,95
4.4.00.00.00.00 Investimentos	100.164.502,84	82.731.140,68	14.412.214,64	14.795.027,35	212.102.885,51
Necessidade de Financiamentos	-109.379.592,23	-95.196.879,17	-29.768.943,03	-31.750.743,03	-266.096.157,46
Receitas de Capital					
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Operações de Crédito	440.091,44	0,00	0,00	0,00	440.091,44
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Capital	94.914.600,79	79.514.629,17	11.162.613,03	11.272.723,03	196.864.566,02
RECEITAS	180.510.000,00	173.475.000,00	113.912.000,00	124.297.500,00	592.194.500,00
DESPESAS	194.534.900,00	189.157.250,00	132.518.330,00	144.775.520,00	448.883.114,49
RESULTADO	-14.024.900,00	-15.682.250,00	-18.606.330,00	-20.478.020,00	-68.791.500,00

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:88B09D08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026

Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.000,00	Legislativa	3.511.025,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.400,00	Judiciária	320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -	-500,00		
		Administração	13.698.472,16
Restituições			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-54.300,00	Segurança Pública	3.253.433,05
Concedidos		Assistência Social	10.162.820,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-7.500,00		
		Previdência Social	27.900.000,00
Deduções			
CONTRIBUIÇÕES	6.020.000,00	Saúde	14.104.160,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-400,00	Educação	28.457.037,54
Contribuições - Outras Deduções	-300,00		
		Cultura	12.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00		
		Urbanismo	26.269.184,84
Receita Agropecuária	1.600,00		
Receita de Serviços	80.200,00	Saneamento	82.166,81
Receita de Serviços - Restituições	-200,00	Gestão Ambiental	2.142.563,43
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-100,00	Agricultura	56.002.313,84
Transferências Correntes	71.953.820,00		
		Indústria	10.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.110.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.587,77	Comércio e Serviços	365.600,00
Operações de Crédito	440.091,44	Energia	3.163.810,00
Transferências de Capital	94.914.600,79	Transporte	4.239.550,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	Desporto e Lazer	1.150.363,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00		
		Reserva de Contingência	1.665.100,00
TOTAL	**196.510.000,00**	**TOTAL**	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6371E823

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**95.332.007,77**	**Despesas Correntes**		**91.200.397,16**
Receitas Correntes - Renúncia		**-3.400,00**	Pessoal e Encargos Sociais	62.619.460,00	
Receitas Correntes - Restituições		**-700,00**	Juros e Encargos da Dívida	855.000,00	
Receitas Correntes - Descontos		**-54.800,00**	Outras Despesas Correntes	27.725.937,16	
Concedidos					
Receitas Correntes - Deduções		**-10.110.000,00**			
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		**-7.800,00**			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.400,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-500,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-54.300,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-7.500,00				
Contribuições	6.020.000,00				
Contribuições - Descontos Concedidos	-400,00				
Contribuições - Outras Deduções	-300,00				
Receita Patrimonial	8.959.800,00				
Receita Agropecuária	1.600,00				
Receita de Serviços	80.200,00				
Receita de Serviços - Restituições	-200,00				
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-100,00				
Transferências Correntes	71.953.820,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-10.110.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.378.587,77				
Receitas Correntes		**16.000.000,00**			
Contribuições	8.000.000,00				
Outras Receitas Correntes	8.000.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**9.954.910,61**
TOTAL		**101.155.307,77**	**TOTAL**		**101.155.307,77**
SUPERAVIT		**9.954.910,61**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**95.354.692,23**	**Despesas de Capital**		**103.344.502,84**
Operações de Crédito	440.091,44		Investimentos	100.164.502,84	
Transferências de Capital	94.914.600,79		Inversões Financeiras	10.000,00	
			Amortização da Dívida	3.170.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.965.100,00**
TOTAL		**105.309.602,84**	**TOTAL**		**105.309.602,84**
RESUMO					
Receitas Correntes		101.155.307,77	Despesas Correntes		91.200.397,16
Receitas de Capital		95.354.692,23	Despesas de Capital		103.344.502,84
			Reserva de Contingência		1.965.100,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**196.510.000,00**	**TOTAL**		**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0113A731

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	95.332.007,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-3.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	-700,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-54.800,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.110.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-7.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-54.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-7.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	6.473.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições	-100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-52.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-6.400,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	2.241.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	-100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-52.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-5.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.240.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	-100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-52.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-4.100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-2.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	-100,00

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	80.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedido	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.001.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Conce	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	1.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Descont	-100,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras D	-100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.210.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.210.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.980.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.980.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.850.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	130.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	230.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	230.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Descontos Conce	-100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	230.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal - Descontos Conc	-100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo	230.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra Poder Executivo - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.021.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-300,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-1.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	1.021.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-300,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.021.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-300,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	447.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	-400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituições	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restituições	-200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-300,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Restituições	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Restituições	-100,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	18.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	411.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-200,00

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-400,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	411.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-800,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-400,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	300.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Renúncia	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	15.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Restituições	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	76.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Renúncia	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	18.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	-200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-400,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-400,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	18.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	-200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	-400,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	-400,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	-200,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	-400,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	-400,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	3.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	-100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	3.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros - Outras Deduções	-100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	6.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Renúncia	-100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descont	-100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras D	-100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.020.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-300,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.500.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.500.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.500.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.000.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	300.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	300.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	200.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	200.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-400,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-400,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	10.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Conce	-100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduçõe	-100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	3.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	8.956.800,00

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.956.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	456.800,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	451.800,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Saúde	43.100,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SUS Ambulatorial Média e Alta Complexidade - F. 496	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Saúde 15% - F. 303	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Saúde - F. 304	4.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da Saúde - F. 493	20.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	10.000,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Assistência União - Piso Nacional de Enfermagem - F. 1499	100,00
1.3.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Assistência Social	19.000,00
1.3.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. PPAS/FEAS - F. 830	1.000,00
1.3.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSB - F. 934	1.000,00
1.3.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-Bolsa Família - F. 940	3.000,00
1.3.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco IGD-SUAS - F. 936	100,00
1.3.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Bloco PSEMC - F. 938	500,00
1.3.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Programa Primeira Infância no SUAS - F. 864	100,00
1.3.2.1.01.1.2.07.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Inc. ao Atendimento de Vítimas de Violência - F. 897	100,00
1.3.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - F. 898	100,00
1.3.2.1.01.1.2.09.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. IGD - Programa Auxílio Brasil - F. 913	1.000,00
1.3.2.1.01.1.2.10.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Investimento GND4 - F. 915	100,00
1.3.2.1.01.1.2.11.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Custeio GND3 - F. 916	100,00
1.3.2.1.01.1.2.12.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rceitas de Incentivo ao Idoso - Rec. Federal - F. 1000	500,00
1.3.2.1.01.1.2.13.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - F. 925	500,00
1.3.2.1.01.1.2.14.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SIGTV ESTRUT. INVEST. GND4 SEN. ORIOVISTO C/C 18040-8 - F. 932	100,00
1.3.2.1.01.1.2.15.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Rec. Incentivo Higiene Íntima - F. 957	100,00
1.3.2.1.01.1.2.16.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Prog. Incentivo a Creche - Construção - F. 961	10.000,00
1.3.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - PROG. CEDCA 13/2024 INC. LA E PSC C/C 18547-7 - F. 962	100,00
1.3.2.1.01.1.2.18.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - F. 973	100,00
1.3.2.1.01.1.2.19.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social - F. 971	500,00
1.3.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da Educação	62.400,00
1.3.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE - F. 142	1.000,00
1.3.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Federal - F. 143	1.000,00
1.3.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Estadual - F. 118	2.000,00
1.3.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 5% - F. 103	5.000,00
1.3.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Educação 25% - F. 104	20.000,00
1.3.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação da Educação - F. 105	1.000,00
1.3.2.1.01.1.3.07.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101	20.000,00
1.3.2.1.01.1.3.08.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FUNDEB 30% - F. 102	10.000,00
1.3.2.1.01.1.3.09.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - FNDE Escola em Tempo Integral - F. 149	400,00
1.3.2.1.01.1.3.10.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos - F. 147	1.000,00
1.3.2.1.01.1.3.11.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis - F. 148	1.000,00
1.3.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos da CIDE - F. 512	1.000,00
1.3.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 504	5.000,00
1.3.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Demais Recursos	321.300,00
1.3.2.1.01.1.6.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa Prestação de Serviços C/C 12604-7 - F. 511	4.000,00
1.3.2.1.01.1.6.02.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 12603-9 - F. 510	5.000,00
1.3.2.1.01.1.6.03.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C/C 6667-2 - F. 510	500,00
1.3.2.1.01.1.6.04.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 7875-1 - F. 507	7.000,00
1.3.2.1.01.1.6.05.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 10972-X - F. 507	30.000,00
1.3.2.1.01.1.6.06.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Alienação Prefeitura - F. 501	3.000,00
1.3.2.1.01.1.6.07.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000	200.000,00
1.3.2.1.01.1.6.08.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 71023-4 - F. 507	200,00
1.3.2.1.01.1.6.09.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONTRIBUIÇÃO DEFESA CIVIL C/C 7540-X - F. 510	100,00
1.3.2.1.01.1.6.10.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. IAP 14/2018 Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná - F. 883	100,00
1.3.2.1.01.1.6.11.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - DETRAN C/C 17003-8 - F. 509	2.000,00
1.3.2.1.01.1.6.12.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDRICA C/BLOCOS SEXTAVADO	100,00
1.3.2.1.01.1.6.13.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Op. de Crédito Pav. Asfáltica - F. 631	5.000,00
1.3.2.1.01.1.6.14.00.00.00.00.	Aplicações Financieras - Trans. Especiais - Emendas Individuais - F. 930	100,00
1.3.2.1.01.1.6.15.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 312 SIT 60775 - Pav. Asf. - F. 927	100,00
1.3.2.1.01.1.6.16.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONV. SIT 51073 IAT - PARQUE URBANO C/C 17372-X - F. 904	100,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.1.6.17.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - PROG. ITAIPU MAIS QUE ENERGIA C/C 671096-0 - F. 1072	100,00
1.3.2.1.01.1.6.18.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asf. Est. de Acesso Distrito Icatu - F. 944	1.000,00
1.3.2.1.01.1.6.19.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 945	100,00
1.3.2.1.01.1.6.20.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 946	100,00
1.3.2.1.01.1.6.21.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - CONV. 392/2023 PAV. DE VIAS URBANAS C/C 18170-6 - F. 926	100,00
1.3.2.1.01.1.6.22.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SEAB 164/2024 - Aq, de Tratores - F. 948	100,00
1.3.2.1.01.1.6.23.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 963	100,00
1.3.2.1.01.1.6.24.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - SICOOB - Taxa de Iluminação Pública C/C 309931-8 - F. 507	10.000,00
1.3.2.1.01.1.6.25.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 58704-0 - F. 507	50.000,00
1.3.2.1.01.1.6.26.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada - F. 951	100,00
1.3.2.1.01.1.6.27.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal - F. 949	100,00
1.3.2.1.01.1.6.28.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Vias Urbanas Porto 18 - F. 928	100,00
1.3.2.1.01.1.6.29.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Est. Vicinais - Centro de Produção - F. 929	100,00
1.3.2.1.01.1.6.30.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van - F. 977	1.000,00
1.3.2.1.01.1.6.31.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato - F. 981	1.000,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	5.000,00
1.3.2.1.01.2.0.01.00.00.00.00.	Aplicações Financeiras - Salário Educação - F. 107	5.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	8.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	8.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação RPPS	7.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Taxa de Administração	200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimento Aplicação Compensação Previdenciária	1.300.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.600,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.600,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.600,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	1.600,00

1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	1.500,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Multas e Juros	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	80.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	-200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	80.200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	80.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	80.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	80.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	-100,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS	80.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - Restituições	-100,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-100,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	200,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros - Restituições	-100,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Multas e Juros	200,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Demais Serviços - Multas e Juros - Restituições	-100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	71.953.820,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.110.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	38.190.820,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-5.860.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.900.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-5.860.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	30.100.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-5.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-5.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-5.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-360.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-360.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	525.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	525.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89	15.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n 7.990/89 - Principal	15.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	510.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	510.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.253.900,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.253.900,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	3.563.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.563.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Atenção Básica - F. 493	2.493.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Piso Nacional Agentes Comunitários de Saúde - ACS - F. 2493	1.070.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU - F. 493	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - F. 493	25.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilânci	345.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	345.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúde - Vigilância em Saúde - F. 493	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Piso Nacional Agentes Comunitários de Endemias - ACE - F. 2493	290.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do	20.900,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	20.900,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência da União - Piso Nacional de Enfermagem - F. 1499	20.900,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.198.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	855.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	855.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	289.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	289.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	54.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	54.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.920,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.920,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	203.920,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F. 936	2.920,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - F. 938	54.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Serviços de Proteção Social Básica - F. 934	144.200,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940	2.300,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	110.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	110.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	110.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.333.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.250.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.265.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-4.250.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	18.500.000,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-50.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-50.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	620.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	620.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	620.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Repasse SUS Estadual AIH - F. 496	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa HOSPSUS - Estadual - F. 496	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	140.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	373.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	373.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	373.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	373.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	75.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - F. 830	75.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.430.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	11.430.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	11.430.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	11.430.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.378.587,77
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos	500,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.087,77
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	8.087,77
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	8.087,77
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	8.087,77
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	8.087,77
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	DEMAIS RESTITUIÇÕES DIVERSAS	8.087,77
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.320.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.320.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.000.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	320.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	320.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	300.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	300.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	20.000,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00.	Demais Receitas Diversas	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	95.354.692,23
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	440.091,44
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	440.091,44
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	440.091,44
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	440.091,44
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	440.091,44
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Op. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas Lei nº 1700/2019	440.091,44
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	94.914.600,79
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	11.686.512,03
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.061.513,03
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.061.513,03
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	10.061.513,03
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.061.513,03
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00.	Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto - F. 966	10.061.513,03
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.624.999,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.624.999,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.624.999,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 982	1.624.999,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.228.088,76
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	82.318.088,76
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	82.318.088,76
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	82.318.088,76
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	599.638,43
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano - F. 904	549.216,03
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 926	204.359,10
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00.	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 927	139.809,75
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.	Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu - F. 944	1.668.111,98
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDRICA C/BLOCOS SEXTAVADOS - F. 903	800.000,01
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada	1.580.933,05
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00.	Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - F. 953	445.126,61
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00.	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho - F. 965	98.485,73
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00.	Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas - F. 967	800.100,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00.	Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta - F. 968	557.490,66

2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00.	Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza - F. 969	2.101.074,59
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00.	Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores - F. 970	473.417,12
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00.	Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator - F. 972	236.758,56
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00.	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED - F. 975	2.003.100,00
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00.	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova - F. 976	11.989.554,80
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00.	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio - F. 978	28.742.077,75
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00.	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18 - F. 979	26.095.484,59
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00.	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários - F. 980	3.233.350,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	910.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	910.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	910.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Prog. Incentivo a Creches - Construção - F. 961	910.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.000.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.000.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.000.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	2.000.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	2.000.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.000.000,00
Total:		**196.510.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	95.332.007,77
Receitas Correntes - Renúncia	-3.400,00
Receitas Correntes - Restituições	-700,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-54.800,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-10.110.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-7.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-3.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituiçõ	-500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-54.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras De	-7.500,00
CONTRIBUIÇÕES	6.020.000,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-400,00
Contribuições - Outras Deduções	-300,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00
Receita Agropecuária	1.600,00
Receita de Serviços	80.200,00
Receita de Serviços - Restituições	-200,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-100,00
Transferências Correntes	71.953.820,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.110.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.587,77
Receitas de Capital	95.354.692,23
Operações de Crédito	440.091,44
Transferências de Capital	94.914.600,79
RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:965CFF16

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.961.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.090.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.969.900,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.545.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.545.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.500,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	214.500,00		

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.900,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		121.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	121.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			870.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		870.125,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.050,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.050,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	190.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.075,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.075,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			550.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			550.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00		
		Total do Órgão:		**3.511.025,00**

Órgão: 02 PREFEITO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			739.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			644.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		605.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	520.100,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		39.100,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		95.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.200,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00		
		Total do Órgão:		**742.000,00**

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.965.672,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.715.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.351.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.290.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.290.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.200,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		364.000,00	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	364.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	364.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			855.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	355.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	355.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.395.672,16
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.385.472,16	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	122.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430.972,16		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	430.972,16		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.750.900,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	749.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	743.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.219.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			49.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.500,00	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	20,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00		
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	30,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.450,00		
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	50,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.400,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.170.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	670.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	670.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.500.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.665.100,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.665.100,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.665.100,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00		
999	Reservas de Contingências	1.665.100,00		
		Total do Órgão:		**13.850.272,16**

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.894.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.050.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.980.400,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.740.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.740.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		70.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.844.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.844.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451.210,00		
830	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	59.700,00		
913	Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil	1.000,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.000,00		

938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00		
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00		
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	243.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.010,00		
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.900,00		
830	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	100,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	25.000,00		
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	87.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	957.820,00		
830	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	100,00		
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10,00		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00		
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00		
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	927.600,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.260,00		
830	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	100,00		
864	Programa Primeira Infância no SUAS	100,00		
897	Rec. FIA - Incentivo ao Atendimento de Vítimas de Violência	100,00		
898	Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	100,00		
915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	100,00		
916	SIGTV Estruturação Custeio GND3	100,00		
925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	500,00		
932	SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto	100,00		
957	Rec. Incentivo Higiene Íntima	100,00		
962	Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC	100,00		
971	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social	500,00		
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	60,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.234.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.234.620,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.234.620,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.201.000,00		
961	Prog. de Incentivo a Creches - Construção	920.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	281.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.620,00		
830	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	16.000,00		
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10,00		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00		
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00		
973	Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00		
		Total do Órgão:		**5.129.320,00**

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.481.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.005.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
102	Fundeb 40%	50.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.434.900,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.084.000,00		
101	Fundeb 60%	9.029.700,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.084.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.100,00		
101	Fundeb 60%	320.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00		
101	Fundeb 60%	100,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00		
101	Fundeb 60%	100,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.520.100,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.520.100,00		
101	Fundeb 60%	1.300.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.476.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		739.900,00	

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	739.900,00		
102	Fundeb 40%	739.900,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.736.800,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.268.500,00		
102	Fundeb 40%	10.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00		
107	Salário-Educação	220.000,00		
118	Convênio Transporte Escolar Estadual	275.000,00		
143	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.000,00		
149	FNDE Escola em Tempro Integral	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	118.400,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	770.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00		
107	Salário-Educação	433.000,00		
142	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	290.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	581.300,00		
102	Fundeb 40%	100,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.796.700,00		
102	Fundeb 40%	10.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	789.300,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	520.000,00		
107	Salário-Educação	157.000,00		
118	Convênio Transporte Escolar Estadual	100.000,00		
143	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00		
149	FNDE Escola em Tempro Integral	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.300,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.300,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00		
147	Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos	1.000,00		
148	Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis	1.000,00		
149	FNDE Escola em Tempro Integral	100,00		
953	Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	5.000,00		
965	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho	5.000,00		
977	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.125.700,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.125.700,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.125.700,87	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.944.000,87		
953	Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	440.126,61		
965	Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho	93.485,73		
966	Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto	10.061.513,03		
981	Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	347.875,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.700,00		
102	Fundeb 40%	100,00		
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00		
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00		
107	Salário-Educação	50.000,00		
149	FNDE Escola em Tempro Integral	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00		
		Total do Órgão:		**29.607.400,87**

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.079.460,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.433.460,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		487.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	487.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	212.000,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	275.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.056.460,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400.060,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.200.060,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	1.840.000,00		
2.493	Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE	1.360.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	635.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	635.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.200,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00		
1.499	Assist. Fin. da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Prof da Enfermagem	21.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		890.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	890.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	890.000,00		

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.646.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		685.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	685.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	660.000,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	25.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		590.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	320.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.371.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	446.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	446.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.370.300,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	830.300,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	265.000,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	135.000,00		
1.494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	140.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	351.100,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	260.100,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	91.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.166.300,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.410.300,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	396.000,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	350.000,00		
1.494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.700,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.600,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.500,00		
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.000,00		
493	Bloco de Custeio Ações da Saúde	1.000,00		
		Total do Órgão:		**14.104.160,00**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			973.030,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			290.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			682.730,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		682.630,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184.730,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	184.730,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.400,00		
946	Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	100,00		
948	Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores	100,00		
970	Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores	100,00		
972	Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.635.383,84
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.635.383,84
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.635.383,84	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.857.562,34		
978	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio	28.742.077,75		

979	Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18	26.095.484,59		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	777.821,50		
970	Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores	473.317,12		
972	Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator	236.658,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.845,82		
		Total do Órgão:		**56.608.413,84**
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.532.310,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.940.700,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.750.700,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.650.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		140.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.591.610,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		312.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	312.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	312.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.279.610,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.649.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250.000,00		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	370.000,00		
509	Gerenciamento do Trânsito	2.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.683.000,00		
1.045	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.574.210,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	276.000,00		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	625.710,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.700,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	313.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.128.000,00		
1.045	Outros Recursos não Vinculados	220.400,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.300,00		
903	Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados	100,00		
904	Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano	100,00		
926	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	1.000,00		
927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	1.000,00		
928	Conv. MDR 925547/21 - Pav. de Estradas Rural Porto 18	100,00		
929	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção	100,00		
944	Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu	1.000,00		
945	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	100,00		
949	Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal	100,00		
963	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	100,00		
967	Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas	100,00		
968	Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta	100,00		
969	Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza	100,00		
975	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED	100,00		
980	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
1.072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.315.101,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.305.101,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.305.101,65	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.008.851,65		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	160.000,00		
513	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	455.790,00		
631	Op. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas Lei nº 1700/2019	445.091,44		
903	Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados	800.000,01		
904	Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano	549.216,03		
926	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	203.459,10		
927	Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	138.909,75		
944	Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de	1.668.111,98		
	Acesso Distrito Icatu			
967	Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas	800.000,00		
968	Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta	557.390,66		
969	Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza	2.100.974,59		
975	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED	2.003.000,00		
976	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova	11.989.554,80		
982	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.624.999,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.512.354,29		

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.296.250,00		
501	Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00		
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00		
980	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários	3.233.250,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
		Total do Órgão:		**36.847.411,65**
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.412.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			780.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		80.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			632.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		632.300,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00		
951	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.840.933,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.840.933,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.840.933,05	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.790.933,05		
951	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada	1.580.933,05		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
		Total do Órgão:		**3.253.433,05**
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.100.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			809.200,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		614.200,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.290.900,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		70.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		251.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.900,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		959.800,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	220.200,00		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	692.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	692.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00		
883	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			756.463,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			756.463,43
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		140.525,00	
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.375,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	111.375,00		
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.150,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.150,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		615.938,43	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	601.738,43		
883	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	599.638,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00		
		Total do Órgão:		**2.856.563,43**

Órgão: 11 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.060.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.860.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.830.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	22.000.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.000.000,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	9.000.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.700.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.700.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	200.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500.000,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	80.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			640.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			640.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00		
100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	40.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
999	Reservas de Contingências	300.000,00		
		Total do Órgão:		**30.000.000,00**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	91.200.397,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.619.460,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	855.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.725.937,16
DESPESAS DE CAPITAL	103.344.502,84
INVESTIMENTOS	100.164.502,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.965.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.965.100,00
Total Geral	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:048F2006

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	2.961.025,00	550.000,00	3.511.025,00
PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	401.000,00	1.000,00	402.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	300.000,00	1.000,00	301.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	19.000,00		19.000,00
CONTROLADORIA	600,00	100,00	700,00
CONSELHOS MUNICIPAIS	300,00		300,00
CHEFE DE GABINETE	19.000,00		19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.257.572,16	3.210.100,00	10.467.672,16
DIVISÃO DE TESOURARIA	184.200,00	500,00	184.700,00
DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	200,00	100,00	300,00
DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS	200,00	100,00	300,00
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	18.100,00	500,00	18.600,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.100,00	500,00	13.600,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	493.400,00	500,00	493.900,00
DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	200,00	100,00	300,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	2.658.400,00	5.000,00	2.663.400,00
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	200,00	100,00	300,00
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	5.200,00	2.000,00	7.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	2.996.800,00	1.212.000,00	4.208.800,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	892.600,00	22.520,00	915.120,00
DIVISÃO DO TRABALHO	5.300,00	100,00	5.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	251.300,00	19.300,00	270.600,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	16.595.200,00	10.391.237,54	26.986.437,54
DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR	1.200.000,00		1.200.000,00
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	435.200,00	715.163,33	1.150.363,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	424.000,00	10.000,00	434.000,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	7.153.660,00	12.200,00	7.165.860,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	6.157.300,00	1.300,00	6.158.600,00
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	344.300,00	1.100,00	345.400,00
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	200,00	100,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	541.000,00	50.000,00	591.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIVISÃO DE AGRICULTURA	416.930,00	55.585.383,84	56.002.313,84
DIVISÃO DE PESCA	15.100,00		15.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.049.700,00	23.000,00	3.072.700,00
DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	15.000,00	5.000,00	20.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.447.310,00	25.053.851,65	29.501.161,65
DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.020.300,00	3.233.250,00	4.253.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	1.412.500,00	1.840.933,05	3.253.433,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	355.300,00	3.100,00	358.400,00
TURISMO E CULTURA			
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	1.381.400,00	751.163,43	2.132.563,43
DIVISÃO DE TURISMO	363.400,00	2.200,00	365.600,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	29.360.000,00	640.000,00	30.000.000,00
	91.200.397,16	**103.344.502,84**	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E633C097

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.1.002.	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo	0,00	2.961.025,00	0,00	2.961.025,00
		550.000,00	**2.961.025,00**	**0,00**	**3.511.025,00**
	Total da Unidade.....:			**3.511.025,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PREFEITO					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0002.2.003.	Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
02.062.0002.2.004.	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades da Controladoria	0,00	700,00	0,00	700,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.007.	Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
		0,00	**742.000,00**	**0,00**	**742.000,00**
	Total da Unidade.....:				**742.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	100,00	7.151.572,16	0,00	7.151.672,16
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	494.500,00	0,00	494.500,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	494.500,00	0,00	494.500,00
04.121.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	0,00	493.900,00	0,00	493.900,00
04.121.0002.2.021.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Control Orçamentário	0,00	300,00	0,00	300,00
04.121.0002.2.023.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100,00	3.795.372,16	0,00	3.795.472,16
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	100,00	3.795.372,16	0,00	3.795.472,16
04.122.0002.1.005.	Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.122.0002.2.008.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	0,00	3.768.872,16	0,00	3.768.872,16
04.122.0002.2.009.	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0002.2.016.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos e Convênios	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.017.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.018.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitaçã e Compras	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
04.122.0002.2.024.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Comunicação e Marketing	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
04.123.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Tesouraria	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.128.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recurso Humanos	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
04.129.0002.2.022.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	0,00	5.033.500,00	5.033.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	5.033.500,00	5.033.500,00
08.243.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.033.500,00	5.033.500,00
08.243.0003.0.010.	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento	0,00	0,00 1.025.000,00		1.025.000,00
08.243.0003.0.011.	Amortização da Dívida do INPAM	0,00	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
08.243.0003.0.012.	Pagamento de Precatórios	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
08.243.0003.0.013.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.243.0003.0.014.	Pagamento do PASEP	0,00	0,00	748.500,00	748.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
		100,00	**7.151.572,16**	**6.698.600,00**	**13.850.272,16**
	Total da Unidade.....:			**13.850.272,16**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.206.500,00	3.922.820,00	0,00	5.129.320,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.122.0009.2.025.	Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	0,00	3.002.300,00	0,00	3.002.300,00
08.122.0009.2.026.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0011.2.027.	Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
08.241.0011.2.028.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	0,00	300,00	0,00	300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.200.000,00	406.300,00	0,00	1.606.300,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente	1.200.000,00	406.300,00	0,00	1.606.300,00
08.243.0010.5.006.	Construção de Creche - Programa Estadual	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
08.243.0010.6.029.	Gestão das Atividades da Casa Lar	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0010.6.030.	Apoio ao Conselho Tutelar	0,00	300.200,00	0,00	300.200,00
08.243.0010.6.031.	Gestão das Atividades do FMCAD	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243.0010.6.032.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
08.243.0010.6.033.	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0010.6.034.	Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	0,00	100,00	0,00	100,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	6.500,00	504.520,00	0,00	511.020,00
08.245.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	6.500,00	504.520,00	0,00	511.020,00

08.245.0009.1.007.	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
08.245.0009.2.035.	Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
08.245.0009.2.036.	Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.245.0009.2.037.	Serviços de Proteção Social Básica	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
08.245.0009.2.038.	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.245.0009.2.039.	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	3.020,00	0,00	3.020,00
08.245.0009.2.040.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
08.245.0009.2.041.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.245.0009.2.042.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0009.2.043.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.245.0009.2.044.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.245.0009.2.045.	Outros Benefícios Eventuais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.246.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.246.0009.2.046.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho	0,00	300,00	0,00	300,00
08.246.0009.2.047.	Incentivo a Geração de Renda	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
		1.206.500,00	**3.922.820,00**	**0,00**	**5.129.320,00**
	Total da Unidade.....:			**5.129.320,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
12.000.0000.0.000.	Educação	10.256.337,54	18.200.700,00	0,00	28.457.037,54
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.300,00	250.600,00	0,00	270.900,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	20.300,00	250.600,00	0,00	270.900,00
12.122.0006.1.008.	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
12.122.0006.2.048.	Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	0,00	300,00	0,00	300,00
12.122.0006.2.049.	Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.122.0006.2.050.	Gestão das Atividades da Divisão Administrativa	0,00	300,00	0,00	300,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.236.037,54	16.912.700,00	0,00	27.148.737,54
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	10.236.037,54	16.912.700,00	0,00	27.148.737,54
12.361.0006.1.009.	Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.361.0006.1.010.	Termos de Compromissos SIMEC/PAR	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
12.361.0006.1.011.	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto	10.182.837,54	0,00	0,00	10.182.837,54
12.361.0006.2.051.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%	0,00	2.485.500,00	0,00	2.485.500,00
12.361.0006.2.052.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%	0,00	2.237.700,00	0,00	2.237.700,00
12.361.0006.2.053.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.361.0006.2.054.	Gestão das Atividades do FUNDEB 70%	0,00	10.649.900,00	0,00	10.649.900,00
12.361.0006.2.055.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%	0,00	20.200,00	0,00	20.200,00
12.361.0006.2.056.	Gestão da Quota do Salário Educação	0,00	427.000,00	0,00	427.000,00
12.361.0006.2.057.	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral	0,00	400,00	0,00	400,00
12.361.0006.2.062.	Gestão do Transporte Escolar Estadual	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.361.0006.2.063.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0006.2.064.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	234.100,00	0,00	234.100,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	234.100,00	0,00	234.100,00
12.365.0006.2.058.	Gestão das Despesas com Educação Infantil	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0006.2.059.	Gestão do Programa Apoio a Creches	0,00	100,00	0,00	100,00
12.365.0006.2.065.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.365.0006.2.066.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.400,00	0,00	13.400,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	13.400,00	0,00	13.400,00
12.366.0006.2.060.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0006.2.067.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0007.1.012.	Conv. SECID 615/2024 - Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	588.356,77	0,00	0,00	588.356,77
27.812.0007.1.013.	Conv. SECID 187/2025 - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho	132.806,56	0,00	0,00	132.806,56
27.812.0007.2.068.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer	0,00	411.200,00	0,00	411.200,00
27.812.0007.2.069.	Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
		10.977.500,87	**18.629.900,00**	**0,00**	**29.607.400,87**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	Total da Unidade.....:			**29.607.400,87**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.200,00	14.100.960,00	0,00	14.104.160,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	434.300,00	0,00	434.300,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	434.300,00	0,00	434.300,00
10.122.0008.2.070.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
10.122.0008.2.080.	Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em Saúde	0,00	300,00	0,00	300,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	3.000,00	7.162.560,00	0,00	7.165.560,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	3.000,00	7.162.560,00	0,00	7.165.560,00
10.301.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1.015.	Reforma das Unidades Básicas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1.016.	Aquisição de Veículos para a Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.2.071.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	7.162.360,00	0,00	7.162.360,00
10.301.0008.2.072.	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúd	0,00	200,00	0,00	200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	6.158.400,00	0,00	6.158.600,00
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	200,00	6.158.400,00	0,00	6.158.600,00
10.302.0008.1.017.	Reforma do Hospital Municipal	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0008.1.018.	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0008.2.074.	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	0,00	4.446.300,00	0,00	4.446.300,00
10.302.0008.2.075.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	0,00	1.242.100,00	0,00	1.242.100,00
10.302.0008.2.076.	Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	300,00	0,00	300,00
10.303.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	300,00	0,00	300,00
10.303.0008.2.073.	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	0,00	300,00	0,00	300,00

10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.304.0008.2.077.	Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	332.400,00	0,00	332.400,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	332.400,00	0,00	332.400,00
10.305.0008.2.078.	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
10.305.0008.2.079.	Gestão das Atividades do PROVIGIA	0,00	400,00	0,00	400,00
		3.200,00	**14.100.960,00**	**0,00**	**14.104.160,00**
	Total da Unidade.....:			**14.104.160,00**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	586.100,00	0,00	586.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	586.100,00	0,00	586.100,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	586.100,00	0,00	586.100,00
04.122.0005.2.081.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
04.122.0005.2.082.	Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0005.2.086.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0005.1.028.	Construção do Dique Rio Ivaí	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0004.1.019.	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária	4.930,00	0,00	0,00	4.930,00
20.608.0004.1.020.	Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas Equipamentos	300,00	0,00	0,00	300,00
20.608.0004.1.021.	Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores	300,00	0,00	0,00	300,00
20.608.0004.1.022.	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores	498.481,00	0,00	0,00	498.481,00
20.608.0004.1.023.	Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator	249.340,50	0,00	0,00	249.340,50
20.608.0004.1.024.	Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural Porto Brasílio	28.742.077,75	0,00	0,00	28.742.077,75
20.608.0004.1.025.	Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural Porto 18	26.095.484,59	0,00	0,00	26.095.484,59
20.608.0004.2.083.	Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura	0,00	391.300,00	0,00	391.300,00
20.608.0004.2.084.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipa	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.608.0004.2.085.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0005.1.027.	Construção de Barracão Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		55.610.913,84	**997.500,00**	**0,00**	**56.608.413,84**
	Total da Unidade.....:			**56.608.413,84**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.092.700,00	0,00	3.092.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.092.700,00	0,00	3.092.700,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	3.092.700,00	0,00	3.092.700,00
04.122.0005.2.087.	Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura	0,00	3.072.700,00	0,00	3.072.700,00
04.122.0005.2.088.	Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	22.313.794,84	3.955.390,00	0,00	26.269.184,84
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	22.313.794,84	501.100,00	0,00	22.814.894,84
15.451.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	22.313.794,84	501.100,00	0,00	22.814.894,84
15.451.0005.1.029.	Recapeamento de Vias Urbanas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0005.1.030.	Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas d Município	2.958.672,27	0,00	0,00	2.958.672,27
15.451.0005.1.031.	Construção do Parque Ecológico Juriti	584.416,03	0,00	0,00	584.416,03
15.451.0005.1.032.	Pavimentação Rural - Bloco Sextavado	1.100.200,01	0,00	0,00	1.100.200,01
15.451.0005.1.033.	Revitalização Porto Natal	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00
15.451.0005.1.034.	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18	200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.035.	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção	200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.036.	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.104.572,51	0,00	0,00	1.104.572,51
15.451.0005.1.037.	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta	586.927,02	0,00	0,00	586.927,02
15.451.0005.1.038.	Conv. SECID 280/2025 - Pav. de Est. Vic. - Vila Rura Eufrázio Soares de Souza	2.211.752,20	0,00	0,00	2.211.752,20
15.451.0005.1.039.	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	100,00	0,00	0,00	100,00
15.451.0005.1.040.	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova	11.989.554,80	0,00	0,00	11.989.554,80
15.451.0005.1.041.	Construção de Capela Mortuária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.042.	Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.043.	Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.044.	Pavimentação de Estrada - Porto Natal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.045.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.046.	Revitalização da Avenida Porto Alegre	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.047.	Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.048.	Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.049.	Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.050.	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.640.000,00	0,00	0,00	1.640.000,00
15.451.0005.2.089.	Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00
15.451.0005.2.099.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	125.100,00	0,00	125.100,00
15.451.0005.2.100.	Gestão do Programa CIDE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
15.452.0005.2.090.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública	0,00	2.003.200,00	0,00	2.003.200,00
15.452.0005.2.091.	Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornéli Germeniano Nery	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.452.0005.2.092.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	0,00	761.300,00	0,00	761.300,00
15.452.0005.2.093.	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.0005.2.095.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva	0,00	515.790,00	0,00	515.790,00
15.452.0005.2.096.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0005.1.051.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais	79.166,81	0,00	0,00	79.166,81

17.512.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Saneamento	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0005.1.052.	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED	2.013.100,00	0,00	0,00	2.013.100,00
25.751.0005.2.098.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.150.710,00	0,00	1.150.710,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0005.1.053.	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	200,00	0,00	0,00	200,00
26.782.0005.1.054.	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários	3.233.350,00	0,00	0,00	3.233.350,00
26.782.0005.2.101.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
26.782.0005.2.102.	Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
		27.639.611,65	**9.207.800,00**	**0,00**	**36.847.411,65**
	Total da Unidade.....:			**36.847.411,65**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0002.1.055.	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada	1.781.133,05	0,00	0,00	1.781.133,05
06.182.0002.1.056.	Construção de Heliponto na Base Operacional Integrad	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0002.2.103.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil	0,00	1.462.300,00	0,00	1.462.300,00
		1.791.133,05	**1.462.300,00**	**0,00**	**3.253.433,05**
	Total da Unidade.....:				**3.253.433,05**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.122.0005.2.104.	Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0007.2.105.	Gestão das Atividades da Cultura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
13.392.0007.2.106.	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	0,00	400,00	0,00	400,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	741.263,43	1.391.300,00	0,00	2.132.563,43
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	741.263,43	1.391.300,00	0,00	2.132.563,43
18.541.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	741.263,43	1.391.300,00	0,00	2.132.563,43
18.541.0005.1.057.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	599.838,43	0,00	0,00	599.838,43
18.541.0005.1.058.	Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	141.425,00	0,00	0,00	141.425,00
18.541.0005.2.107.	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	878.200,00	0,00	878.200,00
18.541.0005.2.108.	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
18.541.0005.2.109.	Gestão das Despesas do COMAFEM	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
18.541.0005.2.110.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0005.2.111.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo	0,00	150.400,00	0,00	150.400,00
23.695.0005.2.112.	Incentivo as Festividades Municipais	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
23.695.0005.2.113.	Gestão das despesas do Terminal Rodoviário	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		741.263,43	**2.115.300,00**	**0,00**	**2.856.563,43**
	Total da Unidade.....:			**2.856.563,43**	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04.122.0012.2.113.	Gestão da Administração do INPAM	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	27.600.000,00	300.000,00	27.900.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	27.600.000,00	300.000,00	27.900.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
09.272.0012.2.114.	Gestão dos Inativos e Pensionistas	0,00	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	**29.700.000,00**	**300.000,00**	**30.000.000,00**
	Total da Unidade.....:			**30.000.000,00**	
		98.520.222,84	**90.991.177,16**	**6.998.600,00**	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6648B4E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0001.0.000.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	550.000,00	2.961.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0001.1.001.	Informatização da Câmara	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.1.002.	Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1.003.	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

01.031.0001.2.001.	Manutenção das Despesas com o Legislativo	0,00	2.961.025,00	0,00	2.961.025,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0002.2.003.	Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
02.062.0002.2.004.	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	100,00	13.698.372,16	0,00	13.698.472,16
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	494.500,00	0,00	494.500,00
04.121.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	494.500,00	0,00	494.500,00
04.121.0002.2.020.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	0,00	493.900,00	0,00	493.900,00
04.121.0002.2.021.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle Orçamentário	0,00	300,00	0,00	300,00
04.121.0002.2.023.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100,00	10.342.172,16	0,00	10.342.272,16
04.122.0002.0.000.	Gestão Administrativa	100,00	4.217.372,16	0,00	4.217.472,16
04.122.0002.1.005.	Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.122.0002.2.002.	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
04.122.0002.2.005.	Manter a Gestão das Atividades da Controladoria	0,00	700,00	0,00	700,00
04.122.0002.2.006.	Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.007.	Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
04.122.0002.2.008.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	0,00	3.768.872,16	0,00	3.768.872,16
04.122.0002.2.009.	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	0,00	100,00	0,00	100,00
04.122.0002.2.016.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos e Convênios	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.017.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras	0,00	300,00	0,00	300,00
04.122.0002.2.018.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
04.122.0002.2.024.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Comunicação e Marketing	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
04.122.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	4.024.800,00	0,00	4.024.800,00
04.122.0005.2.081.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
04.122.0005.2.082.	Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0005.2.086.	Gestão das Atividades da Divisão de Pesca	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00
04.122.0005.2.087.	Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura	0,00	3.072.700,00	0,00	3.072.700,00
04.122.0005.2.088.	Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0005.2.104.	Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
04.122.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04.122.0012.2.113.	Gestão da Administração do INPAM	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
04.123.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0002.2.015.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Tesouraria	0,00	184.700,00	0,00	184.700,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.128.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.128.0002.2.019.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
04.129.0002.0.000.	Gestão Administrativa	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
04.129.0002.2.022.	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos	0,00	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0002.0.000.	Gestão Administrativa	1.791.133,05	1.462.300,00	0,00	3.253.433,05
06.182.0002.1.055.	Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada	1.781.133,05	0,00	0,00	1.781.133,05
06.182.0002.1.056.	Construção de Heliponto na Base Operacional Integrada	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0002.2.103.	Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil	0,00	1.462.300,00	0,00	1.462.300,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.206.500,00	3.922.820,00	5.033.500,00	10.162.820,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.122.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.122.0009.2.025.	Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	0,00	3.002.300,00	0,00	3.002.300,00
08.122.0009.2.026.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social	0,00	300,00	0,00	300,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0011.0.000.	Gestão das Atividades do Idoso	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0011.2.027.	Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
08.241.0011.2.028.	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	0,00	300,00	0,00	300,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.200.000,00	406.300,00	5.033.500,00	6.639.800,00
08.243.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.033.500,00	5.033.500,00
08.243.0003.0.010.	Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00
08.243.0003.0.011.	Amortização da Dívida do INPAM	0,00	0,00	2.010.000,00	2.010.000,00
08.243.0003.0.012.	Pagamento de Precatórios	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
08.243.0003.0.013.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.243.0003.0.014.	Pagamento do PASEP	0,00	0,00	748.500,00	748.500,00
08.243.0010.0.000.	Gestão da Criança e do Adolescente	1.200.000,00	406.300,00	0,00	1.606.300,00
08.243.0010.5.006.	Construção de Creche - Programa Estadual	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
08.243.0010.6.029.	Gestão das Atividades da Casa Lar	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
08.243.0010.6.030.	Apoio ao Conselho Tutelar	0,00	300.200,00	0,00	300.200,00
08.243.0010.6.031.	Gestão das Atividades do FMCAD	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243.0010.6.032.	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	83.600,00	0,00	83.600,00
08.243.0010.6.033.	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0010.6.034.	Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	0,00	100,00	0,00	100,00
08.245.0000.0.000.	Serviços Socioassistenciais	6.500,00	504.520,00	0,00	511.020,00
08.245.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	6.500,00	504.520,00	0,00	511.020,00
08.245.0009.1.007.	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
08.245.0009.2.035.	Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
08.245.0009.2.036.	Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.245.0009.2.037.	Serviços de Proteção Social Básica	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.245.0009.2.038.	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.245.0009.2.039.	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	3.020,00	0,00	3.020,00
08.245.0009.2.040.	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
08.245.0009.2.041.	Benefício Eventual - Auxílio Funeral	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
08.245.0009.2.042.	Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0009.2.043.	Benefício Eventual - Auxílio Alimentação	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.245.0009.2.044.	Benefício Eventual - Auxílio Transporte	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.245.0009.2.045.	Outros Benefícios Eventuais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.246.0009.0.000.	Gestão de Ação Social	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
08.246.0009.2.046.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho	0,00	300,00	0,00	300,00
08.246.0009.2.047.	Incentivo a Geração de Renda	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	27.600.000,00	300.000,00	27.900.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	27.600.000,00	300.000,00	27.900.000,00
09.272.0012.0.000.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
09.272.0012.2.114.	Gestão dos Inativos e Pensionistas	0,00	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
09.272.0098.0.000.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09.272.0098.9.998.	Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	3.200,00	14.100.960,00	0,00	14.104.160,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	434.300,00	0,00	434.300,00
10.122.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	434.300,00	0,00	434.300,00
10.122.0008.2.070.	Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
10.122.0008.2.080.	Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em Saúde	0,00	300,00	0,00	300,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	3.000,00	7.162.560,00	0,00	7.165.560,00
10.301.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	3.000,00	7.162.560,00	0,00	7.165.560,00
10.301.0008.1.014.	Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1.015.	Reforma das Unidades Básicas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1.016.	Aquisição de Veículos para a Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.2.071.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	0,00	7.162.360,00	0,00	7.162.360,00
10.301.0008.2.072.	Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	200,00	0,00	200,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	6.158.400,00	0,00	6.158.600,00
10.302.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	200,00	6.158.400,00	0,00	6.158.600,00
10.302.0008.1.017.	Reforma do Hospital Municipal	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0008.1.018.	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal	100,00	0,00	0,00	100,00
10.302.0008.2.074.	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	0,00	4.446.300,00	0,00	4.446.300,00
10.302.0008.2.075.	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	0,00	1.242.100,00	0,00	1.242.100,00
10.302.0008.2.076.	Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	300,00	0,00	300,00
10.303.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	300,00	0,00	300,00
10.303.0008.2.073.	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	0,00	300,00	0,00	300,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.304.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.304.0008.2.077.	Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	332.400,00	0,00	332.400,00
10.305.0008.0.000.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	332.400,00	0,00	332.400,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.305.0008.2.078.	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
10.305.0008.2.079.	Gestão das Atividades do PROVIGIA	0,00	400,00	0,00	400,00
12.000.0000.0.000.	Educação	10.256.337,54	18.200.700,00	0,00	28.457.037,54
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.300,00	250.600,00	0,00	270.900,00
12.122.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	20.300,00	250.600,00	0,00	270.900,00
12.122.0006.1.008.	Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
12.122.0006.2.048.	Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	0,00	300,00	0,00	300,00
12.122.0006.2.049.	Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.122.0006.2.050.	Gestão das Atividades da Divisão Administrativa	0,00	300,00	0,00	300,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.236.037,54	16.912.700,00	0,00	27.148.737,54
12.361.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	10.236.037,54	16.912.700,00	0,00	27.148.737,54
12.361.0006.1.009.	Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.361.0006.1.010.	Termos de Compromissos SIMEC/PAR	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
12.361.0006.1.011.	Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto	10.182.837,54	0,00	0,00	10.182.837,54
12.361.0006.2.051.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%	0,00	2.485.500,00	0,00	2.485.500,00
12.361.0006.2.052.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%	0,00	2.237.700,00	0,00	2.237.700,00
12.361.0006.2.053.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.361.0006.2.054.	Gestão das Atividades do FUNDEB 70%	0,00	10.649.900,00	0,00	10.649.900,00
12.361.0006.2.055.	Gestão das Atividades do FUNDEB 30%	0,00	20.200,00	0,00	20.200,00
12.361.0006.2.056.	Gestão da Quota do Salário Educação	0,00	427.000,00	0,00	427.000,00
12.361.0006.2.057.	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral	0,00	400,00	0,00	400,00
12.361.0006.2.062.	Gestão do Transporte Escolar Estadual	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12.361.0006.2.063.	Gestão do Programa Transporte Escolar Federal	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0006.2.064.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	234.100,00	0,00	234.100,00
12.365.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	234.100,00	0,00	234.100,00
12.365.0006.2.058.	Gestão das Despesas com Educação Infantil	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.365.0006.2.059.	Gestão do Programa Apoio a Creches	0,00	100,00	0,00	100,00
12.365.0006.2.065.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.365.0006.2.066.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	13.400,00	0,00	13.400,00
12.366.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	13.400,00	0,00	13.400,00
12.366.0006.2.060.	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0006.2.067.	Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
12.367.0006.0.000.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
12.367.0006.2.061.	Assistência Financeira a APAE	0,00	789.900,00	0,00	789.900,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0007.2.105.	Gestão das Atividades da Cultura	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
13.392.0007.2.106.	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	0,00	400,00	0,00	400,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	22.313.794,84	3.955.390,00	0,00	26.269.184,84
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	22.313.794,84	501.100,00	0,00	22.814.894,84
15.451.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	22.313.794,84	501.100,00	0,00	22.814.894,84
15.451.0005.1.029.	Recapeamento de Vias Urbanas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0005.1.030.	Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município	2.958.672,27	0,00	0,00	2.958.672,27
15.451.0005.1.031.	Construção do Parque Ecológico Juriti	584.416,03	0,00	0,00	584.416,03
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0005.1.032.	Pavimentação Rural - Bloco Sextavado	1.100.200,01	0,00	0,00	1.100.200,01
15.451.0005.1.033.	Revitalização Porto Natal	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00

15.451.0005.1.034.	Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18	200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.035.	Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção	200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.0005.1.036.	Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.104.572,51	0,00	0,00	1.104.572,51
15.451.0005.1.037.	Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta	586.927,02	0,00	0,00	586.927,02
15.451.0005.1.038.	Conv. SECID 280/2025 - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza	2.211.752,20	0,00	0,00	2.211.752,20
15.451.0005.1.039.	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	100,00	0,00	0,00	100,00
15.451.0005.1.040.	Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova	11.989.554,80	0,00	0,00	11.989.554,80
15.451.0005.1.041.	Construção de Capela Mortuária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.042.	Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.043.	Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.044.	Pavimentação de Estrada - Porto Natal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.045.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.046.	Revitalização da Avenida Porto Alegre	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.047.	Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.048.	Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.049.	Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0005.1.050.	Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas	1.640.000,00	0,00	0,00	1.640.000,00
15.451.0005.2.089.	Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00
15.451.0005.2.099.	Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros	0,00	125.100,00	0,00	125.100,00
15.451.0005.2.100.	Gestão do Programa CIDE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
15.452.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
15.452.0005.2.090.	Gestão das Despesas com a Limpeza Pública	0,00	2.003.200,00	0,00	2.003.200,00
15.452.0005.2.091.	Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.452.0005.2.092.	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	0,00	761.300,00	0,00	761.300,00
15.452.0005.2.093.	Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
15.452.0005.2.094.	Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.0005.2.095.	Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva	0,00	515.790,00	0,00	515.790,00
15.452.0005.2.096.	Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	79.166,81	3.000,00	0,00	82.166,81
17.512.0005.1.051.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais	79.166,81	0,00	0,00	79.166,81
17.512.0005.2.097.	Gestão das Despesas com Saneamento	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	751.263,43	1.391.300,00	0,00	2.142.563,43
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	741.263,43	1.391.300,00	0,00	2.132.563,43
18.541.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	741.263,43	1.391.300,00	0,00	2.132.563,43
18.541.0005.1.057.	Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná	599.838,43	0,00	0,00	599.838,43
18.541.0005.1.058.	Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	141.425,00	0,00	0,00	141.425,00
18.541.0005.2.107.	Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	878.200,00	0,00	878.200,00
18.541.0005.2.108.	Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0005.2.109.	Gestão das Despesas do COMAFEM	0,00	470.100,00	0,00	470.100,00
18.541.0005.2.110.	Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0005.1.028.	Construção do Dique Rio Ivaí	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0004.0.000.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	55.590.913,84	411.400,00	0,00	56.002.313,84
20.608.0004.1.019.	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária	4.930,00	0,00	0,00	4.930,00
20.608.0004.1.020.	Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	300,00	0,00	0,00	300,00
20.608.0004.1.021.	Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores	300,00	0,00	0,00	300,00
20.608.0004.1.022.	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores	498.481,00	0,00	0,00	498.481,00
20.608.0004.1.023.	Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator	249.340,50	0,00	0,00	249.340,50
20.608.0004.1.024.	Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio	28.742.077,75	0,00	0,00	28.742.077,75
20.608.0004.1.025.	Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto 18	26.095.484,59	0,00	0,00	26.095.484,59
20.608.0004.2.083.	Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura	0,00	391.300,00	0,00	391.300,00
20.608.0004.2.084.	Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.608.0004.2.085.	Gestão das Despesas do Matadouro Municipal	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.661.0005.1.027.	Construção de Barracão Industrial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0005.2.111.	Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo	0,00	150.400,00	0,00	150.400,00
23.695.0005.2.112.	Incentivo as Festividades Municipais	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
23.695.0005.2.113.	Gestão das despesas do Terminal Rodoviário	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	2.013.100,00	1.150.710,00	0,00	3.163.810,00
25.751.0005.1.052.	Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED	2.013.100,00	0,00	0,00	2.013.100,00
25.751.0005.2.098.	Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.150.710,00	0,00	1.150.710,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0005.0.000.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	3.233.550,00	1.006.000,00	0,00	4.239.550,00
26.782.0005.1.053.	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	200,00	0,00	0,00	200,00
26.782.0005.1.054.	Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários	3.233.350,00	0,00	0,00	3.233.350,00
26.782.0005.2.101.	Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
26.782.0005.2.102.	Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0007.0.000.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	721.163,33	429.200,00	0,00	1.150.363,33
27.812.0007.1.012.	Conv. SECID 615/2024 - Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	588.356,77	0,00	0,00	588.356,77
27.812.0007.1.013.	Conv. SECID 187/2025 - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho	132.806,56	0,00	0,00	132.806,56
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0007.2.068.	Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer	0,00	411.200,00	0,00	411.200,00

27.812.0007.2.069.	Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.665.100,00	1.665.100,00
		98.520.222,84	**90.991.177,16**	**6.998.600,00**	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9EF1C018

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.511.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.511.025,00	0,00	3.511.025,00
01.031.0001.	Desenvolvimento e Modernização Legislativo	3.511.025,00	0,00	3.511.025,00
02.000.0000.	Judiciária	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	0,00	320.000,00
02.062.0002.	Gestão Administrativa	320.000,00	0,00	320.000,00
04.000.0000.	Administração	11.139.272,16	2.559.200,00	13.698.472,16
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	494.500,00	0,00	494.500,00
04.121.0002.	Gestão Administrativa	494.500,00	0,00	494.500,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.783.072,16	2.559.200,00	10.342.272,16
04.122.0002.	Gestão Administrativa	4.217.372,16	100,00	4.217.472,16
04.122.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	3.565.700,00	459.100,00	4.024.800,00
04.122.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	184.700,00	0,00	184.700,00
04.123.0002.	Gestão Administrativa	184.700,00	0,00	184.700,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	13.600,00	0,00	13.600,00
04.128.0002.	Gestão Administrativa	13.600,00	0,00	13.600,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
04.129.0002.	Gestão Administrativa	2.663.400,00	0,00	2.663.400,00
06.000.0000.	Segurança Pública	1.672.400,00	1.581.033,05	3.253.433,05
06.182.0000.	Defesa Civil	1.672.400,00	1.581.033,05	3.253.433,05
06.182.0002.	Gestão Administrativa	1.672.400,00	1.581.033,05	3.253.433,05
08.000.0000.	Assistência Social	8.949.400,00	1.213.420,00	10.162.820,00
08.122.0000.	Administração Geral	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.122.0009.	Gestão de Ação Social	3.002.600,00	0,00	3.002.600,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	3.500,00	500,00	4.000,00
08.241.0011.	Gestão das Atividades do Idoso	3.500,00	500,00	4.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	5.637.800,00	1.002.000,00	6.639.800,00
08.243.0003.	Encargos Especiais	5.027.500,00	6.000,00	5.033.500,00
08.243.0010.	Gestão da Criança e do Adolescente	610.300,00	996.000,00	1.606.300,00
08.245.0000.	Serviços Socioassistenciais	300.100,00	210.920,00	511.020,00
08.245.0009.	Gestão de Ação Social	300.100,00	210.920,00	511.020,00
08.246.0000.	Segurança de Renda	5.400,00	0,00	5.400,00
08.246.0009.	Gestão de Ação Social	5.400,00	0,00	5.400,00
09.000.0000.	Previdência Social	300.000,00	27.600.000,00	27.900.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	27.600.000,00	27.900.000,00
09.272.0012.	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	0,00	27.600.000,00	27.600.000,00
09.272.0098.	Reserva de Contingência RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	14.104.160,00	14.104.160,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	434.300,00	434.300,00
10.122.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	434.300,00	434.300,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	7.165.560,00	7.165.560,00
10.301.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	7.165.560,00	7.165.560,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.158.600,00	6.158.600,00
10.302.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	6.158.600,00	6.158.600,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	300,00	300,00
10.303.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	300,00	300,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	13.000,00	13.000,00
10.304.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	13.000,00	13.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	332.400,00	332.400,00
10.305.0008.	Promoção à Saúde de Qualidade	0,00	332.400,00	332.400,00
12.000.0000.	Educação	544.924,51	27.912.113,03	28.457.037,54
12.122.0000.	Administração Geral	269.900,00	1.000,00	270.900,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	269.900,00	1.000,00	270.900,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	274.524,51	26.874.213,03	27.148.737,54
12.361.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	274.524,51	26.874.213,03	27.148.737,54
12.365.0000.	Educação Infantil	100,00	234.000,00	234.100,00
12.365.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	100,00	234.000,00	234.100,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	400,00	13.000,00	13.400,00
12.366.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	400,00	13.000,00	13.400,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	789.900,00	789.900,00
12.367.0006.	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	0,00	789.900,00	789.900,00
13.000.0000.	Cultura	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	12.400,00	0,00	12.400,00
13.392.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	12.400,00	0,00	12.400,00
15.000.0000.	Urbanismo	5.373.577,48	20.895.607,36	26.269.184,84

15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.919.287,48	20.895.607,36	22.814.894,84
15.451.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.919.287,48	20.895.607,36	22.814.894,84
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
15.452.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	3.454.290,00	0,00	3.454.290,00
17.000.0000.	Saneamento	82.066,81	100,00	82.166,81
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	82.066,81	100,00	82.166,81
17.512.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	82.066,81	100,00	82.166,81
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.542.825,00	599.738,43	2.142.563,43
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.532.825,00	599.738,43	2.132.563,43
18.541.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	1.532.825,00	599.738,43	2.132.563,43
18.542.0000.	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.	Agricultura	454.375,82	55.547.938,02	56.002.313,84
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	454.375,82	55.547.938,02	56.002.313,84
20.608.0004.	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	454.375,82	55.547.938,02	56.002.313,84
22.000.0000.	Indústria	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	0,00	10.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0000.	Turismo	365.600,00	0,00	365.600,00
23.695.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	365.600,00	0,00	365.600,00
25.000.0000.	Energia	0,00	3.163.810,00	3.163.810,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	3.163.810,00	3.163.810,00
25.751.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	0,00	3.163.810,00	3.163.810,00
26.000.0000.	Transporte	480.100,00	3.759.450,00	4.239.550,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	480.100,00	3.759.450,00	4.239.550,00
26.782.0005.	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	480.100,00	3.759.450,00	4.239.550,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	606.750,99	543.612,34	1.150.363,33
27.812.0000.	Desporto Comunitário	606.750,99	543.612,34	1.150.363,33
27.812.0007.	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	606.750,99	543.612,34	1.150.363,33
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.665.100,00	0,00	1.665.100,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.665.100,00	0,00	1.665.100,00
99.999.9999.	Reserva de Contingência	1.665.100,00	0,00	1.665.100,00
		37.029.817,77	**159.480.182,23**	**196.510.000,00**
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1470B141

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026	
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções	
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985	
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64	
Órgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Legislativa	3.511.025,00
	3.511.025,00
Órgão: 2 PREFEITO	
02 Judiciária	320.000,00
04 Administração	422.000,00
	742.000,00
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 Administração	7.151.672,16
08 Assistência Social	5.033.500,00
99 Reserva de Contingência	1.665.100,00
	13.850.272,16
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	
08 Assistência Social	5.129.320,00
	5.129.320,00
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
12 Educação	28.457.037,54
27 Desporto e Lazer	1.150.363,33
	29.607.400,87
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	14.104.160,00
	14.104.160,00
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04 Administração	586.100,00
18 Gestão Ambiental	10.000,00
20 Agricultura	56.002.313,84
22 Indústria	10.000,00
	56.608.413,84
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04 Administração	3.092.700,00
15 Urbanismo	26.269.184,84
17 Saneamento	82.166,81
25 Energia	3.163.810,00
26 Transporte	4.239.550,00
	36.847.411,65
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
06 Segurança Pública	3.253.433,05
	3.253.433,05
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
04 Administração	346.000,00

13 Cultura	12.400,00
18 Gestão Ambiental	2.132.563,43
23 Comércio e Serviços	365.600,00
	2.856.563,43
Órgão: 11 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
04 Administração	2.100.000,00
09 Previdência Social	27.900.000,00
	30.000.000,00
	196.510.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL	3.511.025,00
02	PREFEITO	742.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.850.272,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	5.129.320,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	29.607.400,87
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.104.160,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	56.608.413,84
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	36.847.411,65
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	3.253.433,05
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	2.856.563,43
11	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	30.000.000,00
	TOTAL:	**196.510.000,00**
	Total Geral	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9A9D7AD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.063/2025

Exercício: 2026

Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Desenvolvimento e Modernização Legislativo**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Informatização da Câmara**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
1 4.4.90.52.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
01.001.01.031.0001.1.002.	**Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
2 4.4.90.51.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
01.001.01.031.0001.1.003.	**Equipamentos e Material Permanente**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
3 4.4.90.52.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção das Despesas com o Legislativo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.961.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.090.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.969.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.545.500,00
4 3.1.90.11.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.545.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214.500,00
5 3.1.90.13.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**214.500,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
6 3.1.90.16.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.900,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
7 3.1.90.94.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	121.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00

8 3.1.91.13.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	870.125,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.050,00
9 3.3.90.08.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.050,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	190.000,00
10 3.3.90.14.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**190.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
11 3.3.90.30.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.075,00
12 3.3.90.31.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.075,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
13 3.3.90.33.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
14 3.3.90.35.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
15 3.3.90.36.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
16 3.3.90.39.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**170.000,00**

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
17 3.3.90.40.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.000,00
18 3.3.90.46.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**48.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
19 3.3.90.47.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.000,00
20 3.3.90.93.00.00	**01001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**77.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	401.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
4 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
5 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
6 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
7 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
8 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
9 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.002.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.002.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.002.02.062.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.002.02.062.0002.2.003.	**Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	261.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
11 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

13 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
14 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
15 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
16 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
17 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
18 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
02.003.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.003.02.062.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.003.02.062.0002.2.004.	**Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
20 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
21 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
22 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.004.04.122.0002.2.005.	**Manter a Gestão das Atividades da Controladoria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
23 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
24 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
25 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
26 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
27 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00

28 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
29 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
02.005.00.000.0000.0.000.	**CONSELHOS MUNICIPAIS**	
02.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.005.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.005.04.122.0002.2.006.	**Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
30 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
31 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
32 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**CHEFE DE GABINETE**	
02.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.006.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.006.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
02.006.04.122.0002.2.007.	**Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
34 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
35 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
36 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	

03.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.001.04.122.0002.1.005.	**Emendas de Transf. Especiais - Emendas PIX - Investimentos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
37 4.4.90.39.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**	**20,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00
38 4.4.90.51.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**	**30,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
39 4.4.90.52.00.00	**930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial**	**50,00**
03.001.04.122.0002.2.008.	**Apoio a Gestão das Atividades Administrativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.728.872,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.730.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.560.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
40 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
41 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
42 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
43 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
44 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.998.672,16
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00
45 3.3.30.41.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.998.572,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
46 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	342.472,16
47 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**342.472,16**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
48 3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
49 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
50 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
51 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
52 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
53 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
03.001.04.122.0002.2.009.	**Assistência Financeira a Gestão de Representação Política**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00
54 3.3.50.41.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
03.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
03.001.08.243.0003.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.08.243.0003.0.010.	**Amortização da Dívida Pública - Agência de Fomento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	355.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	355.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	355.000,00
55 3.2.90.21.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**355.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	670.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	670.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	670.000,00
56 4.6.90.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**670.000,00**
03.001.08.243.0003.0.011.	**Amortização da Dívida do INPAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	510.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00
57 3.2.91.21.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
58 3.3.91.97.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.500.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00
59 4.6.91.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**
03.001.08.243.0003.0.012.	**Pagamento de Precatórios**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00
60 4.6.91.71.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
03.001.08.243.0003.0.013.	**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
61 3.3.90.91.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
03.001.08.243.0003.0.014.	**Pagamento do PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	748.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	748.500,00
62 3.3.90.47.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**4.000,00**
63 3.3.90.47.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.000,00**
64 3.3.90.47.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**742.500,00**
03.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
03.001.99.999.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.001.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00
65 9.9.99.99.00.00	**999 - Reservas de Contingências**	**1.665.100,00**
03.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
03.002.04.123.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.002.04.123.0002.2.015.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Tesouraria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	184.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
66 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
67 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
68 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	24.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
69 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
70 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
71 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
72 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
73 3.3.90.47.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
74 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
03.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.003.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.003.04.122.0002.2.016.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos e Convênios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
75 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
76 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
77 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS**	
03.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	

03.004.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.004.04.122.0002.2.017.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
78 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
79 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
80 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03.005.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**	
03.005.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.005.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.005.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.005.04.122.0002.2.018.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.100,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
81 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
82 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
83 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
84 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
85 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
86 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
03.006.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.006.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.006.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
03.006.04.128.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.006.04.128.0002.2.019.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Recursos Humanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
87 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
88 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
89 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
90 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
91 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
92 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
03.007.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
03.007.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.007.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
03.007.04.121.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.007.04.121.0002.2.020.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
93 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
94 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
95 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
96 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
97 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
98 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
99 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
100 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
101 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
102 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
103 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
104 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
03.008.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**	
03.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.008.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
03.008.04.121.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.008.04.121.0002.2.021.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle Orçamentário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
105 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
106 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
107 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03.009.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**	
03.009.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.009.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
03.009.04.129.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.009.04.129.0002.2.022.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Fiscalização e Tributos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.658.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.520.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00
108 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
109 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
110 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
111 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	120.000,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
112 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
113 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
114 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
115 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
116 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
117 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
118 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
119 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
03.010.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
03.010.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.010.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
03.010.04.121.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.010.04.121.0002.2.023.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
120 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
121 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

122 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
03.011.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**	
03.011.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.011.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.011.04.122.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
03.011.04.122.0002.2.024.	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Comunicação e Marketing**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
123 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
124 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
125 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
126 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
127 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**	
04.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.08.122.0009.0.000.	**Gestão de Ação Social**	
04.001.08.122.0009.2.025.	**Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.996.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.690.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
128 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00
129 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**190.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
130 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
131 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	70.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
132 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.236.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.236.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
133 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00
134 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**195.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
135 3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
136 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
137 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
138 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
139 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
140 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
141 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.001.08.243.0010.0.000.	**Gestão da Criança e do Adolescente**	
04.001.08.243.0010.5.006.	**Construção de Creche - Programa Estadual**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
142 4.4.90.51.00.00	**961 - Prog. de Incentivo a Creches - Construção**	**920.000,00**
143 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**280.000,00**
04.001.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
04.001.08.245.0009.0.000.	**Gestão de Ação Social**	
04.001.08.245.0009.1.007.	**Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
144 3.3.90.93.00.00	**971 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

145 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
04.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.002.08.122.0009.0.000.	**Gestão de Ação Social**	
04.002.08.122.0009.2.026.	**Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
146 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
147 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
148 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.241.0000.0.000.	**Assistência à Pessoa Idosa**	
04.002.08.241.0011.0.000.	**Gestão das Atividades do Idoso**	
04.002.08.241.0011.2.027.	**Gestão das Atvidades do Fundo Municipal do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.700,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
149 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
150 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
151 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
152 3.3.90.93.00.00	**925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**
153 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.241.0011.2.028.	**Gestão do Conselho Municipal do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
154 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
155 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
156 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.002.08.243.0010.0.000.	**Gestão da Criança e do Adolescente**	
04.002.08.243.0010.6.029.	**Gestão das Atividades da Casa Lar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
157 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
158 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
04.002.08.243.0010.6.030.	**Apoio ao Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
159 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
160 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
161 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
162 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
163 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
164 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
165 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
166 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
04.002.08.243.0010.6.031.	**Gestão das Atividades do FMCAD**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
167 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
168 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
169 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
170 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.243.0010.6.032.	**Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
171 3.3.90.30.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**70.000,00**
172 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
173 3.3.90.36.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**100,00**
174 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
175 3.3.90.39.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**5.000,00**
176 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
177 3.3.90.93.00.00	**915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4**	**100,00**
178 3.3.90.93.00.00	**916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3**	**100,00**
179 3.3.90.93.00.00	**932 - SIGTV Estruturação Investimento GND4 Senador Oriovisto**	**100,00**
180 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
181 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.243.0010.6.033.	**Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
182 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
183 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
184 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
185 3.3.90.93.00.00	**864 - Programa Primeira Infância no SUAS**	**100,00**
186 3.3.90.93.00.00	**897 - Rec. FIA - Incentivo ao Atendimento de Vítimas de Violência**	**100,00**
187 3.3.90.93.00.00	**898 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**	**100,00**
188 3.3.90.93.00.00	**957 - Rec. Incentivo Higiene Íntima**	**100,00**
189 3.3.90.93.00.00	**962 - Prog. CEDCA 13/2024 - Inc. Liberdade Assistida e PSC**	**100,00**
190 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
191 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.243.0010.6.034.	**Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
192 3.3.90.30.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**10,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10,00
193 3.3.90.32.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**10,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
194 3.3.90.39.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**10,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00
195 3.3.90.93.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**60,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
196 4.4.90.52.00.00	**973 - Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	**10,00**
04.002.08.245.0000.0.000.	**Serviços Socioassistenciais**	
04.002.08.245.0009.0.000.	**Gestão de Ação Social**	
04.002.08.245.0009.2.035.	**Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense - IPFP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
197 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
198 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.002.08.245.0009.2.036.	**Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.700,00
199 3.3.90.30.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**59.700,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
200 3.3.90.36.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
201 3.3.90.39.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
202 3.3.90.93.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
203 4.4.90.52.00.00	**830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**16.000,00**
04.002.08.245.0009.2.037.	**Serviços de Proteção Social Básica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
204 3.3.90.30.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
205 3.3.90.36.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
206 3.3.90.39.00.00	**934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS**	**20.000,00**
04.002.08.245.0009.2.038.	**Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
207 3.3.90.30.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
208 3.3.90.36.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
209 3.3.90.39.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
210 4.4.90.52.00.00	**938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015**	**5.000,00**
04.002.08.245.0009.2.039.	**Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.010,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
211 3.3.90.14.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
212 3.3.90.30.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
213 3.3.90.39.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**10,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
214 4.4.90.52.00.00	**936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**10,00**
04.002.08.245.0009.2.040.	**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
215 3.3.90.30.00.00	**913 - Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil**	**1.000,00**
216 3.3.90.30.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
217 3.3.90.36.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
218 3.3.90.39.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
219 4.4.90.52.00.00	**940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015**	**100,00**
04.002.08.245.0009.2.041.	**Benefício Eventual - Auxílio Funeral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
220 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
04.002.08.245.0009.2.042.	**Benefício Eventual - Auxílio Material para Construção**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
221 3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
04.002.08.245.0009.2.043.	**Benefício Eventual - Auxílio Alimentação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
222 3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
04.002.08.245.0009.2.044.	**Benefício Eventual - Auxílio Transporte**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
223 3.3.90.33.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
04.002.08.245.0009.2.045.	**Outros Benefícios Eventuais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

224 3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
225 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
226 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO TRABALHO**	
04.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.003.08.246.0000.0.000.	**Segurança de Renda**	
04.003.08.246.0009.0.000.	**Gestão de Ação Social**	
04.003.08.246.0009.2.046.	**Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
227 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
228 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
229 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
04.003.08.246.0009.2.047.	**Incentivo a Geração de Renda**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
230 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
231 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.001.12.122.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.001.12.122.0006.1.008.	**Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
232 3.3.90.93.00.00	**977 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.300,00
233 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**19.300,00**
05.001.12.122.0006.2.048.	**Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
234 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
235 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
236 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.001.12.122.0006.2.049.	**Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250.000,00
237 3.3.90.18.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.002.12.122.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.122.0006.2.050.	**Gestão das Atividades da Divisão Administrativa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
238 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
239 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
240 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.361.0006.1.009.	**Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	51.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
241 4.4.90.51.00.00	**981 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato**	**1.000,00**
242 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
05.002.12.361.0006.1.010.	**Termos de Compromissos SIMEC/PAR**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
243 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
244 3.3.90.93.00.00	**147 - Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos**	**1.000,00**
245 3.3.90.93.00.00	**148 - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
246 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.002.12.361.0006.1.011.	**Construção de Escola em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.182.837,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.182.837,54
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.182.837,54
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.182.837,54
247 4.4.90.51.00.00	**966 - Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral - Esc. Mun. Gilberto C. Borsatto**	**10.061.513,03**
248 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**121.324,51**
05.002.12.361.0006.2.051.	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.435.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.020.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	820.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
249 3.1.90.11.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**800.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
250 3.1.90.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
251 3.1.90.16.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
252 3.1.90.94.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
253 3.1.91.13.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**200.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.415.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.415.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
254 3.3.90.14.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
255 3.3.90.30.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**400.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
256 3.3.90.36.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**180.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789.300,00
257 3.3.90.39.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**789.300,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
258 3.3.90.40.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
259 3.3.90.93.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
260 4.4.90.52.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
05.002.12.361.0006.2.052.	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.187.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.084.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.084.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.084.300,00
261 3.1.90.11.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.084.300,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
262 3.1.90.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**100,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
263 3.1.90.16.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
264 3.1.90.94.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
265 3.1.91.13.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.103.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
266 3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**200.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00
267 3.3.90.36.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**400.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
268 3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
269 3.3.90.40.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
270 3.3.90.93.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
271 4.4.90.52.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**50.000,00**
05.002.12.361.0006.2.053.	**Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	102.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
272 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
273 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
274 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
275 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
276 4.4.90.52.00.00	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação**	**1.000,00**
277 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
05.002.12.361.0006.2.054.	**Gestão das Atividades do FUNDEB 70%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.649.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.649.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.349.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.029.700,00
278 3.1.90.11.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**9.029.700,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	320.000,00
279 3.1.90.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**320.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
280 3.1.90.16.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
281 3.1.90.94.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.300.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00
282 3.1.91.13.00.00	**101 - Fundeb 60%**	**1.300.000,00**
05.002.12.361.0006.2.055.	**Gestão das Atividades do FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
283 3.3.90.30.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
284 3.3.90.36.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
285 3.3.90.39.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
286 4.4.90.52.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**100,00**
05.002.12.361.0006.2.056.	**Gestão da Quota do Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	377.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
287 3.3.90.30.00.00	**107 - Salário-Educação**	**220.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000,00
288 3.3.90.39.00.00	**107 - Salário-Educação**	**157.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
289 4.4.90.52.00.00	**107 - Salário-Educação**	**50.000,00**
05.002.12.361.0006.2.057.	**Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
290 3.3.90.30.00.00	**149 - FNDE Escola em Tempro Integral**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
291 3.3.90.39.00.00	**149 - FNDE Escola em Tempro Integral**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
292 3.3.90.93.00.00	**149 - FNDE Escola em Tempro Integral**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
293 4.4.90.52.00.00	**149 - FNDE Escola em Tempro Integral**	**100,00**
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.365.0006.2.058.	**Gestão das Despesas com Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
294 3.3.90.30.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
295 3.3.90.39.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
296 4.4.90.52.00.00	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**5.000,00**
05.002.12.365.0006.2.059.	**Gestão do Programa Apoio a Creches**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
297 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.002.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
05.002.12.366.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.366.0006.2.060.	**Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
298 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
299 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
300 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
301 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
05.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.002.12.367.0006.2.061.	**Assistência Financeira a APAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	789.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
302 3.1.50.43.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	739.900,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	739.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	739.900,00
303 3.3.50.43.00.00	**102 - Fundeb 40%**	**739.900,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**	
05.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.003.12.361.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.003.12.361.0006.2.062.	**Gestão do Transporte Escolar Estadual**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	375.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	375.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
304 3.3.90.30.00.00	**118 - Convênio Transporte Escolar Estadual**	**275.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
305 3.3.90.39.00.00	**118 - Convênio Transporte Escolar Estadual**	**100.000,00**
05.003.12.361.0006.2.063.	**Gestão do Programa Transporte Escolar Federal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
306 3.3.90.30.00.00	**143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
307 3.3.90.39.00.00	**143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**20.000,00**
05.003.12.361.0006.2.064.	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	558.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	558.000,00
308 3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
309 3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**400.000,00**
310 3.3.90.32.00.00	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**128.000,00**
05.003.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.003.12.365.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.003.12.365.0006.2.065.	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - Creche**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.000,00
311 3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
312 3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**6.000,00**
313 3.3.90.32.00.00	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**90.000,00**
05.003.12.365.0006.2.066.	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - Pré-Escola**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	98.000,00
314 3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
315 3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**25.000,00**
316 3.3.90.32.00.00	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**63.000,00**
05.003.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
05.003.12.366.0006.0.000.	**Desenvolvimento de Educação de Qualidade**	
05.003.12.366.0006.2.067.	**Gestão da Merenda Escolar PNAE - EJA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
317 3.3.90.32.00.00	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
318 3.3.90.32.00.00	**107 - Salário-Educação**	**2.000,00**

319 3.3.90.32.00.00	**142 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**9.000,00**
05.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**	
05.004.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
05.004.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
05.004.27.812.0007.0.000.	**Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura**	
05.004.27.812.0007.1.012.	**Conv. SECID 615/2024 - Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
320 3.3.90.93.00.00	**953 - Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho**	**5.000,00**
321 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	582.356,77
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	582.356,77
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	582.356,77
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	582.356,77
322 4.4.90.51.00.00	**953 - Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Campinho**	**440.126,61**
323 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**142.230,16**
05.004.27.812.0007.1.013.	**Conv. SECID 187/2025 - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
324 3.3.90.93.00.00	**965 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho**	**5.000,00**
325 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	126.806,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	126.806,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.806,56
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.806,56
326 4.4.90.51.00.00	**965 - Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho**	**93.485,73**
327 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**33.320,83**
05.004.27.812.0007.2.068.	**Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
328 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
329 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
330 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
331 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
332 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
333 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
334 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
335 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
336 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
337 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
338 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
05.004.27.812.0007.2.069.	**Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
339 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.001.10.122.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.001.10.122.0008.2.070.	**Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	424.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
340 3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	374.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
341 3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
342 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**130.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
343 3.3.90.33.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
344 3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**40.000,00**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
345 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**160.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
346 3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
347 3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
348 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA**	
06.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.002.10.301.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.002.10.301.0008.1.014.	**Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
349 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
06.002.10.301.0008.1.015.	**Reforma das Unidades Básicas de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
350 4.4.90.51.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
06.002.10.301.0008.1.016.	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
351 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
06.002.10.301.0008.2.071.	**Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.153.360,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.700.260,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.170.260,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.910.060,00
352 3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000.060,00**
353 3.1.90.11.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**1.840.000,00**
354 3.1.90.11.00.00	**2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE**	**1.070.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	260.000,00
355 3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**260.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
356 3.1.90.16.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
357 3.1.90.94.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	530.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530.000,00
358 3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**530.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.453.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.453.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	400.000,00
359 3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**400.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
360 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**360.000,00**
361 3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**200.000,00**
362 3.3.90.30.00.00	**1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**	**140.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.000,00
363 3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**190.000,00**
364 3.3.90.36.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**90.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.043.000,00
365 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**650.000,00**
366 3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**383.000,00**
367 3.3.90.39.00.00	**1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
368 3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
369 3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
370 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
371 4.4.90.52.00.00	**304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**4.000,00**
06.002.10.301.0008.2.072.	**Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
372 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
373 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.002.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
06.002.10.303.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.002.10.303.0008.2.073.	**Gestão das Atividades da Farmácia Municipal**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
374 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
375 3.3.90.32.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
376 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**	
06.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.003.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.003.10.302.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.003.10.302.0008.1.017.	**Reforma do Hospital Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
377 4.4.90.51.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.003.10.302.0008.1.018.	**Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
378 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.003.10.302.0008.2.074.	**Gestão das Atividades do Hospital Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.445.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.956.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.596.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
379 3.1.90.11.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**2.200.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	375.000,00
380 3.1.90.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**375.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.100,00
381 3.1.90.16.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
382 3.1.90.16.00.00	**1499 - Assist. Fin. da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Prof da Enfermagem**	**21.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
383 3.1.90.94.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	360.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00
384 3.1.91.13.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**360.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.489.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
385 3.3.90.14.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
386 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**340.000,00**
387 3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**25.000,00**
388 3.3.90.30.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**135.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
389 3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00
390 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**600.000,00**
391 3.3.90.39.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**350.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
392 3.3.90.40.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
393 3.3.90.93.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
394 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
06.003.10.302.0008.2.075.	**Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.242.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	132.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.000,00
395 3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**132.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.110.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	610.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	610.000,00
396 3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**610.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
397 3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**200.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
398 3.3.72.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**300.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00
399 4.4.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.003.10.302.0008.2.076.	**Gestão do Consórcio CIEUNP-SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.000,00

3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	355.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	355.000,00
400 3.1.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**80.000,00**
401 3.1.71.70.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**275.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	75.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
402 3.3.71.70.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**50.000,00**
403 3.3.71.70.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**25.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
404 3.3.72.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
405 3.3.72.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
06.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
06.004.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.004.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
06.004.10.304.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.004.10.304.0008.2.077.	**Gestao das Atividades da Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
406 3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
407 3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**3.000,00**
06.004.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
06.004.10.305.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.004.10.305.0008.2.078.	**Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	331.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
408 3.1.90.11.00.00	**2493 - Transf. Prov. do Governo Federal Dest. ao Venc. dos ACS e dos ACE**	**290.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
409 3.3.90.30.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
410 3.3.90.36.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
411 3.3.90.39.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
412 4.4.90.52.00.00	**493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde**	**1.000,00**
06.004.10.305.0008.2.079.	**Gestão das Atividades do PROVIGIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
413 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
414 3.3.90.36.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
415 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
416 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
06.005.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE**	
06.005.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.005.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
06.005.10.122.0008.0.000.	**Promoção à Saúde de Qualidade**	
06.005.10.122.0008.2.080.	**Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
417 3.3.90.30.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
418 3.3.90.39.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
419 4.4.90.52.00.00	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**100,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.04.122.0005.2.081.	**Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	341.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

420 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
421 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
422 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
423 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
424 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
425 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
426 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
427 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
07.001.04.122.0005.2.082.	**Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
428 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
07.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
07.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
07.001.18.542.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.18.542.0005.1.028.	**Construção do Dique Rio Ivaí**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
429 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
07.001.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
07.001.22.661.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.001.22.661.0005.1.027.	**Construção de Barracão Industrial**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
430 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
07.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
07.002.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
07.002.20.608.0004.0.000.	**Programa de Fortalecimento a Produção Rural**	
07.002.20.608.0004.1.019.	**Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.830,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.830,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.730,00
431 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.730,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
432 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
433 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
07.002.20.608.0004.1.020.	**Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
434 3.3.90.93.00.00	**946 - Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	**100,00**
435 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
436 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
07.002.20.608.0004.1.021.	**Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
437 3.3.90.93.00.00	**948 - Conv. SEAB 164/2024 - Aq. de Tratores**	**100,00**
438 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
439 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
07.002.20.608.0004.1.022.	**Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00

440 3.3.90.93.00.00	**970 - Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores**	**100,00**
441 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	498.281,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	498.281,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	498.281,00
442 4.4.90.52.00.00	**970 - Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores**	**473.317,12**
443 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.963,88**
07.002.20.608.0004.1.023.	**Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
444 3.3.90.93.00.00	**972 - Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator**	**100,00**
445 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	249.140,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	249.140,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.140,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.140,50
446 4.4.90.52.00.00	**972 - Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator**	**236.658,56**
447 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.481,94**
07.002.20.608.0004.1.024.	**Conv. FEAP Matriz 401/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.742.077,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.742.077,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.742.077,75
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.742.077,75
448 4.4.90.51.00.00	**978 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio**	**28.742.077,75**
07.002.20.608.0004.1.025.	**Conv. FEAP Matriz 400/2025 - Pav. de Estrada Rural - Porto 18**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.095.484,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.095.484,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.095.484,59
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.095.484,59
449 4.4.90.51.00.00	**979 - Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18**	**26.095.484,59**
07.002.20.608.0004.2.083.	**Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	391.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
450 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
451 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
452 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
453 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	30.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
454 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.900,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00
455 3.3.30.41.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
456 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
457 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
458 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
459 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	100,00
	JURÍDICA	
460 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
461 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
462 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
07.002.20.608.0004.2.084.	**Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
463 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
464 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.002.20.608.0004.2.085.	**Gestão das Despesas do Matadouro Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

465 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
466 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
467 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE PESCA**	
07.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.003.04.122.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
07.003.04.122.0005.2.086.	**Gestão das Atividades da Divisão de Pesca**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
468 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
469 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
470 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
08.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.04.122.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.001.04.122.0005.2.087.	**Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria de Obras e Infraestrutura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.049.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.590.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
471 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
472 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
473 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
474 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	140.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
475 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.459.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.459.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
476 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	732.000,00
477 3.3.90.30.00.00	**509 - Gerenciamento do Trânsito**	**2.000,00**
478 3.3.90.30.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**30.000,00**
479 3.3.90.30.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**100.000,00**
480 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
481 3.3.90.30.00.00	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**	**200.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
482 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	694.500,00
483 3.3.90.39.00.00	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**10.700,00**
484 3.3.90.39.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**313.400,00**
485 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
486 3.3.90.39.00.00	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**	**220.400,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
487 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
488 4.4.90.52.00.00	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**3.000,00**
489 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**	
08.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
08.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.002.04.122.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.002.04.122.0005.2.088.	**Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
490 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
491 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
492 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
08.003.15.451.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.003.15.451.0005.1.029.	**Recapeamento de Vias Urbanas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
493 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.003.15.451.0005.1.030.	**Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
494 3.3.90.93.00.00	**926 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**	**1.000,00**
495 3.3.90.93.00.00	**927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**	**1.000,00**
496 3.3.90.93.00.00	**944 - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu**	**1.000,00**
497 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.955.572,27
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.955.572,27
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.955.572,27
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.955.572,27
498 4.4.90.51.00.00	**631 - Op. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas Lei nº 1700/2019**	**445.091,44**
499 4.4.90.51.00.00	**926 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**	**203.459,10**
500 4.4.90.51.00.00	**927 - Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas**	**138.909,75**
501 4.4.90.51.00.00	**944 - Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de Acesso Distrito Icatu**	**1.668.111,98**
502 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
08.003.15.451.0005.1.031.	**Construção do Parque Ecológico Juriti**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
503 3.3.90.93.00.00	**904 - Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano**	**100,00**
504 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	584.216,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	584.216,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.216,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	584.216,03
505 4.4.90.51.00.00	**904 - Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano**	**549.216,03**
506 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
08.003.15.451.0005.1.032.	**Pavimentação Rural - Bloco Sextavado**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
507 3.3.90.93.00.00	**903 - Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados**	**100,00**
508 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100.000,01
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,01
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,01
509 4.4.90.51.00.00	**903 - Conv. SIT 50872 FEAP-Matriz - Pav. Poliédrica c/Blocos Sextavados**	**800.000,01**
510 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
08.003.15.451.0005.1.033.	**Revitalização Porto Natal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
511 3.3.90.93.00.00	**949 - Conv. SECID 467/2024 - Pav. Estrada Vicinal Porto Natal**	**100,00**
512 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
513 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.000,00**
08.003.15.451.0005.1.034.	**Conv. MDR 925547/21 - Pavimentação de Estrada Rural - Porto 18**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
514 3.3.90.93.00.00	**928 - Conv. MDR 925547/21 - Pav. de Estradas Rural Porto 18**	**100,00**
515 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
08.003.15.451.0005.1.035.	**Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
516 3.3.90.93.00.00	**929 - Conv. MAPA 925270/21 - Pav. de Estradas Vicinais - Centro de Produção**	**100,00**
517 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
08.003.15.451.0005.1.036.	**Conv. SECID 222/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
518 3.3.90.93.00.00	**967 - Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas**	**100,00**
519 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.104.372,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.104.372,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.104.372,51
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.104.372,51
520 4.4.90.51.00.00	**967 - Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas**	**800.000,00**
521 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**304.372,51**
08.003.15.451.0005.1.037.	**Conv. SECID 186/2025 - Pavimentação de Estrada Vicinal - Porto Floresta**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
522 3.3.90.93.00.00	**968 - Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta**	**100,00**
523 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	586.727,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	586.727,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.727,02
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	586.727,02
524 4.4.90.51.00.00	**968 - Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Porto Floresta**	**557.390,66**
525 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.336,36**
08.003.15.451.0005.1.038.	**Conv. SECID 280/2025 - Pav. de Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
526 3.3.90.93.00.00	**969 - Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza**	**100,00**
527 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.211.552,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.211.552,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.211.552,20
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.211.552,20
528 4.4.90.51.00.00	**969 - Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio Soares de Souza**	**2.100.974,59**
529 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.577,61**
08.003.15.451.0005.1.039.	**Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
530 3.3.90.93.00.00	**945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	**100,00**
08.003.15.451.0005.1.040.	**Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.989.554,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.989.554,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.989.554,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.989.554,80
531 4.4.90.51.00.00	**976 - Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asfalto Novo Vida Nova**	**11.989.554,80**
08.003.15.451.0005.1.041.	**Construção de Capela Mortuária**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
532 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.042.	**Pavimentação de Vias Urbanas - Porto Brasílio**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
533 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.043.	**Pavimentação de Vias Urbanas - Icatu**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
534 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.044.	**Pavimentação de Estrada - Porto Natal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
535 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.045.	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
536 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.046.	**Revitalização da Avenida Porto Alegre**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
537 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.047.	**Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
538 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.048.	**Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
539 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.451.0005.1.049.	**Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
540 4.5.90.61.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

08.003.15.451.0005.1.050.	**Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.640.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.640.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.640.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.640.000,00
541 4.4.90.51.00.00	**982 - Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas**	**1.624.999,00**
542 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.001,00**
08.003.15.451.0005.2.089.	**Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	362.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 50.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
543 3.1.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 312.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	312.000,00
544 3.3.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**312.000,00**
08.003.15.451.0005.2.099.	**Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	115.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
545 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**110.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
546 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
547 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
548 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
08.003.15.452.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.003.15.452.0005.2.090.	**Gestão das Despesas com a Limpeza Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.983.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	930.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	930.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	880.000,00
549 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**880.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
550 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
551 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
552 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.053.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
553 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
554 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
555 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**450.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
556 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
08.003.15.452.0005.2.091.	**Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
557 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
558 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
559 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.452.0005.2.092.	**Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	760.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
560 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**370.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
561 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
562 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
563 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
564 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

565 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
566 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**280.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
567 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.003.15.452.0005.2.093.	**Recuperação de Estradas Vicinais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
568 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
569 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
08.003.15.452.0005.2.094.	**Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
570 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
571 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.003.15.452.0005.2.095.	**Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
572 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
573 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	455.790,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	455.790,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	455.790,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	455.790,00
574 4.4.90.51.00.00	**513 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**455.790,00**
08.003.15.452.0005.2.096.	**Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
575 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
576 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
08.003.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
08.003.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
08.003.17.512.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.003.17.512.0005.1.051.	**Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
577 3.3.90.93.00.00	**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa**	**100,00**
	Itaipu Mais Que Energia	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	79.066,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	79.066,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.066,81
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.066,81
578 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**79.066,81**
08.003.17.512.0005.2.097.	**Gestão das Despesas com Saneamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
579 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
580 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
581 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.003.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
08.003.25.751.0000.0.000.	**Conservação de Energia**	
08.003.25.751.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.003.25.751.0005.1.052.	**Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
582 3.3.90.93.00.00	**975 - Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.013.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.013.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.013.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.013.000,00
583 4.4.90.51.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**10.000,00**
584 4.4.90.51.00.00	**975 - Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED**	**2.003.000,00**
08.003.25.751.0005.2.098.	**Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	995.710,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.710,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00
585 3.3.90.30.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**370.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	625.710,00
586 3.3.90.39.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**625.710,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	155.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
587 4.4.90.51.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**150.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
588 4.4.90.52.00.00	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**5.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
08.004.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.004.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
08.004.15.451.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.004.15.451.0005.2.100.	**Gestão do Programa CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
589 3.3.90.30.00.00	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**14.000,00**
08.004.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.004.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
08.004.26.782.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
08.004.26.782.0005.1.053.	**Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
590 3.3.90.93.00.00	**963 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos**	**100,00**
591 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
08.004.26.782.0005.1.054.	**Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
592 3.3.90.93.00.00	**980 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.233.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.233.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.233.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.233.250,00

593 4.4.90.52.00.00	**980 - Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodoviários**	**3.233.250,00**
08.004.26.782.0005.2.101.	**Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	480.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00
594 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**375.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
595 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
596 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
08.004.26.782.0005.2.102.	**Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	526.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
597 3.3.90.30.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**250.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276.000,00
598 3.3.90.39.00.00	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**276.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**	
09.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
09.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
09.001.06.182.0002.0.000.	**Gestão Administrativa**	
09.001.06.182.0002.1.055.	**Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
599 3.3.90.93.00.00	**951 - Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada**	**100,00**
600 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.780.933,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.780.933,05
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.780.933,05
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.933,05
601 4.4.90.51.00.00	**951 - Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operacional Integrada**	**1.580.933,05**
602 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
09.001.06.182.0002.1.056.	**Construção de Heliponto na Base Operacional Integrada**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

603 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.001.06.182.0002.2.103.	**Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.412.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
604 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
605 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
606 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
607 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
608 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
609 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
610 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
611 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100,00
612 3.3.90.40.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
613 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
614 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
10.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
10.001.04.122.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
10.001.04.122.0005.2.104.	**Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	344.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	284.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
615 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
616 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**44.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
617 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
618 3.3.90.14.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
619 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
620 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
621 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
622 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
623 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
10.001.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
10.001.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
10.001.13.392.0007.0.000.	**Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura**	
10.001.13.392.0007.2.105.	**Gestão das Atividades da Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
624 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
625 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
626 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
627 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
10.001.13.392.0007.2.106.	**Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00

628 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
629 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
630 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
631 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
10.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
10.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
10.002.18.541.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
10.002.18.541.0005.1.057.	**Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
632 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
633 3.3.90.93.00.00	**883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná**	**100,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	599.638,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	599.638,43
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	599.638,43
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	599.638,43
634 4.4.90.51.00.00	**883 - Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná**	**599.638,43**
10.002.18.541.0005.1.058.	**Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	900,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
635 3.3.72.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**900,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140.525,00
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	140.525,00
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.375,00
636 4.4.72.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**111.375,00**
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.150,00
637 4.4.72.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**29.150,00**
10.002.18.541.0005.2.107.	**Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	867.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
638 3.1.90.11.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
639 3.1.90.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
640 3.1.90.16.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
641 3.1.90.94.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
642 3.1.91.13.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
643 3.3.50.43.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	482.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
644 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
645 3.3.90.32.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
646 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
647 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
648 3.3.90.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
649 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
650 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
10.002.18.541.0005.2.108.	**Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
651 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
652 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
653 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
10.002.18.541.0005.2.109.	**Gestão das Despesas do COMAFEM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.100,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
654 3.1.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	70.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
655 3.3.71.70.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	250.100,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
656 3.3.72.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
657 3.3.72.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
658 3.3.72.47.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
10.002.18.541.0005.2.110.	**Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Recuperação e Proteção de Nascentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
659 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
10.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
10.003.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
10.003.23.695.0005.0.000.	**Estruturação e Administração do Patrimônio Público**	
10.003.23.695.0005.2.111.	**Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.200,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
660 3.3.30.93.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
661 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
662 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
663 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
664 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
665 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
10.003.23.695.0005.2.112.	**Incentivo as Festividades Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
666 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
667 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
668 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
10.003.23.695.0005.2.113.	**Gestão das despesas do Terminal Rodoviário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
669 3.3.90.30.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
670 3.3.90.36.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
671 3.3.90.39.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
672 4.4.90.51.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
673 4.4.90.52.00.00	**1000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**	
11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.04.122.0012.0.000.	**Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS**	
11.001.04.122.0012.2.113.	**Gestão da Administração do INPAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3 3.1.91.13.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**30.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
4 3.3.90.14.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**120.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
5 3.3.90.30.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**200.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
6 3.3.90.33.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
7 3.3.90.36.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**300.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
8 3.3.90.39.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
9 3.3.90.40.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**80.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	640.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10 4.4.90.51.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**100.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
11 4.4.90.52.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**500.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00
12 4.4.90.61.00.00	**100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**	**40.000,00**
11.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
11.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
11.001.09.272.0012.0.000.	**Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS**	
11.001.09.272.0012.2.114.	**Gestão dos Inativos e Pensionistas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.600.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.700.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.700.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	22.000.000,00
13 3.1.90.01.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**13.000.000,00**
14 3.1.90.01.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**9.000.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.700.000,00
15 3.1.90.03.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**3.000.000,00**
16 3.1.90.03.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**1.700.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
17 3.3.90.39.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**300.000,00**
18 3.3.90.39.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**300.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
19 3.3.90.93.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**200.000,00**
20 3.3.90.93.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciários**	**100.000,00**
11.001.09.272.0098.0.000.	**Reserva de Contingência RPPS**	
11.001.09.272.0098.9.998.	**Reserva de Contingência RPPS**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
21 9.9.99.99.00.00	**999 - Reservas de Contingências**	**300.000,00**
	TOTAL:	**196.510.000,00**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DFFE90C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°169/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	169 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Barbara de Paula Moreira Eger		
CPF:	054.***.***-98		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:16F7929D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°174/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	174 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	09/10/2025		
FAVORECIDO:	Thaine Cosi da Rocha		
CPF:	094.*** .*** - 74		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu		
OBJETIVO DA VIAGEM			
II FÓRUM DE TENDÊNCIAS PARA O CUIDADO FARMACÊUTICO NO SUS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	**R$ 1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 09 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AB41E65F

LICITAÇÃO
5 TA EGER

5º TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº. 121/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **EGER & NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº 4xxx254x SSP PR e CPF 580.xxx.889-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	und	Quant. adt	Valor Total adt
1	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	kg	300	11.670,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO CONGELADO	kg	437	12.804,10
3	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	kg	875	25.200,00
4	Carne suína; pernil traseiro; em cubos ou pedaços sem osso, sem pele e toucinho; acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, com etiqueta de peso e data; Resfriado, NÃO CONGELADO; sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	700	12.600,00
5	FILE DE PEITO DE FRANGO – congelado, embalado em saco plástico transparente,a toxico, limpo, não violado, resistente, deverá conter so dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP, OU SIF, e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade minima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	kg	1000	16.300,00
6	FRANGO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18ºC) a (-12ºC); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg	kg	3000	26.970,00
7	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Linguiça de pernil suíno - Composta de pernil suíno, gordura suína, água, proteína de soja, sal, açúcar, maltodextrina, pimenta calabresa, alho, pimenta preta, antioxidante isoascorbato de sódio, aromatizantes: aroma naturais e aroma realçador de sabor: glutamato monossódico, regulador de acidez: citrato de sódio, conservador: nitrito de sódio e corante: carmim de cochonilha apresentando aspecto e odor característicos, carimbo do SIF e prazo de validade por 04 meses, conservado em freezer FRIMESA, AURORA, SEARA., Amostra de 1 kg marca diferente das referências.	kg	1300	26.000,00
8	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO CONGELADO	kg	1312	38.494,08
9	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	kg	2625	75.600,00
10	Carne suína; pernil traseiro; em cubos ou pedaços sem osso, sem pele e toucinho; acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, com etiqueta de peso e data; Resfriado, NÃO CONGELADO; sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	2100	37.170,00
				ADT TOTAL: 282.808,18

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 09 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR EGER***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B826870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
62	50.450.200 TAMIRES PEREIRA	Dispensa de Licitação Nº 19/2025	**LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**	02/10/2025	02/10/2025	30/12/2025	R$ 41.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:66B9D0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	85/2022	Pregão Eletrônico Nº 54/2022	Prorrogação de Vigência e Valor	28/03/2025	R$ 24.958,64 30/03/2025	R$ 34.912,88 31/03/2026
5	VIACAO FELICIDADE – TRANSPORTE E TURISMO LTDA	125/2023	Pregão Eletrônico Nº 57/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	03/10/2025	R$ 620.429,58 07/10/2025	R$ 696.597,59 05/01/2026
8	GENTE SEGURADORA S.A.	64/2023	Pregão Eletrônico Nº 24/2023	Acréscimo de Quantidades	07/10/2025	R$ 697.258,19	R$ 698.278,95
3	TWD MEDICAL SERVICOS LTDA	110/2022	Pregão Eletrônico Nº 72/2022	Prorrogação de Vigência e Valor	07/10/2025	R$ 20.898,00 09/11/2025	R$ 27.864,00 10/11/2026
7	JUST SEG – SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA	02/2023	Pregão Eletrônico Nº 75/2022	Prorrogação de Vigência e Valor	07/10/2025	R$ 1.813.296,48 29/10/2025	R$ 2.162.824,80 27/04/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4D06E98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: WK INDÚSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **03 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	32	72143	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 33/34, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	100,00	9,39	9,82
LOTE: 001 - Lote 001	33	72144	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 35/36, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UN	200,00	9,89	10,35
LOTE: 001 - Lote 001	34	72145	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 37/38, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	200,00	9,49	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	35	72146	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 39/40, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	UN	100,00	9,49	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	36	72147	CHINELO EMBORRACHADO, TAMANHO 41/42, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	UN	100,00	9,49	9,93

REFERENTE: PREGÃO Nº 76/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3A3176DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: WILSON RABELO ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestações de Serviços de Torno em Geral para todas as Máquinas Pesadas, Veículos Leves e Pesados e Britador Móvel e Fixo da Frota Municipal de Realeza.

ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO:

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

As partes acordam, também, a supressão parcial do objeto contratado, correspondente à redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades originalmente previstas para cada item, mantendo-se inalterados os respectivos preços unitários, conforme tabela de readequação que passa a integrar o presente Termo Aditivo.

Em razão da referida supressão, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 267.575,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), passa a ser de R$ 200.681,25 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72556	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODAS AS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (PÁ carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	225,00	185,00	41.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	281,25	185,00	52.031,25
LOTE: 001 - Lote 001	3	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	281,25	185,00	52.031,25
LOTE: 001 - Lote 001	4	72560	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA BRITADOR MÓVEL E BRITADOR FIXO	HORAS	112,50	180,50	20.306,25
LOTE: 002 - Lote 002	1	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	93,75	185,00	17.343,75
LOTE: 002 - Lote 002	2	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	93,75	185,00	17.343,75
TOTAL							200.681,25

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0344C7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **DEONILDA RUSSI CAZALI - EIRELI**

OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, definidos pelas Secretarias da Administração Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Outubro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78605	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO LOCAL DA EMPRESA CONTRATADA, AS REFEIÇÕES deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: com 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, feijão, pão e cuca e bebidas, que poderá ser água 510 m/l, suco 250 ml ou refrigerante lata (350 ml). NO PERÍMETRO URBANO almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados	UN	2.070,00	30,95	32,48
LOTE: 001 - Lote 001	2	78606	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS definidos pela administração municipal, as refeições deverão oferta no mínimo os seguintes pratos: 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, mandioca pão e cuca. deverá estar incluso no preço a montagem do salão de refeição, com fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos, almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados. COTA ME/EPP.	UN	837,00	45,78	48,05
LOTE: 001 - Lote 001	3	78604	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, definidos pela administração municipal, as refeições deverão oferta no mínimo os seguintes pratos: 3 tipos de carne, arroz, lasanha, farofa, 5 tipos de salada, maionese, mandioca pão e cuca. deverá estar incluso no preço a montagem do salão de refeição, com fornecimento de louças, talheres, toalhas e copos, almoços ou jantares, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados. AMPLA CONCORRENCIA	UN	2.513,00	45,78	48,05

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B20936F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025, cujo objeto é **"Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, caçamba basculante 6x4, com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar o Programa "Minha Propriedade Melhor", nas propriedades rurais do Munícipio de Renascença."**

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERA-SE a unidade de medida do Item 07 do Termo de Referência do edital, passando a constar de acordo como segue:

ITEM	CAT SERV	UN	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	231702	KM	10001	Contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina, mediante locação por hora trabalhada, de **Caçamba basculante** 6x4 capacidade de 12m², ano de fabricação acima de 2017, incluso operador de máquina.	R$ 11,06	R$ 110.611,06

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública para o dia **24 de outubro de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4B3683FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 045/2025**, de 08 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL;	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20

				PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.		
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	AMARAL - SPERANZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Bernardo Francisco Amaral Speranza*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **AMARAL - SPERANZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 58.544.892/0001-71, com sede à Rua São Paulo, n° 1234, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:50FAD7FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 046/2025**, de 08 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA	*1 – Gabriel Lugnani Lopes*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **G LUGNANI LOPES CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 53.404.933/0001-00, com sede à Rua Apucarana, n° 4587, Bairro Zona I, Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:89EA71C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 047/2025**, de 08 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA	*1 – Caroline Vintiguera Pancera*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 58.014.255/0001-93, com sede à Rua Doutor Camargo, n° 5360, Bairro Zona III, Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7EC36487

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 048/2025**, de 08 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL;	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20

				PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.		
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	FLD SAÚDE INTEGRADA LTDA	*1 – Flávio Luiza Damo*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **FLD SAÚDE INTEGRADA LTDA**, CNPJ/MF nº 60.849.995/0001-91, com sede à Avenida Francisco Perondi, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 08 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7353DD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de rio Negro no dia 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Plano Municipal do Idoso", que estabelece as prioridades estratégicas para o período de 2026 a 2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 02 de outubro de 2025.

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI

Presidente CMI

PMI

Plano Municipal do Idoso

2026-2028

Rio Negro/PR

2025

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Vice-Prefeito

MARCELO WOTROBA

Secretário Municipal de Assistente Social

ANDRÉ KLEMANN KOCH

"Envelhecer é escrever novas páginas da vida : cabe a nós assegurar que sejam páginas de respeito, inclusão e bem-estar".

Assim, uma cidade que cuida de seus idosos cuida de seu futuro.

(Autor desconhecido)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Dados da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR

Município: Rio Negro – PR

Nome do Prefeito: Alessandro Cristian von Linsingen

Porte do Município: Pequeno Porte II

Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 - Bairro Seminário

Telefone: 47-3642-3280

E-mail: prefeitopmrn@gmail.com

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Nome do Gestor: André Klemann Koch

Nível de Gestão: Básica

Endereço: Rua Dr. Vicente Machado, nº 148 - Bairro Centro

Telefone: 47-3642-3349

E-mail: andre.ass.rionegro@gmail.com

Dados do Fundo Municipal do Idoso

Número da Lei de Criação: Lei Nº 2679/2016

CNPJ: 27.432.522/0001-19

Nome do Ordenador das Despesas do FMI – André Klemann Koch

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: Municipal- Estadual- Federal

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMI

Número Lei de criação: Lei 1401 de 11 de dezembro de 2003

Presidente: Luciane Maria Machado Lorenzzi

Vice Presidente : Antonia Sydorack Alves

Secretário: Jacira Schafhauser

I – Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Antonia Sydorack Alves;

Suplente: Franciane de Fátima Passenko Alves.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi;

Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Luiz Felipe Custódio de Oliveira;

Suplente: Viviane Torres Pereira da Silva.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudinei Uhlmann;

Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

II - Representantes da Sociedade Civil

Lar do Idoso "Sagrado Coração de Jesus"

Titular: Joseane Cidral;

Suplente: Lisiane de Fátima Fuchs Fagundes.

Associação Rionegrense de Pessoas com Deficiência - ARPDE

Titular: Marisa da Silveira;

Suplente: Lucia Terezinha Tischer Mayer.

Associação da Terceira Idade Bairro Alto

Titular: Jacira Schafhauser;

Suplente: Marisa Ruthes Schmidt.

Clube da Melhor Idade Vitória

Titular: Darci Alves de Oliveira;

Suplente: Ana Maria Schafhauser.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 7

2 - MARCO REFERENCIAL: PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS.…...9

3 - MARCO SITUACIONAL HISTÓRICO.....10

I) Histórico do Município de Rio Negro.....….11

II) Caracterização do Território 13

III)Relevo .....….13

IV) Clima.....13

V) Bairros e Distritos.....14

VI) - Dados Populacionais.....**15**

VII- Indicadores sociais.....17

VIII- Perfil socioeconômico.....21

IX- Perfil de saúde.....21

X- Participação social e cultural.....22

XI- Perfil da Educação 22

XII- Perfil Meio Ambiente.....23

XIII- Perfil Emprego e renda 24

4. RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO-CREAS

PESSOA IDOSA.....25

5. ILPI INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO …….26

6 - POLÍTICA DO IDOSO E OBJETIVOS.....… 28

7. EIXOS ESTRATÉGICOS.....31

8. PLANO DE AÇÃO 32

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....…37

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....…38

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa traz dados, estatísticas de Rio Negro buscando o planejamento de ações e metas estabelecidas a população idosa rionegrense no período de 2026-2028 a fim de cumprir as legislações e politicas publicas estabelecidas a esta população, bem como levantar as necessidades evidenciadas.

O envelhecimento populacional é um fenômeno global que exige atenção especial das políticas públicas. No Brasil, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa tem apresentado crescimento significativo. Em 2022, o país registrou aproximadamente 20,6 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, representando cerca de 10,2% da população total.

No município de Rio Negro, Paraná, a população total é de 31.324 habitantes, conforme dados do IBGE 2022, a população idosa tem representado uma parcela crescente da sociedade, o que demanda políticas públicas adequadas às suas necessidades.

O envelhecimento também apresenta um novo desafio: o aumento da população "mais idosa" — pessoas com 80 anos ou mais. Embora ainda representem um percentual reduzido, sua proporção cresce de forma acelerada, aumentando a diversidade de necessidades e condições dentro do próprio grupo etário.

Diversos fatores explicam essa mudança demográfica: controle de doenças infectocontagiosas com o advento de antibióticos e vacinas; queda das taxas de fecundidade; redução da mortalidade infantil, apoiada pela ampliação do saneamento básico e da atenção primária à saúde; urbanização acelerada; e transformações nos processos produtivos e nas formas de organização da vida (Minayo, 2000).

O envelhecimento populacional traz implicações diretas para a previdência social, a saúde e a organização das famílias — desafios que exigem respostas articuladas entre Estado, setor produtivo e sociedade civil.

A mobilização em defesa dos direitos da pessoa idosa ganhou força no Brasil a partir da década de 1980, influenciando a Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado para garantir proteção e amparo aos idosos.

A partir daí, importantes marcos legais consolidaram essa proteção:

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993): criou o Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando um salário-mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social.

Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948/1996): ampliou significativamente os direitos e estabeleceu diretrizes para políticas públicas específicas.

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003): consolidou direitos e determinou, no Art. 3º, que é obrigação da família, comunidade, sociedade e Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais como vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) estabelece direitos fundamentais para a pessoa idosa, visando assegurar sua cidadania plena e dignidade. Entre seus princípios, destacam-se:

Prioridade: atendimento preferencial em órgãos públicos e privados.

Autonomia: respeito às decisões e preferências da pessoa idosa.

Participação: incentivo à participação em atividades sociais, culturais e políticas.

Proteção: garantia contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Esses avanços legais representam conquistas históricas, mas também sinalizam a necessidade constante de planejamento e ação para que os direitos conquistados sejam efetivamente garantidos, especialmente diante da velocidade com que a população brasileira envelhece.

Apesar dos avanços, desafios persistem. Estudos indicam que a limitação funcional para realizar atividades da vida diária (AVD) aumenta com a idade. Entre pessoas de 60 a 64 anos, essa limitação afeta 5,3%, subindo para 18,5% entre aquelas com 75 anos ou mais .

Este plano visa implementar ações concretas que promovam o envelhecimento ativo e saudável, respeitando os direitos da pessoa idosa e integrando-a plenamente à sociedade.

Este Plano Municipal deve orientar a implantação de políticas públicas para as pessoas idosas no município, devendo ser assumido pelo poder público e pela sociedade civil organizada como um compromisso para a efetivação de todos os direitos da pessoa idosa.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual está alocado, a aprovação, acompanhamento, monitoramento e avaliação constante deste Plano, para que as ações aqui propostas, de fato sejam atendidas.

2. MARCO REFERENCIAL: PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

Tendo em vista a legislação de garantia de direitos à pessoa idosa, verifica-se que no Brasil a preocupação no sentido de estabelecer políticas públicas para o atendimento dessa população é recente, uma vez que a Política Nacional do Idoso foi estabelecida em 1994. Conforme resgate histórico do atendimento estatal ao idoso, Sá, Castro e Sousa (2013) destacam que até a década de 1970 os idosos recebiam atendimento de cunho assistencialista não governamental.

A Constituição Federal promulgada em 1988, foi o marco importante no que se refere à atenção à pessoa idosa, quando "[...] passou a ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, garantindo também o direito à vida". Desta forma, a Constituição substituiu a política assistencialista que vinha se fazendo na década de 80, pela política de direito de cidadania, sensibilizando os governos e a sociedade, para a questão da velhice.

Sequencialmente, em 1993 foi elaborada a Lei Orgânica da Assistência Social que preconiza a assistência social enquanto direito do cidadão e dever do Estado e instituiu o Benefício de Prestação Continuada, garantia de renda à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social. No ano seguinte, e principal instrumento de direito da pessoa idosa é o Estatuto do Idoso, conforme Sá, Castro e Souza (2013, p. 145) "[...] as políticas públicas voltadas para o idoso se efetivaram somente a partir da instituição do Estatuto do Idoso [...]". Ainda conforme as autoras:

O Estatuto do Idoso é um instrumento que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. Por meio dos seus 118 artigos, o Estatuto se propõe a proteger e garantir a execução dos direitos do idoso, nas suas relações civis, em suas relações com o Estado, e com serviços da rede de atenção do terceiro setor.

Além das garantias fundamentais à pessoa idosa – direito à liberdade, à dignidade, à integridade, à educação, à saúde, a um meio ambiente de qualidade, entre outros – o Estatuto do Idoso implementa a participação da sociedade civil, especificamente dos idosos, através de suas entidades representativas junto aos conselhos de direitos. A participação e o controle social por meio dos conselhos objetivam a deliberação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas.

Nesse sentido, destaca-se a importância da elaboração dos planos municipais, a fim de efetivar as políticas públicas na área de atendimento à população idosa e a ampliação e garantia de seus direitos. Sendo assim, o presente Plano tem por objetivo firmar um planejamento a curto prazo, com a proposição de ações do poder público em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e a sociedade civil organizada, direcionando-se à efetivação de direitos dos idosos.

No município de Rio Negro , a política da pessoa idosa começou a ser mais fundamentada, a partir da criação da Lei Municipal **1401 de 11 de dezembro de 2003** a abranger esta política, a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em vigor.

Também em 2016, através da Lei Municipal nº.Lei Nº 2679/2016 institui-se o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .

O Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Rio Negro, encontra-se em pleno funcionamento, e recentemente foi instituído os novos membros para compor o Conselho, através do Decreto Municipal nº. 113/2025 que nomeia os membros governamentais e representantes da sociedade civil, para o mandato 2025/2028. O Conselho é composto atualmente por 04 representantes governamentais titulares e seus suplentes, e 04 representantes da sociedade civil titulares e seus suplentes.

O município realiza, conforme convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, momento importante de debate sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, e neste ano de 2025, realizou a III edição da Conferência Municipal, conforme convocação realizada pelo CMDI no dia 04 de junho de 2025, pela então Presidente, Sra. Marisa Ruthes Schmidt.

2.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES

De acordo com a Política Nacional do Idoso, a política de atendimento à pessoa idosa rege-se pelos seguintes princípios, os quais foram observados para a construção do referido Plano:

I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

VI - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

As ações planejadas orientam-se pelos eixos temáticos estabelecidos no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, bem como, os objetivos apresentados a seguir:

3 – MARCO SITUACIONAL HISTÓRICO

I) Histórico do Município de Rio Negro

O Município de Rio Negro, situado no extremo sul do estado do Paraná, teve origem como um antigo pouso de tropeiros que percorriam o trajeto entre Viamão (RS) e Sorocaba (SP), conduzindo gado e mercadorias em longas jornadas. Esses caminhos eram marcados por dificuldades naturais e sociais, refletindo um território desde suas origens exposto a desafios de circulação, acesso e segurança.

Com a solicitação dos tropeiros a Dom João VI, no ano de 1816, para a abertura de uma estrada oficial ligando a Vila do Príncipe (atual Lapa-PR) à Vila de Lages (SC), iniciou-se, em 1826, a construção da "Estrada da Mata", sob a responsabilidade de João da Silva Machado, o Barão de Antonina. Além da abertura do caminho, sua atuação foi essencial para a fixação dos primeiros moradores na região, dando origem ao povoado que mais tarde se tornaria o município de Rio Negro.

A trajetória de desenvolvimento político e administrativo do município seguiu marcos importantes: em 1828, foi elevada de Capela Provisória a Capela Curada; em 1838, transformou-se na Freguesia do Senhor Bom Jesus da Coluna de Rio Negro; e em 1870, obteve sua elevação à categoria de Vila, culminando na emancipação política em 15 de novembro do mesmo ano, com a instalação da primeira Câmara de Vereadores. Em 1884, a assinatura do contrato para a construção da Rua XV de Novembro, a primeira do Brasil, marcou um novo momento de urbanização.

O território de Rio Negro também foi cenário de conflitos históricos que influenciaram sua conformação social e geográfica, como a Revolução Farroupilha (1835–1845), a Revolução Federalista (1893–1895) e, de forma determinante, a Guerra do Contestado (1912–1916), a qual definiu os limites interestaduais entre Paraná e Santa Catarina. Como resultado, a margem direita do rio Negro permaneceu como parte do Paraná, com Rio Negro, e a margem esquerda foi incorporada ao território catarinense, dando origem ao Município de Mafra (SC).

Esse histórico evidencia a construção de um território marcado pela mobilidade, pelas disputas territoriais e pela busca por estruturação política e social, o que repercute diretamente nos desafios contemporâneos enfrentados pela Política de Assistência Social. Entender essa trajetória é essencial para compreender o contexto atual de vulnerabilidades, as dinâmicas socioterritoriais e a construção de estratégias de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II) Caracterização do Território

O município de Rio Negro localiza-se no extremo sul do estado do Paraná (latitude 26º25'50" Sul e longitude 49º47'30" Oeste), às margens do rio Negro. Possui uma área territorial de aproximadamente 561 km², fazendo limite com os municípios de Lapa, Campo do Tenente e Piên, além do estado de Santa Catarina, por meio do município vizinho de Mafra.

Limites Territoriais:

Com o município de Lapa (a oeste): inicia-se na foz do rio da Várzea, subindo por este até a ponte da estrada de rodagem que liga Lapa a Rio Negro.

Com o município de Campo do Tenente (ao norte): parte do rio da Várzea, na ponte da estrada de rodagem Lapa–Rio Negro, seguindo pela estrada até o divisor de águas e, em seguida, até o ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador.

Com o município de Piên (a leste): inicia-se no ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador, descendo por ele até sua foz no rio Negro.

Com o estado de Santa Catarina (ao sul): faz limite pelo leito do rio Negro, desde a foz do rio Lageado do Caçador até a foz do rio da Várzea.

III) Relevo

O relevo do município é predominantemente ondulado, com áreas de planalto e vales formados por rios e riachos. A altitude média varia entre 800 e 900 metros acima do nível do mar, com alguns pontos mais elevados nos limites com Piên e Campo do Tenente. Essa topografia favorece atividades agropecuárias, além de contribuir para a formação de microclimas na região.

IV) Clima

O clima de Rio Negro é classificado como subtropical úmido mesotérmico (Cfb segundo Köppen-Geiger), com verões amenos e invernos intensos, sendo comuns geadas nos meses de junho e julho. A temperatura média anual gira em torno de 17°C, com índices de precipitação média anual entre 1.400 e 1.800 mm, bem distribuídos ao longo do ano.

V) Bairros e Distritos

O município é formado pela sede urbana e áreas rurais distribuídas em comunidades e distritos. Na zona urbana, destacam-se os seguintes bairros:

Centro

Bairro Alto

Bom Jesus

Vila São Judas

Seminário

Estação Nova

Roseira

Vila Paraná

Vila Zelinda

Volta Grande

Na zona rural, há diversas comunidades, entre elas:

Lageado dos Vieiras

Fazendinha

Barreirinha

Lençol

Campina dos Anjos

Cunhupã

Passo do Valo

Lageado das Mortes

Imagem 1 – Localização Estadual

VI) - DADOS POPULACIONAIS

Código do Município: 4122305

Gentílico: Rionegrense

Tabela 1 – Dados do Município

POPULAÇÃO RESIDENTE (2022)	31.324 pessoas

Masculino	15.595 pessoas
Feminino	15.729 pessoas
Razão de sexo	99,15

Fonte: IBGE 2022

População estimada [2025]	31.951 pessoas

Tabela 02- Sexo

Sexo	total
Masculino	15.570
Feminino	15.704

Fonte: IBGE 2022

Tabela 03- Situação domiciliar

Situação Domiciliar	
Urbana	25.710 pessoas
Rural	5.564 pessoas

Fonte: IBGE 2022

Tabela 04- Idade

IDADE	
Idade mediana	36 anos
Índice de envelhecimento (Pessoas de 60 anos ou mais para cada pessoa de 14 anos ou menos)	86,15
População de 0 a 14 anos de idade	6.042 pessoas
População de 60 ou mais anos de idade	5.205 pessoas

Fonte: IBGE 2022

Tabela 05 – Cor ou Raça

Branca	23.512 pessoas
Preta	554 pessoas
Amarela	34 pessoas
Parda	7.211 pessoas
Indígena	13 pessoas

Fonte: IBGE 2022

Densidade demográfica [2022]

51,85 habitante por quilômetro quadrado

Tabela 6 - Pessoas e famílias inseridas no Cadastro Único e no PBF

INDICADOR	VALOR
Pessoas inscritas	5.496
% da população inscrita	17,65%
Famílias inscritas	1.894
Pessoas que recebem PBF	3.212
% da população recebe PBF	10,04%
Famílias que recebem PBF	1.087

FONTE: Observatório do Cadastro Único.

Imagem 2 – Pirâmide Etária

FONTE: IBGE **VII- INDICADORES SOCIAIS**

Tabela 3 - Indicadores de benefício, demográficos, PCD, escolaridade e trabalho

INDICADOR	VALOR
% famílias inscritas que recebem PBF	57,40%
% famílias inscritas que recebem aposentadoria ou pensão	15,00%
% das famílias inscritas que recebem BPC	7,50%
% dos inscritos são do sexo masculino	44,00%
% dos inscritos são do sexo feminino	56,00%
% dos inscritos são negros	15,43%
% dos inscritos são brancos	83,97%
% dos inscritos são amarelos	-
% dos inscritos são indígenas	-
% famílias inscritas com membros PCD	15,00%
% das PCD que recebem ajuda permanente de terceiros	58,20%
% famílias com adultos analfabetos	-
% dos inscritos estudando em instituições privadas	-
% dos inscritos estudando em instituições públicas	39,79%
% das famílias com ao menos uma pessoa que trabalha	32,97%
% dos trabalhadores que são por conta própria	11,84%
% dos trabalhadores que tem carteira assinada	15,00%
Número de famílias do município com notificações de trabalho infantil	02
Número de crianças e adolescentes com notificação de trabalho infantil no município	02

Tabela 4 - Violências registradas no SINAN por faixa etária em 2023 - números absolutos

FAIXA ETÁRIA	VIOLÊNCIA FÍSICA	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/MORAL	VIOLÊNCIA SEXUAL	NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO
Até 1 ano	0	0	0	0
1 a 4 anos	1	0	3	0
5 a 9 anos	1	1	3	0
10 a 14	3	4	7	0
15 a 19	2	1	1	0
20 a 29	8	4	0	0
30 a 39	8	3	0	0
40 a 49	4	0	1	0
50 a 59	2	2	0	0
60 anos ou mais	2	0	0	0

FONTE: SINAN (2024)

Tabela 1 - Indicadores dos CRAS do município - em número absoluto

Indicador	QT 2024
Total de famílias acompanhadas no PAIF	2.053
Média de famílias acompanhadas no PAIF por CRAS	171,08
Novas famílias inseridas no PAIF	36
Novas famílias PAIF em extrema pobreza	0
Novas famílias PAIF recebedoras do PBF	0
Novas famílias PAIF em descumprimento de condicionalidades do PBF	0
Novas famílias PAIF com membros recebem BPC	0
Novas fam. PAIF com crianças e/ou adolescentes com marcação de trabalho infantil	0
Novas fam. PAIF com crianças e/ou adolescentes em acolhimento institucional	0
Atendimentos particularizados realizados	3.589
Encaminhamentos para inclusão no Cadastro	39
Encaminhamentos para atualização no Cadastro	191
Encaminhamento de indivíduos para BPC	0
Famílias encaminhadas para CREAS	1
Visitas familiares realizadas	273
Auxílios-natalidade concedidos	0
Auxílios-funeral concedidos	1
Outros benefícios eventuais	2.049

Tabela 2- Indicadores dos CREAS do município - em número absoluto

Indicador	2024
Total de famílias acompanhadas no PAEFI	1.688
Média de famílias acompanhadas no PAEFI por CREAS	140,67
Novos casos inseridos em acompanhamento no PAEFI	43
Famílias beneficiárias do PBF	11
Famílias com membros beneficiários do BPC	5
Famílias com registro de trabalho infantil	0
Famílias com crianças e/ou adolescentes em acolhimento	0
Famílias com situação de violências/violações associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas	14
Quantidade de pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI	51
Abordagens sociais realizadas	15

Tabela 3 - Indicadores do Centro POP do município - em número absoluto

Indicador	2024
Homens abordados	-
Mulheres abordadas	-
Pessoas abordadas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	-
Migrantes	-
Pessoa com transtorno mental	-
Pessoas que foram incluídas no Cadastro Único	-
Pessoas que realizaram atualização do Cadastro Único	-
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificados	-
Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual identificados	-
Crianças ou adolescentes usuárias de drogas identificados	-
Adultos usuários de drogas identificados	-
Migrantes identificados	-
Quantidade total de abordagens realizadas identificados	-

Fonte: RMA, 2024

Tabela 4 – Unidades Públicas e servidores

VARIÁVEL	CRAS	CREAS	CENTROS POP
Número de equipamentos	1	1	-
Número de servidores	3	5	-
Especialização	2	1	-
Fundamental Completo	1	0	-
Mestrado			-
Médio Completo		1	-

Médio Incompleto			-
Superior Completo		3	-
Superior Incompleto			-

FONTE: Censo SUAS (2024).

O município apresenta uma população estimada de 31.951 pessoas em 2025, sendo 8,89% composta por crianças de 0 a 6 anos. Com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,760, classificado como alto, e um PIB per capita de R$ 37.477,75, os dados econômicos e sociais indicam um contexto geral de desenvolvimento relativamente favorável. A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos atinge 98,2%, evidenciando uma boa cobertura educacional na faixa etária da educação básica.

O município de Rio Negro, localizado na região sul do Paraná, acompanha a tendência nacional de envelhecimento populacional. De acordo com estimativas do IBGE (Censo 2022), a cidade possui aproximadamente 16,61% de sua população com 60 anos ou mais, totalizando cerca de 5.205 pessoas idosas.

VIII- Perfil socioeconômico:

Renda: boa parte dos idosos depende exclusivamente de aposentadorias, pensões ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). O número de beneficiários do BPC para idosos em Rio Negro é de 201 (Fonte: Ministério da Cidadania, 2024).

Condição de moradia: a maioria reside em domicílios próprios, porém há casos de moradias com infraestrutura precária e barreiras arquitetônicas que dificultam a mobilidade.

Arranjos familiares: predominância de idosos vivendo com familiares, mas com crescimento de idosos que moram sozinhos, fator que eleva o risco de isolamento social.

IX- Perfil de saúde:

Principais doenças crônicas registradas: hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares e osteoarticulares, conforme dados da Atenção Primária à Saúde (2024).

A cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) no município é de 99%, possibilitando acompanhamento regular, mas há demanda crescente por atenção especializada em geriatria, fisioterapia, odontogeriatria e saúde mental.

Há registro de aumento em casos de quedas e fraturas em idosos, com impacto direto na autonomia e qualidade de vida.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 3,04 para 1.000 nascidos vivos. Mortalidade Infantil [2023] foi de 14,45 óbitos por mil nascidos vivos, nascidos vivos em 2023- 346 nascidos. ÓBITOS - IDADE MENOR QUE 1 ANO foi de 5 óbitos conforme dados IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023).

As internações devido a diarreias são de 35,8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 277 de 399 e 88 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 4040 de 5570 e 1245 de 5570, respectivamente.

X- Participação social e cultural:

O município conta com 02 grupos de convivência e programas de fortalecimento de vínculos voltados à pessoa idosa, coordenados pelo CRAS e entidades parceiras.

A participação em atividades culturais e esportivas ainda é limitada por barreiras de mobilidade, transporte e acesso à informação.

Existem no município atualmente a formação de 06 grupos de 3ª Idade que realizam interações e atividades semanais, gostam de jogar bingos e realizam seus bailinhos para interação entre os idosos.

XI- Perfil da Educação

Tabela 1 – Índices de Educação

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade[2010]	98,2%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)[2023]	7,5
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)[2023]	6,0
Matrículas no ensino fundamental[2023]	3.964matrículas
Matrículas no ensino médio[2023]	1.599matrículas
Docentes no ensino fundamental[2023]	288docentes
Docentes no ensino médio[2023]	148docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental[2023]	24escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio[2023]	9escolas

FonFFonte IBGE 2022te: IBGE 2025

A taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos é altamente positiva, com quase universalização do acesso à escola na faixa da educação obrigatória. Esse dado, mesmo sendo de 2010, já indicava um cenário consolidado de acesso. Isso revela o cumprimento do dever do Estado em garantir o direito à educação básica, conforme previsto na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 7,5 nos anos iniciais coloca Rio Negro acima da média nacional (que costuma girar entre 5,5 e 6,0), demonstrando um ensino de qualidade, com bons índices de aprendizado e permanência.

Nos anos finais, o índice de 6,0 embora um pouco inferior, ainda é muito satisfatório, considerando os desafios típicos dessa etapa, como evasão, reprovação e dificuldades pedagógicas mais complexas.

Isso evidencia uma rede municipal e estadual bem estruturada, com docentes capacitados e uma gestão escolar eficiente, além de boas condições de acesso e permanência dos alunos.

A relação entre o número de matrículas, docentes e escolas demonstra uma infraestrutura educacional adequada e descentralizada, especialmente no ensino fundamental. A proporção indica que há uma boa distribuição de recursos humanos, garantindo turmas de tamanho equilibrado, o que contribui para melhores condições de ensino-aprendizagem.

No ensino médio, embora o número de escolas seja menor, é compatível com a demanda populacional e o perfil urbano-rural do município. Ainda assim, é importante considerar estratégias para ampliar a atratividade e permanência dos jovens no ensino médio, especialmente em comunidades mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade.

XII- Perfil Meio Ambiente

O municipio de Rio Negro apresenta 81% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 11,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 47,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 30 de 399, 385 de 399 e 108 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 918 de 5570, 5367 de 5570 e 501 de 5570, respectivamente.

Em 2024, a área do município era de 604,138 km², o que o coloca na posição 103 de 399 entre os municípios do estado e 2145 de 5570 entre todos os municípios.

O municipio possui àrea urbanizada [2019]: 14,47 km² ; Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede [2022] : 52,61 % ; Arborização de vias públicas [2022]: 58,33 % , Urbanização de vias públicas [2010]: 47,6 % .

XIII- Perfil Emprego e renda

Tabela 1 - Salário Médio/Pessoal e População Ocupada/Rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais[2022]	2,3salários mínimos
Pessoal ocupado[2022]	9.873pessoas
População ocupada[2022]	31,52%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo[2010]	29,1%

E fFonte IBGE 20225

Posição no Ranking Comparativo:

Brasil: 1019º entre 5.571 municípios

Paraná: 79º entre 399 municípios

Região geográfica imediata: 13º entre 29 municípios

A média salarial dos trabalhadores formais em Rio Negro, com base no ano de 2022, é de 2,3 salários mínimos, aproximadamente R$ 2.760,00 em valores de 2022. Esse valor indica uma média salarial razoável em comparação com outros municípios do mesmo porte. Entretanto, ao considerar o alto percentual da população em situação de baixa renda (até 1/2 Salário Mínimo per capita), percebe-se uma distribuição desigual de renda, possivelmente concentrada em poucos setores ou faixas de trabalhadores formais.

O número de pessoas ocupadas coloca Rio Negro em posição destacada, especialmente no contexto estadual e regional. Isso demonstra um papel relevante na dinâmica econômica local, com maior inserção produtiva formal e informal em comparação aos municípios vizinhos.

Apesar do número absoluto de pessoas ocupadas ser relativamente alto, o percentual de ocupação em relação à população total é baixo. Isso pode ser reflexo de alto índice de dependência (idosos, crianças, pessoas fora do mercado de trabalho); desemprego estrutural ou subemprego; migração de mão de obra para centros urbanos maiores.

Esse cenário reforça a necessidade de políticas de inclusão produtiva, formação profissional e incentivo ao empreendedorismo.

Fonte: IBGE 2022 .

4. RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO - CREAS

PÚBLICO: PESSOA IDOSA

PERÍODO: 2024

Pessoas idosas em acompanhamento 2024: 89

Feminino: 46 Masculino: 43

Pessoas idosas vítimas de negligência/abandono: 55,2%

Pessoas idosas vítimas de violência psicológica: 36,5%

Pessoas idosas vítimas de violência patrimonial: 8,3%

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE – PESSOA IDOSA

Período: 2024

Tipo de Acolhimento: acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem transtorno, graus de dependência: de I a III.

Vagas custeadas no ano: 15 vagas sendo:

11 vagas na Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus – Rio Negro

01 vaga na Casa de Repouso Vó Helena – C.M. de Carvalho - Curitiba

03 vagas no Centro Geriátrico Bella Vista – Joinville

Obs: vagas custeadas mensalmente.

5. ILPI - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM RIO NEGRO

O município de Rio Negro possui duas instituições de lLPI- Instituições de Longa Permanência sedo uma sem fins lucrativos e outra privada.

I) CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

A instituição "Casa de repouso Sagrado Coração de Jesus" inscrita no CNPJ n. 79.348.421/0001-68 , esta situada na rua José Wanser , 142, bairro Bom Jesus, no município de Rio Negro/PR. È uma instituição privada sem fins lucrativos que iniciou suas atividades em 04/07/1985.

A instituição possui registro no Conselho Municipal do Idoso e ; Conselho Municipal de Assistência Social; alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária vigentes.

Possui em sua equipe de funcionários os seguintes profissionais: 01 Administrador (voluntário), 01 administrativo, 01 médico (1 vez a cada 15 dias fornecido pela ESF), 01 enfermeira 40h semanais , 01 Assistente Social 40h semanais – RT responsável, 01 Nutricionista 20 h, 03 auxiliares de cozinha, 03 auxiliares de serviços gerais, 01 lavanderia, 02 técnicos de enfermagem em regime CLT12x36, 12 cuidadores de idosos em escala diuturna de 12/36, 1 Fisioterapeuta 20 hs semanais.

Atualmente a instituição tem 48 idosos residentes, sendo 21 do sexo masculino e 27 do sexo feminino, todos com idade superior a 60 anos.

O lar do Idoso Sagrado Coração de Jesus não recebe subsídio Governamental, sua principal fonte de renda é os contratos de prestação de serviços, convênios para vaga social com municípios, doações, e marketing realizado mensalmente pela instituição.

A instituição oferece serviço de atendimento nos Graus I, II, e III, e atualmente tem 18 idosos grau I; 28 grau II; e 02 grau III. Informam que possuem critérios de admissão para os residentes como avaliação técnica e entrevista. Não aceitam idosos com problemas mentais grave, alcoolismo e priorizando o ingresso de pessoas idosas de grau I e II. O ingresso dos residentes é por demanda espontânea e convenio dos municípios com vaga social. O principal tipo de acesso a serviços de saúde é SUS para atendimento de atenção básica, media e alta complexidade.

Os espaços da instituição são Quartos da ala feminina e masculina: todos com 1 e 2 leitos com armários individuais, luz de vigília, e campainhas, nomes fixados na cabeceira das camas, algumas camas com grades conforme necessidade. Sendo que 02 quartos contem 06 camas cada , masculino e feminino utilizados como enfermaria para os idosos debilitados e que necessitam de cuidados de enfermagem. Os banheiros são identificados e separados por sexo.

O refeitório é amplo e arejado, cozinha do tipo industrial separada com acesso restrito aos profissionais. A sala de estar possui TV com poltronas confortáveis e inclináveis e espaço para cadeiras de rodas.

O espaço de convivência possui área interna provida de bancos, sofás e espaço para cadeiras de rodas sendo amplo e arejado. Sala de atendimento individual e/ou familiares e também para reuniões de equipe .

Lavanderia: Semi-industrial, equipada, limpa e organizada; e todo processo de lavagem é realizado separadamente. A organização, de guarda e distribuição das roupas aos residentes é realizada pela lavanderia .Possuem um armário para roupas coletivas. A instituição possui uma sala/capela agradável para realização de cultos, missas, eventos religiosos, e também utilizado para velar internos sem família. Uma sala/consultório médico/enfermagem.

Em relação a espaços de lazer possui uma academia ao ar livre protegida do sol e chuva que pode ser utilizada pelo residentes; área externa e horta comunitária: ampla e limpa, área verde bem cuidada com flores e árvores frutíferas, bancos , fonte de água com imagem religiosa possibilitando relaxamento e meditação; a horta comunitária pode ser utilizada pelos internos que apresentam condições físicas e que gostam de mexer na terra como terapia ocupacional, esta oferece verduras aos internos.

II) RESIDENCIAL CIA DO IDOSO LTDA

A instituição " Residencial Cia do Idoso Ltda " inscrita no CNPJ n. 440257870001-11 , esta situada na rua Nicolau Valério n.31, bairro Bom Jesus, no município de Rio Negro/PR. È uma instituição privada com fins lucrativos que iniciou suas atividades em 26/10/2021.

A instituição possui registro no Conselho Municipal do Idoso, alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária vigentes.

O Residencial Cia do Idoso Ltda é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), devidamente registrada nos órgãos competentes, atuando com responsabilidade social e comprometimento com a qualidade de vida de suas residentes.

A instituição conta atualmente com 14 idosas residentes em regime integral, todas do sexo feminino, sendo 09 classificadas como Grau I e 05 como Grau II, conforme critérios de grau de dependência. Além disso, 06 idosas participam do regime de creche recreativa durante a semana.

Quanto ao quadro funcional, a instituição dispõe de 02 sócios administrativos, 01 administrador, 01 gerontóloga, 01 enfermeira (responsável técnica), 04 cuidadores de idosos, 01 fisioterapeuta, 01 nutricionista, 01 psicóloga, 01 cozinheira e 01 funcionária de serviços gerais, garantindo assim o atendimento integral e multidisciplinar às idosas.

A estrutura física compreende quartos coletivos e individuais, banheiros adaptados, refeitório, sala de convivência, área externa e lavanderia. Na lavanderia, estão disponíveis armários coletivos destinados ao armazenamento das roupas de uso comum.

O Residencial assegura cuidados básicos de saúde, recreação, acompanhamento nutricional, fisioterapêutico e psicológico, bem como atividades de convivência social e familiar, proporcionando um ambiente de acolhimento, segurança e bem-estar.

No que se refere à gestão de resíduos, os resíduos comuns são recolhidos regularmente pelo serviço de coleta da prefeitura, enquanto os resíduos contaminados, como pérfuro-cortantes e materiais de risco, recebem destinação adequada por meio de empresa terceirizada especializada

6- POLÍTICA DO IDOSO E OBJETIVOS

Princípios Orientadores:

Dignidade e respeito à pessoa idosa

Descrição: trata-se de assegurar que toda ação pública, programa, atendimento e política considere a pessoa idosa como sujeito de direitos, com valor intrínseco, integridade física e psicológica, e que seja tratada com respeito, sem discriminação etária (ageísmo).

Implicações operacionais: atendimento humanizado em serviços municipais; padrões de conduta profissional em saúde, assistência e instituições de longa permanência; canais acessíveis para reclamações e reparação de violações de direitos.

Autonomia e protagonismo no processo de envelhecimento

Descrição: reconhecer o idoso como ator social, com capacidade de decidir sobre sua vida, participar da gestão pública, conduzir iniciativas comunitárias e manter-se integrado à vida econômica, cultural e cívica.

Implicações operacionais: políticas que não apenas "prestem serviços", mas que criem condições porque o idoso exerça liderança, gestão de grupos, formação e geração de renda quando desejado.

Equidade e inclusão social

Descrição: priorizar ações para os segmentos de idades e condições mais vulneráveis — baixa renda, BPC, moradores rurais, pessoas com deficiência, mulheres idosas em situação de risco, situação de risco e isolamento social, idosos em situação de rua — garantindo acesso proporcional às necessidades.

Implicações operacionais: políticas focalizadas, busca ativa, atendimento domiciliar e ações com sensibilidade territorial (sede e interior).

Participação social e controle democrático (pelo Conselho Municipal do Idoso)

Descrição: garantir que a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas sejam efetivamente acompanhadas e fiscalizadas pelos próprios idosos e pela sociedade organizada, via Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Implicações operacionais: autonomia e recursos para o CMI; acesso a

informações; agenda pública participativa.

Integração intersetorial das políticas públicas

Descrição: articular políticas de saúde, assistência social, habitação, transporte, cultura, esporte, segurança, educação e meio ambiente para respostas coordenadas às necessidades do envelhecimento.

Implicações operacionais: mecanismos de governança (comitê intersetorial), fluxos de referência/contrarreferência, bases de dados interoperáveis.

Acesso universal a serviços de qualidade

Descrição: assegurar que toda pessoa idosa, independentemente de condição socioeconômica ou localização geográfica, tenha acesso contínuo e digno a serviços de atenção à saúde, assistência, cultura, mobilidade e proteção social.

Implicações operacionais: ampliar oferta qualificada, reduzir tempos de espera, monitorar qualidade e satisfação, garantir continuidade do cuidado.

Objetivo Geral

Promover um envelhecimento ativo, saudável, autônomo e participativo em Rio Negro (2026–2028), por meio de ações integradas de saúde, assistência social, cultura, esporte, habitação e mobilidade, garantindo os direitos da pessoa idosa e reduzindo situações de vulnerabilidade e conflitos familiares.

Objetivos Específicos

Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas lares, creches para idosos;

Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa a medidas profiláticas;

Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

Garantir ao idoso a participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;

Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

7– EIXOS ESTRATÉGICOS

Para a efetivação do planejamento das ações para o triênio 2026-2028 utilizou-se como metodologia a divisão por Eixos, para melhor compreensão das ações definidas em cada Eixo, registra-se abaixo a definição e os objetivos das modalidades de atendimento assistencial, bem como do Controle Social e da Gestão:

Eixo 1 – Financiamento das Politicas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais

Garantir recursos orçamentários contínuos para execução das políticas do idoso.

Fomentar parcerias intersetoriais .

Ampliar Fundo Municipal do Idoso .

Garantir transparência e monitoramento financeiro.

Eixo 2 – Fortalecimento de Políticas de Proteção à Vida, à Saúde e para Acesso ao Cuidado Integral à Pessoa Idosa.

Implantar programa municipal de prevenção e manejo de doenças crônicas.

Oferecer grupos de atividade física adaptada em bairros e comunidades rurais.

Promover acesso a serviços multiprofissionais .

Fortalecimento imunização

Capacitar profissionais da saúde

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra todas as formas de Violencia, Abandono Social e da Pessoa Idosa.

Expandir serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

Implementar programa de visitas domiciliares para idosos isolados.

Fortalecer o acolhimento institucional e o atendimento emergencial.

Ampliar campanhas de prevenção e denúncia de violência contra a pessoa idosa.

Eixo 4 – Participação Social, protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices

Criar calendário anual de eventos culturais voltados à pessoa idosa.

Oferecer cursos intergeracionais.

Apoiar grupos e associações de idosos.

Desenvolver oficinas de memória, artes e atividades recreativas.

Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa como politica de Estado

Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capacitar gestores e técnicos das secretarias envolvidas.

Garantir recursos no orçamento municipal e incentivar doações ao Fundo Municipal.

8. PLANO DE AÇÃO

Eixo 1 – Financiamento das Politicas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais

Ações /Objetivo	Estratégias	Resultado Esperado	Meta	Prazo	Recursos
Garantir recursos orçamentários contínuos para execução das políticas do idoso	Inserir dotação específica no orçamento municipal	Sustentabilidade financeira das ações	Anual	2026-2028	Orçamento municipal
Ampliar Fundo Municipal do Idoso	Promover campanhas de incentivo a doações (pessoas físicas e jurídicas)	Aumento das receitas destinadas ao idoso	Anual	2026-2028	Fundo Municipal do Idoso
Fomentar parcerias intersetoriais	Formalizar convênios com iniciativa privada , universidade e outros.	Expansão da rede de apoio às ações do idoso	Firmar con-venios e parcerias	2026-2028	Parcerias Publico e privada
Garantir transparência e monitoramento financeiro	Apresentar relatórios anuais de receitas e despesas	Controle social fortalecido	Relatórios anuais	2026-2028	Orçamento Municipal/ Fundo do idoso
Viabilizar o direito ao BPC (Benefício da Prestação Continuada) aos idosos com mais de 65 anos que não possuam meios de provar sua subsistência.	Divulgar e capacitar ACS para busca ativa destes idosos.	Garantia de Direitos	100%dos idosos acima de 65 anos	2026-2028	Fundo Federal e orçamento municipal

Eixo 2 – Fortalecimento de Políticas de Proteção à Vida, à Saúde e para Acesso ao Cuidado Integral à Pessoa Idosa.

Ações /Objetivo	Estratégias	Resultado Esperado	Meta	Prazo	Recursos
Ampliar ações de prevenção e manejo de doenças crônicas	Implementar protocolos de cuidado em hipertensão, diabetes, osteoporose e doenças cardiovasculares	Redução de complicações e internações	Protocolos em toda rede de saúde	2026- 2028	Orçamento municipal da Saúde
Promover acesso a serviços multiprofissionais	Expandir atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia cardiologista, geriatra.	Acesso universal e integral à saúde	Implantar serviços multiprofissionais	2026- 2028	Orçamento saúde /emendas
Oferecer dentista para idosos com objetivo de próteses e tratamentos dentários.	Ampliar o atendimento dentário com prioridade ao idoso	melhora da autoestima e acesso a serviços	Fornecimen-to de prótese dentária	até 2028	Orçamento saúde/ SUS
Fortalecimento imunização	Ampliar campanhas e mobilização em comunidades urbanas e rurais	Redução de complicações e óbitos evitáveis	Cobertura vacinal	2026- 2028	Orçamento Municipal da Saúde
Capacitar profissionais da saúde	Realizar cursos anuais sobre síndromes geriátricas e polifármacos	Equipes qualificadas no atendimento no idoso	01 capacitação anual em toda rede	2026- 2028	Orçamento municipal da Saúde
Planejar e melhorar a oferta de exames laboratoriais e de imagens	Ampliar o numero de atendimento de exames e imagens	Acesso universal e integral à saúde	aumentar a quantidade fornecida	2026- 2028	Orçamento municipal saúde

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra todas as formas de Violencia, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa.

Ações /Objetivo	Estratégias	Resultado Esperado	Meta	Prazo	Recursos
Ampliar a rede de proteção e acolhimento	Garantir vagas em ILPI e serviços de acolhimento	Maior cobertura de proteção institucional	80% da demanda atendida	2026- 2028	Orçamento Assistência Social /Fundo do Idoso
Prevenir violência e abandono	Realizar campanhas educativas e de denúncia	Redução de casos de violência	02 campanhas anuais realizadas	2026-2028	Fundo do Idoso
Implantar e divulgar fluxo integrado de atendimento	Criar protocolos entre saúde, assistência, MP e polícia .	Resposta rápida e eficaz em casos de violência	Protocolo implantado em 100% da rede	2026- 2028	Orçamento Municipal
Garantir acompanhamento social e jurídico	Implantar Serviços de apoio e orientação às famílias	Prevenção e reincidência em caos de violência	Atendimento a 100% dos casos da rede	2026- 2028	Fundo municipal do Idoso/ Parcerias com Defensoria
Estudo da viabilidade de recreação em creche para idosos	Estudo de implementação de vagas em creche para idosos	Prevenção aos vínculos familiares	vagas para famílias vulneráveis	até 2028	Fundo Municipal do Idoso e Estado

Eixo 4: Participação Social, protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices

Ações /Objetivo	Estratégias	Resultado Esperado	Meta	Prazo	Recursos
Estimular protagonismo da pessoa idosa	Criar calendário de eventos culturais, esportivos e recreativos	Idosos integrados a vida comunitária	02 eventos anuais	2026- 2028	Orçamento municipal da Cultura e esporte
Apoiar associações e grupos de idosos	Oferecer assessoria técnica e apoio logístico	Fortalecimen-to da autonomia e organização	Apoiar 100% dos grupos ativos	2026- 2028	Orçamento Assistência Social /Fundo do Idoso
Desenvolver oficinas de memória, artes, esporte e lazer	Implementar atividades em bairros urbanos e rurais	estimulo cognitivo e bem-estar	Oficina nas comunidades	2026-2028	Orçamento cultura e esporte
Estimular turismo social e lazer	Organizar passeios e excursões inclusivas	Socialização e qualidade de vida	02 passeios anuais	2026- 2028	Orçamento Turismo / Fundo do idoso
Resgatar a realização do Baile Miss 3ª Idade	Promover o evento valori-zando a beleza, simpatia e auto estima da 3ªIdade	Socialização e bem estar	01 baile ao ano	2026 - 2028	Orçamento Assistência Social/ Fundo do Idoso
Implantar Centro de Convivência	Promover o protagonismo, participação social e vida comunitária	Socialização e qualidade de vida	01 unidade	até 2028	Federal/ Estadual/ Municipal

Eixo 05: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa como politica de Estado

Ações /Objetivo	Estratégias	Resultado Esperado	Meta	Prazo	Recursos
Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso	Realizar reuniões bimestrais conforme calendário	Conselho ativo e representati-vo	06 reuniões ano	2026- 2028	Orçamento municipal da Assistência Social / Fundo do Idoso
Capacitar conselheiros e gestores	Promover formações	Gestão qualificada e participativa	01 Capacitação no periodo da gestão	2026- 2028	Fundo Municipal do Idoso/ Convênios
Ampliar Participação Popular	Incentivar e proporcionar o conhecimento das ouvidorias	Controle social fortalecido	100% das demandas registradas e respondidas	2026-2028	Orçamento Administra-tivo
Integrar politicas municipais,estaduais e nacionais	Participar de Conferências e fóruns regionais e nacionais	Alinhamento as diretrizes nacionais	Participação em todas as etapas das conferências	2026- 2028	Orçamento Municipal/ Fundo do idoso /Estadual
					Orçamento municipal
Fiscalizar as instituições de longa permanência, para a pessoa idosa para garantia de direitos.	Realizar visitas e acompanhar pelas redes sociais o trabalho da ILPI	Instituições adequadas ao atendimento do idoso	1 visita ao ano	2026 - 2028	Fundo do Idoso

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Rio Negro/PR é um documento que prevê ações continuadas para os anos de 2025-2028.

O monitoramento e avaliação deverá ser realizado anualmente, por comissão a ser instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e representante dos segmentos que contribuíram para a elaboração do Plano.

Esta comissão fará a formalização deste acompanhamento por instrumentais que julgar pertinente, visando avaliar a efetividade das ações

planejadas e ou possíveis modificações para os anos seguintes. Deverá elaborar relatório único, a ser encaminhado ao CMDI.

O monitoramento consiste em um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando acompanhar se os resultados esperados foram alcançados, com base na avaliação como um todo.

11 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Observatório do Cadastro Único (2024). Disponível

em: https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro- unico/index.html. Acesso em 05 de maio de 2025.

RMA (2024). Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas. Acesso em 05 de maio de 2025.

SINAN (2024). https://datasus.saude.gov.br/acesso-a-informacao/doencas-e-agravos- de-notificacao-de-2007-em-diante-sinan/

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E34CBFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 304/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2025

OBJETO: Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15,00	UN	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3M³ , PUREZA MINIMA: 99,5%, CONFORME FARMACOTERAPIA BRASILEIRA E RDC Nº 69/2014 DA ANVISA.	180,47	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	150,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 1 M³ - MEDICINAL	82,61	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3	125,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 3 M³ - MEDICINAL	104,00	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
4	60,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 0,75 M³ - MEDICINAL	82,76	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	60,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 0,30 M³ - MEDICINAL	85,92	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	60,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 0,45 M³ - MEDICINAL	84,63	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
7	50,00	UN	CARGA DE OXIGÊNIO 2,5 M³ - MEDICINAL	93,38	OXIGENIO MAFRA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rio Negro, 06 de outubro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS

Agente De Contratação -

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D52C731C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 501 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:693AEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

Ref. Pregão nº 113/2025 – Manutenção de Motosserras, Roçadeira e Afins - PA – 8.784/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARAUJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.939.197/0001-36, com sede à Avenida Maracanã, nº 3138, Vila Araponguinha, CEP nº86.705-582, fone nº(43) 3276-7409, (43)9999-6596, e-mail: jrodrigo@iaraujo.com.br, na cidade de Arapongas - PR, representada pelo Senhor JOSE RODRIGO ARAUJO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinários da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 113/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/10/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	100,00	65043	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	31,40	3.140,00	STIHL
1	2	PC	40,00	65044	ANEL DE COMPRESSÃO DE AÇO Ø 38 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	20,79	831,60	STIHL
1	3	PC	40,00	65045	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,81	592,40	STIHL
1	4	PC	20,00	65046	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41- 2PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	132,73	2.654,60	STIHL
1	5	und	10,00	51931	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	345,94	3.459,40	STIHL
1	6	und	10,00	51948	CARBURADOR C1S-S3GPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	225,00	2.250,00	STIHL
1	7	und	6,00	51954	CARCAÇA DA EMBREAGEM DE MAGNÉSIO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	189,50	1.137,00	STIHL
1	8	PC	6,00	65052	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	225,82	1.354,92	STIHL
1	9	und	10,00	51952	COBERTURAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	78,41	784,10	STIHL
1	10	und	20,00	51937	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 MM X30M PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	11,60	232,00	STIHL
1	11	und	20,00	51968	CORRENTE 71 PM3 1,1 MM P/ MOTOPODA HT 75 C/22 DENTES	96,70	1.934,00	STIHL
1	12	und	10,00	51967	CORRENTE PICO MICRO MINI 1,1 MM P/ MOTOSSERRA MS 180 C/ 25 DENTES	72,00	720,00	STIHL
1	13	und	12,00	51945	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	88,21	1.058,52	STIHL
1	14	und	10,00	51958	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	165,85	1.658,50	STIHL
1	15	PC	15,00	65053	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	88,21	1.323,15	STIHL
1	16	und	10,00	51960	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	412,85	4.128,50	STIHL
1	17	und	30,00	51950	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	9,67	290,10	STIHL
1	18	und	30,00	51949	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	38,00	1.140,00	STIHL
1	19	und	60,00	51922	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312 MTS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	260,49	15.629,40	STIHL
1	20	und	50,00	51930	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	32,37	1.618,50	STIHL
1	21	und	12,00	51940	GRAMPO ELÁSTICOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	3,58	42,96	STIHL
1	22	und	20,00	51933	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	8,42	168,40	STIHL
1	23	PC	20,00	65048	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	4,59	91,80	STIHL
1	24	PC	12,00	65049	JUNTA DO CILINDROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	6,85	82,20	STIHL
1	25	PC	60,00	65050	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 330MM P/ STIHL FS 220	118,16	7.089,60	STIHL
1	26	und	10,00	51936	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRA PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	8,91	89,10	STIHL
1	27	und	15,00	51944	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	169,37	2.540,55	STIHL
1	28	und	12,00	51935	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	36,00	432,00	STIHL
1	29	und	10,00	51939	PEÇA DE ENGATEPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	7,00	70,00	STIHL
1	30	und	20,00	51953	PLACA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	16,00	320,00	STIHL
1	31	und	20,00	51938	POLIAPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	18,85	377,00	STIHL
1	32	und	40,00	51961	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	15,70	628,00	STIHL
1	33	und	20,00	51962	PRATO GIRATÓRIOPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	19,17	383,40	STIHL
1	34	und	15,00	51926	RETENTOR 12X20X5PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,30	214,50	STIHL
1	35	und	80,00	51927	RETENTOR 12X32X7PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	14,99	1.199,20	STIHL
1	36	und	80,00	51925	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201 PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	59,90	4.792,00	STIHL
1	37	und	40,00	51955	ROLAMENTO DE ESFERAS 6203-2RS PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	89,13	3.565,20	STIHL
1	38	und	20,00	51946	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	25,90	518,00	STIHL
1	39	und	20,00	51942	SILENCIADOR DE CHAPA DE AÇO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	71,32	1.426,40	STIHL
1	40	und	10,00	51934	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	57,63	576,30	STIHL
1	41	und	50,00	51951	TAMPA DO FILTROPARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	41,20	2.060,00	STIHL
1	42	HRS	1.200,00	68222	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM HORAS TRABALHADAS.	72,50	87.000,00	STIHL
1	43	und	10,00	51957	TUBO DO EIXO Ø 28 MM PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	214,25	2.142,50	STIHL
1	44	und	40,00	51943	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHLFS220 PEÇA GENUINA	25,00	1.000,00	STIHL
1	45	und	10,00	51928	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 PEÇA GENUINA	452,40	4.524,00	STIHL
1	46	und	500,00	68223	LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA CONJUNTO DE CORTE PARA MOTOSSERRAS STIHL EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	36,30	18.150,00	STIHL
1	47	LT	600,00	68224	ÓLEO DOIS TEMPOS STIHL 8017 - 500 ML	52,85	31.710,00	STIHL
1	48	FR	20,00	70729	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 382 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	1.460,70	29.214,00	STIHL
1	49	und	20,00	64478	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 170 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	435,00	8.700,00	STIHL
1	50	und	5,00	64479	KIT CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRA STIHL 651 (VIRABREQUIM, CILINDRO, PISTÃO, ETC.) PEÇA GENUÍNA	1.710,00	8.550,00	STIHL
1	51	und	20,00	64480	ENGRENAGEM PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135 COMPLETA. PEÇA GENUÍNA	818,00	16.360,00	STIHL
1	52	und	20,00	64481	HASTE TELESCÓPICA PARA MOTOPODA STIHL HT 75/135	1.176,90	23.538,00	STIHL
1	53	und	20,00	64482	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOPODA HT 75/135. PEÇA GENUÍNA	60,50	1.210,00	STIHL
1	54	und	20,00	64483	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 170. PEÇA GENUÍNA	60,50	1.210,00	STIHL
1	55	und	20,00	64484	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 382. PEÇA GENUÍNA	60,50	1.210,00	STIHL
1	56	und	5,00	64485	KIT PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARBURADOR COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 651. PEÇA GENUÍNA	60,50	302,50	STIHL
1	57	und	20,00	64486	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	62,70	1.254,00	STIHL
1	58	und	20,00	64487	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, SABRE DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	62,70	1.254,00	STIHL
1	59	und	20,00	64488	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, SABRE DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	93,90	1.878,00	STIHL
1	60	und	20,00	64489	CORRENTE DE CORTE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, SABRE DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	111,70	2.234,00	STIHL
1	61	und	20,00	64490	SABRE PARA MOTOPODA MODELO HT 75, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	139,00	2.780,00	STIHL
1	62	und	20,00	64491	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 170, COM MEDIDA DE 30 CM. PEÇA GENUÍNA	139,00	2.780,00	STIHL
1	63	und	20,00	64492	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 382, COM MEDIDA DE 40 CM. PEÇA GENUÍNA	216,25	4.325,00	STIHL

1	64	und	5,00	64493	SABRE PARA MOTOSSERRA MODELO MS 651, COM MEDIDA DE 63 CM. PEÇA GENUÍNA	285,00	1.425,00	STIHL
1	65	und	30,00	64494	FILTRO DE AR PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 75. PEÇA GENUÍNA.	9,69	290,70	STIHL
1	66	und	30,00	64495	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 170. PEÇA GENUÍNA.	7,50	225,00	STIHL
1	67	und	30,00	64496	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 382. PEÇA GENUÍNA.	57,00	1.710,00	STIHL
1	68	und	20,00	64497	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 651. PEÇA GENUÍNA	49,00	980,00	STIHL
1	69	und	60,00	64498	LIMA REDONDA 13/64´´ - 5,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA	8,00	480,00	STIHL
1	70	und	60,00	64499	LIMA REDONDA 5/32´´ - 4,0 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	8,00	480,00	STIHL
1	71	und	60,00	64500	LIMA REDONDA 1/8´´ - 3,2 mm PARA MOTOSSERRA. FERRAMENTA GENUÍNA.	8,00	480,00	STIHL
4	1	und	2,00	68228	MOTOSSERRA PARA UTILIZAÇÃO EM PODA DE GALHOS EM ALTURA ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / SABRE DE 30 CM / POTÊNCIA MÍNIMA: 1,4 CV / RELAÇÃO PESO POTÊNCIA: 2,40 KG;KW / CAPACIDADE DO TANQUE: MÍNIMO DE 250 ML / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO/ GANCHO DE SUPORTE PARA TRANSPORTE PARA SITUAÇÃO DE ESCALADA / ALÇA/EMPUNHADURA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIORDO EQUIPAMENTO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 194T).	2.100,00	4.200,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços** ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços** ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgãos: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARAUJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:16980CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

Ref. Pregão nº 113/2025 – Manutenção de Motosserras, Roçadeira e Afins - PA – 8.784/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº82.028.002/0001-53, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº3240, Centro, CEP nº86020-190, fone nº(43)3321-3300, (43)99965-5000, e-mail: financeiro@solicitalicitacoes.com.br, gabriela@dismafe.com, na cidade de Londrina - PR , representada pelo Senhor LUIZ CARLOS EUZEBIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinários da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 113/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/10/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	15,00	68227	MOTOSSERRA COM SABRE DE 30 CM ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 CV / PESO MÁXIMO: 4,0 KG / RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 3,0 KG/KW / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO MS 170).	989,00	14.835,00	STIHL
6	1	und	10,00	68229	SOPRADOR MANUAL PARA VARRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,1 CV. / PESO MÁXIMO C/ TUBO 4,4 KG / VAZÃO DE AR: 810M³/H / FORÇA DO SOPRO: 15 N / VELOCIDADE DO AR: 85 M/S / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO BG 86 - E).	1.698,00	16.980,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços** ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços** ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.815,00 (trinta e um mil e oitocentos e quinze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgãos: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DISMAFE FERRAMENTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____ L
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	UCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:729058F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

Ref. Pregão nº 113/2025 – Manutenção de Motosserras, Roçadeira e Afins - PA – 8.784/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02 , com sede à Rua Benedito Lutti, nº224, Vila Xavier, CEP nº 19802-060, fone nº(43)3344-4119, (18)3302-1839 e-mail:stefani@avantelicitacoes.com.br, na cidade de Assis - SP, representada pelo Senhor OSVANDE XAVIER JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinários da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 113/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/10/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	15,00	68226	MOTOPODA COM SABRE DE 30 CM ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.9 CV / PESO MÁXIMO: 8,0 KG / HASTE TELESCÓPICA COM ALCANCE DE 3,90 M / HASTE COM PERFIL QUADRADO COM ALTA RIGIDEZ / CAIXADE ENGRENAGEM EM MAGNÉGIO / GANCHO PARA REMOÇÃO DE GALHOS. MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL MODELO HT 135).	3.720,00	55.800,00	STIHL
5	1	und	15,00	63869	MOTOSSERRA COM SABRE DE 40CM. ESPECIFICAÇÕES: USO PROFISSIONAL / POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.3 CV / PESO MÁXIMO: 6,5KG / SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO / MOTOR A COMBUSTÃO. (REFERÊNCIA STIHL MODELO MS 382).	3.880,00	58.200,00	STIHL
7	1	und	10,00	68231	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA OCM DISCO DE DUAS LÂMINAS PARA USO PESADO COM TANQUE DE NO MÍNIMO 580 ML / POTÊNCIA MÍNIMA: 2,7 CV. / PESO APROXIMADO: 7,4 KG / MOTOR A COMBUSTÃO (REFERÊNCIA: STIHL FS290). EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A TROCA DE LÂMINAS POR CORTADOR POR FIO DE NYLON OU CORRELATO.	3.565,00	35.650,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução **da ata de registro de preços**, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão **da ata de registro de preços** e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal **da ata de registro de preços** ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme **a ata de registro de preços** ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário **da ata de registro de preços** à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 149.650,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgãos: 07 – Infra Estrutura; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1191BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

Ref. Pregão nº117/2025 – Doces – PA – 9.200/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa

CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº(44)3245-2026, (44)99887-2525, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº117/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	RL	300,00	68022	Filme de PVC esticavel para uso domestico, 280mm x 30m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	3,24	972,00	FACILITA & PRONTO
17	PCT	1.000,00	68029	Saco de papel para pipoca, liso, contendo 50 unidades, dimensões de cada unidade: 13x7,5cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	2,25	2.250,00	MADILON
18	PCT	1.000,00	68030	Saco plástico para cachorro quente contendo 1.000 unidades de 22cm X 10cm. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	24,00	24.000,00	IKATU PLAST
38	und	2.500,00	70738	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 200 mL. Validade mínima de 06 meses na data de entrega	2,00	5.000,00	BEFRIKO
40	und	2.500,00	70740	Refrigerante Tipo Cola. Ingredientes:Água gaseificada, Açúcar Corante caramelo IV, Extrato de noz de cola Acidulante ácido fosfórico, Aromatizantes naturais, Cafeína. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 200 mL. Validade mínima de 06 meses na data de entrega	2,00	5.000,00	BEFRIKO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os

mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A ser entregue na Secretaria Municipal de Assitencia Social de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal 670 Centro – Rolândia/PR, CEP 86600-115,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.222,00 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96DEF580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

Ref. Pregão nº117/2025 – Doces – PA – 9.200/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa D. CAMPI ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 60.496.699/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP nº87140-000, fone nº(44)3031-5073, (44)99770-5163, e-mail: pedidos@dcampalimentos.com.br, na cidade de Paiçandu - PR, representada pela Senhora MAISA DE CAMPOS NASSER , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº117/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	400,00	68014	Bombom chocolate branco. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	50,34	20.136,00	LACTA
4	und	100,00	70732	Chantilly - água, óleo de paumiste hidrogenado, açúcar, salumectante, sorbitol, estabilizantes cazeinato de sódio, celulose microcristalina, carboxmeticelose sódica, nequitina de soja, citrato trisódico e fosfato de sódio, umiceficantes esteres de monodeclicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico monodeglicerídeos de ácidos graxos com ácidos diacetil tartarico, aroma artificial de creme e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Peso 01 litro. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	19,00	1.900,00	HULALA
8	PCT	100,00	68020	Granulado colorido. Açúcar, glicose em pó, amido de milho, óleo vegetal, sal, umectante, glicerol, emulsificante, lecitina de soja, antiumectante, silicato de magnésio, espessante, goma arábica e aromatizante idêntico ao natural. Corantes artificiais: Tartrazina azul brilhante, Eritrosina vermelho 40 e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Peso liquido 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	21,50	2.150,00	CATEMAR
9	PT	250,00	70733	Doce de leite cremoso. Ingredientes: leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Aromatizante: aroma idêntico ao natural de doce de leite. Pote de 400g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Validade mínima de 03 meses na data de entrega	4,30	1.075,00	TRIANGULO
14	und	300,00	68025	Goiabada, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	9,73	2.919,00	AMORE
19	und	600,00	68031	Biscoito recheado, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau em pó, amido, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, amônio, e pirofosfato de sódio) estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contem gluten. Pacote com 140 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	3,60	2.160,00	TODESCHINI
25	PCT	750,00	68042	Balas mastigáveis sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidolantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 600 g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	7,00	5.250,00	ERLAN
26	PCT	750,00	68043	Pirulito sabor tutti-fruti, colorido e aromatizado artificialmente. Ingred.: açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais vermelho 40 (E-129), amarelo tartazina (E-102), amarelo crepúsculo (E-110), azul brilhante (E-133), dióxido de titânio (E-171). Contém tartrazina. Não contém glúten. Peso líquido 500g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,40	6.300,00	ERLAN
29	PT	500,00	68046	Maionese, peso líquido entre 400 e 500 g. embalada em pote com tampa de rosquear . Ingredientes: óleo de soja, água, vinagre,geme de ovo,sal, açúcar,suco de limão, aroma idêntico ao natural de maionese, estabilizantes goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio,antioxidantes BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcico dissodico. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	4,90	2.450,00	SUAVIT
30	FR	250,00	68047	Molho ketchup cremoso, peso líquido de 380g a 400g. Embalada em bisnaga com tampa. Ingredientes: açúcar, vinagre, tomate, amido modificado, sal, podendo conter ou não polpa de pimenta, condimentos, acidulante acido lático conservador sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	5,00	1.250,00	FUGINI
31	PCT	500,00	68048	Batata palha 500g. Ingredientes: batata in natura, gordura vegetal e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 04 meses na data de entrega.	9,00	4.500,00	O SABOR DA BATATA
32	und	500,00	68049	Leite de côco. Ingred.: leite de côco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. 500 ml. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,50	2.250,00	INGACOCO
34	FR	100,00	68051	Mostarda - condimento preparado à base de mostarda. Ingredientes: vinagre, açúcar, amido modificado, mostarda, sal, pimenta vermelha, cúrcuma, conservante INS 211, condimentos e água. Não contém glúten. Peso 750g. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	14,83	1.483,00	FUGINI
42	CX	2.000,00	68055	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	2,70	5.400,00	LIDER
43	CX	2.000,00	68056	Leite condensado, contendo leite integral, açúcar e lactose, embalagem de 395 gr, sem adição de espessantes tipo carragena, registro no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	5,30	10.600,00	TRIANGULO
47	PCT	1.200,00	68060	Pipoca doce. Ingredientes: milho, água e açúcar. Embalagem com 20g cada unidade. Não contem glúten. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	1,20	1.440,00	CEGONHA
48	PCT	500,00	70745	Pó para gelatina. Ingredientes:açucar, gelatina, sal, acidulante, acido citrico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante e corante artificiais específicos. Formulado a partir de matéria prima selecionada, sendo de primeira qualidade, ou seja, não devera conter substâncias estranhas a sua constituição normal. Não podendo estar úmida, fermentada ou ranços, devendo obedecer a legislação vigente. Sabores: a escolher. Embalagem de 20 a 25g. O produto devera ter validade mínima de 12 meses na data da entrega.	0,95	475,00	CELLI

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os

mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A ser entregue na Secretaria Municipal de Assitencia Social de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal 670 Centro – Rolândia/PR, CEP 86600-115,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 71.738,00 (setenta e um mil e setecentos e trinta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. CAMPI ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F2E5C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

Ref. Pregão nº117/2025 – Doces – PA – 9.200/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº68.810.548/0001-30 com sede à Rua Benjamin Constant, nº1255, Centro, CEP nº86010-350, fone nº(43)3323-3539, (43)98824-7180, (43)98865-3000 e-mail: docefesta.londrina@gmail.com, londrinadocefesta@gmail.com, emerson.solutionlicita@gmail, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Senhor GEDSON FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº117/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	PCT	400,00	68015	Bombom chocolate ao leite. Ingred.: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado e castanha de caju torrada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja integral, cacau em pó, amendoim torrado, sal refinado, xarope de glucose de milho, corante natural de caramelo, estabilizante lecitina de soja, poliricinoleato de glicerila e ricinoleato de glicerila e aroma natural de baunilha (contém glúten). Peso líquido 01 kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	50,40	20.160,00	SERENATA
13	PCT	300,00	68024	Forminhas de papel para docinhos, contendo 100 unidades, nº 5. Diversas cores a escolher. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	8,05	2.415,00	DAFESTA
33	CX	500,00	70737	Canudo frito, recheado com doce de leite. Ingredientes: açúcar, leite, farinha de trigo, sal e óleo vegetal. Embalagem contendo 50 unidades. Validade mínima de 03 meses na data de entrega	38,40	19.200,00	HORA DOCE

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os

mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou

equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A ser entregue na Secretaria Municipal de Assitencia Social de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal 670 Centro – Rolândia/PR, CEP 86600-115,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.775,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1F26A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2025

Ref. Pregão nº117/2025 – Doces – PA – 9.200/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 54.205.260/0001-22 com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº(43)-3305-8700, (43)98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho- PR, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de doces e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº117/2025, devidamente homologado pelo Município em 03/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	200,00	70731	Azeitonas verdes sem caroço, água, sal, regulador de acidez, ácido cítrico e lático, conservador banzoato de sádio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Peso líquido: Mínimo 240g. Peso drenado Mínimo 120g. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,60	920,00	BOM JESUS

5	BRR	400,00	68017	Chocolate branco, de 01 Kg, contendo açucar, manteiga de cacau, leite em pó integral e desnatado, estabilizante lecitina de soja e ricinoleato de glicerina e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contém gluten. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	42,00	16.800,00	KIKAKAU
6	BRR	500,00	68018	Chocolate em barra ao leite, de 01 kg, contendo açucar, leite em pó integral, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja (322), poliricinolapo de poliglicerol (472), e aromatizante, contém gluten, traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha de caju e castanha do pará, teor de gordura saturada alterado de 20% para 21 % de fibra alimentar, alterado de 2% para 3% dos valores diarios de referência, adição de cacau em pó e gordura de manteiga desidratada agora com 6% de cacau em comparação a formula anterior. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	41,00	20.500,00	KIKAKAU
7	PCT	200,00	68019	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Peso líquido: 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data de entrega.	15,90	3.180,00	D'MILLE
10	PCT	300,00	68021	Fermento Biológico Seco Instantâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN. Validade mínima de 03 meses na data de entrega. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	0,65	195,00	ATALAIA
15	LAT	300,00	68027	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	10,20	3.060,00	NEUMAN
16	PCT	300,00	68028	Polvilho azedo, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	2,95	885,00	D'MILLE
20	PT	500,00	70734	Paçoca caseira: Ingredientes: Amendoim, açúcar, glucose e sal. Podendo ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente e atóxica. Embalagem secundária: pote plástico transparente pesando de 900g até 1,8kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega	24,10	12.050,00	KIKAKAU
21	PT	600,00	70735	Doce de leite em apresentação palito, característica adicional pingo de leite. Ingredientes: Açúcar, leite em pó reconstituído, glicose, gordura vegetal, amido, bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente e atóxica. Embalagem secundária: pote plástico transparente pesando de 500g até 1,3kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	21,50	12.900,00	JAZAM
22	RL	300,00	68039	Papel manteiga freezer, microondas e forno, validade indeterminada contendo 01 rolo de 30cm X 7,5m. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,50	1.350,00	TÉRMICA
23	RL	1.000,00	68040	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, produto não perecível, contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20cm X 22cm. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	2,39	2.390,00	NATUREZA
24	RL	1.000,00	68041	Papel alumínio: folha de alumínio, contendo 01 rolo de 45cm X 7,5m. Validade indeterminada. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	4,69	4.690,00	TÉRMICA
27	PT	500,00	70736	Doce de abóbora. Ingredientes: abóbora, açúcar e glicose, conservante ácido sórbico. Embalagem contendo no mínimo 30 unidades Validade mínima de 03 meses na data da entrega Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente e atóxica. Embalagem secundária: pote plástico transparente pesando de 500g até 1,3kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	34,50	17.250,00	BONN
28	PCT	100,00	68045	Ameixa seca, sem caroço, pacote com 400 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega.	16,84	1.684,00	D'MILLE
36	PCT	200,00	68053	Polvilho doce, tipo 1, apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto, embalagem de 500Gr. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	2,95	590,00	D'MILLE
37	und	2.500,00	68054	Refrigerante. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 02 litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	7,30	18.250,00	GUARATUBA
39	und	2.500,00	70739	Refrigerante Tipo Cola. Ingredientes:Água gaseificada, Açúcar Corante caramelo IV, Extrato de noz de cola Acidulante ácido fosfórico, Aromatizantes naturais, Cafeína. NÃO CONTÉM GLÚTEN Embalagem de 02 litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	7,30	18.250,00	GUARATUBA
41	PT	500,00	70741	Chocomole. Doce de gelatina com cobertura de chocolate. Ingredientes: açúcar, gelatina, água, cobertura hidrogenada de chocolate, aroma artificial de coco. Embalagem contendo de 1 kg até 1,2 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega	32,50	16.250,00	BONN
44	PCT	200,00	70742	Uva passa escura sem semente. Pacote com 200 gr. Validade mínima de 09 meses na data de entrega	5,40	1.080,00	D'MILLE
45	RL	1.000,00	64956	Massa de pastel. Ingred.: farinha de trigo especial, óleo, açúcar, sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, margarina e conservante sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	15,53	15.530,00	IBIMASSAS
46	PT	750,00	70743	Doce pé de moça. Ingredientes: Amendoim, leite condensado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, gordura de palma, conservante de sorbato de potássio e sal. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, resistente e atóxica. Embalagem secundária: pote plástico transparente pesando de 800g até 1,3kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	28,50	21.375,00	BONN
49	PCT	200,00	70746	Pó para preparo de gelatina sem sabor. Pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem com 12 a 25g. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses na data da entrega	3,50	700,00	TRISANT
50	FR	2.000,00	70747	Suco concentrado líquido nos sabores: caju, maracujá e uva. Ingredientes: Suco e/ou polpa de fruta, água e aditivos alimentares permitidos conforme legislação vigente. Sem adição de açúcar. Isento de glúten. Sem necessidade de refrigeração. Embalagem primária: Frasco plástico atóxico (tipo PET), com capacidade de 500 ml a 1 litro, contendo informações de lote, data de fabricação e validade. Validade mínima na entrega: 500 ml (5 meses) e 1 litro (6 meses).	10,80	21.600,00	MAGUARY

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os

mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A ser entregue na Secretaria Municipal de Assitencia Social de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal 670 Centro – Rolândia/PR, CEP 86600-115,no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 211.479,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9FDA08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 57.472.677/0001-40, com sede à Rua João Sguario, nº 691,Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81.170-000, Fone (41) 98426-3747, e-mail grupoacacomercial@gmail.com, representada pelo Senhor CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Veículos, do tipo Utilitários (pick-up), 0 km, Cabine simples e Cabine Dupla, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 106/2025, devidamente homologado pelo Município em 06/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1	70677	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE SIMPLES FLEX NOVO ZERO KM; Motor Flex, ano de fabricação atual ou superior; Cor Branca; Cabine Simples. Conforme descriçao no Anexo I -Termo de referência.	112.900,00	112.900,00	FIAT
2	und	1	70678	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX NOVO ZERO KM; Motor Flex, ano de fabricação atual ou superior; Cor Branca; Cabine Dupla. Conforme descrição no Anexo I -Termo de referência.	146.300,00	146.300,00	FIAT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.

2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

9. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 259.200,00(duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3327	000

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:301E65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2024

Ref. Pregão nº 092/2024 – Quadro Côncavo – PA – 7.809/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Fundos, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.066-304, Fone (48) 99962-6109 / 99153-8953, e-mail vambel.sc@gmail.com, representada pelo Senhor FABIANO DE MORAES CARDOSO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 10/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 11/10/2025 a 10/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	68632	QUADRO CONCAVO VERDE QUADRICULADO. MEDIDAS 120x500 cm (AxL), incluindo instalação e manutenção.	2.000,00	100.000,00	VAMBEL
2	und	50,00	68633	QUADRO CONCAVO VERDE QUADRICULADO. MEDIDAS 120 x400 cm (AxL), incluindo Instalação e manutenção.	1.800,00	90.000,00	VAMBEL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:18988403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74. Inciso III-F da Lei n.º 14.133 de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Capacitação para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar: capacitação de orientação sobre o que abrange o trabalho do conselho tutelar e sobre todo processo eleitoral.	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	16,00	270,00	4.320,00
2	1	Capacitação para conselheiros eleitos: Realização de Capacitação de no mínimo de 32 (dezesseis) horas, para os suplentes de conselheiros tutelares e eleitos após o procedimento seletivo, abordando os seguintes temas:As competências e atribuições do Conselho Tutelar 08hs duração:Legislação, Estatuto, funcionamento, competências, fiscalização, regimento, atuação prática e condutas do Conselho, sigilo e ética do trabalho;* Sistema de Garantia dos Direitos e Legislações 08hs de duração subdivididos em dois momentos: 04hs- Participação em Políticas públicas para a Criança e Adolescente, papel do CMDCA SGDCA ECA, Escuta especializada, Leis e 04hs - Rede de Proteção* Operacionalização do SIPIA	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	32,00	270,00	8.640,00
3	1	Serviços de elaboração, estrutura e capacitação de Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025/2029). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social.	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	30,00	150,00	4.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	17.460,00

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:235B6F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 106/2025

Licitação n°: 24/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 08/10/2025

Data de adjudicação: 08/10/2025

Objeto homologado: Aquisição de Mesas e Cadeiras para Oficinas de Artesanato.

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA Cadeira do tipo secretária com as seguintes características mínimas:??Assento e encosto: Em polipropileno, com estofamento revestido em tecido leve e respirável;??Estrutura: Com pés tipo palito, estáveis e resistentes;??Ergonomia: Deve proporcionar conforto ergonômico para uso prolongado, com design que se adapte à curvatura natural do corpo;??Resistência: Capacidade mínima de carga de 120 kg, com estrutura resistente ao uso contínuo;??Acabamento: Sem rebarbas ou superfícies cortantes; materiais de fácil limpeza e manutenção.??	AMAFLEX	UNI	30,00	134,00	4.020,00
2	1	MESA DE MADEIRA Mesa tipo refeitório com as seguintes especificações mínimas:??Dimensões aproximadas: 3,00 metros de comprimento x 0,90 metros de largura x 0,75 metros de altura;??Material: Estrutura e tampo em madeira de primeira qualidade, com acabamento liso e resistente à umidade;??Higienização: Superfície de fácil limpeza e manutenção, resistente a produtos de limpeza comuns;??Acabamento: Cantos levemente arredondados, livre de farpas, lascas ou imperfeições que comprometam a segurança ou usabilidade????Frete e Montagem inclusos??	OTTO	UNI	4,00	1.428,00	5.712,00
TOTAL							9.732,00

Valor homologado: 9.732,00

Santa Amélia, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3E5708F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 116/2025

Licitação n°: 18/2025

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 09/10/2025

Data de adjudicação: 09/10/2025

Objeto homologado: Contratação de Grupo de Teatro Especializado em Apresentações com temática de Dias das Crianças, visando proporcionar uma experiência cultural e educativa para as crianças do município de Santa

Amélia

TRIOLÉ CULTURAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Contratação de empresa para teatro: Qual a graça de Laurinda" é uma apresentação teatral que conta com a participação de "Laurinda", pelo palhaço "Lambreta" e o palhaço "Mereceu". O teatro será de no mínimo 50 minutos e será realizado no período da tarde, oferecendo uma experiência única e encantadora para o público. Data 11/10/2025 podendo ser alterada em caso de imprevistos.??Alimentação e transporte incluso.??	SRV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00

Valor homologado: 7.000,00

Santa Amélia, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:291A51A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	13/10 a 17/10/2025	Transportar Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do pinhal	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	13/10 a 17/10/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
I	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio	11/10/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1DAF884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA **CNPJ N°**: 27.718.062/0001-90
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 8,820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 10** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO** **Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC13310E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2691/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 2691/2025 de 25/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.200,00
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.500,00
148 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.500,00
150 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.400,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
523 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
555 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
556 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00

568 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
820 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
825 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
883 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
886 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
889 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
913 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
915 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00	31500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
935 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1056 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	86.000,00
		PESSOAL CIVIL	
1059 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1087 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1099 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1119 - 3.1.90.13.00.00	31940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1123 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1160 - 3.3.90.36.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1258 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
1259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1375 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1401 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1417 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			**2.035.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
19 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
30 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
61 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.200,00
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
93 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.761,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
149 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.494,20
160 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
171 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
177 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.875,39
228 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
239 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
240 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
247 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.893,94
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.813,07
05.001.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
300 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.300,00
304 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.100,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.301,78
325 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.200,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.984,26
330 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	318.100,00
342 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
354 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
365 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
366 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
367 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
376 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
380 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
382 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
384 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
385 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.954,08
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
388 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
392 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.009,18
404 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
408 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.200,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
418 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
422 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
423 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
424 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
459 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
462 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	8.300,00
463 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.200,00
467 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.100,00
473 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	10.200,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
474 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
477 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
479 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
491 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	

497 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.300,00
503 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
506 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
515 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
519 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
531 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.317,85
06.001.12.364.0026.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
535 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
536 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.200,00
537 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.200,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
544 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
571 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.200,00
572 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
587 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
589 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
623 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
628 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00
637 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
646 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.900,00
649 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
732 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
745 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
756 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.586,26
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
761 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
774 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.367,47
777 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
780 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.655,70
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
786 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.382,30
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
790 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
804 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
805 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.603,87
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
863 - 4.4.90.52.00.00	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
864 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
866 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	20.000,00
		PÚBLICO	
868 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
870 - 3.3.72.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.100,00
872 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.400,00
876 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.596,13
878 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.100,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
887 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
891 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
892 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
894 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
911 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
936 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
941 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00
942 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
962 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.151,15
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
977 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
983 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
986 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.200,00
989 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	16.200,00
997 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.400,00
1004 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1015 - 3.1.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
1018 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
1020 - 4.4.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1044 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	

1055 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1058 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1062 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1081 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
08.001.08.122.0040.2.122.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
1126 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1144 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
1154 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
1170 - 4.4.90.52.00.00	31995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1178 - 3.1.90.13.00.00	31995	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1179 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1262 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1275 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1298 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
09.001.17.512.0045.1.090.		Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	
1311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1320 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1330 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1335 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.674,50
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1344 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
1374 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.051,35
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.900,00
10.001.28.846.0047.1.034.		Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	
1385 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.600,00
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1386 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1388 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
1390 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.343,60
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1425 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.600,00
1434 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1436 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.482,92
		Total Redução:	**2.035.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:31D77A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO DA NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

NO FINAL DA LISTA

CLASSIFICATÓRIA DO FINAL DE LISTA DO EDITAL Nº 001/2024

Publica da Relação Classificatória do FINAL DE LISTA do Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Temporário do Ensino Fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação **NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA** para o **FINAL DE LISTA do Edital 001/2024** do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério – Professor Temporário do Ensino Fundamental, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo.

1 – A normativa prevista no Edital 001/2024 que disciplina o **FINAL DE LISTA** é a seguinte:

15.1**.** É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.

15.2. Por ocasião da solicitação do deslocamento para o Final de Lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

15.3. O Termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII**) está disponível no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ , devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, atendendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação.

15.4. Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

15.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.

15.6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.

15.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação

2 – A classificação final do Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, foi homologado pelo Decreto n° 2.600/2025.

3 – Foram convocados os **CANDIDATOS** para atuar como **PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, por Editais de convocações para entrega da documentação, de acordo com a classificação final.

4 – Os candidatos ao cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICADOS** na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** homologado pelo Decreto n° 2.600/2025 que optarem pelo deslocamento do FINAL DE LISTA são:

PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	EDITAL	CLASSIFIADO / DESCLASSIFICADO / APROVADOR / REPROVADO / FINAL DE LISTA
1º	86	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA JUY	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
2º	28	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
3º	55	ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
4º	39	LUZIA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO
5º	79	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
6º	50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	**FINAL DE LISTA**
7º	60	EDNA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
8º	24	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO
9º	68	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
10º	43	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	APROVADA / CLASSFICADO
11º	108	DEBY JULIANA MARQUES KNISS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 004/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO
12º	113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 005/2025	**FINAL DE LISTA**
13º	4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 006/2025	REPROVADO / DESCLASSIFICADO)
14º	63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 006/2025	APROVADA / CLASSFICADO
15º	20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 006/2025	DESCLASSIFICADA
16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	**FINAL DE LISTA**
17º	42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
18º	87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
19º	97	IRIS IZIDIO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 007/2025	DESCLASSIFICADA
20º	53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 008/2025	CLASSIFICADA
21º	83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 009/2025	DESCLASSIFICADA
22º	34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 009/2025	DESCLASSIFICADA

23º	9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	CLASSIFICADA

24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	**FINAL DE LISTA**
25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 010/2025	**FINAL DE LISTA**
26º	21	MARINES ROYER	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
27º	76	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
28º	110	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	DESCLASSIFICADA
29º	93	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 011/2025	CLASSIFICADA
30º	41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA
31º	69	VANESSA PINHEIRO VIUDES FRANCO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 013/2025	DESCLASSIFICADA
32º	78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA
33º	26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 014/2025	CLASSIFICADA
34º	105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
35º	19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
36º	101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
37º	94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
38º	40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
39º	109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 016/2025	CLASSIFICADA
40º	90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 015/2025	DESCLASSIFICADA
	84	ANGELO MARCIO TOBIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	35	PEDRO EDUARDO SANDRIM BATISTA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	80	RAFAEL AMORIM SILVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	92	ADRIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	95	ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	103	ANA MENDES OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	66	DAIANE DORÉ GONÇALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	82	ERICA RIBAS DE LIMA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	62	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO

	46	LUCIMARA SARAIVA MILANI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	96	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	3	MILENA SOUZA SIQUEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	65	PAOLA DE SOUSA FRATINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	81	SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO
	77	VALÉRIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDITAL 03/2025	DESCLASSIFICADO

5 – **A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA** para reconvocação dos candidatos no **FINAL DA LISTA**, observado a solicitação do deslocamento resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos, será o seguinte:

PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (FINAL DE LISTA)	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
1º	6º	50	ALINE ABDALA ALEIXO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º	12º	113	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º	16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4º	24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MOTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
5º	25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

6. O candidato reclassificado poderá ser reconvocado uma única vez, se houver necessidade por parte da Administração Municipal.

7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

8. A menção aos dados do candidato na Relação Classificatória Final de Lista não constituirá garantia de aprovação ou de contratação;

9. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final de Lista deste Processo Seletivo Simplificado.

10. A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA para reconvocação dos candidatos no FINAL DA LISTA será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final de Lista, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de outubro de 2025

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR

Presidente da Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D027FE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇAO LTDA ME**, sito à RUA RIO DE JANEIRO, 2497 CENTRO - CEP: 85801031 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.086.806/0001-11, para **Aquisição de Placas Aço Inox gravado em baixo relevo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**, no valor de ***R$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇAO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE AÇO INOX PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS Placa de Aço Inox para Inauguração de Obras do Município, tamanho 50 x 70 cm gravada em baixo relevo. Inclusos buchas e parafusos especiais para instalação da placa.			UN	10,00	699,00	6.990,00
TOTAL								6.990,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, nove dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F9B305B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pela Lei n°13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -A**, sito à Av. Orlando Luiz Zampronio, 177 - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.700.804/0001-54, para a Termo de Fomento com a Assocação Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artistico de Santa Lúcia- ACDCASAL, no valor de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA -A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO DE FOMENTO - ACDCASAL TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL			MS	12,00	6.500,00	78.000,00
TOTAL								78.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/10/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7B872C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 107/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 034/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TABUA CARNES/ FRIOS (VIDRO) Tábua carne / frios de vidro temperado, lisa, incolor. Medidas aproximadas de 40 cm x 26 cm.	BENACASA	UN	81,00	15,50	1.255,50
2	ABACAXI PEROLA Procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.	IN NATURA /PEROLA	UN	1.490,00	7,40	11.026,00
3	ABOBRINHA VERDE Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio	IN NATURA	KG	510,00	6,98	3.559,80

	a grande. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas unidade de medida KG.					
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR Açafrão Apresentação: Em Pistilo Adicional: Desidratado	ASTRAL	PCT	464,00	21,26	9.864,64
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO 400 GR Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Prazo Validade Mínimo: 18 Meses Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Produto obtido pela mistura de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite, leite desnatado em pó, vitaminas (C, B3,B2,B6,B1,A E D), estabilizantes lecitina de soja, aromatizantes e contem gluten, com diluição mínima de 1kg para 8 litros. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, ferramentados ou rançosos. Embalagem plásticas, atóxica, aluminizadas (sache ou em polipropileno (embalagem com peso mínimo de 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes: identificações, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima 6 meses. Conforme RDC 264 de 22 setembro de 2005. Aprova o regulamento técnico para produtos de cereais, amidos farinhas e farelos.	DA CASA	UN	840,00	8,60	7.224,00
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG. Tipo: Cristal Coloração: Branca, Embalagem de polipropileno transparente original de fabricante com 5kg, aspecto granuloso tipo fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro do ministério no ministério da agricultura, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega.	COPRAGEL	PCT	1.554,00	20,44	31.763,76
7	AÇUCAREIRO AÇO INOX, COM ALÇA E COLHER	DOCESAN	UN	41,00	32,49	1.332,09
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Edulcorante artificial a base de sucralose, sem aspartame, sem sacarina, sem ciclamato. Embalagem em contendo 100 ml.	ADOCYL	UN	59,00	10,18	600,62
9	AFIADOR DE FACAS PROFISSIONAL AMOLADOR FACA CERAMICA	CATUAI	UN	29,00	36,92	1.070,68
10	ÁGUA MINERAL NATURAL Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico.	CRISTAL	FD	1.522,00	29,00	44.138,00
11	ÁGUA MINERAL NATURAL. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico.	CRISTAL	FD	370,00	33,00	12.210,00
12	AIPIM/MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EM EMBALAGEM. Pacote de 1 KG. Congelada Espécie: Mandioca Descascada	IN NATURA	KG	510,00	7,67	3.911,70
13	ALFACE CRESPA FRESCA DE BOA QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA. Apresentação: unidade.	IN NATURA	UN	1.060,00	2,98	3.158,80
14	ALHO BULBO INTEIRIÇO FIRME E INTACTO Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem 1kg no mínimo Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. Alho granel, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade	TROPEIRO/IN NATURA	KG	565,00	38,38	21.684,70
15	AMEIXA SECA SEM CAROÇO De 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Embalagem de 400 g.	ASTRAL	PCT	392,00	13,90	5.448,80
17	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, acondicionado em embalagem de papelão ou polipropileno original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, pacote de no mínimo 500gramas.	DO ZÉ	PCT	330,00	9,67	3.191,10
18	ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO POLIDO: O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas como pedras, cascas e carunchos e cheiro forte. Deve apresentar coloração branca com grãos íntegros e soltos e seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais após cozimento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 ou 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Deve conter especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo: 4 meses a partir da data de entrega.	CINDERELLA	PCT	1.295,00	20,99	27.182,05
19	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 kg, a qual deve estar intacta e confeccionada em material de polietileno, transparente e atóxico. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	SABOR SUL	PCT	94,00	12,90	1.212,60
20	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 Acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias de entrega.	SABOR SUL	PCT	1.295,00	23,90	30.950,50
21	ASSADEIIRA RETANGULAR GRANDE 3,5L EM VIDRO TEMPERADO Composição/Material: Fabricada em vidro temperado, com alças em vidro nas laterais, tamanho grande. Suporta altas temperaturas, vai ao forno, micro-ondas, freezer e lava-louças. Dimensões aproximadas: 37,1 cm comprimento x 22,9 cm de largura x 6,9cm de altura. Capacidade: 3,5 Litros.	DOCESAN	UN	56,00	58,00	3.248,00
22	ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA tradicional, aluminio, nº 32 capacidade aprox.3 litros. Sem tampa e sem alca.	DOCESAN	UN	58,00	37,49	2.174,42
23	ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA de aluminio, aprox.30 cm, altura minima de 5 cm.Sem alca e sem tampa.	DOCESAN	UN	36,00	42,47	1.528,92
24	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR de aluminio polido,medindo aprox. 38 cm (comp.) x 26 cm (larg.) x 4,0 cm (altura). Sem alca e sem tampa.	DOCESAN	UN	56,00	35,99	2.015,44
25	ASSADEIRA EM ALUMINIO Espessura 2mm. (L x A x P): 32x6x45 cm, aprox. Capacidade aprox. 11 litros. AlumÍnio 100% puro, assadeira profissional, ideal para todos os tipos de assados, possui alcas laterais super resistentes para o melhor manuseio do produto.	DOCESAN	UN	26,00	53,10	1.380,60
26	ASSADEIRA QUADRADA MÉDIA 2.5 L EM VIDRO TEMPERADO Composição/Material: Fabricada em vidro temperado, com alças em vidro nas laterais, tamanho grande. Suporta altas temperaturas, vai ao forno, micro-ondas, freezer e lava-louças. Dimensões aproximadas: 29 cm comprimento x 23,8 cm de largura x 6,5cm de altura. Capacidade: 2,5 Litros.	NADIR	UN	60,00	55,80	3.348,00
27	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE 1,8L EM VIDRO TEMPERADO Composição/Material: Fabricada em vidro temperado, com alças em vidro nas laterais, tamanho grande. Suporta altas temperaturas, vai ao forno, micro-ondas, freezer e lava-louças.	NADIR	UN	56,00	46,90	2.626,40
28	AVEIA EM FLOCOS FINOS PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO: LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA. OS GRÃOS DEVEM SER PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO A ATENDER TODOS OS	NATURALE	EMB	474,00	13,99	6.631,26

	PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO À SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. UMIDADE: 11,5% MAX. PROTEÍNA: 11% MIN. GORDURA: 9,5% MAX. ACIDEZ: 4,0 (ML NAOHN/ 100G) MAX. EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 1KG.					
29	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, produto puro, sem mistura de outros óleos, acondicionado em garrafas de vidro escuro, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML.. Nível de acidez máxima de 0,5%. Ingredientes: composto por azeitonas selecionadas, feitas da primeira prensagem. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	CASTELO	UN	277,00	35,00	9.695,00
30	BACON DEFUMADO Embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	FRIGODASKO	KG	135,00	37,90	5.116,50
31	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA Caixa com tubos de 50 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 30 pacotes.	SIMONETO	CX	280,00	10,99	3.077,20
32	BALAS DURA SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G NO MÍNIMO	SIMONETO	PCT	610,00	12,94	7.893,40
33	BALAS MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G NO MÍNIMO	SIMONETO	PCT	840,00	10,91	9.164,40
34	BANANA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA. Peso 1kg.	IN NATURA	KG	1.680,00	3,97	6.669,60
35	BANDEJA RETANGULR EM AÇO INOX -40 SEM ALÇA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CMX28CM	DOCESAN	UN	26,00	28,37	737,62
36	BANHA DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDA A PARTIR DA GORDURA DE SUÍNOS. EMBALAGEM COM 1KG	FRIMESA	PT	57,00	14,94	851,58
37	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE PESO MINIMO 90 GR. Composição: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	ARCOM	UN	2.012,00	8,25	16.599,00
38	BATATA DOCE Fresca, compacta e firme, primeira qualidade. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA. Peso no mínimo 1kg.	IN NATURA	KG	360,00	4,45	1.602,00
39	BATATA INGLESA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA. Tipo: Batata Inglesa	IN NATURA	KG	4.360,00	6,34	27.642,40
40	BATATA PROCESSADA Espécie: Inglesa Tipo Formato: Palha Tipo: Frita Apresentação: Pronto Para Consumo peso no mínimo de 500gramas	PRATIK	PCT	286,00	14,23	4.069,78
42	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA, peso no mínimo de 1kg.	IN NATURA	KG	950,00	4,17	3.961,50
45	BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G-	NINFA	PCT	450,00	3,43	1.543,50
46	BISTECA SUÍNA Corte suino fatiado em bifes. A espessura pode variar de 1 a 4 cm.	FRIGODASKO	KG	1.710,00	19,13	32.712,30
47	BOLACHA DE LEITE 370G Farinha, água, açúcar, gordura e sal. Com variedade das formas e texturas dos biscoitos produzidas variando a proporção destes ingredientes.	NINFA	PCT	1.160,00	5,72	6.635,20
48	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM NO MÍNIMO 700 GR.	NINFA	PCT	1.000,00	7,39	7.390,00
49	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, pacote contendo 800g no mínimo. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	1.605,00	7,69	12.342,45
50	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção, contendo no mínimo 360g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	1.320,00	8,13	10.731,60
51	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Cada bombom constituído por massa de chocolate por um núcleo formado de recheios cremoso e macio, recobertos por uma camada de chocolate branco e flocos de arroz ou açúcar. Acondicionados em embalagem plástica de no mínimo 1 kg.	AMOR CARIOCA	PCT	704,00	37,90	26.681,60
56	BULE EM ALUMINIO REFORÇADO APROXIMADAMENTE 03 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE	BELMAR	UN	26,00	141,00	3.666,00
57	BULE EM ALUMINIO REFORÇADO APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS COM CABO	BELMAR	UN	35,00	59,91	2.096,85
58	CAÇAROLA ALUMINIO 12 LITROS Cacarola de aluminio com tampa e com alça, em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alcas bilaterais em aluminio polido, Volume: 12L, espessura: 3mm.	BELMAR	UN	29,00	105,00	3.045,00
60	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO GROSSO CAPACIDADE DE 8,1 LITROS DIAMETRO: 32 CM	BELMAR	UN	43,00	163,83	7.044,69
66	CAÇAROLA EM ALUMINIO 4,9L Com revestimento antiaderente tipo starflon. Tampa de vidro, capacidade mínima de 4,9 L	BELMAR	UN	4,00	84,00	336,00
68	CAÇAROLA Nº 30 Caçarola de aluminio nº 30, 10 litros, com alcas laterais de aluminio e tampa. Medidas aprox: diametro - 30 cm; altura - 14 cm."	BELMAR	UN	20,00	13,68	273,60
69	CACAU EM PÓ 100% CACAU Ingredientes: cacau em pó (solúvel). não deve conter açúcar, leite e traços de leite em sua composição - embalagem de 200g.	ATALAIA	UN	619,00	20,27	12.547,13
70	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR Composto por grãos selecionados Torrado e moído, embalado a vácuo. Torra média 4,5 ou superior. Embalagem contendo o mínimo de 500 gramas. Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo fisíco-químico, microbiológico, micróscopico e organoleptico de acordo com a Legislação Vigente.	DA CASA	PCT	2.332,00	20,71	48.295,72
71	CAIXA CONTENDO BOMBONS VARIADOS CONTENDO DESDE CHOCOLATE AO LEITE ATÉ BOMBONS COM RECHEIO. CAIXA COM PESO MÍNIMO 250G. SÃO 15 BOMBONS COM 11 VARIEDADES DE	BEL	UN	987,00	14,59	14.400,33

	CHOCOLATE SORTIDO EM MENORES PORÇÕES.					
72	CALDEIRÃO RETO Caldeirao n º 30, 18,3 litros. Medidas: diametro - 30 cm; altura - 26,5 cm. Em aluminio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alcas bilaterais reforcadas em aluminio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	BELMAR	UN	40,00	161,50	6.460,00
74	CANECA (LEITEIRA) Com cabo de madeira, redondo, em aluminio, 1,5mm de espessura, para 04 litros.	BELMAR	UN	30,00	69,86	2.095,80
75	CANECA DE VIDRO 200 ML Caneca para merenda escolar com alca lateral. Caneca de vidro aprox. 200ml. Paredes internas e externas lisas.	HEATOM	UN	200,00	8,22	1.644,00
76	CANECA INOX 300 ML Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade com alça e virola capacidade 300ml	BELMAR	UN	1.240,00	28,24	35.017,60
77	CANECÃO DE ALUMINIO - 1LITRO	BELMAR	UN	32,00	41,54	1.329,28
78	CANELA EM PÓ PACOTE COM 35G	ASTRAL	UN	211,00	3,10	654,10
79	CANJICA BRANCA DESPICULADO TIPO 1 Acondicionado em embalagem plástica transparente, informações nutricionais embalagem, com no mínimo contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	GERIBA	PCT	1.885,00	6,72	12.667,20
80	CANUDO FINO COMPRIMENTO 21 CM, FORMA DO CANUDO: LISO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO: 5 MM	OXI	PCT	120,00	8,63	1.035,60
81	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFES MEDIANOS COM PERCENTUAL DE GORDURA INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, PESO E DATA DE VALIDADE.	FRIGODASKO	KG	1.885,00	36,82	69.405,70
83	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO Com no máximo 10% de gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas.	FRIGODASKO	KG	3.140,00	25,31	79.473,40
84	CARNE BOVINA PRIMEIRA LINHA PROVENIENTE DE CORTES SELECIONADOS COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA E TEXTURA FIRME, MACIA, LIVRE DE NERVOS TENDÕES OU PARTES GORDUROSAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	FRIGODASKO	KG	1.820,00	40,01	72.818,20
86	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM PARTE DORSAL Acondicionada em embalagem original do fabricante, o produto deve estar totalmente congelado.	JAGUAR	KG	7.010,00	11,22	78.652,20
87	CARNE DE FRANGO INTEIRO Acondicionada em embalagem original do fabricante, o produto deve estar totalmente congelado.	JAGUAR	KG	986,00	13,39	13.202,54
88	CARNE SUINA PERNIL FATIADO Camada de gordura de no máximo 2cm. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	4.112,00	19,14	78.703,68
89	CARVÃO vegetal saco com 4kg De qualidade, destinado ao uso em churrascos e cocção de alimentos, isento de umidade excessiva, resíduos de terra, impurezas, odores estranhos ou materiais que não sejam provenientes de madeira vegetal. O produto deve apresentar boa capacidade de queima, com combustão uniforme e baixo índice de fumaça. Deve ser acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, lacrada e inviolável, com peso líquido de 3kg por pacote. O rótulo deve conter informações sobre o produto, data de fabricação, número do lote, identificação do fabricante com CNPJ, e atender à legislação ambiental vigente. O produto deve atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo qualidade e segurança no uso. Produto: primeira linha.	COLAÇO	PCT	32,00	18,61	595,52
92	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com resolução nº 12/78 CNNPA, contendo 1kg.	IN NATURA	KG	1.505,00	3,19	4.800,95
93	CERA EM PASTA COM SILICONE VERMELHA TIPO DA EMBALAGEM:LATA FORMATO DA CERA PARA LIMPEZA: PASTA VOLUME: 18KG IDEAL PARA SUPERFICIES VERMELHAS, CERA EM PASTA COM SILICONE PARA PROTEÇÃO E BRILHO	GIOCA	LTA	20,00	61,40	1.228,00
97	CHÁ DE ERVA DOCE Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade produto com no mínimo 1 ano e meio de validade	YARI	CX	258,00	7,85	2.025,30
98	CHÁ DE HORTELÃ Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 1 ano de validade.	YARI	CX	263,00	8,20	2.156,60
99	CHÁ MATE GRANEL Acondicionado em caixa contendo 200gr (granel)	YARI	CX	2.400,00	10,58	25.392,00
100	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX COM 25 UNIDADES Chá sabores devem estar embalados em saquinhos e embalagem externa de papelão.	YARI	CX	350,00	5,53	1.935,50
101	CHALEIRA AÇO INOX 2L	BELMAR	UN	9,00	72,68	654,12
102	CHALEIRA ALUMINIO 2 LITROS Chaleira com cabo de madeira, redonda, em aluminio/batido, com capacidade para 02 litros.	BELMAR	UN	41,00	72,77	2.983,57
103	CHALEIRA ALUMINIO 4 LITROS Chaleira com cabo de madeira, redonda, em aluminio/batido, com capacidade para 04 litros.	BELMAR	UN	24,00	121,00	2.904,00
104	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	ASTRAL	UN	367,00	10,09	3.703,03
105	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	IN NATURA	PCT	225,00	4,98	1.120,50
106	COCO RALADO SEM AÇÚCAR Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade e ser de primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Não deve conter açúcar em sua composição. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.	SÓ COCO	PCT	290,00	9,61	2.786,90
111	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	BELMAR	UN	1.514,00	25,73	38.955,22
121	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPE Cortador/picador de legumes manual, com tripe. Corpo em aluminio fundido e lâmina em aço inoxídavel. Dimensões aprox. 38x17x12 cm.	BENACASA	UN	33,00	23,88	788,04
122	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO COMERCIAL	IN NATURA	UN	360,00	9,35	3.366,00
123	COXINHA DA ASA DE FRANGO A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, acondicionada em embalagens de 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção SIF-DIPOA. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	LAR	KG	1.595,00	18,42	29.379,90
124	CRAVO DA ÍNDIA 10G	GERIBA	UN	126,00	4,19	527,94
125	CREME DE LEITE Ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade.	TRIANGULO	UN	2.010,00	5,27	10.592,70

	Embalagem: de 200 gramas.					
126	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) Produto refrigerado, acondicionado em potes plásticos de 200 a 300 g. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 20 dias a partir da data de entrega.	FRIMESA	UN	1.190,00	14,30	17.017,00
127	CREME DE LEITE SEM LACTOSE Produto acondicionado em caixas de 200 g, adicionado de enzima lactase na composição. Não deve ser produzido a partir de soro de leite, nem conter gordura vegetal hidrogenada. A embalagem não deve estar amassada ou estufada. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 2 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	UN	230,00	6,77	1.557,10
128	DESCASCADOR DE LEGUMESESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	BENACASA	UN	35,00	23,49	822,15
129	DOCE DE ABOBORA CORAÇÃO 50 UNIDADES Abóbora, açúcar cristal, glicose de milho. Alérgicos: contém conservante ácido sórbico. Não contém glúten.	FRONTEIRA	CX	90,00	34,93	3.143,70
130	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	CIA FRIOS	UN	1.130,00	15,12	17.085,60
131	DOCE DE LEITE (CANUDO) 50 UNIDADES Açúcar, glicose, gordura vegetal, leite em pó reconstituído, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservante sorbato de potássio (INS 202) e aromatizante. ALÉRGICOS: contém leite e derivado de soja. Contém lactose. Não contém glúten.	FRONTEIRA	CX	123,00	34,11	4.195,53
132	DOCE DE LEITE CREMOSO Leite pasteurizado integral, leite em pó integral reconstituído, açúcar, conservante sorbato de potássio e regulador de acidez bicarbonato de sódio.	CIA FRIOS	UN	782,00	17,49	13.677,18
133	EMBALAGEM POTE DOCE REDONDO 170ML TRANSPARENTE	BENACASA	UN	600,00	9,65	5.790,00
134	EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100GR	FRIMESA	UN	202,00	3,04	614,08
135	ERVA PARA CHIMARRÃO 500G	PRODUTO DA TERRA	UN	270,00	9,44	2.548,80
136	ERVILHA TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	FUGINI	UN	100,00	10,36	1.036,00
137	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO,COM DIAMETRO DE 30 CM,ALTURA DE 14CM,CAPACIDADE PARA 7 LITROS,COM ALCA E BASE	JAGUAR	UN	48,00	26,79	1.285,92
138	ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS 2 andares, com porta copos integrado. Feito em aco, com acabamento cromado brilhante. Dimenses: 28 cm de altura x 24 cm largura x 42 cm de comprimento. Peso aproximado: 1kg	JAGUAR	UN	38,00	97,79	3.716,02
139	ESCUMADEIRA EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	BELMAR	UN	15,00	22,94	344,10
140	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.	BELMAR	UN	47,00	18,19	854,93
141	ESPATULA AÇO INOX COM 6UN Espatula para manteiga/pates. Jogo com 6 unidades. Lâminas em aco inox e cabos de plastico. Material resistente.	BELMAR	UN	42,00	23,06	968,52
142	ESPREMEDOR DE BATATA INOX Espremedor de Batatas Inox. Base: Aco Inox. Dimensoes Aproximadas da Peca (cm) - AxLxP 6,5x10x27cm	BELMAR	UN	45,00	45,34	2.040,30
143	EXTRATO DE TOMATE Produto deve ser o extrato e não o molho. Deve conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Deve estar acondicionado em latas metálicas ou potes plásticos. As embalagens devem estar intactas, não amassadas, estufadas ou enferrujadas. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 4 meses a partir da data de entrega.	CIA FRIOS	UN	1.690,00	9,88	16.697,20
145	FACA DE MESA AÇO INOX Com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.	CATUAÍ	UN	402,00	13,36	5.370,72
148	FACA PARA REFEIÇÕES COM 12 PEÇAS Faca de Mesa (tamanho refeições) com estrutura e o cabo em aco inox superpolido, altamente durável e resistente. Conjunto com 12 peças.	CATUAÍ	CX	310,00	86,61	26.849,10
151	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500G	GERIBA	PCT	22,00	5,77	126,94
154	FAROFA PRONTA TEMPERADA PACOTE COM 500GRS FEITA COM FARINHA DE MILHO OU MANDIOCA.	CINDERELA	UN	79,00	6,05	477,95
155	FEIJÃO CARIOCA CLASSE BRANCO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	CINDERELA	PCT	209,00	7,68	1.605,12
156	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	CINDERELA	PCT	652,00	5,91	3.853,32
157	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250GR, TIPO BIOLOGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRANULADO.	ATALAIA	PCT	335,00	5,84	1.956,40
158	FERMENTO PÓ QUIMICO ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 25GR	ATALAIA	UN	553,00	5,92	3.273,76
159	FILME PVC 28cm x 30m rolo filme em PVC esticável. Apresentação: Rolo embalado individualmente. Características: Dimensões de 28cm x 30m. Transparente. Película em PVC, atóxico, inodoro, esticável, aderente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	INOVEN	UN	570,00	3,87	2.205,90
160	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	ATALAIA	CX	1.505,00	5,14	7.735,70
161	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR 47X35X5,5 CM ALUMINIO	BELMAR	UN	53,00	54,56	2.891,68
162	FORMA DE BOLO REDONDA13X7 CM	BELMAR	UN	53,00	33,40	1.770,20
163	FORMA PIZZA 15X35 CM	BELMAR	UN	26,00	23,65	614,90
164	FOSFORO LONGO 200 UN	BELMAR	CX	112,00	7,43	832,16
165	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO TIPO STARFLON cabo antitérmico com tampa. Capacidade mínima 2 L.	BELMAR	UN	7,00	54,90	384,30
167	FUBÁ AMARELO 1KG Enriquecido com ácido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	PCT	1.863,00	5,66	10.544,58
168	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS	NATURAL	UN	272,00	43,80	11.913,60
171	GARRAFA TERMICA 2 LT Garrafa termica 2 litros, sistema de pressao, com exterior em aço inox escovado. Com alça	VERONA	UN	45,00	75,96	3.418,20
172	GARRAFA TERMICA 2,5 LT Garrafa térmica 2,5 litros, sistema de pressão, com exterior em aço inox escovado. Com alça. Trava de segurança contra acidentes.	VERONA	UN	20,00	87,50	1.750,00
173	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	VERONA	UN	93,00	77,50	7.207,50
174	GARRAFÃO TERMICO 5 LT Material: polietileno. Dimensoes aprox.: 19,5 x 19,5 x 30,5 cm.	VERONA	UN	46,00	29,00	1.334,00

175	GELADINHO AMERICANO VARIOS SABORES PACOTE COM 40X55 ML	MARIDOCES	PCT	72,00	10,92	786,24
176	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	DECASA	PCT	500,00	14,70	7.350,00
177	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 20G	ATALAIA	UN	226,00	1,84	415,84
181	GOIABA FRUTA TAMANHO COMERCIAL Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA. Peso 1kg.	IN NATURA	KG	479,00	10,54	5.048,66
182	GOIABADA TABLETE 300G	CIA FRIOS	UN	22,00	6,34	139,48
183	GRANOLA Sem adição de açúcar refinado. Produto de 1ª qualidade, elaborado a partir de ingredientes selecionados e que contenha na sua composição a aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo e arroz, uva passa, maçã desidratada, farelo de trigo, linhaça, castanha do pará, castanha de caju, coco ralado, gergelim e mel. Deve ser acondicionada em embalagens de 01 Kg, íntegras e sem rasgos que contenham especificados a data da fabricação e validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade.	NATURALE	PCT	870,00	27,19	23.655,30
187	IOGURTE NATURAL Produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo – sem glúten e sem adição de açúcar – embalagens primárias: pote plástico de 170 g com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada.	FRIMESA	UN	3.500,00	3,59	12.565,00
188	ISCA PARA BARATA EM GEL 10G	FORTH	UN	200,00	16,99	3.398,00
190	JARRA DE VIDRO 1,7 LT Jarra de vidro para agua, capacidade minima para 1 Litro, transparente, com tampa e bico servidor.	BENECASA	UN	40,00	31,57	1.262,80
191	JARRA DE VIDRO RESISTENTE 2LT	BENECASA	UN	44,00	23,20	1.020,80
192	JARRA PLASTICA 5 LT COM TAMPA TRANSPARENTE LIVRE DE BPA	JALUA	UN	43,00	24,45	1.051,35
194	KIWI Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade/kg .	IN NATURA	KG	240,00	18,90	4.536,00
195	LARANJA De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas Peso 1kg.	IN NATURA	KG	1.374,00	4,31	5.921,94
199	LEITE DE SOJA INTEGRAL Embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	PURITY	UN	200,00	7,88	1.576,00
200	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1 LITRO	SANTA CLARA	UN	2.065,00	4,49	9.271,85
202	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Embalagem plástica (saquinho), contendo um litro, tendo como ingredientes: leite pasteurizado e vitaminas, estando refrigerado entre 1º a 7º C.	SANTA CLARA	PCT	1.800,00	5,67	10.206,00
203	LEITE ZERO LACTOSE Leite UHT zero lactose. Apresentação: embalagem de cartonada, asséptica de 1 litro, com tampa de rosca, sabor natural.	SANTA CLARA	CX	291,00	4,35	1.265,85
204	LENTILHA De primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 500g. validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega	GERIBA	PCT	309,00	9,40	2.904,60
205	LIMÃO De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas Peso 1kg.	IN NATURA	KG	244,00	6,04	1.473,76
206	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, de 60 toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 1 a 2,5 kg (conforme pedido).	FRIGODASKO	KG	1.403,00	22,10	31.006,30
208	LUVA DE SILICONE 22CM Utilidade: para retirar travessas do forno e panelas do fogao. Feitas de silicone sao flexiveis e nao amassam. Cor: vermelho. Altura: 22cm. Largura: 17,5 cm. Comprimento: 2cm. Peso: 107grs. Garantia: 3 meses.	DANNY	UN	34,00	9,59	326,06
209	MAÇÃ NACIONAL GALA Fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Para pedidos maiores entrega em caixa de papelão lacrada com aproximadamente 120 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg.	IN NATURA	KG	2.480,00	9,57	23.733,60
210	MACARRÃO CABELO DE ANJO Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ROSANE	PCT	462,00	6,30	2.910,60
212	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN Macarrão sem glúten feito à base de arroz. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ROSANE	PCT	162,00	5,20	842,40
213	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS Massa sem ovos, para dietas especificas para esse fim. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	ROSANE	PCT	162,00	3,68	596,16
216	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão com ovos tipo parafuso, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500gramas, reembalados em fardos resistentes de até10Kg. Validade mínima de 06meses a partir da data de entrega.	JOIA	PCT	2.392,00	6,42	15.356,64
220	MACARRÃO TIPO CASEIRO Massa com ovos tipo caseira. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem:	KOENE	PCT	1.074,00	2,93	3.146,82

	plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.					
221	MAIONESE MISTURA INDUSTRIALIZADA DE VINAGRE OU SUCO DE LIMÃO EM ÓLEO VEGETAL REFINADO (AO REDOR DE 65% POR KG DE PRODUTO), ACRESCIDA E EMULSIFICADA COM GEMAS DE OVOS (AO REDOR DE 10% POR KG DE PRODUTO), HOMOGENEIZADO, CONTENDO AINDA SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 500G EM POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM RÓTULO ESPECÍFICO DA MARCA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	LIZA	UN	539,00	4,60	2.479,40
223	MANGA TOMMY IN NATURA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade/kg 1kg.	IN NATURA	KG	930,00	4,80	4.464,00
226	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade/kg 1kg.	IN NATURA	KG	390,00	6,20	2.418,00
227	MARGARINA VEGETAL COM SAL ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, COM TAMPA D PROTEÇÃO CONTENDO 500 GRAMAS.	COAMO	UN	1.440,00	3,43	4.939,20
228	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400GRS Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada. Apresentação: Fresca/Resfriada Formato: Em Rolo	FRIREGGIO	PCT	2.280,00	5,59	12.745,20
229	MASSA PARA LASANHA com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	FRIREGGIO	PCT	2.224,00	5,10	11.342,40
230	MEL DE ABELHA 100% PURO 500G	DANONA	UN	32,00	13,90	444,80
231	MELANCIA Graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	IN NATURA	KG	2.230,00	2,15	4.794,50
232	MELÃO Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade/kg.	IN NATURA	KG	800,00	5,50	4.400,00
233	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva simples, grãos inteiros. Imerso em água. Tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem de 200 gramas.	FUGINI	UN	2.047,00	2,49	5.097,03
235	MOLHO DE TOMATE REFOGADO INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNID. EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 12x1,02kg.	CIA FRIOS	PCT	1.600,00	5,30	8.480,00
236	MORANGO Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade/kg .	IN NATURA	KG	270,00	17,00	4.590,00
238	MOSTARDA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 255 GRAMAS	VAL	UN	193,00	3,00	579,00
239	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM Produto puro, extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro de 250 ml. Ingredientes: óleo de coco. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	EMPORIO	UN	70,00	11,50	805,00
240	OLEO VEGETAL DE SOJA Refinado acondicionada em embalagem contendo 900 ml, validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	COAMO	UN	2.703,00	6,90	18.650,70
241	OREGANO DESIDRATADO Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Peso líquido de 100 g.	ASTRAL	UN	410,00	9,57	3.923,70
242	OVOS BRANCO DUZIA OVOS DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO COM PESO DE 50G E MAXMO DE 60G, OVOS DE CLASSE A COM CASCA LIMPA E SEM TRINCASDEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DE PAPELÃO, CONTENDO UMA DUZIA, OS OVO DEVEM SER PROVINIENTES DE GRANJAS REGISTRADAS E QUE SIGAM AS NORMAS DE SANIDADE ANIMAL, OS OVOS DEVEM TER VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	DZ	2.520,00	7,48	18.849,60
243	PAÇOCA DE AMENDOIM Produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAKITO	PT	100,00	17,00	1.700,00
244	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	PANELUX	UN	27,00	104,00	2.808,00
245	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 4,5 LITROS	PANELUX	UN	49,00	42,00	2.058,00
246	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Polida 7 litros, em aluminio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.	PANELUX	UN	27,00	57,00	1.539,00
247	PANELA PRESSÃO 20 LITROS Panela de pressão polida 20 litros, em aluminio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.	PANELUX	UN	7,00	168,00	1.176,00
252	PEITO DE FRANGO SEM OSSO A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, acondicionada em embalagens de 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção SIF-DIPOA. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	JAGUAR	KG	4.330,00	12,00	51.960,00
256	PEPINO JAPONES PARA SALADA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Unidade/kg 1kg.	IN NATURA	KG	689,00	5,80	3.996,20
261	PIPOQUEIRA Em aluminio com revestimento antiaderente tipo starflon com cabo antitérmico que proporciona segurança durante o manuseio. Com tampa de vidro temperado com borda de silicone. Capacidade minima 3,5 L	BELMAR	UN	2,00	46,00	92,00
262	PIRULITO PACOTE COM PESO MINIMO 700 GR	SIMONETO	PCT	470,00	9,00	4.230,00
264	POLPA DE FRUTAS, CONTENDO 100 GRAMAS, DE DIVERSOS SABORES	PRATA	UN	790,00	3,60	2.844,00
265	POLVILHO AZEDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GR	PRATA	PCT	340,00	4,30	1.462,00
266	POLVILHO DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR	BENECASA	PCT	310,00	4,30	1.333,00
267	PORTA DETERGENTE ESPONJA Em plastico resistente, com 3	JALUA	UN	41,00	8,20	336,20

	compartimentos, para detergente e esponjas. Cores variadas.					
268	PORTA MANTIMENTOS Conjunto com 05 pecas, redondo. tamanho grande. Cor: plastico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueavel. A transparencia do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, pois são livres de BPA, substancia contida num único tipo de termoplástico. Volumes dos potes: 7,6L , 4,5L , 3,2L , 1,8L , 720ml	SANTANA	UN	29,00	13,50	391,50
269	POTE DE SORVETE AO LEITE CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS	SANTANA	PT	98,00	20,00	1.960,00
271	POTE PEQUENO PARA ALIMENTOS Plastico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 10 cm de profundidade X 25 cm de largura X 35 cm de comprimento.	SANTANA	UN	100,00	8,70	870,00
272	POTE PLÁSTICO COM TAMPA MULTIUSO 7 LT FORMATO QUADRADO	SANTANA	UN	135,00	13,50	1.822,50
274	POTE PLASTICO RETANGULAR 5,5LT Com tampa. Atóxico, pode ser levado ao frezer. Cores variadas.	SANTANA	UN	120,00	9,10	1.092,00
280	PRATO INFANTIL COM DIVISORIA 9 POLEGADAS EM AÇO INOXIDAVEL	BOMBACH	UN	2.000,00	9,80	19.600,00
285	QUIRERA FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR	KOENE	PCT	1.702,00	2,99	5.088,98
286	RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO 25KG	PRÓRAÇA	PCT	12,00	65,00	780,00
289	RECIPIENTE TERMO PLÁSTICO AZUL Com detalhes branco. Capacidade 9 litros. Para liquidos quentes e frios. Trip retratil. Alca e bocal largos, com torneira frontal. Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno, alta densidade.	JALUAR	UN	25,00	21,00	525,00
291	REFRIGERANTE ORIGINAL DE 1º QUALIDADE DE 2LT	RIO BRANCO	UN	1.080,00	6,90	7.452,00
297	REQUEIJÃO CREMOSO VEGANO Sem leite, sem derivados de origem animal, elaborado à base de oleaginosas e/ou leguminosas. Potes de 160g a 200g, validade mínima superior a 30 dias da data de entrega	SANTA CLARA	UN	52,00	5,90	306,80
298	REQUEIJÃO SEM LACTOSE Requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir do leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200g a 250 g, validade mínima superior a 30 dias da data de entrega.	SANTA CLARA	UN	112,00	5,00	560,00
300	SACOS PLASTICOS CESTA BASICA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM 50X80 SUPORTA PESO 25KG.	GIOPACK	FD	42,00	125,00	5.250,00
301	SACOS PLASTICOS GRANDE DE 5 KG Bobina Saco Picotado Plástico 30x40 - 5Kg. Apresentação: Embalagem com100 unidades. Características: Transparente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	GIOPACK	UN	720,00	5,60	4.032,00
304	SAGU PACOTE DE 500 G EMBALAGEM TRANSPARENTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE DE 06 MESES.	PRATA	PCT	1.220,00	4,40	5.368,00
308	SALGADINHO DE BATATA ASSADA 135 - 70G	PRATICLEVE	UN	122,00	3,00	366,00
309	SALGADINHO PACOTE DE 60 G FEITO DE MILHO, SABORES DIFERENTES	KING	UN	122,00	5,98	729,56
311	SALSICHA A GRANEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESFRIADA CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	MANA	PCT	923,00	12,03	11.103,69
314	SUCO DE UVA INTEGRAL Sem adição de açúcares, agua ou corantes. 100% uva. Embalagem de, no mínimo, 1 litro.	VALLE	UN	1.850,00	7,29	13.486,50
316	SUCO EM PÓ 25G VARIOS SABORES, COM AÇUCAR RENDIMENTO 1LT	ATALAIA	UN	510,00	0,60	306,00
317	SUCO EM PÓ 500 G VÁRIOS SABORES, COM AÇÚCAR RENDIMENTO 10 L	DA CASA	PCT	200,00	4,30	860,00
321	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB.DE 60GR CONTENDO 12 SACHES DE 5GR	NEILAR	UN	102,00	3,30	336,60
322	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), manjericão, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CIA FRIOS	UN	127,00	2,60	330,20
324	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX 700ML	NADIR	UN	160,00	17,00	2.720,00
325	UVA In natura de boa qualidade, fresca, com casca intacta, sem manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração uniforme de acordo com a variedade, e as uvas devem ser firmes, suculentas e de sabor característico. O produto deve ser livre de pesticidas em níveis acima dos limites permitidos e estar adequado para consumo imediato. A embalagem deve ser adequada para proteger as uvas durante o transporte e armazenamento, preservando suas qualidades até o momento do consumo. As informações sobre a origem e validade devem estar claramente indicadas na embalagem. Produto de primeira linha.	IN NATURA	KG	3.650,00	8,40	30.660,00
326	UVA PASSA DESIDRATADA Preta ou branca, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Embalagem de 200g.	ASTRAL	PCT	410,00	2,00	820,00
327	VINAGRE BRANCO Embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 730 ml, data de validade de 06 messes de 1 ano da data de entrega.	CHEMIM	UN	649,00	1,80	1.168,20
Total						**1.783.416,09**

• - **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MIUDO TIPO 1 Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade. Pacotes 500 gramas.	CALDO BOM	UN	460,00	10,77	4.954,20
41	BATATA SALSA Conhecida também como mandioquinha ou batata Baroa, é um tubérculo de polpa amarela e consistência firme, com sabor suave e levemente adocicado. Apresentação de 1 quilo no mínimo.	CEASA	KG	1.182,00	12,93	15.283,26
43	BICARBONATO DE SÓDIO peso mínimo de 1kg	SWEET	PCT	179,00	20,66	3.698,14
44	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS peso no mínimo de 132 G.	GALO	CX	445,00	3,39	1.508,55
52	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20LT	INCAS	UN	106,00	15,85	1.680,10
53	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5LT	INCAS	UN	112,00	5,92	663,04
54	BROCOLIS Orgânica De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem	CEASA	UN	1.052,00	10,31	10.846,12

	física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.					
55	BULE AÇO INOX 2L	STEEL	UN	9,00	67,29	605,61
59	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO CAPACIDADE: 5,6 DIÂMETRO: 28 CM ALTURA: 10, COM ESPESSURA DE 4 MILIMETROS COM CABO DE ALUMINIO E COM TAMPA.	BLUMENAU	UN	81,00	104,59	8.471,79
61	CAÇAROLA DE ALUMINIO Cacarola de aluminio polido 1,7 litros, com tampa leve. Boca com tamanho de 19 cm. Alcas laterais de madeira.	BLUMENAU	UN	20,00	50,55	1.011,00
62	CAÇAROLA DE ALUMINIO 17 LITROS Cacarola de aluminio com tampa e com alca, em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alcas bilaterais em aluminio polido, Volume: 17L, espessura: 3mm.	BLUMENAU	UN	25,00	187,99	4.699,75
63	CAÇAROLA DE ALUMINIO 31 LITROS Cacarola de aluminio com tampa e com alca, em aluminio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alcas bilaterais em alumnio polido, Volume: 31L, espessura: 3mm.	BLUMENAU	UN	25,00	278,89	6.972,25
64	CAÇAROLA DE ALUMINIO 9,5 LT Caçarola de aluminio com tampa e com alca. Nº 30, em aluminio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alcas bilaterais em aluminio polido, diametro: 30 cm, Altura: 14 cm Volume: 9,5 L, espessura: 3mm.	BLUMENAU	UN	25,00	145,89	3.647,25
65	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 32 Com alça em baquelite atoxico e antitermico, medindo 32 cm de diametro por 15 cm altura, capacidade para 12 litros, com tampa, espessura de 2,0mm.	BLUMENAU	UN	20,00	108,79	2.175,80
67	CAÇAROLA EM ALUMINIO 6,3 L Com revestimento antiaderente tipo starflon. Tampa de vidro, capacidade mínima de6,3L	BLUMENAU	UN	6,00	106,89	641,34
73	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	APTI	CX	177,00	6,88	1.217,76
82	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÁXIMO 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE E DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILANCIA SANITARIA.	FRIDODASKO	KG	2.210,00	27,76	61.349,60
85	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO Acarne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar congelada, entre -12 a -18 C, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando nome da empresa, peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	FRIGODASKO	KG	2.510,00	20,39	51.178,90
90	CATCHUP EMBALAGEM CONTENDO 1KG	HEMMER	UN	144,00	19,48	2.805,12
91	CEBOLA BRANCA IN NATURA De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, contendo 1kg.	CEASA	KG	1.154,00	5,85	6.750,90
94	CEREAL SUCRILHOS EM FLOCOS Vários sabores de 1 kg. Milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico).	ALCAFOODS	UN	96,00	20,30	1.948,80
95	CHÁ DE CAMOMILA Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 1 ano de validade.	LEAO	CX	358,00	8,07	2.889,06
96	CHÁ DE CIDREIRA Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	LEAO	CX	368,00	6,20	2.281,60
107	COCO SECO RALADO Parcialmente desidratado e desengordurado acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gr contendo a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	BEIJA FLOR	UN	185,00	6,18	1.143,30
108	COLHER EM INOX DE SOPA 5ML	SIMONAG	UN	1.200,00	16,08	19.296,00
109	COLHER INDUSTRIAL 1,5X9X75CM COLHER INDUSTRIAL EM POLIETILENO	UTILAR	UN	42,00	23,70	995,40
110	COLHER INDUSTRIAL 2X11X100CM MATERIAL EM POLIETILENO	UTILAR	UN	40,00	25,91	1.036,40
112	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX 32,5CM	SIMONAG	UN	60,00	10,88	652,80
113	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA TAMANHO 12,5 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	1.060,00	5,91	6.264,60
114	COLORAU Em pó fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Embalagem de 100g. Embalagem plástica, sem aditivos químicos, com data de validade de no mínimo 6 meses da data da entrega.	ASTRAL	UN	194,00	5,79	1.123,26
115	CONCHA ALUMINIO TAMANHO MEDIO 40CM	LUMMI	UN	59,00	24,65	1.454,35
116	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	UN	298,00	9,38	2.795,24
117	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 265 ML RESISTENTE, LISO, SEM DETALHES.	NADIR	UN	300,00	12,92	3.876,00
118	COPO DESCARTAVÉIS 180ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	BLUFORTE	PCT	982,00	7,63	7.492,66
119	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE CONTENDO 100 UN	BLUFORTE	PCT	318,00	5,13	1.631,34
120	COPO VIDRO TIPO AMERICANO COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	NADIR	UN	265,00	3,61	956,65
144	FACA DE COZINHA 5 Com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.	SIMONAG	UN	57,00	24,88	1.418,16
146	FACA DE PÃO 8 ALUMINIO Com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio	SIMONAG	UN	57,00	19,12	1.089,84
147	FACA PARA CARNES 7 Com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de aluminio.	SIMONAG	UN	64,00	26,20	1.676,80
149	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	PCT	429,00	9,37	4.019,73
150	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU AMARELA 100% NATURAL Natural acondicionada em embalagem plástica inviolada contendo 1 kg, validade mínima de 120 dias da data da entrega.	CALDO BOM	PCT	2.425,00	7,74	18.769,50
152	FARINHA DE TAPIOCA Subgrupo Granulada, Tipo1. Deve apresentar apenas 2 ingredientes: fécula de mandioca e água. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	PCT	370,00	8,35	3.089,50
153	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Enriquecido com ferro ácido fólico e ferro, acondicionada em embalagem de papel, inviolada, pacote de 5 kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	PCT	663,00	19,33	12.815,79
166	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 40CM	MERCO	UN	54,00	59,86	3.232,44

	CABO BAQUELITE					
169	GARFO DE MESA, FABRICADO TODO EM AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO MINIMO DE 20CM.	STEEL	UN	1.008,00	10,25	10.332,00
170	GARFO PLASTICO DO TIPO PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	UN	80,00	11,82	945,60
178	GELATINA EM PÓ INCOLOR gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. Validade: prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	ATALAIA	UN	710,00	4,35	3.088,50
179	GELEIA DE FRUTA pura polpa da fruta natural e sem adição de açúcar. Pode conter edulcorantes. Produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares. Potes de 200g com lacre e que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PREDILECTA	UN	134,00	13,75	1.842,50
180	GELEIA DE FRUTA DIET Pura polpa da fruta natural e sem adição de açúcar. Pode conter edulcorantes. Produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares. Potes de 200g com lacre e que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PREDILECTA	UN	62,00	19,97	1.238,14
184	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	PERDIGÃO	PCT	470,00	2,28	1.071,60
185	INSETICIDA AEROSSOL SEM CHEIRO FRASCO COM 360 ML	BUZZ	UN	70,00	8,08	565,60
186	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO Com polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas, açúcar fermentos lácteos, contém vitaminas conservantes aromatizantes, espessante conservado entre 1 a 10 graus centrígrados validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa ministério da saúde.	UNIBABY	PCT	6.100,00	5,90	35.990,00
189	ISQUEIRO GRANDE Tipo: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo Material Estrutura: Plástico/Metal Comprimento: 6 CM. Características Adicionais: Não Recarregável	BIC	UN	261,00	2,78	725,58
193	JARRA PLASTICA COM 2 LITROS COM TAMPA, TRANSPARENTE LIVRE DE BPA	PLASUTIL	UN	49,00	25,39	1.244,11
196	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida 395g prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	TRIANGULO	UN	1.105,00	7,47	8.254,35
197	LEITE DE CASTANHA OU AMENDOAS Bebida vegetal a base de castanha ou amêndoas, acondicionada em caixas de 1 litro. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 30 dias a partir da data de entrega.	BREEZE	UN	120,00	16,18	1.941,60
198	LEITE DE COCO DE GARRAFINHA 200 ML Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado, acidulante INS 330 ácido cítrico, conservadores INS 202 sorbato de potássio, INS 211 benzoato de sódio e INS 223 metabissulfito de sódio, estabilizante INS 460i celulose microcristalina e espessante INS 415 goma xantana	ADELCOCO	UN	628,00	6,93	4.352,04
201	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído, conforme indicações na rotulagem devera satisfazer os padrões de leite integral. Especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g.	CCGL	PCT	3.407,00	10,81	36.829,67
207	LINGUIÇA TOSCANA Deve estar congelada, entre -12 a -18 C, acondicionada em embalagens de 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção SIF-DIPOA. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	FRIGODASKO	KG	413,00	19,52	8.061,76
211	MACARRÃO ESPAGUETE FINO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. O macarrão não deve estar quebrado.	BOM GOSTO	PCT	2.321,00	8,86	20.564,06
214	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS E SEM GLUTEN Macarrão sem glúten feito à base de arroz. Não deve conter ovos na composição. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	BOM GOSTO	PCT	162,00	8,35	1.352,70
215	MACARRÃO ISTANTANEO 85G	RENATA	PCT	122,00	1,18	143,96
217	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN Macarrão sem glúten feito à base de arroz. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	162,00	7,08	1.146,96
218	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS Massa sem ovos, para dietas especificas para esse fim. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	162,00	3,00	486,00
219	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS E SEM GLUTEN Macarrão sem glúten feito à base de arroz. Não deve conter ovos na composição. Produto de primeira qualidade, que ofereça cozimento e rendimento adequado. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	162,00	5,03	814,86
222	MAMÃO Natural Adicional: Orgânica. Produto apresentando tamanho cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos ou mecânico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, PESO 1KG.	CEASA	KG	800,00	5,20	4.160,00
224	MANTEIGA De primeira qualidade, sem sal. Embalagens de 200 gr, íntegras, que contenham data de fabricação e validade. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Produto com no máximo 15 dias de fabricação. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIMESA	UN	842,00	15,29	12.874,18
225	MANTEIGA SEM LACTOSE Produto isento de lactose, embalado em potes ou embalagens plásticas de 200 a 500 g. Deverá conter registro. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 2 meses a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado.	FRIMESA	UN	122,00	19,07	2.326,54
234	MISTURA PARA BOLO 450GRS SABORES DIVERSOS.	APTI	PCT	634,00	3,40	2.155,60

237	MORTADELA DE FRANGO EM BARRA DE 400G Fabricado a partir de carne de frango de qualidade, com ingredientes e temperos adequados, sem aditivos artificiais prejudiciais à saúde. A mortadela deve ser processada de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar, apresentando uma textura homogênea e um sabor característico. O produto deve estar embalado de forma adequada para preservação, com a barra de 400g claramente identifica	FRIMESA	KG	62,00	6,50	403,00
248	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL 50G pão de queijo tradidional em formato de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo ralado, ovos , óleo e leite. 50 g cada unidade (unidade grande). Acondicionados em embalagem de 1 kg com validade de, no mínimo 30 dias, a contar da data da entrega.	TRAD MINAS	PCT	1.617,00	7,84	12.677,28
249	PÃO FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. –FATIADO VERTICALMENTE COM PROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	FORNELO	PCT	2.056,00	4,52	9.293,12
250	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COMPRIMENTO 60 TOALHAS FRAGRANCIA NEUTRO COR BRANCA.	FOLHA LEV	PCT	1.787,00	5,16	9.220,92
251	PEGADOR DE SALADA E MASSA Pegador de salada e massa em inox, com aproximadamente 20cm e de facil higienização.	PLASUTIL	UN	20,00	21,49	429,80
253	PEIXE FILÉ DE TILAPIA Sem pele deve estar congelada, entre -12 a -18 C, acondicionada em embalagens de 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção SIF-DIPOA. A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega.	LAR	KG	98,00	47,98	4.702,04
254	PENEIRA AÇO INOX 10CM PEQUENA com cabo, com aprox. 1 cm de dimetro.	STEEL	UN	27,00	13,00	351,00
255	PENEIRA EM AÇO INOX MEDIA COM CABO COM APROX. 16CM DE DIAMETRO	STEEL	UN	24,00	21,00	504,00
257	PESSEGO EM CALDA lata 450g Frutas de pêssego inteiras ou em metades, preservando sua qualidade, sabor e textura, conservadas em calda de açúcar, sem adição de corantes ou conservantes artificiais. O produto deve ser embalado em latas de 450g de peso drenado, com vedação hermética para garantir a durabilidade e integridade. O fornecedor deve garantir que o produto esteja em conformidade com as normas de segurança alimentar e que a embalagem esteja adequadamente rotulada, contendo informações sobre a data de validade e o lote. Com prazo de validade superior a 03 meses. Produto: primeira linha.	SIMONS	LTA	44,00	15,00	660,00
258	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10 GR	DONA NENA	PCT	105,00	2,90	304,50
259	PIMENTÃO VERDE In natura de boa qualidade, fresca, com casca intacta, sem manchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração uniforme de acordo com a variedade, O produto deve ser livre de pesticidas em níveis acima dos limites permitidos e estar adequado para consumo imediato. A embalagem deve ser adequada para proteger durante o transporte e armazenamento, preservando suas qualidades até o momento do consumo. As informações sobre a origem e validade devem estar claramente indicadas na embalagem. Produto: primeira linha.	CEASA	KG	314,00	8,00	2.512,00
260	PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	SABOR SUL	PCT	1.000,00	3,29	3.290,00
263	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 460GR	FORNELO	UN	244,00	12,50	3.050,00
270	POTE PARA ARMAZENAR PÃO FATIADO	PLASUTIL	UN	18,00	18,50	333,00
273	POTE PLASTICO RETANGULAR 2,8L Com tampa. Atóxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.	PLASUTIL	UN	110,00	13,09	1.439,90
275	POTES PARA PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR Potes para guardar po de cafe e açúcar. Tamanho médio. Cor transparente.	PLASUTIL	UN	61,00	7,50	457,50
276	PRATO DE VIDRO Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos).	NADIR	UN	90,00	5,00	450,00
277	PRATO DESCARTAVEL MEDINDO 15CM PCT COM 10UN	COPOPLAST	PCT	1.560,00	4,50	7.020,00
278	PRATO FUNDO DE LOUÇAS 22CM	NADIR	UN	196,00	6,00	1.176,00
279	PRATO FUNDO INOX 22CM	LUMMI	UN	310,00	9,50	2.945,00
281	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES O PACOTE	PARANA	PCT	40,00	4,30	172,00
282	PRESUNTO Presunto cozido sem osso de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, transparente, atóxica e resistente, hermeticamente fechado contendo as seguintes informações: identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIF. Acondicionado em embalagens de 200 gramas a 1kg.	FRIMESA	KG	1.156,00	13,60	15.721,60
283	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Produto refrigerado, acondicionado em embalagens de 150 gramas a 1 kg. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega.	GRAN LEITE	KG	1.086,00	7,50	8.145,00
284	QUEIJO RALADO PARMESSÃO Pacote com 100 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução no ministério da agricultura ou ministério da saúde	UNIBABY	UN	390,00	5,60	2.184,00
287	RALADOR INOX 4 FACES	STEEL	UN	55,00	20,00	1.100,00
288	RATOEIRA ADESIVA PEGA GRUDA COLA RATO - KIT C/5 UNIDADES	KELMMAT	UN	105,00	4,10	430,50
290	REFIL INSETICIDA 45 NOITES CHEIRO SUAVE CAIXETA COM 2X32,9ML	RAID	UN	24,00	9,50	228,00
292	REFRIGERANTES SABORES VRIADOS EMBALAGEM CONTENDO 2LT	REFRIKO	UN	1.144,00	5,00	5.720,00
293	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA/ REGULADOR BOTIJÃO COM MANGUEIRA	VINIGAS	UN	25,00	18,00	450,00
294	REPELENTE ELETRICO 45 NOITES CHEIRO SUAVE 1 KIT COM 3	RAID	UN	16,00	14,70	235,20
295	REPOLHO VERDE NOVO De boa qualidade e primeira linha, tamanho	CEASA	UN	835,00	3,85	3.214,75

	comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 CNNPA.					
296	REQUEIJÃO CREMOSO DE 200GR O produto deve estar de com a portaria nº359 de 04/09/1997 no mapa da resolução fnde nº 26 de 17/06/13 constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado, poderá conter outros ingredientes desde que aprovada pela legislação vigente desde que não descaracterizem o produto os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veiculo com carroceria fechada, isotérmico com temperatura 04 E 10ºC, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte, características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primaria: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 400 gramas. Embalagem secundaria: caixa de papelão lacrado com fita adesiva, passando 05kg.	UNIBABY	UN	2.905,00	4,50	13.072,50
299	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45X65MT	BOMPACK	UN	398,00	3,40	1.353,20
302	SACOS PLASTICOS GRANDE DE 7KG Bobina Saco Picotado Plástico 35x45 - 7 Kg. Apresentação: Embalagem com100 unidades. Características: Transparente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	GIOPACK	PCT	745,00	5,20	3.874,00
303	SACOS PLASTICOS PEQUENO DE 3 KG Bobina Saco Picotado Plástico 25x35- 3Kg. Apresentação: Embalagem com100 unidades. Características: Transparente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	GIOPACK	PCT	720,00	6,00	4.320,00
305	SAL MARINHO REFINADO Para consumo doméstico registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1 kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega.1	SAL MAIS	PCT	1.166,00	3,60	4.197,60
306	SALEIRO Recipiente em polipropileno, quadrado ou retangular com tampa, contendo identificação do produto, marca do fabricante – capacidade aproximada de 300g.	PLASUTIL	UN	57,00	5,00	285,00
307	SALGADINHO 70 G PALITINHO SALGADO 70G	TICKTITOS	UN	122,00	5,15	628,30
310	SALGADINHO TORTILHAS DE ILHO 84G	YOKITOS	UN	122,00	8,49	1.035,78
312	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250GRS Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125gr contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GOMES	UN	654,00	11,29	7.383,66
313	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125GR Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125gr contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GOMES	UN	584,00	7,12	4.158,08
315	SUCO EM CAIXA DE 1L DIVERSOS SABORES	MAGUARY	CX	1.430,00	5,97	8.537,10
318	SUPORTE P/ COADOR EM ALUMINIO Suporte para coador em aluminio, com as medidas aproximadas: 16 cm (comprimento) x 12 cms (largura) x 30 cm (altura).	LUMMI	UN	37,00	27,06	1.001,22
319	SUPORTE PARA LEITE PASTEURIZADO Material: Plástico, liso, sem aberturas laterais.	PLASUTIL	UN	54,00	13,84	747,36
320	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTES, RETANGULAR 30CM X 20CM	PLASTIC	UN	96,00	28,46	2.732,16
323	TOMATE Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA, grau de amadurecimento médio.	CEASA	KG	2.060,00	6,63	13.657,80
328	XICARA PARA CHÁ	NADIR	UN	220,00	7,69	1.691,80
Total						**622.113,28**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F008E4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER, a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1	1	Inscrição para o I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER, a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.		2,00	1.980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4686B3EA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso Atribuições e Fiscalização do Poder Legislativo Eficiência com o uso de Inteligência Artificial, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Atribuições e Fiscalização do Poder Legislativo Eficiência com o uso de Inteligência Artificial, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.		1,00	2.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:12A30873

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PROCESSO Nº 1107/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - Processo nº 1107/2025

OBJETO: Aquisição de bermuda legging feminina escolar destinada as alunas das Escolas Municipais Cívico- Militares do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Item.

OGREGON & OGREGON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bermuda Legging feminina escolar, na cor azul Royal.; viez na lateral, coz de 7cm, no tecido Stretch Fitness, 90 % poliéster e 10% elastano; de largura 1,66mt; G/M² 365. tamanhos: 2,4,6,8,10,12 PP, P, M, G e GG.	FULL HILL		UN	1.000,00	57,56	57.560,00
TOTAL								57.560,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5950AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS RECEITAS - MÊS 09/2025

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Exercício de 2025	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Período de: Setembro à Setembro	
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 9; Mês Início: 9; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.467,52	96.697,17	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.750,43	64.930,23	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.619,50	84.981,37	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	19,56	1.035,17	0,00	0,00

IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.898,15	79.911,20	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	174.999,98	1.574.999,82	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**212.755,14**	**1.902.554,96**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**212.755,14**	**1.902.554,96**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:79722F96

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 09/2025

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/09/2025 **até** 30/09/2025			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
223	01/09/2025	94,27	58	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR", QUE SERÁ REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR.	Wenceslau Braz	02/09/2025	02/09/2025	0,500
224	01/09/2025	94,27	59	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR", QUE SERÁ REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR.	Wenceslau Braz	02/09/2025	02/09/2025	0,500
225	01/09/2025	94,27	60	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR", QUE SERÁ REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR.	Wenceslau Braz	02/09/2025	02/09/2025	0,500
226	01/09/2025	94,27	61	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR", QUE SERÁ REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR.	Wenceslau Braz	02/09/2025	02/09/2025	0,500
227	01/09/2025	94,27	62	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA UVEPAR", QUE SERÁ REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ-PR.	Wenceslau Braz	02/09/2025	02/09/2025	0,500
230	10/09/2025	439,96	63	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS PARA PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
231	10/09/2025	439,96	64	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS PARA PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
232	10/09/2025	439,96	65	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E VISITAR A ASSEMBLÉIA, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
233	10/09/2025	439,96	66	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E VISITAR A ASSEMBLÉIA, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
					CIDADE DE CURITIBA-PR.				
234	10/09/2025	439,96	67	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ADÃO LITRO PARA PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
235	10/09/2025	439,96	68	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADÃO LITRO PARA PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, DIA 10 DE SETEMBRO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/09/2025	10/09/2025	0,800
236	15/09/2025	2.089,81	69	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", MINISTRADO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NOS DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	16/09/2025	19/09/2025	3,800
237	15/09/2025	2.089,81	70	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA", MINISTRADO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL, NOS DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2.025, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	16/09/2025	19/09/2025	3,800
238	15/09/2025	196,42	71	KELY NELI ROLIM	VISITA TÉCNICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 13:30H PARA CONHECER O TRABALHO DESENVOLVIDO O QUAL É REFERÊNCIA.	Carambeí	16/09/2025	16/09/2025	0,500
239	15/09/2025	196,42	72	PAULA CRISTINA DIAS	VISITA TÉCNICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 13:30H PARA CONHECER O TRABALHO DESENVOLVIDO O QUAL É REFERÊNCIA.	Carambeí	16/09/2025	16/09/2025	0,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
240	15/09/2025	196,42	73	ANDREA DE LIMA SILVA	VISITA TÉCNICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 13:30H PARA CONHECER O TRABALHO DESENVOLVIDO O QUAL É REFERÊNCIA.	Carambeí	16/09/2025	16/09/2025	0,500
241	15/09/2025	196,42	74	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VISITA TÉCNICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR, DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025 ÁS 13:30H PARA CONHECER O TRABALHO DESENVOLVIDO O QUAL É REFERÊNCIA.	Carambeí	16/09/2025	16/09/2025	0,500
Valor Entidade:		**8.076,41**							
Valor Total:		**8.076,41**							

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D09A01B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 42/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2025295

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI SERVIÇOS,

CNPJ: 36.325.771/0001-04

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27607	CABO DE REDE CAT 5e 100% COBRE CAIXA DE 305 M (1.220 MTS)	Caixa	6	R$ 550,0000	R$ 3.300,0000	INTELBRAS Cabo Utp Cat5e
					TOTAL:	R$ 3.300,0000	

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27608	CABO COAXIAL CFTV 100% COBRE CAIXA DE 100 M (2.550 MTS)	Caixa	25	R$ 140,0000	R$ 3.500,0000	INTELBRAS FC80CBR
					TOTAL:	R$ 3.500,0000	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27609	CONVERSOR BALUN VB 503 B G2 (PARES)	UNID.	50	R$ 26,0000	R$ 1.300,0000	INTELBRAS VB 501
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27610	CONECTOR MACHO BNC COM MOLA CORNEX G2	Unid	65	R$ 3,8000	R$ 247,0000	CORNEX G2

					TOTAL:	R$ 247,0000	

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27611	CONECTOR P4 MACHO DE BORNE CORNEX	UNID	80	R$ 3,8000	R$ 304,0000	CORNEX P4
					TOTAL:	R$ 304,0000	

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27612	CÂMERA ANALOGICA DOME 2MP MODELO: 2CE76DOT-ITPFP	UNID	40	R$ 210,0000	R$ 8.400,0000	HIKVISION 2CE76DOT-ITPFP
					TOTAL:	R$ 8.400,0000	

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27613	CÂMERA ANALOGICA BULLET 2 MP 4X1 2.8 MM MODELO: DS WCE16DOT-ITPF	UNID	40	R$ 200,0000	R$ 8.000,0000	HIKVISION DS WCE16DOT-ITPF
					TOTAL:	R$ 8.000,0000	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27614	CÂMERA DE MONITORAMENTO BULLET 2 MP 40 METROS MODELO: DS-2CE12DFOT-F	UNID	12	R$ 400,0000	R$ 4.800,0000	HIKVISION DS-2CE12DFOT-F
					TOTAL:	R$ 4.800,0000	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27615	CAIXA SISTEMA X ORGANIZADORA DE CABOS E CONECTORES CFTV	UNID	80	R$ 9,0000	R$ 720,0000	INTELBRAS VBOX
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27616	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12 V 10 AMPERES - EFM 1210	UNID	10	R$ 170,0000	R$ 1.700,0000	INTELBRAS EFM 1210
					TOTAL:	R$ 1.700,0000	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27617	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12 V 5 AMPERES - EFM 1205	UNID	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000	INTELBRAS EFM 1205
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27618	FONTE CHAVEADA 12 V X 2 A - EF 1202 -	UNID	10	R$ 38,0000	R$ 380,0000	INTELBRAS EF 1202
					TOTAL:	R$ 380,0000	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27619	DVR 16 CANAIS MODELO: IDS 7216-HQHI M2 FULL HD	UNID	2	R$ 1.565,0000	R$ 3.130,0000	HIKVISION 7216-HQHI M2 FULL HD
					TOTAL:	R$ 3.130,0000	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27620	DVR 08 CANAIS MODELO: DS - 7208 HGHI - M1	UNID	2	R$ 780,0000	R$ 1.560,0000	HIKVISION DS - 7208 HGHI - M1
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27621	DVR 04 CANAIS MODELO: DVR - 7204 HGHI - M1	UNID	2	R$ 630,0000	R$ 1.260,0000	HIKVISION 7204 HGHI - M1
					TOTAL:	R$ 1.260,0000	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27622	DVR 32 CANAIS IDS - 7232 HQHI - M2 / S 32 CANAIS	UNID	5	R$ 2.590,0000	R$ 12.950,0000	HIKVISION 7232 HQHI - M2 / S 32 CANAIS
					TOTAL:	R$ 12.950,0000	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27623	HD DIGITAL WD23 PURZ 2TB 3.5" 5400 RPM 256 MB	UNID	4	R$ 460,0000	R$ 1.840,0000	WD PURPLE PURZ 2TB
					TOTAL:	R$ 1.840,0000	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27624	HD DIGITAL WD43 PURZ 4TB 3.5" 5400 RPM 256 MB	UNID	5	R$ 890,0000	R$ 4.450,0000	WD PURPLE PURZ 4TB 3.5
					TOTAL:	R$ 4.450,0000	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27625	HD DIGITAL WD PURPLE WD84 PURZ 8TB 3.5" 5640 RPM 128 MB	UNID	5	R$ 1.190,0000	R$ 5.950,0000	WD PURPLE PURZ 8TB 3.
					TOTAL:	R$ 5.950,0000	

LOTE 20: Lote 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27626	RJ 45 BLINDADO	UNID	50	R$ 0,8000	R$ 40,0000	INTELBRAS RJ 45
					TOTAL:	R$ 40,0000	

LOTE 21: Lote 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27627	MINI RACK PARA DVR 5U 19 POL. ORGANIZADOR DE PAREDE	UNID	5	R$ 150,0000	R$ 750,0000	MAX ELETRON 5U 19 POL
					TOTAL:	R$ 750,0000	

LOTE 22: Lote 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27628	MINI RACK 8U 19 POL. ORGANIZADOR DE PAREDE	UNID	2	R$ 280,0000	R$ 560,0000	MAX ELETRON 8U 19 POL
					TOTAL:	R$ 560,0000	

LOTE 23: Lote 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27629	CANALETA 50 X 50 ABERTA / GRADE (BARRAS)	BR	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	FAME 50X50
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 24: Lote 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27630	PINO MACHO PARA TOMADA / FONTE	UNID	10	R$ 8,0000	R$ 80,0000	FAME MACHO 10 AMP
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 25: Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27631	CABO DE ENERGIA DUPLO FLEXIVEL 1.5 MM (METRO)	Mts	20	R$ 3,2000	R$ 64,0000	SIL DUPLO 1.5MM
					TOTAL:	R$ 64,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4F3DBD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 072025

Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		27.378.801,50
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-11,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.320.082,68	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.058.718,82	
RECEITAS CORRENTES		31.798.370,24	DESPESAS DE CAPITAL		2.146.899,12
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	1.745.067,17	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.831,95	
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-21,89			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-3.902.141,01			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	1.546.380,68				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-14,22				
TAXAS - Outras Deduções	-11,78				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	466.077,88				
TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	394.308,75				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.057.771,62				
VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.896.325,67				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.259.630,49				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.595.303,12				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.642.510,52				

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.750.567,63				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146,34				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.548,22				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		3.278.132,18			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por		0,00			
Anistia/Remissão					
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.596.422,99				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		27.896.195,56	DESPESAS CORRENTES		27.378.801,50
RECEITAS DE CAPITAL		3.278.132,18	DESPESAS DE CAPITAL		2.146.899,12
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		31.174.327,74	**TOTAL**		29.525.700,62
08/10/2025 - 14:49:10					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
R$ 1,00			
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		31.798.370,24
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-11,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-21,89

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-3.902.141,01
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.012.458,56	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-11,78	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-16,45	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	1.546.380,68	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-14,22	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	568.956,86	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-14,22	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	234.648,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-14,22	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.362,25	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	157,44	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por		
	Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por		
	Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos		
	Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	212.387,69	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-14,22	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.741,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	334.308,25	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	334.308,25	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	638.630,07	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	638.630,07	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	428.841,33	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	428.841,33	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	428.841,33	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	209.788,74	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	209.788,74	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	209.788,74	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	209.788,74	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	338.793,75	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	338.793,75	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	338.793,75	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	336.779,66	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	358,38	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.425,59	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	230,12	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	466.077,88	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-11,78	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	103.033,87	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-10,54	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.318,55	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	85.789,13	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	262,69	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.578,61	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.679,72	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	4.715,32	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	467,36	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	4.155,46	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	92,50	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	363.044,01	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	363.044,01	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	337.776,81	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	54,46	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	22.603,83	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.608,91	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	394.308,75	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,44	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	394.308,75	

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	394.308,75	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	394.308,75	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
	Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	293.038,90	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	36,69	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	94.063,08	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
	Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,44	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.170,08	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.057.771,62	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.057.771,62	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.057.570,09	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.057.474,86	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.057.474,86	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	513.839,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	244.312,37	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	5.888,04	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	1.788,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	3.342,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	1.927,69	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	6.698,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	10.743,04	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	60.383,54	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	20.265,15	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	20,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	32.948,76	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	121.878,46	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	2.488,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	1.154,54	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	82.253,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	7.415,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	32.743,02	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	9.560,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	2.335,12	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	17.695,54	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	333,08	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	1.048,21	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	16,98	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	1.283,30	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	1.762,14	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	6.623,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	1.436,05	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	334.083,69	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	4.850,59	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	116.483,41	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	91,55	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	95.890,31	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	113.293,30	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	25,89	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	5,68	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	3.221,60	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	41,80	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	60.758,33	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	537,58	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,21	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	76,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.283,20	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	10.898,71	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	792,42	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	7.564,28	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	9.900,12	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	634,61	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	9.201,68	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	7.113,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	10.704,75	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	63.424,19	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	95,23	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,23	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.902.141,01	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.242.196,42	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.259.630,49	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.896.325,67	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.259.630,49	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.106.978,70	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.254.108,51	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.079.368,54	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
	FUNDEB	-2.254.108,51	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.270.542,96	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.254.108,51	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.270.542,96	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	808.825,58	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	808.825,58	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.521,98	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	27.610,16	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.521,98	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.610,16	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	28.033,82	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	28.033,82	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	28.033,82	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.520.843,75	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.520.843,75	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.244.570,45	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.244.570,45	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	496.461,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	340.032,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	165.166,30	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	165.166,30	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	111.107,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	111.107,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	341.957,03	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.158,75	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	233.158,75	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	104.827,50	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	104.827,50	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	3.970,78	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.970,78	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	280.682,60	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	280.682,60	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	280.682,60	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	579.944,52	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	579.944,52	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	579.944,52	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	62.513,66	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	9.248,39	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	8.071,28	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	500.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.885,25	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	37.885,25	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	37.885,25	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.642.510,52	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.595.303,12	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.642.510,52	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.222.670,36	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.368.413,36	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	6.842.067,64	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.368.413,36	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.842.067,64	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-254.861,48	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.274.306,73	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-254.861,48	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.274.306,73	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-19.235,68	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.178,36	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-19.235,68	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.178,36	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.117,63	

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.117,63	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	218.693,55	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	218.693,55	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	218.693,55	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	802.239,21	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.799,63	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.799,63	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	60.799,63	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	722.689,58	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	722.689,58	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	153.498,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	18.750,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	70.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.750.567,63	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.750.567,63	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.750.567,63	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.750.567,63	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	3.750.567,63	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.634,89	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146,34	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146,34	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

			R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	146,34	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	146,34	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	252,02	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	56.440,34	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ -		
	PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.548,22	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.548,22	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.708,99	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.837,94	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	9.837,94	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.837,94	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	8.094,58	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	41,94	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	2,80	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		3.278.132,18
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	

2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.278.132,18	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025
R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
	PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	

2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.596.422,99	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.986.300,68	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.986.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.986.300,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	610.122,31	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	610.122,31	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	610.122,31	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

R$ 1,00

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	**27.896.195,56**
IMPOSTOS	1.546.366,46
TAXAS	466.063,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	394.303,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.057.771,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.636.695,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.952.792,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.750.567,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	146,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.548,22
RECEITAS DE CAPITAL	**3.278.132,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.596.422,99
Total Geral:	31.174.327,74

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 08/10/2025 - 14:50:53

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/07/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.453.358,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.309.962,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.309.962,68	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	131.981,33		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	123.182,57		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	123.182,57		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.798,76		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.798,76		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	189.079,35		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	177.418,57		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	177.418,57		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	11.660,78		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	11.660,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.313.456,76		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.884.661,97		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	7.782.257,89		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	102.404,08		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	35.018,79		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	411.909,79		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	311.599,76		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	179.263,18		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	132.336,58		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	500.438,82		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	516.808,91		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	198.610,57		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	31.109,35		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	31.109,35		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	89.469,60		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	133.199,41		

3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	133.199,41		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	3.576,08		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	197.053,71		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	154.560,63		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	42.493,08		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.675.445,24		
3.1.90.13.01.00	FGTS	127.295,07		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.548.150,17		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	52.235,58		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	6.489,24		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	162.323,36		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	929,91		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.305.691,40		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	20.480,68		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
	CONSELHOS			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.143.395,64
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		661.874,75	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	120.400,00		
	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA			
3.3.50.41.90.00	PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	103.200,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	103.200,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	541.474,75		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	6.500,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	401.364,29		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	133.610,46		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	133.610,46		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		466.124,40	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	466.124,40		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	466.124,40		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.015.396,49	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	226.674,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	226.674,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	171.391,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	23.576,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	31.707,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	450,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	450,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.094.936,61		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	760.483,17		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	146.868,91		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	571.858,79		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	16.171,82		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	26.008,36		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	434.931,18		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	295.156,93		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	139.774,25		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	94.536,18		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.979,14		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	357.369,37		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.711,71		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	98.704,40		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	13.925,10		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.767,00		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	55.032,38		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	191.916,48		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.860,00		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	2.103,39		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	590.108,21		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	217.706,88		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	372.401,33		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	383.692,52		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	416.262,25		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	248.573,66		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.804,91		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.804,91		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.754,75		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	2.754,75		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.324,64		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	21.324,64		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.644.616,74		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.884,91		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	108.668,89		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	101.436,09		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	292.961,22		

3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	292.961,22		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	444.337,30		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	358.954,76		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	44.124,00		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	38.408,94		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.849,60		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	61.075,67		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	15.029,18		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	12.913,07		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	33.133,42		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.480,02		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	15.480,02		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	135.929,24		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.944,93		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	45.841,00		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	45.841,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.310,91		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	306.884,09		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	306.884,09		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	39.388,45		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	27.979,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.717.266,38		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	26.521,40		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.690.744,98		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	232.140,93		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	195.008,70		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.221.068,78		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.971,40		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	200.971,40		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.195,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.195,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.425,42		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.260,32		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	47.165,10		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	866.575,97		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	866.575,97		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.140.491,31
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			738.659,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		738.659,36	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.174,42		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	28.174,42		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.174,42		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	710.484,94		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	60.744,75		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.364,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	333.865,68		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	3.924,70		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			401.831,95
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.831,95	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	401.831,95		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	401.831,95		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	25.453.358,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.309.962,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.143.395,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.491,31
INVESTIMENTOS	738.659,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.831,95
Total Geral:	**26.593.849,63**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.285.685,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ

Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
	Total da Unidade:	**0,00**	**368.794,85**	**0,00**	**368.794,85**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
	Total da Unidade:	**0,00**	**244.464,03**	**0,00**	**244.464,03**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**47.310,89**	**0,00**	**47.310,89**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	1.441.501,32	0,00	1.441.501,32
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	269.585,26	0,00	269.585,26
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	269.585,26	0,00	269.585,26
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.441.501,32**	**0,00**	**1.441.501,32**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	289.518,42	0,00	289.518,42
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
	Total da Unidade:	**0,00**	**691.350,37**	**0,00**	**691.350,37**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
	Total da Unidade:	**0,00**	**293.374,30**	**0,00**	**293.374,30**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.09	Previdência Social	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.11	Trabalho	0,00	290.881,24	0,00	290.881,24
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	200.971,40	0,00	200.971,40
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.971,40	0,00	200.971,40
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	89.909,84	0,00	89.909,84
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	89.909,84	0,00	89.909,84
	Total da Unidade:	**0,00**	**660.182,59**	**0,00**	**660.182,59**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04	Administração	0,00	288.568,01	0,00	288.568,01
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	196.925,48	0,00	196.925,48
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	196.925,48	0,00	196.925,48
	Total da Unidade:	**0,00**	**288.568,01**	**0,00**	**288.568,01**

Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.006.04	Administração	0,00	62.826,58	0,00	62.826,58

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.11	Trabalho	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
	Total da Unidade:	**0,00**	**290.172,31**	**0,00**	**290.172,31**

Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.15.452	Serviços Urbanos	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.22	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade:	**28.174,42**	**4.194.962,00**	**0,00**	**4.223.136,42**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Valor Liquidado R$ 1,00

Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.15	Urbanismo	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**652.195,04**	**417.876,07**	**0,00**	**1.070.071,11**

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12	Educação	0,00	6.782.713,93	0,00	6.782.713,93
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	546.240,35	0,00	546.240,35
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	546.240,35	0,00	546.240,35
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	311.874,27	0,00	311.874,27
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	311.874,27	0,00	311.874,27
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.305.108,18	0,00	3.305.108,18
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.305.108,18	0,00	3.305.108,18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.713.103,22	0,00	1.713.103,22
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.713.103,22	0,00	1.713.103,22
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	40.170,95	0,00	40.170,95
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	40.170,95	0,00	40.170,95
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	555.747,55	0,00	555.747,55
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	555.747,55	0,00	555.747,55
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	214.469,41	0,00	214.469,41
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	214.469,41	0,00	214.469,41
06.001.13	Cultura	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**7.016.666,40**	**0,00**	**7.016.666,40**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	156.788,11	0,00	156.788,11
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	154.593,11	0,00	154.593,11
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	154.593,11	0,00	154.593,11
	Total da Unidade:	**0,00**	**156.788,11**	**0,00**	**156.788,11**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	282.000,00	8.452.657,87	0,00	8.734.657,87
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	494.857,02	0,00	494.857,02
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	494.857,02	0,00	494.857,02
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	7.816.791,44	0,00	8.098.791,44
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	7.816.791,44	0,00	8.098.791,44
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
	Total da Unidade:	**282.000,00**	**8.452.657,87**	**0,00**	**8.734.657,87**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
	Total da Unidade:	**0,00**	**165.166,30**	**0,00**	**165.166,30**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**42.526,20**	**0,00**	**42.526,20**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	758.695,82	0,00	758.695,82
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	746.310,85	0,00	746.310,85
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	746.310,85	0,00	746.310,85
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**763.138,32**	**0,00**	**763.138,32**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08	Assistência Social	0,00	90.006,34	0,00	90.006,34
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	80.975,88	0,00	80.975,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	80.975,88	0,00	80.975,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
	Total da Unidade:	**0,00**	**90.006,34**	**0,00**	**90.006,34**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.599,89**	**0,00**	**3.599,89**

Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.374,00**	**0,00**	**2.374,00**
	Total Geral:	**962.369,46**	**25.631.480,17**	**0,00**	**26.593.849,63**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	368.794,85	0,00	368.794,85
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	244.464,03	0,00	244.464,03
03.002.04	Administração	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	47.310,89	0,00	47.310,89
04.001.04	Administração	0,00	1.441.501,32	0,00	1.441.501,32
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	27.622,66	0,00	27.622,66
04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	1.144.293,40	0,00	1.144.293,40
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	269.585,26	0,00	269.585,26
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	269.585,26	0,00	269.585,26
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	269.585,26	0,00	269.585,26
04.002.04	Administração	0,00	289.518,42	0,00	289.518,42
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	112.120,55	0,00	112.120,55

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	401.831,95	0,00	401.831,95
04.003.04	Administração	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	293.374,30	0,00	293.374,30
04.004.04	Administração	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.09	Previdência Social	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.11	Trabalho	0,00	290.881,24	0,00	290.881,24

04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	200.971,40	0,00	200.971,40
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	200.971,40	0,00	200.971,40
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	200.971,40	0,00	200.971,40
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	89.909,84	0,00	89.909,84
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	89.909,84	0,00	89.909,84
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	89.909,84	0,00	89.909,84
04.005.04	Administração	0,00	288.568,01	0,00	288.568,01

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	196.925,48	0,00	196.925,48
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	196.925,48	0,00	196.925,48
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	196.925,48	0,00	196.925,48
04.006.04	Administração	0,00	62.826,58	0,00	62.826,58
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.11	Trabalho	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.068,26	0,00	2.068,26

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.15.452	Serviços Urbanos	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	28.174,42	4.194.962,00	0,00	4.223.136,42
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	28.174,42	0,00	0,00	28.174,42
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	4.194.962,00	0,00	4.194.962,00
05.002.15	Urbanismo	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	237.709,97	0,00	258.013,85
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	237.709,97	0,00	237.709,97
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	0,00	6.782.713,93	0,00	6.782.713,93
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	546.240,35	0,00	546.240,35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	546.240,35	0,00	546.240,35
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	546.240,35	0,00	546.240,35
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	311.874,27	0,00	311.874,27
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	311.874,27	0,00	311.874,27
06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	311.874,27	0,00	311.874,27
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.305.108,18	0,00	3.305.108,18
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.305.108,18	0,00	3.305.108,18
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	3.305.108,18	0,00	3.305.108,18

06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.713.103,22	0,00	1.713.103,22
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.713.103,22	0,00	1.713.103,22
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.713.103,22	0,00	1.713.103,22
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	40.170,95	0,00	40.170,95
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	40.170,95	0,00	40.170,95
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	39.720,95	0,00	39.720,95
06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	450,00	0,00	450,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	555.747,55	0,00	555.747,55
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	555.747,55	0,00	555.747,55
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	154.383,26	0,00	154.383,26
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	401.364,29	0,00	401.364,29
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	214.469,41	0,00	214.469,41
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	214.469,41	0,00	214.469,41
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	214.469,41	0,00	214.469,41
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.13	Cultura	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	156.788,11	0,00	156.788,11
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	154.593,11	0,00	154.593,11
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	154.593,11	0,00	154.593,11
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	154.593,11	0,00	154.593,11
08.001.10	Saúde	282.000,00	8.452.657,87	0,00	8.734.657,87
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	494.857,02	0,00	494.857,02
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	494.857,02	0,00	494.857,02
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	494.857,02	0,00	494.857,02
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	7.816.791,44	0,00	8.098.791,44
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	7.816.791,44	0,00	8.098.791,44
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	7.666.131,82	0,00	7.666.131,82
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	125.260,62	0,00	125.260,62
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	18.899,00	0,00	18.899,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.820,00	0,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	165.166,30	0,00	165.166,30
08.003.10	Saúde	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
09.002.08	Assistência Social	0,00	758.695,82	0,00	758.695,82
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	12.384,97	0,00	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	746.310,85	0,00	746.310,85
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	746.310,85	0,00	746.310,85
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	5.669,11	0,00	5.669,11
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	84.715,21	0,00	84.715,21
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	581.454,72	0,00	581.454,72
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	62.671,81	0,00	62.671,81
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.003.08	Assistência Social	0,00	90.006,34	0,00	90.006,34
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	80.975,88	0,00	80.975,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	80.975,88	0,00	80.975,88
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	80.975,88	0,00	80.975,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	9.030,46	0,00	9.030,46
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	920,00	0,00	920,00
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	8.110,46	0,00	8.110,46
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
Total geral:		**962.369,46**	**25.631.480,17**	**0,00**	**26.593.849,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 08/10/2025 - 14:57:28

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122	Administração Geral	368.794,85	0,00	368.794,85
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	368.794,85	0,00	368.794,85
03.001.03	Essencial à Justiça	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	244.464,03	0,00	244.464,03
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	244.464,03	0,00	244.464,03
03.002.04	Administração	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122	Administração Geral	47.310,89	0,00	47.310,89
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.310,89	0,00	47.310,89
04.001.04	Administração	1.441.501,32	0,00	1.441.501,32
04.001.04.122	Administração Geral	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.171.916,06	0,00	1.171.916,06
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	269.585,26	0,00	269.585,26
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	269.585,26	0,00	269.585,26
04.002.04	Administração	289.518,42	0,00	289.518,42
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	177.397,87	0,00	177.397,87
04.002.04.123	Administração Financeira	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	112.120,55	0,00	112.120,55
04.002.28	Encargos Especiais	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	401.831,95	0,00	401.831,95
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	401.831,95	0,00	401.831,95
04.003.04	Administração	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122	Administração Geral	293.374,30	0,00	293.374,30
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	293.374,30	0,00	293.374,30
04.004.04	Administração	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122	Administração Geral	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	48.240,67	0,00	48.240,67
04.004.09	Previdência Social	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	321.060,68	0,00	321.060,68
04.004.11	Trabalho	288.778,34	2.102,90	290.881,24
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.868,50	2.102,90	200.971,40
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	198.868,50	2.102,90	200.971,40
04.004.11.332	Relação de Trabalho	89.909,84	0,00	89.909,84
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	89.909,84	0,00	89.909,84
04.005.04	Administração	288.568,01	0,00	288.568,01
04.005.04.122	Administração Geral	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	196.925,48	0,00	196.925,48

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	196.925,48	0,00	196.925,48
04.006.04	Administração	62.826,58	0,00	62.826,58
04.006.04.122	Administração Geral	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	57.682,27	0,00	57.682,27
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31

04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	172.727,40	0,00	172.727,40
04.006.11	Trabalho	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333	Empregabilidade	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	52.550,07	0,00	52.550,07
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.068,26	0,00	2.068,26
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.068,26	0,00	2.068,26
05.001.15	Urbanismo	3.072.518,01	1.150.618,41	4.223.136,42
05.001.15.452	Serviços Urbanos	3.072.518,01	1.150.618,41	4.223.136,42
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	3.072.518,01	1.150.618,41	4.223.136,42
05.002.15	Urbanismo	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	120.400,00	0,00	120.400,00
05.002.20	Agricultura	237.709,97	20.303,88	258.013,85
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	237.709,97	20.303,88	258.013,85
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	237.709,97	20.303,88	258.013,85
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	324.370,73	6.458.343,20	6.782.713,93
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	546.240,35	546.240,35
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	546.240,35	546.240,35
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	227.920,73	83.953,54	311.874,27
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	227.920,73	83.953,54	311.874,27
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.305.108,18	3.305.108,18
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.305.108,18	3.305.108,18
06.001.12.364	Ensino Superior	96.000,00	0,00	96.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	96.000,00	0,00	96.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.713.103,22	1.713.103,22
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.713.103,22	1.713.103,22
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	450,00	39.720,95	40.170,95
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	450,00	39.720,95	40.170,95
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	555.747,55	555.747,55
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	555.747,55	555.747,55
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	214.469,41	214.469,41
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	214.469,41	214.469,41
06.001.13	Cultura	101.777,15	132.175,32	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	101.777,15	132.175,32	233.952,47
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	101.777,15	132.175,32	233.952,47
07.001.27	Desporto e Lazer	156.788,11	0,00	156.788,11
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.195,00	0,00	2.195,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	154.593,11	0,00	154.593,11
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	154.593,11	0,00	154.593,11
08.001.10	Saúde	19.400,51	8.715.257,36	8.734.657,87
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	494.857,02	494.857,02
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	494.857,02	494.857,02
08.001.10.301	Atenção Básica	19.400,51	8.079.390,93	8.098.791,44
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	19.400,51	8.079.390,93	8.098.791,44
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	38.820,00	38.820,00
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	38.820,00	38.820,00
08.002.10	Saúde	0,00	165.166,30	165.166,30
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	165.166,30	165.166,30
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	165.166,30	165.166,30
08.003.10	Saúde	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301	Atenção Básica	42.526,20	0,00	42.526,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	42.526,20	0,00	42.526,20
09.002.08	Assistência Social	605.593,79	153.102,03	758.695,82
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	12.384,97	12.384,97
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	12.384,97	12.384,97
09.002.08.244	Assistência Comunitária	605.593,79	140.717,06	746.310,85
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	605.593,79	140.717,06	746.310,85
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	3.522,50	4.442,50
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.003.08	Assistência Social	36.539,65	53.466,69	90.006,34
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	35.619,65	45.356,23	80.975,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	35.619,65	45.356,23	80.975,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	8.110,46	9.030,46
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	8.110,46	9.030,46
09.004.08	Assistência Social	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	2.890,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
Total geral:		**9.103.622,88**	**17.490.226,75**	**26.593.849,63**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	368.794,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.794,85

03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	244.464,03	47.310,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.774,92

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.424.029,30	0,00	0,00	0,00	172.727,40	321.060,68	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
343.431,31	0,00	0,00	2.068,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.831,95	0,00	3.665.148,90

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.902,52	0,00	0,00	120.400,00	0,00	258.013,85
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	5.293.207,53

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	6.782.713,93	233.952,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.016.666,40

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.788,11	0,00	0,00	156.788,11

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025
08 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.942.350,37
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.942.350,37

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.676,05	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	4.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.118,55

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025
10 - ENCARGOS GERAIS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**26.593.849,63**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**46.497.322,61**	**27.896.195,56**	**-18.601.127,05**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**2.012.430,33**	**-1.598.569,67**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**1.546.366,46**	**-1.392.133,54**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**568.942,64**	**-932.057,36**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	234.634,39	-666.365,61
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	2.362,25	-747.637,75
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	157,44	-842,56
	Outras Deduções	100.000,00	212.387,69	112.387,69
	Outras Renúncias	15.000,00	19.727,01	4.727,01
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	334.308,25	-265.691,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	334.308,25	-265.691,75
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**638.630,07**	**-148.869,93**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	638.630,07	-148.869,93
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	428.841,33	-331.158,67
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	428.841,33	-331.158,67

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	428.841,33	-271.158,67
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	27.500,00	209.788,74	182.288,74
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Descontos Concedidos	27.500,00	209.788,74	182.288,74
	Descontos Concedidos	27.500,00	209.788,74	182.288,74
	Descontos Concedidos	27.500,00	209.788,74	182.288,74
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**338.793,75**	**-311.206,25**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	338.793,75	-311.206,25
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	338.793,75	-311.206,25
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	336.779,66	-313.220,34
	Retificação	0,00	358,38	358,38
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.425,59	1.425,59
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	230,12	230,12
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**466.063,87**	**-206.436,13**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**103.023,33**	**-41.976,67**
	Outras Renúncias	135.000,00	98.310,91	-36.689,09
	Outras Renúncias	135.000,00	85.789,13	-49.210,87
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	255,05	255,05
	Restituições	0,00	10.578,61	10.578,61
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.679,72	1.679,72
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	4.712,42	4.712,42
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	464,46	464,46
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	4.155,46	4.155,46
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	92,50	92,50
	Outras Deduções	**527.500,00**	**363.040,54**	**-164.459,46**
	Outras Deduções	527.500,00	363.040,54	-164.459,46
	Outras Deduções	527.500,00	337.776,81	-189.723,19
	Outras Deduções	0,00	53,22	53,22
	Outras Deduções	0,00	22.603,83	22.603,83
	Outras Deduções	0,00	2.606,68	2.606,68
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**394.303,31**	**-305.696,69**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**394.303,31**	**-305.696,69**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**394.303,31**	**-305.696,69**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	394.303,31	-305.696,69
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	293.038,90	-406.961,10
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	36,69	36,69
	Renúncia por Isenção	0,00	94.063,08	94.063,08
	Renúncia por Isenção	0,00	7.164,64	7.164,64
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**5.000,00**	**1.057.771,62**	**1.052.771,62**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**1.057.771,62**	**1.057.771,62**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**0,00**	**1.057.570,09**	**1.057.570,09**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	1.057.474,86	1.057.474,86
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	1.057.474,86	1.057.474,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	513.839,98	513.839,98
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	244.312,37	244.312,37
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	5.888,04	5.888,04
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	1.788,85	1.788,85
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	3.342,12	3.342,12
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	1.927,69	1.927,69
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	6.698,86	6.698,86
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	10.743,04	10.743,04

1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	60.383,54	60.383,54
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	20.265,15	20.265,15
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	20,28	20,28
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	32.948,76	32.948,76
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	121.878,46	121.878,46
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	2.488,28	2.488,28
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	1.154,54	1.154,54
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	0,00	82.253,78	82.253,78
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.415,78	7.415,78
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	32.743,02	32.743,02
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	9.560,78	9.560,78
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	2.335,12	2.335,12
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	17.695,54	17.695,54

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	333,08	333,08
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	1.048,21	1.048,21
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	16,98	16,98
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	0,00	1.283,30	1.283,30
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.762,14	1.762,14
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	6.623,78	6.623,78
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	1.436,05	1.436,05
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	334.083,69	334.083,69
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	4.850,59	4.850,59
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	116.483,41	116.483,41
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	91,55	91,55
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	95.890,31	95.890,31
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	113.293,30	113.293,30
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	25,89	25,89
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	5,68	5,68
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	3.221,60	3.221,60
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	41,80	41,80
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	60.758,33	60.758,33
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	537,58	537,58
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	0,00	50,21	50,21
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	0,00	76,96	76,96
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	0,00	3.283,20	3.283,20
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	10.898,71	10.898,71
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	792,42	792,42
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	7.564,28	7.564,28
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	9.900,12	9.900,12
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	634,61	634,61
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	0,00	9.201,68	9.201,68
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	7.113,81	7.113,81
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	10.704,75	10.704,75
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	63.424,19	63.424,19
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	95,23	95,23
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	95,23	95,23

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	95,23	95,23
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB 41.901.033,73		**24.340.055,41**	**-17.560.978,32**
	Deduções FUNDEB 19.821.827,06		**12.636.695,18**	**-7.185.131,88**
	Deduções FUNDEB 16.044.000,00		**9.847.348,21**	**-6.196.651,79**
	Deduções FUNDEB 15.900.000,00		9.825.260,03	-6.074.739,97
	Deduções FUNDEB 14.400.000,00		9.016.434,45	-5.383.565,55
	Deduções FUNDEB 14.400.000,00		9.016.434,45	-5.383.565,55
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	808.825,58	-691.174,42
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	808.825,58	-691.174,42
	Deduções FUNDEB	144.000,00	22.088,18	-121.911,82
	Deduções FUNDEB	144.000,00	22.088,18	-121.911,82
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**28.033,82**	**28.033,82**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	28.033,82	28.033,82
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	28.033,82	28.033,82

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.750.427,06**	**1.520.843,75**	**-1.229.583,31**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.420.427,06	1.520.843,75	-899.583,31
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	1.244.570,45	-660.737,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.905.308,00	1.244.570,45	-660.737,55
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	496.461,00	496.361,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	340.032,00	-202.176,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	100.000,00	200.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	165.166,30	-176.833,70
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	165.166,30	-176.833,70
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	111.107,00	-62.012,06
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	111.107,00	-62.012,06
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D			
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.		230.000,00	0,00	-230.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D			
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.		230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**526.000,00**	**341.957,03**	**-184.042,97**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	233.158,75	-106.841,25
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	233.158,75	-106.841,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	111.000,00	104.827,50	-6.172,50

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	111.000,00	104.827,50	-6.172,50
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO**	**101.000,00**	**280.682,60**	**179.682,60**
	DA ED			
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	280.682,60	180.682,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	280.682,60	180.682,60
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**252.400,00**	**579.944,52**	**327.544,52**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	252.400,00	579.944,52	327.544,52
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	252.400,00	579.944,52	327.544,52
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	62.513,66	-81.486,34
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	38.400,00	9.248,39	-29.151,61
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	8.071,28	-11.928,72
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	0,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**0,00**	**-3.000,00**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**37.885,25**	**-107.114,75**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	37.885,25	-22.114,75
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	37.885,25	-22.114,75
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Deduções FUNDEB 15.879.206,67		**7.952.792,60**	**-7.926.414,07**
	Deduções FUNDEB 10.250.000,00		**6.580.159,84**	**-3.669.840,16**
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	5.473.654,28	-3.566.345,72
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	5.473.654,28	-3.566.345,72
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.019.445,25	-100.554,75
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.019.445,25	-100.554,75
	Deduções FUNDEB	68.000,00	76.942,68	8.942,68
	Deduções FUNDEB	68.000,00	76.942,68	8.942,68
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**218.693,55**	**-111.306,45**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	218.693,55	-111.306,45

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	218.693,55	-111.306,45
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**5.049.206,67**	**351.700,00**	**-4.697.506,67**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.049.206,67	351.700,00	-4.697.506,67
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.049.206,67	351.700,00	-4.697.506,67
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	3.899.206,67	0,00	-3.899.206,67
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**250.000,00**	**802.239,21**	**552.239,21**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	60.799,63	799,63
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	60.799,63	799,63
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	60.799,63	799,63
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	112.000,00	722.689,58	610.689,58
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	112.000,00	722.689,58	610.689,58
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	153.498,58	153.498,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	18.750,00	18.750,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	0,00	410.000,00	410.000,00
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	0,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**3.750.567,63**	**-2.449.432,37**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**3.750.567,63**	**-2.449.432,37**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	3.750.567,63	-2.449.432,37

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	3.750.567,63	-2.449.432,37
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	3.750.567,63	1.890.567,63
	Retificação	**280.288,88**	**91.634,89**	**-188.653,99**
	Retificação	**0,00**	**146,34**	**146,34**
	Retificação	**0,00**	**146,34**	**146,34**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	146,34	146,34
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	146,34	146,34
	Outras Renúncias	**0,00**	**79.940,33**	**79.940,33**
	Outras Renúncias	**0,00**	**23.499,99**	**23.499,99**
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	252,02	252,02
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**56.440,34**	**56.440,34**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**11.548,22**	**-268.740,66**
	Restituições	**280.288,88**	**11.548,22**	**-268.740,66**
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.708,99	1.708,99
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	9.837,94	-270.450,94
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	9.837,94	-270.450,94
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	9.837,94	-270.450,94
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	8.094,58	8.094,58
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	41,94	41,94
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**3.278.132,18**	**3.278.132,18**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00

2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	0,00
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**3.278.132,18**	**3.278.132,18**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**2.596.422,99**	**2.596.422,99**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**1.986.300,68**	**1.986.300,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**610.122,31**	**610.122,31**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	610.122,31	610.122,31
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	610.122,31	610.122,31
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	0,00	0,00	0,00
	Total:	**46.497.322,61**	**31.174.327,74**	**-15.322.994,87**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Anexo XI da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.143.950,00	0,00	13.143.950,00	8.852.960,95	4.290.989,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	4.147.764,69	2.489.135,31
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	4.147.764,69	2.489.135,31
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	131.981,33	98.018,67
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	199.199,35	70.800,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034.000,00	0,00	5.034.000,00	3.305.123,13	1.728.876,87
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	511.460,88	591.439,12
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.467.050,00	0,00	6.467.050,00	4.705.196,26	1.761.853,74
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	138.850,00	126.150,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	120.550,00	109.450,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	18.300,00	16.700,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	12.845,35	2.154,65
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15.000,00	0,00	15.000,00	12.845,35	2.154,65

	CONSÓRCIO PÚBLICO					
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.187.050,00	0,00	6.187.050,00	4.553.500,91	1.633.549,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	84.027,00	74.473,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00	1.484.175,66	312.824,34
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.500,00	0,00	43.500,00	19.873,92	23.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	1.473,90	37.526,10

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.000,00	0,00	94.000,00	27.722,10	66.277,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350.282,00	0,00	2.350.282,00	1.675.441,48	674.840,52
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	315.498,83	134.501,17
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	448.063,71	256.704,29
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	66.425,42	3.574,58
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	0,00	45.000,00	30.898,89	14.101,11
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	927.000,00	0,00	927.000,00	511.324,03	415.675,97
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.000,00	0,00	254.000,00	109.492,08	144.507,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	401.831,95	248.168,05
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	401.831,95	248.168,05
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	401.831,95	248.168,05
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**9.364.284,98**	**4.906.665,02**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,01	3.466.179,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,01	3.466.179,99
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,01	3.466.179,99

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	301.000,00	301.000,00	204.820,01	96.179,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.320.000,00	3.370.000,00	0,00	3.370.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.000,00**	**3.779.206,67**	**3.899.206,67**	**246.626,75**	**3.652.579,92**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	2.750.487,27	1.436.512,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	2.750.487,27	1.436.512,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	2.750.487,27	1.436.512,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404.000,00	0,00	3.404.000,00	2.347.851,13	1.056.148,87
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	402.636,14	380.363,86
	Total por Fonte de Recurso:	**4.187.000,00**	**0,00**	**4.187.000,00**	**2.750.487,27**	**1.436.512,73**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	81.088,26	18.911,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	81.088,26	18.911,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	81.088,26	18.911,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	81.088,26	18.911,74
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**81.088,26**	**18.911,74**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**49.935,53**	**100.064,47**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00	1.391.409,31	627.590,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	592.564,84	549.435,16

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	592.564,84	549.435,16
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.000,00	0,00	983.000,00	497.036,16	485.963,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	95.528,68	63.471,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.000,00	0,00	877.000,00	798.844,47	78.155,53
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	660.077,26	4.922,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	138.767,21	73.232,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	107.564,61	42.435,39
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.019.000,00**	**0,00**	**2.019.000,00**	**1.391.409,31**	**627.590,69**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.491.250,00	0,00	1.491.250,00	883.117,65	608.132,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00	0,00	244.000,00	164.447,96	79.552,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	164.447,96	79.552,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	0,00	188.000,00	137.498,61	50.501,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	26.949,35	29.050,65
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	718.669,69	528.580,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	718.669,69	528.580,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	13.189,00	6.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	202.195,46	100.654,54
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00	0,00	27.500,00	432,92	27.067,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	4.407,54	24.992,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.500,00	0,00	267.500,00	184.882,46	82.617,54
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	165.137,80	284.862,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	24.341,89	25.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**907.459,54**	**635.790,46**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	818.352,79	278.022,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	818.352,79	72.022,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	818.352,79	72.022,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	177.702,92	27.672,08
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	144.033,40	10.966,60
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	389.830,92	20.169,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**841.327,79**	**287.047,21**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	18.188,00	41.812,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	18.188,00	41.812,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	18.188,00	41.812,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	18.188,00	41.812,00

	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**18.188,00**	**41.812,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	403.183,06	139.024,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	403.183,06	139.024,94
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	403.183,06	139.024,94
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	403.183,06	139.024,94
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**403.183,06**	**139.024,94**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	26.268,86	203.731,14
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	8.264,58	152.735,42
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	8.264,58	152.735,42
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	8.264,58	152.735,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**26.268,86**	**203.731,14**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	90.922,72	179.077,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	90.922,72	179.077,28

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	90.922,72	179.077,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	61.319,02	98.680,98
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	20.140,00	61.860,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	9.463,70	18.536,30
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**128.922,72**	**211.077,28**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	98.464,36	12.535,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	98.464,36	12.535,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	98.464,36	12.535,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00	0,00	111.000,00	98.464,36	12.535,64
	Total por Fonte de Recurso:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**	**98.464,36**	**12.535,64**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.111,51	3.888,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**39.327,01**	**20.672,99**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.945.525,00	0,00	9.945.525,00	6.294.492,07	3.651.032,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.204.600,00	0,00	5.204.600,00	2.352.758,96	2.851.841,04
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.204.600,00	0,00	5.204.600,00	2.352.758,96	2.851.841,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00	1.995.926,43	2.424.073,57
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	784.600,00	0,00	784.600,00	356.832,53	427.767,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.740.925,00	0,00	4.740.925,00	3.941.733,11	799.191,89
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	730.000,00	0,00	730.000,00	453.279,05	276.720,95

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	730.000,00	0,00	730.000,00	453.279,05	276.720,95
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.010.925,00	0,00	4.010.925,00	3.488.454,06	522.470,94
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	109.662,00	10.338,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	500.000,00	499.821,13	178,87
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	27.767,90	22.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.047,93	18.952,07
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	8.195,00	70.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.462.525,00	0,00	2.462.525,00	2.409.715,88	52.809,12
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	432.244,22	347.755,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	0,00	201.000,00	117.512,60	83.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	200.000,00	117.512,60	82.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**6.412.004,67**	**3.734.520,33**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	237.500,00	1.344.855,22	578.037,95	766.817,27
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	237.500,00	1.344.855,22	578.037,95	766.817,27
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107.355,22	55.500,00	1.162.855,22	402.037,95	760.817,27
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	450,00	22.050,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	3.962,54	228.537,46
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	48.758,12	31.241,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	743.955,22	13.000,00	756.955,22	296.075,29	460.879,93
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	2.195,00	17.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	762.172,10	762.172,10	58.049,30	704.122,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	762.172,10	762.172,10	58.049,30	704.122,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	762.172,10	762.172,10	58.049,30	704.122,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	578.443,10	578.443,10	58.049,30	520.393,80
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	183.729,00	183.729,00	0,00	183.729,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.107.355,22**	**999.672,10**	**2.107.027,32**	**636.087,25**	**1.470.940,07**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	3.522,50	73.446,84
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	632,50	24.367,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	2.890,00	42.961,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**3.522,50**	**118.446,84**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	61.500,00	408.277,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	61.500,00	408.277,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	61.500,00	408.277,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	61.500,00	408.277,00

	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**61.500,00**	**408.277,00**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	22.891,09	108.082,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.123,11	3.876,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	-30.000,00	80.973,89	6.767,98	74.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	0,00	81.772,86	0,00	81.772,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**0,00**	**222.495,36**	**22.891,09**	**199.604,27**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.908,36	0,00	279.908,36	0,00	279.908,36
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	0,00	34.975,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**92.061,00**	**119.665,08**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**7.650,00**	**119.393,13**

Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**47.431,87**	**36.234,97**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**17.800,00**	**6.641,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	241.861,79	0,00	241.861,79	0,00	241.861,79
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**0,00**	**2.067.500,00**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	19.589,54	233.757,01
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**22.579,54**	**280.767,01**
Fonte de Recurso: 3114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	0,00	6.614,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	0,00	1.521,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	79.537,65	41.317,21

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	79.537,65	41.317,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	79.537,65	41.317,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	79.537,65	11.317,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**79.537,65**	**41.317,21**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**389.938,87**	**4.944,34**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	194.908,41	134.638,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	194.908,41	134.638,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	194.908,41	134.638,75
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	18.099,00	16.201,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	38.820,00	37.972,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	102.989,41	73.764,69
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**194.908,41**	**134.638,75**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	268.000,00	1.021.062,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**268.000,00**	**1.028.062,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	43.012,66	140.432,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	43.012,66	140.432,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	43.012,66	140.432,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	0,00	183.445,21	43.012,66	140.432,55
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**43.012,66**	**140.432,55**

Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	45.724,84	10.136,36
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	45.724,84	10.136,36
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	45.724,84	10.136,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	45.724,84	10.136,36
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**45.724,84**	**10.136,36**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.779,99	8.515,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.779,99**	**8.515,41**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	155.997,56	2.603,77
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	155.997,56	2.603,77
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	155.997,56	2.603,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	155.997,56	2.603,77
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**155.997,56**	**2.603,77**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	17.493,60	9.122,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	17.493,60	9.122,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	17.493,60	9.122,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	17.493,60	9.122,63
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**17.493,60**	**9.122,63**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	12.384,97	141.939,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.934,87	50.389,54	154.324,41	12.384,97	141.939,44
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.934,87	0,00	103.934,87	12.384,97	91.549,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.934,87	0,00	93.934,87	12.384,97	81.549,90
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.738,50	2.738,50	0,00	2.738,50
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**12.384,97**	**144.677,94**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	0,00	370,96

	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**0,00**	**370,96**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	0,00	918,43
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**0,00**	**918,43**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.814,41	40.814,41	0,00	40.814,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**40.814,41**	**40.814,41**	**0,00**	**40.814,41**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	1.378,27	16.228,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	4.850,00	35.150,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**17.897,04**	**125.955,43**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	1.387,00	7.613,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**1.387,00**	**12.088,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	34.082,12	81.463,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	34.082,12	81.463,74
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	34.082,12	75.563,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	13.878,54	20.767,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	20.203,58	54.796,42
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**34.082,12**	**106.463,74**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**2.890,00**	**141.703,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	3.250,55	7.572,19
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**3.250,55**	**7.572,19**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	8.119,06	1.778.219,06	1.421.210,72	357.008,34

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	972.926,47	262.073,53
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	972.926,47	262.073,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	747.242,48	245.757,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	225.683,99	16.316,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	8.119,06	543.219,06	448.284,25	94.934,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	8.119,06	543.219,06	448.284,25	94.934,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	62.473,80	52.526,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	8.119,06	428.219,06	385.810,45	42.408,61
	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**8.119,06**	**1.778.219,06**	**1.421.210,72**	**357.008,34**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**112.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	114.556,69	12.443,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	152.729,40	47.270,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**270.186,09**	**59.813,91**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	276.372,44	413.627,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	276.372,44	413.627,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	276.372,44	413.627,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	276.372,44	403.627,56
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**276.372,44**	**423.627,56**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	347.514,43	179.985,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	347.514,43	179.985,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	347.514,43	179.985,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	247.558,26	179.941,74
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**347.514,43**	**179.985,57**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.653,80	6.046,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**5.920,20**	**6.079,80**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	24.938,99	53.061,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	5.669,11	12.330,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	19.269,88	18.230,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**24.938,99**	**53.061,01**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	648.894,97	451.105,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**648.894,97**	**501.105,03**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00

	PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.597,39	12.402,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.903,75	12.096,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**60.201,06**	**83.798,94**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.859,91	15.140,09
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**4.859,91**	**15.140,09**
	Total Geral:	**44.016.454,27**	**12.513.699,96**	**56.530.154,23**	**29.525.700,62**	**27.004.453,61**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Julho

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	998.413,14	860.626,68	60	535.994,34
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	733.912,23	489.274,82	1	3.341.226,14
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**1.732.325,37**	**1.349.901,50**		**3.877.220,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							08/10/2025 - 15:06:57	

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-8.524.904,78**	**-8.524.904,78**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-8.524.904,78	-8.524.904,78
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-8.194.516,61	-8.194.516,61
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-95.749,44**	**-95.749,44**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-81.385,48	-81.385,48
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-704.167,50**	**-704.167,50**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-704.167,50	-704.167,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
R$ 1,00				
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**4.993.484,02**	**4.993.484,02**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	4.993.484,02	4.993.484,02
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-4.331.337,70**	**-4.331.337,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				08/10/2025 - 15:09:28
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de JULHO/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	7.288.909,62	39.949.259,68
Receita Extra-orçamentária:	273.254,95	2.416.165,12
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	276.856,03	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**7.839.020,60**	**62.405.552,18**
Despesa Orçamentária:	5.048.919,45	40.749.584,58
Despesa Extra-orçamentária:	279.538,67	2.414.592,13
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	1.378.244,95	20.279.495,53
Transferências Financeiras:	183.663,00	1.653.011,00
Total das Despesas.....:	**6.890.366,07**	**65.096.683,24**
Total Orçado:	3.845.950,00	63.565.580,88
Total Suplementado:	8.839.524,23	34.439.553,98
Percentual Suplementado:	229,84	54,18
Percentual Suplementado por Decreto:	9,41	25,57
Percentual Suplementado por Lei:	220,43	28,61

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9F0C576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 326/2025

DECRETO Nº 326/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 345.433,99 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 345.433,99 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.122.0006.2004	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**112.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1821	00859-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	38,35
	SUBTOTAL	38,35
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2102	00498-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.400,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2321	00498-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	13.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**80.900,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3154	00872-SIGTV 412620720240001 - CAPITAL FLAVIO ARNS	1.500,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**26.500,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3491	00860-CONV. 022/2024 - AQUIS. 5 ESTUFAS CULT MORANGO	22.995,64
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**25.995,64**
	TOTAL	**345.433,99**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**102.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.670,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	15.900,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.863,00
	TOTAL	243.433,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:03738345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

Processo Licitatório nº 200/2025 - Dispensa de Licitação n.º 068/2025

CONTRATADA: S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.992.529/0001-67.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para serviços de mão de obra e material para execução de reforma e adequações da Sala do Centro Cirúrgico do Pronto Atendimento, localizado a Rua Vereador Basílio Costa, de acordo com projetos arquitetônico executivo, que segue em anexo, e conforme planilha descrita neste instrumento:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL
1.0	**ADEQUAÇÕES SALA**				
	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,41	38,17	1.771,32
	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,60	41,27	66,04
	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,62	15,98	73,84
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,50	94,68	47,34
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	3,28	183,13	600,66
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	6,56	7,36	48,29
	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5M M, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	6,56	55,97	367,17

	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADADE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	10,00	83,53	835,29
	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	49,84	5,86	291,97
	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	49,84	29,60	1.475,07
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS,DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	49,84	22,72	1.132,33
	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOPOPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (exclusive material)	UN	1,00	322,54	322,54
	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS.AF_01/2021	M2	3,36	31,65	106,33
2.0	**PISO VINÍLICO**				
	PISO VINÍLICO EM MANTA LINHA CONDUTIVA	M2	30,00	447,00	13.409,96
	SUPORTE CURVO PARA RODAPÉ	M	12,00	33,11	397,33
	CORDÃO DE SOLDA	CX	1,00	492,84	492,84
	FITA COBRE	M	15,00	56,03	840,51
	COLA DE CONTATO	GL	1,00	334,93	334,93
	COLA MAPEDRYL ECO	GL	1,00	995,88	995,88
	MASSA PENIPREP	SC	3,00	198,67	596,00
	PRIMER ECO PIM GRIP	GL	1,00	534,87	534,87
	COLA CONDUTIVA	GL	1,00	445,73	445,73
	FRETE	TX	1,00	1146,15	1.146,15
	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	22,00	222,86	4.902,98
3.0	**PORTA CENTRO CIRÚRGICO**				
	PORTA VAI VEM ABS 12 MM RÍGIDO - 140 X 210	UD	1,00	5872,11	5.872,11
	FRETE	TX	1,00	700,43	700,43
	COLOCAÇÃO DE PORTA COM INSUMOS	UD	1,00	1910,25	1.910,25
4.0	**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO, APRARELHOS E GASES MEDICINAIS**				
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 - UTILIDADES	M	45,00	13,46	605,70
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 - UTILIDADES	M	40,00	33,52	1.340,80
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	73,40	3.670,00
	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 - ESCOVAÇÃO	M	80,00	13,46	1.076,80
	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 - ESCAVAÇÃO	M	80,00	24,87	1.989,60
	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	5,00	8,52	42,60
	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2” X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	10,51	52,55

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 48.496,18 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)**, sendo R$ 16.973,66 (dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) em mão de obra e R$ 31.522,52 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

880.000.339030 - MC

04. Secretaria de Administração

440.000.339030 - MC

460.000.339039 - OSTPJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6EC048B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente Viagem: Visita ao Lar São Vicente de Paulo na cidade de Itaporanga/SP Data: 22/10/2025 Saída: Às 12h00min do Centro de Convivência da Terceira Idade Retorno: Às 16h30min do Lar São Vicente de Paulo Quantidade de Pessoas: 44 idosos e 2 funcionárias da secretaria	Serviço	KM	143	R$ 11,59	R$ 1.657,37
2	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Visita Cultural Local: Carambeí/PR Data: 20/10/2025	Serviço	KM	635,6	R$ 10,16	6.457,70

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.115,07 (oito mil, cento e quinze reais e sete centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

18 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica

6851.3.3.90.39.00.00 – Fonte 806 – Exercício Anterior – O. S. T. – P. J.

09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

4540.000.339039 OSTPJ

4640.000.339039 OSTPJ

4750.000.339039 OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3A656E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

Processo Licitatório nº 169/2025 - Pregão Eletrônico n.º 066/2025

CONTRATADA: DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.904.952/0001-63.

OBJETO: Compra de veículos referentes às Resoluções 516/2024 (02 Veículos Tipo Utilitário), Resolução 704/2023 (02 Veículos Tipo Hatch), Resolução 1429/2023 (01 Veículo Tipo Hatch) e a Resolução 1699 (01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo A e 01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEICULOS TIPO PICK-UP VEÍCULO NOVO, ZERO KM, tipo pickup : nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2025/2025 ou SUPERIOR, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 175 CV-G, transmissão automático de 06 (seis) velocidades; freio ABS, com tração dianteira, rodas liga leve , mínimo aro 17 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, câmera de ré, Faróis em LED,bancos reclináveis, capota de fibra de vidro na cor do veiculo com meia tampa de abertura na parte traseira, fechadura com chaves e com amortecedores e nas laterais em vidro escurecido sem abertura e na altura da cabine do veiculo com vedação contra poeira e água de chuvas ,volume mínimo da caçamba de 900 litros, capacidade de carga mínima de 700Kg, faróis de neblina, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 anos ou de acordo com manual do fabricante. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada. ITENS INCLUSOS: Jogos de tapetes, chave reserva, estepe macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. Adesivo padrão “ incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés	FIAT TORO ENDURANCE 2025/2026	UNI	1,00	175.000,00	175.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006 – Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4840 – 303

4840 – 303 – Exercício Anterior

4870 – 500 – Investimento na Rede de Serviços Saúde

4870 – 500 – Exercício Anterior – Investimento na Rede de Serviços Saúde

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDFF6F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

Processo Licitatório nº 169/2025 - Pregão Eletrônico n.º 066/2025

CONTRATADA: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.614.830/0001-70.

OBJETO: Compra de veículos referentes às Resoluções 516/2024 (02 Veículos Tipo Utilitário), Resolução 704/2023 (02 Veículos Tipo Hatch), Resolução 1429/2023 (01 Veículo Tipo Hatch) e a Resolução 1699 (01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo A e 01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO TIPO HATCH VEÍCULO NOVO, ZERO KM, do tipo passeio, mínimo Ano/Modelo 2025/2025 ou SUPERIOR; Cor branca; pintura solida ,Tipo hatch back ; Câmbio manual, Bicombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas e uma porta para acesso porta malas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Fabricação nacional. Motorização mínima 1.0, Potência mínima superior a 78 cv; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; rodas no mínimo 14 polegadas ; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros , veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; estepe , manual , Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica ou elétrica ; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema central de multimídia com funções de rádio , com auto falantes e antena , todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente (CODIGO NACIONAL DE TRASINTO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES). Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	VW POLO TRACK MPI DE ACORDO COM EDITAL	UNI	3,00	92.000,00	276.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006 – Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4840 – 303

4840 – 303 – Exercício Anterior

4870 – 500 – Investimento na Rede de Serviços Saúde

4870 – 500 – Exercício Anterior – Investimento na Rede de Serviços Saúde

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C50B18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2025

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

OBJETO: Contratação da empresa supracitada para fornecimento de MOTONIVELADORA TIPO 3, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mediante ao Convênio nº 135/2025 (SEAB), nos termos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca e modelo	Unidade	Preço Total
1	MOTONIVELADORA TIPO 3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	01	CATERPILLAR/140GC	UN	R$ 1.093.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é **de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07.SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA

1612 - 449052 - 1089 – EQ. MAT.PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E26D55D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

Processo Licitatório nº 169/2025 - Pregão Eletrônico n.º 066/2025

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68.

OBJETO: Compra de veículos referentes às Resoluções 516/2024 (02 Veículos Tipo Utilitário), Resolução 704/2023 (02 Veículos Tipo Hatch), Resolução 1429/2023 (01 Veículo Tipo Hatch) e a Resolução 1699 (01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo A e 01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO NOVO TIPO A (TIPO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -Características Mínimas: Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2025/2025 ou SUPERIOR; Carroceria monobloco; Motor a diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16", Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; Alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhante; Espelhos Retrovisores externos elétricos ; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, , 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total , Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, câmera de ré e sensor de estacionamento ,sistema central multimídia auto falantes e antena , Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500mm; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.(CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR), garantia mínima de 12 (DOZE MESES) ou ate 100.000 km .AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente. REVESTIMENTOINTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100	RENAULT MASTER L2H2	UNI	1,00	296.300,00	296.300,00

		mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. TOMADAS: Instalação de 4 tomadas bivolts 110/220 na lateral esquerda do veículo próximo à maca.ILUMINACAO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca. POLTRONAS: Instalação de 2 poltronas fixas no compartimento do paciente ao lado da maca,com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009, ou BANCOS: Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequênciais, Strobos frontais , caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída; O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; Deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 01 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 7,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO:Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 7,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte especifico para o mesmo. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 01 Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo. Suporte de soro e sangue com 01 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. 01 PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.MACA RETRÁTIL: 01 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606 mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável ou alumínio nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil. ITENS INCLUSOS: Bolsa Simples de Primeiros Socorros, Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, estepe , chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. -Adesivo padrão “AMBULÂNCIA” e incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés. - Para comprovação das exigências estabelecidas para Assistência Técnica e Manutenção, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de habilitação o C.A.T.(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) especifico da marca/modelo do veículo a ser adaptado juntamente com o projeto básico da adaptação, devidamente assinado e com firma reconhecida ou via assinatura eletrônica e QR Code. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica pelo responsável técnico do projeto.				
4	1	VEÍCULO FURGAO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B Veículo Furgão adaptado para Ambulância para Transporte Tipo B - Características Mínimas: Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa, teto elevado, cor branca, ano modelo 2025/2025 ou SUPERIOR, carroceria monobloco; motor a diesel, mínimo de 4 cilindros, rodas Aro 16", gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0; potência mínima de 126 v; alternador de no mínimo 180 amp; direção elétrica ou hidráulica, capacidade para 03 lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; regulagem de alcance de faróis, farol de neblina, vidros dianteiros elétricos originais do fabricante, barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras, tanque de combustível mínimo de 70 litros, freios ABS; AIR BAG duplo dianteiro para motorista e acompanhante; espelhos retrovisores externos elétricos; travamento com controle remoto das portas; alarme, volante com ajuste de altura e profundidade; com 5 portas sendo: 02 (para o motorista e o acompanhante), 01 (porta lateral corrediça) 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total, freio a disco na rodas dianteira e traseiras, câmera de ré e sensor estacionamento, sistema central multimídia auto falantes e antena, compartimento de carga com comprimento de no mimo 2500m; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300 kg; controle de tração; controle de estabilidade. manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; Teto Inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em Fibra de vidro na cor branca (lavável); Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento; Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o	RENAULT MASTER L2H2	UNI	1,00	309.900,00	309.900,00

		médico assistente instalada na cabeceira da maca; Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas; 02 (duas) Tomadas elétricas de 12 Vcc; Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montando em alumínio extrudado; Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados; Sirene indicadora de marcha ré com botão liga/desliga; Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca; Banco baú para 02 (dois) passageiros com cintos de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em fórmica texturizada; Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; Régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo venturi, máscara nebulizadora (01 unidade); Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; Exaustor de ventilação forçada; Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes; Suporte para Soro plasma deslizante; Janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas; Vidros traseiros fixos serigrafados; Acabamento das portas em courvin automotivo; Isolamento de todas as frestas e juntas com Sikaflex; Barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário;E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.(CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima do veiculo de 12 (DOZE MESES) ou ate 100.000 km AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente. REVESTIMENTOINTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. TOMADAS: Instalação de 4 tomadas bivolts 110/220 na lateral esquerda do veículo próximo à maca.ILUMINACAOINTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca. POLTRONAS: Instalação de 2 poltronas fixas no compartimento do paciente ao lado da maca,com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009, ou BANCOS:Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; C11Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequênciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída; O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; Deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 01 suportepara cilindro de oxigênio de no mínimo 7,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGENIO:Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 7,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte especifico para o mesmo. EQUIPAMENTOS DEOXIGENAÇÃO: 01 Kit de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. CORRIMÃO E SUPORTEDE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo. Suporte de soro e sangue com 01 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.01 PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral. MACA RETRÁTIL: 01 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; ITENS INCLUSOS:Bolsa Simples de Primeiros Socorros, Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. -Adesivo padrão “AMBULÂNCIA” e incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-1-006 – Aquisição de Equipamentos Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

4840 – 303

4840 – 303 – Exercício Anterior

4870 – 500 – Investimento na Rede de Serviços Saúde

4870 – 500 – Exercício Anterior – Investimento na Rede de Serviços Saúde

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9DAA4CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

18º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 745.980,12 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos)**, correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da lei nº 8.666/93, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados através de profissionais para atuar nas funções de encanador, pedreiro e serviços gerais, a fim de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR. A empresa contratada deverá disponibilizar 07 funcionários devidamente registrados, além de dois veículos para o transporte dos mesmos e execução dos serviços.	Mês	12	62.165,01	745.980,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 09 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A5CC6BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2025

Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 15/10/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58970	Contratação de serviços especializados de consultoria Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.	1,00	UNID	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.

Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 16/09/2025

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.

Solicitante: Agnaldo de Souza Costa.

Responsável pela elaboração do Termo: Julio Cesar Germano Júnior.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Reiteramos a descrição da solução como um todo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Cotação (anexo).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhar-se-á o presente para o Departamentos de Contabilidade, para apresentação de indicação da fonte orçamentária que custeará o objeto.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

NATUREZA DO OBJETO (SERVIÇOS):

a) Serviços comuns

b) Serviços não-contínuo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição	Unidade
Contratação de serviços especializados de consultoria	1	30.000,00	30.000,00	Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.	UNIDADE

ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

OBJETIVOS

A iniciativa visa oferecer bases técnicas qualificadas para o planejamento estratégico do território, a promoção de atrativos turísticos, o fortalecimento da infraestrutura local e a captação de investimentos públicos e privados, com alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

METAS

Mapear e classificar os mais relevantes **geossítios ou formações naturais de relevância turística ou científica** no território municipal.

Levantamento e georreferenciamento **da infraestrutura turística existente**, incluindo acessos, hospedagem, alimentação e serviços de apoio.

Aplicar **pesquisa de campo com no mínimo 200 visitantes e 100 residentes**, visando caracterizar o perfil da demanda e a percepção da população local sobre o turismo.

Apresentar proposta de zoneamento turístico contemplando áreas de proteção integral, uso sustentável e uso intensivo.

Desenvolver pelo menos 3 roteiros turísticos temáticos, integrando atrativos naturais, culturais e comunitários.

Elaborar no mínimo 2 projetos técnicos executivos com viabilidade financeira e aderência aos ODS.

Entregar relatório técnico final consolidado, incluindo mapas temáticos, fichas técnicas, propostas estratégicas, plano de ação e recomendações de implementação.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

• **DIAGNÓSTICO DO POTENCIAL GEOLÓGICO, GEOGRÁFICO E AMBIENTAL**

Mapeamento de geossítios, formações geológicas, relevos, corpos hídricos, cavernas e demais elementos naturais de interesse turístico, científico e educativo;

Avaliação do estado de conservação e vulnerabilidades ambientais (erosão, deslizamentos, impacto antrópico);

Identificação de ecossistemas relevantes e de áreas prioritárias para conservação e uso sustentável.

• **LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA EXISTENTE**

Inventário dos atrativos e equipamentos turísticos (hospedagem, alimentação, acessos, serviços);

Identificação de deficiências e oportunidades de melhoria, com proposição de diretrizes de qualificação e expansão da infraestrutura.

• **ESTUDO DO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO LOCAL E PERFIL DA DEMANDA TURÍSTICA**

Caracterização da população residente e atividades econômicas relacionadas ao turismo;

Pesquisa com visitantes sobre motivações, grau de satisfação e potenciais de expansão de mercado (geoturismo, ecoturismo, turismo de base comunitária);

Análise de capacidade de carga e pressão turística sobre o território.

• **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O TURISMO SUSTENTÁVEL**

Proposição de zoneamento turístico com áreas de uso intensivo, sustentável e proteção integral;

Criação de roteiros temáticos e integração com circuitos regionais;Estratégias de mitigação de impactos ambientais e incentivo à economia local, com base em modelos de turismo comunitário e de valorização cultural.

• **DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E MODELOS DE FINANCIAMENTO**

Elaboração de propostas técnicas com cronograma físico-financeiro e indicadores de impacto;

Estruturação de projetos aderentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e passíveis de captação de recursos públicos ou parcerias público-privadas (PPP).

• **ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL CONSOLIDADO**

• Relatório final com diagnóstico completo, mapas temáticos, fichas técnicas dos atrativos, propostas de intervenção, cronograma de ações, orçamento estimado e recomendações para implementação.

APLICAÇÃO BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

a) Participação exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, I, LC 123/06

Em relação aos itens/grupo de itens com valor inferior a R$ 80.000,00:

Não há Lotes com valor inferior a R$ 80.000,00.

b) Cota exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, III

Em relação a itens/grupo de itens divisíveis, com valor igual ou superior a R$ 80.000,00 (cotas de até 25%):

Não há lotes divisíveis com valor superior a R$ 80.000,00.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cronograma de Execução:

ETAPA	PERÍODO ESTIMADO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	PRODUTOS ENTREGUES (COMPROVAÇÃO)	% DO VALOR TOTAL
1. Levantamento preliminar e planejamento metodológico	Mês 1	- Reuniões iniciais com equipe técnica municipal- Definição da metodologia de trabalho, cronograma detalhado e logística das etapas seguintes- Levantamento e organização de dados secundários existentes	- Relatório de planejamento metodológico- Cronograma de campo detalhado- Relatório técnico de dados secundários	10%
2. Diagnóstico geológico, geográfico e ambiental	Meses 2 a 4	- Levantamentos de campo (geossítios, relevo, corpos hídricos, ecossistemas)- Classificação dos locais de interesse geoturístico- Avaliação de vulnerabilidades ambientais	- Relatório técnico com mapas geológicos e ambientais- Fichas técnicas de geossítios e áreas mapeadas- Registro fotográfico e coordenadas geográficas	20%
3. Inventário da infraestrutura turística e diagnóstico socioeconômico	Meses 4 a 6	- Levantamento da infraestrutura turística local- Pesquisa com moradores e turistas- Análise de perfil socioeconômico e da demanda turística	- Relatório técnico com análise da infraestrutura- Banco de dados das entrevistas/pesquisas aplicadas- Análise estatística do perfil dos visitantes	15%
4. Planejamento estratégico e zoneamento turístico	Meses 6 a 8	- Proposição de zoneamento territorial por categorias de uso- Desenvolvimento de roteiros temáticos- Cálculo da capacidade de carga turística	- Mapa de zoneamento turístico- Relatório com propostas de roteiros temáticos- Documento técnico sobre capacidade de carga dos atrativos	20%
5. Projetos técnicos e estratégias de sustentabilidade	Meses 8 a 10	- Elaboração de projetos executivos com orçamento e cronograma- Definição de modelos de turismo comunitário e valorização cultural- Propostas de captação de recursos e parcerias (PPPs, ODS)	- Projeto(s) técnico(s) detalhado(s)- Modelagem de financiamento e parcerias- Relatório com indicadores de impacto esperados	20%
6. Consolidação e entrega do relatório final	Meses 11 a 12	- Sistematização dos dados e produtos anteriores- Recomendações para implementação- Apresentação pública (se solicitado pela Administração)	- Relatório Final Consolidado (digital e impresso)- Mapas temáticos em alta resolução- Relatório de recomendações e plano de ação	15%

I - Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma:

II - O cronograma poderá ser alterado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços será de12 meses, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.

IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de apoio consultivo, em dias úteis (quinta-feira e sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por

parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão de cada modulo o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;

Não produzir os efeitos acordados;

Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 10 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Modelo:

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

I – O instrumento contratual ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

II - As comunicações oficiais entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito por correspondência física ou eletrônica (*e*-mail), pelos endereços e meios de contato indicados no instrumento contratual/ata de registro de preços, qualquer alteração deve ser previamente comunicada pelas partes.

III - Designa(m)-se, os seguintes agente(s) público(s) como fiscal(ais):

• *Nome:* SANDRA APARECIDA FRAUCHES, *cargo/função:* SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VI - Designa-se, o seguinte agente público como Gestor do Contrato/Ata:

• *Nome:* SANDRA APARECIDA FRAUCHES, *cargo/função:* SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

VII – São atribuições do Gestor:

a) Acompanhar os empenhos e pagamentos, garantias, glosas, apostilamento formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas;

c) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, quando for o caso, em relação às solicitações de quaisquer natureza, relacionadas ao contrato/ata, pedidos de revisão, reajuste ou alteração contratual e informará ao fornecedor, de forma tempestiva;

d) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, no que tratar de alteração de marca ou modelo do objeto, alteração no prazo de entrega, alteração de condições de fornecimento, relacionadas ao objeto;

e) Solicitará a prorrogação ou renovação contratual ou de ata, suspensão de prazos, quando entender pertinente.

f) Abrir ou solicitar abertura de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do fornecedor, quando do descumprimento de cláusulas e tomar decisões ou auxiliar decisões sobre rescisão contratual/cancelamento da ata.

VIII - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.

Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.

Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

• DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Terra Rica, 28/08/2025

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR

Agente de Contratações

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2025

OBJETO: **Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:

Telefone:

Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2025

OBJETO: **Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....

.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV

Modelo de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58970	Contratação de serviços especializados de consultoria Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.	1,00	UNID	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 39/2025, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR.*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 39/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR. conforme informações constantes no Processo dispensa 39/2025, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 08/10/2025 (oito dias de outubro de 2025).

Município De Terra Rica	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
AGNALDO DE SOUZA COSTA	<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
Contratante	Contratado

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av Nelson Maior, 79, portador do RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR., do Processo dispensa 39/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/10/2025(oito dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>

Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2695B52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 92/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 153/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 92/2025, o(s)

69523 - DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
5	APONTADOR PARA LAPIS, DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES,COM DEPOSITO FORNECIDO EM CX COM 12 UNIDADES	CAIXA		105	R$8,15	R$855,75
8	BLOCO AUTOADESIVO SORTIDO C/ 200FLS CONTEÚDO: 04 BLOCOS ADESIVOS, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE. CADA BLOCO TEM 50 FOLHAS CADA UM. MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. FORMATO DE 3,8 CM X 05 CM CADA BLOCO.	UNIDAD		482	R$12,32	R$5.938,24
9	BLOCO AUTOADESIVO SORTIDO C/450 FLS 05 BLOCOS ADESIVOS, CADA UM COM UMA COR DIFERENTE CADA BLOCO TEM 90 FOLHAS CADA FORMATO DE 7,6 CM X 7,6CM CADA BLOCO MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	UNIDAD		538	R$58,00	R$31.204,00
14	BORRACHINHA ELASTICO PARA DINHEIRO, PACOTE COM NO MINIMO 600 UNIDADES, 500 GR. COMPOSIÇÃO LATEX.	PACOTE		55	R$19,50	R$1.072,50
15	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA, PESANDO NO MINIMO 180 G/M2; COM NO MINIMO DE 50 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2.	UNIDAD		370	R$3,50	R$1.295,00
16	CADERNO BROCHURA; COSTURADO, CAPA DURA, FORMARO BROCHURÃO UNIVERSITARIO; PESANDO NO MINIMO 180 G/M2; COM NO MINIMO DE 96 FOLHAS; PESANDO MINIMO 56G/M2.	UNIDAD		160	R$7,80	R$1.248,00
18	CADERNO DE CALIGRAFIA; CAPA: DURA; DESENHO PARA COLORIR; FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA; MIOLO; PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA; PRODUTO CERTIFICADO: FSC®; FORMATO: 200 MM X 140 MM; GRAMATURA: 56 G/M²; NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS	UNIDAD		30	R$5,30	R$159,00
19	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE DESENHO; CAPA DURA COM PARTE INTERNA DECORADA, FOLHA DE ADESIVOS; COM CARTOGRAFIA, 96 FOLHAS, FOLHAS SEM PAUTA. TAMANHO 275 MM X 200 MM; GRAMATURA 63 G/M².	UNIDAD		100	R$15,00	R$1.500,00
20	CADERNO ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 MM NO FORMATO 1/1 (UNIVERSITARIO), COM CAPA EM 01 COR, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.	UNIDAD		100	R$9,30	R$930,00
21	CADERNO GRANDE, DE ARAME GALVANIZADO; 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS; GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200 MM X 275 MM; PRODUTO COM CERTIFICADO FSC®; FOLHAS PAUTADAS. TAMANHO APROXIMADO (CXLXA) 27,5 CM X 20 CM X 02 CM. PESO APROXIMADO DE 808 GRAMAS.	UNIDAD		100	R$14,30	R$1.430,00
22	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELAO ONDULADO DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL, GRAMATURA 550 +/- 25G/M2, MEDINDO (360 X 250 X 135 MM), NA COR PARDA.	UNIDAD		685	R$4,73	R$3.240,05
26	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR AZUL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EMCX COM 50 UNIDADES.	CAIXA		144	R$26,44	R$3.807,36
27	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NA COR PRETA, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORNECIDA EM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA		114	R$26,88	R$3.064,32
29	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA FINA, FORNECIDA EM EMBALAGEM, JOGO COM 12 CORES.	PACOTE		425	R$4,63	R$1.967,75
30	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 03 A 05 MM.	UNIDAD		800	R$1,31	R$1.048,00
31	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, PONTA DE 1.0 MM, NA COR AZUL, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDAD		86	R$1,60	R$137,60
32	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 1.0 MM, NA COR PRETA OU VERMELHA, FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA ENVIADA AO FORNECEDOR.	UNIDAD		220	R$2,05	R$451,00
34	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXA COM 500GR.	CAIXA		158	R$8,95	R$1.414,10
35	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR.	CAIXA		143	R$8,95	R$1.279,85
36	CLIPS PARA PAPEL - CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0 FORMATO TRANÇADO - CAIXAS COM 500GR.	CAIXA		121	R$8,95	R$1.082,95
37	COLA BASTAO, PARA USO DIVERSO, A BASE DE ETER DEPOLIGLUCOSIDEO, ATOXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO, PESANDO 20 GR, NA COR BRANCA, EM CAIXA COM 6UNIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNIDAD		325	R$6,00	R$1.950,00
38	COLA BRANCA - PORCELANA FRIA ADESIVA PVA BISCUIT FRASCO COM 01 KG COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PRONTO PARA USO, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES.	UNIDAD		203	R$32,40	R$6.577,20
39	COLA BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, FORNECIDO EM FRASCOS DE 100 GRAMAS.	UNIDAD		350	R$15,40	R$5.390,00
40	COLA LIQUIDA COLORIDA, PARA USO EM BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (RESINA DE PVA), PIGMENTOS, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 23 GR. CADA FRASCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, PRETA, FORNECIDAEM CAIXA COM 06 FRASCOS.	UNIDAD		17,39	R$8,70	R$151,293
41	COLA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, EM PAPEL, COURO ETECIDO, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVAVEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90 GRS, NA COR BRANCA.	UNIDAD		500	R$2,00	R$1.000,00
44	COMPASSO ESCOLAR, COM SISTEMA DE ABERTURA MANUAL; PONTA FINA; MATERIAL EM METAL; COM REFIL DE GRAFITE; COMPRIMENTO DE: 11 CM. PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS.	UNIDAD		40	R$5,35	R$214,00
45	CORRETIVO, LIQUIDO A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR, FRASCO C/20 ML, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA.	UNIDAD		100	R$1,80	R$180,00
47	BOLA DE ISOPOR N°20, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		25	R$18,70	R$467,50
48	BOLA DE ISOPOR N°30, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		20	R$32,50	R$650,00
54	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFF SET, PESANDO 120G/M2, CONVITE, SEM IMPRESSAO, NO TAMANHO (115 X 163 MM), APRESENTADO COM ABA PARA FECHAMENTO, SEM COLA, NA COR BRANCO.	UNIDAD		150	R$0,16	R$24,00
57	ENVELOPE PLÁSTICO, REFIL PARA PASTA CATÁLOGO COM 11 FUROS MODELO UNIVERSAL FINO TAMANHO A4 / OFÍCIO (234X330MM). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE		150	R$6,15	R$922,50
58	ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO OFICIO; 04 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.	UNIDAD		160	R$0,31	R$49,60
59	ESCALÍMETRO RÉGUA TRIANGULAR; 30 CM.	UNIDAD		10	R$23,00	R$230,00
60	ESPONJA EM LÁTEX EM FORMATO QUEIJO PARA APLICAR MAQUIAGEM. LAVÁVEL. DURABILIDADE EXTRA. DIMENSÕES DO PRODUTO CADA PEDAÇO: 3,5 X 2,5 X 2,0 ALTURA.	UNIDAD		10	R$11,50	R$115,00
61	ESTILETE GRANDE, COM CABO EM POLIESTIRENO, COM TRAVA, COM FORMATO ANATOMICO, COM LAMINA DE ACO CARBONO, COM 09 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DO CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM.	UNIDAD		133	R$2,00	R$266,00
62	MASSA DE BISCUIT PRONTA PARA USO, ATÓXICA, MACIA, HOMOGÊNEA, FÁCIL DE MODELAR, ADEQUADA PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E OFICINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG. DEVE APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, SECAGEM AO AR LIVRE, SEM NECESSIDADE DE FORNO. VALIDADE	SACO		500	R$27,50	R$13.750,00

	MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COR NATURAL (BRANCA) OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
63	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (210 X 297 MM); NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 01 ETIQUETA; APRESENTACAO NO FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA		14	R$57,40	R$803,60
64	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (55 X 99 MM); NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 10 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA		7	R$101,19	R$708,33
65	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA.	UNIDAD		163	R$1,44	R$234,72
67	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CONFECCIONADA EM FILMEDE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO MEDINDO, 45 M X 48 MM(COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDAD		1.130	R$5,06	R$5.717,80

69523 - DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
71	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M.	UNIDAD		100	R$7,44	R$744,00
73	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO ATOALHADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDAD		100	R$5,25	R$525,00
74	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO ESTAMPADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADO. CORES VARIADAS.	UNIDAD		100	R$4,88	R$488,00
75	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO LISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDAD		100	R$1,85	R$185,00
76	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60 CM, COM ESPESSURA DE 02 MM, MODELO COM GLITTER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDAD		100	R$4,23	R$423,00
80	GLITTER EXTRAFINO PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 05 G. CORES DIVERSAS.	UNIDAD		10	R$8,30	R$83,00
85	GRAMPEADOR, CAIXA COM 01 UNIDADE COMPRIMENTO: 16 CENTÍMETROS, BASE PLÁSTICA COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6, DISTÂNCIA MÁXIMA DA ENTRADA DO PAPEL: 75 MILÍMETROS	UNIDAD		82	R$16,80	R$1.377,60
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6 COM 5.000 UNID	CAIXA		206	R$3,85	R$793,10
88	ISOPOR, DE EPS, MEDINDO (100 X 50 X 2,0 CM), NA COR BRANCA.	UNIDAD		100	R$10,20	R$1.020,00
90	KIT TINTA P PINTURA FACIAL COM GLITER.	CAIXA		63	R$21,50	R$1.354,50
91	LAPIS DE COR, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170 MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA		100	R$2,83	R$283,00
92	LÁPIS DELINEADOR PRETO PARA FINS ARTÍSTICO SERVE PARA CONTORNOS DE DESENHOS ARTÍSTICOS E PROFUNDIDADE NAS EXPRESSÕES.	UNIDAD		23	R$10,25	R$235,75
93	LÁPIS PRETO TÉCNICO 6B SEXTAVADO	UNIDAD		70	R$0,98	R$68,60
94	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, NUMERO 02, MEDINDO NO MINIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COM PONTA, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 144 UNDADES.	CAIXA		300	R$34,30	R$10.290,00
95	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (216 X 320 MM) (LXA), VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 120G/M2, NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS (COM TERMO DE ABERTURA), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNIDAD		25	R$9,51	R$237,75
99	PAINEL DE METAL, MURAL MAGNÉTICO PARA RECADOS; DIMENSÕES DE 50 CM X 80 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG.	UNIDAD		8	R$111,00	R$888,00
103	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE		200	R$8,70	R$1.740,00
105	PAPEL DOBRADURA ESPECIAL FORNECIDO EM FOLHAS MEDINDO 48 X 60 CM.	UNIDAD		1.000	R$0,50	R$500,00
106	PAPEL KRAFT PURO, EM BOBINA, (PESANDO APROXIMADAMENTE 9 KG) COM DIAMETRO DO FURO DE 15 MM; PESANDO 60GR/M2; LARGURA 0.25 M; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDAD		200	R$120,00	R$24.000,00
109	PASTA C/ ABA E ELASTICO (PAPELAO), PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 300 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL.	UNIDAD		90	R$2,50	R$225,00
110	PASTA C/ABAS E ELASTICO (PLASTICO), DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DEM 55 MM C/ TOLERANCIA DE 20%, NO TAMANHO 1/2 OFICIO 335 X 250 MM C/ TOLERANCIA DE 10%, COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO, NA COR CRISTAL, ACABAMENTO E QUINAS QUADRADAS.	UNIDAD		300	R$5,00	R$1.500,00
111	PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO ESTREITO - PLASTIFICADA TIGRADA - TAMANHO 280 MM X 350 MM X 55 MM.	UNIDAD		55	R$10,60	R$583,00
112	PASTA SUSPENSA DE CARTAO KRAFT, COM GRAMATURA DE 260G/M2, NA COR PARDA, TAMANHO OFICIO (240 X 360 MM), HASTE DE PLASTICO, PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE), SEM PRENDEDOR INTERNO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACRILICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	UNIDAD		600	R$1,68	R$1.008,00
113	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO EM MÉDIA 10,5 X 11 CM, EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 02 VAZADORES, NA COR PRETA, COM DEPÓSITO PARA RESIDUOS, COM GUIA PARA TAMANHOS DE PAPEL.	UNIDAD		50	R$26,50	R$1.325,00
115	PINCEL ATOMICO 1100, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS.	UNIDAD		100	R$4,16	R$416,00
116	PINCEL ATOMICO 850, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS.	UNIDAD		100	R$3,30	R$330,00
117	PINCEL ATOMICO, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UNIDAD		50	R$1,70	R$85,00
118	PINCEL ATOMICO, NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTROCHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UNIDAD		50	R$1,70	R$85,00
119	PINCEL ATOMICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UNIDAD		50	R$1,70	R$85,00
120	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM ESCRITA SUAVE E UNIFORME EM SUPERFÍCIES DE QUADROS BRANCOS, PONTA DE ACRÍLICO DE APROXIDAMENTE 4,0 MM. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, VIBRANTE E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS OU RESÍDUOS, DISPONÍVEL NAS COPRES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	UNIDAD		3.000	R$1,53	R$4.590,00
123	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, DE TERMOPLASTICO, TAMANHO PEQUENO, PARA BASTAO FINO (DIAMETRO DE 7,2 MM), PARA TENSAO DE 127/220 V (BIVOLT), PARA POTENCIA DE 10 W.	UNIDAD		50	R$10,30	R$515,00
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT GRANDE CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA: 13 W GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS, FÁCIL APLICAÇÃO VOLTAGEM: 127/220 V DIMENSÕES DA PISTOLA: 14 X 16 X 06 CM (A X L X P) UTILIZA O REFIL DE COLA QUENTE GROSSO.	UNIDAD		50	R$14,00	R$700,00
128	REGISTRADOR AZ, DE PAPELAO REFORCADO, LOMBADA ESTREIRA, TAMANHO OFICIO (350 X 280 MM), (AXL), (+/- 50 MM - LOMBO), NA COR PRETA, COM FERRAGEM CROMADA COM MECANISMO DE PRESSÃO, COM VISOR PORTA ETIQUETA.	UNIDAD		10	R$15,35	R$153,50
129	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDAD		100	R$1,90	R$190,00
130	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 50 CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDAD		35	R$6,43	R$225,05
132	TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM; CABO POLIPROPILENO ATOXICO; CABO PRETO; PARA DESTRO; COM 03 DEDOS, COM REBITE; DE ACO; ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DE FEITO DE FABRICAÇAO POR TEMPO INDETERMINADO.	UNIDAD		50	R$6,70	R$335,00
133	TESOURA GRANDE, DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 20 CM, CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE	UNIDAD		50	R$5,90	R$295,00
134	TESOURA MÉDIA, DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 13,5 CM, CABO POLIPROPILENO ATOXICO, PRETO, PARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO.	UNIDAD		50	R$3,14	R$157,00
136	TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA REABASTECER MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 200 ML NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDAD		500	R$43,00	R$21.500,00
137	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40 ML.	UNIDAD		50	R$4,05	R$202,50

69523 - DELTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
138	TINTA DE TECIDO NAS CORES: CLAREADOR, BRANCO, SÉPIA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO,OCRE OURO, SIENA NATURAL, AMARELO PELE, VERDE OLIVA, VERDE PISTACHE,VERDE PINHEIRO,VERMELHO ESCARLATE, PÚRPURA,VINHO,AZUL CARIBE,AZUL MARINHO,CINZA LUNAR,ROSE,ROSA ESCURO, MARROM, CARAMELO, PRETO, LARANJA, ROSA, AZUL TURQUESA, AMARELO, ROXO, VERDE FOLHA, LILÁS. 37 ML.	UNIDAD		1.300	R$3,90	R$5.070,00
139	UMIDIFICADOR DE DEDOS, PASTA, 12 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE E ESSÊNCIA. NÃO TÓXICO; NÃO MANCHA.	UNIDAD		50	R$2,25	R$112,50
140	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML.	UNIDAD		50	R$4,00	R$200,00
142	KIT ESCRITÓRIO EM METAL ARAMADO (COR A DEFINIR) COMPOSTO POR: 01 ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO: COM 3 COMPARTIMENTOS: PORTA TRECO RETANGULAR LARGURA: 10CM, ALTURA: 10CM COMPRIMENTO: 20CM. 01 PORTA CANETA/LÁPIS: REDONDINHO ALTURA: 10CM DIÂMETRO: 8CM.	UNIDAD		40	R$45,00	R$1.800,00
144	SACO POLI TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM COM MEDIDAS DE 0,15CM X 0,10CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		50	R$7,50	R$375,00
145	SACO POLI TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM COM MEDIDAS DE 0,20CM X 0,30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		50	R$20,50	R$1.025,00
146	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303X426MM), COM CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE FOLHAS DUPLAS.	PACOTE		50	R$150,00	R$7.500,00
147	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220X307MM), COM CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE FOLHAS DUPLAS.	PACOTE		50	R$72,00	R$3.600,00
148	PASTA COM ELÁSTICO OFICIO 30MM EM CORES VARIADAS (PODENDO SER VERMELHA; AZUL; AMARELA; PRETA; TRANSPARENTE), MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDA:335X245X30MM. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA A SER ENVIADA AO FORNECEDOR.	PACOTE		100	R$36,00	R$3.600,00
152	SUPER COLA INSTANTÂNEA TUBO COM 20 GR PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UNIDAD		300	R$6,75	R$2.025,00
154	ORGANIZADOR TRIPLO MULTIUSO PARA MESA DE ESCRITÓRIO, PARA GUARDAR DOCUMENTOS, MATERIALPOLIESTIRENO, COM DIMENSÕES APROXIMADA 18,7X26,5X51CM.	UNIDAD		30	R$50,00	R$1.500,00
156	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO, 12X6MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA		15	R$10,30	R$154,50
157	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO.	UNIDAD		30	R$11,30	R$339,00
158	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 25,4 X 43,2 MM, COM 100 BANDEIRINHAS EM CORES VARIADAS.	PACOTE		30	R$6,00	R$180,00
160	PAPEL CELOFANE, PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDIDAS80CM X80CM, CORES DIVERSAS CONFORME PEDIDO.	PACOTE		100	R$14,00	R$1.400,00
161	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR JACARÉ	CAIXA		100	R$3,50	R$350,00
162	PAPEL FOTOGRAFICO	PACOTE		600	R$13,06	R$7.836,00
163	BOLA DE ISOPOR N°03, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD		5	R$24,00	R$120,00
164	BOLA DE ISOPOR N°05, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDAD		5	R$22,40	R$112,00
171	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO 50 FOLHAS DE PLASTICO, DIMENSÕES 270 X 320 X 6,0 CM.	UNIDAD		20	R$14,10	R$282,00
172	COLA BRANCA ESPECIAL PARA BISCUIT, À BASE DE PVA, DE ALTA VISCOSIDADE, ATÓXICA, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO COM MASSA DE BISCUIT E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU DE PRESSÃO, CONTENDO 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		5	R$32,40	R$162,00
173	CLAREADOR PARA TINTA DE TECIDO, PRODUTO LÍQUIDO CONCENTRADO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA CLAREAR E DESBOTAR TONALIDADES EM TECIDOS, FACILITANDO PROCESSOS DE TINGIMENTO, PINTURA OU CUSTOMIZAÇÃO ARTESANAL. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 250 ML, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES. PRODUTO NOVO, ESTÁVEL E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		10	R$22,00	R$220,00
176	PAPEL CARBONO NA COR AZUL CLARO, INDICADO PARA TRANSFERÊNCIA DE DESENHOS EM TECIDOS COMO PANO DE PRATO, UTILIZADO EM TÉCNICAS DE PINTURA E ARTESANATO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM BOA FIXAÇÃO E VISIBILIDADE DA IMAGEM NO TECIDO, SEM MANCHAR OU DANIFICAR A SUPERFÍCIE. TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM X 297 MM (FORMATO A4) OU SIMILAR. EMBALAGEM CONTENDO 12 FOLHAS NOVAS, SEM RASGOS OU MANCHAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS PELO FABRICANTE.	PACOTE		10	R$2,70	R$27,00
177	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COM ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, PINTURA EM MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, GESSO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA COBERTURA E BOA RESISTÊNCIA APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, CONTENDO 250 ML. CORES SORTIDAS OU CONFORME INFORMADO NO PEDIDO. PRODUTO NOVO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDAD		50	R$37,00	R$1.850,00
178	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3,5 MM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE (ALUMÍNIO, AÇO NIQUELADO OU SIMILAR), COM CABO ANATÔMICO OU LISO, INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS COM BARBANTE, LINHA OU FIO DE ESPESSURA COMPATÍVEL. PRODUTO DE USO ARTESANAL, COM ACABAMENTO LISO QUE PERMITE DESLIZAMENTO FÁCIL DO FIO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, TODAS NOVAS, SEM OXIDAÇÃO OU DEFEITOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM A NUMERAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	PACOTE		3	R$29,00	R$87,00
184	PALITO PARA ESPETINHO PARA ARTESANATO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE		25	R$5,00	R$125,00
195	PERFURADOR DE E.V.A; DIVERSOS FORMATOS DE DESENHOS. INDICADO PARA PAPEIS DE 80 ATÉ 160/M2. E.V.A. DE ATÉ 02 MM. ABERTURA DE 2,2 MM. EM FORMATO DE (ESTRELA, COELHO, LAÇO, FLOR, CARRINHO DE BEBÊ).	KITS		10	R$32,00	R$320,00
				Total do Fornecedor: R$222.640,36		

151360 - DRISOL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
181	BASE PARA CACHEPÔ EM MDF CRU, COM ACABAMENTO LISO, BORDAS BEM CORTADAS E SEM FARPAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, RESISTENTE E IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS COM FIO DE MALHA OU BARBANTE. FORMATOS DISPONÍVEIS: REDONDO E RETANGULAR. TAMANHOS: 10 CM, 15 CM E 20 CM (DIÂMETRO OU COMPRIMENTO, CONFORME O FORMATO). PRODUTO NOVO, LIMPO, SEM MANCHAS, RACHADURAS OU EMPENAMENTOS, DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO.	UNIDAD		100	R$7,30	R$730,00
				Total do Fornecedor: R$730,00		
418395 - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
196	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (297 X 210 MM), ALVURA	CAIXA		563	R$214,00	R$120.482,00

	MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412, PH ALCALINO COR BRANCA, COM CERTIFICAÇAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, 10 RESMA COM 500 FOLHAS POR CAIXA.					
					Total do Fornecedor: R$120.482,00	

Terra roxa, 08 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2205EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 103-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 170/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 103/2025, o(s) participante(s):

418398 - BERNINI E ROCHA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	KIT FAIXAS ELÁSTICAS PARA CADEIRAS DE SALA DE AULA- CONTÉM: 15 FAIXAS ELÁSTICAS PARA CADEIRAS DE SALA DE AULA, MATERIAL: TPE, TAMANHO MÍNIMO: 30.00 X5.00 X 0.10CM.	KIT		14	R$63,00	R$882,00
Total do Fornecedor:						R$882,00
1311654 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL- CONTÉM: 1 DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL MEDIDAS: 34 X 34 X 6CM (C X L X A), MATERIAL: BORRACHA E LÁTEX	UNIDAD		23	R$61,50	R$1.414,50
6	BOLA FEIJÃO- CONTÉM: 1 BOLA FEIJÃO, RESISTE A 200 KG DE PESO E POSSUEM SISTEMA ANTI-BURST (ANTI EXPLOSÃO), TAMANHO MÍNIMO 90 X 45 CM, MATERIAL PLÁSTICO	UNIDAD		23	R$67,00	R$1.541,00
10	BOLA BOBAT YOGA FUNCIONAL 65CM- CONTÉM: 1 BOLA DE GINÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, COM BOMBA PARA INFLAR, SUPORTA ATÉ 300 KILOS, TAMANHO MÍNIMO: DIÂMETRO DE 65 CM, ALTURA: 65 CM, COMPRIMENTO: 65 CM, MATERIAL: PVC	UNIDAD		22	R$57,00	R$1.254,00
12	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR- MATERIAL: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO MDF, PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR PRETA, BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA, TAMANHO MÍNIMO: 60 X 40 X 10 CM (C X L X A)	UNIDAD		2	R$152,00	R$304,00
13	FAIXA ELÁSTICA BAND- CONTÉM: 3 FAIXAS ELÁSTICAS BAND EM TPE COM ALTA QUALIDADE, FICHA TÉCNICA: AMARELO(FÁCIL) - 0,35MM (ESPESSURA) CINZA (MÉDIO) - 0,45MM (ESPESSURA) PRETO (DIFÍCIL) - 0,60MM (ESPESSURA) MATERIAL: TPE, TAMANHO MÍNIMO: : 150 X 12CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	KIT		5	R$54,50	R$272,50
15	MINI BIKE FISIOTERAPIA PORTÁTIL BICICLETA ERGOMÉTRICA- CONTÉM: 1 MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA, MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE,, DIMENSÕES: 32 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 40 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTA ATÉ 120 KG, BICICLETA É DOBRÁVEL,, COM MONITOR LCD PARA ACOMPANHAR TEMPO, CALORIAS E GIROS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PARAFUSOS, PROTEÇÕES NOS PEDAIS PARA GARANTIR SEGURANÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM E USO.	UNIDAD		1	R$151,00	R$151,00
17	JUMP TRAMPOLIM PROFISSIONAL 36 MOLAS- CONTÉM: 1 JUMP PROFISSIONAL DOBRAVEL 36 MOLAS , TEM 6 PÉS DE SUSTENTAÇÃO SOLDADOS À ESTRUTURA, BORRACHAS ANTIDERRAPANTE NOS PÉS, TAMANHO MÍNIMO: 95 X 95 X 15 CM, SUPORTA ATÉ 150 KG, MATERIAL: LONA, AÇO E BORRACHA	UNIDAD		2	R$246,00	R$492,00
18	PAR HALTER 1KG EMBORRACHADO BOLA PRETO - CONTÉM: 1 PAR HALTER EMBORRACHADO BOLA PRETO, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, CADA HALTER PESA 1KG.	PAR		3	R$28,90	R$86,70
Total do Fornecedor:						R$5.515,70

Terra roxa, 08 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:30D1F965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 526/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	250.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00
104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	850.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

303	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

000	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	650.000,00
494	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	550.000,00

TOTAL CRÉDITO	**2.850.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	80.000,00

PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00

ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 1.002 – Galeria de Águas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	80.000,00

PROJETO/ATIV 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	200.000,00
103	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATIS	150.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.850.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 526/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 08/09/2025	5.231.000,00
Este decreto	2.850.000,00
Total	**8.081.000,00**
Saldo a utilizar	16.969.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB83C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.972 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 19/2025-CMA)

LEI Nº. 3.972 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA altera os anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.487 de 27 de Agosto de 2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andirá – e as modificações introduzidas pelas Leis n.º 1.527/2005, nº 1.711/2007, nº 2.281/2011, nº 2.404/2013 e nº 2.629/2015, fixando nova remuneração aos cargos efetivos e em comissão, na ordem de 10% (dez por cento) de aumento real e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e o Anexo II da Lei n.º 1.487 de 27 de Agosto de 2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andirá – com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 1.527/2005, n.º 1.598/2006, n.º 1.711/2007, 2.281/2011, 2.404/2013 e 2.629/2015, fixando nova remuneração aos cargos efetivos e em comissão, na ordem de 10% (dez por cento) de aumento real.

Art. 2º As despesas com a execução dos vencimentos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual – Poder Legislativo – para o Exercício de 2025.

Art. 3° Para todos os efeitos fica sendo parte integrante desta Lei o Impacto-Orçamentário previsto na LRF em anexo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ																	
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS																	
AUMENTO REAL 10%																	
2025				2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2028	2029	2031	2033
			PISO	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL
CARGO	V	ADMISSÃO	SALARIAL	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	I	XII	XIII	XIV
CONTADOR	01	01/03/2004	9.672,06	9.869,45	10.070,87	10.276,40	10.486,13	10.700,14	10.918,51	11.141,34	11.368,72	11.600,74	11.832,75	0,00	12.069,41	12.310,80	12.557,01
ADVOGADO	01	12/04/2023	9.596,63									10.556,29	0,00	10.767,42	0,00	0,00	0,00
SECR.PARL.	01	01/03/2004	4.836,23	4.934,93	5.035,65	5.138,42	5.243,29	5.350,30	5.459,49	5.570,91	5.684,61	5.800,63	5.916,64	0,00	6.034,98	6.155,67	6.278,79
ASS. ADM.	01	01/03/2004	3.022,49	3.084,18	3.147,13	3.211,36	3.276,90	3.343,78	3.412,02	3.481,66	3.522,72	3.625,23	3.697,73	0,00	3.771,69	3.847,12	3.924,07
SERV GERAIS	02	01/03/2004	2.236,61	2.282,26	2.328,84	2.376,37	2.424,87	2.474,36	2.524,86	2.576,39	2.628,97	2.682,63	2.736,28	0,00	2.791,01	2.846,83	2.903,76
Ass. Jurídico	01	16/01/2025	6.782,40									7.460,64					

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B747DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Exercício: 2026 a 2029												
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento daspolíticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2002	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	836.280,00	0,00	870.744,00	0,00	914.281,20	0,00	959.995,28	100,00	3.581.300,48
Descrição ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO												
Produto Apoio Administrativo												
02 GABINETE DO PREFEITO						**TOTAL**						
001 GABINETE DO PREFEITO						**3.581.300,48**						
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade: 002 CHEFIA DE GABINETE												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento daspolíticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Outras Unidades e	O	100,00	772.682,66	0,00	811.316,79	0,00	851.882,63	0,00	894.476,79	100,00	3.330.358,87

	Medidas											
Descrição GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL												
Produto Apoio Administrativo												
02 GABINETE DO PREFEITO						**TOTAL**						
002 CHEFIA DE GABINETE						**3.330.358,87**						
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO												
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento das políticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2008	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	2.141.240,00	0,00	2.251.977,00	0,00	2.364.575,85	0,00	2.482.804,66	100,00	9.240.597,51
Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL												
Produto Apoio Administrativo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	86.000,00	0,00	90.300,00	0,00	94.815,00	0,00	99.555,76	100,00	370.670,76
Descrição MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI												
Produto Apoio Administrativo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Outras Unidades e Medidas	O	5.000,00	17.000,00	0,00	17.850,00	0,00	18.742,50	0,00	5.000,00	19.679,64	73.272,14
Descrição FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS												
Produto Apoio Administrativo												
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						**TOTAL**						
001 GABINETE DO SECRETÁRIO						**9.684.540,41**						
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO												
01. Programa: 0005 GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE												
02. Objetivo: Assegurar a gestão responsável das finanças municipais, promovendo arrecadação justa e eficiente, controle contábil transparente, equilíbrio fiscal e otimização da aplicação dos recursos públicos em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano de Governo.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.504.000,00	0,00	1.579.199,99	0,00	1.658.159,99	0,00	1.741.068,01	100,00	6.482.427,99
Descrição GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL												
Produto Apoio Administrativo												
04 SECRETARIA DE FINANÇAS						**TOTAL**						
001 GABINETE DO SECRETÁRIO						**6.482.427,99**						
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE												
01. Programa: 0004 RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS												
02. Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações financeiras e legais do Município, assegurando equilíbrio fiscal, pagamento de precatórios e encargos da dívida, transferências constitucionais obrigatórias e encargos previdenciários, de modo a preservar a credibilidade da gestão e a regularidade fiscal junto aos órgãos de controle.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
2 - DIVIDA PUBLICA			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Outras Unidades e	O	100,00	1.800.000,00	0,00	1.890.000,00	0,00	1.984.500,00	0,00	2.083.725,00	100,00	7.758.225,00

	Medidas											
Descrição GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL												
Produto Outros Produtos												
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE												
01. Programa: 0005 GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE												
02. Objetivo: Assegurar a gestão responsável das finanças municipais, promovendo arrecadação justa e eficiente, controle contábil transparente, equilíbrio fiscal e otimização da aplicação dos recursos públicos em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano de Governo.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.095.000,00	0,00	1.149.750,00	0,00	1.207.237,50	0,00	1.267.599,38	100,00	4.719.586,88
Descrição ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS												
Produto Apoio Administrativo												
04 SECRETARIA DE FINANÇAS						**TOTAL**						
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						**4.719.586,88**						
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento das políticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	658.000,00	0,00	507.150,00	0,00	532.507,50	0,00	559.132,92	100,00	2.256.790,42
Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Produto Apoio Administrativo												
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						**TOTAL**						
001 GABINETE DO SECRETARIO						**2.256.790,42**						
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
01. Programa: 0011 EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE												
02. Objetivo:												
Garantir acesso, permanência e qualidade na Educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental, assegurando infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos atualizados e práticas inclusivas que promovam aprendizagem efetiva e desenvolvimento integral das crianças.												
03. Público Alvo: Criança												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
4 - ALUNOS ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Pessoas	O	100,00	2.351.918,22	0,00	2.508.065,85	0,00	2.686.947,54	0,00	2.811.885,97	100,00	10.358.817,58
Descrição ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL												
Produto Alunos Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2022	Pessoas	O	100,00	1.020.958,41	0,00	1.072.006,32	0,00	1.125.606,64	0,00	1.181.887,00	100,00	4.400.458,37
Descrição FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL												
Produto Alunos Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Pessoas	O	100,00	240.000,00	0,00	252.000,00	0,00	264.600,00	0,00	277.830,00	100,00	1.034.430,00
Descrição QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL												
Produto Alunos Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

2044	Pessoas	O	100,00	855.000,00	0,00	897.750,00	0,00	942.637,50	0,00	989.769,40	100,00	3.685.156,90
Descrição FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA												
Produto Alunos Atendidos												
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
01. Programa: 0015 EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO												
02. Objetivo: Ampliar as condições de acesso e permanência dos jovens no ensino médio, técnico e superior, garantindo transporte seguro e digno, fomentando parcerias com instituições estaduais, federais e privadas e promovendo a inclusão educacional como estratégia de desenvolvimento social e econômico do município.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
5 - ALUNOS ENSINO SUPERIOR			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2019	Pessoas	O	100,00	616.280,00	0,00	647.094,00	0,00	679.448,70	0,00	713.421,15	100,00	2.656.243,85
Descrição PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR												
Produto Alunos Atendidos												
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
01. Programa: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE												
02. Objetivo: Assegurar a universalização do acesso e a melhoria da qualidade da educação infantil nos CMEIs, garantindo infraestrutura adequada, ampliação de vagas, práticas pedagógicas inclusivas, formação continuada dos profissionais e maior integração entre escola, família e comunidade.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária				1/2026					12/2029			
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
4 - ALUNOS ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2016	Pessoas	O	100,00	2.586.251,67	0,00	2.776.762,56	0,00	2.862.122,30	0,00	3.014.637,25	100,00	11.239.773,78
Descrição DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL												
Produto Alunos Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Outras Unidades de Medidas	O	0,00	242.232,87	0,00	254.344,51	0,00	267.061,74	0,00	280.414,83	0,00	1.044.053,95
Descrição INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CMEIs MUNICIPAIS												
Produto Apoio Administrativo												

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
01. Programa: 0027 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO												
02. Objetivo: Assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e outras necessidades específicas, garantindo atendimentoeducacional especializado (AEE), acessibilidade, inclusão e valorização da diversidade.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
4 - ALUNOS ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Pessoas	O	100,00	634.885,12	0,00	750.629,38	0,00	788.160,85	0,00	827.568,93	100,00	3.001.244,28
Descrição QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA												
Produto Pacientes Atendidos												
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						**TOTAL**						
002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						**3.001.244,28**						
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA												
01. Programa: 0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL												
02. Objetivo: Fortalecer a política cultural do município por meio da valorização do patrimônio histórico e artístico, do incentivo à produção cultural local, da ampliação do acesso da população a atividades culturais e do fortalecimento daparticipação social na gestão cultural.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**			**2026**		**2027**	**2028**		**2029**	

6 - ATIVIDADES CULTURAIS		90,00				0,00		0,00	0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1016	Metros Quadrados	O	0,00	395.000,00	0,00	414.750,00	0,00	435.487,50	0,00	457.261,88	0,00	1.702.499,38
Descrição CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS												
Produto Edificação Construída												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	801.280,00	0,00	841.344,00	0,00	883.411,20	0,00	927.581,79	100,00	3.453.616,99
Descrição DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL												
Produto Apoio Administrativo												
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						**TOTAL**						
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						**5.156.116,37**						
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0029 SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL												
02. Objetivo: Garantir acesso universal, contínuo e resolutivo aos serviços de atenção primária em saúde, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento integral da população em todas as fases da vida.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1008	Unidade	O	100,00	50.000,00	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	0,00	57.693,73	100,00	215.318,73
Descrição RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL												
Produto Veículos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2026	Metros Quadrados	O	100,00	180.000,00	0,00	189.000,00	0,00	198.450,03	0,00	208.372,38	100,00	775.822,41
Descrição MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE												
Produto Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2028	Pessoas	O	100,00	3.301.306,67	0,00	3.494.722,03	0,00	3.678.958,10	0,00	3.881.593,55	100,00	14.356.580,35
Descrição SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL												
Produto Pacientes Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Pessoas	O	100,00	32.000,00	0,00	33.600,00	0,00	35.280,00	0,00	37.044,01	100,00	137.924,01
Descrição ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS												
Produto Pessoas Atendidas												
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0030 ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA												
02. Objetivo: garantir o fornecimento regular, seguro e racional de medicamentos essenciais à população, assegurando acesso universal, qualidade no atendimento farmacêutico e uso responsável, em conformidade com o SUS.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Pessoas	N	100,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	220.500,00	0,00	231.525,00	100,00	862.025,00
Descrição PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO INTERGESTORES												
Produto Pacientes Atendidos												
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0031 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR												
02. Objetivo: Garantir acesso da população aos serviços de saúde de média complexidade, ambulatoriais e hospitalares, assegurando resolutividade, qualidade no atendimento e integração com a rede de atenção básica e de alta complexidade.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2030	Pessoas	O	100,00	1.914.000,00	0,00	2.009.700,00	0,00	2.110.185,00	0,00	2.215.694,26	100,00	8.249.579,26

Descrição SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR												
Produto Pacientes Atendidos												
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0033 NUTRIÇÃO E SAÚDE												
02. Objetivo: Promover a saúde nutricional da população por meio de ações de educação alimentar, acompanhamento nutricional de grupos prioritários e incentivo a práticas alimentares seguras e saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**			**2028**		**2029**
85 - O programa NUTRIÇÃO E SAÚDE			0,00		0,00		0,00			0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Pessoas	O	100,00	130.000,00	0,00	136.500,00	0,00	143.325,00	0,00	150.491,25	100,00	560.316,25
Descrição GARANTIA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS												
Produto Idosos Atendidos												
06 SECRETARIA DE SAUDE						**TOTAL**						
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**560.316,25**						
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE SAUDE												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento daspolíticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**			**2028**		**2029**
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00			0,00		0,00
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	296.840,00	0,00	311.682,01	0,00	327.266,10	0,00	343.629,43	100,00	1.279.417,54
Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE												
Produto Apoio Administrativo												
06 SECRETARIA DE SAUDE						**TOTAL**						
002 DEPARTAMENTO DE SAUDE						**1.279.417,54**						
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE FARMACIA												
01. Programa: 0030 ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA												
02. Objetivo: garantir o fornecimento regular, seguro e racional de medicamentos essenciais à população, assegurando acesso universal, qualidade no atendimento farmacêutico e uso responsável, em conformidade com o SUS.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**			**2028**		**2029**
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Pessoas	O	100,00	308.000,00	0,00	323.400,00	0,00	339.570,00	0,00	356.548,52	100,00	1.327.518,52
Descrição SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL												
Produto Pacientes Atendidos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Pessoas	N	100,00	400.000,00	0,00	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.050,00	100,00	1.724.050,00
Descrição GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO												
Produto Idosos Atendidos												
06 SECRETARIA DE SAUDE						**TOTAL**						
003 DEPARTAMENTO DE FARMACIA						**3.051.568,52**						
Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE												
01. Programa: 0032 VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS												
02. Objetivo: Monitorar, prevenir e controlar riscos à saúde da população, por meio das ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, assegurando proteção à vida e melhoria das condições de saúde no município.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		

[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
8 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A VIGILANCIA			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2031	Pessoas	O	100,00	409.788,63	0,00	401.928,01	0,00	417.524,39	0,00	414.663,11	100,00	1.643.904,14	
Descrição VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE													
Produto Pessoas Atendidas													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2032	Pessoas	O	100,00	163.840,00	0,00	172.032,00	0,00	180.633,60	0,00	189.665,31	100,00	706.170,91	
Descrição AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA													
Produto Pessoas Atendidas													
06 SECRETARIA DE SAUDE						**TOTAL**							
004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE						**2.350.075,05**							
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO													
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento das políticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2085	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	704.400,00	0,00	739.620,00	0,00	776.601,00	0,00	815.431,08	100,00	3.036.052,08	
Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Produto Apoio Administrativo													

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
01. Programa: 0009 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL													
02. Objetivo: Promover a sustentabilidade ambiental por meio de políticas de preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais, fortalecendo a gestão ambiental municipal, incentivando práticas sustentáveis e garantindo qualidade de vida para a população.													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
9 - AÇÕES DO MEIO AMBIENTE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2082	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	485.000,00	0,00	509.250,00	0,00	534.712,50	0,00	561.448,13	100,00	2.090.410,63	
Descrição GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS													
Produto Apoio Administrativo													
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
01. Programa: 0012 DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL													
02. Objetivo: Promover o fortalecimento da produção agropecuária municipal, com foco na agricultura familiar, no uso sustentável dos recursos naturais, na geração de renda e no desenvolvimento econômico rural, assegurando assistência técnica, acesso a mercados e práticas produtivas sustentáveis.													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
11 - PRODUTOR RURAL			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2039	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	139.280,00	0,00	146.244,00	0,00	153.556,20	0,00	161.234,03	100,00	600.314,23	
Descrição DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO													
Produto Outros Produtos													
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						**TOTAL**							

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						**600.314,23**						
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento daspolíticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2041	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	351.000,00	0,00	368.550,00	0,00	386.977,50	0,00	406.326,39	100,00	1.512.853,89
Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Produto Outros Produtos												
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE						**TOTAL**						
001 GABINETE DO SECRETÁRIO						**1.512.853,89**						
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS												
01. Programa: 0006 URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA												
02. Objetivo: Promover a urbanização do município de forma sustentável, ampliando e modernizando a infraestrutura urbana, garantindo mobilidade, saneamento, acessibilidade e espaços públicos de convivência que melhorem a qualidade de vida da população.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1014	Metros Quadrados	O	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
Descrição DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL												
Produto Terrenos/Lotes Adquiridos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2042	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.011.000,00	0,00	1.061.550,00	0,00	1.114.627,50	0,00	1.170.358,88	100,00	4.357.536,38
Descrição SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2083	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	166.560,00	0,00	174.888,00	0,00	183.632,40	0,00	192.814,03	100,00	717.894,43
Descrição GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS												
Produto Outros Produtos												
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE						**TOTAL**						
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS						**5.506.443,31**						
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO												
01. Programa: 0006 URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA												
02. Objetivo: Promover a urbanização do município de forma sustentável, ampliando e modernizando a infraestrutura urbana, garantindo mobilidade, saneamento, acessibilidade e espaços públicos de convivência que melhorem a qualidade de vida da população.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2043	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.001.800,00	0,00	994.390,00	0,00	1.104.484,50	0,00	1.159.708,73	100,00	4.260.383,23
Descrição INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	693.532,26	0,00	728.208,88	0,00	764.619,33	0,00	802.850,31	100,00	2.989.210,78
Descrição GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL												
Produto Outros Produtos												
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO												

01. Programa: 0010 LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE												
02. Objetivo: Garantir serviços de limpeza urbana eficientes e contínuos, abrangendo coleta, transporte e destinação correta de resíduos, varrição de vias e manutenção de espaços públicos, de forma a promover saúde, bem-estar e valorização da cidade.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
10 - POLITICA DA GESTÃO DO LIXO			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2086	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.224.392,03	0,00	1.285.611,63	0,00	1.349.892,21	0,00	1.417.386,83	100,00	5.277.282,70
Descrição EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA												
Produto Outros Produtos												
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					**TOTAL**							
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO					**5.277.282,70**							
Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE												
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE												
01. Programa: 0007 MOBILIDADE URBANA E RURAL												
02. Objetivo: Promover a melhoria da mobilidade urbana e rural por meio da pavimentação, manutenção e modernização do sistema viário, assegurando deslocamento seguro, acessível e eficiente para a população, bem como o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento da integração entre campo e cidade.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1004	Metros Quadrados	O	100,00	1.695.037,93	0,00	1.779.789,82	0,00	1.868.779,31	0,00	1.962.218,29	100,00	7.305.825,35
Descrição PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL												
Produto Pavimentação de Vias												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1009	Unidade	O	100,00	117.000,00	0,00	122.850,00	0,00	128.992,50	0,00	135.442,13	100,00	504.284,63
Descrição MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS												
Produto Veículos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	1.241.000,00	0,00	1.364.225,01	0,00	1.372.061,27	0,00	1.440.476,16	100,00	5.417.762,44
Descrição GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL												
Produto Outros Produtos												
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					**TOTAL**							
004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					**13.227.872,42**							
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO												
01. Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO												
02. Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento daspolíticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12 - POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			80,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2090	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	163.280,00	0,00	171.444,00	0,00	180.016,20	0,00	189.017,03	100,00	703.757,23
Descrição MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO												
Produto Apoio Administrativo												
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO												
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO												
01. Programa: 0022 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO												
02. Objetivo: Promover o fortalecimento da economia municipal por meio de políticas de incentivo à indústria, ao comércio e aos serviços, estimulando o empreendedorismo, a inovação e a geração de emprego e renda, de forma sustentável e integrada às potencialidades locais.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
15 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1015	Metros Quadrados	O	100,00	300.000,00	0,00	315.000,00	0,00	330.750,00	0,00	347.287,50	100,00	1.293.037,50

Descrição INFRAESTRUTURA DE BARRACÕES PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Produto Obra Contruída/Ampliada

Órgão: 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

01. Programa: 0023 TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL

02. Objetivo: Estruturar, promover e consolidar o turismo no município de Braganey como vetor de desenvolvimento econômico, cultural e ambiental, valorizando as potencialidades locais, gerando emprego e renda e fortalecendo a identidade comunitária.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

7. Indicadores	8. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
15 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2067	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	293.280,00	0,00	307.944,00	0,00	323.341,20	0,00	339.508,28	100,00	1.264.073,48

Descrição DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL

Produto Outros Produtos

09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	TOTAL
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.264.073,48

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

01. Programa: 0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo: Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

7. Indicadores	8. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	O	100,00	502.000,00	0,00	527.100,00	0,00	553.455,00	0,00	581.127,79	100,00	2.163.682,79

Descrição GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE

Produto Pessoas Atendidas

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
001 GABINETE DO SECRETÁRIO	2.163.682,79

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR

01. Programa: 0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo: Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

7. Indicadores	8. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	O	0,00	14.000,00	0,00	14.700,00	0,00	15.435,00	0,00	16.206,76	0,00	60.341,76

Descrição FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto Pessoas Atendidas

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
003 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	60.341,76

Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Programa: 0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02. Objetivo: Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1006	Unidade	O	100,00	30.000,00	0,00	31.500,00	0,00	33.075,00	0,00	34.728,75	100,00	129.303,75
Descrição RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Produto Veículos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2058	Pessoas	O	100,00	142.965,22	0,00	150.113,48	0,00	157.619,15	0,00	165.500,14	100,00	616.197,99
Descrição GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO												
Produto Pessoas Atendidas												
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
01. Programa: 0014 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA												
02. Objetivo: Ampliar e qualificar a rede de proteção social básica do município, garantindo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de riscos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2064	Outras Unidades e Medidas	O	1.000,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,51	1.000,00	431.012,51
Descrição ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS												
Produto Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2070	Pessoas	O	0,00	177.000,00	0,00	185.850,00	0,00	195.142,50	0,00	204.899,64	0,00	762.892,14
Descrição SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS												
Produto Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2077	Pessoas	O	100,00	465.000,00	0,00	488.250,00	0,00	512.662,50	0,00	538.295,65	100,00	2.004.208,15
Descrição ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CRAS												
Produto Adolescentes Atendidos												
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
01. Programa: 0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO												
02. Objetivo: Assegurar atenção especializada e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, ofertando serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, garantindo acolhimento, acompanhamento e reintegração social.												
03. Público Alvo: Adolescente												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1005	Metros Quadrados	O	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
Descrição IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS												
Produto Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2075	Pessoas	O	100,00	296.628,31	0,00	311.459,73	0,00	327.032,72	0,00	343.384,37	100,00	1.278.505,13
Descrição FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS												
Produto Pessoas Atendidas												
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**1.709.517,63**						
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
01. Programa: 0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
02. Objetivo: Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												

7. Indicadores			**8. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Pessoas	O	100,00	400.000,00	0,00	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.050,02	100,00	1.724.050,02
Descrição FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR												
Produto Adolescentes Atendidos												
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
01. Programa: 0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO												
02. Objetivo:	Assegurar atenção especializada e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, ofertando serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, garantindo acolhimento, acompanhamento e reintegração social.											
03. Público Alvo: Adolescente												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2080	Pessoas	O	100,00	156.280,00	0,00	164.094,00	0,00	172.298,70	0,00	180.913,66	100,00	673.586,36
Descrição SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES												
Produto Adolescentes Atendidos												
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
01. Programa: 0025 JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE												
02. Objetivo: Promover a formação integral, a capacitação profissional e a inclusão produtiva de adolescentes e jovens, assegurando acesso a programas de aprendizagem, oficinas formativas e oportunidades no mercado de trabalho, com foco na cidadania e na redução das vulnerabilidades sociais.												
03. Público Alvo: Adolescente												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Pessoas	O	100,00	52.280,00	0,00	54.894,00	0,00	57.638,70	0,00	60.333,13	100,00	225.145,83
Descrição PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES												
Produto Adolescentes Atendidos												
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**TOTAL**						
005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						**225.145,83**						
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
01. Programa: 0014 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA												
02. Objetivo: Ampliar e qualificar a rede de proteção social básica do município, garantindo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de riscos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social.												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2073	Pessoas	O	100,00	60.000,00	0,00	63.000,00	0,00	66.150,00	0,00	69.457,52	100,00	258.607,52
Descrição SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA												
Produto Idosos Atendidos												
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
01. Programa: 0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO												
02. Objetivo: Assegurar atenção especializada e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, ofertando serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, garantindo acolhimento, acompanhamento e reintegração social.												
03. Público Alvo: Adolescente												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
16 - POPULAÇÃO ATENDIDA			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
17 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS			90,00	0,00		0,00		0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

2063	Pessoas	O	100,00	47.000,00	0,00	49.350,00	0,00	51.817,50	0,00	54.408,40	100,00	202.575,90	
Descrição INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA													
Produto Idosos Atendidos													
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**TOTAL**							
006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						**202.575,90**							
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER													
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER													
01. Programa: 0020 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA													
02. Objetivo:	Ampliar e qualificar as oportunidades de acesso da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo saúde, integração comunitária e fortalecimento da cidadania, com prioridade para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.												
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**			**2028**		**2029**	
13 - AÇÕES DO ESPORTE E LAZER			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**		**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2068	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	427.000,00	0,00	448.350,00	0,00	470.767,50		0,00	494.305,88	100,00	1.840.423,38
Descrição ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL													
Produto Outros Produtos													
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						**TOTAL**							
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						**1.840.423,38**							
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
01. Programa: 0090 RESERVA DE CONTIGENCIA													
02. Objetivo: Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5º, III).													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária													
7. Indicadores			**8. Medida Inicial**		**2026**		**2027**			**2028**		**2029**	
1 - APOIO ADMINISTRATIVO			90,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**		**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
9090	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	203.500,00	0,00	213.675,00	0,00	224.358,75		0,00	235.601,79	100,00	877.135,54
Descrição Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista													
Produto Apoio Administrativo													
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						**TOTAL**							
001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						**877.135,54**							
TOTAL POR ANO				**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL GERAL**	
				38.900.000,00		**40.845.000,00**		**42.892.250,00**		**45.031.275,00**		**167.668.525,00**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY												01/09/2025 - 13:56:03	
VALDIR ZIELINSKI				***DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA***		***LILIAN RIGAMONTI***							
Prefeito				Tesoureiro		Contador(a)							
FLAVIA WRONSKI													
Controle Interno													

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:926C5C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1-

PPA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS		
Exercício: 2026 a 2029		
Órgão:	**Unidade:**	
01. Programa:	**02. Público Alvo:**	
0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	População em Geral	
03. Objetivo:		
Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento das políticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2002 ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	836.280,00	0,00	870.744,00	0,00	914.281,20	0,00	959.995,28	100,00	3.581.300,48
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	658.000,00	0,00	507.150,00	0,00	532.507,50	0,00	559.132,92	100,00	2.256.790,42
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2010 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	86.000,00	0,00	90.300,00	0,00	94.815,00	0,00	99.555,76	100,00	370.670,76
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	2.141.240,00	0,00	2.251.977,00	0,00	2.364.575,85	0,00	2.482.804,66	100,00	9.240.597,51
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	351.000,00	0,00	368.550,00	0,00	386.977,50	0,00	406.326,39	100,00	1.512.853,89
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	296.840,00	0,00	311.682,01	0,00	327.266,10	0,00	343.629,43	100,00	1.279.417,54
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2004 GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	772.682,66	0,00	811.316,79	0,00	851.882,63	0,00	894.476,79	100,00	3.330.358,87
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2036 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	5.000,00	17.000,00	0,00	17.850,00	0,00	18.742,50	0,00	19.679,64	5.000,00	73.272,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2090 MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	163.280,00	0,00	171.444,00	0,00	180.016,20	0,00	189.017,03	100,00	703.757,23
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2085 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	704.400,00	0,00	739.620,00	0,00	776.601,00	0,00	815.431,08	100,00	3.036.052,08
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: **Unidade:**

01. Programa: **02. Público Alvo:**

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

População em Geral

03. Objetivo:

Aprimorar a gestão administrativa e o planejamento estratégico do município, assegurando eficiência na alocação dos recursos públicos, modernização dos processos de gestão, fortalecimento do controle interno e alinhamento das políticas públicas ao Plano de Governo e aos planos setoriais.

04. Natureza: **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2002 ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	836.280,00	0,00	870.744,00	0,00	914.281,20	0,00	959.995,28	100,00	3.581.300,48
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	658.000,00	0,00	507.150,00	0,00	532.507,50	0,00	559.132,92	100,00	2.256.790,42
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2010 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	86.000,00	0,00	90.300,00	0,00	94.815,00	0,00	99.555,76	100,00	370.670,76
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	

			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	2.141.240,00	0,00	2.251.977,00	0,00	2.364.575,85	0,00	2.482.804,66	100,00	9.240.597,51
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	351.000,00	0,00	368.550,00	0,00	386.977,50	0,00	406.326,39	100,00	1.512.853,89
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	296.840,00	0,00	311.682,01	0,00	327.266,10	0,00	343.629,43	100,00	1.279.417,54
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2004 GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	772.682,66	0,00	811.316,79	0,00	851.882,63	0,00	894.476,79	100,00	3.330.358,87
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2036 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	5.000,00	17.000,00	0,00	17.850,00	0,00	18.742,50	0,00	19.679,64	5.000,00	73.272,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2090 MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	163.280,00	0,00	171.444,00	0,00	180.016,20	0,00	189.017,03	100,00	703.757,23
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2085 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	704.400,00	0,00	739.620,00	0,00	776.601,00	0,00	815.431,08	100,00	3.036.052,08
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0004 RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS					População em Geral							
03. Objetivo:												
Garantir o cumprimento das obrigações financeiras e legais do Município, assegurando equilíbrio fiscal, pagamento de precatórios e encargos da dívida, transferências constitucionais obrigatórias e encargos previdenciários, de modo a preservar a credibilidade da gestão e a regularidade fiscal junto aos órgãos de controle.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2015 GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.800.000,00	0,00	1.890.000,00	0,00	1.984.500,00	0,00	2.083.725,00	100,00	7.758.225,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0004 RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS					População em Geral							
03. Objetivo:												
Garantir o cumprimento das obrigações financeiras e legais do Município, assegurando equilíbrio fiscal, pagamento de precatórios e encargos da dívida, transferências constitucionais obrigatórias e encargos previdenciários, de modo a preservar a credibilidade da gestão ea regularidade fiscal junto aos órgãos de controle.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2015 GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.800.000,00	0,00	1.590.000,00	0,00	1.685.400,00	0,00	1.786.524,00	100,00	6.861.924,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0005 GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar a gestão responsável das finanças municipais, promovendo arrecadação justa e eficiente, controle contábil transparente, equilíbrio fiscal e otimização da aplicação dos recursos públicos em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano de Governo.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2012 ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.095.000,00	0,00	1.149.750,00	0,00	1.207.237,50	0,00	1.267.599,38	100,00	4.719.586,88
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	

			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2013 GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.504.000,00	0,00	1.579.199,99	0,00	1.658.159,99	0,00	1.741.068,01	100,00	6.482.427,99
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0005 GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EFICIENTE					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar a gestão responsável das finanças municipais, promovendo arrecadação justa e eficiente, controle contábil transparente, equilíbrio fiscal e otimização da aplicação dos recursos públicos em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano de Governo.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2012 ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.095.000,00	0,00	1.149.750,00	0,00	1.207.237,50	0,00	1.267.599,38	100,00	4.719.586,88
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2013 GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.504.000,00	0,00	1.579.199,99	0,00	1.658.159,99	0,00	1.741.068,01	100,00	6.482.427,99
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0006 URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover a urbanização do município de forma sustentável, ampliando e modernizando a infraestrutura urbana, garantindo mobilidade, saneamento, acessibilidade e espaços públicos de convivência que melhorem a qualidade de vida da população.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1014 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL	2 Metros Quadrados	P	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2042 SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.011.000,00	0,00	1.061.550,00	0,00	1.114.627,50	0,00	1.170.358,88	100,00	4.357.536,38
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2083 GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	166.560,00	0,00	174.888,00	0,00	183.632,40	0,00	192.814,03	100,00	717.894,43
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2045 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	693.532,26	0,00	728.208,88	0,00	764.619,33	0,00	802.850,31	100,00	2.989.210,78
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2043 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.001.800,00	0,00	994.390,00	0,00	1.104.484,50	0,00	1.159.708,73	100,00	4.260.383,23
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0006 URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover a urbanização do município de forma sustentável, ampliando e modernizando a infraestrutura urbana, garantindo mobilidade, saneamento, acessibilidade e espaços públicos de convivência que melhorem a qualidade de vida da população.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1014 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL	2 Metros Quadrados	P	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2042 SUPORTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.011.000,00	0,00	1.061.550,00	0,00	1.114.627,50	0,00	1.170.358,88	100,00	4.357.536,38
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	

			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2083 GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	166.560,00	0,00	174.888,00	0,00	183.632,40	0,00	192.814,03	100,00	717.894,43
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2045 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	693.532,26	0,00	728.208,88	0,00	764.619,33	0,00	802.850,31	100,00	2.989.210,78
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2043 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.001.800,00	0,00	994.390,00	0,00	1.104.484,50	0,00	1.159.708,73	100,00	4.260.383,23
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0007 MOBILIDADE URBANA E RURAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover a melhoria da mobilidade urbana e rural por meio da pavimentação, manutenção e modernização do sistema viário, assegurando deslocamento seguro, acessível e eficiente para a população, bem como o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento da integração entre campo e cidade.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1009 MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7 Unidade	P	100,00	117.000,00	0,00	122.850,00	0,00	128.992,50	0,00	135.442,13	100,00	504.284,63
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2047 GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.241.000,00	0,00	1.364.225,01	0,00	1.372.061,27	0,00	1.440.476,16	100,00	5.417.762,44
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1004 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	2 Metros Quadrados	P	100,00	1.695.037,93	0,00	1.779.789,82	0,00	1.868.779,31	0,00	1.962.218,29	100,00	7.305.825,35
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0007 MOBILIDADE URBANA E RURAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover a melhoria da mobilidade urbana e rural por meio da pavimentação, manutenção e modernização do sistema viário, assegurando deslocamento seguro, acessível e eficiente para a população, bem como o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento da integração entre campo e cidade.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1009 MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7 Unidade	P	100,00	117.000,00	0,00	122.850,00	0,00	128.992,50	0,00	135.442,13	100,00	504.284,63
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2047 GESTÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.241.000,00	0,00	1.364.225,01	0,00	1.372.061,27	0,00	1.440.476,16	100,00	5.417.762,44
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1004 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	2 Metros Quadrados	P	100,00	1.695.037,93	0,00	1.779.789,82	0,00	1.868.779,31	0,00	1.962.218,29	100,00	7.305.825,35
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												

Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

2052 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	1 Pessoas	P	100,00	502.000,00	0,00	527.100,00	0,00	553.455,00	0,00	581.127,79	100,00	2.163.682,79
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2051 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 Pessoas	P	0,00	14.000,00	0,00	14.700,00	0,00	15.435,00	0,00	16.206,76	0,00	60.341,76
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1006 RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7 Unidade	P	100,00	30.000,00	0,00	31.500,00	0,00	33.075,00	0,00	34.728,75	100,00	129.303,75
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2058 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	1 Pessoas	P	100,00	142.965,22	0,00	150.113,48	0,00	157.619,15	0,00	165.500,14	100,00	616.197,99
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2053 FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	1 Pessoas	P	100,00	400.000,00	0,00	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.050,02	100,00	1.724.050,02
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0008 GESTÃO EFICIENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar a eficiência e a qualidade da gestão da política municipal de assistência social, fortalecendo a organização, o planejamento e o monitoramento do SUAS, ampliando a cobertura da proteção social e garantindo direitos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2052 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	1 Pessoas	P	100,00	502.000,00	0,00	527.100,00	0,00	553.455,00	0,00	581.127,79	100,00	2.163.682,79
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2051 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 Pessoas	P	0,00	14.000,00	0,00	14.700,00	0,00	15.435,00	0,00	16.206,76	0,00	60.341,76
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1006 RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7 Unidade	P	100,00	30.000,00	0,00	31.500,00	0,00	33.075,00	0,00	34.728,75	100,00	129.303,75
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2058 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	1 Pessoas	P	100,00	142.965,22	0,00	84.294,00	0,00	88.508,70	0,00	92.934,17	100,00	408.702,09
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2053 FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	1 Pessoas	P	100,00	400.000,00	0,00	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.050,02	100,00	1.724.050,02
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0009 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover a sustentabilidade ambiental por meio de políticas de preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais, fortalecendo a gestão ambiental municipal, incentivando práticas sustentáveis e garantindo qualidade de vida para a população.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2082 GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	485.000,00	0,00	509.250,00	0,00	534.712,50	0,00	561.448,13	100,00	2.090.410,63
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0009 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL					População em Geral							

03. Objetivo:

Promover a sustentabilidade ambiental por meio de políticas de preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais, fortalecendo a gestão ambiental municipal, incentivando práticas sustentáveis e garantindo qualidade de vida para a população.

04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária										
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2082 GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	485.000,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0010 LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE	População em Geral

03. Objetivo:

Garantir serviços de limpeza urbana eficientes e contínuos, abrangendo coleta, transporte e destinação correta de resíduos, varrição de vias e manutenção de espaços públicos, de forma a promover saúde, bem-estar e valorização da cidade.

04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária										
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2086 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.224.392,03	0,00	1.285.611,63	0,00	1.349.892,21	0,00	1.417.386,83	100,00	5.277.282,70
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0010 LIMPEZA PÚBLICA E CUIDADO COM A CIDADE	População em Geral

03. Objetivo:

Garantir serviços de limpeza urbana eficientes e contínuos, abrangendo coleta, transporte e destinação correta de resíduos, varrição de vias e manutenção de espaços públicos, de forma a promover saúde, bem-estar e valorização da cidade.

04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária										
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2086 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	1.224.392,03	0,00	1.206.364,54	0,00	1.266.682,77	0,00	1.330.016,92	100,00	5.027.456,26
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0011 EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE Criança	

03. Objetivo:

Garantir acesso, permanência e qualidade na Educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental, assegurando infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos atualizados e práticas inclusivas que promovam aprendizagem efetiva e desenvolvimento integral das crianças.

04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária										
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2044 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	1 Pessoas	P	100,00	855.000,00	0,00	897.750,00	0,00	942.637,50	0,00	989.769,40	100,00	3.685.156,90
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2017 ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	2.351.918,22	0,00	2.508.065,85	0,00	2.686.947,54	0,00	2.811.885,97	100,00	10.358.817,58
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022 FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	1.020.958,41	0,00	1.072.006,32	0,00	1.125.606,64	0,00	1.181.887,00	100,00	4.400.458,37
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2023 QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	240.000,00	0,00	252.000,00	0,00	264.600,00	0,00	277.830,00	100,00	1.034.430,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0011 EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL E DE QUALIDADE	Criança

03. Objetivo:

Garantir acesso, permanência e qualidade na Educação Infantil (pré-escola) e no Ensino Fundamental, assegurando infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos atualizados e práticas inclusivas que promovam aprendizagem efetiva e desenvolvimento integral das crianças.

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária		

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2022 FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	1.020.958,41	0,00	1.072.006,32	0,00	1.125.606,64	0,00	1.181.887,00	100,00	4.400.458,37
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2044 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	1 Pessoas	P	100,00	855.000,00	0,00	897.750,00	0,00	942.637,50	0,00	989.769,40	100,00	3.685.156,90
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2017 ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	2.351.918,22	0,00	2.508.065,85	0,00	2.686.947,54	0,00	2.811.885,97	100,00	10.358.817,58
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2023 QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	240.000,00	0,00	252.000,00	0,00	264.600,00	0,00	277.830,00	100,00	1.034.430,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0012 DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	População em Geral
03. Objetivo:	
Promover o fortalecimento da produção agropecuária municipal, com foco na agricultura familiar, no uso sustentável dos recursos naturais, na geração de renda e no desenvolvimento econômico rural, assegurando assistência técnica, acesso a mercados e práticas produtivas sustentáveis.	
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** / **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2039 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	139.280,00	0,00	146.244,00	0,00	153.556,20	0,00	161.234,03	100,00	600.314,23
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0012 DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	População em Geral
03. Objetivo:	
Promover o fortalecimento da produção agropecuária municipal, com foco na agricultura familiar, no uso sustentável dos recursos naturais, na geração de renda e no desenvolvimento econômico rural, assegurando assistência técnica, acesso a mercados e práticas produtivas sustentáveis.	
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** / **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2039 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DIVERSIFICADO	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	139.280,00	0,00	147.636,80	0,00	156.495,01	0,00	165.884,71	100,00	609.296,52
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL	População em Geral
03. Objetivo:	
Fortalecer a política cultural do município por meio da valorização do patrimônio histórico e artístico, do incentivo à produção cultural local, da ampliação do acesso da população a atividades culturais e do fortalecimento da participação social na gestão cultural.	
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** / **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2024 DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	801.280,00	0,00	841.344,00	0,00	883.411,20	0,00	927.581,79	100,00	3.453.616,99
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1016 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	2 Metros Quadrados	P	0,00	395.000,00	0,00	414.750,00	0,00	435.487,50	0,00	457.261,88	0,00	1.702.499,38
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL	População em Geral
03. Objetivo:	
Fortalecer a política cultural do município por meio da valorização do patrimônio histórico e artístico, do incentivo à produção cultural local, da ampliação do acesso da população a atividades culturais e do fortalecimento da participação social na gestão cultural.	
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** / **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2024 DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	801.280,00	0,00	139.156,80	0,00	147.506,21	0,00	156.356,59	100,00	1.244.299,60
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1016 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	2 Metros Quadrados	P	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0014 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	População em Geral

03. Objetivo:

Ampliar e qualificar a rede de proteção social básica do município, garantindo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de riscos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social.

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2070 SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1 Pessoas	P	0,00	177.000,00	0,00	185.850,00	0,00	195.142,50	0,00	204.899,64	0,00	762.892,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2064 ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	1.000,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,51	1.000,00	431.012,51
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2073 SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1 Pessoas	P	100,00	60.000,00	0,00	63.000,00	0,00	66.150,00	0,00	69.457,52	100,00	258.607,52
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2077 ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CRAS	1 Pessoas	P	100,00	465.000,00	0,00	488.250,00	0,00	512.662,50	0,00	538.295,65	100,00	2.004.208,15
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0014 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	População em Geral

03. Objetivo:

Ampliar e qualificar a rede de proteção social básica do município, garantindo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de riscos, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social.

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária		

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2070 SUPORTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1 Pessoas	P	0,00	177.000,00	0,00	185.850,00	0,00	195.142,50	0,00	204.899,64	0,00	762.892,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2064 ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS	999 Outras Unidades e Medidas	P	1.000,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,51	1.000,00	431.012,51
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2073 SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1 Pessoas	P	100,00	60.000,00	0,00	63.000,00	0,00	66.150,00	0,00	69.457,52	100,00	258.607,52
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2077 ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CRAS	1 Pessoas	P	100,00	465.000,00	0,00	488.250,00	0,00	512.662,50	0,00	538.295,65	100,00	2.004.208,15
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão:	**Unidade:**
01. Programa:	**02. Público Alvo:**
0015 EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO	População em Geral

Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0015 EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Ampliar as condições de acesso e permanência dos jovens no ensino médio, técnico e superior, garantindo transporte seguro e digno, fomentando parcerias com instituições estaduais, federais e privadas e promovendo a inclusão educacional como estratégia de desenvolvimento social e econômico do município.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2019 PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	1 Pessoas	P	100,00	616.280,00	0,00	647.094,00	0,00	679.448,70	0,00	713.421,15	100,00	2.656.243,85
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0015 EDUCAÇÃO DE OPORTUNIDADES E ACESSO UNIVERSITÁRIO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Ampliar as condições de acesso e permanência dos jovens no ensino médio, técnico e superior, garantindo transporte seguro e digno, fomentando parcerias com instituições estaduais, federais e privadas e promovendo a inclusão educacional como estratégia de desenvolvimento social e econômico do município.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2019 PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	1 Pessoas	P	100,00	616.280,00	0,00	409.456,80	0,00	434.024,21	0,00	460.065,67	100,00	1.919.826,68
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO					Adolescente							
03. Objetivo:												
Assegurar atenção especializada e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, ofertando serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, garantindo acolhimento, acompanhamento e reintegração social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2075 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	1 Pessoas	P	100,00	296.628,31	0,00	311.459,73	0,00	327.032,72	0,00	343.384,37	100,00	1.278.505,13
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1005 IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS	2 Metros Quadrados	P	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2080 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1 Pessoas	P	100,00	156.280,00	0,00	164.094,00	0,00	172.298,70	0,00	180.913,66	100,00	673.586,36
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2063 INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 Pessoas	P	100,00	47.000,00	0,00	49.350,00	0,00	51.817,50	0,00	54.408,40	100,00	202.575,90
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO					Adolescente							
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0016 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E ACOLHIMENTO INTEGRADO					Adolescente							
03. Objetivo:												
Assegurar atenção especializada e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, ofertando serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUAS, garantindo acolhimento, acompanhamento e reintegração social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

2075 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	1 Pessoas	P	100,00	296.628,31	0,00	311.459,73	0,00	327.032,72	0,00	343.384,37	100,00	1.278.505,13
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1005 IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS	2 Metros Quadrados	P	100,00	100.000,00	0,00	105.000,00	0,00	110.250,00	0,00	115.762,50	100,00	431.012,50
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2080 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1 Pessoas	P	100,00	156.280,00	0,00	164.094,00	0,00	172.298,70	0,00	180.913,66	100,00	673.586,36
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2063 INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1 Pessoas	P	100,00	47.000,00	0,00	49.350,00	0,00	51.817,50	0,00	54.408,40	100,00	202.575,90
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0020 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					População em Geral							
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0020 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					População em Geral							
03. Objetivo:												
Ampliar e qualificar as oportunidades de acesso da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo saúde, integração comunitária e fortalecimento da cidadania, com prioridade para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2068 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	427.000,00	0,00	448.350,00	0,00	470.767,50	0,00	494.305,88	100,00	1.840.423,38
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0020 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					População em Geral							
03. Objetivo:												
Ampliar e qualificar as oportunidades de acesso da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo saúde, integração comunitária e fortalecimento da cidadania, com prioridade para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2068 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	427.000,00	0,00	224.720,00	0,00	238.203,20	0,00	252.495,39	100,00	1.142.418,59
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0022 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover o fortalecimento da economia municipal por meio de políticas de incentivo à indústria, ao comércio e aos serviços, estimulando o empreendedorismo, a inovação e a geração de emprego e renda, de forma sustentável e integrada às potencialidades locais.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1015 INFRAESTRUTURA DE BARRACÕES PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	2 Metros Quadrados	P	100,00	300.000,00	0,00	315.000,00	0,00	330.750,00	0,00	347.287,50	100,00	1.293.037,50
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0022 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Promover o fortalecimento da economia municipal por meio de políticas de incentivo à indústria, ao comércio e aos serviços, estimulando o empreendedorismo, a inovação e a geração de emprego e renda, de forma sustentável e integrada às potencialidades locais.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1015 INFRAESTRUTURA DE BARRACÕES	2 Metros Quadrados	P	100,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	300.000,00

PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0023 TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Estruturar, promover e consolidar o turismo no município de Braganey como vetor de desenvolvimento econômico, cultural e ambiental, valorizando as potencialidades locais, gerando emprego e renda e fortalecendo a identidade comunitária.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2067 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	293.280,00	0,00	307.944,00	0,00	323.341,20	0,00	339.508,28	100,00	1.264.073,48
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0023 TURISMO SUSTENTÁVEL E IDENTIDADE LOCAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Estruturar, promover e consolidar o turismo no município de Braganey como vetor de desenvolvimento econômico, cultural e ambiental, valorizando as potencialidades locais, gerando emprego e renda e fortalecendo a identidade comunitária.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2067 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	293.280,00	0,00	255.756,80	0,00	271.102,21	0,00	287.368,34	100,00	1.107.507,35
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0025 JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE					Adolescente							
03. Objetivo:												
Promover a formação integral, a capacitação profissional e a inclusão produtiva de adolescentes e jovens, assegurando acesso a programas de aprendizagem, oficinas formativas e oportunidades no mercado de trabalho, com foco na cidadania e na redução das vulnerabilidades sociais.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2087 PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	1 Pessoas	P	100,00	52.280,00	0,00	54.894,00	0,00	57.638,70	0,00	60.333,13	100,00	225.145,83
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0025 JUVENTUDE COM OPORTUNIDADE					Adolescente							
03. Objetivo:												
Promover a formação integral, a capacitação profissional e a inclusão produtiva de adolescentes e jovens, assegurando acesso a programas de aprendizagem, oficinas formativas e oportunidades no mercado de trabalho, com foco na cidadania e na redução das vulnerabilidades sociais.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2087 PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	1 Pessoas	P	100,00	52.280,00	0,00	54.894,00	0,00	57.638,70	0,00	60.333,13	100,00	225.145,83
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0027 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e outras necessidades específicas, garantindo atendimento educacional especializado (AEE), acessibilidade, inclusão e valorização da diversidade.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2035 QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1 Pessoas	P	100,00	634.885,12	0,00	750.629,38	0,00	788.160,85	0,00	827.568,93	100,00	3.001.244,28
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0027 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO					População em Geral							
03. Objetivo:												
Assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação e outras necessidades específicas, garantindo atendimento educacional especializado (AEE), acessibilidade, inclusão e valorização da diversidade.												

04. Natureza:					05. Início Previsto: (mm/aaaa)				06. Término Previsto: (mm/aaaa)			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2035 QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1 Pessoas	P	100,00	634.885,12	0,00	750.629,38	0,00	788.160,85	0,00	827.568,93	100,00	3.001.244,28
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0029 SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Garantir acesso universal, contínuo e resolutivo aos serviços de atenção primária em saúde, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento integral da população em todas as fases da vida.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2028 SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	3.301.306,67	0,00	3.494.722,03	0,00	3.678.958,10	0,00	3.881.593,55	100,00	14.356.580,35
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2033 ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	1 Pessoas	P	100,00	32.000,00	0,00	33.600,00	0,00	35.280,00	0,00	37.044,01	100,00	137.924,01
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1008 RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	7 Unidade	P	100,00	50.000,00	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	0,00	57.693,73	100,00	215.318,73
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	2 Metros Quadrados	P	100,00	180.000,00	0,00	189.000,00	0,00	198.450,03	0,00	208.372,38	100,00	775.822,41
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0029 SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL					População em Geral							

Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							
0029 SAÚDE BÁSICA E CUIDADO INTEGRAL					População em Geral							
03. Objetivo:												
Garantir acesso universal, contínuo e resolutivo aos serviços de atenção primária em saúde, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento integral da população em todas as fases da vida.												
04. Natureza:					**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2028 SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	3.301.306,67	0,00	3.494.722,03	0,00	3.678.958,10	0,00	3.881.593,55	100,00	14.356.580,35
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1008 RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE SAÚDE MUNICIPAL	7 Unidade	P	100,00	50.000,00	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	0,00	57.693,73	100,00	215.318,73
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2033 ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	1 Pessoas	P	100,00	32.000,00	0,00	33.600,00	0,00	35.280,00	0,00	37.044,01	100,00	137.924,01
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2026 MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	2 Metros Quadrados	P	100,00	180.000,00	0,00	189.000,00	0,00	198.450,03	0,00	208.372,38	100,00	775.822,41
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:					**Unidade:**							
01. Programa:					**02. Público Alvo:**							

0030 ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							População em Geral					
Órgão:							**Unidade:**					
01. Programa:							**02. Público Alvo:**					
0030 ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							População em Geral					
03. Objetivo:												
garantir o fornecimento regular, seguro e racional de medicamentos essenciais à população, assegurando acesso universal, qualidade no atendimento farmacêutico e uso responsável, em conformidade com o SUS.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2029 SUPORTE ESTRUTURAL À		P	100,00	308.000,00	0,00	323.400,00	0,00	339.570,00	0,00	356.548,52	100,00	1.327.518,52
FARMÁCIA MUNICIPAL	1 Pessoas	R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2050 GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	1 Pessoas	P	100,00	400.000,00	0,00	420.000,00	0,00	441.000,00	0,00	463.050,00	100,00	1.724.050,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2049 PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO INTERGESTORES	1 Pessoas	P	100,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	220.500,00	0,00	231.525,00	100,00	862.025,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:							**Unidade:**					
01. Programa:							**02. Público Alvo:**					
0030 ACESSO A MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							População em Geral					
03. Objetivo:												
garantir o fornecimento regular, seguro e racional de medicamentos essenciais à população, assegurando acesso universal, qualidade no atendimento farmacêutico e uso responsável, em conformidade com o SUS.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2029 SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	308.000,00	0,00	315.880,00	0,00	334.832,80	0,00	354.922,77	100,00	1.313.635,57
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2050 GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	1 Pessoas	P	100,00	400.000,00	0,00	636.000,00	0,00	674.160,00	0,00	714.609,60	100,00	2.424.769,60
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2049 PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO CONSÓRCIO INTERGESTORES	1 Pessoas	P	100,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200.000,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:							**Unidade:**					
01. Programa:							**02. Público Alvo:**					
0031 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR							População em Geral					
03. Objetivo:												
Garantir acesso da população aos serviços de saúde de média complexidade, ambulatoriais e hospitalares, assegurando resolutividade, qualidade no atendimento e integração com a rede de atenção básica e de alta complexidade.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2030 SERVIÇOS DE MÉDIA		P	100,00	1.914.000,00	0,00	2.009.700,00	0,00	2.110.185,00	0,00	2.215.694,26	100,00	8.249.579,26
COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1 Pessoas	R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:							**Unidade:**					
01. Programa:							**02. Público Alvo:**					
0031 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR							População em Geral					
Órgão:							**Unidade:**					
01. Programa:							**02. Público Alvo:**					
0031 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR							População em Geral					
03. Objetivo:												
Garantir acesso da população aos serviços de saúde de média complexidade, ambulatoriais e hospitalares, assegurando resolutividade, qualidade no atendimento e integração com a rede de atenção básica e de alta complexidade.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2030 SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1 Pessoas	P	100,00	1.914.000,00	0,00	2.558.840,00	0,00	2.712.370,40	0,00	2.875.112,62	100,00	10.060.323,02
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: **Unidade:**

01. Programa: **02. Público Alvo:**

0032 VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS | População em Geral

03. Objetivo:

Monitorar, prevenir e controlar riscos à saúde da população, por meio das ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, assegurando proteção à vida e melhoria das condições de saúde no município.

04. Natureza: **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2032 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1 Pessoas	P	100,00	163.840,00	0,00	172.032,00	0,00	180.633,60	0,00	189.665,31	100,00	706.170,91
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2031 VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	1 Pessoas	P	100,00	409.788,63	0,00	401.928,01	0,00	417.524,39	0,00	414.663,11	100,00	1.643.904,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: **Unidade:**

01. Programa: **02. Público Alvo:**

0032 VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS | População em Geral

03. Objetivo:

Monitorar, prevenir e controlar riscos à saúde da população, por meio das ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, assegurando proteção à vida e melhoria das condições de saúde no município.

04. Natureza: **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2031 VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	1 Pessoas	P	100,00	409.788,63	0,00	401.928,01	0,00	417.524,39	0,00	414.663,11	100,00	1.643.904,14
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2032 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1 Pessoas	P	100,00	163.840,00	0,00	172.032,00	0,00	180.633,60	0,00	189.665,31	100,00	706.170,91
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: **Unidade:**

01. Programa: **02. Público Alvo:**

0033 NUTRIÇÃO E SAÚDE | População em Geral

03. Objetivo:

Promover a saúde nutricional da população por meio de ações de educação alimentar, acompanhamento nutricional de grupos prioritários e incentivo a práticas alimentares seguras e saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.

04. Natureza: **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2040 GARANTIA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPECIAIS	1 Pessoas	P	100,00	130.000,00	0,00	136.500,00	0,00	143.325,00	0,00	150.491,25	100,00	560.316,25
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: **Unidade:**

01. Programa: **02. Público Alvo:**

0033 NUTRIÇÃO E SAÚDE | População em Geral

03. Objetivo:

Promover a saúde nutricional da população por meio de ações de educação alimentar, acompanhamento nutricional de grupos prioritários e incentivo a práticas alimentares seguras e saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.

04. Natureza: **05. Início Previsto: (mm/aaaa)** **06. Término Previsto: (mm/aaaa)**

[x] Continua [ ] Temporária

Ação	Unid. Medida		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
			Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2040 GARANTIA DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	1 Pessoas	P	100,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	130.000,00
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIAIS												
Órgão:						**Unidade:**						
01. Programa:						**02. Público Alvo:**						
0090 RESERVA DE CONTIGENCIA						População em Geral						
03. Objetivo:												
Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5º, III).												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9090 Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	203.500,00	0,00	213.675,00	0,00	224.358,75	0,00	235.601,79	100,00	877.135,54
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:						**Unidade:**						
01. Programa:						**02. Público Alvo:**						
0090 RESERVA DE CONTIGENCIA						População em Geral						
03. Objetivo:												
Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5º, III).												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária												
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9090 Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista	999 Outras Unidades e Medidas	P	100,00	203.500,00	0,00	213.675,00	0,00	224.358,75	0,00	235.601,79	100,00	877.135,54
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:						**Unidade:**						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
01. Programa:						**02. Público Alvo:**						
0018 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE						População em Geral						
03. Objetivo:												
Assegurar a universalização do acesso e a melhoria da qualidade da educação infantil nos CMEIs, garantindo infraestrutura adequada, ampliação de vagas, práticas pedagógicas inclusivas, formação continuada dos profissionais e maior integração entre escola, família e comunidade.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	2.586.251,67	0,00	2.776.762,56	0,00	2.862.122,30	0,00	3.014.637,25	100,00	11.239.773,78
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2018 INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CMEIs MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	0,00	242.232,87	0,00	254.344,51	0,00	267.061,74	0,00	280.414,83	0,00	1.044.053,95
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:						**Unidade:**						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
01. Programa:						**02. Público Alvo:**						
0018 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE						População em Geral						
03. Objetivo:												
Assegurar a universalização do acesso e a melhoria da qualidade da educação infantil nos CMEIs, garantindo infraestrutura adequada, ampliação de vagas, práticas pedagógicas inclusivas, formação continuada dos profissionais e maior integração entre escola, família e comunidade.												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2016 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	1 Pessoas	P	100,00	2.586.251,67	0,00	2.776.762,56	0,00	2.862.122,30	0,00	3.014.637,25	100,00	11.239.773,78
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**TOTAL**	
			Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2018 INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CMEIs MUNICIPAIS	999 Outras Unidades e Medidas	P	0,00	242.232,87	0,00	254.344,51	0,00	267.061,74	0,00	280.414,83	0,00	1.044.053,95
		R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lengeda												
P - Previsto												
R - Realizado												
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRAGANEY											01/09/2025 - 13:56:47	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D2C189DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 003/2025 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 001/2025

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 119/2025, considerando a autorização prevista no artigo 2° da Lei complementar municipal 005/2023, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

I) suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças e/ou afastamentos;

II) suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público;

III) Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei n° 32/2020.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Impugnação às disposições do Edital	Até 23 de outubro de 2025	Exclusivamente pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23:59 do último dia de impugnação.
Inscrições	De 10 de outubro a 23 de outubro de 2025	Exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link www.itaunadosul.pr.gov.br, aba CONCURSO/PSS até as 23:59 do último dia de inscrição.
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24 de outubro de 2025	Será divulgado na aba "Concurso/PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br, assim como no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Recurso	Até 28 de outubro de 2025	Exclusivamente pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23:59 do último dia do prazo de recurso.
Resultado final	30 de outubro de 2025	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br, no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá acessar o site do município www.itaunadosul.pr.gov.br na aba CONCURSO/PSS. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, assim como o formulário de Pontuação de Títulos, na forma, local e prazo previsto no item 2 deste edital e enviar em PDF no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br.

3.1 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

3.3 - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

3.4 – As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.

3.5 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo Candidato, será considerada válida somente a última apresentada e desconsiderada a(s) anterior(es).

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento	Turno
Engenheiro Civil	01 + CR	40hr	3.948,68	Diurno
Motorista**	CR*	40hr	1.974,38	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

*Cadastro de reserva para fins de eventual licença ou afastamento.

** Convocação somente após término da lista do PSS 002/2025.

II – A duração do contrato será:

a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo previsto no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.

b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Denominação do Cargo	Atribuições
Engenheiro Civil	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Motorista	Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas com capacidades de até 3,5 toneladas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc... Eventualmente, operar rádio, transceptor; Executar outras tarefas correlatas.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Denominação do Cargo	Requisitos mínimos
Engenheiro Civil	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
Motorista	Ser maior de 21 anos, haver concluído o ensino fundamental, possuir habilitação na categoria "D" e curso especializado em transporte de passageiros; e demais requisitos estabelecidos no código de trânsito brasileiro.

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada cargo, conforme disposto na tabela de requisitos mínimos deste edital. Além disso, deverá ser apresentado laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

7 – DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - **Para cargo de ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR:**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo.	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo.	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado á 20 pontos.

II - **Para os cargos de ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL OU INFERIOR**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado á partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado a 20 pontos.

III - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

I – A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de comprovação/contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final.

7.2. – FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Critério Escolaridade:

1 – Diploma;

2 – Certificado de conclusão;

3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

1 – Certificado de conclusão;

2 – Declaração de conclusão do curso.

c) Critério de experiência:

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho ou original;

2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;

3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;

4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

II - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

III - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VI - O certificado apresentado deve conter o nome do participante, a carga horária total, o conteúdo programático e a assinatura da instituição ou responsável pela certificação.

VII - Serão aceitos apenas cursos realizados à partir de 1o de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.

VIII - O conteúdo do curso deve estar diretamente relacionado às atribuições.

IX - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo;

X - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

II - Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Edital, incluindo laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, conforme exigido para a função.

III – Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares;

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;

i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;

m) CPF e fotocópia;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;

o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;

p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;

t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

v) Declaração de não ter sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

w) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;

x) Comprovante de residência;

y) Laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado do certame.

8 – DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver

c) maior nota no critério escolaridade, quando houver;

d) maior nota no critério experiência;

e) maior nota no critério aperfeiçoamento;

f) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

11 – DOS RECURSOS

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação à qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:

a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

12 - DA RESERVA ESPECIAL

I – Havendo contratações em número superior ao previsto neste edital, especificamente em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurada, nas vagas abertas para o respectivo cargo:

a) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência física, observado o cumprimento dos demais requisitos deste edital; e

b) a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

II – Para usufruir da reserva de vagas prevista no item I, alínea “b”, o candidato deverá:

• Declarar-se afrodescendente no ato da inscrição;

• Assinar termo específico de autodeclaração, sob as penas da lei; e

• Submeter-se, se convocado, à verificação por comissão especial designada pelo Município, destinada a avaliar a veracidade da autodeclaração, nos termos das orientações do Ministério Público e da jurisprudência aplicável.

III – A autodeclaração será considerada documento público para todos os efeitos legais. Constatada a falsidade, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, se já contratado, terá sua admissão anulada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV – Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

V – A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.

VI – Caso a Junta Médica ou o Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída, de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.

VII – A equipe médica deverá apresentar a conclusão da avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

Parágrafo único – Na hipótese de inexistirem candidatos afrodescendentes ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

13 – FIM DE LISTA

I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

II - não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

III - não apresente os documentos exigidos e descritos neste edital, no prazo e forma determinado;

IV - apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**

V - não manifeste interesse nas funções ofertadas;

VI - esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

VII - esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante ou Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

13.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 - DESISTÊNCIA

I - Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

a - não comparecer na data de início de vigência do contrato;

b - assinar Termo de Desistência de Contrato.

c - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;

d - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentar declaração falsa ou inexata;

e - esteja aposentado por invalidez.

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

c) Não cumprir as determinações deste edital;

d) Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;

e) Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;

f) Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;

g) Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;

h) Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.

V - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

VI – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, (PR), 09 de outubro de 2025.

ALLAN THALER DOMINGOS

Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF				.				.				-			SEXO				MAS.			FEM.		
RG												Órgão Expedidor			U.F.								

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

		/			/																									

ENDEREÇO

RUA/AV																														
N°									BAIRRO																					

CIDADE																UF			CEP											
FONE														E-MAIL:																

<u>Documento obrigatório</u> a ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição:

1 – Enviar FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (em PDF).

2 – RG e CPF.

Ao assinar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

ESCOLARIDADE (NIVEL SUPERIOR)		Quantidade curso	PONTOS
I	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo - 05 pontos cada, limitado a 15 pontos.		
II	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo - 10 pontos cada, limitado a 30 pontos.		
III	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo - 20 pontos cada, limitado a 40 pontos.		
TOTAL DE PONTOS			

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		Quantidade curso	PONTOS
I	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - 02 pontos cada, limitado a 10 pontos.		
TOTAL DE PONTOS			

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA) – Comprovado entre 1º de julho de 2015 até a publicação do edital.	**PONTUAÇÃO**
TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO:	
TOTAL DE ANOS	
TOTAL DE MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4BC87B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2025 REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	1.569.738,96	0,00
Pessoal Ativo	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	1.569.738,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.368,00	99.326,75	99.326,74	112.251,38	99.326,74	161.753,49	120.188,58	118.512,26	125.816,55	120.118,53	121.688,29	131.778,53	1.415.455,84	0,00
Obrigações Patronais	9.120,63	8.939,40	8.939,39	9.327,13	8.939,39	14.557,79	14.718,04	15.406,59	15.768,69	15.615,40	15.819,47	17.131,20	154.283,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.488,63	108.266,15	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	1.569.738,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.229.103,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.145.168,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	99.833.935,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.569.738,96**	**1,57**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.990.036,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.690.534,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.391.032,53	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/out/2025 as 12h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Presidente

EDIVALDO PEREIRA

Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO

Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:293F23FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025.

Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	99.607,31
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	392,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	10.403,87	-2.070,54	33.333,32	41.325,47	-7.992,15
MAIO	8.333,33	55.518,54	-47.185,21	41.666,65	96.844,01	-55.177,36
JUNHO	8.333,33	921,57	7.411,76	49.999,98	97.765,58	-47.765,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	97.765,58	-39.432,27
AGOSTO	8.333,33	920,16	7.413,17	66.666,64	98.685,74	-32.019,10
SETEMBRO	8.333,33	921,57	7.411,76	74.999,97	99.607,31	-24.607,34
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.607,31	-16.274,01
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.607,31	-7.940,68
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.607,31	392,69
Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.571,55

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	59.463,04
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.108,51
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	202,75	5.011,54	20.857,16	2.282,36	18.574,80
MAIO	5.214,29	28.193,94	-22.979,65	26.071,45	30.476,30	-4.404,85
JUNHO	5.214,29	8.698,36	-3.484,07	31.285,74	39.174,66	-7.888,92
JULHO	5.214,29	11.379,15	-6.164,86	36.500,03	50.553,81	-14.053,78
AGOSTO	5.214,29	8.885,97	-3.671,68	41.714,32	59.439,78	-17.725,46
SETEMBRO	5.214,29	23,26	5.191,03	46.928,61	59.463,04	-12.534,43
OUTUBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	52.142,90	59.463,04	-7.320,14
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	59.463,04	-2.105,85
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	59.463,04	3.108,51
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	120.127,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-60.127,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	120.127,97	-115.127,97	25.000,00	120.127,97	-95.127,97
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	120.127,97	-90.127,97
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	120.127,97	-85.127,97
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	120.127,97	-80.127,97
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	120.127,97	-75.127,97
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	120.127,97	-70.127,97
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	120.127,97	-65.127,97
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	120.127,97	-60.127,97
Despesa: 102 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.748,06
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.745,20
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	788,40	-226,07	2.249,32	6.613,80	-4.364,48
MAIO	562,33	131,40	430,93	2.811,65	6.745,20	-3.933,55
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	6.745,20	-3.371,22
JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	6.745,20	-2.808,89
AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	6.745,20	-2.246,56
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	6.745,20	-1.684,23
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	6.745,20	-1.121,90
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	6.745,20	-559,57

DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	6.745,20	2,86
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.525,04
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.922,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	4.529,71	-1.825,71	10.816,00	17.711,64	-6.895,64
MAIO	2.704,00	134,76	2.569,24	13.520,00	17.846,40	-4.326,40
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	17.846,40	-1.622,40
JULHO	2.704,00	8.773,43	-6.069,43	18.928,00	26.619,83	-7.691,83
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	26.619,83	-4.987,83
SETEMBRO	2.704,00	1.158,50	1.545,50	24.336,00	27.778,33	-3.442,33
OUTUBRO	2.704,00	2.746,71	-42,71	27.040,00	30.525,04	-3.485,04
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	30.525,04	-781,04
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	30.525,04	1.922,96
Despesa: 103 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	39.316,65
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.947,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	244,04	3.361,29	18.026,65	28.968,25	-10.941,60
JUNHO	3.605,33	-73,80	3.679,13	21.631,98	28.894,45	-7.262,47
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.894,45	-3.657,14
AGOSTO	3.605,33	2.630,59	974,74	28.842,64	31.525,04	-2.682,40
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	31.525,04	922,93
OUTUBRO	3.605,33	7.791,61	-4.186,28	36.053,30	39.316,65	-3.263,35
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	39.316,65	341,98
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	39.316,65	3.947,35
Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	29.376,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13.676,18
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25
ABRIL	3.587,72	469,40	3.118,32	14.350,88	9.397,31	4.953,57
MAIO	3.587,72	197,96	3.389,76	17.938,60	9.595,27	8.343,33
JUNHO	3.587,72	5.470,65	-1.882,93	21.526,32	15.065,92	6.460,40
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	15.065,92	10.048,12
AGOSTO	3.587,72	13.683,98	-10.096,26	28.701,76	28.749,90	-48,14

SETEMBRO	3.587,72	626,60	2.961,12	32.289,48	29.376,50	2.912,98
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	29.376,50	6.500,70
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	29.376,50	10.088,42
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	29.376,50	13.676,18
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87
AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93
Despesa: 105 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.303,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.945,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	1.580,00	-642,62	3.749,52	5.116,50	-1.366,98
MAIO	937,38	931,50	5,88	4.686,90	6.048,00	-1.361,10
JUNHO	937,38	575,00	362,38	5.624,28	6.623,00	-998,72
JULHO	937,38	575,00	362,38	6.561,66	7.198,00	-636,34
AGOSTO	937,38	2.105,00	-1.167,62	7.499,04	9.303,00	-1.803,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.303,00	-866,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.303,00	70,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.303,00	1.008,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.303,00	1.945,64
Despesa: 106 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	83.264,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-40.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	3.758,32	-152,99	14.421,32	8.358,34	6.062,98
MAIO	3.605,33	17.709,71	-14.104,38	18.026,65	26.068,05	-8.041,40

JUNHO	3.605,33	13.704,37	-10.099,04	21.631,98	39.772,42	-18.140,44
JULHO	3.605,33	17.158,04	-13.552,71	25.237,31	56.930,46	-31.693,15
AGOSTO	3.605,33	8.792,38	-5.187,05	28.842,64	65.722,84	-36.880,20
SETEMBRO	3.605,33	12.936,46	-9.331,13	32.447,97	78.659,30	-46.211,33
OUTUBRO	3.605,33	4.604,70	-999,37	36.053,30	83.264,00	-47.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	83.264,00	-43.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	83.264,00	-40.000,00
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	100.000,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	6.297,50	2.035,83	33.333,32	44.617,74	-11.284,42
MAIO	8.333,33	29.561,25	-21.227,92	41.666,65	74.178,99	-32.512,34
JUNHO	8.333,33	25.226,15	-16.892,82	49.999,98	99.405,14	-49.405,16
JULHO	8.333,33	38,75	8.294,58	58.333,31	99.443,89	-41.110,58
AGOSTO	8.333,33	556,11	7.777,22	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	9.212,32	-7.337,55	7.499,08	9.622,75	-2.123,67
MAIO	1.874,77	11.984,01	-10.109,24	9.373,85	21.606,76	-12.232,91
JUNHO	1.874,77	35,24	1.839,53	11.248,62	21.642,00	-10.393,38
JULHO	1.874,77	855,28	1.019,49	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 107 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80

MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	-11.022,53	12.428,61	9.842,56	5.850,43	3.992,13
AGOSTO	1.406,08	11.022,53	-9.616,45	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	60.420,99
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	321,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88
FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	4.278,32	783,56	20.247,52	16.872,56	3.374,96
MAIO	5.061,88	27.107,93	-22.046,05	25.309,40	43.980,49	-18.671,09
JUNHO	5.061,88	4.094,18	967,70	30.371,28	48.074,67	-17.703,39
JULHO	5.061,88	4.065,86	996,02	35.433,16	52.140,53	-16.707,37
AGOSTO	5.061,88	4.087,10	974,78	40.495,04	56.227,63	-15.732,59
SETEMBRO	5.061,88	4.193,36	868,52	45.556,92	60.420,99	-14.864,07
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	60.420,99	-9.802,19
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	60.420,99	-4.740,31
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	60.420,99	321,67
Despesa: 109 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20
MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	3.982,17	-3.232,27	2.999,60	8.685,91	-5.686,31
MAIO	749,90	200,00	549,90	3.749,50	8.885,91	-5.136,41
JUNHO	749,90	113,00	636,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 110 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO	1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO	1.406,08	334,00	1.072,08	7.030,40	3.956,63	3.073,77
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.956,63	4.479,85
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.956,63	5.885,93
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.956,63	7.292,01
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.956,63	8.698,09
OUTUBRO	1.406,08	12.916,33	-11.510,25	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 110 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62	937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38	1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38	2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	39.985,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-17.488,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27	3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	17.765,41	-15.890,64	13.123,39	26.653,45	-13.530,06
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	26.653,45	-11.655,29
SETEMBRO	1.874,77	13.332,06	-11.457,29	16.872,93	39.985,51	-23.112,58
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	39.985,51	-21.237,81
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	39.985,51	-19.363,04
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	39.985,51	-17.488,23
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	27.037,07
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-5.405,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	2.720,62	-917,96	9.013,30	2.720,62	6.292,68
JUNHO	1.802,66	18.839,25	-17.036,59	10.815,96	21.559,87	-10.743,91
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.559,87	-8.941,25
AGOSTO	1.802,66	4.985,88	-3.183,22	14.421,28	26.545,75	-12.124,47
SETEMBRO	1.802,66	491,32	1.311,34	16.223,94	27.037,07	-10.813,13
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	27.037,07	-9.010,47
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	27.037,07	-7.207,81
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	27.037,07	-5.405,07
Despesa: 113 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	144.509,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.490,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	49.070,87	-36.570,87	50.000,00	144.509,16	-94.509,16
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	144.509,16	-82.009,16
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	144.509,16	-69.509,16
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	144.509,16	-57.009,16
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	144.509,16	-44.509,16
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	144.509,16	-32.009,16
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	144.509,16	-19.509,16
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	144.509,16	-7.009,16
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	144.509,16	5.490,84
Despesa: 114 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.279,01
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	34.616,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	1.210,86	4.197,14	21.632,00	25.226,19	-3.594,19
MAIO	5.408,00	812,00	4.596,00	27.040,00	26.038,19	1.001,81
JUNHO	5.408,00	-52,99	5.460,99	32.448,00	25.985,20	6.462,80
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	25.985,20	11.870,80
AGOSTO	5.408,00	2.220,88	3.187,12	43.264,00	28.206,08	15.057,92
SETEMBRO	5.408,00	807,86	4.600,14	48.672,00	29.013,94	19.658,06
OUTUBRO	5.408,00	1.265,07	4.142,93	54.080,00	30.279,01	23.800,99
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	30.279,01	29.208,99
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	30.279,01	34.616,99
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.295,60

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	12.968,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	692,86	2.912,47	14.421,32	27.998,07	-13.576,75
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.998,07	-9.971,42
JUNHO	3.605,33	987,36	2.617,97	21.631,98	28.985,43	-7.353,45
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.985,43	-3.748,12
AGOSTO	3.605,33	-304,15	3.909,48	28.842,64	28.681,28	161,36
SETEMBRO	3.605,33	1.005,00	2.600,33	32.447,97	29.686,28	2.761,69
OUTUBRO	3.605,33	609,32	2.996,01	36.053,30	30.295,60	5.757,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	30.295,60	9.363,03
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	30.295,60	12.968,40
Despesa: 114 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	63.920,39
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	20.159,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	1.578,80	5.427,86	28.026,64	21.482,73	6.543,91
MAIO	7.006,66	592,66	6.414,00	35.033,30	22.075,39	12.957,91
JUNHO	7.006,66	6.901,75	104,91	42.039,96	28.977,14	13.062,82
JULHO	7.006,66	2.426,28	4.580,38	49.046,62	31.403,42	17.643,20
AGOSTO	7.006,66	29.540,49	-22.533,83	56.053,28	60.943,91	-4.890,63
SETEMBRO	7.006,66	766,14	6.240,52	63.059,94	61.710,05	1.349,89
OUTUBRO	7.006,66	2.210,34	4.796,32	70.066,60	63.920,39	6.146,21
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	63.920,39	13.152,87
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	63.920,39	20.159,61
Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	214.116,13
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-51.876,13
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31
MAIO	13.520,00	47.353,61	-33.833,61	67.600,00	134.200,92	-66.600,92
JUNHO	13.520,00	16.970,47	-3.450,47	81.120,00	151.171,39	-70.051,39
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	158.253,98	-63.613,98
AGOSTO	13.520,00	10.615,62	2.904,38	108.160,00	168.869,60	-60.709,60
SETEMBRO	13.520,00	25.255,18	-11.735,18	121.680,00	194.124,78	-72.444,78
OUTUBRO	13.520,00	19.991,35	-6.471,35	135.200,00	214.116,13	-78.916,13
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	214.116,13	-65.396,13
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	214.116,13	-51.876,13

Despesa: 115 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	140.608,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	14.513,99	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	34.406,83	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	60.137,18	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	39.638,50	-27.921,17	46.869,32	99.775,68	-52.906,36
MAIO	11.717,33	40.832,32	-29.114,99	58.586,65	140.608,00	-82.021,35
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	140.608,00	-70.304,02
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	140.608,00	-58.586,69
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	140.608,00	-46.869,36
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	140.608,00	-35.152,03
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	140.608,00	-23.434,70
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	140.608,00	-11.717,37
DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	140.608,00	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	54.751,73
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00	4.562,64
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	635,50	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	13.330,31	357,61
ABRIL	4.562,64	6.951,32	-2.388,68	18.250,56	20.281,63	-2.031,07
MAIO	4.562,64	6.837,10	-2.274,46	22.813,20	27.118,73	-4.305,53
JUNHO	4.562,64	6.474,22	-1.911,58	27.375,84	33.592,95	-6.217,11
JULHO	4.562,64	14.423,44	-9.860,80	31.938,48	48.016,39	-16.077,91
AGOSTO	4.562,64	6.564,73	-2.002,09	36.501,12	54.581,12	-18.080,00
SETEMBRO	4.562,64	170,61	4.392,03	41.063,76	54.751,73	-13.687,97
OUTUBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	45.626,40	54.751,73	-9.125,33
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	54.751,73	-4.562,69
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	54.751,73	0,00
Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	8.802,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	7.421,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	325,00	1.027,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	325,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	402,50	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	402,50	5.005,50
MAIO	1.352,00	8.400,00	-7.048,00	6.760,00	8.802,50	-2.042,50
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	8.802,50	-690,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	8.802,50	661,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	8.802,50	2.013,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	8.802,50	3.365,50

OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	8.802,50	4.717,50
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	8.802,50	6.069,50
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	8.802,50	7.421,50
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	124.312,67
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-16.152,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	35.624,00	-26.610,67	36.053,32	58.328,50	-22.275,18
MAIO	9.013,33	29.495,00	-20.481,67	45.066,65	87.823,50	-42.756,85
JUNHO	9.013,33	8.989,17	24,16	54.079,98	96.812,67	-42.732,69
JULHO	9.013,33	8.975,00	38,33	63.093,31	105.787,67	-42.694,36
AGOSTO	9.013,33	8.975,00	38,33	72.106,64	114.762,67	-42.656,03
SETEMBRO	9.013,33	9.550,00	-536,67	81.119,97	124.312,67	-43.192,70
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	124.312,67	-34.179,37
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	124.312,67	-25.166,04
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	124.312,67	-16.152,67
Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	61.590,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-29.142,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	29.675,00	-26.971,00	16.224,00	29.675,00	-13.451,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.675,00	-10.747,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.675,00	-8.043,00
SETEMBRO	2.704,00	31.915,00	-29.211,00	24.336,00	61.590,00	-37.254,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	61.590,00	-34.550,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	61.590,00	-31.846,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	61.590,00	-29.142,00
Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	84.456,20
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.543,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78
MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	17.127,48	-8.794,15	33.333,32	46.657,64	-13.324,32
MAIO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	41.666,65	62.603,92	-20.937,27
JUNHO	8.333,33	16.536,88	-8.203,55	49.999,98	79.140,80	-29.140,82

JULHO	8.333,33	5.315,40	3.017,93	58.333,31	84.456,20	-26.122,89
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	84.456,20	-17.789,56
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	84.456,20	-9.456,23
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	84.456,20	-1.122,90
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	84.456,20	7.210,43
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	84.456,20	15.543,80
Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	70.805,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-37.059,08
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	8.096,26	-5.284,10	19.685,12	41.842,18	-22.157,06
AGOSTO	2.812,16	12.752,04	-9.939,88	22.497,28	54.594,22	-32.096,94
SETEMBRO	2.812,16	2.298,12	514,04	25.309,44	56.892,34	-31.582,90
OUTUBRO	2.812,16	13.912,66	-11.100,50	28.121,60	70.805,00	-42.683,40
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	70.805,00	-39.871,24
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	70.805,00	-37.059,08
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42
JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97

ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	125.649,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-25.649,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28
MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	22.454,00	-14.120,67	33.333,32	86.592,60	-53.259,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	86.592,60	-44.925,95
JUNHO	8.333,33	276,12	8.057,21	49.999,98	86.868,72	-36.868,74
JULHO	8.333,33	177,00	8.156,33	58.333,31	87.045,72	-28.712,41
AGOSTO	8.333,33	22.085,84	-13.752,51	66.666,64	109.131,56	-42.464,92
SETEMBRO	8.333,33	16.518,36	-8.185,03	74.999,97	125.649,92	-50.649,95
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	125.649,92	-42.316,62
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	125.649,92	-33.983,29
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	125.649,92	-25.649,92
Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 121 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	15.123,63
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-3.874,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	8.210,00	-7.272,62	3.749,52	12.084,99	-8.335,47
MAIO	937,38	2.582,00	-1.644,62	4.686,90	14.666,99	-9.980,09
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	14.666,99	-9.042,71
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	14.666,99	-8.105,33
AGOSTO	937,38	-198,00	1.135,38	7.499,04	14.468,99	-6.969,95
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	14.468,99	-6.032,57
OUTUBRO	937,38	654,64	282,74	9.373,80	15.123,63	-5.749,83
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	15.123,63	-4.812,45
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	15.123,63	-3.874,99
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	25.695,15
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.752,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	-11.368,20	14.072,20	10.816,00	1.339,76	9.476,24
MAIO	2.704,00	19.317,99	-16.613,99	13.520,00	20.657,75	-7.137,75
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.657,75	-4.433,75
JULHO	2.704,00	1.898,00	806,00	18.928,00	22.555,75	-3.627,75
AGOSTO	2.704,00	-2.514,00	5.218,00	21.632,00	20.041,75	1.590,25
SETEMBRO	2.704,00	2.376,00	328,00	24.336,00	22.417,75	1.918,25
OUTUBRO	2.704,00	3.277,40	-573,40	27.040,00	25.695,15	1.344,85
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	25.695,15	4.048,85
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	25.695,15	6.752,85
Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	16.442,87
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.778,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	16.442,87	-13.674,41	16.610,76	16.442,87	167,89
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	16.442,87	2.936,35
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	16.442,87	5.704,81
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	16.442,87	8.473,27
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	16.442,87	11.241,73
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	16.442,87	14.010,19
DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	16.442,87	16.778,76
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	129.711,89
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	80,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	41.688,78	-30.872,78	43.264,00	42.425,76	838,24
MAIO	10.816,00	245,66	10.570,34	54.080,00	42.671,42	11.408,58
JUNHO	10.816,00	84.068,95	-73.252,95	64.896,00	126.740,37	-61.844,37
JULHO	10.816,00	2.971,52	7.844,48	75.712,00	129.711,89	-53.999,89
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	129.711,89	-43.183,89
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	129.711,89	-32.367,89
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	129.711,89	-21.551,89
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	129.711,89	-10.735,89
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	129.711,89	80,11
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	42.959,91
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	304,09
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	34.314,00	-30.708,67	25.237,31	34.314,00	-9.076,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	34.314,00	-5.471,36
SETEMBRO	3.605,33	8.645,91	-5.040,58	32.447,97	42.959,91	-10.511,94
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	42.959,91	-6.906,61
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	42.959,91	-3.301,28
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	42.959,91	304,09
Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	120.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	89,90	9.910,10	40.000,00	60.651,39	-20.651,39
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.651,39	-10.651,39
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.651,39	-651,39
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.651,39	9.348,61
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.651,39	19.348,61
SETEMBRO	10.000,00	30.531,40	-20.531,40	90.000,00	91.182,79	-1.182,79
OUTUBRO	10.000,00	28.817,21	-18.817,21	100.000,00	120.000,00	-20.000,00
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	120.000,00	-10.000,00
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	30.441,50	-13.774,84	133.333,28	195.817,06	-62.483,78
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	195.817,06	-45.817,12
OUTUBRO	16.666,66	4.182,94	12.483,72	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	64.671,50	-48.004,84	99.999,96	73.426,50	26.573,46
JULHO	16.666,66	46.765,69	-30.099,03	116.666,62	120.192,19	-3.525,57
AGOSTO	16.666,66	60.883,00	-44.216,34	133.333,28	181.075,19	-47.741,91
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	181.075,19	-31.075,25
OUTUBRO	16.666,66	18.924,81	-2.258,15	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 125 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	160.556,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	36.294,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	54.794,70	-38.390,44	65.617,04	54.794,70	10.822,34
MAIO	16.404,26	23.696,60	-7.292,34	82.021,30	78.491,30	3.530,00
JUNHO	16.404,26	41.790,70	-25.386,44	98.425,56	120.282,00	-21.856,44
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	120.282,00	-5.452,18
AGOSTO	16.404,26	30.441,50	-14.037,24	131.234,08	150.723,50	-19.489,42
SETEMBRO	16.404,26	9.833,00	6.571,26	147.638,34	160.556,50	-12.918,16
OUTUBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	164.042,60	160.556,50	3.486,10
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	160.556,50	19.890,36
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	160.556,50	36.294,70
Despesa: 125 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	69.446,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	57.871,80	0,00	57.871,80
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	0,00	63.658,98
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	0,00	69.446,17
Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	80.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73
MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	524,40	6.142,26	26.666,64	23.417,30	3.249,34
MAIO	6.666,66	5.632,85	1.033,81	33.333,30	29.050,15	4.283,15
JUNHO	6.666,66	30.219,16	-23.552,50	39.999,96	59.269,31	-19.269,35
JULHO	6.666,66	20.730,69	-14.064,03	46.666,62	80.000,00	-33.333,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	80.000,00	-26.666,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	80.000,00	-20.000,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	80.000,00	-13.333,40

NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	80.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	80.000,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	17.003,51	-12.496,85	18.026,64	53.335,05	-35.308,41
MAIO	4.506,66	157,50	4.349,16	22.533,30	53.492,55	-30.959,25
JUNHO	4.506,66	587,45	3.919,21	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	1.600,23	2.906,43	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	64.905,59
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	0,00	5.408,79
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74
ABRIL	5.408,79	16.457,80	-11.049,01	21.635,16	30.165,43	-8.530,27
MAIO	5.408,79	31.954,06	-26.545,27	27.043,95	62.119,49	-35.075,54
JUNHO	5.408,79	804,05	4.604,74	32.452,74	62.923,54	-30.470,80
JULHO	5.408,79	1.982,05	3.426,74	37.861,53	64.905,59	-27.044,06

AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	64.905,59	-21.635,27
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	64.905,59	-16.226,48
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	64.905,59	-10.817,69
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	64.905,59	-5.408,90
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	64.905,59	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.121,60
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	6.296,17	-3.952,71	11.717,30	6.296,17	5.421,13
JUNHO	2.343,46	9.753,75	-7.410,29	14.060,76	16.049,92	-1.989,16
JULHO	2.343,46	12.071,68	-9.728,22	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	16.787,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	85,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	16.787,50	-15.381,42	9.842,56	16.787,50	-6.944,94
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.787,50	-5.538,86
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.787,50	-4.132,78
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.787,50	-2.726,70
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.787,50	-1.320,62
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.787,50	85,46
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.770,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	2.975,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	5.213,48	-2.401,32	11.248,64	20.782,92	-9.534,28

MAIO	2.812,16	5.185,16	-2.373,00	14.060,80	25.968,08	-11.907,28
JUNHO	2.812,16	4.802,64	-1.990,48	16.872,96	30.770,72	-13.897,76
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	30.770,72	-11.085,60
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	30.770,72	-8.273,44
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	30.770,72	-5.461,28
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	30.770,72	-2.649,12
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	30.770,72	163,04
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	30.770,72	2.975,20
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.239,30
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	10.259,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	2.270,64	-1.145,78	4.499,44	2.270,64	2.228,80
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	2.270,64	3.353,66
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	2.270,64	4.478,52
JULHO	1.124,86	788,48	336,38	7.874,02	3.059,12	4.814,90
AGOSTO	1.124,86	180,18	944,68	8.998,88	3.239,30	5.759,58
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	3.239,30	6.884,44
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	3.239,30	8.009,30
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	3.239,30	9.134,16
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	3.239,30	10.259,07
Despesa: 130 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	117.677,47
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-95.180,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	16.591,01	-14.716,24	7.499,08	16.591,01	-9.091,93
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	16.591,01	-7.217,16
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	16.591,01	-5.342,39
JULHO	1.874,77	83.310,38	-81.435,61	13.123,39	99.901,39	-86.778,00
AGOSTO	1.874,77	17.776,08	-15.901,31	14.998,16	117.677,47	-102.679,31
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	117.677,47	-100.804,54
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	117.677,47	-98.929,77
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	117.677,47	-97.055,00
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	117.677,47	-95.180,19
Despesa: 132 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	121.827,49
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-67.747,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	11.937,56	-7.430,90	27.039,96	51.965,44	-24.925,48
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	51.965,44	-20.418,82
AGOSTO	4.506,66	69.862,05	-65.355,39	36.053,28	121.827,49	-85.774,21
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	121.827,49	-81.267,55
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	121.827,49	-76.760,89
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	121.827,49	-72.254,23
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	121.827,49	-67.747,49
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	99.490,02
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	509,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	24.573,55	-16.240,22	33.333,32	24.649,21	8.684,11
MAIO	8.333,33	20.008,49	-11.675,16	41.666,65	44.657,70	-2.991,05
JUNHO	8.333,33	48.554,35	-40.221,02	49.999,98	93.212,05	-43.212,07
JULHO	8.333,33	362,38	7.970,95	58.333,31	93.574,43	-35.241,12
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	93.574,43	-26.907,79
SETEMBRO	8.333,33	5.915,59	2.417,74	74.999,97	99.490,02	-24.490,05
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.490,02	-16.156,72
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.490,02	-7.823,39
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.490,02	509,98
Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	37.075,42
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-4.627,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	11.790,66	-9.086,66	13.520,00	20.695,38	-7.175,38
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.695,38	-4.471,38
JULHO	2.704,00	-343,48	3.047,48	18.928,00	20.351,90	-1.423,90
AGOSTO	2.704,00	14.250,24	-11.546,24	21.632,00	34.602,14	-12.970,14
SETEMBRO	2.704,00	1.483,48	1.220,52	24.336,00	36.085,62	-11.749,62
OUTUBRO	2.704,00	989,80	1.714,20	27.040,00	37.075,42	-10.035,42
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	37.075,42	-7.331,42
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	37.075,42	-4.627,42
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	246,66	2.457,34	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00

Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	54.080,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	1.384,50	3.122,16	18.026,64	20.717,14	-2.690,50
MAIO	4.506,66	394,70	4.111,96	22.533,30	21.111,84	1.421,46
JUNHO	4.506,66	9.711,58	-5.204,92	27.039,96	30.823,42	-3.783,46
JULHO	4.506,66	988,58	3.518,08	31.546,62	31.812,00	-265,38
AGOSTO	4.506,66	22.268,00	-17.761,34	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74

DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	213.413,48
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-51.173,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	44.855,74	-31.335,74	67.600,00	106.836,06	-39.236,06
JUNHO	13.520,00	16.970,45	-3.450,45	81.120,00	123.806,51	-42.686,51
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	130.889,10	-36.249,10
AGOSTO	13.520,00	33.617,09	-20.097,09	108.160,00	164.506,19	-56.346,19
SETEMBRO	13.520,00	28.915,90	-15.395,90	121.680,00	193.422,09	-71.742,09
OUTUBRO	13.520,00	19.991,39	-6.471,39	135.200,00	213.413,48	-78.213,48
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	213.413,48	-64.693,48
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	213.413,48	-51.173,48
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	143.925,68
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	143.925,68
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	39.638,50	-27.644,70	47.975,20	105.625,12	-57.649,92
MAIO	11.993,80	38.300,56	-26.306,76	59.969,00	143.925,68	-83.956,68
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	143.925,68	-71.962,88
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	143.925,68	-59.969,08
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	143.925,68	-47.975,28
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	143.925,68	-35.981,48
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	143.925,68	-23.987,68
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	143.925,68	-11.993,88
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	143.925,68	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	56.243,06
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	6.953,31	-2.266,38	18.747,72	20.285,03	-1.537,31
MAIO	4.686,93	6.837,09	-2.150,16	23.434,65	27.122,12	-3.687,47
JUNHO	4.686,93	6.474,22	-1.787,29	28.121,58	33.596,34	-5.474,76
JULHO	4.686,93	14.423,47	-9.736,54	32.808,51	48.019,81	-15.211,30
AGOSTO	4.686,93	7.383,22	-2.696,29	37.495,44	55.403,03	-17.907,59

SETEMBRO	4.686,93	840,03	3.846,90	42.182,37	56.243,06	-14.060,69
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	56.243,06	-9.373,76
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	56.243,06	-4.686,83
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	56.243,06	0,14
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	125.485,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-17.325,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	15.372,50	-6.359,17	63.093,31	96.152,66	-33.059,35
AGOSTO	9.013,33	29.332,50	-20.319,17	72.106,64	125.485,16	-53.378,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	125.485,16	-44.365,19
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	125.485,16	-35.351,86
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	125.485,16	-26.338,53
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	125.485,16	-17.325,16
Despesa: 136 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	13.602,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	49,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	13.540,00	-12.402,35	7.963,55	13.602,50	-5.638,95
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	13.602,50	-4.501,30
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	13.602,50	-3.363,65
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	13.602,50	-2.226,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	13.602,50	-1.088,35
DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	13.602,50	49,33
Despesa: 137 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	38.979,77
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	20.020,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66
FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	24.583,30	38.979,77	-14.396,47

JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	38.979,77	-9.479,81
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	38.979,77	-4.563,15
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	38.979,77	353,51
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	38.979,77	5.270,17
OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	38.979,77	10.186,83
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	38.979,77	15.103,49
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	38.979,77	20.020,23
Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	33.411,22
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	7.588,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	14.680,69	-11.264,03	13.666,64	14.680,69	-1.014,05
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	14.680,69	2.402,61
JUNHO	3.416,66	14.174,46	-10.757,80	20.499,96	28.855,15	-8.355,19
JULHO	3.416,66	4.556,07	-1.139,41	23.916,62	33.411,22	-9.494,60
AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	33.411,22	-6.077,94
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	33.411,22	-2.661,28
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	33.411,22	755,38
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	33.411,22	4.172,04
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	33.411,22	7.588,78
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	105,91	831,47	3.749,52	11.008,45	-7.258,93
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.008,45	-6.321,55
JUNHO	937,38	240,19	697,19	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 138 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	73.427,14
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	7.070,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07

MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	4.120,04	2.588,06	26.832,40	46.193,46	-19.361,06
MAIO	6.708,10	10.139,80	-3.431,70	33.540,50	56.333,26	-22.792,76
JUNHO	6.708,10	252,94	6.455,16	40.248,60	56.586,20	-16.337,60
JULHO	6.708,10	4.211,35	2.496,75	46.956,70	60.797,55	-13.840,85
AGOSTO	6.708,10	4.951,56	1.756,54	53.664,80	65.749,11	-12.084,31
SETEMBRO	6.708,10	167,48	6.540,62	60.372,90	65.916,59	-5.543,69
OUTUBRO	6.708,10	7.510,55	-802,45	67.081,00	73.427,14	-6.346,14
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	73.427,14	361,96
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	73.427,14	7.070,14
Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	169.163,06
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-19.163,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	15.965,72	-3.465,72	50.000,00	64.670,00	-14.670,00
MAIO	12.500,00	16.079,20	-3.579,20	62.500,00	80.749,20	-18.249,20
JUNHO	12.500,00	38.051,46	-25.551,46	75.000,00	118.800,66	-43.800,66
JULHO	12.500,00	27.454,98	-14.954,98	87.500,00	146.255,64	-58.755,64
AGOSTO	12.500,00	22.680,86	-10.180,86	100.000,00	168.936,50	-68.936,50
SETEMBRO	12.500,00	226,56	12.273,44	112.500,00	169.163,06	-56.663,06
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	169.163,06	-44.163,06
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	169.163,06	-31.663,06
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	169.163,06	-19.163,06
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	496.790,43
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	-86.215,07
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	136.858,44	225.061,18	-88.202,74
MAIO	34.214,61	53.111,62	-18.897,01	171.073,05	278.172,80	-107.099,75
JUNHO	34.214,61	48.660,99	-14.446,38	205.287,66	326.833,79	-121.546,13
JULHO	34.214,61	65.092,45	-30.877,84	239.502,27	391.926,24	-152.423,97
AGOSTO	34.214,61	56.935,88	-22.721,27	273.716,88	448.862,12	-175.145,24
SETEMBRO	34.214,61	47.928,31	-13.713,70	307.931,49	496.790,43	-188.858,94
OUTUBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	342.146,10	496.790,43	-154.644,33
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	496.790,43	-120.429,72
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	496.790,43	-86.215,07
Despesa: 140 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	40.380,98
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-34.756,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	2.882,00	-2.413,31	1.874,76	27.234,59	-25.359,83
MAIO	468,69	10.251,99	-9.783,30	2.343,45	37.486,58	-35.143,13
JUNHO	468,69	-0,60	469,29	2.812,14	37.485,98	-34.673,84
JULHO	468,69	1.695,00	-1.226,31	3.280,83	39.180,98	-35.900,15
AGOSTO	468,69	1.200,00	-731,31	3.749,52	40.380,98	-36.631,46
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	40.380,98	-36.162,77
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	40.380,98	-35.694,08
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	40.380,98	-35.225,39
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	40.380,98	-34.756,66
Despesa: 141 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.339,76
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	41.924,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24
Despesa: 141 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.519,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.978,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	469,00	1.405,77	9.373,85	469,00	8.904,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	469,00	10.779,62
JULHO	1.874,77	3.050,00	-1.175,23	13.123,39	3.519,00	9.604,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	3.519,00	11.479,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	3.519,00	13.353,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	3.519,00	15.228,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	3.519,00	17.103,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	3.519,00	18.978,28
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	3.374,59	-3.093,38	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 142 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.969,46
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.969,46
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	1.969,46	-1.805,34	1.312,96	1.969,46	-656,50
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	1.969,46	-492,38
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	1.969,46	-328,26
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	1.969,46	-164,14
DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	1.969,46	0,00
Despesa: 143 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.849,15
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.849,15
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.624,32
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	5.624,32	-5.155,63	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 144 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.181,44
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	3.180,82
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	0,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	1.727,72	-1.462,60	2.120,96	1.727,72	393,24
SETEMBRO	265,12	1.453,10	-1.187,98	2.386,08	3.180,82	-794,74
OUTUBRO	265,12	0,00	265,12	2.651,20	3.180,82	-529,62
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	3.180,82	-264,50
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	3.180,82	0,62

Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	323.578,70
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	26.421,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	117.247,98	-88.081,32	204.166,62	323.578,70	-119.412,08
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	323.578,70	-90.245,42
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	323.578,70	-61.078,76
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	323.578,70	-31.912,10
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	323.578,70	-2.745,44
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	323.578,70	26.421,30
Despesa: 146 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	676.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	633.522,88
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	42.477,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	225.333,32	225.415,44	-82,12
MAIO	56.333,33	77.603,00	-21.269,67	281.666,65	303.018,44	-21.351,79
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	303.018,44	34.981,54
JULHO	56.333,33	155.943,49	-99.610,16	394.333,31	458.961,93	-64.628,62
AGOSTO	56.333,33	82.018,65	-25.685,32	450.666,64	540.980,58	-90.313,94
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	540.980,58	-33.980,61
OUTUBRO	56.333,33	92.542,30	-36.208,97	563.333,30	633.522,88	-70.189,58
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	633.522,88	-13.856,25
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	633.522,88	42.477,12
Despesa: 147 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	231.924,19
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	18.075,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	851,77	19.981,56	83.333,32	213.666,94	-130.333,62
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	213.666,94	-109.500,29
JUNHO	20.833,33	11.813,42	9.019,91	124.999,98	225.480,36	-100.480,38
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	225.480,36	-79.647,05
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	225.480,36	-58.813,72
SETEMBRO	20.833,33	6.443,83	14.389,50	187.499,97	231.924,19	-44.424,22

OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	231.924,19	-23.590,89
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	231.924,19	-2.757,56
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	231.924,19	18.075,81
Despesa: 148 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.576.040,07
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-273.030,21
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	254.303,66	-145.719,51	434.336,60	1.151.434,42	-717.097,82
MAIO	108.584,15	77.122,04	31.462,11	542.920,75	1.228.556,46	-685.635,71
JUNHO	108.584,15	49.360,46	59.223,69	651.504,90	1.277.916,92	-626.412,02
JULHO	108.584,15	8.869,25	99.714,90	760.089,05	1.286.786,17	-526.697,12
AGOSTO	108.584,15	11.717,64	96.866,51	868.673,20	1.298.503,81	-429.830,61
SETEMBRO	108.584,15	277.536,26	-168.952,11	977.257,35	1.576.040,07	-598.782,72
OUTUBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.085.841,50	1.576.040,07	-490.198,57
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	1.576.040,07	-381.614,42
DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	1.576.040,07	-273.030,21
Despesa: 149 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	427.382,71
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	22.617,29
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	13.335,91	24.164,09	150.000,00	209.579,21	-59.579,21
MAIO	37.500,00	1.301,53	36.198,47	187.500,00	210.880,74	-23.380,74
JUNHO	37.500,00	37.856,88	-356,88	225.000,00	248.737,62	-23.737,62
JULHO	37.500,00	62.502,79	-25.002,79	262.500,00	311.240,41	-48.740,41
AGOSTO	37.500,00	89.703,33	-52.203,33	300.000,00	400.943,74	-100.943,74
SETEMBRO	37.500,00	26.438,97	11.061,03	337.500,00	427.382,71	-89.882,71
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	427.382,71	-52.382,71
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	427.382,71	-14.882,71
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	427.382,71	22.617,29
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	59.183,81
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	80.816,19
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85
MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	6.311,09	5.355,57	46.666,64	24.295,64	22.371,00
MAIO	11.666,66	7.742,35	3.924,31	58.333,30	32.037,99	26.295,31
JUNHO	11.666,66	6.589,38	5.077,28	69.999,96	38.627,37	31.372,59

JULHO	11.666,66	6.982,65	4.684,01	81.666,62	45.610,02	36.056,60
AGOSTO	11.666,66	7.148,38	4.518,28	93.333,28	52.758,40	40.574,88
SETEMBRO	11.666,66	6.425,41	5.241,25	104.999,94	59.183,81	45.816,13
OUTUBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	116.666,60	59.183,81	57.482,79
NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	59.183,81	69.149,45
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	59.183,81	80.816,19
Despesa: 150 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	249.991,40
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	8,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	68.825,66	-47.992,33	83.333,32	105.171,40	-21.838,08
MAIO	20.833,33	86.032,91	-65.199,58	104.166,65	191.204,31	-87.037,66
JUNHO	20.833,33	58.787,09	-37.953,76	124.999,98	249.991,40	-124.991,42
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	249.991,40	-104.158,09
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	249.991,40	-83.324,76
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	249.991,40	-62.491,43
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	249.991,40	-41.658,10
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	249.991,40	-20.824,77
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	249.991,40	8,60
Despesa: 151 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.197.411,67
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	2.588,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	5.552,85	94.447,15	400.000,00	143.427,30	256.572,70
MAIO	100.000,00	315.364,45	-215.364,45	500.000,00	458.791,75	41.208,25
JUNHO	100.000,00	254.108,00	-154.108,00	600.000,00	712.899,75	-112.899,75
JULHO	100.000,00	301.041,32	-201.041,32	700.000,00	1.013.941,07	-313.941,07
AGOSTO	100.000,00	183.470,60	-83.470,60	800.000,00	1.197.411,67	-397.411,67
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	1.197.411,67	-297.411,67
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	1.197.411,67	-197.411,67
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.197.411,67	-97.411,67
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.197.411,67	2.588,33
Despesa: 152 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	239.774,86
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	210.225,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92

ABRIL	37.500,00	19.362,36	18.137,64	150.000,00	92.669,44	57.330,56
MAIO	37.500,00	10.871,67	26.628,33	187.500,00	103.541,11	83.958,89
JUNHO	37.500,00	18.856,56	18.643,44	225.000,00	122.397,67	102.602,33
JULHO	37.500,00	21.334,18	16.165,82	262.500,00	143.731,85	118.768,15
AGOSTO	37.500,00	18.698,52	18.801,48	300.000,00	162.430,37	137.569,63
SETEMBRO	37.500,00	77.344,49	-39.844,49	337.500,00	239.774,86	97.725,14
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	239.774,86	135.225,14
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	239.774,86	172.725,14
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	239.774,86	210.225,14
Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	92.010,35
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	20.476,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	37.495,44	33.829,34	3.666,10
MAIO	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	46.869,30	46.764,54	104,76
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	46.764,54	9.478,62
JULHO	9.373,86	11.718,46	-2.344,60	65.617,02	58.483,00	7.134,02
AGOSTO	9.373,86	24.563,65	-15.189,79	74.990,88	83.046,65	-8.055,77
SETEMBRO	9.373,86	8.963,70	410,16	84.364,74	92.010,35	-7.645,61
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	92.010,35	1.728,25
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	92.010,35	11.102,11
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	92.010,35	20.476,05
Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	33.183,21
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	6.187,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	3.563,97	-283,12	13.123,40	18.203,02	-5.079,62
MAIO	3.280,85	3.563,97	-283,12	16.404,25	21.766,99	-5.362,74
JUNHO	3.280,85	3.563,97	-283,12	19.685,10	25.330,96	-5.645,86
JULHO	3.280,85	2.912,81	368,04	22.965,95	28.243,77	-5.277,82
AGOSTO	3.280,85	2.469,72	811,13	26.246,80	30.713,49	-4.466,69
SETEMBRO	3.280,85	2.469,72	811,13	29.527,65	33.183,21	-3.655,56
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	33.183,21	-374,71
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	33.183,21	2.906,14
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	33.183,21	6.187,03
Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	98.855,51
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	9.304,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	85.670,20	-76.656,87	72.106,64	98.855,51	-26.748,87
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	98.855,51	-17.735,54
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	98.855,51	-8.722,21
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	98.855,51	291,12
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	98.855,51	9.304,49
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.998,91
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	22.447,80
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	49,48
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	2.783,50	-908,73	7.499,08	14.193,00	-6.693,92
MAIO	1.874,77	872,50	1.002,27	9.373,85	15.065,50	-5.691,65
JUNHO	1.874,77	2.073,50	-198,73	11.248,62	17.139,00	-5.890,38
JULHO	1.874,77	1.350,80	523,97	13.123,39	18.489,80	-5.366,41
AGOSTO	1.874,77	1.881,00	-6,23	14.998,16	20.370,80	-5.372,64
SETEMBRO	1.874,77	2.077,00	-202,23	16.872,93	22.447,80	-5.574,87
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.447,80	-3.700,10
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.447,80	-1.825,33
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.447,80	49,48
Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	109,50
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	452,93
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	109,50	-62,64	281,16	109,50	171,66
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	109,50	218,52
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	109,50	265,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	109,50	312,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	109,50	359,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	109,50	405,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	109,50	452,93
Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.499,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.499,23
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.749,60
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00

NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	40.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.715,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	284,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	109,50	57,16	833,30	306,60	526,70
JUNHO	166,66	949,00	-782,34	999,96	1.255,60	-255,64
JULHO	166,66	262,80	-96,14	1.166,62	1.518,40	-351,78

AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	1.518,40	-185,12
SETEMBRO	166,66	197,10	-30,44	1.499,94	1.715,50	-215,56
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	1.715,50	-48,90
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	1.715,50	117,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	1.715,50	284,50
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.679,96
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.136,04
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	2.082,55	-1.181,22	3.605,32	3.134,06	471,26
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.134,06	1.372,59
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.134,06	2.273,92
JULHO	901,33	5.477,90	-4.576,57	6.309,31	8.611,96	-2.302,65
AGOSTO	901,33	68,00	833,33	7.210,64	8.679,96	-1.469,32
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.679,96	-567,99
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.679,96	333,34
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.679,96	1.234,67
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.679,96	2.136,04
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	648,96	475,90	10.123,74	648,96	9.474,78
OUTUBRO	1.124,86	-648,96	1.773,82	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	10.112,75
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	703,25
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43

MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.744,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	112.985,93
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	-58.905,93
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	13.541,44	-9.034,78	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	18.434,06	-13.927,40	27.039,96	72.514,06	-45.474,10
JULHO	4.506,66	23.324,67	-18.818,01	31.546,62	95.838,73	-64.292,11
AGOSTO	4.506,66	6.984,20	-2.477,54	36.053,28	102.822,93	-66.769,65
SETEMBRO	4.506,66	8.477,60	-3.970,94	40.559,94	111.300,53	-70.740,59
OUTUBRO	4.506,66	1.685,40	2.821,26	45.066,60	112.985,93	-67.919,33
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	112.985,93	-63.412,67
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	112.985,93	-58.905,93
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95

FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	1.440,00	-1.158,79	1.124,84	1.440,00	-315,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	1.440,00	-33,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	1.440,00	247,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	1.440,00	528,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	1.440,00	809,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	1.440,00	1.090,89
OUTUBRO	281,21	1.934,59	-1.653,38	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	146.920,26
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	61.079,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	57.789,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	66.879,67
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	-9.089,75
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99
FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	6.736,97	-1.921,15	19.263,28	28.538,15	-9.274,87
MAIO	4.815,82	7.132,45	-2.316,63	24.079,10	35.670,60	-11.591,50
JUNHO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	28.894,92	42.202,41	-13.307,49
JULHO	4.815,82	10.054,17	-5.238,35	33.710,74	52.256,58	-18.545,84
AGOSTO	4.815,82	6.860,33	-2.044,51	38.526,56	59.116,91	-20.590,35
SETEMBRO	4.815,82	7.762,76	-2.946,94	43.342,38	66.879,67	-23.537,29
OUTUBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	48.158,20	66.879,67	-18.721,47
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	66.879,67	-13.905,65
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	66.879,67	-9.089,75
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.054,90
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.200,05
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	7.854,85
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49
ABRIL	1.337,90	913,03	424,87	5.351,60	3.613,24	1.738,36
MAIO	1.337,90	966,62	371,28	6.689,50	4.579,86	2.109,64
JUNHO	1.337,90	885,23	452,67	8.027,40	5.465,09	2.562,31
JULHO	1.337,90	919,98	417,92	9.365,30	6.385,07	2.980,23
AGOSTO	1.337,90	929,75	408,15	10.703,20	7.314,82	3.388,38
SETEMBRO	1.337,90	885,23	452,67	12.041,10	8.200,05	3.841,05
OUTUBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	13.379,00	8.200,05	5.178,95
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	8.200,05	6.516,85
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	8.200,05	7.854,85
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.983,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	16,70
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	525,60	-108,94	1.666,64	2.705,70	-1.039,06
MAIO	416,66	744,60	-327,94	2.083,30	3.450,30	-1.367,00
JUNHO	416,66	1.314,00	-897,34	2.499,96	4.764,30	-2.264,34
JULHO	416,66	219,00	197,66	2.916,62	4.983,30	-2.066,68
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	4.983,30	-1.650,02
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	4.983,30	-1.233,36

OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	4.983,30	-816,70
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	4.983,30	-400,04
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	4.983,30	16,70
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	2.014,20	-347,54	6.666,64	16.508,43	-9.841,79
MAIO	1.666,66	2.000,00	-333,34	8.333,30	18.508,43	-10.175,13
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	18.508,43	-8.508,47
JULHO	1.666,66	1.491,57	175,09	11.666,62	20.000,00	-8.333,38
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	20.000,00	-6.666,72
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	20.000,00	-5.000,06
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	20.000,00	-3.333,40
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	20.000,00	-1.666,74
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	20.000,00	0,00
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	14.475,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	28.789,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	6.800,00	-3.194,67	28.842,64	14.475,00	14.367,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	14.475,00	17.972,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	14.475,00	21.578,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	14.475,00	25.183,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	14.475,00	28.789,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	1.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96

JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	84.896,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	-20.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00
MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00

ABRIL	5.408,00	22.051,00	-16.643,00	21.632,00	64.896,00	-43.264,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	64.896,00	-37.856,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	64.896,00	-32.448,00
JULHO	5.408,00	9.680,00	-4.272,00	37.856,00	74.576,00	-36.720,00
AGOSTO	5.408,00	149,40	5.258,60	43.264,00	74.725,40	-31.461,40
SETEMBRO	5.408,00	2.030,00	3.378,00	48.672,00	76.755,40	-28.083,40
OUTUBRO	5.408,00	8.140,60	-2.732,60	54.080,00	84.896,00	-30.816,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	84.896,00	-25.408,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	84.896,00	-20.000,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.338,48
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.910,16
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	793,36	144,02	3.749,52	3.286,72	462,80
MAIO	937,38	850,00	87,38	4.686,90	4.136,72	550,18
JUNHO	937,38	793,36	144,02	5.624,28	4.930,08	694,20
JULHO	937,38	793,36	144,02	6.561,66	5.723,44	838,22
AGOSTO	937,38	850,00	87,38	7.499,04	6.573,44	925,60
SETEMBRO	937,38	765,04	172,34	8.436,42	7.338,48	1.097,94
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	7.338,48	2.035,32
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	7.338,48	2.972,70
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	7.338,48	3.910,16
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	1.601,03	-663,65	5.624,28	1.601,03	4.023,25
JULHO	937,38	7.394,20	-6.456,82	6.561,66	8.995,23	-2.433,57
AGOSTO	937,38	2.253,41	-1.316,03	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.898,65
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	8.733,35
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	1.406,88	395,78	18.026,60	12.898,65	5.127,95
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	12.898,65	6.930,61
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	12.898,65	8.733,35
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.652,35
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	14.611,65
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75
MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	930,94	2.674,39	21.631,98	28.652,35	-7.020,37
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.652,35	-3.415,04
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.652,35	190,29
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.652,35	3.795,62
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.652,35	7.400,95
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.652,35	11.006,28
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.652,35	14.611,65
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	71.400,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	12.964,80

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60
FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	6.800,00	230,40	28.121,60	34.000,00	-5.878,40
MAIO	7.030,40	6.800,00	230,40	35.152,00	40.800,00	-5.648,00
JUNHO	7.030,40	6.800,00	230,40	42.182,40	47.600,00	-5.417,60
JULHO	7.030,40	10.200,00	-3.169,60	49.212,80	57.800,00	-8.587,20
AGOSTO	7.030,40	6.800,00	230,40	56.243,20	64.600,00	-8.356,80
SETEMBRO	7.030,40	6.800,00	230,40	63.273,60	71.400,00	-8.126,40
OUTUBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	70.304,00	71.400,00	-1.096,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	71.400,00	5.934,40
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	71.400,00	12.964,80
Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.294,13
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	14.203,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	921,57	953,20	7.499,08	3.686,28	3.812,80
MAIO	1.874,77	921,57	953,20	9.373,85	4.607,85	4.766,00
JUNHO	1.874,77	921,57	953,20	11.248,62	5.529,42	5.719,20
JULHO	1.874,77	921,57	953,20	13.123,39	6.450,99	6.672,40
AGOSTO	1.874,77	921,57	953,20	14.998,16	7.372,56	7.625,60
SETEMBRO	1.874,77	921,57	953,20	16.872,93	8.294,13	8.578,80
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	8.294,13	10.453,57
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	8.294,13	12.328,34
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	8.294,13	14.203,15
Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.314,30
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	12,10
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	2.890,80	-2.530,27	1.802,65	2.890,80	-1.088,15
JUNHO	360,53	1.423,50	-1.062,97	2.163,18	4.314,30	-2.151,12
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	4.314,30	-1.790,59
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	4.314,30	-1.430,06
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	4.314,30	-1.069,53
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.314,30	-709,00
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.314,30	-348,47
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.314,30	12,10
Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	26.004,33
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	6.443,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	2.095,00	609,00	10.816,00	21.151,15	-10.335,15
MAIO	2.704,00	3.391,20	-687,20	13.520,00	24.542,35	-11.022,35
JUNHO	2.704,00	150,00	2.554,00	16.224,00	24.692,35	-8.468,35
JULHO	2.704,00	185,67	2.518,33	18.928,00	24.878,02	-5.950,02
AGOSTO	2.704,00	-880,00	3.584,00	21.632,00	23.998,02	-2.366,02
SETEMBRO	2.704,00	1.390,61	1.313,39	24.336,00	25.388,63	-1.052,63
OUTUBRO	2.704,00	615,70	2.088,30	27.040,00	26.004,33	1.035,67
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	26.004,33	3.739,67
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	26.004,33	6.443,67
Despesa: 198 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.360,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	18.887,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	1.360,00	327,29	6.749,16	1.360,00	5.389,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	1.360,00	7.076,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	1.360,00	8.763,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	1.360,00	10.451,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	1.360,00	12.138,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	1.360,00	13.825,61
OUTUBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	16.872,90	1.360,00	15.512,90

NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	1.360,00	17.200,19
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	1.360,00	18.887,55
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	14.846,88
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.149,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	1.643,36	606,36	8.998,88	6.545,12	2.453,76
MAIO	2.249,72	1.671,68	578,04	11.248,60	8.216,80	3.031,80
JUNHO	2.249,72	1.657,52	592,20	13.498,32	9.874,32	3.624,00
JULHO	2.249,72	1.657,52	592,20	15.748,04	11.531,84	4.216,20
AGOSTO	2.249,72	1.671,68	578,04	17.997,76	13.203,52	4.794,24
SETEMBRO	2.249,72	1.643,36	606,36	20.247,48	14.846,88	5.400,60
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	14.846,88	7.650,32
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	14.846,88	9.900,04
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	14.846,88	12.149,86
Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	220,65	1.654,12	7.499,08	22.430,30	-14.931,22
MAIO	1.874,77	66,98	1.807,79	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.659,20
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.589,44
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	-3.866,91	4.804,29	6.561,66	7.381,73	-820,07

AGOSTO	937,38	1.277,47	-340,09	7.499,04	8.659,20	-1.160,16
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	8.659,20	-222,78
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	8.659,20	714,60
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	8.659,20	1.651,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	8.659,20	2.589,44
Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	27.519,19
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	6.226,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	27.519,19	-24.707,03	19.685,12	27.519,19	-7.834,07
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	27.519,19	-5.021,91
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	27.519,19	-2.209,75
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	27.519,19	602,41
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	27.519,19	3.414,57
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	27.519,19	6.226,73
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.361,86
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.386,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	557,39	171,61	2.187,00	557,39	1.629,61
ABRIL	729,00	2.554,47	-1.825,47	2.916,00	3.111,86	-195,86
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.111,86	533,14
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.111,86	1.262,14
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.111,86	1.991,14
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.111,86	2.720,14
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.111,86	3.449,14
OUTUBRO	729,00	250,00	479,00	7.290,00	3.361,86	3.928,14
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.361,86	4.657,14
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	3.361,86	5.386,15
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12

MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	671.900,36
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	-174.364,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19

FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	130.235,98	-88.774,65	165.845,32	538.100,07	-372.254,75
MAIO	41.461,33	1.267,57	40.193,76	207.306,65	539.367,64	-332.060,99
JUNHO	41.461,33	14.411,56	27.049,77	248.767,98	553.779,20	-305.011,22
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	553.779,20	-263.549,89
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	553.779,20	-222.088,56
SETEMBRO	41.461,33	118.121,16	-76.659,83	373.151,97	671.900,36	-298.748,39
OUTUBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	414.613,30	671.900,36	-257.287,06
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	671.900,36	-215.825,73
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	671.900,36	-174.364,36
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	226.470,12
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-26.470,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	44.187,38	-27.520,72	16.666,66	44.187,38	-27.520,72
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86	-18.992,20	33.333,32	79.846,24	-46.512,92
MARÇO	16.666,66	32.667,35	-16.000,69	49.999,98	112.513,59	-62.513,61
ABRIL	16.666,66	37.122,67	-20.456,01	66.666,64	149.636,26	-82.969,62
MAIO	16.666,66	30.885,62	-14.218,96	83.333,30	180.521,88	-97.188,58
JUNHO	16.666,66	6.777,64	9.889,02	99.999,96	187.299,52	-87.299,56
JULHO	16.666,66	2.213,69	14.452,97	116.666,62	189.513,21	-72.846,59
AGOSTO	16.666,66	2.318,73	14.347,93	133.333,28	191.831,94	-58.498,66
SETEMBRO	16.666,66	34.638,18	-17.971,52	149.999,94	226.470,12	-76.470,18
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	226.470,12	-59.803,52
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	226.470,12	-43.136,86
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	226.470,12	-26.470,12
Despesa: 209 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	377.257,79
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-179.670,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	16.465,63	0,00	16.465,63
FEVEREIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	32.931,26	0,00	32.931,26
MARÇO	16.465,63	178.285,08	-161.819,45	49.396,89	178.285,08	-128.888,19
ABRIL	16.465,63	9.959,38	6.506,25	65.862,52	188.244,46	-122.381,94
MAIO	16.465,63	0,00	16.465,63	82.328,15	188.244,46	-105.916,31
JUNHO	16.465,63	0,00	16.465,63	98.793,78	188.244,46	-89.450,68
JULHO	16.465,63	189.013,33	-172.547,70	115.259,41	377.257,79	-261.998,38
AGOSTO	16.465,63	0,00	16.465,63	131.725,04	377.257,79	-245.532,75
SETEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	148.190,67	377.257,79	-229.067,12
OUTUBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	164.656,30	377.257,79	-212.601,49
NOVEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	181.121,93	377.257,79	-196.135,86
DEZEMBRO	16.465,74	0,00	16.465,74	197.587,67	377.257,79	-179.670,12
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.186.469,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-184.057,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06
FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	156.676,42	-73.142,06	334.137,44	564.506,49	-230.369,05
MAIO	83.534,36	136.539,91	-53.005,55	417.671,80	701.046,40	-283.374,60
JUNHO	83.534,36	197.688,43	-114.154,07	501.206,16	898.734,83	-397.528,67
JULHO	83.534,36	14.708,80	68.825,56	584.740,52	913.443,63	-328.703,11
AGOSTO	83.534,36	88.005,03	-4.470,67	668.274,88	1.001.448,66	-333.173,78
SETEMBRO	83.534,36	185.021,07	-101.486,71	751.809,24	1.186.469,73	-434.660,49
OUTUBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	835.343,60	1.186.469,73	-351.126,13
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	1.186.469,73	-267.591,77
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	1.186.469,73	-184.057,40
Despesa: 209 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	117.523,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	127.028,35
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37
ABRIL	20.379,34	571,65	19.807,69	81.517,36	1.143,30	80.374,06
MAIO	20.379,34	1.519,59	18.859,75	101.896,70	2.662,89	99.233,81
JUNHO	20.379,34	571,65	19.807,69	122.276,04	3.234,54	119.041,50
JULHO	20.379,34	2.390,59	17.988,75	142.655,38	5.625,13	137.030,25
AGOSTO	20.379,34	111.327,02	-90.947,68	163.034,72	116.952,15	46.082,57
SETEMBRO	20.379,34	571,65	19.807,69	183.414,06	117.523,80	65.890,26
OUTUBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	203.793,40	117.523,80	86.269,60
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	117.523,80	106.648,94
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	117.523,80	127.028,35
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.684,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	1.313,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	3.200,00	-2.616,80	4.082,40	5.684,73	-1.602,33
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	5.684,73	-1.019,13
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	5.684,73	-435,93
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	5.684,73	147,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	5.684,73	730,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	5.684,73	1.313,73
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	315.547,75
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	228.209,05
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16
MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	27.793,12	17.519,94	181.252,24	177.153,41	4.098,83
MAIO	45.313,06	25.800,24	19.512,82	226.565,30	202.953,65	23.611,65
JUNHO	45.313,06	31.580,36	13.732,70	271.878,36	234.534,01	37.344,35
JULHO	45.313,06	50.237,77	-4.924,71	317.191,42	284.771,78	32.419,64
AGOSTO	45.313,06	30.461,62	14.851,44	362.504,48	315.233,40	47.271,08
SETEMBRO	45.313,06	314,35	44.998,71	407.817,54	315.547,75	92.269,79
OUTUBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	453.130,60	315.547,75	137.582,85
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	315.547,75	182.895,91
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	315.547,75	228.209,05
Despesa: 210 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	53.554,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.688,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	2.538,15	2.148,78	23.434,65	9.205,12	14.229,53
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	9.205,12	18.916,46
JULHO	4.686,93	13.672,25	-8.985,32	32.808,51	22.877,37	9.931,14
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	22.877,37	14.618,07
SETEMBRO	4.686,93	30.676,95	-25.990,02	42.182,37	53.554,32	-11.371,95
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	53.554,32	-6.685,02
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	53.554,32	-1.998,09
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	53.554,32	2.688,88
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	49.040,02
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-5.776,02
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29
FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	14.421,32	34.936,42	-20.515,10
MAIO	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	18.026,65	42.491,92	-24.465,27
JUNHO	3.605,33	722,70	2.882,63	21.631,98	43.214,62	-21.582,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.214,62	-17.977,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.214,62	-14.371,98
SETEMBRO	3.605,33	2.628,00	977,33	32.447,97	45.842,62	-13.394,65
OUTUBRO	3.605,33	3.197,40	407,93	36.053,30	49.040,02	-12.986,72
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	49.040,02	-9.381,39
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	49.040,02	-5.776,02
Despesa: 212 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	99.999,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	4.446,03	3.887,30	33.333,32	9.104,41	24.228,91
MAIO	8.333,33	29.124,90	-20.791,57	41.666,65	38.229,31	3.437,34
JUNHO	8.333,33	29.508,12	-21.174,79	49.999,98	67.737,43	-17.737,45
JULHO	8.333,33	28.510,71	-20.177,38	58.333,31	96.248,14	-37.914,83
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	96.248,14	-29.581,50
SETEMBRO	8.333,33	3.751,85	4.581,48	74.999,97	99.999,99	-25.000,02
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.999,99	-16.666,69
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.999,99	-8.333,36
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.999,99	0,01
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	304.130,86
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-14.130,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	51.771,15	-27.604,49	96.666,64	260.525,22	-163.858,58
MAIO	24.166,66	2.217,80	21.948,86	120.833,30	262.743,02	-141.909,72
JUNHO	24.166,66	20.055,73	4.110,93	144.999,96	282.798,75	-137.798,79
JULHO	24.166,66	7.201,25	16.965,41	169.166,62	290.000,00	-120.833,38
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	290.000,00	-96.666,72
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	290.000,00	-72.500,06
OUTUBRO	24.166,66	14.130,86	10.035,80	241.666,60	304.130,86	-62.464,26
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	304.130,86	-38.297,60
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	304.130,86	-14.130,86
Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	89.726,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	262,94
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	7.316,76	182,33	29.996,36	41.176,20	-11.179,84
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	41.176,20	-3.680,75
JUNHO	7.499,09	41.884,80	-34.385,71	44.994,54	83.061,00	-38.066,46
JULHO	7.499,09	6.665,16	833,93	52.493,63	89.726,16	-37.232,53
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	89.726,16	-29.733,44
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	89.726,16	-22.234,35
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	89.726,16	-14.735,26
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	89.726,16	-7.236,17

DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	89.726,16	262,94
Despesa: 213 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	12.826,08
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	37.173,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	255,91	3.910,75	16.666,64	7.305,91	9.360,73
MAIO	4.166,66	767,73	3.398,93	20.833,30	8.073,64	12.759,66
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	8.073,64	16.926,32
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	8.073,64	21.092,98
AGOSTO	4.166,66	3.696,95	469,71	33.333,28	11.770,59	21.562,69
SETEMBRO	4.166,66	1.055,49	3.111,17	37.499,94	12.826,08	24.673,86
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	12.826,08	28.840,52
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	12.826,08	33.007,18
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	12.826,08	37.173,92
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	21.010,59
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	11.437,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	2.143,28	560,72	10.816,00	4.180,48	6.635,52
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	4.180,48	9.339,52
JUNHO	2.704,00	1.059,82	1.644,18	16.224,00	5.240,30	10.983,70
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	5.240,30	13.687,70
AGOSTO	2.704,00	7.509,09	-4.805,09	21.632,00	12.749,39	8.882,61
SETEMBRO	2.704,00	8.261,20	-5.557,20	24.336,00	21.010,59	3.325,41
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	21.010,59	6.029,41
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	21.010,59	8.733,41
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	21.010,59	11.437,41
Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	4.700,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	6.548,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	4.700,00	-3.762,62	4.686,90	4.700,00	-13,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.700,00	924,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.700,00	1.861,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.700,00	2.799,04

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.700,00	3.736,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.700,00	4.673,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.700,00	5.611,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.700,00	6.548,64
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	824.647,96
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	175.352,04
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	85.857,70	-2.524,37	333.333,32	467.384,79	-134.051,47
MAIO	83.333,33	99.478,39	-16.145,06	416.666,65	566.863,18	-150.196,53
JUNHO	83.333,33	12.047,53	71.285,80	499.999,98	578.910,71	-78.910,73
JULHO	83.333,33	152.632,01	-69.298,68	583.333,31	731.542,72	-148.209,41
AGOSTO	83.333,33	-69.871,62	153.204,95	666.666,64	661.671,10	4.995,54
SETEMBRO	83.333,33	92.241,97	-8.908,64	749.999,97	753.913,07	-3.913,10
OUTUBRO	83.333,33	70.734,89	12.598,44	833.333,30	824.647,96	8.685,34
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	824.647,96	92.018,67
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	824.647,96	175.352,04
Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	37.123,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	6.141,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	3.015,00	590,33	14.421,32	13.003,00	1.418,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	13.003,00	5.023,65
JUNHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	21.631,98	19.033,00	2.598,98
JULHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	25.237,31	25.063,00	174,31
AGOSTO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	28.842,64	31.093,00	-2.250,36
SETEMBRO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	32.447,97	37.123,00	-4.675,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	37.123,00	-1.069,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	37.123,00	2.535,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	37.123,00	6.141,00
Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	15.075,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	1.797,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	5.624,32	9.045,00	-3.420,68
MAIO	1.406,08	6.030,00	-4.623,92	7.030,40	15.075,00	-8.044,60

JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	15.075,00	-6.638,52
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	15.075,00	-5.232,44
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	15.075,00	-3.826,36
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	15.075,00	-2.420,28
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	15.075,00	-1.014,20
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	15.075,00	391,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	15.075,00	1.797,96
Despesa: 216 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	515.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-335.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79
ABRIL	15.000,00	73.909,08	-58.909,08	60.000,00	141.185,87	-81.185,87
MAIO	15.000,00	38.814,13	-23.814,13	75.000,00	180.000,00	-105.000,00
JUNHO	15.000,00	40.951,32	-25.951,32	90.000,00	220.951,32	-130.951,32
JULHO	15.000,00	191.481,89	-176.481,89	105.000,00	412.433,21	-307.433,21
AGOSTO	15.000,00	99.648,87	-84.648,87	120.000,00	512.082,08	-392.082,08
SETEMBRO	15.000,00	2.475,78	12.524,22	135.000,00	514.557,86	-379.557,86
OUTUBRO	15.000,00	442,14	14.557,86	150.000,00	515.000,00	-365.000,00
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	515.000,00	-350.000,00
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	515.000,00	-335.000,00
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	465.088,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	629.515,78
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-164.427,78
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37
ABRIL	38.757,33	1.017,64	37.739,69	155.029,32	465.088,00	-310.058,68
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	465.088,00	-271.301,35
JUNHO	38.757,33	10.026,86	28.730,47	232.543,98	475.114,86	-242.570,88
JULHO	38.757,33	8.973,14	29.784,19	271.301,31	484.088,00	-212.786,69
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	484.088,00	-174.029,36
SETEMBRO	38.757,33	64.935,56	-26.178,23	348.815,97	549.023,56	-200.207,59
OUTUBRO	38.757,33	80.492,22	-41.734,89	387.573,30	629.515,78	-241.942,48
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	629.515,78	-203.185,15
DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	629.515,78	-164.427,78
Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.335,87
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.658,69
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27

MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23
ABRIL	3.749,54	263,24	3.486,30	14.998,16	20.261,09	-5.262,93
MAIO	3.749,54	9.108,13	-5.358,59	18.747,70	29.369,22	-10.621,52
JUNHO	3.749,54	2.044,25	1.705,29	22.497,24	31.413,47	-8.916,23
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	31.413,47	-5.166,69
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	31.413,47	-1.417,15
SETEMBRO	3.749,54	9.922,40	-6.172,86	33.745,86	41.335,87	-7.590,01
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	41.335,87	-3.840,47
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	41.335,87	-90,93
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	41.335,87	3.658,69
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.624,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	5.624,32	-5.155,63	1.874,76	5.624,32	-3.749,56
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.624,32	-3.280,87
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.624,32	-2.812,18
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.624,32	-2.343,49
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	203.150,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-23.171,92
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	28.463,41	-13.465,23	59.992,72	114.960,80	-54.968,08
MAIO	14.998,18	27.762,85	-12.764,67	74.990,90	142.723,65	-67.732,75
JUNHO	14.998,18	28.620,03	-13.621,85	89.989,08	171.343,68	-81.354,60
JULHO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	104.987,26	172.883,68	-67.896,42
AGOSTO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	119.985,44	174.423,68	-54.438,24
SETEMBRO	14.998,18	28.726,48	-13.728,30	134.983,62	203.150,16	-68.166,54
OUTUBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	149.981,80	203.150,16	-53.168,36
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	203.150,16	-38.170,18
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	203.150,16	-23.171,92
Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	4.077,92
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	4.670,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	601,35	127,65	2.916,00	3.717,56	-801,56
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.717,56	-72,56
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.717,56	656,44
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.717,56	1.385,44
AGOSTO	729,00	360,36	368,64	5.832,00	4.077,92	1.754,08
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	4.077,92	2.483,08
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	4.077,92	3.212,08
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	4.077,92	3.941,08
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	4.077,92	4.670,15
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	50.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66
ABRIL	4.166,66	5.106,00	-939,34	16.666,64	45.331,64	-28.665,00
MAIO	4.166,66	334,00	3.832,66	20.833,30	45.665,64	-24.832,34
JUNHO	4.166,66	4.334,36	-167,70	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.095,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	29,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	109,50	-15,77	562,38	109,50	452,88
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	109,50	546,61
AGOSTO	93,73	985,50	-891,77	749,84	1.095,00	-345,16
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.095,00	-251,43
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.095,00	-157,70
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.095,00	-63,97
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.095,00	29,86
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.856,77
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.391,87
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	2.856,77	-1.919,39	5.624,28	2.856,77	2.767,51
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.856,77	3.704,89
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.856,77	4.642,27
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.856,77	5.579,65
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.856,77	6.517,03
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.856,77	7.454,41
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.856,77	8.391,87

Despesa: 224 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.433,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	13.433,23
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	13.433,23	-12.313,80	6.716,58	13.433,23	-6.716,65
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	13.433,23	-5.597,22

AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	13.433,23	-4.477,79
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	13.433,23	-3.358,36
OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	13.433,23	-2.238,93
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	13.433,23	-1.119,50
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	13.433,23	0,00
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.160,55
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	587,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	138,27	590,73	3.645,00	138,27	3.506,73
JUNHO	729,00	176,40	552,60	4.374,00	314,67	4.059,33
JULHO	729,00	215,42	513,58	5.103,00	530,09	4.572,91
AGOSTO	729,00	24,59	704,41	5.832,00	554,68	5.277,32
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	554,68	6.006,32
OUTUBRO	729,00	7.605,87	-6.876,87	7.290,00	8.160,55	-870,55
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.160,55	-141,55
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.160,55	587,52
Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 227 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76

MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.190,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	59,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	1.204,50	-1.017,03	1.124,82	2.190,00	-1.065,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.190,00	-877,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.190,00	-690,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.190,00	-502,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.190,00	-315,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.190,00	-127,83
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.190,00	59,73
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86

FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	12.495,72
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	4.377,24
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	12.495,72	-11.089,64	14.060,80	12.495,72	1.565,08
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	12.495,72	2.971,16
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	12.495,72	4.377,24
Despesa: 232 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	65.529,58
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	193.189,14
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	1.380,76	20.179,13	86.239,56	14.975,59	71.263,97
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	14.975,59	92.823,86
JUNHO	21.559,89	9.585,61	11.974,28	129.359,34	24.561,20	104.798,14
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	24.561,20	126.358,03
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	24.561,20	147.917,92
SETEMBRO	21.559,89	40.968,38	-19.408,49	194.039,01	65.529,58	128.509,43
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	65.529,58	150.069,32
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	65.529,58	171.629,21
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	65.529,58	193.189,14
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	28.845,84
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	27.397,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	4.755,92	-68,99	18.747,72	9.451,50	9.296,22
MAIO	4.686,93	4.999,25	-312,32	23.434,65	14.450,75	8.983,90
JUNHO	4.686,93	4.808,43	-121,50	28.121,58	19.259,18	8.862,40
JULHO	4.686,93	4.817,82	-130,89	32.808,51	24.077,00	8.731,51
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	24.077,00	13.418,44
SETEMBRO	4.686,93	4.768,84	-81,91	42.182,37	28.845,84	13.336,53
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	28.845,84	18.023,46
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	28.845,84	22.710,39
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	28.845,84	27.397,36
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	257.738,93
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	979,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	14.567,63	6.992,26	86.239,56	70.353,19	15.886,37
MAIO	21.559,89	77.767,54	-56.207,65	107.799,45	148.120,73	-40.321,28
JUNHO	21.559,89	17.594,95	3.964,94	129.359,34	165.715,68	-36.356,34
JULHO	21.559,89	78.921,07	-57.361,18	150.919,23	244.636,75	-93.717,52
AGOSTO	21.559,89	13.102,18	8.457,71	172.479,12	257.738,93	-85.259,81
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	257.738,93	-63.699,92
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	257.738,93	-42.140,03
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	257.738,93	-20.580,14
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	257.738,93	979,79
Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	73.781,26
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	49.953,78
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25
FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	18.274,59	-7.963,34	41.245,00	18.274,59	22.970,41
MAIO	10.311,25	17.618,39	-7.307,14	51.556,25	35.892,98	15.663,27
JUNHO	10.311,25	16.559,53	-6.248,28	61.867,50	52.452,51	9.414,99
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	52.452,51	19.726,24
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	52.452,51	30.037,49
SETEMBRO	10.311,25	21.328,75	-11.017,50	92.801,25	73.781,26	19.019,99
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	73.781,26	29.331,24
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	73.781,26	39.642,49
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	73.781,26	49.953,78
Despesa: 236 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	111.971,76
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	514,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39
ABRIL	9.373,86	29.716,74	-20.342,88	37.495,44	69.446,71	-31.951,27
MAIO	9.373,86	5.488,90	3.884,96	46.869,30	74.935,61	-28.066,31
JUNHO	9.373,86	34.228,43	-24.854,57	56.243,16	109.164,04	-52.920,88
JULHO	9.373,86	1.820,80	7.553,06	65.617,02	110.984,84	-45.367,82
AGOSTO	9.373,86	986,92	8.386,94	74.990,88	111.971,76	-36.980,88
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	111.971,76	-27.607,02
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	111.971,76	-18.233,16
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	111.971,76	-8.859,30
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	111.971,76	514,64
Despesa: 237 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	24.701,99
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	1.169,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52
MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	6.512,98	-4.357,00	8.623,92	12.648,46	-4.024,54
MAIO	2.155,98	6.926,33	-4.770,35	10.779,90	19.574,79	-8.794,89
JUNHO	2.155,98	4.749,40	-2.593,42	12.935,88	24.324,19	-11.388,31
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	24.324,19	-9.232,33
AGOSTO	2.155,98	377,80	1.778,18	17.247,84	24.701,99	-7.454,15
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	24.701,99	-5.298,17
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	24.701,99	-3.142,19
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	24.701,99	-986,21
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	24.701,99	1.169,88
Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.623,23

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.044,85
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	4.578,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20
MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	10.044,85	-8.826,25	7.311,60	10.044,85	-2.733,25
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	10.044,85	-1.514,65
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	10.044,85	-296,05
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	10.044,85	922,55
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	10.044,85	2.141,15
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	10.044,85	3.359,75
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	10.044,85	4.578,38
Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46

DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	35.073,38
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-10.073,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	428,60	1.654,73	8.333,32	24.826,80	-16.493,48
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.826,80	-14.410,15
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.826,80	-12.326,82
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.826,80	-10.243,49
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.826,80	-8.160,16
SETEMBRO	2.083,33	10.246,58	-8.163,25	18.749,97	35.073,38	-16.323,41
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	35.073,38	-14.240,08
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	35.073,38	-12.156,75
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	35.073,38	-10.073,38
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	12.020,17
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-2.020,17
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	2.196,41	-1.363,08	3.333,32	9.657,01	-6.323,69
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	9.657,01	-5.490,36
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	9.657,01	-4.657,03
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	9.657,01	-3.823,70
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.657,01	-2.990,37
SETEMBRO	833,33	2.363,16	-1.529,83	7.499,97	12.020,17	-4.520,20
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	12.020,17	-3.686,87
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	12.020,17	-2.853,54
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	12.020,17	-2.020,17
Despesa: 242 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28

SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	274.997,74
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	-24.997,74
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	185,72	20.647,61	83.333,32	110.199,99	-26.866,67
MAIO	20.833,33	21.444,75	-611,42	104.166,65	131.644,74	-27.478,09
JUNHO	20.833,33	36.389,38	-15.556,05	124.999,98	168.034,12	-43.034,14
JULHO	20.833,33	60.653,54	-39.820,21	145.833,31	228.687,66	-82.854,35
AGOSTO	20.833,33	4.694,30	16.139,03	166.666,64	233.381,96	-66.715,32
SETEMBRO	20.833,33	41.615,78	-20.782,45	187.499,97	274.997,74	-87.497,77
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	274.997,74	-66.664,44
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	274.997,74	-45.831,11
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	274.997,74	-24.997,74
Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	5.000,00	-4.583,34	2.916,62	5.000,00	-2.083,38
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	5.000,00	-1.666,72
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	5.000,00	-1.250,06
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	5.000,00	-833,40
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	5.000,00	-416,74
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	5.000,00	0,00
Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85

JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.976,58
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	1.287,42
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66

MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31
ABRIL	3.605,33	1.000,00	2.605,33	14.421,32	1.508,68	12.912,64
MAIO	3.605,33	10.026,40	-6.421,07	18.026,65	11.535,08	6.491,57
JUNHO	3.605,33	30.441,50	-26.836,17	21.631,98	41.976,58	-20.344,60
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	41.976,58	-16.739,27
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	41.976,58	-13.133,94
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	41.976,58	-9.528,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	41.976,58	-5.923,28
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	41.976,58	-2.317,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	41.976,58	1.287,42
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216.320,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	216.320,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	15.138,60	2.888,06	72.106,64	106.513,45	-34.406,81
MAIO	18.026,66	38.110,34	-20.083,68	90.133,30	144.623,79	-54.490,49
JUNHO	18.026,66	71.696,21	-53.669,55	108.159,96	216.320,00	-108.160,04
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	216.320,00	-90.133,38
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	216.320,00	-72.106,72
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	216.320,00	-54.080,06
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	216.320,00	-36.053,40
NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	216.320,00	-18.026,74
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	216.320,00	0,00
Despesa: 249 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.908,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.908,23
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	21.510,19	-18.851,18	15.954,06	31.908,23	-15.954,17
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	31.908,23	-13.295,16
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	31.908,23	-10.636,15
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	31.908,23	-7.977,14
OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	31.908,23	-5.318,13
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	31.908,23	-2.659,12
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	31.908,23	0,00
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	119,90
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	442,53
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	119,90	-73,04	374,88	119,90	254,98
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	119,90	301,84
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	119,90	348,70
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	119,90	395,56
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	119,90	442,53
Despesa: 250 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.393,53
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	9.422,47
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	1.393,53	-492,20	5.407,98	1.393,53	4.014,45
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.393,53	4.915,78
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.393,53	5.817,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.393,53	6.718,44
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.393,53	7.619,77
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.393,53	8.521,10
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.393,53	9.422,47
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	44.758,78
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	235,78
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	9.265,87	-5.516,33	14.998,16	35.371,27	-20.373,11
MAIO	3.749,54	7.571,25	-3.821,71	18.747,70	42.942,52	-24.194,82
JUNHO	3.749,54	1.518,00	2.231,54	22.497,24	44.460,52	-21.963,28
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	44.460,52	-18.213,74
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	44.460,52	-14.464,20
SETEMBRO	3.749,54	298,26	3.451,28	33.745,86	44.758,78	-11.012,92
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	44.758,78	-7.263,38
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	44.758,78	-3.513,84
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	44.758,78	235,78
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	12.291,77
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	1.206,60
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	1.635,83	-510,97	4.499,44	3.270,53	1.228,91
MAIO	1.124,86	1.992,98	-868,12	5.624,30	5.263,51	360,79
JUNHO	1.124,86	1.641,89	-517,03	6.749,16	6.905,40	-156,24
JULHO	1.124,86	1.895,07	-770,21	7.874,02	8.800,47	-926,45
AGOSTO	1.124,86	1.656,76	-531,90	8.998,88	10.457,23	-1.458,35
SETEMBRO	1.124,86	1.834,54	-709,68	10.123,74	12.291,77	-2.168,03
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	12.291,77	-1.043,17
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	12.291,77	81,69
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	12.291,77	1.206,60
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	657,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	17,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96
MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	657,00	-600,76	337,44	657,00	-319,56
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	657,00	-263,32
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	657,00	-207,08
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	657,00	-150,84
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	657,00	-94,60
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	657,00	-38,36
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	657,00	17,92
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08

OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32
DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	343.041,12
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-61.041,12
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	28.145,94	-4.645,94	94.000,00	135.472,08	-41.472,08
MAIO	23.500,00	33.848,38	-10.348,38	117.500,00	169.320,46	-51.820,46
JUNHO	23.500,00	47.178,22	-23.678,22	141.000,00	216.498,68	-75.498,68
JULHO	23.500,00	47.762,58	-24.262,58	164.500,00	264.261,26	-99.761,26
AGOSTO	23.500,00	38.436,84	-14.936,84	188.000,00	302.698,10	-114.698,10
SETEMBRO	23.500,00	40.343,02	-16.843,02	211.500,00	343.041,12	-131.541,12
OUTUBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	235.000,00	343.041,12	-108.041,12
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	343.041,12	-84.541,12
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	343.041,12	-61.041,12
Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	54.397,79
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	39.202,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	4.651,78	3.148,22	31.200,00	22.007,74	9.192,26
MAIO	7.800,00	5.880,99	1.919,01	39.000,00	27.888,73	11.111,27
JUNHO	7.800,00	6.114,31	1.685,69	46.800,00	34.003,04	12.796,96
JULHO	7.800,00	6.495,62	1.304,38	54.600,00	40.498,66	14.101,34
AGOSTO	7.800,00	6.693,48	1.106,52	62.400,00	47.192,14	15.207,86
SETEMBRO	7.800,00	7.205,65	594,35	70.200,00	54.397,79	15.802,21
OUTUBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	78.000,00	54.397,79	23.602,21
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	54.397,79	31.402,21
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	54.397,79	39.202,21
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	129.223,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-49.223,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04

JULHO	6.666,66	68.365,00	-61.698,34	46.666,62	124.633,00	-77.966,38
AGOSTO	6.666,66	4.590,00	2.076,66	53.333,28	129.223,00	-75.889,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	129.223,00	-69.223,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	129.223,00	-62.556,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	129.223,00	-55.889,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	129.223,00	-49.223,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	9.971,55
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	28,45
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	328,50	504,83	3.333,32	5.131,65	-1.798,33
MAIO	833,33	1.752,00	-918,67	4.166,65	6.883,65	-2.717,00
JUNHO	833,33	109,50	723,83	4.999,98	6.993,15	-1.993,17
JULHO	833,33	1.423,50	-590,17	5.833,31	8.416,65	-2.583,34
AGOSTO	833,33	1.095,00	-261,67	6.666,64	9.511,65	-2.845,01
SETEMBRO	833,33	459,90	373,43	7.499,97	9.971,55	-2.471,58
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.971,55	-1.638,25
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.971,55	-804,92
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.971,55	28,45
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	48.173,80
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.826,20
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	2.155,62	2.011,04	16.666,64	33.743,18	-17.076,54
MAIO	4.166,66	381,04	3.785,62	20.833,30	34.124,22	-13.290,92
JUNHO	4.166,66	3.354,60	812,06	24.999,96	37.478,82	-12.478,86
JULHO	4.166,66	98,98	4.067,68	29.166,62	37.577,80	-8.411,18
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	37.577,80	-4.244,52
SETEMBRO	4.166,66	4.796,00	-629,34	37.499,94	42.373,80	-4.873,86
OUTUBRO	4.166,66	5.800,00	-1.633,34	41.666,60	48.173,80	-6.507,20
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	48.173,80	-2.340,54
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	48.173,80	1.826,20
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19

ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	2.486,64	13,36	10.000,00	30.000,00	-20.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	2.071,02	-1.133,64	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58
AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	45.839,07
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	4.779,81
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35
ABRIL	4.218,24	4.767,14	-548,90	16.872,96	20.077,21	-3.204,25
MAIO	4.218,24	4.781,30	-563,06	21.091,20	24.858,51	-3.767,31
JUNHO	4.218,24	4.802,14	-583,90	25.309,44	29.660,65	-4.351,21
JULHO	4.218,24	4.830,86	-612,62	29.527,68	34.491,51	-4.963,83
AGOSTO	4.218,24	5.680,86	-1.462,62	33.745,92	40.172,37	-6.426,45
SETEMBRO	4.218,24	5.666,70	-1.448,46	37.964,16	45.839,07	-7.874,91
OUTUBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	42.182,40	45.839,07	-3.656,67
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	45.839,07	561,57
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	45.839,07	4.779,81
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	563,14
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.811,45
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	473,05	-191,84	1.124,84	473,05	651,79
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	473,05	933,00
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	473,05	1.214,21
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	473,05	1.495,42
AGOSTO	281,21	90,09	191,12	2.249,68	563,14	1.686,54
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	563,14	1.967,75
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	563,14	2.248,96
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	563,14	2.530,17
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	563,14	2.811,45
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	11.150,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	98,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	2.230,00	-1.292,62	3.749,52	8.920,00	-5.170,48
MAIO	937,38	2.230,00	-1.292,62	4.686,90	11.150,00	-6.463,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.150,00	-5.525,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.150,00	-4.588,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.150,00	-3.650,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.150,00	-2.713,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.150,00	-1.776,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.150,00	-838,82
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.150,00	98,64
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.954,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.795,18

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72
MAIO	562,43	334,00	228,43	2.812,15	2.194,00	618,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	2.194,00	1.180,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	2.194,00	1.743,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	2.194,00	2.305,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	2.194,00	2.867,87
OUTUBRO	562,43	760,00	-197,57	5.624,30	2.954,00	2.670,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	2.954,00	3.232,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	2.954,00	3.795,18
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.824,80
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	2.049,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	24,80	631,37	4.593,19	24,80	4.568,39
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	24,80	5.224,56
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	24,80	5.880,73
OUTUBRO	656,17	5.800,00	-5.143,83	6.561,70	5.824,80	736,90
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	5.824,80	1.393,07
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	5.824,80	2.049,25
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.249,73
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	16.800,80
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	72,16
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51
FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	2.199,75	-793,67	5.624,32	16.115,54	-10.491,22
MAIO	1.406,08	149,00	1.257,08	7.030,40	16.264,54	-9.234,14
JUNHO	1.406,08	263,24	1.142,84	8.436,48	16.527,78	-8.091,30
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.527,78	-6.685,22
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.527,78	-5.279,14
SETEMBRO	1.406,08	273,02	1.133,06	12.654,72	16.800,80	-4.146,08
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.800,80	-2.740,00
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.800,80	-1.333,92
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.800,80	72,16
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	13.794,71
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	17.405,29
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	876,60	1.723,40	10.400,00	6.794,01	3.605,99
MAIO	2.600,00	521,22	2.078,78	13.000,00	7.315,23	5.684,77
JUNHO	2.600,00	1.116,70	1.483,30	15.600,00	8.431,93	7.168,07
JULHO	2.600,00	5.362,78	-2.762,78	18.200,00	13.794,71	4.405,29
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	13.794,71	7.005,29
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	13.794,71	9.605,29
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	13.794,71	12.205,29
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	13.794,71	14.805,29
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	13.794,71	17.405,29

Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	5.248,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00

JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84
Despesa: 279 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.748,07
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	7.333,61	-6.604,61	2.916,00	8.748,07	-5.832,07
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	8.748,07	-5.103,07
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	8.748,07	-4.374,07
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	8.748,07	-3.645,07
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	8.748,07	-2.916,07
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	8.748,07	-2.187,07
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.385,70
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32

MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.687,30
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	1.173,66	-1.033,06	703,00	1.173,66	-470,66
JUNHO	140,60	513,64	-373,04	843,60	1.687,30	-843,70
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	1.687,30	-703,10
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	1.687,30	-562,50
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	1.687,30	-421,90
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	1.687,30	-281,30
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	1.687,30	-140,70
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	1.687,30	0,00
Despesa: 282 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	104,58
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.582,72
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	104,58	36,02	984,20	104,58	879,62
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	104,58	1.020,22
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	104,58	1.160,82
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	104,58	1.301,42
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	104,58	1.442,02
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	104,58	1.582,72
Despesa: 283 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08
MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16
SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25
Despesa: 284 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	55.915,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	55.915,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40
NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	44.994,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56
Despesa: 287 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
	Mensal			Acumulado		
Mês	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	105.128,46
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	-15.128,46
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	25.566,40	-18.066,40	30.000,00	59.372,74	-29.372,74
MAIO	7.500,00	9.060,11	-1.560,11	37.500,00	68.432,85	-30.932,85
JUNHO	7.500,00	13.836,80	-6.336,80	45.000,00	82.269,65	-37.269,65
JULHO	7.500,00	9.492,30	-1.992,30	52.500,00	91.761,95	-39.261,95
AGOSTO	7.500,00	5.159,32	2.340,68	60.000,00	96.921,27	-36.921,27
SETEMBRO	7.500,00	3.074,32	4.425,68	67.500,00	99.995,59	-32.495,59
OUTUBRO	7.500,00	5.132,87	2.367,13	75.000,00	105.128,46	-30.128,46
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	105.128,46	-22.628,46
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	105.128,46	-15.128,46
Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	239.492,86
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	110.507,14
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	20.968,28	8.198,38	116.666,64	104.210,59	12.456,05
MAIO	29.166,66	22.665,95	6.500,71	145.833,30	126.876,54	18.956,76
JUNHO	29.166,66	26.393,15	2.773,51	174.999,96	153.269,69	21.730,27
JULHO	29.166,66	32.792,08	-3.625,42	204.166,62	186.061,77	18.104,85
AGOSTO	29.166,66	25.941,04	3.225,62	233.333,28	212.002,81	21.330,47
SETEMBRO	29.166,66	27.490,05	1.676,61	262.499,94	239.492,86	23.007,08
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	239.492,86	52.173,74
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	239.492,86	81.340,40
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	239.492,86	110.507,14
Despesa: 290 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89
ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67

Despesa: 291 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.676,92
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	6.934,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27
FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	3.676,92	-2.792,65	3.537,08	3.676,92	-139,84
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	3.676,92	744,43
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	3.676,92	1.628,70
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	3.676,92	2.512,97
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	3.676,92	3.397,24
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	3.676,92	4.281,51
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	3.676,92	5.165,78
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	3.676,92	6.050,05
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	3.676,92	6.934,33
Despesa: 293 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01

OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48

JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	11.580,66
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	55.911,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63

ABRIL	5.624,32	5.790,33	-166,01	22.497,28	11.580,66	10.916,62
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	11.580,66	16.540,94
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	11.580,66	22.165,26
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	11.580,66	27.789,58
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	11.580,66	33.413,90
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	11.580,66	39.038,22
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	11.580,66	44.662,54
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	11.580,66	50.286,86
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	11.580,66	55.911,18
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	41.394,87
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	18.605,13
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	4.195,79	804,21	20.000,00	17.070,69	2.929,31
MAIO	5.000,00	4.485,76	514,24	25.000,00	21.556,45	3.443,55
JUNHO	5.000,00	4.631,95	368,05	30.000,00	26.188,40	3.811,60
JULHO	5.000,00	5.105,11	-105,11	35.000,00	31.293,51	3.706,49
AGOSTO	5.000,00	4.883,75	116,25	40.000,00	36.177,26	3.822,74
SETEMBRO	5.000,00	5.217,61	-217,61	45.000,00	41.394,87	3.605,13
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	41.394,87	8.605,13
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	41.394,87	13.605,13
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	41.394,87	18.605,13
Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.477,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.828,71
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	33.649,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	1.580,75	1.459,07	12.159,28	2.828,71	9.330,57
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	2.828,71	12.370,39
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	2.828,71	15.410,21
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	2.828,71	18.450,03
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	2.828,71	21.489,85
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	2.828,71	24.529,67
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	2.828,71	27.569,49
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	2.828,71	30.609,31
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	2.828,71	33.649,21
Despesa: 301 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.592,18
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	15.153,74
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	2.103,20	708,96	19.685,12	2.103,20	17.581,92
AGOSTO	2.812,16	9.886,14	-7.073,98	22.497,28	11.989,34	10.507,94
SETEMBRO	2.812,16	5.953,88	-3.141,72	25.309,44	17.943,22	7.366,22
OUTUBRO	2.812,16	648,96	2.163,20	28.121,60	18.592,18	9.529,42
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	18.592,18	12.341,58
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	18.592,18	15.153,74
Despesa: 303 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.121,60
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	17.448,82	-15.105,36	7.030,38	17.448,82	-10.418,44
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	17.448,82	-8.074,98
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	17.448,82	-5.731,52
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	17.448,82	-3.388,06
JULHO	2.343,46	10.672,78	-8.329,32	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 305 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.624,32

Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.080,50
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	169,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70

NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	12.247,30
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40

MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40
OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.124,87
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69

FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.762,21
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	486,63
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	1.179,57	-742,17	3.936,60	4.762,21	-825,61
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.762,21	-388,21
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.762,21	49,19
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.762,21	486,63
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061	POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA				**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	0,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						

Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	7.181,98	-6.244,60	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	110.219,01
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	289.780,99
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33
FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	32.437,40	895,93	166.666,65	110.219,01	56.447,64
JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	110.219,01	89.780,97
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	110.219,01	123.114,30
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	110.219,01	156.447,63
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	110.219,01	189.780,96
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	110.219,01	223.114,29
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	110.219,01	256.447,62
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	110.219,01	289.780,99
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	29.950,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	2.498,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	29.950,00	-27.246,00	18.928,00	29.950,00	-11.022,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.950,00	-8.318,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.950,00	-5.614,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.950,00	-2.910,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.950,00	-206,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.950,00	2.498,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03

DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	1.962.503,99
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÀREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	533.496,01
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00
MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	-533.496,01	741.496,01	1.040.000,00	1.962.503,99	-922.503,99
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	1.962.503,99	-714.503,99
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	1.962.503,99	-506.503,99
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	1.962.503,99	-298.503,99
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	1.962.503,99	-90.503,99
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	1.962.503,99	117.496,01
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	1.962.503,99	325.496,01
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	1.962.503,99	533.496,01
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	262.879,73
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	37.120,27
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês JANEIRO	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92

ABRIL	25.000,00	28.381,31	-3.381,31	100.000,00	117.784,23	-17.784,23
MAIO	25.000,00	27.052,55	-2.052,55	125.000,00	144.836,78	-19.836,78
JUNHO	25.000,00	28.686,82	-3.686,82	150.000,00	173.523,60	-23.523,60
JULHO	25.000,00	38.182,13	-13.182,13	175.000,00	211.705,73	-36.705,73
AGOSTO	25.000,00	23.200,72	1.799,28	200.000,00	234.906,45	-34.906,45
SETEMBRO	25.000,00	27.973,28	-2.973,28	225.000,00	262.879,73	-37.879,73
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	262.879,73	-12.879,73
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	262.879,73	12.120,27
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	262.879,73	37.120,27
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	49.588,06
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	100.411,94
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.885,50	6.614,50	37.500,00	17.478,10	20.021,90
ABRIL	12.500,00	5.285,84	7.214,16	50.000,00	22.763,94	27.236,06
MAIO	12.500,00	5.912,21	6.587,79	62.500,00	28.676,15	33.823,85
JUNHO	12.500,00	5.193,59	7.306,41	75.000,00	33.869,74	41.130,26
JULHO	12.500,00	6.186,42	6.313,58	87.500,00	40.056,16	47.443,84
AGOSTO	12.500,00	4.393,09	8.106,91	100.000,00	44.449,25	55.550,75
SETEMBRO	12.500,00	5.138,81	7.361,19	112.500,00	49.588,06	62.911,94
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	49.588,06	75.411,94
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	49.588,06	87.911,94
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	49.588,06	100.411,94
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.952,50
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	0,00	291,66
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50
Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.000,67
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	33.999,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	6.527,73	-2.194,40	17.333,32	17.409,07	-75,75
MAIO	4.333,33	591,60	3.741,73	21.666,65	18.000,67	3.665,98
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	18.000,67	7.999,31
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	18.000,67	12.332,64
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	18.000,67	16.665,97
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	18.000,67	20.999,30
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	18.000,67	25.332,63
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	18.000,67	29.665,96
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	18.000,67	33.999,33
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	26.000,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	2.308,25	-141,59	8.666,64	24.799,69	-16.133,05
MAIO	2.166,66	667,37	1.499,29	10.833,30	25.467,06	-14.633,76
JUNHO	2.166,66	196,47	1.970,19	12.999,96	25.663,53	-12.663,57
JULHO	2.166,66	336,47	1.830,19	15.166,62	26.000,00	-10.833,38
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	26.000,00	-8.666,72
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	26.000,00	-6.500,06
OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	26.000,00	-4.333,40
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	26.000,00	-2.166,74
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	26.000,00	0,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.434,08
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	22.562,66
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	425,00	1.824,72	8.998,88	1.700,00	7.298,88
MAIO	2.249,72	425,00	1.824,72	11.248,60	2.125,00	9.123,60
JUNHO	2.249,72	425,00	1.824,72	13.498,32	2.550,00	10.948,32
JULHO	2.249,72	410,84	1.838,88	15.748,04	2.960,84	12.787,20
AGOSTO	2.249,72	623,24	1.626,48	17.997,76	3.584,08	14.413,68
SETEMBRO	2.249,72	850,00	1.399,72	20.247,48	4.434,08	15.813,40
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	4.434,08	18.063,12
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	4.434,08	20.312,84
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	4.434,08	22.562,66
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.776,14
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.848,18

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	283,83	184,86	1.874,76	283,83	1.590,93
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	283,83	2.059,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	283,83	2.528,31
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	283,83	2.997,00
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	283,83	3.465,69
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	283,83	3.934,38
OUTUBRO	468,69	2.492,31	-2.023,62	4.686,90	2.776,14	1.910,76
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	2.776,14	2.379,45
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	2.776,14	2.848,18
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	62.400,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	20.430,33	-15.230,33	20.800,00	62.400,00	-41.600,00
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	62.400,00	-36.400,00
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	62.400,00	-31.200,00
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	62.400,00	-26.000,00
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	62.400,00	-20.800,00
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	62.400,00	-15.600,00
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	62.400,00	-10.400,00
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	62.400,00	-5.200,00
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	62.400,00	0,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10

NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	102.988,69
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	32.211,31
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	6.579,75	4.686,91	45.066,64	36.899,58	8.167,06
MAIO	11.266,66	12.540,00	-1.273,34	56.333,30	49.439,58	6.893,72
JUNHO	11.266,66	6.256,21	5.010,45	67.599,96	55.695,79	11.904,17
JULHO	11.266,66	23.817,58	-12.550,92	78.866,62	79.513,37	-646,75
AGOSTO	11.266,66	4.197,71	7.068,95	90.133,28	83.711,08	6.422,20
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	83.711,08	17.688,86
OUTUBRO	11.266,66	19.277,61	-8.010,95	112.666,60	102.988,69	9.677,91
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	102.988,69	20.944,57
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	102.988,69	32.211,31
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	22.497,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	213.954,07
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	-45.224,47
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	15.228,67	-1.167,87	56.243,20	142.623,38	-86.380,18
MAIO	14.060,80	12.000,02	2.060,78	70.304,00	154.623,40	-84.319,40
JUNHO	14.060,80	513,08	13.547,72	84.364,80	155.136,48	-70.771,68
JULHO	14.060,80	28.524,27	-14.463,47	98.425,60	183.660,75	-85.235,15

AGOSTO	14.060,80	13.803,51	257,29	112.486,40	197.464,26	-84.977,86
SETEMBRO	14.060,80	393,39	13.667,41	126.547,20	197.857,65	-71.310,45
OUTUBRO	14.060,80	16.096,42	-2.035,62	140.608,00	213.954,07	-73.346,07
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	213.954,07	-59.285,27
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	213.954,07	-45.224,47
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	277.757,03
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	37.204,89
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70
FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	25.703,46	543,36	104.987,28	104.319,19	668,09
MAIO	26.246,82	24.765,38	1.481,44	131.234,10	129.084,57	2.149,53
JUNHO	26.246,82	25.101,23	1.145,59	157.480,92	154.185,80	3.295,12
JULHO	26.246,82	39.517,83	-13.271,01	183.727,74	193.703,63	-9.975,89
AGOSTO	26.246,82	28.339,28	-2.092,46	209.974,56	222.042,91	-12.068,35
SETEMBRO	26.246,82	55.714,12	-29.467,30	236.221,38	277.757,03	-41.535,65
OUTUBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	262.468,20	277.757,03	-15.288,83
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	277.757,03	10.957,99
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	277.757,03	37.204,89
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	49.984,42
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	40.004,70
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	5.466,27	2.032,82	29.996,36	22.840,77	7.155,59

MAIO	7.499,09	5.411,91	2.087,18	37.495,45	28.252,68	9.242,77
JUNHO	7.499,09	5.379,21	2.119,88	44.994,54	33.631,89	11.362,65
JULHO	7.499,09	6.219,72	1.279,37	52.493,63	39.851,61	12.642,02
AGOSTO	7.499,09	5.305,28	2.193,81	59.992,72	45.156,89	14.835,83
SETEMBRO	7.499,09	4.827,53	2.671,56	67.491,81	49.984,42	17.507,39
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	49.984,42	25.006,48
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	49.984,42	32.505,57
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	49.984,42	40.004,70
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	93.003,10
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	64.477,86
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	19.750,00	-6.626,59	52.493,64	43.964,91	8.528,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	43.964,91	21.652,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	43.964,91	34.775,55
JULHO	13.123,41	17.200,79	-4.077,38	91.863,87	61.165,70	30.698,17
AGOSTO	13.123,41	27.616,40	-14.492,99	104.987,28	88.782,10	16.205,18
SETEMBRO	13.123,41	1.486,10	11.637,31	118.110,69	90.268,20	27.842,49
OUTUBRO	13.123,41	2.734,90	10.388,51	131.234,10	93.003,10	38.231,00
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	93.003,10	51.354,41
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	93.003,10	64.477,86
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.803,33
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.820,99
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	1.005,00	-536,31	1.874,76	1.005,00	869,76
MAIO	468,69	798,33	-329,64	2.343,45	1.803,33	540,12
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.803,33	1.008,81
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.803,33	1.477,50
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.803,33	1.946,19
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.803,33	2.414,88
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.803,33	2.883,57
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.803,33	3.352,26
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.803,33	3.820,99
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	147.956,16
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	14.283,84
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83

FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	10.100,00	3.420,00	54.080,00	52.937,49	1.142,51
MAIO	13.520,00	12.369,50	1.150,50	67.600,00	65.306,99	2.293,01
JUNHO	13.520,00	15.914,91	-2.394,91	81.120,00	81.221,90	-101,90
JULHO	13.520,00	17.677,76	-4.157,76	94.640,00	98.899,66	-4.259,66
AGOSTO	13.520,00	6.970,09	6.549,91	108.160,00	105.869,75	2.290,25
SETEMBRO	13.520,00	30.902,96	-17.382,96	121.680,00	136.772,71	-15.092,71
OUTUBRO	13.520,00	11.183,45	2.336,55	135.200,00	147.956,16	-12.756,16
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	147.956,16	763,84
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	147.956,16	14.283,84
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	63.225,48
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	4.266,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	22.497,28	28.885,84	-6.388,56
MAIO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	28.121,60	36.110,84	-7.989,24
JUNHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	33.745,92	43.165,72	-9.419,80
JULHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	39.370,24	50.220,60	-10.850,36
AGOSTO	5.624,32	6.629,88	-1.005,56	44.994,56	56.850,48	-11.855,92
SETEMBRO	5.624,32	6.375,00	-750,68	50.618,88	63.225,48	-12.606,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.225,48	-6.982,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.225,48	-1.357,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.225,48	4.266,36
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	35.389,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	2.467,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	4.020,00	-865,34	12.618,64	33.509,00	-20.890,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	33.509,00	-17.735,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	33.509,00	-14.581,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	33.509,00	-11.426,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	33.509,00	-8.271,72
SETEMBRO	3.154,66	900,00	2.254,66	28.391,94	34.409,00	-6.017,06
OUTUBRO	3.154,66	980,00	2.174,66	31.546,60	35.389,00	-3.842,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	35.389,00	-687,74
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	35.389,00	2.467,00
Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	63.079,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	4.412,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	4.480,00	1.144,32	22.497,28	50.569,48	-28.072,20
MAIO	5.624,32	12.510,00	-6.885,68	28.121,60	63.079,48	-34.957,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	63.079,48	-29.333,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	63.079,48	-23.709,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	63.079,48	-18.084,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	63.079,48	-12.460,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.079,48	-6.836,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.079,48	-1.211,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.079,48	4.412,36
Despesa: 357 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68
ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92
AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16
DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.248,64
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22
MAIO	937,38	10.649,34	-9.711,96	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	112.600,71
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	22.382,97
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	11.023,79	224,85	44.994,56	54.081,76	-9.087,20
MAIO	11.248,64	11.023,79	224,85	56.243,20	65.105,55	-8.862,35
JUNHO	11.248,64	11.023,79	224,85	67.491,84	76.129,34	-8.637,50
JULHO	11.248,64	14.423,79	-3.175,15	78.740,48	90.553,13	-11.812,65
AGOSTO	11.248,64	11.023,79	224,85	89.989,12	101.576,92	-11.587,80
SETEMBRO	11.248,64	11.023,79	224,85	101.237,76	112.600,71	-11.362,95
OUTUBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	112.486,40	112.600,71	-114,31
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	112.600,71	11.134,33
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	112.600,71	22.382,97
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	20.913,71
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	24.080,85
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26
ABRIL	3.749,54	2.375,90	1.373,64	14.998,16	8.593,26	6.404,90
MAIO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	18.747,70	10.969,16	7.778,54
JUNHO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	22.497,24	13.345,06	9.152,18
JULHO	3.749,54	2.816,85	932,69	26.246,78	16.161,91	10.084,87
AGOSTO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	29.996,32	18.537,81	11.458,51
SETEMBRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	33.745,86	20.913,71	12.832,15
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	20.913,71	16.581,69
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	20.913,71	20.331,23

DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	20.913,71	24.080,85
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.171,50
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33
FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65
JUNHO	208,33	109,50	98,83	1.249,98	109,50	1.140,48
JULHO	208,33	109,50	98,83	1.458,31	219,00	1.239,31
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	219,00	1.447,64
SETEMBRO	208,33	109,50	98,83	1.874,97	328,50	1.546,47
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	328,50	1.754,80
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	328,50	1.963,13
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	328,50	2.171,50
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.563,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	15.026,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50
MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	95,00	1.620,87	6.863,48	4.291,74	2.571,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.291,74	4.287,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.291,74	6.003,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.291,74	7.719,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.291,74	9.435,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.291,74	11.151,09
OUTUBRO	1.715,87	1.272,00	443,87	17.158,70	5.563,74	11.594,96
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	5.563,74	13.310,83
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	5.563,74	15.026,81
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64

SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.488,44
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	2.037,86	2,84	8.162,80	3.659,89	4.502,91
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	3.659,89	6.543,61
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	3.659,89	8.584,31
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	3.659,89	10.625,01
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	3.659,89	12.665,71
SETEMBRO	2.040,70	19.118,71	-17.078,01	18.366,30	22.778,60	-4.412,30
OUTUBRO	2.040,70	1.709,84	330,86	20.407,00	24.488,44	-4.081,44
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	24.488,44	-2.040,74
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	24.488,44	0,00
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	4.958,51
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.041,49
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30

JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	4.958,51	-4.291,85	4.666,62	4.958,51	-291,89
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	4.958,51	374,77
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	4.958,51	1.041,43
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	4.958,51	1.708,09
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	4.958,51	2.374,75
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	4.958,51	3.041,49
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	32.710,94
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.034,98
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	6.488,38	-3.676,22	11.248,64	26.364,26	-15.115,62
MAIO	2.812,16	6.346,68	-3.534,52	14.060,80	32.710,94	-18.650,14
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	32.710,94	-15.837,98
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	32.710,94	-13.025,82
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	32.710,94	-10.213,66
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	32.710,94	-7.401,50
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	32.710,94	-4.589,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	32.710,94	-1.777,18
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	32.710,94	1.034,98
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.590,32
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	2.409,68
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	1.419,15	-1.002,49	1.666,64	1.599,33	67,31
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	1.599,33	483,97
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	1.599,33	900,63
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	1.599,33	1.317,29
AGOSTO	416,66	990,99	-574,33	3.333,28	2.590,32	742,96
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	2.590,32	1.159,62
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	2.590,32	1.576,28
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	2.590,32	1.992,94
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	2.590,32	2.409,68
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11

MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.374,04
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	395.955,35
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	20.244,33
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	51.109,35	-16.426,05	138.733,20	205.616,96	-66.883,76
MAIO	34.683,30	44.759,19	-10.075,89	173.416,50	250.376,15	-76.959,65
JUNHO	34.683,30	45.328,43	-10.645,13	208.099,80	295.704,58	-87.604,78
JULHO	34.683,30	56.666,65	-21.983,35	242.783,10	352.371,23	-109.588,13
AGOSTO	34.683,30	37.694,65	-3.011,35	277.466,40	390.065,88	-112.599,48
SETEMBRO	34.683,30	5.889,47	28.793,83	312.149,70	395.955,35	-83.805,65
OUTUBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	346.833,00	395.955,35	-49.122,35
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	395.955,35	-14.439,05
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	395.955,35	20.244,33
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	86.689,15
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	37.045,89
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	10.338,87	-27,62	41.245,00	42.885,23	-1.640,23
MAIO	10.311,25	10.587,12	-275,87	51.556,25	53.472,35	-1.916,10
JUNHO	10.311,25	7.115,83	3.195,42	61.867,50	60.588,18	1.279,32
JULHO	10.311,25	9.440,12	871,13	72.178,75	70.028,30	2.150,45
AGOSTO	10.311,25	8.403,22	1.908,03	82.490,00	78.431,52	4.058,48
SETEMBRO	10.311,25	8.257,63	2.053,62	92.801,25	86.689,15	6.112,10
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	86.689,15	16.423,35
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	86.689,15	26.734,60
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	86.689,15	37.045,89
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	741.740,57
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	285.779,43
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	33.708,55	51.918,11	342.506,64	434.977,15	-92.470,51
MAIO	85.626,66	22.244,12	63.382,54	428.133,30	457.221,27	-29.087,97
JUNHO	85.626,66	6.256,29	79.370,37	513.759,96	463.477,56	50.282,40
JULHO	85.626,66	4.994,04	80.632,62	599.386,62	468.471,60	130.915,02
AGOSTO	85.626,66	42.650,00	42.976,66	685.013,28	511.121,60	173.891,68
SETEMBRO	85.626,66	155.012,47	-69.385,81	770.639,94	666.134,07	104.505,87
OUTUBRO	85.626,66	75.606,50	10.020,16	856.266,60	741.740,57	114.526,03
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	741.740,57	200.152,69
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	741.740,57	285.779,43
Despesa: 373 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	311.258,10
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-148.512,99
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	70.891,50	-57.329,41	54.248,36	82.593,30	-28.344,94
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	82.593,30	-14.782,85
JUNHO	13.562,09	93.612,90	-80.050,81	81.372,54	176.206,20	-94.833,66
JULHO	13.562,09	77.451,90	-63.889,81	94.934,63	253.658,10	-158.723,47
AGOSTO	13.562,09	57.600,00	-44.037,91	108.496,72	311.258,10	-202.761,38
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	311.258,10	-189.199,29
OUTUBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	135.620,90	311.258,10	-175.637,20
NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	311.258,10	-162.075,11
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	311.258,10	-148.512,99
Despesa: 373 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						

Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76
MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52
SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	400.000,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	54.385,95	-21.052,62	133.333,32	244.242,23	-110.908,91
MAIO	33.333,33	20.812,17	12.521,16	166.666,65	265.054,40	-98.387,75
JUNHO	33.333,33	37.489,51	-4.156,18	199.999,98	302.543,91	-102.543,93
JULHO	33.333,33	35.986,67	-2.653,34	233.333,31	338.530,58	-105.197,27
AGOSTO	33.333,33	48.512,78	-15.179,45	266.666,64	387.043,36	-120.376,72
SETEMBRO	33.333,33	8.334,30	24.999,03	299.999,97	395.377,66	-95.377,69
OUTUBRO	33.333,33	4.622,34	28.710,99	333.333,30	400.000,00	-66.666,70
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	400.000,00	-33.333,37
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	400.000,00	0,00
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	23.375,00

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	44.116,84
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60
JUNHO	5.624,32	6.318,36	-694,04	33.745,92	6.318,36	27.427,56
JULHO	5.624,32	5.921,68	-297,36	39.370,24	12.240,04	27.130,20
AGOSTO	5.624,32	5.525,00	99,32	44.994,56	17.765,04	27.229,52
SETEMBRO	5.624,32	5.609,96	14,36	50.618,88	23.375,00	27.243,88
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	23.375,00	32.868,20
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	23.375,00	38.492,52
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	23.375,00	44.116,84
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.532,13
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.716,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	5.532,13	-4.594,75	3.749,52	5.532,13	-1.782,61
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.532,13	-845,23
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.532,13	92,15
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.532,13	1.029,53
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.532,13	1.966,91
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.532,13	2.904,29
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.532,13	3.841,67
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.532,13	4.779,05
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.532,13	5.716,51
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	58.297,78
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	9.194,06
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	4.223,79	1.400,53	22.497,28	19.053,99	3.443,29
MAIO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	28.121,60	23.277,78	4.843,82
JUNHO	5.624,32	2.534,27	3.090,05	33.745,92	25.812,05	7.933,87
JULHO	5.624,32	16.812,56	-11.188,24	39.370,24	42.624,61	-3.254,37
AGOSTO	5.624,32	4.649,38	974,94	44.994,56	47.273,99	-2.279,43
SETEMBRO	5.624,32	11.023,79	-5.399,47	50.618,88	58.297,78	-7.678,90
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	58.297,78	-2.054,58
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	58.297,78	3.569,74
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	58.297,78	9.194,06

Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.594,65
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	26.151,27
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66
MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	971,02	1.841,14	11.248,64	3.702,01	7.546,63
MAIO	2.812,16	910,33	1.901,83	14.060,80	4.612,34	9.448,46
JUNHO	2.812,16	343,45	2.468,71	16.872,96	4.955,79	11.917,17
JULHO	2.812,16	572,43	2.239,73	19.685,12	5.528,22	14.156,90
AGOSTO	2.812,16	572,43	2.239,73	22.497,28	6.100,65	16.396,63
SETEMBRO	2.812,16	1.494,00	1.318,16	25.309,44	7.594,65	17.714,79
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	7.594,65	20.526,95
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	7.594,65	23.339,11
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	7.594,65	26.151,27
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.462,16
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	786,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08
MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	1.685,84	-748,46	3.749,52	6.488,48	-2.738,96
MAIO	937,38	1.855,76	-918,38	4.686,90	8.344,24	-3.657,34
JUNHO	937,38	2.117,92	-1.180,54	5.624,28	10.462,16	-4.837,88
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	10.462,16	-3.900,50
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	10.462,16	-2.963,12
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	10.462,16	-2.025,74
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	10.462,16	-1.088,36
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	10.462,16	-150,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	10.462,16	786,48
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.095,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	96,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	657,00	-557,75	794,00	1.095,00	-301,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	1.095,00	-201,75

OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	1.095,00	-102,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	1.095,00	-3,25
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	1.095,00	96,02
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	8.748,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.768,36
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	18.728,92
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	425,00	1.449,77	7.499,08	1.671,68	5.827,40
MAIO	1.874,77	425,00	1.449,77	9.373,85	2.096,68	7.277,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	2.096,68	9.151,94
JULHO	1.874,77	425,00	1.449,77	13.123,39	2.521,68	10.601,71
AGOSTO	1.874,77	425,00	1.449,77	14.998,16	2.946,68	12.051,48
SETEMBRO	1.874,77	821,68	1.053,09	16.872,93	3.768,36	13.104,57
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	3.768,36	14.979,34
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	3.768,36	16.854,11
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	3.768,36	18.728,92

Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	94,61
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	798,65
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43

FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	94,61	-20,18	297,72	94,61	203,11
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	94,61	277,54
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	94,61	351,97
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	94,61	426,40
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	94,61	500,83
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	94,61	575,26
OUTUBRO	74,43	0,00	74,43	744,30	94,61	649,69
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	94,61	724,12
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	94,61	798,65
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	334,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.415,60
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	334,00	-188,20	729,00	334,00	395,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	334,00	540,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	334,00	686,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	334,00	832,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	334,00	978,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	334,00	1.124,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	334,00	1.269,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	334,00	1.415,60
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	177.597,98
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	2.402,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56
ABRIL	15.000,00	12.695,34	2.304,66	60.000,00	84.011,90	-24.011,90
MAIO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	75.000,00	102.043,90	-27.043,90
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	102.043,90	-12.043,90
JULHO	15.000,00	37.455,04	-22.455,04	105.000,00	139.498,94	-34.498,94
AGOSTO	15.000,00	18.779,04	-3.779,04	120.000,00	158.277,98	-38.277,98
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	158.277,98	-23.277,98
OUTUBRO	15.000,00	19.320,00	-4.320,00	150.000,00	177.597,98	-27.597,98
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	177.597,98	-12.597,98
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	177.597,98	2.402,02
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.671,50
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	328,50	-161,84	666,64	328,50	338,14
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	328,50	504,80
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	328,50	671,46
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	328,50	838,12
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	328,50	1.004,78
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	328,50	1.171,44
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	328,50	1.338,10
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	328,50	1.504,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	328,50	1.671,50
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.998,91
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.586,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	6.412,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	2.586,00	-1.836,10	3.749,50	2.586,00	1.163,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	2.586,00	1.913,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	2.586,00	2.663,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	2.586,00	3.413,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	2.586,00	4.163,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	2.586,00	4.913,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	2.586,00	5.662,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	2.586,00	6.412,91
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	0,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	33.112,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	633,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06
FEVEREIRO	2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88
MARÇO	2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65
ABRIL	2.812,16	7.971,71	-5.159,55	11.248,64	33.112,84	-21.864,20
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.112,84	-19.052,04
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.112,84	-16.239,88
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.112,84	-13.427,72
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.112,84	-10.615,56
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.112,84	-7.803,40
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.112,84	-4.991,24
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.112,84	-2.179,08
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.112,84	633,08
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	16.005,72
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	867,24
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70
FEVEREIRO	1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48
MARÇO	1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79
ABRIL	1.406,08	1.783,52	-377,44	5.624,32	7.677,55	-2.053,23
MAIO	1.406,08	1.799,68	-393,60	7.030,40	9.477,23	-2.446,83
JUNHO	1.406,08	1.771,69	-365,61	8.436,48	11.248,92	-2.812,44
JULHO	1.406,08	2.065,21	-659,13	9.842,56	13.314,13	-3.471,57
AGOSTO	1.406,08	1.917,42	-511,34	11.248,64	15.231,55	-3.982,91
SETEMBRO	1.406,08	774,17	631,91	12.654,72	16.005,72	-3.351,00
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.005,72	-1.944,92
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.005,72	-538,84

DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.005,72	867,24
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	462,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	39.538,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	210,00	3.123,33	23.333,31	210,00	23.123,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	210,00	26.456,64
SETEMBRO	3.333,33	252,00	3.081,33	29.999,97	462,00	29.537,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	462,00	32.871,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	462,00	36.204,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	462,00	39.538,00
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	133.541,82
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	28.698,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00
MAIO	13.520,00	11.785,00	1.735,00	67.600,00	95.485,00	-27.885,00
JUNHO	13.520,00	30.763,42	-17.243,42	81.120,00	126.248,42	-45.128,42
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	126.248,42	-31.608,42
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	126.248,42	-18.088,42
SETEMBRO	13.520,00	7.293,40	6.226,60	121.680,00	133.541,82	-11.861,82
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	133.541,82	1.658,18
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	133.541,82	15.178,18
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	133.541,82	28.698,18
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44

SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.806,17
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	7.315,43
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	11.960,00	-9.616,54	9.373,84	11.960,00	-2.586,16
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	11.960,00	-242,70
JUNHO	2.343,46	3.348,37	-1.004,91	14.060,76	15.308,37	-1.247,61
JULHO	2.343,46	1.740,98	602,48	16.404,22	17.049,35	-645,13
AGOSTO	2.343,46	3.756,82	-1.413,36	18.747,68	20.806,17	-2.058,49
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	20.806,17	284,97
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	20.806,17	2.628,43
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	20.806,17	4.971,89
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	20.806,17	7.315,43
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	90.952,31
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					**Diferença:**	109.047,69
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30

JUNHO	16.666,66	17.790,76	-1.124,10	99.999,96	17.790,76	82.209,20
JULHO	16.666,66	48.230,71	-31.564,05	116.666,62	66.021,47	50.645,15
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	66.021,47	67.311,81
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	66.021,47	83.978,47
OUTUBRO	16.666,66	24.930,84	-8.264,18	166.666,60	90.952,31	75.714,29
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	90.952,31	92.380,95
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	90.952,31	109.047,69
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	110.111,15
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-10.111,15
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22
MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	6.991,11	1.342,22	33.333,32	42.458,10	-9.124,78
MAIO	8.333,33	7.049,01	1.284,32	41.666,65	49.507,11	-7.840,46
JUNHO	8.333,33	35.680,54	-27.347,21	49.999,98	85.187,65	-35.187,67
JULHO	8.333,33	10.619,67	-2.286,34	58.333,31	95.807,32	-37.474,01
AGOSTO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	66.666,64	102.798,43	-36.131,79
SETEMBRO	8.333,33	7.312,72	1.020,61	74.999,97	110.111,15	-35.111,18
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	110.111,15	-26.777,85
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	110.111,15	-18.444,52
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	110.111,15	-10.111,15
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	131.697,37
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-11.697,37
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	7.103,60	2.896,40	40.000,00	46.260,11	-6.260,11
MAIO	10.000,00	15.150,24	-5.150,24	50.000,00	61.410,35	-11.410,35
JUNHO	10.000,00	15.020,35	-5.020,35	60.000,00	76.430,70	-16.430,70
JULHO	10.000,00	22.190,12	-12.190,12	70.000,00	98.620,82	-28.620,82
AGOSTO	10.000,00	17.092,35	-7.092,35	80.000,00	115.713,17	-35.713,17
SETEMBRO	10.000,00	15.984,20	-5.984,20	90.000,00	131.697,37	-41.697,37
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	131.697,37	-31.697,37
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	131.697,37	-21.697,37
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	131.697,37	-11.697,37
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.078,65
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	14.921,35
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52

MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	921,57	1.161,76	8.333,32	4.159,28	4.174,04
MAIO	2.083,33	921,57	1.161,76	10.416,65	5.080,85	5.335,80
JUNHO	2.083,33	921,57	1.161,76	12.499,98	6.002,42	6.497,56
JULHO	2.083,33	921,57	1.161,76	14.583,31	6.923,99	7.659,32
AGOSTO	2.083,33	921,57	1.161,76	16.666,64	7.845,56	8.821,08
SETEMBRO	2.083,33	2.233,09	-149,76	18.749,97	10.078,65	8.671,32
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	10.078,65	10.754,65
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	10.078,65	12.837,98
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	10.078,65	14.921,35
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.138,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.110,93
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	219,00	-31,53	749,88	876,00	-126,12
MAIO	187,47	262,80	-75,33	937,35	1.138,80	-201,45
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	1.138,80	-13,98
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	1.138,80	173,49
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	1.138,80	360,96
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	1.138,80	548,43
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	1.138,80	735,90
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	1.138,80	923,37
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	1.138,80	1.110,93
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.896,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	58,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	500,00	-3,75	1.985,00	836,00	1.149,00
MAIO	496,25	260,40	235,85	2.481,25	1.096,40	1.384,85
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	1.096,40	1.881,10
JULHO	496,25	4.800,00	-4.303,75	3.473,75	5.896,40	-2.422,65
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	5.896,40	-1.926,40
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	5.896,40	-1.430,15
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	5.896,40	-933,90
NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	5.896,40	-437,65
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	5.896,40	58,68
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	13.248,64
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-2.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	1.984,05	-1.046,67	4.686,90	7.857,01	-3.170,11
JUNHO	937,38	3.391,63	-2.454,25	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	1.716,82	-779,44	6.561,66	12.965,46	-6.403,80
AGOSTO	937,38	283,18	654,20	7.499,04	13.248,64	-5.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	13.248,64	-4.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	13.248,64	-3.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	13.248,64	-2.937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	13.248,64	-2.000,00
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.435,06
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	4.063,31
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						

Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	1.048,34	76,52	4.499,44	4.179,20	320,24
MAIO	1.124,86	1.020,02	104,84	5.624,30	5.199,22	425,08
JUNHO	1.124,86	1.048,34	76,52	6.749,16	6.247,56	501,60
JULHO	1.124,86	1.062,50	62,36	7.874,02	7.310,06	563,96
AGOSTO	1.124,86	1.062,50	62,36	8.998,88	8.372,56	626,32
SETEMBRO	1.124,86	1.062,50	62,36	10.123,74	9.435,06	688,68
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	9.435,06	1.813,54
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	9.435,06	2.938,40
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	9.435,06	4.063,31
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	312,22
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	878,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	189,22	-89,97	397,00	189,22	207,78
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	189,22	307,03
JUNHO	99,25	123,00	-23,75	595,50	312,22	283,28
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	312,22	382,53
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	312,22	481,78
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	312,22	581,03
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	312,22	680,28
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	312,22	779,53
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	312,22	878,80
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.693,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.879,39
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	1.693,66	-1.395,91	1.191,00	1.693,66	-502,66
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	1.693,66	-204,91
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	1.693,66	92,84
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	1.693,66	390,59
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	1.693,66	688,34
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	1.693,66	986,09
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	1.693,66	1.283,84
NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	1.693,66	1.581,59
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	1.693,66	1.879,39
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	649.175,76

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	250.824,24
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	68.256,16	6.743,84	300.000,00	299.118,10	881,90
MAIO	75.000,00	65.351,56	9.648,44	375.000,00	364.469,66	10.530,34
JUNHO	75.000,00	72.867,74	2.132,26	450.000,00	437.337,40	12.662,60
JULHO	75.000,00	91.231,16	-16.231,16	525.000,00	528.568,56	-3.568,56
AGOSTO	75.000,00	58.112,11	16.887,89	600.000,00	586.680,67	13.319,33
SETEMBRO	75.000,00	62.495,09	12.504,91	675.000,00	649.175,76	25.824,24
OUTUBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	649.175,76	100.824,24
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	649.175,76	175.824,24
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	649.175,76	250.824,24
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	131.838,66
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	168.161,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44	12.123,56
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28	19.627,72
MARÇO	25.000,00	13.750,48	11.249,52	75.000,00	44.122,76	30.877,24
ABRIL	25.000,00	14.179,31	10.820,69	100.000,00	58.302,07	41.697,93
MAIO	25.000,00	15.526,20	9.473,80	125.000,00	73.828,27	51.171,73
JUNHO	25.000,00	14.179,92	10.820,08	150.000,00	88.008,19	61.991,81
JULHO	25.000,00	17.196,15	7.803,85	175.000,00	105.204,34	69.795,66
AGOSTO	25.000,00	13.275,27	11.724,73	200.000,00	118.479,61	81.520,39
SETEMBRO	25.000,00	13.359,05	11.640,95	225.000,00	131.838,66	93.161,34
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	131.838,66	118.161,34
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	131.838,66	143.161,34
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	131.838,66	168.161,34
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00	-34.458,46
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00	-30.708,92
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00	-26.959,38
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00	-23.209,84
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00	-19.460,30
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00	-15.710,76
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00	-11.961,22
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00	-8.211,68
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00	-4.462,14
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00	-712,60
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00	3.036,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00	6.786,56

Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	29.128,90
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-4.128,90
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00	2.083,33
FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00	-1.162,34
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30	-3.612,31
ABRIL	2.083,33	635,10	1.448,23	8.333,32	10.497,40	-2.164,08
MAIO	2.083,33	1.401,60	681,73	10.416,65	11.899,00	-1.482,35
JUNHO	2.083,33	3.219,30	-1.135,97	12.499,98	15.118,30	-2.618,32
JULHO	2.083,33	985,50	1.097,83	14.583,31	16.103,80	-1.520,49
AGOSTO	2.083,33	7.212,40	-5.129,07	16.666,64	23.316,20	-6.649,56
SETEMBRO	2.083,33	3.951,20	-1.867,87	18.749,97	27.267,40	-8.517,43
OUTUBRO	2.083,33	1.861,50	221,83	20.833,30	29.128,90	-8.295,60
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	29.128,90	-6.212,27
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	29.128,90	-4.128,90
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	167.602,77
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	132.397,23
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	2.333,75	22.666,25	100.000,00	60.092,69	39.907,31
MAIO	25.000,00	22.111,22	2.888,78	125.000,00	82.203,91	42.796,09
JUNHO	25.000,00	18.783,75	6.216,25	150.000,00	100.987,66	49.012,34
JULHO	25.000,00	8.490,21	16.509,79	175.000,00	109.477,87	65.522,13
AGOSTO	25.000,00	28.271,31	-3.271,31	200.000,00	137.749,18	62.250,82
SETEMBRO	25.000,00	1.956,90	23.043,10	225.000,00	139.706,08	85.293,92
OUTUBRO	25.000,00	27.896,69	-2.896,69	250.000,00	167.602,77	82.397,23
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	167.602,77	107.397,23
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	167.602,77	132.397,23
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10

OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	36.102,74
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	76.383,66
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84
FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	2.925,00	6.448,86	37.495,44	18.738,09	18.757,35
MAIO	9.373,86	2.585,00	6.788,86	46.869,30	21.323,09	25.546,21
JUNHO	9.373,86	5.595,08	3.778,78	56.243,16	26.918,17	29.324,99

JULHO	9.373,86	3.377,50	5.996,36	65.617,02	30.295,67	35.321,35
AGOSTO	9.373,86	2.155,00	7.218,86	74.990,88	32.450,67	42.540,21
SETEMBRO	9.373,86	2.155,00	7.218,86	84.364,74	34.605,67	49.759,07
OUTUBRO	9.373,86	1.497,07	7.876,79	93.738,60	36.102,74	57.635,86
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	36.102,74	67.009,72
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	36.102,74	76.383,66
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	367.669,06
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-45.269,06
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63
ABRIL	26.866,66	13.746,30	13.120,36	107.466,64	270.817,91	-163.351,27
MAIO	26.866,66	50.069,14	-23.202,48	134.333,30	320.887,05	-186.553,75
JUNHO	26.866,66	1.202,06	25.664,60	161.199,96	322.089,11	-160.889,15
JULHO	26.866,66	7.962,31	18.904,35	188.066,62	330.051,42	-141.984,80
AGOSTO	26.866,66	19.573,16	7.293,50	214.933,28	349.624,58	-134.691,30
SETEMBRO	26.866,66	5.307,59	21.559,07	241.799,94	354.932,17	-113.132,23
OUTUBRO	26.866,66	12.736,89	14.129,77	268.666,60	367.669,06	-99.002,46
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	367.669,06	-72.135,80
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	367.669,06	-45.269,06
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	374.400,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	49.342,06	-18.142,06	124.800,00	313.703,69	-188.903,69
MAIO	31.200,00	200,00	31.000,00	156.000,00	313.903,69	-157.903,69
JUNHO	31.200,00	37.746,49	-6.546,49	187.200,00	351.650,18	-164.450,18
JULHO	31.200,00	22.749,82	8.450,18	218.400,00	374.400,00	-156.000,00
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	374.400,00	-124.800,00
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	374.400,00	-93.600,00
OUTUBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	312.000,00	374.400,00	-62.400,00
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	374.400,00	-31.200,00
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	374.400,00	0,00
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	63.948,54
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	86.051,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02

ABRIL	12.500,00	6.445,90	6.054,10	50.000,00	26.923,88	23.076,12
MAIO	12.500,00	6.516,70	5.983,30	62.500,00	33.440,58	29.059,42
JUNHO	12.500,00	7.848,34	4.651,66	75.000,00	41.288,92	33.711,08
JULHO	12.500,00	6.941,70	5.558,30	87.500,00	48.230,62	39.269,38
AGOSTO	12.500,00	7.387,94	5.112,06	100.000,00	55.618,56	44.381,44
SETEMBRO	12.500,00	8.329,98	4.170,02	112.500,00	63.948,54	48.551,46
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	63.948,54	61.051,46
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	63.948,54	73.551,46
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	63.948,54	86.051,46
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.373,50
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	12.267,36
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	106,14
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	5.183,09	-4.151,97	4.124,48	6.965,02	-2.840,54
MAIO	1.031,12	579,17	451,95	5.155,60	7.544,19	-2.388,59
JUNHO	1.031,12	2.307,69	-1.276,57	6.186,72	9.851,88	-3.665,16
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	9.851,88	-2.634,04
AGOSTO	1.031,12	402,41	628,71	8.248,96	10.254,29	-2.005,33
SETEMBRO	1.031,12	2.013,07	-981,95	9.280,08	12.267,36	-2.987,28
OUTUBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	10.311,20	12.267,36	-1.956,16
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	12.267,36	-925,04
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	12.267,36	106,14
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	5.534,10
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	90,22
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	1.317,62	-848,93	1.874,76	2.714,07	-839,31
MAIO	468,69	323,70	144,99	2.343,45	3.037,77	-694,32
JUNHO	468,69	474,37	-5,68	2.812,14	3.512,14	-700,00
JULHO	468,69	304,50	164,19	3.280,83	3.816,64	-535,81
AGOSTO	468,69	143,24	325,45	3.749,52	3.959,88	-210,36
SETEMBRO	468,69	1.574,22	-1.105,53	4.218,21	5.534,10	-1.315,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.534,10	-847,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.534,10	-378,51
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.534,10	90,22
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	19.900,35
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	2.596,93
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	4.209,00	-2.334,23	7.499,08	10.931,82	-3.432,74
MAIO	1.874,77	3.268,45	-1.393,68	9.373,85	14.200,27	-4.826,42
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	14.200,27	-2.951,65
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	14.200,27	-1.076,88
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	14.200,27	797,89
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	14.200,27	2.672,66
OUTUBRO	1.874,77	5.700,08	-3.825,31	18.747,70	19.900,35	-1.152,65
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	19.900,35	722,12
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	19.900,35	2.596,93
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	168.346,20
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	81.653,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	17.507,60	3.325,73	83.333,32	71.346,00	11.987,32
MAIO	20.833,33	17.811,20	3.022,13	104.166,65	89.157,20	15.009,45
JUNHO	20.833,33	17.305,20	3.528,13	124.999,98	106.462,40	18.537,58
JULHO	20.833,33	27.071,00	-6.237,67	145.833,31	133.533,40	12.299,91
AGOSTO	20.833,33	16.698,00	4.135,33	166.666,64	150.231,40	16.435,24
SETEMBRO	20.833,33	18.114,80	2.718,53	187.499,97	168.346,20	19.153,77
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	168.346,20	39.987,10
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	168.346,20	60.820,43
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	168.346,20	81.653,80
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	31.797,02
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	28.202,98
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	3.656,69	1.343,31	20.000,00	14.228,70	5.771,30
MAIO	5.000,00	3.542,00	1.458,00	25.000,00	17.770,70	7.229,30
JUNHO	5.000,00	3.420,56	1.579,44	30.000,00	21.191,26	8.808,74
JULHO	5.000,00	3.643,20	1.356,80	35.000,00	24.834,46	10.165,54
AGOSTO	5.000,00	3.440,80	1.559,20	40.000,00	28.275,26	11.724,74
SETEMBRO	5.000,00	3.521,76	1.478,24	45.000,00	31.797,02	13.202,98
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	31.797,02	18.202,98
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	31.797,02	23.202,98
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	31.797,02	28.202,98
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	843,65
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.124,86

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	21.730,64
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	14.265,01
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	2.450,68	548,95	11.998,52	9.661,22	2.337,30
MAIO	2.999,63	2.436,52	563,11	14.998,15	12.097,74	2.900,41
JUNHO	2.999,63	2.351,56	648,07	17.997,78	14.449,30	3.548,48
JULHO	2.999,63	2.479,00	520,63	20.997,41	16.928,30	4.069,11
AGOSTO	2.999,63	2.337,50	662,13	23.997,04	19.265,80	4.731,24
SETEMBRO	2.999,63	2.464,84	534,79	26.996,67	21.730,64	5.266,03
OUTUBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	29.996,30	21.730,64	8.265,66
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	21.730,64	11.265,29
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	21.730,64	14.265,01
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	477.974,01
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	122.025,99
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	58.446,90	-8.446,90	200.000,00	200.135,16	-135,16
MAIO	50.000,00	54.659,48	-4.659,48	250.000,00	254.794,64	-4.794,64
JUNHO	50.000,00	53.157,20	-3.157,20	300.000,00	307.951,84	-7.951,84
JULHO	50.000,00	69.034,56	-19.034,56	350.000,00	376.986,40	-26.986,40
AGOSTO	50.000,00	49.703,86	296,14	400.000,00	426.690,26	-26.690,26
SETEMBRO	50.000,00	51.283,75	-1.283,75	450.000,00	477.974,01	-27.974,01
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	477.974,01	22.025,99
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	477.974,01	72.025,99
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	477.974,01	122.025,99
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	91.679,59
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	68.320,41
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	10.346,67	2.986,66	53.333,32	40.251,73	13.081,59
MAIO	13.333,33	11.335,26	1.998,07	66.666,65	51.586,99	15.079,66
JUNHO	13.333,33	10.014,86	3.318,47	79.999,98	61.601,85	18.398,13
JULHO	13.333,33	10.416,70	2.916,63	93.333,31	72.018,55	21.314,76
AGOSTO	13.333,33	9.830,52	3.502,81	106.666,64	81.849,07	24.817,57
SETEMBRO	13.333,33	9.830,52	3.502,81	119.999,97	91.679,59	28.320,38
OUTUBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	133.333,30	91.679,59	41.653,71

NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	91.679,59	54.987,04
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	91.679,59	68.320,41
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	11.512,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.487,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48
ABRIL	1.666,66	1.058,50	608,16	6.666,64	5.767,00	899,64
MAIO	1.666,66	1.314,00	352,66	8.333,30	7.081,00	1.252,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	7.081,00	2.918,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	7.081,00	4.585,62
AGOSTO	1.666,66	678,90	987,76	13.333,28	7.759,90	5.573,38
SETEMBRO	1.666,66	2.664,50	-997,84	14.999,94	10.424,40	4.575,54
OUTUBRO	1.666,66	1.088,00	578,66	16.666,60	11.512,40	5.154,20
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	11.512,40	6.820,86
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	11.512,40	8.487,60
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66

AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60

Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		**Diferença:**	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS			
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Mês	Mensal	Acumulado	

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	33.745,92
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	1.548,39	1.263,77	11.248,64	21.260,57	-10.011,93
MAIO	2.812,16	12.485,35	-9.673,19	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00
Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	224,97
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	122,72
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	102,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	30,74	-12,00	112,44	40,99	71,45
JULHO	18,74	61,48	-42,74	131,18	102,47	28,71
AGOSTO	18,74	10,25	8,49	149,92	112,72	37,20
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	112,72	55,94
OUTUBRO	18,74	10,00	8,74	187,40	122,72	64,68
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	122,72	83,42
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	122,72	102,25
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	43.264,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	32.739,36
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	10.524,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	3.244,24	361,09	14.421,32	12.537,60	1.883,72
MAIO	3.605,33	3.513,28	92,05	18.026,65	16.050,88	1.975,77
JUNHO	3.605,33	3.343,36	261,97	21.631,98	19.394,24	2.237,74
JULHO	3.605,33	5.440,04	-1.834,71	25.237,31	24.834,28	403,03
AGOSTO	3.605,33	4.505,08	-899,75	28.842,64	29.339,36	-496,72
SETEMBRO	3.605,33	3.400,00	205,33	32.447,97	32.739,36	-291,39
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	32.739,36	3.313,94
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	32.739,36	6.919,27
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	32.739,36	10.524,64
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.175,07
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	74,66
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	1.715,95	-1.528,48	749,88	1.715,95	-966,07
MAIO	187,47	459,12	-271,65	937,35	2.175,07	-1.237,72
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.175,07	-1.050,25
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.175,07	-862,78
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.175,07	-675,31
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.175,07	-487,84
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.175,07	-300,37
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.175,07	-112,90
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.175,07	74,66
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.124,86

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	5.619,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	100,00	368,69	1.874,76	5.619,90	-3.745,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.619,90	-3.276,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.619,90	-2.807,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.619,90	-2.339,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.619,90	-1.870,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.619,90	-1.401,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.619,90	-933,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.619,90	-464,31
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.619,90	4,42
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32

Despesa: 78 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.055,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.193,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	469,00	468,38	4.686,90	3.055,00	1.631,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.055,00	2.569,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.055,00	3.506,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.055,00	4.444,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.055,00	5.381,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.055,00	6.318,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.055,00	7.256,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.055,00	8.193,64
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	222.557,30
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	47.842,70
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	45.657,28	-23.123,95	90.133,32	112.418,86	-22.285,54
MAIO	22.533,33	26.261,68	-3.728,35	112.666,65	138.680,54	-26.013,89
JUNHO	22.533,33	24.978,08	-2.444,75	135.199,98	163.658,62	-28.458,64
JULHO	22.533,33	19.866,69	2.666,64	157.733,31	183.525,31	-25.792,00
AGOSTO	22.533,33	18.961,86	3.571,47	180.266,64	202.487,17	-22.220,53
SETEMBRO	22.533,33	20.070,13	2.463,20	202.799,97	222.557,30	-19.757,33

OUTUBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	225.333,30	222.557,30	2.776,00
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	222.557,30	25.309,33
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	222.557,30	47.842,70
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	604.269,89
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	-9.389,89
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	61.331,79	-11.758,46	198.293,32	254.700,05	-56.406,73
MAIO	49.573,33	67.582,78	-18.009,45	247.866,65	322.282,83	-74.416,18
JUNHO	49.573,33	68.407,94	-18.834,61	297.439,98	390.690,77	-93.250,79
JULHO	49.573,33	70.820,28	-21.246,95	347.013,31	461.511,05	-114.497,74
AGOSTO	49.573,33	71.477,30	-21.903,97	396.586,64	532.988,35	-136.401,71
SETEMBRO	49.573,33	71.281,54	-21.708,21	446.159,97	604.269,89	-158.109,92
OUTUBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	495.733,30	604.269,89	-108.536,59
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	604.269,89	-58.963,26
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	604.269,89	-9.389,89
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20

JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01

ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	149.750,99
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	249,01
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	14.789,56	-2.289,56	50.000,00	70.551,26	-20.551,26
MAIO	12.500,00	17.242,92	-4.742,92	62.500,00	87.794,18	-25.294,18
JUNHO	12.500,00	14.442,12	-1.942,12	75.000,00	102.236,30	-27.236,30
JULHO	12.500,00	20.988,82	-8.488,82	87.500,00	123.225,12	-35.725,12
AGOSTO	12.500,00	15.079,70	-2.579,70	100.000,00	138.304,82	-38.304,82
SETEMBRO	12.500,00	11.446,17	1.053,83	112.500,00	149.750,99	-37.250,99
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	149.750,99	-24.750,99
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	149.750,99	-12.250,99
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	149.750,99	249,01
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	25.751,18
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	14.248,82
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	2.556,67	776,66	13.333,32	10.105,72	3.227,60
MAIO	3.333,33	2.803,38	529,95	16.666,65	12.909,10	3.757,55
JUNHO	3.333,33	3.112,63	220,70	19.999,98	16.021,73	3.978,25
JULHO	3.333,33	4.062,10	-728,77	23.333,31	20.083,83	3.249,48
AGOSTO	3.333,33	3.291,45	41,88	26.666,64	23.375,28	3.291,36
SETEMBRO	3.333,33	2.375,90	957,43	29.999,97	25.751,18	4.248,79
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	25.751,18	7.582,12
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	25.751,18	10.915,45
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	25.751,18	14.248,82
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	154.216,11
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	25.783,89
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	154.216,11	-139.216,11	105.000,00	154.216,11	-49.216,11
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	154.216,11	-34.216,11
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	154.216,11	-19.216,11
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	154.216,11	-4.216,11
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	154.216,11	10.783,89
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	154.216,11	25.783,89
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	375,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.437,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	375,00	-140,66	2.109,06	375,00	1.734,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	375,00	1.968,40
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	375,00	2.202,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	375,00	2.437,16
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.249,73
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.249,73
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	5.624,32
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	22.611,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	11.134,58

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	54,03	2.758,13	11.248,64	13.898,26	-2.649,62
MAIO	2.812,16	378,21	2.433,95	14.060,80	14.276,47	-215,67
JUNHO	2.812,16	108,06	2.704,10	16.872,96	14.384,53	2.488,43
JULHO	2.812,16	54,03	2.758,13	19.685,12	14.438,56	5.246,56
AGOSTO	2.812,16	8.172,78	-5.360,62	22.497,28	22.611,34	-114,06
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	22.611,34	2.698,10
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	22.611,34	5.510,26
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	22.611,34	8.322,42
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	22.611,34	11.134,58
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.935,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	813,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	1.275,00	-712,57	2.249,72	5.085,84	-2.836,12
MAIO	562,43	850,00	-287,57	2.812,15	5.935,84	-3.123,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	5.935,84	-2.561,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	5.935,84	-1.998,83
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	5.935,84	-1.436,40
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	5.935,84	-873,97
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	5.935,84	-311,54
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	5.935,84	250,89
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	5.935,84	813,34
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.374,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.499,46
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	1.913,46	-1.538,51	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 98 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	100.000,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	40.679,14	-32.345,81	49.999,98	100.000,00	-50.000,02
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	100.000,00	-41.666,69
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70

NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	246.629,06
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-46.629,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	85.940,86	-69.274,20	66.666,64	192.100,20	-125.433,56
MAIO	16.666,66	4.901,91	11.764,75	83.333,30	197.002,11	-113.668,81
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	197.002,11	-97.002,15
JULHO	16.666,66	1.538,68	15.127,98	116.666,62	198.540,79	-81.874,17
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	198.540,79	-65.207,51
SETEMBRO	16.666,66	48.088,27	-31.421,61	149.999,94	246.629,06	-96.629,12
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	246.629,06	-79.962,46
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	246.629,06	-63.295,80
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	246.629,06	-46.629,06
Despesa: 99 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	173.259,55
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-39.773,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	4.990,13	6.133,69	44.495,28	132.458,91	-87.963,63
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	132.458,91	-76.839,81
JUNHO	11.123,82	764,95	10.358,87	66.742,92	133.223,86	-66.480,94
JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	133.223,86	-55.357,12
AGOSTO	11.123,82	39.559,89	-28.436,07	88.990,56	172.783,75	-83.793,19
SETEMBRO	11.123,82	475,80	10.648,02	100.114,38	173.259,55	-73.145,17
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	173.259,55	-62.021,35
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	173.259,55	-50.897,53
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	173.259,55	-39.773,66

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2B82D1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 877/2025

LEI Nº 877/2025

DATA: 09 de outubro de 2025.

SÚMULA: Institui reestruturação ao Plano de Organização de Pessoal da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Vice-Prefeito em exercício, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – A presente Lei trata-se da reestruturação ao Plano de Organização de Pessoal da Câmara Municipal de Pitangueiras passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. **SERVIDOR:** é a pessoa legalmente investida em cargo público;

II. **CARGO PÚBLICO:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a um servidor;

III. **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:** é aquele cuja nomeação decorre da aprovação de candidato em concurso público;

IV. **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:** é aquele de livre nomeação e exoneração do Presidente e que se destina a atender encargos de comando e assessoramento superior dos níveis de primeiro e segundo escalão da Câmara Municipal;

V. **FUNÇÃO GRATIFICADA:** é a vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo, pelo exercício de função de confiança da autoridade máxima;

VI. **GRUPO OCUPACIONAL:** é o conjunto de classes com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho e grau de conhecimento ou experiência exigidos para o seu desempenho;

VII. **CLASSE:** é o agrupamento de cargos de mesmo nível de vencimento, tendo em vista o grau de dificuldade das atribuições e de responsabilidade para o seu exercício;

VIII. **NÍVEL DE VENCIMENTO:** é o símbolo atribuído a cada classe visando determinar o vencimento correspondente.

IX. **VENCIMENTO:** é a importância fixa, paga ao servidor, mensalmente, como retribuição pelo serviço prestado.

Art. 3º – Integram o Plano de organização de Pessoal de que trata esta Resolução:

I. Cargos de provimento efetivo, distribuídos nos Grupos Ocupacionais Operacional, Técnico-Administrativo, e de Profissionais de Nível superior;

II. Cargos de provimento em comissão;

III. Funções gratificadas

IV. Tabela de nível salarial

Art. 4º – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, a remuneração dos cargos de provimento em comissão e o percentual relativo às funções gratificadas são os estabelecidos nas tabelas Salariais constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 5º – Ficam criados os cargos e funções gratificadas relacionados no quadro quantitativos do anexo III desta lei.

§ 1º – Os cargos efetivos dos servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras, serão preenchidos por Concurso Público.

§ 2º – Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara dentro dos requisitos exigidos na presente lei e demais diplomas legais aplicáveis.

§ 3º – Somente será designado para o exercício de função gratificada o servidor público estável ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do Plano de Organização de Pessoal de que trata esta lei.

§ 4º – O servidor estável designado para cargo em comissão poderá optar pela remuneração deste ou pelo vencimento do cargo de carreira.

Art. 6º – Fica estabelecido, como limite máximo de remuneração do servidor público municipal o valor percebido, em espécie, pelo Prefeito Municipal, conforme Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 7º – A duração da jornada de trabalho dos servidores será estabelecida através da presente Lei, observando a Legislação Federal quanto às jornadas especiais.

Art. 8º – Ficam instituídas funções gratificadas aos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras, conforme anexo III da presente Lei, desde que respeitando os seguintes requisitos:

I. Estar à pelo menos 2 (dois) anos em cargo efetivo;

II. Não ter sofrido quaisquer penalidade administrativas;

III. Bem como possuir conhecimento e qualificação compatível com as exigências do cargo, com formação técnica ou superior em áreas como Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

Art. 9º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 10 – São partes integrantes da presente Lei os Anexos a seguir relacionados.

I. Quadros de Cargos Efetivos;

II. Quadros de Cargos em Comissão;

III. Quadro de Funções Gratificadas;

IV. Descrição dos Cargos;

V. Tabela de nível salarial;

VI. Organograma.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 001/2015, de 27 de maio de 2025 e nº 004/2020, de 11 de dezembro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON

Vice-Prefeito em Exercício

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Classe	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível Salarial	Quantidade de Vagas
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	40	1	01
II	MOTORISTA	40	4	01

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classe	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível Salarial	Quantidade de Vagas
I	OFICIAL LEGISLATIVO	40	6	01
I	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40	4	01
II	AGENTE LEGISLATIVO	40	9	01
III	TÉCNICO LEGISLATIVO	40	9	01

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Classe	Cargo	Carga Horária Semanal	Nível Salarial	Quantidade de Vagas
I	ADVOGADO	20	11	01
III	CONTADOR	20	09	01

ANEXO II – QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Carga Horária	Símbolo	Quantidade de Vagas
DIRETOR	20	CC1	01
PROCURADOR JURÍDICO	20	CC1	02
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	20	CC 2	01

ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRUPOS OCUPACIONAIS TECNICO ADMINISTRATIVO E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Função	Símbolo	Valor sobre o Vencimento Base
CONTROLADOR INTERNO	FGCI 2	40%
TESOUREIRO	FGT 2	40%
RECURSOS HUMANOS	FGRH 2	40%

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CARGOS EFETIVOS:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Descrição Sintética: Compreende as atividades de limpeza e conservação nas áreas internas e externas de próprios municipais.

Descrição Detalhada:

– executar serviços de limpeza e conservação nas áreas internas e externas de próprios municipais, promovendo a limpeza nos banheiros, nas calçadas, nas salas e plenário;

– lavar periodicamente as janelas;

– varrer, esfregar e encerar pisos, limpar vidros, espelhos, banheiros, áreas comuns e cozinhas;

– espanar os móveis;

– preparar e servir café no período da manhã e no período da tarde;

– zelar pela conservação dos materiais e utensílios de trabalho, como vassouras, rodos e enceradeiras;

– lavar utensílios de cozinha;

– manter o controle e estoque dos produtos de limpeza e higiene, e requisitar reposição quando necessário;

– auxiliar na conservação do jardim externo;

– responsabilizar-se pela manutenção de estoque de água.

Requisitos para provimento:

– Ensino Médio Completo.

Cargo: MOTORISTA

Descrição Sintética: Compreende as atividades de transporte de passageiros e materiais de pequeno porte.

Descrição Detalhada:

– efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de emergência;

– verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc., e providenciar serviços de manutenção, quando necessário;

– cuidar da limpeza e conservação do veículo;

– cuidar da segurança dos passageiros;

– registrar a quilometragem do veículo no índice e no final do serviço e quando do abastecimento de combustível;

– recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechando e estacionado;

– executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Requisitos para provimento:

– Ensino médio completo;

– Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível.

GRUPO OPERACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

Cargo: OFICIAL LEGISLATIVO

Descrição Sintética: atua nas diversas atividades inerentes a área administrativa da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada:

– serviços de escriturário;

– redação de atas e correspondências simplificadas;

– auxílio de controle de material de patrimônio;

– controle de arquivo da secretaria;

– atendimento ao público;

– auxiliar de compras;

– auxiliar técnico;

– auxiliar administrativo no controle de manutenção de arquivos de processos;

– arquivo de leis e resoluções;

– publicações oficiais de atos legislativos;

– controle de entrada e saída de correspondências;

– registrar proposições;

– auxiliar de pessoal;

– auxiliar nas atividades da assessoria técnico-legislativa e da assessoria jurídica;

– correspondência de atos oficiais e de atos administrativos;

– controle de documentação enviada ao Poder Executivo;

– publicações oficiais de atos legislativos;

– exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Requisitos para provimento:

– Ensino médio completo.

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

Descrição Sintética: executar as atividades ligadas diretamente à área Parlamentar; organizar a ordem do dia sob a orientação do Diretor Parlamentar, a ser anunciada pelo Presidente, segundo suas instruções.

Descrição Detalhada:

– realizar, por determinação do Presidente, os estudos necessários à solução de questões de ordem;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições;

– prestar as informações necessárias nos processos administrativos que lhe forem encaminhados; preparar projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, assim como verificar Atos e Portarias; bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Requisitos para provimento:

– Ensino médio completo

Cargo: TECNICO LEGISLATIVO

Descrição Sintética: Compreendem as funções administrativas que envolvam maior Grau de complexidade e requerem certa autonomia na execução das tarefas.

Descrição Detalhada:

– redigir correspondências, pareceres, relatórios, documentos legais e outros documentos significativos à Câmara Municipal e suas sessões legislativas

– redigir documentos, assiná-los ou encaminhá-los para assinatura, quando for o caso;

– estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade e propor soluções;

– orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do Desempenho da Administração;

– coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo;

– participar e desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;

– executar outras tarefas afins.

Requisitos para provimento:

– Ensino Médio completo;

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ADVOGADO

Descrição Sintética: Compreende as atividades referentes a assuntos de natureza jurídica.

Descrição Detalhada:

– assessorar o Presidente da Câmara e demais órgãos da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;

– representar o município judicialmente;

– elaborar projetos de lei, justificativa de vetos, contratos e documentos de natureza jurídica;

– assessorar na instauração e apuração de sindicâncias e processos administrativos;

– executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Requisitos para provimento:

– Ser Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

Cargo: CONTADOR

Descrição Sintética: Compreendem as atividades de organização e execução e execução contábil.

Descrição Detalhada:

– promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita da Câmara Municipal;

– proceder à escrituração de todos os atos relacionados à gestão do patrimônio municipal, bem como os outros documentos sujeitos à escrituração contábil;

– proceder à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios e outros termos firmados;

– alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que inclui os sistemas SIM-AM (para planejamento, Plano Plurianual, LDO e Plano Municipal de Saúde)

– elaborar balancetes, balanços e demais anexos exigidos por Lei bem como as prestações de contas do Município, com observância dos prazos legais;

– efetuar o controle de Restos a Pagar provenientes de exercícios anteriores;

– colaborar na elaboração dos orçamentos municipais, fornecendo ao Departamento de Planejamento os elementos necessários;

– executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata;

Requisitos para provimento:

– Ensino superior em Ciências Contábeis com registro ativo no órgão da categoria.

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: DIRETOR

Descrição Sintética: Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Divisão de Assessoria Técnico-Legislativa, que por sua vez compreende os serviços de Assessoria Técnico-Legislativa

Descrição Detalhada: Divisão de documentos e informações legislativas que compreendem: serviço de documentação e informação legislativa e Arquivo; Divisão de expediente legislativo que compreende: serviço de controle Legislativo, serviços de Expediente e Documentação Plenária e serviços de Comissões; distribuindo tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência; assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria da Secretaria.

Requisitos para provimento: Livre nomeação.

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sintética:

Descrição Detalhada:

– assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

– defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

– emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

– redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

– emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

– acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

– exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

– orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

– atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

– auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Requisitos para provimento:

– Ser Bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Cargo: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Descrição Sintética: assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

Descrição Detalhada:

– assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

– auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

– assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; assessorar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;

– auxiliar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

– auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

– assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

– controlar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; exercer outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Livre nomeação.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sintética: Atividade de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos ao controle interno do município, na forma da legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

– Proceder na avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização e avaliação de gestão de acordo com as leis em vigor; elaborar, mediante solicitação do Presidente da Câmara, parecer envolvendo o aspecto jurídico e contábil tendo em vista a legislação em vigor, a jurisprudência e a doutrina;

– Fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;

– Realizar fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos verificando o enquadramento legal;

– Efetuar todos os demais procedimentos de sua responsabilidade, previstos na legislação em vigor;

– Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função.

Requisitos mínimos para provimento:

– Atender aos requisitos mínimos determinados pelo Art.9º da presente Lei, bem como possuir conhecimento e qualificação compatível com as exigências do cargo, com formação técnica ou superior em áreas como Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO – FGT

FUNÇÕES:

– dirigir as atividades de tesouraria;

– realizar o pagamento das despesas através de depósitos, transferências de cheques;

– controlar os saldos e movimentação das contas bancárias;

– realizar a conciliação bancárias;

– além de outras atribuições próprias da função

FUNÇÃO GRATIFICADA DE RH – RECURSOS HUMANOS – FGRH

FUNÇÕES:

– estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;

– elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;

– manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;

– controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;

– elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

– fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;

– elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle do pessoal da Câmara;

– encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

– dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Setor de Recursos Humanos.

ANEXO V – TABELAS SALARIAIS

TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 038/94	**REF.: JANEIRO/2025**
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	**ANEXA À LEI Nº 877/2025**

GRAU	NÍVEIS SALARIAIS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.432,49	1.554,96	1.710,45	1.881,50	2.069,64	2.276,62	2.504,27	2.754,71	3.030,17	4.691,04	7.292,46	10.209,44
B	1.475,47	1.601,60	1.761,76	1.937,94	2.131,73	2.344,92	2.579,40	2.837,35	3.121,08	4.831,77	7.511,23	10.515,73
C	1.519,73	1.649,65	1.814,62	1.996,08	2.195,69	2.415,27	2.656,78	2.922,47	3.214,71	4.976,73	7.736,57	10.831,20
D	1.565,32	1.699,14	1.869,05	2.055,96	2.261,56	2.487,72	2.736,48	3.010,14	3.311,15	5.126,03	7.968,67	11.156,14
E	1.612,28	1.750,12	1.925,13	2.117,64	2.329,40	2.562,36	2.818,58	3.100,45	3.410,49	5.279,81	8.207,73	11.490,82
F	1.660,65	1.802,62	1.982,88	2.181,17	2.399,29	2.639,23	2.903,14	3.193,46	3.512,80	5.438,20	8.453,96	11.835,54
G	1.710,47	1.856,70	2.042,37	2.246,60	2.471,26	2.718,40	2.990,23	3.289,26	3.618,19	5.601,35	8.707,58	12.190,61
H	1.761,79	1.912,40	2.103,64	2.314,00	2.545,40	2.799,96	3.079,94	3.387,94	3.726,73	5.769,39	8.968,81	12.556,33
I	1.814,64	1.969,77	2.166,75	2.383,42	2.621,76	2.883,95	3.172,34	3.489,58	3.838,53	5.942,47	9.237,87	12.933,02
J	1.869,08	2.028,86	2.231,75	2.454,92	2.700,42	2.970,47	3.267,51	3.594,27	3.953,69	6.120,75	9.515,01	13.321,01
K	1.925,15	2.089,73	2.298,70	2.528,57	2.781,43	3.059,59	3.365,53	3.702,10	4.072,30	6.304,37	9.800,46	13.720,64
L	1.982,91	2.152,42	2.367,66	2.604,43	2.864,87	3.151,38	3.466,50	3.813,16	4.194,47	6.493,50	10.094,47	14.132,26
M	2.042,39	2.216,99	2.438,69	2.682,56	2.950,82	3.245,92	3.570,49	3.927,55	4.320,30	6.688,31	10.397,30	14.556,23
N	2.103,67	2.283,50	2.511,85	2.763,04	3.039,34	3.343,29	3.677,61	4.045,38	4.449,91	6.888,95	10.709,22	14.992,91
O	2.166,78	2.352,01	2.587,21	2.845,93	3.130,52	3.443,59	3.787,93	4.166,74	4.583,41	7.095,62	11.030,50	15.442,70
P	2.231,78	2.422,57	2.664,83	2.931,31	3.224,44	3.546,90	3.901,57	4.291,74	4.720,91	7.308,49	11.361,42	15.905,98
Q	2.298,73	2.495,25	2.744,77	3.019,25	3.321,17	3.653,31	4.018,62	4.420,50	4.862,54	7.527,75	11.702,26	16.383,16
R	2.367,69	2.570,10	2.827,11	3.109,82	3.420,81	3.762,91	4.139,18	4.553,11	5.008,42	7.753,58	12.053,33	16.874,66
S	2.438,73	2.647,21	2.911,93	3.203,12	3.523,43	3.875,79	4.263,35	4.689,70	5.158,67	7.986,19	12.414,93	17.380,90
T	2.511,89	2.726,62	2.999,28	3.299,21	3.629,13	3.992,07	4.391,25	4.830,39	5.313,43	8.225,77	12.787,37	17.902,32
U	2.587,24	2.808,42	3.089,26	3.398,19	3.738,01	4.111,83	4.522,99	4.975,31	5.472,83	8.472,55	13.170,99	18.439,39
V	2.664,86	2.892,68	3.181,94	3.500,13	3.850,15	4.235,18	4.658,68	5.124,57	5.637,02	8.726,72	13.566,12	18.992,57
W	2.744,81	2.979,46	3.277,40	3.605,14	3.965,65	4.362,24	4.798,44	5.278,30	5.806,13	8.988,52	13.973,11	19.562,35
X	2.827,15	3.068,84	3.375,72	3.713,29	4.084,62	4.493,11	4.942,40	5.436,65	5.980,31	9.258,18	14.392,30	20.149,22
Y	2.911,97	3.160,90	3.476,99	3.824,69	4.207,16	4.627,90	5.090,67	5.599,75	6.159,72	9.535,92	14.824,07	20.753,70
Z	2.999,32	3.255,73	3.581,30	3.939,43	4.333,38	4.766,74	5.243,39	5.767,74	6.344,51	9.822,00	15.268,79	21.376,31

ANEXO V – TABELAS SALARIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)
CC 2	3.434,12
CC 3	2.671,00
CC 4	1.907,84
CC 5	1.526,29
CC 6	1.518,00

SUBSÍDIOS

Lei Municipal nº 842/2025

27/06/2024

SÍMBOLO	VALOR (R$)
CC 1	4.287,44
Vereadores	4.450,04
Presidente	6.230,05

ANEXO VI – ORGANOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE2B9BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2.062/2025

Exercício: 2026

Receitas Realizadas de 2022 a 2024 e Estimadas de 2025 a 2029

Receitas	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027 %	2028	%	2029	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.332.007,77	0,00	105.154.740,83 9,99	115.063.193,97	9,99	126.569.964,67	10,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.400,00	0,00	-3.740,00 10,00	-4.114,00	10,00	-4.525,40	10,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	0,00	-770,00 10,00	-847,00	10,00	-931,70	10,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.800,00	0,00	-60.280,00 10,00	-66.308,00	10,00	-72.938,80	10,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.110.000,00	0,00	-11.121.000,00 10,00	-12.233.100,00	10,00	-13.456.410,00	10,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.800,00	0,00	-8.580,00 10,00	-9.438,00	10,00	-10.381,80	10,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938.000,00	0,00	7.631.800,00 10,00	8.394.980,00	10,00	9.234.478,00	10,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.400,00	0,00	-3.740,00 10,00	-4.114,00	10,00	-4.525,40	10,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00	-550,00 10,00	-605,00	10,00	-665,50	10,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.300,00	0,00	-59.730,00 10,00	-65.703,00	10,00	-72.273,30	10,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00	-8.250,00 10,00	-9.075,00	10,00	-9.982,50	10,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.473.000,00	0,00	7.120.300,00 10,00	7.832.330,00	10,00	8.615.563,00	10,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.300,00 10,00	-3.630,00	10,00	-3.993,00	10,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.700,00	0,00	-57.970,00 10,00	-63.767,00	10,00	-70.143,70	10,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.400,00	0,00	-7.040,00 10,00	-7.744,00	10,00	-8.518,40	10,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241.500,00	0,00	2.465.650,00 10,00	2.712.215,00	10,00	2.983.436,50	10,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.300,00 10,00	-3.630,00	10,00	-3.993,00	10,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.200,00	0,00	-57.420,00 10,00	-63.162,00	10,00	-69.478,20	10,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.200,00	0,00	-5.720,00 10,00	-6.292,00	10,00	-6.921,20	10,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.000,00	0,00	1.364.000,00 10,00	1.500.400,00	10,00	1.650.440,00	10,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	-3.300,00 10,00	-3.630,00	10,00	-3.993,00	10,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-52.100,00	0,00	-57.310,00 10,00	-63.041,00	10,00	-69.345,10	10,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.100,00	0,00	-4.510,00 10,00	-4.961,00	10,00	-5.457,10	10,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.100.000,00 10,00	1.210.000,00	10,00	1.331.000,00	10,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.200,00 10,00	-2.420,00	10,00	-2.662,00	10,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	-55.000,00 10,00	-60.500,00	10,00	-66.550,00	10,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.200,00 10,00	-2.420,00	10,00	-2.662,00	10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.000,00 10,00	36.300,00	10,00	39.930,00	10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	143.000,00 10,00	157.300,00	10,00	173.030,00	10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	88.000,00 10,00	96.800,00	10,00	106.480,00	10,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.500,00	0,00	1.101.650,00 10,00	1.211.815,00	10,00	1.332.996,50	10,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,00	0,00	-1.210,00 10,00	-1.331,00	10,00	-1.464,10	10,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.100.000,00 10,00	1.210.000,00	10,00	1.331.000,00	10,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00

Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im														
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	3.531.000,00 10,00	3.884.100,00	10,00	4.272.510,00	10,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	3.531.000,00 10,00	3.884.100,00	10,00	4.272.510,00	10,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.000,00	0,00	3.278.000,00 10,00	3.605.800,00	10,00	3.966.380,00	10,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.000,00	0,00	3.278.000,00 10,00	3.605.800,00	10,00	3.966.380,00	10,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	3.135.000,00 10,00	3.448.500,00	10,00	3.793.350,00	10,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	143.000,00 10,00	157.300,00	10,00	173.030,00	10,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	253.000,00 10,00	278.300,00	10,00	306.130,00	10,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	253.000,00 10,00	278.300,00	10,00	306.130,00	10,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	253.000,00 10,00	278.300,00	10,00	306.130,00	10,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	253.000,00 10,00	278.300,00	10,00	306.130,00	10,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.500,00	0,00	1.123.650,00 10,00	1.236.015,00	10,00	1.359.616,50	10,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.320,00 10,00	-1.452,00	10,00	-1.597,20	10,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.500,00	0,00	1.123.650,00 10,00	1.236.015,00	10,00	1.359.616,50	10,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.320,00 10,00	-1.452,00	10,00	-1.597,20	10,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.500,00	0,00	1.123.650,00 10,00	1.236.015,00	10,00	1.359.616,50	10,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.320,00 10,00	-1.452,00	10,00	-1.597,20	10,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.100.000,00 10,00	1.210.000,00	10,00	1.331.000,00	10,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.100,00 10,00	-1.210,00	10,00	-1.331,00	10,00

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	491.700,00 10,00	540.870,00	10,00	594.957,00	10,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00	-1.320,00 10,00	-1.452,00	10,00	-1.597,20	10,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	0,00	-770,00 10,00	-847,00	10,00	-931,70	10,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	39.600,00 10,00	43.560,00	10,00	47.916,00	10,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituiçõe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	39.600,00 10,00	43.560,00	10,00	47.916,00	10,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restitui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.800,00 10,00	21.780,00	10,00	23.958,00	10,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	14.300,00 10,00	15.730,00	10,00	17.303,00	10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00	452.100,00 10,00	497.310,00	10,00	547.041,00	10,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	-880,00 10,00	-968,00	10,00	-1.064,80	10,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00	452.100,00 10,00	497.310,00	10,00	547.041,00	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituiç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	-880,00 10,00	-968,00	10,00	-1.064,80	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00 10,00	363.000,00	10,00	399.300,00	10,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	0,00	-550,00 10,00	-605,00	10,00	-665,50	10,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.500,00 10,00	18.150,00	10,00	19.965,00	10,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	83.600,00 10,00	91.960,00	10,00	101.156,00	10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.800,00 10,00	21.780,00	10,00	23.958,00	10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.800,00 10,00	21.780,00	10,00	23.958,00	10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	19.800,00 10,00	21.780,00	10,00	23.958,00	10,00

1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.600,00 10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.600,00 10,00	7.260,00	10,00	7.986,00	10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	6.622.000,00 10,00	7.364.200,00	10,00	8.100.620,00	10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.950.000,00 10,00	5.525.000,00	11,62	6.077.500,00	10,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.950.000,00 10,00	5.525.000,00	11,62	6.077.500,00	10,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.950.000,00 10,00	5.525.000,00	11,62	6.077.500,00	10,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.400.000,00 10,00	4.900.000,00	11,36	5.390.000,00	10,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.400.000,00 10,00	4.900.000,00	11,36	5.390.000,00	10,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00 10,00	380.000,00	15,15	418.000,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00 10,00	380.000,00	15,15	418.000,00	10,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00 10,00	245.000,00	11,36	269.500,00	10,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00 10,00	245.000,00	11,36	269.500,00	10,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	1.672.000,00 10,00	1.839.200,00	10,00	2.023.120,00	10,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	1.672.000,00 10,00	1.839.200,00	10,00	2.023.120,00	10,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	1.672.000,00 10,00	1.839.200,00	10,00	2.023.120,00	10,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	0,00	-440,00 10,00	-484,00	10,00	-532,40	10,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	0,00	-330,00 10,00	-363,00	10,00	-399,30	10,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.650.000,00 10,00	1.815.000,00	10,00	1.996.500,00	10,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00 10,00	12.100,00	10,00	13.310,00	10,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.959.800,00	0,00	9.844.990,00 7,65	10.382.279,00	7,53	11.420.506,90	10,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.956.800,00	0,00	9.841.690,00 7,64	10.378.649,00	7,52	11.416.513,90	10,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.956.800,00	0,00	9.841.690,00 7,64	10.378.649,00	7,52	11.416.513,90	10,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.800,00	0,00	491.690,00 7,64	528.649,00	7,52	581.513,90	10,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.800,00	0,00	486.190,00 7,61	522.599,00	7,49	574.858,90	10,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Recursos da Saúde - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.100,00	0,00	47.410,00 10,00	52.151,00	10,00	57.366,10	10,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - SUS Ambulatorial Média e A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Saúde 15% - F. 303 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.400,00 10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Alienação da Saúde - F. 304	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.400,00 10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Serviços da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco de Custeio Saúde - AS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00 10,00	12.100,00	10,00	13.310,00	10,00
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Assistência União - Piso Nac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	20.350,00 7,11	22.385,00	10,00	24.623,50	10,00

Financeiras - Recursos da Assistência Soci														
1.3.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Prog. PPAS/FEAS - F. 830 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco PSB - F. 934 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco IGD-Bolsa Família - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco IGD-SUAS - F. 936 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Bloco PSEMC - F. 938 - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.3.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Programa Primeira Infância n	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.07.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Inc. ao Atendimen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.08.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Rec. FIA - Incentivo Atenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.09.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Prog. IGD - Programa Auxíli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.2.10.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Investi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.11.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - SIGTV Estruturação Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.12.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Rceitas de Incentivo ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.3.2.1.01.1.2.13.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Incentivo Garantia de Direit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.3.2.1.01.1.2.14.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - SIGTV ESTRUT. INVEST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.15.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Rec. Incentivo Higiene Íntim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.16.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Prog. Incentivo a Creche - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00 10,00	12.100,00	10,00	13.310,00	10,00
1.3.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - PROG. CEDCA 13/2024 INC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.3.2.1.01.1.2.18.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Inc. Estadual a Garantia de D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.2.19.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Aq. de Comp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Recursos da Educação - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	68.640,00 10,00	75.504,00	10,00	83.054,40	10,00
1.3.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Merenda Escolar PNAE - F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Transporte Escolar Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.200,00 10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Educação 5% - F. 103 - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Educação 25% - F. 104 - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Alienação da Educação - F. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.07.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - FUNDEB 70% - F. 101 - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.08.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - FUNDEB 30% - F. 102 - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00 10,00	12.100,00	10,00	13.310,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.09.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - FNDE Escola em Tempo Int	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	440,00 10,00	484,00	10,00	532,40	10,00
1.3.2.1.01.1.3.10.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.3.11.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Termo de Compromisso PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Recursos da CIDE - F. 512 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	1.210,00	10,00	1.331,00	10,00
1.3.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Recursos dos Royalties - F. 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00

1.3.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Demais Recursos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	343.190,00 6,81	365.299,00	6,44	401.828,90	10,00
1.3.2.1.01.1.6.01.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Taxa Prestação de Serviços C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.400,00 10,00	4.840,00	10,00	5.324,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.02.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.03.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Taxa pelo Poder da Polícia C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.3.2.1.01.1.6.04.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 7875	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.700,00 10,00	8.470,00	10,00	9.317,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.05.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 1097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	33.000,00 10,00	36.300,00	10,00	39.930,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.06.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Alienação Prefeitura - F. 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.300,00 10,00	3.630,00	10,00	3.993,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.07.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Recursos Livres - F. 000 - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00 10,00	242.000,00	10,00	266.200,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.08.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 7102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	220,00 10,00	242,00	10,00	266,20	10,00
1.3.2.1.01.1.6.09.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - CONTRIBUIÇÃO DEFESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.6.10.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. IAP 14/2018 Rec./Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.11.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - DETRAN C/C 17003-8 - F. 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.200,00 10,00	2.420,00	10,00	2.662,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.12.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - CONV. SIT 50872 FEAP-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.3.2.1.01.1.6.13.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Op. de Crédito Pav. Asfáltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.14.00.00.00.00 Aplicações Financieras - Trans. Especiais - Emendas I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.3.2.1.01.1.6.15.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID 312 SIT 60775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.16.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - CONV. SIT 51073 IAT - PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.17.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - PROG. ITAIPU MAIS QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.18.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SIT 62108 026 SEIL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.19.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. MAPA - Proposta 334	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.20.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. MAPA - Proposta 711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.21.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - CONV. 392/2023 PAV. DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.22.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SEAB 164/2024 - Aq,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.23.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 957260/2024 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.24.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - SICOOB - Taxa de Iluminaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	11.000,00 10,00	12.100,00	10,00	13.310,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.25.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Iluminação Pública C/C 5870	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	54.000,00 8,00	48.400,00	-10,37	53.240,00	10,00
1.3.2.1.01.1.6.26.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID 578/2024 - Co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.27.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID 467/2024 - Pa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.28.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. MDR 925547/21 - Pav	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.29.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. MAPA 925270/21 - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.30.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID 566/2025 - Aq	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.6.31.00.00.00.00 Aplicações Financeiras - Conv. SECID - Construção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.100,00 10,00	0,00	00,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00
1.3.2.1.01.2.0.01.00.00.00.00 Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00 10,00	6.050,00	10,00	6.655,00	10,00

Financeiras - Salário Educação - F. 107 - R														
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	9.350.000,00 10,00	9.850.000,00	5,35	10.835.000,00	10,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	9.350.000,00 10,00	9.850.000,00	5,35	10.835.000,00	10,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 Rendimento Aplicação RPPS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	7.700.000,00 10,00	8.000.000,00	3,90	8.800.000,00	10,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 Rendimento Aplicação Taxa de Administração - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	220.000,00 10,00	250.000,00	13,64	275.000,00	10,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 Rendimento Aplicação Compensação Previdenciária -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.430.000,00 10,00	1.600.000,00	11,89	1.760.000,00	10,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.760,00 10,00	1.936,00	10,00	2.129,60	10,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.760,00 10,00	1.936,00	10,00	2.129,60	10,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.760,00 10,00	1.936,00	10,00	2.129,60	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.760,00 10,00	1.936,00	10,00	2.129,60	10,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.650,00 10,00	1.815,00	10,00	1.996,50	10,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 Receita Agropecuária - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	110,00 10,00	121,00	10,00	133,10	10,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	88.220,00 10,00	97.042,00	10,00	106.746,20	10,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	88.220,00 10,00	97.042,00	10,00	106.746,20	10,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	88.220,00 10,00	97.042,00	10,00	106.746,20	10,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	88.220,00 10,00	97.042,00	10,00	106.746,20	10,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	-220,00 10,00	-242,00	10,00	-266,20	10,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	88.000,00 10,00	96.800,00	10,00	106.480,00	10,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 DEMAIS SERVIÇOS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	88.000,00 10,00	96.800,00	10,00	106.480,00	10,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 DEMAIS SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 DEMAIS SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	220,00 10,00	242,00	10,00	266,20	10,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 Demais Serviços - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	220,00 10,00	242,00	10,00	266,20	10,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 Demais Serviços - Multas e Juros - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-110,00 10,00	-121,00	10,00	-133,10	10,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.953.820,00	0,00	79.149.202,00	10,00	87.064.122,20	10,00	95.770.534,42	10,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.110.000,00	0,00	-11.121.000,00	10,00	-12.233.100,00	10,00	-13.456.410,00	10,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.190.820,00	0,00	42.009.902,00	10,00	46.210.892,20	10,00	50.831.981,42	10,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.860.000,00	0,00	-6.446.000,00	10,00	-7.090.600,00	10,00	-7.799.660,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900.000,00	0,00	35.090.000,00	10,00	38.599.000,00	10,00	42.458.900,00	10,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.860.000,00	0,00	-6.446.000,00	10,00	-7.090.600,00	10,00	-7.799.660,00	10,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100.000,00	0,00	33.110.000,00	10,00	36.421.000,00	10,00	40.063.100,00	10,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500.000,00	0,00	-6.050.000,00	10,00	-6.655.000,00	10,00	-7.320.500,00	10,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500.000,00	0,00	30.250.000,00	10,00	33.275.000,00	10,00	36.602.500,00	10,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500.000,00	0,00	-6.050.000,00	10,00	-6.655.000,00	10,00	-7.320.500,00	10,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500.000,00	0,00	30.250.000,00	10,00	33.275.000,00	10,00	36.602.500,00	10,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500.000,00	0,00	-6.050.000,00	10,00	-6.655.000,00	10,00	-7.320.500,00	10,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.860.000,00	10,00	3.146.000,00	10,00	3.460.600,00	10,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.860.000,00	10,00	3.146.000,00	10,00	3.460.600,00	10,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.980.000,00	10,00	2.178.000,00	10,00	2.395.800,00	10,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360.000,00	0,00	-396.000,00	10,00	-435.600,00	10,00	-479.160,00	10,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.980.000,00	10,00	2.178.000,00	10,00	2.395.800,00	10,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360.000,00	0,00	-396.000,00	10,00	-435.600,00	10,00	-479.160,00	10,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	577.500,00	10,00	635.250,00	10,00	698.775,00	10,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	577.500,00	10,00	635.250,00	10,00	698.775,00	10,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.500,00	10,00	18.150,00	10,00	19.965,00	10,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.500,00	10,00	18.150,00	10,00	19.965,00	10,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	561.000,00	10,00	617.100,00	10,00	678.810,00	10,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	561.000,00	10,00	617.100,00	10,00	678.810,00	10,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.900,00	0,00	4.679.290,00	10,00	5.147.219,00	10,00	5.661.940,90	10,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.900,00	0,00	4.679.290,00	10,00	5.147.219,00	10,00	5.661.940,90	10,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.563.000,00	0,00	3.919.300,00	10,00	4.311.230,00	10,00	4.742.353,00	10,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.563.000,00	0,00	3.919.300,00	10,00	4.311.230,00	10,00	4.742.353,00	10,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493.000,00	0,00	2.742.300,00	10,00	3.016.530,00	10,00	3.318.183,00	10,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 Piso Nacional Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	1.177.000,00	10,00	1.294.700,00	10,00	1.424.170,00	10,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	357.500,00	10,00	393.250,00	10,00	432.575,00	10,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	357.500,00	10,00	393.250,00	10,00	432.575,00	10,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Atenção à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00	10,00	363.000,00	10,00	399.300,00	10,00

da População para Procedimentos no														
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	27.500,00 10,00	30.250,00	10,00	33.275,00	10,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	379.500,00 10,00	417.450,00	10,00	459.195,00	10,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	379.500,00 10,00	417.450,00	10,00	459.195,00	10,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 Bloco de Custeio Ações de Serviços Públicos em Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	60.500,00 10,00	66.550,00	10,00	73.205,00	10,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 Piso Nacional Agentes Comunitários de Endemias - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	319.000,00 10,00	350.900,00	10,00	385.990,00	10,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	22.990,00 10,00	25.289,00	10,00	27.817,90	10,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	22.990,00 10,00	25.289,00	10,00	27.817,90	10,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 Assistência da União - Piso Nacional de Enfermagem -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	22.990,00 10,00	25.289,00	10,00	27.817,90	10,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	1.317.800,00 10,00	1.449.580,00	10,00	1.594.538,00	10,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	940.500,00 10,00	1.034.550,00	10,00	1.138.005,00	10,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	940.500,00 10,00	1.034.550,00	10,00	1.138.005,00	10,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	317.900,00 10,00	349.690,00	10,00	384.659,00	10,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00	0,00	317.900,00 10,00	349.690,00	10,00	384.659,00	10,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	59.400,00 10,00	65.340,00	10,00	71.874,00	10,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	59.400,00 10,00	65.340,00	10,00	71.874,00	10,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.920,00	0,00	224.312,00 10,00	246.743,20	10,00	271.417,52	10,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.920,00	0,00	224.312,00 10,00	246.743,20	10,00	271.417,52	10,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.920,00	0,00	224.312,00 10,00	246.743,20	10,00	271.417,52	10,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	0,00	3.212,00 10,00	3.533,20	10,00	3.886,52	10,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - F. 938 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	59.950,00 10,00	65.945,00	10,00	72.539,50	10,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 Serviços de Proteção Social Básica - F. 934 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.200,00	0,00	158.620,00 10,00	174.482,00	10,00	191.930,20	10,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - F. 940 - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.530,00 10,00	2.783,00	10,00	3.061,30	10,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	121.000,00 10,00	133.100,00	10,00	146.410,00	10,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	121.000,00 10,00	133.100,00	10,00	146.410,00	10,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	121.000,00 10,00	133.100,00	10,00	146.410,00	10,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.333.000,00	0,00	24.566.300,00 10,00	27.022.930,00	10,00	29.725.223,00	10,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.250.000,00	0,00	-4.675.000,00 10,00	-5.142.500,00	10,00	-5.656.750,00	10,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.265.000,00	0,00	23.391.500,00 10,00	25.730.650,00	10,00	28.303.715,00	10,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.250.000,00	0,00	-4.675.000,00 10,00	-5.142.500,00	10,00	-5.656.750,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	0,00	20.350.000,00 10,00	22.385.000,00	10,00	24.623.500,00	10,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700.000,00	0,00	-4.070.000,00 10,00	-4.477.000,00	10,00	-4.924.700,00	10,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	0,00	20.350.000,00 10,00	22.385.000,00	10,00	24.623.500,00	10,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700.000,00	0,00	-4.070.000,00 10,00	-4.477.000,00	10,00	-4.924.700,00	10,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.750.000,00 10,00	3.025.000,00	10,00	3.327.500,00	10,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-550.000,00 10,00	-605.000,00	10,00	-665.500,00	10,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.750.000,00 10,00	3.025.000,00	10,00	3.327.500,00	10,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-550.000,00 10,00	-605.000,00	10,00	-665.500,00	10,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	275.000,00 10,00	302.500,00	10,00	332.750,00	10,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	-55.000,00 10,00	-60.500,00	10,00	-66.550,00	10,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	275.000,00 10,00	302.500,00	10,00	332.750,00	10,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	-55.000,00 10,00	-60.500,00	10,00	-66.550,00	10,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.500,00 10,00	18.150,00	10,00	19.965,00	10,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.500,00 10,00	18.150,00	10,00	19.965,00	10,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	682.000,00 10,00	750.200,00	10,00	825.220,00	10,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	682.000,00 10,00	750.200,00	10,00	825.220,00	10,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	682.000,00 10,00	750.200,00	10,00	825.220,00	10,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 Repasse SUS Estadual AIH - F. 496 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	264.000,00 10,00	290.400,00	10,00	319.440,00	10,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 Programa HOSPSUS - Estadual - F. 496 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	264.000,00 10,00	290.400,00	10,00	319.440,00	10,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00 Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	154.000,00 10,00	169.400,00	10,00	186.340,00	10,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	410.300,00 10,00	451.330,00	10,00	496.463,00	10,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	410.300,00 10,00	451.330,00	10,00	496.463,00	10,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	410.300,00 10,00	451.330,00	10,00	496.463,00	10,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	410.300,00 10,00	451.330,00	10,00	496.463,00	10,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	82.500,00 10,00	90.750,00	10,00	99.825,00	10,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	82.500,00 10,00	90.750,00	10,00	99.825,00	10,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	82.500,00 10,00	90.750,00	10,00	99.825,00	10,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - F. 830	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	82.500,00 10,00	90.750,00	10,00	99.825,00	10,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.000,00	0,00	12.573.000,00 10,00	13.830.300,00	10,00	15.213.330,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.000,00	0,00	12.573.000,00 10,00	13.830.300,00	10,00	15.213.330,00	10,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.000,00	0,00	12.573.000,00 10,00	13.830.300,00	10,00	15.213.330,00	10,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.000,00	0,00	12.573.000,00 10,00	13.830.300,00	10,00	15.213.330,00	10,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.587,77	0,00	1.816.768,83 10,09	1.758.634,77	10,05	1.934.949,55	10,10
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	55.550,00 10,00	61.105,00	10,00	67.215,50	10,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	55.550,00 10,00	61.105,00	10,00	67.215,50	10,00

1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00 Multas por Danos Ambientais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00 10,00	60.500,00	10,00	66.550,00	10,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00 10,00	60.500,00	10,00	66.550,00	10,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00 10,00	60.500,00	10,00	66.550,00	10,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	550,00 10,00	605,00	10,00	665,50	10,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Restituições - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 DEMAIS RESTITUIÇÕES DIVERSAS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,77	0,00	9.218,83 13,98	10.329,77	12,05	11.814,05	14,37
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Demais Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	1.752.000,00 10,00	1.687.200,00	10,00	1.855.920,00	10,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	1.752.000,00 10,00	1.687.200,00	10,00	1.855.920,00	10,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.400.000,00 40,00	1.300.000,00	-7,14	1.430.000,00	10,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.400.000,00 40,00	1.300.000,00	-7,14	1.430.000,00	10,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	352.000,00 10,00	387.200,00	10,00	425.920,00	10,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	352.000,00 10,00	387.200,00	10,00	425.920,00	10,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00 10,00	363.000,00	10,00	399.300,00	10,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 Demais Receitas Diversas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	330.000,00 10,00	363.000,00	10,00	399.300,00	10,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00 Demais Receitas Diversas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.000,00 10,00	24.200,00	10,00	26.620,00	10,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.354.692,23	0,00	79.514.629,17 -16,61	11.162.613,03	-85,96	11.272.723,03	0,99
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Op. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas Lei nº 1700/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.914.600,79	0,00	79.514.629,17 -16,23	11.162.613,03	-85,96	11.272.723,03	0,99
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.686.512,03	0,00	11.686.512,03 0,00	10.061.513,03	-13,90	10.061.513,03	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03 0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03 0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03 0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03	0,00

transferências destinadas a Programas de Educa														
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03 0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03	0,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00.00.00 Conv. Novo PAC - Constr. de Esc. em Tempo Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03 0,00	10.061.513,03	0,00	10.061.513,03	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.999,00	0,00	1.624.999,00 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.999,00	0,00	1.624.999,00 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.999,00	0,00	1.624.999,00 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00 Conv. MCID 944392/2023 - Pavimentação de Vias U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.999,00	0,00	1.624.999,00 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.228.088,76	0,00	67.828.117,14 -18,50	1.101.100,00	-98,38	1.211.210,00	10,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.318.088,76	0,00	66.827.117,14 -18,82	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.318.088,76	0,00	66.827.117,14 -18,82	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.318.088,76	0,00	66.827.117,14 -18,82	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Mar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.638,43	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00 Conv. SIT 51073 IAT - Parque Urbano - F. 904 - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.216,03	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.359,10	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 Conv. SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.809,75	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 Conv. SIT 62108 026 SEIL - Pav. Asfaltica Estrada de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.111,98	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00 CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,01	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00 Conv. SECID 578/2024 - Construção da Base Operaci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.933,05	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00 Conv. Construção de Infraestrutura Urbana - Meu Cam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.126,61	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00 Conv. SECID - Construção de Quadra Poliesportiva -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.485,73	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00 Conv. SECID 222/2025 - Pav. de Vias Urbanas - F. 9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00 Conv. SECID 186/2025 - Pav. de Estrada Vicinal - Po	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.490,66	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00 Conv. SECID - Pav. Est. Vic. - Vila Rural Eufrázio S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101.074,59	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00 Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores - F. 970 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.417,12	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00 Conv. SECID 275/2025 - Aquisição de um Trator - F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.758,56	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00 Conv. SECID 340/2025 - Iluminação Pública em LED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003.100,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00 Conv. SECID 337/2025 - Pav. de Vias Urbanas - Asf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.989.554,80	0,00	11.989.554,80 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00 Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto Brasílio -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.742.077,75	0,00	28.742.077,75 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00 Conv. SEAB - Pav. de Estrada Rural - Porto 18 - F. 9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.095.484,59	0,00	26.095.484,59 0,00	0,00	00,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.33.00.00.00.00 Conv. SEAB 385/2025 - Aq. de Equipamentos Rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233.350,00	0,00	0,00 00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	1.001.000,00 10,00	1.101.100,00	10,00	1.211.210,00	10,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	1.001.000,00 10,00	1.101.100,00	10,00	1.211.210,00	10,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	1.001.000,00 10,00	1.101.100,00	10,00	1.211.210,00	10,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Prog. Incentivo a Creches - Construção - F. 961 - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	1.001.000,00 10,00	1.101.100,00	10,00	1.211.210,00	10,00

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	17.600.000,00 10,00	19.955.000,00	13,38	21.950.500,00	10,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	10.300.000,00	17,05	11.330.000,00	10,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	10.300.000,00	17,05	11.330.000,00	10,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	10.300.000,00	17,05	11.330.000,00	10,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.600.000,00 10,00	7.800.000,00	18,18	8.580.000,00	10,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.600.000,00 10,00	7.800.000,00	18,18	8.580.000,00	10,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.600.000,00 10,00	7.800.000,00	18,18	8.580.000,00	10,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.200.000,00 10,00	2.500.000,00	13,64	2.750.000,00	10,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.200.000,00 10,00	2.500.000,00	13,64	2.750.000,00	10,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.200.000,00 10,00	2.500.000,00	13,64	2.750.000,00	10,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	9.655.000,00	9,72	10.620.500,00	10,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	9.655.000,00	9,72	10.620.500,00	10,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	9.655.000,00	9,72	10.620.500,00	10,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	9.655.000,00	9,72	10.620.500,00	10,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	8.800.000,00 10,00	9.655.000,00	9,72	10.620.500,00	10,00
Receitas	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027 %**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.510.000,00	0,00	191.075.000,00 -2,77	133.867.000,00 -29,94		146.248.000,00	9,25

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BCB5A729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS 09/2025

Período de: Janeiro a Setembro

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 9; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	135.291,41	94.288,46	90.633,32	99.171,55	0,00	0,00	0,00	874.553,32
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	11.347,08	11.366,91	11.703,87	11.771,27	0,00	0,00	0,00	91.714,56
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	20.748,93	17.763,43	1.697,00	11.878,92	8.076,41	0,00	0,00	0,00	79.137,97
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	527,50	502,10	1.685,00	0,00	654,82	0,00	0,00	0,00	10.786,42
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	3.815,36	14.805,21	9.722,05	11.261,83	5.475,69	0,00	0,00	0,00	99.517,03
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total:	**111.999,59**	**123.130,84**	**129.887,50**	**114.066,86**	**128.985,36**	**180.909,23**	**119.959,42**	**126.677,94**	**126.349,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.161.966,48**
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA				***PAULA CRISTINA DIAS***					***ANDREA DE LIMA SILVA***				
Presidente				Contadora					Controle Interno				

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:25075C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2Q2025 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro Março 2025 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.458.475,92	1.475.737,55	1.474.309,85	2.327.151,82	1.540.166,00	1.581.496,61 1.693.030,41	1.671.508,46	1.794.393,30	1.769.951,70	2.344.056,02	1.668.140,30	20.798.417,94	8.096,00
Pessoal Ativo	1.386.507,58	1.400.200,50	1.401.495,34	2.235.463,89	1.497.222,98	1.503.396,00 1.637.838,35	1.614.566,54	1.742.214,89	1.713.009,78	2.280.653,46	1.625.197,28	20.037.766,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.224.680,11	1.237.486,70	1.237.880,16	1.954.926,25	1.282.045,92	1.289.164,88 1.345.699,60	1.385.597,31	1.503.890,01	1.472.870,52	2.034.188,52	1.392.540,82	17.360.970,80	0,00
Obrigações Patronais	161.827,47	162.713,80	163.615,18	280.537,64	215.177,06	214.231,12 292.138,75	228.969,23	238.324,88	240.139,26	246.464,94	232.656,46	2.676.795,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.018,44	40.018,44	40.018,44	59.086,28	42.943,02	42.943,02 42.943,02	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,56	42.943,02	543.145,30	8.096,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.369,78	16.369,78	16.369,78	24.554,66	17.597,51	17.597,51 17.597,51	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,27	17.597,51	223.242,84	0,00
Pensões	23.648,66	23.648,66	23.648,66	34.531,62	25.345,51	25.345,51 25.345,51	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,29	25.345,51	319.902,46	8.096,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.951,00	35.518,61	32.796,07	32.601,65	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.867,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	13.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	35.157,59 12.249,04	13.998,90	9.235,39	13.998,90	0,00	0,00	98.638,72	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.535,16	46.535,16	46.535,16	43.711,16	1.351,16	98.212,89 49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	703.939,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	46.535,16	46.535,16	46.535,16	43.711,16	1.351,16	98.212,89 49.685,24	76.906,25	61.828,46	61.832,51	109.063,00	61.743,28	703.939,43	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.940,76	1.429.202,39	1.427.774,69	2.283.440,66	1.538.814,84	1.483.283,72 1.643.345,17	1.594.602,21	1.732.564,84	1.708.119,19	2.234.993,02	1.606.397,02	20.094.478,51	8.096,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.792.858,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.111,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	614.528,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.678.219,48	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.102.574,51	42,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.746.238,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.458.926,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.171.614,67	48,60
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.273.421,95	4.060.401,31	3.834.157,84	0,00
Empréstimos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	13.777,60	13.777,60	13.777,60	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.259.644,35	4.046.623,71	3.820.380,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.782,65	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	19.390.696,04	17.476.048,66	18.765.782,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	18.843.687,37	19.840.741,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	568.477,22	1.288.464,77	984.939,18	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.954,12	79.173,94	90.020,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.117.274,09	-13.415.647,35	-14.931.624,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.858,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.747,48	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,36	8,70	7,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-33,12	-28,73	-30,92	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	54.765.627,90	56.036.837,12	57.951.296,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	49.289.065,11	50.433.153,41	52.156.167,28	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	9.656.830,54	8.165.879,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.288.023,25	47.347.475,46	48.792.858,67	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	650.000,00	650.111,19	500.111,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.638.023,25	46.697.364,27	48.292.747,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.040.365,12	10.273.420,14	10.624.404,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.036.328,61	9.246.078,13	9.561.964,01	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.792.858,67	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	500.111,19	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	48.292.747,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.726.839,60	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	6.954.155,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.380.492,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR E EMPENHADOS CANCELADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	30.896.483,64	223.086,28	313.133,97	257.461,16	90.020,00	0,00	30.012.782,23	1.784.695,82	0,00	28.228.086,41
Transferências do FUNDEB	440.442,10	395,77	199.409,08	30.932,76	0,00	0,00	209.704,49	93.073,69	0,00	116.630,80
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	266,91	77,81	144.834,61	0,00	0,00	11.513.837,05	662.633,47	0,00	10.851.203,58
Alienação de Bens	383.206,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.206,51	0,00	0,00	383.206,51
Operações de Crédito	468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,60	0,00	0,00	468,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	100.257,77	48.663,56	52.840,58	0,00	0,00	13.712.572,62	327.047,04	0,00	13.385.525,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13,art. 166 da CF)	3.392.827,04	117.787,47	61.800,00	6.503,52	0,00	0,00	3.206.736,05	282.354,02	0,00	2.924.382,03
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	240.558,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.558,68	166.791,67	0,00	73.767,01
Cessão Onerosa – Pré-Sal	19.887,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.887,81	0,00	0,00	19.887,81
Valores Restituíveis	90.020,00	0,00	0,00	0,00	90.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	755.721,99	4.378,36	3.183,52	22.349,69	0,00	0,00	725.810,42	252.795,93	0,00	473.014,49
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	107.878,10	340.840,83	47.167,98	0,00	0,00	7.449.414,12	1.125.549,19	0,00	6.323.864,93
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	107.878,10	340.840,83	47.167,98	0,00	0,00	7.449.414,12	1.125.549,19	0,00	6.323.864,93
TOTAL (III) = (I + II)	**38.841.784,67**	**330.964,38**	**653.974,80**	**304.629,14**	**90.020,00**	**0,00**	**37.462.196,35**	**2.910.245,01**	**0,00**	**34.551.951,34**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	38.841.784,67	330.964,38	653.974,80	304.629,14	90.020,00	0,00	37.462.196,35	2.910.245,01	0,00	34.551.951,34
Notas Explicativas										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	48.792.858,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.292.747,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.678.219,48	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.102.574,51	42,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.746.238,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.458.926,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.171.614,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-14.931.624,81	-30,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.951.296,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.273.420,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.726.839,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.380.492,32	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:8CC12AC8

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 082025

Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		30.621.124,62
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-11,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.986.198,98	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.634.925,64	
RECEITAS CORRENTES		35.595.857,04	DESPESAS DE CAPITAL		2.772.154,78
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	INVESTIMENTOS	2.313.482,59	

RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	458.672,19	
RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00			
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-1.375,14			
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.395.654,50			
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
IMPOSTOS	1.765.422,24				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-1.367,36				
TAXAS - Outras Deduções	-11,78				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	528.583,25				
TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TAXAS - Outras Renúncias	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.656,38				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55				
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.451,90				
VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.693.099,75				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.559.674,64				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.639.057,92				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.835.979,86				

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.204.316,60				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	157,66				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00				
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.171,01				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		3.794.588,82			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.892.779,63				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	31.198.815,62	DESPESAS CORRENTES	30.621.124,62
RECEITAS DE CAPITAL	3.794.588,82	DESPESAS DE CAPITAL	2.772.154,78
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	34.993.404,44	**TOTAL**	33.393.279,40
08/10/2025 - 14:50:04			
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		35.595.857,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-11,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-1.375,14
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.395.654,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.294.005,49	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-11,78	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.369,59	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	1.765.422,24	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-1.367,36	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	648.690,78	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-1.367,36	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	277.340,24	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-1.367,36	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	16.472,79	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.352,68	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	157,44	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	236.008,46	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-14,68	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.701,55	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	

1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	371.350,54	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	371.310,54	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	40,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	734.936,14	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	734.936,14	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	503.436,98	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	503.436,98	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	503.436,98	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	231.499,16	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	231.499,16	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	231.499,16	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	231.499,16	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	381.795,32	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	381.795,32	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	381.795,32	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	379.518,15	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	436,70	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.551,66	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	288,81	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	528.583,25	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-11,78	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.803,15	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-10,54	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	100.845,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	87.792,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	342,20	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-7,64	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.023,13	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.679,72	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	8,40	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	4.957,70	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	502,18	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	4.363,02	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	92,50	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	422.780,10	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	422.780,10	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	394.498,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,24	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	69,67	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	25.184,82	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,23	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.027,61	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	442.656,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5,55	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.656,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.656,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.656,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	333.574,55	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	36,69	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100.775,19	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-5,55	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.269,95	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.231.451,90	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL - Renúncia	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL - Restituições	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.451,90	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.231.250,37	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.231.091,05	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.231.091,05	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	594.022,15	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	279.375,30	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	6.308,02	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	1.927,08	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.076,53	

1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	2.034,91	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2025		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	10.200,52	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	13.659,26	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	68.570,85	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	23.636,51	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	23,61	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	37.923,48	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	141.852,67	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	2.662,01	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	1.771,40	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	93.962,15	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	7.559,75	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	35.510,06	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	11.293,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	3.988,23	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	21.142,44	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	397,42	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	1.379,68	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	19,75	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	1.564,37	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	1.776,27	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	7.659,94	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	1.670,53	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	388.479,58	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	5.801,83	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	129.308,83	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	106,07	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	112.327,72	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	136.980,37	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,23	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	179,56	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	38,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	6,62	

1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	3.649,53	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	80,31	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	73.498,31	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	674,68	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	15.863,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	912,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	8.700,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	11.555,61	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	748,94	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	10.648,96	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F908	8.249,54	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	12.653,88	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	9,02	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Renúncia	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Restituições	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Descontos Concedidos	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911 - Outras Deduções	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	77.368,02	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	159,32	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	159,32	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	159,32	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	201,53	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	201,53	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.395.654,50	

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.536.474,27	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.559.674,64	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.693.099,75	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.559.674,64	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.607.199,63	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.553.775,69	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.577.704,56	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	FUNDEB	-2.553.775,69	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.768.878,98	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.553.775,69	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.768.878,98	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	808.825,58	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	808.825,58	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-5.898,95	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	29.495,07	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.898,95	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	29.495,07	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	31.786,50	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	31.786,50	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	31.786,50	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.696.329,09	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.696.329,09	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.387.104,70	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.387.104,70	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	590.419,25	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	388.608,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	202.951,75	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	200.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	182.228,80	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	182.228,80	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	126.995,59	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	126.995,59	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	

1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	388.336,55	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	262.067,02	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	262.067,02	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	122.298,75	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	122.298,75	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	3.970,78	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	3.970,78	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	320.777,02	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	320.777,02	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	320.777,02	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	591.662,02	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	591.662,02	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	591.662,02	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	72.508,96	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	9.688,81	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	9.353,06	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	111,19	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	500.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Renúncia	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Restituições	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	0,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608,52	

1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.608,52	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.608,52	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.400,42	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	43.305,17	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	43.305,17	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.095,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	8.095,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.835.979,86	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.639.057,92	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.835.979,86	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.190.017,07	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.546.680,85	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.733.405,17	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.546.680,85	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.733.405,17	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-267.155,33	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.335.775,92	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-267.155,33	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.335.775,92	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-22.143,68	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	110.718,35	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-22.143,68	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110.718,35	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.117,63	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.117,63	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	249.567,18	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	249.567,18	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	249.567,18	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	351.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	847.773,67	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	71.926,36	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	71.926,36	

1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	71.926,36	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	757.097,31	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	757.097,31	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	153.498,58	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	18.750,00	
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	410.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - Comemorações e Datas Festivas F1005	41.407,73	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	7.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.204.316,60	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.204.316,60	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.204.316,60	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.204.316,60	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	4.204.316,60	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.269,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	157,66	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	157,66	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	

1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	157,66	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	157,66	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			

Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	23.499,99	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934	330,70	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	252,02	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	3.965,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	56.440,34	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	56.440,34	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.171,01	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.171,01	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
	Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.710,28	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.708,99	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	

1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1,29	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	9.460,73	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	9.460,73	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	9.460,73	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	7.675,82	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	83,49	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	2,80	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704 - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	1.698,62	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Restituições	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006 - Outras Deduções	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		3.794.588,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	

2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	220.100,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2025			
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA			
Anexo II da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
			R$ 1,00
Receita		**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	220.100,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	220.100,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.574.488,82	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	434.681,86	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

	R$ 1,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
PRINCIPAL	434.681,86	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	247.027,33	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	247.027,33	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.892.779,63	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.986.300,68	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.986.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.986.300,68	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	906.478,95	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	906.478,95	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	906.478,95	
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00. INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

	R$ 1,00
RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**31.198.815,62**
IMPOSTOS	1.764.054,88
TAXAS	528.569,24
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	442.650,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.451,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.133.425,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.803.078,06

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.204.316,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	157,66
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	79.940,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	11.171,01
RECEITAS DE CAPITAL	**3.794.588,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.709,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.892.779,63
Total Geral:	34.993.404,44
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	08/10/2025 - 14:51:34
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.887.094,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.978.102,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.978.102,98	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	149.578,84		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	140.780,08		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	140.780,08		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	8.798,76		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	8.798,76		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	214.424,86		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	202.764,08		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	202.764,08		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	11.660,78		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	11.660,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.705.997,58		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.971.800,90		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	8.854.753,72		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	117.047,18		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	40.410,53		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	482.096,25		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	339.238,42		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	191.590,17		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	147.648,25		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	575.933,20		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	591.306,62		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	207.940,35		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	31.928,85		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	31.928,85		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	89.469,60		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	145.980,08		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	145.980,08		
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	4.688,54		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	225.204,24		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	176.640,72		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	48.563,52		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.908.101,70		
3.1.90.13.01.00	FGTS	143.074,62		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.765.027,08		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	60.204,89		

3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	7.415,73		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	185.641,24		
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.316,02		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.487.039,92		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE	23.409,28		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	CONSELHOS			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.908.991,02
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		810.731,70	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	137.600,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	17.200,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	120.400,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	120.400,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	673.131,70		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	6.500,00		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	517.021,24		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	149.610,46		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	149.610,46		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		668.309,56	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	668.309,56		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	95.594,11		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	572.715,45		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.429.949,76	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	258.158,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	258.158,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	196.215,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	25.636,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	36.307,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.800,00		
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	150,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	1.650,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.440.406,49		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	892.937,05		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	176.445,65		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	671.287,96		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	19.619,79		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	25.583,65		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	34.105,87		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	514.171,75		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	342.270,69		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	171.901,06		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	94.536,18		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.979,14		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	369.289,44		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.941,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	58.050,35		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	114.640,46		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	13.925,10		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.981,50		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.498,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	59.400,40		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	212.401,15		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.860,00		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.368,02		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	41.529,15		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	618.098,41		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	217.706,88		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	400.391,53		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	383.692,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	437.875,82		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	12.483,68		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.888,80		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	262.175,06		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.328,28		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.328,28		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.452,95		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	3.452,95		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.974,64		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	22.974,64		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.276.556,37		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	60.884,91		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	124.441,50		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.141,09		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.276,85		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	309.172,03		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	309.172,03		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	26.889,84		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	101.196,74		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	10.966,96		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	489.377,62		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	396.182,65		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	48.557,07		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	41.788,30		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.849,60		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	69.041,77		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	16.702,89		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	14.735,81		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	37.603,07		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	17.869,85		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	17.869,85		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	152.173,33		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	86.239,27		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	84.639,82		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	1.599,45		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.066,24		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	45.841,00		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	45.841,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.721,04		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	356.776,25		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	356.776,25		
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORO	11.020,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	59.802,45		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	42.753,20		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.153.265,45		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	30.127,30		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.123.138,15		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	266.754,38		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	229.622,15		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	23.425,43		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.706,80		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.435.366,61		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	242.259,59		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	242.259,59		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.338,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.338,00		

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	69.456,75		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	19.260,32		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	50.196,43		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	943.550,16		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	943.550,16		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.595.940,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.137.268,20
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.268,20	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.600,00		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	215.600,00		
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	861.668,20		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.161,14		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	120.054,75		
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10.521,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.364,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903,67		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	419.667,24		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	7.734,70		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.261,70		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	284.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			458.672,19
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		458.672,19	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	458.672,19		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	458.672,19		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				28.887.094,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.978.102,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.908.991,02
DESPESAS DE CAPITAL				1.595.940,39
INVESTIMENTOS				1.137.268,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				458.672,19
Total Geral:				**30.483.034,39**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**0,00**
EGRESSOS				**1.469.348,00**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				08/10/2025 - 14:53:27

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
	Total da Unidade:	**0,00**	**421.438,92**	**0,00**	**421.438,92**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
	Total da Unidade:	**0,00**	**247.636,81**	**0,00**	**247.636,81**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
	Total da Unidade:	**0,00**	**53.193,75**	**0,00**	**53.193,75**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	1.753.836,96	0,00	1.753.836,96
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.443.612,00	0,00	1.443.612,00
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.443.612,00	0,00	1.443.612,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	310.224,96	0,00	310.224,96
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	310.224,96	0,00	310.224,96
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.753.836,96**	**0,00**	**1.753.836,96**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	349.908,77	0,00	349.908,77
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
	Total da Unidade:	**0,00**	**808.580,96**	**0,00**	**808.580,96**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
	Total da Unidade:	**0,00**	**315.307,44**	**0,00**	**315.307,44**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99

04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.11	Trabalho	0,00	343.839,60	0,00	343.839,60
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	242.259,59	0,00	242.259,59
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	242.259,59	0,00	242.259,59
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	101.580,01	0,00	101.580,01
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	101.580,01	0,00	101.580,01
	Total da Unidade:	**0,00**	**757.826,29**	**0,00**	**757.826,29**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	315.679,12	0,00	315.679,12
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	224.036,59	0,00	224.036,59
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	224.036,59	0,00	224.036,59
	Total da Unidade:	**0,00**	**315.679,12**	**0,00**	**315.679,12**
Orgão: 4 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	69.999,07	0,00	69.999,07
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.11	Trabalho	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
	Total da Unidade:	**0,00**	**332.068,75**	**0,00**	**332.068,75**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	4.737.510,24	0,00	5.013.110,24
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	4.737.510,24	0,00	4.953.110,24
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	4.737.510,24	0,00	4.953.110,24
05.001.22	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.22.661.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					

Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
	GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO				
	Total da Unidade:	**275.600,00**	**4.737.510,24**	**0,00**	**5.013.110,24**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.15	Urbanismo	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
	Total da Unidade:	**652.195,04**	**452.681,97**	**0,00**	**1.104.877,01**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	113.460,00	7.718.216,38	0,00	7.831.676,38
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	625.755,25	0,00	625.755,25
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	625.755,25	0,00	625.755,25
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	370.000,80	0,00	370.000,80
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	370.000,80	0,00	370.000,80
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	3.723.007,31	0,00	3.836.467,31
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	3.723.007,31	0,00	3.836.467,31
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.923.344,48	0,00	1.923.344,48
06.001.12.365.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.923.344,48	0,00	1.923.344,48
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	46.292,52	0,00	46.292,52
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	46.292,52	0,00	46.292,52
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	689.095,97	0,00	689.095,97
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	689.095,97	0,00	689.095,97
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	228.720,05	0,00	228.720,05
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	228.720,05	0,00	228.720,05
06.001.13	Cultura	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
	Total da Unidade:	**113.460,00**	**7.952.168,85**	**0,00**	**8.065.628,85**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	183.151,69	0,00	183.151,69
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	174.813,69	0,00	174.813,69

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	174.813,69	0,00	174.813,69
	Total da Unidade:	**0,00**	**183.151,69**	**0,00**	**183.151,69**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	282.000,00	9.554.867,42	0,00	9.836.867,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	556.600,30	0,00	556.600,30
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	556.600,30	0,00	556.600,30
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	8.853.121,70	0,00	9.135.121,70
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	8.853.121,70	0,00	9.135.121,70
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	39.036,01	0,00	39.036,01
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	39.036,01	0,00	39.036,01
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.920,00	0,00	3.920,00
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	3.920,00	0,00	3.920,00
	Total da Unidade:	**282.000,00**	**9.554.867,42**	**0,00**	**9.836.867,42**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**182.228,80**	**0,00**	**182.228,80**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
	Total da Unidade:	**0,00**	**43.026,20**	**0,00**	**43.026,20**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	918.873,35	0,00	918.873,35
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	913.253,35	0,00	913.253,35
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	913.253,35	0,00	913.253,35
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
	Total da Unidade:	**0,00**	**923.315,85**	**0,00**	**923.315,85**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

09.003.08	Assistência Social	0,00	119.285,44	0,00	119.285,44
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	107.925,88	0,00	107.925,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	107.925,88	0,00	107.925,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	11.359,56	0,00	11.359,56
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	11.359,56	0,00	11.359,56
	Total da Unidade:	**0,00**	**119.285,44**	**0,00**	**119.285,44**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.599,89**	**0,00**	**3.599,89**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.374,00**	**0,00**	**2.374,00**
	Total Geral: 1.323.255,04		**29.159.779,35**	**0,00**	**30.483.034,39**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				08/10/2025 - 14:54:49	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122.0003.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete	0,00	421.438,92	0,00	421.438,92
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092.0003.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	247.636,81	0,00	247.636,81
03.002.04	Administração	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122	Administração Geral	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122.0003.2.004	Manutenção do Controle Interno	0,00	53.193,75	0,00	53.193,75
04.001.04	Administração	0,00	1.753.836,96	0,00	1.753.836,96
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.443.612,00	0,00	1.443.612,00
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.443.612,00	0,00	1.443.612,00
04.001.04.122.0003.2.019	Manutenção da Divisão de Convênios	0,00	31.423,13	0,00	31.423,13

04.001.04.122.0003.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	0,00	1.412.188,87	0,00	1.412.188,87
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	310.224,96	0,00	310.224,96
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	310.224,96	0,00	310.224,96
04.001.04.126.0003.2.006	Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação.	0,00	310.224,96	0,00	310.224,96
04.002.04	Administração	0,00	349.908,77	0,00	349.908,77
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.121.0003.2.014	Manutenção do Setor de Contabilidade	0,00	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	124.897,19	0,00	124.897,19
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04.123.0003.2.015	Manutenção do Setor de Tesouraria	0,00	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.28	Encargos Especiais	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843.0003.2.013	Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00	458.672,19	0,00	458.672,19
04.003.04	Administração	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122.0003.2.017	Manutenção da Divisão de Compas, Patrimômio e Licitação e Contratos	0,00	315.307,44	0,00	315.307,44
04.004.04	Administração	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003.2.011	Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV	0,00	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272.0003.2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.11	Trabalho	0,00	343.839,60	0,00	343.839,60
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	242.259,59	0,00	242.259,59
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	242.259,59	0,00	242.259,59
04.004.11.331.0003.2.012	Contribuições ao PASEP	0,00	242.259,59	0,00	242.259,59
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	101.580,01	0,00	101.580,01
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	101.580,01	0,00	101.580,01
04.004.11.332.0003.2.009	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	0,00	101.580,01	0,00	101.580,01
04.005.04	Administração	0,00	315.679,12	0,00	315.679,12
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003.2.016	Manutenção das Atividades de Apoio ao Setor Rural, Cadastramento e Incra	0,00	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	224.036,59	0,00	224.036,59
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	224.036,59	0,00	224.036,59
04.005.04.125.0003.2.018	Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização	0,00	224.036,59	0,00	224.036,59
04.006.04	Administração	0,00	69.999,07	0,00	69.999,07
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta de Serviço Militar, Detran, Carteira de Trabalho e Identificação Civil	0,00	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.182	Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003.2.061	Manutenção das Operações de Defesa Civil	0,00	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26

04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243.0013.2.008	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.11	Trabalho	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
	POSTOS DE TRABALHO				
04.006.11.333.0004.2.007	Manutenção da Agência do Trabalhador.	0,00	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.14	Direitos da Cidadania	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	2.191,18	0,00	2.191,18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	275.600,00	4.737.510,24	0,00	5.013.110,24
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014.1.010	Aquisição de Imóveis.	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	215.600,00	4.737.510,24	0,00	4.953.110,24
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	215.600,00	4.737.510,24	0,00	4.953.110,24
05.001.15.452.0016.1.084	Convênio 94/2024 - SECID - Iluminação Pública	215.600,00	0,00	0,00	215.600,00
05.001.15.452.0016.2.024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	4.737.510,24	0,00	4.737.510,24
05.002.15	Urbanismo	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012.2.047	Manutenção do Programa de Proteção aos Animais Abandonados e Domesticáveis	0,00	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541.0017.2.077	Transferência à ACRSSA	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.20	Agricultura	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	20.303,88	255.315,87	0,00	275.619,75
05.002.20.608.0015.1.032	Aquisição de Rolo Compactador - MAPA 922839/2021	19.668,54	0,00	0,00	19.668,54
05.002.20.608.0015.1.069	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA 947216/2023	635,34	0,00	0,00	635,34
05.002.20.608.0015.2.060	Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	255.315,87	0,00	255.315,87
05.002.26	Transporte	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.26.782.0016.1.015	CONVÊNIO PEDRA IRREGULAR	631.891,16	0,00	0,00	631.891,16
06.001.12	Educação	113.460,00	7.718.216,38	0,00	7.831.676,38
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	625.755,25	0,00	625.755,25
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	625.755,25	0,00	625.755,25
06.001.12.122.0005.2.034	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	0,00	625.755,25	0,00	625.755,25
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	370.000,80	0,00	370.000,80
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	370.000,80	0,00	370.000,80

06.001.12.306.0006.2.038	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	370.000,80	0,00	370.000,80
06.001.12.361	Ensino Fundamental	113.460,00	3.723.007,31	0,00	3.836.467,31
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	113.460,00	3.723.007,31	0,00	3.836.467,31
06.001.12.361.0005.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	113.460,00	0,00	0,00	113.460,00
06.001.12.361.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	3.723.007,31	0,00	3.723.007,31
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.364.0037.2.098	Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.923.344,48	0,00	1.923.344,48
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.923.344,48	0,00	1.923.344,48
06.001.12.365.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	1.923.344,48	0,00	1.923.344,48
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	46.292,52	0,00	46.292,52
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	46.292,52	0,00	46.292,52
06.001.12.366.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	44.492,52	0,00	44.492,52
06.001.12.366.0005.2.114	Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	689.095,97	0,00	689.095,97
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	689.095,97	0,00	689.095,97
06.001.12.367.0005.2.036	Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	0,00	174.403,83	0,00	174.403,83
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.367.0005.2.039	Transferencia a Associações Educacionais	0,00	514.692,14	0,00	514.692,14
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	228.720,05	0,00	228.720,05
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	228.720,05	0,00	228.720,05
06.001.12.782.0006.2.037	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	228.720,05	0,00	228.720,05
06.001.13	Cultura	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
06.001.13.392.0009.2.041	Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	0,00	233.952,47	0,00	233.952,47
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	183.151,69	0,00	183.151,69
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.811.0010.2.112	Programa Bolsa Atleta	0,00	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	174.813,69	0,00	174.813,69
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	174.813,69	0,00	174.813,69
07.001.27.812.0010.2.029	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	0,00	174.813,69	0,00	174.813,69
08.001.10	Saúde	282.000,00	9.554.867,42	0,00	9.836.867,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	556.600,30	0,00	556.600,30
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	556.600,30	0,00	556.600,30
08.001.10.122.0011.2.043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	556.600,30	0,00	556.600,30
08.001.10.301	Atenção Básica	282.000,00	8.853.121,70	0,00	9.135.121,70
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	282.000,00	8.853.121,70	0,00	9.135.121,70
08.001.10.301.0011.1.079	Aquisição de Veículos Utilitários - Resolução 933/2021	268.000,00	0,00	0,00	268.000,00
08.001.10.301.0011.1.080	Emenda Parlamentar Especial 202340560001	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.001.10.301.0011.2.043	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	8.693.748,91	0,00	8.693.748,91
08.001.10.301.0011.2.045	Transferencia de Recursos à Entidades de Saúde	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.001.10.301.0011.2.100	EMENDA PARLAMENTAR DA SAÚDE	0,00	131.023,79	0,00	131.023,79
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10.301.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	21.849,00	0,00	21.849,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.302.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	102.189,41	0,00	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	39.036,01	0,00	39.036,01

08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	39.036,01	0,00	39.036,01
08.001.10.304.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	183,16	0,00	183,16
08.001.10.304.0011.2.108	RESOLUÇÕES SESA/PR	0,00	38.852,85	0,00	38.852,85
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.920,00	0,00	3.920,00
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	3.920,00	0,00	3.920,00
08.001.10.305.0011.2.042	Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	0,00	3.920,00	0,00	3.920,00
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.002.10.302.0011.2.044	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	0,00	182.228,80
08.003.10	Saúde	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	43.026,20	0,00	43.026,20
08.003.10.301.0011.2.046	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	500,00	0,00	500,00
08.003.10.301.0011.2.048	Manutenção do Programa Mais Médicos	0,00	42.526,20	0,00	42.526,20
09.002.08	Assistência Social	0,00	918.873,35	0,00	918.873,35
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
09.002.08.241.0018.2.073	Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.	0,00	5.620,00	0,00	5.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	913.253,35	0,00	913.253,35
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	913.253,35	0,00	913.253,35
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.244.0013.2.049	Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	12.434,08	0,00	12.434,08
09.002.08.244.0013.2.050	Manutenção do IGD SUAS	0,00	90.354,19	0,00	90.354,19
09.002.08.244.0013.2.051	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	0,00	734.869,90	0,00	734.869,90
09.002.08.244.0013.2.058	Manutenção dos Beneficios Eventuais da Política Muncipal de Assistência Social	0,00	63.795,18	0,00	63.795,18
09.002.08.244.0013.2.062	Concessão de Subvenções Sociais.	0,00	11.800,00	0,00	11.800,00
09.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.002.14.422.0020.2.106	FMDM - Igualdade de Decisão para Mulheres	0,00	4.442,50	0,00	4.442,50
09.003.08	Assistência Social	0,00	119.285,44	0,00	119.285,44
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	107.925,88	0,00	107.925,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	107.925,88	0,00	107.925,88
09.003.08.243.0002.2.059	Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absouta	0,00	107.925,88	0,00	107.925,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	11.359,56	0,00	11.359,56
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	11.359,56	0,00	11.359,56
09.003.08.244.0013.2.053	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	3.249,10	0,00	3.249,10
09.003.08.244.0013.2.054	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	8.110,46	0,00	8.110,46
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.004.08.244.0013.2.055	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	3.599,89	0,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	2.374,00	0,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	987,00	0,00	987,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2025					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08.244.0013.2.052	Mantenção do Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
09.005.08.244.0019.2.074	Manutenção dos Conselhos Municipais	0,00	1.387,00	0,00	1.387,00
	Total geral:	**1.323.255,04**	**29.159.779,35**	**0,00**	**30.483.034,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	08/10/2025 - 14:56:54
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.04	Administração	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122	Administração Geral	421.438,92	0,00	421.438,92
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	421.438,92	0,00	421.438,92
03.001.03	Essencial à Justiça	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	247.636,81	0,00	247.636,81
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	247.636,81	0,00	247.636,81
03.002.04	Administração	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122	Administração Geral	53.193,75	0,00	53.193,75
03.002.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	53.193,75	0,00	53.193,75
04.001.04	Administração	1.727.573,70	26.263,26	1.753.836,96
04.001.04.122	Administração Geral	1.417.348,74	26.263,26	1.443.612,00
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.417.348,74	26.263,26	1.443.612,00
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	310.224,96	0,00	310.224,96
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	310.224,96	0,00	310.224,96
04.002.04	Administração	349.908,77	0,00	349.908,77
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	225.011,58	0,00	225.011,58
04.002.04.123	Administração Financeira	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	124.897,19	0,00	124.897,19
04.002.28	Encargos Especiais	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	458.672,19	0,00	458.672,19
04.002.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	458.672,19	0,00	458.672,19
04.003.04	Administração	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122	Administração Geral	315.307,44	0,00	315.307,44
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	315.307,44	0,00	315.307,44
04.004.04	Administração	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122	Administração Geral	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.982,99	0,00	49.982,99
04.004.09	Previdência Social	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	364.003,70	0,00	364.003,70
04.004.11	Trabalho	341.434,43	2.405,17	343.839,60
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	239.854,42	2.405,17	242.259,59
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	239.854,42	2.405,17	242.259,59
04.004.11.332	Relação de Trabalho	101.580,01	0,00	101.580,01
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	101.580,01	0,00	101.580,01
04.005.04	Administração	315.679,12	0,00	315.679,12
04.005.04.122	Administração Geral	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	91.642,53	0,00	91.642,53
04.005.04.125	Normatização e Fiscalização	224.036,59	0,00	224.036,59

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.005.04.125.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	224.036,59	0,00	224.036,59
04.006.04	Administração	69.999,07	0,00	69.999,07
04.006.04.122	Administração Geral	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	64.854,76	0,00	64.854,76
04.006.04.182	Defesa Civil	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.04.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.144,31	0,00	5.144,31
04.006.08	Assistência Social	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.08.243.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	199.535,26	0,00	199.535,26
04.006.11	Trabalho	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333	Empregabilidade	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	60.343,24	0,00	60.343,24
04.006.14	Direitos da Cidadania	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.191,18	0,00	2.191,18
04.006.14.422.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	2.191,18	0,00	2.191,18
05.001.15	Urbanismo	3.507.752,42	1.505.357,82	5.013.110,24
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
05.001.15.452	Serviços Urbanos	3.447.752,42	1.505.357,82	4.953.110,24
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	3.447.752,42	1.505.357,82	4.953.110,24
05.002.15	Urbanismo	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542	Controle Ambiental	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.15.542.0012	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS	59.766,10	0,00	59.766,10
05.002.18	Gestão Ambiental	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	137.600,00	0,00	137.600,00
05.002.20	Agricultura	255.315,87	20.303,88	275.619,75
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	255.315,87	20.303,88	275.619,75
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	255.315,87	20.303,88	275.619,75
05.002.26	Transporte	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	631.891,16
05.002.26.782.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	631.891,16	631.891,16
06.001.12	Educação	380.666,94	7.451.009,44	7.831.676,38
06.001.12.122	Administração Geral	0,00	625.755,25	625.755,25
06.001.12.122.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	625.755,25	625.755,25
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	266.866,94	103.133,86	370.000,80
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	266.866,94	103.133,86	370.000,80
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	3.836.467,31	3.836.467,31
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	3.836.467,31	3.836.467,31
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.12.364	Ensino Superior	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.364.0037	FOMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	112.000,00	0,00	112.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	1.923.344,48	1.923.344,48
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.923.344,48	1.923.344,48
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	1.800,00	44.492,52	46.292,52
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.800,00	44.492,52	46.292,52
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	689.095,97	689.095,97
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	689.095,97	689.095,97
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	228.720,05	228.720,05
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	228.720,05	228.720,05
06.001.13	Cultura	101.777,15	132.175,32	233.952,47
06.001.13.392	Difusão Cultural	101.777,15	132.175,32	233.952,47

06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	101.777,15	132.175,32	233.952,47
07.001.27	Desporto e Lazer	183.151,69	0,00	183.151,69
07.001.27.811	Desporto de Rendimento	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.811.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	8.338,00	0,00	8.338,00
07.001.27.812	Desporto Comunitário	174.813,69	0,00	174.813,69
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	174.813,69	0,00	174.813,69
08.001.10	Saúde	19.400,51	9.817.466,91	9.836.867,42
08.001.10.122	Administração Geral	0,00	556.600,30	556.600,30
08.001.10.122.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	556.600,30	556.600,30
08.001.10.301	Atenção Básica	19.400,51	9.115.721,19	9.135.121,70
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	19.400,51	9.115.721,19	9.135.121,70
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	102.189,41	102.189,41
08.001.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	102.189,41	102.189,41
08.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	39.036,01	39.036,01
08.001.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	39.036,01	39.036,01
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.920,00	3.920,00
08.001.10.305.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	3.920,00	3.920,00
08.002.10	Saúde	0,00	182.228,80	182.228,80
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	182.228,80	182.228,80
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	182.228,80	182.228,80
08.003.10	Saúde	42.526,20	500,00	43.026,20
08.003.10.301	Atenção Básica	42.526,20	500,00	43.026,20
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	42.526,20	500,00	43.026,20
09.002.08	Assistência Social	694.886,47	223.986,88	918.873,35
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	5.620,00	5.620,00
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	5.620,00	5.620,00
09.002.08.244	Assistência Comunitária	694.886,47	218.366,88	913.253,35
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	694.886,47	218.366,88	913.253,35
09.002.14	Direitos da Cidadania	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	920,00	3.522,50	4.442,50
09.002.14.422.0020	Direitos Individuais e Igualdade de Decisão para Mulheres - FMDM	920,00	3.522,50	4.442,50
09.003.08	Assistência Social	59.203,65	60.081,79	119.285,44
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	58.283,65	49.642,23	107.925,88
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	58.283,65	49.642,23	107.925,88
09.003.08.244	Assistência Comunitária	920,00	10.439,56	11.359,56
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	920,00	10.439,56	11.359,56
09.004.08	Assistência Social	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244	Assistência Comunitária	709,89	2.890,00	3.599,89
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	709,89	2.890,00	3.599,89
09.005.08	Assistência Social	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	987,00	1.387,00	2.374,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	987,00	0,00	987,00
09.005.08.244.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.387,00	1.387,00
	Total geral:	**10.421.564,46**	**20.061.469,93**	**30.483.034,39**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ

Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025									
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	421.438,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.438,92
03 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	247.636,81	53.193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.830,56
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025									
04 - SECRETARIA GERAL DE ADM. PLANEJAM E DESENVOLVIM LOCAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.854.714,35	0,00	0,00	0,00	199.535,26	364.003,70	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
404.182,84	0,00	0,00	2.191,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.672,19	0,00	4.283.299,52
05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	5.072.876,34	0,00	0,00	137.600,00	0,00	275.619,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.891,16	0,00	0,00	0,00	6.117.987,25
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2025									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025									
06 - SECRETARIA DE EUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	7.831.676,38	233.952,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.065.628,85
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.151,69	0,00	0,00	183.151,69

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
08 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.062.122,42
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.062.122,42

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.132,68	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	4.442,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.575,18

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO
Anexo IX da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
10 - ENCARGOS GERAIS

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**30.483.034,39**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS CORRENTES**	**47.205.322,04**	**31.198.815,62**	**-16.006.506,42**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.611.000,00**	**2.292.624,12**	**-1.318.375,88**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS**	**2.938.500,00**	**1.764.054,88**	**-1.174.445,12**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**1.501.000,00**	**647.323,42**	**-853.676,58**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.000,00	275.972,88	-625.027,12
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00	15.120,11	-734.879,89
	Renúncia por Anistia/Remissão	1.000,00	157,44	-842,56
	Outras Deduções	100.000,00	236.008,46	136.008,46
	Outras Renúncias	15.000,00	24.686,87	9.686,87
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	10.000,00	0,00	-10.000,00

1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	7.500,00	0,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.000,00	371.350,54	-228.649,46
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	600.000,00	371.310,54	-228.689,46
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	40,00	40,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**787.500,00**	**734.936,14**	**-52.563,86**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.500,00	734.936,14	-52.563,86
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	760.000,00	503.436,98	-256.563,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	760.000,00	503.436,98	-256.563,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00	503.436,98	-196.563,02
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	-60.000,00
	Descontos Concedidos	27.500,00	231.499,16	203.999,16

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Descontos Concedidos	27.500,00	231.499,16	203.999,16
	Descontos Concedidos	27.500,00	231.499,16	203.999,16
	Descontos Concedidos	27.500,00	231.499,16	203.999,16
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**650.000,00**	**381.795,32**	**-268.204,68**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	650.000,00	381.795,32	-268.204,68
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	650.000,00	381.795,32	-268.204,68
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	650.000,00	379.518,15	-270.481,85
	Retificação	0,00	436,70	436,70
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.551,66	1.551,66
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	288,81	288,81
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	**672.500,00**	**528.569,24**	**-143.930,76**
	Outras Renúncias	**145.000,00**	**105.792,61**	**-39.207,39**
	Outras Renúncias	135.000,00	100.837,81	-34.162,19
	Outras Renúncias	135.000,00	87.792,00	-47.208,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	334,56	334,56
	Restituições	0,00	11.023,13	11.023,13
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.679,72	1.679,72
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	8,40	8,40
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	4.954,80	4.954,80
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	0,00	499,28	499,28

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	0,00	4.363,02	4.363,02
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	92,50	92,50
	Outras Deduções	**527.500,00**	**422.776,63**	**-104.723,37**
	Outras Deduções	527.500,00	422.776,63	-104.723,37
	Outras Deduções	527.500,00	394.498,00	-133.002,00
	Outras Deduções	0,00	68,43	68,43
	Outras Deduções	0,00	25.184,82	25.184,82
	Outras Deduções	0,00	3.025,38	3.025,38

1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÕES**	**700.000,00**	**442.650,83**	**-257.349,17**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**442.650,83**	**-257.349,17**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**700.000,00**	**442.650,83**	**-257.349,17**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	700.000,00	442.650,83	-257.349,17
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	700.000,00	333.574,55	-366.425,45
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	36,69	36,69
	Renúncia por Isenção	0,00	100.775,19	100.775,19
	Renúncia por Isenção	0,00	8.264,40	8.264,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**12.999,43**	**1.231.451,90**	**1.218.452,47**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	-5.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**7.999,43**	**1.231.451,90**	**1.223.452,47**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**7.999,43**	**1.231.250,37**	**1.223.250,94**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.999,43	1.231.091,05	1.223.091,62
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.999,43	1.231.091,05	1.223.091,62
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	APL Recursos Livres e outros vinculados	0,00	594.022,15	594.022,15
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	APL F1000	0,00	279.375,30	279.375,30
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	APL F1504	0,00	6.308,02	6.308,02
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	APL F1512	0,00	1.927,08	1.927,08
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	APL F1510	0,00	4.076,53	4.076,53
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	APL F1511	0,00	2.034,91	2.034,91
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	APL F1507	0,00	10.200,52	10.200,52
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	APL F1501	0,00	13.659,26	13.659,26
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	APL F1006	0,00	68.570,85	68.570,85
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	APL F768	0,00	23.636,51	23.636,51
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	APL F1009	0,00	23,61	23,61
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	APL F1016	0,00	37.923,48	37.923,48
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	APL F1072	0,00	141.852,67	141.852,67
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	APL F1017	0,00	2.662,01	2.662,01
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	APL F1005	0,00	1.771,40	1.771,40
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	APL Educação	0,00	93.962,15	93.962,15
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	APL F1101	0,00	7.559,75	7.559,75
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	APL F1102	0,00	35.510,06	35.510,06
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	APL F1103	0,00	11.293,71	11.293,71
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	APL F1104	0,00	3.988,23	3.988,23
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	APL F1107	0,00	21.142,44	21.142,44

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	APL F1114	0,00	397,42	397,42
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	APL F1121	0,00	1.379,68	1.379,68
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	APL F133	0,00	19,75	19,75
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	APL F131	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	APL F132	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	APL F1117	0,00	1.564,37	1.564,37
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	APL F139	0,00	1.776,27	1.776,27
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	APL F1053	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	APL F1054	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	APL F1044	0,00	7.659,94	7.659,94
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	APL F1063	0,00	1.670,53	1.670,53
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	APL Saúde	0,00	388.479,58	388.479,58
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	APL F1303	0,00	5.801,83	5.801,83
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	APL F494	0,00	129.308,83	129.308,83
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	APL F1518	0,00	106,07	106,07
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	APL F1495	0,00	112.327,72	112.327,72
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	APL F1497	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	APL F1500	0,00	136.980,37	136.980,37
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00.	APL F324	0,00	0,23	0,23
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	APL F326	0,00	179,56	179,56
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00.	APL F340	0,00	38,51	38,51
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00.	APL F794	0,00	6,62	6,62
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	APL F1064	0,00	3.649,53	3.649,53
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	APL F326	0,00	80,31	80,31
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	APL ASSISTENCIA SOCIAL	7.999,43	73.498,31	65.498,88
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	APL F704	0,00	674,68	674,68
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	APL F707	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	APL F748	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	APL F901	50,76	50,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	APL F902	78,24	78,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	APL F903	3.352,24	3.352,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	APL F905	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	APL F906	0,00	15.863,70	15.863,70
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	APL F933	0,00	912,24	912,24
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	APL F934	0,00	8.700,50	8.700,50
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	APL F940	0,00	11.555,61	11.555,61
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	APL F941	0,00	748,94	748,94
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	APL F1021	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	APL F900	4.518,19	10.648,96	6.130,77
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	APL F1011	0,00	8.249,54	8.249,54
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	APL F909	0,00	12.653,88	12.653,88
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	APL F910	0,00	9,02	9,02
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00.	APL F1018	0,00	77.368,02	77.368,02
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	159,32	159,32
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	159,32	159,32

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	159,32	159,32
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**201,53**	**201,53**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	201,53	201,53
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	201,53	201,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	**42.601.033,73**	**27.140.819,77**	**-15.460.213,96**
	Deduções FUNDEB	**20.521.827,06**	**14.133.425,11**	**-6.388.401,95**
	Deduções FUNDEB	**16.044.000,00**	**11.047.524,99**	**-4.996.475,01**
	Deduções FUNDEB	15.900.000,00	11.023.928,87	-4.876.071,13
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	10.215.103,29	-4.184.896,71
	Deduções FUNDEB	14.400.000,00	10.215.103,29	-4.184.896,71
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	808.825,58	-691.174,42
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	808.825,58	-691.174,42
	Deduções FUNDEB	144.000,00	23.596,12	-120.403,88
	Deduções FUNDEB	144.000,00	23.596,12	-120.403,88
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**0,00**	**31.786,50**	**31.786,50**
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	31.786,50	31.786,50
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	0,00	31.786,50	31.786,50
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS**	**2.950.427,06**	**1.696.329,09**	**-1.254.097,97**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.620.427,06	1.696.329,09	-924.097,97
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.387.104,70	-718.203,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.105.308,00	1.387.104,70	-718.203,30
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	100,00	590.419,25	590.319,25
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	542.208,00	388.608,00	-153.600,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	1.100.000,00	202.951,75	-897.048,25
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	IAE F494	300.000,00	200.000,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	53.000,00	0,00	-53.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	182.228,80	-159.771,20
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	342.000,00	182.228,80	-159.771,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	126.995,59	-46.123,47
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	173.119,06	126.995,59	-46.123,47
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	230.000,00	0,00	-230.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE**	**526.000,00**	**388.336,55**	**-137.663,45**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	262.067,02	-77.932,98
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	340.000,00	262.067,02	-77.932,98
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	111.000,00	122.298,75	11.298,75
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				

Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	111.000,00	122.298,75	11.298,75
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	3.970,78	-11.029,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	60.000,00	0,00	-60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED**	**101.000,00**	**320.777,02**	**219.777,02**
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	100.000,00	320.777,02	220.777,02
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	100.000,00	320.777,02	220.777,02
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**752.400,00**	**591.662,02**	**-160.737,98**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	752.400,00	591.662,02	-160.737,98
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	752.400,00	591.662,02	-160.737,98
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	144.000,00	72.508,96	-71.491,04
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	38.400,00	9.688,81	-28.711,19
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	20.000,00	9.353,06	-10.646,94
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	50.000,00	111,19	-49.888,81
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1018	0,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO FNS CUSTEIO - EMENDAS F1016	500.000,00	0,00	-500.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.000,00**	**5.608,52**	**2.608,52**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	3.000,00	5.608,52	2.608,52
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**145.000,00**	**51.400,42**	**-93.599,58**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2025
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Anexo X Da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	60.000,00	43.305,17	-16.694,83
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	60.000,00	43.305,17	-16.694,83
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00.	LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	10.000,00	8.095,25	-1.904,75
	Deduções FUNDEB	**15.879.206,67**	**8.803.078,06**	**-7.076.128,61**
	Deduções FUNDEB	**10.250.000,00**	**7.354.037,21**	**-2.895.962,79**
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	6.186.724,32	-2.853.275,68
	Deduções FUNDEB	9.040.000,00	6.186.724,32	-2.853.275,68
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.068.620,59	-51.379,41
	Deduções FUNDEB	1.120.000,00	1.068.620,59	-51.379,41
	Deduções FUNDEB	68.000,00	88.574,67	20.574,67
	Deduções FUNDEB	68.000,00	88.574,67	20.574,67
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	12.000,00	10.117,63	-1.882,37
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**330.000,00**	**249.567,18**	**-80.432,82**

1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	330.000,00	249.567,18	-80.432,82
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	330.000,00	249.567,18	-80.432,82
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**5.049.206,67**	**351.700,00**	**-4.697.506,67**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.049.206,67	351.700,00	-4.697.506,67
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.049.206,67	351.700,00	-4.697.506,67
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	1.150.000,00	351.700,00	-798.300,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	3.899.206,67	0,00	-3.899.206,67
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**250.000,00**	**847.773,67**	**597.773,67**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	78.000,00	18.750,00	-59.250,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	60.000,00	71.926,36	11.926,36
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	71.926,36	11.926,36
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	60.000,00	71.926,36	11.926,36
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	112.000,00	757.097,31	645.097,31
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	112.000,00	757.097,31	645.097,31
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	0,00	153.498,58	153.498,58
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA F495	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Rede de Proteção Del 04.2024 F908	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	18.750,00	18.750,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES F906	0,00	410.000,00	410.000,00
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	SETU PR - COMEMORACOES E DATAS FESTIVAS F1005	0,00	41.407,73	41.407,73
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS F910	0,00	7.000,00	7.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**6.200.000,00**	**4.204.316,60**	**-1.995.683,40**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA**	**6.200.000,00**	**4.204.316,60**	**-1.995.683,40**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	4.204.316,60	-1.995.683,40
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.200.000,00	4.204.316,60	-1.995.683,40
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	4.340.000,00	0,00	-4.340.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	1.860.000,00	4.204.316,60	2.344.316,60
	Retificação	**280.288,88**	**91.269,00**	**-189.019,88**
	Retificação	**0,00**	**157,66**	**157,66**
	Retificação	**0,00**	**157,66**	**157,66**
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	157,66	157,66
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	157,66	157,66
	Outras Renúncias	**0,00**	**79.940,33**	**79.940,33**
	Outras Renúncias	**0,00**	**23.499,99**	**23.499,99**
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	23.499,99	23.499,99
	Outras Renúncias	0,00	330,70	330,70
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F941	0,00	252,02	252,02
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES F494	0,00	3.965,04	3.965,04
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**56.440,34**	**56.440,34**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	56.440,34	56.440,34

1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	56.440,34	56.440,34
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Restituições	**280.288,88**	**11.171,01**	**-269.117,87**
	Restituições	**280.288,88**	**11.171,01**	**-269.117,87**
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.710,28	1.710,28
	Restituições	0,00	1.708,99	1.708,99
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	1,29	1,29
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	280.288,88	9.460,73	-270.828,15
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	280.288,88	9.460,73	-270.828,15
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	280.288,88	9.460,73	-270.828,15
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	7.675,82	7.675,82
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F507	0,00	83,49	83,49
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F704	0,00	2,80	2,80
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1006	280.288,88	1.698,62	-278.590,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**3.794.588,82**	**3.794.588,82**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	0,00	0,00
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
Anexo X Da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Arrecadado**	**Saldo**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	**0,00**	**220.100,00**	**220.100,00**
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
	Retificação	0,00	220.100,00	220.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**3.574.488,82**	**3.574.488,82**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**681.709,19**	**681.709,19**
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**434.681,86**	**434.681,86**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	434.681,86	434.681,86
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**247.027,33**	**247.027,33**
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	247.027,33	247.027,33

2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	247.027,33	247.027,33
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**2.892.779,63**	**2.892.779,63**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**1.986.300,68**	**1.986.300,68**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	1.986.300,68	1.986.300,68
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**906.478,95**	**906.478,95**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	906.478,95	906.478,95
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	906.478,95	906.478,95
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	0,00	0,00	0,00
	Total:	**47.205.322,04**	**34.993.404,44**	**-12.211.917,60**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.143.950,00	0,00	13.143.950,00	9.712.073,59	3.431.876,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	4.699.922,21	1.936.977,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.636.900,00	0,00	6.636.900,00	4.699.922,21	1.936.977,79
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	230.000,00	0,00	230.000,00	149.578,84	80.421,16
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	270.000,00	0,00	270.000,00	222.520,86	47.479,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.034.000,00	0,00	5.034.000,00	3.744.680,00	1.289.320,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102.900,00	0,00	1.102.900,00	583.142,51	519.757,49
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.467.050,00	0,00	6.467.050,00	5.012.151,38	1.454.898,62
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	265.000,00	0,00	265.000,00	156.050,00	108.950,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	137.750,00	92.250,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	18.300,00	16.700,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00	0,00	15.000,00	14.680,40	319,60
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	14.680,40	319,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.187.050,00	0,00	6.187.050,00	4.841.420,98	1.345.629,02
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	158.500,00	0,00	158.500,00	94.504,00	63.996,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.784.000,00	0,00	1.784.000,00	1.564.019,85	219.980,15
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.500,00	0,00	42.500,00	19.873,92	22.626,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00	0,00	39.000,00	2.057,10	36.942,90
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

		SUPLEMENTARES	EXTRAORDINÁRIO			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.000,00	0,00	94.000,00	32.172,10	61.827,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.354.308,50	0,00	2.354.308,50	1.755.031,91	599.276,59
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	336.765,20	113.234,80
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	704.768,00	0,00	704.768,00	516.396,61	188.371,39
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	0,00	400.000,00	399.900,00	100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	341,59	0,00	341,59	0,00	341,59
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	69.456,75	543,25
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.631,91	0,00	64.631,91	51.243,54	13.388,37
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	927.000,00	0,00	927.000,00	568.164,27	358.835,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.000,00	0,00	277.000,00	109.492,08	167.507,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.000,00	0,00	254.000,00	109.492,08	144.507,92
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	458.672,19	191.327,81
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	458.672,19	191.327,81
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	0,00	650.000,00	458.672,19	191.327,81
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**14.270.950,00**	**0,00**	**14.270.950,00**	**10.280.237,86**	**3.990.712,14**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	158.206,67	228.206,67	41.806,74	186.399,93
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,00	3.466.180,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,00	3.466.180,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	3.621.000,00	3.671.000,00	204.820,00	3.466.180,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	301.000,00	301.000,00	204.820,00	96.180,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	3.320.000,00	3.370.000,00	0,00	3.370.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.000,00**	**3.779.206,67**	**3.899.206,67**	**246.626,74**	**3.652.579,93**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	280.288,88	280.288,88	0,00	280.288,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**280.288,88**	**280.288,88**	**0,00**	**280.288,88**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.194.158,65	992.841,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.194.158,65	992.841,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.187.000,00	0,00	4.187.000,00	3.194.158,65	992.841,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.404.000,00	0,00	3.404.000,00	2.728.786,06	675.213,94
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	783.000,00	0,00	783.000,00	465.372,59	317.627,41
	Total por Fonte de Recurso:	**4.187.000,00**	**0,00**	**4.187.000,00**	**3.194.158,65**	**992.841,35**
Fonte de Recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	500.000,00	119.783,08	380.216,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	500.000,00	119.783,08	380.216,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	500.000,00	500.000,00	119.783,08	380.216,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500.000,00	500.000,00	119.783,08	380.216,92
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**119.783,08**	**380.216,92**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	86.851,43	13.148,57
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**86.851,43**	**13.148,57**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	49.935,53	100.064,47
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**49.935,53**	**100.064,47**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.019.000,00	0,00	2.019.000,00	1.334.381,94	684.618,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	595.095,30	546.904,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	0,00	1.142.000,00	595.095,30	546.904,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.000,00	0,00	983.000,00	499.419,49	483.580,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	0,00	159.000,00	95.675,81	63.324,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.000,00	0,00	877.000,00	739.286,64	137.713,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	665.000,00	0,00	665.000,00	600.548,33	64.451,67
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	600.548,33	64.451,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	212.000,00	138.738,31	73.261,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	107.535,71	42.464,29
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00	0,00	57.000,00	31.202,60	25.797,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.019.000,00**	**0,00**	**2.019.000,00**	**1.334.381,94**	**684.618,06**
Fonte de Recurso: 103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.491.250,00	0,00	1.491.250,00	1.052.375,65	438.874,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.000,00	0,00	244.000,00	208.789,75	35.210,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	208.789,75	35.210,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	0,00	188.000,00	175.863,53	12.136,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	32.926,22	23.073,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	843.585,90	403.664,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.247.250,00	0,00	1.247.250,00	843.585,90	403.664,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	13.189,00	6.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.850,00	0,00	302.850,00	234.772,53	68.077,47
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	148.424,51	1.575,49
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00	0,00	27.500,00	347,92	27.152,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.400,00	0,00	29.400,00	5.607,54	23.792,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.500,00	0,00	267.500,00	193.983,78	73.516,22
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	247.260,62	202.739,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00	0,00	52.000,00	24.341,89	27.658,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	24.341,89	25.658,11
	Total por Fonte de Recurso:	**1.543.250,00**	**0,00**	**1.543.250,00**	**1.076.717,54**	**466.532,46**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.096.375,00	0,00	1.096.375,00	904.974,81	191.400,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.000,00	0,00	206.000,00	76.887,37	129.112,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	0,00	206.000,00	76.887,37	129.112,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	64.958,03	85.041,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00	0,00	56.000,00	11.929,34	44.070,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.375,00	0,00	890.375,00	828.087,44	62.287,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	890.375,00	0,00	890.375,00	828.087,44	62.287,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.375,00	0,00	205.375,00	183.671,57	21.703,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	106.785,55	13.214,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00	147.799,40	7.200,60
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00	0,00	410.000,00	389.830,92	20.169,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	22.975,00	9.025,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	22.975,00	7.025,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.128.375,00**	**0,00**	**1.128.375,00**	**927.949,81**	**200.425,19**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	35.168,15	24.831,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	35.168,15	24.831,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	35.168,15	24.831,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	35.168,15	24.831,85
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**35.168,15**	**24.831,85**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.208,00	0,00	542.208,00	463.813,88	78.394,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	542.208,00	0,00	542.208,00	463.813,88	78.394,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	542.208,00	0,00	542.208,00	463.813,88	78.394,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.208,00	0,00	542.208,00	463.813,88	78.394,12
	Total por Fonte de Recurso:	**542.208,00**	**0,00**	**542.208,00**	**463.813,88**	**78.394,12**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	230.000,00	0,00	230.000,00	27.381,32	202.618,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.000,00	0,00	161.000,00	9.377,04	151.622,96
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	9.377,04	151.622,96
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	0,00	161.000,00	9.377,04	151.622,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00	0,00	69.000,00	18.004,28	50.995,72
	Total por Fonte de Recurso:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**	**27.381,32**	**202.618,68**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	126.265,97	143.734,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	0,00	270.000,00	126.265,97	143.734,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	126.265,97	143.734,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	0,00	160.000,00	67.023,34	92.976,66
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	33.741,40	48.258,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	25.501,23	2.498,77
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	38.000,00	32.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	38.000,00	22.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**340.000,00**	**0,00**	**340.000,00**	**164.265,97**	**175.734,03**
Fonte de Recurso: 114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	1.099,50	13.900,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.099,50	8.900,50

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.099,50**	**13.900,50**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	110.609,36	390,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	0,00	111.000,00	110.609,36	390,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00	0,00	111.000,00	110.609,36	390,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00	0,00	111.000,00	110.609,36	390,64
	Total por Fonte de Recurso:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**	**110.609,36**	**390,64**
Fonte de Recurso: 121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	39.327,01	20.672,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	36.111,51	3.888,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	3.215,50	16.784,50
	Total por Fonte de Recurso:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**39.327,01**	**20.672,99**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.995.525,00	0,00	9.995.525,00	7.051.435,79	2.944.089,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.127.000,00	0,00	5.127.000,00	2.744.363,57	2.382.636,43
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.127.000,00	0,00	5.127.000,00	2.744.363,57	2.382.636,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.420.000,00	0,00	4.420.000,00	2.307.346,00	2.112.654,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	707.000,00	0,00	707.000,00	437.017,57	269.982,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.868.525,00	0,00	4.868.525,00	4.307.072,22	561.452,78
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	730.000,00	0,00	730.000,00	653.629,16	76.370,84
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	730.000,00	0,00	730.000,00	653.629,16	76.370,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.138.525,00	0,00	4.138.525,00	3.653.443,06	485.081,94
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	197.600,00	0,00	197.600,00	127.719,00	69.881,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	580.000,00	0,00	580.000,00	577.584,54	2.415,46
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	27.767,90	2.232,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.047,93	8.952,07
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.400,00	0,00	78.400,00	8.195,00	70.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.462.525,00	0,00	2.462.525,00	2.415.846,54	46.678,46
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780.000,00	0,00	780.000,00	495.282,15	284.717,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00	131.512,60	19.487,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00	131.512,60	18.487,40
	Total por Fonte de Recurso:	**10.146.525,00**	**0,00**	**10.146.525,00**	**7.182.948,39**	**2.963.576,61**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	237.500,00	1.344.855,22	749.018,64	595.836,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.107.355,22	237.500,00	1.344.855,22	749.018,64	595.836,58
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	182.000,00	182.000,00	176.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.107.355,22	55.500,00	1.162.855,22	573.018,64	589.836,58
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.697,00	303,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	22.500,00	22.500,00	1.800,00	20.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.500,00	0,00	232.500,00	40.271,63	192.228,37
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	49.358,12	30.641,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	743.955,22	13.000,00	756.955,22	422.653,89	334.301,33
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00	20.000,00	8.338,00	11.662,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.900,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	762.172,10	762.172,10	118.049,30	644.122,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	762.172,10	762.172,10	118.049,30	644.122,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	762.172,10	762.172,10	118.049,30	644.122,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	578.443,10	578.443,10	58.049,30	520.393,80
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	183.729,00	183.729,00	60.000,00	123.729,00

	Total por Fonte de Recurso:	**1.107.355,22**	**999.672,10**	**2.107.027,32**	**867.067,94**	**1.239.959,38**
Fonte de Recurso: 31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.303,88	20.303,88	20.303,88	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	929.858,41	929.858,41	0,00	929.858,41
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.162,29**	**950.162,29**	**20.303,88**	**929.858,41**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	397.511,72	0,00	397.511,72	397.511,72	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341.158,05	0,00	341.158,05	341.158,05	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.353,67	0,00	56.353,67	56.353,67	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**397.511,72**	**0,00**	**397.511,72**	**397.511,72**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.969,34	0,00	76.969,34	5.101,35	71.867,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.117,98	0,00	6.117,98	0,00	6.117,98
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.211,35	22.788,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.851,36	0,00	45.851,36	2.890,00	42.961,36
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**121.969,34**	**0,00**	**121.969,34**	**5.101,35**	**116.867,99**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	469.777,00	469.777,00	282.947,97	186.829,03
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**469.777,00**	**469.777,00**	**282.947,97**	**186.829,03**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.206,03	0,00	27.206,03	10.521,00	16.685,03
	Total por Fonte de Recurso:	**27.206,03**	**0,00**	**27.206,03**	**10.521,00**	**16.685,03**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.722,50	0,00	140.722,50	22.891,09	117.831,41
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.748,61	0,00	9.748,61	0,00	9.748,61
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.973,89	0,00	130.973,89	22.891,09	108.082,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.123,11	3.876,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.973,89	-30.000,00	80.973,89	6.767,98	74.205,91
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	81.772,86	500.000,00	581.772,86	0,00	581.772,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	0,00	581.772,86
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.772,86	500.000,00	581.772,86	0,00	581.772,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.772,86	500.000,00	581.772,86	0,00	581.772,86
	Total por Fonte de Recurso:	**222.495,36**	**500.000,00**	**722.495,36**	**22.891,09**	**699.604,27**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.518,43	0,00	96.518,43	96.518,43	0,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.802,39	0,00	92.802,39	92.802,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.716,04	0,00	3.716,04	3.716,04	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**96.518,43**	**0,00**	**96.518,43**	**96.518,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.147,71	0,00	6.147,71	5.981,88	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**6.147,71**	**0,00**	**6.147,71**	**5.981,88**	**165,83**
Fonte de Recurso: 3103 - 10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO ANTERIOR						

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	13.094,76	266.813,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.908,36	0,00	279.908,36	13.094,76	266.813,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.908,36	0,00	279.908,36	13.094,76	266.813,60
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.908,36	0,00	104.908,36	13.094,76	91.813,60
	Total por Fonte de Recurso:	**279.908,36**	**0,00**	**279.908,36**	**13.094,76**	**266.813,60**
Fonte de Recurso: 3104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	0,00	98.000,00	97.824,00	176,00
	Total por Fonte de Recurso:	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**97.824,00**	**176,00**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.036,08	0,00	127.036,08	92.061,00	34.975,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92.061,00	0,00	92.061,00	92.061,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.975,08	0,00	34.975,08	0,00	34.975,08
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.690,00	0,00	84.690,00	0,00	84.690,00
	Total por Fonte de Recurso:	**211.726,08**	**0,00**	**211.726,08**	**92.061,00**	**119.665,08**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.931,13	0,00	88.931,13	0,00	88.931,13
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

		SUPLEMENTARES				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.112,00	0,00	38.112,00	7.650,00	30.462,00
	Total por Fonte de Recurso:	**127.043,13**	**0,00**	**127.043,13**	**7.650,00**	**119.393,13**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	83.666,84	0,00	83.666,84	47.431,87	36.234,97
	PESSOAL CIVIL					
	Total por Fonte de Recurso:	**83.666,84**	**0,00**	**83.666,84**	**47.431,87**	**36.234,97**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.097,67	0,00	5.097,67	5.086,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**5.097,67**	**0,00**	**5.097,67**	**5.086,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.441,56	0,00	24.441,56	17.800,00	6.641,56
	Total por Fonte de Recurso:	**24.441,56**	**0,00**	**24.441,56**	**17.800,00**	**6.641,56**
Fonte de Recurso: 31064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.225,15	0,00	187.225,15	0,00	187.225,15
	Total por Fonte de Recurso:	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**	**0,00**	**187.225,15**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.056,19	0,00	36.056,19	0,00	36.056,19
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.805,60	0,00	205.805,60	200.157,15	5.648,45
	Total por Fonte de Recurso:	**241.861,79**	**0,00**	**241.861,79**	**200.157,15**	**41.704,64**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.047.500,00	2.047.500,00	0,00	2.047.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	287.500,00	287.500,00	0,00	287.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.067.500,00**	**2.067.500,00**	**0,00**	**2.067.500,00**
Fonte de Recurso: 31073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.346,55	0,00	253.346,55	226.589,54	26.757,01

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	2.990,00	47.010,00
	Total por Fonte de Recurso:	**303.346,55**	**0,00**	**303.346,55**	**229.579,54**	**73.767,01**
Fonte de Recurso: 3114 - Tranpsorte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.843,64	0,00	3.843,64	0,00	3.843,64
	Total por Fonte de Recurso:	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**	**0,00**	**3.843,64**
Fonte de Recurso: 3117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.614,46	0,00	6.614,46	6.263,00	351,46
	Total por Fonte de Recurso:	**6.614,46**	**0,00**	**6.614,46**	**6.263,00**	**351,46**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.760,81	0,00	47.760,81	0,00	47.760,81
	Total por Fonte de Recurso:	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**	**0,00**	**47.760,81**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.521,74	0,00	1.521,74	1.120,00	401,74
	Total por Fonte de Recurso:	**1.521,74**	**0,00**	**1.521,74**	**1.120,00**	**401,74**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	90.704,30	30.150,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.854,86	0,00	120.854,86	90.704,30	30.150,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.854,86	0,00	120.854,86	90.704,30	30.150,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.854,86	0,00	90.854,86	90.704,30	150,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.854,86**	**0,00**	**120.854,86**	**90.704,30**	**30.150,56**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107,48	0,00	107,48	0,00	107,48
	Total por Fonte de Recurso:	**107,48**	**0,00**	**107,48**	**0,00**	**107,48**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260,73	0,00	260,73	150,00	110,73
	Total por Fonte de Recurso:	**260,73**	**0,00**	**260,73**	**150,00**	**110,73**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,75	0,00	1.366,75	0,00	1.366,75
	Total por Fonte de Recurso:	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**	**0,00**	**1.366,75**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.883,21	0,00	394.883,21	389.938,87	4.944,34
	Total por Fonte de Recurso:	**394.883,21**	**0,00**	**394.883,21**	**389.938,87**	**4.944,34**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	198.391,26	131.155,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	329.547,16	329.547,16	198.391,26	131.155,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	329.547,16	329.547,16	198.391,26	131.155,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	34.300,20	34.300,20	21.049,00	13.251,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	76.792,66	76.792,66	39.320,00	37.472,66
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.700,20	6.700,20	0,00	6.700,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	176.754,10	176.754,10	103.022,26	73.731,84
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**329.547,16**	**329.547,16**	**198.391,26**	**131.155,90**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.297,54	0,00	2.297,54	2.198,55	98,99
	Total por Fonte de Recurso:	**2.297,54**	**0,00**	**2.297,54**	**2.198,55**	**98,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	343.775,00	945.287,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	343.775,00	945.287,59
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	343.775,00	945.287,59
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.289.062,59	1.289.062,59	343.775,00	945.287,59
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.296.062,59**	**1.296.062,59**	**343.775,00**	**952.287,59**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	183.445,21	0,00	183.445,21	33.997,96	149.447,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	183.445,21	0,00	183.445,21	33.997,96	149.447,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183.445,21	0,00	183.445,21	33.997,96	149.447,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.445,21	0,00	183.445,21	33.997,96	149.447,25
	Total por Fonte de Recurso:	**183.445,21**	**0,00**	**183.445,21**	**33.997,96**	**149.447,25**

Fonte de Recurso: 3504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	54.554,73	1.306,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.861,20	0,00	55.861,20	54.554,73	1.306,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.861,20	0,00	55.861,20	54.554,73	1.306,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.861,20	0,00	55.861,20	54.554,73	1.306,47
	Total por Fonte de Recurso:	**55.861,20**	**0,00**	**55.861,20**	**54.554,73**	**1.306,47**
Fonte de Recurso: 3507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	19.295,40	19.295,40	10.780,00	8.515,40
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**19.295,40**	**19.295,40**	**10.780,00**	**8.515,40**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.601,33	0,00	158.601,33	157.884,70	716,63
	Total por Fonte de Recurso:	**158.601,33**	**0,00**	**158.601,33**	**157.884,70**	**716,63**
Fonte de Recurso: 3512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	18.449,82	8.166,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.616,23	0,00	26.616,23	18.449,82	8.166,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.616,23	0,00	26.616,23	18.449,82	8.166,41
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.616,23	0,00	26.616,23	18.449,82	8.166,41
	Total por Fonte de Recurso:	**26.616,23**	**0,00**	**26.616,23**	**18.449,82**	**8.166,41**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.533,58	0,00	1.533,58	0,00	1.533,58
	Total por Fonte de Recurso:	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**	**0,00**	**1.533,58**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.283,44	0,00	1.283,44	0,00	1.283,44
	Total por Fonte de Recurso:	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**	**0,00**	**1.283,44**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.725,83	0,00	21.725,83	0,00	21.725,83
	Total por Fonte de Recurso:	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**	**0,00**	**21.725,83**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	722.259,74	722.259,74	722.259,74	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**722.259,74**	**722.259,74**	**722.259,74**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97,86	0,00	97,86	0,00	97,86
	Total por Fonte de Recurso:	**97,86**	**0,00**	**97,86**	**0,00**	**97,86**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	5.620,00	142.609,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.840,18	50.389,54	148.229,72	5.620,00	142.609,72
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	50.389,54	50.389,54	0,00	50.389,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.840,18	0,00	97.840,18	5.620,00	92.220,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	55.506,40	55.506,40	0,00	55.506,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.840,18	-55.506,40	32.333,78	5.620,00	26.713,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.094,69	2.738,50	8.833,19	0,00	8.833,19
	Total por Fonte de Recurso:	**103.934,87**	**53.128,04**	**157.062,91**	**5.620,00**	**151.442,91**
Fonte de Recurso: 3901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	370,96	370,96	370,96	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**370,96**	**370,96**	**370,96**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	918,43	918,43	918,43	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**918,43**	**918,43**	**918,43**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.526,50	40.814,41	50.340,91	50.340,91	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**9.526,50**	**40.814,41**	**50.340,91**	**50.340,91**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3905 - FEAS - FIA - AFAI						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.660,49	24.660,49	24.660,49	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**24.660,49**	**24.660,49**	**24.660,49**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.606,94	11.668,77	69.275,71	17.897,04	51.378,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.606,94	0,00	17.606,94	1.378,27	16.228,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	4.850,00	35.150,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	11.668,77	11.668,77	11.668,77	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.576,76	0,00	74.576,76	0,00	74.576,76
	Total por Fonte de Recurso:	**132.183,70**	**11.668,77**	**143.852,47**	**17.897,04**	**125.955,43**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	0,00	135.449,55
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**	**135.449,55**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.475,99	2.000,00	13.475,99	1.387,00	12.088,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	1.387,00	7.613,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.475,99	0,00	2.475,99	0,00	2.475,99
	Total por Fonte de Recurso:	**11.475,99**	**2.000,00**	**13.475,99**	**1.387,00**	**12.088,99**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	40.269,26	75.276,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.645,86	5.900,00	115.545,86	40.269,26	75.276,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.645,86	0,00	109.645,86	40.269,26	69.376,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.645,86	0,00	34.645,86	19.476,65	15.169,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	20.792,61	54.207,39
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	6.050,00	18.950,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.645,86**	**5.900,00**	**140.545,86**	**46.319,26**	**94.226,60**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.768,78	103.768,78	2.890,00	100.878,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	14.366,84	14.366,84	0,00	14.366,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.401,94	19.401,94	0,00	19.401,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	70.000,00	2.890,00	67.110,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.824,73	0,00	40.824,73	0,00	40.824,73
	Total por Fonte de Recurso:	**40.824,73**	**103.768,78**	**144.593,51**	**2.890,00**	**141.703,51**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.693,10	1.129,64	10.822,74	4.380,19	6.442,55
	Total por Fonte de Recurso:	**9.693,10**	**1.129,64**	**10.822,74**	**4.380,19**	**6.442,55**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.770.100,00	208.119,06	1.978.219,06	1.552.621,96	425.597,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.066.106,36	168.893,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	1.066.106,36	168.893,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.000,00	0,00	993.000,00	840.422,37	152.577,63
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00	0,00	242.000,00	225.683,99	16.316,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.100,00	208.119,06	743.219,06	486.515,60	256.703,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	535.100,00	208.119,06	743.219,06	486.515,60	256.703,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	0,00	115.000,00	77.086,24	37.913,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.100,00	208.119,06	628.219,06	409.429,36	218.789,70

	Total por Fonte de Recurso:	**1.770.100,00**	**208.119,06**	**1.978.219,06**	**1.552.621,96**	**425.597,10**
Fonte de Recurso: 495 - Atencao Basica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	1.665,18	110.334,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	112.000,00	1.665,18	110.334,82
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	112.000,00	1.665,18	110.334,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	1.665,18	38.334,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**112.000,00**	**112.000,00**	**1.665,18**	**110.334,82**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	270.186,09	59.813,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00	0,00	127.000,00	114.556,69	12.443,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	152.729,40	47.270,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**	**270.186,09**	**59.813,91**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	303.512,03	386.487,97
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.000,00	0,00	690.000,00	303.512,03	386.487,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	690.000,00	0,00	690.000,00	303.512,03	386.487,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	303.512,03	376.487,97
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**303.512,03**	**396.487,97**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	0,00	145.000,00	133.700,00	11.300,00
	Total por Fonte de Recurso:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**133.700,00**	**11.300,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	422.406,59	105.093,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527.500,00	0,00	527.500,00	422.406,59	105.093,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	527.500,00	0,00	527.500,00	422.406,59	105.093,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.956,17	43,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.500,00	0,00	427.500,00	322.450,42	105.049,58
	Total por Fonte de Recurso:	**527.500,00**	**0,00**	**527.500,00**	**422.406,59**	**105.093,41**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ÝB) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	5.920,20	6.079,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	5.653,80	6.046,20
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00	0,00	300,00	266,40	33,60
	Total por Fonte de Recurso:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**5.920,20**	**6.079,80**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	0,00	78.000,00	38.592,76	39.407,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	0,00	18.000,00	5.669,11	12.330,89
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.500,00	0,00	37.500,00	26.158,68	11.341,32

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	6.764,97	15.735,03
	Total por Fonte de Recurso:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**	**38.592,76**	**39.407,24**
Fonte de Recurso: 768 - Convênios SEDU						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	648.894,97	501.105,03
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	648.894,97	451.105,03
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**648.894,97**	**501.105,03**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	3.819,19	4.168,69	0,00	4.168,69
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.819,19	3.819,19	0,00	3.819,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349,50	0,00	349,50	0,00	349,50
	Total por Fonte de Recurso:	**699,00**	**3.819,19**	**4.518,19**	**0,00**	**4.518,19**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 901 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,76	0,00	50,76	50,76	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**50,76**	**0,00**	**50,76**	**50,76**	**0,00**
Fonte de Recurso: 902 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78,24	0,00	78,24	78,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78,24**	**0,00**	**78,24**	**78,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 903 - Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.352,24	0,00	3.352,24	3.352,24	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.352,24**	**0,00**	**3.352,24**	**3.352,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.000,00	0,00	124.000,00	59.297,39	64.702,61
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	17.700,00	52.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	41.597,39	12.402,61
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00	14.000,00	13.693,64	306,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	27.903,75	12.096,25
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	903,67	19.096,33
	Total por Fonte de Recurso:	**144.000,00**	**0,00**	**144.000,00**	**60.201,06**	**83.798,94**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.059,37	13.940,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.059,37	13.940,63
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00	6.059,37	13.940,63
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	6.059,37	13.940,63
	Total por Fonte de Recurso:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**6.059,37**	**13.940,63**
	Total Geral:	**44.030.161,01**	**13.717.519,15**	**57.747.680,16**	**33.393.279,40**	**24.354.400,76**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Agosto

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	673.780,80	1.059.686,34	901.475,48	60	515.569,94
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.585.863,55	843.159,75	562.106,50	1	3.304.810,30
		TOTAL	**5.253.081,95**	**4.259.644,35**	**1.902.846,09**	**1.463.581,98**		**3.820.380,24**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA								08/10/2025 - 15:07:25

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-12.402.356,50**	**-9.987.218,71**	**-8.496.267,34**	**-8.496.267,34**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.402.356,50	-9.987.218,71	-8.496.267,34	-8.496.267,34
PROCESSADOS	-568.477,22	-330.388,17	-330.388,17	-330.388,17
NÃO PROCESSADOS	-11.833.879,28	-9.656.830,54	-8.165.879,17	-8.165.879,17

EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-80.954,12**	**-79.173,94**	**-90.020,00**	**-90.020,00**
CONSIGNAÇÕES	-80.918,55	-78.583,79	-75.656,04	-75.656,04
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-35,57	-590,15	-14.363,96	-14.363,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-464.494,74**	**-966.167,71**	**-630.379,39**	**-630.379,39**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-464.494,74	-966.167,71	-630.379,39	-630.379,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2025				
Demonstração da Dívida Flutuante				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XVII da Lei 4.320/64				
JANEIRO/2025 ATÉ AGOSTO/2025				
R$ 1,00				
TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025**		**SALDO EM 2025**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.760.338,10**	**5.368.812,84**	**6.067.111,29**	**6.067.111,29**
RECEITAS PENDENTES	5.760.338,10	5.368.812,84	6.067.111,29	6.067.111,29
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-7.187.467,26**	**-5.663.747,52**	**-3.149.555,44**	**-3.149.555,44**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				08/10/2025 - 15:10:07
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
Exercício: 2025		
Resumo do Balanço de AGOSTO/2025		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	3.864.087,73	39.949.259,68
Receita Extra-orçamentária:	271.254,03	2.416.165,12
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	1.378.244,95	20.040.127,38
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**5.513.586,71**	**62.405.552,18**
Despesa Orçamentária:	3.867.578,78	40.749.584,58
Despesa Extra-orçamentária:	276.205,32	2.414.592,13
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	-196.678,40	20.279.495,53
Transferências Financeiras:	183.663,00	1.653.011,00
Total das Despesas.....:	**4.130.768,70**	**65.096.683,24**
Total Orçado:	1.217.525,93	63.565.580,88
Total Suplementado:	3.341.784,43	34.439.553,98
Percentual Suplementado:	274,47	54,18
Percentual Suplementado por Decreto:	18,43	25,57
Percentual Suplementado por Lei:	256,04	28,61

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F88AFBA4

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4B2025 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.405,81	23,31	34.993.404,44	74,13	12.211.917,60
RECEITAS CORRENTES	41.147.708,00	47.205.322,04	8.558.174,75	18,13	31.198.815,62	66,09	16.006.506,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.611.000,00	3.611.000,00	617.041,79	17,09	2.292.624,12	63,49	1.318.375,88
Impostos	2.938.500,00	2.938.500,00	497.442,78	16,93	1.764.054,88	60,03	1.174.445,12
Taxas	672.500,00	672.500,00	119.599,01	17,78	528.569,24	78,60	143.930,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	95.737,06	13,68	442.650,83	63,24	257.349,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	95.737,06	13,68	442.650,83	63,24	257.349,17
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	12.999,43	353.259,55	2.717,50	1.231.451,90	9.473,12	-1.218.452,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	7.999,43	353.259,55	4.416,06	1.231.451,90	15.394,25	-1.223.452,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.831.708,00	42.601.033,73	7.487.601,06	17,58	27.140.819,77	63,71	15.460.213,96
Transferências da União e de suas Entidades	19.813.708,00	20.521.827,06	4.227.149,71	20,60	14.133.425,11	68,87	6.388.401,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.818.000,00	15.879.206,67	2.319.419,23	14,61	8.803.078,06	55,44	7.076.128,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	941.032,12	15,18	4.204.316,60	67,81	1.995.683,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	280.288,88	4.535,29	1,62	91.269,00	32,56	189.019,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	59,50	0,00	157,66	0,00	-157,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	79.940,33	0,00	-79.940,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	280.288,88	4.475,79	1,60	11.171,01	3,99	269.117,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.443.231,06	0,00	3.794.588,82	0,00	-3.794.588,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00	0,00	-220.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.223.131,06	0,00	3.574.488,82	0,00	-3.574.488,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	681.709,19	0,00	-681.709,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.223.131,06	0,00	2.892.779,63	0,00	-2.892.779,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.405,81	23,31	34.993.404,44	74,13	12.211.917,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.405,81	23,31	34.993.404,44	74,13	12.211.917,60
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.147.708,00	47.205.322,04	11.001.405,81	23,31	34.993.404,44	74,13	12.211.917,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.695.306,41	0,00	0,00	17.695.306,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.695.306,41	0,00	0,00	17.695.306,41	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	33.217.279,40	24.354.400,76	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.717.059,59	2.846.245,01
DESPESAS CORRENTES	36.919.908,00	43.804.157,41	7.446.489,22	30.445.124,62	13.359.032,79	7.154.189,72	28.775.094,00	15.029.063,41	28.242.919,20	1.670.030,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.493.108,00	20.637.197,31	4.008.148,32	13.986.198,98	6.650.998,33	4.012.196,32	13.978.102,98	6.659.094,33	13.705.327,55	8.096,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.386.800,00	23.126.960,10	3.438.340,90	16.458.925,64	6.668.034,46	3.141.993,40	14.796.991,02	8.329.969,08	14.537.591,65	1.661.934,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.823.400,00	13.567.522,75	1.470.009,01	2.772.154,78	10.795.367,97	526.630,80	1.595.940,39	11.971.582,36	1.474.140,39	1.176.214,39
INVESTIMENTOS	1.173.400,00	12.917.522,75	1.356.527,75	2.313.482,59	10.604.040,16	413.149,54	1.137.268,20	11.780.254,55	1.015.468,20	1.176.214,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	113.481,26	458.672,19	191.327,81	113.481,26	458.672,19	191.327,81	458.672,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	33.217.279,40	24.354.400,76	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.717.059,59	2.846.245,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	33.217.279,40	24.354.400,76	7.680.820,52	30.371.034,39	27.200.645,77	29.717.059,59	2.846.245,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.776.125,04	-1.776.125,04	0,00	4.622.370,05	0,00	5.276.344,85	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	34.993.404,44	22.578.275,72	7.680.820,52	34.993.404,44	0,00	34.993.404,44	2.846.245,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	33.217.279,40	100,00	24.354.400,76	7.680.820,52	30.371.034,39	100,00	27.200.645,77	2.846.245,01
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	313.768,00	313.768,00	72.947,33	261.636,83	0,79	52.131,17	58.947,33	247.636,81	0,82	66.131,19	14.000,02
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	313.768,00	313.768,00	72.947,33	261.636,83	0,79	52.131,17	58.947,33	247.636,81	0,82	66.131,19	14.000,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	4.086.900,00	5.231.541,76	1.183.617,69	3.794.380,44	11,42	1.437.161,32	939.477,74	3.329.347,02	10,96	1.902.194,74	465.033,42
Planejamento e Orçamento	316.000,00	316.000,00	82.284,68	225.011,58	0,68	90.988,42	82.284,68	225.011,58	0,74	90.988,42	0,00
Administração Geral	2.764.900,00	3.909.541,76	888.295,23	2.835.054,99	8,53	1.074.486,77	675.442,31	2.440.032,39	8,03	1.469.509,37	395.022,60
Administração Financeira	181.000,00	181.000,00	31.095,72	124.897,19	0,38	56.102,81	31.095,72	124.897,19	0,41	56.102,81	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	296.000,00	296.000,00	65.503,85	224.036,59	0,67	71.963,41	65.503,85	224.036,59	0,74	71.963,41	0,00
Tecnologia da Informação	499.000,00	499.000,00	116.153,90	380.235,78	1,14	118.764,22	84.866,87	310.224,96	1,02	188.775,04	70.010,82
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	284,31	5.144,31	0,02	24.855,69	284,31	5.144,31	0,02	24.855,69	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.479.400,00	2.797.430,87	385.846,66	1.279.016,40	3,85	1.518.414,47	380.629,18	1.243.667,94	4,09	1.553.762,93	35.348,46
Assistência ao Idoso	7.500,00	165.462,43	-6.764,97	5.620,00	0,02	159.842,43	-6.764,97	5.620,00	0,02	159.842,43	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.000,00	732.312,90	98.141,23	308.681,74	0,93	423.631,16	102.410,33	307.461,14	1,01	424.851,76	1.220,60
Assistência Comunitária	1.169.900,00	1.899.655,54	294.470,40	964.714,66	2,90	934.940,88	284.983,82	930.586,80	3,06	969.068,74	34.127,86
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	102.297,58	372.099,70	1,12	127.900,30	106.345,58	364.003,70	1,20	135.996,30	8.096,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	102.297,58	372.099,70	1,12	127.900,30	106.345,58	364.003,70	1,20	135.996,30	8.096,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.903.833,00	16.420.419,37	2.620.183,67	10.821.116,98	32,58	5.599.302,39	2.319.703,86	10.062.122,42	33,13	6.358.296,95	758.994,56
Atenção Básica	11.577.625,00	14.105.364,02	2.376.579,70	9.705.755,39	29,22	4.399.608,63	2.108.765,02	9.178.147,90	30,22	4.927.216,12	527.607,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	342.000,00	929.763,08	66.871,55	509.125,81	1,53	420.637,27	35.996,55	284.418,21	0,94	645.344,87	224.707,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	12.000,00	132.192,28	1.503,73	40.323,73	0,12	91.868,55	216,01	39.036,01	0,13	93.156,27	1.287,72
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	175.000,00	4.198,44	4.198,44	0,01	170.801,56	3.920,00	3.920,00	0,01	171.080,00	278,44
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	807.208,00	1.078.099,99	171.030,25	561.713,61	1,69	516.386,38	170.806,28	556.600,30	1,83	521.499,69	5.113,31
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	746.300,00	739.300,00	46.155,56	564.989,65	1,70	174.310,35	116.884,02	404.182,84	1,33	335.117,16	160.806,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	403.300,00	403.300,00	0,00	403.066,40	1,21	233,60	70.728,46	242.259,59	0,80	161.040,41	160.806,81
Relações de Trabalho	219.000,00	219.000,00	27.421,08	101.580,01	0,31	117.419,99	27.421,08	101.580,01	0,33	117.419,99	0,00
Empregabilidade	124.000,00	117.000,00	18.734,48	60.343,24	0,18	56.656,76	18.734,48	60.343,24	0,20	56.656,76	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.823.625,00	12.262.913,42	2.303.054,41	8.196.237,32	24,67	4.066.676,10	1.964.768,75	7.719.676,38	25,42	4.543.237,04	476.560,94
Ensino Fundamental	4.348.500,00	5.220.879,13	1.053.697,54	3.916.818,38	11,79	1.304.060,75	986.421,47	3.836.467,31	12,63	1.384.411,82	80.351,07
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.748.000,00	3.730.915,36	681.679,32	2.154.127,78	6,48	1.576.787,58	456.839,82	1.923.344,48	6,33	1.807.570,88	230.783,30
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	108.309,66	13.353,78	46.292,52	0,14	62.017,14	13.353,78	46.292,52	0,15	62.017,14	0,00
Educação Especial	777.000,00	1.087.000,00	243.328,04	776.687,15	2,34	310.312,85	232.718,43	689.095,97	2,27	397.904,03	87.591,18
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.031.400,00	1.045.865,36	176.438,39	638.292,16	1,92	407.573,20	171.436,48	625.755,25	2,06	420.110,11	12.536,91
Demais Subfunções	786.725,00	1.069.943,91	134.557,34	664.019,33	2,00	405.924,58	103.998,77	598.720,85	1,97	471.223,06	65.298,48
CULTURA	640.000,00	835.260,14	55.951,31	254.888,27	0,77	580.371,87	65.059,74	233.952,47	0,77	601.307,67	20.935,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	640.000,00	835.260,14	55.951,31	254.888,27	0,77	580.371,87	65.059,74	233.952,47	0,77	601.307,67	20.935,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	134.969,34	1.578,85	8.335,45	0,03	126.633,89	491,68	6.633,68	0,02	128.335,66	1.701,77
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	134.969,34	1.578,85	8.335,45	0,03	126.633,89	491,68	6.633,68	0,02	128.335,66	1.701,77
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.376.982,00	7.136.085,16	1.189.151,60	5.262.271,29	15,84	1.873.813,87	1.480.041,35	5.072.876,34	16,70	2.063.208,82	189.394,95
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	444.729,00	60.000,00	60.000,00	0,18	384.729,00	60.000,00	60.000,00	0,20	384.729,00	0,00
Serviços Urbanos	6.156.982,00	6.591.356,16	1.099.718,80	5.129.509,19	15,44	1.461.846,97	1.403.604,55	4.953.110,24	16,31	1.638.245,92	176.398,95
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	29.432,80	72.762,10	0,22	27.237,90	16.436,80	59.766,10	0,20	40.233,90	12.996,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	2.297.500,00	34.400,00	137.750,00	0,41	2.159.750,00	34.400,00	137.600,00	0,45	2.159.900,00	150,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	2.297.500,00	34.400,00	137.750,00	0,41	2.159.750,00	34.400,00	137.600,00	0,45	2.159.900,00	150,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	530.000,00	4.048.510,55	42.234,19	275.619,75	0,83	3.772.890,80	42.234,19	275.619,75	0,91	3.772.890,80	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	530.000,00	4.048.510,55	42.234,19	275.619,75	0,83	3.772.890,80	42.234,19	275.619,75	0,91	3.772.890,80	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	1.189.503,67	444.949,56	444.949,56	1,34	744.554,11	0,00	0,00	0,00	1.189.503,67	444.949,56
Promoção Industrial	0,00	1.189.503,67	444.949,56	444.949,56	1,34	744.554,11	0,00	0,00	0,00	1.189.503,67	444.949,56
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	641.891,16	0,00	631.891,16	1,90	10.000,00	0,00	631.891,16	2,08	10.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	631.891,16	0,00	631.891,16	1,90	0,00	0,00	631.891,16	2,08	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	443.500,00	2.127.586,72	320.648,56	453.424,41	1,37	1.674.162,31	58.355,84	183.151,69	0,60	1.944.435,03	270.272,72
Desporto de Rendimento	0,00	20.000,00	6.143,00	8.338,00	0,03	11.662,00	6.143,00	8.338,00	0,03	11.662,00	0,00
Desporto Comunitário	433.500,00	2.097.586,72	314.505,56	445.086,41	1,34	1.652.500,31	52.212,84	174.813,69	0,58	1.922.773,03	270.272,72
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	113.481,26	458.672,19	1,38	231.327,81	113.481,26	458.672,19	1,51	231.327,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	113.481,26	458.672,19	1,38	231.327,81	113.481,26	458.672,19	1,51	231.327,81	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.943.308,00	57.571.680,16	8.916.498,23	33.217.279,40	100,00	24.354.400,76	7.680.820,52	30.371.034,39	100,00	27.200.645,77	2.846.245,01

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Setembro 2024	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**		

RECEITAS CORRENTES (I)	**3.931.306,99**	**4.370.600,82**	**4.137.056,93**	**7.208.869,46**	**4.683.706,14**	**4.834.333,66**	**3.897.770,51**	**4.209.596,10**	**4.222.005,38**	**4.231.696,11**	**5.719.228,67**	**3.796.133,55**	**55.242.304,32**	**53.398.322,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.340,00	544.185,98	369.722,08	291.816,89	284.390,71	234.985,09	253.337,61	307.149,36	333.331,61	262.387,95	336.848,00	280.193,79	3.957.689,07	3.611.000,00
IPTU	178.118,96	299.429,40	78.426,97	40.568,75	18.792,71	14.491,23	22.441,18	45.904,00	66.864,78	35.028,57	31.111,92	41.338,49	872.516,96	901.000,00
ISS	42.714,52	54.258,26	77.237,26	59.325,91	56.567,61	46.936,37	50.245,99	51.071,79	44.054,38	48.395,58	41.522,03	43.001,57	615.331,27	650.000,00
ITBI	95.231,95	33.126,09	86.081,87	56.357,48	58.280,13	21.147,43	15.633,06	21.933,06	72.722,59	39.403,66	105.188,32	37.042,29	642.147,93	600.000,00
IRRF	75.718,90	73.814,31	70.017,40	80.432,59	87.589,87	94.902,23	90.441,34	93.751,49	90.110,87	79.902,18	101.932,09	96.306,07	1.034.919,34	787.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.555,67	83.557,92	57.958,58	55.132,16	63.160,39	57.507,83	74.576,04	94.489,02	59.578,99	59.657,96	57.093,64	62.505,37	792.773,57	672.500,00
Receita de Contribuições	104.157,59	185.548,55	68.502,55	56.734,81	51.919,45	44.048,55	48.882,84	58.090,25	92.404,85	51.567,83	47.389,54	48.347,52	857.594,33	700.000,00
Receita Patrimonial	126.353,53	134.266,39	114.815,35	112.367,38	161.135,77	136.657,16	133.929,94	145.267,25	153.746,11	147.456,12	179.579,27	173.680,28	1.719.254,55	12.999,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.249,21	134.266,39	114.710,04	112.043,27	161.135,77	136.561,93	133.833,88	145.267,25	153.693,69	147.403,07	179.579,27	173.616,19	1.718.359,96	7.999,43
Outras Receitas Patrimoniais	104,32	0,00	105,31	324,11	0,00	95,23	96,06	0,00	52,42	53,05	0,00	64,09	894,59	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.240.016,69	3.497.104,00	3.582.587,45	6.745.930,62	4.186.260,21	4.399.580,46	3.401.087,82	3.694.172,10	3.641.941,55	3.768.643,60	5.150.510,68	3.294.277,85	48.602.113,03	48.794.033,73
Cota-Parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,76	1.572.358,67	2.109.923,80	1.389.481,93	1.411.950,71	1.801.143,31	1.850.021,66	1.944.488,46	1.498.336,02	20.336.357,91	19.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	969.139,43	1.090.139,36	921.018,70	1.163.769,56	1.052.043,02	878.271,03	954.592,13	1.066.490,31	813.939,96	966.652,59	1.110.078,60	891.337,53	11.877.472,22	11.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.496,77	47.822,02	31.128,20	43.026,47	476.443,89	172.867,21	168.883,86	170.950,94	169.024,17	57.343,47	58.793,19	61.469,19	1.492.249,38	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	20.927,89	178.308,62	12.599,55	12.270,87	12.661,89	10.635,08	645,78	1.151,54	1.141,95	701,60	672,32	1.884,91	253.602,00	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.850,67	13.477,22	14.966,90	17.571,16	11.984,58	13.566,62	14.774,45	13.871,49	13.476,43	15.341,84	13.162,95	14.539,99	176.584,30	85.000,00
Transferências do FUNDEB	413.010,87	508.362,14	470.129,79	555.154,85	744.374,36	577.029,06	529.277,64	588.787,26	516.181,52	549.202,23	526.398,16	493.843,39	6.471.751,27	6.301.000,00
Outras Transferências Correntes	324.245,02	439.110,93	571.237,47	2.435.220,95	316.393,80	637.287,66	343.432,03	440.969,85	327.034,21	329.380,21	1.496.917,00	332.866,82	7.994.095,95	10.028.033,73
Outras Receitas Correntes	1.439,18	9.495,90	1.429,50	2.019,76	0,00	19.062,40	60.532,30	4.917,14	581,26	1.640,61	4.901,18	-365,89	105.653,34	280.288,88
DEDUÇÕES (II)	**437.744,88**	**509.926,15**	**508.244,03**	**597.876,09**	**625.098,38**	**637.052,73**	**505.675,60**	**532.882,97**	**559.745,13**	**578.012,22**	**463.673,98**	**493.513,49**	**6.449.445,65**	**6.193.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	437.744,88	509.926,15	508.244,03	597.876,09	625.098,38	637.052,73	505.675,60	532.882,97	559.745,13	578.012,22	463.673,98	493.513,49	6.449.445,65	6.193.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.493.562,11**	**3.860.674,67**	**3.628.812,90**	**6.610.993,37**	**4.058.607,76**	**4.197.280,93**	**3.392.094,91**	**3.676.713,13**	**3.662.260,25**	**3.653.683,89**	**5.255.554,69**	**3.302.620,06**	**48.792.858,67**	**47.205.322,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,19	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.111,19	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.493.562,11	3.860.674,67	3.628.812,90	6.610.993,37	4.058.607,76	4.197.169,74	3.392.094,91	3.676.713,13	3.662.260,25	3.653.683,89	4.755.554,69	3.302.620,06	48.292.747,48	46.555.322,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	614.528,00	542.208,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	3.448.378,11	3.815.490,67	3.583.628,90	6.520.625,37	4.010.031,76	4.148.593,74	3.343.518,91	3.628.137,13	3.613.684,25	3.605.107,89	4.706.978,69	3.254.044,06	47.678.219,48	45.913.114,04

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)														
Notas Explicativas														

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.205.322,04	31.198.815,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.000,00	2.292.624,12
IPTU	901.000,00	275.972,88
ISS	650.000,00	381.795,32
ITBI	600.000,00	371.350,54
IRRF	787.500,00	734.936,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	528.569,24
Contribuições	700.000,00	442.650,83
Receita Patrimonial	12.999,43	1.231.451,90
Aplicações Financeiras (II)	7.999,43	1.231.091,05
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	360,85
Transferências Correntes	42.601.033,73	27.140.819,77
Cota-Parte do FPM	15.900.000,00	11.023.928,87

Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	6.186.724,32
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.068.620,59
Cota-Parte do ITR	144.000,00	23.596,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	88.574,67
Transferências do FUNDEB	6.301.000,00	4.525.093,62
Outras Transferências Correntes	10.028.033,73	4.224.281,58
Demais Receitas Correntes	280.288,88	91.269,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.288,88	91.269,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.197.322,61	29.967.724,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.794.588,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	0,00	3.574.488,82
Convênios	0,00	2.420.982,54
Outras Transferências de Capital	0,00	1.153.506,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.794.588,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.197.322,61	33.762.313,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.197.322,61	33.762.313,39

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.804.157,41	30.445.124,62	28.775.094,00	28.242.919,20	113.644,19	224.845,33	223.585,55
Pessoal e Encargos Sociais	20.637.197,31	13.986.198,98	13.978.102,98	13.705.327,55	67.429,16	0,00	1.166,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.126.960,10	16.458.925,64	14.796.991,02	14.537.591,65	46.215,03	224.845,33	222.418,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.764.157,41	30.445.124,62	28.775.094,00	28.242.919,20	113.644,19	224.845,33	223.585,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.567.522,75	2.772.154,78	1.595.940,39	1.474.140,39	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
Investimentos	12.917.522,75	2.313.482,59	1.137.268,20	1.015.468,20	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	458.672,19	458.672,19	458.672,19	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.917.522,75	2.313.482,59	1.137.268,20	1.015.468,20	124.444,86	3.430.169,77	3.430.853,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.881.680,16	32.758.607,21	29.912.362,20	29.258.387,40	238.089,05	3.655.015,10	3.654.438,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.881.680,16	32.758.607,21	29.912.362,20	29.258.387,40	238.089,05	3.655.015,10	3.654.438,89

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	611.398,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	611.398,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.231.091,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.842.489,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.273.421,95	3.834.157,84
DEDUÇÕES (XL)	19.390.696,04	18.765.782,65
Disponibilidade de Caixa	19.390.696,04	18.765.782,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.040.127,38	19.840.741,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.477,22	984.939,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.954,12	90.020,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.117.274,09	-14.931.624,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-185.649,28

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	416.461,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	230.812,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.000.278,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.746.758,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.746.758,12

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**
PODER EXECUTIVO	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**81.484,81**	**486.992,41**	**238.089,05**	**0,00**	**330.388,17**	**2.185.148,64**	**9.648.730,64**	**3.655.015,10**	**3.654.438,89**		**8.166.455,38**	**8.496.843,55**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 08/10/2025 - 14:36:54
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.938.500,00	1.764.054,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	275.972,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	371.350,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	381.795,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	734.936,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.465.000,00	22.787.099,07
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	13.577.704,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.768.878,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	7.733.405,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	110.718,35
2.4- Cota-Parte ITR	180.000,00	29.495,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.335.775,92

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.403.500,00**	**24.551.153,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.193.000,00**	**4.395.654,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.657.875,00**	**1.742.133,79**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.301.000,00	4.624.603,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.201.000,00	4.303.826,75
6.1.1- Principal	6.201.000,00	4.204.316,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.069,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	56.440,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	320.777,02
6.4.1- Principal	100.000,00	320.777,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.000,00**	**-191.338,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		231.739,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		231.739,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.856.343,16**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.156.249,50	5.106.215,90	5.015.409,55	4.816.000,47	90.806,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.584.511,72	3.591.670,37	3.591.670,37	3.528.933,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.549.493,27	1.247.574,25	1.247.574,25	1.226.048,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.320.514,06	1.986.882,60	1.986.882,60	1.951.274,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.209,66	41.050,79	41.050,79	40.418,97	0,00
10.1.4- Educação Especial	286.000,00	159.349,26	159.349,26	156.853,32	0,00

10.1.5- Administração Geral	360.294,73	156.813,47	156.813,47	154.338,03	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.571.737,78	1.514.545,53	1.423.739,18	1.287.066,55	90.806,35
10.2.1- Educação Infantil	801.201,40	176.904,19	176.904,19	176.899,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	784.765,75	508.255,10	508.255,10	508.107,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	716.000,00	600.548,33	514.692,14	378.181,64	85.856,19
10.2.5- Administração Geral	262.170,63	228.837,91	223.887,75	223.877,75	4.950,16
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.520.124,75	4.429.318,41	4.229.919,33	90.806,34	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.520.124,75	4.429.318,41	4.229.919,33	90.806,34	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.194.158,65	3.194.158,65	3.131.422,20	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.012.678,73	3.194.158,65	3.194.158,65	74,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	462.460,38	195.285,36	195.285,36	0,00	4,22

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	603.597,39	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.424,78	762.133,56	494.030,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.172,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.288.033,36	1.956.846,80	1.826.589,43	1.804.592,87	130.257,37
20.1- Educação Infantil	738.908,36	484.764,93	456.392,16	454.240,88	28.372,77
20.2- Ensino Fundamental	1.482.500,00	987.124,51	924.501,90	914.703,84	62.622,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	3.441,73	3.441,73	3.441,73	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	16.789,56	15.054,57	15.054,57	1.734,99
20.5- Administração Geral	423.400,00	244.224,94	238.905,53	230.250,81	5.319,41
20.6- Transporte (Escolar)	310.725,00	220.501,13	188.293,54	186.901,04	32.207,59
20.7- Outras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.532.889,57	4.870.689,45	4.779.694,07	4.710.459,35	90.995,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.945.109,76	1.704.707,05	1.676.334,28	1.652.652,54	28.372,77
21.1.1- Creche	2.945.109,76	1.704.707,05	1.676.334,28	1.652.652,54	28.372,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.587.779,81	3.165.982,40	3.103.359,79	3.057.806,81	62.622,61

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.826.589,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.395.654,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.222.244,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.137.788,49		6.222.244,13	25,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.116,91	0,00	0,00	0,00	208.116,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	170.204,55	0,00	0,00	0,00	170.204,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.912,36	0,00	0,00	0,00	37.912,36

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	290.869,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.000,00	290.869,40
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	283.209,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	7.659,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.504.532,19	991.069,54	673.931,91	592.305,05	317.137,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	935.713,96	244.884,41	42.473,88	28.712,52	202.410,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.099,32	376.577,17	358.848,71	294.087,41	17.728,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	176.000,00	176.000,00	112.000,00	112.000,00	64.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	509.218,91	193.607,96	160.609,32	157.505,12	32.998,64

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.262.913,42	8.678.889,55	8.130.005,81	7.681.575,01	548.883,74
33.1- Despesas Correntes	10.991.305,82	8.174.481,51	7.825.754,92	7.439.124,12	348.726,59
33.1.1- Pessoal Ativo	6.269.314,11	4.565.245,18	4.565.245,18	4.484.450,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	600.548,33	514.692,14	378.181,64	85.856,19
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.056.991,71	3.008.688,00	2.745.817,60	2.576.492,09	262.870,40
33.2- Despesas de Capital	1.271.607,60	504.408,04	304.250,89	242.450,89	200.157,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.271.607,60	504.408,04	304.250,89	242.450,89	200.157,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.571,13	301.970,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.624.603,77	283.209,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.828.732,80	209.523,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	440.442,10	375.655,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.529,67	37.290,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	349.987,35	1.394,80
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	230.984,42	411.551,50
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.938.500,00	2.938.500,00	1.764.054,88	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	275.972,88	30,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	371.350,54	61,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	381.795,32	58,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	787.500,00	787.500,00	734.936,14	93,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.965.000,00	30.965.000,00	21.978.273,49	70,98
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.768.878,98	70,94
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	29.495,07	16,39
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.335.775,92	95,41
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	7.733.405,17	68,44
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	110.718,35	130,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.903.500,00**	**33.903.500,00**	**23.742.328,37**	**70,03**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.211.525,00	10.399.485,01	7.346.424,98	70,64	7.143.003,65	68,69	7.003.013,34	67,34	203.421,33
Despesas Correntes	9.971.525,00	10.228.485,01	7.214.912,38	70,54	7.025.491,05	68,69	6.885.500,74	67,32	189.421,33
Despesas de Capital	240.000,00	171.000,00	131.512,60	76,91	117.512,60	68,72	117.512,60	68,72	14.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.211.525,00**	**10.399.485,01**	**7.346.424,98**	**70,64**	**7.143.003,65**	**68,69**	**7.003.013,34**	**67,34**	**203.421,33**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.346.424,98	7.143.003,65	7.003.013,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	232.596,29	232.596,29	232.596,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.113.828,69**	**6.910.407,36**	**6.770.417,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.561.349,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.552.479,43	3.349.058,10	3.209.067,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,96**	**29,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.561.349,26	7.113.828,69	3.552.479,43	0,00	232.596,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.075,72
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.542.308,00	2.750.427,06	3.682.629,77	133,89
Proveniente da União	2.542.308,00	2.750.427,06	1.696.329,09	61,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.986.300,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	397.386,00	3.973,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.552.308,00**	**2.760.427,06**	**4.080.015,77**	**147,80**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.366.100,00	3.705.879,01	2.344.046,19	63,25	2.019.860,03	54,50	2.018.834,03	54,48	324.186,16
Despesas Correntes	1.366.100,00	2.750.736,07	1.895.783,22	68,92	1.737.860,03	63,18	1.736.834,03	63,14	157.923,19
Despesas de Capital	0,00	955.142,94	448.262,97	46,93	282.000,00	29,52	282.000,00	29,52	166.262,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	284.418,21	30,59	284.418,21	30,59	224.707,60
Despesas Correntes	342.000,00	444.763,08	444.125,81	99,86	284.418,21	63,95	284.418,21	63,95	159.707,60
Despesas de Capital	0,00	485.000,00	65.000,00	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	132.192,28	1.503,73	1,14	216,01	0,16	183,16	0,14	1.287,72

Despesas Correntes	12.000,00	85.110,08	1.503,73	1,77	216,01	0,25	183,16	0,22	1.287,72
Despesas de Capital	0,00	47.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.000,00	175.000,00	4.198,44	2,40	3.920,00	2,24	3.920,00	2,24	278,44
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	4.198,44	2,54	3.920,00	2,38	3.920,00	2,38	278,44
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	517.629,39	48,01	5.113,31
Despesas Correntes	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	517.629,39	48,01	5.113,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.692.308,00**	**6.020.934,36**	**3.420.587,78**	**56,81**	**2.865.014,55**	**47,58**	**2.824.984,79**	**46,92**	**555.573,23**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.577.625,00	14.105.364,02	9.690.471,17	68,70	9.162.863,68	64,96	9.021.847,37	63,96	527.607,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	342.000,00	929.763,08	509.125,81	54,76	284.418,21	30,59	284.418,21	30,59	224.707,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	132.192,28	1.503,73	1,14	216,01	0,16	183,16	0,14	1.287,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.000,00	175.000,00	4.198,44	2,40	3.920,00	2,24	3.920,00	2,24	278,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	807.208,00	1.078.099,99	561.713,61	52,10	556.600,30	51,63	517.629,39	48,01	5.113,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.903.833,00**	**16.420.419,37**	**10.767.012,76**	**65,57**	**10.008.018,20**	**60,95**	**9.827.998,13**	**59,85**	**758.994,56**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.542.308,00	5.165.581,36	2.994.529,77	57,97	2.719.990,76	52,66	2.679.961,00	51,88	274.539,01
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.361.525,00**	**11.254.838,01**	**7.772.482,99**	**69,06**	**7.288.027,44**	**64,75**	**7.148.037,13**	**63,51**	**484.455,55**
Notas Explicativas									

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.147.708,00
Previsão Atualizada	47.205.322,04
Receitas Realizadas	34.993.404,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.695.306,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.943.308,00
Dotação Atualizada	57.571.680,16
Despesas Empenhadas	33.217.279,40
Despesas Liquidadas	30.371.034,39

Despesas Pagas	29.717.059,59
Superávit Orçamentário	4.622.370,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.217.279,40
Despesas Liquidadas	30.371.034,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	48.792.858,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.292.747,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.678.219,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	611.398,05	3,41	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.842.489,10	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Executivo	568.477,22	0,00	238.089,05	330.388,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.833.879,28	12.985,01	3.654.438,89	8.166.455,38
Poder Executivo	11.833.879,28	12.985,01	3.654.438,89	8.166.455,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.402.356,50	12.985,01	3.892.527,94	8.496.843,55

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.222.244,13	25,00	25,34	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.194.158,65	70,00	74,22	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.772.154,78		10.795.367,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**

Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	233.759,26		-233.759,26	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.997,96		149.447,25	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.910.407,36	15,00	29,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:554A2EB8

